JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Câmara Municipal de Porto Esperidião 11
Câmara Municipal de Porto Estrela 12
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 12
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 12
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 13
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 14
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 21
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Acorizal 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 141
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 150
Prefeitura Municipal de Alto Garças 150
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 151
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 152
Prefeitura Municipal de Apiacás 154
Prefeitura Municipal de Araguaiana 178
Prefeitura Municipal de Araguainha 179
Prefeitura Municipal de Araputanga 180
Prefeitura Municipal de Arenápolis 183
Prefeitura Municipal de Aripuanã 189
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 197
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 206
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 224
Prefeitura Municipal de Brasnorte 299
Prefeitura Municipal de Cáceres 300
Prefeitura Municipal de Campinápolis 310
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 335
Prefeitura Municipal de Campo Verde 340
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 352
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 354
Prefeitura Municipal de Canarana 358
Prefeitura Municipal de Carlinda 366
Prefeitura Municipal de Castanheira 370
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 374
Prefeitura Municipal de Cláudia 375

Prefeitura Municipal de Cocalinho 384
Prefeitura Municipal de Colíder 390
Prefeitura Municipal de Colniza 391
Prefeitura Municipal de Comodoro 402
Prefeitura Municipal de Confresa 430
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 436
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 446
Prefeitura Municipal de Cuiabá 451
Prefeitura Municipal de Curvelândia 451
Prefeitura Municipal de Diamantino 452
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 455
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 456
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 459
Prefeitura Municipal de General Carneiro 464
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 465
Prefeitura Municipal de Itanhangá 468
Prefeitura Municipal de Itaúba 469
Prefeitura Municipal de Itiquira 484
Prefeitura Municipal de Jangada 485
Prefeitura Municipal de Jauru 485
Prefeitura Municipal de Juara 486
Prefeitura Municipal de Juruena 502
Prefeitura Municipal de Juscimeira 508
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 530
Prefeitura Municipal de Luciara 563
Prefeitura Municipal de Marcelândia 565
Prefeitura Municipal de Matupá 567
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 587
Prefeitura Municipal de Nobres 591
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 595
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 600
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 605
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 615
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 616
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 620
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 622
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 623
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 628
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 631
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 632
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 648
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 688
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 702
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 713
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 715
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 716
Prefeitura Municipal de Paranatinga 719
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 721
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 778
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 787
Prefeitura Municipal de Poconé 788
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 894
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 898
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 900
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 905
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 907
Prefeitura Municipal de Poxoréu 910
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 912
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 973
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 980
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1025
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1027
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 1028

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1028
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1030
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1032
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1033
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1036
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1036
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1037
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1039
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1043
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1044
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1044
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1045
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1048
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1048
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1055
Prefeitura Municipal de Sorriso 1217
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1232
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1261
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1355
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1356
Prefeitura Municipal de União do Sul 1357
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1362
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1363
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1389
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1391

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - COMPROVAÇÃO CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento de comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, regulados pela AGERR Pantanal, que detenham contratos em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR PANTANAL, considerando a competência constante no art. 32, *caput*, III do Estatuto Social da agência, considerando que compete à entidade reguladora decidir sobre a capacidade econômico-financeira do prestador de serviços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.598, de 2023**, e considerando a** necessidade de se estabelecer o procedimento administrativo para a comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução se destina a estabelecer o procedimento para o atendimento ao disposto no art. 10-B da Lei Federal nº 11.445, de 2007, e no Decreto Federal 11.598, de 2023.

Art. 2º O procedimento de comprovação da capacidade econômico-financeira tem por objeto avaliar os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, regulados pela agência, que detenham contratos com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas no *caput* do art. 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 3° Observado o disposto no art. 11, §2º do Decreto Federal nº 11.466, de 2023, bem como o prazo respectivo, o procedimento de comprovação da capacidade econômico-financeira compor-se-á das seguintes etapas:

I – etapa de conferência, com término até o dia 16 de fevereiro de 2024;

II – etapa de avaliação, com término até o dia 8 de março de 2024;

III – etapa de decisão, com término até o dia 15 de março de 2024;

IV – etapa recursal, com término até o dia 22 de março de 2024; e

V – etapa de avaliação final, com término até o dia 29 de março de 2024.

§1º Os autos e as informações do procedimento de comprovação da capacidade econômico-financeira serão tornados públicos aos interessados, resguardando-se as informações sigilosas, inclusive as decorrentes das normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§2º Poderão ser solicitados documentos complementares, a qual tempo, pela agência aos prestadores.

§3º A avaliação da capacidade econômico-financeira será executada pelos técnicos da agência, com homologação pela Diretoria Executiva.

Art. 4º Após recebimento do requerimento, a agência avaliará se os documentos que acompanham o requerimento atendem ao disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 11.598, de 2023, e se foram apresentados de forma organizada e objetiva, em formato digital, com a inclusão de sumário com relação a todos os itens exigidos.

§1º Caso constatado omissão ou erro material no requerimento e na documentação que o instrui, por si ou mediante determinação da agência, o prestador apresentará aditamento a qualquer tempo, mediante prazo estabelecido por ofício ao prestador.

§2º Serão desconsiderados os envios em prazos superiores aos determinados pela agência, pois há necessidade de vinculação ao cronograma estabelecido no próprio Decreto Federal nº 11.598, de 2023.

Art. 5º Admitido o requerimento, com ou sem os documentos completos, poderá ser designada reunião com os prestadores, podendo ser presencial ou virtual, em data oficiada.

Art. 6º A agência poderá requerer informações e documentos complementares junto ao prestador que lhe atestem a qualificação econômica, inclusive requerer laudos ou pareceres específicos, de conteúdo técnico ou jurídico, a serem elaborados por entidades ou profissionais de notória reputação.

Art. 7º A etapa de avaliação compõe-se de:

I - eventuais pareceres técnicos ou pareceres jurídicos;

II - decisão fundamentada da agência que conclua pela comprovação ou não da capacidade econômico-financeira do prestador de serviços;

III - notificação formal do teor da decisão mencionada no inciso II ao prestador;

IV - publicação na imprensa oficial, mediante extrato, da decisão mencionada no inciso II.

Art. 8º A fase recursal se inicia a partir da notificação formal da decisão ao prestador mencionada no inciso III do art. 7º, franqueando-lhe acesso aos autos.

Art. 9º O prestador pode recorrer da decisão à Assembleia Geral da agência por:

I - não concordar com o dispositivo ou com um ou mais de seus fundamentos;

II - entender que há erros materiais, omissões ou obscuridades.

Art. 10. O recurso poderá ser proposto até o dia 22 de março de 2024, impreterivelmente.

Art. 11. Interposto o recurso, será convocada Assembleia Geral para debater a questão, a qual será deliberada até o dia 29 de março de 2024, podendo a Assembleia se orientar mediante pareceres técnicos e pareceres jurídicos.

Art. 12. Transcorrido o prazo previsto no art. 10, sem a apresentação de recurso, ou publicada mediante extrato a decisão a que se refere o inciso IV do art. 7º, estará concluído em definitivo o procedimento.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de Dezembro de 2023.

Assinada Digitalmente Por... LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 266/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JEFFERSON BLUN, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 024/2023, de 11 de dezembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON BLUN**, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **08 a 27 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO Nº010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO, CNPJ 43.680.773/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM O CONTRATO N° 006/2023, PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR À FISCALIZAÇÃO, AUXILIANDO OS FISCAIS DE CONTRATO.

VALOR ADITADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13/12/2023 **TÉRMINO:** 13/12/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 265/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 039/2023, de 14 de novembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s), nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
N° 009/ 2023	GIVALDO ANDRADE GONZAGA, CNPJ 18.166. 962/0001-80.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	01/12/ 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 268/2023

"*Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 038/2023, de 07 de novembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 010/ 2023	J. FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO, CNPJ 43.680. 773/0001-79.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM O CONTRATO N° 006/2023, PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR À FISCALIZAÇÃO, AUXILIANDO OS FISCAIS DE CONTRATO.	13/12/ 2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Excelentíssimo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **EXCELENTÍSSIMO SR. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 13 de Dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 267/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MATEUS VERNUCCI, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 023/2023, de 08 de dezembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MATEUS VERNUCCI**, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2023/2024,a partir do dia **02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

OBJETO: Contratação de prestadora de serviço especializada na remoção e construção de piso e contrapiso com assentamento de porcelanato na sala da recepção da Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: M. M. SERRALHERIA SALGUEIRO LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.896,98 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: Nº 018/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 018/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT, em 13 de dezembro de 2023.

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 018/2023, para**:** Contratação de prestadora de serviço especializado na remoção e construção de piso e contrapiso com assentamento de porcelanato na sala da recepção da Câmara Municipal de Colíder-MT.

Colíder-MT; 13 de dezembro de 2023

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *018/2023*

Objeto: Contratação de prestadora de serviço especializado em remoção e construção de piso e contrapiso com assentamento de porcelanato na sala da recepção da Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **M. M SERRALERIA SALGUEIRO LTDA.**

CNPJ/MF: 34.050.888/0001-99

COLIDER/MT, 13 de dezembro de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº117/2023 REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº117/2023

REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Considerando os poderes regulamentares previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa em especial o previsto no artigo 52.

Considerando a Lei Complementar 20/2005 - dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa, e dá outras providências correlatas.

Considerando a Lei Complementar 80/2012 - reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Câmara Municipal de Confresa, e dá outras providências.

DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Art. 1. Fica criado o sistema de compensação de horas na Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2. Faltas justificadas para os termos dessa portaria são as saídas antecipadas, os atrasos e os dias nos quais o servidor não compareceu ao trabalho, com autorização da chefia imediata, e que, diante dos princípios da Administração, especialmente os da moralidade, legalidade e razoabilidade, são aceitas pela chefia imediata como tal, e por isso aptas à compensação respectiva, a ocorrer no mesmo mês da ocorrência do fato, salvo se a falta descrita ocorrer na última semana do mês, de modo que a mesma deverá ser compensada na mesma semana e/ou na semana seguinte do mês subsequente.

§ 1º A compensação de horário é estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, salvo casos específicos constantes na portaria.

§ 2º O servidor não pode realizar compensação de horário sem a prévia autorização da chefia imediata, salvo a hipótese descrita no artigo 4º.

§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata, desde que devidamente justificado o interesse de serviço.

§ 4º É vedada a realização de compensação de horário no período de gozo de férias ou quaisquer licenças ou afastamentos.

§ 5º - Fica dispensada a justificativa por parte do servidor, nos casos de saída antecipada ou atraso, quando este (s) não ultrapassar (em) uma hora diária, devendo, contudo, compensá-la no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, e desde que não prejudique a atividade legislativa ou administrativa do órgão.

Art. 3. Falta não justificada são as saídas antecipadas, os atrasos e os dias nos quais o servidor não compareceu ao trabalho sem prévia autorização da sua chefia imediata, com o consequente desconto sobre a remuneração até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, salvo exceções previstas na Lei Complementar 20/2005 e demais normas pertinentes.

Art. 4º. Não configura falta o não comparecimento, ainda que sem justificativa endereçada à chefia imediata, do servidor público ocupante dos cargos de carga horária de 20h semanais, eis que há margem, dentro do horário de expediente do órgão, para compensação da falta, que poderá ocorrer até o último dia útil do mês da ocorrência, desde que não prejudique a atividade administrativa e legislativa do órgão.

Parágrafo único: Se a falta descrita no *caput* ocorrer na última semana do mês, a mesma deverá ser compensada na mesma semana e/ou na semana seguinte do mês subsequente, devendo, neste último caso, a ocorrência ser relatada ao responsável pelo controle de ponto, para que possa acompanhar o cumprimento das obrigações dessa portaria, conforme modelo 02 anexo.

Art. 5º Após o retorno, deverá o servidor preencher a ficha da justificativa – minuta anexa a esta portaria -, em três vias, encaminhá-la à chefia imediata que, aprovando-a, deverá ser encaminhada uma via para o responsável pelo Controle de Frequência.

Art. 6º Será garantido o sigilo da Ficha de Justificativa nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo apenas disponibilizadas a quem necessariamente as necessitar para fins de cumprimento de normas, sendo disponibilizada aos órgãos de Controle Interno e Externo quando demandadas.

Art. 7º. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser registradas como falta no controle eletrônico de frequência, salvo o disposto no artigo 4º.

Art. 8º. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as faltas contadas como efetivo exercício previstas na Lei Complementar 20/2005 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa, e dá outras providências correlatas, nos termos previstos na lei.

Art. 9. O servidor público terá descontada:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ou semanais, na hipótese dos cargos de meio período, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas durante o mês de sua ocorrência, a critério da chefia imediata, e em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º Para efeito do desconto previsto no caput deste artigo, a jornada de trabalho realizada pelo servidor será apurada em minutos.

§ 2º O cálculo do valor a ser descontado será efetuado com base na remuneração do mês em que se verificar saldo negativo de horas.

Art. 10º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 12 de dezembro de 2023

FALTA JUSTIFICADA (MODELO 01)				
Identificação				
Nome:				
Cargo:				
Horas Para Justificar				
Data	Matutino		Vespertino	
	Inicial	Final	Inicial	Final
Justificativa: _____				
Arbitramento				
Nos termos da Portaria xxx/2023 e conforme disposto acima: ( ) Defiro a compensação ; ( ) Indefiro a compensação, lance-se como falta sem justificativa. Confresa – MT, xx de xxxxxx de 2023. _____ Chefe Imediato				

Assinatura Servidor: _____ Data: _____/_____/2023
Assinatura do Responsável pelo Controle de Frequência: _____ Data: _____/_____/2023

FALTA JUSTIFICADA (MODELO 02)	
Identificação	
Nome:	
Cargo:	
Horas Para Justificar	
Data	Horas a compensar
(primeira,segunda, etc) Semana	
Sendo xxx hs, que serão compensadas entre os dias xx/xx/2023 a xx/xx/2023. Confresa – MT, xx de xxxxxx de 2023 _____ Requerente	
Controle de Frequência	
Nos termos da Portaria xxx/2023 e conforme disposto acima, declaro ciência dos fatos. Confresa – MT, xx de xxxxxx de 2023. _____ Deusimar Coutinho Ribeiro	

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº115/2023 CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº115/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 10(dez) dias de férias para a servidor, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	83	30/12/2021 À 29/12/2022	02/01/2023 A 12/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº116/2023 CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA

PORTARIA Nº116/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	115	18/01/2023 à 18/01/2024	02/01/2024 à 20/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº114/2023 COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº114/2023

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº42/2023 que dispõe sobre concessão de férias do dia 03 a 22/04/2023 ao servidor Altamir Martins da Silva;

Considerando a Portaria nº54/2023 que dispões sobre interrupção de férias no período de 16 a 20/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias ao Servidor Altamir Martins da Silva, no dia 16, e no período de 26 a 29/12/2023.

Parágrafo Único – Os dias serão compensação referente a férias interrompida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.113/2023 EXPEDIENTE RECESSO FESTIVIDADES NATALINA PREVISTA NO FERIADO NACIONAL DE 25/12/2023.

PORTARIA Nº.113/2023

DETERMINA RECESSO, CONSIDERANDO AS FESTIVIDADE NATALINA PREVISTA NO FERIADO NACIONAL DE 25/12/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o ponto facultativo, referente a data que se comemora a emancipação política de Confresa-MT.

Considerando as festividades Natalina, prevista no feriado nacional do dia 25/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal, nos dias 20, 21, 22 e 26 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Retorna expediente normal no dia 27/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 084/2023

Portaria nº. 084/2023

Registra o gozo das férias do período aquisitivo de 2022/2023, da servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Registrar o gozo das férias do período aquisitivo de 2022/2023, da servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira como se segue:

I. 10 dias: 01/02/2024 a 10/02/2024; II. 10 dias: 03/06/2024 a 12/06/2024; e III. 10 dias: 09/12/2024 a 18/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 13 de dezembro de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 003/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de dezembro de 2023 às 08h30min (Horário de Brasília (DF), por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT".** A inserção das propostas será até as08:00 hs do dia 28/12/2023(Horário de Brasília (DF). Maiores informações através do edital nº. 009/2023, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e **www.bllcompras.org.br**ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira -**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO nº. 01/2023, para o preenchimento de 5 (cinco) vagas imediatas mais de cadastro de reserva, distribuídas em cargos de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo, do quadro de servidores efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas no Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações. O Edital completo está disponível nos links https://portal.ian.org.br/ e https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.... Diário Oficial do Município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), e no https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home.

Início das Inscrições: 14 de dezembro de 2023

Término das Inscrições: 15 de janeiro de 2024

Segue abaixo o endereço do link: https://portal.ian.org.br/ e https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA 15/12/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

22ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 15 de dezembro de 2023

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº. 21/2023 da Sessão Ordinária do dia 04.12.2023

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2023- "DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA E A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUI A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS".

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 966/2023- "SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS ANEXOS DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 007/2023- "MOÇÃO DE APLAUSO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008/2023- "MOÇÃO DE APLAUSO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 009/2023- "MOÇÃO DE APLAUSO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023- "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023- "DISPÕE SOBRE OS PAGAMENTOS A SEREM EFETIVADOS NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS PELO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - DISPÕE SOBRE A LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS E REGULAMENTA O ART. 146 DA LEI FEDERAL

Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2023- "DISPÕE SOBRE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE QUE TRATA OS ARTS. 12, VII E 18, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA".

PROJETO DE RESOLUÇÃO 018/2023- "REGULAMENTA, EM FACE DO ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS NÚMEROS 8.666, DE 1993, 10,520, DE 2002 E 12.462, DE 2011 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 13 de dezembro de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Peixoto de Azevedo, 13 de Dezembro de 2023.

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023**

Fica RETIFICADA a numeração do Pregão Presencial N°006 – SRP N°004, Processo N°010, que passa a dispor da seguinte forma "PREGÃO PRESENCIAL N°006 – SRP N°005, PROCESSO N°010", para fins de compatibilização ao sistema do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 13 de Dezembro de 2023.

Rosangela de Matos Dias

PRESIDENTE

ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO PROCESSO Nº 014/2023 REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2023

ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

Processo nº 014/2023

Referente: Procedimento Licitatório

Modalidade: Tomada de Preço 002/2023

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), devidamente convocados, reuniram-se na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, os membros da Comissão de Licitação, constituída pela PORTARIA Nº 0002-A, de 09 de janeiro/2023, com a finalidade de proceder à constituição da Sessão de Julgamento da Licitação acima descrita, cujo objeto é estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de construção de 569m² de calçamento e estacionamento de 175m² com estrutura metálica e cobertura em tela contra raios UV, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos de serviços e das condições de execução conforme a planilhas do projeto arquitetônico; juntados ao Anexo XII, parte integrante desse edital de licitação, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores foi dado início aos trabalhos, onde o presidente da C. P.L e seus membros, com a presença da representante legal a Sra. SOLANGE APARECIDA GOMES, CPF n o 411.689.681-00, procuradora devidamente credenciada representando a empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA LTDA, CNPJ no 39.325.185/0001-40. O Senhor Presidente informou que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital, tendo a documentação protocolada conforme termo de protocolo anexo a este processo; não havendo até a abertura deste certame qualquer empresa a requerer a participação. Ato continuo o Presidente acolheu os membros da CPL e a representante da empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA LTDA, deu continuidade aos trabalhos constando que os envelopes estão devidamente lacrados. Em seguida passou os Envelopes no 01 - Habilitação e no 02 — Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes no 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas dos presentes. Em continuidade, a documentação foi analisada minuciosamente, bem como, confirmada a sua origem através dos respectivos sites, tornando a única empresa habilitada SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA LTDA, CNPJ na 39.325.185/0001-40. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder com a segunda fase do certame, dando início à abertura do Envelope no 02 - Proposta de Preços da empresas HABILITADA a empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA LTDA, passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos membros da comissão. Passou para a análise da proposta apresentada pela empresa, atendendo aos preceitos do edital de licitação conforme segue: Foi proposto o valor de R$ 189.544,60 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para execução cujos recursos estão disponibilizados do exercício de 2023. Ao verificar a documentação atinente ao certame e a proposta, são exatamente de atendimento desta Câmara de Vereadores. A qual a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e demais membros ficando, portanto, sagrada vencedora a empresa SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA LTDA, CNPJ na 39.325.185/0001-40, com o menor preço global de R$ 189. 544,60 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Em seguida o Presidente da comissão perguntou a representante da empresa se gostaria de apresentar algum recurso, a qual se manifestou negativamente. A presente sessão, às 15h 12min e eu, secretária da C.P.L_____CRISTIANE MACEDO LIMA. a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada.

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA LTDA

CNPJ na 39.325.185/0001-40

SOLANGE APARECIDA GOMES – Procuradora Legal

CPF no 41 1.689.681-00

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Cristiane Macedo Lima,

Membro da**CPL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 09/2023 – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 03/2006) E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ATUALIZADA, COM DESTAQUE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, E TAMBÉM, A REVISÃO PARA ADEQUAÇÃO À NORMA VIGENTE DO PLANO DE CARGOS, CARRERAS E VENCIMENTOS (RESOLUÇÃO Nº 02/2003) E DO PLANO DE ORGANIZAÇÃO E LOTACIONOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO Nº 01/2023)- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. ME - PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - VALOR: R$ 55.000,00 (CIN-

QUENTA E CINCO MIL REAIS)- FISCAL DO CONTRATO: MARIA EUGENIA URTADO - PORTO ESPERIDIÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS-PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 041/2023 "RETORNO AO CARGO DE VEREADOR"
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ESTRELA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS E PELA LEI

PORTARIA Nº 041/2023

"Retorno ao cargo de Vereador"

Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Porto Estrela.

Considerando, a solicitação do Vereador **Mario Aparecido dos Santos**, de retorno ao cargo de Vereador, com a apresentação da Portaria n° 174/2023, da Prefeitura do Município de Porto Estrela/MT, datada de 08/12/2023, exonerando-o do cargo de provimento em de Secretário Municipal de Saúde, a partir da publicação 11/12/2023,

R E S O L V E

Art. 1º- Declarar, a partir de 13/12/2023 de dezembro de 2023, o retorno do **Mario Aparecido dos Santos** ao cargo de Vereador na Câmara de Vereadores de Porto Estrela – MT,

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser dado a publicidade necessária a presente portaria.

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Porto Estrela/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Plenário da Câmara Municipal, 13 de Dezembro de 2023.

Devair Sales de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N° 040/2023 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15.12.2023, PARA ÀS 07 HS:30 MIN.

PORTARIA N° 040/2023

"**Dispõe sobre a alteração de horário da Sessão Ordinária do dia 15.12.2023, para às 07 hs:30 min.**

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o horário da Sessão Ordinária que seria realizada no dia o dia 15.12.2023, às 19:00 hs para 07 hs:30 min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 13 de Dezembro de 2023

_____

Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2023

Em, 12 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a apreciação e julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Ribeirãozinho-MT, referente ao exercício de 2022".

Cumprindo as determinações contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho - MT, a Câmara Aprovou e eu, Presidente desta casa promulgo o seguinte Decreto Legislativo, após ter sido aprovada em Sessão Ordinária do dia 11 de Dezembro de 2023.

Art.1º - Ficam aprovadas as contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, referente ao **exercício de 2022**, em conformidade o Parecer Prévio Favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por 9 (nove) votos favoráveis a apvovação do Processo 8.879-0/2022 (468-5/2022, 52.271-6/2023, 533-9/2022,511-8/2022 relativos a 2022.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três.

AMANDA BENTO ROSAPresidenteBiênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2023

Processo Adm: 048/2023 Processo Licitatório: 06/2023 Dispensa Licitação: 05/2023

Partes: Câmara Municipal De Santa Cruz Do Xingu - MT e Ideal Serviços LTDA

Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área de informática- do tipo em tecnologia da informação na implantação de novas tecnologias e no serviço de transmissão e filmagem – com a gravação e edição; tudo conforme especificações do termo de referência.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Data da assinatura: 16/11/2023.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal e o representante empresa: Ideal Serviços LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2023

Processo Adm: 047/2023 Processo Licitatório: 05/2023 Dispensa Licitação: 04/2023

Partes: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT e Gilian Engenharia LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços produção de projeto de engenharia para futura reforma e ampliação da sede da câmara municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, compreendendo ainda os seguintes serviços e peças: produção de Projeto Básico, memorial

descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro projeto executivo, emissão de ART de projeto, conforme termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 21/11/2023.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal e o representante empresa: Gilian Engenharia LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 038/2023 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 038/2023 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**Dispõe sobre o pagamento de 6 % adicional de tempo de serviço para servidora GUELLY URZEDA DE MELLO REZENDE dá outras providências"**

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de 6 % adicional de tempo de serviço para servidora efetiva, conforme a Lei 939/2023 refere -se: Nível 15 anos Classe B Plano de Cargo e Carreira da Camara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2023

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar o fechamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, durante os dias 23/12/2023 a 07/01/2024 durante o Recesso Parlamentar voltando o atendimento ao público no dia 08/01/2024.

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2023 QUE NOMEOU O FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração do Suplente de Fiscal de Contratos para o ano de 2023 passando a ser o Servidor **GILEADE LIMA E SOUSA** no Lugar do Servidor Eduardo José da Silva, à partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor **GILEADE LIMA E SOUSA** como Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 Empresa: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME e como Suplente a Servidora **SIRLEIA CERQUEIRA** a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 47.677.510/0001,61

Objeto: - prestação de serviços de assessoria e consultoria aplicadas a licitações e contratos, a fim de elaborar e executar um Plano de Ação, para a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Valor: R$ 26.900,00 (Vinte e Seis mil e Novecentos reais).

Vigência: 07/12/2023 à 07/07/2024

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: ANGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e Edwin de Almeida Costa, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 16/2023

CONTRATADA: RLZ INFORMATICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Adesão Ata de Registro de Preço nº 20/2023, do Pregão Presencial nº 09/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

VALOR: 60.562,80 (Sessenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);

33.90.00 – Aplicações Direta;

ASSINATURA: 07/12/2023

VIGENCIA: **07/12/2024**

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 15/2023

CONTRATADA: A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONFORME PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO.

VALOR: 113.088,27 (Cento e Treze Mil, Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos);

44.90.51.00 – Obras e Instalações;

ASSINATURA: 22/11/2023

VIGENCIA: **28/02/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Pelo presente INSTRUMENTO, a Câmara Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF N°. 14.971.626/0001-50, situado na Av. Alzira Santana, 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pelo senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 0823XXXX SSP/MT e inscrito no CPF n.580. XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua: XXXXXXX, n.XX , Parque XXXXXXXX, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ATIVA SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.111.709/0001-22 situada na rua Almirante Barroso, nº 120, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-046, Várzea Grande/MT, , sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) João Ferreira da Luz, inscrito no CPF 537.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **LOTE ÚNICO** com o total de R$ 409.830,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3. 515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SOM KIT MULTIMIDIA COMPLETO PARA ATENDER ALÉM DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, ATENDEREM TAMBÉM AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES ITINERANTES (EM BAIRROS E DISTRITOS FORA DA SEDE – ZONA URBANA E RURAL), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELO CÂMARA MUNICIPAL COFORME NECESSIDADE, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **000026/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE UNICO					
Item	**Especificações**	**Quant**	**Unid**	**Valor Mensal**	**Valor Total**

01	Serviço de locação, instalação e manutenção de sistema de som no plenário das deliberações, na galeria de visitantes I (cadeira vermelha), galeria de visitantes II (cadeira azul), corredor principal – hall de entrada, nas sessões solenes e itinerantes realizadas fora da sede câmara ; contendo 01 mesa de som digital com mínimo de 32 canais (midas/behringer e/ou similar) e 8 saídas auxiliares, efeito e equalizador; com phanton Power e compressor por canal **com case**; 01 processador de áudio (crossover digital) ultra drive pro dcx 2496, 02 Microfones sem fio shure PGX D24 - BETA 58, 01 note book com 1 TB de SSD 16 Gb de memória DDR4, processador i5 ou superior, 12 caixas de som ativa com mínimo de 1.000w cada (JBL, Yamaha ou Behringer e/ou similar), assim distribuídas e instaladas: **A** - PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES: 04 caixas de som ativas; **B** -GALERIA DE VISITANTES I (Cadeira vermelha): 04 caixas de som ativas; **C** - GALERIA DE VISITANTES II (cadeira azul): 02 caixas de som ativas; **D** - CORREDOR PRINCIPAL- HALL DE ENTRADA: 02 caixas de som ativa; todas as caixas instaladas com suporte aéreo; Sistema de interruptores de som com temporizador digital para corte de som individual de cada microfone instalado nas mesas dos vereadores e na tribuna; 1 (um) nobreak com mínimo de 11 KVA - montagem e desmontagem, cabeamentos elétricos, de sinal bem como acessórios necessários para funcionamento deverá ser instalados sobre o forro de gesso, já nas sessões solenes e itinerantes realizadas fora da sede da câmara os cabeamentos deveram ser instalados com organizador de fios e cabos espiral; **c/ ART e operador trajando terno ou blazer.(deve ter acompanhamento de engenheiro na instalação**)	12	SV	23. 132,50	277. 590,00
02	Serviço de locação, instalação e manutenção de 23 microfones gooseneck MMF-303 (TSI OU AKG e/ou similar) haste de 60 cm com phanton power e base com botão liga/desliga instalado em cada mesa dos vereadores no plenário e na tribuna sendo que o cabeamento para cada microfone deverá ser instalado através de eletrocalha, já nas sessões solenes e itinerantes realizadas fora da sede da câmara os cabeamentos deveram ser instalados com organizador de fios e cabos espiral, incluindo pilhas aa 1,5 v ou baterias 9 v conforme necessidade.	12	SV	3. 087,50	37. 050,00
03	Serviço de locação, instalação e manutenção de Kit multimídia completo para o **PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**, contendo 1 projetor/Datashow (Epson ou benq e/ou similar) com mínimo de 3.400 lumens bivolt, entrada VGA e HDMI, 01 note book com mínimo de 1 TB de SSD 16 Gb de memória DDR4, processador i5 ou superior, Windows vista, 1 tela de projeção elétrica de 1,50 x 2,00 – **OBS 1**: a instalação dos cabos elétricos, de sinal de som e dados, deverá ser feita sobre o forro de gesso, **OBS 2**: O projetor datashow deverá ser instalado em suporte aéreo fixado no teto (forro de gesso), **com ART e operador trajando com ART e 1auxiliar para acompanhamento durante o evento trajando terno ou blazer.**	12	SV	2. 707,50	32. 490,00
04	Serviço de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO de 1 Kit multimídia completo **"ambulante"**para atender a **GALÉRIA DE VISITANTES I – CADEIRA VERMELHA, E SESSÕES SOLENES E ITINERANTES,**contendo 1 projetor com mínimo de 3.400 lumens, entrada VGA e HDMI, 01 note book com mínimo 1 TB de SSD 16 Gb de memória DDR4, processador i5 ou superior, Windows vista, 01 tela de projeção de 1,50 x 2,00 m com suporte tripé, cabos e acessórios necessários para funcionamento deveram ser instalados com organizador de fios e cabos espiral, **com ART e 1auxiliar para acompanhamento durante o evento**..	12	SV	2. 802,50	33. 630,00
05	Serviço de locação, instalação e manutenção de kit multimídia completo para **GALERIA DE VISITANTES II – CADEIRA AZUL** contendo 1 projetor/Datashow (Epson ou benq e/ou similar) com mínimo de 3.400 lumens bivolt, entrada VGA - E HDMI, 01 note book com mínimo de 1 TB de SSD 16 Gb de memória DDR4, processador i5 ou superior, Windows vista, 1 tela de projeção elétrica de 1,50x2,00 – **OBS 1**: a instalação dos cabos elétricos, de sinal de som e de dados, deverá ser feita sobre o forro de gesso. **OBS 2**: O projetor datashow deverá ser instalado em suporte aéreo fixado no teto (forro de gesso), **com ART e 1auxiliar para acompanhamento durante o evento**.	12	SV	2. 422,50	29. 070,00

Valor Total de R$ 409.830,00 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).

3.2. O registro a que se refere o item anteriortem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).

3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 4.

4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Câmara, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2. **5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. II.

6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10. 520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. 6. 7.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).

7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7. 892/2013).

7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5. 6. 7. 8. 9. **9.1.** A subcontratação só será admitida mediante autorização prévia da Órgãos/entidades CONTRATANTE. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 10. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; **10.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; **10.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE; **10.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE; **10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras; **10.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação; **10.9.** O recebimento definitivo dos produtos/serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90); **10.10.** Respeitar as normas de controle de bens, **SERVIÇOS** e de fluxo de pessoas nas dependências **DA CAMARA MUNICIPAL OU EM LOCAIS ONDE FOR REALIZAR SEUS EVENTOS FORA DA SEDE** dos Órgãos/entidades CONTRATANTE; **10.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/ 2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. **11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; **11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão; **11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Câmara, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões; **11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; **11.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais/ serviços, para imediata correção; **11.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12. **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **12.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRA-

TADA das suas responsabilidades e obrigações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: **13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

14. **14.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

15. **15.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **15.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10. 024/2019).

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

15.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

15.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **15.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93). **15.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

15.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; **15.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; **15.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior. **15.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93). 15.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação; **15.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Grande poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: **a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados; **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: **I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato. **15.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93). 15.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior. **15.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato; **15.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 16. **16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte
1001	*3.3.90.39*	*1*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. **17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993. **17.3.** O representante da Câmara/Fiscal de Contrato/Almoxarife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** que designa neste ato, a Servidora Thaysa Laura Ribeiro da Costa**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 15707474, CPF n° 935.862.721-20, matricula nº 3879-4, domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 86, Bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o Servidor Cleiton de Oliveira Braz, portador da cédula de Identidade RG n° 15386317 e inscrita no CPF sob o nº. 021. 030.751-02**, matricula** nº 4874-1, domiciliada à Rua Poconé, nº 369, Bairro: Jardim Glória, Várzea Grande/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 13 de dezembro de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATANTE

ATIVA SOLUÇÕES LTDA – ME

João Ferreira da Luz

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 - SRP

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de licenciamento de software de inteligência e eficiência econômica, fiscal e financeira, de dados públicos. O software deverá ter algoritmos de inteligência artificial (IA) para aprendizado, tratamento e qualificação da massa de dados. Este conjunto de soluções e serviços, visa melhorar a eficiência estratégica, e ainda, aprimorar as atividades operacionais, jurídicas e administrativas da contratante. Tudo conforme especificações e condições técnicas, descritas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:00 horas do dia 27/12/2023. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br . Informações pelo e-mail: aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou fone 065 3251-1115.

JOSE GOMES FILHO Pregoeiro Designado – TCTCP nº 001-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m x 1,00m em atendimento ao objeto do convênio SINFRA nº 317/2023, tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado o seguinte proponente vencedor do item e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO / Produto	PROPONENTE VENCEDOR	TOTAL
1	80 unidades: Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m x 1,00m, incluindo frete até Cáceres	PRÓSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.880.985/0002-66	43.904,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 43.904,00 (quarenta e três mil, novecentos e quatro reais).

São José dos Quatro Marcos, 13 de dezembro de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL - Portaria nº 07/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023/ CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16. Objeto do Contrato: Execução de serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023.

1º T Aditivo: altera Valor Contratual Para **R$ 961.318,96** e Prorroga Vigência para

até 31 de março de 2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições Self-Service, na cidade de Nova Lacerda, para atender as necessidades conforme demanda do consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

CONTRATADO: A C P COSTA.

CNPJ: 38.489.041/0001-66

VALOR: R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 13 dezembro de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente, DISPENSA Nº 016/2023

Nova Lacerda, MT, 13 dezembro de 2023

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições Self-Service, na cidade de Nova Lacerda, para atender as necessidades conforme demanda do consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

CONTRATADA: A C P COSTA.

CNPJ: 38.489.041/0001-66

VALOR: R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 13 dezembro 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 027/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental, **CIDESA** – VALE GUAPORE.

Contratada: RODRIGO GEAN FRITSCH.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões basculante traçados.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01/12/2023;

VALOR: valor total de **R$ 208.020,00** (duzentos e oito mil e vinte reais).

Nova Lacerda-MT, 13 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.00008/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, através da pregoeira oficial, Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023, tendo como objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos**, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, no valor global de R$ 29.983.400,00 (vinte e nove milhões novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), a empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.584.665/0001-40**.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2023.

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT**,** através do Pregoeiro, cedido pela Portaria nº 233/2023, de acordo com a **Lei Federal 10.520/2002** e subsidiariamente pela**Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme segue:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e auxilio cirúrgico, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA,mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Data da sessão pública: 28/12/2023;

Credenciamento e entrega de envelopes: 07h30mim as 08h00mim (horário local);

Início sessão: 08h00mim (horário local);

Local: Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA;

O edital e seus anexos está disponível no site oficial deste órgão no endereço eletrônico www.cisva.com.br e os interessados poderão solicitar mais informações pelo telefone (66) 3556-1158 ou pelo endereço de e-mail licitacao@cisva.com.br.

Juara - MT, 13 de dezembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 080 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ATO NORMATIVO Nº 080 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **NHONGORE METUKTIRE TAPAYUNA,** do cargo ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R$547,92 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos): AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP (12134879000143) com o lote: 25 no valor total de R$547,92 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

ITENS DESERTOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 13 de dezembro de 2023

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 006/2023, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 27 de dezembro de 2023 as 08:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste – MT. objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, com adequações, modernizações e expansões e mão de obras com maior desconto a ser aplicada na forma estabelecidas em planilhas constante da TABELA SINAPI, nas dependências das unidades de saúde dos municípios consorciados conforme Termo de Referência Anexo I, com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do BDI conforme documentos por um período de 12 meses. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br. Mirassol D'Oeste - MT, 12 de dezembro de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ERRATA AO EDITAL DO PP 005/2023

O Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia , representado neste ato por pela pregoeira Cristina Magalhaes Castro, designada pela portaria 012/2015, informa a seguinte ERRATA ao edital em epigrafe processo licitatório 011/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, devidamente serrada para manutenção de pontes nos Municípios consorciados**. O prazo de entrega dos itens, objeto em questão é de até 15 (quinze) dias.

De forma erronia, partes do edital entende-se que o objeto inclui mão de obra. Solicitamos que os interessados, desconsidere as clausulas no edital onde está descrito:

Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra e a informação de disponibilização de pessoal.

Solicitamos que desconsidere a seguinte descrição:

No item 5.1 _Parte que diz: ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO .

***Permanece a informação**:* O representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

Não se tratando de "fornecimento de material e mão de obra e de Pessoal", desconsidere o que pede no anexo IV - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO .**

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital, inclusive a data do certame.

Vila Rica / MT, 13 de Dezembro de 2023.

Cristina Magalhaes Castro

Pregoeira oficial

Port 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 3° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.037.343,00	35.949.443,00	6.003.277,55	16,70	19.012.630,84	52,89	16.936.812,16
RECEITAS CORRENTES	32.930.343,00	32.930.343,00	6.003.277,55	18,23	15.368.910,63	46,67	17.561.432,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.911.551,76	3.911.551,76	838.337,61	21,43	1.894.842,73	48,44	2.016.709,03
Impostos	3.855.751,76	3.855.751,76	829.104,97	21,50	1.837.962,98	47,67	2.017.788,78
Taxas	55.800,00	55.800,00	9.232,64	16,55	56.879,75	101,94	-1.079,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.253.842,86	1.253.842,86	3.802,82	0,30	391.292,24	31,21	862.550,62
Contribuições Sociais	795.200,00	795.200,00	3.801,66	0,48	266.900,83	33,56	528.299,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458.642,86	458.642,86	1,16	0,00	124.391,41	27,12	334.251,45
RECEITA PATRIMONIAL	11.900,41	11.900,41	61.833,41	519,59	108.350,77	910,48	-96.450,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	11.900,41	11.900,41	61.833,41	519,59	108.350,77	910,48	-96.450,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	167.451,70	167.451,70	62.883,71	37,55	190.214,72	113,59	-22.763,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	33.820,00	3.382,00	109.120,00	10.912,00	-108.120,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	166.451,70	166.451,70	29.063,71	17,46	81.094,72	48,72	85.356,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.556.763,54	27.556.763,54	5.036.420,00	18,28	12.784.210,17	46,39	14.772.553,37
Transferências da União e de suas Entidades	14.420.763,54	14.420.763,54	2.314.300,86	16,05	6.478.003,84	44,92	7.942.759,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.915.000,00	9.915.000,00	2.162.394,25	21,81	4.805.972,65	48,47	5.109.027,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.220.000,00	3.220.000,00	559.724,89	17,38	1.500.233,68	46,59	1.719.766,32
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.832,73	28.832,73		0,00		0,00	28.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.112,73	28.112,73		0,00		0,00	28.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 04/12/2023 10:51:15

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.107.000,00	3.019.100,00		0,00	3.643.720,21	120,69	-624.620,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.000,00	2.919.100,00		0,00	3.643.720,21	124,82	-724.620,21
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.002.000,00	2.914.100,00		0,00	3.643.720,21	125,04	-729.620,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	33.260,74	1,85	188.471,07	10,50	1.606.628,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.832.443,00	37.744.543,00	6.036.538,29	15,99	19.201.101,91	50,87	18.543.441,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.832.443,00	37.744.543,00	6.036.538,29	15,99	19.201.101,91	50,87	18.543.441,09
DÉFICIT (VI)					3.229.782,22		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.832.443,00	37.744.543,00	6.036.538,29	15,99	22.430.884,13	59,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.146.259,00			4.146.259,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.146.259,00			4.146.259,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.360.643,00	39.755.866,72	8.926.091,10	21.965.738,58	17.790.128,14	9.142.914,44	21.610.519,92	18.145.346,80	20.042.119,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.701.506,51	26.616.093,23	5.719.999,29	15.244.456,44	11.371.636,79	5.928.143,24	14.903.684,86	11.712.408,37	13.605.657,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.173.257,33	10.589.224,83	1.751.686,12	5.100.656,02	5.488.568,81	1.751.772,76	5.100.504,40	5.488.720,43	4.919.993,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,50	12.555,50			12.555,50			12.555,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.515.693,68	16.014.312,90	3.968.313,17	10.143.800,42	5.870.512,48	4.176.370,48	9.803.180,46	6.211.132,44	8.685.664,02	
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.236,49	11.516.873,49	3.206.091,81	6.721.282,14	4.795.591,35	3.214.771,20	6.706.835,06	4.810.038,43	6.436.462,78	0,00
INVESTIMENTOS	6.471.236,49	11.051.873,49	3.206.091,81	6.681.282,14	4.370.591,35	3.206.107,25	6.681.255,12	4.370.618,37	6.410.882,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	465.000,00	0,00	40.000,00	425.000,00	8.663,95	25.579,94	439.420,06	25.579,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622.900,00	1.622.900,00			1.622.900,00			1.622.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.856.685,28	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	20.694,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.304.193,00	41.612.552,00	9.214.269,75	22.786.102,79	18.826.449,21	9.431.093,09	22.430.884,13	19.181.667,87	20.062.814,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	528.250,00	278.250,00			278.250,00			278.250,00		
Amortização da Dívida Interna	528.250,00	278.250,00			278.250,00			278.250,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	528.250,00	278.250,00			278.250,00			278.250,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.832.443,00	41.890.802,00	9.214.269,75	22.786.102,79	19.104.699,21	9.431.093,09	22.430.884,13	19.459.917,87	20.062.814,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.832.443,00	41.890.802,00	9.214.269,75	22.786.102,79		9.431.093,09	22.430.884,13		20.062.814,35	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	33.260,74	1,85	188.471,07	10,50	1.606.628,93
RECEITAS CORRENTES	1.795.100,00	1.795.100,00	33.260,74	1,85	188.471,07	10,50	1.606.628,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.795.100,00	1.795.100,00	33.260,74	1,85	188.471,07	10,50	1.606.628,93
Contribuições Sociais	1.795.100,00	1.795.100,00	33.260,74	1,85	188.471,07	10,50	1.606.628,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.856.685,28	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	20.694,44	
DESPESAS CORRENTES	1.943.550,00	1.856.685,28	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	20.694,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.943.550,00	1.856.685,28	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	288.178,65	820.364,21	1.036.321,07	20.694,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.888.893,00	40.034.116,72	8.926.091,10	21.965.738,58	96,40	18.068.378,14	9.142.914,44	21.610.519,92	96,34	18.423.596,80	
Legislativa	1.230.830,33	1.227.214,05	212.977,93	632.351,92	2,78	594.862,13	198.873,79	604.493,65	2,69	622.720,40	
Ação Legislativa	1.230.830,33	1.227.214,05	212.977,93	632.351,92	2,78	594.862,13	198.873,79	604.493,65	2,69	622.720,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.026.821,94	8.094.117,94	1.900.020,06	5.241.953,58	23,01	2.852.164,36	1.988.014,79	5.163.565,28	23,02	2.930.552,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.807.721,94	7.952.407,94	1.900.020,06	5.241.953,58	23,01	2.710.454,36	1.988.014,79	5.163.565,28	23,02	2.788.842,66	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	112.000,00	34.610,00				34.610,00				34.610,00	
FU04 - Demais Subfunções	107.100,00	107.100,00				107.100,00				107.100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.642.944,00	1.640.157,00	220.972,56	514.509,26	2,26	1.125.647,74	220.773,69	514.310,39	2,29	1.125.846,61	
Assistência ao Idoso	42.600,00	42.600,00				42.600,00				42.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.800,00	231.472,00	2.495,53	12.225,16	0,05	219.246,84	2.495,53	12.225,16	0,05	219.246,84	
Assistência Comunitária	671.625,00	565.166,00	92.394,50	131.875,96	0,58	433.290,04	92.394,50	131.875,96	0,59	433.290,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	698.919,00	800.919,00	126.082,53	370.408,14	1,63	430.510,86	125.883,66	370.209,27	1,65	430.709,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.021.000,00	1.021.000,00	218.610,17	600.774,46	2,64	420.225,54	218.610,17	600.774,46	2,68	420.225,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.021.000,00	1.021.000,00	218.610,17	600.774,46	2,64	420.225,54	218.610,17	600.774,46	2,68	420.225,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.267.950,51	6.239.094,51	1.256.858,58	3.455.847,03	15,17	2.783.247,48	1.273.168,14	3.375.271,72	15,05	2.863.822,79	
Atenção Básica	2.430.725,00	2.592.219,00	474.506,90	1.630.199,41	7,15	962.019,59	474.506,90	1.630.199,41	7,27	962.019,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.314.895,00	1.833.535,00	364.326,18	705.430,91	3,10	1.128.104,09	365.309,44	703.880,29	3,14	1.129.654,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	229.300,00	289.236,00	108.811,30	144.574,99	0,63	144.661,01	108.811,30	144.574,99	0,64	144.661,01	
Vigilância Sanitária	157.750,00	190.656,00	28.163,68	41.324,57	0,18	149.331,43	28.163,68	41.324,57	0,18	149.331,43	
Vigilância Epidemiológica	188.700,00	240.284,00	35.133,86	60.281,07	0,26	180.002,93	35.133,86	60.281,07	0,27	180.002,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	946.580,51	1.093.164,51	245.916,66	874.036,08	3,84	219.128,43	261.242,96	795.011,39	3,54	298.153,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.909.437,00	6.064.101,50	971.697,57	2.756.196,03	12,10	3.307.905,47	979.953,47	2.722.251,63	12,14	3.341.849,87	
Ensino Fundamental	3.524.425,00	2.979.961,00	552.591,93	1.654.990,39	7,26	1.324.970,61	552.591,93	1.654.990,39	7,38	1.324.970,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.108.300,00	2.028.709,00	212.884,37	507.464,05	2,23	1.521.244,95	212.884,37	507.464,05	2,26	1.521.244,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.750,00	11.750,00				11.750,00				11.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.264.962,00	1.043.681,50	206.221,27	593.741,59	2,61	449.939,91	214.477,17	559.797,19	2,50	483.884,31	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	269.100,00	1.035.339,50	754.457,50	862.236,42	3,78	173.103,08	754.457,50	862.236,42	3,84	173.103,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	269.100,00	1.035.339,50	754.457,50	862.236,42	3,78	173.103,08	754.457,50	862.236,42	3,84	173.103,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.428.825,28	5.361.472,28	1.070.022,09	3.539.004,81	15,53	1.822.467,47	1.070.022,09	3.539.004,81	15,78	1.822.467,47	
Infra-Estrutura Urbana	2.204.050,00	904.050,00				904.050,00				904.050,00	
Serviços Urbanos	1.102.800,00	4.101.672,00	1.020.022,09	3.255.229,84	14,29	846.442,16	1.020.022,09	3.255.229,84	14,51	846.442,16	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	121.975,28	355.750,28	50.000,00	283.774,97	1,25	71.975,31	50.000,00	283.774,97	1,27	71.975,31	
Habitação	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.380.000,00	1.291.200,00	141.954,97	681.826,96	2,99	609.373,04	230.714,34	607.855,10	2,71	683.344,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.380.000,00	1.291.200,00	141.954,97	681.826,96	2,99	609.373,04	230.714,34	607.855,10	2,71	683.344,90	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	476.450,00	519.195,00	76.262,19	171.676,52	0,75	347.518,48	76.262,19	171.676,52	0,77	347.518,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	291.800,00	332.245,00	58.925,04	145.703,11	0,64	186.541,89	58.925,04	145.703,11	0,65	186.541,89	
FU20 - Demais Subfunções	184.650,00	186.950,00	17.337,15	25.973,41	0,11	160.976,59	17.337,15	25.973,41	0,12	160.976,59	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	510.873,00	66.592,89	265.053,53	1,16	245.819,47	66.592,89	265.053,53	1,18	245.819,47	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	172.000,00	296.106,00	0,00	140.045,25	0,61	156.060,75	0,00	140.045,25	0,62	156.060,75	
FU23 - Administração Geral	118.000,00	214.767,00	66.592,89	125.008,28	0,55	89.758,72	66.592,89	125.008,28	0,56	89.758,72	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	994.200,00	3.419.674,00	1.948.191,71	2.839.137,68	12,46	580.536,32	1.948.191,71	2.839.137,68	12,66	580.536,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	994.200,00	3.419.674,00	1.948.191,71	2.839.137,68	12,46	580.536,32	1.948.191,71	2.839.137,68	12,66	580.536,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	561.425,00	720.067,00	85.412,58	251.036,08	1,10	469.030,92	85.412,58	251.036,08	1,12	469.030,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	188.000,00	224.256,00	0,00	84.141,09	0,37	140.114,91	0,00	84.141,09	0,38	140.114,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	373.425,00	495.811,00	85.412,58	166.894,99	0,73	328.916,01	85.412,58	166.894,99	0,74	328.916,01	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.740.383,94	1.241.085,94	2.060,30	154.134,30	0,68	1.086.951,64	31.867,09	93.852,65	0,42	1.147.233,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.402.305,50	1.053.007,50	2.060,30	44.134,30	0,19	1.008.873,20	10.724,25	29.714,24	0,13	1.023.293,26	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	338.078,44	188.078,44	0,00	110.000,00	0,48	78.078,44	21.142,84	64.138,41	0,29	123.940,03	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.622.900,00	1.622.900,00				1.622.900,00				1.622.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.856.685,28	288.178,65	820.364,21	3,60	1.036.321,07	288.178,65	820.364,21	3,66	1.036.321,07	
TOTAL (III) = (I + II)	36.832.443,00	41.890.802,00	9.214.269,75	22.786.102,79	100,00	19.104.699,21	9.431.093,09	22.430.884,13	100,00	19.459.917,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.856.685,28	288.178,65	820.364,21	3,60	1.036.321,07	288.178,65	820.364,21	3,66	1.036.321,07	
Legislativa	25.000,00	28.616,28	5.052,22	14.590,98	0,06	14.025,30	5.052,22	14.590,98	0,07	14.025,30	
Ação Legislativa	25.000,00	28.616,28	5.052,22	14.590,98	0,06	14.025,30	5.052,22	14.590,98	0,07	14.025,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	396.100,00	381.722,00	53.733,91	150.313,86	0,66	231.408,14	53.733,91	150.313,86	0,67	231.408,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.100,00	378.722,00	53.733,91	150.313,86	0,66	228.408,14	53.733,91	150.313,86	0,67	228.408,14	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.050,00	92.050,00	9.539,32	24.363,08	0,11	67.686,92	9.539,32	24.363,08	0,11	67.686,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	53.250,00	53.250,00				53.250,00				53.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	9.539,32	24.363,08	0,11	11.436,92	9.539,32	24.363,08	0,11	11.436,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	428.750,00	334.395,00	55.075,38	161.371,76	0,71	173.023,24	55.075,38	161.371,76	0,72	173.023,24	
Atenção Básica	267.000,00	215.800,00	48.687,90	142.629,32	0,63	73.170,68	48.687,90	142.629,32	0,64	73.170,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.750,00	84.750,00				84.750,00				84.750,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	23.845,00	6.387,48	18.742,44	0,08	5.102,56	6.387,48	18.742,44	0,08	5.102,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	840.650,00	858.902,00	152.173,87	436.638,94	1,92	422.263,06	152.173,87	436.638,94	1,95	422.263,06	
Ensino Fundamental	570.000,00	621.846,00	111.583,02	319.161,98	1,40	302.684,02	111.583,02	319.161,98	1,42	302.684,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	172.100,00	188.506,00	39.798,85	114.377,16	0,50	74.128,84	39.798,85	114.377,16	0,51	74.128,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.300,00	48.300,00	792,00	3.099,80	0,01	45.200,20	792,00	3.099,80	0,01	45.200,20	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	120.000,00	12.603,95	30.719,95	0,13	89.280,05	12.603,95	30.719,95	0,14	89.280,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	12.603,95	30.719,95	0,13	89.280,05	12.603,95	30.719,95	0,14	89.280,05	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	14.500,00	14.500,00		2.365,64	0,01	12.134,36		2.365,64	0,01	12.134,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	14.500,00	14.500,00		2.365,64	0,01	12.134,36		2.365,64	0,01	12.134,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,506,896.72	2,897,016.73	2,553,413.71	2,568,997.70	2,723,383.51	4,836,300.54	2,596,902.80	2,820,038.23	2,447,618.14	2,578,269.55	2,886,872.93	3,830,695.51	37,248,406.07	37,589,559.13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156,711.71	270,271.11	273,542.99	235,200.16	229,033.70	287,374.26	307,211.31	163,457.77	284,245.34	301,590.70	250,424.50	587,913.11	3,346,976.66	3,965,451.76
IPTU	7,540.17	500.46	10,015.61	130.14	2,180.70	2,880.81	2,526.88	3,489.54	6,940.52	93,910.96	9,090.36	12,687.88	151,894.03	767,500.00
ISS	92,762.91	157,604.22	224,168.14	164,729.83	170,114.25	223,701.86	136,080.15	133,955.99	126,021.82	144,405.92	158,388.38	165,063.78	1,896,997.25	1,816,088.92
ITBI	14,660.00	70,805.75	1,500.00	18,904.00	8,505.16	15,621.00	119,720.83	7,617.12	41,991.31	16,269.12	34,162.46	364,929.32	714,686.07	700,000.00
IRRF	37,794.62	38,952.61	32,511.02	45,334.27	40,562.71	43,625.78	45,514.56	1,050.56	92,039.24	37,223.49	42,654.90	42,127.89	499,491.65	644,862.84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,954.01	2,408.07	5,348.22	6,101.92	7,670.88	1,544.81	3,268.89	17,344.56	17,252.45	9,781.21	6,128.40	3,104.24	83,907.66	57,000.00
Contribuições	50,069.00	53,961.20	54,596.79	54,856.22	59,498.47	715,798.35	46,260.24	45,035.48	33,093.72	0.81	1,764.80	2,038.02	1,116,975.10	1,402,991.72
Receita Patrimonial	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	7,663.66	36,523.77	833.30	60.40	4,809.91	57,023.50	315,372.53	8,900.41
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	7,663.66	36,523.77	833.30	60.40	4,809.91	57,023.50	315,372.53	8,900.41
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	12,766.98	13,181.21	12,817.40	12,555.47	11,712.85	14,655.08	13,775.17	10,635.13	17,438.51	85,482.20	47,489.88	15,393.83	267,903.71	167,451.70
Transferências Correntes	4,282,240.96	2,559,396.92	2,210,636.03	2,258,984.70	2,290,794.24	3,756,893.12	2,221,992.42	2,564,386.08	2,112,007.27	2,191,135.44	2,584,383.84	3,168,327.05	32,201,178.07	32,024,763.54
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.54	981,120.49	12,530,706.27	13,700,000.00
Cota-Parte do ICMS	716,294.36	739,168.21	711,591.06	668,409.12	670,588.56	780,256.54	663,426.65	597,899.11	635,300.78	570,609.81	744,532.58	646,421.52	8,144,496.30	9,540,000.00
Cota-Parte do IPVA	36,512.75	32,613.34	21,677.04	19,090.04	15,782.91	14,273.87	23,465.81	19,677.24	21,791.35	39,266.31	82,293.80	71,903.69	398,368.15	430,000.00
Cota-Parte do ITR	3,162.36	437.53	7,675.80	54,103.52	9,144.55	807.59	1,310.27	511.04	1,403.20	10,859.96	316.66	4,408.47	94,140.95	100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,458.33	2,181.79	3,702.13	30,238.01	15,950.47	-116,386.62	3,406.14	2,886.87	2,718.42	3,114.48	3,112.96	3,610.38	-42,006.64	25,000.00
Transferências do FUNDEB	252,645.74	265,557.10	247,295.17	273,490.23	253,586.62	247,016.52	246,712.34	245,984.51	228,548.49	219,263.45	300,289.33	259,435.56	3,039,825.06	3,220,000.00
Outras Transferências Correntes	2,014,024.20	606,784.93	378,151.90	413,905.60	320,603.25	1,269,142.51	283,027.18	346,378.86	395,746.73	403,075.91	403,379.97	1,201,426.94	8,035,647.98	5,009,763.54
Outras Receitas Correntes								0.00					0.00	0.00
DEDUÇÕES (II)	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	1,017,596.04	337,769.19	393,827.07	296,998.58	313,136.20	377,437.36	399,819.89	4,733,051.82	5,413,448.86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						670,569.77	0.00	0.00	0.00	0.00	1,764.26	2,037.40	674,371.43	944,348.86
Compensações Financ. entre Regimes Previdência						0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						2,563.23	0.00	0.00	0.00	0.00	152.91	57,011.79	59,727.93	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	344,463.04	337,769.19	393,827.07	296,998.58	313,136.20	375,520.19	340,770.70	3,998,952.46	4,468,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	3,818,704.50	2,259,133.61	2,426,211.16	2,150,619.56	2,265,133.35	2,511,435.57	3,430,875.62	32,515,354.25	32,176,110.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	3,818,704.50	2,259,133.61	2,426,211.16	2,150,619.56	2,265,133.35	2,511,435.57	3,430,875.62	32,515,354.25	32,176,110.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)						0.00	46,872.00	46,872.00	46,872.00	46,872.00	47,520.00	47,520.00	282,528.00	524,100.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	3,818,704.50	2,212,261.61	2,379,339.16	2,103,747.56	2,218,261.35	2,463,915.57	3,383,355.62	32,232,826.25	31,652,010.27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.594.400,00	513.972,83
Receita de Contribuições dos Segurados	795.200,00	266.900,83
Ativo	795.000,00	264.569,99
Inativo	100,00	2.330,84
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.795.100,00	188.471,07
Ativo	1.795.100,00	188.471,07
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	58.600,93
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	58.600,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.594.400,00	513.972,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	153.000,00	597.818,97	597.667,35	591.083,18	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	152.000,00	597.818,97	597.667,35	591.083,18	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	153.000,00	597.818,97	597.667,35	591.083,18	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.441.400,00	-83.846,14	-83.694,52	-77.110,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	402.003,99
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.672,40
Investimentos e Aplicações	5.087.807,04
Outros Bens e Direitos	8.177.651,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.131.043,00	15.043.408,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.911.551,76	1.894.842,73
IPTU	700.500,00	128.646,14
ISS	1.810.388,92	863.916,04
ITBI	700.000,00	584.690,16
IRRF	644.862,84	260.710,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.800,00	56.879,75
Contribuições	458.642,86	124.391,41
Receita Patrimonial	7.900,41	49.749,84
Aplicações Financeiras (II)	7.900,41	49.749,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.556.763,54	12.784.210,17
Cota-Parte do FPM	11.250.000,00	4.923.756,37
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	3.086.552,49
Cota-Parte do IPVA	344.000,00	206.735,05
Cota-Parte do ITR	76.000,00	15.047,74
Transferências da LC nº 61/1989	25.000,00	18.849,25
Transferências do FUNDEB	3.220.000,00	1.500.233,68
Outras Transferências Correntes	5.009.763,54	3.033.035,59
Demais Receitas Correntes	196.184,43	190.214,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	196.184,43	190.214,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.123.142,59	14.993.659,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.590.400,00	455.371,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	58.600,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.019.100,00	3.643.720,21
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	2.919.100,00	3.643.720,21
Convênios	4.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.915.100,00	3.643.720,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.019.100,00	3.643.720,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.732.642,59	19.092.751,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.142.242,59	18.637.379,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.290.278,51	15.420.412,73	15.080.020,13	12.989.210,33	1.027.067,02		
Pessoal e Encargos Sociais	11.423.910,11	5.319.985,85	5.319.985,85	4.339.913,09	510.716,50		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.555,50						
Outras Despesas Correntes	15.853.812,90	10.100.426,88	9.760.034,28	8.649.297,24	516.350,52		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.277.723,01	15.420.412,73	15.080.020,13	12.989.210,33	1.027.067,02		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.182.500,00	644.407,92	644.028,94	637.141,24	6.617,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.793.123,49	6.721.235,82	6.706.815,76	6.436.462,78	9.367,75		
Investimentos	11.049.873,49	6.681.235,82	6.681.235,82	6.410.882,84	2.594,87		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	743.250,00	40.000,00	25.579,94	25.579,94	6.772,88		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.049.873,49	6.681.235,82	6.681.235,82	6.410.882,84	2.594,87		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.622.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	46,32	19,30				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.134.996,50	22.746.102,79	22.405.304,19	20.037.234,41	1.036.278,89		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.950.496,50	22.101.648,55	21.761.255,95	19.400.093,17	1.029.661,89		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.980.762,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.792.375,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-475.750,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	49.749,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.742.625,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	1.899.889,09	554.940,16
Disponibilidade de Caixa	1.891.471,75	546.522,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	2.213.084,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.704.262,91	1.518.061,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	148.500,06
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.899.889,09	-554.940,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.344.948,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-542.465,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	186.201,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	728.666,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	678.916,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.146.259,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.146.259,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	997.925,19	719.727,60	667.803,85		1.049.848,94	139.405,33					139.405,33	1.189.254,27
PODER EXECUTIVO	997.925,19	719.727,60	667.803,85		1.049.848,94	139.405,33					139.405,33	1.189.254,27
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	369.153,87	474.306,92	375.247,92		468.212,87	0,16					0,16	468.213,03
TOTAL (III) = (I + II)	1.367.079,06	1.194.034,52	1.043.051,77		1.518.061,81	139.405,49					139.405,49	1.657.467,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	369.153,87	474.306,92	375.247,92		468.212,87	0,16					0,16	468.213,03
PODER EXECUTIVO	369.153,87	474.306,92	375.247,92		468.212,87	0,16					0,16	468.213,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.832.443,00
Previsão Atualizada	37.744.543,00
Receitas Realizadas	19.201.101,91
Déficit Orçamentário	3.229.782,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.146.259,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.832.443,00
Dotação Atualizada	41.890.802,00
Despesas Empenhadas	22.786.102,79
Despesas Liquidadas	22.430.884,13
Despesas Pagas	20.062.814,35
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.786.102,79
Despesas Liquidadas	22.430.884,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.515.354,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.515.354,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.232.826,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	513.972,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	597.818,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	597.667,35
Despesas Previdenciárias Pagas	591.083,18
Resultado Previdenciário	-83.694,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-475.750,41	-1.792.375,82	3,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-542.465,14	-1.344.948,93	2,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.561.113,58	0,00	1.043.051,77	1.518.061,81
Poder Executivo	2.561.113,58	0,00	1.043.051,77	1.518.061,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Executivo	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.700.519,07	0,00	1.043.051,77	1.657.467,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.825.448,22	25,00	23,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.967.863,04	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.133.133,63	25,00	17,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 1° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.037.343,00	35.037.343,00	4.756.809,80	13,58	4.756.809,80	13,58	30.280.533,20
RECEITAS CORRENTES	32.930.343,00	32.930.343,00	4.756.809,80	14,45	4.756.809,80	14,45	28.173.533,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.911.551,76	3.911.551,76	470.669,08	12,03	470.669,08	12,03	3.440.882,68
Impostos	3.855.751,76	3.855.751,76	450.055,63	11,67	450.055,63	11,67	3.405.696,13
Taxas	55.800,00	55.800,00	20.613,45	36,94	20.613,45	36,94	35.186,55
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.253.842,86	1.253.842,86	162.077,90	12,93	162.077,90	12,93	1.091.764,96
Contribuições Sociais	795.200,00	795.200,00	70.782,18	8,90	70.782,18	8,90	724.417,82
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458.642,86	458.642,86	91.295,72	19,91	91.295,72	19,91	367.347,14
RECEITA PATRIMONIAL	11.900,41	11.900,41	44.870,28	377,05	44.870,28	377,05	-32.969,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	11.900,41	11.900,41	44.870,28	377,05	44.870,28	377,05	-32.969,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	167.451,70	167.451,70	24.410,30	14,58	24.410,30	14,58	143.041,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	166.451,70	166.451,70	24.410,30	14,67	24.410,30	14,67	142.041,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.556.763,54	27.556.763,54	4.054.782,24	14,71	4.054.782,24	14,71	23.501.981,30
Transferências da União e de suas Entidades	14.420.763,54	14.420.763,54	2.300.997,28	15,96	2.300.997,28	15,96	12.119.766,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.915.000,00	9.915.000,00	1.261.088,11	12,72	1.261.088,11	12,72	8.653.911,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.220.000,00	3.220.000,00	492.696,85	15,30	492.696,85	15,30	2.727.303,15
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.832,73	28.832,73		0,00	0,00	0,00	28.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00	0,00	0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.112,73	28.112,73		0,00	0,00	0,00	28.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00

Documento gerado em 01/12/2023 12:55:31

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.107.000,00	2.107.000,00		0,00	0,00	0,00	2.107.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.000,00	2.007.000,00		0,00	0,00	0,00	2.007.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.002.000,00	2.002.000,00		0,00	0,00	0,00	2.002.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	142.034,93	7,91	142.034,93	7,91	1.653.065,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.832.443,00	36.832.443,00	4.898.844,73	13,30	4.898.844,73	13,30	31.933.598,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.832.443,00	36.832.443,00	4.898.844,73	13,30	4.898.844,73	13,30	31.933.598,27
DÉFICIT (VI)					1.770.493,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.832.443,00	36.832.443,00	4.898.844,73	13,30	6.669.338,60	18,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.873.265,00			1.873.265,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.873.265,00			1.873.265,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.360.643,00	36.383.908,00	7.188.618,16	7.188.618,16	29.195.289,84	6.403.529,61	6.403.529,61	29.980.378,39	4.795.847,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.701.506,51	25.597.765,51	4.966.320,68	4.966.320,68	20.631.444,83	4.212.885,29	4.212.885,29	21.384.880,22	2.821.455,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.173.257,33	13.003.644,83	1.631.356,78	1.631.356,78	11.372.288,05	1.631.118,52	1.631.118,52	11.372.526,31	779.527,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,50	12.555,50			12.555,50			12.555,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.515.693,68	12.581.565,18	3.334.963,90	3.334.963,90	9.246.601,28	2.581.766,77	2.581.766,77	9.999.798,41	2.041.928,18	
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.236,49	9.163.242,49	2.222.297,48	2.222.297,48	6.940.945,01	2.190.644,32	2.190.644,32	6.972.598,17	1.974.391,81	
INVESTIMENTOS	6.471.236,49	8.598.242,49	2.182.297,48	2.182.297,48	6.415.945,01	2.182.255,02	2.182.255,02	6.415.987,47	1.966.002,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	565.000,00	40.000,00	40.000,00	525.000,00	8.389,30	8.389,30	556.610,70	8.389,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622.900,00	1.622.900,00			1.622.900,00			1.622.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.943.550,00	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	2.384,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.304.193,00	38.327.458,00	7.454.427,15	7.454.427,15	30.873.030,85	6.669.338,60	6.669.338,60	31.658.119,40	4.798.232,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	528.250,00	378.250,00			378.250,00			378.250,00		
Amortização da Dívida Interna	528.250,00	378.250,00			378.250,00			378.250,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	528.250,00	378.250,00			378.250,00			378.250,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.832.443,00	38.705.708,00	7.454.427,15	7.454.427,15	31.251.280,85	6.669.338,60	6.669.338,60	32.036.369,40	4.798.232,43	
SUPERÁVIT (XIII)									100.612,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.832.443,00	38.705.708,00	7.454.427,15	7.454.427,15		6.669.338,60	6.669.338,60		4.898.844,73	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	142.034,93	7,91	142.034,93	7,91	1.653.065,07
RECEITAS CORRENTES	1.795.100,00	1.795.100,00	142.034,93	7,91	142.034,93	7,91	1.653.065,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.795.100,00	1.795.100,00	142.034,93	7,91	142.034,93	7,91	1.653.065,07
Contribuições Sociais	1.795.100,00	1.795.100,00	142.034,93	7,91	142.034,93	7,91	1.653.065,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.943.550,00	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	2.384,69	
DESPESAS CORRENTES	1.943.550,00	1.943.550,00	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	2.384,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.943.550,00	1.943.550,00	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	265.808,99	265.808,99	1.677.741,01	2.384,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.888.893,00	36.762.158,00	7.188.618,16	7.188.618,16	96,43	29.573.539,84	6.403.529,61	6.403.529,61	96,01	30.358.628,39	
Legislativa	1.230.830,33	1.230.830,33	226.824,84	226.824,84	3,04	1.004.005,49	203.866,96	203.866,96	3,06	1.026.963,37	
Ação Legislativa	1.230.830,33	1.230.830,33	226.824,84	226.824,84	3,04	1.004.005,49	203.866,96	203.866,96	3,06	1.026.963,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.026.821,94	6.724.607,94	1.703.595,40	1.703.595,40	22,85	5.021.012,54	1.464.978,03	1.464.978,03	21,97	5.259.629,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.807.721,94	6.505.507,94	1.703.595,40	1.703.595,40	22,85	4.801.912,54	1.464.978,03	1.464.978,03	21,97	5.040.529,91	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	112.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	107.100,00	107.100,00				107.100,00				107.100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.642.944,00	1.644.644,00	105.400,89	105.400,89	1,41	1.539.243,11	105.400,89	105.400,89	1,58	1.539.243,11	
Assistência ao Idoso	42.600,00	42.600,00				42.600,00				42.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.800,00	229.800,00	2.725,00	2.725,00	0,04	227.075,00	2.725,00	2.725,00	0,04	227.075,00	
Assistência Comunitária	671.625,00	673.325,00	19.370,85	19.370,85	0,26	653.954,15	19.370,85	19.370,85	0,29	653.954,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	698.919,00	698.919,00	83.305,04	83.305,04	1,12	615.613,96	83.305,04	83.305,04	1,25	615.613,96	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.021.000,00	1.021.000,00	176.385,82	176.385,82	2,37	844.614,18	176.385,82	176.385,82	2,64	844.614,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.021.000,00	1.021.000,00	176.385,82	176.385,82	2,37	844.614,18	176.385,82	176.385,82	2,64	844.614,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.267.950,51	6.467.453,51	1.088.250,24	1.088.250,24	14,60	5.379.203,27	976.525,32	976.525,32	14,64	5.490.928,19	
Atenção Básica	2.430.725,00	2.460.241,00	594.390,45	594.390,45	7,97	1.865.850,55	594.390,45	594.390,45	8,91	1.865.850,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.314.895,00	2.363.495,00	98.879,95	98.879,95	1,33	2.264.615,05	98.879,95	98.879,95	1,48	2.264.615,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	229.300,00	235.576,00	8.052,00	8.052,00	0,11	227.524,00	8.052,00	8.052,00	0,12	227.524,00	
Vigilância Sanitária	157.750,00	162.861,00	6.310,89	6.310,89	0,08	156.550,11	6.310,89	6.310,89	0,09	156.550,11	
Vigilância Epidemiológica	188.700,00	188.700,00				188.700,00				188.700,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	946.580,51	1.056.580,51	380.616,95	380.616,95	5,11	675.963,56	268.892,03	268.892,03	4,03	787.688,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.909.437,00	6.878.029,50	844.049,62	844.049,62	11,32	6.033.979,88	794.580,27	794.580,27	11,91	6.083.449,23	
Ensino Fundamental	3.524.425,00	3.524.576,00	505.484,96	505.484,96	6,78	3.019.091,04	505.484,96	505.484,96	7,58	3.019.091,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.108.300,00	2.108.300,00	143.823,99	143.823,99	1,93	1.964.476,01	143.823,99	143.823,99	2,16	1.964.476,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.750,00	11.750,00				11.750,00				11.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.264.962,00	1.233.403,50	194.740,67	194.740,67	2,61	1.038.662,83	145.271,32	145.271,32	2,18	1.088.132,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	269.100,00	340.879,50	107.778,92	107.778,92	1,45	233.100,58	107.778,92	107.778,92	1,62	233.100,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	269.100,00	340.879,50	107.778,92	107.778,92	1,45	233.100,58	107.778,92	107.778,92	1,62	233.100,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.428.825,28	5.029.930,28	1.651.104,29	1.651.104,29	22,15	3.378.825,99	1.651.104,29	1.651.104,29	24,76	3.378.825,99	
Infra-Estrutura Urbana	2.204.050,00	2.204.050,00				2.204.050,00				2.204.050,00	
Serviços Urbanos	1.102.800,00	2.520.130,00	1.417.329,32	1.417.329,32	19,01	1.102.800,68	1.417.329,32	1.417.329,32	21,25	1.102.800,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	121.975,28	305.750,28	233.774,97	233.774,97	3,14	71.975,31	233.774,97	233.774,97	3,51	71.975,31	
Habitação	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.380.000,00	1.380.000,00	406.940,88	406.940,88	5,46	973.059,12	161.855,02	161.855,02	2,43	1.218.144,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.380.000,00	1.380.000,00	406.940,88	406.940,88	5,46	973.059,12	161.855,02	161.855,02	2,43	1.218.144,98	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	476.450,00	476.450,00	28.126,38	28.126,38	0,38	448.323,62	28.126,38	28.126,38	0,42	448.323,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	291.800,00	291.800,00	28.126,38	28.126,38	0,38	263.673,62	28.126,38	28.126,38	0,42	263.673,62	
FU20 - Demais Subfunções	184.650,00	184.650,00				184.650,00				184.650,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	427.601,00	165.003,80	165.003,80	2,21	262.597,20	165.003,80	165.003,80	2,47	262.597,20	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	172.000,00	289.316,00	126.315,78	126.315,78	1,69	163.000,22	126.315,78	126.315,78	1,89	163.000,22	
FU23 - Administração Geral	118.000,00	138.285,00	38.688,02	38.688,02	0,52	99.596,98	38.688,02	38.688,02	0,58	99.596,98	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	994.200,00	1.450.135,00	455.931,55	455.931,55	6,12	994.203,45	455.931,55	455.931,55	6,84	994.203,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	994.200,00	1.450.135,00	455.931,55	455.931,55	6,12	994.203,45	455.931,55	455.931,55	6,84	994.203,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	561.425,00	600.688,00	77.151,53	77.151,53	1,03	523.536,47	77.151,53	77.151,53	1,16	523.536,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	188.000,00	217.767,00	58.676,80	58.676,80	0,79	159.090,20	58.676,80	58.676,80	0,88	159.090,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	373.425,00	382.921,00	18.474,73	18.474,73	0,25	364.446,27	18.474,73	18.474,73	0,28	364.446,27	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.740.383,94	1.440.383,94	152.074,00	152.074,00	2,04	1.288.309,94	34.840,83	34.840,83	0,52	1.405.543,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.402.305,50	1.252.305,50	42.074,00	42.074,00	0,56	1.210.231,50	10.463,30	10.463,30	0,16	1.241.842,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	338.078,44	188.078,44	110.000,00	110.000,00	1,48	78.078,44	24.377,53	24.377,53	0,37	163.700,91	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.622.900,00	1.622.900,00				1.622.900,00				1.622.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.943.550,00	265.808,99	265.808,99	3,57	1.677.741,01	265.808,99	265.808,99	3,99	1.677.741,01	
TOTAL (III) = (I + II)	36.832.443,00	38.705.708,00	7.454.427,15	7.454.427,15	100,00	31.251.280,85	6.669.338,60	6.669.338,60	100,00	32.036.369,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.943.550,00	265.808,99	265.808,99	3,57	1.677.741,01	265.808,99	265.808,99	3,99	1.677.741,01	
Legislativa	25.000,00	25.000,00	4.769,38	4.769,38	0,06	20.230,62	4.769,38	4.769,38	0,07	20.230,62	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	4.769,38	4.769,38	0,06	20.230,62	4.769,38	4.769,38	0,07	20.230,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	396.100,00	396.100,00	48.568,59	48.568,59	0,65	347.531,41	48.568,59	48.568,59	0,73	347.531,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.100,00	393.100,00	48.568,59	48.568,59	0,65	344.531,41	48.568,59	48.568,59	0,73	344.531,41	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.050,00	92.050,00	7.411,88	7.411,88	0,10	84.638,12	7.411,88	7.411,88	0,11	84.638,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	53.250,00	53.250,00				53.250,00				53.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	7.411,88	7.411,88	0,10	28.388,12	7.411,88	7.411,88	0,11	28.388,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	428.750,00	428.750,00	51.486,48	51.486,48	0,69	377.263,52	51.486,48	51.486,48	0,77	377.263,52	
Atenção Básica	267.000,00	267.000,00	45.309,00	45.309,00	0,61	221.691,00	45.309,00	45.309,00	0,68	221.691,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.750,00	134.750,00				134.750,00				134.750,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	6.177,48	6.177,48	0,08	10.822,52	6.177,48	6.177,48	0,09	10.822,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	840.650,00	840.650,00	143.385,54	143.385,54	1,92	697.264,46	143.385,54	143.385,54	2,15	697.264,46	
Ensino Fundamental	570.000,00	570.000,00	104.545,87	104.545,87	1,40	465.454,13	104.545,87	104.545,87	1,57	465.454,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	172.100,00	172.100,00	38.311,67	38.311,67	0,51	133.788,33	38.311,67	38.311,67	0,57	133.788,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.300,00	98.300,00	528,00	528,00	0,01	97.772,00	528,00	528,00	0,01	97.772,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	120.000,00	9.058,00	9.058,00	0,12	110.942,00	9.058,00	9.058,00	0,14	110.942,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	9.058,00	9.058,00	0,12	110.942,00	9.058,00	9.058,00	0,14	110.942,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	14.500,00	14.500,00	1.129,12	1.129,12	0,02	13.370,88	1.129,12	1.129,12	0,02	13.370,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	14.500,00	14.500,00	1.129,12	1.129,12	0,02	13.370,88	1.129,12	1.129,12	0,02	13.370,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,596,516.30	2,796,238.81	4,439,505.98	4,382,546.44	4,506,896.72	2,897,016.73	2,553,413.71	2,568,997.70	2,723,383.51	4,836,380.54	2,596,902.80	2,820,038.23	39,717,757.47	37,619,391.86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311,749.21	472,512.66	391,228.64	358,026.37	156,711.71	270,271.11	273,542.99	235,200.16	229,033.70	287,374.26	307,211.31	163,457.77	3,456,319.89	3,985,451.76
IPTU	95,579.99	208,989.48	103,516.67	96,210.81	7,540.17	500.46	10,015.61	130.14	2,180.70	2,880.81	2,526.88	3,489.54	533,561.26	767,500.00
ISS	144,099.13	75,361.82	80,034.48	217,043.60	92,762.91	157,604.22	224,168.14	164,729.83	170,114.25	223,701.86	136,080.15	133,955.99	1,819,656.38	1,816,088.92
ITBI	26,667.05	154,136.05	169,627.36	1,366.75	14,660.00	70,805.75	1,500.00	18,904.00	8,505.16	15,621.00	119,720.83	7,617.12	609,131.07	700,000.00
IRRF	40,428.02	32,599.20	33,300.18	40,603.45	37,794.62	38,952.61	32,511.02	45,334.27	40,562.71	43,625.78	45,614.56	1,050.56	432,376.98	644,862.84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,975.02	1,426.11	4,749.95	2,801.76	3,954.01	2,408.07	5,348.22	6,101.92	7,670.88	1,544.81	3,268.89	17,344.56	61,594.20	57,000.00
Contribuições	33,262.20	46,901.99	43,485.55	57,340.50	50,069.00	53,961.20	54,598.79	54,856.22	59,498.47	715,796.35	46,260.24	45,035.48	1,261,067.99	1,402,991.72
Receita Patrimonial	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	7,663.66	36,523.77	263,373.39	8,900.41
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	7,663.66	36,523.77	263,373.39	8,900.41
Outras Receitas Patrimoniais											0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária											0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial											0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,916.98	12,339.36	14,147.68	11,330.56	12,766.98	13,181.21	12,817.40	12,555.47	11,712.85	14,655.08	13,775.17	10,635.13	155,833.87	167,451.70
Transferências Correntes	2,234,039.57	2,263,757.78	3,990,568.68	3,947,471.83	4,282,240.96	2,559,396.92	2,210,636.03	2,258,984.70	2,290,794.24	3,756,893.12	2,221,992.42	2,564,386.08	34,581,162.33	32,024,763.54
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	12,311,480.78	13,700,000.00
Cota-Parte do ICMS	768,463.73	592,508.92	675,030.06	723,827.46	716,294.36	739,166.21	711,591.06	668,409.12	670,588.56	780,256.54	663,426.65	597,899.11	8,307,461.78	9,540,000.00
Cota-Parte do IPVA	38,637.35	31,095.24	50,213.02	41,771.52	36,512.75	32,613.34	21,677.04	19,090.04	15,782.91	14,273.87	23,485.81	19,677.24	344,830.13	430,000.00
Cota-Parte do ITR	418.13	2,622.31	1,348.44	2,244.34	3,162.36	437.53	7,675.80	54,103.52	9,144.55	897.59	1,210.27	511.04	83,785.88	100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,707.70	6,387.70	149,772.59	3,071.19	3,458.33	2,181.79	3,702.13	30,238.01	15,950.47	-116,386.62	3,406.14	2,886.87	106,376.30	25,000.00
Transferências do FUNDEB	267,728.63	232,707.74	304,243.88	268,376.95	252,645.74	265,557.10	247,295.17	273,490.23	253,586.62	247,016.52	246,712.34	245,984.51	3,105,345.43	3,220,000.00
Outras Transferências Correntes	400,846.87	501,789.98	1,812,531.62	1,974,895.13	2,014,024.20	606,784.93	378,151.90	413,905.60	320,603.25	1,269,142.51	283,027.18	346,378.86	10,321,882.03	5,009,763.54
Outras Receitas Correntes												0,00	0,00	29,832.73
DEDUÇÕES (II)	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	1,017,596.04	337,769.19	393,827.07	4,677,379.20	5,413,448.86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência										670,569.77	0,00	0,00	670,569.77	944,348.86
Compensações Financ. entre Regimes Previdência										0,00	0,00	0,00	0,00	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										2,563.23	0,00	0,00	2,563.23	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	344,463.04	337,769.19	393,827.07	4,004,246.20	4,468,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	3,818,784.50	2,259,133.61	2,426,211.16	35,040,378.27	32,205,943.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	3,818,784.50	2,259,133.61	2,426,211.16	35,040,378.27	32,205,943.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)										0,00	46,872.00	46,872.00	93,744.00	524,100.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	3,818,784.50	2,212,261.61	2,379,339.16	34,946,634.27	31,681,843.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.594.400,00	213.499,96
Receita de Contribuições dos Segurados	795.200,00	70.782,18
Ativo	795.000,00	70.661,64
Inativo	100,00	120,54
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.795.100,00	142.034,93
Ativo	1.795.100,00	142.034,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	682,85
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	682,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.594.400,00	213.499,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	153.000,00	197.579,70	181.365,20	84.418,34	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	152.000,00	197.579,70	181.365,20	84.418,34	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	153.000,00	197.579,70	181.365,20	84.418,34	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.441.400,00	15.920,26	32.134,76	129.081,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	127.251,46
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.672,40
Investimentos e Aplicações	5.046.315,42
Outros Bens e Direitos	7.576.711,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.131.043,00	4.685.344,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.911.551,76	470.669,08
IPTU	700.500,00	6.016,42
ISS	1.810.388,92	270.036,14
ITBI	700.000,00	127.337,95
IRRF	644.862,84	46.665,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.800,00	20.613,45
Contribuições	458.642,86	91.295,72
Receita Patrimonial	7.900,41	44.187,43
Aplicações Financeiras (II)	7.900,41	44.187,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.556.763,54	4.054.782,24
Cota-Parte do FPM	11.250.000,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	1.009.060,67
Cota-Parte do IPVA	344.000,00	34.530,57
Cota-Parte do ITR	76.000,00	1.457,08
Transferências da LC nº 61/1989	25.000,00	6.293,01
Transferências do FUNDEB	3.220.000,00	492.696,85
Outras Transferências Correntes	5.009.763,54	629.406,04
Demais Receitas Correntes	196.184,43	24.410,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	196.184,43	24.410,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.123.142,59	4.641.157,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.590.400,00	212.817,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	682,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.107.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	2.007.000,00	
Convênios	4.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.003.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.107.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.820.542,59	4.853.974,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.230.142,59	4.641.157,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.358.815,51	5.024.439,11	4.288.140,02	2.736.730,04	621.403,28		
Pessoal e Encargos Sociais	13.925.194,83	1.720.520,03	1.720.520,03	702.327,39	278.163,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.555,50						
Outras Despesas Correntes	12.421.065,18	3.303.919,08	2.567.619,99	2.034.402,65	343.239,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.346.260,01	5.024.439,11	4.288.140,02	2.736.730,04	621.403,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.182.500,00	207.690,56	190.554,26	87.110,58			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.539.492,49	2.222.251,16	2.190.640,46	1.974.391,81	2.594,87		
Investimentos	8.596.242,49	2.182.251,16	2.182.251,16	1.966.002,51	2.594,87		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	943.250,00	40.000,00	8.389,30	8.389,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.596.242,49	2.182.251,16	2.182.251,16	1.966.002,51	2.594,87		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.622.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	46,32	3,86				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.749.902,50	7.414.427,15	6.660.949,30	4.789.843,13	623.998,15		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.565.402,50	7.206.690,27	6.470.391,18	4.702.732,55	623.998,15		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-559.866,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-685.573,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-475.750,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	44.187,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-641.385,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	1.899.889,09	1.013.397,87
Disponibilidade de Caixa	1.891.471,75	1.004.980,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	2.988.666,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.704.262,91	1.923.725,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	59.960,13
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.899.889,09	-1.013.397,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-886.491,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-542.465,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-219.462,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	323.002,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	278.815,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.873.265,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.873.265,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	997.925,19	719.727,60	391.460,68		1.326.192,11	139.405,33					139.405,33	1.465.597,44
PODER EXECUTIVO	997.925,19	719.727,60	391.460,68		1.326.192,11	139.405,33					139.405,33	1.465.597,44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	369.153,87	474.306,92	232.537,47		610.923,32	0,16					0,16	610.923,48
TOTAL (III) = (I + II)	1.367.079,06	1.194.034,52	623.998,15		1.937.115,43	139.405,49					139.405,49	2.076.520,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	369.153,87	474.306,92	232.537,47		610.923,32	0,16					0,16	610.923,48
PODER EXECUTIVO	369.153,87	474.306,92	232.537,47		610.923,32	0,16					0,16	610.923,48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.832.443,00
Previsão Atualizada	36.832.443,00
Receitas Realizadas	4.898.844,73
Déficit Orçamentário	1.770.493,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.873.265,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.832.443,00
Dotação Atualizada	38.705.708,00
Despesas Empenhadas	7.454.427,15
Despesas Liquidadas	6.669.338,60
Despesas Pagas	4.798.232,43
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.454.427,15
Despesas Liquidadas	6.669.338,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.040.378,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.040.378,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.946.634,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	213.499,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	197.579,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	181.365,20
Despesas Previdenciárias Pagas	84.418,34
Resultado Previdenciário	32.134,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-475.750,41	-685.573,36	1,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-542.465,14	-886.491,22	1,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.561.113,58	0,00	623.998,15	1.937.115,43
Poder Executivo	2.561.113,58	0,00	623.998,15	1.937.115,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Executivo	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.700.519,07	0,00	623.998,15	2.076.520,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.027.772,27	25,00	24,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	627.981,41	70,00	127,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	651.075,71	15,00	15,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 2° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.037.343,00	35.037.343,00	8.252.543,49	23,55	13.009.353,29	37,13	22.027.989,71
RECEITAS CORRENTES	32.930.343,00	32.930.343,00	4.608.823,28	14,00	9.365.633,08	28,44	23.564.709,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.911.551,76	3.911.551,76	585.836,04	14,98	1.056.505,12	27,01	2.855.046,64
Impostos	3.855.751,76	3.855.751,76	558.802,38	14,49	1.008.858,01	26,17	2.846.893,75
Taxas	55.800,00	55.800,00	27.033,66	48,45	47.647,11	85,39	8.152,89
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.253.842,86	1.253.842,86	225.411,52	17,98	387.489,42	30,90	866.353,44
Contribuições Sociais	795.200,00	795.200,00	192.316,99	24,18	263.099,17	33,09	532.100,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458.642,86	458.642,86	33.094,53	7,22	124.390,25	27,12	334.252,61
RECEITA PATRIMONIAL	11.900,41	11.900,41	1.647,08	13,84	46.517,36	390,89	-34.616,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	11.900,41	11.900,41	1.647,08	13,84	46.517,36	390,89	-34.616,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	167.451,70	167.451,70	102.920,71	61,46	127.331,01	76,04	40.120,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	75.300,00	7.530,00	75.300,00	7.530,00	-74.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	166.451,70	166.451,70	27.620,71	16,59	52.031,01	31,26	114.420,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.556.763,54	27.556.763,54	3.693.007,93	13,40	7.747.790,17	28,12	19.808.973,37
Transferências da União e de suas Entidades	14.420.763,54	14.420.763,54	1.862.705,70	12,92	4.163.702,98	28,87	10.257.060,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.915.000,00	9.915.000,00	1.382.490,29	13,94	2.643.578,40	26,66	7.271.421,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.220.000,00	3.220.000,00	447.811,94	13,91	940.508,79	29,21	2.279.491,21
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.832,73	28.832,73		0,00		0,00	28.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.112,73	28.112,73		0,00		0,00	28.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 04/12/2023 09:03:56

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.107.000,00	2.107.000,00	3.643.720,21	172,93	3.643.720,21	172,93	-1.536.720,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.000,00	2.007.000,00	3.643.720,21	181,55	3.643.720,21	181,55	-1.636.720,21
Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.002.000,00	2.002.000,00	3.643.720,21	182,00	3.643.720,21	182,00	-1.641.720,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	13.175,40	0,73	155.210,33	8,65	1.639.889,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.832.443,00	36.832.443,00	8.265.718,89	22,44	13.164.563,62	35,74	23.667.879,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.832.443,00	36.832.443,00	8.265.718,89	22,44	13.164.563,62	35,74	23.667.879,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.832.443,00	36.832.443,00	8.265.718,89	22,44	13.164.563,62	35,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.126.259,00			3.126.259,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.126.259,00			3.126.259,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.360.643,00	37.731.909,72	5.851.029,32	13.039.647,48	24.692.262,24	6.064.075,87	12.467.605,48	25.264.304,24	11.191.805,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.701.506,51	25.770.223,23	4.556.136,47	9.524.457,15	16.245.766,08	4.762.656,33	8.975.541,62	16.794.681,61	7.898.520,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.173.257,33	12.106.497,83	1.717.613,12	3.348.969,90	8.757.527,93	1.717.613,12	3.348.731,64	8.757.766,19	3.206.606,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,50	12.555,50			12.555,50			12.555,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.515.693,68	13.651.169,90	2.840.523,35	6.175.487,25	7.475.682,65	3.045.043,21	5.626.809,98	8.024.359,92	4.691.913,75	
DESPESAS DE CAPITAL	7.036.236,49	10.338.786,49	1.292.892,85	3.515.190,33	6.823.596,16	1.301.419,54	3.492.063,86	6.846.722,63	3.293.285,03	
INVESTIMENTOS	6.471.236,49	9.873.786,49	1.292.892,85	3.475.190,33	6.398.596,16	1.292.892,85	3.475.147,87	6.398.638,62	3.276.369,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	465.000,00	0,00	40.000,00	425.000,00	8.526,69	16.915,99	448.084,01	16.915,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622.900,00	1.622.900,00			1.622.900,00			1.622.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.848.542,28	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	9.538,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.304.193,00	39.580.452,00	6.117.405,89	13.571.833,04	26.008.618,96	6.330.452,44	12.999.791,04	26.580.660,96	11.201.344,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	528.250,00	378.250,00			378.250,00			378.250,00		
Amortização da Dívida Interna	528.250,00	378.250,00			378.250,00			378.250,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	528.250,00	378.250,00			378.250,00			378.250,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.832.443,00	39.958.702,00	6.117.405,89	13.571.833,04	26.386.868,96	6.330.452,44	12.999.791,04	26.958.910,96	11.201.344,44	
SUPERÁVIT (XIII)							164.772,58		1.963.219,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.832.443,00	39.958.702,00	6.117.405,89	13.571.833,04		6.330.452,44	13.164.563,62		13.164.563,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.100,00	1.795.100,00	13.175,40	0,73	155.210,33	8,65	1.639.889,67
RECEITAS CORRENTES	1.795.100,00	1.795.100,00	13.175,40	0,73	155.210,33	8,65	1.639.889,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.795.100,00	1.795.100,00	13.175,40	0,73	155.210,33	8,65	1.639.889,67
Contribuições Sociais	1.795.100,00	1.795.100,00	13.175,40	0,73	155.210,33	8,65	1.639.889,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.550,00	1.848.542,28	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	9.538,76	
DESPESAS CORRENTES	1.943.550,00	1.848.542,28	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	9.538,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.943.550,00	1.848.542,28	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	266.376,57	532.185,56	1.316.356,72	9.538,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.888.893,00	38.110.159,72	5.851.029,32	13.039.647,48	96,08	25.070.512,24	6.064.075,87	12.467.605,48	95,91	25.642.554,24	
Legislativa	1.230.830,33	1.227.214,05	192.549,15	419.373,99	3,09	807.840,06	201.752,90	405.619,86	3,12	821.594,19	
Ação Legislativa	1.230.830,33	1.227.214,05	192.549,15	419.373,99	3,09	807.840,06	201.752,90	405.619,86	3,12	821.594,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.026.821,94	6.996.358,94	1.638.338,12	3.341.933,52	24,62	3.654.425,42	1.710.572,46	3.175.550,49	24,43	3.820.808,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.807.721,94	6.777.258,94	1.638.338,12	3.341.933,52	24,62	3.435.325,42	1.710.572,46	3.175.550,49	24,43	3.601.708,45	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	112.000,00	112.000,00				112.000,00				112.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	107.100,00	107.100,00				107.100,00				107.100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.642.944,00	1.715.290,00	188.135,81	293.536,70	2,16	1.421.753,30	188.135,81	293.536,70	2,26	1.421.753,30	
Assistência ao Idoso	42.600,00	42.600,00				42.600,00				42.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.800,00	229.800,00	7.004,63	9.729,63	0,07	220.070,37	7.004,63	9.729,63	0,07	220.070,37	
Assistência Comunitária	671.625,00	688.371,00	20.110,61	39.481,46	0,29	648.889,54	20.110,61	39.481,46	0,30	648.889,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	698.919,00	754.519,00	161.020,57	244.325,61	1,80	510.193,39	161.020,57	244.325,61	1,88	510.193,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.021.000,00	1.021.000,00	205.778,47	382.164,29	2,82	638.835,71	205.778,47	382.164,29	2,94	638.835,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.021.000,00	1.021.000,00	205.778,47	382.164,29	2,82	638.835,71	205.778,47	382.164,29	2,94	638.835,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.267.950,51	6.550.111,51	1.110.738,21	2.198.988,45	16,20	4.351.123,06	1.125.578,26	2.102.103,58	16,17	4.448.007,93	
Atenção Básica	2.430.725,00	2.610.481,00	561.302,06	1.155.692,51	8,52	1.454.788,49	561.302,06	1.155.692,51	8,89	1.454.788,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.314.895,00	2.164.505,00	242.224,78	341.104,73	2,51	1.823.400,27	239.690,90	338.570,85	2,60	1.825.934,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	229.300,00	262.636,00	27.711,69	35.763,69	0,26	226.872,31	27.711,69	35.763,69	0,28	226.872,31	
Vigilância Sanitária	157.750,00	169.861,00	6.850,00	13.160,89	0,10	156.700,11	6.850,00	13.160,89	0,10	156.700,11	
Vigilância Epidemiológica	188.700,00	214.274,00	25.147,21	25.147,21	0,19	189.126,79	25.147,21	25.147,21	0,19	189.126,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	946.580,51	1.128.354,51	247.502,47	628.119,42	4,63	500.235,09	264.876,40	533.768,43	4,11	594.586,08	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.909.437,00	6.586.353,50	940.448,84	1.784.498,46	13,15	4.801.855,04	947.717,89	1.742.298,16	13,40	4.844.055,34	
Ensino Fundamental	3.524.425,00	3.327.041,00	596.913,50	1.102.398,46	8,12	2.224.642,54	596.913,50	1.102.398,46	8,48	2.224.642,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.108.300,00	2.108.359,00	150.755,69	294.579,68	2,17	1.813.779,32	150.755,69	294.579,68	2,27	1.813.779,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.750,00	11.750,00				11.750,00				11.750,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.264.962,00	1.139.203,50	192.779,65	387.520,32	2,86	751.683,18	200.048,70	345.320,02	2,66	793.883,48	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	269.100,00	340.879,50	0,00	107.778,92	0,79	233.100,58	0,00	107.778,92	0,83	233.100,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	269.100,00	340.879,50	0,00	107.778,92	0,79	233.100,58	0,00	107.778,92	0,83	233.100,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.428.825,28	5.847.909,28	817.878,43	2.468.982,72	18,19	3.378.926,56	817.878,43	2.468.982,72	18,99	3.378.926,56	
Infra-Estrutura Urbana	2.204.050,00	2.204.050,00				2.204.050,00				2.204.050,00	
Serviços Urbanos	1.102.800,00	3.338.109,00	817.878,43	2.235.207,75	16,47	1.102.901,25	817.878,43	2.235.207,75	17,19	1.102.901,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	121.975,28	305.750,28	0,00	233.774,97	1,72	71.975,31	0,00	233.774,97	1,80	71.975,31	
Habitação	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.325,00	5.325,00				5.325,00				5.325,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.380.000,00	1.386.100,00	132.931,11	539.871,99	3,98	846.228,01	215.285,74	377.140,76	2,90	1.008.959,24	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.380.000,00	1.386.100,00	132.931,11	539.871,99	3,98	846.228,01	215.285,74	377.140,76	2,90	1.008.959,24	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	21.300,00	21.300,00				21.300,00				21.300,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	476.450,00	481.850,00	67.287,95	95.414,33	0,70	386.435,67	67.287,95	95.414,33	0,73	386.435,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	291.800,00	297.200,00	58.651,69	86.778,07	0,64	210.421,93	58.651,69	86.778,07	0,67	210.421,93	
FU20 - Demais Subfunções	184.650,00	184.650,00	8.636,26	8.636,26	0,06	176.013,74	8.636,26	8.636,26	0,07	176.013,74	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	446.323,00	33.456,84	198.460,64	1,46	247.862,36	33.456,84	198.460,64	1,53	247.862,36	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	172.000,00	296.106,00	13.729,47	140.045,25	1,03	156.060,75	13.729,47	140.045,25	1,08	156.060,75	
FU23 - Administração Geral	118.000,00	150.217,00	19.727,37	58.415,39	0,43	91.801,61	19.727,37	58.415,39	0,45	91.801,61	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	994.200,00	1.885.150,00	435.014,42	890.945,97	6,56	994.204,03	435.014,42	890.945,97	6,85	994.204,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	994.200,00	1.885.150,00	435.014,42	890.945,97	6,56	994.204,03	435.014,42	890.945,97	6,85	994.204,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	561.425,00	635.711,00	88.471,97	165.623,50	1,22	470.087,50	88.471,97	165.623,50	1,27	470.087,50	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	188.000,00	224.256,00	25.464,29	84.141,09	0,62	140.114,91	25.464,29	84.141,09	0,65	140.114,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	373.425,00	411.455,00	63.007,68	81.482,41	0,60	329.972,59	63.007,68	81.482,41	0,63	329.972,59	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.740.383,94	1.340.383,94	0,00	152.074,00	1,12	1.188.309,94	27.144,73	61.985,56	0,48	1.278.398,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.402.305,50	1.152.305,50	0,00	42.074,00	0,31	1.110.231,50	8.526,69	18.989,99	0,15	1.133.315,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	338.078,44	188.078,44	0,00	110.000,00	0,81	78.078,44	18.618,04	42.995,57	0,33	145.082,87	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.622.900,00	1.622.900,00				1.622.900,00				1.622.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.848.542,28	266.376,57	532.185,56	3,92	1.316.356,72	266.376,57	532.185,56	4,09	1.316.356,72	
TOTAL (III) = (I + II)	36.832.443,00	39.958.702,00	6.117.405,89	13.571.833,04	100,00	26.386.868,96	6.330.452,44	12.999.791,04	100,00	26.958.910,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.550,00	1.848.542,28	266.376,57	532.185,56	3,92	1.316.356,72	266.376,57	532.185,56	4,09	1.316.356,72	
Legislativa	25.000,00	28.616,28	4.769,38	9.538,76	0,07	19.077,52	4.769,38	9.538,76	0,07	19.077,52	
Ação Legislativa	25.000,00	28.616,28	4.769,38	9.538,76	0,07	19.077,52	4.769,38	9.538,76	0,07	19.077,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	396.100,00	396.221,00	48.011,36	96.579,95	0,71	301.641,05	48.011,36	96.579,95	0,74	301.641,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.100,00	395.221,00	48.011,36	96.579,95	0,71	298.641,05	48.011,36	96.579,95	0,74	298.641,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.050,00	92.050,00	7.411,88	14.823,76	0,11	77.226,24	7.411,88	14.823,76	0,11	77.226,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	53.250,00	53.250,00				53.250,00				53.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	7.411,88	14.823,76	0,11	20.976,24	7.411,88	14.823,76	0,11	20.976,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	428.750,00	328.005,00	54.809,90	106.296,38	0,78	221.708,62	54.809,90	106.296,38	0,82	221.708,62	
Atenção Básica	267.000,00	215.800,00	48.632,42	93.941,42	0,69	121.858,58	48.632,42	93.941,42	0,72	121.858,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.750,00	84.750,00				84.750,00				84.750,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.455,00	6.177,48	12.354,96	0,09	5.100,04	6.177,48	12.354,96	0,10	5.100,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	840.650,00	840.650,00	141.079,53	284.465,07	2,10	556.184,93	141.079,53	284.465,07	2,19	556.184,93	
Ensino Fundamental	570.000,00	570.000,00	103.033,09	207.578,96	1,53	362.421,04	103.033,09	207.578,96	1,60	362.421,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	172.100,00	172.100,00	36.266,64	74.578,31	0,55	97.521,69	36.266,64	74.578,31	0,57	97.521,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.300,00	98.300,00	1.779,80	2.307,80	0,02	95.992,20	1.779,80	2.307,80	0,02	95.992,20	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	120.000,00	120.000,00	9.058,00	18.116,00	0,13	101.884,00	9.058,00	18.116,00	0,14	101.884,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	9.058,00	18.116,00	0,13	101.884,00	9.058,00	18.116,00	0,14	101.884,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	14.500,00	14.500,00	1.236,52	2.365,64	0,02	12.134,36	1.236,52	2.365,64	0,02	12.134,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	14.500,00	14.500,00	1.236,52	2.365,64	0,02	12.134,36	1.236,52	2.365,64	0,02	12.134,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,439,505.98	4,362,546.44	4,506,896.72	2,897,016.73	2,553,413.71	2,568,997.70	2,723,383.51	4,836,300.54	2,596,902.80	2,820,038.23	2,447,618.14	2,578,269.55	39,350,890.05	37,589,559.13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391,228.64	358,026.37	156,711.71	270,271.11	273,542.99	235,200.16	229,033.70	287,374.26	307,211.31	163,457.77	284,245.34	301,590.70	3,257,894.06	3,985,451.76
IPTU	103,516.67	96,210.81	7,540.17	500.46	10,015.61	130.14	2,180.70	2,880.81	2,526.88	3,489.54	6,940.52	93,910.96	329,843.27	767,500.00
ISS	80,034.48	217,043.60	92,762.91	157,804.22	224,168.14	164,729.83	170,114.25	223,701.86	136,080.15	133,955.99	126,021.82	144,405.92	1,870,623.17	1,816,088.92
ITBI	169,627.36	1,366.75	14,660.00	70,805.75	1,500.00	18,904.00	8,505.16	15,621.00	119,720.83	7,617.12	41,991.31	16,269.12	486,588.40	700,000.00
IRRF	33,300.18	40,603.45	37,794.62	38,952.61	32,511.02	45,334.27	40,562.71	43,625.78	45,614.56	1,050.56	92,039.24	37,223.49	488,612.49	644,862.84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,749.95	2,801.76	3,954.01	2,408.07	5,348.22	6,101.92	7,670.88	1,544.81	3,268.89	17,344.56	17,252.45	9,781.21	82,226.73	57,000.00
Contribuições	43,485.55	57,340.50	50,069.00	53,961.20	54,598.79	54,856.22	59,498.47	715,798.35	46,260.24	45,035.48	33,093.72	0.81	1,213,998.33	1,402,991.72
Receita Patrimonial	75.43	8,377.18	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	7,663.66	36,523.77	833.30	60.40	261,991.73	8,900.41
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.43	8,377.18	5,108.07	206.29	1,818.50	7,401.15	132,344.25	61,579.73	7,663.66	36,523.77	833.30	60.40	261,991.73	8,900.41
Outras Receitas Patrimoniais													0.00	
Receita Agropecuária	14,147.68	11,330.56	12,766.98	13,181.21	12,817.40	12,555.47	11,712.85	14,655.08	13,775.17	10,635.13	17,438.51	85,482.20	230,498.24	167,451.70
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	
Transferências Correntes	3,990,568.68	3,947,471.83	4,282,240.96	2,559,396.92	2,210,636.03	2,258,984.70	2,290,794.24	3,756,893.12	2,221,992.42	2,564,386.08	2,112,007.27	2,191,135.44	34,386,507.69	32,024,763.54
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	13,700,000.00
Cota-Parte do ICMS	675,030.06	723,827.46	716,294.36	739,166.21	711,591.06	668,409.12	670,588.56	780,256.54	663,426.65	597,899.11	635,300.78	570,609.81	8,152,399.72	9,540,000.00
Cota-Parte do IPVA	50,213.02	41,771.52	36,512.75	32,613.34	21,677.04	19,090.94	15,782.91	14,273.87	23,485.81	19,677.24	21,791.35	39,266.31	336,155.20	430,000.00
Cota-Parte do ITR	1,348.44	2,244.34	3,162.36	437.53	7,675.80	54,103.52	9,144.55	807.59	1,310.27	511.04	1,403.20	10,859.96	93,006.60	100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	149,772.59	3,071.19	3,458.33	2,181.79	3,702.13	30,238.01	15,950.47	-116,386.62	3,406.14	2,886.87	2,718.42	3,114.48	104,113.80	25,000.00
Transferências do FUNDEB	304,243.88	268,376.95	252,645.74	265,557.10	247,295.17	273,490.23	253,586.62	247,016.52	246,712.34	245,984.51	228,548.49	219,263.45	3,052,721.00	3,220,000.00
Outras Transferências Correntes	1,812,531.62	1,974,895.13	2,014,024.20	606,784.93	378,151.90	413,905.60	320,603.25	1,269,142.51	283,027.18	346,378.86	395,746.73	403,075.91	10,218,267.82	5,009,763.54
Outras Receitas Correntes													0.00	
DEDUÇÕES (II)	374,128.31	340,225.56	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	347,026.27	337,769.19	393,827.07	296,998.58	313,136.20	3,999,578.67	4,469,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0.00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								2,563.23	0.00	0.00	0.00	0.00	2,563.23	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	374,128.31	340,225.56	311,276.17	336,974.50	299,816.16	308,270.01	340,130.65	344,463.04	337,769.19	393,827.07	296,998.58	313,136.20	3,997,015.44	4,468,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	4,489,274.27	2,259,133.61	2,426,211.16	2,150,619.56	2,265,133.35	35,351,311.38	33,120,559.13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	4,489,274.27	2,259,133.61	2,426,211.16	2,150,619.56	2,265,133.35	35,351,311.38	33,120,559.13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,065,377.67	4,042,320.88	4,195,620.55	2,560,042.23	2,253,597.55	2,260,727.69	2,383,252.86	4,489,274.27	2,259,133.61	2,426,211.16	2,150,619.56	2,265,133.35	35,351,311.38	33,120,559.13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.594.400,00	419.745,73
Receita de Contribuições dos Segurados	795.200,00	263.099,17
Ativo	795.000,00	262.010,05
Inativo	100,00	1.089,12
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.795.100,00	155.210,33
Ativo	1.795.100,00	155.210,33
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	1.436,23
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	1.436,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.594.400,00	419.745,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	153.000,00	387.950,37	375.645,24	375.623,58	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	152.000,00	387.950,37	375.645,24	375.623,58	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	153.000,00	387.950,37	375.645,24	375.623,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.441.400,00	31.795,36	44.100,49	44.122,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	256.575,54
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.672,40
Investimentos e Aplicações	5.083.553,67
Outros Bens e Direitos	7.767.921,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.131.043,00	9.101.097,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.911.551,76	1.056.505,12
IPTU	700.500,00	106.867,90
ISS	1.810.388,92	540.463,88
ITBI	700.000,00	185.598,38
IRRF	644.862,84	175.927,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.800,00	47.647,11
Contribuições	458.642,86	124.390,25
Receita Patrimonial	7.900,41	45.081,13
Aplicações Financeiras (II)	7.900,41	45.081,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.556.763,54	7.747.790,17
Cota-Parte do FPM	11.250.000,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	1.973.789,17
Cota-Parte do IPVA	344.000,00	83.376,89
Cota-Parte do ITR	76.000,00	11.267,62
Transferências da LC nº 61/1989	25.000,00	12.125,91
Transferências do FUNDEB	3.220.000,00	940.508,79
Outras Transferências Correntes	5.009.763,54	1.428.228,68
Demais Receitas Correntes	196.184,43	127.331,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	196.184,43	127.331,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.123.142,59	9.056.016,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.590.400,00	418.309,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	1.436,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.107.000,00	3.643.720,21
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	2.007.000,00	3.643.720,21
Convênios	4.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.003.000,00	3.643.720,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.107.000,00	3.643.720,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.820.542,59	13.118.046,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.230.142,59	12.699.736,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.436.265,51	9.639.754,59	9.103.924,86	7.504.311,23	883.711,64		
Pessoal e Encargos Sociais	12.933.040,11	3.498.731,25	3.498.731,25	2.833.981,37	463.629,77		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.555,50						
Outras Despesas Correntes	13.490.669,90	6.141.023,34	5.605.193,61	4.670.329,86	420.081,87		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.423.710,01	9.639.754,59	9.103.924,86	7.504.311,23	883.711,64		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.182.500,00	416.888,12	403.802,32	403.748,18	6.617,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.715.036,49	3.515.144,01	3.492.060,00	3.293.285,03	9.367,75		
Investimentos	9.871.786,49	3.475.144,01	3.475.144,01	3.276.369,04	2.594,87		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	843.250,00	40.000,00	16.915,99	16.915,99	6.772,88		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.871.786,49	3.475.144,01	3.475.144,01	3.276.369,04	2.594,87		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.622.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	46,32	3,86				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.102.896,50	13.531.833,04	12.982.875,05	11.184.428,45	892.923,51		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.918.396,50	13.114.896,60	12.579.068,87	10.780.680,27	886.306,51		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.040.694,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.032.749,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-475.750,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	45.081,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.077.831,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	1.899.889,09	3.100.054,75
Disponibilidade de Caixa	1.891.471,75	3.091.637,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	4.895.126,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.704.262,91	1.661.417,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	142.071,45
Demais Haveres Financeiros	8.417,34	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.899.889,09	-3.100.054,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.200.165,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-542.465,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	42.845,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	585.310,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	540.229,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.126.259,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.126.259,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	997.925,19	719.727,60	552.693,52		1.164.959,27	139.405,33					139.405,33	1.304.364,60
PODER EXECUTIVO	997.925,19	719.727,60	552.693,52		1.164.959,27	139.405,33					139.405,33	1.304.364,60
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	369.153,87	474.306,92	347.002,87		496.457,92	0,16					0,16	496.458,08
TOTAL (III) = (I + II)	1.367.079,06	1.194.034,52	899.696,39		1.661.417,19	139.405,49					139.405,49	1.800.822,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	369.153,87	474.306,92	347.002,87		496.457,92	0,16					0,16	496.458,08
PODER EXECUTIVO	369.153,87	474.306,92	347.002,87		496.457,92	0,16					0,16	496.458,08
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.832.443,00
Previsão Atualizada	36.832.443,00
Receitas Realizadas	13.164.563,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.126.259,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.832.443,00
Dotação Atualizada	39.958.702,00
Despesas Empenhadas	13.571.833,04
Despesas Liquidadas	12.999.791,04
Despesas Pagas	11.201.344,44
Superávit Orçamentário	164.772,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.571.833,04
Despesas Liquidadas	12.999.791,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.351.311,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.351.311,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.351.311,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	419.745,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	387.950,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	375.645,24
Despesas Previdenciárias Pagas	375.623,58
Resultado Previdenciário	44.100,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-475.750,41	1.032.749,98	-2,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-542.465,14	1.200.165,66	-2,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.561.113,58	0,00	899.696,39	1.661.417,19
Poder Executivo	2.561.113,58	0,00	899.696,39	1.661.417,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Executivo	139.405,49	0,00	0,00	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.700.519,07	0,00	899.696,39	1.800.822,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.684.168,79	25,00	29,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.196.398,00	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.251.234,54	15,00	16,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RGF DO 2° QUADRIMESTRAL 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	838.025,27	935.223,12	853.802,47	969.300,79	1.091.164,40	921.751,04	889.748,82	1.757.576,50	829.345,35	891.174,68	919.108,98	859.102,24	11.755.323,66	
Pessoal Ativo	838.025,27	935.223,12	853.802,47	969.300,79	1.091.164,40	921.751,04	889.748,82	968.373,79	829.345,35	891.174,68	919.108,98	859.102,24	10.966.120,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687.425,54	772.057,32	722.486,21	780.835,06	903.484,53	757.891,18	740.681,72	815.116,46	669.322,62	728.746,18	757.185,97	695.646,04	9.030.878,83	
Obrigações Patronais	150.599,73	163.165,80	131.316,26	188.465,73	187.679,87	163.859,86	149.067,10	153.257,33	160.022,73	162.428,50	161.923,01	163.456,20	1.935.242,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas								789.202,71	0,00	0,00	0,00	0,00	789.202,71	
Aposentadorias, Reserva e Reformas								636.381,42	0,00	0,00	0,00	0,00	636.381,42	
Pensões								152.821,29	0,00	0,00	0,00	0,00	152.821,29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.500,00	11.800,00					1.500,00		56.201,45	56.555,26	57.423,26	63.634,52	256.614,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	9.500,00	11.800,00					1.500,00		56.201,45	56.555,26	57.423,26	63.634,52	256.614,49	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	828.525,27	923.423,12	853.802,47	969.300,79	1.091.164,40	921.751,04	888.248,82	1.757.576,50	773.143,90	834.619,42	861.685,72	795.467,72	11.498.709,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.680.741,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	187.488,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.493.253,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.498.709,17	33,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.626.356,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.695.039,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.763.721,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.664.011,40	6.405.344,39		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	6.473.586,71	6.214.919,70		
Empréstimos	999,19	999,19		
Internos	999,19	999,19		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	142,89	322,89		
Internos	142,89	322,89		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.472.444,63	6.213.597,62		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	6.472.444,63	6.213.597,62		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.048.010,96	3.091.637,41		
Disponibilidade de Caixa	1.048.010,96	3.091.637,41		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	4.895.126,05		
(-) Restos a Pagar Processados	2.547.723,70	1.661.417,19		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	142.071,45		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.616.000,44	3.313.706,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.596.908,55	34.680.741,61		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.596.908,55	34.680.741,61		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,26	18,47		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,23	9,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.516.290,26	41.616.889,93		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.364.661,23	37.455.200,94		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	137.850,24	137.850,24		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.596.908,55	34.680.741,61		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.596.908,55	34.680.741,61		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.611.319,88	7.629.763,15		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.850.187,89	6.866.786,84		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.680.741,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.680.741,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.548.918,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.994.026,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.427.651,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.680.741,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.680.741,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.493.253,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.498.709,17	33,34
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.626.356,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.695.039,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.763.721,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.951.441,44	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.574.430,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.326.858,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.455.500,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 191/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 158/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAINHA CENTER LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Escola Municipal Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3965647	MONITOR 21,5 C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	UNIDADE	AOC AOC 21,5 IPS BASE	13,00	945,70	12.294,10

VALOR TOTAL: R$ 12.294,10 (doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

DATA: 12 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 081/2023/Sec. Finanças, expedido na data 11/12/2023, pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES**, devidamente inscrito na Matricula nº 7216.1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do cargo de **COORDENADORA DE ELABORAÇÃO PROJETOS/FINANÇAS**, com FG-2 a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 007/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 4.014/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT**.**

ALTERA-SE oitem 25 do Anexo I – Termo de Referência.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 05/01/2024.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de dezembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FG DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 204/2023 SEMAS– expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, no dia 30 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **FG** dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:
Eloisa Trindade Oss	FG-M	589.1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Carlos Aparecido Colman Batista	FG-A	7220.1	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FG DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 145/2023 PMAB/SD – expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, no dia 29 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **FG** dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:
Cristina Maria Eckert	FG-B	3311.1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Lucia Aparecida Abreu Pereira	FG-A	3310.1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 081/2023/Sec. Finanças, expedido na data 11/12/2023, pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **ADRIANA CANDIDA PACHECO**, devidamente inscrita na Matricula nº 6511.1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do cargo de **GERENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 667, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 035/2023 - Infraestrutura, expedido na data 30/11/2023, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **PATRICIA APARECIDA CAPITANIO**, devidamente inscrita na Matricula nº 3316.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, do cargo de **GESTOR/SETOR FROTAS**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 12/12/2023, no valor de **R$.254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1338/2023** (Processo Nº SECEL-PRO-2023/06060), que tem como objetivo a "**Iluminação do Campo do Setor Tropical em Agua Boa/MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 07/12/2023 e Publicado no diário oficial do Estado em 11/12/2023; e tendo como concedente a SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, através do

FUNDED - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuou na mesma data, o depósito como recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.14. 016,80** (quatorze mil, dezesseis reais e oitenta centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FG DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 081/2023 – expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, no dia 11 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **FG** dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	**FG**	**Matricula**	**Lotação/Secretaria:**
Tiago Valmir Scherer	FG-B	3385.1	Secretaria de Finanças
Beatriz Regina Stein Zandoná	FG-A	13.1	Secretaria de Finanças
Edivaldo Souza de Araujo	FG-A	5171.1	Secretaria de Finanças
Alan Rogério Steinmetz	FG-A	3312.1	Secretaria de Finanças
Renilda de Jesus de Souza	FG-M	7266.1	Secretaria de Finanças
Alexsandro Macari	FG-M	7353.1	Secretaria de Finanças
Marineide Pereira Borges	FG-A	459.1	Secretaria de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 190/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 158/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Escola Municipal Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3966473	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADOR, DE 700VA, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAÍDA 110/220	UNIDADE	TS SHARA POWEREST ABS 700VA	13,00	321,90	4.184,70

VALOR TOTAL: R$ 4.184,70 (quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA: 12 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 035/2023 - Infraestrutura, expedido na data 30/11/2023, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**, devidamente inscrita na Matricula nº 6235.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, do cargo de **GESTOR/SETOR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 666, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 035/2023 - Infraestrutura, expedido na data 30/11/2023, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**, devidamente inscrita na Matricula nº 5178.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, do cargo de **GESTOR/ SETOR ADMINISTRATIVO**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 670, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 194/2023/SMAP-AB, expedido na data 12/12/2023, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastiao Antônio Lopes;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **MARIO MARCELO LEMES DUARTE**, devidamente inscrito na Matricula nº 7638.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, com FG-1 a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 145/2023 PMAB/SD, expedido na data 29/11/2023, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FELIX DE FATIMA ADORNO**, devidamente inscrita na Matricula nº 31.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, do cargo de **GESTOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA LIVRE MUNICIPAL**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 035/2023 – Infraestrutura, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, no dia 30 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **Função Gratificada (FG)** dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:
Ari Nilceu Muller	FG-A	533.1	Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente
Fabiula Zimmermann das Neves	FG-A	7338.1	Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente
Fernando Elias Couto Dos Santos	FG-A	7293.1	Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente
Jair José Bonatti	FG-A	3318.1	Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente
Sirlan Ferreira da Silva	FG-A	461.1	Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente
Ivalmir Bezerra Ferreira	FG-M	3317.1	Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente
Mercia Meira Alvares de Quadros	FG-M	7415.1	Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 671, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 194/2023/SMAP-AB, expedido na data 12/12/2023, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastiao Antônio Lopes;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ALEX SANDRO PILATTI**, devidamente inscrito na Matricula nº 7406.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, com FG-1 a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 668, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 035/2023 - Infraestrutura, expedido na data 30/11/2023, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**, devidamente inscrita na Matricula nº 5177.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, do cargo de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 209/GB/SMSAB/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 11 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **Função Gratificada (FG)** dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:
Petterson Renato de Oliveira da Cruz	FG-SUS-1	7255.1	Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia de Lima Torres Salamoni	FG-SUS-1	3861.1	Secretaria Municipal de Saúde
Carla Isabel Caetano de Brito	FG-SUS-3	5066.1	Secretaria Municipal de Saúde
Michele Angrizano Quintana	FG-SUS-3	3245.1	Secretaria Municipal de Saúde
Marilaini Tibola	FG-SUS-3	495.1	Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Sturm Aroca	FG-SUS-3	7725.1	Secretaria Municipal de Saúde
Eliane Ferreira da Silva	FG-SUS-3	6972.1	Secretaria Municipal de Saúde
Karinne Ferreira da Silva	FG-SUS-3	7561.1	Secretaria Municipal de Saúde
Carlos Eduardo Mews	FG-SUS-2	3272.1	Secretaria Municipal de Saúde
Marliene Ferreira dos Santos	FG-SUS-2	6270.1	Secretaria Municipal de Saúde
Gleice Santos Pantaleão	FG-SUS-2	7276.1	Secretaria Municipal de Saúde
Diego Alves Rodrigues	FG-SUS-2	7383.1	Secretaria Municipal de Saúde
Juliane Ceolin Facio	FG-SUS-3	6206.1	Secretaria Municipal de Saúde
Denise Rodrigues Paixão	FG-SUS-3	6287.1	Secretaria Municipal de Saúde
Fabiane Campos Valério Alvarenga	FG-SUS-3	6277.1	Secretaria Municipal de Saúde
Célia Cristina Felix Ramos	FG-SUS-3	6002.1	Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia de Mello	FG-SUS-3	6236.1	Secretaria Municipal de Saúde
Debora Galdioli Mansano	FG-SUS-3	6656.1	Secretaria Municipal de Saúde
Cassia Pereira Moura	FG-SUS-3	3300.1	Secretaria Municipal de Saúde
Eliana Cristina Roque dos Santos	FG-SUS-3	3393.1	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 662, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 145/2023 PMAB/SD, expedido na data 29/11/2023, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **TALITA MENEGHINI**, devidamente inscrita na Matricula nº 7493.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, do cargo de **GESTOR/SETOR QUALITATIVO - SINE**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FG DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 195/2023/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antônio Lopes, no dia 13 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR concessão da **Função Gratificada (FG)** da servidora Pública Municipal abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:

Ellen Barros Graciano Martins	FG-A	7270.1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 661, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 145/2023 PMAB/SD, expedido na data 29/11/2023, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **ISETE BASSO SANTINI**, devidamente inscrita na Matricula nº 44.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, do cargo de **GESTOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 663, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 145/2023 PMAB/SD, expedido na data 29/11/2023, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **ISABEL HELENA FARIA**, devidamente inscrita na Matricula nº 7681.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, do cargo de **GESTOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 672, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 194/2023/SMAP-AB, expedido na data 12/12/2023, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastiao Antônio Lopes;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **GILSON BENOVIT**, devidamente inscrito na Matricula nº 35.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do cargo de **GESTOR/SETOR FOLHA DE PAGAMENTO E SEFIP**, com FG-1 a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 673, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 194/2023/SMAP-AB, expedido na data 12/12/2023, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastiao Antônio Lopes;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **WANEIDIANA RODRIGUES DA SILVA**, devidamente inscrita na Matricula nº 7314.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do cargo de **GESTOR/SETOR MOVIMENTAÇÃO PESSOAL E INSS/APS**, com FG-1 a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 081/2023/Sec. Finanças, expedido na data 11/12/2023, pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RONALDO BRUNO WENDLING**, devidamente inscrito na Matricula nº 5168.1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do cargo de **GESTOR DE APLIC**, com FG-1 a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 624/2023/SEMED, expedido na data 07/12/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Classe a servidora na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
SAULO CARLOS TAVARES	Apoio Administrativo Educacional/Vigia	A	5	R$ 2.840,78	B	5	R$ 3.579,36	11/12/2023	EMEI GUARUJÁ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO". **Vencedores: ADRIANO SILVA SOARES 038.438.051-48 com valor total de R$ 80.826,50; FLAME CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com valor total de R$ 50.795,00; CAON EMPREENDIMENTOS LTDA com valor total de R$ 164.936,50.**

Alto Boa Vista, 13 de Dezembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023 – Tipo Menor Preço por Item**,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, está SUSPENSA e retorna para continuidade no dia 15/12/2023, às 10h(MT). Alto Garças - MT, 13 de dezembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 258/2023/SMIOP/ARSA, e

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 134/2023, o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
LEOMAR SOUZA SILVA	2835-1

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui e nomeia a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC do Contrato n° 124/2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do art. 32, seção IV, Capítulo V da Portaria n° 3.410, de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Alto Garças, mediante a celebração de Contrato de Gestão firmado com entidades Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, para prestação de ser viços Hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 666/2023/SMS, advindo da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato n° 124/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças com interveniência da Secretaria de Saúde e a Organização Social de Saúde denominada Instituto De Saúde Santa Rosa na esfera do Sistema Único de Saúde – SUS, a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	ENTE REPRESENTADO
Titular: Claudia Gasparelo Matrícula sob n° 1066-1 **Suplente:** Laiane dos Santos Feitosa Matrícula sob n° 1725-1	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Barbosa de Moraes CPF sob n° XXX.630.331-XX **Suplente:** Christiane Silva Guimarães CPF sob n° XXX.892.832-XX	Organização Social de Saúde (Instituto Santa Rosa)
Titular: Vandervaldo Bezerra de Rezende CPF sob n° XXX.766.391-XX **Suplente:** Julciléia de Sousa Moraes Matrícula sob n° 3124-1	Conselho Municipal de Saúde

Art. 2°. Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3°. A comissão que versa o caput do art. 1° será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Organização Social de Saúde CONTRATADA e Conselho de Municipal de Saúde (CMS).

Art. 4°. Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato);

II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita “in loco” a capacidade instalada da Unidade Hospitalar;

IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada;

V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião;

VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5°. O Instituto de Saúde Santa Rosa e a Secretaria de Saúde de Alto Garças ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

Art. 6°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Justifica a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSSIVA NA MARCA SANY**: “COPERMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA” inscrita no **CNPJ: 13. 160.566/0001-22,** ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Nº 4439, BAIRRO: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT – CEP 78.138. 198**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MAQUINA ROLO COMPACTADOR SSR120C MARCA SANY, CHASSI Nº YZ1112C-C3351, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS EM GERAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, com valor global de **R$ 58.877,58** (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**,** nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

(...) é incorreto restringir o âmbito do inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 aos contratos de aquisição de bens, afastando os serviços e obras prestadas de modo exclusivo. O fato é que o dispositivo remete a obras e serviços, desde que prestados com exclusividade. Em síntese: o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 estende-se a todos os contratos cujos contratados detenham produtos ou serviços exclusivos, sem que importa a natureza do pactuado[1].

Alto Paraguai - MT, 13 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ÁLVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023.

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria n° 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 026/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o ***“PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT”*.Fica retificado no edital as a retirada do inciso** *10.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.* então fica adotado apenas o modo de disputa aberto” e fica retirado do edital o Fechado”.

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 20 de dezembro de 2023, às 10:00hs (Dez horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.altoparaguai.mt.gov.br e no endereço eletrônico **http://bllcompras.org.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai – MT, 13 de dezembro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023, cujo certame se deu início às 08h40min, do dia 12/12/2023**, sagrou-se vencedor os preponentes: **BRUMO ESPORTES LTDA – CNPJ: 51.414.411/0001-64** com o valor de R$ 8.244,25 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos); **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 03.449.844/0001-02** com o valor de R$ 14. 133,55 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **J. M. PRIMO – CNPJ: 09.022.870/0002-17** com o valor de R$ 138.031,00 (cento e trinta e oito mil e trinta e um reais); **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 48.741.157/0001-02** com o valor de R$ 16.888,24 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte quatro centavos); **BRUNA ALVES DE SOUZA – CNPJ: 26.176.661/0001-66** com o valor de R$ 104.151,50 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); **LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 46. 615.867/0001-52** com o valor de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ: 03.716.848/0001-00** com o valor de R$ 1.299,80 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 13 de dezembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 13 de dezembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022

10º Termo Aditivo do Contrato Nº 031/2022, Tomada de Preço n° 002/2022, Parte: M. A. FONTES VANO - EPP; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO. Fica ampliado ao contrato o prazo contratual e de execução em 90 (noventa dias), findando-se assim no dia 30/03/2024;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 271/2023 A 280/2023

Ata de Registro de Preços N.º 271/2023, Partes: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA; CNPJ: 36.687.087/0001-64; Valor: R$ 4.709,80; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 272/2023, Partes: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA; CNPJ: 34.823.982/0001-33; Valor: R$ 1.597,00; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 273/2023, Partes: VDA SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 43.486.840/0001-19; Valor: R$ 41.487,00; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 274/2023, Partes: REDNOV FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 45.769.285/0001-68; Valor: R$ 8.646,50; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 275/2023, Partes: HIDROSAF MEDICAÇÕES LTDA; CNPJ: 48.328.779/0001-03; Valor: R$ 77.890,00; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 276/2023, Partes: YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA; CNPJ: 22.484.559/0001-77; Valor: R$ 5.900,00; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 277/2023, Partes: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 13.386.936/0001-44; Valor: R$ 17.266,00; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 278/2023, Partes: C E MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME; CNPJ: 07.965.552/0001-83; Valor: R$ 69.180,00; Vigência: 07/12/2023 à 06/12/2024; Pregão Eletrônico nº 043/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 279/2023, Partes: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA ME; CNPJ: 25.534.201/0001-08; Valor: R$ 1.452.975,00; Vigência: 08/12/2023 à 07/12/2024; Pregão Eletrônico nº 044/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E SAÚDE MENTAL, QUE ATENDA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Ata de Registro de Preços N.º 280/2023, Partes: ENIO MARTINS DE BORBA - ME; CNPJ: 33.039.140/0001-22; Valor: R$ 84.277,00; Vigência: 13/12/2023 à 12/12/2024; Pregão Presencial nº 019/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE GÁS GLP ACONDICIONADO (COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) E REGISTRO DE GÁS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI -MT, EXCLUSIVO PAR MICRO E PEQUENA EMPRESA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº019/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023,** cujo certame se deu início às 07h35min, do dia 08/12/2023, sagrou-se vencedor os preponente: **ENIO MARTINS DE BORBA ME – CNPJ: 33.039.140/0001-22** com sua proposta no valor final de R$ 84.277,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 13 de Dezembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 13 de Dezembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT

CONCURSOPÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

A **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas e de títulos do cargo de Procurador Jurídico do Concurso Público Nº 001/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 12 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

1º	0475341	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26841622	29/03/1999	90,000	2,000	0,000	92,000
2º	0477402	TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES	1403259	20/06/1988	87,500	2,000	0,000	89,500
3º	0476616	PEDRO HENRIQUE DE DEUS PEREIRA TOLENTINO	18003784	06/02/1997	87,500	2,000	0,000	89,500
4º	0479004	JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA	16165942	03/08/1987	85,000	2,000	0,000	87,000
5º	0474733	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	24160555	09/12/1991	85,000	2,000	0,000	87,000
6º	0475803	ISABELA CRISTINA CORDEIRO	5886570	13/06/1998	82,500	0,000	0,000	82,500
7º	0477486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22237593	27/09/1999	82,500	0,000	0,000	82,500
8º	0471914	FABÍOLA ANSELMO TEODORO	6917319	21/05/2002	82,500	0,000	0,000	82,500
9º	0473307	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	2806100	20/05/1990	80,000	0,000	0,000	80,000
10º	0477897	JHONATHAN FRANÇA DE MORAIS	20858167	02/01/1992	80,000	0,000	0,000	80,000
11º	0476438	MAYKE STOFEL SAMPAIO	1151636	11/07/1993	80,000	0,000	0,000	80,000
12º	0472064	KALISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6146414	18/07/1995	80,000	0,000	0,000	80,000
13º	0475089	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	6050048	30/12/1994	77,500	0,000	0,000	77,500
14º	0474053	RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA	6025094	28/04/1995	77,500	0,000	0,000	77,500
15º	0476566	JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE ARRUDA NETO	036125952008	09/02/1996	77,500	0,000	0,000	77,500
16º	0473327	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251	25/02/1989	75,000	0,000	0,000	75,000
17º	0473601	WILSON DA SILVA MELO JUNIOR	27000923	10/03/1997	75,000	0,000	0,000	75,000
18º	0477779	LEIDIMAR NERIS ALVES	4567965	16/05/1984	72,500	0,000	0,000	72,500
19º	0479022	DAIANE ALVES DE SA	4018373	03/09/1981	70,000	0,000	0,000	70,000
20º	0473813	BRUNO SOUTO GUIMARAES	3016991	02/05/1986	70,000	0,000	0,000	70,000
21º	0474579	HUILLA COSTA VALEIRO ASSIS	23842865	12/12/1992	70,000	0,000	0,000	70,000
22º	0474599	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	28938372	29/12/2000	67,500	0,000	0,000	67,500
23º	0474300	ONEDIR DIAS BRITO	1497915 GO	18/12/1962	65,000	0,000	0,000	65,000
24º	0478557	JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO	627309	22/04/1971	65,000	0,000	0,000	65,000
25º	0474608	ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES	781500	19/11/1974	65,000	0,000	0,000	65,000
26º	0473339	ROMULO BATISTA COSTA	25148800	20/12/1988	65,000	0,000	0,000	65,000
27º	0476571	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	6189304	01/09/1993	65,000	0,000	0,000	65,000
28º	0471833	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	13959930	31/08/1984	62,500	0,000	0,000	62,500
29º	0476506	CLAUDIO HENRIQUE MOURA MATOS	21336580	15/02/1993	62,500	0,000	0,000	62,500
30º	0472057	JÉSSICA QUINTILIANA DE OLIVEIRA	20157568	02/09/1996	62,500	0,000	0,000	62,500
31º	0478742	GABRIEL JÚNIO OLIVEIRA COSTA	6208168	16/12/1997	62,500	0,000	0,000	62,500
32º	0473303	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	24822612	09/07/1998	62,500	0,000	0,000	62,500

33º	0477999	EDUARDA MENDONÇA SIQUEIRA BATISTA REZENDE	19485263	25/12/1998	62,500	0,000	0,000	62,500
34º	0471882	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	26639769	16/07/1999	62,500	0,000	0,000	62,500
35º	0476836	SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	29791235	28/06/2003	62,500	0,000	0,000	62,500
36º	0473379	HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS	18703208	06/09/1988	60,000	0,000	0,000	60,000
37º	0472102	ALICE NERY DE MATOS	25923030	13/01/1998	60,000	0,000	0,000	60,000
38º	0474030	FABÍULA SILVA MARTINS	26426889	11/09/1998	60,000	0,000	0,000	60,000
39º	0476662	NELLIO SILVA RESENDE	6231482	10/01/2000	60,000	0,000	0,000	60,000
40º	0473803	LIDIA MARIA RODRIGUES SHIMAZU	15797597	20/11/2000	60,000	0,000	0,000	60,000
41º	0471870	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	34519297	11/01/1977	57,500	0,000	0,000	57,500
42º	0478810	IVANILSON SALES DA SILVA	4092192	10/12/1979	57,500	0,000	0,000	57,500
43º	0472017	RODRIGO CHAVES REZENDE	16079370	06/08/1986	57,500	0,000	0,000	57,500
44º	0476933	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	20073143	26/04/1991	57,500	0,000	0,000	57,500
45º	0474380	WALERF DUARTE OLIVEIRA	001959253	24/01/1994	57,500	0,000	0,000	57,500
46º	0472132	ADRIELLI CASTAÑON DE OLIVEIRA	16865995	15/09/1994	57,500	0,000	0,000	57,500
47º	0476113	AMÁBILE PELIZON RESENDE	20582153	05/01/1991	55,000	0,000	0,000	55,000
48º	0476593	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	23115254	06/02/1999	55,000	0,000	0,000	55,000
49º	0477722	ATAIDE TORQUATO DA SILVA	3925730	06/11/1978	52,500	0,000	0,000	52,500
50º	0471958	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	393783704	17/03/1982	52,500	0,000	0,000	52,500
51º	0474061	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	11889093	24/06/1983	52,500	0,000	0,000	52,500
52º	0473518	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	5169594	14/06/1991	52,500	0,000	0,000	52,500
53º	0473940	DALIANA MARTINS DE OLANDA	2749823	26/12/1992	52,500	0,000	0,000	52,500
54º	0479000	JULIANA FERNANDES CALZOLARI	16843800	25/10/1995	52,500	0,000	0,000	52,500
55º	0474838	GUSTAVO MORAIS PEREIRA	26593688	15/02/1996	52,500	0,000	0,000	52,500
56º	0473936	MARAÍZA APARECIDA KNUPP BAEN	001952184	16/05/1997	52,500	0,000	0,000	52,500
57º	0471999	SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	2042765	16/05/1997	52,500	0,000	0,000	52,500
58º	0476999	MATIAS FERREIRA CARVALHO	646845494	16/03/1998	52,500	0,000	0,000	52,500
59º	0478836	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	23174978	10/03/1999	52,500	0,000	0,000	52,500
60º	0478311	DJENIFER LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA	001702081	25/06/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
61º	0477832	LUCAS NERY DE MATOS	25922955	17/07/1995	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.435/2023.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS E DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL".

Faço saber que a Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **Julio Cesar dos Santos,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Apiacás Estado de Mato Grosso, o Dia Municipal dos Evangélicos a ser comemorado anualmente no **terceiro sábado do mês de maio de cada ano**.

Art. 2º - O Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal e deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT., 07 de dezembro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apiacás através do seu presidente Valdomiro Nunes Bernardes **comunica** que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás relativas ao exercício de 2022, registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o processo nº 8.992-3/2023, adentrou nesta Casa de Leis em data de 13 de Dezembro de 2023, e será baixado para exame e avaliação da Comissão de Finanças e Orçamento de Apiacás/MT.

Apiacás/MT em 13 de Dezembro de 2023

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente do Legislativo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

Eu, FÁBIO GERMANO, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, no uso das atribuições que me são conferidas através do Decreto nº 294/2023, declaro para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 14 de Dezembro de 2023.

Fabio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

Eu, FÁBIO GERMANO, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, no uso das atribuições que me são conferidas através do Decreto nº 294/2023, declaro para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 14 de Dezembro de 2023.

Fabio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº. 294/2023.

ERRATA AO DECRETO Nº. 294/2023, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XVIII EDIÇÃO Nº 4.366 DE 24/11/2023, PAGINA Nº 82.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RETIFICA:

Onde se lê: Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 e nº. 003/2023 para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **Josiane Gonçalves Ferreira**

MEMBRO: **Franciane Macedo de Amorim**

MEMBRO: **Geralda Pereira Barbosa**

Leia-se: Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 e nº. 003/2023 para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **Josiane Gonçalves Ferreira**

MEMBRO: **Franciane Macedo de Amorim**

MEMBRO: **Jonas Emanuel Camargo Hoissa**

Apiacás-MT, em 13 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° - 213/2022

OBJETO – **SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**

VALOR GLOBAL R$ 31.130,02 (trinta e um mil cento e trinta reais e dois centavos)

PRAZO DE VIGENCIA – 08/12/2023 ATÉ 08/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **GENTE SEGURADORA S/A**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° - 212/2022-

OBJETO – **SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**

VALOR GLOBAL R$ 54.871,95 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE VIGENCIA – 08/12/2023 ATÉ 08/12/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 327/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VANDERLEI APARECIDO FRANCO,** portador da cédula de identidade nº 3636035-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 805.365.491-68, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 13 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE NOVEMBRO ANO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

NOVEMBRO

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.894.354,59**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.894.354,59**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.894.354,59	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.696.733,66**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.155,12	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.749,61	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		192.795,97	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.491.032,96	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**40.199.403,56**	**31.950.283,64**

Emissão: 13/12/2023 09:30:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.384.223,62**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.384.223,62**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.384.223,62	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**654.517,10**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		192.795,97	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		461.631,13	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**37.160.662,84**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.679,69	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.141.983,15	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**40.199.403,56**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2023 09:30:59

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**2.894.354,59**	**0,00**	**2.894.354,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.894.354,59	0,00	2.894.354,59	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.894.354,59**	**0,00**	**2.894.354,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2023 09:30:59

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Novembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**-2.105.645,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	2.810.625,61	-1.889.374,39
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	64.842,37	-55.157,63
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**-2.105.645,41**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**-2.105.645,41**

Emissão: 13/12/2023 09:32:09 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.894.354,59**	**-2.105.645,41**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.880.403,57**	**2.384.223,62**	**2.374.068,50**	**2.371.318,89**	**496.179,95**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.687.500,00	2.204.130,42	2.204.130,42	2.204.130,42	483.369,58
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	192.903,57	180.093,20	169.938,08	167.188,47	12.810,37
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**					
Investimentos	21.000,00					
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**2.384.223,62**	**2.374.068,50**	**2.371.318,89**	**496.179,95**

Emissão: 13/12/2023 09:32:09 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**2.384.223,62**	**2.374.068,50**	**2.371.318,89**	**496.179,95**
Superávit (XIII)			510.130,97			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.880.403,57**	**2.894.354,59**	**2.374.068,50**	**2.371.318,89**	**496.179,95**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2023 09:32:09 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	834.047,62	87.445,93		87.445,93	921.493,55		626.506,45
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	834.047,62	87.445,93		87.445,93	921.493,55		626.506,45
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	18.569,09	1.731,72		1.731,72	20.300,81		4.699,19
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	18.569,09	1.731,72		1.731,72	20.300,81		4.699,19
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	2.881,10	288,11		288,11	3.169,21		830,79
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	2.881,10	288,11		288,11	3.169,21		830,79
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00		9.550,90		9.550,90	9.550,90	7.550,90	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00		9.550,90		9.550,90	9.550,90	7.550,90	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	9.865,31	1.422,23		1.422,23	11.287,54	6.287,54	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	9.865,31	1.422,23		1.422,23	11.287,54	6.287,54	
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	865.363,12	100.438,89		100.438,89	965.802,01		624.197,99
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	64.842,37				64.842,37		25.157,63
	SOMA	120.000,00	64.842,37				64.842,37		55.157,63
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**949.092,10**	**100.438,89**		**100.438,89**	**1.049.530,99**		**840.469,01**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 13/12/2023 09:40:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	1.049.463,88	109.932,14		109.932,14	1.159.396,02		802.603,98
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	1.049.463,88	109.932,14		109.932,14	1.159.396,02		802.603,98
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	23.344,25	2.177,04		2.177,04	25.521,29		4.478,71
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	23.344,25	2.177,04		2.177,04	25.521,29		4.478,71
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	3.622,00	362,20		362,20	3.984,20		1.015,80
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	3.622,00	362,20		362,20	3.984,20		1.015,80
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	578.993,72	60.650,06		60.650,06	639.643,78		449.356,22
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	578.993,72	60.650,06		60.650,06	639.643,78		449.356,22
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	12.879,10	1.201,08		1.201,08	14.080,18	6.080,18	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	12.879,10	1.201,08		1.201,08	14.080,18	6.080,18	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	1.998,30	199,83		199,83	2.198,13	198,13	
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	1.998,30	199,83		199,83	2.198,13	198,13	
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	1.670.301,25	174.522,35		174.522,35	1.844.823,60		1.265.176,40
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**1.670.301,25**	**174.522,35**		**174.522,35**	**1.844.823,60**		**1.265.176,40**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**2.619.393,35**	**274.961,24**		**274.961,24**	**2.894.354,59**		**2.105.645,41**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**2.619.393,35**	**274.961,24**		**274.961,24**	**2.894.354,59**		**2.105.645,41**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2023 09:40:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.420.000,00		2.420.000,00	1.771.601,13	204.896,15		1.976.497,28	443.502,72
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	2.420.000,00		2.420.000,00	1.771.601,13	204.896,15		1.976.497,28	443.502,72
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	163.400,00		163.400,00	126.873,10	11.777,71		138.650,81	24.749,19
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	163.400,00		163.400,00	126.873,10	11.777,71		138.650,81	24.749,19
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F								
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.600,00		96.600,00	75.900,00	6.900,00		82.800,00	13.800,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	96.600,00		96.600,00	75.900,00	6.900,00		82.800,00	13.800,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00		7.500,00	5.620,30	562,03		6.182,33	1.317,67
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	7.500,00		7.500,00	5.620,30	562,03		6.182,33	1.317,67
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	7.270,00		7.270,00	1.050,00	5.800,00		6.850,00	420,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	7.270,00		7.270,00	1.050,00	5.800,00		6.850,00	420,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.260,00		2.260,00	260,00	1.500,00		1.760,00	500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.260,00		2.260,00	260,00	1.500,00		1.760,00	500,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	54.687,19		54.687,19	54.687,19			54.687,19	
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.687,19		54.687,19	54.687,19			54.687,19	
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	53.889,95	11,50		53.901,45	1.098,55
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	149,51	11,50		161,01	338,99
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	53.740,44			53.740,44	759,56
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	28.686,38		28.686,38	28.686,38			28.686,38	
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	28.686,38		28.686,38	28.686,38			28.686,38	
09.272.0002.2002-3390460000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	-3.600,00	3.600,00						
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	-3.600,00	3.600,00						
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	26.858,92	2.749,61		29.608,53	8.391,47
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	38.000,00		38.000,00	26.858,92	2.749,61		29.608,53	8.391,47
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	7.000,00		7.000,00	4.599,65			4.599,65	2.400,35
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	7.000,00		7.000,00	4.599,65			4.599,65	2.400,35
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã								
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.119.596,43		2.119.596,43					2.119.596,43
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.119.596,43		2.119.596,43					2.119.596,43
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.150.026,62**	**234.197,00**		**2.384.223,62**	**2.615.776,38**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.150.026,62**	**234.197,00**		**2.384.223,62**	**2.615.776,38**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.150.026,62**	**234.197,00**		**2.384.223,62**	**2.615.776,38**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.996.400,00**	**3.600,00**	**5.000.000,00**	**2.150.026,62**	**234.197,00**		**2.384.223,62**	**2.615.776,38**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2023 09:40:34

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Novembro de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 37.160.662,84 TRINTA E SETE MILHOES, CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/11/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	256.255,79
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.206.764,34
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.978.174,05
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.322.520,70
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	358.066,54
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.957.466,70
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.164.418,21
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.493.602,71
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.146.686,30
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.446.932,90
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	13.581,35
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	58.099,87
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	5.098,34
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.690.318,06
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.167.020,86
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.884.350,21
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.699.106,97
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.716.852,22
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	537.059,35
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	58.287,37
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**18.679,69**	**Aplicação Financeira:**	**37.141.983,15**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**37.160.662,84**
				Total:	**37.160.662,84**

Emissão: 13/12/2023 09:43:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2023

Data de Emissão: 13/12/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.679,69	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		253.493,20	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		37.141.983,15	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		37.414.156,04	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		140.449,20	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		140.449,20	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		37.554.605,24	32.754.200,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.749,61	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.749,61	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/12/2023 09:38:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2023

Data de Emissão: 13/12/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-5.996.257,68	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-5.996.257,68	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.554.605,24	32.754.200,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2023

Data de Emissão: 13/12/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		37.160.662,84	32.608.315,31
Ativo Permanente		393.942,40	145.885,23
Total do Ativo		37.554.605,24	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		12.904,73	90,00
Passivo Permanente		43.548.113,31	43.548.113,31
Total do Passivo		43.561.018,04	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-6.006.412,80	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		31.730,63	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		31.730,63	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2023

Data de Emissão: 13/12/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.551.922,27	32.127.596,30
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		595.835,84	480.629,01
Total das Fontes de Recursos			37.147.758,11	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.064.118,81	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	4.491.032,96	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	64.842,37	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.638.880,75	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	88.982,33	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.115.148,09	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	141.165,93	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	461.631,13	650.482,93
Tributárias	XIV	29.608,53	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	4.599,65	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.841.135,66	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.797.745,09	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		3.064.118,81	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.064.118,81	3.057.068,17

Emissão: 13/12/2023 09:39:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.491.032,96	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Novembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	4.491.032,96	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		64.842,37	87.156,46
		64.842,37	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		82.800,00	45.500,00
Encargos Patronais		6.182,33	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		88.982,33	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.976.497,28	1.373.118,09
Pensões		138.650,81	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		2.115.148,09	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	135.729,90	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.436,03	6.620,50
	141.165,93	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		461.631,13	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		461.631,13	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		29.608,53	31.474,24
		29.608,53	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.599,65	4.306,76
		4.599,65	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 13/12/2023 09:39:20 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 231/2023

PORTARIA N.º 231/2023

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do **Sra. Ivanilda Dutra Vieira**"*

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 7.253 (sete mil, duzentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 12021080.1.00315/23-0, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 04 de dezembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais e sobre a alteração das comemorações ao "Dia de Santa Luzia – Feriado Municipal" dá outras providencias"

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a queda de receita e aumento das demandas sociais em áreas essenciais (Saúde, Educação e Assistência Social);

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderão ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

DECRETA:

Art. 1º As comemorações ao feriado de "Santa Luzia" que se comemora todo dia 13 de dezembro, será transferido para o dia 15/12/2023 (sexta-feira), portanto PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Art. 2º O **recesso administrativo** na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, se dará **no período de 22 de dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024.**

Parágrafo único: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal de sua pasta.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 6º Havendo necessidade os servidores poderão ser convocados a trabalhar e deverão atender de imediato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 06 de dezembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 223/2023

De 30 de novembro de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 167/2021 de 02/08/2021, que nomeia a Sr. **RENATO DUTRA BARBOSA,** portador da CI RG **nº 3694929**– SESP/GO e inscrito no CPF sob o **nº 473.009.141-87**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, inscrito no CNPJ nº. 03.947.926/0001-87, TONA SEM EFEITO, a Publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM/MT), nas seguintes datas:

12 de dezembro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII | N° 4.378 – Pág. 123 – RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023.

Araguainha – MT, 12 de dezembro de 2023**.**

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO _ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa localizada na Rua Bahia, nº 321, Centro, CEP: 78. 615-000, Araguainha- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.073.136/0001-21, representado neste ato por seu Presidente, o senhor **ALEX MENDES CLEMENTE,** Torna público a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, tendo como empresa a ser contratada **ZAIDONIR REZENDE ARAUJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrição na OAB/MT nº 2139, inscrita no CNPJ: 38.247.643/0001-07, representado por representada por Zaidonir Rezende Araújo**, sendo que o objetivo** à ser contratado trata-se de Serviços de Assessoria e consultoria especializada para o Poder Legislativo, para fins de prestação de serviços específicos de reformulação e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguainha – MT

Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal de Araguainha – MT

Araguainha – MT, 16 de outubro de 2023

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 06/12/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e instalação de arcondicionado, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora as empresas: JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 40.516.672/0001-79, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 24, 27, 31, 32, 33 e 37, totalizando o valor de R$ 198.422,00. RONIMAR ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.088.273/0001-96, vencedora dos itens 9 e 13, totalizando o valor de R$ 97.110,00. BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.298.497/0001-22, vencedora dos itens 11, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 38, 39 e 40, totalizando o valor de R$ 449.800,00. CLÉSIO RAMOS NOGUEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 36.654.809/0001-84, vencedora dos itens 36, 41 e 42 totalizando o valor de R$ 44.300,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 13 de dezembro de 2023.*Eliana Pains de AmorimAgente de Contratação*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE OFICIAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 48.214.587/0001-68;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipal de Administração - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 83/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alberto Everaldo da Silva	07/02/2003	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Alefy Nivaldo do Couto Prado	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
Amarilda Rosa de Santana Silva	31/03/2003	08/01/2021 a 07/01/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
Catarino Mendes Ferreira	14/07/2006	14/07/2022 a 13/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Célio Marcio Figueiro Torres	01/08/2006	01/08/2021 a 31/07/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
Chrisciany Moraes Pereira França	17/10/2006	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Daffini Mayara Correia Inácio	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Dhayanne Calita Oliveira da Silva	17/05/2019	17/05/2022 a 16/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Dulcineia Xavier de Lima	17/10/2006	17/10/2022 a 16/10/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Edna Pereira de Oliveira	20/05/2019	20/05/2022 a 19/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Eliana Pains de Amorim	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Elizabete Souza de Oliveira	18/04/2019	18/04/2022 a 17/04/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Elizeu Alves da Cruz	10/02/2004	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Emerson Jose do Prado	02/08/2011	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Fabio André Teixeira dos Santos	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Gabriela Paiva Coelho	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Givanilda Rosa de Santana	01/08/2011	01/08/2021 a 31/07/2022	08/01/2024 a 07/02/2024
Glete Aparecida Volpato	12/02/2007	12/02/2023 a 11/02/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
Gustavo Domingues Baviloni	01/08/2006	01/08/2022 a 31/07/2023	08/01/2024 a 07/02/2024
Igor Christian Adriano Salgueiro	09/08/2022	09/08/2022 a 08/08/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Irani Fernandes da Silva	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Jilvam Silvestre de Andrade	06/10/2011	06/10/2021 a 05/10/2022	08/01/2024 a 06/02/2024
Joel Jorge da Silva Deluqui	22/08/2011	22/08/2022 a 21/08/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
Juliana de Jesus	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Junio Cesar Pereira	01/07/2003	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
Juvenal Leite	29/08/2011	29/08/2022 a 28/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Keila Sabrina Correa Zago	02/12/2013	02/12/2021 a 01/12/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
Letícia dos Santos Timóteo	02/05/2019	02/05/2022 a 01/05/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
Lindinalra de Oliveira Souza	01/08/2006	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2024 a 17/01/2024
Luci Gonçalves dos Santos	02/04/2019	02/04/2023 a 01/04/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
Lucia Miranda Moraes	27/09/2011	27/09/2022 a 26/09/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Luciana Ferraz	27/03/2023	27/03/2023 a 26/03/2024	03/01/2024 a 12/02/2024
Luciene Vieira Ramos	31/03/2009	31/03/2022 a 30/03/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
Luzinete Oliveira Vieira Januário	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Maria do Carmo Damacena Santos	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Maria José Justos da Silva	12/08/2013	12/08/2022 a 11/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Maria Socorro de Lima	01/09/2006	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Marilene de Oliveira Chagas Silverio	08/08/2011	08/08/2022 a 07/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Milayne Gonçalves Alcântara e Adriani	11/12/2012	11/12/2022 a 10/12/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
Osilia da Silva Oliveira	17/01/2012	17/01/2022 a 16/01/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Paulo Cesar Alves de Araújo	05/01/2021	05/01/2022 a 04/01/2023 05/01/2023 a 04/01/2024	15/01/2024 a 10/02/2024
Rander Figueiredo dos Santos	01/06/1995	08/12/2022 a 07/12/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2022 a 24/07/2023 25/07/2023 a 24/07/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
Roberto João Sabioni Junior	01/07/1996	21/01/2023 a 20/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024
Rubens Rosa de Souza	26/09/2011	26/09/2021 a 25/09/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
Samara Fernanda Feliciano	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Sergio Luiz Salomé	25/08/2011	25/08/2022 a 24/08/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Silas Moraes da Costa	31/07/2006	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Simone Pires Salomé	02/12/2011	02/12/2022 a 01/12/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Sirley Pereira Inácio Borges	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Thais Souza Oliveira	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
Thais Vitória Oliveira Silva	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2003	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Vanilton Soares de Souza	26/09/2011	26/09/2022 a 25/09/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Vicente Andreotto Júnior	12/11/2012	12/11/2022 a 11/11/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Wandersão Floriano da Silva	11/04/2012	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Wellys Rodrigo de Morais	12/09/2011	22/08/2022 a 21/08/2023	15/01/2024 a 14/02/2024
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/2006	14/07/2022 a 13/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 13 de dezembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE CAIXA DE E-MAIL CORPORATIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: MAV X TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.668.611/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 5.359,20 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 08 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068-2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Itens fracassados no P.E nº 050-2023), em atendimento `a demanda das Secretarias de Educação, Meio Ambiente; Saúde e Assistência Social. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 13 de dezembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE E-MAILS CORPORATIVO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: MAV X TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 34.668.611/0001-24;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fabio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Victor Bessa e Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEPARTAMENTO DE TI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: DELFORNO E DELFORNO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.705.519/0001-99;

EMPRESA: META TECNOLOGIA SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 44.227.505/0001-69;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fabio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Victor Bessa e Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO COM IP FIXO, PARA A CASA DE APOIO NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NOS PSF'S RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2023, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: C.E. DE FREITAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 27.587.485/0001-18.;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretarias Municipal de Saúde e Obras e Infraestrutura - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Daiany Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA FARMÁCIA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.761.735/0001-91;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Joelma Soares Beliato como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.122/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 122/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000		158,00
		Sub-Total:	**158,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 504	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000		234,00
		Sub-Total:	**234,00**
		Total Parcial Suplementado:	**392,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000		392,00
		Sub-Total:	**392,00**
		Total Parcial Reduzido:	**392,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.126/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 126/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 585	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.500.1002000		30.247,76
		Sub-Total:	**30.247,76**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		2.425,41
		Sub-Total:	**2.425,41**
		Total Parcial Suplementado:	**32.673,17**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000		30.247,76
		Sub-Total:	**30.247,76**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000		2.425,41
		Sub-Total:	**2.425,41**
		Total Parcial Reduzido:	**32.673,17**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 11 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 13/12/2023 17:58:15 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/12/2023 17:58:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2023

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ **114.887,04** (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em ruas e avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte: 1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens **Total**	**R$ 114. 887,04**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso de excesso de arrecadação da fonte de recursos -1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens .

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 022/2023.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 022/2023.

Dispõe sobre Apoio na Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar Nº. 89 do Deputado Estadual Max Russi para a Saúde do Município de Arenápolis-MT, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 13 de dezembro do ano de 2023 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal Nº. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Proposta de Destinação de Recursos Financeiros Emenda Parlamentar nº. 89 para a Saúde do Município de Arenápolis/MT, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) do deputado Estadual Max Russi.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 13 de dezembro 2023.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.125/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 125/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.755.0000000		7.400,00
		Sub-Total:	**7.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**7.400,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Excesso de Arrecadação da fonte 1.755.000.000 (recursos de alienação de bens) no orçamento corrente.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 8 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.123/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 123/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1734/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante de R$.91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	204	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.2.540.0000000	68.914,00
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.2.540.0000000	22.586,00
		Sub-Total:	**91.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**91.500,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.0000.000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente, no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 7 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.124/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 124/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000		11.759,17
		Sub-Total:	**11.759,17**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		32.294,42
Cód. red.: 325	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000		4.300,50
		Sub-Total:	**36.594,92**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		23.308,17
		Sub-Total:	**23.308,17**
		Total Parcial Suplementado:	**74.662,26**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		420,00
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		3.004,55
		Sub-Total:	**4.424,55**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		1.773,00
Cód. red.: 66	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		165,00
		Sub-Total:	**1.938,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 71	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000		700,00
		Sub-Total:	**700,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000		264,53
		Sub-Total:	**264,53**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 270	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.30.1.500.1002000		484,00
Cód. red.: 275	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.94.1.500.1002000		421,00
Cód. red.: 298	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.500.1002000		16.537,00
Cód. red.: 303	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.500.1002000		320,00
Cód. red.: 323	06.001.10.302.0016.2064.3.3.70.41.1.500.1002000		863,80
		Sub-Total:	**18.625,80**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 386	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 424	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 435	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 453	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 456	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		17.401,21
		Sub-Total:	**19.401,21**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		23.308,17
		Sub-Total:	**23.308,17**
		Total Parcial Reduzido:	**74.662,26**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 8 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 13/12/2023 12:45:05 Página: 2 de 2
Data da emissão: 13/12/2023 12:45:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.715/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **LUZIA VIAL DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 562.523 SSP/RO e inscrita no CIC sob o nº 575.036.992-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "C",***lotada na Secretaria Municipal de Educação* do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.839/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO - LETRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 18/01/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.719/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 2 Classe "C"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.835/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.712/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ADELINA APARECIDA MAZUREK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.085 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 571.305.821-20, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 4 Classe C, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal São José Operário, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 14.757/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.731/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ROSA MARTINS PADILHA BUDACK GIANELLO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1123058-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.231.371-68, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 3 Classe "C", *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **Coordenador Pedagógico** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.441/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.732/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a **IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.887 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 808.562.092-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** para exercer o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.922/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.730/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR Classe "C",*lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal José Ary da Costa, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 14.350/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.729/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1996870 2° VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 567.745.592-04, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 2 Classe "C", *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.921/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.728/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **CLEUSA JUSTINO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2210579-4 SSP/MT e do CPF nº. 009.762.017-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C" Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal José Ary da Costa, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.920/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.727/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANA PAULA ALVES DO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2162040-7 SSP/MT e do CPF nº. 045.058.001-64, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe B,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal

Deoclides de Macedo, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.919/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.726/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DEBORA MELATTO HENRIQUE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1729365-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.470.121-26, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 3, Classe "C",*lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.844/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.725/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **CARMEM TEREZINHA CEOLIN**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 596.782 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 498.989.652-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.845/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.724/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DORENI FRANCISCA DA CRUZ**,portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 593.724.861-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal São José Operário, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 14.758/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.723/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2675558-0 SSP/MT e do CPF nº. 058.059.171-90, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR ClasseC, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.668/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.722/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR Classe "C", Nível 6, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* do **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. Maria Luiza do Nascimento Silva, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.891/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.760/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no memorando nº 1338/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84 COREM-MT nº. 105461, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 3,** paraNível **4,** *do* com efeitos a partir do dia 01/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.721/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DANIELLI LEE SIQUEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2709989-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 042.267.079-07, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo **COORDENADOR PEDAGOGICO**, no Centro de Educação Infantil Doce Infância, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.905/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.720/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, NIVEL 02** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo **COORDENADOR PEDAGOGICO,** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.944/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.718/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 4 Classe "C"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº14.374/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.717/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392–68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.440/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.716/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº. 514.283.852-15, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 3, Classe "C", *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.841/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.714/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ZENIR FREIRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 3 Classe "C"**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Professor José Ary da Costa, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.838/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.713/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARCIELE DE LINHARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 3 Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Cargo de **DIRETOR LICENCIADO- DL,** no **Centro de Educação Infantil Doce Infância**, a partir do dia **31/12/2023**, torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.896/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.711/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ERIKA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449070-9 SSP/MT e do CPF nº. 048.279.421-61, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.842/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.710/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3183221-0 SSP/MT, 2ª vias e inscrita no CPF sob o nº. 016.274.689-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 13.836/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 15/01/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.709/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 1051/2023-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **PATRICIA TAVARES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1703776-0 SSP/MT e do CPF nº. 011.648.141-25, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR 1 Classe "B", *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, do Cargo de **DIRETOR - DL** da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, **a partir do dia 31/12/2023,** torna sem efeito a **PORTARIA Nº 15.667/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.758/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 1338/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426068-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 949.803.731-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 01**, para **Nível 02**,com efeitos a partir do dia 01/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DESTINADOS**

AOS EVENTOS NATAL DE LUZ E RÉVEILLON, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/12/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.759/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no memorando nº 1338/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **JENIFFER THAIS LAYTER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1609473-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 029.200.011-16, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* do Nível **2,** para**Nível 3,** *do* com efeitos a partir do dia 01/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Alessandra Andrade da Silva_____

Edivaldo Onofre dos Santos _____

Edson José Pinheiro da Silva_____

Elenil Campos Benevides_____

Líria Cristiane Domingos Alves_____

Nilmara Sombra de Oliveira_____

Silvalane Marques Martins _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 17/01/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.761/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1065/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº16.642/2023, e 16.643/2023 que determinou *o gozo de FÉRIAS aos servidores*, concedida para o Servidor abaixo relacionado;

SERVIDOR	JUSTIFICATIVA
2489 – Mary Lucia De Oliveira Da Silva	Devido a mesma está de atestado medico
7206 – Mary Lucia De Oliveira Da Silva	
6816 – Fernanda Da Silva Gonçalves	Devido a mesma está de atestado medico
2429 – Sara Da Silva Pontes Dos Santos	Devido a mesma está de atestado medico
5395 – Francielle Maciel Gaspar	Devido a Rescisão de contrato
915 – Maria Gorette Cogo Da Silva	Devido a mesma está licença prêmio

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 EDITAL N° 003/2023

Dispõe sobre a Publicação do Resultado dos Recursos – PcD.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Monica Maria Furlan**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e **Lei Municipal n.º 2.618/2023**, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS – PcD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**, conforme apresentado abaixo:

Data do Recurso: 12/12/2023
Nº da Inscrição: 522
Nome da Candidata: Eunice Soares de Farias
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Deferido. **Justificativa:** Conforme recurso apresentado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado DEFERE a solicitação.

Barra do Bugres, 13 de dezembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará a abertura do envelope de proposta de preço, da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "A", E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "B" NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA/MT.** A sessão de abertura do envelope de proposta de preço fica marcada para o dia 19/12/2023, as 10h30min**.** Maiores informações poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de dezembro de 2023

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2023.4

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.725.725/0001-35**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (PUBLICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO) E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PESQUISA DAS NORMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0. Gabinete da Presidência
Sub Função	01.01.0.0. Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres, 13 de dezembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: **ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – BEBEDOR E FRIGOBAR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 019/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 019/2023 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE BENS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de **R$ 6.394,00** (seis mil trezentos e noventa e quatro reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 EDITAL Nº 004/2023

Dispõe sobre a Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme apresentado abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H				
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	567	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	M	DEFERIDO
2	834	ADRIANO MANENTE	M	DEFERIDO
3	726	ALEKSANDR FERRO	M	DEFERIDO
4	156	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA	F	DEFERIDO
5	379	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	M	DEFERIDO
6	217	BIANCA DA SILVA ORTIZ	F	DEFERIDO
7	12	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	F	DEFERIDO
8	741	CHARLES DA SILVA LOPES	M	DEFERIDO
9	328	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	M	DEFERIDO
10	453	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	F	DEFERIDO
11	657	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	M	DEFERIDO
12	637	DEUZETE AMAJUNEPA	M	DEFERIDO
13	1004	DIONE DUARTE DA SILVA	M	DEFERIDO
14	55	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	M	DEFERIDO
15	875	DOUGLAS MANZAN	M	DEFERIDO
16	40	EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS	M	DEFERIDO
17	931	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	M	DEFERIDO
18	644	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
19	1053	EDMAR PIRES FRANCISCO	M	DEFERIDO
20	264	EDVAN GOMES DOS SANTOS	M	DEFERIDO
21	874	EURIPIO DA COSTA ARANTES	M	DEFERIDO
22	233	GIZELLY FERNANDES DA SILVA	F	DEFERIDO
23	901	HEVELLYN ALVES DA SILVA	F	DEFERIDO
24	469	JACKSON ALVES FERREIRA	M	DEFERIDO
25	22	JAIR DA GAMA SILVA	M	DEFERIDO
26	519	JAYSON FERNANDES	M	DEFERIDO
27	362	JHON WITTOR ARAUJO NUNES	M	DEFERIDO
28	287	JOACELMO BARBOSA BORGES	M	DEFERIDO
29	843	JOAO LUCAS SILVA FREITAS	M	DEFERIDO
30	937	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	M	DEFERIDO
31	29	JOSE MARIA DE MORAES	M	DEFERIDO
32	857	JOSE VINICIUS ARAUJO DA SILVA	M	DEFERIDO
33	210	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	F	DEFERIDO
34	378	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	F	DEFERIDO
35	113	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	M	DEFERIDO
36	718	LETICIA DIAS DE BARROS	F	DEFERIDO
37	442	MARCIONE DIAS DA SILVA	M	DEFERIDO
38	638	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO	M	DEFERIDO
39	1071	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO	M	DEFERIDO
40	35	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
41	251	MARIA APARECIDA MIRANDA	F	DEFERIDO
42	329	MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
43	706	MAURO AUGUSTO DA SILVA	M	DEFERIDO
44	172	MAYRA FRANCO DE MOURA	F	DEFERIDO
45	450	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS	M	DEFERIDO
46	368	ROSICLEIA DA SILVA BRAZAO	F	DEFERIDO
47	780	ROSILENE DA SILVA ANASTACIO	F	DEFERIDO
48	763	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	M	DEFERIDO
49	708	THAINE SUELLEN DA SILVA	F	DEFERIDO
50	785	THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA	F	DEFERIDO
51	830	WALBER ROSSINI IVAN	M	DEFERIDO
52	419	WALESSON ANTONIO LEMES DA SILVA	M	DEFERIDO
53	334	WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA	M	DEFERIDO
54	908	ZELIANE DUARTE DO AMARAL	F	DEFERIDO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ATÉ 30H				
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	44	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	F	DEFERIDO
2	139	CATIA ARANTES CORREIA	F	DEFERIDO
3	811	CLUZA ALVES DA SILVA	F	DEFERIDO
4	316	DELURDES FERNANDES	F	DEFERIDO
5	252	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	M	DEFERIDO
6	948	ELISANGELA MOREIRA NERY	F	DEFERIDO
7	256	EUNICE JOSE DE ARRUDA	F	DEFERIDO
8	993	EVANDRO EUGENIO DOS SANTOS	M	DEFERIDO
9	916	GISLAINE FORTUNATO	F	DEFERIDO
10	919	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	F	DEFERIDO
11	541	JULIA GRACIELE DE SOUZA	F	DEFERIDO
12	918	KELI BARBOSA RAIMUNDO	F	DEFERIDO
13	495	LARA RUBIA PEREIRA ROCHA	F	DEFERIDO
14	421	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	M	DEFERIDO
15	889	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	F	DEFERIDO
16	1009	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	F	DEFERIDO
17	949	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	F	DEFERIDO
18	600	LUCIA HELENA DE JESUS SOUZA	F	DEFERIDO
19	536	MARCIA REZENDE DE SOUSA	F	DEFERIDO
20	988	MARIA SUELY DE JESUS	F	DEFERIDO
21	159	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	M	DEFERIDO
22	311	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	F	DEFERIDO
23	342	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	F	DEFERIDO
24	470	VANIL ROMAO DE SENE	F	DEFERIDO
25	327	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
26	527	ZENI SCOLARI PASTRO	F	DEFERIDO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	546	ADRIANA SILVEIRA	F	DEFERIDO
2	396	ADRYELLE SANAE JULIO	F	DEFERIDO
3	108	ANDREA LUCIA DA SILVA	F	DEFERIDO
4	928	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	F	DEFERIDO
5	102	DANIELA SILVEIRA ROCHA	F	DEFERIDO
6	129	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	M	DEFERIDO
7	370	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	F	DEFERIDO
8	167	EDSON DE SOUZA LIMA	M	DEFERIDO
9	627	ELIANE DA CONCEICAO SILVA	F	DEFERIDO
10	520	ELITON DA SILVA PEREIRA	M	DEFERIDO
11	1092	ELODE GABRIEL GONCALVES SILVA	M	DEFERIDO
12	940	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	M	DEFERIDO
13	1043	GLAUCILEIA DA SILVA NOBRES	F	DEFERIDO
14	778	JAILSON MANOEL PEREIRA	M	DEFERIDO
15	580	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	M	DEFERIDO
16	145	JUSCINEIA PEREIRA	F	DEFERIDO
17	633	LEIANE SUELLEM DA SILVA BORGES	F	DEFERIDO
18	558	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	F	DEFERIDO
19	177	LUZIA SILVA GONCALVES PONCE	F	DEFERIDO
20	861	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	F	DEFERIDO
21	380	NILBERTO ROCHA	M	DEFERIDO
22	946	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	F	DEFERIDO
23	268	RICARDO SOUSA OLIVEIRA	M	DEFERIDO

24	920	ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
25	870	RUTH EVILLYN LIMA DA SILVA	F	DEFERIDO
26	970	SABINO MANOEL DA SILVA	M	DEFERIDO
27	1089	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA	F	DEFERIDO
28	169	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	F	DEFERIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	331	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
2	955	ALEXANDRO BASTOS	M	DEFERIDO
3	898	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	M	DEFERIDO
4	1066	DAMARES SOARES DA SILVA	F	DEFERIDO
5	618	ENIO DA COSTA RAMOS	M	DEFERIDO
6	628	EVERALDO MENDES RODRIGUES	M	DEFERIDO
7	140	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	F	DEFERIDO
8	808	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	M	DEFERIDO
9	269	JUCELIA ROSA FERREIRA	F	DEFERIDO
10	1100	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	F	DEFERIDO
11	412	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	F	DEFERIDO
12	869	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	F	DEFERIDO
13	406	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	M	DEFERIDO
14	518	MEIRY CONCEICAO DA SILVA	F	DEFERIDO
15	349	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	M	DEFERIDO
16	226	WESLLEN ANTONIO DE SOUZA	M	DEFERIDO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	758	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	F	DEFERIDO
2	1022	AMANDA CASSIA DA SILVA	F	DEFERIDO
3	1094	ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA	F	DEFERIDO
4	968	ANTONIO ALVES DANIEL	M	DEFERIDO
5	149	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	F	DEFERIDO
6	568	CICERO NUNES FELIX	M	DEFERIDO
7	569	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
8	738	IVONETE RAMALHO PICCOLI	F	DEFERIDO
9	820	JANE CANDIA DA SILVA	F	DEFERIDO
10	767	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	F	DEFERIDO
11	424	JOSE FERNANDES NETO	M	DEFERIDO
12	711	LUCIENE DE SOUZA SILVA	F	DEFERIDO
13	996	ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA	F	DEFERIDO
14	447	SAMARA PINTO SAMPAIO	F	DEFERIDO
15	832	SELMA LIMA DE JESUS	F	DEFERIDO
16	1072	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	F	DEFERIDO
17	347	THAYNARA DA SILVA BARBOSA	F	DEFERIDO
18	464	TIAGO GONCALVES BATISTA	M	DEFERIDO
19	599	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	M	DEFERIDO

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	8	ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO	M	DEFERIDO
2	422	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	M	DEFERIDO
3	598	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM ZUMBI DOS PALMARES - EXTENSÃO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	326	CRISTIANA APARECIDA FRANCA	F	DEFERIDO
2	278	HELENA SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
3	924	MIRIAM SOARES DE MOURA	F	DEFERIDO
4	853	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	771	ANDREA GREGORIO DA SILVA	F	DEFERIDO
2	1080	EDINEIA LAURA FERREIRA CARVALHO	F	DEFERIDO
3	471	ELZIRA CONCEICAO DOS REIS	F	DEFERIDO
4	824	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	445	CLAUDIANE TEIXEIRA	F	DEFERIDO
2	48	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	M	DEFERIDO
3	890	JULIANA DE SOUZA SILVA	F	DEFERIDO
4	690	LUANA TEIXEIRA ALVES	F	DEFERIDO
5	64	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
6	214	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	F	DEFERIDO
7	1033	MARIA DO CARMO SILVA	F	DEFERIDO
8	942	SUELEN DA SILVA	F	DEFERIDO
9	15	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	F	DEFERIDO
10	14	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM RAIMUNDA A. DE ALMEIDA LEÃO - DISTRITO NOVA FERNANDOPÓLIS

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	865	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	F	DEFERIDO
2	651	DYESSICA BRUNA CARVALHO	F	DEFERIDO
3	270	ELISABETE MELO EBLING	F	DEFERIDO
4	267	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	F	DEFERIDO
5	803	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	F	DEFERIDO
6	606	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	F	DEFERIDO
7	178	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
8	173	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	F	DEFERIDO
9	189	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	F	DEFERIDO
10	704	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MTIAS	F	DEFERIDO
11	615	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	F	DEFERIDO
12	492	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	F	DEFERIDO
13	630	PRISCILA FRANZIN DA SILVA CERQUEIRA	F	DEFERIDO
14	561	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
15	115	WANESSA MOREIRA DE LIMA	F	DEFERIDO
16	752	ZENILDA RIBEIRO BARBOSA SOUZA	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JULA PARÉ - ALDEIA UMUTINA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	37	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	F	DEFERIDO
2	801	RENATA VIEGAS FERNANDES	F	DEFERIDO
3	257	ROSANA DA SILVA MOREIRA	F	DEFERIDO
4	635	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	F	DEFERIDO
5	200	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EE JOSÉ MARIANO BENTO - SALA ANEXA DA EM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	147	HELENICE CONCEICAO DA SILVA	F	DEFERIDO
2	130	MARIA HELENA TAVARES DIAS	F	DEFERIDO
3	1011	MARIA LOURENÃ‡A DAVINA DA COSTA	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	132	ANA PAULA MAGALHAES COSTA	F	DEFERIDO
2	343	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	F	DEFERIDO
3	231	EDILEUZA SILVA	F	DEFERIDO
4	604	ELIANE VIANA CRUZ	F	DEFERIDO
5	589	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM CRIANÇA FELIZ - DISTRITO DE CURRUPIRA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	283	ANGELA MARIA CAMARGO	F	DEFERIDO
2	344	BERENICE PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
3	394	EVA APARECIDA DA SILVA COSTA	F	DEFERIDO
4	910	IVANETE PEDROSA DA SILVA	F	DEFERIDO
5	768	JOACY PINTO DA SILVA	M	DEFERIDO
6	622	KELEN AMARUZIA DA SILVA	F	DEFERIDO
7	835	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	F	DEFERIDO
8	436	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
9	840	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	F	DEFERIDO
10	838	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA	F	DEFERIDO
11	731	MARIA CARMEM DA SILVA	F	DEFERIDO
12	943	MARLENE PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA - DISTRITO DE ASSARÍ

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	59	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	F	DEFERIDO
2	1003	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA	F	DEFERIDO
3	199	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	F	DEFERIDO
4	930	ANA LUCIA MARQUES JESUS	F	DEFERIDO
5	345	BENEDITA MATIAS DA SILVA	F	DEFERIDO
6	975	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	F	DEFERIDO
7	894	EDENILDA DOS SANTOS	F	DEFERIDO

8	745	EDINEIA MARIA DA CUNHA	F	DEFERIDO
9	402	ELENI CLEIDE SILVA	F	DEFERIDO
10	555	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	F	DEFERIDO
11	935	GILNAIR ALVES BATISTA	F	DEFERIDO
12	121	GISELE DA SILVA GONCALVES	F	DEFERIDO
13	817	JANETE INACIO PEREIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
14	825	JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
15	261	KEDMA SOARES DE SOUZA	F	DEFERIDO
16	153	LUCIMAR ALVES PEREIRA	F	DEFERIDO
17	579	MARIA DE FATIMA FARIA PINHEIRO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
18	744	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	F	DEFERIDO
19	350	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
20	897	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
21	923	MICHELLY LEITE FERNANDES	F	DEFERIDO
22	285	NATALIA LARISSA GALLEGO	F	DEFERIDO
23	485	ROSINEIDE DOMINGOS DE ALENCAR	F	DEFERIDO
24	573	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	F	DEFERIDO
25	517	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	F	DEFERIDO
26	1005	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
27	1034	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	F	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	408	ADRIANA LEITE DA SILVA	F	DEFERIDO
2	800	ANA PAULA DA SILVA	F	DEFERIDO
3	107	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	F	DEFERIDO
4	751	HELLEN KARLA SILVA MARTINS	F	DEFERIDO
5	905	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	F	DEFERIDO
6	574	JESSICA DE LIMA NEVES	F	DEFERIDO
7	363	JOSCIMAR SILVA ARAUJO NUNES	M	DEFERIDO
8	668	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
9	50	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	F	DEFERIDO
10	182	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
11	1098	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	M	DEFERIDO
12	837	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	F	DEFERIDO
13	845	MARLENE ANGELA DA CONCEICAO	F	DEFERIDO
14	58	PAULA DUARTE FONSECA	F	DEFERIDO
15	192	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	F	DEFERIDO
16	367	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	M	DEFERIDO
17	1056	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA	F	DEFERIDO
18	854	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
19	1046	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	M	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	43	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	F	DEFERIDO
2	222	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	F	DEFERIDO
3	223	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	F	DEFERIDO
4	271	ADRIANA NEVES LUZ	F	DEFERIDO
5	20	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	F	DEFERIDO
6	1037	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	F	DEFERIDO
7	239	ALINE REGINA DOS REIS	F	DEFERIDO
8	293	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	F	DEFERIDO
9	810	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	F	DEFERIDO
10	191	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
11	620	ANA KARINA DE MOURA	F	DEFERIDO
12	696	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	F	DEFERIDO
13	66	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	F	DEFERIDO
14	63	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	F	DEFERIDO
15	243	ANDRA SANTANA DA SILVA	F	DEFERIDO
16	515	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	F	DEFERIDO
17	242	ANDRESSA FERREIRA COSTA	F	DEFERIDO
18	133	ANGEL AUXILIADORA GREGORIO DA SILVA	F	DEFERIDO
19	725	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	F	DEFERIDO
20	572	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	F	DEFERIDO
21	981	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO	F	DEFERIDO
22	788	APARECIDO TEODORO MACHADO	M	DEFERIDO
23	509	ARENIL CESLESTINA DE JESUS	F	DEFERIDO
24	483	ARIANA PATRICIA DA SILVA	F	DEFERIDO
25	915	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	F	DEFERIDO
26	352	BERIVONE DA SILVA ALVES	F	DEFERIDO
27	54	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	F	DEFERIDO
28	187	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	F	DEFERIDO
29	813	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	F	DEFERIDO
30	416	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	F	DEFERIDO
31	109	CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS	F	DEFERIDO
32	699	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	F	DEFERIDO
33	305	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	F	DEFERIDO
34	827	CELIA GOMES DA ROCHA	F	DEFERIDO
35	208	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	F	DEFERIDO
36	439	CELIA REGINA FERREIRA SILVA	F	DEFERIDO
37	72	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	M	DEFERIDO
38	588	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
39	826	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	F	DEFERIDO
40	866	CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
41	790	CINTIA PAULINO DA SILVA	F	DEFERIDO
42	886	CIRLENE FELIX CEBALHO	F	DEFERIDO
43	409	CLARICE BARBOSA DA SILVA	F	DEFERIDO
44	272	CLAUDINEIA ALVES	F	DEFERIDO
45	538	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	F	DEFERIDO
46	296	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	F	DEFERIDO
47	998	DAIANE NOVAES DA CRUZ	F	DEFERIDO
48	81	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
49	1001	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	F	DEFERIDO
50	89	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
51	244	DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	F	DEFERIDO
52	428	DIANA CEZARIO DE OLIVEIRA SANTOS	F	DEFERIDO
53	503	EDELVANIA SILVA NETTO	F	DEFERIDO
54	647	EDILAINE ANDRADE TUNES	F	DEFERIDO
55	787	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	F	DEFERIDO
56	582	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	F	DEFERIDO
57	174	EDMARA ORMOND DA SILVA	F	DEFERIDO
58	971	EDNEIA SILVA LUIS	F	DEFERIDO
59	611	ELAINE ALVES DA SILVA	F	DEFERIDO
60	784	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	F	DEFERIDO
61	246	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	F	DEFERIDO
62	258	ELIANE ALVES SOARES	F	DEFERIDO
63	79	ELIANE PEREIRA NUNES	F	DEFERIDO
64	1083	ELIANE VIEIRA MARCELINO	F	DEFERIDO
65	552	ELIENE PEDROZA DE LIMA GOMES	F	DEFERIDO
66	597	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
67	53	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	F	DEFERIDO
68	185	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS	F	DEFERIDO
69	499	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	F	DEFERIDO
70	260	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	F	DEFERIDO
71	337	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	F	DEFERIDO
72	984	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	M	DEFERIDO
73	33	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	M	DEFERIDO
74	591	ELZA DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
75	806	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	M	DEFERIDO
76	585	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	F	DEFERIDO
77	1039	ESTER MIGUEL DE LARA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
78	299	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	F	DEFERIDO
79	330	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	F	DEFERIDO
80	309	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	F	DEFERIDO
81	395	EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA	F	DEFERIDO
82	531	FABIANA DE SOUSA VIANA	F	DEFERIDO
83	320	FANIELI MOREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
84	105	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	F	DEFERIDO
85	207	FERNANDA ARAUJO RAMOS	F	DEFERIDO
86	47	FRANCIELLY VARGA BERBEL	F	DEFERIDO
87	38	GESELIA XIMENES DE SOUZA	F	DEFERIDO
88	640	GESIENE DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
89	306	GILBERTO MANICA RODRIGUES	M	DEFERIDO
90	977	GILSON RAMOS DE BRITO	M	DEFERIDO
91	475	GISLAINE MIRANDA MARIN	F	DEFERIDO
92	365	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	F	DEFERIDO
93	1086	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
94	873	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	F	DEFERIDO
95	451	GLORIA MARQUES DA COSTA	F	DEFERIDO

96	648	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	F	DEFERIDO
97	356	GRACIELA ROCHA MATOS	F	DEFERIDO
98	893	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	F	DEFERIDO
99	607	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	F	DEFERIDO
100	697	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
101	789	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	F	DEFERIDO
102	1090	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	M	DEFERIDO
103	1016	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	F	DEFERIDO
104	550	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	F	DEFERIDO
105	603	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	F	DEFERIDO
106	586	IVANALUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
107	224	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	F	DEFERIDO
108	601	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	F	DEFERIDO
109	255	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	F	DEFERIDO
110	99	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	F	DEFERIDO
111	720	JANETE ELIANE SCHERER	F	DEFERIDO
112	60	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	F	DEFERIDO
113	52	JAQUELINI DOS SANTOS	F	DEFERIDO
114	578	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	F	DEFERIDO
115	263	JOELMA FERREIRA LIMA	F	DEFERIDO
116	496	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES DA SILVA	F	DEFERIDO
117	407	JOSIANE DE LIMA SOUZA	F	DEFERIDO
118	383	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
119	123	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
120	858	JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	F	DEFERIDO
121	73	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	F	DEFERIDO
122	556	JULIANE CLAUDIA ROSSI	F	DEFERIDO
123	1062	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	F	DEFERIDO
124	302	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	F	DEFERIDO
125	1054	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	F	DEFERIDO
126	473	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	F	DEFERIDO
127	487	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
128	376	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	F	DEFERIDO
129	413	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
130	237	LARISSA DE MELO SILVA	F	DEFERIDO
131	303	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	F	DEFERIDO
132	667	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	F	DEFERIDO
133	764	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	M	DEFERIDO
134	674	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	F	DEFERIDO
135	375	LIDIA FARIA DA SILVA	F	DEFERIDO
136	31	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	F	DEFERIDO
137	463	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	F	DEFERIDO
138	57	LUANA SILVA MARCACINI	F	DEFERIDO
139	624	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	F	DEFERIDO
140	852	LUCIANA DA SILVA SANTOS	F	DEFERIDO
141	88	LUCIANA DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
142	336	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	F	DEFERIDO
143	805	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	F	DEFERIDO
144	617	LUCIANE PEREIRA	F	DEFERIDO
145	433	LUCI CLEIDE DOS SANTOS	F	DEFERIDO
146	680	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	F	DEFERIDO
147	385	LUCILIA BISPO PRADO	M	DEFERIDO
148	863	LUCIMAR COSTA ALVES	F	DEFERIDO
149	521	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	F	DEFERIDO
150	639	LUIZA FERREIRA MANOEL	F	DEFERIDO
151	430	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	M	DEFERIDO
152	960	LUTECIA MARTINS DA SILVA	F	DEFERIDO
153	76	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
154	304	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	F	DEFERIDO
155	82	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	M	DEFERIDO
156	505	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	F	DEFERIDO
157	672	MARCIANA VICENTE DA SILVA	F	DEFERIDO
158	609	MARCILEI DA SILVA SANTOS	F	DEFERIDO
159	748	MARENILZA DA SILVA NOBRES	F	DEFERIDO
160	295	MARGARETH DA COSTA LEITE	F	DEFERIDO
161	206	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
162	1021	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	F	DEFERIDO
163	926	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
164	816	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	F	DEFERIDO
165	9	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	F	DEFERIDO
166	441	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
167	587	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
168	315	MARIA DIAS DE CARVALHO	F	DEFERIDO
169	821	MARIA DO CARMO ROMAO	F	DEFERIDO
170	281	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	F	DEFERIDO
171	280	MARIA JOSE ALVES SOARES	F	DEFERIDO
172	575	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	F	DEFERIDO
173	1063	MARIA JOSEE FRANCISCO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
174	513	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	F	DEFERIDO
175	98	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	F	DEFERIDO
176	681	MARIA LEONIDIA CUNHA	F	DEFERIDO
177	631	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	F	DEFERIDO
178	625	MARIA LUIZA BARRETO	F	DEFERIDO
179	678	MARIA MARQUES DA COSTA	F	DEFERIDO
180	193	MARIA PAULA LAURINDO TORRES	F	DEFERIDO
181	686	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
182	1019	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA E	F	DEFERIDO
183	374	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	F	DEFERIDO
184	196	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
185	426	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA	F	DEFERIDO
186	564	MARILDA DE SOUZA BENITES	F	DEFERIDO
187	961	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONCA	F	DEFERIDO
188	526	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	F	DEFERIDO
189	831	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	F	DEFERIDO
190	687	MARLENE COSTA CAMPOS	F	DEFERIDO
191	32	MARLENE MARCIA GOELZER	F	DEFERIDO
192	488	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	F	DEFERIDO
193	882	MARTA FERREIRA MARCELO	F	DEFERIDO
194	166	MAYARA DA SILVA LOPES	F	DEFERIDO
195	324	MERCIA GERALDO PEREIRA	F	DEFERIDO
196	427	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	F	DEFERIDO
197	151	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	F	DEFERIDO
198	27	MIRELLE BENITES VIEIRA	F	DEFERIDO
199	489	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	F	DEFERIDO
200	899	MONICA DA PENHA AGUIAR	F	DEFERIDO
201	549	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
202	95	NAIARA ALINE TERRES	F	DEFERIDO
203	761	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
204	904	NEIDE APARECIDA COSTA	F	DEFERIDO
205	812	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	F	DEFERIDO
206	887	NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA	F	DEFERIDO
207	967	NEUSA DE LIMA NEVES	F	DEFERIDO
208	982	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	F	DEFERIDO
209	437	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	F	DEFERIDO
210	292	NILCE SANTOS DA SILVA	F	DEFERIDO
211	1000	NIZAINE TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA	F	DEFERIDO
212	976	OLAVO FERREIRA MACHADO	M	DEFERIDO
213	392	OMAR GONCALVES FORTES	M	DEFERIDO
214	19	ONESIELLI ARRUDA SILVA	F	DEFERIDO
215	190	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
216	721	PATRICIA ALVES FELICIANO	F	DEFERIDO
217	494	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
218	388	PHABIULA ESTEPHANIE DA SILVA RONCALIN	F	DEFERIDO
219	814	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	F	DEFERIDO
220	333	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
221	1006	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	F	DEFERIDO
222	116	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
223	646	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO	F	DEFERIDO
224	1007	RENATA MARIA DA SILVA	F	DEFERIDO
225	511	RICIELY LOPES DE SOUZA	F	DEFERIDO
226	477	RIZONI ALVES DE SOUZA	F	DEFERIDO
227	168	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	F	DEFERIDO
228	498	ROSANGELA MARIA VIEIRA	F	DEFERIDO
229	645	ROSEA MARIA SILVA	F	DEFERIDO
230	410	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	F	DEFERIDO
231	377	ROSELI GOMES DA CRUZ	F	DEFERIDO
232	849	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	F	DEFERIDO

233	502	ROSIANE SOUZA DA SILVA	F	DEFERIDO
234	841	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	F	DEFERIDO
235	950	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	F	DEFERIDO
236	21	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	F	DEFERIDO
237	643	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	F	DEFERIDO
238	1061	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	F	DEFERIDO
239	1042	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	F	DEFERIDO
240	732	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEI-CAO	F	DEFERIDO
241	1091	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	F	DEFERIDO
242	663	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	F	DEFERIDO
243	323	SILVIA SANDRI	F	DEFERIDO
244	957	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	M	DEFERIDO
245	592	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	F	DEFERIDO
246	682	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SAN-TOS	F	DEFERIDO
247	671	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	F	DEFERIDO
248	77	SIRLEY APARECIDA MEIATO	F	DEFERIDO
249	658	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
250	94	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	F	DEFERIDO
251	294	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	F	DEFERIDO
252	563	SUELI DE SOUZA SILVA	M	DEFERIDO
253	466	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	F	DEFERIDO
254	676	TATIANE FARIAS ALVES	F	DEFERIDO
255	659	TATIANE SILVA DE JESUS	F	DEFERIDO
256	240	TATIANI APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	F	DEFERIDO
257	74	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	F	DEFERIDO
258	197	VANDA FREITAS HENRIQUE	F	DEFERIDO
259	276	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEI-RA	F	DEFERIDO
260	434	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	F	DEFERIDO
261	1010	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS3	F	DEFERIDO
262	799	VANUSA PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
263	670	VANUZE LEITE DE ARRUDA	F	DEFERIDO
264	776	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	F	DEFERIDO
265	204	VERONICA DA SILVA	F	DEFERIDO
266	612	VILMACI DA SILVA PEREIRA	F	DEFERIDO
267	229	VIVIANE DA COSTA SANTOS	F	DEFERIDO
268	709	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	F	DEFERIDO
269	944	WELITA DANIELE DOS SANTOS	F	DEFERIDO
270	895	ZILDA SOARES DOS SANTOS	F	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	939	ANA CAROLINA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
2	883	ANA ELIDIA MACIEL	F	DEFERIDO
3	846	APARECIDA ELOIZA SILVA DE JESUS	F	DEFERIDO
4	289	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA	F	DEFERIDO
5	1087	EMERSON IURI DE SIMAS BRAZ	M	INDEFERIDO
6	734	GILAINE ROQUE DA SILVA	F	DEFERIDO
7	629	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
8	903	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	F	DEFERIDO
9	791	KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA	F	DEFERIDO
10	49	LUIZA RONDON DA SILVA	F	DEFERIDO
11	891	MARIA AMBROZINA MACIEL	F	DEFERIDO
12	537	MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	F	DEFERIDO
13	1038	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	F	DEFERIDO
14	947	PAMELLA BENTO ESTEVES DOS SAN-TOS	F	DEFERIDO
15	626	RUTE RONDON DA SILVA	F	DEFERIDO
16	1036	THAYLA DA CRUZ ALMEIDA	F	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM SÃO BE-NEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	56	EDNEIDE MARIA PATRICIO	F	DEFERIDO
2	1076	FLAVIA SANTOS LIMA SILVA	F	DEFERIDO
3	481	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	F	DEFERIDO
4	616	JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA	M	INDEFERIDO
5	1002	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
6	1075	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
7	61	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	F	DEFERIDO
8	465	MARIA JOSE DA CRUZ	F	DEFERIDO
9	420	SIRLENE DA SILVA TORRES LOBO	F	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	677	ADRIANA DA SILVA	F	DEFERIDO
2	652	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
3	163	ADRIELLY DA SILVA BARROS	F	DEFERIDO
4	36	ADRIELLY DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
5	715	ALDICLECIA ANDRADE MARTINEZ DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
6	83	ALESSANDRA RODEIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA	F	DEFERIDO
7	878	ALEXANDRE NECKEL SASSAKI	M	INDEFERIDO
8	114	ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS	F	DEFERIDO
9	462	ALICE MARCIA BENTO	F	DEFERIDO
10	829	ALINE DA SILVA RAMOS	F	DEFERIDO
11	770	ALINE DE ALMEIDA SOUZA	F	DEFERIDO
12	262	AMANDA FERREIRA PADILHA	F	DEFERIDO
13	75	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
14	162	ANALICE APARECIDA SANTANA FA-LANQUI	F	DEFERIDO
15	274	ANA PAULA VALVERDE DA SILVA PE-REIRA	F	DEFERIDO
16	723	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	F	DEFERIDO
17	460	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA	F	DEFERIDO
18	742	ANGELA CRISTINI PICCOLI	F	DEFERIDO
19	501	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	F	DEFERIDO
20	906	APARECIDA FABIA SARAIVA	F	DEFERIDO
21	695	ATAIS DE CAMPOSPEREIRA	F	DEFERIDO
22	974	ATAIZIA PEREIRA NEVES FEITOSA	F	DEFERIDO
23	18	AYLA THAUANNE MELO PAULINO	F	DEFERIDO
24	291	AZITA MATILDES BENTO	F	DEFERIDO
25	308	BERMINA SANTOS ROMAN	F	DEFERIDO
26	234	BRUNA ANDRADE BATISTA	F	DEFERIDO
27	819	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	F	DEFERIDO
28	212	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	F	DEFERIDO
29	850	CARLA MARA DOS SANTOS VIEIRA	F	DEFERIDO
30	452	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI	M	INDEFERIDO
31	141	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	F	DEFERIDO
32	448	CLAUDIA FERREIRA TORRES	F	DEFERIDO
33	78	CLAUDIANE UAPODONEPA BOROPO-NEPA	F	DEFERIDO
34	507	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SIL-VA	F	DEFERIDO
35	238	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	F	DEFERIDO
36	724	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	F	DEFERIDO
37	512	DAMIANA SILVA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
38	161	DANIELLE ALMADA	F	DEFERIDO
39	985	DANILO ALVES DO NASCIMENTO	M	INDEFERIDO
40	986	EDMARA SILVA LUIS	F	DEFERIDO
41	179	EDUARDA SILVA PEREIRA	F	DEFERIDO
42	666	ELENIR SALES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
43	1079	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	F	DEFERIDO
44	1031	EMILLY KAMILA DA SILVA	F	DEFERIDO
45	933	ESTER DE MOURA DIOGO	F	DEFERIDO
46	900	FERNANDA APARECIDA SANTANA DE CAMPOS	F	DEFERIDO
47	80	FERNANDA BOLANDIN DA SILVA	F	DEFERIDO
48	17	FERNANDA CARVALHO DA CONCEI-CAO	F	DEFERIDO
49	665	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTA-DOO	F	DEFERIDO
50	757	FLAVIA LAZARETI LIMA	F	DEFERIDO
51	655	FRANCIELY MAMEDES DE JESUS	F	DEFERIDO
52	716	GEISIANE MORAES DE JESUS	F	DEFERIDO
53	253	GEOVANIA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA	F	DEFERIDO
54	896	GISELI ALVES	F	DEFERIDO
55	128	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	F	DEFERIDO
56	703	GUILHERME BARBOSA MATOS	M	INDEFERIDO
57	24	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	F	DEFERIDO
58	989	HENRIQUE VINICIUS DA SILVA	M	INDEFERIDO
59	248	HIGOR DA SILVA BATISTA	M	INDEFERIDO
60	510	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	F	DEFERIDO
61	992	IARA TEIXEIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
62	662	IGOR ELISIARIO FAGUNDES	M	INDEFERIDO
63	188	INGRID IZABEL CHAGAS FURTADO FERREIRA	F	DEFERIDO
64	7	IRACELMA DA SILVA RONDON	F	DEFERIDO
65	134	IRACI DA SILVA RONDON	F	DEFERIDO
66	753	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
67	131	IVANETE AMARO DA SILVA	F	DEFERIDO
68	176	IVANILDES DE CAMPOS MOURA	F	DEFERIDO
69	92	IVANIL SILVA DE SOUZA	F	DEFERIDO

70	1103	IVONETE COSTA DE BARROS	F	DEFERIDO
71	1097	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	F	DEFERIDO
72	150	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	F	DEFERIDO
73	51	JESSICA MARQUES DA SILVA	F	DEFERIDO
74	913	JESSICA MOARES DE JESUS	F	DEFERIDO
75	954	JOCEMARA AMARAL	F	DEFERIDO
76	195	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
77	847	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS	F	DEFERIDO
78	112	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
79	282	JOSIANE BUENO RIBEIRO	F	DEFERIDO
80	125	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
81	688	JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA	F	DEFERIDO
82	180	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	F	DEFERIDO
83	290	JULIANA CORREIA DA SILVA	F	DEFERIDO
84	203	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	F	DEFERIDO
85	965	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	F	DEFERIDO
86	777	KAROLAYNE SILVA JOSETTI	F	DEFERIDO
87	750	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA	F	DEFERIDO
88	39	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	F	DEFERIDO
89	636	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
90	1029	LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA	F	DEFERIDO
91	301	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	F	DEFERIDO
92	1052	LINDALVA JOANA DA SILVA	F	DEFERIDO
93	34	LIS REBECA ROLDAO	F	DEFERIDO
94	250	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	F	DEFERIDO
95	576	LUANA MIRANDA RODRIGUES	F	DEFERIDO
96	298	LUANA PRATES PEREIRA	F	DEFERIDO
97	254	LUCIANA FERREIRA MANOEL	F	DEFERIDO
98	25	LUCIANA MARIA BORTOLUZZI	F	DEFERIDO
99	1074	LUCIENE PAULA	F	DEFERIDO
100	300	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
101	710	LUCILENE LIMA ALMEIDA	F	DEFERIDO
102	67	LUIZA DA SILVA RONDON	F	DEFERIDO
103	909	LUZIA ALVES DOS PASSOS OLIVEIRA	F	DEFERIDO
104	736	LUZIA APARECIDA DA SILVA	F	DEFERIDO
105	548	MAGDA FALANQUI PEREIRA	F	DEFERIDO
106	417	MARCILENE DESTRO ZANARDI CALADO	F	DEFERIDO
107	656	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	M	INDEFERIDO
108	705	MARIA ANDREA DA SILVA	F	DEFERIDO
109	100	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	F	DEFERIDO
110	186	MARIA CICERA ANDRE DA SILVA	F	DEFERIDO
111	232	MARIA DA SILVA RONDON	F	DEFERIDO
112	307	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
113	183	MARIA JUCIMARA DE ARRUDA	F	DEFERIDO
114	921	MARIA PAULA DA SILVA POLLASTRINI	F	DEFERIDO
115	1041	MARIA SAMIRA DOS SANTOS SOUZA	F	DEFERIDO
116	353	MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
117	927	MARTA DA SILVA RONDON	F	DEFERIDO
118	762	MATHEUS DA SILVA GHISLERI	M	INDEFERIDO
119	275	MAYARA PEREIRA DOURADO	F	DEFERIDO
120	171	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	F	DEFERIDO
121	554	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	F	DEFERIDO
122	318	MICHELLY NUNES DA SILVA	F	DEFERIDO
123	110	MYLLENI CRISTINA HOEPPERS BARBOSA	F	DEFERIDO
124	584	NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE	F	DEFERIDO
125	288	ONESILAINE ALVES DA SILVA	F	DEFERIDO
126	181	PAMELA ANACLETO POLETINI	F	DEFERIDO
127	964	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	F	DEFERIDO
128	842	RAQUEU DA COSTA BARROS	F	DEFERIDO
129	198	RENATA DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
130	201	RENATA SANTOS DOURADO	F	DEFERIDO
131	245	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	F	DEFERIDO
132	730	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
133	425	ROSE DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
134	101	ROSELI DA CRUZ CARVALHO	F	DEFERIDO
135	912	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	F	DEFERIDO
136	497	SANDRA PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
137	701	SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
138	279	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	F	DEFERIDO
139	393	SILEI RONDON SILVA	F	DEFERIDO
140	351	SILMARA SILVA LAZARETI	F	DEFERIDO
141	479	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
142	384	STHEFFANY CHRYSLLA COELHO BARROS	F	DEFERIDO
143	152	THAINA TAVARES MACHADO	F	DEFERIDO
144	590	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
145	664	THAYANI DA SILVA RODRIGUES	F	DEFERIDO
146	468	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
147	833	VITORIA RODRIGUES QUINA	F	DEFERIDO
148	221	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	F	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	693	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	F	DEFERIDO
2	456	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	F	DEFERIDO
3	397	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA	F	DEFERIDO
4	802	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	F	DEFERIDO
5	491	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES	F	DEFERIDO
6	371	ALINA JOSE DE PAULA	F	DEFERIDO
7	534	ALINE DO ROSARIO MAGALHAES	F	DEFERIDO
8	474	AMANDA APARECIDA DA SILVA	F	DEFERIDO
9	415	AMANDA PRAZERES DA SILVA	F	DEFERIDO
10	956	ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	F	DEFERIDO
11	524	ANA PAULA BENTA DA SILVA	F	DEFERIDO
12	455	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	F	DEFERIDO
13	459	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	F	DEFERIDO
14	769	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	F	DEFERIDO
15	669	ARIANA PAULA TRAJANO	F	DEFERIDO
16	194	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	F	DEFERIDO
17	332	ARIANE FERREIRA PEDRO	F	DEFERIDO
18	205	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	F	DEFERIDO
19	525	BARBARA CAMILA MACEDO	F	DEFERIDO
20	783	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
21	372	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
22	1078	BEATRIZ REGINA FERNANDES FARIA MELO	F	DEFERIDO
23	934	BRUNA DOS SANTOS FREITAS	F	DEFERIDO
24	766	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	F	DEFERIDO
25	559	CAMILE SILVA SANTANA	F	DEFERIDO
26	570	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	F	DEFERIDO
27	797	CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
28	583	CREMAIR LOPES LIRA	F	DEFERIDO
29	987	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	F	DEFERIDO
30	539	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	F	DEFERIDO
31	1015	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
32	1099	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	F	DEFERIDO
33	991	EDIMARA DE SOUZA SILVA	F	DEFERIDO
34	530	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	F	DEFERIDO
35	490	ELAINE DA GAMA SILVA	F	DEFERIDO
36	566	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
37	932	ELIZABETH ALVES FERREIRA	F	DEFERIDO
38	562	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	F	DEFERIDO
39	382	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	F	DEFERIDO
40	1069	ELLEN KETZEN SILVA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
41	321	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	F	DEFERIDO
42	522	EUNICE SOARES DE FARIAS	F	DEFERIDO
43	1049	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	F	DEFERIDO
44	391	FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO	F	DEFERIDO
45	440	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	F	DEFERIDO
46	369	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	F	DEFERIDO
47	727	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	F	DEFERIDO
48	876	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	F	DEFERIDO
49	444	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	F	DEFERIDO
50	712	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	F	DEFERIDO
51	528	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
52	544	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	F	DEFERIDO
53	1050	GISELE SILVA CONCEICAO	F	DEFERIDO
54	864	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
55	722	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	F	DEFERIDO
56	759	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	F	DEFERIDO
57	881	HELENA DE PAULA GOMES	F	DEFERIDO
58	1024	HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA	F	DEFERIDO

59	755	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	F	DEFERIDO
60	747	ILZA BASTOS DA SILVA	F	DEFERIDO
61	411	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	F	DEFERIDO
62	823	INGRID MICAELA RODRIGUES	F	DEFERIDO
63	782	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	F	DEFERIDO
64	454	ISABELA CRISTINA SILVA RIBEIRO	F	DEFERIDO
65	694	IVONE COSTA ALVES	F	DEFERIDO
66	719	IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
67	1055	JANAICE DA SILVA BORGES	F	DEFERIDO
68	322	JANAINA DE LIMA NEVES	F	DEFERIDO
69	1059	JANINE SOARES DA SILVA	F	DEFERIDO
70	414	JAQUELINE DA CONCEICAO ALVES	F	DEFERIDO
71	685	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	F	DEFERIDO
72	1058	JEANE DA SILVA MENDONCA	F	DEFERIDO
73	877	JESSICA FERREIRA CAZELI	F	DEFERIDO
74	739	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	F	DEFERIDO
75	71	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	F	DEFERIDO
76	885	JOANA MARIA PAIXAO DE SANTANA	F	DEFERIDO
77	418	JOCILDA DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
78	792	JOSEFA ALVES DA COSTA	F	DEFERIDO
79	1044	JOSELINA EVA DA SILVA	F	DEFERIDO
80	809	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	F	DEFERIDO
81	702	JOZIANE CRUZ DA SILVA	F	DEFERIDO
82	446	JULIA BARBARA DA SILVA	F	DEFERIDO
83	867	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	F	DEFERIDO
84	836	JULIA DOS SANTOS LIMA	F	DEFERIDO
85	1085	JULIANA ANA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
86	431	JULIANA CRUZ DA SILVA	F	DEFERIDO
87	728	JULIANA FLORENCIO DA SILVA	F	DEFERIDO
88	1027	KAMYLA SILVA MENDES	F	DEFERIDO
89	922	KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
90	917	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO	F	DEFERIDO
91	781	KESIA DE JESUS DA CRUZ	F	DEFERIDO
92	346	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	F	DEFERIDO
93	443	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	F	DEFERIDO
94	403	LAISA BISPO DA SILVA	F	DEFERIDO
95	779	LUANA BENEDITA BENTO	F	DEFERIDO
96	610	LUCENIL PINTO DE ARAUJO	F	DEFERIDO
97	381	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	F	DEFERIDO
98	493	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
99	623	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	F	DEFERIDO
100	605	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	F	DEFERIDO
101	815	LUZIA DE FATIMA ROMAO	F	DEFERIDO
102	476	MAIRA SOARES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
103	804	MANOELINA OLIVEIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
104	872	MARIA APARECIDA BENTO	F	DEFERIDO
105	614	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	F	DEFERIDO
106	851	MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
107	673	MARIA EDUARDA MELO COSTA	F	DEFERIDO
108	596	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	F	DEFERIDO
109	1018	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA	F	DEFERIDO
110	740	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	F	DEFERIDO
111	737	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA	F	DEFERIDO
112	969	MARIA JOSE BISPO DA SILVA	F	DEFERIDO
113	1045	MARIA LIDIANE DOS SANTOS SOUZA	F	DEFERIDO
114	707	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	F	DEFERIDO
115	1048	MARINILDA BISPO DA SILVA	F	DEFERIDO
116	650	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	F	DEFERIDO
117	571	MIRIA DOS SANTOS PEREIRA	F	DEFERIDO
118	786	MIRIAM DA SILVA SOUSA DE CASTRO SILVA	F	DEFERIDO
119	358	MIRIAM GONCALVES	F	DEFERIDO
120	593	MIRIAN MARIA DELIMA	F	DEFERIDO
121	325	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
122	348	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	F	DEFERIDO
123	429	NATASHA AGUIAR LORENCONI	F	DEFERIDO
124	661	NAYARA DA SILVA LAZARETI	F	DEFERIDO
125	482	OZANA AMANCIA LEITE	F	DEFERIDO
126	773	PAULINA DOMINGAS BENTO	F	DEFERIDO
127	387	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
128	1051	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIONIZIO	F	DEFERIDO
129	557	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	F	DEFERIDO
130	1073	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	F	DEFERIDO
131	756	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	F	DEFERIDO
132	386	ROSINEI PEREIRA	F	DEFERIDO
133	760	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	F	DEFERIDO
134	398	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
135	911	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	F	DEFERIDO
136	698	SARAH RADASSI SANDRI	F	DEFERIDO
137	1067	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	F	DEFERIDO
138	902	SIBELE APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	F	DEFERIDO
139	822	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	F	DEFERIDO
140	979	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	F	DEFERIDO
141	533	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
142	545	SIMONI DE LIMA FREIRE	F	DEFERIDO
143	859	SONIA GALFI CORREA	F	DEFERIDO
144	733	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	F	DEFERIDO
145	848	SUELI CRISTIANI GERVAZONI	F	DEFERIDO
146	798	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	F	DEFERIDO
147	660	SUZANA RODRIGUES RAMOS	F	DEFERIDO
148	117	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
149	435	TANIA LUDOVICO BARBOSA	F	DEFERIDO
150	1026	THAISA SILVA AZEVEDO	F	DEFERIDO
151	796	THAMIRIS SILVA DO ESPIRITO SANTO	F	DEFERIDO
152	684	THAUANY MILI MORAES PEDROSO	F	DEFERIDO
153	319	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	F	DEFERIDO
154	729	VALDENI ALVES SOARES	F	DEFERIDO
155	355	VANESSA ROSSA MENDES	F	DEFERIDO
156	1030	VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	F	DEFERIDO
157	978	VITORIA SILVA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
158	1023	YASMIN DA SILVA ALMEIDA	F	DEFERIDO
159	543	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	F	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	532	ALICIA MARTINS IZIDIO DA SILVA	F	DEFERIDO
2	120	ERICA MANOEL DA SILVA	F	DEFERIDO
3	265	IZAURA MRIA VIANA	F	DEFERIDO
4	795	JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	F	DEFERIDO
5	399	LUCIMAR DA GAMA	F	DEFERIDO
6	602	MARIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
7	880	MARINES DOMINGOS DE ALENCAR	F	DEFERIDO
8	907	NAIR DE MACEDO ALENCAR	F	DEFERIDO
9	467	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
10	1102	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	F	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO - 40H - EE JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM BURITI FUNDO

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	202	ALEX FLAVIANO DENIS	M	DEFERIDO
2	135	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	F	INDEFERIDO
3	1081	CLARICE VENANCIA BENTO FERREIRA	F	INDEFERIDO
4	148	CONCEICAO ALINE DE LIMA	F	INDEFERIDO
5	259	DORVALINO RODRIGUES DA SILVA	M	DEFERIDO
6	340	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	M	DEFERIDO
7	871	EUZIMAR GONCALVES DE ARAUJO	M	DEFERIDO
8	219	GONCALINA GUIOMAR DE LIMA	F	INDEFERIDO
9	860	IZAIAS FERREIRA CAMPOS	M	DEFERIDO
10	216	LINDALVA DOMINGOS DA SILVA	F	INDEFERIDO
11	106	LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA	M	DEFERIDO
12	888	LUIRDE LUIZA DA SILVA BENTO	F	INDEFERIDO
13	879	MANOEL FERREIRA CAMPOS	M	DEFERIDO
14	855	MARCELO BENTO INOCENCIO	M	DEFERIDO
15	218	MARIA DA GLORIA DE LIMA	F	INDEFERIDO
16	551	MARLI MARIA BENTO	F	INDEFERIDO
17	297	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	M	DEFERIDO
18	1088	NATHALIA BEATRIZ BENTA FERREIRA	F	INDEFERIDO
19	1008	VALERIA MARIA CAMARGO	F	INDEFERIDO
20	136	VIVIANE CONSTANCIA MACIEL	F	INDEFERIDO
21	317	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	M	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	547	ACHTTA ANGELA OLIVEIRA RODRIGUES	F	DEFERIDO
2	235	ADRIANA BATISTA DA SILVA	F	DEFERIDO

3	844	ADRIANA CAMPOS LEITE	F	DEFERIDO
4	184	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
5	266	ADRIANA SANTANA BARBOSA	F	DEFERIDO
6	104	ALESSANDRA ALVES LIMA	F	DEFERIDO
7	1101	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO	F	DEFERIDO
8	42	ALICE SANTOS FALANQUI	F	DEFERIDO
9	990	ALINE CORREA COSSO	F	DEFERIDO
10	69	ALINE MARIA DA SILVA	F	DEFERIDO
11	339	ALINE MARIA DE JESUS	F	DEFERIDO
12	642	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	F	DEFERIDO
13	175	AMANDA SUELLY DE CAMPOS MOURA	F	DEFERIDO
14	126	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	F	DEFERIDO
15	892	ANA MARIA DE MACEDO ANTUNES	F	DEFERIDO
16	484	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	F	DEFERIDO
17	938	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA	F	DEFERIDO
18	220	ANDREIA DA SILVA RAMOS	F	DEFERIDO
19	160	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
20	486	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA	F	DEFERIDO
21	1047	BENEDITA JOELMA DA SILVA	F	DEFERIDO
22	70	BIANCA PEREIRA CALIXTO	F	DEFERIDO
23	360	BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA	F	DEFERIDO
24	313	CAMILA DA COSTA LENK	F	DEFERIDO
25	286	CAMILA FERREIRA DA COSTA	F	DEFERIDO
26	868	CINTIA SPOLIDORO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
27	914	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
28	951	CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS	F	DEFERIDO
29	634	CRISTIANE SILVA DE JESUS	F	DEFERIDO
30	225	CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA	F	DEFERIDO
31	68	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	F	DEFERIDO
32	359	DAIANE SCHLEICHER MOTA	F	DEFERIDO
33	144	DAYSE ISABEL FIALHO	F	DEFERIDO
34	127	DENISE CORREIA DE ARAUJO	F	DEFERIDO
35	714	DIONE DE CAMPOS MOURA	F	DEFERIDO
36	774	EDUARDA DOS SANTOS OENNING	F	DEFERIDO
37	621	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
38	793	ELANE RIBEIRO DA SILVA	F	DEFERIDO
39	124	ELIANE MARIA DE AMORIM RODRIGUES	F	DEFERIDO
40	122	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	F	DEFERIDO
41	691	ELINEIA DIOGO DE PAULA	F	DEFERIDO
42	941	ELIZA AMELIA MARTINS ROMAO	F	DEFERIDO
43	158	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	F	DEFERIDO
44	23	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
45	613	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES	F	DEFERIDO
46	514	EMYLLY RIBEIRO	F	DEFERIDO
47	1060	ERIELLE DOS SANTOS PEREIRA	F	DEFERIDO
48	1013	EVA DOS SANTOS MODESTO	F	DEFERIDO
49	653	FABIA MARIANA BENTO	F	DEFERIDO
50	16	FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO	F	DEFERIDO
51	26	FATIMA DA SILVA FLORENCIO	F	DEFERIDO
52	449	FERNANDA BENITES DA COSTA	F	DEFERIDO
53	508	FERNANDA VIANA FERREIRA	F	DEFERIDO
54	277	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	F	DEFERIDO
55	1020	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	F	DEFERIDO
56	137	GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
57	807	GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO	F	DEFERIDO
58	5	GABRIELY PEREIRA LEITE	F	DEFERIDO
59	775	GIOVANA ALVES DA SILVA	F	DEFERIDO
60	111	GISELE APARECIDA ALVES POLIZEL	F	DEFERIDO
61	211	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI	F	DEFERIDO
62	540	IRENE PESSOA SILVA PONCE	F	DEFERIDO
63	338	ISABELA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	F	DEFERIDO
64	164	ISAMARA ALVES ALMEIDA	F	DEFERIDO
65	119	IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA	F	DEFERIDO
66	230	IZABELLA ALVES PEREIRA	F	DEFERIDO
67	478	JAINE MACEDO SOUZA	F	DEFERIDO
68	310	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	F	DEFERIDO
69	1064	JANAINA ASSUNCAO FERREIRA	F	DEFERIDO
70	529	JANAINA DA GAMA SILVA	F	DEFERIDO
71	1096	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA ERMITA	F	DEFERIDO
72	45	JANINE ESTEFANE BITTANCOURT	F	DEFERIDO
73	1012	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
74	364	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	F	DEFERIDO
75	373	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	F	DEFERIDO
76	743	JOSENILDA DOMINGOS DA SILVA	F	DEFERIDO
77	165	JOSIANE DE ARRUDA COSTA	F	DEFERIDO
78	341	JOSIANE GONCALVES TIBURCIO	F	DEFERIDO
79	717	JOSILAINE DA GAMA CRUZ	F	DEFERIDO
80	735	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA	F	DEFERIDO
81	619	JOSY ALVES AGAPITO	F	DEFERIDO
82	632	JULIA KELLY SILVA COSTA	F	DEFERIDO
83	1057	JULIANA DE SOUZA SOARES	F	DEFERIDO
84	405	JULIANA SANTOS DA SILVA	F	DEFERIDO
85	958	KALIANNY SANTOS DA SILVA	F	DEFERIDO
86	828	KARINE GRANGEIRO DA SILVA LANSANA	F	DEFERIDO
87	10	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	F	DEFERIDO
88	1077	KARLA RIZIA ZOCAL DE ANDRADE	F	DEFERIDO
89	523	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	F	DEFERIDO
90	361	KELLY ANDRESSA DE JESUS SANTOS	F	DEFERIDO
91	247	LAIS LIMA ARANTES	F	DEFERIDO
92	90	LARISSA APARECIDA FERRAZ	F	DEFERIDO
93	87	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	F	DEFERIDO
94	312	LEIDIMARA KUPODONEPA CALOMEZORE	F	DEFERIDO
95	273	LEIDINEIA KUPODONEPA CALOMEZORE	F	DEFERIDO
96	929	LETICIA GABRYELLY DIONIZIO DOS SANTOS	F	DEFERIDO
97	952	LETICIA HELLEN SANTOS DA CUNHA	F	DEFERIDO
98	1104	LO AMI MARIA DORES	F	DEFERIDO
99	366	LOYANE ALVIM RIBEIRO	F	DEFERIDO
100	654	LUCELIA DE ARAUJO PEREZ	F	DEFERIDO
101	84	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
102	504	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	F	DEFERIDO
103	236	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	F	DEFERIDO
104	700	LUZINETE ALVES DA CRUZ	F	DEFERIDO
105	953	MAILZA LOPES DOS SANTOS	F	DEFERIDO
106	962	MAIRAM PEREIRA	F	DEFERIDO
107	1025	MARCIA APARECIDA DE ARRUDA SANTOS CUNHA	F	DEFERIDO
108	959	MARCIANE DA SILVA	F	DEFERIDO
109	97	MARCIANE LIMA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
110	209	MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE	F	DEFERIDO
111	154	MARIA ELENICE RODRIGUES DE BRITO VIEIRA	F	DEFERIDO
112	228	MARIA JENIFFER DA SILVA JUVINO	F	DEFERIDO
113	65	MARIA JOSE DA SILVA	F	DEFERIDO
114	1017	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA	F	DEFERIDO
115	675	MARILZA VIEIRA CORREIA	F	DEFERIDO
116	390	MARINETE SANTOS DE SOUZA	F	DEFERIDO
117	754	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	F	DEFERIDO
118	565	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	F	DEFERIDO
119	93	NATALIA CORREIA DA SILVA	F	DEFERIDO
120	683	NATALIA CORREIA MAGALHAES	F	DEFERIDO
121	560	NATHANAELI KELLA GOMES	F	DEFERIDO
122	713	NEIVA PESSOA DE FREITAS	F	DEFERIDO
123	997	NILHIAN CUNHA DE AMORIM	F	DEFERIDO
124	423	NIVIA PATRICIA CLAUDINA	F	DEFERIDO
125	608	NUBIA MONTEIRO SERTAO	F	DEFERIDO
126	472	NYCOLLY MONTEIRO BEZERRA	F	DEFERIDO
127	335	PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS	F	DEFERIDO
128	1068	PATRICIA BARBOSA SILVA	F	DEFERIDO
129	506	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
130	157	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	F	DEFERIDO
131	118	RAFAELA ALVES DE JESUS	F	DEFERIDO
132	284	RAMIZA ALVES SANTOS DE JESUS	F	DEFERIDO
133	994	RAQUEL PEREIRA RAMOS	F	DEFERIDO
134	542	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	F	DEFERIDO
135	213	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	F	DEFERIDO
136	925	ROSIANE PONCE	F	DEFERIDO
137	980	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	F	DEFERIDO
138	945	SELMA REGINA SILVA DA COSTA	F	DEFERIDO
139	62	SILMARA FERREIRA CAMPOS	F	DEFERIDO
140	138	SILVANA LIDIA DA SILVA	F	DEFERIDO
141	91	SIMONE DE BRITO COSTA	F	DEFERIDO
142	1082	SORAIDE RODRIGUES DA SILVA	F	DEFERIDO
143	146	SUZANA DA SILVA FERREIRA	F	DEFERIDO
144	1040	THAISSA SOUZA LIMA	F	DEFERIDO
145	458	THAIS TAVARES MACHADO	F	DEFERIDO
146	963	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	F	DEFERIDO
147	581	VANESSA COSTA DA SILVA	F	DEFERIDO

148	11	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	F	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	749	ABNER GONZAGA DA SILVA	M	DEFERIDO
2	856	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	M	DEFERIDO
3	28	ALEXANDRE GONCALVES DIAS	M	DEFERIDO
4	553	ANDERSON CRISTIANO DA COSTA	M	DEFERIDO
5	170	ANDRE LUIZ DA SILVA	M	DEFERIDO
6	404	ANDRE TAVARES SANTANA	M	DEFERIDO
7	1028	ANTONIO CARLOS MACHADO	M	DEFERIDO
8	1093	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILLHO	M	DEFERIDO
9	818	CAIKE ROMAO DE JESUS	M	DEFERIDO
10	966	CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA	M	DEFERIDO
11	461	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	M	DEFERIDO
12	432	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	M	DEFERIDO
13	995	DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA	M	DEFERIDO
14	389	DANIEL LADEIRA DA SILVA	M	DEFERIDO
15	1084	DANILO HENRIQUE DE FRANCA MOREIRA	M	DEFERIDO
16	535	DENZEL FABRICIO MOREIRA SILVA	M	DEFERIDO
17	641	EDIVAN DE SOUZA SILVA	M	DEFERIDO
18	1070	EDSON DA SILVA SANTOS	M	DEFERIDO
19	500	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	M	DEFERIDO
20	143	EDUARDO COSTA BARBOSA	M	DEFERIDO
21	839	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	M	DEFERIDO
22	594	ELVIS EGUES LARA	M	DEFERIDO
23	692	ERI JHON CARVALHO LOPES	M	DEFERIDO
24	314	FELIPE EDUARDO CAMARGO PEDROSO DA SILVA	M	DEFERIDO
25	577	FERNANDO COSTA DA SILVA	M	DEFERIDO
26	103	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	M	DEFERIDO
27	41	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	M	DEFERIDO
28	884	GUILHERME DOS ANJOS SILVA	M	DEFERIDO
29	6	GUILHERME FONTES EUGENIO DE MORAES	M	DEFERIDO
30	794	HAGLEY HITOSHI DEMARCHI HARAMI	M	DEFERIDO
31	401	HEDER ARRUDA DE OLIVEIRA	M	DEFERIDO
32	357	HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	M	DEFERIDO
33	999	IGOR VINICIUS DIOGO	M	DEFERIDO
34	155	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA	M	DEFERIDO
35	765	JAILTON JOSE SANTOS DE LIMA	M	DEFERIDO
36	457	JERSON MENDE DE CARVALHO	M	DEFERIDO
37	516	JOHN ERICK DA SILVA	M	DEFERIDO
38	983	JOSEF PEREIRA DA SILVA	M	DEFERIDO
39	689	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	M	DEFERIDO
40	354	JULIANO MARTINS VIANA DE MOURA	M	DEFERIDO
41	400	LEOMAR UAPODONEPA BOROPONEPA	M	DEFERIDO
42	142	LUCAS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO	M	DEFERIDO
43	96	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	M	DEFERIDO
44	772	LUCIANO ALVES DA SILVA	M	DEFERIDO
45	46	LUIZ AUGUSTO GONCALVES SALES NOGUEIRA	M	DEFERIDO
46	862	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	M	DEFERIDO
47	1032	MARCO MACIEL PALMIRO	M	DEFERIDO
48	1035	MARQUES PINHEIRO PEDROSA	M	DEFERIDO
49	86	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	M	DEFERIDO
50	480	MONICA LINS NASCIMENTO	F	INDEFERIDO
51	746	ORLANDO PICCOLI	M	DEFERIDO
52	1065	RAFAEL FELIX DE ARAUJO	M	DEFERIDO
53	438	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	M	DEFERIDO
54	1095	RENAN CEBALHO RODRIGUES	M	DEFERIDO
55	241	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	M	DEFERIDO
56	679	RUBENS DIOGO DE PAULA	M	DEFERIDO
57	215	RUI CONFESSOR BARBOSA	M	DEFERIDO
58	227	SILAS DE SOUSA CABRAL	M	DEFERIDO
59	85	THIARLES KRAMER BOREL	M	DEFERIDO
60	973	VINICIUS APARECIDO SILVA VAINER	M	DEFERIDO
61	595	WELINGTON GREGORIO DE SOUZA	M	DEFERIDO
62	13	WILKER GELEARD ALVES DA SILVA	M	DEFERIDO
63	30	WWILKER FRANCISCO DOS SANTOS	M	DEFERIDO

INSTRUTOR MUSICAL - ATÉ 40H - SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	649	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	M	DEFERIDO
2	972	GUILHERME TURCHEN PADILHA	M	DEFERIDO
3	936	ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA	M	DEFERIDO
4	1014	MATHEUS BISPO DOS SANTOS	M	DEFERIDO

TÉCNICO EM LIBRAS				
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	SITUAÇÃO
1	249	JUSCELINO SANTANA DE SOUSA	M	DEFERIDO

Barra do Bugres, 13 de dezembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO FALTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, o resultado de habilitação documentação faltante, da licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "A", E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "B" NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA/MT. LICITANTE HABILITADA:** CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA inscrita no CNPJ Nº.20.993.404/0001-30. Demais licitantes permanecem inabilitadas por não apresentarem documentação faltante**.** Maiores informações poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de dezembro de 2023

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 419/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.388.662/0001-81, estabelecida TR SIA TRECHO 3 LOTES 625/695, BLOCO A SALA 118, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP: 71.200-038, BRASILIA-DF, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora CAROLINA LEAL LIMAVERDE CABRAL REZENDE**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84756	EMBALAGEM PLASTICA ESTERIL CAPA PARA ULTRASSOM SANFONADA, 12CM X 130 CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIETILENO ATOXICO COM ESPESSURA DE 0,06 MM, NO FORMATO DE RETANGULO, CORTE RETO NAS DUAS PONTAS, SENDO UMA DELAS SOLDADA. EMBALAGEM SANFONADA PARA FA	UNIDADE	HEALTH QUALITY	3000,0000	35,0000	105.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					105.000,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21, estabelecida AV. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, em Campinas - SP, CEP nº 13.043-030, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora ANA PAULA COLOMBO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78357	LANCETA COMUM 200X1 COM 2 LANCETADORES	CAIXA 200,000 UNIDADE	UNIQMED	1000,0000	17,2500	17.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**17.250,00**	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.065.614/0001-38, estabelecida na RUA C-159 ,n° 674, Jardim America, Qd. 297, Goiânia - GO, CEP:74255-140 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor AGNALDO DO CARMO CHAGAS, email: financeiro01@supermedica.com.br, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

71894	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL LATEX NATURAL LARGURA 20 CM X 2M ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	INDUFLEX	100,0000	20,3400	2.034,00
78122	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL NO 14	UNIDADE	INJET	10000,0000	0,6300	6.300,00
78123	CATETER ASPIRACAO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTERIL NO 16	UNIDADE	INJET	10000,0000	0,6400	6.400,00
82830	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO GELEIA 10G	UNIDADE	PHARLAB	200,0000	7,1800	1.436,00
84496	CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE OXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS).	UNIDADE	TROL	300,0000	5,6800	1.704,00
84724	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TAMANHO G ADULTO	UNIDADE	BIOSANI	300,0000	2,4600	738,00
84737	TALA IMOBILIZACAO METALICA DE ALUMINIO COM ESPUMA/TALA ORTOPEDICA 12MMX18CM. EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	MSO	100,0000	9,4400	944,00
84821	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, TIPO FIO 2-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 SEM AGULHA)	UNIDADE	TECHNOFIO	300,0000	3,1000	930,00
84822	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 15 UNIDADES, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM (ALGODAO POLIESTER No 4-0 SEM AGULHA)	UNIDADE	TECHNOFIO	300,0000	3,1000	930,00
84847	EQUIPO ESPECIAL, P/ ASPIRACAO E IRRIGACAO, DUAS VIAS, EXTENSAO EM PVC DE ALTO FLUXO, 2 PONTAS PERFURANTES C/ TAMPA, CLAMP TODAS VIAS, EMPUNHADURA POLICARBONATO TRANSPARENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANULA EM ACO INOX 32CM, VALVULA C/ BOTOES C/ MOLA	UNIDADE	MEDIX	300,0000	0,9600	288,00
TOTAL DO FORNECEDOR					21.704,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 421/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.869.711/0001-58, estabelecida R 13, QUADRA10 LOTE 19-24, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA VIII, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.985-174, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor RICARDO ALVES DE DEUS, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85112	SOFA JUMBO 03 LUGARES MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA TOTAL:2300MM, ALTURA TOTAL: 860MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 480MM, MEDIDAS ASSENTO: 1800 X 180X 500 (L X A X P), MEDIDAS ENCOSTO: 1800X800 (L X A), MEDIDAS DO BRACO: 250X580X800 (L X A X P)	UNIDADE	PRÓPRIA	4,0000	3.792,4400	15.169,76
85114	SOFA JUMBO 02 LUGARES MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA TOTAL:1700MM, ALTURA TOTAL: 860MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: 480MM. MEDIDAS ASSENTO: 1200 X 180X 500 (L X A X P), MEDIDAS ENCOSTO: 1200X800 (L X A), MEDIDAS DO BRACO: 250X580X800 (L X A X P),	UNIDADE	PRÓPRIA	1,0000	3.106,3300	3.106,33
7 - LOTE ESTOFADOS					18.276,09	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023.

AVISO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 197/2023.

ADESÃO N° 27/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO EXERCICO 2023/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 026/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA.

CNPJ: 14.931.018/0001-11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0107.2428.339039-987

PROGRAMA:0107 – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

AÇÃO: 2428 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

CÓDIGO DO REDUZIDO: 987

VALOR DO CONTRATO: R$875.974,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Barra do Garças, 05 de dezembro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n° Lei 10.520 de 17 de julho e 2002, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2023.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.**

REALIZAÇÃO: **09/01/2024**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitação@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS/MT, 13 de dezembro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro - Substituto

1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 246/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. 246/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ PREFEITURA MUNICIPA**L **– ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Principal, próximo à Vila Olímpica- Jardim Piracema.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** conforme Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07. 522.407/0002-09, situado na Rua 21 n°24, Jardim Ouro Fino, Quadra 28, CEP: 78.600-582, representada neste ato por Sr. (a) Ana Odete Giacomi-

ni, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acrescimo de valor no percentual de 24,82% sobre o contrato originário.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do aumento da demanda de serviços, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato R$ 27.298,61 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) passando a apresentar o valor global de R$ 137.240,99 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	NOVO VALOR	Total
52686	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	27.298,61	27.298,61
Valor do Aditivo: R$		**27.298,61**	

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

13.002.15.451.0116.1171.4490510000.15000000000 - 684

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no ART 65, I. “B” e § 1° da Lei 8.666/91.

4.2 - O presente ADITIVO dá-se-a em razão da necessidade de adição e adequações de serviços que foram constatadas na obra. Durante a escavação local, foi notado a presença de uma tubulação de rede de esgoto que atravessa a vala de implantação dos bueiros, em vista disso, faz-se necessário aprofundar a vala, de forma que os bueiros possam ser implantados sob a tubulação. Além disso, a administração pretendia realizar o serviço de implantação dos bueiros, no entanto, por conta da demanda de outros serviços e da profundidade da vala, a prefeitura não dispõe de equipamentos necessários para implantação. Por fim, o contrato trata-se de uma obra em local onde já existe uma rede de drenagem, em que será realizado a ligação à essa nova rede e parte será desativada, na fase de projetos não foi possível obter um levantamento preciso das tubulações e poços-de-visita existentes, sendo melhor aferidos após a escavações, onde notou-se a necessidade de novas soluções para o local, o que levou a rede a ser implantada a uma maior distância do leito do córrego, tornando necessário o prolongamento da escada dissipadora de energia. Desta forma, pelos fatores citados se faz necessário o aditivo desses serviços.

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta - item 16.1 – AOs Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2023

TERMO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 246/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/20230 – TOMADA DE PREÇO 09/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por torna-se publico o CANCELAMENTO da publicação referente ao 1º termo de Aditivo ao contrato nº 246/2023 – ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso com divulgação no dia 12 de dezembro de 2023, Ano XVIII, nº 4378 – página 167, na qual se refere o aditivo de valor do contrato. Cancelando conjuntamente a publicação de Retificação do 01º Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 246/2023 realizada no dia 13 de dezembro de 2023, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII, n° 4379 - página 78, tornando assim a publicação sem efeito.

Barra do Garças – MT 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 13 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ANTONIO MANOEL FONSECA (ESPÓLIO DE) 005.845.681-34 9035/00401/2023, JAIR DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 156.182.778-91 9035/00421/2023, JAIR DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) 156.182.778-91 9035/00422/2023, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035/00434/2023, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035/00435/2023, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035/00439/2023, JOAO MARUES FILHO 181.146.601-04 9035/00438/2023, JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO E OUTROS 128.932.691-68 9035/00436/2023, JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO E OUTROS 128.932.691-68 9035/00437/2023, REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035/00442/2023, REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035/00443/2023, REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035/00444/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em ca-

so de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):**JOAO LEAO NETO 206.893.068-49 9035 /00327/2023, JOAO LEAO NETO 206.893.068-49 9035 /00328/2023, MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA (ESPÓLIO DE) 288.034.421-20 9035 /00330/2023, MAGNOLIA OLIVEIRA SILVA (ESPÓLIO DE) 288.034.421-20 9035 /00331/2023, DIONISIO BARBOSA 208.040.591-87 9035 /00336/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 13 de dezembro de 2023.

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- TOMADA DE PREÇO 010/2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:Licitação Nr. :159/2023. Modalidade Nr.:010/2023. Data da Adjudicação: 13/12/23.Data da Homologação: 13/12/23. Objeto da licitação: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO -CSU -CONVÊNIO Nº 934855/2022/MDEFESA".Fornecedor declarado Vencedor - **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.554.960/0001-03**, no valor total de **R$ 1.241.409,0700**.

BARRA DO GARÇAS, 13 de Dezembro de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** OTACILIO JOSE DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 005.811.001-15 9035/00046/2023, FRANCISCO FERNANDO ALTOE 493.110.697-87 9035/00047/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 30 de Novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.628.908/0001-38, estabelecida Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577, Sala 05, Bairro Sao Joao, em Itajai - SC, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor RAIMUNDO MILEO GOMES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78400	OXIMETRO DIGITAL, TIPO PORTATIL, FAIXA MEDICAO OXIGENIO 0 A 199, TOLERANCIA MAXIMA ERRO MEDICAO 1 PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA -	UNIDADE	CONTEC MEDICAL	100,0000	42,4900	4.249,00
84498	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, MATERIAL GABINETE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCUKTA BCF, FLUXO	UNIDADE	CONTEC MEDICAL	50,0000	345,5900	17.279,50

	SANGUINEO, PLACENTA E CORDAO, FAIXA MEDICAO BCF ATE CERCA 200 BPM, FREQUENCIA ATE CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTACAO					
84718	LAVADORA ULTRASSONICA	UNIDADE	BIOTRON	20,0000	965,0000	19.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR					40.828,50	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **140.000,00**

Anulação

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

8	01.031.0001.2003.0000	Processo Legislativo	60.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
11	01.031.0001.2003.0000	Processo Legislativo	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

3	01.031.0001.1003.0000	Processo Legislativo	-80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
4	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-140.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 58 , DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.390,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.390,00**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

112	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	11.130,35
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 553
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
114	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	64.581,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

274	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	34.678,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

111	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-75.712,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

273	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-34.678,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

DECRETO Nº 54 , DE 08 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 08 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$885.867,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **885.867,95**

Superávit Financeiro

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

669	04.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	105.153,53
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

670	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	122.883,12
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
672	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	657.831,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **885.867,95**

Fontes de Recurso	
2 500	762.984,83
2 701	122.883,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-78

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 08 de junho de 2023

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.093.602,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.093.602,32**

Excesso

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

671	12.361.0006.1038.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.093.602,32
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 6 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.093.602,32**

Fontes de Recurso	
1 571	1.093.602,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 12 de junho de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 57 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$182.494,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **182.494,36**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

114	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	58.613,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	111.081,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
292	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
651	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	11.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

111	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-58.613,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$317.725,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **317.725,58**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

59	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

81	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	650,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

90	12.365.0006.1079.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	11.375,97	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

114	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	11.702,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 04 FUNDEB

190	12.361.0006.2067.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	12.281,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
292	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	14.779,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
297	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.142,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

404	08.244.0003.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
419	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.598,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

473	08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
474	08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

602	20.606.0007.2083.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-100,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			
66	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-150,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

87	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-500,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

94	12.128.0006.2050.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-2.415,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			
111	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-114.722,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			
155	12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-55.310,65	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 56 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
	490		08.241.0003.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.688,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO					
	603		20.606.0007.2084.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-11.210,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
	627		15.451.0008.1058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-37.231,61			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-317.725,58**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 12 de junho de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4 , DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$190.747,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **190.747,96**

Superávit Financeiro

02 10 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
661	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	97.622,96	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
660	15.451.0008.1067.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	93.125,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **190.747,96**

Fontes de Recurso	
2 500	190.747,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.838.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 11 de janeiro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.612

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

Anulação

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE

653	10.122.0009.2112.0000	SAúDE PARA TODOS	20.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

616	15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.880.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de março de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.497.748,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.497.748,97**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	57.491,53
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	54.859,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
65	04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.780,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

75	04.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	18.277,44
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

96	12.306.0006.2052.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	30.198,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
99	12.306.0006.2054.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	16.147,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

291	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
292	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	16.788,35
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
651	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
686	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	62.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

404	08.244.0003.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.648,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
416	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.892,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
419	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.249,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

473	08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

568	13.392.0005.2047.0000	VITRINE ARAGUAIA	135.683,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT

578	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
582	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	8.947,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

609	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
612	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	25.961,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

624	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	144.818,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

629	15.451.0008.1063.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	350.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 03 02 DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇAO E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-29.029,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
103	12.361.0006.1030.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-11.216,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
107	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
111	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-11.628,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
119	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
123	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-24.651,84	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
127	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
132	12.365.0006.1026.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
138	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-18.100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-FME

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

321	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-29.588,35				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
348	10.305.0009.2108.0000	SAúDE PARA TODOS	-5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
349	10.305.0009.2108.0000	SAúDE PARA TODOS	-4.381,76			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
350	10.305.0009.2108.0000	SAúDE PARA TODOS	-5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
365	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-85.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
366	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
368	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
664	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-10.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	633
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
678	10.302.0009.1088.0000	SAúDE PARA TODOS	-60.232,44			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

429	08.244.0003.2036.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 07 03 DEPARTAMENTO DO CRAS

443	08.244.0003.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-8.448,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
445	08.244.0003.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
456	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

463	08.243.0003.2021.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
464	08.243.0003.2021.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-4.800,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
465	08.243.0003.2021.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
486	08.243.0003.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

564	13.392.0005.2047.0000	VITRINE ARAGUAIA	-30.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
566	13.392.0005.2047.0000	VITRINE ARAGUAIA	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
567	13.392.0005.2047.0000	VITRINE ARAGUAIA	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
571	13.392.0005.2048.0000	VITRINE ARAGUAIA	-900,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

585	04.127.0007.2079.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-4.554,32	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
589	20.606.0007.2073.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-9.393,11	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

611	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-23.080,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

616	15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-90.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.337.954,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.337.954,00**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.000.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
278	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	150.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	128.106,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	9.277,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 03 DEPARTAMENTO DO CRAS

452	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.863,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

502	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.708,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 37 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.608

02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
623		26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-1.337.954,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de abril de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$211.030,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **211.030,17**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.742,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

52	04.122.0002.1005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.180,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

78	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	19.469,34
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
81	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 04 FUNDEB

190	12.361.0006.2067.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

505	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.872,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660
1		Recursos do Exercício Corrente	
001 001		Recursos Proprios do Municipio	
507	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
1		Recursos do Exercício Corrente	
001 001		Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT

582	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	50.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
001 001		Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

615	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.103,70
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
001 001		Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-4.742,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
001 001		Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-6.565,19
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
1		Recursos do Exercício Corrente	
001 001		Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.608

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	295		10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-18.703,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	379		08.244.0003.1007.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.800,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	419		08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-16.472,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	428		08.244.0003.2036.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-904,15			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO					
	587		20.606.0007.1048.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	603		20.606.0007.2084.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-30.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
	616		15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-13.103,70			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-211.030,17**

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$491.775,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **491.775,35**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.524,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

52	04.122.0002.1005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.174,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
62	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	38.175,86
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 04 FUNDEB

210	12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298	10.301.0009.2105.0000	SAúDE PARA TODOS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.608

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-3.174,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
65	04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-2.415,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

88	99.999.0010.9999.0000	PASSIVOS CONTIGENTES	-50.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-FME

155	12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

372	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

379	08.244.0003.1007.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.969,89	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

616	15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-19.436,64	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 02 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$285.445,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **285.445,00**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

112	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	553
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	187.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
278	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	35.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	3.245,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

505	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 02 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.608

02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
	506		08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-4.200,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-285.445,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 02 de março de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33 , DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.617

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
664	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 633	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
1 633	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.838.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 30 de março de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.734.403,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.734.403,98**

Superávit Financeiro

02 08 02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
666	27.812.0004.2039.0000	ESPORTE PARA TODOS	90.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
662	15.451.0008.1067.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.644.403,98	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.734.403,98**

Fontes de Recurso	
2 500	1.734.403,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 30 de março de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 35 , DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.620

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$690.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **690.000,00**

Superávit Financeiro

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

665	12.365.0006.1032.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	690.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **690.000,00**

Fontes de Recurso	
2 540	690.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.839.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 30 de março de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$426.927,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **426.927,04**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

663	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	62.957,36
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 6 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

652	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	124.461,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
650	10.301.0009.2106.0000	SAúDE PARA TODOS	145.530,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
651	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	10.620,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.608

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	291		10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	300		10.301.0009.2106.0000	SAúDE PARA TODOS	-145.530,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	03	DEPARTAMENTO DO CRAS					
	451		08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-758,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	454		08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.600,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
	504		08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-426.927,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de fevereiro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.167,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.167,00**

Superávit Financeiro

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME			
649	12.361.0006.1025.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	15.167,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 2 575	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **15.167,00**

Fontes de Recurso	
2 575	15.167,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 24 de janeiro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 8 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.610

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.915.613,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.915.613,00**

Superávit Financeiro

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

655	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	169.613,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

656	20.606.0007.1045.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	319.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

647	15.451.0008.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
648	15.451.0008.1063.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
657	15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	336.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
658	15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	341.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.610

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.500.000,00**

Excesso

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

646	15.451.0008.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.500.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	1.500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.838.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 23 de janeiro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.635

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Superávit Financeiro

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

677	10.302.0009.1088.0000	SAúDE PARA TODOS	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **300.000,00**

Fontes de Recurso	
2 632	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.836.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 07 de agosto de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 6 , DE 19 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.609

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$573.775,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **573.775,59**

Excesso

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

646	15.451.0008.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	573.775,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **573.775,59**

Fontes de Recurso	
1 701	573.775,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.838.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 19 de janeiro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5 , DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$252.747,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **252.747,00**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

120	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	242.575,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

642	15.452.0008.2096.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.172,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

616	15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-242.575,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

639	15.452.0008.2095.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-10.172,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-252.747,00**

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.635

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.700.000,00**

Excesso

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

676	10.302.0009.1088.0000	SAúDE PARA TODOS	1.700.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.700.000,00**

Fontes de Recurso	
1 632	1.700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.836.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 07 de agosto de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 75 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.637

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$780.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **780.000,00**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

678	10.302.0009.1088.0000	SAúDE PARA TODOS	780.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

250	10.301.0009.1074.0000	SAúDE PARA TODOS	-92.802,55
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

616	15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-460.438,75
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
618	15.451.0008.1068.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-226.758,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-780.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$130.446,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **130.446,76**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

663	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	34.826,76	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 6 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

85	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	85.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

651	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	10.620,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-21.226,76	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
62	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-13.600,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$84.667,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **84.667,16**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	73.547,34	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

78	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

274	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.119,82	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

135	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-84.667,16	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-84.667,16**

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 30 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.620

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **530.000,00**

Anulação

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

89	12.365.0006.1032.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	530.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

90	12.365.0006.1079.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

164	12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-530.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.838.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 30 de março de 2023

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 76 , DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.000,00**

Anulação

02 10 01	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
680	15.122.0008.2113.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	96.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
616	15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-96.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-96.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 10 de agosto de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.613

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

Excesso

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

659	20.606.0007.1045.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **60.000,00**

Fontes de Recurso	
1 701	60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 21 de março de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$109.009,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **109.009,31**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

114	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	31.594,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

274	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	25.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	5.955,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	19.667,31	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	15.895,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

502	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.398,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 04 de abril de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 79 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$188.070,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **188.070,97**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

54	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	85.877,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

116	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	22.203,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
117	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.775,68
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 03 DEPARTAMENTO DO CRAS

447	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	32.562,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
448	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.651,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 79 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Anulação (-) **-188.070,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.838.591-73	706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 23 de agosto de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 66 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$75.744,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **75.744,04**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

96	12.306.0006.2052.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	14.196,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	13.804,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	6.329,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
292	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
297	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	5.529,39
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
320	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	3.574,15
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 66 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-20.133,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
287	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-17.924,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-1.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
295	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-5.529,39	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
319	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-3.574,15	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

411	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

501	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.016,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AM

584	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-11,50	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.345.804,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.345.804,76**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

52	04.122.0002.1005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.682,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.626,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	32.670,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

75	04.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	13.132,29
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
80	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
81	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.589,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 05 04 FUNDEB

193	12.361.0006.2067.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	360,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
194	12.361.0006.2067.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
210	12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.727,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	9.069,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	22.824,09	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	8.290,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
286	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.821,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	9.177,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

502	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.955,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
505	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
507	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

516	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	4.173,92	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
517	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	6.545,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
518	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

525	27.812.0004.2038.0000	ESPORTE PARA TODOS	8.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

619	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	101.208,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
620	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	212.392,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
624	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	62.778,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
625	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

641	15.452.0008.2095.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.697,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-22.405,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 03 PROCURADORIA JURIDICA

35	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-4.069,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

109	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-47.524,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
110	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-76.461,61	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
123	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-360,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
130	12.364.0006.2057.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
138	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-5.250,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
155	12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-105.077,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 04 FUNDEB

198	12.365.0006.1031.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
200	12.365.0006.2062.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-110.802,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-11.551,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

02 07 03 DEPARTAMENTO DO CRAS

445	08.244.0003.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.041,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
454	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-14.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
460	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.779,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

492	08.241.0003.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.875,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
494	08.241.0003.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.039,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

511	27.812.0004.1021.0000	ESPORTE PARA TODOS	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 08 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

526	27.812.0004.2038.0000	ESPORTE PARA TODOS	-5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
529	27.812.0004.2039.0000	ESPORTE PARA TODOS	-13.700,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.608

02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO					
599			20.606.0007.2078.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-6.500,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
600			20.606.0007.2083.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-2.204,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
616			15.451.0008.1051.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-46.500,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
675			26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-144.555,38			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇAO				
02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
627			15.451.0008.1058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-86.433,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
628			15.451.0008.1062.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-264.224,39			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
629			15.451.0008.1063.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
631			15.451.0008.1067.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
637			15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	751
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.117.791,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.117.791,97**

Superávit Financeiro

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

669	04.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	17.996,05	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

670	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	27.771,65	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

661	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	658.878,67	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

673	15.452.0008.2095.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	413.145,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.117.791,97**

Fontes de Recurso		
2	500	1.090.020,32
2	701	27.771,65

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$715.044,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **715.044,03**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

52	04.122.0002.1005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.520,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	47.566,70
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
59	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

78	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15.717,21
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
81	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.536,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

104	12.361.0006.1038.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	23.516,52
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	4.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	96.202,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
292	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	6.119,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
651	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	5.790,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

416	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

473	08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

502	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.037,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

540	13.392.0005.2040.0000	VITRINE ARAGUAIA	240,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT

579	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	131.931,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
581	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.320,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
582	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	12.869,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

604	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	480,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

624	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	42.841,80	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

641	15.452.0008.2095.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	105.970,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 42 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

288	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-5.310,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
321	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-30.160,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
332	10.305.0009.2103.0000	SAúDE PARA TODOS	-14.172,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

413	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
419	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

520	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	-26.871,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

598	20.606.0007.2076.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-5.758,40	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
599	20.606.0007.2078.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-1.320,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.834.422,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.834.422,19**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

52	04.122.0002.1005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.578,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	129.215,21
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
59	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	13.475,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

81	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.321,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

96	12.306.0006.2052.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	5.688,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
274	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	140.817,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
283	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	4.177,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	32.529,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
291	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
292	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	30.870,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

404	08.244.0003.2031.0000	PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA	6.166,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

517	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	8.811,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

525	27.812.0004.2038.0000	ESPORTE PARA TODOS	7.475,10
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT

578	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	5.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
579	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	57.420,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
581	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.320,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
582	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	7.222,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

602	20.606.0007.2083.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO					
61		04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-20.422,39				
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
62		04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-46.175,81				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
66		04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-14.913,52				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO					
87		04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-1.321,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-FME					
138		12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-1.000,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
155		12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-125.890,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	05	04	FUNDEB					
200		12.365.0006.2062.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-458.008,91				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

396	08.244.0003.2025.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
398	08.244.0003.2026.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
399	08.244.0003.2026.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-600,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
402	08.244.0003.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-530,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
405	08.244.0003.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.964,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
417	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

489	08.241.0003.2027.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.255,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 08 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

529	27.812.0004.2039.0000	ESPORTE PARA TODOS	-8.075,10			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AM

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de julho de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 25 DE MAIO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.223.176,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.223.176,40**

Superávit Financeiro

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

658	15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	103.130,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
667	15.451.0008.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.120.046,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.223.176,40**

Fontes de Recurso	
2 500	1.223.176,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 25 de maio de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 62 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 62 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.403,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **48.403,00**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	7.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	13.093,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
292	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.748,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
297	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	930,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
651	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	11.866,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

419	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 62 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.608

02 07 05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				
501	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.016,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 10 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
637	15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-48.403,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 944.830.591-72	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de julho de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.459,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **49.459,29**

Anulação

02 05 04 FUNDEB

182	12.361.0006.2063.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	49.459,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 04 FUNDEB

200	12.365.0006.2062.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-49.459,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-49.459,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 20 de junho de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 52 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$406.857,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **406.857,95**

Excesso

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

668	12.365.0006.1079.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	406.857,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 1 575
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **406.857,95**

Fontes de Recurso	
1 575	406.857,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 06 de junho de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 032/2023 realizada dia 05 de dezembro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa através de processo licitatório para fornecimento de produtos e serviços voltados as festividades de final de ano em nossa cidade conforme demanda da Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura da Prefeitura de Brasnorte - MT." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 17 (dezessete). Sagraram se vencedoras as empresas L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 30. 929.596-0001-70 do item 17 com valor total final de R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais); e JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.193.034/0001-10 dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16 com valor total final de R$ 265.782,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Brasnorte - MT, 12 de dezembro de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: ESTER NALINI ALMEIDA, brasileira, desquitada, inscrita no CPF sob nº 206.377.641-53, e, na CI-RG nº 311893-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Sinop, nº 155, Bairro Nosso Lar, nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietário da área do **Lote nº 03, da Quadra nº 42, do Loteamento Nosso Lar, constante da matricula nº 4353, do livro nº 02, datado de 27.05.2013**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **FRANCISCA MEDEIROS BRITO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 701.012.053-68, e, na CI-RG nº 025875194-0-GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Sinop, nº 219, Bairro Nosso Lar, nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietário da área do **Lote nº 09, da Quadra nº 42, do Loteamento Nosso Lar, constante da matricula nº 4359, do livro nº 02, datado de 22.11.2012**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **PERCINA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 661.693.641-49, e, na CI-RG nº 000737135-SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Sinop, nº 189, Bairro Nosso Lar, nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietário da área do **Lote nº 07, da Quadra nº 42, do Loteamento Nosso Lar, constante da matricula nº 4357, do livro nº 02, datado de 22.11.2012**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; e, **TEREZINHA SCHMITT SIQUEIRA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 019.265.791-78, e, na CI-RG nº 0662283-6-SESP/MT, com seu esposo, **CLÁUDIO SIQUEIRA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 388.096.130-15, e, na CI-RG nº 3396125-5-SESP/MT, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Antônio Mayer, nº 500, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietário da área do **Lote nº 24, da Quadra nº 10, do Loteamento Aeroporto, constante da matricula nº 3713, do livro nº 02, datado de 15.10.2020**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado NOSSO LAR**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 009/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **NOSSO LAR**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Nosso Lar", constante da **Matrícula nº 4.547, do livro nº 02, datada de 28.12.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao ponto **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 391.432,930** e **Norte (Y) 8.660.779,836**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **147°06'51"**, em uma distância de **9,75** m, confrontando com **Rua Denise**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **166°41'27"**, em uma distância de **16,49** m, confrontando com o lote **33 da quadra 10 Matrícula 3.722 - Bairro Aeroporto**; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **169°53'34"**, em uma distância de **10,08** m, confrontando com o lote **32 da quadra 10 Matrícula 3.721 - Bairro Aeroporto**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **169°04'37"**, em uma distância de **10,02** m, confrontando com o lote **31 da quadra 10 Matrícula 3.720 - Bairro Aeroporto**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **169°37'40"**, em uma distância de **9,82** m, confrontando com o lote **30 da quadra 10 Matrícula 3.719 - Bairro Aeroporto**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **169°21'03"**, em uma distância de **10,27** m, confrontando com o lote **29 da quadra 10 Matrícula 3.718 - Bairro Aeroporto**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **169°02'17"**, em uma distância de **9,75** m, confrontando com o lote **28 da quadra 10 Matrícula 3.717 - Bairro Aeroporto**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **167°57'27"**, em uma distância de **9,92** m, confrontando com o lote **27 da quadra 10 Matrícula 3. 716 - Bairro Aeroporto**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **169°11'33"**, em uma distância de **9,92** m, confrontando com o lote **26 da quadra 10 Matrícula 3.715 - Bairro Aeroporto**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **169°11'35"**, em uma distância de **10,33** m, confrontando com o lote **25 da quadra 10 Matrícula 3. 714 - Bairro Aeroporto**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **240°15'15"**, em uma distância de **3,34** m, confrontando com o lote **11 da quadra 42 Matrícula 4.361 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **217°14'59"**, em uma distância de **4,86** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **202°21'04"**, em uma distância de **1,89** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **296°37'41"**, em uma distância de **9,66** m, confrontando com o lote **10 da quadra 42 Matrícula 4.360 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **296°37'43"**, em uma distância de **10,64** m, confrontando com o lote **09 da quadra 42 Matrícula 4.359 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **296°37'40"**, em uma distância de **5,64** m, confrontando com o lote **08 da quadra 42 Matrícula 4.358 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **356°50'31"**, em uma distância de **4,79** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **292°07'21"**, em uma distância de **2,63** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **290°38'08"**, em uma distância de **10,42** m, confrontando com o lote **07 da quadra 42 Matrícula 4.357 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **26°51'54"**, em uma distância de **3,79** m, confrontando com o lote **06 da quadra 42 Matrícula 4.356 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **294°00'59"**, em uma distância de **9,78** m, do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **293°38'30"**, em uma distância de **5,27** m, confrontando com o lote **05 da quadra 42 Matrícula 4.355 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **291°13'57"**, em uma distância de **5,36** m, do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **205°09'15"**, em uma distância de **7,03** m, do vértice **25** segue em direção até o vértice **26** no azimute **292°58'13"**, em uma distância de **9,92** m, confrontando com o lote **04 da quadra 42 Matrícula 4.354 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **26** segue em direção até o vértice **27** no azimute **288°29'03"**, em uma distância de **10,17** m, confrontando com o lote **03 da quadra 42 Matrícula 4.353 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **27** segue em direção até o vértice **28** no azimute **293°01'20"**, em uma distância de **9,86** m, con-

frontando com o lote **02 da quadra 42 Matrícula 4.352 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **28** segue em direção até o vértice **29** no azimute **297°25'43"**, em uma distância de **9,25** m, confrontando com o lote **01 da quadra 42 Matrícula 4.351 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **29** segue em direção até o vértice **30** no azimute **206°29'26"**, em uma distância de **21,99** m, do vértice **30** segue em direção até o vértice **31** no azimute **199°41'56"**, em uma distância de **7,37** m, do vértice **31** segue em direção até o vértice **32** no azimute **283°45'49"**, em uma distância de **33,36** m, confrontando com a Rua **Sinop**; finalmente do vértice **32** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **53°37'25"**, na extensão de **147,62** m, confrontando com **Área Remanescente Matrícula 4. 547 - Município de Brasnorte**, fechando assim uma área de **0,6364 has,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.**Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 13 de dezembro de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 069/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ	01.591.897/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Av. João Venâncio de Freitas 360, Santana de Caldas, CEP: 37.785-000, Caldas/MG
REPRESENTANTE LEGAL	Neusa Cléa de Carvalho Zanco RG: 14.646.299-3 CPF: 120.633.628-58
CONTATO (TELEFONE)	**(35) 99977-2356 (35) 99838-1378**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@caldasquimica.com.br

EMPRESA	**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.**
CNPJ	10.717.170/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus) Galpão 1 Bairro Santa Izabel, CEP: 78.150-538 –Várzea Grande/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Rafael Rodrigues Alves Real CPF: 009.284.081-75 RG: 133.781.63 SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 2193-9006**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@cmtquimica.com.br

EMPRESA	**FELIPE DANTAS ROMACHELLI**
CNPJ	32.545.533/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Tie, n° 815, Bairro: Rudge Ramos, CEP: 09615-000 São Bernardo do Campo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Dantas Romachelli CPF: 512.295.648-02 RG: 54.162.002-2
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4368-3320; (11) 4368-9402**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	adm@fgcientifica.com

EMPRESA	**GROW TECH AMBIENTAL LTDA**
CNPJ	30.005.462/0001-62
ENDEREÇO COMPLETO	Rua C, n° 45, Bairro Vila Quininha- CEP: 76.100-000 São Luís de Montes Belos/GO
REPRESENTANTE LEGAL	Geraldo Luís Gomides CPF: 033.457.198-78 RG: 8.049.910-7 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(64)3601-2377**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faturamento@brquimica.ind.br

EMPRESA	**RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA.**
CNPJ	49.149.027/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°4359 Quadra 04 Lote 15 Bairro: Morada da Serra A 0202, CEP: 78.055-000 Cuiabá/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Antônio de Lima Fernandes Neto CPF: 972.058.771-72 RG: 13148044 SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99963-2393**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	renovaquimicaasfalto@gmail.com

EMPRESA	**SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA**
CNPJ	00.934.286/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO	Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, n°80, Vila Maria de Lourdes, CEP 07251-280 Guarulhos/SP,
REPRESENTANTE LEGAL	João Araújo de Brito Junior RG: 26.105.259-7 SSP/SP CPF: 161.444.418-83
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 2303-4290**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gvieira@snfbrasil.com/cs@snfbrasil.com

VALOR GLOBAL: R$ 779.220,00 (Setecentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 07/2023-CÁCERES - AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL do Edital 07/2023** Cáceres Audiovisual, para seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural.

Item	Projeto	Proponente	Nota	Classificação
Curta e média-metragem, documentário, animação e produção de games				

01	Fronteira Oeste: povo originário Guató na Fazenda e Indústria de Carne Descalvados - Pantanal	Acir Fonseca Montecchi	95	**Selecionado**
02	Herança cultural de Cáceres: além do tempo	Alex Sandro Souza Gomes da Silva	89	**Selecionado**
03	A cultura pantaneira cacerense e sua iconografia – percepções de sentido	Fernanda de Arruda Machado	88,5	**Selecionado**
04	Curta metragem - conhecendo a literatura de Mato Grosso: um caminho	Edson Flávio Santos	87,75	**Selecionado**
05	A lenda do minhocão da cidade de Cáceres	David Senabio Domingues	78,5	**Selecionado** ***Cota***
06	Vozes Quilombolas de Cáceres	Fábio Lucas da Silva Campos	86,75	Classificado
07	Bença Tia: Histórias LGBTQIA+ no coração do Pantanal	Renato Fonseca	81,5	Classificado
08	Contos de Cáceres	Reinaldo Rafael Cruz Cardoso	75	Classificado
09	Mãos que curam	Silmar do Nascimento Nunes	68,5	Classificado
10	Fazendas Imperiais: assim nasceu a Princesinha do Paraguai	Valdir dos Santos	67	Classificado
11	A história de Cáceres sobre 2 rodas	Beatriz Freire Tavares	66,75	Classificado
12	Ribeirinhos	Silvania Barbosa de Oliveira	65,5	Classificado
13	Visões Arco-Íris de Cáceres	Manoel Diego Santos Hurtado	65,5	Classificado
14	DESCONHECIDAS – Mulheres que Fazem a Diferença	Juliana Giraldini Barbosa da Silva	65	Classificado
15	Giros e Piruetas, Bailarinas Em Terra Molhadas	Júlia de Cássia Oliveira Soares Maia	65	Classificado
16	Lar Servas de Maria; mais de 50 anos trazendo acolhimento, proteção e cuidado aos idosos em vulnerabilidade presentes no município de Cáceres- MT. Um projeto de amor e sacrifícios	Ana Rosa de Moraes Rodrigues	64,5	Classificado
17	Golpes e Ecos	Leandro Silveira Rocha	60,5	Classificado
18	Curta Metragem “Cáceres dos Casarões Históricos”	Antonio Roberto Michelon	57,5	Classificado
19	Cinearte	Amanda Barbosa de Arruda	78	Desclassificado
20	Eterna Viola	Mariana Rodrigues do Espirito Santo	56	Desclassificado
21	Memórias da Ponte - impactos socioeconômicos e culturais da ponte Marechal Rondon em Cáceres e região.	Sérgio Luiz de Oliveira	40	Desclassificado
22	Libras com Ludicidade teatral na praça	Luciene Nascimento Cardoso	00	Desclassificado
Projetos de Videoclipe				
01	Um povo que faz	Josinei Martins de Oliveira	82,5	**Selecionado**
02	Fato Real	Welington Fernandes da Silva	80	**Selecionado** *Cota*
03	Conectados	Henrique Maciel de Almeida	79,25	**Selecionado**
04	Por traz das lentes	Lais Gabrielly Parreira da silva Deniz	60,5	**Selecionado**
05	Caramel Dog - Let’s See The Moon (Produção de Videoclipe)	Luis Guilherme Rodrigues Leite	50	**Selecionado**
Outros formatos de produção audiovisual				
Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema pública ou privada				
01	Revitalização Cine Xin - Sala 1	Alessandro Marino Cintra	85	**Selecionado**
Capacitação, formação e qualificação no audiovisual				
01	Conversa de Cinema	Elianne Arruda Pires	87,25	**Selecionado**

Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2023.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA – SICOOB CREDISUL.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **Prorrogar** o prazo da vigência do Contrato Nº 28/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/11/2023 a 19/11/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 14 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	**17.122.1012.2123**	**3.3.90**	**500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Cáceres- MT, 13 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água para abastecimento público por manancial superficial e subterrâneo, realização de análises de controle da qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do antigo lixão, englobando a adequada

coleta, preservação e transporte das amostras, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 579.369,39 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.1333, de 2021.

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 13 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107. 411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023

"Dispõe sobre a cessação dopagamento do benefício de pensão por morte à beneficiária ALZIRA DUARTE DA COSTA."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 23, I, da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 40.185/2023,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de pensão por morte concedido à beneficiária **ALZIRA DUARTE DA COSTA,** portadora do CPF nº 202.638.481-91 e RG nº 159.678 SSP/MT, por meio da Portaria nº 229/2017, em virtude de seu falecimento ocorrido em 30 de outubro de 2022, conforme registro obtido no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC.

Art. *2º* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de dezembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.908, de 27 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ELAINE GISELE VIDAL**, cargo de Prof. Lic. Pedag. c/Doc (30HS/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/11/2023 a 09/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT,

de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor**Total:**

VALORES DA OBRA APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA DEFESA:

Valor Total do Convênio: R$ 1.724.630,49 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

Valor do Repasse: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Valor da Contrapartida: R$ 224.630,49 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

Realização: 17 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do link do portal da prefeitura de Cáceres: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Concorren... ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023

"*Dispõe sobre a cessação dopagamento do benefício de aposentadoria ao segurado Toribio Alinor de Oliveira*."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, I, da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 40. 185/2023,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de aposentadoria concedido ao segurado **Toribio Alinor de Oliveira,** portador do CPF nº 207.528.301-04 e RG nº 785.078 SSP/MT, por meio da Portaria nº 256/2016, em virtude de seu falecimento ocorrido em 26 de maio de 2023, conforme Certidão de Óbito nº 065243 01 55 2023 4 00095 114 0022772 42, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Cáceres/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 13 de dezembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

"*Dispõe sobre a suspensão dopagamento do benefício de aposentadoria ao segurado José de Souza*."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022 e do Art. 14 da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 40.185/2023,

Resolve,

Art. 1º Suspender o pagamento do benefício de *aposentadoria* concedido ao segurado José de Souza, portador do CPF nº 079.950.831-49 e RG nº 402190 SSP/MT, por meio da Portaria nº 007/2010, em virtude da não realização do recadastramento anual e prova de vida no prazo previsto na Portaria nº 065/2023.

Art. 2º O pagamento do benefício permanecerá suspenso até que sejam realizados o recadastramento anual e prova de vida pelo segurado, ficando sujeito a cessação definitiva, caso a situação não seja regularizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, ou se constatado o óbito do segurado pelo PREVICÁCERES.

Art. 3º Se o segurado regularizar o seu recadastramento anual e prova de vida junto ao PREVICÁCERES, independente do período que durou a suspensão do pagamento de seu benefício, terá os proventos restabelecidos na folha de pagamento, porém, não será devida correção monetária ou qualquer acréscimo ao pagamento pelo período suspenso, bem como o PREVICÁCERES não se responsabilizará por qualquer encargo financeiro do segurado, nos termos da Portaria nº 065/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 871 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Moradores do Distrito de Vila Aparecida Renovada e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 2023, no corpo do Memorando 1Doc 32.459/2023- Despacho 4, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela Associação dos Moradores do Distrito de Vila Aparecida Renovada- AMODVILA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.459 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à Associação dos Moradores do Distrito de Vila Aparecida Renovada –AMODVILA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 43.218.579/0001-76, com sede no Distrito de Vila Aparecida, zona rural, e-mail solangeacb19@gmail.com. Telefone (65) 99964-9830, CEP 78.234-000, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo presidenteEDEVALDO MANOEL DE FARIAS, brasileiro, solteiro, Pequeno Produtor Rural, residente e domiciliado na Avenida Silvestre Carlos, s/nº, Distrito de Vila Aparecida, CEP 78234-000, portador do RG nº 1.588.561-5 SSP/MT e o CPF Nº004.662.351-51, instalado na propriedade do senhor JOSÉ LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 246009 SSP/MT e CPF nº 352.461.701-87, residente e domiciliado na Estrada Linha Vila Aparecida, s/nº, Fazenda Santa Tereza km4, CEP 78200-000, Cáceres (AG:28), ora denominado PERMISSIONARIO, outorga a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominado o objeto: 01 (uma) ORDENHADEIRA MECÂNICA SÉRIE 1278 RP 901396, tem entre si ajustado

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I- A natureza gratuita da permissão; **II-** A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; **III-** A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; **IV-** Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; **V-** A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie: **a)** A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública; **b)** Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público. **Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art.3º** A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art.4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art.5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. **Art.6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2023. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres/MT

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 575/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **EDEVALDO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Norberto Ferreira da Costa, S/N, Vila Aparecida, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 923193 SSP-MT e CPF Nº 603.999.611-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **EDEVALDO DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica em substituição aos servidores Almerindo Brunel dos Passos e Rozinei Cuiabano da Silva, que estão de férias de 60 dias, divididos em período de 15 dias, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Dezembro de 2023 e término em 19 de Março de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional

no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Dezembro de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; bem como ao Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	**CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ	01.591.897/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Av. João Venâncio de Freitas 360, Santana de Caldas, CEP: 37.785-000, Caldas/MG
REPRESENTANTE LEGAL	Neusa Cléa de Carvalho Zanco RG: 14.646.299-3 CPF: 120.633.628-58

CONTATO (TELEFONE)	**(35) 99977-2356 (35) 99838-1378**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@caldasquimica.com.br

EMPRESA	**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.**
CNPJ	10.717.170/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus) Galpão 1 Bairro Santa Izabel, CEP: 78.150-538 –Várzea Grande/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Rafael Rodrigues Alves Real CPF: 009.284.081-75 RG: 133.781.63 SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 2193-9006**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@cmtquimica.com.br

EMPRESA	**FELIPE DANTAS ROMACHELLI**
CNPJ	32.545.533/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Tie, n° 815, Bairro: Rudge Ramos, CEP: 09615-000 São Bernardo do Campo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL	Felipe Dantas Romachelli CPF: 512.295.648-02 RG: 54.162.002-2
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4368-3320; (11) 4368-9402**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	adm@fgcientifica.com

EMPRESA	**GROW TECH AMBIENTAL LTDA**
CNPJ	30.005.462/0001-62
ENDEREÇO COMPLETO	Rua C, n° 45, Bairro Vila Quininha- CEP: 76.100-000 São Luís de Montes Belos/GO
REPRESENTANTE LEGAL	Geraldo Luís Gomides CPF: 033.457.198-78 RG: 8.049.910-7 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(64)3601-2377**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	faturamento@brquimica.ind.br

EMPRESA	**RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA.**
CNPJ	49.149.027/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°4359 Quadra 04 Lote 15 Bairro: Morada da Serra A 0202, CEP: 78.055-000 Cuiabá/MT
REPRESENTANTE LEGAL	Antônio de Lima Fernandes Neto CPF: 972.058.771-72 RG: 13148044 SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99963-2393**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	renovaquimicaasfalto@gmail.com

EMPRESA	**SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA**
CNPJ	00.934.286/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO	Estrada Bonsucesso Itaquaquecetuba, n°80, Vila Maria de Lourdes, CEP 07251-280 Guarulhos/SP,
REPRESENTANTE LEGAL	João Araújo de Brito Junior RG: 26.105.259-7 SSP/SP CPF: 161.444.418-83
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 2303-4290**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	gvieira@snfbrasil.com/cs@snfbrasil.com

FORNECEDOR: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	26952-2	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO. PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS TENSOATIVOS, PRODUZIDO COM ACIDO SULFURICO 98,5% (NÃO RESIDUAL). EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 11.176 – SULFATO DE ALUMÍNIO PARA APLICAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO.	PRÓPRIA	KG	160.000	R$ 1,88	R$ 300.800,00
5	0002287-5	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, (FORMULA QUÍMICA: NA2 SI2), COLORAÇÃO BRANCA, A SER UTILIZADO COMO FLUOR NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PUBLICO; AS EMBALAGENS DEVEM SER EM SACOS DE 25KG IMPERMEÁVEIS DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TOXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDAS NA ÁGUA. CARACTERÍSTICA FÍSICOQUÍMICA: PUREZA COMERCIAL: MÍN. 98,00%; CONCENTRAÇÃO DO ION FLUORETO: MÍN. DE 59%; TEOR DE ALCALINIDADE LIVRE (% AL2 O 3) MÁX. DE 0,40%; DENSIDADE APARENTE: 1,400 – 1,600 G/ML.	QUIRIOS	KG	1.000	R$ 11,29	R$11.290,00
7	46149-0	CAL HIDRATADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO CA(OH)², PESO MOLECULAR 74. SACOS DE 20KG	NSG	KG	1.500	R$1,78	R$ 2.670,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 314.760,00 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	399797-9	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65%; INGREDIENTES INERTES: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORATO DE CÁLCIO E ÁGUA 35%.	CMT	KG	5.150	R$ 13,20	R$ 67.980,00
6	399797-9	PASTILHA DE TRICLORO 200G, 100% TEOR DE CLORO; TABLETE ACIDO TRICLOROTRICLOROISOCIANURICO N° ONU – 2468. TABLETES BRANCOS COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO,	CMT	KG	1.000	R$ 14,85	R$ 14.850,00

		PH (SOLUÇÃO1%) = MÍN. 2,7 – MÁX 3,3; UMIDADE =MÁX. 0,5%; CLORO DISPONÍVEL = MÍN. 90%.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 82.830,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: FELIPE DANTAS ROMACHELLI							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
8	0009800	REAGENTE DPD CLORO RESIDUAL LIVRE/TOTAL COMPATÍVEL COM APARELHO AQUACOLOR CLORO DA POLICONTROL E COM APARELHO COLORIMETRO DIGITAL, VISUALDISCO. REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM PASTILHA PARA ANÁLISE DE ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	LAMOTTE	CX	200	R$ 181,00	R$ 36.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais)							

FORNECEDOR: GROW TECH AMBIENTAL LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
9	00065770	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%, EM FORMA LÍQUIDA, ISENTO DE FERRO, UTILIZADO COMO COAGULANTE DE IMPUREZAS, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COR: DE AMBAR A ACASTANHO. ODOR CARACTERÍSTICO. pH: ENTRE 3,5 A 4,5. ALUMÍNIO (AL2O3): ENTRE 16 E 17,5%. BASICIDADE: ENTRE 40 E 44%. RESÍDUOS INSOLÚVEIS EM ÁGUA: MÁXIMO 1%. VISCOSIDADE DE 10 A 100 CP. DENSIDADE: DE 1,31 A 1,36 G/CM³. CONTANER DE 1000 L.	GUAÇU	KG	100.00	R$ 2,45	R$ 245.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)							

FORNECEDOR: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA.							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
3	243507-1	SAL MARINHO (GRANULADO) AUSENTE DE IODO; PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GERADOR DE CLORO. ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG.	CIMSAL	UND	100.000	R$ 0,88	R$ 88.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)							

FORNECEDOR: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA

ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
4	0004700	POLÍMERO ANIÔNICO SEMELHANTE AO SUPERFLOC 8535. ACONDICIONADO SACOS DE 25 KG;	SNF/ AN905PWG	KG	1.100	R$ 11,30	R$12.430,00

PARÂMETROS	**ESPECIFICAÇÃO**		**UND**
Aparência	Material em pó		-
Tipo de Carga	Aniônica		-
	MÍN	**MÁX**	**UND**
Carga	4,80	11,20	%
Teor de sólidos	87,00	100,00	%
Teor de insolúveis	0,00	2,00	%
Residual de acrilamida	0,00	500,00	PPM
Viscosidade	2,7	4,7	CPS
Tamanho de partículas	0,0	1,0	%
Finos	0	10	%

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.430,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 779.220,00 (Setecentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte reais)

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 631 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 631 de 13 de setembro de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.196/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$912.758,16 distribuídos nas seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1286	10.302.1003.2027.0000	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	79.970,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2601

LEIA-SE:

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.205/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$912.758,16 distribuídos nas seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1431	10.302.1003.2027.0000	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	79.970,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2601

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00434/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL 08/2023 CULTURA CÁCERES – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL do Edital 08/2023 Cultura Cáceres – Lei Paulo Gustavo,** para seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural.

Item	Projeto	Proponente	Nota	Classificação
ARTESANATO E GASTRONOMIA – 02 projetos (Artesanato com sementes, madeira, ferro, alumínio, pano e/ou barro; modos de fazer e fazeres da culinária local e regional).				
01	Arte para a Floresta Agroecológica	Rosana Schmitt	90	**Selecionado**
02	Coleção 40+	Elaine Cardozo Ceballho	86	**Selecionado** *Cota*
03	Sabores e histórias: gastronomia cacerense que nutre tradições e afetos	Roziqueli de Jesus Tacio	80	Classificado
04	Curso de Artesanato e Confecção de Acessórios de Reciclagem e Matéria Prima da Natureza	Lúcia M. Garrido Sanhueza	78,5	Classificado
05	Cáceres Através do Bordado Livre	Victor Manoel Da Silva	67	Classificado
06	Alimento sem Fronteira: o sabor da nossa gente	Franciléia Paula de Castro	64,5	Classificado
07	Relembrando sabores pantaneiros	Karen Larissa Neris de O.	64,5	Classificado
ARTES VISUAIS – 02 projetos (Artes Plásticas, Visuais, Designer e Moda, Fotografia e Arte urbana)				
01	Arte no Muro - Arte periférica e cultura regional pelas mãos da juventude cacerense.	Luara Caiana	82	**Selecionado** *Cota*
02	A relevância da Cultura Cacerense por meio das cores, traços e formas: Colorindo o mundo e Preservando Nossas Raízes.	Luiz Eduardo Martins da Silva	77,5	**Selecionado**
03	Nunca deixe de lembrar	Luana Franco	73,5	Classificado
04	Exposição fotográfica: Cotidianos periféricos	Lucas Nunes da Cunha	63	Classificado
ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE – 02 projetos (Circo, Dança, Óperas, Musicais, Teatro e cultura LGBTQIAPN+)				
01	"Pantanal em Movimento: Siriri e Lendas de Cáceres nas redes sociais"	Johan Steven Grueso Viveros	95	**Selecionado** *Cota*
02	“Era uma Vez MT”	Dionila Gomes Tavares	78	**Selecionado**
03	Fórum Cultural LGBTQIAPN+: Celebrando a Diversidade em Cáceres.	Alex da Silva	73	Classificado
04	Segunda Chance	Patrícia Alves Pereira	70,5	Classificado
MÚSICA - 02 projetos (Música, Espetáculo, Show, e Orquestra)				
01	Concerto Musical da Orquestra Sinfônica da Unemat	Anderson Marques do Amaral	77	**Selecionado**
02	Nascimento de Vênus	Drielly Monise Carvalho Messias	73,5	**Selecionado**
03	II Festival da Juventude – UJS Cáceres	Matheus Peres Pavone	73	Classificado
04	Show de Vozes nas Escolas Públicas	Nadia Silva Moreno Gomes	63,5	Classificado
05	Sunset Dance Cáceres	José Carlos M. Tramarin	62,5	Classificado

06	Acústico Riverband Sunset	Amanda Gattass Batista	60,5	Classificado
07	Show Musical de Santos e Amarildo e Dalbiane	Antônio Roberto Michelon	57,5	Classificado
08	Hip Hop Pantaneiro	Gabriel Belarmino Matos de Sousa	53	Classificado
09	Banda de Música Harmonia	Roger Daniel Hartwig	25,5	Desclassificado
10	Projeto Coral Assistidas Lei Paulo Gustavo	Luciano Caldeira	39	Desclassificado
11	Musicalização Rap nas Escolas de Cáceres	Vinicius Mendes De Carvalho	62,5	Desclassificado
12	1° Festival Cáceres Difusa	Marcio Camilo	79	Desclassificado
MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES E DANÇA URBANA E RURAIS – 02 projetos (Cultura popular, Festas de Santo e manifestações tradicionais e originárias; Dança de rua, Dança de Salão etc.)				
01	Fortalecendo o Axé: Louvação aos Caboclos Boiadeiros do Ilê Axé Oju Yalodemi 2024	Geni Leobaldina dos Santos	79	**Selecionado** *Cota*
02	Acesso Popular à Dança de Salão e Danças Regionais Mato-grossenses	Odenil da Silva Batista	76,5	**Selecionado**
03	2º Encontro de Siriri e Cururu Pantaneiro de Cáceres	Kele Cristina dos Reis	74,5	Desclassificado
04	Festa de São João, Cultura e Tradição de Família	Amanda Rodrigues Da Silva	66	Desclassificado
05	Sinfonia Cultural Mato-grossense	Mariana Rodrigues Do Espirito Santo	65,5	Desclassificado
06	Xe Tua! A ancestralidade do caboclo boiadeiro sertanejo	Aparecida Dos Santos Nascimento	48,5	Desclassificado
PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEUS E TERRITÓRIOS – 02 projetos (estudos e relatórios técnicos, pesquisa, exposições, formação e ações de salvaguarda e proteção de bens patrimonializados, musealizados e/ou em processo)				
01	Formações e ação de salvaguarda e proteção no museu	Sonia Maria de Campos	94	**Selecionado**
02	Resgate sua Identidade Afro-Brasileira com Tranças nos Cabelos de Várias Técnicas.	Vanice Ferreira dos Santos de Moraes	72,5	**Selecionado** *Cota*
FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA CULTURAL – 01 projeto (cartografia cultural, estudos e relatórios técnicos, oficinas, minucursos em educação patrimonial e museal, jornalismo cultural)				
01	“Conexão Beat e viola de cocho”	Pedro Assir dos Santos Garcia	82	**Selecionado**
02	“Aulão Ginga Tupac”	Igor Campos Rondon	78	Classificado
03	Navegando nas possibilidades da história, da arte, do artesanato e do turismo de Cáceres-MT.	Fernanda de Arruda Machado	76	Classificado
LITERATURA – 02 projetos (Livro, leitura, escrita, literatura e contaçao de histórias, dentre outras)				
01	Reminiscências Pantaneiras: das letras ao palco	Maria Elizabete Nascimento	89,5	**Selecionado**
02	Publicação, Divulgação e Atividade de Leituras do Livro de Contos “Antes do Amanhã”.	Edson Flávio Santos	86,5	**Selecionado**
03	Poesia na Rua: Sarau Poético - 1° edição	Maria Clara S Boaventura	71,5	Classificado
04	Riqueza Cacerense: O que deixaremos para nossos filhos.	Eliziane Senes Alves	64,5	Classificado
05	Projeto Realização de um sonho	Luiz Zeferino Neves	52,5	Classificado
06	Pantanal em Versos e Rimas	Antônio José Ferreira Da Costa	47	Classificado
07	No fundo da mente	David Senabio Domingues	49,5	Desclassificado

Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2023.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 24-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais e equipamentos de informática.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 71.052.559/0001-03.

VALOR: R$ 248.150,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 13 de dezembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 852 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 44.960 de 04 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DA COSTA BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação de Ações em Saúde da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 Contratante: Município de Campinápolis/MT; Contratada: **CONSTRUTORA MODELAR-LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.243/0001-90. Objeto do Aditivo: alterar a vigência do contrato para 90 (noventa) dias corridos, com término em 05/03/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Marcos Teixeira de Queiroz** pela Contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 587 DE 12 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 3328/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº 039/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2023 oriunda do Pregão Presencial 037/2023, município de Montes Claros - GO para futura e eventual aquisição de uma ambulância semi UTI, para atender o Fundo Municipal de Saúde. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinápolis_MT.

EMPRESA/NOME:

SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ/CPF: 02.050.048/0001-30

VALOR TOTAL R$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

FISCAL TITULAR

SERVIDOR (A): Pamela da Silva Teixeira

CARGO: Assistente do SUS - Atendente

CPF: 039.110.191-90 MATRICULA: 3487

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de Dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS- EIRELI

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n°023/2022 PMP Processo Adm. n° 2.713/2022 Pregão Eletrônico n° 018/2022-SRP, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar e de inclusão para atender as necessidades dos alunos da educação fundamental e infantil da rede escolar do município de Pinheiro – MA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinapolis MT.

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.5840.0000000 RED. 0136

Valor de R$ 391.980,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Bruno da Paixão Gois – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SEBBA MOTORS LTDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2023, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A ADESÃO PRETENDIDA VISA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS –MT.

Dotação:

07.010.10.302.0011.1084.4.4.90.52.1.632.0000000 RED. 277

Valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Alexandre Sebba Ferreira – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 590 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA **SIRLENE ALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito de readaptação de função.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	458	*Sirlene Alves da Silva*	11/12/2023 a 07/06/2024	Auxiliar de Coordenação junto a UMEI

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PP 38 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3611/3639/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 38/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 PE 014/2022, ORIUNDA DO CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO FLOROESTE DE MINAS, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO.

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	109	R$ 21.544,66
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

Dotação	Código reduzido	Valor
07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	274	R$ 29.868,60
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE HOSPITALAR * AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.2.540.0000000	109	R$ 157.302,79
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 84d5c6d6-221f-4739-8e5f-86121fdc5599, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 07 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 84d5c6d6-221f-4739-8e5f-86121fdc5599, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 84d5c6d6-221f-4739-8e5f-86121fdc5599, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇAÕ PP 38-2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 12/12/2023 16:19:36 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 84d5c6d6-221f-4739-8e5f-86121fdc5599, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - COMPRA DE AMBULANCIA SEMI UTI PARA FUNDO DE SAUDE - PP 31 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3328/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 31/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2023, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISISÇÃO DE UMA AMBULANCIA SEMI UTEI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotações Orçamentárias:

Dotação		Código reduzido	Valor
07.010.10.302.0011.1084.4.4.90.52.1.632.0000000		277	R$ 348.000,00
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE HOSPITALAR * AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4efa6a70-a347-4275-9b13-b0c06d3e6d26, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 04 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Data: 04/12/2023 14:14:04 Página: 1 de 1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4efa6a70-a347-4275-9b13-b0c06d3e6d26, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO PP 31-2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 12/12/2023 14:17:57 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4efa6a70-a347-4275-9b13-b0c06d3e6d26, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.591 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA SAÚDE DO SENHOR **SILMAR JORGE DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor sob protocolo nº 7250/2023

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 12/12/2023 sob protocolo nº 7251/2023.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico do perito da Previcamp de 13/12/2023.

RESOLVE:

I – Revogar a Licença Saúde do servidor **SILMAR JORGE DA SILVA** a partir de 13/12/2023.

II -.Revogar parcialmente a Portaria nº 524 de 18 de outubro de 2023.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13de novembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital nº 009/2023 no subitem 15.3 para inclusão da letra “h”. Ficando assim retificado sessão para o dia 08/01/2024 as 13h00mins (Brasília-DF). Retificação completa no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 13/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva-Pregoeira Oficial.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 589 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde”*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	31	Aparecida Gomes Ribeiro Silva	29.11.2023 a 30.12.2023
02	87	Gerson Carlos Rezende	07.12.2023 a 13.12.2023
03	3539	Thiago Menezes Ribeiro	04.12.2023 a 10.12.2023
04	571	Thatyane Santos Lima Ribeiro	10.12.2023 a 10.01.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 442 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022;

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	
01	5001	Haynne Nogueira da Silva	TAE/ Técnico Ad. Educacional	Sede	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - PP 30 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 30/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES MT. A ADESÃO PRETENDIDA VISA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS MT

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	136	R$ 24.970,40
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

Dotação	Código reduzido	Valor
06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	168	R$ 52.241,00
Descrição	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Dotação	Código reduzido	Valor
13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	536	R$ 21.819,05
Descrição	GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS * GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA * MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f0398220-1013-4a51-b32d-5cf471171120, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 06 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f0398220-1013-4a51-b32d-5cf47171120, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f0398220-1013-4a51-b32d-5cf471171120, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO PP 30-2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 12/12/2023 14:24:41 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código f0398220-1013-4a51-b32d-5cf471171120, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE CONSULTA COM PSIQUIATRA PARA AMANDA GIZELI RODRIGUES FERREIRA CONFORME PROCESSO 1000426-70.2023.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 388/2023 de 06/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral

do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de aquisição de serviços diversos conforme liminar judicial, Processo 1000426-70.2023.8.11.0110, Conforme solicitação de compra 3871/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de consulta com psiquiatra para AMANDA GIZELI RODRIGUES FERREIRA conforme processo 1000426-70.2023.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.302.0011.2046.339039.000000 Red. 0290 Fonte 1.633.0000	R$ 400,00
TOTAL	R$ 400,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 13 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - AQUISICAO DE UNFORMES, MATERIAL ESPORTIVO, TROFEUS E PP 37-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3634/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 37/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 PP 007/2023 OBJETO PARA FUTURA EVENTUAL AWUISICAO DE UNIFORMES, MATERIAL ESPORTIVO E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO DE CAMPINAPOLIS-MT

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.2.540.0000000	136	R$ 578.016,75
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código cf67379e-bb5b-4a60-826d-dd69a0f8c123, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 13 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Data: 13/12/2023 15:08:59 Página: 1 de 1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código cf67379e-bb5b-4a60-826d-dd69a0f8c123, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO PP 37-2023 Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agliliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código cf67379e-bb5b-4a60-826d-dd69a0f8c123, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data da emissão: 13/12/2023 16:41:17 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

CONTABILIDADE
ERRATA - CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL

Segue errata devido a recalculo do setor de licitaçoes.**CERTIDAO CONTABIL**

Resposta a oficio da licitação 374/2023 de 05/12/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 Red.0266	R$ 3.360,00
TOTAL	R$ 3.360,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 13 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 150 DE 30 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE** ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	**Matricula**	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
01	4761	Luzinaldo Temere Tsereuihodze	Professor	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 109 de 03 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - ACERVO DE LIVROS BIBLIOTECA ESCOLAR MUNICIPAL - PP 36 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3660/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 36/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESAO A ATA Nº 336/2023 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO NACIONAL DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	136	R$ 447.793,10
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 975f968a-55e0-4bcd-ac74-4e9c3bd67da8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 07 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Data: 07/12/2023 14:26:22 Página: 1 de 1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 975f968a-55e0-4bcd-ac74-4e9c3bd67da8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 975f968a-55e0-4bcd-ac74-4e9c3bd67da8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data da emissão: 12/12/2023 14:31:57

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CURSO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA - PP 32 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3329/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 32/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESAO A TA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 ORIUNDA O PREGAO PRESENCIAL 007/2023 DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO -MT, NO SISTEMA DE REGISTRO DE REÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO/ CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DA ATENÇAO PRIMARIA COM LOCACAO DE SOFTWARE DE GESTAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE.

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.633.0000000	290	R$ 63.600,00
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE HOSPITALAR * MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 9a16818e-3f12-4f79-bd29-51157f85786f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento

CAMPINÁPOLIS, 30 de Novembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 9a16818e-3f12-4f79-bd29-51157f85786f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 9a16818e-3f12-4f79-bd29-51157f85786f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: DECLARAÇÃO PP 32-2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 12/12/2023 13:51:16 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 9a16818e-3f12-4f79-bd29-51157f85786f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº *67/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE,** inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça aten-

dimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o projeto **"Aquisição de Materiais para Manutenção dos Atendimentos a Saúde"**, visando melhorar o atendimento a saúde das crianças portadoras de deficiência atendidas pela entidade, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual 10 do Vereador Fábio Aguiar, Anexo XIV da Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme demonstrado no no Plano de Trabalho Anexo ao Ofício nº 127/2023 da entidade.

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 29 de fevereiro 2024

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000 Subvenção social.

Valor: R$ 14.958,44

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 68/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 123/2022

Aditivo 02 Contrato nº 123/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: A**dita-se a vigência da execução da obra, constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e** realizar acréscimo no valor inicial do contrato, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** - **VALOR DO CONTRATO E PREÇOS.**

Prazo: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de novembro de 2023 até 13 de janeiro de 2024.

Valor: Adita-se o valor total do contrato em **R$ 240.577,39 (duzentos e quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 11,29 % (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 2.150.000,00

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022,

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2023

***Contrato nº* 134/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***R.O. DA SILVA & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de diárias na categoria eletricista Jr** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste contrato. **1.2** Através do presente ficam contratados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46948	FORNECIMENTO DE DIÁRIAS – ELETRICISTA JR.	**2158**	R$ 251,91	R$ 543.621,78

Prazo: 06 meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11 001 08.122.0002.20101.3.3.90.34.00.

Programática: 11 002 08.244.0013.20169. 3.3.90.34.00.

Programática: 11 005 11.334.00153.3.90.34.00.

Programática: 11 009 08.244.0004.20103. 3.3.90.34.00

Programática: 11 009 08.244.0004.20103. 3.3.90.34.00

Programática: 11 002 08.244.0013.20169. 3.3.90.34.00

Fonte de Recurso: 0015000000000000

Fonte de Recurso: 0025000000000000

Fonte de Recurso: 0015000000000000

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.550.0000000.000

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 -

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2600.0000000.000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - Ata de Registro de Preços 435/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 281, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.20000.	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal.	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$100.000,00
	TOTAL	R$160.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação, com Remanejamento e Transposição, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022-LOA.

01.001.00.000.0000. 0.00.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031. 0001.1.00.	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$160. 000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 087/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino apostilado para a educação infantil, teve como vencedora a empresa: **CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** com valor total de **R$ 875.700,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E MARILEI APARECIDA BAHNERT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 48.572.875/0001-94

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 875.700,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPRESENTANTES TIMES

FRIZZA FC

VALKIRIA PEREIRA OLIVEIRA

CPF 049.362.921-17

PONTOCOM INFORMATICA

EVERALDO ANTONIO HAITO

CPF 040.452.181-90

RETISALES RIBEIRO TORNO E SOLDA

ESMERALDO EGIDIO SALES

CPF 761.558.381-00

CAMPO VERDE

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS

CPF 241.724.009-00

FALCÕES FC

AURINE SANTOS SILVA

CPF 044.434.521-33

AMIGOS AC

LEONOM DE SOUZAPAIVA

CPF 054.379.302-83

TOME CANA

DANIEL CARNEIRO DA SILVA

CPF 038.232.244-41

PIT STOP GP MOTOS

ELTON PAULO DE SOUZA

CPF 032.204.171-67

CHAPEAÇAO PIT STOP

ELTON PAULO DE SOUZA

CPF 032.204.171-67

BOLEIROS FC

VINICIUS ANTONIO BRAND DA SILVA

CPF 065.626.441-19

AMÉRICA FC

MATEUS GOMES

CPF 052.248.732-14

ITANORTE FC JOSÉ MATHEUS LEMS ANDRANDE

RG 2912223-6

PÉ DE RATO

DARLAN DERNIVAL DE SOUZA

CPF 062.148.981-60

ATLETICO CS

LIEDSON ZENOZOKAE

CPF 062.971.941-14

ALMOÇAR FC

VALTE THIAGO SANTOS SOUZA C
CPF 050.932.252-03
CEÁRA TORNO E SOLDA
ESMAEL SOUZA DO NASÇIMENTO
CPF 738.220.353-00
RP MANUTENÇA
ALEXANDRO DA S. PAULINO
CPF 041.602.591-97
AZURRA FC
ALISON CAENTANO FERREIRA
CPF 024.580.861-28
KING BULLS FC
DIONES WISNIEWSKI
CP 052.185.111-45
PSE FC
GILMAR KOLOZAMAE
CPF 024.741.461-13
CHELSEA CNP
EZEQUIEL LEMESDOS RIN
CPF 753.567.161-68
TSA FC
GIDEVAL FERREIRA BISPO
CPF 009.281.845-52
RED TV FIGURANTES
EDGAR GOMES DE ALMEIDA
CPF 019.418.972-40
MERÇENARIOS /RSH AGRICOLA
ÉVERTON TEIXEIRA
CPF 348.114.268-43
IGUATU FC
PAULO CESAR DE ARRUDA SANTOS
CPF 017.865.341-18
JAGUAR FC
FABRIÇIO ALVES
CPF 008.641.781-90
JAGUAR/AGEM
FABRIÇIO ALVES
CPF 008.641.781-90
RD FUTEBOL CLUBE
ROBSON GOMES
CPF 004.259.931-81
IFMT
AMANDA GABRIELI MILANI
CPF 362.138.688-28
ACF FUTSAL
KLAYVER HENRIQUE CRESTANE SANTANA
CPF 035.958.161-70
PORTUGUESA FC
LUCIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF 607.345.803-71
GALATICOS FC
SAMUEL PEREIRA
CPF 035.645.803-61
FÚRIA REAL FC
JOSINEY DE JESUS COSTA
CPF 037.585.843-10
INSTRUMENTAÇÃO FC
EDVAN ANDRADE DA SILVA
CPF 064.157.261-10
SÓ AMIGOS FC
ALISON YURI PEREIRA MARCHI
CPF 052.873.571-33
SÓ AMIGOS SE
ALISON YURI PEREIRA MARCHI
CPF 052.873.571-33
CRB CORUJÃO
CLAUDINOR AVELINO DO NASÇIMENTO
CPF 044.002.424-20
SUB 17 CNP
JOSIANE AVILAHENRIQUE
CPF 048.135.631-20
CRB
CLAUDINOR AVELINO DO NASÇIMENTO
CPF 044.002.424-20
RD FC
ROBSON GOMES
CPF 004.259.931-81
IMPÉRIO FC PRIMITIVA STORE
MAISA DA SILVA WOLTOLIN
CPF 025.905.791-60
ACF ELETROKASA
LESSIO SANTOS
CPF 053.355.141-24
SUB 17
JOSIANE AVILAHENRIQUE
CPF 048.135.631-20
FENIX FC
ADELANE RODRIGUES GUALBERTO
CPF 019.820.901-03
FOMINHAS FC
MARIA GERLANE SILVA DOS ASNTOS
CPF 049.150.901-40
SÓ PRA INCOMODAR
KELY CAMAGNIN
CPF 026.698.181-02
TG ENTRE AMIGOS

SAMUEL PEREIRA

CPF 035.645.803-61

FÚRIAL REAL FC

JOSINEY DE JESUS COSTA

CPF 037.585.843-10

CRB MASTER

CLAUDINOR AVELINO DO NASÇIMENTO CPF 044.002.424-20

PSE

GILMAR KOLOZAMAE

CPF 024.741.461-13

IGUATU

PAULO CESAR DE ARRUDA SANTOS

CPF 017.865.341-18

CEÁRA TORNO E SOLDA DINOSAURO ESMAEL SOUZA DO NASÇIMENTO

CPF 738.220.353-00

AGEM

FABRIÇIO ALVES

CPF 008.641.781-90

FALCÕES FC

AURINE SANTOS SILVA

CPF 044.434.521-33

Vencedores Categoria Livre Masculino

1º Lugar – ACF CAMPO NOVO

2º Lugar – FREEZA FC

3º Lugar – RETISALES TORNO E SOLDA

Vencedores Categoria Livre Feminino

1º Lugar – SÓ PRA INCOMODAR

2º Lugar – RD FEMININO

3º Lugar – ACF ELETROKASA

Vencedores Categoria Veteranos Masculino

1º Lugar – CEARA TORNO E SOLDA DINOSSAUROS

2º Lugar – TG ENTRE AMIGOS

3º Lugar – FALCÕES FC

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 81/2023

Aditivo 01 Contrato nº 81/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***R.O. DA SILVA & CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com inicio em 12 de dezembro de 2023 e término em 11 de junho de 2024, respeitando o saldo remanescente. **Processo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº *66/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04

Objeto: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP”, para apoio financeiro visando o atendimento a pessoas com deficiência e manutenção das despesas da entidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2024

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3350430000

Fonte de Recurso: 15000000000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil)

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 67/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PP 006/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 133/2023** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 3140/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: SOLICITAÇAO DE CORREÇÃO DE CNPJ

EMPRESA: PETROVINA SEMENTES LTDA

OBJETO: Correção de CNPJ da Empresa Petrovina Sementes Ltda. no Termo de Acordo do processo de isenção fiscal – Prodecampo.

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa PETROVINA SEMENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.489.028/0006-62, filial com sede na Rodovia MT 235, Km 04, Distrito Industrial, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Alega a empresa requerente que após regular Procedimento Administrativo Tributário n.º 02/2023, entre a empresa incentivada PETROVINA e o

Município de Campo Novo do Parecis-MT, foi firmado o respectivo Termo de Acordo Prodecampo n.º 02/2023, assinado em 13 de julho de 2023.

No Termo de Acordo, constou como número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa incentivada **PETROVINA**, como sendo o sob o nº. 05.489.028/0001-58, inscrição que se refere a Matriz desta empresa.

Dado que o estabelecimento localizado no Município de Campo Novo de Parecis/MT, por ocasião da formalização do acordo, estava em fase de constituição, entenda-se abertura no contrato social e registro nos órgãos competentes.

Por conseguinte, tendo em vista a abertura do respectivo CNPJ a empresa requer a correção do CNPJ constante do Termo de Acordo sendo que o estabelecimento incentivado da empresa **PETROVINA,** que deve ser considerado pelo Termo de Acordo, é o da filial constituída em Campo Novo do Parecis, conforme abaixo especificado:

PETROVINA SEMENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/ME sob o n.º 05.489.028/0006-62**, filial com sede na Rodovia MT 235, Km 04, Distrito Industrial, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

2. DECIDO

Em análise detida do Termo de Acordo entabulado entre o Município de Campo Novo do Parecis – MT e a empresa **PETROVINA SEMENTES LTDA** temos que, toda a documentação apresentada, inclusive plano de trabalho; plano de gerenciamento de resíduos; plano de controle ambiental; projeto econômico-financeiro, foi abrangendo os ramos de atuação da filial da empresa ora requerente, estabelecida, por óbvio, no município de Campo Novo do Parecis.

Neste diapasão, considerando que não se trata de modificação na empresa raiz beneficiária do Prodecampo, mas de apenas retificação material do CNPJ, não há qualquer impedimento legal ao procedimento solicitado.

Deste modo, considerando que a documentação da empresa se encontra em dia, tendo cumprido todos os requisitos, tratando-se de objeto já disposto no Termo de Acordo, DEFIRO O REQUERIDO E determino que se proceda com as retificações necessárias, fazendo constar o seguinte CNPJ:

CNPJ/ME sob o n.º 05.489.028/0006-62, filial com sede na Rodovia MT 235, Km 04, Distrito Industrial, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, Campo Novo do Parecis - MT, 27 de novembro de 2023

Publique-se a presente decisão.

Sendo o que tinha para o momento, reforço votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "RESGATANDO ALMAS" A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita no CNPJ nº 45.988.554/0001-87 entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Avenida Ceara nº 590 NW, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita no CNPJ de nº 45.988.554/0001-87, para a execução do projeto "Resgatado Almas" com objetivo de desenvolver a habilidade musical entre jovens e adolescentes, contribuindo com a sociedade através da musica, tirando-os da marginalidade e do mundo das drogas e para tanto necessita complementar os instrumentos musicais para atender o projeto, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho anexo ao Ofício 07/2023 da referida entidade.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recursos estes oriundos de emendas de bancada nº 57 do Partido PP e nº 43 do Partido PSC da Câmara Municipal de Vereadores Anexo XVIII da LOA do ano de 2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação até 31.01.2024.

JUSTIFICATIVA: Despertar nos jovens e nos adolescentes o prazer em aprender música aprimorando seu desenvolvimento, competência e habilidade onde a finalidade da parceria é de adquirir instrumentos musicais para complementação dos instrumentos faltantes da banda marcial e da orquestra do projeto para que a mesma possa atender mais aluno interessados que estão em lista de espera, sendo que atualmente a associação atende cerca de 50 participantes ativos, tendo ainda aproximadamente 20 alunos na lista de espera, os recursos destinados ao projeto é oriundo de Emenda de bancada.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Fomento com base no art. 29 c/c art. 31, inciso I ambas da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016.

***TORNA-SE PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 29, "caput" c/c art. 31, inciso I ambas da Lei 13.019/2014, e no art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, determinada através de emenda de bancada do ano de 2023, onde este destina recursos para a entidade "Associação Assistencial Resgatando Almas".*

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 29, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 13 de dezembro de 2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS-EPP

Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Referente A Locação De Estrutura Para Decoração Natalina; Serviços De Entreterimento, Prestação De Serviços De Engenharia E Elétrica Para Execução Dos Projetos, Bem Como Serviços De Assessoria, Cenografia E Decoração.**

Valor R$ 1.465.725,66 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Vigência do Contrato: 07 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO GERMINANDO SONS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder o direito real de uso, a título precário e gratuito, com encargo, ao Instituto Germinando Sons, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.874.115/0001-00, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT**, de um imóvel urbano, sob matrícula nº. 3.591,** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **lote nº. 01, quadra nº. 06, do loteamento denominado Jardim Belvedere,** situado no perímetro urbano da cidade de Campo Verde/MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, com dimensão de 15,00 x 30,00 (quinze metros por trinta metros), pelo período que durar as atividades do Instituto Germinando Sons.

§1º - O negócio jurídico autorizado pela presente lei, será efetivado mediante a formalização do respectivo Instrumento de Concessão de Uso.

Art. 2º. A Concessão de Uso prevista no artigo 1º da presente lei, é intransferível, e destina-se única e exclusivamente para instalação da Sede do Instituto Germinando Sons, que deverá conter os parâmetros necessários para uso e ocupação de solo, devendo promover o uso do imóvel, zelosamente, executando às suas custas todas as edificações necessárias, conforme prescreve legislação de regência, licenças ambientais, serviços de reparações e conservações necessárias, deverá ter início em até 06 (seis) meses após a concessão de licença de operação pelos órgãos fiscalizadores, com prazo para a conclusão em até 12(doze) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso haja necessidade de dilação dos prazos estipulados acima o Concessionário deverá apresentar por ofício as devidas justificativas para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso **terá vigência de 15 (quinze) anos a contar da data da publicação da presente norma,** podendo ser prorrogado mediante aditivo em consenso entre as partes e/ou a critério da administração pública, caso haja interesse público na dilação.

Art. 4º. A concessão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo, ser objeto de locação, cessão a título gratuito, oneroso, alienado, oferecido à penhora, caução, arresto, garantia ou quitação de dívidas de qualquer espécie, seja tributária, comercial, trabalhista ou judiciária, devendo o imóvel inclusive ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse público a que se destina.

Art. 5º. Havendo a extinção da empresa Concessionária, ou findo o prazo estipulado nesta lei, o respectivo imóvel, reverterá ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem direito a indenização a qualquer título.

Art. 6º. A Concessão do Direito Real de Uso será rescindida de pleno direito, revertendo a posse do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I - A Concessionária fizer uso do imóvel para fins distintos do determinado nesta lei;

II - Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - Houver paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias, sem justo motivo.

§ 1º - Em caso de rescisão a Concessionária deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem direito a indenização, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º - Decorridos os 90 (noventa) dias sem que a Concessionária retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os fins e efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, passando a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas da aplicação da presente lei, correrão às expensas da Concessionária.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: **Conclusão Da Construção Da Creche/Pré-Escola Padrão Fnde Tipo 1, No Bairro Jardim América.**

Valor: R$ 1.200.657,99 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Vigência do Contrato: 08 de dezembro de 2023 a 05 de abril de 2024

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 193, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criada nova tabela salarial de código FD11 ao ANEXO II - TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

Código da Tabela Salarial: **FD11**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	2.467,87	2.517,24	2.566,59	2.615,94	2.665,30	2.714,67	2.764,01	2.813,37
B	1,10	2.714,66	2.768,96	2.823,25	2.877,53	2.931,83	2.986,14	3.040,41	3.094,71
C	1,20	2.961,44	3.020,69	3.079,91	3.139,13	3.198,36	3.257,60	3.316,81	3.376,04
D	1,30	3.208,23	3.272,41	3.336,57	3.400,72	3.464,89	3.529,07	3.593,21	3.657,38

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, convertendo a tabela salarial do cargo de Merendeira de **FD02** para **FD11.**

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, convertendo a tabela salarial dos cargos de *Auxiliar de Máquinas e Veículos* e *Gari* de **FD03** para **FD05.**

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, convertendo a tabela salarial dos cargos de *Auxiliar de Serviços Gerais* e *Vigia* de **FD01** para **FD11.**

Art. 5º. Fica alterado o ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, convertendo a tabela salarial dos cargos de *Cozinheiro* e *Operário* de **FD04** para **FD11.**

Art. 6º. Fica alterado o ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, convertendo a tabela salarial do cargo de Artesão de **MD02** para **MD05.**

Art. 7º. Fica alterado o ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 124, de 13 de dezembro de 2019, convertendo a tabela salarial do cargo de Cuidador Social de **MD01** para **MD05**.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.045, DE 12 DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E SUBSTITUIR AS ÁREAS VERDES DAS QUADRAS 24 E 31, BEM COMO DESAFETAR A ÁREA PÚBLICA CONSTANTE DA QUADRA 32, TODAS DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir, desafetar e disponibilizar as seguintes áreas verdes localizadas dentro do Loteamento denominado “Cidade Alta II”, situada dentro do perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, a seguir descritas: **1 - Área Verde, localizada na Quadra nº 24, do Loteamento Cidade Alta II, medindo 5.017,00M² (cinco mil e dezessete metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M1, localizado na Rua Gaivota (06), segue pela mesma por uma reta de 118,43 e azimute de 65º36’49” até o M2, deste, segue confrontando com a Avenida Beija Flor (16), na distância de 112,88 metros e azimute de 155º36’49”, até o M4; deste, segue pela direita por um arco côncavo de 11,99 metros com raio de 5,00 metros; deste, segue pela Travessa “B”, com as seguintes descrições por uma reta de 24,35 metros 293º03’53” até o M6, deste, segue à direita, por um arco convexo de 163,95 metros e raio de 57,77 metros, até o M8; deste, segue à direita por um arco côncavo de 7,09 metros e raio de 5,00 metros, até o M9; deste, segue por uma reta de 26,28 metros 293º03’53”, até o M10, deste, segue a direita, por um arco côncavo de 11,57 metros e raio de 5,00 metros, até o M1, ponto inicial desta descrição, onde encerra-se este perímetro, tudo conforme consta da **matrícula nº 8. 426, fls. 036 do livro nº 02**, datada de 20.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT; e, **2 - Área Verde, localizada na Quadra nº 31, do Loteamento denominado Cidade Alta II, medindo 5.589,65 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove metros e sessenta e**

cinco centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M1, localizado na Rua Juriti (09), segue pela mesma por uma reta de 118,16 metros e azimute de 245º36’49” até o M2; deste, segue a direita por um arco côncavo de 7,85 metros e raio de 5,00 metros, até o M3; deste, segue confrontando com a Travessa Jaçanã (A) nas seguintes descrições: do M3/M4 reta de 49,00 metros – 335º36’49” metros; do M4/M5 reta de 7,00 metros – 245º36’49”; do M5/M6 arco côncavo à direita, com 7,85 metros e raio de 5,00 metros; do M6/M7 reta de 35,00 metros – 335º36’49”; do M7/M8 arco côncavo à direita, com 7,85 metros e raio de 5,00 metros; do M8/M9 reta de 7,00 metros – 65º36’49”; do M9/M10, reta de 34,73 metros – 335º36’49”, até o M10; deste, segue à direita por um arco côncavo de 11,99 metros e raio de 5,00 metros, até o M11; deste, segue confrontando com a Travessa B, nas seguintes descrições: do M11/M12, segue por uma reta de 24,35 metros – 113º03’53”; do M12/M13, segue a direita por um arco côncavo de 7,09 metros e raio de 5,00 metros; do M13/M14, segue à direta por um arco convexo com 136,95 metros e raio de 57,77 metros; do M14/ M15, segue à direita, por um arco côncavo de 7,09 metros e raio de 5,00 metros; do M15/M16, segue por uma reta de 26,28 metros – 113º03’53”, até o M16, ponto inicial desta descrição, onde encerra-se este perímetro, tudo conforme consta da **matrícula nº 8.428, fls. 038 do livro nº 02**, datada de 20.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT, **somando a área total de 10.606,65M² (dez mil seiscentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados)**.

Parágrafo Único: As referidas Áreas Verdes serão substituídas/realocadas para as seguintes áreas a serem desmembradas da **Quadra nº 20, do Loteamento Cidade Alta II**, a seguir descritas: **1 - Área Pública 02, da Quadra nº 20, do Loteamento Cidade Alta II, medindo 4.406,65M² (quatro mil, quatrocentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados)**, a ser desmembrada de uma porção maior com 22.332,50M² (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), da Quadra nº 20, do Loteamento denominado Cidade Alta II, constante da **matrícula nº 15.990, fls. 086 do livro nº 02**, datada de 08.03.2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PD-01**, de coordenadas **X 698402,36m e 8279656,41m**; deste, segue confrontando com a Rua João de Barro, com azimute de **65°21'35,21"** e distância de **97,05 m**, até interceptar o vértice **PD-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública 3, com azimute de **155°23'18,35"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PD-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública 4, com azimute de **245°21'35,21"** e distância de **132,03 m**, até interceptar o vértice **PD-04**, deste, segue confrontando com a Rua Arapongas, com azimute de **335°21'35,21"** e distância de **15,00 m**, até interceptar o vértice **PD-05**, deste, segue confrontando com a Área Pública 1, com azimute de **65°21'35,21"** e distância de **35,00 m**, até interceptar o vértice **PD-06**, deste, segue confrontando com a Área Pública 1, com azimute de **335°21'35,21"** e distância de **25,00 m**, até interceptar o vértice **PD-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PD-01	65º21’35,21”	97,05m	Rua João de Barro	698402,36m	8279656,41m
PD-02	155º23’18,35”	40,00m	Área Pública 3	- -	- -
PD-03	245º21’35,21”	132,03m	Área Pública 4	- -	- -
PD-04	335º21’35,21”	15,00m	Rua Arapongas	- -	- -
PD-05	65º21’35,21”	35,00m	Área Pública 1	- -	- -
PD-06	335º21’35,21”	25,00m	Área Pública 1	- -	- -

Tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Port. 431/2022 – Geólogo – CREA MT 051563, **ficando d’ora em diante afetada como Área Verde do Loteamento Cidade Alta II**, e, **2 – Área Pública 06, da Quadra nº 20, do Loteamento Cidade Alta II, medindo 6.200,00M² (seis mil e duzentos metros quadrados)**, a ser desmembrada de uma porção maior com 22.332,50M² (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), da Quadra nº 20, do Loteamento denominado Cidade Alta II, constante da **matrícula nº 15.990**, fls. 086 do livro nº 02, datada de 08.03.2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PS-01**, de coordenadas **X 698556,67m e 8279667,78m**; deste, segue confrontando com a Rua Peabiru, com azimute de **155°21'35,21"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PS-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública 7, com azimute de **245°21'35,21"** e distância de **155,00 m**, até interceptar o vértice **PS- 03**, deste, segue confrontando com a Área Pública 5, com azimute de **335°21'35,21"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PS-04**, deste, segue confrontando com a Área Pública 4, com azimute de **65°21'35,21"** e distância de **155,00 m**, até interceptar o vértice **PS-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PS-01	155º23’18,35”	40,00m	Rua Peabiru	698409,74m	8279556,38m
PS-02	245º21’35,21”	155,00m	Área Pública 7	- -	- -
PS-03	335º21’35,21”	40,00m	Área Pública 5	- -	- -
PS-04	65º21’35,21”	155,00m	Área Pública 4	- -	- -

Tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Port. 431/2022 – Geólogo – CREA MT 051563, **ficando d’ora em diante afetada como Área Verde do Loteamento Cidade Alta II,** somando assim a área total de **10. 606,65M² (dez mil seiscentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados)**.

Art. 2º. Fica também autorizado o Poder Executivo desafetar e disponibilizar a área pertencente ao Município de Campo Verde, a seguir descrita: **Área Urbana, localizada na Quadra nº 32, do Loteamento denominado Cidade Alta II**, situado no perímetro desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um círculo, medindo 7.940,23M² (sete mil, novecentos e quarenta metros e vinte e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Círculo regular, que confronta com a Travessa B, localizada entre as quadras 24 e 31, com uma circunferência de 315,00 metros, diâmetro de 100,50 metros e raio de 50,275 metros, tudo conforme consta da **matrícula nº 8.429, fls. 039 do livro nº 02**, datada de 20.09.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT.

§1º. Os imóveis substituídos e desafetados serão unificados a Travessa “B” (fechada e desafetada por força da Lei nº 3.020 de 26 de outubro de 2023), e posteriormente serão destinadas a construção de unidades habitacionais, com o intuito de atender famílias em consonância com o regramento do Programa Ser-Família Habitação e Programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com o Município de Campo Verde-MT.

§2°. Os imóveis desafetados deverão serem doados e alienados no Programa Ser-Família Habitação e Programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com o Município de Campo Verde-MT.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo responsável por desenvolver as ações necessárias para a viabilização do programa aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Ser-Família Habitação e Programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com o Município de Campo Verde-MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ITENS A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar 1.500m² (mil e quinhentos metros de gramas) e até 10 (dez) mudas de palmeira em favor da SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.921.881/0001-34, com sede na Rua Mistral, nº 457, Bairro Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT visando a execução de paisagismo na Escola Técnica Estadual de Campo Verde, localizada na Rua Vinicius de Moraes, nº. 47, Bairro Belvedere, Campo Verde/MT.

Parágrafo Único – Os itens dispostos no *caput* do presente artigo serão fornecidos por intermédio de processos licitatórios vigentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ nº **45.935.930/0001-75**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2023

VIGÊNCIA: DE 13/12/2023 à 13/12/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de cadeiras em PVC, com encosto, sem braço, empilháveis.	20.000 UND	R$ 3,00	R$ 60.000,00

Valor do lote: R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As políticas de proteção de cães e gatos no município de Campo Verde, são aplicáveis única e exclusivamente para animais das espécies

Canis lúpus familiaris e *Felis silvestris catus* e observará o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e organizações não governamentais, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Animal doméstico aquele que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresenta características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, para fins de companhia, prestação de serviços ou subsistência.

II - Animal sinantrópico aquele que se adaptou a viver em ambientes humanos ou nas proximidades desses, de forma indesejada, utilizando-se de toda a estrutura existente nesses locais para o seu desenvolvimento biológico.

III - Animal bravio aquele com potencial agressivo que, mesmo não estando sob ameaça, oferece risco à integridade física de pessoas ou de animais.

IV - Guarda responsável o conjunto de compromissos assumidos pela pessoa natural ou jurídica - guardiã ou responsável ao adquirir, adotar ou utilizar um animal, que consiste no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais e de saúde do animal e na prevenção de riscos que esse possa causar à comunidade ou ao ambiente, tais como os de potencial de agressão, de transmissão de doenças ou de danos a terceiros.

Art. 4º. Os estabelecimentos que exponham, comercializem ou prestem serviços relacionados a animais domésticos das espécies *Canis lúpus familiaris* e *Felis silvestris catus* participarão de campanhas de conscientização para a adoção e para a guarda responsável desses animais e manterão afixados, em bom estado de conservação e em locais visíveis ao público, cartazes educativos sobre adoção e guarda responsável de animais domésticos.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Responsabilidade Pelos Animais

Art. 5º. Fica o guardião do animal responsável pela manutenção deste em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

Art. 6º. Fica vedada qualquer prática de maus-tratos aos animais domésticos objeto dessa lei.

Parágrafo único. Consideram-se maus-tratos, dentre outras ações ou omissões:

I - praticar ato de abuso ou crueldade contra o animal;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar e luz;

III - submeter animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, causando-lhes sofrimento;

IV - castigá-los física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

V - abandonar animal;

VI - Conduzir animais sem arreios ou apetrechos adequados, causando-lhes incômodo ou sofrimento;

VII - Deixar de fornecer ao animal água e alimentação;

VIII - Não prestar a necessária assistência ao animal;

IX - Provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou espécie ou espécies diferentes;

XI - Abusá-los sexualmente;

XII - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Parágrafo único. As despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão ou maus-tratos serão de responsabilidade do agressor, que fica obrigado a ressarcir o tutor de todos os custos relativos aos serviços de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Art. 7º. Fica vedada a veiculação de publicidade em animais ou por meio deles.

Art. 8º. São vedados, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam causar perturbação do sossego ou risco à saúde da coletividade.

Art. 9º. Toda e qualquer instalação destinada à criação, à manutenção ou ao alojamento de animais deverá ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas que não causem incômodo à população.

Art. 10. Em caso de óbito de animal, caberá ao seu proprietário a disposição adequada do animal morto.

Parágrafo único. Em caso de iminente risco à saúde pública, o Executivo Municipal realizará a remoção prevista no *caput*, sem prejuízo de posterior cobrança das despesas ao responsável.

Seção II

Da Segurança aos Transeuntes

Art. 11. Em residência, condomínio ou estabelecimento que possua cão ou animal bravo, fica obrigatória:

I - A instalação de placa visível e de fácil leitura, alertando os transeuntes da existência de animais;

II - A existência de muros ou grades de ferro e de portões de segurança capazes de garantir a permanência domiciliada dos animais e a proteção aos transeuntes;

Parágrafo único. A altura e os vãos dos equipamentos referidos nos incisos II deste artigo deverão impossibilitar que o animal transponha os equipamentos e venha a comprometer a integridade física de transeuntes ou trabalhadores.

Seção III

Da Vacinação

Art. 12. Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra a raiva.

Parágrafo único. A vacinação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita gratuitamente nas campanhas anuais promovidas pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

Art. 13. O comprovante de vacinação será fornecido pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, como também a carteira emitida por médico veterinário particular poderá ser utilizada para comprovação da vacina anual.

§ 1º Da carteira de vacinação fornecida pelo médico veterinário deverão constar as seguintes informações, sem prejuízo de outras definidas em Resolução pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária:

a) Identificação do proprietário: nome, Registro Geral e endereço completo;

b) Identificação no animal: nome, espécie, raça, porte, pelagem, sexo, data de nascimento ou idade;

c) Dados das vacinas: nome, número, da partida, fabricante, datas da fabricação e validade;

d) Dados da vacinação: datas de aplicação e revacinação;

e) Identificação do estabelecimento: razão social, ou nome fantasia, endereço completo, número de registro no CRMV;

f) Identificação do médico veterinário: carimbo constando nome completo, número de inscrição no CRMV e assinatura;

g) Número do microchip do animal.

Seção IV

Da Circulação em Locais Públicos

Art. 14. Fica proibido o passeio de cães em vias e logradouros públicos, exceto se conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal e se utilizadas adequadamente à coleira e a guia.

Parágrafo único. Os cães considerados de guarda, de combate ou de outra aptidão em que se destaquem componentes de força ou de potencial agressivo, salvo os cães pertencentes a órgãos oficiais, somente poderão sair às ruas usando focinheira e enforcador de aço.

Art. 15. O recolhimento de dejetos de animal em logradouros e demais espaços públicos é responsabilidade de seu respectivo guardião ou condutor.

Art. 16. No caso de pessoa agredida por algum animal, o guardião deste ou quem o estiver conduzindo deverá comunicar o fato ao órgão competente do Executivo Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência da ocorrência da agressão, para que o animal seja submetido a exame sanitário e posterior observação conforme preconizado em normas técnicas.

§ 1º A vítima terá à sua disposição serviço municipal, para diagnosticar as consequências da agressão no seu estado de saúde e para informar quanto aos procedimentos a serem adotados para a responsabilização civil e penal do guardião ou responsável pelo animal.

§ 2º A vítima poderá comunicar ao órgão competente do Executivo Municipal a ocorrência do agravo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 17. Realizada a comunicação nos termos do art. 16 desta Lei, será aberto processo administrativo, contendo cópia da comunicação e demais documentos produzidos.

Parágrafo único. O processo administrativo será encaminhado ao órgão municipal responsável pelos animais, para que sejam aplicados os procedimentos e as sanções vigentes.

Seção V

Do Resgate e Abrigamento

Art. 18. Cães e gatos abandonados ou vítimas de maus-tratos ou atropelamento serão recolhidos e destinados às entidades de proteção animal para seu devido abrigamento, onde serão mantidos, sendo realizado o tratamento necessário à recuperação de sua saúde, sendo, após, encaminhados a uma das seguintes destinações:

a) Resgate pelo dono ou proprietário do animal;

b) Adoção;

§ 1º Durante o prazo do tratamento médico-veterinário a que se refere o *caput* deste artigo, o animal ficará à disposição do seu tutor.

§ 2º Todos os animais desprovidos de identificação acolhidos ou recolhidos pelas entidades de proteção animal serão esterilizados, identificados e cadastrados, após 72h (setenta e duas horas) do acolhimento.

Art. 19. O tutor de um cão ou gato acolhido por entidade de proteção animal, com identificação e cadastro, deve ser prontamente notificado para resgatá-lo.

§ 1º O animal cujo tutor foi notificado aguardará o resgate por, no máximo, 72h (setenta e duas horas).

§ 2º Não havendo resgate no prazo previsto no parágrafo anterior, a conduta do tutor configurará abandono e o animal será inserido em programa de adoção.

Art. 20. No ato do resgate, os tutores devem ser orientados sobre comportamento e bem-estar animal, bem como sobre medidas a serem providenciadas para fazer cessar as causas motivadoras do acolhimento, sendo cientificados de que o segundo acolhimento do animal poderá configurar a prática de maus-tratos ou abandono.

Art. 21. Os cães e gatos resgatados devem ser vacinados contra raiva, exceto quando apresentado o comprovante de vacinação pelo tutor.

Art. 22. Todas as despesas com transporte, tratamento médico-veterinário, vacinação, hospedagem, esterilização, identificação e cadastramento correrão às expensas do tutor, na forma prevista em regulamento.

Seção VI

Da Doação e Adoção

Art. 23. O adotante deve assinar o termo de responsabilidade e receber informações sobre comportamento e bem-estar animal, bem como ser cientificado da possibilidade de visitas à sua residência para acompanhar o desenvolvimento da adoção.

Parágrafo único. Os abrigos das entidades de proteção animal devem oferecer todas as condições necessárias para o bem-estar dos animais, em consonância com as disposições desta Lei e demais normas vigentes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para fins de proteção animal, aplicar-se-á, além do disposto nesta Lei, a legislação Federal e Estadual, em especial as Leis Federais nº's. 5. 197, de 3 de janeiro de 1967, e alterações posteriores, e nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 25. Aplicam-se no que couber às disposições da Lei municipal nº. 2303, de 19 de setembro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROCESSO: 011/2023 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADO: FABIANA REGINA RECH EIRELI

CNPJ:37.824.443/0001-07

DATA DA AUTUAÇÃO: 01/12/2023

INFRAÇÃO: Art. 183 da Lei Complementar nº 5, de 30 de Dezembro de 2005. Art. 331 da Lei Complementar nº 1, de 16 de Dezembro de 1994. Art. 2º do Decreto nº 28/2021, de 30 de Março de 2021.

DECISÃO FINAL: Após Tramitar Processo Administrativo Sanitário, em análise aos autos, bem como do relatório de fls. 02 demonstra-se que a infração fora devidamente constatada no dia e horário descritos. Atem-se que, o infrator não apresentou defesa e/ou impugnação do Auto. Julgo PROCEDENTE o Auto de Infração e nos termos do Decreto nº 28/2021, de Março de 2021 aplico a penalidade de MULTA de 50% de 10(dez) UPF/MT (231,53) 1.157,65 (Mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme At. 331 da Lei complementar nº 1 de 16 de Dezembro de 1994 c/c Art. 2º do Decreto nº 28/2021, de 30 de março de 2021. O infrator tem o prazo de 10(dez) dias para recorrer da decisão de primeira instância.

Comunique-se os interessados quanto a presente decisão.

Publique-se, oficie-se.

Campo Verde, 13 de Dezembro de 2023.

KEILA SERON DO CARMO

MATRICULA-8186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rodovia Municipal CV-01 de Rodovia Municipal Pedro Garbúgio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.959.989/0001-40, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL", VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO OU MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Verde-MT, o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*inter-vivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclu-

sive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas e protocolos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.987, DE 06 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.987, de 06 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA GIUSEPPE FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a denominação da antiga Avenida Campo Grande, como Avenida Giuseppe Ferrari.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a remuneração profissional no montante de R$ 4.657,95 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensais para os Conselheiros Tutelares do município de Campo Verde - MT.

Parágrafo Único. O reajuste da remuneração do Conselheiro Tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

Art. 2º. Fica revogado § 1º do artigo 71 da Lei nº. 2.076, de 23 de abril de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI N°. 3.041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Campo Verde - MT, para o Exercício de 2024 estima a Receita em R$ 331.172.952,51 (trezentos e trinta e um milhões cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), e fixa a Despesa em R$ 331.172.952,51 (trezentos e trinta e um milhões cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 214.443.826,79 (duzentos e quatorze milhões quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 116.729.125,72 (cento e dezesseis milhões setecentos e vinte e nove mil centos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social, discriminados pelos nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante as Fontes de Arrecadação de Tributos, Rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**340.778.766,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.173.262,41
Receitas de Contribuições	16.074.772,35
Receitas Patrimonial	8.342.687,26
Receita de Serviços	11.989,64
Transferências Correntes	246.263.098,92
Outras Receitas Correntes	912.955,44
RECEITAS DE CAPITAL	**15.723.400,19**
Operações de Créditos	100,00
Alienação de Bens	367.018,18
Transferências de Capital	15.356.282,01
DEDUÇÕES DA RECEITA	**38.002.506,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.518.284,97
Transferências Correntes	33.484.221,59
RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**12.673.292,86**
Contribuições	12.673.292,86
TOTAL	**331.172.952,51**

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	9.230.000,00
03 - Essencial a Justiça	831.094,08
04 - Administração	34.040.643,55
06 - Segurança Pública	4.063.649,38
08 - Assistência Social	10.583.702,22
09 - Previdência Social	8.993.061,93
10 - Saúde	97.152.361,57
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	90.147.823,55
13 - Cultura	2.084.153,72
14 - Direitos da Cidadania	65.553,75
15 - Urbanismo	20.579.207,18
16 - Habitação	357.145,67
17 - Saneamento	2.888.003,62
18 - Gestão Ambiental	622.272,30
20 - Agricultura	7.015.053,24
22 - Indústria	102.467,15
23 - Comércio e Serviços	894.701,46
26 - Transporte	17.906.713,43
27 - Desporto e Lazer	4.990.139,95
99 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	17.613.130,93
99 - Reserva de Contingência	982.073,83
TOTAL	**331.172.952,51**

ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - Câmara Municipal	9.230.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	3.383.431,94
02.002 - Procuradoria Geral	831.094,08
02.003 - Controladoria Interna	649.612,15
03.001 - Secretaria de Administração	5.786.956,56
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	5.813.425,93
05.001 - Secretaria Municipal de Educação	45.293.324,59
05.002 - FUNDEB	44.854.498,96
06.001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviço Urbanos	46.487.806,05
07.001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente	10.109.516,19
07.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	965.655,74
07.003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	357.145,67
08.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.284.893,39
09.001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte	6.881.425,72
09.002 - Fundo Municipal da Cultura	1.300,00
09.003 - Fundo Municipal de Esporte	1.000,00
10.002 - Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	97.152.361,57
11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.926.303,70
11.002 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	259.500,00
11.003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	13.290,00
11.004 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.386.008,52
12.001 - Secretaria Integrada de Segurança Pública	5.127.201,29
12.005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON	65.553,75
13.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.394.176,51
14.001 - Secretaria Municipal de Planejamento	3.329.103,51
15.001 - Previverde - Fundo Municipal de Previdência Social	8.993.061,93
99.999 - Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	17.613.130,93
99.999 - Reserva de Contingência	982.073,83
TOTAL	**331.172.952,51**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**	**VALOR**
0001	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2.578.903,77
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.813.425,93
0003	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO	831.094,08

0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS	9.607.301,67
0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.233.407,70
0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO	1.873.854,98
0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	5.786.956,56
0008	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	326.855,80
0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTARIA	3.394.176,51
0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.329.103,51
0011	EDUCAÇÃO INFANTIL	27.372.335,78
0012	GESTÃO ADMINISTRATICA DA CULTURA, LASER E ESPORTE	2.805.358,50
0013	ENSINO FUNDAMENTAL	47.824.007,61
0014	APOIO TÉCNICO PEDAGOGICO	86.265,02
0015	ENSINO SUPERIOR	202.190,00
0016	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	2.084.153,72
0017	RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	689.896,00
0018	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS E AREAS DE LAZER	19.313.078,49
0019	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.024.205,75
0020	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS	4.832.840,50
0021	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	6.907.776,24
0022	CONTROLE INTERNO	649.612,15
0023	TRANSPORTE ESCOLAR	5.133.079,39
0024	INCENTIVO O ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	619.396,05
0025	DEFESA SANITARIA, VEGETAL E ANIMAL	173.266,79
0026	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	478.637,50
0027	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIDE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E	4.798.256,25
0028	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	69.107,15
0029	DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	449.423,96
0030	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTE E LAZER	1.368.266,56
0031	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES DESPORTIVAS	431.546,94
0032	GESTÃO DO SUS	10.533.786,87
0033	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	30.553.137,20
0034	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.597.628,98
0035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.287.203,36
0036	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.180.605,16
0037	GESTAO DA POLITICA DE HABITACAO	357.145,67
0038	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.114.260,00
0039	ATENCAO AO IDOSO	18.790,00
0040	COMUNICAÇÃO E MARKETING	804.528,17
0041	PRAÇAS E JARDINS	668.490,08
0043	ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS	2.911.631,11
0044	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.649.852,73
0045	APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	158.900,00
0046	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE	259.600,00
0047	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.471.877,41
0048	INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA	8.993.061,93
0049	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.385.080,00
0050	APOIO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS DENTRO DO MUNICÍPIO	120.503,28
0051	MANUTENCAO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DO LIXO	2.829.924,18
0053	GESTÃO DE POLÍTICA EM SEGURANÇA PÚBLICA	4.119.926,40
0054	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	9.230.000,00
0055	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI	563.621,69
0056	ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	41.900,00
0057	ORGANIZAÇÃO DE EXPOVERDE E RODEIOS	1.000.134,15
0058	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.542.824,77
0059	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	65.553,75
0060	RESERVA LEGAL RPPS	17.613.130,93
0061	TRABALHO COMPETITIVO, ALCANÇANDO A EMPREGABILIDADE	30.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	982.073,83
TOTAL GERAL		**331.172.952,51**

Art. 4º. A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**285.275.069,54**
Pessoal e Encargos Sociais	145.862.651,36
Juros e encargos da Dívida	18.153,00
Outras Despesas Correntes	139.394.265,18
DESPESAS DE CAPITAL	27.302.678,21
Investimento	26.614.958,21
Amortização de Dívida	687.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**18.595.204,76**
TOTAL	**331.172.952,51**

Art. 5º. O **Orçamento Fiscal e de Seguridade Social** do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídas:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 - Assistência Social	10.583.702,22
09 - Previdência Social	8.993.061,93
10 - Saúde	97.152.361,57
TOTAL	**116.729.125,72**

RESUMO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	214.443.826,79
Orçamento da Seguridade Social	116.729.125,72
TOTAL	**331.172.952,51**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas no Art. 1º observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, d Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964: I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária;

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.044/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à contratação do MUSEU DO MOVIMENTO CRISTÃO CONTEMPORÂNEO – SIC BARTÃO para a exposição de Arte intitulada o " O JOVEM RICO", onde traz um acervo de 21 artista do Brasil e Exterior. Onde retrata em forma de arte trechos bíblicos, deixando com que a exposição se torne totalmente interativa, bem como para promover o desenvolvimento cultural, através de conhecimento **no** valor **de R$ 17.956,00** (dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais) Processo nº 3422/2023. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,13 de dezembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GO EXPERIENCE CWB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.146.466/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARQUE DE DIVERSÃO EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO – PREGÃO Nº 166/2023

VIGÊNCIA: 13/12/2023 À 13/12/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	"TRENÓ VOADOR", DESENVOLVIDO EM AÇO ZINCADO, ESTRUTURA METÁLICA, COM 03 RODAS, DUAS RENAS E 01 (UM) TRENÓ, COM APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO, DEVIDAMENTE ILUMINADOS COM FITA DE LED, ACOPLADO A UM PARATRIKE DUPLO EM INOX, MOTOR ROTAX 447, PARTIDA MANUAL, MONOCARBURADO, TTO TEMPERATURA, ACELERADOR DE MÃO, 02 TANQUES DE COMBUSTÍVEL 24 L (CADA), SALTES CELETES PARAGLIDERS, MOSQUETÕES, SUP'AIR, HÉLICE DE MADEIRA. PARAPENTE ITV BULLDOG 38, TAMANHO 150/400 KG. E CAPACETES LOCAÇÃO, OPERAÇÃO (VOO DE 30 MINUTOS). NOTAM FORNECIDO PELA CONTRATADA.	05 VOO	R$ 20. 101,92	R$ 100. 509,60
2	AQUA BOAT, DESENVOLVIDO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR DE TUBO QUADRADO PRETO 40X40MM X #2.2MM COM UNIÕES POR MEIO DE FLANGES E PARAFUSOS GALVANIZADOS DE 1"3/4 COM PORCAS AUTO TRAVANTE. FECHAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA FEITO EM COMPENSADO NAVAL VIROLA DUAS FACES 18MM. ESTEIRA ROLANTE TRACIONADO ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR TRIFÁSICO DE 2CV 220V. A PISTA POSSUI AS DIMENSÕES DE 16M DE COMPRIMENTO POR 9M DE LARGURA, ESTAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, E UMA QUEDA DE APROXIMADAMENTE 1,90M DE ALTURA, VELOCIDADE MÉDIA DE 11 KM/H, EM UM TANQUE COM APROXIMADAMENTE 20 MIL LITROS DE ÁGUA, 02 BARCOS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 04 PARTICIPANTES SIMULTANEAMENTE (04) CRIANÇAS E/OU (02) CRIANÇAS E (02) ADULTOS, (02) PARTICIPANTES (02) CRIANÇAS E/ OU (01) CRIANÇA OU (01) ADULTO. A CENOGRAFIA CONFORME IDEIA CENTRAL APRESENTADA PELA CONTRATANTE, PODENDO SER E NÃO LIMITADO (NATAL, PÁSCOA, DIA DAS CRIANÇAS ETC.) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FORNECIDA POR ENGENHEIRO COM REGISTRO JUNTO AO CREA, FORNECIDA PELA CONTRATADA. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APÓS A PROGRAMAÇÃO.	30 DIÁRIA	R$ 13. 920,00	R$ 417. 600,00
3	MONTANHA RUSSA, DESENVOLVIDO EM ESTRUTURA CALANDRADA, COM UMA LINHA DORSAL COM TUBO DE 4 POLEGADAS, DORMENTES EM CHAPA 1/4 DE POLEGADA A UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 40 CENTÍMETROS, DUAS LINHAS FORMANDO UM TRILHO COM TUBOS REDONDOS DE 2 POLEGADAS. COLUNAS COM TUBO QUADRADO DE 100 X 100 X 3 MILÍMETROS, MÃO FRANCESAS EM TUDO QUADRADO 50 X 50 X 3 MILÍMETROS, TAMANHO: 14M X 8M X 3M DE ALTURA. TRENÓ DESENVOLVIDO EM TUDO QUADRADO 30 X 30 X 2MM, LATERAIS DO TRENÓ EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA, REVESTIDA COM PINTURA AUTOMOTIVA. COMPOSIÇÃO (CARROS) DESENVOLVIDA EM AÇO, COM ELEMENTOS FORJADOS, ROLAMENTOS, MOLAS, RODAS EM PU, 02 RENAS FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA, REVESTIDOS COM PELE ARTIFICIAL (PELÚCIA). LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APÓS A PROGRAMAÇÃO.	30 DIÁRIA	R$ 13. 920,00	R$ 417. 600,00
4	PEGA-PRÊMIOS, DESENVOLVIDO EM ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE FABRICADOS EM TUBO QUADRADO 100X100MM #2.5MM, SISTEMA DE PONTE ROLANTE FABRICADO EM TUBO RETANGULAR 120X0,70MM #2.5MM COM UNIÕES POR MEIO DE FLANGES E PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE 1"3/4 COM PORCAS AUTO TRAVANTE COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE DOIS MOTORES DE 1/4CV 220V E GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG, TOTALMENTE AUTOMATIZADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, POSSUINDO UMA ÁREA DE 5,0X5,0M E ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 5M, E PISCINA COM APROXIMADAMENTE 9MIL BOLINHAS. A CENOGRAFIA CONFORME IDEIA CENTRAL APRESENTADA PELA CONTRATANTE, PODENDO SER E NÃO LIMITADO (NATAL, PÁSCOA, DIA DAS CRIANÇAS ETC.). ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FORNECIDA POR ENGENHEIRO COM REGISTRO JUNTO AO CREA, FORNECIDA PELA CONTRATADA. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APÓS A PROGRAMAÇÃO.	30 DIÁRIA	R$ 5. 760,00	R$ 172. 800,00
5	RODA GIGANTE, DESENVOLVIDO EM AÇO GALVANIZADO, SENDO VERTICAL E SUSTENTANDO EM SUAS CIRCUNFERÊNCIAS, COM MOVIMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO, CONTROLADO POR OPERADOR, COM 5 CABINAS FECHADAS. CAPACIDADE PARA ATÉ	30 DIÁRIA	R$ 21. 222,05	R$ 636. 661,50

	20 ADULTOS (4 POR CABINA), COM ALTURA 9,00M, ÁREA DA PLATAFORMA C/ GRADES DE PROTEÇÃO: 8M X 4M. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APÓS A PROGRAMAÇÃO.			
6	TREM MODELO INGLÊS, DESENVOLVIDO EM AÇO E POLIURETANO, CAMBÃO DE ENGATE, CONJUNTO COM 01 (UMA) LOCOMOTIVA E MAIS 02 VAGÕES EM NYLON, FUNCIONAMENTO POR MEIO DE MOTOR ELÉTRICO. CAPACIDADE PARA ATÉ 12 ADULTOS OU 18 CRIANÇAS E CARGA MÁXIMA DE 300KG EM CADA UNIDADE. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APÓS A PROGRAMAÇÃO.	30 DIÁRIA	R$ 8.645,50	R$ 259.365,00
7	APRESENTAÇÃO DE DRONES, COM DRONES ILUMINADOS, COM NO MÍNIMO 74 UNIDADES, ENTRE 6 E 12 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO, FORMANDO NO MÍNIMO 8 IMAGENS. COM EQUIPE ESPECIALIZADA, SEGUROS E AUTORIZAÇÕES.	02 SERVIÇO	R$ 255.000,00	R$ 510.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.597.336,10 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 11 de dezembro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 166/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 166/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARQUE DE DIVERSÃO EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO: a empresa GO EXPERIENCE CWB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.146.466/0001-49, foi vencedora do certame com o valor total de R$ 2.597.336,10 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos). Campo Verde, 13 de dezembro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC AVULSAS** que teve como vencedora a empresa: **SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.935.930/0001-75**. Campo Verde, 13 de dezembro de 2023.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO **–** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3.043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, com fulcro com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2022/2025, a serem executados no exercício financeiro de 2024, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMI

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária e a aprovação deste conselho, dado o nome ao prédio do CCI de Nadir Muinhoz dos Sontos.

SHIELEY TERESINHA SEBBEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária e a aprovação deste conselho, dado o nome ao prédio do CCI de Nadir Munhoz dos Santos.

SHIRLEY TERESINHA SEBBEN

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Campos de Júlio-MT, 13 de dezembro de 2023.

SHIRLEY TERESINHA SEBBEN

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 08/2023/SME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que nomeia a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dosProfessores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2024, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas doravante denominada **"Comissão de Atribuição"**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2024, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO;

II - Secretária escolar: ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LORAINE FERREIRA DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JOSEANE LUIZ BARBOSA e FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FÉLIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: CELITA DONAT.

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretora da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: JOICE MARA POSSAMAI;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ESTÉLLA MARI DANELUZ e ODIRLEI PEREIRA DA SILVA;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FÉLIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: CELITA DONAT.

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA;

II - Secretária escolar: FERNANDA JUSTINA DE FREITAS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ e VILMA DA SILVA BERLESI;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FÉLIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: CELITA DONAT.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretora da escola: LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LUANA TAVARES DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: EDIJANE AVELINO DOS SANTOS e JAQUELINE SCHITINI DONIZETI;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FÉLIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: CELITA DONAT.

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretora da escola: ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO;

II - Secretária escolar: ELISANGELA OLIVEIRA DE CAMARGO DA CRUZ;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: LENILZA INÁCIO e KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FÉLIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: CELITA DONAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 13 de dezembro de 2023.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

Torna público a 2ª retificação da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso I do Artigo 9º e alínea "a" do item 6. EM CASO DE EMPATE. Formulário de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas. Professor Efetivo – Ano Letivo 2024. Escolas/Creches Municipais de Campos de Júlio/MT, **da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, para constar, doravante, a seguinte redação:**

Onde se lê:

I - Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período concursado atuando como professor.

Leia-se:

I - Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, sendo considerado somente o período como concursado.

Art. 2º. Alterar o inciso III do Artigo 9º e alínea "c" do item 6. EM CASO DE EMPATE. Formulário de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas. Professor Efetivo – Ano Letivo 2024. Escolas/Creches Municipais de Campos de Júlio/MT, **da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, para constar, doravante, a seguinte redação:**

Onde se lê:

III - Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Leia-se:

III - Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho, considerando faltas justificadas com Atestado *Médico*, referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 3º. Os demais itens da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 13 de dezembro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2023.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: obra de construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, início em **05/12/2023 e expirando em 05/02/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa.ELETRO TARTARI LTDA/CNPJ/MF nº 15.062.235/0003-47

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação direta abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Barracão de Wheeling, conforme projeto de engenharia/arquitetura.

Contratado: CONSTRUTORA EAC LTDA. CNPJ nº 17.224.86/0001-12.

Valor global: R$ 51.748,34.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 157/2023; Dispensa de Licitação nº 37/2023.

A contratação direta acima descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no processo de contratação, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Execução da Obra de construção da Rodoviária Municipal

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, início em **09/12/2023 e expirando em 09/02/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ: 17.224.869/0001-12/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 014 2023

EDITAL Nº 014/2023. 12 de Dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de NOVEMBRO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para acondicionamento de resíduo hospitalar, tanto comum, quanto infectante, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/12/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/12/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/12/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/12/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 28/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2023

Processo: 000008503/2023

Ata de Registro de Preços n.º177/2023

Assinada em 13/12/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 437.202,29 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e dois reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Dezembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 073/2023

Data da Publicação no DOC 14/12/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N. 1.258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados, em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 13/12/2023 a 12/01/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Dezembro de 2023.

(Assinatura Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto n. 1.258/2023)

N.	CANDIDATOS	ÁREA	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1.	Neilane Denise Dias Testoni	Médico Veterinário	79.000	1º.	Aprovada
2.	Glauce De Castro e Silva Costa	Engenheira Civil	46.000	2º.	Aprovada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João na Cidade de Canabrava do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **"CREDENCIAMENTO DE PARA A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD".**

O credenciamento ocorrerá no período de **20 DE DEZEMBRO DE 2023 à 02 DE JANEIRO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento será das **7:30 às 11:30 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT, através do endereço Av. Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João na Cidade de Canabrava do Norte/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do e-mail: licitacao@canabravadonorte.org.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º004/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE -MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode Revogar seus próprios atos, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, cujo o objeto é "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO-SUV, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT ." pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração deve revogar seus próprios atos, e em razão do Presente Certame ter sido Fracassado pelos seguintes motivos : a empresa Vencedora do Certame com a proposta mais vantajosa, com classificação em primeiro colocada, sendo que na fase de habilitação apresentou documento fiscal com restrição, devido ao enquadramento do porte da empresa, foi concedido prazo para apresentar o referido documento valido, e transcorrido o prazo inicial, e mediante a manifestação da empresa foi prorrogado o referido prazo, findando o prazo não houve a apresentação do documento, sendo assim foi desclassificada no presente certame. Foi então convocado a empresa com classificação em segundo colocada, para apresentar as documentações de habilitação, tendo sido declinado pela mesma. Não restando outra opção a não ser declarar o certame Fracassado.

podendo então revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos **(LEI 8.666/1993 – Art. 49).**

3º - CONSIDERANDO, ainda o Pedido de Desistência da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, entregue nesta egrégia Casa de Leis em 12/12/2023,** que foi a empresa classificada como a segundo colocada, a qual justifica a impossibilidade de atender o Processo Licitatório em questão.

4º- CONSIDERANDO, ainda que prosseguir com a presente licitação resultaria no não atendimento da real necessidade do objeto licitado, haja viso que as empresas não atenderam as exigências do Edital, desta forma se faz necessária à sua revogação a fim de se evitar futuros transtornos decorrentes de uma contratação frustrada.

Portando **REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, em todos os seus temos.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

JHONY ALEVES MENDES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1953089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.841-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL n.071/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, referente à contratação de empresa especializada para contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos no Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

(Assinado Eletronicamente) [2]

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

Fiscal de Obras

CPF: ***.985.***-**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1953089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.841-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do CONTRATO CPL n.070/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, referente à contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

(Assinado Eletronicamente) [2]

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

Fiscal de Obras

CPF: ***.985.***-**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 070/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 220.090,32 (duzentos e vinte mil, noventa reais e trinta e dois centavos); **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 8.513,00 (oito mil quinhentos e treze reais);

Canabrava do Norte-MT, 13 de dezembro de 2023**.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE APOSTILA Nº 011 - 003/2023

CONTRATO Nº: 162/2021

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **redução** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1***52**-0 SSP/MT e CPF nº ***.071.***-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das **reduções** autorizadas pela petrobrás no período compreendido entre o dia **10/11/2023 à 08/12/2023** e mediante documento apresentado, fica reduzido em **(-) R$ 0,43 (quarenta e três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum.**

Parágrafo Único: Com a redução acima mencionada, será alterado o valor unitário de preços constante do contrato acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado a partir do dia 14 de dezembro do corrente ano e no valor abaixo descrito:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor reduzido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	8,41	**(-) 0,43**	**7,98**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Redução de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA Nº816/2023

Portaria nº816/2023

De 14 de novembro de 2023

Concede Férias Coletivas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **férias coletivas** no período de **26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024** aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Adalberto Joaquim de Souza	
Adriana Ribas de Oliveira	ANTECIPADAS
Adriano Leite de Campos	ANTECIPADAS
Alessandra de Oliveira Rocha	
Aline Karoline Ribeiro de Souza	ANTECIPADAS
Aline Luiza Goulart Zimmermann	ANTECIPADAS
Alynne Karen da Silva Carvalho	ANTECIPADAS
Allyson Raphael Zimke	
Ana Lúcia Simão Santana	ANTECIPADAS
Ana Margarete Moroni	
Ana Raquel Ropke	
Anair Borges Seibert	
Ângela Maria Paes Sobrinho	
Angélica Janaína Alves	
Angelina Bigaton Ferla	
Ângelo Ferla	
Ariana Taís Silva de Araújo	ANTECIPADAS
Bruno Nery Nogueira Luna	ANTECIPADAS
Carla Maria da Cruz Marsango	
Clarissa Zenaro Ceccatto	
Claudio José Marino	
Cláudio Sonemman Feijó	
Daleia Pereira da Silva	
Dayane Souza e Silva Zenaro	
Debora da Silva Vieira	
Digliane Aparecida de Souza	
Dilcene Alves da Silva	
Dirce Bitdinger	
Edna Cristina França da Silva	ANTECIPADAS
Edna Divina de Moraes Souza	
Elcimar dos Santos	
Elenita Beal Accadroli	
Eliane Garcia Nunes	
Elisa Domingos Madoreira Nicésio	
Elisete Bussiol Bison	
Elizane Maia da Silva Araújo	
Elvira Alves Guimarães	ANTECIPADAS
Elvira Narcizo de Oliveria	ANTECIPADAS
Flávia Nonato da Silva Matos	
Gabriel Kasprczak da Silva	
Gelson Blass	
Geni Rodrigues da Costa	
Graselha Betânia Franceschet	
Guilherme Estevão do Nascimento	
Haryetgyak Neves da Mota	
Hellen Katiani M. de Andrade	ANTECIPADAS
Iraci Carniel Sefstron	
Ivanês Lucimar Zanin	
Jaqueline Lúcia Bigaton Ferla	ANTECIPADAS
Jesus dos Santos Pereira	
Joana D'arc de Melo Fernandes	ANTECIPADAS
João Francisco da Silva	ANTECIPADAS
Joaquim Valdevino Fábio	
Joilço Oliveira de Souza	
Jonathan Nascimento de Souza	ANTECIPADAS
Jorce Nogueira da Costa Félix	
Joselene dos Santos Silva	ANTECIPADAS
Jovilde Corbari Fiorentin	
Julisse Adriana da Silveira	
Kael Tietz Dias	ANTECIPADAS
Karen Jeanine Tavares da Paixão	
Kauanda Tavares da Paixão	ANTECIPADAS
Kelly Fernanda Vital da Silva	
Laiane Marques Constante Vieira	ANTECIPADAS
Lana Marilza Pereira Barbosa	
Larissa Vanessa Artamnn Gall	ANTECIPADAS
Lariza Ursula da Silva	ANTECIPADAS
Leide Marta Mendes da Silva	ANTECIPADAS
Leivane Francisco Luz	
Lenir Terezinha Mattos Borges	
Leodete Giacomolli	
Leonardo Kido Alves	ANTECIPADAS
Liana Ferreira de Freitas Silva	ANTECIPADAS
Lílian Spohr Dias	
Liliane Spode	
Lisonete Fernandes da Costa	
Lolamar Guarese Tieppo	
Lúcia Cleci Bobato Guites	
Luiz Fernando Ferreira Hauck	
Luziene Alves da Silva	ANTECIPADAS
Maiara Rodrigues Evangelista Langer	
Márcia de Fátima dos Santos	

Mareli Heinen	
Margarete Glienke	ANTECIPADAS
Margarete Ramos	
Maria Concélia Matos da Cruz O. de Souza	
Maria de Fatima Fernandes da Silva	
Maria de Lourdes da Cruz	
Maria do Santo Honorato Campos Moreira	ANTECIPADAS
Maria Edivânia C. da Silva Santos	
Marilena Evelise Kich	
Marilene Barbosa Laroque	
Marinalda Ferreira Costa	
Marinês Corbari	ANTECIPADAS
Mariuza Vaniski Ferreira	
Marivaine Santos Chagas Araújo	ANTECIPADAS
Marivete Santa Pinheiro da Silva	
Marlei Ferla Dalmoro	
Mathildes Araújo da Silva	ANTECIPADAS
Meridiana Bier Monteiro Leite	ANTECIPADAS
Milton Blass	
Mônica Beatriz da Silva Almeida	ANTECIPADAS
Natália Lopes Munaro	ANTECIPADAS
Neide Schwartz	
Nelci Maria Costa	
Nelsi Terezinha Ribeiro Thiel	
Nicelia Ferreira da Costa	
Núbia Sousa Botelho	ANTECIPADAS
Odete Schwartz	
Ohanna Cristina Queiroz Castilho	
Olivede Kummer da Silva	
Patrícia de Abreu Lopes Ferreira	
Renata de Souza	
Renato Teodoro da Silva	ANTECIPADAS
Ronymeire Gomes de Lima	
Rosangela Adriana Zalamena	
Rosana Carneiro Benati	ANTECIPADAS
Rosana Terezinha Scalabrin	
Rudgero Antunes Maciel	ANTECIPADAS
Sandra Pereira Lima	ANTECIPADAS
Sandra Regina Wojahn Facioni	
Silma Izabel dos Santos Di Domênico	
Silve-te Aparecida Mendes	
Solange Alves de Almeida	
Soliene Alves de Almeida	
Suellen Dayane Oliveira Eberhart	
Suely Dias Rosa	
Suzamara Aparecida Costa	
Taviana Sieli Koch	
Thainara Nominato Silva	ANTECIPADAS
Valdez Pereira da Silva	
Valeria Mariana da Silva Micolino	
Vandreia Sanfelice	ANTECIPADAS
Vanessa Aparecida Cabral	ANTECIPADAS
Vanúzia Nogueira da Silva	
Vera Lúcia Bezerra	
Vera Lúcia Rodrigues de Almeida	
Veridiana da Silva Patatt	ANTECIPADAS
Walderson Ribeiro do Nascimento	
Zilda Gonçalves de Paula	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 004 - 003/2023

CONTRATO Nº 125/2022

PROCESSO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

VIGÊNCIA: 14/07/2024

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **redução** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1**52**-0 SSP/MT e CPF nº ***.071.***-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das **reduções** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre o dia **10/11 à 08/12/2023** e mediante documento apresentado, fica reduzido em **(-) R$ 0,43 (quarenta e três centavos) por litro** para o fornecimento de **óleo diesel.**

Parágrafo Único: Com a redução acima mencionado, será alterado o valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado a partir do dia 14 de dezembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor reduzido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo Diesel S-10	TOTAL	8,47	**(-) 0,43**	**8,04**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Redução de Preço correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 125/2022, termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

“AVISO DE ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PROCESSO: Pregão Presencial nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023

EMPRESA REGISTRADA: SEBBA MOTORS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **02.050.048/0001-30,** situada à **Rua 21F, s/n, Qd. 07, Lt. 04 – Residencial Vale Azul, Inhumas – GO**.

OBJETO: registro de preços para futura e eventualaquisição de 01 veículo utilitário, do tipo minivan, zero km, ano/modelo atual, capacidade mínima para 7 passageiros, motor 1.8 ou superior, flex, potencia mínima de 106cv, direção elétrica ou hidráulica, cambio automático, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO (PARCIAL): Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ATA: 23/11/2023

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício de 236/2023 de 05/12/2023 – PMA-MT

Canarana-MT, 13 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ODAILTON RESENDE SANTEIRO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1. 802, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação e **Cadastro de Reserva**, pela Lei Municipal nº 1.310/2017 e pela Lei Complementar 174/2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as disposições a seguir:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação e **Cadastro de Reserva** é destinado a seleção de Professor de Educação básica, para suprir as substituições temporárias de servidores do quadro efetivo em situação de parceria com o Insituto Federal de Educação Profissional e Tecnologica de Mato Grosso – IFMT, Centro de Referência Canarana, em conformidade com a Lei Municipal no 1.613, de 02 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, qualificação e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.3- Antes de inscrever-se, o candidato deve observar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4- A participação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que compreende um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não implicando a obrigatoriedade da contratação.

1.5- A carga horária do cargo de Professor de Educação Básica é de 30 horas semanais.

1.6– A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado será realizada na internet, no endereço eletrônico, http://canarana.mt.gov.br/portal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT; publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia 14/12/2023.

1.7– O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, no caso de **Prova de Títulos – de caráter unicamente classificatório.**

a) Inscrição/Contagem de Pontos – dias**: 02/01/2024 a 05/01/2024 e 08/01/2024 a 11/01/2024,** apenas durante os dias úteis, das **8h às 11h** e **das 13h às 17h**.

b) Local de inscrição, apresentação de documentos e títulos: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Centro de Referência de Canarana/MT, end. **Avenida Rio Grande do Sul, no. 2.131, Setor Industrial, em Canarana MT.**

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 907/2023. 1.8.1– Será vedada a inscrição e participação de servidores titulares do cargo de Professor efetivo na rede municipal de ensino. **2 - DOS REQUISITOS:**

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos. 2.3 – Escolaridade exigida para o cargo. **3- DAS INSCRIÇÕES:**

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no perído de **02/01/2024 a 05/01/2024 e 08/01/2024 a 11/01/2024,** apenas durante estes dias úteis estabelecidos, das **8h às 11h** e **das 13h às 17h**.

3.2 – A inscrição será gratuita e deverá ser na forma presencial, podendo ser realizada pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular, com apresentação da procuração original, autenticada, contendo poderes expressos para este fim, conforme Lei Municipal nº 1.802, de 12 de dezembro de 2023, Art. 2º, § 2º.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (anexo I), os documentos comprobatórios para inscrição na habilitação específica pretendida e os documentos para a prova de título.

3.4 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e fornecer cópia dos documentos que comprovem a habilitação para a área pretendida, os documentos para a prova de título e os seguintes documentos:

a) Documentos pessoais (RG e CPF); **b)** Número de telefone para contato (um próprio e um para recado); **c)** Endereço eletrônico para contato (e-mail);

3.6 – Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga/área, em caso de duplicidade de inscrição valerá a inscrição mais recente.

3.7- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/. no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.0 – DA PROVA DE TÍTULOS:

4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 907/2023, para todos os cargos de professor de educação básica, conforme tabela abaixo, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos com inscrição deferida;

4.2. Os candidatos convocados para participar da prova de títulos, deverão apresentar os Títulos, juntamente com o formulário (ANEXO II), no ato da inscrição, durante o período estabelecido neste edital, nas disposições 1.7, alínea “a”, e 3.1;

4.3. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;

4.4. Cada titulação (graduação, pós-graduação – doutorado, mestrado e especialização), será considerado uma única vez. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;

4.5. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;

4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

4.7. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;

4.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;

4.9. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;

4.9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;

4.9.2. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;

4.9.3. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;

4.9.4. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.

CARGOS DOCENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Pontos máximo por item - Prova de Título:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado na área específica, Livre-Docência na área ou em Educação.	70	70
B	Doutorado em outra área	65	65
C	Mestrado na área específica ou em Educação.	60	60
D	Mestrado em outra área.	50	50
E	Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área de Educação.	45	45
F	Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	40	40
G	Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação.	10	10
H	Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre.	5,0 por ano de trabalho	20
Valor Máximo no Grupo 1		360	

4.9.5. Os títulos, conforme tabela acima, só serão pontuados se comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada e ou reconhecido pelo MEC., bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

a) A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação;

b) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria;

c) As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado;

d) A pontuação só será atribuída ao período de um ano, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função e mesmo local de trabalho. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.

4.9.6. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

4.9.7. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

4.9.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.

5.0- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

5.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios na tabela;

5.3- Será considerado desclassificado o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes neste Edital; b) Utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação;

5.4- Dos critérios de desempate na classificação:

5.4.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) Maior Graduação;

c) Maior Pontuação de Titulação (Certificados);

d) Maior idade dos candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 03 (três) casas decimais.

6 – DO RESULTADO FINAL: O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal de Canarana-MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), de forma resumida ou integral. 7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Dos Atos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Dos atos do Edital de Abertura: 24 (vinte e quatro) horas; b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas; c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: até

48 horas.

7.2 - A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita por escrito e assinado pelo candidato ou procurador constituido mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, Canarana-MT.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via internet e fora do prazo.

7.4 - A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

8 – DA CONVOCAÇÃO:

8.1- Os candidatos classificados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana- MT em parceria com o IFMT – CR Canarana, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

8.2- Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, http://canarana.mt.gov.br/portal/, via rádio, para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

8.3.- O candidato terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para comparecer e efetivar o contrato.

8.3.1- O candidato poderá abdicar da posição de classificação, por intermédio de solicitação formal por escrito, sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

8.4- Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação no original e cópia, que comprove o que segue:

8.4.1 Cédula de Identidade;

8.4.2 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); 8.4.3 Certidão de Casamento ou Nascimento; 8.4.4Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 8.4.5 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 8.4.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF); 8.4.7 Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato; 8.4.8 Título de Eleitor; 8.4.9 Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal; 8.4.10 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 8.4.11 Comprovante de Escolaridade da Formação exigida para o cargo; 8.4.12 Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público; 8.4.13 Cartão do PIS/PASEP ou número; 8.4.14 Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais. 8.4.15 CPF do Pai e da Mãe do candidato; 8.4.16 Comprovação de endereço residencial; 8.4.17 Declaração de bens; 8.4.18 Declaração de não acúmulo de cargo público; 8.4.19 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função; 8.4.20 Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos; 8.4.21 Certidão negativa de débito para com o Município; 8.4.22 Duas fotos 3x4, coloridas e recentes; 8.4.23 Número de conta bancária – Banco do Brasil; 8.4.24 Número de telefone para contato (um próprio e um para recado); 8.4.25 A não apresentação dos documentos acima inviabiliza de imediato a efetivação do contrato, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato classificado. **9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:** 9.1– A contratação dos candidatos aprovados será no Regime Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.310/2017, com observância da Lei Complementar 174/2018, sendo que a contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS. **10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 10.1– O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. 10.2– Caso ocorram desistências de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canarana- MT, promoverá tantas convocações e admissões que julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência, ou que venham a ser criadas por Lei específica. 10.3– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado: a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canarana- MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo. 10.4– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. 10.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. **11– CRONOGRAMA:**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14/12/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
15/12/2023	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
02/01 a 05/01/2024 e 08/01 a 11/01/2024	INSCRIÇÕES
16/01/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
16/01/2024	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO.
17/01/2024	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO
19/01/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 DO CARGO E DAS VAGAS NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	**Professor de Artes**	**Nível Superior Completo em Educação Artistica**	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
02	**Professor de Física**	Licenciatura em Física, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
03	**Professor de Biologia**	Licenciatura em Biologia, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
04	**Professor de Química**	Licenciatura em Química, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
05	**Professor de Matemática**	Licenciatura em Matemática, OU Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Matemática, OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
06	**Professor de Geografia**	Licenciatura em Geografia.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
07	**Professor de História**	Licenciatura em História.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
08	**Professor de Educação Física**	Licenciatura em Educação Física.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
09	**Professor de Ciências Sociais**	Licenciatura em Ciências Sociais, ou Filosofia ou Sociologia.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	**IFMT – CR Canarana**
10	**Professor de Agronomia**	Graduação em Agronomia, ou graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônomica, ou graduação em Ciências Agrócolas.	**R$ 4.577,09**	**30 h**	**CadastroReserva**	

a) São atribuições específicas do cargo de Professor:

I – Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões e trabalhos;

VIII- Desenvolver pesquisa e extensão educacional;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação refletiva e investigativa; XI – Cumprir e fazer Cumprir as determinações da legislação vigente; XII – Cumprir a hora atividade.

O regime de trabalho será de tempo integral de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprido em horário estabelecido pelo campus onde o candidato aprovado for lotado, em quaisquer turnos (matutino e vespertino, OU matutino e noturno, OU vespertino e noturno), observando-se a legislação em vigência.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplicado nº 002/2023

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – CARGO PROFESSOR

OBS.: Preencher com **letra de forma** e **sem rasuras.**

O Candidato abaixo assinado, em cumprimento ao Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023,requer sua inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

Parte I IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME COMPLETO:
CPF:
Sexo:Feminino() Masculino ( ) Est. Civil:
E-mail:
Data de Nascimento: / / Nacionalidade:
Nome da mãe:
Endereço:
Bairro: Município:
U.F. CEP.
Telefones: Residencial: Celular( )
Telefone Comercial:
Cargo: **PROFESSOR ( )**

Canarana, / /2024

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Eu, _____, CPF:_____, RG: _____ declaro para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados para a inscrição no Processo Seletivo nº 2023 – Professor da Educação Básica do Município de Canarana-MT/Centro de Referência de Canarana - IFMT, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____

Assinatura

Canarana - MT,_____/_____/_____

Descrição dos Documentos

PORTARIA Nº 907/2023

Portaria Nº 907/2023

De 12 de dezembro de 2023

Cria Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário para atender o IFMT, conforme Lei Municipal n.º 1.802/2023, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, será assim constituída:

Presidente- Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão Governamental - **mat: 501**;

Secretária- Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Assessora da Secretaria de Gestão Governamental – **mat: 7354;**

Membro- Marilde da Silva Ramos– Diretora Recursos Humanos – **mat: 7361**;

Membro- Carlos André de Oliveira Câmara – **Bibliotecário-documentalista IFMT** – **mat - IFMT: 1354541**;

Membro- Willian Silva de Paula – **Professor IFMT** – **mat - IFMT: 1058894**;

Membro- Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico - **mat: 5526.**

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2023

1) SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 2) CONTRATO Nº: 127/2023 3) NOTIFICADA/CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, estabelecida na Rua Professora Viero nº 1340, sala 01, Bairro Madureira, Caxias do sul – RS e seu representante legal Sr GIOVAN CARLO MONEGAT, portador do CPF nº ***.911.***-53. 4) OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC. 5) PONTOS IRREGULARES: Atraso na entrega dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 09 e 10 e conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, no item 3.9, alínea “d” assim ficou estabelecido, senão vejamos “*verbis*” 3.9 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

(...)

d) A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 02 (dois) dias corridos contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde para a entrega.

(...)

Acontece que foi emitida a AF nº 7771/2023 no dia 21/09/2023 e encaminhado via e-mail da empresa no dia 02/10/2023 e ate a presente data a empresa não forneceu o equipamento solicitado, com atraso de mais de 73 (setenta e três) dias até a data desta notificação, causando assim transtornos à administração publica. O responsável pelo setor de compras entrou em contato com as colaboradoras “Joice” e “Ana” porém até o momento nada foi entregue.

6) PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 05 (cinco) dias uteis. 7) CIÊNCIA À NOTIFICADA/CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas, inclusive com punição perante o sistema eletrônico LICITANET.COM.BR.

Canarana-MT, 13/12/2023	
Fiscal do Contrato: VALERIA SILVA CORTES Portaria nº 567/2023 de 01/08/2023	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BARNARDI

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 72/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA:MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69, estabelecida a Avenida Victor Candeloro, nº 422S, bairro Nova Vacaria, município de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 073/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 019/2023;

CONSIDERANDO, a entrega não dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7487/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos e a Cláusula Decima, da Obrigação das Partes:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A Contratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69,** para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro horas), regularize a pendência narrada e providencie a entrega completa dos itens, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7487/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.° 073/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SODRÉ ROSA MACHADO** matricula nº 132, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 624 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA** matricula nº 3165 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção n.° 004/2023, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 13 de novembro de 2023.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural

Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
01	Adriana Aparecida Vaz Martins Borges	068	Deferida
02	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	029	Deferida
03	Aline Silva de Castro	023	Deferida
04	Ana Maria Souza da Silva	019	Deferida
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	050	Deferida
06	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	045	Deferida
07	Ivaneuza Dórea	013	Deferida
08	Mariana Alberta Sant'Ana	025	Deferida
09	Marta Gomes de Oliveira	081	Deferida
10	Nadine Ozório de Moraes	040	Deferida
11	Quelvin de Moura do Nascimento	032	Deferida
12	Tainá Cruz do Nascimento	008	Deferida
13	Viviane Lepka	033	Deferida

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA

Ordem	Nome	N.° de Inscrição	Situação
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	049	Deferida
02	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	020	Deferida
03	Anderson Jose de Gouvea Santos	058	Deferida
04	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	090	Deferida
05	Apoliana Bispo Ragonha	046	Deferida
06	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	072	Deferida
07	Cristiane Lopes Bernardo	026	Deferida
08	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	088	Deferida
09	Daiane Alves Pereira	010	Deferida
10	Daiane Felix de Santana	006	Deferida
11	Daiane Kemmerich Dias	018	Deferida
12	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	051	Deferida
13	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	017	Deferida
14	Elizete Terezinha Jacques Leising	011	Deferida
15	Eneuvair Ranzini	015	Deferida
16	Érica Rocha da Silva	001	Deferida
17	Fabiana Mendes dos Santos	056	Deferida
18	Fernanda Mara Ambrósio	035	Deferida
19	Francisca Iasmin Aragão Ferreira	064	Deferida
20	Gilmar Severino de Lima	027	Deferida
21	Jessica Alves dos Santos Fernandes	059	Deferida
22	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	044	Deferida
23	Juniele Ramalho Severino de Lima	063	Deferida
24	Katianne Araujo dos Santos	052	Deferida
25	Laudice Leite da Silva	055	Deferida
26	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	047	Deferida
27	Lidiane de Oliveira Souza	003	Deferida
28	Lindineia Longato de Oliveira da Silva	024	Deferida
29	Lívia Cristina Bedim	087	Deferida
30	Luciana Inês Dias	061	Deferida
31	Luciene Feitosa Santiago	070	Deferida
32	Marcieli Tavares Ferreira	085	Deferida
33	Maria Angélica da Silva Oliveira	080	Deferida
34	Maria Elza Ferreira da Rocha	012	Deferida
35	Maria Jose Barbosa	030	Deferida
36	Maria Rodrigues da Silva	067	Deferida
37	Maria Rufino dos Santos de Brito	053	Deferida
38	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	034	Deferida
39	Marivânia Polizelli Batista	021	Deferida
40	Marli Zapelini Corti	007	Deferida
41	Monica da Silva Belido	042	Deferida
42	Natália Giacomini dos Santos Coelho	048	Deferida
43	Nayara Izabela Batista da Silva	004	Deferida
44	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	016	Deferida
45	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	009	Deferida
46	Rainara Pelissali de Oliveira	038	Deferida
47	Regiane Schweitzer de Almeida	057	Deferida
48	Rosana Aparecida Coelho	054	Deferida
49	Rosangela Goularte Cipriano Armani	043	Deferida
50	Selma Ferreira da Silva	041	Deferida
51	Simone Pinto Sales	031	Deferida
52	Suelen Malice Aniceto Neves	071	Deferida
53	Suzicleide Inacio da Silva Primo	002	Deferida
54	Tais Christianini dos Santos	039	Deferida
55	Vanessa Biazoto Corte	069	Deferida

56	Vanessa da Silva Theodoro	073	Deferida
57	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	075	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra Alves Pereira	066	Deferida
02	Cristina Correa de Melo Caramelo	084	Deferida
03	Daniele de Oliveira dos Santos	036	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Jose Renato Sabino de Souza	082	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	037	Deferida
02	Gean Marcelus dos Santos da Silva	089	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Helio da Silva Souza	076	Deferida
02	Isadora Avanci Belido	005	Deferida
03	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	028	Deferida
04	Marcia Batista Soares da Silva	062	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Andressa Hilário Dorca	065	Deferida
02	Francis Junior Araújo Lopes	086	Deferida
03	Neide Paula dos Santos Joli	014	Deferida
04	Pamela de Souza Salvador	074	Deferida

Professores de ciências humanas (Geografia)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Angelica Lopes Sipriano Souza	077	Deferida
02	Juliana Judite da Silva	060	Deferida

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N.° de Inscrição**	**Situação**
01	Flávio Lima da Silva	083	Deferida
02	Jailton Rufino dos Santos	079	Deferida
03	Jeferson Alessandro de Freitas dos Santos	022	Deferida
04	Neide Rodrigues dos Santos	078	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 14 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 625 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI PEGORARO** matricula nº 4844 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do 06 de dezembro de 2023 ao dia 07de dezembro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 623 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **INEZ MARIA BABROSA** matricula nº 158, no dia 01 de novembro de 2023, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de novembro.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 631 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo esposa R.M.C.G no dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 632 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER** matricula nº 207, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 628 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA EZEQUIEL LEMES** matricula nº 4628, função de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de novembro ao dia 15 de dezembro de 2023 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 629 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** matricula nº 4309, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de novembro ao dia 28 de novembro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 630 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANE MACARONELI CARDOSO GOMES** matricula nº 3526, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 538 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLY NOVAKOSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 622 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FATIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES** matricula nº 4445, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 626 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIONICE PIRES REIS** matricula nº 4628, função de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 634 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILEIVA GOMES COSTA COSTA MORETTI** matricula nº 3877, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho menor K. G.M. sendo dia 20 de setembro de 2023 e do dia 05 de outubro ao dia 03 de novembro de 2023 totalizando 31 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 633 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA** matricula nº 295, cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe idosa M.F.S. S. no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 463/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 21 de Dezembro de 2023, a Senhora SIMONE ALVES DE OLIVEIRA no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 115/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 54/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.256.283/0001-85**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS PARA O USO NA IMPRESSORA DRY PRO SIGMA/832/873, DO APARELHO DE RAIO-X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 25.142,52 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois cenvatos**)**

VIGÊNCIA: 06/12/2023 À 06/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA CPF/CNPJ: 48.991.473/0001-24**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 227.611,27 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 07.12.2023 a 07.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 56/2023

A Agente de Contratação torna público que realizou a **DISPENSA Nº 56/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT,**que será firmada com a empresa: **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº32.575.899/0001-67**, com o valor global de **R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

Castanheira - MT, 13 de dezembro de 2023.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA N°107/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 56/2023

A Agente de Contratação torna público que realizou a **DISPENSA Nº 56/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT,**que será firmada com a empresa: **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº32.575.899/0001-67**, com o valor global de **R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

Castanheira - MT, 13 de dezembro de 2023.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO)

PORTARIA N°107/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2023

Dispensa N° 57/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE – DEMAIS**

CNPJ nº: **06.189.600/0001-26**

Valor: R$ 6.006,00 (Seis mil e seis reais).

Data da declaração: 13 de dezembro de 2023. Pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 13 de dezembro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 13 de dezembro de 2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 57/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação DISPENSA Nº 57/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE PANETONES, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, que será firmada com a empresa: VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE – DEMAIS, no CNPJ/MF sob o nº 06.189.600/0001-26, com o valor global de R$ 6.006,00 (Seis mil e seis reais).

Castanheira - MT, 13 de dezembro de **2023**

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente

Portaria 105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2023

Dispensa N° 56/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA – ME**

CNPJ nº: **32.575.899/0001-67**

Valor:**R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).**

Data da declaração e ratificação: 13 de dezembro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 12 meses

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 13 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ALEXANDRE M. DIAS CPF/CNPJ: 14. 218.371/0001-59**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 227.578,66 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 07.12.2023 a 07.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 057, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 951/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 15.394,72 (quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
03	01.001.031.2001.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 5.000,00
04	01.001.031.2001.31.90.13.99	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
10	01.001.031.2001.31.90.13.99	Diárias Civil	R$ 3.500,00
12	01.001.031.2002.33.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.894,72
14	01.001.031.2002.33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 15.394,72**

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
02	01.001.031.2002.33.90.14.99	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.500,00
11	01.001.031.2002.33.90.30.99	Material de Consumo	R$ 3.894,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 15.394,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 129/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 262.991,69 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07.12.2023 a 07.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 53/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **F. LUSA & G. S. LUSA & E. S. DE LAIA LTDA CPF/CNPJ: 49.570.307/0001-17**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R$ 34.776,00 (trinta e quatro mil e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 08.12.2023 a 08.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLI-**

CAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 40610017, PROPOSTA Nº 13995526000121015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **SUPREMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.567.214/0001-06,** com o **VALOR TOTAL R$ 32. 640,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 29.700.587/0001-23,** com o **VALOR TOTAL R$ 3.930,72 (Três mil, Novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).**

Castanheira-MT, 13 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº 106/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA CPF/CNPJ: 04.797.412/0001-55**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 16.159,84 (dezesseis mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05.12.2023 a 05.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CPF/CNPJ: 02.507.465/0001-69**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 35.164,24 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05.12.2023 a 05.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CPF/CNPJ: 02.507.465/0001-69**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 35.164,24 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05.12.2023 a 05.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 126/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **COMERCIAL MENDONÇA LTDA EPP CPF/CNPJ: 44.869.839/0001-36**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 22.902,23 (vinte e dois mil e novecentos e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 05.12.2023 a 05.12.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 156/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2022 elaborado pela CONVALES (Consórcio de Saúde e desenvolvimento dos vales do Noroeste de Minas) da cidade de Arinos/MG, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99

Valor Total a ser aderido: R$ 37.472,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar (fornecimento e lavagem de enxoval da UPA24h e demais unidades de saúde) atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se em nova data para ajustes no edital, sendo dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) - 10:00 horas -DF por meio do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 13 de dezembro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 434/GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2020 a 28/02/2021 conforme autorização no processo 12390/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/12/2023 e término em 16/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 435/GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ANTONIO REMOALDO DA SILVA, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 02/06/2016 a 01/06/2017 e 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos 02/06/2017 a 01/06/2018 conforme autorização no processo 12400/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2024 e término em 13/02/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 436/GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. CARLOS ANTONIO ALVES, na função de CHEFE DPTO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 12410/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2024 e término em 29/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 437/GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. MARIO FERNANDO GOMES PAEL, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL DIDATICO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2022 a 31/05/2023 conforme autorização no oficio 1742/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/12/2023 e término em 19/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 438/GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª TAIS AMORIM MOREIRA, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VAGAS NO ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2022 a 31/01/2023 conforme autorização no oficio 1742/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/01/2024 e término em 27/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 439/GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª FRANCISCA DIAS LESSA, na função de DIVISÃO REGISTRO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 18/08/2022 a 17/08/2023 conforme autorização no oficio 1742/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2024 e término em 16/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 440/GP/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. LUIZ MARTINS DA CRUZ, na função de SUPERINTENDENTE DE TRASPORTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2021 a 03/01/2022 e 10 (dez) dias de fériaso referente 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no oficio 1742/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 06 de dezembro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar do Deputado Valdir Mendes Barranco através da Unidade Orçamentária FES- Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 06 de dezembro de 2023.

Lucivalda Santos Costa

Vice-Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 231/2023/LIC/SEMAD

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia servidor**, REGINALDO PICON BARBON** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora REGINALDO POCON BARBON**,** inscritaCPF n° *** 536.041 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
131/2023	**CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, SENDO QUE ESTE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2°Nomeia o servidor EDINEIA VALTRICK**,** inscrito no CPF n° *** 578. 711 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

12 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROVA ESCRITA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO CONFORME ANEXO I**.

ANEXO I

1- Os recursos apresentados para o cargo de **TDIE (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL)** pelos candidatos **GISELLY DA SILVA BATALHA DA COSTA, LARISSA ARRUDA FERREIRA, IGOR ELIAN CARDOSO,** onde solicitam revisão da correção do gabarito: **DEFERIDO: TODOS OS GABARITOS DOS TDIE FORAM REVISTOS CONFORME SOLICITAÇÃO.**

2- Os recursos apresentados para o cargo de **TDIE (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL)** pelos candidatos **GISELLY DA SILVA BATALHA DA COSTA, E HELAINE BATISTA MACEDO,** onde solicitam ANULAÇÃO DA QUESTÃO 18 DE MATEMÁTICA POR NÃO APRESENTAR A ALTERNATIVA CORRETA: **DEFERIDO: A QUESTÃO FOI ANULADA E CONCEDIDO 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS.**

3- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA pelos/as candidatos /as LUCIANA DA CRUZ SILVA, LILIAN MATOSO FELINEDENISE ROSA GONÇALVES, DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT, ELISANGELA LIMA DE MORAES ONDE SOLICITAM REVISÃO DO GABARITO POR DISCORDAREM DA PONTUAÇÃO, DEFERIDO: TODOS OS GABARITOS DO REFERIDO CARGO FORAM CONFERIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO.**

4- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA pelos/as candidatos /as DENISE ROSA GONÇALVES, ELISANGELA LIMA DE MORAES ONDE SOLICITAM A REVISÃO DA QUESTÃO 8 DE LÍNGUA PORTUGUES ONDE A RESPOSTA CORRETA É SUJEITO INDETERMINADO E NÃO SUJEITO OCULTO EM CONFORMIADE COM A PUBLICAÇÃO DO GABARITO (DEFERIDO) ALTERANDO A RESPOSTA PARA SUJEITO INDETERMINADO POR ESTAR CORRETA A SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, E RECONFERIDOS TODOS OS GABARITOS.**

5- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA pelos/as candidatos/as, ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO E MILENA LOPES DE OLIVEIRA ONDE SOLICITAM A REVISÃO DA QUESTÃO 16 DE MATEMÁTICA ONDE SOLICITAM ANULAÇÃO DA QUESTÃO SENDO QUE NENHUMA DAS ALTERNATIVAS ESTÁ CORRETA DEFERIDO E ANULADA A QUESTÃO ACRESCENTANDO 3 (TRÊS) PONTOS A TODOS OS CANDIDATOS DEPOIS DE RECONFERIR TODOS OS GABARITOS DO REFERIDO CARGO.**

6- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA pelos/as candidatos/as, KIMBERLY LOPES RODRIGUES, E ADRIELI DELISE TOCHETTO solicitaram anulação da questão 26 do conhecimento específico alegando que apresentava três respostas plausíveis e que o conteúdo não estava previsto no edital (DEFERIDO) ANULADAS A QUESTÃO CONTANDO PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS,**

7- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA pela candidata, ADRIELI DELISE TOCHETTO solicitando anulação das questões 22 e 27 do conhecimento específico alegando que o conteúdo não estava previsto no edital (DEFERIDO) ANULADAS AS QUESTÕES CONTANDO PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS,**

8- O recurso apresentado para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA pela candidata, ADRIELI DELISE TOCHETTO solicitando anulação da questão 30 do conhecimento específico alegando que o conteúdo não estava previsto no edital (INDEFERIDO)**

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

GABARITOS DEFINITIVOS

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Gabarito

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6 a b c d	Matemática	11 a b c d	Matemática	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d
	3 a b c d		8 a b c d		13 a b c d		18 a b c d
	4 a b c d		9 a b c d		14 a b c d		19 a b c d
	5 a b c d		10 a b c d		15 a b c d		20 a b c d

	Questões		Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	Conhecimentos Específicos	26 a b c d
	22 a b c d		27 a b c d
	23 a b c d		28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA

Gabarito

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6 a b c d	Matemática	11 a b c d	Matemática	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d
	3 a b c d		8 a b c d		13 a b c d		18 a b c d
	4 a b c d		9 a b c d		14 a b c d		19 a b c d
	5 a b c d		10 a b c d		15 a b c d		20 a b c d

	Questões		Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	Conhecimentos Específicos	26 a b c d
	22 a b c d		27 a b c d
	23 a b c d		28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Classe B – SERVIÇO SOCIAL

Gabarito

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6 a b c d	Matemática	11 a b c d	Matemática	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d

	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões						Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	Conhecimentos Específicos	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA LETRAS

Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões				
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	Língua Portuguesa	6	a	b	c	d	Matemática	11	a	b	c	d	Matemática	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões						Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	Conhecimentos Específicos	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL (TDIE)

Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões				
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	Língua Portuguesa	6	a	b	c	d	Matemática	11	a	b	c	d	Matemática	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões						Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	Conhecimentos Específicos	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA

Gabarito

	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	**Língua Portuguesa**	6	a	b	c	d	**Matemática**	11	a	b	c	d	**Matemática**	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	**Conhecimentos Específicos**	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: NUTRICIONISTA Classe B – LICENCIATURA PLENA NUTRIÇÃO

Gabarito

	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	**Língua Portuguesa**	6	a	b	c	d	**Matemática**	11	a	b	c	d	**Matemática**	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	**Conhecimentos Específicos**	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Gabarito

	Questões					Questões					Questões					Questões				
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	**Língua Portuguesa**	6	a	b	c	d	**Matemática**	11	a	b	c	d	**Matemática**	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões					Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	**Conhecimentos Específicos**	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d

25	a	b	c	d		30	a	b	c	d	

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROVA ESCRITA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO CONFORME ANEXO I**.

ANEXO I

1- Os recursos apresentados para o cargo de **TDIE (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL)** pelos candidatos **GISELLY DA SILVA BATALHA DA COSTA, LARISSA ARRUDA FERREIRA, IGOR ELIAN CARDOSO,** onde solicitam revisão da correção do gabarito: **DEFERIDO: TODOS OS GABARITOS DOS TDIE FORAM REVISTOS CONFORME SOLICITAÇÃO.**

2- Os recursos apresentados para o cargo de **TDIE (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL)** pelos candidatos **GISELLY DA SILVA BATALHA DA COSTA, E HELAINE BATISTA MACEDO,** onde solicitam ANULAÇÃO DA QUESTÃO 18 DE MATEMÁTICA POR NÃO APRESENTAR A ALTERNATIVA CORRETA: **DEFERIDO: A QUESTÃO FOI ANULADA E CONCEDIDO 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS.**

3- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA pelos/as candidatos /as LUCIANA DA CRUZ SILVA, LILIAN MATOSO FELINEDENISE ROSA GONÇALVES, DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT, ELISANGELA LIMA DE MORAES ONDE SOLICITAM REVISÃO DO GABARITO POR DISCORDAREM DA PONTUAÇÃO, DEFERIDO: TODOS OS GABARITOS DO REFERIDO CARGO FORAM CONFERIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO.**

4- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA pelos/as candidatos /as DENISE ROSA GONÇALVES, ELISANGELA LIMA DE MORAES ONDE SOLICITAM A REVISÃO DA QUESTÃO 8 DE LÍNGUA PORTUGUES ONDE A RESPOSTA CORRETA É SUJEITO INDETERMINADO E NÃO SUJEITO OCULTO EM CONFORMIADE COM A PUBLICAÇÃO DO GABARITO (DEFERIDO) ALTERANDO A RESPOSTA PARA SUJEITO INDETERMINADO POR ESTAR CORRETA A SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, E RECONFERIDOS TODOS OS GABARITOS.**

5- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA pelos/as candidatos/as, ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO E MILENA LOPES DE OLIVEIRA ONDE SOLICITAM A REVISÃO DA QUESTÃO 16 DE MATEMÁTICA ONDE SOLICITAM ANULAÇÃO DA QUESTÃO SENDO QUE NENHUMA DAS ALTERNATIVAS ESTÁ CORRETA DEFERIDO E ANULADA A QUESTÃO ACRESCENTANDO 3 (TRÊS) PONTOS A TODOS OS CANDIDATOS DEPOIS DE RECONFERIR TODOS OS GABARITOS DO REFERIDO CARGO.**

6- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA pelos/as candidatos/as, KIMBERLY LOPES RODRIGUES, E ADRIELI DELISE TOCHETTO solicitaram anulação da questão 26 do conhecimento específico alegando que apresentava três respostas plausíveis e que o conteúdo não estava previsto no edital (DEFERIDO) ANULADAS A QUESTÃO CONTANDO PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS,**

7- Os recursos apresentados para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA pela candidata, ADRIELI DELISE TOCHETTO solicitando anulação das questões 22 e 27 do conhecimento específico alegando que o conteúdo não estava previsto no edital (DEFERIDO) ANULADAS AS QUESTÕES CONTANDO PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS,**

8- O recurso apresentado para o cargo de Professor Classe-B**- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA pela candidata, ADRIELI DELISE TOCHETTO solicitando anulação da questão 30 do conhecimento específico alegando que o conteúdo não estava previsto no edital (INDEFERIDO)**

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

GABARITOS DEFINITIVOS

15/11/2023

NOME:											
CPF:											
CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA											
Gabarito											

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6 a b c d	Matemática	11 a b c d	Matemática	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d
	3 a b c d		8 a b c d		13 a b c d		18 a b c d
	4 a b c d		9 a b c d		14 a b c d		19 a b c d
	5 a b c d		10 a b c d		15 a b c d		20 a b c d

	Questões		Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	Conhecimentos Específicos	26 a b c d
	22 a b c d		27 a b c d
	23 a b c d		28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA

Gabarito

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6 a b c d	Matemática	11 a b c d	Matemática	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d
	3 a b c d		8 a b c d		13 a b c d		18 a b c d
	4 a b c d		9 a b c d		14 a b c d		19 a b c d
	5 a b c d		10 a b c d		15 a b c d		20 a b c d

	Questões		Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	Conhecimentos Específicos	26 a b c d
	22 a b c d		27 a b c d
	23 a b c d		28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Classe B – SERVIÇO SOCIAL

Gabarito

	Questões		Questões		Questões		Questões
Língua Portuguesa	1 a b c d	Língua Portuguesa	6 a b c d	Matemática	11 a b c d	Matemática	16 a b c d
	2 a b c d		7 a b c d		12 a b c d		17 a b c d
	3 a b c d		8 a b c d		13 a b c d		18 a b c d
	4 a b c d		9 a b c d		14 a b c d		19 a b c d
	5 a b c d		10 a b c d		15 a b c d		20 a b c d

	Questões		Questões
Conhecimentos Específicos	21 a b c d	Conhecimentos Específicos	26 a b c d
	22 a b c d		27 a b c d
	23 a b c d		28 a b c d
	24 a b c d		29 a b c d
	25 a b c d		30 a b c d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA LETRAS

Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões					
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d		6	a	b	c	d		11	a	b	c	d		16	a	b	c	d	
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d	
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d	
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d	
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d	

	Questões						Questões					
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d		26	a	b	c	d	
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d	
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d	
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d	
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d	

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL (TDIE)

Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões					
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d		6	a	b	c	d		11	a	b	c	d		16	a	b	c	d	
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d	
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d	
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d	
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d	

	Questões						Questões					
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d		26	a	b	c	d	
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d	
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d	
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d	
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d	

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA

Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões					
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d		6	a	b	c	d		11	a	b	c	d		16	a	b	c	d	
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d	
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d	
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d	
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d	

	Questões						Questões					
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d		26	a	b	c	d	
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d	
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d	
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d	

	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: NUTRICIONISTA Classe B – LICENCIATURA PLENA NUTRIÇÃO

Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões					
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	**Língua Portuguesa**	6	a	b	c	d	**Matemática**	11	a	b	c	d	**Matemática**	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões						Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	**Conhecimentos Específicos**	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

15/11/2023

NOME:
CPF:

CARGO: Professor Classe B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Gabarito

	Questões						Questões						Questões						Questões					
Língua Portuguesa	1	a	b	c	d	**Língua Portuguesa**	6	a	b	c	d	**Matemática**	11	a	b	c	d	**Matemática**	16	a	b	c	d
	2	a	b	c	d		7	a	b	c	d		12	a	b	c	d		17	a	b	c	d
	3	a	b	c	d		8	a	b	c	d		13	a	b	c	d		18	a	b	c	d
	4	a	b	c	d		9	a	b	c	d		14	a	b	c	d		19	a	b	c	d
	5	a	b	c	d		10	a	b	c	d		15	a	b	c	d		20	a	b	c	d

	Questões						Questões				
Conhecimentos Específicos	21	a	b	c	d	**Conhecimentos Específicos**	26	a	b	c	d
	22	a	b	c	d		27	a	b	c	d
	23	a	b	c	d		28	a	b	c	d
	24	a	b	c	d		29	a	b	c	d
	25	a	b	c	d		30	a	b	c	d

Cláudia-MT, 30 de novembro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 231/2023/LIC/SEMAD

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, SUELI BETINE como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscritaCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
130/2023	SOUZA & LEMKE LTDA	**Show artístico musical com "ANA BERTONCELLO E BANDA" em comemoração ao réveillon da Cidade de Cláudia-MT**

Art.2°Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA**,** inscrito no CPF n° *** 781.208 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

12 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** e, de outro lado, a empresa **SOUZA & LEMKE LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **Luan Winter Souza**.

O objeto do presente Contrato é o **Show artístico musical com "ANA BERTONCELLO E BANDA" em comemoração ao réveillon da Cidade de Cláudia-MT**

Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**

O prazo de vigência do presente contrato é até **31/01/2024**

Cláudia - MT, 12 de Dezembro 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, de outro lado, a empresa **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador o Srº. **Jonatas Matos Cruz**.

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO, PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, SENDO QUE ESTE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**.

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, encerrando em 12 de dezembro de 2024.

O valor do presente contrato é de **R$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais),** a serem pagos após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

Cláudia-MT, 12 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 229/2023/LIC/SEMAD

DATA: 11 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE**,** como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora NELISE ELISETE ANDERLE**,** inscritaCPF n° *** 849.661 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
65/2023	**MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA**	**AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, GELOS, LANCHES NATURAIS E POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**
66/2023	**GABRIEL DE PRA**	**AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, GELOS, LANCHES NATURAIS E POLPAS DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**

Art.2°Nomeia a servidora**,** CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS inscrito no CPF n° *** 823.621 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL, para os fins de alterar no edital o objeto da contratação: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 15 ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT."* considerando que as alterações não interferem na elaboração das propostas, não se faz necessário a reabertura do prazo de 08 dias úteis, logo a abertura ocorrerá na data prevista no dia 19/12/2023 as 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Presencial, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 15 ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT." conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital retificado e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 13 de dezembro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 996/2022, no valor de **R$ 596.000,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1.502. 0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	70. 000,00
1.552. 0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17. 000,00
1.553. 0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	29. 000,00
1.600. 0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	480. 000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no **Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964**, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências de **fontes de compensação de impostos (ICMS), PNAE, PNATE e SUS provenientes do governo federal**.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 995/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal** Aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cocalinho para o exercício de 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no "Anexo de Metas e Prioridades para 2024" - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais

- Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá fazer a seleção das Metas e Prioridades, aumentar ou diminuir as metas físicas, estabelecidas no Anexo I desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, e de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 8º § 1ºe 17º § Unico da lei municipal nº 947/2021 – Plano Plurianual 2022/2025.

§ 4º Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 5º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§6º Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 947/2021, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I, desta Lei.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2024, e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício

2024;

- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

- Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

- Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Para efeito de fixação da meta na LDO e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Art. 4º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Art.5ºA Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;

Saúde e Saneamento;

Infra–Estrutura Urbana Básica;

Modernização Administrativa Funcional;

Política Salarial de acordo as normas vigentes;

Promoção e Assistência Social;

Meio Ambiente e Turismo.

Art. 7º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

Pagamento do serviço da dívida;

Pagamento de pessoal e seus encargos;

Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

Cobertura de precatórios judiciais;

Manutenção das atividades do município e seus fundos;

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Contribuição ao PASEP;

Reserva de Contigência nos termos do artigo 19.

Parágrafo único. Na hipótese de o Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos

entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo

2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art.9ºO Orçamento para o exercício financeiro de 2024 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cocalinho e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional.

Art. 10. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I– portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II- portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 11. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- mensagem;

- Projeto da lei;

- quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo único. Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

Art. 12. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação, conforme disposto no art. 10.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, á programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Municipio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

Art. 14. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 15. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 16. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 17. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art.18. Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

– O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

– Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

– Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

– Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

– 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

– 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município; III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante de Pais de Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 19. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Específica e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito

§ 2º A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 20. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

– Empaer;

– Policias Civil e Militar; III – Indea;

– Fema;

– Tribunal Regional Eleitoral; VI – Exatoria Estadual;

– IBAMA;

– Tribunal Regional do Trabalho; IX – Detran;

– Sindicatos;

– Associações e entidades sem fins lucrativoos.

Art. 21. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único da Lei Complementar n. º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

§ 4º No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão

adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

eliminação de vantagens concedidas a servidores;

demissão de servidores admitidos em caráter temporário

Art. 22. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 23. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, até 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2024.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Art. 25. Até 30 de novembro de 2024 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

Atualização das alíquotas do ISSQN;

Atualização das taxas municipais;

Contribuição de Melhorias;

Outras receitas de competência Municipal.

Art. 26. A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 27. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas

para:

elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 29. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art. 30. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 31. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4. 320/64 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especias dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos de Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Paragrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adcionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.044, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.044, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Cocalinho, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Cocalinho ao PREVI-COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho, relativas às competências 05/2023 a 11/2023, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP nº. 1467/2022, com as devidas atualizações em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º Fica o PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo 3º.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município de Cocalinho o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela será no primeiro dia 10 do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ratificado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes.

Art. 7º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 8º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-COCALINHO.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Parcelamento de Débitos do Regime Geral de Previdência Social (INSS), e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e ele sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o parcelamento de débitos previdenciários de responsabilidade do Município de Cocalinho/MT, correspondente ao exercício de 2023 em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O valor total do débito a ser negociado e parcelado é de R$ 811. 729,76 (Oitocentos e Onze Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) devendo, o Prefeito Municipal, envidar todos os esforços para o fim de celebrar com o INSS o acordo que melhor resguarde os interesses do Município, notadamente com relação a prazo, valor e atualizações monetárias.

Art. 3º O pagamento das parcelas, eventualmente, renegociadas serão efetuadas com os recursos do Fundo de Participação do Município – FPM, e correrão à conta de dotações especificas no orçamento de 2023 e exercícios futuros.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a realizar a anulação das despesas decorrentes dos débitos constantes do artigo 2º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício Financeiro de 2024 em **R$ 73.265.420,00 (Setenta e Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2° O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cocalinho – MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 80.645.420,00 (Oitenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 7.380.000,00 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta Mil Reais),** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 73.265.420,00 (Setenta e Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais),** detalhada nos quadros a seguir:

Texto, Tabela Descrição gerada automaticamente com confiança média

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei **R$ 73.265.420,00 (Setenta e Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas até o nível de modalidade de aplicação e fonte de recursos, que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo, Email Descrição gerada automaticamente

II. – Por Órgãos de Governo:

III. – Por Funções:

Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**50.540.824,33**
Orçamento da Seguridade Social	**22.724.595,67**
Saúde	13.802.913,52
Assistência Social	4.524.682,15
Previdência Social	4.397.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**73.265.420,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – Conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2023 – C - CRONOGRAMA RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, a Retificação do Cronograma do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Consta deste Edital o Cronograma Retificado do Edital de Processo Seletivo nº002/2023.

Data	Eventos
04/12/2023 a 13/12/ 2023	Período das inscrições.
18/12/2023	Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PcD
18/12/2023	Prazo final para envio on-line do Atestado Médico para condição especial de provas
19/12/2023	Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição
04 a 18/12/ 2023	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos para os cargos que exigirem
22/12/2023	Publicação da Relação dos inscritos.
23 e 24/12/ 2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
28/12/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
28/12/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
28/12/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
07/01/2024	**Prova Objetiva para todos os cargos.**
09/01/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
10 e 11/01/ 2024	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
16/01/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
17/01/2023	Divulgação do resultado preliminar (prova escrita e prova de títulos)

18 e 19/01/2024	Prazo para recurso contra o resultado preliminar.
22/01/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e cadastro reserva do Processo Seletivo 001/2023. Divulgação do RESULTADO FINAL dos aprovados e dos cadastros reservas do Processo Seletivo 001/2023.
24/01/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Colider/MT e Valespe – Concursos e Consultoria.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Colider/MT, publicado na internet, no diário oficial da dos Municípios e no site

Colíder – MT, 13 de dezembro de 2023.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 009/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, QUE** ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 28.955.257/0001-16**, sediada no município de Juína – MT, na Avenida Cuiabá nº. 1444N, módulo 05, CEP Nº 78.320-000, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Roberto Secchi**, portador do RG n.º 1712229-5 SSP/MT e CPF n.º 024.681.111-09 residente na cidade de Juína – MT, na Avenida Mato Grosso nº. 2560, módulo 05, doravante designado **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do CONTRATO nº 009/2022.

1.2 Com o objeto sendo realização de exames, laudos, treinamentos, manutenção, consultoria e envio dos dados de Segurança do Trabalho do E-social desta Câmara Municipal de Colniza MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 009/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

Contratante

_____

EMPRESA PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 28.955.257/0001-16

Contratado

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA, CNPJ: 30.681.828/0001-13, localizada na AVENIDA DAS PALMEIRAS, LOTE CONJ HAB IMPERIAL, 02 COM RUA DOS BEIJA FLORES- COND BELVEDERE QDA 25, BAIRRO: CONDOMÍNIO VELVEDERE, CEP: 78.075-876, CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL SANTANA BOMDESPACHO FERREIRA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LÉO VAQUEIRO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOLAGRO (FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA).**

VALOR DO CONTRATO: R$50.00,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 12/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 13/06/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 11.352.553/001-20, com sede à Rua Poxoréu, nº 204, bairro

Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-600, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. ALUISIO DIAS DE SOUZA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais **90 (noventa) dias**.

DATA DA EMISSÃO: 13/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 12/03/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-B/2023/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-B/2023/SEMEC/COLNIZA

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 nos artigos 8º e 83º e a Lei Municipal nº 1007/2022. **TORNA PÚBLICO DIVULGA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2023/SEMEC/COLNIZA**, destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2024, considerando a necessidade de manter CADASTRO RESERVA de servidores para atender a natureza emergencial e excepcional interesse público nas localidades onde não possuem servidores efetivo, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza-MT, 13 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	417	**/11/1967	50,0
2.	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	89	**/02/1978	43,9
3.	MARIA DE LURDES BRAGANÇA	168	**/10/1981	40,4
4.	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	37	**/10/1975	40,0
5.	MARIA DE FATIMA RIBEIRO FIGUEIREDO	15	**/06/1967	30,5
6.	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	14	**/06/1985	30,0
7.	JOSIELI SIMÕES IANSE	3	**/01/1992	30,0
8.	ROSILENE MARIA DO VALE	112	**/06/1983	28,2
9.	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES	62	**/11/1997	27,5
10.	ROSIANE RABELO GARCIA	423	**/05/2005	27,0
11.	ALCIONE VICOSO DA SILVA BENTO	16	**/09/1987	25,3
12.	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	144	**/05/1990	22,6
13.	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	223	**/01/1973	21,8
14.	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	104	**/02/1990	21,8
15.	VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA	129	**/04/1975	21,4
16.	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	90	**/09/1984	20,7
17.	EDILEUZA MEDEIROS DUTRA	371	**/11/1985	20,2
18.	VERA LUCIA CARDOSO	18	**/10/1963	20,0
19.	MARIA ROSA DE PAULA	406	**/10/1974	20,0
20.	ROSENIR TEOTONIO DE LIMA FREITAS	17	**/05/1981	20,0
21.	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	73	**/07/1982	20,0
22.	IVANILDA BATISTA GOMES	138	**/11/1988	20,0
23.	DAYANE DO AMORIM DUQUE	42	**/09/1993	20,0
24.	SARA GOMES DE AMORIM DE SOUZA	403	**/10/1993	20,0
25.	AMANDA NAIARA RIBEIRO DE SOUZA	433	**/07/1994	20,0
26.	JUSDILAINY DOURADO DE JESUS XAVIER	416	**/01/1995	20,0
27.	RENATA EDUARDA DOS SANTOS	325	**/01/2000	20,0
28.	NUBIA CRISTINA DE BARROS	163	**/03/1992	11,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	113	**/06/1980	51,1
2.	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	33	**/12/1987	30,0
3.	MARCIELE MARTINS DA SILVA	203	**/03/1989	30,0
4.	ALESSANDRA VIEIRO	162	**/05/1994	30,0
5.	FERNANDA MOURA DA SILVA	161	**/02/2000	30,0
6.	MARIA MARGARIDA CHEFRE	30	**/10/1978	29,8
7.	ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES	261	**/09/1974	28,0
8.	NILVA FERREIRA	434	**/03/1973	27,7
9.	JULIANA DE SOUSA	320	**/03/1988	27,2
10.	LENILDA PETER	127	**/10/1980	23,2
11.	GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	143	**/11/2000	23,0
12.	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	170	**/01/1977	22,4
13.	FRANCIANY CORREA PEREIRA	157	**/02/2003	22,3
14.	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	349	**/06/1993	21,6
15.	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	364	**/07/1982	20,3

16.	ANDREIA MARTINS PRADO	126	**/04/1989	20,2
17.	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA	213	**/06/1999	20,2
18.	ANA JULIA GABRIELI DE SOUSA MARQUES	360	**/04/2006	20,1
19.	MARLENE DA SILVA BERTE	413	**/05/1969	20,0
20.	LUCIENE FRANCISCO DO OURO DE OLIVEIRA	415	**/11/1982	20,0
21.	ANDREIA DE DEUS FRANÇA	335	**/11/1983	20,0
22.	ANDREIA SCHULZE DA SILVA	241	**/11/1985	20,0
23.	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	56	**/02/1995	20,0
24.	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	132	**/07/1995	20,0
25.	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	418	**/05/1996	20,0
26.	JACKSON PETER DE OLIVEIRA	347	**/06/2001	20,0
27.	WAYNE MEIRELES PEREIRA	421	**/12/2002	20,0
28.	MAELI OLIVEIRA SANTOS	402	**/05/2005	17,0
29.	JULIANA FERNANDES ALVES DA SILVA	396	**7/03/2004	16,2
30.	SONIA GOMES DO AMORIM	47	**/01/1989	10,0
31.	FLAVIANA LENKE KLIPEL	114	**/12/1992	10,0
32.	TATIELY DOS SANTOS OLIVEIRA	239	**/06/2000	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – NUTRICIONISTA
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	432	**/06/1997	63,7
2.	ANDRESSA SANTOS CALMOM	367	**/09/2000	51,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	221	**/09/1983	80,0
2.	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	119	**/06/1984	80,0
3.	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	292	**/08/1984	80,0
4.	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	216	**/06/1989	79,1
5.	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	386	**/05/1992	78,8
6.	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	288	**/01/1980	78,7
7.	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	355	**/11/1986	78,2
8.	ELONEIDE DA SILVA SOARES	207	**/07/1974	78,0
9.	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	122	**/08/1979	78,0
10.	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	166	**/08/1981	78,0
11.	JUCELY MOREIRA GAMA	227	**/05/1982	78,0
12.	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	135	**/10/1989	77,5
13.	ADRIANA SOARES DA SILVA	231	**/12/1989	77,0
14.	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	174	**/01/1992	77,0
15.	KATIA CAMPOS CANONICO	392	**/06/1992	76,7
16.	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	251	**/09/1989	76,5
17.	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	305	**/02/1991	76,5
18.	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	303	**/03/1978	76,3
19.	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	388	**/11/1986	76,2
20.	SIMONE SANTOS LEITE	209	**/10/1989	76,2
21.	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	350	**/10/1971	76,1
22.	FABIANA MARTINS RAMOS	342	**/01/1986	76,1
23.	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	152	**/07/1993	76,1
24.	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	210	**/01/1976	76,0
25.	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	272	**/07/1976	76,0
26.	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	263	**/02/1978	76,0
27.	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	275	**/05/1979	76,0
28.	JOCEANE DOS SANTOS LEITE	299	**/02/1981	76,0
29.	FAGNER TEIXEIRA SILVA	422	**/07/1984	76,0
30.	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA DIGLIO	246	**/10/1985	76,0
31.	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	257	**/04/1987	76,0
32.	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	282	**/01/1988	76,0
33.	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	153	**/11/1991	76,0
34.	IVANILDA DA SILVA ROSA	255	**/01/1998	76,0
35.	LUCIANA GERKE	149	**/09/1997	75,9
36.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	379	**/01/1978	75,8
37.	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	187	**/04/1974	75,6
38.	LUCIMARA DESTRO	304	**/06/1995	75,6
39.	MARLENE LINA GOMES	253	**/01/1977	75,5
40.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	186	**/07/1992	75,5
41.	ADRIANA DA SILVA SÁ	293	**/10/1994	75,2
42.	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO	290	**/09/1989	75,1
43.	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	121	**/01/1990	75,0
44.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	235	**/04/1990	75,0
45.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	283	**/03/1984	74,9
46.	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	101	**/03/1978	74,7
47.	NELY DE ALMEIDA MELO	190	**/05/1975	74,5
48.	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	391	**/07/1980	74,5
49.	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	394	**/03/1995	74,5
50.	VALDINEIA GOMES CICERO	188	**/09/1994	74,1

51.	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	180	**/01/1981	74,0
52.	IDALIA FERRAZ VIANA	88	**/05/1982	74,0
53.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	378	**/11/1983	74,0
54.	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	61	**/06/1984	74,0
55.	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	54	**/09/1985	74,0
56.	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	99	**/07/1994	74,0
57.	ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA	151	**/01/1976	73,7
58.	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	191	**/05/1982	73,7
59.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	348	**/03/1998	73,3
60.	LANA DEISY FERNANDES	75	**/08/1999	73,2
61.	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	197	**/12/1968	73,0
62.	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	236	**/04/1987	72,8
63.	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	341	**/02/1994	72,2
64.	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	294	**/08/1961	72,0
65.	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	312	**/06/1991	72,0
66.	CLEIDIMAR ROSA CLARA	345	**/05/1978	71,7
67.	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	245	**/11/1982	71,7
68.	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	390	**/11/1989	71,5
69.	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	228	**/11/1993	71,0
70.	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI	428	**/08/1973	70,0
71.	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	291	**/02/1976	70,0
72.	JOELIA CARVALHO DA SILVA	9	**/06/1980	70,0
73.	SANDREIA SANTOS DOS REIS	212	**/05/1982	70,0
74.	ROSENILDA PEREIRA ALVES	48	**/08/1982	70,0
75.	LUANA DA SILVA	425	**/04/1983	70,0
76.	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	254	**/12/1984	70,0
77.	PEDRO JAIR SILVA	252	**/06/1988	70,0
78.	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	154	**/10/1988	70,0
79.	KENIA ROSA DE SOUZA	67	**/02/1995	70,0
80.	RAILZA RABELO GARCIA	339	**/10/1995	70,0
81.	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	175	**/04/2000	70,0
82.	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ OLIVEIRA	266	**/06/1989	68,8
83.	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	167	**/07/1982	67,4
84.	MARILZA DA SILVA ROSA	169	**/01/1996	67,4
85.	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	319	**/01/1988	67,0
86.	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	430	**/04/1975	66,8
87.	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	346	**/02/1992	66,5
88.	BRUNA DE LIMA SILVA	366	**/07/1993	66,3
89.	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	324	**/08/1981	66,2
90.	JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	230	**/07/1982	65,8
91.	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	278	**/10/1992	65,0
92.	LIVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS	426	**/05/1984	64,6
93.	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	317	**/06/1993	64,6
94.	MONICA BALEM JANDREY GOMES	314	**/09/1975	64,4
95.	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	19	**/09/1984	64,0
96.	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	71	**/12/1991	63,3
97.	LEIDIANE INACIO DA ROCHA	321	**/07/1992	62,4
98.	RONALDO RECH MAIDANA	333	**/11/1993	61,5
99.	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	195	**/08/1975	61,3
100.	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	123	**/09/1997	61,2
101.	CLAUDIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	201	**/08/1994	61,0
102.	ANDREIA SOUZA AGUIAR	234	**/03/1985	60,5
103.	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	315	**/02/1968	60,0
104.	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	318	**/09/1969	60,0
105.	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	409	**/09/1981	60,0
106.	MILENA TIMM BRAVIM	82	**/12/1985	60,0
107.	JESIANE SOUSA SANTOS	383	**/03/1992	60,0
108.	SOLANGE SANTOS DA SILVA	358	**/07/1989	59,7
109.	THAIRES MATINS DE LIMA	242	**/10/1994	56,5
110.	JENIFFERBUSS BEREANGER DA LOMBA	92	**/04/1993	51,0
111.	SAMARA COUTINHO LAURIANO	287	**/06/1998	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA)
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	21	**/11/1975	80,0
2.	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	377	**/09/1982	76,0
3.	MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZOVO	408	**/01/1980	70,5
4.	WILSON VIANA DE MORAIS	136	**/04/1965	70,5
5.	EGNALDO ALVES DE PAULA	211	**/10/1981	69,0
6.	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	198	**/10/1989	65,2
7.	ANDREIA ARRUDA	306	**/12/1988	64,5
8.	HUGO BERWANGER NETO	158	**/12/1985	53,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PSICÓLOGO
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL

1.	GISSELI VILAS BOAS COSTA	302	**/02/1986	75,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	GEANI ROCHA DOS SANTOS	232	**/03/1988	73,0
2.	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	395	**/08/1985	72,0
3.	ELIZETE PIRES SAAR	72	**/12/1980	71,0
4.	SUELI DA SILVA DE SOUZA	384	**/09/1976	67,4
5.	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	427	**/02/1989	64,2
6.	LINA GONÇALVES FERREIRA BARBOSA	311	**/03/1988	63,5
7.	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	116	**/05/1996	63,0
8.	ELIANE DE SOUZA BONFIM	78	**/08/1982	62,5
9.	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	142	**/10/1996	62,0
10.	NIVANIR GONÇALVES RAMOS	179	**/12/1973	60,0
11.	MICHEL DA SILVA LIVI	301	**/05/1982	60,0
12.	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	98	**/03/1996	60,0
13.	CLEIDIANE ROCHA SANTOS	259	**/11/1992	58,7
14.	EIDIMAR INACIO LOPES	97	**/04/1989	57,6
15.	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA	265	**/08/1999	56,2
16.	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	205	**/08/1984	55,3
17.	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS	354	**/05/2001	55,0
18.	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	185	**/03/1995	50,0
19.	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	381	**/05/1998	50,0
20.	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	225	**/07/1993	46,6
21.	ELISANDRE DE LIMA OTO	271	**/05/1983	45,8
22.	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	393	**/08/1978	42,0
23.	WELMA INACIO DA SILVA	64	**/10/1982	40,0
24.	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	20	**/01/1998	40,0
25.	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	182	**/06/1999	23,0
26.	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	76	**/07/1977	22,5
27.	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	277	**/09/1980	22,0
28.	ROSICLEIA JARDIM SILVA DE SÁ	429	**/05/1985	22,0
29.	MARCILEI DA ROCHA MELO	176	**/12/1989	22,0
30.	MARLEI VAZ DA SILVA	117	**/01/1994	22,0
31.	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	103	**/09/1994	22,0
32.	ESLANI PEREIRA LOPES	131	**/08/1995	22,0
33.	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	66	**/02/1996	22,0
34.	GLEICIANE TEODORO ROSA	120	**/09/1990	20,5
35.	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVÉRIO	407	**/05/1980	20,0
36.	VALDELICE MARIA DA FONSECA	202	**/01/1983	20,0
37.	REGINA GONÇALVES DA COSTA	361	**/03/1983	20,0
38.	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	148	**/06/1985	20,0
39.	SILVANIA MONELLI COSTODIO	86	**/03/1986	20,0
40.	HELENA APARECIDA DE SOUZA	105	**/08/1988	20,0
41.	MARQUILAINE SILVA ANDRADE	4	**/12/1989	20,0
42.	ALCIENE VICOSO DA SILVA	374	**/03/1990	20,0
43.	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	289	**/12/1991	20,0
44.	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES	65	**/05/1992	20,0
45.	NUBIA MARQUES DA SILVA	344	**/06/1993	20,0
46.	INGRID KESSY JESUS FERRI	389	**/04/1996	20,0
47.	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	269	**/03/2003	20,0
48.	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	229	**/12/1993	19,7
49.	JOSIANE MONELLI COSTODIO DA SILVA	43	**/08/1988	19,4
50.	SIDIMARA RUYVO DA SILVA	118	**/08/2004	19,3
51.	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	404	**/05/1976	19,0
52.	ROSANA DE MATOS PEREIRA	420	**/11/1987	19,0
53.	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	155	**/07/1999	18,7
54.	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	412	**/12/1995	18,2
55.	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	165	**/10/2000	17,3
56.	FABIANE DE ASSIS CARIS	79	**/05/1988	15,5
57.	KAREN HANNELORY MEDEIROS DE PAULA	405	**/08/2005	15,0
58.	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO	183	**/08/2004	14,9
59.	TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES	338	**/04/2001	13,8
60.	ADRIELY LOPES DA SILVA	446	**/02/2004	13,4
61.	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	208	**/05/1991	13,1
62.	JESSICA CELESTINO VIEIRA	133	**/12/2003	13,1
63.	ISABELLY ALVES DE SOUZA	262	**/10/2004	12,7
64.	TELMA MARIA DA FONSECA	351	**/08/1992	12,5
65.	ANGELA MARIA DE JESUS PENHA	94	**/09/1987	12,2
66.	CLEANE CRUZ SOUSA	217	**/03/2002	12,0
67.	KARINA SOUSA DE OLIVEIRA	128	**/02/1997	10,5
68.	MAÍS RODRIGUES COUTINHO	352	**/01/2000	10,4
69.	MONICA MADELLI	181	**/03/1982	10,2
70.	ISLAINY MONIK PEIXOTO COLOMBO	140	**/01/2001	10,2
71.	APARECIDA SOARES CANUTO	285	**/07/1977	10,0
72.	LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA	400	**/06/1980	10,0

73.	FLAVIANE DOS SANTOS	322	**/04/1984	10,0
74.	ELIZANGELA BORGES MORAIS	44	**/02/1985	10,0
75.	GIZELIA ALVES MOURA	424	**/09/1988	10,0
76.	JULIA DE SOUZA SILVA	34	**/07/1993	10,0
77.	DEISE KELLY MACHADO TORRENTE	401	**/09/1994	10,0
78.	TAYZA RAQUEL NEVES SCHNEIDER	330	**/04/1996	10,0
79.	FLAVIA MICHALSKI DA SILVA	177	**/06/1997	10,0
80.	SONIA RODRIGUES DA SILVA	399	**/04/1998	10,0
81.	TATIANE ANDRADE PEREIRA JANUARIO	125	**/10/1998	10,0
82.	ELAINE DO CARMO RICIERI	35	**/04/2001	10,0
83.	MAIZA DORRIGUETTI MARQUES	11	**/02/2002	10,0
84.	NATHALYA COSTA TORRES	398	**/03/2003	10,0
85.	NICOLLE CAROLINA GOMES COSTA	419	**/11/2005	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PcD)
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	329	**/07/2004	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC- MOTORISTA VEÍCULO PESADO
ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PAULO PEIXOTO JUNIOR	250	**/02/1992	108,2
2.	MARCOS CLEITON DA LUZ	196	**/11/1991	90,2
3.	LEANDRO DORNELES RAMOS	204	**/08/1992	81,2
4.	LUCAS SOUZA CASSIANO	23	**/10/1997	77,0
5.	WEVERTON BATISTA CABRAL	26	**/09/1987	70,0
6.	ALAN OLIVEIRA ROCHA	14	**/04/1991	70,0
7.	EDIVALDO BATISTA XAVIER	414	**/08/1981	60,8
8.	GERVANDRO DOS SANTOS	164	**/12/1970	60,0
9.	CLAUDIANO DA SILVA	220	**/03/1977	60,0
10.	LUCAS BUENO DE CAMPOS	249	**/07/1988	50,6
11.	CRISTIANO RODRIGUES SALLES	27	**/11/1988	52,5
12.	DUARTE OLIVEIRA DE LIMA	49	**/07/1982	51,5
13.	VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA	46	**/02/1984	51,2
14.	LUIZ GUILHERME CESCONETE	25	**/09/1996	50,3
15.	PAULO JOSE SEMBAY	31	**/07/1977	50,0
16.	JOVENAL ROZENO DE SOUZA	410	**/07/1982	47,0
17.	DARCI DOS SANTOS	1	**/07/1976	41,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA)
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARINALVA TELLES DA SILVA	63	**/04/1967	30,0
2.	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	10	**/10/1980	30,0
3.	LORIANA LAUROS KALK	362	**/03/1986	30,0
4.	RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA	240	**/06/1998	30,0
5.	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA	248	**/11/1982	28,7
6.	MARIA EVANICE ROCHA VIEIRA	237	**/12/1983	24,0
7.	GABRIELI BALBINO DOS SANTOS	353	**/10/2002	23,5
8.	SIDINALVA FERNANDES DE ARAUJO	81	**/08/1980	21,9
9.	JUCILENE XAVIER FIALHO	150	**/06/1993	21,0
10.	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA GUARIZI	100	**/09/1995	20,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOSINICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	310	**/02/1983	78,0
2.	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	300	**/04/1968	76,8
3.	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	224	**/01/1991	75,7
4.	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	264	**/08/1990	75,5
5.	ANA MARIA MOREIRA CANDIDO	260	**/05/1985	74,0
6.	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	111	**/07/1989	71,8
7.	DAMARES MARTINS DALFIOR	276	**/06/1971	71,7
8.	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	247	**/07/1995	70,0
9.	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	109	**/12/1989	66,0
10.	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	110	**/11/1991	64,5
11.	DIEGO SANTOS AGUIAR	334	**/08/1992	62,0
12.	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	96	**/12/1991	60,6
13.	NAHIANE MATOS DA CRUZ	57	**/03/1991	60,0
14.	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	41	**/03/1981	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO TANCREDO NEVES - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	SUELEN APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	171	**/10/1997	47,0

2.	VALDINEI DA SILVA	83	**/08/1987	30,9
3.	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	69	**/05/1995	22,0
4.	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	284	**/05/1987	20,0
5.	ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA	70	**/03/1990	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEICULO PESADO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	147	**/11/1995	77,5
2.	JUSMARINHO GUARIZI	39	**/07/1980	61,2
3.	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	32	**/04/1987	61,2
4.	MARCELO DE SOUZA	139	**/01/1991	61,2
5.	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	28	**/04/1977	52,7
6.	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	108	**/06/1975	51,5
7.	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	55	**/04/1991	50,0
8.	JONAS GONÇALVES LEITE	199	**/08/1976	44,5
9.	ELISEU WELMAM	40	**/11/1970	41,2
10.	FLORENCIO LUCAS NETO	36	**/06/1987	41,2
11.	JOSE CARLOS MANDELLI	279	**/04/1977	40,0
12.	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	45	**/12/1994	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA)
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE	115	**/10/1986	22,0
2.	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	281	**/07/1978	21,0
3.	JULIANA CONCEIÇÃO MENDES SILVA	326	**/05/1990	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARLON DE JESUS DE SOUZA	514	**/03/1983	80,0
2.	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES	376	**/06/1992	76,0
3.	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	375	**/03/1995	76,0
4.	SILVANA VIIERA DA SILVA	238	**/09/1983	73,9
5.	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	206	**/02/1978	73,6
6.	IVANILDA LARA RODRIGUES	226	**/12/1972	71,9
7.	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	363	**/10/1984	71,0
8.	JACIONE KUHN HERREIRA	173	**/10/1990	70,0
9.	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	60	**/10/1990	67,7
10.	MARIA CLEIDE DE SOUZA	5	**/10/1975	66,9
11.	ROGERIO ESTEVAN	336	**/03/1987	60,6
12.	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	192	**/05/1982	55,3
13.	VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	343	**/11/1981	52,4
14.	WANDERLANIA RIBEIRO DE SOUZA ESTEVAM	12	**/04/1975	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA)
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	189	**/01/1980	74,0
2.	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	368	**/03/1975	70,0
3.	MARILZA VIANA ZMUDA	370	**/11/1976	70,0
4.	ALAIR SOUZA MACEDO	397	**/05/1962	67,7
5.	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	222	**/07/1975	64,8
6.	DEMICIANO DE MATOS	337	**/12/1985	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA)
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JOSIMAR DE PAULA SILVA	134	**/11/1985	61,3
2.	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	316	**/04/1985	61,1
3.	DANIEL ROSSOW	244	**/06/1999	57,9

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PAULA FRANCINETE COUTINHO LAURIANO	286	**/03/1986	46,0
2.	SELMA GOMES DE OLIVEIRA	323	**/05/1991	40,0
3.	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	280	**/04/1989	20,0
4.	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	233	**/06/1993	20,0
5.	KEILA ALMEIDA SANTOS	256	**/11/1996	20,0
6.	TATIELE TEIXEIRA DE ALMEIDA	373	**/12/1997	20,0
7.	BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA	215	**/08/1999	15,7
8.	LUCILENE BARBOSA DA SILVA BRITO	77	**/09/1981	10,0
9.	DEBORA OLIVEIRA DE JESUS	74	**/10/2002	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO ANA MARIA MACHADO – MOTORISTA VEICULO PESADO

ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	80	**/09/1984	70,0
2.	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	365	**/02/1973	50,0
3.	ALMIR DE ALMEIDA	29	**/04/1976	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA)
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO	219	**/05/1982	48,0
2.	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	387	**/12/1984	20,0
3.	ALINE CAMILA FERREIRA	160	**/01/2006	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	313	**/05/1981	80,0
2.	JANIELI DA SILVA BARBOSA	307	**/12/1995	70,4
3.	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	178	**/12/1987	64,8
4.	LAERCIO DE OLIVEIRA	200	**/01/1963	62,7
5.	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES	357	**/09/1988	61,7
6.	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	107	**/02/1992	57,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA)
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VILMA GONÇALVES PEREIRA	372	**/11/1974	72,0
2.	ROSENETE DE AZEVEDO	331	**/09/1978	70,0
3.	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	141	**/09/1977	59,8
4.	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	380	**/09/1999	56,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA –TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	273	**/02/1998	22,0
2.	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	258	**/05/2003	14,4
3.	ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA	385	**/08/2001	10,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA – MOTORISTA VEICULO PESADO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	13	**/03/1993	60,0
2.	RAFAEL OLIVEIRA BENTO	84	**/04/1999	56,6
3.	VALDEMAR BERGER	24	**/12/1968	40,4
4.	CELIO JOSE ALVES	309	**/01/1975	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA)
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	146	**/10/1987	65,3
2.	LUCILENA CARMO DA CRUZ	22	**/04/1976	50,0
3.	INES BOLT	193	**/02/1969	30,0
4.	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	8	**/04/1977	30,0
5.	ELIENE DE PAULA SILVA	58	**/11/1984	30,0
6.	ROSELI RAMLOW DA PAIXÃO	156	**/10/1989	30,0
7.	KARYZE KUHL CHAVES	130	**/03/1996	30,0
8.	SANDRA SANTOS SOARES NAZARO	382	**/05/1986	16,4
9.	ANGELICA FIRMINA RAMOS	332	**/09/1993	16,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	298	**/11/1986	77,9
2.	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	308	**/10/1993	75,6
3.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	243	**/07/1971	74,1
4.	MIRIAN ELIAS DE MOURA	95	**/04/1975	74,0
5.	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	93	**/11/1981	74,0
6.	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	356	**/08/1993	74,0
7.	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	184	**/05/1978	73,8
8.	MARIA APARECIDA SOUZA COSTA DIAS	295	**/02/1979	72,7
9.	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	270	**/02/1986	72,6
10.	AURICELIA COSTA	68	**/11/1973	70,0
11.	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	172	**/12/1990	70,0

12.	LUCIANO CARVALHO SILVA	328	**/04/1982	60,1
13.	SOLANGE ROCHA DE MELO	327	**/09/1981	60,0
14.	SILVANA GOMES LEAL	397	**/04/1973	59,5
15.	AISLA VANDRIANI DA ROSA	145	**/09/1996	57,4
16.	SELMA MARIA BEZERRA	431	**/05/1991	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JOSE CARLOS SANTIAGO DE ANDRADE	274	**/08/1977	20,0
2.	RENIA DA SILVA SANTOS	517	**/12/1989	16,9
3.	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	515	**/01/1983	12,6
4.	ANA PAULA ALVES DE FREITAS FERNANDES	194	**/01/1990	10,0
5.	SARA CORREA BRUNORO	518	**/02/1997	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	DANIELLI VANZELLA CAMILO DE MOURA	411	**/09/1997	62,0
2.	CLEDISLANE KEDIMA SOUSA MOURA MOREIRA	137	**/03/1996	50,0
3.	PATRICIA SANTOS MACHADO	267	**/03/1991	19,9
4.	ROSENILDA DE SOUZA AREDES DE JESUS	159	**/10/1980	16,2
5.	MICHELE KARINA SILVA DE OLIVEIRA	106	02/02/2005	14,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA DE VEICULO PESADO ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	38	**/12/1986	100,0
2.	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	53	**/09/1980	80,0
3.	EDSON MATEUS DOS SANTOS	52	**/10/1965	60,0
4.	AILSON SEVERINO DA SILVA	359	**/01/1969	60,0
5.	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	51	**/06/1978	60,0
6.	JEANOS ADEMIR SALES	50	**/01/1979	60,0
7.	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	59	**/10/1980	60,0
8.	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	7	**/11/1982	57,0
9.	OZIEL PEREIRA DORNELES	85	**/09/1978	50,0
10.	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	87	**/05/1973	43,7
11.	ELIAS DAMASCENO LOPES	6	**/01/1966	41,2
12.	EDIMILSON DA SILVA AMORIM	218	**/12/1975	41,2
13.	CLAUDIO DOS REIS	91	**/01/1976	40,7
14.	SALOMAO FRANCA TOME	369	**/04/1976	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – DISTRITO GUARIBA - EM VALMIR NEUMANN – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RAQUEL RIBEIRO BISPO	454	**/04/1988	49,4
2.	ABIGAIL GONÇALVES TEODORO ROSA	457	**/10/1975	40,0
3.	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	458	**/02/1990	30,0
4.	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA	456	**/09/1980	26,5
5.	MAISA COLOMBO PEREIRA	453	**/04/1990	25,2
6.	MICHELE ROSA FERREIRA	452	**/02/1992	20,0
7.	EDILENE BIANQUI DA SILVA	455	**/08/1993	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – DISTRITO GUARIBA - EM VALMIR NEUMANN – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARILZA ANGELO MAIA	472	**/02/1987	78,0
2.	LUCIANA DE OLIVEIRA	470	**/10/1978	76,5
3.	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	476	**/09/1994	76,1
4.	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	478	**/02/1974	76,0
5.	MILCIONE GOMES ROSA	477	**/03/1984	76,0
6.	ORLANDINA DE SOUZA	468	**/01/1995	76,0
7.	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	464	**/05/1978	74,0
8.	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	440	**/05/1981	74,0
9.	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	467	**/09/1985	74,0
10.	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	438	**/11/1986	74,0
11.	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	463	**/12/1987	74,0
12.	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	435	**/08/1996	74,0
13.	MONICA MARTINS DE SOUZA	469	**/04/1984	73,0
14.	ELZILENE PONTES PICHEK	461	**/10/1990	72,7
15.	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	465	**/12/1968	72,5
16.	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	436	**/06/1973	72,0
17.	LIDIA DIAS ONOFRE	439	**/10/1964	70,0
18.	ROSANE GOMES FRANÇA	462	**/06/1972	70,0
19.	EDIVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	474	**/02/1974	70,0
20.	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	441	**/03/1974	70,0
21.	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA	437	**/05/1995	68,7

22.	MARIANA DA SILVA DARSIA	442	**/11/1993	67,7
23.	JOAO BATISTA DE ARAUJO	493	**/09/1965	66,5
24.	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	459	**/02/1996	66,2
25.	MARINHO MORAES GONÇALVES	2	**/11/1976	66,0
26.	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	466	**/10/1978	64,7
27.	LEUDECI DE LIMA TSUGAWA	473	**/03/1992	53,0
28.	ADRIANE APARECIDA KUNZ	475	**/02/1984	52,9
29.	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	460	**/05/1979	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - DISTRITO GUARIBA - EM VALMIR NEUMANN – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANDREIA LOPES SCHIAVI BERTOLAZO	450	**/06/1994	62,0
2.	MARILZA DE MOURA SILVA	447	**/11/1989	50,0
3.	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	449	**/06/1992	50,0
4.	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	444	**/02/1987	33,0
5.	MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	451	**/02/1992	22,0
6.	ANA KAROLLINA SANTOS DA SILVA	445	**/03/2002	13,0
7.	LOHAINE CRISPIM APOLINÁRIO	443	**/01/2004	10,0
8.	CASSIA MAYRA LOPES	448	**/08/2004	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - DISTRITO GUARIBA - EM VALMIR NEUMANN – MOTORISTA DE VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CLAUDINEI DOS SANTOS	483	**/11/1973	70,0
2.	MAURICIO DOS SANTOS	484	**/11/1983	61,2
3.	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	480	**/07/1979	60,0
4.	JEFERSON TEIXEIRA RODRIGUES	479	**/09/1982	51,2
5.	EDSON APARECIDO BASILIO	482	**/05/1987	42,0
6.	THIARLES NATALI DOS SANTOS	481	**/03/1990	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	500	**/09/1989	20,0
2.	RENILDA COELHO DE ALMEIDA	501	**/09/1990	12,0
3.	CICERA ROMENIA GOMES SANTOS	508	**/11/1981	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN – ROOSEVELT – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARISA PEREIRA FERNANDES	102	**/09/1991	76,1
2.	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	498	**/11/1987	76,0
3.	RAYLANE RIBEIRO DE MOURA	495	**/10/1991	75,0
4.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	487	**/11/1982	74,0
5.	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	124	**/12/1975	73,6
6.	SONERVAL APARECIDO COSTA	471	**/01/1981	70,8
7.	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS	494	**/09/1993	62,1
8.	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	497	**/06/1989	50,0
9.	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	488	**/11/1989	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN – ROOSEVELT – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO	509	**/12/1988	20,0
2.	LAZARA MARQUES DE SOUZA	507	**/02/1991	13,8
3.	CRISTIANE PEREIRA AUGUSTO	511	**/09/1986	10,0
4.	JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA	510	**/11/1996	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO	513	**/03/1994	20,0
2.	SHEILA GOMES OLIVEIRA	499	**/06/1986	10,0
3.	ELCIONE PEREIRA OLYMPIO SILVA	502	**/02/1989	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	KATSIANE CORNÉLIO	496	**/12/1987	78,0
2.	FABRICIA SILVA VIANA	492	**/07/1992	73,5
3.	ROSELANDIA SILVA COSTA	503	**/04/1979	72,0

4.	MARINES DE FATIMA PIAZZA DE LIMA	490	**/01/1975	69,3
5.	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA	485	**/02/1983	69,2
6.	KESSIA REIS PAULA	489	**/10/1987	64,2
7.	PRISCILA BORGES TEIXEIRA	491	**/09/1988	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – PROFESSOR NÍVEL MÉDIO: (MAGISTÉRIO) - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	516	**/05/1997	12,0
2.	KELY FERNANDA OLIVERIA DOS SANTOS	486	**/01/2004	11,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DENASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	DAYANE RODRIGUES CAMARGO	506	**/09/1992	62,0
2.	IONE CUNHA DA SILVA	512	**/06/1997	18,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – MOTORISTA VEICULO PESADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALMIR PEREIRA SILVA	519	**/09/1980	63,0
2.	CLAUDINEY FERREIRA HAJDASZ	505	**/11/1989	40,0
3.	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	504	**/11/1994	40,0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/GP/2023

PORTARIA Nº244/GP/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	YOLANDA CRISTINA SILVA FREITAS	502/2011	B / PARA / C
02	PATRICIA ARAUJO MARIANO	502/2011	B / PARA / C
03	MAXIMO DE PAULA SILVA	502/2011	B / PARA / C

ART. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – RILDO SANTOS MODESTO
Requerimento protocolado em: 13/11/2023
Requer: elevação de classe “C” para “D”
Cargo: Agente Administrativo
Documento apresentado: Diploma de Curso Superior Tecnólogo em Gestão Pública.
Parecer: “Indeferido” – elevação para classe “D” necessita curso de pós-graduação "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas na respectiva área de atuação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.655.369/0001-81, sediada na Rua 01 QD 08 LT 04, BAIRRO SÃO JOSÉ, CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2384/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA FEICOLAGRO (FEIRA DA INSÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO DE COLNIZA).**

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.001,32 (trinta e seis mil um real e trinta e dois centavos)

DATA DA EMISSÃO: 13/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 13/12/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/ADM/2023

PORTARIA Nº 548/ADM/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **RILDO SANTOS MODESTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 2941, a partir do dia **25 de janeiro a 23 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2007/2012, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/ADM/2023

PORTARIA Nº 547/ADM/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **RILDO SANTOS MODESTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 2941 a partir do dia **26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.580.980/0001-89, com sede à Avenida João Batista Francio, nº 1.750, sala 204/05, 2º andar, bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. CAMILLA MELLA**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DA EMISSÃO: 13/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 16/12/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/ADM/2023

PORTARIA Nº 546/ADM/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **RENATO SOUZA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6758 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 738/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 738/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1918	Maria da Costa Gomes	Agente Comunitário de Saúde	16/10/2022 a 15/10/2023	15/12/2023 a 13/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 765/2023 DE: 12.12.2023

PORTARIA Nº. 765/2023

DE: 12.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova **Diretoria do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Comodoro/MT**, conforme reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2023, e registrado na Ata nº. 189/2023, sem ônus, para esta municipalidade.

Ø **Andréia Regina Piovezan Rocha – Presidente – CPF n. 442.543. 931-72**

Ø **Rafael dos Reis Barbosa – Vice Presidente – CPF n. 076.424.131-14**

Ø **Creonice dos Santos – Secretária Executiva – CPF n. 028.625. 401-88.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 202/2022 de 02 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 749/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 749/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
523	Ilda de Miranda Morockoski	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2022 a 01/01/2023	20/11/2023 a 09/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 27 dia do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 748/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 748/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2186	José Antônio Contin	Técnico Agrícola	03/03/2021 a 02/03/2022	11/12/2023 a 20/12/2023
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Coordenador de Meio Ambiente	01/12/2022 a 30/11/2023	11/12/2023 a 20/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **12/12/2023** às 08:00 horas,(horário de Mato Grosso) na modalidade de Pregão Presencial, **EDITAL n° 058/2023**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA NACIONAL, PÚBLICO OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT,** consagrou-se **DESERTA,** EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE**.**

Comodoro-MT, 12 de Dezembro de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 747/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 747/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1044	Carlos Alberto Ferreira	Marceneiro	01/12/2021 a 30/11/2022	04/12/2023 a 13/12/2023
2713	José Carlos da Silva	Agrônomo	01/12/2022 a 30/11/2023	04/12/2023 a 13/12/2023
3180	Eder José Rigo Piovezan	Motorista de Veiculo Leve	01/02/2022 a 31/01/2023	04/12/2023 a 13/12/2023
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	01/12/2022 a 30/11/2023	04/12/2023 a 13/12/2023
4885	Marcos Modesto dos Reis	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	01/08/2022 a 31/07/2023	04/12/2023 a 13/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 746/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 746/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4331	Cleide Noé de Oliveira	Técnico em Enfermagem	11/02/2021 a 10/02/2022	22/12/2023 a 05/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 745/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 745/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, o servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
225	Hercília Bento Sabino	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2022 a 30/11/2023	01/12/2023 a 15/12/2023
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2020 a 31/07/2021	01/12/2023 a 15/12/2023
2177	Adriana Betina Jonk Nichele	Psicólogo	04/03/2022 a 03/03/2023	01/12/2023 a 15/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao senhor **ADEMAR DEOBALD.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador – Nalberto Júlio da Silva

Líder Bancada PSB

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao senhor ***ADEMAR DEOBALD*** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ADEMAR DEOBALD, nascido no ano de 1953, em Porto Lucena - Rio Grande do Sul, é filho de Alberto e Olga Deobald.

Ademar passou seus primeiros anos de vida na cidade de Porto Lucena, até que aos oito anos de idade, sua família decidiu mudar-se para a cidade de Alecrim, também no Rio Grande do Sul. Em alecrim, ele começou a frequentar a escola enquanto trabalhava como agricultor familiar.

Com 53 anos de casamento, Ademar compartilha sua caminhada junto com sua esposa, Eleci Deobald. Juntos, eles deram vida a três filhos, chamados: Ivanilde, Deise e Regiane. Além de pai, Ademar tornou-se avô de 3 (três) netos e 01 (um) bisneto.

Em 1985, Deobald e sua família decidiram buscar novas oportunidades, e estabeleceram-se em Nova Alvorada. Nos primeiros anos, ele trabalhou desde plantações de café até feiras e na produção de leite. No ano de 1997, mudou-se para a cidade de Comodoro, onde encontrou uma nova profissão como vigia noturno da Prefeitura Municipal.

Após 21 anos de dedicação ao serviço público, Ademar aposentou-se em 2018 e atualmente, ele desfruta de sua merecida aposentadoria, residindo na Gleba Zambam, cuidando de sua propriedade rural.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PORTARIA Nº. 744/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 744/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, o servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
76	Adejanes de Araújo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2022 a 11/11/2023	15/12/2023 a 29/12/2023
4675	Marilza Vidal Braga	Técnico em Enfermagem	03/01/2022 a 02/01/2023	15/12/2023 a 29/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **15 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 743/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 743/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, o servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3929	Reginaldo Gabriel Pereira	Diretor de Departamento	09/01/2021 a 08/01/2022	26/12/2023 a 14/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **26 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 60/2023 DE: 12.12.2023

"Altera o Decreto nº 46/2023, incluindo o parágrafo único ao art. 1º, que trata da renúncia do subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever do Gestor Público envidar esforços para a manutenção do equilíbrio na execução orçamentária;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município no ano de 2023 e a ausência de perspectiva de melhora significativa para o vindouro ano;

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 46/2023, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único: Fica prorrogada a renúncia aos subsídios de que trata o caput de 1º de janeiro de 2024 até 31/12/2024."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 742/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 742/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1468	Rosangela de Oliveira Pompeo Wilke	Recepcionista	07/04/2022 a 06/04/2023	18/12/2023 a 06/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***ADÃO FLORES.***

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ADÃO FLORES** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ADÃO FLORES, nasceu em 1959, na cidade de Cáceres/Mato Grosso, fruto da união entre Francisco Flores e Vitoriana Jovio Flores.

Adão é o caçula em uma família com 14 irmãos, e residiu na cidade de Cáceres até os seus 17 anos de idade, naquela época trabalhava em uma empresa de ônibus, conciliando seus trabalhos com os estudos.

Ao longo de sua trajetória, residiu em diversos municípios, incluindo Cuiabá, Rondonópolis, Campo Grande, Dourados, Guaíra, Cascavel e, por fim, Pontes e Lacerda. Durante esse período, ele dedicou 12 anos de serviços à empresa de transporte EUCATUR.

Em 1991, Adão chegou à cidade de Comodoro, onde decidiu empreender e fundou sua própria empresa, a Agência Turismo, no qual atuou pelo período de nove anos. Posteriormente, Adão, trabalhou como fiscal no DNIT e na Empresa Tamasa.

Adão Flores é casado com Genildes Santana e a família é formada por 05 filhos, sendo eles, Adan Junior, Pedro Henrique, Marcos Santana, Jaqueline e Marcelo. A família cresceu ainda mais com a chegada de duas netas, Eduarda e Isabelle.

Em 2006, Adão integrou a equipe do Jornal O Diário, onde atuou até o ano de 2014, demonstrando sua dedicação e compromisso. Sua contribuição no Jornal O Diário o levou à ser conhecido por todos, e sendo apelidado popularmente como Adão do Jornal. Em 2023, ele retomou suas atividades no jornal.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador – Paulo Sérgio Bezerra

Lider Bancada Podemos

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA, nascido em 1965, na cidade de Serra Talhada/Pernambuco, fruto da união entre João Pereira de Sousa e Luiza Veríssimo Pereira.

Nascido em uma família de 08 irmãos, Pedro Glaucivan residiu em Serra Talhada até os seus 06 anos de idade, quando seus pais decidiram mudar-se para São José de Princesa/Paraíba. Naquela vila, ele iniciou os seus estudos e ajudava os seus pais nas atividades de agricultura e pecuária.

Sua busca pelo conhecimento o levou a ingressar na Universidade Estadual da Paraíba em Campina Grande, para graduar-se em Farmácia/Bioquímica, um marco importante em sua trajetória. Ao mesmo tempo em que se dedicava aos estudos, ele trabalhava na Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, como assistente de contabilidade e no laboratório do Centro de Saúde de Catolé.

No ano de 1992, Pedro alcançou sua merecida graduação e no ano seguinte chegou na cidade de Comodoro, em busca de novas oportunidades. Inicialmente atuou como bioquímico na farmácia Droga Center pelo período de 15 anos, e, na Prefeitura Municipal de Comodoro pelo período de 10 anos. Até que em 2008, ele foi aprovado no concurso público da prefeitura de Comodoro, assumindo como Bioquímico, onde atua incansavelmente até os dias atuais.

Além da graduação, Pedro realizou três especializações, sendo elas, Análises Clínicas pela UNIC/CUIABÁ, Gestão em Saúde pela UNEMAT, bem como, Microbiologia e Imunologia, pela Faculdade Única de Rondônia. Na esfera pessoal, Pedro Glaucivan é um dedicado pai de três filhos: Isabella, Emanuela e Laís Veríssimo. Além disso, formou uma família com Simone Dias do Nascimento, tornando-se um dedicado padrasto de Luana e Karina, além de avô da pequena Laura.

O laboratório atualmente sob sua responsabilidade técnica atende toda a população de Comodoro, tanto na zona rural quanto urbana, atendendo em média 880 pacientes mensais e realizando uma média de 6 mil exames mensais.

Seu trabalho é marcado por um profundo senso de responsabilidade, e com sua conduta exemplar e dedicação incansável tem se destacado como um membro valioso para a Saúde Pública de Comodoro e para o bem-estar da Comunidade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **FABIANA SCHWEIGERT.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador **– Paulo Sérgio Bezerra**

Lider da Bancada PODEMOS

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **FABIANA SCHWEIGERT** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

FABIANA SCHWEIGERT, nascida em 1976 na cidade de Ajuricaba, localizada no Rio Grande do Sul, é filha de Eldevir Schweigert e Maria do Carmen Calgaro Schweigert, Crescida no interior, onde seus pais eram produtores rurais – na adolescência, Fabiana frequentava a escola e ajudava nas atividades diárias e na pecuária da família. Aos 16 anos, Fabiana tomou a decisão de se mudar para Santa Maria em busca de formação educacional. Lá, completou o ensino médio em 1997.

Determinada a continuar seus estudos, retornou a Ajuricaba e prosseguiu com sua formação na cidade vizinha de Ijuí. Até que, em 2001, conquistou a graduação em Enfermagem, marcando o início de sua jornada na saúde.

Após a sua formatura, Fabiana mudou-se para Comodoro, buscando novas oportunidades no campo da enfermagem. Nos anos de 2002 à 2006, ela ligou-se à Prefeitura Municipal, trabalhando no posto de saúde do bairro Cidade Verde, bem como no PAM - Pronto Atendimento Municipal. Nesse período, também dedicou seu conhecimento como professora em um Curso Técnico de Enfermagem.

Além de sua graduação em Enfermagem pela UNIJUÍ, sua busca pelo aprimoramento profissional levou Fabiana à especializar-se em três áreas: Saúde Coletiva, Enfermagem do Trabalho e Saúde da Mulher.

Em 2006, aprovada em concurso público da prefeitura de Comodoro, Fabiana continuou a trilhar sua carreira na área de saúde. Inicialmente, atuou no posto de saúde do bairro Cidade Verde e, por um ano, na Secretaria de Saúde, na vigilância epidemiológica. Mas, com a fundação da unidade de saúde do bairro Nova Vacaria, assumiu como enfermeira na unidade, onde vem desempenhando suas funções com dedicação e competência há 15 anos.

Além de sua atuação profissional, Fabiana é também uma dedicada mãe. Sua filha, Júlia Schweigert, de 16 anos, é testemunha do comprometimento e resiliência de Fabiana que sabe equilibrar carreira e maternidade, deixando um impacto positivo na sociedade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PORTARIA Nº. 751/2023 DE: 28.11.2023

PORTARIA Nº. 751/2023

DE: 28.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **28 de novembro de 2023,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora **comissionada ANA JULE DE GOIS CARNEIRO – Diretora do Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos, Matrícula n.º 5137,** conforme **Processo Virtual n.º 0006162/2023,** em conformidade com art. 71 a 73 da lei nº. 8. 213/1991 e Decreto 3.048/1991, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 28 de novembro de 2023, e finalizar-se-á no dia 26 de março de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 27 de março de 2024, a 25 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***IVALDIR JORIATTI.***

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **IVALDIR JORIATTI** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

IVALDIR JORIATTI, nascido em 1962, na cidade de Ampére/Paraná. Ivaldir já residiu em Realeza, cidade em que foi frentista de posto de combustível e bancário. Até que em 1985, chegou na cidade de Comodoro, juntamente com sua família, para trabalhar no ramo de restaurante.

Naquela época trabalhou como guarda na Madeireira Mazam. Nos anos seguintes, ele mudou-se para Nova Lacerda, todavia retornou para o município de Comodoro, permanecendo até os dias atuais. Ivaldir foi fundador da Câmara de Dirigentes Lojistas de Comodoro, atuando nos Biênios 2004 à 2006, 2006 à 2008 e por fim, de 2011 à 2013.

Durante os seus mandatos na CDL, foi criador de várias promoções em prol ao comércio local e população Comodoronse, tais como, o Natal Solidário, o Natal Premiado CDL, o Top Saldão, entre outros. Também, criou o Mérito lojista e Miss Comércio, foi Vice presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Legista do Estado do Mato Grosso e participou da gestão no Conselho da Comunidade como Diretor.

Foi fundador da Cooperativa Educacional de Comodoro/COEDUC, participou de vários conselhos nas Gestões Administrativas de Comodoro (plano Diretor Gestão 2005/2008, e Conselho de Turismo de Comodoro). Fez parte do movimento SE LIGA COMODORO, movimento que tinha como iniciativa interligar nossas redes de energia no Sistema Interligado Nacional (SIN).

Atualmente, é proprietário do Restaurante Rancho do Vale, que empreende há 28 anos. Formou-se em Direito pela Faculdade AVEC, e atua como Mediador/Conciliador Judicial no fórum da Comarca de Comodoro.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PORTARIA Nº. 750/2023 DE: 28.11.2023

PORTARIA Nº. 750/2023

DE: 28.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **26 de novembro de 2023,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora **comissionada FABIANA SANTOS BENEVIDES – Assessor Especial, Matrícula n.º 4846,** conforme **Processo Virtual n.º 0006161/2023,** em conformidade com art. 71 a 73 da lei nº. 8.213/1991 e Decreto 3.048/1991, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 26 de novembro de 2023, e finalizar-se-á no dia 24 de março de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 25 de março de 2024, a 23 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **ANA MARIA POMPERMAYER.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador **Ozimar M. da Silva do C. de Souza**

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **ANA MARIA POMPERMAYER** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ANA MARIA POMPERMAYER, nascida em 15 de janeiro de 1950, é uma dedicada mãe de quatro filhos - Carlene, Rosana, Anderson e Josilene - e proveniente de uma família de 12 irmãos.

Ao chegar na região, Ana Pompermayer assistiu de perto o surgimento do município de Comodoro, pois na época, o local contava com apenas um restaurante e um posto de gasolina. Sua família, em colaboração com os Piovezan, destacou-se como uma das principais famílias responsáveis pelo projeto de colonização e fundação do município.

Durante a Gestão Municipal de 1993/1996, ela ocupou o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social. Nesse período, um dos marcos importantes de sua atuação, ocorreu quando ela identificou a falta de atendimento do INSS em Comodoro, ela desempenhou um papel importante ao trazer os responsáveis de Pontes e Lacerda para realizarem esses serviços. Como resultado desse esforço foi elevado o número de aposentados de 45 para mais de 200 beneficiados no município de Comodoro.

Além disso, Ana contribuiu para a promoção do Festival da Canção, evento que posteriormente foi mantido alguns anos pela Secretaria de Educação. Mais tarde, na Gestão Municipal de 2013 à 2016, Ana ocupou o cargo de Diretora na Secretaria de Assistência Social, continuando os seus trabalhos de melhorar a qualidade de vida da população. Atualmente, ela desfruta merecidamente de sua aposentadoria, deixando um marco importante de serviço e dedicação.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **OSIMAR LIMA DA ROCHA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza

Gleyscler Belussi Ribeiro Presidente

1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **OSIMAR LIMA DA ROCHA** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

OSIMAR LIMA DA ROCHA, nascido no ano de 1987, é filho de Ruy Tavares da Rocha e de Neide Lima da Rocha.

Nascido em uma família de 05 irmãos, Osimar residiu no Distrito de Nova Alvorada, até o ano de 1998, naquela época ele frequentava a escola Djalma Carneiro da Rocha e ajudava sua família nas plantações de café, arroz, milho e na criação de gado de leite.

Em 1998, mudou-se para a cidade de Comodoro, onde ele trabalhou como engraxate e vendedor de picolé, em seguida ingressou na empresa Cimetal, trabalhando pelo período de 03 anos. Posteriormente, ele trabalhou na fazenda Sperafico, até que casou-se com Divina Aparecida Inácio Rocha, vindo à mudar-se para a cidade de Campos de Júlio.

Em Campos de Júlio, trabalhou no Posto de Molas Rosa, pelo período de mais 04 anos. No ano de 2010 entrou na empresa EscavaSul Terrapla-

nagem residindo em diversos municípios, como Nobres, Várzea Grande, Cuiabá e Altamira no estado do Pará.

Em 2015, retornou para Comodoro/MT, onde decidiu abrir seu próprio negócio no ramo de metalúrgica chamada MetalCom Metalúrgica, que empreende até os dias atuais. Osimar tem três filhas, chamadas, Fabrina Michele, Amilca Fabiene e Victória Kauane, além de ser avô de 07 netos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **HÉLIO GOMES DE ARAÚJO.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **HÉLIO GOMES DE ARAÚJO** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

Hélio Gomes de Araújo, nasceu em 1967, na cidade de Populina, no estado de São Paulo, filho de Waldemar Gomes de Araújo e Eulina Rodrigues de Araújo.

Aos 6 anos de idade, Hélio mudou-se para Vila Tabuleta, no Mato Grosso, onde viveu por 2 anos antes de se transferir para Porto Esperidião, permanecendo mais 2 anos. Nesse período, ele trabalhava ajudando o seu pai nas tarefas do campo.

Aos 10 anos, a família se estabeleceu em Mirassol do Oeste, onde permaneceram por 6 anos, Hélio estudava e conciliava os seus estudos com os trabalhos no campo, posteriormente em um supermercado local. Aos 16 anos, sua vida tomou um novo rumo ao se mudar para Manaus, onde prestou serviço ao exército, vindo à residir em diferentes localidades, como Pará, Roraima, Amapá, Santarém e Itaituba.

Em 1993, Hélio retornou ao estado de Mato Grosso, fixando residência no município de Comodoro, onde ainda reside. Ele tornou-se pai de quatro filhos: Laiani, Wesley, Anderson e Janderson, e é avô de cinco netos.

Seu envolvimento com o empreendedorismo começou quando passou a cuidar da empresa de seu irmão, denominada Passarinho Motosserras, em Comodoro, e não parou mais, percorrendo uma jornada de 20 anos nesse empreendimento. Posteriormente, diversificou suas atividades ao iniciar trabalhos na área de segurança eletrônica.

No campo social, hélio foi responsável pela fundação da primeira Associação da Gleba Macuco, no ano de 1995, desempenhando um papel importante na posse das terras no início da ocupação da Gleba Macuco.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **ANGÉLICA BREGOLIN SCHUCK.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador **Antoninho Vardelei Camera**

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **ANGÉLICA BREGOLIN SCHUCK** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ANGÉLICA BREGOLIN SCHUCK, nasceu em 1950, na cidade de Aratiba/Rio Grande do Sul, filha de Fiorindo Bregolin e Olivia Zatta Bregolin.

Sua adolescência e juventude foi marcada pelo trabalho na agricultura familiar, onde desde cedo ajudava sua família. Ao atingir a idade de 19 anos,

Angélica tomou a decisão de buscar novos horizontes e mudou-se para Nova Prata, no Paraná. Sua vida continuou ligada à agricultura, onde dedicou-se por mais 17 anos.

Um capítulo fundamental de sua história desdobrou-se quando Angélica uniu-se em matrimônio a Pedro Chuck. Juntos, construíram uma família numerosa, abençoada com seis filhos: Marilene, Amarildo, Jaime, Jairo, Adriana e Marcelo. A alegria de Angélica foi aumentada ao tornar-se avó de 15 netos e bisavó de um querido bisneto.

No ano de 1987, Angélica e sua família decidiram empreender uma nova jornada, mudando-se para o estado de Mato Grosso e estabelecendo-se na recém-nascida cidade de Comodoro. Na época, o município comemorava apenas um ano de sua fundação.

Em Comodoro, seu marido iniciou seus trabalhos na fabricação de blocos de cimento e posteriormente migrou para a marcenaria e paralelamente, Angélica atuava como revendedora. A jornada do casal durou aproximadamente 30 anos, até que infelizmente, Pedro Chuck faleceu (in memoriam).

Atualmente Angélica está aposentada, e desfruta de seu tempo convivendo com as numerosas amizades que construiu ao longo dos anos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **VANDA BORBA PIMENTA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **VANDA BORBA PIMENTA** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

VANDA BORBA PIMENTA, nascida em 1951, na cidade de Uruana/estado de Goiás, é a filha mais velha de Benedita Rosa Martins e de José Borba de Miranda.

Em seus primeiros anos de vida, Vanda perdeu o seu pai quando ela tinha apenas 10 anos, e após esse triste acontecimento, ela foi enviada para um convento da cidade de Uruana/Goiás, onde ela aprendeu a pintar, bordar, costurar, e a rezar.

Já na juventude, ela foi embora para São Félix do Araguaia, onde trabalhou como vendedora, e ajudava em um pequeno hotel e restaurante da família. Foi em São Félix, que ela conheceu e casou-se com JOSÉ ORIVAL PIMENTA, conhecido por todos como Maninho.

Foi nesta época, que o casal recebeu o convite para desbravar a então desconhecida região do "Vale do Guaporé".

Em 1974, Vanda mudou-se para a região do Vale do Guaporé - a bordo de um avião com seu esposo e uma filha pequena, pousaram na Fazenda CONFAP. Nessa fazenda, Vanda desempenhou papéis importantes na comunidade, atuando inclusive como parteira, enfermeira e agente de endemias.

No ano de 1985, ela mudou-se para o outrora distrito de Comodoro, onde lutou junto com todos aqueles que queriam fazer do pequeno distrito um município, resultando na emancipação em 1986. E foi nessa época que ela decidiu se candidatar ao cargo de vereadora para um mandado tampão de 02 anos, e em 1º de janeiro de 1987, Vanda tomou posse como a primeira vereadora mulher eleita no município de Comodoro.

Foi autora de projetos como da Praça dos Pioneiros e da transferência do Posto de Arrecadação para Comodoro. Após os 06 meses de arrendamento do restaurante, ela voltou para a fazenda onde conciliou seus afazeres domésticos com seu mandato.

Da união entre Vanda e Maninho, nasceram 03 filhos: a Kely Lilian, a Dilma Pimenta e o Orival Pimenta. Infelizmente, em 2015, a vida lhe separou de sua mãe Benedita e seu esposo José Orival, e atualmente ela continua sua vida morando na roça, e desfrutando da companhia de seus amigos e de sua família.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **CÉLIA APARECIDA FRACASSO.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **CÉLIA APARECIDA FRACASSO** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

CÉLIA APARECIDA FRACASSO, nascida em 1969, na cidade de Janiópolis – estado do Paraná, é a filha mais velha de Rosa Gorni Fracasso e Durvalino Fracasso (in memoriam).

Sua história começou na cidade de Janiópolis, onde trabalhou como agricultora até os seus 14 anos de idade. A vida a levou a novos horizontes quando, aos 14 anos, mudou-se com seus pais para a cidade de Cacoal – Rondônia. Ao chegar em Cacoal, Célia trabalhou por alguns meses na rodoviária do município, antes de continuar sua jornada para Cerejeiras.

Na cidade de Cerejeiras, Célia passou alguns meses trabalhando em um restaurante, antes de dar um passo muito importante em sua vida, quando casou-se aos 18 anos.

Célia teve três filhos: Welington Sossai, Wesley Sossai e Érica Sossai

além disso, Célia teve a alegria de se tornar avó de quatro netas: Mariana, Yasmin e Isabeli, e uma neta que está por vir - a Olivia.

No ano de 1987, Célia chegou em Nova Fronteira, localidade conhecida como cabeça de porto, onde trabalhou como produtora rural pelo período de seis anos. Posteriormente, ela se estabeleceu na Granja, onde iniciou uma nova fase em sua vida, como agente de saúde, no ano de 1999. Essa carreira como agente de saúde, repleta de dedicação e trabalho à comunidade, perdura até os dias atuais, totalizando 25 anos de serviço público.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA MOTA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA MOTA por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA MOTA, nasceu em 1969, na cidade de Pereira Barreto/São Paulo, fruto da união entre José Aniceto Quixaba e Antônia Aparecida Pereira Quixaba.

Marilza veio ao mundo em uma família de três irmãos - seus primeiros 13 anos foram vivenciados na cidade de Pereira Barreto, onde ela frequentava a escola, construindo as bases de sua educação. No ano de 1983, a vida de Marilza tomou um novo rumo quando ela e sua família, embarcaram em um caminhão "pau de arara" junto com outras cinco famílias, rumo ao estado de Mato Grosso, e estabeleceram-se na região conhecida como Serra Azul.

Marilza permaneceu em Serra Azul por 02 anos, e mais tarde foi residir em Pontes e Lacerda. Foi nesse período que Marilza recebeu a missão de tornar-se mãe de dois filhos, sendo eles, a Luciana Quixaba e o Reinaldo Quixaba.

Em 1987, a jornada de Marilza a levou a Comodoro, Mato Grosso, onde iniciou seu primeiro emprego na loja dos retalhos. Posteriormente, trabalhou na agência do Banco do Bradesco, até que, em 1991, ela uniu-se com José Carlos de Oliveira Mota, essa parceria e companheirismo se conserva há 30 anos.

Determinada a alcançar seus objetivos, ela trabalhou na Escola Rosa Frigger e concluiu o ensino médio, mas o destino lhe deu um novo capítulo, atendendo ao pedido de sua mãe, ela realizou o curso técnico de enfermagem em 2005.

A partir de então, Marilza ingressou no campo da saúde, sendo agente de saúde no antigo PAM por 02 anos, e posteriormente como Agente Comunitária de Saúde no bairro São Francisco por mais 02 anos. Em 2004, assumiu como técnica de enfermagem, e ao longo de aproximadamente 20 anos, percorreu os postos de saúde do Centro, dos Bairros Nova Vacaria, Cidade Verde, São Francisco e Cristo Rei, além de ter atuado no PAM no setor de urgência e emergência, e no hospital de Comodoro no ano de 2015.

Sua busca pelo conhecimento não se limitou ao campo da saúde, e em 2015, formou-se em Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), Mais tarde, em 2017, especializou-se em Administração de Pessoas pela UNIASSELVI.

Sua união com José Carlos em 1991, também acrescentou dois novos membros, as sobrinhas Geisa e Eduarda, que passaram a ocupar um lugar de filhas na vida do casal. Além disso, Marilza teve a alegria de tornar-se avó de cinco netos. Sua atuação na saúde tem sido marcada por um profundo senso de responsabilidade, e com sua conduta exemplar e dedicação incansável tem se destacado como um membro valioso da saúde pública.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023 DE 13/12/2023

***WENDER BIER DE SOUZA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento protocolizado nesta manhã de 12 de dezembro de 2023, pelo servidor interessado;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando, especialmente, as Leis Municipais nº 1.257/2010, de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011, de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R *E* S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo ***MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO***, Técnico em Informática, **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, passando a enquadra-se na **CLASSE "C"**, Nível 2, da Tabela elencada pelo PCCV do Poder Legislativo Municipal, pelo atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, notadamente pelo §2º, III do art. 32 da Lei Municipal nº 1.257/2010 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 1.328/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

DECRETO Nº 59/2023 DE: 11.12.2023

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Públio Vilas Boas Neto."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o seu falecimento na data de 11 de dezembro de 2023, e

Considerando serem justas as homenagens em virtude do seu passamento,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (11 a 13 de dezembro de 2023), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do Senhor ***Públio Vilas Boas Neto***.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dia do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 741/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 741/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2446	Adriano Neves de Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2020 a 30/11/2021	11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 740/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 740/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4848	João Carlos Silva Piedade	Motorista de Veículos Pesados	13/06/2022 a 12/06/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
4466	João Felipe Chaves	Coordenador de Programas da Agricultura	21/01/2022 a 20/01/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
3184	João Paulo da Silva	Assessor de Gabinete	01/12/2022 a 30/11/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
115	Onerzirio Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
2423	Sandra Maria Ribeiro	Assistente Administrativo	26/05/2022 a 25/05/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 739/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 739/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeira	01/12/2020 a 30/11/2021	26/12/2023 a 24/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **26 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 737/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 737/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1858	Adair Arruda da Silva	Vigia	22/06/2021 a 21/06/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
4325	Antônia Barbosa Costa	Gerente do Lar da Criança	01/12/2021 a 30/11/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
1916	Antônio Rodrigues da Silva	Vigia	15/10/2022 a 14/10/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
1949	Claudecy José Alecrim	Vigia	14/11/2021 a 13/11/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
2240	Edimar Almeida Barreto	Gari	15/05/2022 a 14/05/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
1011	Eva Aparecida Silva	Agente de Saúde	22/07/2022 a 21/07/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmacêutico Bioquímico	15/05/2022 a 14/05/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
1812	Joaquim Alves de Oliveira Silva	Mestre de Obras	01/01/2021 a 31/12/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
4463	Luceilarne da Cunha Silva	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2022 a 30/09/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
1551	Marilene Gonçalves Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2022 a 31/07/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
4785	Matheus Barbosa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2022 a 28/02/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
2329	Maurina Gonçalves Sobrinho Ávila	Gari	15/05/2022 a 14/05/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
2332	Nely dos Santos Gonçalves Barreto	Gari	15/05/2022 a 14/05/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
1003	Nilda Barbosa de Lima	Técnico em Enfermagem	01/08/2022 a 31/07/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista de Veículo Leve	01/12/2021 a 30/11/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
4280	Renato Luiz dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2022 a 14/10/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
547	Ricardo Gomes Cardoso	Motorista de Veículos Pesados	15/09/2021 a 14/09/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
1652	Sergio Marth	Vigia	04/01/2021 a 03/01/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
3175	Simone Felix da Silva	Professor PII	01/01/2022 a 31/12/2022	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 736/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 736/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeiro	01/12/2019 a 30/11/2020	04/12/2023 a 23/12/2023
5122	Laila Canuto Porto	Técnico Raio-X	02/05/2023 a 01/11/2023	04/12/2023 a 23/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal d

e Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 735/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 735/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 18 (dezoito) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

4829	**Rosangela Zaias Costa**	**Auxiliar de Serviços Gerias**	**12/05/2023 a 30/11/2023**	**22/12/2023 a 08/01/2024**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **DEIRDE RODRIGUES GOMES.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **DEIRDE RODRIGUES GOMES**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

DEIRDE RODRIGUES GOMES, nascido em 1967 na cidade de Paranaíba/Mato Grosso do Sul, é filho de Amador Rodrigues Borges e de Maria Gomes da Silva.

Deirde residiu na cidade Paranaíba até os seus 17 anos de idade, naquela época ele se dedicava aos estudos e trabalhava com construção civil. Em 1984, ele mudou-se para a cidade de Pontes e Lacerda/MT, dando continuidade aos seus trabalhos com construção civil, até o ano de 1988, mas em seguida migrou para o ramo de madeira.

Até que em 2001, chegou em Comodoro/MT, para trabalhar no setor madeireiro, e nesta cidade ele encontrou o seu lar e decidiu fixar suas raízes. Entre os anos de 2004 e 2006, abriu sua própria empresa, chamada DR GOMES ENCOMENDAS, realizando serviços de transportes da linha Comodoro-Vilhena.

Até que em 2008, ele passou estar à frente da Agência da Viação Juína, localizada na cidade de Comodoro, ficando responsável pelas vendas e encomendas de cargas. Nesta empresa, já completa 15 anos de serviços prestados. Desde o ano de 2009, está casado com Edineia Honorato Eloy, e desta relação, nasceu Yasmin Honorato Rodrigues, com 13 anos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ROLDÃO SUTIL DE OLIVEIRA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ROLDÃO SUTIL DE OLIVEIRA**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ROLDÃO SUTIL DE OLIVEIRA, nascido em 1956, na cidade de Francisco Beltrão/Paraná, filho de Clarivalmino Sutil de Oliveira e de Bernardete Mara de Oliveira.

Roldão residiu na cidade de Francisco Beltrão até os 18 anos de idade, naquela época ele morava em uma chácara juntamente com a sua família, onde trabalhavam na criação de gado e no cultivo de plantações de feijão, milho e trigo.

Após os 18 anos, ele trabalhou nas construções das barragens de Salto Osório, em seguida Foz do Areia, Salto Santiago e por fim barragem de Porto Primavera. Em 1983, ele mudou-se para Cerejeiras, para trabalhar com construção civil, e em 1985 transferiu-se para Vilhena.

Até que em 1987, Roldão chegou na cidade de Comodoro, inicialmente atuando no ramo de construção, em seguida foi eletricista na HIDRECOM instalada no município. De 1992 à 1996, entrou no ramo madeireiro, e de 1997 até os dias atuais, voltou à trabalhar com construção.

Casado com Lourdes Carvalho de Oliveira desde 1975, o casal teve um total de 06 filhos, sendo eles, Oseias (in memoriam), Osiel (in memoriam), Laudineia (in memoriam), Débora Cristina (in memoriam), Osis Sutil e Laudisséia, além disso é avô de 07 netos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **LUIZ MOREIRA DA SILVA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **LUIZ MOREIRA DA SILVA**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

LUIZ MOREIRA DA SILVA, nasceu em 1958, na cidade de Tibagi - Estado do Paraná, seus pais eram Jose Moreira da Silva (in memoriam) e Nadir da Silva (in memoriam).

Durante sua infância, a família de Luiz residiu em diversas cidades, incluindo Goioerê, São Roque, Campo Mourão, Peabiru e Pinhalzinho, até finalmente estabelecerem residência no Distrito de Alvorada, ainda no ano de 1982.

Ao chegar em Nova Alvorada, Luiz trabalhou com plantações de café, até o ano de 1988, quando decidiu mudar-se para Vilhena para buscar novos horizontes. Foi nesta época, que ele casou-se com Isabel Martins da Silva, no qual tiveram 05 filhos, sendo eles, Adriano, Simone, Aline, Marcos e Guilherme. Luiz também tornou-se avô de 03 netos.

Em Vilhena, Luiz morou por três anos, mas posteriormente retornou para a cidade de Comodoro. Ao retornar para Comodoro, trabalhou para a empresa Zambam e como motorista para o Sr. Darci Carraro. Até que, no ano de 1990, Luiz prestou concurso público e foi aprovado. Desde então, Luiz tem atuado com bastante empenho e profissionalismo em sua carreira na Prefeitura de Comodoro.

Inicialmente, Luiz chegou à trabalhar na secretaria de obras como motorista, mas posteriormente foi designado para a Secretaria Municipal de Saúde, onde permaneceu e continua exercendo suas funções com dedicação até os dias atuais.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ROBERTO CARLOS LEMES DO AMARAL.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador – Nalberto Júlio da Silva

Líder Bancada PSB

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao ***munícipe ROBERTO CARLOS LEMES DO AMARAL*** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ROBERTO CARLOS LEMES DO AMARAL, nascido em 1968, na cidade de Galvão – estado de Santa Catarina, filho de Juvelino Lemes do Amaral e Nair Lemes do Amaral. Roberto passou seus primeiros 17 anos na cidade de Galvão, naquela época trabalhava como agricultor familiar. Até que em 1985, ele mudou-se para o estado do Mato Grosso, mais precisamente para o Distrito de Padronal, onde ele estabeleceu uma mercearia.

Sua vocação para o empreendedorismo o guiou por esse negócio até o ano de 1990, quando decidiu transferir o seu comércio para a recém fundada cidade de Comodoro – Mato Grosso. Roberto tornou-se pai de quatro filhos - Lilian, Wedsley, Wellen e Leidier (in memoriam). Além disso, Roberto teve a alegria de se tornar avô de duas netas, sendo elas, Isabelly e Rebeca.

Já em Comodoro, Roberto deu continuidade à sua mercearia por mais dois anos. Infelizmente, o seu filho Leidier Amaral veio à falecer, deixando um grande vazio na vida de Roberto e de sua família. Isso o levou a mudar-se para Vilhena, em busca de novos horizontes.

Após três anos residindo em Vilhena/Rondônia, Roberto retornou à Comodoro para recomeçar sua trajetória. Nesse mesmo ano, abriu um novo comércio, denominado Motos e Bykes, onde desde então, dedica 27 anos de trabalho nesse negócio.

Além de sua carreira empreendedora, Roberto participou ativamente do plebiscito que resultou na emancipação político-administrativa de Comodoro no ano de 1986. Sua dedicação à comunidade se estende por diversas áreas, foi membro do CONSEG, presidente do ACAJU por 14 anos, também atuou junto às associações de bairro de Comodoro em diferentes momentos, deixando um impacto positivo na sociedade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **SELOI DA SILVA MARIA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **SELOI DA SILVA MARIA**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

SELOI DA SILVA MARIA, nascida em 1969, na cidade de Pérola do Oeste/Paraná, é filha dos agricultores Velossino Fogliato da Silva e Maria Odete da Silva.

Os primeiros anos de sua infância foram vividos em Pérola do Oeste, onde viveu até completar oito anos de idade. Nessa época, a família decidiu embarcar em uma nova jornada, mudando-se para Salto do Lontra, também no Paraná. Foi lá que Seloi, uniu-se em matrimônio com Admir Rogério Maria, formando uma parceria que se mostraria fundamental em sua vida.

Em busca de novos desafios, o casal decidiu por se estabelecer em Comodoro, Mato Grosso, no ano de 1986. Residiram na Fazenda Santa Lúcia, Gleba Areia Branca, por dois anos, e posteriormente, ambos vieram para a zona urbana de Comodoro.

Abriram uma Pizzaria chamada Copos Verdes, inclusive Seloi trabalhou na educação por 03 anos, até que em 1996 Seloi deu um passo importante em sua jornada, ao inaugurar sua própria loja, a Selo Confecções, onde atua até os dias atuais. Além de empreendedora, Seloi é mãe de 03 filhos e 04 netos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **SILVANA DA SILVA SANTOS.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **SILVANA DA SILVA SANTOS**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

SILVANA DA SILVA SANTOS, nasceu em 1979, na cidade de Jauru-MT, filha de Vilmo Valério da Silva e Maria Candida dos Reis Silva. Silvana cresceu em uma família de cinco irmãos e passou os primeiros 18 anos de sua vida em Pedro Neca, município de Porto Esperidião, onde frequentava a escola e contribuía nas atividades agrícolas da família, cultivando banana e algodão.

Aos 19 anos, Silvana se casou com Nelvange Gomes dos Santos. O casal teve dois filhos, Vanderson da Silva Santos, de 23 anos, e Anderson Silva Santos, de 12 anos. Após o casamento, Silvana e Nelvange foram morar na cidade de Vilhena/RO, onde permaneceram por quatro anos.

Em 2001, o casal mudou-se para Comodoro/MT. Durante os primeiros cinco anos, Silvana dedicou-se aos cuidados de seu lar. Em 2004, ela decidiu empreender e abriu sua própria loja, denominada Mercadão das Confecções, onde ao longo de 19 anos, Silvana tem conduzido com sucesso o Mercadão das Confecções em Comodoro/MT.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **MARIA APARECIDA SOARES FIGUEIREDO.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **MARIA APARECIDA SOARES FIGUEIREDO**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

MARIA APARECIDA SOARES FIGUEIREDO, nasceu no ano de 1974, na cidade de Iguatemi/Rio Grande do Sul, filha de Diogo Soares e Terezinha do Nascimento Soares.

Nascida em uma família de seis irmãos - durante os primeiros oito anos de sua vida, Maria viveu em Iguatemi, mas sua família tomou a decisão de se mudar para Sinop, no estado do Mato Grosso. Inicialmente, residiram em Sinop por alguns meses, mas posteriormente se estabeleceram no antigo Chefão, para empreender no ramo de serraria.

Enquanto morava no antigo Chefão, Maria frequentava a escola e trabalhava no lar, ajudando sua família nas atividades diárias. Em 1990, aos dezesseis anos, Maria casou-se com Izídio José, com quem teve três filhos: Leandro Soares, Leonardo Soares e Gisele Soares. Ao longo dos anos, Maria também se tornou avó de uma neta chamada Luiza Soares.

Até o momento, Maria celebra 33 anos de casamento com se esposo Izídio.

Em 1996, a família mudou-se para a cidade de Comodoro. No entanto, foram residir em fazendas da região, incluindo Sapezal e Pontes e Lacerda. Quando seus filhos atingiram a idade escolar, decidiram retornar para a cidade de Comodoro. Desde então, Maria trabalha como senhora do lar, dedicando-se aos cuidados de seu lar.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **DELMIRO RODRIGUES DA CRUZ.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **DELMIRO RODRIGUES DA CRUZ** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

DELMIRO RODRIGUES DA CRUZ, nascido em 1956, na cidade de Itambacuri - Minas Gerais, é filho de Serafim Rodrigues da Cruz (in memoriam) e Maria dos Anjos da Cruz (in memoriam).

Sua infância foi vivida em Itambacuri, onde permaneceu até os seus 10 anos de idade. Ao completar os seus 10 anos, Delmiro e sua família mudaram-se para a cidade de Cianorte, no Paraná, onde passou cinco anos dedicando-se à agricultura familiar, enquanto realizava os seus estudos.

Em seguida Delmiro, foi morar nas cidades de Rondonópolis e Juscimeira, ambas em Mato Grosso, onde continuou a trabalhar como agricultor familiar. Em 1975, ele chegou na cidade de Vilhena-Rondônia, onde permaneceu por sete anos. Durante esse período, ele formou sua família, sendo abençoado com cinco filhos: Paulo, Timóteo, Josafá, Simão Pedro e Abinadabe.

Após esse período, ele foi residir em Colorado - Rondônia, onde dedicou-se por 5 anos como agente de segurança no Banco Bradesco. Até que, em 1994 Delmiro deu um passo importante em sua trajetória, chegando à cidade de Comodoro.

Aqui, ele encontrou um lar para sua família e empregou-se como guarda noturno no mercado Nova Era, onde tem desempenhado suas funções incansavelmente por 16 anos, demonstrando sua dedicação e compromisso, e atualmente, está casado com Dilma Araújo da Cruz, sua esposa.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JUAREZ HENRIQUE DE JESUS.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JUAREZ HENRIQUE DE JESUS**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

JUAREZ HENRIQUE DE JESUS, nasceu em 1963, na cidade de Iguaí - Bahia, é filho de Floriano Machado e Julia Maria de Jesus.

Criado em uma família numerosa de 14 irmãos, seus pais eram agricultores, e durante sua infância e juventude, viveram na zona rural, dedicando-se à plantação de café e feijão. Em 1983, Juarez decidiu mudar-se para Mato Grosso, mais especificamente para o Distrito de Padronal, que na época fazia parte do município de Vila Bella da Santíssima Trindade.

Ele trabalhou como lavrador por um período nessa região. Em 1986, ele participou do plebiscito que resultou na emancipação político-administrativa de Comodoro. Posteriormente, Valdir Mazutti convidou Juarez para adquirir terras na Gleba Mazutti. Aceitando o convite, Juarez comprou sua propriedade e continuou suas atividades, trabalhando em plantações de café e feijão, permanecendo nessa ocupação por 13 anos.

Após esse período, Juarez decidiu mudar-se para a cidade de Comodoro/MT, onde abriu uma lanchonete chamada "Paraíso" no centro da cidade. No entanto, um triste acontecimento, a perda de seu filho, deixou um grande vazio na vida de Juarez. Após esse acontecimento, Juarez decidiu viajar em busca de novos horizontes.

Ao retornar, fechou a lanchonete Paraíso e inaugurou um novo empreendimento, a Mercearia Itão, por volta do ano 2000. Desde então, tem dedicado 23 anos ao negócio. Juarez é casado com Valdirene Rodrigues de Jesus há 40 anos, e juntos tiveram dois filhos, Valdeiane Rodrigues de Jesus e Uelisvaldo Rodrigues de Jesus.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JOSÉ INÁCIO.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JOSÉ INÁCIO**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

JOSÉ INÁCIO, nascido em 1958, na cidade de Central de Minas/Minas Gerais, é filho de Sebastião Inácio e Leolina Maria Inácia. Sua infância foi vivenciada na cidade de Central de Minas, onde permaneceu até os 12 anos. Durante esse período, auxiliava os seus pais nas plantações de arroz, feijão e milho, enquanto também frequentava a escola.

Em 1970, ele mudou-se para Jauru, Mato Grosso, continuando a trabalhar nas lavouras. Em 1986, José tomou a decisão de se mudar para o Distrito de Nova Alvorada, onde abriu um comércio, permanecendo em Alvorada por 10 anos. Posteriormente, José Inácio mudou-se para Comodoro, onde ingressou na prefeitura e atuou como Fiscal de Tributação por 3 anos.

Sua grande garra profissional o levou a se envolver em diferentes setores, incluindo uma fase como feirante por 7 anos. Mais tarde, passou 8 anos como vendedor na Loja Multicar Veículos. Em 2016, José deu um novo passo ao abrir sua própria loja no ramo de confecções, denominada Célia Modas. No âmbito pessoal, José Inácio é casado com Célia de Oliveira. O casal tem quatro filhos: Mirian, Ezequiel, Keliana e Silmara. Além disso, José é avô de 14 netos e bisavô de 2 bisnetos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadãos Honorários, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder os Títulos de Cidadãos Comodorenses aos munícipes **ROGÉRIO UEBEL e ANA CLAUDETE VELHO UEBEL.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelos ilustres membros da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereadora – Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Títulos de Cidadãos Honorários Comodorenses aos munícipes **ROGÉRIO UEBEL e ANA CLAUDETE VELHO UEBEL** por tratar-se de personalidades ilustres, que contribuíram com desenvolvimento do nosso Município.

ROGÉRIO UEBEL e ANA CLAUDETE VELHO UEBEL, casados desde 1975, juntos eles construíram uma família com três filhos, sendo eles: o Rogério Uebel Filho, o João Vinicius Uebel, e a Ana Carolina Uebel.

Vindos de Canoas/Rio Grande do Sul, a trajetória da família tomou um novo rumo em 1987, quando decidiram se mudar para a cidade de Comodoro-Mato Grosso. No início Rogerio recebeu um convite para que integrasse a equipe de uma mineradora local.

Contudo, nos anos seguintes, ele abraçou a profissão de docente, atuando na Escola Dona Rosa Frigger, entre os anos de 1988 e 1997, tendo inclusive, desempenhando o papel de diretor da instituição, no Biênio 1989 à 1990.

Já no ano de 1999, Rogério estabeleceu seu próprio escritório de contabilidade, denominada DELTA Contabilidade, empresa em que o casal administra até os dias atuais. Durante 20 anos, a Ana Uebel, dedicou-se ao escritório, desempenhando um importante papel na gestão e administração do negócio da família, até que no ano de 2019, iniciou sua merecida aposentadoria.

Vale ressaltar que entre 1991 e 1992, Rogério atuou como contador da Câmara Municipal. Além de suas realizações profissionais, Rogério foi o primeiro presidente do COEDUC e do Acaju, e também é o fundador da Maçonaria "Acácia do Parecis" em Comodoro.

Rogério Uebel formou-se em Ciências Contábeis em 1982 em Porto Alegre/Rio Grande do Sul, e além dos três filhos, Ana e Rogério também foram abençoados com três netos, que enchem a família de alegria.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PORTARIA Nº. 757/2023 DE: 30.11.2023

PORTARIA Nº. 757/2023

DE: 30.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000398	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 756/2023 DE: 30.11.2023

PORTARIA Nº. 756/2023

DE: 30.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
270	Jucelio Alexandre de Araújo	Professor PII	1024.001.008.0000399	I	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ELIEKSON DOS SANTOS DE JESUS.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ELIEKSON DOS SANTOS DE JESUS** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ELIEKSON DOS SANTOS DE JESUS, conhecido popularmente como LEKINHA, nasceu em 1988, na cidade de Jauru/MT, filho de Benedito Xavier de Jesus e de Gilvaneide Paula dos Santos de Jesus.

Sua trajetória em Comodoro, teve início no ano de 1989, quando seus pais se mudaram para a Fazenda Morro dos Lemes, para trabalhar nos seringais. Nesta época, ele realizava os seus estudos e ajudava os seus pais em suas atividades.

Transferiu-se para o centro urbano de Comodoro em 1997, estudando nas Escolas Rosa Frigger e Cora Coralina, e os seus primeiros trabalhos incluíam vendedor de picolé, engraxate e, posteriormente, no ramo de comunicação visual. No ano de 2006, Lekinha fundou seu próprio negócio, inicialmente chamado Lekinha Pinturas e depois Grife Artes.

Na esfera pública, foi eleito vereador para a Legislatura 2013 à 2016, oportunidade que dedicou-se na captação de recursos financeiros para o município de Comodoro. Também durante esse período, foi presidente do Partido Progressista Jovem e inaugurou seu negócio de cerâmicas, empreendendo pelo período de 4 anos.

Após o seu mandato como vereador, ele atuou como Coordenador de Regularização Fundiária, pelo período de 01 ano. Mais tarde, assumiu como Secretário Municipal de Esportes, durante a Gestão 2017 à 2020, destacando-se na realização de eventos como campeonatos, torneios de pescas, trilhas, e na criação da Escola Furacão, que contava com a participação de 260 alunos.

Em 2019, inaugurou a empresa de comunicação visual TOP PRINT, onde vem trabalhando desde então. No presente ano, Lekinha alçou novos horizontes como Assessor Parlamentar da Assembleia Legislativa de Mato Grosso. Além de seus trabalhos, Lekinha é um dedicado pai, do pequeno Luiz Antônio, de 06 anos, e atualmente está finalizando o curso superior em Gestão Ambiental.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PORTARIA Nº. 754/2023 DE: 29.11.2023

PORTARIA Nº. 754/2023

DE: 29.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1927	Ana Lucia Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000559	F	05
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000560	D	04
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	1024.001.010.0000563	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ANTONIEL RODRIGUES DA COSTA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ANTONIEL RODRIGUES DA COSTA**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ANTONIEL RODRIGUES DA COSTA, nascido em 1991, na cidade de Pontes e Lacerda, Mato Grosso, é filho de Antônio Duarte Costa e Nivalda Rodrigues da Costa.

Sua infância foi marcada por mudanças, começando no distrito de Nova Alvorada, mas posteriormente sua família estabeleceu-se em Pontes e Lacerda até os seus 07 anos, onde Antoniel iniciou seus estudos na escola Mário Spinelli.

Em seguida sua família foi residir na cidade Vila Bella, permanecendo até os seus 13 anos. Posteriormente, viveram em Marcelândia, Mato Grosso, por 11 anos. Durante esse período, Antoniel concluiu seus estudos e deu os primeiros passos no mundo profissional, trabalhando como montador e vendedor. Sua dedicação à comunidade também o levou a candidatar-se a vereador pelo PSD.

Após concluir o ensino médio, atuou na saúde indígena pelo Ministério da Saúde. Em 2017, foi para Juruena, quando começou seu trabalho como chefe de gabinete da Prefeitura de Juruena, na gestão 2017 à 2020. Posteriormente, mudou-se para Tapurá, Mato Grosso, assumindo como chefe da 58ª SIRETRAM.

Durante seu período de chefia na SIRETRAM, inaugurou novas instalações e realizou campanhas de conscientização voltadas à população, também participou ativamente de conselhos, como o CONSEG, atuando pelo período de 02 anos. Em 2019, Antoniel casou-se com Kemili de Lima, com quem teve duas filhas, Gabriela e Antonella.

No mesmo ano, chegou em Comodoro/MT, assumindo como chefe da 43ª SIRETRAM, onde promoveu a inauguração de uma reforma do prédio. Em seguida, tornou-se assessor parlamentar do Deputado Sebastião Resende, focando em ações para a cidade de Comodoro por dois anos.

Após esse período, retornou para Tapurá, abrindo uma empresa de Frutos de Goiás, e residindo na cidade por um ano. Até que em 2023, Antoniel deu mais um passo importante ao assumir a missão de pastor no Distrito de Alvorada.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PORTARIA Nº. 753/2023 DE: 29.11.2023

PORTARIA Nº. 753/2023

DE: 29.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3184	João Paulo da Silva	Pintor Predial	1024.001.010.0000561	D	03
3590	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior	Engenheiro Civil	1024.001.010.0000562	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 731/2023 DE: 24.11.2023

PORTARIA Nº. 731/2023

DE: 24.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR o pagamento da Função Gratificada FG II 40% (quarenta por cento), para o servidor efetivo **CLAUDECY JOSÉ ALECRIM – Vigia, matrícula nº. 1949,** conforme **Processo Virtual n. 0006112/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **GERSON TOMAZ.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **GERSON TOMAZ** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

GERSON TOMAZ, nascido em 1952, na cidade de Mantena - Minas Gerais, fruto da união entre José Tomaz Neto e Cecília Rosa. Seus primeiros anos foram vivenciados na cidade de Mantena, onde permaneceu até completar oito anos de idade.

A família Tomaz tomou um novo rumo quando largaram as suas raízes em Mantena para se estabelecerem em Nova Aurora - estado do Paraná. Contudo, essa mudança foi marcada por um triste acontecimento, pois, infelizmente, Gerson enfrentou a perda de sua mãe nesse período. Após esse momento difícil, a família retornou à Minas Gerais, mas as dificuldades os levaram a mudarem-se para Jauru, no Mato Grosso.

Em Jauru, Gerson começou a trabalhar como lavrador para auxiliar seu pai no sustento da família. Aos vinte anos, Gerson casou-se com Marlene da Silva Tomaz, e desde então, compartilham uma jornada de cinquenta anos de união, com a presença de seus cinco filhos: Sandra Aparecida, Sueli Tomaz, Alessandro Tomaz, Nilva Tomaz e Stefany Tomaz. Gerson também se tornou avô de nove netos e bisavô de um bisneto.

Em 1981, Gerson chegou à localidade conhecida como Chefão, onde começou seus trabalhos na área de serraria. Posteriormente, trabalhou em fazendas da região antes de retornar ao setor madeireiro, dedicando-se a essa atividade por três anos. Mais tarde, dedicou-se à pecuária, trabalhando em um confinamento por dois anos, até alcançar sua merecida aposentadoria.

Morador da região desde antes da fundação de Comodoro, Gerson tem a sua jornada, marcada pelo seu comprometimento com a família, pela sua honestidade e trabalho árduo. Atualmente, ele está aposentado, e dedica o seu tempo como artesão e convivendo com suas numerosas amizades que conquistou ao longo de todos esses anos.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **FERNANDO SGARBI.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **FERNANDO SGARBI** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

FERNANDO SGARBI, nasceu em 1977, na cidade de Quedas do Iguaçu/Estado do Paraná, filho de Marilene Sgarbi e Vascelide João Boff.

Fernando residiu por alguns anos na cidade de Vilhena e posteriormente em Cerejeiras, ambas no Estado de Rondônia. Até que em 1993, juntamente com sua família, decidiram transferir-se para a cidade de Comodoro/MT.

No ano seguinte, logo surgiu a oportunidade de empreender um comércio no bairro Cidade Verde, onde desde o ano de 1994, ele administra a empresa familiar denominado Supermercado Patinho.

Nesse mesmo ano de 1994, infelizmente, Fernando sofreu com a perda de seu pai, de modo que, somente com a união entre os familiares, e o cuidado de sua mãe, foi possível superar os desafios de sua jornada. No 1999, ele encontrou sua companheira de vida, Claudineya, com quem construiu sua família, e desta relação nasceram três filhos: a Mariana, a Maria Fernanda e o Matheus.

Além de sua formação em ciências contábeis, ele cursou Direito pela AVEC de Vilhena, e atualmente exerce a atividade de advogado na cidade de Comodoro, e segue contribuindo ativamente na Comunidade, participando de grupos e atividades sociais.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe ***VALDIR MENDES BARRANCO.***

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **VALDIR MENDES BARRANCO** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

VALDIR MENDES BARRANCO, nasceu em 1975, em Alvorada do Sul/Paraná, filho de Roque Barranco Pôncio e Elza Mendes Barranco. Barranco permaneceu em Alvorada do Sul até o início de sua infância, quando seus pais, se mudaram para o município de Nova Bandeirantes, no interior de Mato Grosso.

Em Nova Bandeirante, ele casou-se com Roseli Nunes Barranco, com quem teve dois filhos: o Paulo Henrique e a Ana Carolina. Seu primeiro trabalho foi na agricultura familiar dos 9 aos 14 anos, quando saiu para ser ajudante de farmácia e em seguida balconista.

Barranco, cursou licenciatura em Ciências Biológicas pela UNEMAT de Alta Floresta, e especializou-se em Educação à Distância, bem como, Gestão e Financiamento do Ensino Público, ambas pela renomada UFMT. Foi professor da educação básica e orientador acadêmico do NEAD/UFMT.

Sua vida política, começou como secretário de educação de Nova Bandeirantes em 2001, em seguida foi prefeito entre os anos de 2004 e 2008. Em 2009, mudou-se para Cuiabá para assumir a chefia da Divisão de Obtenção de Terras do INCRA-MT. Em seguida, tornou-se chefe da Divisão de Administração. De 2011 a 2014, exerceu a função de superintendente titular tendo como bandeira a luta pelo direito a terra.

Até que no ano de 2014, ele concorreu ao cargo de deputado estadual, sendo eleito pela população, e reeleito deputado estadual em 2018. Em 2022, Barranco trabalhou e foi em busca de sua reeleição, sendo reeleito novamente pela população ao cargo de deputado nas últimas eleições.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **CLAUDIO ZUCKERT.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **CLAUDIO ZUCKERT**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

CLAUDIO ZUCKERT, nascido em 1975, na cidade de Jandaia do Sul/Paraná, é filho de Werner Zuckert e Maria Lucia Zuckert, passou parte de sua infância em Eldorado, onde, dos 5 aos 9 anos, frequentou a escola. Seu desejo por novas oportunidades o levou, em 1984, para a região de Caimã, onde começou a explorar o setor madeireiro.

Nesta época ele frequentou a escola do Distrito de Padronal, em seguida no ano de 1988, transferiu-se para a cidade de Comodoro, para completar o ensino fundamental e ajudava o seu pai em suas atividades de madeira. Até que seu pai decidiu iniciar um negócio de linha de ônibus, começando na Noroagro e posteriormente expandindo para Macuco e Alvorada. Claudio trabalhou como motorista até o ano de 2006.

Em seguida, Claudio estabeleceu sua própria empresa, a CZ Transporte, no ramo de terraplanagem e transporte, onde continua trabalhando com dedicação até os dias atuais. Em 1996, Claudio deu um importante passo em sua vida ao se casar com Rosângela de Paula Zuckert. Juntos, formaram uma família abençoada com um casal de filhos, Luana e Lucas.

A alegria da família aumentou com a chegada de uma neta, a Isabelly Sofia, tornando Claudio também um orgulhoso avô.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadãos Honorários, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder os Títulos de Cidadãos Comodorenses aos munícipes **MARIA ISABEL DA GAMA PRIETO e JOSÉ RAMOS PRIETO.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelos ilustres membros da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretaria

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador – Eliano Domingo José Bridi

Lider da Bancada União Brasil

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Títulos de Cidadãos Honorários Comodorenses aos munícipes **MARIA ISABEL DA GAMA PRIETO e JOSÉ RAMOS PRIETO** por tratar-se de personalidades ilustres, que contribuíram com desenvolvimento do nosso Município.

JOSÉ RAMOS PRIETO, nascido no dia 17 de abril de 1958, natural de Bela Vista do Paraíso – Estado do Paraná, filho de José Prieto e Ana Rosa Maria Prieto.

José viveu na cidade de Bela Vista do Paraíso até os seus 16 anos de idade, seus pais eram agricultores, que trabalhavam em plantações de café nas fazendas da região. José chegou no Distrito de Nova Alvorada – Mato Grosso, ainda no ano de 1974, no qual trabalhava em plantio de café, arroz e milho.

MARIA ISABEL DA GAMA PRIETO, nascida em 1964, na cidade de Santa Amélia – estado do Paraná, filha de Paulo Feliciano da Gama e de Maria Lopes da Gama.

Maria Isabel residiu primeiramente na cidade de Santa Amélia, depois mudou-se para Terra Roxa no Paraná, posteriormente em São Miguel do Iguaçu no Paraná. Até que em 1974, ela chegou no Distrito de Nova Alvorada, quando ainda tinha 10 anos de idade. Seus pais trabalhavam como agricultores na região.

Maria Isabel e José se conheceram no Distrito de Alvorada, casando-se em Vilhena/RO. Desta relação, nasceram 03 filhos, a Ana Maria, o José Paulo e a Cassiane. Além disso, tiveram a alegria de tornarem-se avós de 05 netos.

Eles viveram nesse período no Posto Chefão, no qual José trabalhou no ramo de borracharia, depois na Serraria do Português. Quando começou a formação da cidade de Comodoro, ambos se mudaram para a cidade, José trabalhava na Serraria dos Pompermayer.

Logo depois se tornou carreteiro, até que prestou o concurso público da Prefeitura de Comodoro, vindo assumir o cargo de motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, percorrendo 15 anos de serviços prestados ao Município. Por sua vez, Maria Isabel atuou na casa paroquial pelo período de 14 anos de dedicação. Atualmente, ambos desfrutam de suas merecidas aposentadorias.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe**HÉLIO PEREIRA SOARES.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **HÉLIO PEREIRA SOARES** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

HÉLIO PEREIRA SOARES, nasceu em Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, filho de Antônio Pereira Soares e Nercilia Pereira Soares, criado em uma família numerosa, sendo um dos 12 irmãos. Durante sua in-

fância e adolescência, dedicava-se ao trabalho na agricultura familiar, enquanto realizava os seus estudos.

Aos 16 anos, a vida de Hélio deu uma reviravolta quando seu pai, Antônio, decidiu explorar novas oportunidades na região de Comodoro. Em dezembro de 1996, a família Soares mudou-se para Comodoro, onde encontraram um lugar para estabelecerem seu novo lar. Essa mudança marcou o início de uma fase na vida de Hélio.

Durante sua juventude em Comodoro, Hélio frequentou a Escola Rosa Frigger Piovezan, onde concluiu o ensino médio. Paralelamente aos estudos, ele começou a trabalhar em marcenaria e construção civil.

Em 2003, Hélio ingressou no setor agrícola, trabalhando em fazendas nas regiões de Sapezal e Campos de Júlio, incluindo empresas como SLC Agrícola – Fazenda Planorte e Usimat. Entre os anos de 2010 e 2018, Hélio prestou serviços na Cargill de Comodoro.

Sua trajetória é marcada por dedicação e competência, e em 2019, ele assumiu como presidente do SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral. Durante a sua gestão, Hélio tem desempenhado um papel importante, representando os interesses dos trabalhadores nas regiões de Comodoro e Vilhena.

Além de suas realizações profissionais, Hélio é um dedicado pai, tendo dois filhos: Felipe de Oliveira, com 13 anos, e Eloíza Vitória, com 6 anos. Hélio encontrou na cidade de Comodoro seu lar e novas oportunidades de vida, e se orgulha de testemunhar como a cidade cresceu. Ao olhar sua trajetória, sente-se no caminho certo para a continuação de sua jornada nessa cidade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ANDERSON BERNARDES DA SILVA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Antoninho Vardelei Câmera

2º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **ANDERSON BERNARDES DA SILVA**, por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ANDERSON BERNARDES DA SILVA, nasceu em 1983, na cidade de Naviraí – MS, filho de Francisco Bernardes da Silva e Francisca de Jesus Lopes da Silva.

Aos três anos de idade, mudou-se para Juína/MT, acompanhando seus pais. Durante sua adolescência e juventude, Anderson dedicou-se aos estudos enquanto também trabalhava como vendedor e engraxate, em seguida trabalhou em uma madeireira e em uma laminadora.

Aos 16 anos, Anderson ingressou no grupo de missionários GRESFI, atuando como missionário em 03 cidades, Castanheira, Juruena e Contriguaçu. Em 2003, Anderson deu um passo importante em sua trajetória ao casar-se com Maura Batista do Santos. Dessa união nasceram dois filhos, Alifer e Alisson.

Após o casamento, Anderson sentiu o chamado para o ministério pastoral. Iniciou seu trabalho pastoral no interior do município de Cotriguaçu, passando em seguida por Juruena, onde fixou residência por 13 anos. Em 2018, Anderson assumiu um novo desafio ao chegar em Comodoro, com a missão de pastorear a Igreja Assembleia de Deus no bairro São Francisco.

Após um ano, passou a atuar na Assembleia de Deus Central e mais tarde assumiu uma igreja no Bairro Cidade Verde. Além de sua função como pastor, Anderson desempenha papéis importantes como vice-presidente do campo e Diretor de Missões, trabalhando no acompanhamento de novos missionários.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JOSÉ FAUSTO FERNANDES.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JOSÉ FAUSTO FERNANDES** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

JOSÉ FAUSTO FERNANDES, nasceu no ano de 1976, filho de Joaquim das Dores Fernandes e Maria Valdeci Leite Fernandes. Sua infância foi vivida na Comunidade São Sebastião, no Distrito de Colônia dos Mineiros, juntamente com seus familiares, onde ele cursou os primeiros anos do Ensino Fundamental na Escola Bom Jardim.

Fausto teve uma infância marcada por valiosos aprendizados, onde conheceu de perto o trabalho no campo, passando a ajudar os seus pais nas atividades diárias, e assim reconhecendo desde cedo os valores do esforço e dedicação.

Aos treze anos, Fausto mudou-se para a cidade de Comodoro, onde concluiu o Primeiro Grau e o Ensino Médio na Escola Rosa Frigger Piovezan, oportunidade em que cursou também, o Magistério. Durante esse período, além de se dedicar aos estudos, também trabalhou como ajudante de pedreiro.

No ano de 1994, Fausto retornou à Colônia dos Mineiros e iniciou sua trajetória como professor, atuando por três anos na escola local. Até que, em 1997 ele foi aprovado no concurso público municipal, sendo lotado na Escola Bom Jardim, que atualmente é conhecida como Escola Tiago Elias Fernandes.

Ao longo de aproximadamente 30 anos, Fausto tem desempenhado um papel fundamental na formação de jovens, deixando sua marca na comunidade educacional. Graduou-se em Pedagogia pela UNEMAT e, realizou especialização em três áreas, sendo elas: Educação do Campo, Comunicação e Oratória e Administração Escolar.

Além de sua trajetória como educador, Fausto tornou-se pai de três filhos e avô de um casal de netos, e atualmente, assumiu como diretor escolar da Escola Tiago Elias Fernandes

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JARBAS LOPES.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Ozimar M. da Silva do C. de Souza

3º Secretário

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **JARBAS LOPES**por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

JARBAS LOPES, nascido no ano de 1977, filho de David Lopes Peixinho (in memoriam) e Francisca Maria de Jesus (in memoriam), Jarbas faz parte de uma das primeiras famílias a ocupar a Colônia dos Mineiros, seus pais chegaram ao local por volta de 1964, vindos de Minas Gerais.

Nascido na Colônia dos Mineiros, Jarbas teve uma infância marcada pelo estudo e pelo trabalho na agricultura. Desde cedo, participava das atividades nas plantações de feijão, arroz e milho. Aos 14 anos, teve que pausar os seus estudos para se dedicar integralmente ao trabalho.

Infelizmente, aos 17 anos, enfrentou uma dura perda com o falecimento de seu pai, e com isso ele encarregou-se de cuidar da família. Nos anos de 2001 e 2012, retomou os estudos e concluiu, respectivamente, os ensinos fundamental e médio na extinta Escola Bom Jardim da Colônia dos Mineiros.

Em 2000, Jarbas uniu-se em matrimônio a Nilza Pereira Costa, com quem teve dois filhos, Ednilza e Cleberson. No ano de 2003, demonstrando seu comprometimento com a comunidade, Jarbas prestou um seletivo para agente comunitário de saúde. Desde então, tem desempenhado essa função com zelo e dedicação, acumulando 20 anos de serviços prestados na Colônia dos Mineiros.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA,** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA, nascida no ano de 1983, em Cáceres/Mato Grosso, é fruto da união entre Elias José do Nascimento e Francisca Laet do Nascimento.

Graduou-se em Enfermagem pela UNEMAT no ano de 2005, iniciando a sua carreira na enfermagem em Rondônia e Cuiabá, onde prestou serviços hospitalares, até que mudou-se para Comodoro, no ano de 2007. Já em Comodoro, ela atuou no PAM - Pronto Atendimento Municipal até o seu fechamento em fevereiro de 2010.

Após esse período, Alessandra integrou a Secretaria Municipal de Saúde, trabalhando com bastante dedicação e profissionalismo, até a implantação do posto de saúde do bairro Cristo Rei em 2012, onde foi lotada e permanece até os dias atuais.

Além de sua graduação, Alessandra aprimorou os seus conhecimentos, e realizou várias especializações, tais como: enfermagem do trabalho, enfermagem em gerontologia, saúde da família e estomaterapia. Alessandra é casada com Eder Paulo Caldeira Santana e mãe da Sophia Nascimento Santana, e atualmente, estuda auditoria hospitalar.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe**MAICON LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS.**

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Zacarias Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadão Honorário Comodorense ao munícipe **MAICON LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

MAICON LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, nascido em 1990, na cidade de Espigão do Oeste/Rondônia, filho de Vanderlei José dos Santos e Sônia Aparecida Ribeiro dos Santos.

Nascido em uma família de 03 irmãos, Maicon chegou na cidade de Comodoro ainda criança, no ano de 1994, quando seu pai Vanderlei veio para trabalhar como operador de máquinas. Em Comodoro, Maicon completou os seus estudos e iniciou os seus trabalhos em um lavador. Em seguida, trabalhou na farmácia Drogaria Popular, primeiramente como entregador e tornando-se posteriormente vendedor, onde permaneceu por vários anos.

Foi proprietário da farmácia Drogaria Big Farma, uma experiência que lhe proporcionou muitos aprendizados. Posteriormente, atuou por alguns anos como Diretor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Comodoro, até que, foi aprovado no concurso da Policia Militar do Estado de Mato Grosso, sendo lotado na cidade de Comodoro/MT.

Após atuar por um período em Comodoro, foi transferido para a cidade de Campos de Júlio/MT.

Maicon, é formado em tecnólogo de Segurança Pública e estuda Direito pela Faculdade FAVOO de Vilhena. Além disso, é casado com Regiane Furtado dos Santos, e é pai de Bruno Cezar, de 12 anos e de um filho que está por vir, o Cezar Augusto.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2023 DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu ***WENDER BIER DE SOUZA***, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe ***MARIA FRANCISCA DE ALENCAR.***

Art. 2º O título concedido decorre da contribuição reconhecidamente prestada e pelos relevantes serviços ao Município pelo ilustre membro da comunidade, além de atos e feitos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro

1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2023 DE 04/12/2023

Autoria:

Vereador Wender Bier de Souza

Presidente

Os Vereadores da Legislatura 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme permissivo legal, insculpido no Regimento da Casa, decidiram homenagear com a outorga de Título de Cidadã Honorária Comodorense a munícipe **MARIA FRANCISCA DE ALENCAR,** por tratar-se de personalidade ilustre, que contribui com desenvolvimento do nosso Município.

MARIA FRANCISCA DE ALENCAR, nasceu em 1948, na cidade de Milagres/Estado do Ceará, filha de Manoel Francisco da Silva e de Maria Ana da Silva.

Seus pais mudaram-se do Nordeste para o estado de São Paulo e posteriormente Paraná, em busca de melhores condições de vida aos seus filhos. Ao completar os 10 anos de idade, Maria ingressou no colégio para freiras para concluir o primário (1° série a 4° série), e depois formou-se como professora primária no ano de 1969, no Paraná.

Em 1971 atuou como professora na Escola Rural Carlos Gomes no município de Terra Boa/Paraná e em 1973 prestou o concurso no município de Santa Helena no Paraná, sendo efetivada em 1974.

Casou-se com Cilas Malta de Alencar, e juntos mudaram-se para o estado de Mato Grosso em busca de melhores oportunidades, chegando no dia 05 de dezembro de 1975, no Distrito de Padronal, pertencente ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

No Padronal, Maria trabalhou como professora na Escola Rural Mista até o ano de 1981. Em 1987 quando Padronal já pertencia ao município de Comodoro, voltou a exercer a profissão, trabalhando até 1990, como professora alfabetizadora. No ano de 1991, ela prestou o concurso municipal e tornou-se professora efetiva, trabalhando por mais 15 anos como professora alfabetizadora.

No ano de 1994, infelizmente, seu marido Cilas, veio à falecer, deixando um grande vazio na vida de Maria e de sua família. De 1990 à 2001, cursou pedagogia na Universidade AVEC em Vilhena/RO. Também atuou como coordenadora por 4 anos na Escola Municipal João Medeiros de Calmon, e gestora na mesma instituição por mais 4 anos, oportunidade em que implantou o projeto chamado EJA - educação de jovens e adultos.

No ano de 2007 à 2008, foi gestora na Escola Municipal Helena Matiuzzo, e no ano de 2009 à 2010, retornou para as salas de aulas, até que se aposentou aos 62 anos de idade.

Assim, pela contribuição à nossa cidade, esta Casa Parlamentar, enaltece ilustre pessoa.

Considerando o exposto, não pode a Câmara comodorense deixar de registrar o reconhecimento em nome de toda a comunidade, através desta homenagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 261/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA UNILATERAL, ENTRE A EMPRESA MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 02.545.557/0001-33, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N° 261/2023**, em nome de **MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **31. 496.882/0001-51 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 29.491.850-7, com sede na AV BERNARDO Sayão, nº 570, Qd. 12, Lt. 15, Centro, na cidade: Paraiso do Tocantins - TO CEP: 77600-000, e-mail: moveisparaiso.esc@gmail.com, telefone/fax: (63) 3361-1051/3602-1968/3602-2178, neste ato representada pelo Sr. Karlos Kaique Teles Pereira**,** inscrito no CPF nº 063. 883.251-90 **doravante denominada DISTRATADA,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma unilateral, do Registro de Preços para Eventual e Futura, Aquisição de Materiais de Informática, de Forma Parcelada, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa **–** MT, vinculado à ARP nº 261/2023, decorrente do **Pregão Presencial nº 042/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação o **descumprimento injustificado de prazo para assinatura da ARP (descumprimento da Clausula Quinta – Das obrigações do Fornecedor), com infringência ao Edital de Licitação**, instrumento vinculatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado unilateralmente, com fundamento na cláusula 14ª, item ¨a¨ e ¨d¨ e art.78, IV, Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 211/2021

TOMADA DE PREÇO N. 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 29 DE JANEIRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, VIGORANDO DE 02DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE MARÇO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ Nº 38.160.801/0001-97.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 565/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria 565/2023 de 05 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal é, CONSIDERANDO o oficio 510/CGPMC de 29/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEANDRO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, escriturário, RG 15633473 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, desde 01/12/2023 **junto a Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº015/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº015/2023

CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFORME PORTARIA 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMILIA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº015/2023**, destinado a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias. No dia 06 de dezembro de 2023, as 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 008 de 09 de Janeiro de 2023, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

MARCELA BRAUN – CNPJ Nº 13.311.930/0001-08

Concluído os trabalhos do **Julgamento nº002/2023,** o presidente da CPL, determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 329/2023 ADM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43 MAT. 12481	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT. 13499	MARIA CELIA RODRIGUES ABREU CPF: 555.114.571-91

CONTRATO	121/2023	CNPJ/CPF	VALOR
CONTRATADA	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	*35.991.738/0001-42*	R$ 54.999,04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	150 DIAS – 13/12/2023 A 11/05/2024		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº246/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NA COBERTURA DO TELHADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT INCLUINDO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

CONTRATADA:

R DA CUNHA BARBOSA METALUIGICA- ME

CNPJ: 18.915.263/0001-96

END: AV, CENTRO, N 505,

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1031

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.499,96 (Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **075/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 13 de dezembro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON
PORTARIA Nº 029/2023 - CONVOCAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS

PREVICON

PORTARIA Nº 029/2023

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023** (Sexta-feira), com início às **10:00**, na sede do PREVICON, para fins de deliberação dos investimentos a serem feitos no âmbito da PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Jessyca Vilela Guimaraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 13 de dezembro de 2023

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE AS FUNÇÕES QUE OS CONSELHEIROS TERÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a nomeação dos membros para composição ao Conselho Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 505/2023, de 27 de setembro de 2023;

Considerando as atribuições estabelecidas para os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, assim com suas funções e necessidade de implantação de câmaras técnicas para consecução da melhoria dos índices de saúde pública no município de Confresa, conforme a Lei Complementar nº 235/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido as funções de cada conselheiro junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFRESA-MT:

I - Mesa Diretora:

Presidente: Dayane Jesiane de Oliveira

Vice Presidente: Rivaldo Warinimytygi Tapirape

1º Secretário: Franciele Guimarães da Silva

2º Secretário: Wanderley Alves Ferreira Costa

II - Câmaras Técnicas:

a) Saneamento/Meio Ambiente/Vigilância Sanitária - Coordenador: Titular: Rivaldo Warinimytygi Tapirape/ Suplente: Marcelo Pereira de Araujo;

- Secretario: Titular: José Wilson de Souza/ Suplente: Edimara Eberhardt Espindula;

- Membro efetivo 1: Titular: Anderson Araujo da Silva/ Suplente: Vanessa Alves Martins;

- Membro efetivo 2: Titular: Fernanda Maia Carneiro/ Suplente: Claudiomiro Machado. ***b) Recursos Humanos*** - Coordenador: Titular: Jair Borges da Costa/ Suplente: Daniela da Rocha Santana;

- Secretario: Titular: Maria Luiza Alves da Silva/ Suplente: Lucia Helena de Oliveira Gonçalves;

- Membro efetivo 1: Titular: Kleuber Divino de Moraes Teixeira/ Suplente: Fernanda Ferreira da Silva;

- Membro efetivo 2: Titular: Axiai.i Santiago Tapirape/ Suplente: Ranea Cássia Lopes Garciano.

c) Orçamento e Finanças

- Coordenador: Titular: Elton Messias da Silva /Suplente: Wanderley Alves Ferreira Costa;

- Secretario: Titular: Dayane Jesiane de Oliveira /Suplente: Franciele Guimarães da Silva;

- Membro efetivo 1: Titular: Magna de Paula Faria /Suplente: Vanessa Alves Martins;

- Membro efetivo 2: Titular: Cleude Oliveira Sá /Suplente: Fernanda Maia Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 27 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 13 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO N° 019/2023

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA- UNIVERSIDADE UNISINOS - CNPJ: 92.959.006/0008-85

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CONFRESA,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA- UNIVERSIDADE UNISINOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o no **92.959.006/0008-85,** com sede na **Av. Unisinos Edif. Campus Unisinos,** no 950, Bairro Cristo Rei , na cidade de São Leopoldo- Estado do Rio Grande do Sul, e-mail: jsuzin@unisinos.br ou carreiras@unisinos.br ,telefone (51) 3591-1122, regularmente representada por seu **Diretor Sergio Eduardo Mariucci**, brasileiro, solteiro, reitor**,** portador da CI/RG no 4.692.367-7SSP/PR e CPF no 796.471.899-15 residente e domiciliado Rua Ir. Domingos Vinotti, n° 70 - Bairro Cristo Rei, CEP: 93022-218 - São Leopoldo-RS, doravante denominada **CONVENENTE,** firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 13.019/2014, e ainda a Lei Municipal nº**1.247/2023** e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei 13.019/2014, e no que couber, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem como objeto à conjugação de esforços, entre o Município, e a **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - UNIVERSIDADE UNISINOS**, no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Saúde Pública do Município e Região, mediante a implantação e execução de Curso de mestrado na **ÁREA DA SAÚDE COLETIVA. EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2. Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira, onde constará, dentre outras informações, as seguintes:

Os Mestrados serão executados pela **ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - UNIVERSIDADE UNISINOS**, de acordo com a legislação vigente e o Projeto de Implementação dos cursos, não havendo continuidade da oferta do curso após o prazo de vigência deste Convênio.

2.1. Caberá ao CONCEDENTE, efetuar repasses no valor total de **R$684. 000,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**, em conformidade com o Plano de Trabalho.

2.2. Fica a cargo da CONVENENTE, a coordenação pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

2.3. Caberá a CONVENENTE a coordenação administrativa e financeira do Convênio.

2.4. As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrito.

2.5. O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Terceira - DO VALOR E FORMA DO REPASSE:

3. O valor total do presente Convênio é da ordem de **R$684.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**, a serem transferidos pelo CONCEDENTE para a CONVENENTE em Conta Corrente Específica do Convênio (Banco do Brasil S/A – 001, AG. 3415-0, C/C 3869-5), em 04 (Quatro) parcelas Semestrais, conforme plano de trabalho. 3.1. Demonstrativo dos Repasses:

Período- SEMESTRAL	Parcelas	Valor R$	Valor Total do Período R$
JANEIRO/24 A JULHO/24	01	171.000,00	171.000,00
JULHO/24 A DEZEMBRO/24	02	171.000,00	342.000,00
JANEIRO/25 A JUNHO/25	03	171.000,00	513.000,00
JULHO/25 A DEZEMBRO/25	04	171.000,00	684.000,00
Total os Repasses			684.000,00

3.2. **A primeira parcela a ser repassada pela CONCEDENTE deverá ser efetuada no mês de JANEIRO de 2024.** 3.3. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte da CONCEDENTE no repasse das parcelas de sua responsabilidade, pelo prazo superior a 30(trinta) dias, será notificada extrajudicialmente, e em caso de atrasos superiores a 90(noventa) dias, a notificação será judicial. 3.4. A CONVENENTE será indenizada, pela CONCEDENTE, pelas perdas e prejuízos que sofrer, em caso de descumprimento dos repasses das parcelas. **3.5.** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRE-**

SA ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 005 ENSINO SUPERIOR AÇÃO: 2228 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR COD.RED: 175 SUBVENÇÕES SOCIAIS RECURSO:1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CELEBRANTES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: a. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de **R$684.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**; b. Promover a Divulgação das ações objeto deste convênio, citando obrigatoriamente, a participação dos participes; c. Conceder o espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio; d. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; e. Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; f. Permitir que o Estado, através do Tribunal de Contas do Estado, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos; g. Cientificar sobre a celebração deste Convênio a Câmara Municipal, conforme determina o parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993; h. Publicar o extrato do presente convênio na imprensa oficial; i. Disponibilizar 01 (um) servidor do Município, em regime integral, para as funções de assistente administrativo pelo prazo de execução do presente convênio; j. Disponibilizar 01 (um) servidor do Município, com habilitação no ensino superior em regime parcial ou integral, para as funções de Coordenador Administrativo Pedagógico pelo prazo de execução do presente convênio. k. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico citado na alínea c l. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;] m. Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; n. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **4.2 São obrigações DA INTERVENIENTE EXECUTORA:** a. Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes; b. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convenio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria; c. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do presente convênio; d. Prorrogar de ofício o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na transferência do recurso financeiro pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado; e. Assegurar o reconhecimento e o registro dos certificados de conclusão do curso.

4.3 São obrigações da CONVENENTE:

a. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE; b. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução administrativa e financeira do presente convênio c. Executar os Projetos Pedagógicos objetos do presente convênio; d. Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto pactuado; e. Movimentar os recursos financeiros em conta exclusiva vinculada ao Convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento. f. Aplicar obrigatoriamente os recursos do Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; g. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando a CONCEDENTE isenta das obrigações dessa natureza; h. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente Convênio, bem como na legislação em vigor; i. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para a CONCEDENTE e no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio; j. Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto da avença;

2. Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

k. Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes; l. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; m. Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; n. Permitir que o Estado, através do Tribunal de Contas do Estado, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos; o. **Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do Convênio**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas referente ao convênio aqui firmado será realizada semestralmente, onde a CONVENENTE deverá entregar relatório, contendo as atividades realizadas

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenentes.

Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado elou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto no § 1° dor art. 61, da Lei n° 8. 666/93, e no art. 17 da IN/STN n° 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Confresa-MT, em 07 de dezembro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

_____

_____

ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA -UNIVERSIDADE UNISINOS,

CNPJ sob o no **92.959.006/0008-85**

SERGIO EDUARDO MARIUCCI

CI/RG no 4.692.367-7SSP/PR e

CPF no 798.471.899-15

CONVENENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens/valor ao Contrato **nº 111/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, portadora do CNPJ nº 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Dispensa de Licitação na Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Frutas e Verduras para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **111/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e o Remanejamento de itens/valor, **Processo Licitatório n° 232/2023, na forma de Dispensa de Licitação n° 069/2023.** Conforme solicitado no **oficio n° 1407/SMS/HMC/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 429 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 49.662,59

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.284 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED.: 428

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 49.662,59

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	SALDO PENDENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	60	CEBOLA	UN	300	R$ 6,35	R$ 1.905,00
01	61	ALHO	UN	160	R$ 27,65	R$ 4.424,00
06	62	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA"	UN	300	R$ 5,36	R$ 1.608,00
18	63	MAÇA TIPO COMUM	UN	310	R$ 11,92	R$ 3.695,20

16	66	LARANJA TIPO PÊRA	UN	200	R$ 4,21	R$ 842,00
05	67	ABACAXI TIPO PEROLA	KG	90	R$ 8,39	R$ 755,10
26	69	TOMATE	UN	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
12	70	CENOURA	UN	300	R$ 8,34	R$ 2.502,00
24	72	PIMENTÃO VERDE	UN	40	R$ 11,85	R$ 474,00
25	73	REPOLHO VERDE	KG	200	R$ 6,34	R$ 1.268,00
14	74	CHUCHU	UN	200	R$ 6,71	R$ 1.342,00
10	75	BETERRABA	UN	166	R$ 7,89	R$ 1.309,74
21	76	MELÂNCIA	UN	148	R$ 3,88	R$ 574,24
03	85	ABOBORA TIPO MENINA	UN	252	R$ 5,81	R$ 1.464,12
07	87	BATATA DOCE	UN	230	R$ 6,30	R$ 1.449,00
17	95	LIMÃO: IN NATURA, TAITI	UN	40	R$ 6,82	R$ 272,80
20	97	MAMÃO FORMOSA	UN	224	R$ 9,82	R$ 2.199,68
19	98	MANDIOCA	UN	210	R$ 10,48	R$ 2.200,80
22	100	MELÃO	UN	224	R$ 11,30	R$ 2.531,20
28	1869	LEITE DESNATADO	UN	468	R$ 8,27	R$ 3.870,36
08	2755	BANANA PRATA	UN	300	R$ 6,34	R$ 1.902,00
04	3592	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ	UN	215	R$ 4,69	R$ 1.008,35
09	3593	BANANA DA TERRA	UN	170	R$ 10,94	R$ 1.859,80
02	5263	ALFACE	UM	160	R$ 9,72	R$ 1.555,20
23	5405	PEPINO	UN	100	R$ 5,92	R$ 592,00
13	12314	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE SALSA, COENTRO E CEBOLINHA	UN	140	R$ 8,79	R$ 1.230,60
15	13982	COUVE - TIPO MANTEIGA	UN	140	R$ 8,89	R$ 1.244,60
27	13996	OVO VERMELHO DE GALINHA	UN	180	R$ 13,46	R$ 2.422,80
			VALOR TOTAL	**R$ 49.662,59**		

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 54.999,04 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 35.991.738/0001-42.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 10/2023

Contrato:	121/2023	**Pro. Licitatório:**	185/2023
Objeto:	EXECUCAO DE PISOS DE GRANILITE MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTE INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA COLOCACAO DAS JUNTAS, APLICACAO DO PISO 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF- 06/2022.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	M A CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa M A CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues, inscrito no CPF N ° 935.867.791-00, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 13/12/2023.

Cristiana Ferreira da S. Rodrigues Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1496/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ n.º 41.424.264/0001-50.

VIGÊNCIA: Início em 12/12/2023 e encerramento em 29/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 065.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS.

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 169, de 20 de dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de Dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 11 de Dezembro de 2023.

VAGNER CHELIS GUIMARAES

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREVIDENCIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

CONQUISTA D'OESTE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 8

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 15

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 25

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 28

9. TRANSPARÊNCIA.. 29

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 29

11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país.

Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs

(Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica

	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**Art. 7º, V, a**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**Art. 7º, V, b**	**5%**	**15%**	**5%**	**15%**	**10%**	**25%**	**15%**	**30%**	**20%**	**35%**	**20%**	**5%**
	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			

OBSERVAÇÕES
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE CONQUISTA D'OESTE em 2024 será de

IPCA + 5,17%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume

de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º,

do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a

sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade

de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Conquista D'Oeste – MT, em 07 de Dezembro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Gestora do PREVI-CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 044/2023 PROCESSO 093/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP LC 123/06

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 044/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL E VESTUÁRIO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO) PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NEONATAL – GRUPO PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 14 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 05 de fevereiro de 2024 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 055/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 055/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 128/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI**,CNPJ: 10.176.887/0001-27, endereçada Logradouro; Av. Doutor Roberto Rios, Número 615, Cep 14.787-170, Bairro/Distrito Jockey Club, Município Barretos-SP, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 06 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

_

NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI

CNPJ: 10.176.887/0001-27

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 113/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 113/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 144/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, E CANALIZAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS."**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI**,CNPJ: 29.474.936/0001-36, endereçada Logradouro; Av. 4 De Julho, Número 71, Complemento *******, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juruena-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 12 dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI

CNPJ: 29.474.936/0001-36

CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2023 PROCESSO Nº 097/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 097/2023

b) Licitação Nr: 030/2023

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 13/12/2023

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2023/2024".

f) Vencedor: pessoa juridica PROFX LTDA inscrito sob CNPJ: 44.554.912/0001-80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica PROFX LTDA inscrito sob CNPJ: 44.554.912/0001-80, residente domiciliado em município de Cotriguaçu-MT,denominado "CONTRATADO".

Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2023/2024"

PROCESSO: 097/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 meses a partir de 13 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
ANEXO IV						
RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
ART. 45 DA LRF						
AÇÃO	**UNIDADE**		**LDO**	**PPA**	**CONSERVAÇÃO**	**PROJETO**
PRODUÇÃO	**MEDIDA**		**2024**	**2022/2025**	**DO PATRIMÔNIO**	**NOVO**
1.001- CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**		**X**
Prédio Construído	**execução**	**VALOR**	**R$ 50.000,00**	**R$ 200.000,00**		
1.002- CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**	**X**	**X**
Prédio Construído	**execução**	**VALOR**	**R$ 31.250,00**	**R$ 125.000,00**		
1.003- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**	**X**	**X**
Prédio Reformado/Ampliado	**execução**	**VALOR**	**R$ 125.000,00**	**R$ 137.500,00**		
1.004- CONSTR. DE QUADRA COBERTA NOS ESPAÇO ESCOLARES PREDIOS ESCOLARES	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**	**X**	**X**
Prédio Construído	**execução**	**VALOR**		**R$ 250.000,00**		
1.005- REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	**% de**	**META FÍSICA**	**50%**	**100%**	**X**	**X**
Prédio Reformado/Ampliado	**execução**	**VALOR**	**R$ 395.449,12**	**R$ 950.472,19**		
1.006- CONSTR. DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**	**X**	**X**
Prédio Construído	**execução**	**VALOR**		**R$ 1.000.000,00**		
1.007- REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**	**X**	**X**
Prédio Reformado/Ampliado	**execução**	**VALOR**		**R$ 60.000,00**		

1.008- CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 200.000,00		
1.009- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE BL ATB 01	% de	META FÍSICA	50%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR	R$ 8.070,22	R$ 712.415,73		
1.010- CONSTR, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPITAL MUNICIPAL	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 400.000,00		
1.011- CONSTR, REFORMA E AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASA DE APOIO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 150.000,00		
1.012- CONSTR, REFOR , READ E AMPL NA ESTRUTURA FISICA DA UM BASICA DE REABILITAÇÃO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 150.000,00		
1.034- CONSTR, REFOR , READ E AMPL DE PREDIOS PUBLICOS DA SAUDE	% de	META FÍSICA	50%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR	R$ 354.818,00	R$ 150.000,00		
1.035- CONSTR, REFOR , AMPL E READ DA CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMA-CEUTICA	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 200.000,00		
1.036- CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R$ 500.000,00		
1.013- AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 250.000,00		
1.014- AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	% de	META FÍSICA	50%	100%	X	
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR	R$ 9.750,00	R$ 258.086,65		
1.015- CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA -SCFV	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R$ 400.000,00		
1.016- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA DE ABRIGO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 200.000,00		
1.017- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA LAR DE IDOSOS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 338.086,65		
1.018- AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 150.000,00		
1.031- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MAQUINAS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 400.000,00		
1.032- CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
PONTES E BUEIROS REFORMADO	execução	VALOR		R$ 1.200.000,00		
1.019- AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 100.000,00		
1.020- AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FEIRA LIVRE	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R$ 90.000,00		
1.021- INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R$ 80.000,00		
1.022- CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRESERVAÇÃO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R$ 155.563,82		
1.023- INPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RESIDUOS SOLIDOS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R$ 190.616,49		

1.024- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**	**X**	**X**
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO REFORMADO	**execução**	**VALOR**		**R$ 643.606,40**		
1.025- PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	**% de**	**META FÍSICA**	**50%**	**100%**	**X**	
OBRAS A REALIZAR	**execução**	**VALOR**	**R$ 3.819.513,44**	**R$ 1.900.000,00**		
1.026- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	**% de**	**META FÍSICA**	**50%**	**100%**	**X**	
Prédio Reformado/Ampliado	**execução**	**VALOR**	**R$ 46.668,24**	**R$ 490.000,00**		
1.033- CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	**% de**	**META FÍSICA**	**25%**	**100%**	**X**	**X**
OBRAS A REALIZAR	**execução**	**VALOR**		**R$ 100.000,00**		
1.027- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	**% de**	**META FÍSICA**	**75%**	**100%**	**X**	
Prédio Reformado/Ampliado	**execução**	**VALOR**	**R$ 151.903,73**	**R$ 100.000,00**		
1.028- AMPL. DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANITÁRIO, RESIDUOS SOLIDOS	**% de**	**META FÍSICA**	**50%**	**100%**	**X**	
Prédio Reformado/Ampliado	**execução**	**VALOR**	**R$ 866.642,65**	**R$ 2.300.885,06**		
1.029- IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	**% de**	**META FÍSICA**	**50%**	**100%**	**X**	
Prédio Construído	**execução**	**VALOR**	**R$ 131.109,24**	**R$ 800.000,00**		

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
ATA DE NÚMERO SETENTA

Ata de número setenta, da audiência Pública realizada 28/09/2023 na Câmara Municipal de Cotriguaçu, às quinze horas, onde foram apresentados as propostas, metas e ações para elaboração do Projeto de Lei para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 – LOA, que estima a receita anual para o exercício de 2024, e estima a despesa compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social. Após discutido as metas e prioridades serão inclusas no projeto de lei para elaboração e posterior aprovação pelo Legislativo Municipal, na audiência também foram apresentados os dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) do 3º e 4º bimestres do ano de dois mil e vinte e três e o relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três conforme previsto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Controlador interno da Prefeitura Municipal Sr. Adalberto apresentou os dados contábeis referente ao 2º quadrimestre de dois mil e vinte e três. A receita corrente prevista foi de R$ 63.673.018,30, foi arrecadado no quadrimestre R$ 49. 936.501,23, sendo realizado 78,43 % do valor previsto. O valor da receita da transferência de Recursos do FUNDEB no quadrimestre foi de R$ 5. 944.292,28, teve o rendimento da aplicação financeira no valor de R$ 68. 217,43, totalizando o valor de R$ 6.012.509,71, onde o valor mínimo a ser aplicação R$ 4.208.756,80, o total da despesa liquidada em Educação no FUNDEB 70% - Com recurso do FUNDEB foi de R$ 5.259.830,48 e o Total da despesa liquidada em Educação no FUNDEB 70% - Total da despesa liquidada em Educação no FUNDEB 70% - Com Superávit financeiro foi de R$ 367.138,09, total aplicado – FUNDEB 70% no exercício foi de R$ 5.627.695,56. O município aplicou o percentual de 93,59 %, no FUNDEB 70, exigência mínima de 70%, total de despesa realizadas em ações e serviços públicos de saúde é de R$ *8.302.503,75*, equivalente a *24,80%* do limite constitucional que seria de 15%. A receita Corrente Liquida com gasto com pessoal é de R$ 65.067.307,74, o limite máximo permitido é de R$ 35.136.346,18, o município gastou o valor de R$ 28.705.565,04, sendo o equivalente de 44,12%. Além dos dados contábeis foram apresentados também o relatório detalhado das despesas com a saúde no Município de Cotriguaçu, referente ao 2º quadrimestre de 2023 e relatório dos serviços executados pelas demais secretarias. Nada mais havendo a relatar, declaro encerrada a esta ata:

SEC. GOVERNO
ATA DE NÚMERO SESSENTA E OITO

Ata de número sessenta e oito, da audiência Pública realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, para discutir as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, onde serão definidas as metas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, onde as execuções e ações vinculadas, as metas e prioridades estará condicionado ao equilíbrio entre receita e despesa, foi apresentado a receita orçamentária para o exercício financeiro de 2024, onde a proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta. **Após discutido, as metas e prioridades serão inclusas no projeto de lei para elaboração e posterior aprovação pelo Legislativo Municipal**. Nada mais havendo a relatar, declaro encerrada esta ata que segue assinada por todos os participantes desta audiência:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N° 091/2023
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023
GERENCIADO PELA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA-MT

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente **PROCESSO Nº 091/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

a) Processo Nr.: 091/2023

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

c) Data Homologação: 14/12/2023

d) Objeto da Licitação: "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO."

EXTRATO DO CONTRATO 136/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Portador de C.I. RG nº **** SSP/MT e do CPF/MF nº *****, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA inscrito sob CNPJ 30.815.037/0001-39,** endereçada em Logradouro Ch Alianca, Parte 71, Número 003, Complemento ********, Cep 78.250-000, Bairro/Distrito Nucleo Sub Urbano, Município Pontes e Lacerda UF MT,denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO."

VALOR: O presente contrato Administrativo tem o valor global de R$ 1. 600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 14 de dezembro de 2023 até 14 de dezembro de 2024.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 PROCESSO Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, forma de julgamento**: MAIOR PREÇO** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO "QUIOSQUE" DA PRAÇA JOÃO PAULO II, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **08h00min do dia 05 de fevereiro de 2024** no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos está disponível no site da Prefeitura **https://www.cotriguacu.mt.gov.br** (Portal da Transparência) ou poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou **licitacaocotrimt@gmail.com**.

Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 238/2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de dezembro de 2023, a Senhora, ALDENICY MATIAS DA SILVA, **Efetiva no cargo de Agente Público, inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.683.301-**, matrícula funcional 1786, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 010/2023 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 045/2023 PROCESSO 094/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/ EPP LC 123/06

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 045/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, ITENS PARA SINALIZAÇÃO E SUPORTE, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 14 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 07 de fevereiro de 2024 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 13 de dezembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO

ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDE

CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO

GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDE

MAYCON DOUGLAS NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 077.621/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2** – **JOCKEY CLUB**, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO Nº 938556/2022 - SUDECO/PMCUIABÁ.

LICITANTES HABILITADAS: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA para os lotes 01 e 02; APX CONSTRUÇÕES LTDA para o lote 02; FRATELLO ENGENHARIA LTDA para os lotes 01 e 02; MCS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA para os lotes 01 e 02; MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA para os lotes 01 e 02; TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA para os lotes 01 e 02 e W.R. CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA para os lotes 01 e 02.

LICITANTE INABILITADA: D3 PAVIMENTAÇÃO LTDA para o lote 02.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

.

Cuiabá / MT, 13 de dezembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2023

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concederafastamento para tratamento de saúde a servidora **ELIZABETE PEDRO DE SOUZA**, matrícula funcional n° 003179, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/12/2023, com sugestão médica de 90 (noventa) dias de afastamento, aguardando perícia pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2023

EXONERA **FUNCIONÁRIO(A) EFETIVO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MARCIA CRISTINA MENDES**, matricula funcional n° 001699, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** a pedido da servidora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2023

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **MAURA LUCIA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional n° 000969, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 180(cento e oitenta) dias conforme atestado médico a partir de 04/12/2023 com retorno em 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA

CONTRATO N° 047/2022

Interessado: CONSTRUTORA **ALTO** MONTE **EIRELI** - EPP

CNPJ: 22.103.781/0001-82

Endereço: Rua Doutor Murtinho, S/N, Bela Vista, Alto Paraguai-MT.

O Sr. **ERALDES CATARINO DE CAMPOS,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina **a PARALISAÇÃO DA** OBRA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES.

Diamantino-MT, 13 de Dezembro 2023.

ERALDES CATARINO DE CAMPOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.049.973/0001-34**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.126.700,56 (seis milhões cento e vinte e seis mil setecentos reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 178/2023

Modalidade Nº: 022/2023

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 13/12/2023

Data da Homologação: 13/12/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS,16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+1),0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO - MÍNIMO 2023/2023 PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE

152807 - SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.022.161/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48629	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.	UNIDADE	RENAULT MASTER L2H2 PASSAGEIRO 15+1 2023/2024	1	268.900,00	268.900,00

Total Geral: R$ 268.900,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 182/2023

Modalidade Nº: 039/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 13/12/2023

Data da Homologação: 13/12/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.

139052 - RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.049.973/0001-34

1 - LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
48004	TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS COM CARGA MANUAL	HORA	4992	93,61	467.301,12
53596	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAL E INDUSTRIAIS (CLASSE II- NBR 10.004/ABNT).	TONELADA	9115,44	234,79	2.140.214,16
53597	VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS.	METRO	4680000	0,41	1.918.800,00
53598	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM EQUIPE PADRÃO.	HORA	4992	320,59	1.600.385,28

Total Geral: R$ 6.126.700,56

DIAMANTINO, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 183/2023

Modalidade N: 040/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 13/12/2023

Data da Homologação: 13/12/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

137978 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

1 - LOTE UNICO no valor de 10.948.157,5078

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
50407	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA. CENTRAL DE COMBUSTIVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO	UNIDADE	120	510,00	61.200,00
50408	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. POS EM REDE CREDENCIADA CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	UNIDADE	120	510,00	61.200,00
50409	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO	UNIDADE	120	720,00	86.400,00
50410	DIARIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTIVEL E AO DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RATREAMENTO VIA SATELITAL COM CERCA VIRTUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO	UNIDADE	30	1.920,00	57.600,00
50411	GERENCIAMENTO E FORNENCIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.	UNIDADE	12	435.817,9667	5.229.815,60
52913	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITENS 50413-50411-50412	UNIDADE	1	0,0000	0,00
53903	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	UNIDADE	12	454.328,4922	5.451.941,91

Total Geral: R$ 10.948.157,51

DIAMANTINO, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE**, portador do RG nº 4722996-0 SSP/PR inscrito no CPF nº 666.311.309-72, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 72/2023, cujo OBJETO é: Contratação e empresa especializada para construção de rotatória, execução de paisagismo e revitalização da Rod. 240 no trecho – IFMT com entroncamento BR 364.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 122/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vídeos com a tecnologia 360º para atender as festividades natalinas em Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS,16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+1),0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO - MÍNIMO 2023/2023**.

FORNECEDOR REGISTRADO **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 415/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 123/2023, cujo OBJETO é:** Aquisição de materiais e enfeites natalinos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o evento Natal do Cerrado 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 058/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **NAURU ASSESSORIA E PRODUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ:33.728.845/0001-57, **respectivamente**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIALISMO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DURANTE O PROJETO: NATAL DO CERRADO 2023,** no valor de **R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO FOLCLORE MATO-GROSSENSE PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINAS EM DIAMANTINO/MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).**

CONTRATADO: **ARTES BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº00.614.991/0001-00

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 416/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Manoel Loureiro Neto,** no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de instituir uma Comissão Municipal para realizar a vistoria das empresas vencedoras do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, dos alunos matriculados nas escolas Rede Pública de Ensino de Diamantino-MT. A contratação da empresa para atender as linhas visa complementar e melhorar o translado dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal para realizar a acompanhamento e fiscalização nos veículos referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, dos alunos matriculados nas escolas Rede Pública de Ensino de Diamantino-MT, com os seguintes membros.

1 – Rodrigo Rocha Oliveira – Presidente; (Secretário Municipal de Educação)

2 – Cleber Silva Santana -Vice-Presidente; (Coordenador de Transporte)

3 – João Paulo Braz– Membro; (Chefe do Patrimônio)

4 – Dirceu Souza Frota – Membro; (Presidente Comissão de Transporte Escolar)

5 – Eduardo Antônio Oliveira Martins – Membro; (Controlador Municipal)

Art. 2º - As empresas hora convocadas para iniciar as atividades de Transporte Escolar deverão se apresentar para vistoria, com toda documentação e veículos exigidos, no dia 17 de Janeiro de 2024, no pátio da Prefeitura Municipal de Diamantino às 08h.

Art. 3º - A Comissão tem por finalidade acompanhar, fiscalizar e supervisionar a vistoria dos veículos conforme os itens 6 (Das Especificação) e 7 (Das Obrigações da Futura Contratada) do edital nº 030/2023, bem como realizar a conferencia da documentação exigida no edital acima mencionado.

Art. 4º - A comissão Municipal terá ainda como atribuição analisar e apontar irregularidades que estejam em desacordo com os itens 6 e 7 do Edital, visando assegurar o efetivo cumprimento por meio das empresas que serão contratadas, visando evitar qualquer tipo de irregularidade em relação aos veículos e documentação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE.

DISPENSA Nº 059/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 12.950,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATADO: **RPS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ:48.273.466/0001-97

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.948.157,51 (dez milhões novecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o **Aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2021,** e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.293/2013; Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2021.**

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável **Aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2021**, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislações vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 13 de dezembro de 2023.

Joelson Rodrigues dos Anjos Jacarandá

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **GUILHERME HARRES**, ocupante do cargo efetivo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de **04/12/2023 a 23/12/2023**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2023

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** durante o período 26/11/2023 até 23/05/2024, à servidora **ARIETE PROVENSI,** matrícula nº **1679**,ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 88.598,02 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 88.598,02 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos)**,** nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.39.00.00 26600000000 R$ 4.000,00

05.002.08.244.0021.20067.3.3.90.30.00.00 26600000800 R$ 5.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 79.598,02

TOTAL: R$ 88.598,02

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	79.598,02
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
26600000800	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
	TOTAL	**88.598,02**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2023

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **FERNANDA WEBER**, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04/12/2023 a 02/01/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.652. 358,27 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.652.358,27 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) nos termos do §1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 6.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 13.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 4.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 35.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 3.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.13.00.00 15001001000 R$ 3.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.1.90.94.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.001.12.122.0002.20005.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 10.000,00
04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 33.000,00
04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 9.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 11.000,00
04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 20.000,00
04.002.12.361.0005.20006.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 1.500,00
04.002.12.361.0005.20007.3.3.90.39.00.00 15500000000 R$ 40.000,00
04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 15710000000 R$ 80.000,00
04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.39.00.00 15001001000 R$ 21.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 200.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 55.000,00
04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 10.000,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 15.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.04.00.00 15401070000 R$ 15.000,00
04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.13.00.00 15401070000 R$ 2.000,00
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 125.000,00
04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 103.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
04.005.13.392.0008.20019.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 10.200,00
05.001.08.122.0009.20021.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
05.002.08.241.0015.20058.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 100,00
05.002.08.241.0015.20058.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 6.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 34.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 71.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.1.91.13.00.00 15000000000 R$ 9.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.30.00.00 16600000000 R$ 7.000,00
05.002.08.244.0015.20093.4.4.90.52.00.00 16610000000 R$ 3.100,00
05.003.08.243.0016.20059.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 10.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 57.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 210.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.94.00.00 15001002000 R$ 18.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 8.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.08.00.00 15001002000 R$ 14.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 48.500,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 16000000600 R$ 142.839,01
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 7.000,00
06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 15001002000 R$ 15.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 5.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 16000000600 R$ 197,73
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 16000000604 R$ 2.700,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 16210000000 R$ 79.083,35
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 26210000000 R$ 75,18
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.39.00.00 26310000000 R$ 11,00
07.001.15.122.0002.20036.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 31.000,00
07.001.15.451.0013.10030.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
07.001.15.451.0013.10052.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 13.152,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 45.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.13.00.00 15000000000 R$ 6.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 8.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 20.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 7.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 265.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.1.90.13.00.00 15010000000 R$ 5.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 56.000,00
08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 290.401,98
08.001.20.608.0014.10033.4.4.90.52.00.00 27000000000 R$ 235.498,02
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 6.000,00
08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 36.000,00
10.001.04.122.0002.10066.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

Total da Suplementação: R$ 2.652.358,27

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.20002.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 8.000,00
02.001.04.122.0002.20002.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 10.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 141.000,00
04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 12.000,00
04.001.12.122.0002.10009.4.4.90.51.00.00 15001001000 R$ 14.000,00
04.001.12.122.0002.10009.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 6.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 5.000,00
04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 4.000,00
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.32.00.00 15001001000 R$ 1.500,00
04.002.12.361.0005.20007.3.3.90.30.00.00 15500000000 R$ 40.000,00
04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.39.00.00 15710000000 R$ 80.000,00
04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.30.00.00 15001001000 R$ 21.000,00
04.002.12.365.0005.20009.3.1.90.04.00.00 15001001000 R$ 500,00
04.002.12.365.0005.20009.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.002.12.365.0005.20009.3.1.90.13.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.002.12.365.0005.20009.3.1.90.94.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.002.12.365.0005.20009.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 1.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.1.90.13.00.00 15001001000 R$ 500,00
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15401070000 R$ 297.000,00
04.004.27.812.0007.20090.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 25.000,00
04.005.13.392.0008.10011.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 211.000,00
04.005.13.392.0008.10018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
04.005.13.392.0008.20071.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 11.000,00
04.005.13.392.0008.20071.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 6.000,00
05.001.08.122.0009.20021.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 25.000,00
05.001.08.243.0009.20026.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
05.001.08.244.0009.10022.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 2.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 100,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.33.00.00 16600000000 R$ 2.000,00
05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 16610000000 R$ 3.100,00
05.002.08.244.0009.20024.4.4.90.52.00.00 16600000000 R$ 2.000,00
05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.14.00.00 16600000000 R$ 3.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.1.90.11.00.00 15001002000 R$ 265.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.33.00.00 15001002000 R$ 5.000,00
06.001.10.122.0011.20027.3.3.90.93.00.00 15001002000 R$ 5.000,00
06.002.10.122.0011.10028.3.3.90.40.00.00 16210000000 R$ 7.200,00
06.002.10.301.0018.10024.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.301.0018.10024.4.4.90.52.00.00 16210000000 R$ 1.883,35
06.002.10.301.0018.10051.4.4.90.51.00.00 15001002000 R$ 57.000,00
06.002.10.301.0018.10051.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 18.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16000000600 R$ 142.839,01
06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 16210000000 R$ 21.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26210000000 R$ 75,18
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 15001002000 R$ 14.000,00
06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00 16000000600 R$ 197,73
06.002.10.302.0017.10026.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.10036.3.3.90.39.00.00 15001002000 R$ 3.000,00
06.002.10.302.0017.10036.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.10037.3.3.90.36.00.00 16000000604 R$ 2.000,00
06.002.10.302.0017.10037.3.3.90.39.00.00 16000000604 R$ 700,00
06.002.10.302.0017.10038.4.4.90.52.00.00 15001002000 R$ 3.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.00.00 26310000000 R$ 11,00
06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 15001002000 R$ 6.500,00
06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 16210000000 R$ 12.000,00
06.002.10.302.0017.20080.4.4.71.70.00.00 15001002000 R$ 5.000,00
06.002.10.302.0017.20091.3.3.50.41.00.00 15001002000 R$ 5.000,00
06.002.10.303.0020.20081.3.3.71.70.00.00 16210000000 R$ 37.000,00
07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 20.000,00
07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
07.001.15.451.0013.10030.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 3.000,00
07.001.15.451.0013.20038.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 50.000,00
07.001.26.782.0014.10044.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 50.000,00
07.001.26.782.0014.10044.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 50.000,00
07.001.26.782.0014.10044.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 15.000,00
07.002.26.782.0013.20089.4.4.90.30.00.00 15000000000 R$ 40.000,00

07.002.26.782.0013.20089.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 80.000,00

07.003.04.122.0013.10032.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 112.152,00

07.003.04.122.0013.10032.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 290.401,98

07.003.04.122.0013.10032.4.4.90.52.00.00 27000000000 R$ 235.498,02

07.004.17.512.0013.10042.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 78.200,00

07.004.17.512.0013.20040.3.1.91.13.00.00 15010000000 R$ 5.000,00

08.003.27.813.0007.10053.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 24.000,00

Total da Redução: R$ 2.652.358,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **MARIO ERNESTO NOETZOLD**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFICINA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **04/12/2023 a 02/01/2024**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATO Nº 076/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38 com sede no município de CUIABÁ-MT, RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA, 190, SANTA CRUZ– CEP: 78.068-260, neste ato representada por **Ceila Leite Ribeiro**, CPF nº 571.215.401-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 149/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 024/2023**, e Lei 14.133/21/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DO APARELHO ANALISADOR FINECARE E KITS DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PARA **TROPONINA I**	FINECARE	KIT	02	540,00	**1.080,00**
2.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PARA **D-DÍMERO**	FINECARE	KIT	10	847,44	**8.474,40**
3.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PARA **PAINEL CARDÍACO (CTNI/CKMB/MYO)**	FINECARE	KIT	05	1.187,45	**5.937,25**
4.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **HBA1C**	FINECARE	KIT	12	325,00	**3.900,00**
5.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **PROTEÍNA C REATIVA (PCR)**	FINECARE	KIT	02	327,25	**654,50**
6.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **BHCG**	FINECARE	KIT	03	372,13	**1.116,39**
7.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **TSH**	FINECARE	KIT	30	667,59	**20.027,70**
8.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **T4**	FINECARE	KIT	30	613,36	**18.400,80**
9.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE **T3**	FINECARE	KIT	20	721,82	**14.436,40**

10.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE **CK-MB**	FINECARE	KIT	05	630,15	**3. 150,75**
11.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE **PSA TOTAL**	FINECARE	KIT	15	700,00	**10. 500,00**
12.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **VITAMINA D**	FINECARE	KIT	10	855,10	**8. 551,00**
13.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **ANTÍGENO CARCINOGÊNICO EMBRIONÁRIO (CEA)**	FINECARE	KIT	05	771,80	**3. 859,00**
14.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **PSA LIVRE**	FINECARE	KIT	15	665,00	**9. 975,00**
15.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)**	FINECARE	KIT	05	756,50	**3. 782,50**
16.	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA **HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)**	FINECARE	KIT	02	567,80	**1. 135,60**
17.	ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	WONDFO/ FINECARE	UND	01	8. 000,00	**8. 000,00**
18.	**HANSENIASE IGM** 10 TESTES + LANCETA	BIOCLIN	KIT	06	840, 00	**5. 040,00**
VALOR TOTAL						**R$ 128. 021,29**

1.2 – O fornecedor deverá entregar o aparelho Analisador Finecare com os calibradores; O mesmo também ficara encarregado da capacitação dos profissionais que irá manusear o aparelho.

1.3 - Frete incluso pelo fornecedor a contar da emissão da Nota Fiscal, esse contrato terá o período de vigência por 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do **Processo Administrativo nº. 149/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 024/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá realizar a entrega do material, somente com a requisição da Secretaria competente, com a NAD assinada pelo setor competente.

3.2. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os itens, devidamente autorizada;

3.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega solicitada, e deverá ser entregue na sede do município sem nenhum custo ao mesmo.

3.4. O prazo de entrega dos itens **será no máximo de 15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado caso seja aceita a justificativa apresentada.

3.5 - A Contratada deverá entregar conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e, emissões de Nota de Empenho.

3.6 - Caso os itens entregues não estejam de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 13/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 128.021,29 (cento e vinte oito mil vinte e um reais e vinte nove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de Saúde de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o decorrente ano, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20156.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 607 MATERIAL DE CONSUMO

COD REDUZIDO: 41 - EQUIPAMENTOS PERMANENTE

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os entregada dos produtos foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou serviços.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de dezembro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000149/2023

Modalidade Nr.: 00000024/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 13/12/23

Data da Homologação: 13/12/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DO APARELHO ANALISADOR FINECARE E KITS DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235146 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37933	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PARA TROPONINA I	KIT	FINECARE	2,0000	540,0000	1.080,00
37934	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PARA D-DIMERO	KIT	FINECARE	10,0000	847,4400	8.474,40
37935	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PARA PAINEL CARDÍACO (CTNI/CKMB/MYO)	KIT	FINECARE	5,0000	1.187,4500	5.937,25
37936	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA HBA1C	KIT	FINECARE	12,0000	325,0000	3.900,00
37937	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	KIT	FINECARE	2,0000	327,2500	654,50
37938	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA BHCG	KIT	FINECARE	3,0000	372,1300	1.116,39
37939	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA TSH	KIT	FINECARE	30,0000	667,5900	20.027,70
37940	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA T4	KIT	FINECARE	30,0000	613,3600	18.400,80
37941	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE T3	KIT	FINECARE	20,0000	721,8200	14.436,40
37942	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE CK-MB	KIT	FINECARE	5,0000	630,1500	3.150,75
37943	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PSA TOTAL	KIT	FINECARE	15,0000	700,0000	10.500,00
37944	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA VITAMINA D	KIT	FINECARE	10,0000	855,1000	8.551,00
37945	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA ANTÍGENO CARCINOGÊNICO EMBRIONÁRIO (CEA)	UNIDADE	FINECARE	5,0000	771,8000	3.859,00
37946	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA PSA LIVRE	KIT	FINECARE	15,0000	665,0000	9.975,00
37947	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	FINECARE	5,0000	756,5000	3.782,50
37948	KIT CONTENTO 25 CASSETE COM MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO FINECARE PARA HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	KIT	FINECARE	2,0000	567,8000	1.135,60
37949	ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	UNIDADE	WONDFO/ FINECARE	1,0000	8.000,0000	8.000,00
37950	HANSENIASE IGM 10 TESTES + LANCETA	KIT	BIOCLIN	6,0000	840,0000	5.040,00

Total Fornecedor: 128.021,2900

Total Geral: 128.021,2900

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38, referente à AQUISIÇÃO DO APARELHO ANALISADOR FINECARE E KITS DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 128.021,29 (cento e vinte oito mil vinte e um reais e vinte nove centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Saúde.

Gaúcha do Norte MT, 13 de dezembro de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ºRESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023

ºRESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Lei Estadual n.º 12.344, de 05/12/2023/FUS/MT, da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania

CONSIDERANDO a decisão plenária do dia 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de trabalho para o uso de recebimento de cofinanciamento, conforme a Lei Estadual n.º 12.344, de 05/12/2023/FUS/MT), para custeio das atividades, programas e projetos da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho e Cidadania, articulados com a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, tais como Ser Família, Ser Criança

Art. 2º Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro- MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

Rozeni Farias Vasco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

9º TERMO DE ADITAMENTO

9º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 40/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.987.733/0001-27 e Inscrição Estadual nº 13.566369-5, estabelecida à Av Fernando correia da Costa s/nº, Centro, cidade de GENERAL CARNEIRO CEP: 78.620.000, Estado de MATO GROSSO, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA**, residente e domiciliado na cidade GENERAL CARNEIRO, portador(a) da RG nº.** 1365816-6 SSP/MT e do CPF nº. 928.789.461-20, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta Tomada de preços 05/2018 processo licitatório 039/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto:

A **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato** firmado entre as partes em 12(doze) meses.

A **PRORROGAÇÃO d**o prazo de execução da obra em 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/12/2024.

O presente termo terá validade a partir de 30/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.tendo em vista necessidades de readequação na planilha original;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME

CNPJ: 18.987.733/0001-27

CONTRATADA

Responsável

1ª TESTEMUNHA:

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 022/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 022/2021

TOMADA DE PREÇOS 007/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 3º Termo Aditivo, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.8140.623/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.796.431-5, estabelecida à Rua Independência, nº 693, Bairro Setor Sul II , cidade de Barra do Garças CEP 78.600-116 Estado de Mato Grosso representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **ANDRÉ LUIS DA SILVA GOMES**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, portador(a) da RG nº2567141 DGPC/GO e do CPF nº. 626.000.521-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 011/2020, realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, começando a vigorar a partir da data de 24 de dezembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 3° Termo Aditivo, tem seu termino em 24 de Junho de 2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 13 de Dezembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA

CNPJ 35.8140.623/0001-04

CONTRATADA

Responsável

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 2º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EmpresaWL **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.915.209/0001-79 e Inscrição Estadual nº 28.420.263-0, estabelecida à Av. Marechal Floriano n° 590, Bairro Vila Bandeirantes, cidade de Campo Grande- MS CEP:79.006-840, Estado de Mato Grosso do Sul, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **VICENTE SEVERINO DE SOUSA SILVA** portador(a) da RG nº. 1008455 SSP-MS e do CPF nº 262.865.304-44 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 061/2021, realizado na modalidade de Tomada de Preço Nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 13 de dezembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 2° Termo Aditivo, tem seu termino em 13 de dezembro de 2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 13 De dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

LASER ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ № 26.915.209/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 175 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA COORDENADORA DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "*Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **SILVIA MARTINS DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 10951059 SSP/MT e do CPF N.º 966.748.901-97 para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora De Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social** desta municipalidade.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235 de 17 de novembro de 2022.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 176 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Atribuir competências nos termos do artigo 3º, incisos I e VII da Lei Municipal nº 13 de 15 de março de 1993, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Glória D´Oeste para conjuntamente com a Senhora Prefeita Municipal exercer os poderes abaixo identificados:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretária Municipal de Finanças: MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 171 de 01 de dezembro de 2023, portadora do RG 809772 SSP/MT e do CPF 531.347.611-49.

Prefeita Municipal: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, portador do RG n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF 722.901.371-20.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - **CISOMT**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Gloria D'Oeste, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 15/06/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - DECRETO LEGISLATIVO Nº 067 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NILTON DOS SANTOS "ZICÃO",** Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

Faz saber, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 210, inciso II da Constituição Estadual e artigo 30 inciso X da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, gestão da Prefeita Gheysa Maria Bonfim Borgato, relativas ao exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

NILTON DOS SANTOS "ZICÃO"

PRESIDENTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de auxiliar de saúde bucal - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso comunica que a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM do dia 13 de outubro de 2023, pág. 175, Ano XVIII, N° 4.399, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADO).

Glória D'Oeste/MT, 12 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Luciana Remédio

OBJETIVO:É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em substituição a servidora efetiva senhora **CLEONICE FRANCISCO**, que se encontra afastada por licença médica. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Luciana Remédio.

PORTARIA N.º 179 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Atribuir competências nos termos do artigo 3º, incisos I e VII da Lei Municipal nº 13 de 15 de março de 1993, a Secretária Municipal de Saúde do Município de Glória D´Oeste para assinar os cheques das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças abaixo identificados:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretária Municipal de Saúde: **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA**, nomeada pela Portaria n.º 173 de 01 de dezembro de 2023, portadora da cédula de identidade n° 809771 SSP/MT e do CPF-MF n° 536.129.491-87.

Secretaria Municipal de Finanças: **MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 171 de 01 de dezembro de 2023, portadora do RG 809772 SSP/MT e do CPF 531.347.611-49.

Prefeita Municipal: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, portador do RG n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF 722.901.371-20.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Atribuir competências nos termos da Lei Complementar nº 091 de 24 de outubro de 2023, ao Secretário Municipal de Educação do Município de Glória D´Oeste para assinar os cheques das contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças abaixo identificados:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de deposito.

Secretário Municipal de Educação: WILLIAN CARLINO DA COSTA, nomeado pela Portaria n.º 169 de 01 de dezembro de 2023, portador da cédula de identidade n° 96533754 SSP/SP e do CPF-MF n° 104.541.748-37.

Secretaria Municipal de Finanças: MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 171 de 01 de dezembro de 2023, portadora do RG 809772 SSP/MT e do CPF 531.347.611-49.

Prefeita Municipal: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, portador do RG n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF 722.901.371-20.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso comunica que a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM do dia 13 de outubro de 2023, pág. 175, Ano XVIII, N° 4.399, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADO).

Glória D'Oeste/MT, 12 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 177 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Atribuir competências nos termos da Lei Municipal nº 115 de 30 de Junho de 1997, a Secretária Municipal de Ação Social do Município de Glória D´Oeste para, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social sendo:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de deposito.

Secretária Municipal de Ação Social: GENI CABRIOTTI PEREIRA, nomeada pela portaria nº 170 de 01 de dezembro de 2023, portadora do RG n.º 1367507-9 SSP/MT e do CPF 003.946.711-20.

Chefe do Setor de Finanças: MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 171 de 01 de dezembro de 2023, portadora do RG n.º 809772 SSP/MT e do CPF 531.347.611-49.

Art.2º -Fica também atribuída a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência e Ação Social a Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, nos termos da Lei Municipal n.º 115 de 30 de Junho de 1997.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017 de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - 2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhora;

KENIS APARECIDA MENACHO, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 202.7470-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.459.561-32, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Rua das Jacutingas, S/N CEP 78.293-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 18 de dezembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 11 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

KENIS APARECIDA MENACHO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, com base pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 358 de 2014 e Resolução nº 02 de 2023 do CMDCA, torna público, e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionadas no Anexo I, **ELEITOS** no Processo Complementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares e de seus suplentes no Município de Itanhangá – MT para se fazerem presentes no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT apresentando os documentos abaixo relacionados até o dia **27 de dezembro de 2023.**

ANEXO I

I - CANDIDATOS E NÚMERO DE VOTOS:

Colocação	CPF	CANDIDATO	VOTOS
1ª	025.***.***-31	EDNA MARIA MOURA DA SILVA	74
2ª	956.***.***-53	ELIS REGINA PERIN ROSSATO	62
3ª	994.***. ***-04	ELIANE LUNARDI ROQUE	60
4ª	993.***.***-91	TATIANE DENIZE TUSSET	43
5ª	849.***.***-04	GENI DAGOSTIN MACHADO	11

Eliandra Gomes

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

Itanhangá - MT, 13 de dezembro de 2023.

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

6. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Certificado de Alistamento Militar;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Consulta Situação Cadastra CPF

18. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

20. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

21. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

22. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

23. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

27. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

28. Declaração de Numero de Telefone e E-mail.

29. Exame médico Admissional.

Eliandra Gomes

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 310/2023 de 01 de dezembro de 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial n° 046/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica retificado a data de abertura desta licitação que ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá – MT, 13 de dezembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 59/2023

		Prefeitura Municipal de Itaúba-MT Av. Tancredo Neves, 799 - Centro CEP 78510-000 **CNPJ – 03.238.961/0001-27**	
DECRETO Nº 59/2023			
		SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1586/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 232.668,15 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:			
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	638	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.30.1.500.0000000	68.839,65
Cód. red.:	639	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	129.918,06
Cód. red.:	640	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.40.1.500.0000000	33.910,44
Sub-Total:			**232.668,15**
Total Parcial Suplementado:			**232.668,15**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	369	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.30.1.600.0000604	120.000,00
Sub-Total:			**120.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	427	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.701.0000000	112.668,15
Sub-Total:			**112.668,15**
Total Parcial Reduzido:			**232.668,15**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 10 de outubro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
CPF: 895.150.051-91
Prefeito

Data: 13/12/2023 14:36:54		Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/12/2023 14:36:54	ÁGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 57/2023

DECRETO Nº 57/2023			
	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1544/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2022 no orçamento programa de 2023, no valor de R$ 191.482,96 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.2.500.0000000	62,70
Sub-Total:			**62,70**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.2.621.0000000	389,05
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.2.659.0000000	1.505,71
Cód. red.:	347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.2.707.0000000	2.463,00
Sub-Total:			**4.357,76**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	526	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.30.2.500.0000000	397,58
Sub-Total:			**397,58**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	552	09.001.06.181.0012.1091.4.4.90.51.2.701.0000000	186.664,92
Sub-Total:			**186.664,92**
Total Parcial Suplementado:			**191.482,96**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de outubro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
CPF: 895.150.051-91
Prefeito

Data: 13/12/2023 14:10:40		Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/12/2023 14:10:40	ÁGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 58/2023

		Prefeitura Municipal de Itaúba-MT Av. Tancredo Neves, 799 - Centro CEP 78510-000 **CNPJ – 03.238.961/0001-27**	

DECRETO Nº 58/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1545/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	21	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	2.600,00
Sub-Total:			**2.600,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	46.350,00
Cód. red.:	68	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	11.072,00
Sub-Total:			**57.422,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	112	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	22.000,00
Cód. red.:	112	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804	9.492,25
Cód. red.:	124	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	2.078,00
Cód. red.:	128	04.001.11.333.0017.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	23.400,00
Sub-Total:			**71.970,25**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	139	05.001.12.306.0038.2058.3.3.90.30.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	146	05.001.12.361.0025.2016.4.4.90.52.1.550.0000000	24.520,00
Cód. red.:	147	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.14.1.500.1001000	2.492,80
Cód. red.:	161	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.31.1.500.1001000	14.245,76
Cód. red.:	164	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.33.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	168	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.502.0000000	4.331,38
Sub-Total:			**103.589,94**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**002 - FUNDEB 70%**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	219	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.04.1.500.1001000	449,38
Cód. red.:	219	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.04.1.540.1070000	25.000,00
Cód. red.:	224	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.04.1.540.1070000	110.000,00
Cód. red.:	226	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.13.1.540.1070000	20.000,00
Sub-Total:			**155.449,38**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	328	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.500.1002000	5.000,00

Data: 13/12/2023 12:04:48			Página: 1 de 6
Data da emissão: 13/12/2023 12:04:48	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.500.1002000	2.598,40
Cód. red.:	334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.502.0000000	60.034,73
Cód. red.:	334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.0000000	134.396,38
Cód. red.:	343	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.500.1002000	9.094,24
Cód. red.:	343	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.605.0000000	7.025,25
Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.1.500.1002000	71.000,00
Cód. red.:	345	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.13.1.500.1002000	7.687,86
Cód. red.:	349	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.659.0000000	7.514,25
Cód. red.:	354	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.621.0000000	30.996,10
Cód. red.:	355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.621.0000000	10.500,00
Cód. red.:	364	06.001.10.302.0028.2037.3.3.71.70.1.500.1002000	40.000,00
Sub-Total:			**385.847,21**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	466	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.31.1.501.0000000	67.000,00
Cód. red.:	469	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	5.400,00
Sub-Total:			**72.400,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	478	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	500	08.001.08.243.0033.2052.4.4.90.52.1.500.0000000	1.290,00
Cód. red.:	512	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.30.1.660.0000000	16.000,00
Cód. red.:	512	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.30.1.661.0000000	2.564,89
Cód. red.:	530	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.711.0000804	13.487,14
Sub-Total:			**43.342,03**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	575	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000	91.000,00
Cód. red.:	591	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700	51.379,19
Cód. red.:	592	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.39.1.759.0000700	100.000,00
Cód. red.:	599	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	602	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			**402.379,19**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	621	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Sub-Total:			**80.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**1.375.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**
Anulação parcial ou total de dotação	

Cód. red.:	15	02.001.02.062.0019.2004.3.3.90.35.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	16	02.001.04.122.0013.1002.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	31	02.001.04.122.0017.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	32	02.001.04.122.0017.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	37	02.001.04.122.0023.2012.3.3.60.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	38	02.001.04.122.0023.2012.3.3.70.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.122.0023.2012.3.3.90.31.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	46	02.001.04.124.0020.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	47	02.001.04.124.0020.2006.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			**20.500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	48	03.001.04.122.0013.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	66	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.92.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**15.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	94	04.001.04.122.0012.1005.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	96	04.001.04.122.0013.1006.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	104	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	110	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	22.000,00
Cód. red.:	111	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	116	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.92.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	121	04.001.04.126.0015.2073.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	123	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			**41.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	132	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.14.1.500.1001000	1.500,00
Cód. red.:	133	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	134	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.33.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	135	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.39.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	136	05.001.12.125.0025.2018.3.3.90.40.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	137	05.001.12.125.0025.2018.4.4.90.52.1.500.1001000	1.500,00
Cód. red.:	194	05.001.12.361.0039.1013.3.3.90.30.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	195	05.001.12.361.0039.1013.3.3.90.39.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	196	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.51.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	196	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.51.1.569.0000000	5.000,00
Cód. red.:	196	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.51.1.570.0000000	5.000,00
Cód. red.:	196	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.51.1.576.0000000	5.000,00

Cód. red.:	197	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.52.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	197	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.52.1.569.0000000	1.000,00
Cód. red.:	197	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.52.1.570.0000000	1.000,00
Cód. red.:	197	05.001.12.361.0039.1013.4.4.90.52.1.576.0000000	1.000,00
Cód. red.:	198	05.001.12.361.0041.1052.4.4.90.52.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	198	05.001.12.361.0041.1052.4.4.90.52.1.570.0000000	5.000,00
Cód. red.:	198	05.001.12.361.0041.1052.4.4.90.52.1.576.0000000	5.000,00
Cód. red.:	211	05.001.12.365.0039.1069.3.3.90.30.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	212	05.001.12.365.0039.1069.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	213	05.001.12.365.0039.1069.4.4.90.51.1.500.1001000	48.000,00
Cód. red.:	213	05.001.12.365.0039.1069.4.4.90.51.1.569.0000000	2.000,00
Cód. red.:	214	05.001.12.365.0039.1079.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	214	05.001.12.365.0039.1079.4.4.90.52.1.569.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**168.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - FUNDEB 30%**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	229	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	230	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.11.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	231	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	232	05.003.12.361.0040.2029.3.1.90.94.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	233	05.003.12.361.0040.2029.3.1.91.13.1.540.0000000	1.000,00

Cód. red.:	234	05.003.12.361.0040.2029.3.3.90.08.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	235	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.04.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	236	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.11.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	237	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	238	05.003.12.365.0040.2030.3.1.90.94.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	239	05.003.12.365.0040.2030.3.1.91.13.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	240	05.003.12.365.0040.2030.3.3.90.08.1.540.0000000	1.000,00
Sub-Total:			**16.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	242	05.004.27.812.0027.1016.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	243	05.004.27.812.0027.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	244	05.004.27.812.0027.1017.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	245	05.004.27.812.0027.1017.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	246	05.004.27.812.0027.1017.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	247	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	248	05.004.27.812.0027.1018.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	252	05.004.27.812.0027.1019.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00

Cód. red.:	253	05.004.27.812.0027.1019.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	254	05.004.27.812.0027.1019.4.4.90.51.1.701.0000000	2.000,00
Cód. red.:	255	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	256	05.004.27.812.0027.1020.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	266	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	272	05.004.27.812.0027.2033.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**93.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	288	05.005.13.392.0007.1026.4.4.90.52.1.701.0000000	10.000,00
Cód. red.:	289	05.005.13.392.0007.1058.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	290	05.005.13.392.0007.1058.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	291	05.005.13.392.0007.1058.4.4.90.51.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	292	05.005.13.392.0007.1058.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	300	05.005.13.392.0007.2034.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	301	05.005.13.392.0007.2034.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**30.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	310	06.001.10.122.0046.2075.3.3.90.14.1.602.0000800	1.000,00
Cód. red.:	316	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.632.0000000	40.000,00
Cód. red.:	318	06.001.10.301.0028.1028.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	333	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	338	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	339	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.30.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	340	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.33.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	341	06.001.10.301.0028.2045.3.3.90.39.1.500.1002000	1.992,00
Cód. red.:	342	06.001.10.301.0028.2045.4.4.90.52.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	349	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	349	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.600.0000600	50.000,00
Cód. red.:	350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.31.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	353	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	353	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.36.1.600.0000600	1.000,00
Cód. red.:	353	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.36.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.:	378	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.500.1002000	90.000,00
Cód. red.:	378	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.600.0000605	29.000,00
Cód. red.:	378	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.621.0000000	1.000,00

Cód. red.:	385	06.001.10.305.0032.2041.4.4.90.52.1.600.0000605	2.000,00
Sub-Total:			**254.992,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		

Unidade:	**001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	420	07.001.20.608.0013.1035.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	427	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.701.0000000	210.000,00
Cód. red.:	441	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	443	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.40.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	445	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.92.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	448	07.001.20.608.0030.2048.4.4.90.52.1.500.0000000	3.055,00
Cód. red.:	467	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**229.055,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	472	08.001.08.241.0021.1066.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	474	08.001.08.241.0021.1066.4.4.90.51.1.660.0000000	4.000,00
Cód. red.:	474	08.001.08.241.0021.1066.4.4.90.51.1.661.0000000	2.000,00
Cód. red.:	474	08.001.08.241.0021.1066.4.4.90.51.1.669.0000000	2.000,00
Cód. red.:	477	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	483	08.001.08.241.0033.2068.3.3.50.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	484	08.001.08.243.0033.2019.3.3.50.41.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	485	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	486	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	487	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.48.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	494	08.001.08.243.0033.2052.3.3.90.31.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	496	08.001.08.243.0033.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	501	08.001.08.244.0013.1037.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	502	08.001.08.244.0021.1039.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	503	08.001.08.244.0021.1039.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	506	08.001.08.244.0021.1041.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	510	08.001.08.244.0033.1038.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	514	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.32.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	514	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.32.1.661.0000000	10.000,00
Cód. red.:	516	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	516	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.36.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.:	516	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.36.1.661.0000000	1.000,00
Cód. red.:	516	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.36.1.669.0000000	1.000,00
Cód. red.:	519	08.001.08.244.0033.1042.4.4.90.52.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.:	528	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.32.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	532	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	534	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.41.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	535	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.48.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	536	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.92.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	543	08.001.08.244.0033.2071.3.3.90.39.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.:	545	08.001.08.244.0033.2071.4.4.90.52.1.660.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**168.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	549	08.002.16.482.0003.1040.3.3.90.39.1.500.0000000	4.720,00
Cód. red.:	550	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.51.1.500.0000000	124.000,00
Cód. red.:	550	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.51.1.701.0000000	1.000,00
Cód. red.:	551	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.61.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**139.720,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	557	09.001.15.451.0010.1093.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	570	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.1.500.0000000	189.733,00
Sub-Total:			**199.733,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.375.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de outubro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

DECRETOS 53/2023

DECRETO Nº 53/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1544/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2022 no orçamento programa de 2023, no valor de R$ 60. 949,22 (sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
Superávit financeiro	
03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.2.500.0000000	53,40
Sub-Total:	**53,40**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Superávit financeiro	
05.001.12.306.0038.2017.3.3.90.30.2.552.0000000	568,82
05.001.12.362.0039.1092.4.4.90.51.2.571.0000000	23. 190,73
Sub-Total:	**23.759,55**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Superávit financeiro	
06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.2.707.0000000	3. 300,00
Sub-Total:	**3.300,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Superávit financeiro	
08.001.08.243.0033.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	7. 250,00

08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.30.2.660.0000000	723,57
08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.30.2.661.0000000	114,74
08.001.08.244.0033.2071.3.3.90.30.2.660.0000000	1.437,96
Sub-Total:	**9.526,27**
09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO	
001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	
Superávit financeiro	
09.001.15.451.0010.1093.3.3.90.30.2.500.0000000	24.310,00
Sub-Total:	**24.310,00**
Total Parcial Suplementado:	**60.949,22**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 1 de setembro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
CPF: 895.150.051-91
Prefeito

DECRETO 65/2023

DECRETO Nº 65/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1545/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.397,80 (trezentos mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - Camara Municipal

Unidade: 001 - Camara Municipal Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000 300.397,80

Sub-Total: 300.397,80

Total Parcial Suplementado: 300.397,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - Camara Municipal

Unidade: 001 - Camara Municipal Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000		45.143,51
Cód. red.:	2	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000		20.711,14
Cód. red.:	3	01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000		11.240,81
Cód. red.:	4	01.001.01.031.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	5	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000		3.560,00
Cód. red.:	6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.:	7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000		7.493,61
Cód. red.:	8	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000		2.800,00
Cód. red.:	9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000		114.000,00
Cód. red.:	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000		33.448,73
Cód. red.:	14	01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.51.1.500.0000000		20.000,00
			Sub-Total:	**300.397,80**
			Total Parcial Reduzido:	**300.397,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 13 de novembro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Data: 12/12/2023 12:14:09

DECRETO 54/2023

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 54/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1545/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	112	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	124	04.001.04.128.0017.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	783,00
Cód. red.:	130	04.001.28.843.0024.2013.3.3.90.91.1.500.0000000	3.216,93
Sub-Total:			**45.999,93**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	138	05.001.12.306.0038.2017.3.3.90.30.1.552.0000000	20.000,00
Cód. red.:	139	05.001.12.306.0038.2058.3.3.90.30.1.500.1001000	35.000,00
Cód. red.:	142	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.550.0000000	27.325,53
Cód. red.:	161	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	168	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	103.000,00
Cód. red.:	199	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	201	05.001.12.361.0041.2020.3.3.90.30.1.553.0000000	3.823,27
Cód. red.:	203	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.759.0000701	10.987,08
Sub-Total:			**280.135,88**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**002 - FUNDEB 70%**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	219	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.04.1.500.1001000	147.790,31
Cód. red.:	221	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.13.1.500.1001000	31.111,08
Cód. red.:	224	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.04.1.540.1070000	100.000,00
Cód. red.:	226	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.13.1.540.1070000	10.000,00
Sub-Total:			**288.901,39**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	270	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	23.925,00
Sub-Total:			**23.925,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	299	05.005.13.392.0007.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	304	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.500.0000000	45.048,00
Cód. red.:	304	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.701.0000000	300.000,00
Sub-Total:			**346.048,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		

		CEP 78510-000 **CNPJ – 03.238.961/0001-27**	
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	328	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.500.1002000	10.236,21
Cód. red.:	329	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	331	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.500.1002000	30.913,01
Cód. red.:	334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.632.3210000	10.100,00
Cód. red.:	344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.1.500.1002000	35.000,00
Cód. red.:	346	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.604.0000000	1.056,00
Cód. red.:	349	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.659.0000000	5.208,00
Cód. red.:	351	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.32.1.500.1002000	985,42
Cód. red.:	352	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.33.1.621.0000000	3.573,19
Cód. red.:	354	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	354	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.600.0000604	47.585,00
Cód. red.:	355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.600.0000000	18.200,00
Cód. red.:	355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.632.3210000	10.100,00
Cód. red.:	355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.659.0000000	10.100,00
Cód. red.:	364	06.001.10.302.0028.2037.3.3.71.70.1.500.1002000	2.022,00
Sub-Total:			**287.078,83**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	469	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	22.924,77
Sub-Total:			**35.924,77**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	492	08.001.08.243.0033.2052.3.3.90.14.1.500.0000000	1.774,10
Cód. red.:	493	08.001.08.243.0033.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	872,33
Cód. red.:	500	08.001.08.243.0033.2052.4.4.90.52.1.500.0000000	5.013,80
Cód. red.:	512	08.001.08.244.0033.1042.3.3.90.30.1.660.0000000	20.336,65
Cód. red.:	530	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	540	08.001.08.244.0033.2071.3.3.90.30.1.660.0000000	4.438,22
Sub-Total:			**52.435,10**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	556	09.001.15.451.0010.1093.3.3.90.30.1.500.0000000	81.159,01
Cód. red.:	558	09.001.15.451.0010.1093.4.4.90.51.1.755.0000000	21.942,51
Cód. red.:	575	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000	140.000,00
Cód. red.:	578	09.001.15.452.0010.2056.4.4.90.52.1.500.0000000	40.898,60
Cód. red.:	592	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.39.1.759.0000700	95.000,00
Cód. red.:	599	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	209.791,94
Cód. red.:	602	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	605	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.93.1.500.0000000	32.284,45
Cód. red.:	605	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.93.1.700.0000000	78.474,59
Sub-Total:			**999.551,10**
Total Parcial Suplementado:			**2.360.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	205	05.001.12.362.0039.1092.4.4.90.51.1.571.0000000	883.000,00
Sub-Total:			**883.000,00**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	288	05.005.13.392.0007.1026.4.4.90.52.1.701.0000000	10.000,00
Cód. red.:	302	05.005.13.392.0007.2035.3.3.50.41.1.500.0000000	180.000,00
Cód. red.:	306	05.005.13.392.0021.1023.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	307	05.005.13.392.0021.1023.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	308	05.005.13.392.0021.1023.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	309	05.005.13.392.0021.1023.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**210.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	316	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	316	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.632.0000000	30.000,00
Cód. red.:	330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.621.3210000	100.000,00
Cód. red.:	349	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.1.600.0000600	100.000,00
Cód. red.:	361	06.001.10.301.0032.2044.4.4.90.51.1.601.0000600	52.000,00
Cód. red.:	362	06.001.10.301.0032.2044.4.4.90.52.1.601.0000600	20.000,00
Cód. red.:	369	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.30.1.600.0000604	20.000,00
Cód. red.:	371	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.39.1.600.0000604	80.000,00
Cód. red.:	372	06.001.10.302.0032.2040.4.4.90.52.1.601.0000603	50.000,00
Sub-Total:			**462.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	390	07.001.18.541.0010.1029.3.3.90.30.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	392	07.001.18.541.0010.1029.4.4.90.51.1.700.0000000	40.000,00
Cód. red.:	393	07.001.18.541.0010.1029.4.4.90.61.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	394	07.001.18.542.0031.2062.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	395	07.001.18.542.0031.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	396	07.001.18.542.0031.2062.3.3.90.33.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	397	07.001.18.542.0031.2062.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	398	07.001.18.542.0031.2062.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	404	07.001.20.605.0012.1054.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	406	07.001.20.605.0030.1096.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	407	07.001.20.605.0030.1096.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	408	07.001.20.605.0030.1096.4.4.90.51.1.500.0000000	16.000,00

Cód. red.:	420	07.001.20.608.0013.1035.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	421	07.001.20.608.0029.1101.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	422	07.001.20.608.0030.1032.3.3.50.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	423	07.001.20.608.0030.1032.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	426	07.001.20.608.0030.1032.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	427	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	428	07.001.20.608.0030.1034.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	429	07.001.20.608.0030.1034.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	430	07.001.20.608.0030.1034.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	431	07.001.20.608.0030.1034.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	432	07.001.20.608.0030.1078.4.4.90.61.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	447	07.001.20.608.0030.2048.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	448	07.001.20.608.0030.2048.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	455	07.001.23.692.0012.1061.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	456	07.001.23.692.0012.1061.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	457	07.001.23.692.0012.1061.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	458	07.001.23.692.0012.1061.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	459	07.001.23.692.0012.1061.4.4.90.61.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	460	07.001.23.695.0044.1070.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	461	07.001.23.695.0044.1070.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00

Cód. red.:	462	07.001.23.695.0044.1070.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	463	07.001.23.695.0044.2049.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	468	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	470	07.001.23.695.0044.2049.4.4.90.51.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	471	07.001.23.695.0044.2049.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**268.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	473	08.001.08.241.0021.1066.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	474	08.001.08.241.0021.1066.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	479	08.001.08.241.0033.1043.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	480	08.001.08.241.0033.1055.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	481	08.001.08.241.0033.1055.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	482	08.001.08.241.0033.1055.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	484	08.001.08.243.0033.2019.3.3.50.41.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	485	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.32.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	486	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	487	08.001.08.243.0033.2019.3.3.90.48.1.500.0000000	8.000,00

Cód. red.:	488	08.001.08.243.0033.2050.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	489	08.001.08.243.0033.2051.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	501	08.001.08.244.0013.1037.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	507	08.001.08.244.0021.1041.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	508	08.001.08.244.0021.1041.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	509	08.001.08.244.0021.1041.4.4.90.61.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	519	08.001.08.244.0033.1042.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	519	08.001.08.244.0033.1042.4.4.90.52.1.660.0000000	20.000,00
Cód. red.:	535	08.001.08.244.0033.2053.3.3.90.48.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	543	08.001.08.244.0033.2071.3.3.90.39.1.660.0000000	20.000,00
Cód. red.:	546	08.001.08.244.0047.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	547	08.001.08.244.0047.2076.4.4.90.52.1.660.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**167.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**		
Unidade:	**001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	559	09.001.15.451.0010.1097.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	560	09.001.15.451.0010.1097.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	561	09.001.15.451.0010.1098.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	562	09.001.15.451.0010.1098.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	563	09.001.15.451.0010.1099.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	564	09.001.15.451.0010.1099.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	565	09.001.15.451.0012.1044.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	566	09.001.15.451.0012.1044.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	567	09.001.15.451.0012.1044.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	571	09.001.15.451.0012.1090.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	572	09.001.15.451.0012.1090.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	576	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	577	09.001.15.452.0010.2056.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	579	09.001.25.752.0004.1057.4.4.90.51.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	580	09.001.25.752.0004.1094.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	582	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.39.1.751.0000000	60.000,00
Cód. red.:	589	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	590	09.001.26.782.0045.1047.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	593	09.001.26.782.0045.1074.4.4.90.51.1.759.0000700	5.000,00
Cód. red.:	594	09.001.26.782.0045.1074.4.4.90.52.1.759.0000700	5.000,00
Sub-Total:			**344.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		

		Prefeitura Municipal de Itaúba-MT Av. Tancredo Neves, 799 - Centro CEP 78510-000 **CNPJ – 03.238.961/0001-27**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	606	09.002.17.511.0036.1068.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00

Cód. red.:	607	09.002.17.511.0036.1068.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	608	09.002.17.511.0036.1068.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	610	09.002.17.512.0036.1030.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	611	09.002.17.512.0036.1030.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	612	09.002.17.512.0036.1030.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	613	09.002.17.512.0036.1030.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**26.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**2.360.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de setembro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção da Câmara Municipal de Itaúba/MT. Sagrando-se vencedora as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita CNPJ nº 36.656.877/0001-82	01, 02, 07	R$ 37.430,00
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ nº 22.328.534/0001-84	04, 05, 10, 12, 13	R$ 40.330,00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita CNPJ nº 42.953.946/0001-12	03, 06, 08, 09, 11	R$ 33.680,00

Itaúba - MT, em 13 de dezembro de 2023.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE

RATIFICAÇÃO DO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, através de seu presidente – Jose Carlos Batista, procede a presente retificação ao termo de ratificação do processo de Inexigibilidade 013/2023, Processo Administrativo 070/2023, na seguinte parte:

Onde de Lê:

Para a empresa: **WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**, CNPJ 39.616.892/0001-95, Estabelecida na Rua dos Guajajaras, Nº 410, Sala 905, CEP 30.180-912, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, Sócia Administradora Valdira Aparecida de Souza Rezende,

Leia-se:

Para a empresa: **MM ASSESSORIA CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA**, NOME FANTASIA: “MM ASSESSORIA, TREINAMENTO E PESQUISAS”, CNPJ 51.671.072/0001-00, Estabelecida na Rua treze de junho, Nº 3286, CEP 79.011-460, Bairro Monte Castelo, Campo Grande – MS. Sócia Administradora, Claudia Ferreira Maciel, para atender o seguinte objeto:

As demais disposições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 121/2023, torna público a quem possa interessar, que será realizada licitação nas condições abaixo citadas, para atender o seguinte objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, PARA ATENDER A DEMANDA DO PLENÁRIO “ADELINO DE SOUZA CAMPOS” DA CÂMARA MUNICPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Item	Código TCE	Descrição	Unidade	QTDE
01	181735-3	Mesa Profissional de som, digital de 24 canais, Soundcraft ou similar modelo UI24R	Unidade	01
02	405434-2	Processador de Áudio - digital de alta resolução, ODP-260 Oneal ou similar	Unidade	01
03	00033996	Suporte para Equipamento Bumper line array EVOvOBL – 60R CR preto Oneal ou similar	Unidade	01
04	347743-6	Caixa Acústica - Ativa OPSB 3112X PT Oneal ou similar	Unidade	02
05	434042-6	Caixa de Som - Acústica Passiva OLB 1202 PT Oneal ou similar	Unidade	04
06	00070419	Microfone Profissional – tipo duplo, sem fio, de mão, Kadosh K-502M ou similar	Unidade	02

07	00011096	Microfone TSI MMF 303 mesas com fio ou similar	Unidade	02

MODALIDADE:	CONVITE 08/2023
BASE LEGAL:	LEI 8.666/93 e alterações
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 47.842,09 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).
PRAZO DO CONTRATO	90 (noventa) dias uteis.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA:	Data: 21/12/2023 Horário: 09:00 horas (Horário de Cuiabá-Mato Grosso) Local: Nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, localizada a Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso.
CONTATO	E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br Telefones (065) 3491-1514 e (065) 9 99447513

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso),

de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (065) 34911514 e (065) 9 999447513, e-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2023.

----------	----------
Câmara Municipal de Itiquira-MT José Carlos Batista Vereador/Presidente	Rosangela Batista dos Santos Presidente da Comissão de Licitação Portaria Legislativa 121/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 042 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 042 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2023, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jangada, 13 de Dezembro de 2023.

Rogério de Oliveira Meira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº. 194 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 194 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Acrescenta o § 2º no art. 3º e o § 3º no art. 39, reordenando o anterior § 2º, que passa a ser o § 3º do referido artigo, todos da Lei Complementar nº 140/2018 e suas alterações posteriores, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º Os cargos em comissão poderão ser providos com qualquer pessoa que atenda aos requisitos e qualificação exigida para os cargos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 39 .....

§ 1º .....

§ 2º Os cargos comissionados de que trata esta Lei poderão ser providos por servidor efetivo ou outra pessoa que atenda aos requisitos e qualificação exigida para o cargo, independentemente se pertence ou não ao quadro de pessoal.

Art. 2º Fica criado, no Anexo VII, na parte que trata "Do Cargo Comissionado", da Lei Complementar nº 140/2018, o cargo em comissão de Assessor Técnico da Presidência, bem como alterado o Anexo IV, que passam a vigorar conforme Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 13 de Dezembro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 1033 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1033 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EQUIDADE NAS PREMIAÇÕES ESPORTIVAS CONCEDIDAS A HOMENS E MULHERES EM COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica estabelecida a equidade nas premiações concedidas a homens e mulheres em competições e campeonatos esportivos promovidos e realizados com recursos públicos no Município de Jauru-MT.

Parágrafo único. A igualdade de que trata o caput será proporcional ao número de times ou equipes inscritas de cada gênero nas competições e campeonatos.

Art. 2º A obrigatoriedade da igualdade subsistirá em todas as competições ou campeonatos que forem realizados, financiados ou apoiados com recursos públicos.

Art. 3º A partir da vigência da presente Lei, eventual projeto ou lei aprovada que trate especificamente da matéria aqui estabelecida somente terá plena eficácia se observado o disposto nesta legislação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 13 de Dezembro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2023

Lei Complementar n° 221, de 13 de dezembro de 2023.

Altera os anexos XI e XII da Lei Complementar nº 016/2006, que Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Juara e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado os anexos XI e XII da Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 2006, conforme os anexos desta Lei.

Art. 2º Fica revogado a Lei Complementar nº 212 de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo XI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO

DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto 1**, deste, segue confrontando com as Chácaras nº 93, 92, 91, São João IV – Gleba A, com azimute 354°25'48" e distância 597,09 m até o vértice **Ponto 2**. Deste, segue confrontando com a Chácara São João IV – Gleba A, com azimute 264°18'59" e distância 219,37 m até o vértice **Ponto 3**, deste, segue confrontando com a Chácara São João IV – Gleba A, com azimute 355°09'50" e distância 112,84 m até o vértice **Ponto 4**. Deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-338, com azimute 105°53'56" e distância 114,35 m até o vértice **Ponto 5**. Deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-338 com azimute 94°51'45" e distancia 42,20 m até o vértice **Ponto 6**. Deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-338 e com as Chácaras n° 77, 76, 75, 74 e 73 com azimute 354°25'48" e distância 1.075,00 m até o vértice **Ponto 7**. Deste, segue confrontando com a Chácara 73 com azimute 84°25'48" e distância 80,00 m até o vértice **Ponto 8**. Deste, segue confrontando com a Estrada Municipal JUA-251 com azimute 174°25'48" e distância 235,00 m até o vértice **Ponto 9**. Deste, segue confrontando com as Chácaras n° 65 e 58 com azimute 84°25'48" e distância 810,00 m até o vértice **Ponto 10**. Deste, segue confrontando com as Chácaras n° 55, 54, 53, 39, 38, 37, 36 e 35 com azimute 174°25'48" e distância 1.500,00 m até o vértice **Ponto 11**. Deste, segue confrontando com as Chácaras nº 10, 9, 8, 7 e Rodovia Estadual MT-338com azimute 264°25'48" e distância 820,00 m até o vértice **Ponto 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Delimitado assim o perímetro com área total de 132,46 ha.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC'S Nº. 006.7, FC Nº. 006.8, E FC Nº. 007/2023_C. S. SANTOS LTDA

Juara/MT, 13 de dezembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC's nº. 006.7, FC nº. 006.8, e FC nº. 007/2023

Trata-se de **solicitação de liberação de pagamento** de serviços prestados pela empresa fornecedora, ***C. S. SANTOS LTDA*** **CNPJ: 13.344. 554/0001-58 - Cordeiro e Batista,** referente aos Contratos Nº. 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 E 196/2020 - **Pregão *Nº. 090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - **Pregão *Nº. 072/2022***.

Após decisão pela rescisão unilateral a empresa solicitou reunião com o Poder Executivo, sendo que a mesma após diversas justificativas entabulou requerimento solicitando a alteração da decisão para constar rescisão amigável a partir de 30/11/2023, pagamento/desbloqueio de eventuais valores em atraso e etc...

Fora determinado em decisão do dia 30/11/2023:

"**DETERMINO,** a **RESCISÃO amigável** a partir de **30/11/2023** dos Contratos nº. 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 e 196/2020 - Pregão Nº. 090/2019 e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - Pregão Nº. 072/2022, todos com a empresa C. S. SANTOS LTDA CNPJ: 13.344.554/0001-58;

(...)

DETERMINO o pagamento dos serviços, se comprovados, referente ao mês 10/2023 à empresa;

Determino a suspensão do pagamento referente ao mês 11/2023 de qualquer crédito que a empresa **C. S. SANTOS LTDA, CNPJ: 13.344. 554/0001-58**, **Cordeiro e Batista**, venha possuir com a Prefeitura de Juara/MT, para que seja realizada uma eventual glosa, sendo que o pagamento dos meses suspensos, **somente serão efetuados após a comprovação de quitação dos direitos trabalhistas dos seus colaboradores que prestam serviços ao Município até 30/11/2023.**" (grifo nosso)

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (gn)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se que a empresa mesmo ciente da decisão de 30/11/2023, ainda está mantendo o atraso no pagamento de seus colaboradores, especialmente em relação a rescisão.

Em 12/11/2023 – Protocolo nº 19463, a empresa solicitou a liberação do pagamento, alegando que necessita do pagamento para efetuar o pagamento dos seus colaboradores.

DO EXPOSTO

Portanto, DETERMINO, que a empresa **C. S. SANTOS LTDA, CNPJ: 13. 344.554/0001-58**, **Cordeiro e Batista**, cumpra integralmente as determinações da DECISÕES ANTERIORES, DECISÃO DE 30/11/2023, e ainda **realize o pagamento dos seus colaboradores e eventual rescisão**, sob pena de ABERTURA DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO, com eventual aplicação de penalidade mais gravosa consistente em Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não havendo o cumprimento pela a empresa **C. S. SANTOS LTDA, CNPJ: 13.344.554/0001-58, Cordeiro e Batista**, das determinações e compromissos contratuais, **DETERMINO** a instauração do competente processo administrativo para apurar os descumprimentos dos contratos.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação e à Fiscalização de Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Declaração de Recurso do Edital de homologação das Inscrições.

Declaro para os devidos fins **que houve** recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições na imprensa oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º **005/2023.**

Sendo a expressão da verdade.

Juara- MT, 12 de Dezembro de 2023.

_____

Roneide de Moraes Silva Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2005/2023

Decreto nº 2005, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo; e

Considerando o cumprimento de prazos e fechamento do balanço anual de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, no período de 18 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024, na sede do Paço Municipal, não havendo atendimento ao público.

§ 1º No dia 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, será ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

§ 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo 1º não suspende ou interrompe os prazos dos processos administrativos, que incidirem no mencionado período.

Art. 3º As disposições do **Decreto n° 1.870, de 11 de janeiro de 2023 que** divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, devem ser observados para a aplicabilidade do presente Decreto.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciência aos demais órgãos deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E RETIFICAÇÃO DACONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Juara, estado do Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **RETIFICA** e **HOMOLOGA** a lista de inscritos e **RETIFICA** a **CONVOCAÇÃO** para as provas do Processo Seletivo nº 005/2023, que **serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023**, conforme informações abaixo:

1º Período

PROVA DIA 17/12/2023 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 08h00min (horário de MT)

Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Bairro Machado)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal do Campo Gairova)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Francisco Sampaio)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Renascer)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Rui Barbosa)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Santa Clara/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Santa Clara/ Escola Municipal Tancredo Neves)
Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Escola Municipal Santo Antonio)

Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Zona Urbana)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Bairro Machado)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal do Campo Gairova)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Francisco Sampaio)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Renascer)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Rui Barbosa)

Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Santa Clara/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Santa Clara/ Escola Municipal Tancredo Neves)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Escola Municipal Santo Antonio)
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Bairro Machado)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal do Campo Gairova)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Francisco Sampaio)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Renascer)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/ Anexo E.E. Cecilia Castro Barbosa)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/ Anexo E.E. Dom Aquino Correia)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/Escola Municipal Tancredo Neves)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santo Antonio)
Professor Nível Superior – Pedagogia (Zona Urbana)
Técnico Administrativo Educacional – TAE (Escola Municipal Rui Barbosa)
Técnico Administrativo Educacional – TAE (Zona Urbana)

Local:

- **Escola Estadual Comendador Jose Pedro Dias,** localizada na Rua Anita Garibaldi Nº 179 W, Bairro Jardim Boa Vista – Juara/MT.

- **Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra**, localizada na Rua João Pessoa Nº 151 N, Centro - Juara/MT; - **Escola Estadual Nivaldo Fracarolli,** localizada na Rua Sorocaba Nº 927 S, Jardim Primavera - Juara/MT.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 12 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

0067193	ADALY VITORIA RODRIGUES SOUZA REIS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0065996	ADELAINE MELOTTO TABORDA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077350	ADELIA GOMES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0080902	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071093	ADEMIR FELIPE FERRAZ DESANJIACOMO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0081151	ADIMILA SANTOS FEITOSA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067208	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077137	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082479	ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077602	ADRIANA FELIX DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066631	ADRIANA LUCIA BRAZ	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071216	ADRIANA RODRIGUES SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0071077	ADRIANA SCHUINDT	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072138	ADRIANA VENTURA SIMÃO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082059	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068666	ADRIELI FLOR	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0068312	ADRIELI REGINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0068709	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066935	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077443	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0080925	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0072815	ALESSANDRA DE MELO SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066368

0066491

0068799

0071098

ALESSANDRA JURUKATU FRANÇA ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 26

0066612	ALEXIA HARROTTE RECH	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077579	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)
0081989	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0070202	ALINE DE MELO SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082401	ALINE SIDOOSKI BATISTA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui
0081823	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067380	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077268	ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069896	AMANDA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077303	AMANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066233	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068908	AMANDA OLIMPIA FREITAS PINTO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0077515	AMANDA RODRIGUES ZAROCHINSKI	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077324	AMANDA ROSA DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077147	AMANDA SAQUI SACHI	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077328	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066069	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081944	ANA CLÁUDIA SALAMONCZYK	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066704	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068204	ANA GABRIELE SANTOS DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077637	ANA JULIA GASPARINI	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066546	ANA KARLA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0071237

0082895

0066245

0078697

ANA KARLA NONATO ANA LÚCIA MILITAO

ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS ANA LUIZA DA SILVA JERONIMO

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 26

0077461	ANAMARIA DANTAS DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia
		(Zona Urbana)
0066221	ANA PAULA BERTASSO MATTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066291	ANA PAULA CAMARGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066314	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0080939	ANA PAULA FERREIRA BELO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0077591	ANA PAULA MENESES COSTA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066840	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082427	ANA PRISCILA ARAÚJO BRAIANI	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068841	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081256	ANDERSON APARECIDO VOLPATO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0072619	ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0073121	ANDRÉIA MAARQUES RICARDO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0073123	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0070581	ANDRESSA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069920	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0070668	ANDRESSA PEIXOTO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Bairro
0076092	ANDRIANE RECH	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082680	ANELIZE TONDIN COUTINHO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077218	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069366	ANGELA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081157	ANGELA DOS SANTOS LIMA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0076605	ÂNGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

0069685

0066923

0078161

0071024

ANGELA MARIA LUIZA DA COSTA SOUZA ANGELICA ALVES DA SILVA

ANGELICA CRISTINA GONÇALVES ANGELICA FRANCISCA DOS SANTOS TOSSI

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 26

0070205	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia
		(Zona Urbana)
0066046	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066356	ANNY CAROLINE BELLEZE	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0077603	ANTONIO GABRIEL BETIN ALVES	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077444	APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081154	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077352	APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077647	APARECIDA MENDES GALDINO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077638	ARIANE CRISTINE ARAUJO GASPARINI	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077322	ARIANE PAMELA RODRIGUES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066192	ARIANNE ROSSETE GONÇALVES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066134	ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066165	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0078315	BRUNA BORGES OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0073030	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081723	BRUNA FABRICIA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0071243	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069178	BRUNA MARIANO SCHMITZ	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067438	BRUNA REGINA DALA COSTA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069836	BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077394	CAMILA FERNANDES ASSIS DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077882	CAMILA SOARES SCHERBACH	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0080913

0069756

0071447

0066386

CARLA APARECIDA DIAS

CARLA POLIANA RODRIGUES RIBEIRO CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROZA CARLOS ALVES NUNES

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui

Qtd. Candidatos: 26

0081649	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0067368	CARLOS HENRIQUE JUNIOR DE QUADROS ROCHA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0067435	CARMEN CANDIDO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0072894	CAROLAINE XAVIER ROSA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068165	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068464	CAROLINA GONÇALVES SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077391	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071291	CAROLINE DAIANE FREITAS KREPSZ	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081714	CAROLINE DE FÁTIMA HOPPE MAGALHÃES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072164	CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068692	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083037	CAROL SILVA DE SANTANA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066462	CATINAIANE GONÇALVES DO SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066581	CECÍLIA GOMES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066195	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077372	CELIA CRUZ	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0072536	CELIANY	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068257	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071698	CELINA DA SILVA REIS	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0071039	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068065	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066908	CHRISLAYNI VIEIRA DO CARMO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

0071021

0066210

0068456

0069183

CIBELLY MIGUEL LEITE CINTIA APARECIDA MOTA CINTIA SOARES SERRA CLARICE PEREIA

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 26

0082753	CLARINA VERIATO DE ARRUDA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081529	CLAUDEMIR ZAQUIEL	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0068116	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078237	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068318	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0074861	CLAUDIANE CHOZEMPA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067270	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068121	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067091	CLEBER BORGES DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0075437	CLECIDIA FUHR	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa
0072879	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0075027	CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0075848	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069569	CLEIDIANE PEREIRA DE AQUINO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0070717	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077652	CLEIDINÉIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071890	CLEITON DE LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066458	CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078070	CLINTON DO AMARAL LIMA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0068114	CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067716	CRISTIANE DE SOUZA DICK	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068163	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066272

0068200

0069368

0077110

0076628

CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO CRISTIELE MORAES DOS SANTOS CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI CRISTILENE FERREIRA RAMOS CRISTINA QUEIROZ DA SILVA

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 27

0071422	DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077185	DAIANE ANTONIO DIAS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066623	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081393	DAIANE GONCALVES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066304	DAIANE MAGALHÃES BORGES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0080888	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0072337	DAIANY CANDIDO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083442	DAISE REGINA BABOZA SAMPAIO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0068783	DALCY FELICIANA DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui
0066930	DANDARA TIGES FLORIANO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068042	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083486	DANIELA CARDOSO AGUIAR	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM
0077653	DANIEL ALVES DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0077361	DANIELA SOUZA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067128	DANIELA TRAMONTIN DE MELO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077113	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066307	DANIEL BARROSO DO AMARAL	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068407	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066275	DANIELE MORAES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069336	DANIELE RIBEIRO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077107	DANIELI COUTINHO TOBIAS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071580	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui

0082372

0075906

0076232

0077926

0066678

DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY DANIELLI HELENA DE SOUZA OLIVEIRA DANIELLY APARECIDA PINHEIRO JULIÃO DANIELLY NERY DA SILVA

DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santo

Qtd. Candidatos: 27

Local/ Sala Nº Inscrição	1º Período - Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra - Sala 01 Nome	Cargo
0078739	DANIE NUNES DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082277	DANITHELI GUERRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0068842	DANITHELI GUERRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0081230	DANYELE MARIA SOARES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0075194	DARILDA ALVES SOUZA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069431	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069889	DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068905	DAYARA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068277	DAYSE MARIA SOARES	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0070446	DEBORA DO NASCIMENTO GONÇALVES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066485	DEBORA LUIZA LUCAS DE LIMA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082053	DEBORA TELES DE ARAUJO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM
0067124	DEISE APARECIDA DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078489	DEISE FRANCIELE RAMOS BARBOSA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078833	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0077209	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077453	DENIZE DA SILVA VIEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0074201	DENIZE NARCISO DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0070018	DHENIFFER KAROLINY DE ALMEIDA CANDIA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0080951	DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067211	DILEUSA MAGALHÃES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066249	DINEIA DA SILVA VON ANCKEN	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM

0068752

0070672

0077389

DINEIA SEIBERT FERREIRA DIVINA DOS SANTOS CARVALHO DORACI JOSILAINE DE LIMA

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui

Qtd. Candidatos: 25

0066244	EDEIVI VENÂNCIO LIMA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066496	EDENILZA DA SILVA SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa
0077477	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066308	EDILAINE ALVES MIGUEL	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066269	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066942	EDINA APARECIDA ALVES SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077474	EDINEA MAGALHÃES DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081995	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0082455	EDNA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077438	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0073737	EDNA OLIVEIRA MORAIS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077346	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077189	EDUARDO DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0068534	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069405	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066712	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0073008	ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0075983	ELAINE DE PÓLIO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078246	ELANIA MARIA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077450	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077468	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068228	ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0066982

0070603

0066917

ELENICE DA SILVA XAVIER ELESANDRA CAMARGO DA SILVA ELIANA SOUZA DOS SANTOS

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 25

0068299	ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0071604	ELIANE ALVES CAMPOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081289	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068535	ELIANE E CASTRO LISBOA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0066084	ELIANE TEREZINHA KLEIN	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santo
0077340	ELIENE FERREIRA VIANA OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM
0077427	ELIETE LORETTO DE ARAUJO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066699	ELISA MARIA RODRIGUES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077343	ELISÂNGELA CAMILO DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082836	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Bairro
0068135	ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069534	ELIZABETE FERREIRA NASCIMENTO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068266	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0077612	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068826	ELIZA DE SOUSA REZENDE	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077182	ELIZETE DA SILVA LEANDRO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066690	ELIZETE OLIVEIRA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081413	ELKIO GOMES DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077447	ELLEN LUCIANA FÉLIX LACERDA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0070068	ELYANA ROSA DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0075413	ELZA ALVES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0070664	EMANUELE APARECIDA SILVA SANTANA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066921

0066510

0074815

EMILY DUARTE RAMOS ENEIDA SANCHEZ CHARMO

ENEZITA PINHEIRO COSTA AGUIAR

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Bairro

Qtd. Candidatos: 25

0066323	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal do
0077383	ENI DE FÁTIMA LOURENÇO ARAUJO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072209	ERICA DA SILVA ANDRADE	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM
0077177	ERICA DA SILVA XAVIER	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068183	ERICA LIDIANE DE MORAES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066326	ERICA LOPES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069850	ÉRICA PISTORE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069934	ERICA SILVA DA CRUZ SIMÕES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0074987	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066227	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083090	ERICK ALEXANDRE TOMAZ HORST	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0081965	ÉRIKA APARECIDA DE CARVALHO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066797	ÉRIKA APARECIDA DE CARVALHO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0072630	ERIKA OLIM DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069441	ERIKA TAIS IAKABE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067857	ESTEFANE GOMES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066764	ESTEFANNY PEREIRA DE AZEVEDO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077651	ESTELA FERNANDA LIMA MACHADO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068733	ESTER RODRIGUES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068857	EUVANDIS GOMES DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068269	EVELEN JÉSSICA JUREMEIRA FARIA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077531	EVERLENE DA ROCHA FARIAS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0066155

0077127

0071653

EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA FABIANA APARECIDA MACHADO FABIANA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa

Qtd. Candidatos: 25

0078296	FABIANA JERONIMO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078536	FABIANA MEIRELES COSTA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066119	FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066796	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0081562	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0067706	FERNANDA DA SILVA CATELAN	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066175	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077513	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081957	FERNANDA LEMOS SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066874	FERNANDA MARIA VOLPATO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071809	FERNANDA MORAES DA ROSA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui
0066726	FERNANDO DANTE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0075010	FLAVIA DOS SANTOS NEVES	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0078515	FLÁVIA MAYRA SILVA SOUZA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0078498	FLÁVIA MAYRA SILVA SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066383	FRANCIELE DE SOUSA NASCIMENTO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066730	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0075782	FRANCIELE UZINSKI FERREIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0071965	FRANCIELI APARECIDA HOPPE	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082133	FRANCIELI DAMASCENO DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077409	FRANCIELI DA SILVA ALMEIDA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066894	FRANCIELI DOS SANTOS TIGES	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

0077128

0068018

0081501

FRANCIELI FRANCISCA DE OLIVEIRA FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 25

0068242	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081474	FRANCINI PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077403	GABRIELA APARECIDA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067615	GABRIELA CAETANO LIANA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082917	GABRIELA DE SOUZA TAVARES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067625	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066494	GABRIELL VITORIA SILVA DE ARAUJO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066285	GABRIELLY CAIRES LAZARIN	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066634	GEISIANE DA SILVA ASSUNÇÃO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067916	GEISILAINE BARBOSA DE SOUZA VANDRESEN	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066959	GENECI PAULINO BUENO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077184	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067204	GENILDA APARECIDA ALMEIDA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077629	GEOVANA DA SILVA COSTA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)
0078741	GEOVANA DA SILVA COSTA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077275	GESLAINE OLIVEIRA DA ROSA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui
0069482	GÉSSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069862	GESSICA BELARMINO ARRUDA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066683	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078638	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0070615	GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069493	GIOVANA DA SILVA METKA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066149

0069544

0066871

GIOVANA DA SILVA REIS GIOVANNI GABRIEL DOS SANTOS GIOVANO GOTARDO

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 25

0077082	GISELE APARECIDA CALMON	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069087	GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077133	GISELE CORREIA DE CASTRO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078036	GISELE DA COSTA SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067196	GISELE LAURINDO SALVIANO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066920	GISELIA FARIAS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0067258	GISLAINE FALCAO DE OLIVEIRA BUONO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066691	GLEIJCYSLE CONCEICAO DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0074139	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0067846	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077321	HEDILENE COUTINHO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071903	HELENA DA SILVA BARCELLO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0082663	IALE FABRIS DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069888	IASMIN RODRIGO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077129	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066969	ILSON ROGÉRIO MACHADO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082585	INÊS DE OLIVEIRA FERREIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067274	IRACI LUIZ DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071425	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078861	IRENE AKEMI IVASA DIRAME	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0070630	IRIS APARECIDA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077418	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0077380

0070261

0070733

0069994

0069958

0081718

0078517

0074443

ISABELA VITÓRIA SAVOINE ISALINE MAIARA DA SILVA

ISMAEL DE OLIVEIRA BACCHI DE ARAUJO IVANEIDE XAVIER DE MORAIS

IVANETE PEREIRA DA SILVA IVANETE XAVIER DE MORAIS IVANI AMBRÓSIO GOMES IVANI CAIRES

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Qtd. Candidatos: 30

0066327	IVONE DE LIMA FERNANDES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066799	IVONETE CAETANO LIANA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077599	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0071516	IZABEL CAIRES SANTINONI	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081958	IZAC BORGES DA COSTA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066499	JACQUELINE MARCELINO DE FREITAS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0067415	JAINE LUCLECIA KOCH MOREIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072344	JAINE PAULA BARBOSA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066472	JAMILLY ESTHEFANY MOREIRA BORGES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066239	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEAO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco
0077302	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0070065	JANICLEIA GONÇALVES BRESSANIM	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066629	JAQUELINE DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068330	JAQUELINE DIAS DE MORAES	Técnico Administrativo Educacional TAE (Escola
0068194	JAYNE LOISLAINE GOBI	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067341	JEAN CARLOS DA SILVA LUBENOW	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077546	JENNISLAINEMENDONÇA DE SOUZA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077353	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0072612	JESSICA FERNANDA BARCELLO BUENO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco
0066543	JESSICA FERNANDA KLEIN	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0066650	JESSICA LORRAYNEDA SILVA SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0070568	JESSICA MAIARA DE ARAUJO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066755

0068840

0072691

0077388

0066190

0066555

0078975

0077162

JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS JÉSSICA PEREIRA MELESKI

JESSICA RIBAS BARBON JÉSSICA TORRES RODRIGUES JHENIFER BUONO QUEIROZ

JHENIFER KAUANE DA SILVA DUTRA JHONATAN ALVES DA SILVA

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Técnico Administrativo Educacional TAE (Escola

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0077489	JHON GUILLER SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia
		(Zona Urbana)
0077481	JHON VANI RODRIGUES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078668	JOANIELE PEDRO DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066072	JOÃO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

0066020	JOCELIA APARECIDA CRUZ	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078835	JOCÉLIA GOMES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072604	JOCELIA PEREIRA SANTANA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078663	JOCELMA GOMES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0071067	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067911	JOCIELEN SOARES SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066053	JOELMA CORTES DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081899	JOICE DA SILVA URTADO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077522	JOICE ELOIZE DA SILVA SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066248	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078785	JOSEANE OLIVEIRA DA CRUZ	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066512	JOSÉ CARLOS SANTIAGO DE ANDRADE	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM do
0066094	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0070939	JOSEFA SONIA DE ARAUJO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066515	JOSÉ JONAS DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa
0077387	JOSÉ LUIZ DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0077207	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066268	JOSIANE ALCÂNTARA TOLEDO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066071

0071327

0077373

0077357

0082717

0071742

0066684

0083301

JOSIANE DE JESUS

JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA JOSIANE VICENTINA NUNES RUPOLO JOVELINA FREITAS SILVA

JULIA CASTANHO BENINI JULIANA APARECIDA DE SOUZA JULIANA CÂNDIDO ANSELMO JULIANA DANTAS

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Qtd. Candidatos: 30

0068207	JULIANA FERREIRA VERGE	Professor Nível Superior Pedagogia
		(Zona Urbana)
0068713	JULIANA GARANHANI KORB	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066746	JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066792	JULIANA MARIANO DIAS DE ASSUNÇÃO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067629	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco

0067186	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0075445	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0070055	JULIANA ZUMBA DOS REIS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0071353	JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇAO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068522	JUNIELE MARIA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081217	JUSCILENE COSTA DE MELO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066865	JUSELAINE ESPIRIDIÃO DA SILVA BORGES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0074481	KALIANE FERRO DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067343	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069435	KARINA DE OLIVEIRA LUCIO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0066172	KARINY ANANIAS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077332	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077537	KAROLAINE DA SILVA GONÇALVES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067682	KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0083268	KATIA ALINE BATISTA GONÇALVES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0076342	KATIA FRANCIELE PINHEIRO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0074725	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0081863

0077327

0070757

0066167

0069789

0077572

0082075

0077928

KATIA PEREIRA MIGUEL KATIA REGINA CASTAO

KATIER PALOSCHI SALES FERREIRA KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA KAWANE VITORIA CANDIDO DOISCH KEILA CRISTINA COLINSQUE VIANA

KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE QUEIROZ KEILA PAULA DA SILVA

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0066914	KEILA SABRINA FERNEDA	Professor Nível Superior Pedagogia
		(Zona Urbana)
0069568	KELEY PONCIANO DO PRADO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082998	KELIANE SANTOS BARROS DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)
0083001	KELI SAMARA MENESES COSTA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072916	KELLE CRISTINA RODRIGUES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082868	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066201	KESLÉN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0074847	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068094	KESLLEY MAYARA KORB BERTINATI	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0074738	KET CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0073045	KETLI FLORIANO DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0081236	KEYLLA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077618	KÉZIA RENATA LARA DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066706	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068203	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078175	LAÍS DANIELLY UVEDA LEITE	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0071728	LAÍS NARA COSTA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0068825	LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067646	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066202	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066243	LAURA JANAINA INACIO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077479	LEA FERREIRA SIPRIANO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066106

0067832

0074409

0069239

0077895

0067133

0081618

0077511

LEIDIANE APARECIDA DA SILVA LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS LEILA CRISTINA MORAIS

LEILIANE MARQUES LEIRIANE LUIZ DAMACENA LENICE SILVESTRE LOPES

LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa

Qtd. Candidatos: 30

0067800	LETICIA ALVES DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077552	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0066988	LETÍCIA BATELO BARRETO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066371	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071901	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069053	LETICIA FERNANDES SOARES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0077187	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071818	LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077349	LETICIA ROMERO DO NASCIMENTO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066028	LIDIANE COELHO DE MORAES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066082	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077628	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083230	LILIA VIVIANE SERRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078086	LINDIANES ALVES DE ANDRADE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066911	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui
0068811	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066721	LOYS SANTOS NASCIMENTO MONTEIRO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui
0067064	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068556	LUANA DA SILVA DANTAS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081140	LUANA DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077559	LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066465	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0077138

0077308

0066108

0069179

0071048

0077384

0077335

0066453

LUANY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA LUCIA ESTEVAN DOS SANTOS DE PAULA LUCIANA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO LUCIANA DA SILVA

LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA LUCIANA DIAS CYRINO

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0077326	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069658	LUCIANE DE CARVALHO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066817	LUCIANE DE SOUSA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077606	LUCIANGELA ROCHA BATISTA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066688	LUCICLEIA DE LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081897	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081992	LUCILENE FERREIRA RAMOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067894	LUCIMARA MACHADO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077632	LUCIMEIRE KORB	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui
0078676	LUCIMONE MORIMÃ	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0068036	LUCINEIA DA GAMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069010	LUCINÉIA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069425	LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067374	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066363	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066651	LUCIVANIA DE LIMA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067206	LUDIMILA BREVES DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082448	LUDIMILA SILVANA RIATTI DIAS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Escola
0077979	LUDMILA BARALDI LEAL	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066278	LUDMILA NATALIA DA SILVA REZENDE	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072216	LUIZA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082645	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa

0077179

0067071

0075410

0068131

0066896

0068478

0071975

0074243

LURDES SOARES CONTINI LUZIA CANDIDO

LUZIA MATHIAS DOS SANTOS LUZIA SCHMOELER BATISTA MAGALI ALVES DA SILVA MAGALI CORREA DE LIMA

MAHITA MIGUEL VILELA DOS SANTOS MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal

Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0068607	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco
0081956	MÁRCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077297	MÁRCIA GONÇALVES MORAES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067088	MARCIA RIBAS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068314	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066236	MARCIO HORBEM DE LACERDA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068186	MARIA A GOMES BELARMINO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078254	MARIA AMÉLIA FERREIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0077561	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077486	MARIA ANGÉLICA WEIS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081975	MARIA APARECIDA CALU DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0078699	MARIA APARECIDA CLAUDINHO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa
0077304	MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069390	MARIA APARECIDA DIAS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081782	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0072583	MARIA APARECIDA RODRIGUES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067545	MARIA CÁSSIA SOARES	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0068765	MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066902	MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067167	MARIA DE FÁTIMA NUNES DE ASSIS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Escola
0066454	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082508	MARIA DOS SANTOS BATISTA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

0083453

0077139

0081903

0077365

0066026

0066246

0068853

0066696

MARIA DULCINEIA LEMOS MORAIS MARIA EDILEUZA GONÇALVES LIMA MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA MARIA EDNA DELGADO

MARIA GEOVANI PONTES FERREIRA MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES

MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0067094	MARIA JAQUELINE MORAIS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0071414	MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077463	MARIA JOSE DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081955	MARIA JOSE MARIANI	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0067442	MARIA JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0074245	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077613	MARIANA DA SILVA TOMADON	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068543	MARIANA PINTO ALVES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068098	MARIA REGINA BOBBO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068282	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066242	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067725	MARIA TAISLAINE HERCULANO DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0082745	MARIA VANUZA SERGIO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066230	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0071123	MARINA TEIXEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083103	MARINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082495	MARISA APARECIDA DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0076327	MARISA DA SILVA CARDOSO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066226	MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066673	MARLENE ZANOVELLO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068380	MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077229	MARLICE RUPOLO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

0067085

0071003

0078620

0067346

0066389

0068533

0068281

0067079

MATHEUS JUAN MACHADO MAURA APARECIDA CASSIANO MAYARA DA CRUZ FERREIRA

MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN MICHELE BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA MICHELE DA SILVA RODRIGUES

MICHELE FERNANDA GOVEA CÂMARA

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0075390	MICHELI	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066193	MICHELI BOTELHO SANTANA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0072069	MICHELLE D MONT LEITE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0075370	MICHELLI CARVALHO BORGES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069051	MICHELLY KAROL IAKABE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082205	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066188	MILLENA BARROSO DO AMARAL	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0066377	MILLENA SOUZA FELIX	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0072467	MIRIAN BETIN FERRERA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066174	MIRIAN FERNANDES CORREIA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066182	MONICA REGINA DA COSTA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0067165	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078746	NADIANE FERRARI	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066290	NAIANI BELARMINO FREITAS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066112	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077283	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077345	NATALHA JHENNIFER FIGUEIREDO DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco
0082066	NATÁLIA MORAIS CARVALHO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui
0077931	NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066858	NATIELE DA SILVA BREULA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066220	NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066148	NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0066270

0068885

0081904

0077984

0068838

0066164

0077368

0081724

NAYANE IASMYN MAGALHÃES ALVES NAYARA

NAZIRENE SOUSA DA SILVA NECI SEVERINO DA SILVA NEILA DIAS DA SIVA NEODIR SOARES DE JESUS

NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui

Qtd. Candidatos: 30

Local/ Sala Nº Inscrição	1º Período - Escola Estadual Nivaldo Fracarolli - Sala 01 Nome	Cargo
0066506	NILZA DE OLIVEIRA DIAS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082299	NIUARA MARIA DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066321	NOELI CÁSSIA GUIMARÃES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066804	NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0077366	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067232	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077536	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068931	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077736	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066589	PAMELA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068476	PÂMELA DA SILVA KELLER COELHO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0078270	PÂMELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067236	PAOLA DA SILVA KELLER	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077408	PATRICIA ALVES DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066156	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0066260	PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082001	PATRICIA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0068645	PATRÍCIA FERREIRA NOGUEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069498	PATRICIA FONSECA DE FREITAS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066253	PATRICIA LUIZA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067654	PATRICIA MARIA DE QUEIROZ	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066096	PATRÍCIA MARTINS HORNICH	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0078531

0071549

0077588

0066157

0083170

0077416

0077521

0078523

PATRÍCIA OLIVEIRA COLARES PATRICIA VICENTE DE OLIVEIRA PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO POLIANA

POLIANA SCABORA NOGUEIRA POLIANA TORCI FRIZZERA PRISCYLA MARTINS HORNICH

QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal do

Qtd. Candidatos: 30

0069794	QUITERIA FELIX DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068640	RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0071020	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0071006	RAFAELA ELIAS DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0065995	RAFAELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0070571	RAQUEL LISBOA DA SILVA E SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0073103	RAYANNY THAYNARA RICARDO DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068560	RAYSSA GABRIELA PADUA MIRANDA DE ALMEIDA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077262	REGEENE BRAZ SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)
0068633	REGIANE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078373	REGIANE CAETANA SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066912	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066505	REGINALDO DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0077930	REGINALDO DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0074423	REJANE DA SILVA SOARES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santo
0077597	REJANE FIGUEIREDO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0066928	REJANE NASCIMENTO DE ARAUJO CARVALHO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0078467	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077617	RENATA DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067179	RENATA DILENBURG DELGADO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081961	RICARDO VOLPATO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0077173	RITA DE CASSIA BISCA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0066950

0078728

0068513

0068259

0077793

0066554

0068546

0071902

RODRIGO BORDINHÃO RODRIGO KIENEN DA SILVA

ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS ROSANA PEREIRA GOMES

ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM

Qtd. Candidatos: 30

0071893	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	Professor Nível Superior Pedagogia
		(Zona Urbana)
0081783	ROSANGELA COSTA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066474	ROSÂNGELA CRISTINA YAKABE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM
0077420	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0076539	ROSANGELA DE SOUZA BENTO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066209	ROSANGELA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0083521	ROSÂNGELA MARIA MORAIS SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0071712	ROSÂNGELA MENEZES SERAFIM JESUS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082143	ROSELAINE RIBEIRO FERNANDES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066590	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0077216	ROSELI RIBEIRO COSTA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077488	ROSEMARA BARBOSA DA COSTA ALCANTARA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068466	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068949	ROSENILDA MARQUES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081162	ROSIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066425	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal
0066653	ROSIANE VIOLADA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077356	ROSIANI APARECIDA MARIANI DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067657	ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067827	ROSILDA FERREIRA RAMOS GREIN	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078742	ROSILENE FIRMINO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0070728	ROSILENE MARTA GEROLA	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa

0066189

0066837

0074463

0066098

0071213

0073439

0076348

0066951

ROSILENE SOARES GIRARDI ROSILMA MARTINS PEREIRA ROSIMAR CORREIA DA SILVA ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS ROSINEIDE PEREIRA DOS

ROZI MÁRCIA PEREIRA DA SILVA SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO

SABRINA FELICIANO FERNANDES AVELINO

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0067727	SAMARA FREIRE DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081710	SAMARA PINTO DOS REIS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068050	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078017	SANDRA LUCIA BATISTA GALVAO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069024	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066936	SANDRA PEREIRA MARAFIGA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0070961	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0068933	SANDRA REGINA ALVES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0078129	SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0075889	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0078532	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0081445	SANDRA ROSÉLI BUCHELT	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa
0066786	SELENA AMANDA DOS SANTOS PRADO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0072013	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077407	SILVANA DA SILVA PIRES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067721	SILVANA TOSSI PEREIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066810	SILVANI VIERA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066095	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081829	SILVIA BERNARDO DA SILVA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui
0081966	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082934	SILVIA DE SOUZA CACIANO MORAIS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066365	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal

0068756

0068166

0077650

0082108

0068773

0078056

0067224

0082115

SILVIA LOURDES CASTAO SIMONE MORAES DE ALMEIDA SIMONI CORREIA DA SILVA SINARA GOMES

SIRLEI CASTAO DE PAULA

SIRLEIDE LUCIANA DOS SANTOS SOUZA SIRLETE MOREIRA DE ARAÚJO

SOLAINE GUEDES DE PAULA

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0077422	SOLANGE CORREIA DA SILVA ALMEIDA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082275	SOLANGE SIGNORI ALMEIDA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0068323	SÔNIA APARECIDA FERREIRA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069831	SONIA LIMA FERNANDES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077347	SORRANA SOUTO SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0065997	STEFANI DAVID SIMÃO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081997	STEFFANI ROCHA DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067710	STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069018	SUELEN MANTOVANI	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077168	SUELI FERNANDES GONÇALVES DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0074330	SUELI LIMA DO NASCIMENTO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Bairro
0068313	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURAES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0070702	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077370	SUZANA AUGUSTA SEPULVEDA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0070192	TACIANE DA SILVA OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077605	TAIZA MARIA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0067216	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068613	TAMARYS GOMES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui
0066603	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0070173	TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066111	TATIANE CRISTINA DIAS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077095	TATIANE FERREIRA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM

0077170

0077454

0077186

0067455

0066153

0081088

0070251

0068249

TATIANE FERREIRA RAMOS TATIANE RITA ALESSI TATIANE SILVA DO CARMO

TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SANTOS TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES TAYNARA RODRIGUES CARDENA TEJANIRA BARBOSA DE SOUZA

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0083520	THAIANY MORAIS SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0082800	THAINARA NASCIMENTO BELARMINO DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077509	THAINA VITORIA ALVES VIANA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0068400	THAINE RODRIGUES DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066022	THAIS ALINE CALU DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0066899	THALYA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066445	THAMIRIS DA SILVA FALCÃO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066941	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066191	THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCAO	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0082928	THAYNARA MEDEIROS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0066232	THAYS APARECIDA RAMOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Rui
0078511	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0077958	ULIANE CANDIDO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0067822	URCULINA DE SANTANA ARAUJO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083033	VALDINA RODRIGUES SOUZA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066011	VALDINEIA MATHAIS DOS SANTOS E SANTOS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081758	VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077354	VALDIRENE APARECIDA NONATO SARDINHA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0069911	VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI ALVES DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0069562	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066281	VALERIA GREIN	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069481	VALÉRIA MARQUES RICARDO LUDKE	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0068768

0081133

0069074

0078364

0068038

0072136

0074920

0067805

VALKIRIA DA SILVA MOURA VALNICE

VALQUIRIA RANZAN SEREIA VANDA NICE VICENTE VANDELICE DA SILVA GOBI

VANESSA BARBOSA DE HOLALNDA VANESSA BARTOLOMEU DA SILVA VANESSA CATARINA BETO

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Qtd. Candidatos: 30

0066473	VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077334	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)
0066360	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069549	VANESSA PALMA FERREIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0066218	VÂNIA ALINE NERY BORGES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0066306	VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0068023	VÂNIA EZIDIO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077355	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0070639	VANUSA CRISTINA DE JESUS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui
0071469	VANUSA GONCALVES	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0070096	VANUSA MACHRY	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077336	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066898	VERONICA DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0077431	VILSON RIBEIRO RODRIGUES	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069298	VINICIUS BITTENCOURT DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0072782	VITORIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0078698	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0077311	VIVIANE SMITH BENFICA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0070056	WALLY VITORIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077414	WANESSA BRIGOLA IORI	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0069955	WESLEN ALVES DOS SANTOS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0078340	WESLEY DE JESUS CASSIANO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

0083411

0066303

0075578

0080966

0069224

0069718

0083553

0067414

WILLIAN CRISTIAN DOMINGOS DE SOUZA WILMA GOMES DA SILVA SOUZA WINGRIDDY FERNANDA ALVES COELHO YASMIM BEATRIZ DE SOUZA

YASMIN KAROLINE ARAÚJO MARTINS ZELIA GOMES PEREIRA

ZENAIDE DE SOUZA SANTOS ZIZEUDA GOMES DE MORAIS SILVA

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal do

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa

Qtd. Candidatos: 30

0082071	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083683	ADIVANI DA SILVA COSTA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa
0083393	ADRIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077542	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083476	ANA MARIA TIBÉRIO DE MELO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0083111	ANA PAULA XAVIER DA NÓBRIGA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081252	ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM do

0081527	ANGELA LUCIA WIEBBELLING	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0081112	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0082923	BENEDITA ROSA CRUZ VELLO	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082033	CAMILLE ROCHA BOBRIK	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081928	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0081268	CAROLINE LIMA BASILIO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0068469	CELINE ROCHA BOBRIK	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083300	CRISTIANA CARDOSO BRITO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083566	DAIA GONÇALVES OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083403	DEBORAH ALVES DE SOUZA BARROS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0083691	EDILAINE ALVES MIGUEL	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083493	ELAINE DE CAMPOS DA SILVA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0083512	ERICA TAISE DE MATOS GOMES	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083590	FABIULLA LIRA DE JESUS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083406	FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0083579

0066451

0081927

0081987

0083278

0081383

0083583

0082769

FERNANDA DOS SANTOS FRANCIELE LUCIA DE JESUS

HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS

JANAYNE ELLIOTT DA COSTA

JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO JEFTE BARBOZA DOS SANTOS JOSÉ LUIZ DA SILVA

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal do

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)

Professor Nível Superior Pedagogia (Escola Municipal Santa

Qtd. Candidatos: 30

0083573	JULIANO DECHANTE DE MENDONÇA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083696	KATIANE MORAES CARDOSO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0083687	LINDALVA DA COSTA SANTOS	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0077202	LUCINEIA JESUS DO NASCIMENTO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0075479	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082590	MARIA ELENA SILVA MORIMÃ	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0081901	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0078256	MARILENE DA CONCEIÇÃO	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081666	MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083693	MARLENE ALVES DE SOUZA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082449	NATALINA APARECIDA DA SILVA REIS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0072796	NATASHA ALESSANDRA SANTOS DOS REIS	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0083611	NATHALIA CHAGAS ESTEVAM	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083308	RAQUEL KREBS	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0066431	REGIANE DAMIÃO LIMA	Professor Nível Superior Pedagogia (Zona Urbana)
0083698	RENATA DAMIÃO LIMA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081821	RENILDA	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0082327	SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0083675	SELONI VICENTE	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)
0081503	SIMONE DA SILVA DOMINGOS	Técnico Administrativo Educacional TAE (Zona Urbana)
0081421	SIRLEI PIRES TEODORO MENOZZI	Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona
0078358	SUELI SYPRIANO DA SILVA	Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

0081216

0082046

0081886

0081586

SUZI KELLY SANTANA DE OLIVEIRA TAINARA DE OLIVEIRA

VANESSA BENEDITO DE OLIVEIRA VANUZA BERNARDO DOS SANTOS

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona

Qtd. Candidatos: 26

Total Candidatos: 900

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.596, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.568 DE 09 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, REFERENTE A QUANTIDADE DE VAGAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Acrescenta 01 (uma) vaga na Função Gratificada FG-A, conforme tabela constante da Lei Municipal nº. 1.568, de 09/10/2023.

DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
FG – III	13	R$ 500,00
FG – IV	08	R$ 400,00
FG- V	14	R$ 350,00
FG-A	**13**	**R$ 1.000,00**
FG-B	07	R$ 1.500,00

ART. 2º. Fica autorizado a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/2000 (Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 13 de Dezembro do ano de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.595, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR O IMÓVEL DENOMINADO LOTE 19, QUADRA 34, COM ÁREA DE 406.25 M² LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ZONA RESIDENCIAL ZH-01", SITUADO NO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, para fins de regularização, a adquirir e transferir o bem imóvel denominado Lote 19, Quadra 34, com área de 406.25 M² localizado no loteamento denominado "ZONA RESIDENCIAL ZH-01", situado no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 13,00 metros – Rua HI-42; FUNDOS: 13,00 metros – Lote 22; LADO DIREITO: 31,25 metros – Lote 18, LADO ESQUERDO 31,25 metros – Praça.

§ 1º O imóvel definido no caput deste artigo possui Matrícula nº 4.150, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Cotriguaçu/MT e área registrada de 406.25 m².

§ 2º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

ART. 2º A aquisição do imóvel foi perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R$ 30.000 (trinta mil reais), conforme contrato nº. 317/2011.

ART. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão por conta do Orçamento Municipal, suplementando se necessário.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Juruena-MT, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.594, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR PRAZO DETERMINADO, ANISTIA TOTAL OU PARCIAL DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E O PAGAMENTO PARCELADO RECAÍDOS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia total ou parcial de multas, juros e correção monetária incidentes sobre os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI, Taxas do Departamento de Água e Esgoto de Juruena - DAEJUR e a Alienação de Imóveis Urbanos já lançados e pendentes de pagamentos, inscritos ou não na dívida ativa, independentemente de estar ou não ajuizada a competente ação de execução fiscal.

§ 1º - No caso de haver a competente ação de execução fiscal, as custas e demais despesas processuais, bem como honorários advocatícios serão de responsabilidade do executado.

§ 2º - O Município de Juruena requererá a suspensão do processo de execução fiscal, para os casos de dívidas já ajuizadas, pelo prazo de pagamento das parcelas.

ART. 2º - Caso o contribuinte tenha parcelado as dívidas anteriormente e o mesmo não tenha quitado as parcelas, poderá o contribuinte, parcelar novamente as referidas dívidas conforme disposições transcritas nesta Lei.

ART. 3º - As obrigações oriundas dos créditos tributários previstas no Artigo 1º poderão ser adimplidas com anistia total ou parcial, conforme descrito no Artigo mencionado, desde que o pagamento seja requerido entre os dias 01 de Janeiro de 2024 à 31 de Março de 2024, à vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os interessados nos benefícios desta Lei terão até o dia 31 de março de 2024, para a assinatura do termo de compromisso respectivo.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa até a data desta Lei, relativos aos impostos descritos no artigo 1º desta Lei, bem como conceder anistia total ou parcial sobre multa, juros e correção monetária aos contribuintes, na data da confissão, mediante requerimento por escrito no prazo previsto no *caput* do Artigo 3º., obedecendo o seguinte critério:

NÚMERO DE PARCELAS	ANISTIA: MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
À VISTA	95%
02 PARCELAS	90%
03 PARCELAS	85%
04 PARCELAS	80%
05 PARCELAS	80%
06 PARCELAS	80%

ART. 5º - O parcelamento de que trata esta Lei será feito em parcelas mensais e iguais da data de assinatura do termo de compromisso, sendo que a primeira parcela deverá ser adimplida na data de assinatura do referido termo e não poderão ultrapassar o Exercício de 2024.

ART. 6º - O parcelamento de que trata esta Lei, estender-se-á às dívidas ativas já executadas em procedimento judicial, devendo o termo de compromisso ser juntado aos autos do processo, quando, então, solicitar-se-á a suspensão do mesmo até o pagamento integral das parcelas.

ART. 7º - A concessão do parcelamento constará da assinatura de um termo de compromisso que, acarretando o atraso em três parcelas, na anulação do benefício e a cobrança em uma só vez, através de procedimento judicial específico, com todos os ônus decorrentes desde o fato gerador.

ART. 8º - Se durante a vigência da presente Lei for disponibilizado serviço de cartão de crédito pelo Departamento Tributário este será aceito como meio válido de parcelamento nas mesmas diretrizes do §1º, sendo que todas as taxas relacionadas ao serviço de cartão deverão ser suportadas pelo contribuinte.

ART. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, aos 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.590, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE VALOR VENAL DE IMOVEIS RURAIS NA TABELA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.378/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído na tabela constante da Lei Municipal nº. 1.378, de 17 de dezembro de 2021 a diferenciação de valor venal de imóveis rurais entre "ÀREA DE MATO" e "ÀREA FORMADA para fins de incidência de cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeitos de comprovação da "ÀREA EM MATO" ficará de responsabilidade do proprietário do imóvel Rural apresentar o CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR atualizado nas formas da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não tenha a comprovação da documentação especificada no parágrafo primeiro, fica condicionado que a Área Total será considerada como FORMADA".

"PARA ITBI – REFERENTE À ÁREA RURAL"

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO POR DISTÂNCIA DA ÁREA	UFM P/ HECTARE
01	**Imóveis localizados até 5 Km da sede do Município**	
	ÁREA FORMADA	120
	ÁREA DE MATO	100
02	**Imóveis localizados de 6 Km a 10 Km da sede do Município**	
	ÁREA FORMADA	110
	ÁREA DE MATO	80
03	**Imóveis localizados de 11 Km a 15 Km da sede do Município**	
	ÁREA FORMADA	100
	ÁREA DE MATO	50
04	**Imóveis localizados de 16 Km a 30 Km da sede do Município**	
	ÁREA FORMADA	**90**
	ÁREA DE MATO	**45**
05	**Imóveis localizados 31 Km a 50 Km da sede do Município**	
	ÁREA FORMADA	**75**
	ÁREA DE MATO	**35**
06	**Imóveis localizados acima de 50 Km da sede do Município**	
	ÁREA FORMADA	**55**
	ÁREA DE MATO	**25**
07	**Imóveis não atingidos pela malha viária municipal**	
	ÁREA FORMADA	50
	ÁREA DE MATO	25

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 195/2023, Processo Administrativo n° 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) PARA RETIRADA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Fornecedor:

J S TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 31.679.626/0001-08

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Juruena – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 195/2023, Processo Administrativo n° 167/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) PARA RETIRADA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.593, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 5.075,36 (CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 476,18 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.075.36 (cinco mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e por superávit do exercício anterior no valor de R$ 476,18 (quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – Superávit e II – Excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1241 –DEVOLUÇÃO DE RECURSO CONVÊNIO Nº. 1974/2011

12.362.0126.1241.4.4.90.93.00-Restituição de Saldos de Convênios..... .....R$ 5.551,54

Fonte de Recursos: 1.700.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União……..R$ 476,18

Fonte de Recurso: 2.700.000000-Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União……..……..R$ 5.075,36

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

decreta luto oficial DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

Considerando o falecimento da servidora pública Municipal Senhora **TATIANY SILVA HENRIQUE**, no dia 13 de dezembro de 2023 na Capital Cuiabá/MT.

Considerando que a extinta, por sua vida exemplar e excepcional Cidadã, fez por merecer o respeito, a estima e a consideração de todos os munícipes,

CONSIDERANDO, ainda que o infausto acontecimento cobre de luto a população juruenense, devido a sua excelente convivência com os cidadãos, com seus relevantes serviços prestados ao nosso Município, exercido com zelo e dedicação a função de Oficial Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica Decretado **luto oficial** por três dias no Município de Juruena, como homenagem póstuma pelo falecimento da senhora **TATIANY SILVA HENRIQUE,** ocorrido nesta quarta-feira, dia 13 de Dezembro de 2023.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.592, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR O IMÓVEL DENOMINADO LOTE 18, QUADRA 34 COM ÁREA DE 406,25M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ZONA RESIDENCIAL ZH-01", SITUADO NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT NESTE ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, para fins de regularização, a adquirir e transferir o bem imóvel denominado Lote 18, Quadra 34 com área de 406,25m², localizado no loteamento denominado "ZONA RESIDENCIAL ZH-01", situado no município de Juruena, Estado de Mato Grosso.

§ 1º O imóvel definido no caput deste artigo possui Matrícula nº 3.870, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Cotriguaçu/MT com 406,25m² (quatrocentos e seis e vinte e cinco metros quadrados).

§ 2º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

ART. 2º A aquisição do imóvel foi perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 60.000 (sessenta mil reais), conforme Processo Administrativo nº 059/2011-Dispenda de Licitação nº 003/2011.

ART. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão por conta do Orçamento Municipal, suplementando se necessário.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Juruena-MT, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.591, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA A LEI 1.478/2022, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.385, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.478, de 06 de Dezembro de 2022.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.598 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 164.967,55 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação no valor de R$ 164.967,55 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1242–PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRAÍDA DE EMPRESTIMO FINANCEIRO

12.361.0013.1242.4.6.90.71.00-Principal da Divida Contratual Resgatado....R$ 65.987,02

Fonte de Recursos: 1.5.00.100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino….. ……R$ 65.987,02

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto Atividade: 1243–PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRAÍDA DE EMPRESTIMO FINANCEIRO

04.122.0005.1243. 4.6.90.71.00- Principal da Divida Contratual Resgatado…R$ 98.980,53

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

ANULAÇÃO:

10-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

001-Reserva de Contingência

Projeto Atividade: 0099- Reserva de Contingência

999.0099.9001.9.9.99.99.00-Reserva de Contingência……..……... .R$ 164.967,55

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

LEI Nº. 1.597 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – Portarias GM/MS nº 2015 de 27 de novembro de 2023 e 2031 de 28 de novembro de 2023, assim como a abertura de crédito adicional no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Juruena.

O Prefeito do Munícipio de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Juruena/MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio do valor de **R$ 55.651,64 (cinquenta e cinco mil reais, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** recebido através das Portarias GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023 e 2031 de 28 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde relacionado à transferência de recurso para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no exercício de 2023.

Artigo 2º - O rateio dos valores se dará na forma e quantitativos estabelecidos pelo Governo Federal, **conforme planilha disponível na plataforma INVESTSUS,** abrangendo servidores vinculados ao quadro efetivo e precário da administração pública municipal, relacionado no repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - A diferença entre o montante devido aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras de R**$ 1.027,00 (hum mil e vinte e sete reais),** permanecerá devidamente aplicado na conta corrente de origem para devolução e/ou rateio de acordo com as normativas do Ministério da Saúde no fechamento do exercício 2023.

Artigo 3º - Fica autorizado ainda à abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Juruena para o exercício de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente na seguinte fonte:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2310 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

10.301.2310.3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R$ 23.000,77

Fonte: 1.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade: 2311 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

10.302.2311. 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R$ 30.662,67

Fonte: 1.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2312- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO – PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

10.122.2312. 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições.....R$ 961,20

Fonte: 1.605.000000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do piso da enfermagem

Artigo 4º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222** e Portarias GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023 e 2.031 de 28 de novembro de 2023 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde relacionado à transferência de recurso para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no exercício de 2023 e demais legislações vigentes.

Artigo 5º - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, à LDO, LOA e Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT. 13 de Dezembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DISPONIBILIZADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PLATATORMA INVESTSUS POR CPF DE ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA - RATEIO DA assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – NOVEMBRO E NONA PARCELA

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	JORNADA SEMANAL (CARGA HORARIA)	SALÁRIO BASE (MENSAL)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO UNIÃO - NOVEMBRO	COMPLEMENTO UNIÃO - NONA PARCELA	TOTAL	SUB FUNÇÃO
04596121150	ANDERSON ANDRE METZ	2392895	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	302
93859244191	CLAUDIA FAUSTINA DE PAULA	2393409	322245	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	301
06818124194	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI	2877104	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	302
04473323170	ISMAEL SILVA DA CRUZ	2392895	322205	40	2.329,44	2.329,44	693,29	693,29	**1.386,58**	302
97620289100	SANDRA MARCIA SCHUH	2393409	223565	40	2.926,99	2.926,99	1.391,19	1.391,19	**2.782,38**	301
04643086157	AMANDA CARLA GONCALVES ALVES	2392895	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	302
81918658668	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES	2392895	322205	40	2.542,13	2.542,13	480,60	480,60	**961,20**	302
01956472118	DEJANIRA LEITAO AUGUSTO	2392895	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	302
00740744151	MARIA JANINHA MULLER	5543983	322205	40	2.542,13	2.542,13	480,60	480,60	**961,20**	122
91400783100	MARIA MADALENA ROCHA DOS SANTOS	2877104	322205	40	2.754,82	2.754,82	267,91	267,91	**535,82**	301
04583189141	MARCELO NORBERT	2392895	322205	40	2.329,44	2.329,44	693,29	693,29	**1.386,58**	301
02559763133	KEILA CIRINO PEREIRA	2877104	322205	40	2.542,13	2.542,13	480,60	480,60	**961,20**	302
00975068180	ROSELI SANDRA DE ARAUJO	2877104	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	301
55089682100	SONIA DE OLIVEIRA LEITE UBIALI	2392909	322245	40	2.329,44	2.329,44	693,29	693,29	**1.386,56**	302
04793953140	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA	2392895	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	301
03953381156	EVERALDO MARCOS DE SOUZA	2392895	322205	40	2.329,44	2.329,44	693,29	693,29	**1.386,56**	302

96020075249	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	2392895	223505	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	1.654,52	**3.309,04**	301
93616279100	ESTELAMAR MICHELS	3669718	322245	40	2.542,42	2.542,42	480,31	480,31	**961,20**	301
04990389166	RUBIANA INES PERIN DE MACEDO	2392895	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	302
02334955175	ROSENY CEZARIO	3669718	223565	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	1.654,52	**3.309,04**	301
70481403132	LUANA FERNANDES GARCETE	2392895	223505	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	1.654,52	**3.309,04**	302
05659723160	JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES	2392895	223505	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	1.654,52	**3.309,04**	302
03227904179	JOSIANE GOMES DE MELO	5481058	322205	40	2.116,75	2.116,75	905,98	905,98	**1.811,96**	302
02511124114	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	2392909	223565	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	1.034,07	**2.688,59**	301
04254842112	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	2392895	223505	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	1.034,07	**2.688,59**	302
02499480106	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH	2392895	223505	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	1.034,07	**2.688,59**	302
85678210106	TANIA PRIM	2877104	322205	40	2.967,50	2.967,50	55,23	55,23	**110,46**	301
08997701932	EVELIN MONIER DE PAULA	2877104	223505	40	2.663,66	2.663,66	1.654,52	827,26	**2.481,78**	301
04596112169	CLEIDE SAMPAIO	2392895	322205	40	2.116,75	2.116,75	0,00	679,48	**679,48**	302
03993385195	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	2392895	223505	40	2.663,66	3.663,66	0,00	1.034,07	**1.034,07**	302

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA AYUMI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA -POSTO KIMURA 5, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 01,02,03,04,05 e 06, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra 03, do Distrito Industrial de Juscimeira/MT, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa *AYUMI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO KIMURA 5,* inscrita no C.N.P.J. sob o n° 51.664.234/0001-74, com sede na Rodovia BR 364, s/nº.,KM 263,Vila Nova, CEP: 78.810-000,Juscimeira/MT; representada por sua sócia administradora, a Sr.ª Natalia Ayumi Shimizu da Silva,para a instalação de um Posto de Combustível.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10.O cessionário fica obrigado apossuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº. 711/2.007;

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 13 de dezembro de 2.023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PARA UTLIZAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP J0/70, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) DE RUAS E AVENIDAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS E FETHAB; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 173.250,00 (CENTO SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS CINQUENTA REAIS)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 39.603.411/0001-07

DECRETO Nº 976/2023, DE TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 976/2023
DE TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de JUSCIMEIRA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1474/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 573.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	
Cód. Reduzido	**5**	
001.01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	573.000,00
	SUBTOTAL	**573.000,00**
	TOTAL	**573.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) JUSCIMEIRA - MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 973/2023, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 973/2023
De, 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 340.180,00 (Trezentos e quarenta mil e cento e oitenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**113**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.400,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	**192**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	202.700,00
	SUBTOTAL	**315.100,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**289**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.080,00
	SUBTOTAL	**25.080,00**
	TOTAL	**340.180,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 390/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Família e Bem Estar, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
136.1	Natanael Alves de França	Oficial Administrativo	05/01/2022 a 04/01/2023	04/12/2023 a 23/12/2023
136.1	Natanael Alves de França	Oficial Administrativo	05/01/2023 a 04/01/2024	08/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2023.

ADEMIR DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 275.472,47 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**600**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**268**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.500,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
	SUBTOTAL	**128.500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.880,00
	SUBTOTAL	**100.880,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
002.08.244.0032.20137	PROGRAMA FUMIS	
Cód. Reduzido	**514**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.592,47
	SUBTOTAL	**6.092,47**
	TOTAL	**275.472,47**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**224**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.000,00
	SUBTOTAL	**128.500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.880,00
	SUBTOTAL	**100.880,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**472**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**474**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**496**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.08.244.0032.20137	PROGRAMA FUMIS	
Cód. Reduzido	**652**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.592,47
Cód. Reduzido	**653**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**6.092,47**
	TOTAL	**275.472,47**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA PJC ALIMENTOS LTDA. - BITES FOODS, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III

e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 26,27,28 e 29, da quadra 03, do Distrito Industrial de Juscimeira/MT, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **PJC ALIMENTOS LTDA. - BITES FOODS, inscrita no C. N.P.J. sob o n° 38.062.090/0001-18, com sede na Rua Belo Horizonte, nº. 686, bairro Vila Prado, CEP: 78.810-000,Juscimeira/MT; representada por seu sócio administrador, o Sr.** Josimar Alves dos Santos,para a instalação de empresa que tem por atividade principal a fabricação de produtos de panificação industrial.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10.O cessionário fica obrigado apossuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 13 de Dezembro de 2023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 980/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 980/2023
De, 15 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1475/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 104.116,00 (Cento e quatro mil e cento e dezesseis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**693**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.700,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**690**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.070,00
Cód. Reduzido	**695**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	61.473,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.873,00
	SUBTOTAL	**104.116,00**
	TOTAL	**104.116,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 980/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 980/2023
De, 15 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1475/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 104.116,00 (Cento e quatro mil e cento e dezesseis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**693**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.700,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**690**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.070,00
Cód. Reduzido	**695**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	61.473,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.873,00
	SUBTOTAL	**104.116,00**
	TOTAL	**104.116,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 979/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 979/2023

De, 15 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1462/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 426.777,44 (Quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**681**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	426.777,44
	SUBTOTAL	**426.777,44**
	TOTAL	**426.777,44**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 977/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 977/2023
De, 12 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1474/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 0,00 (), nas dotações orçamentárias a seguir:

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cód. Reduzido	**65**	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	573.000,00
	SUBTOTAL	**573.000,00**
	TOTAL	**573.000,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1404/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 275.472,47 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**600**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
Cód. Reduzido	**226**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**268**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.500,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
	SUBTOTAL	**128.500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**425**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.880,00
	SUBTOTAL	**100.880,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**495**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
002.08.244.0032.20137	PROGRAMA FUMIS	
Cód. Reduzido	**514**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.592,47
	SUBTOTAL	**6.092,47**
	TOTAL	**275.472,47**

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**186**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	**224**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**264**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.000,00
	SUBTOTAL	**128.500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.880,00
	SUBTOTAL	**100.880,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**472**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**474**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
Cód. Reduzido	**496**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.08.244.0032.20137	PROGRAMA FUMIS	
Cód. Reduzido	**652**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.592,47
Cód. Reduzido	**653**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**6.092,47**
	TOTAL	**275.472,47**

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Altera a Lei Complementar n° 069/2022, que institui o plano de cargos, carreiras e salários para os servidores de provimento efetivo, integrantes dos grupos funcionais, fundamental, médio e superior, do Lambari-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D’Oeste/

MT, que formam o quadro de pessoal da administração direta e, dá outras providências.**"**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 28 e o anexo I da Lei Municipal n.º 069/2022, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 28 – A jornada de trabalho dos servidores obedecerá ao disposto nos anexos constantes desta Lei e no edital de concurso público para investidura em cargo público neste Município.

Anexo I

(0234) **Contador** – 30h

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.849,43	6.000,21	6.384,21	6.794,09
2	5.091,90	6.300,22	6.703,42	7.133,79
3	5.346,50	6.615,24	7.038,59	7.490,48
4	5.613,82	6.946,00	7.390,52	7.865,00
5	5.894,52	7.293,30	7.760,05	8.258,25
6	6.189,24	7.657,96	8.148,05	8.671,17
7	6.498,70	8.040,86	8.555,45	9.104,72
8	6.823,64	8.442,90	8.983,23	9.559,96
9	7.164,82	8.865,05	9.432,39	10.037,96
10	7.523,06	9.308,30	9.904,01	10.539,86
11	7.899,22	9.773,72	10.399,21	11.066,85
12	8.294,18	10.262,40	10.919,17	11.620,19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 09/2023 - Processo Administrativo nº 74/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto refere-se à "**contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa ser Família Habitação" no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0040/2023/SINFRA",** haja visto que foi detectado a utilização da modalidade de licitação errada, de acordo com os limites de valores previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Desta forma a administração providenciará a publicação de um novo edital de licitação na modalidade Concorrência

Lambari D'Oeste – MT, 13 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL N° 841/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 841/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, que passa a denominar-se "Plenário Alverina Medeiros dos Santos".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se "Plenário ALVERINA MEDEIROS DOS SANTOS", o Plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Para o cumprimento da presente lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade às Leis Municipais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 836/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 836/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre o estabelecimento da política de desenvolvimento local e regional para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em procedimentos de compras públicas e dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a política de desenvolvimento local e regional, voltada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para fins de eventual realização de procedimentos de licitação com participação exclusiva das ME(s) e EPP(s), situadas apenas no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT, ou regional, conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, *caput* c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n.° 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n.° 8.538/2015, observando as normas gerais da presente lei.

Art. 2°. Para fins de definição do desenvolvimento local e regional, ficam estabelecidas as seguintes faixas territoriais de prioridade, respectivamente:

I - Faixa 1 (Municipal): Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Município de Lambari D'Oeste/MT;

II - Faixa 2 (Regional/Limítrofe): Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial nos municípios que fazem divisa com o Município de Lambari D'Oeste/MT, sendo eles: Barra do Bugres/MT, Rio Branco/MT, Mirassol D'Oeste/MT, São José dos Quatro Marcos/MT, Curvelândia/MT, Cáceres/MT e Salto do Céu/MT.

III - Faixa 3 (Regional/Local): Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Municípios que compõe ou que vierem a compor o Consórcio de Desenvolvimento Econômico das Nascentes do Pantanal; e

IV - Faixa 4 (Regional/Estadual): Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A aplicação das faixas de prioridade, é de uso discricionário do ordenador de despesa, podendo ser dispensada para ampliação da competitividade em relação as peculiaridades do objeto, no âmbito nacional ou internacional.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deverá formar uma base de dados de pesquisa, voltada a identificação das empresas nas condições de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, para cada faixa de prioridade prevista no artigo 2° desta Lei, que servirá de base para a aferição do disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar n.° 123/2006.

Parágrafo único. O órgão mencionado no *caput* deste artigo, deverá garantir ampla divulgação e publicidade, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas a comporem a referida base de dados, devendo promover-se anualmente, chamada pública para essa finalidade.

Art. 4°. Fica autorizada a contratação de serviços de terceiros, bem como o estabelecimento de parcerias, para fins de consecução dos objetivos previstos na presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 840/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 840/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Altera o nome da Rua “B” (Trecho 2) para Rua Fabio Cirino Cavalcante e, dá outras providências.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o nome da Rua “B” Trecho 2, no Bairro Lago Azul, e passa denominar Rua Fabio Cirino Cavalcante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 835/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 835/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LAMBARI D`OESTE - MT para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º **- O Orçamento Geral do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa** até a modalidade de aplicação em R$ 54.100 000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), sendo R$ 39.909.700,00 (Trinta e nove milhões e novecentos e nove mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal e R$ 14.190.300,00 (Quatorze milhões, cento e noventa mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Lambari D`Oeste - MT para o Exercício de 2024 estima a Receita em R$ **R$ 54.100 000,00 (Cinquenta e quatro milhões e cem mil reais),** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 47.600.000,00 (Quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Lambari D`Oeste - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	44.276.371,99
1.1	Receitas Tributárias	3.705.500,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.970.900,00
1.3	Receita Patrimonial	15.000,00
1.6	Receitas de Serviços	681.960,80
1.7	Transferências Correntes	37.894.511,19
1.9	Outras Receitas Correntes	8.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**11.803.900,00**
2.4	Transferências de Capital	11.803.900,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**2.947.100,00**
7.2	Receita de Contribuições	2.947.000,00
SOMA		59.027.371,99

9	DEDUÇÃO DA RECEITA	4.927.371,99
9.1	Dedução de Receitas	4.927.371,99
TOTAL		54.100.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Lambari D`Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.900.000,00
02	Gabinete do Prefeito	5.104.620,00
03	Secretaria de Administração, planejamento	2.687.000,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	7.582.800,00
05	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	3.613.800,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	11.309.500,00
07	Secretaria Municipal de Infra estrutura	10.196.000,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.146.100,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	2.962.079,00
10	Lambari Previ Fundo Mun. de Previdência Social	4.600.000,00
11	Secretaria Municipal de Governo	127.500,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.870.601,00
TOTAL		54.100.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.900.000,00
04	Administração	10.985.300,00
08	Assistência Social	3.511.800,00
09	Previdência	3.095.700,00
10	Saúde	7.582.800,00
11	Trabalho	40.000,00
12	Educação	11.309.500,00
13	Cultura	2.740.501,00
15	Urbanismo	3.733.800,00
16	Habitação	102.000,00
17	Saneamento	850.200,00
20	Agricultura	588.000,00
25	Energia	330.500,00
26	Transporte	1.005.500,00
27	Desporto e Lazer	3.180.520,00
28	Encargos Especiais	1.488.359,53
99	Reserva de Contingência	1.655.519,47
TOTAL		54.100.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.900.000,00
0003	Administração Geral	8.539.979,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	262.600,00
0018	Promoção da Extensão Rural	588.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	6.366.900,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	546.500,00
0038	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	142.000,00
0039	Expansão e Melhoramento do Ensino Infantil	3.304.000,00
0040	Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental	7.920.500,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	3.180.520,00
0045	Ensino Superior	85.000,00
0046	Difusão Cultural	2.740.501,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	82.700,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	182.100,00
0076	Expansão e Melhoria no Saneamento Básico	850.200,00
0090	Assistência Comunitária Básica	3.613.800,00
0100	Infraestrutura Urbana e Rural	9.194.700,00
0102	Sustentação do Regime Próprio de Previdência	4.600.000,00
TOTAL		54.100.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		39.950.060,53
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.612.800,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	276.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.061.260,53
DESPESAS DE CAPITAL		12.494.420,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	12.043.420,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	451.000,00

RESERVAS		1.655.519,47
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.655.519,47
TOTAL		54.100.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Lambari D`Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.900.000,00
TOTAL		1.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.855.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.198.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	657.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		45.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	45.000,00
TOTAL		1.900.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Lambari D`Oeste - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 14. 190.300,00 (quatorze milhões, cento e noventa mil e trezentos reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	3.511.800,00
09	Previdência Social	R$	3.095.700,00
10	Saúde	R$	7.582.800,00
	TOTAL	**R$**	**14.190.300,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D`Oeste - MT para o Exercício de 2024 estima a receita em R$ 4.600. 000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em R$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	1.652.900,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.650.900,00
1.3	Receita Patrimonial	2.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.947.100,00
7.2	Receitas de Contribuições	2.947.100,00
TOTAL		4.600.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D`Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	3.095.700,00
99	Reserva de Contingencia	1.504.300,00
SOMA		4.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		3.075.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.480.400,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	595.100,00
DESPESAS DE CAPITAL		20.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	20.200,00
RESERVAS		1.504.300,00
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	1.504.300,00
SOMA		4.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2024 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
2				PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
02				PODER EXECUTIVO			
02	03			SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
02	03	01		SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	04	122 0003 1092 0000		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO			
060			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		25.000,00
	04	122 0003 2012 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ			
061			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.0-110 000		5.000,00
062			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0-110 000		850.000,00
063			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0-110 000		38.000,00
064			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.0-110 000		5.000,00
065			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0-110 000		205.000,00
066			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		85.000,00
067			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0-110 000		15.000,00
068			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		150.000,00
069			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-111 000		500,00
070			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0-110 000		8.000,00
071			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		750.000,00
072			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.711.804-110 000		129.500,00
073			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	1.1.500.0-110 000		350.000,00
074			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.0-110 000		25.000,00
075			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0-110 000		2.000,00
	04	122 0003 2016 0000		PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
076			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		42.000,00
077			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	1.1.500.0-110 000		2.000,00
				Total			2.687.000,00

Código de Aplicação			
110	GERAL	2.686.500,00	
000	GERAL	2.686.500,00	
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	500,00	
TOTAL		2.687.000,00	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	Entidade			**Discriminação da Entidade**			
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	04		SECR. MUN. SAUDE			
	02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		10		Saúde			
		10	122	Administração Geral			
		10	122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE			
		10	122 0010 1083 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE			
078			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1002000-110		10.000,00
		10	122 0010 1084 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS			
079			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1002000-110		10.000,00
080			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1002000-110		15.000,00
		10	122 0010 2020 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
081			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1002000-110		87.500,00
082			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1002000-110		18.200,00
083			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1002000-110		100,00
084			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1002000-110		10.000,00
085			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1002000-110		10.000,00
086			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1002000-110		12.000,00
087			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500.1002000-110		2.000,00
088			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1002000-110		9.000,00
089			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1002000-110		12.000,00
090			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1002000-110		1.800,00
		10	122 0010 2023 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO			
091			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1002000-110		5.000,00
092			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1002000-110		30.000,00
093			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1002000-110		2.000,00
094			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1002000-110		2.000,00
095			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1002000-110		2.000,00
096			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1002000-110		1.000,00
097			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1002000-110		1.000,00
098			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1002000-110		5.000,00
099			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1002000-110		1.000,00
100			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1002000-110		10.000,00
		10	122 0010 2027 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
101			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1002000-110		2.000,00
102			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1002000-110		2.000,00
103			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1002000-110		2.000,00
		10	301	Atenção Básica			
		10	301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA			
		10	301 0020 1015 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA			
104			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1002000-110		5.000,00
		10	301 0020 1016 0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE			
105			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1002000-110		30.000,00
		10	301 0020 1118 0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			
106			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1002000-110		10.000,00
107			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.632.0-300 034		200.000,00
		10	301 0020 2021 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
108			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1002000-110		200.000,00
109			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1002000-110		1.200.000,00
110			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.600.0-300 003		200.000,00
111			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1002000-110		20.000,00
112			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1002000-110		200.000,00
113			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1002000-110		550.000,00
114			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.600.0-300 003		40.000,00
115			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1002000-110		1.000.000,00
116			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600.0-300 003		450.000,00
117			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.1002000-110		15.000,00
118			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.600.0-300 003		10.000,00
119			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1002000-110		18.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
120		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	150.000,00
121		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0-300 003	190.000,00
122		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0-311 000	500,00
123		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.621.0-300 012	6.800,00
124		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.621.0-300 035	25.000,00
125		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.621.0-311 000	500,00
126		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1002000-110	25.000,00
127		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.621.0-300 012	1.000,00
128		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	300.000,00
129		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0-300 003	60.000,00
130		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0-300 075	75.000,00
131		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.621.0-300 012	200.000,00
132		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.621.0-300 012	80.000,00
133		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.1.500.1002000-110	3.000,00
134		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		1.1.500.1002000-110	50.000,00
135		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1.500.1002000-110	5.000,00
136		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.500.1002000-110	12.000,00
	10	301 0020 2024 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE			
137		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.500.1002000-110	200.000,00
138		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.604.0-300 004	550.000,00
139		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	38.600,00
140		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	185.000,00
141		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.1002000-110	1.000,00
142		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	5.000,00
143		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1002000-110	500,00
144		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	5.000,00
	10	301 0020 2127 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO			
145		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0-300 005	2.000,00
146		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.600.0-300 005	48.000,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 0030		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	10	302 0030 1023 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
147		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.1002000-110	5.000,00
	10	302 0030 2022 0000		CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
148		3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.1002000-110	20.000,00
149		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.1002000-110	150.000,00
150		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.621.0-300 018	100.000,00
151		4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.1002000-110	1.000,00
	10	302 0030 2026 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR			
152		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.1002000-110	20.000,00
153		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	2.000,00
154		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	10.000,00
155		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1002000-110	500,00
156		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	15.000,00
	10	302 0030 2091 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
157		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.500.1002000-110	2.000,00
158		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.1002000-110	20.000,00
159		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	1.000,00
160		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	1.000,00
161		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	5.000,00
162		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0-300 011	40.000,00
163		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.1002000-110	20.000,00
164		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	10.000,00
165		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0-300 011	5.000,00
166		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1002000-110	1.000,00
167		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.600.0-300 011	1.000,00
168		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	20.000,00
169		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.600.0-300 011	74.000,00
	10	302 0030 2102 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
170			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.500.1002000-110	500,00
171			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.1002000-110	15.000,00
172			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	500,00
173			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	500,00
174			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	1.000,00
175			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1002000-110	500,00
176			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	5.000,00
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
	10	303 0038		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	10	303 0038 2030 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA			
177			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.500.1002000-110	5.000,00
178			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.1002000-110	15.000,00
179			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	1.000,00
180			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	1.000,00
181			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	10.000,00
182			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0-300 009	2.000,00
183			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		1.1.500.1002000-110	50.000,00
184			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		1.1.600.0-300 009	38.000,00
185			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		1.1.621.0-300 014	19.500,00
186			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.621.0-300 014	500,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304 0050		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	10	304 0050 2031 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA			
187			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.1002000-110	43.400,00
188			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	15.500,00
189			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	5.000,00
190			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.1002000-110	1.000,00
191			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	2.000,00
192			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0-300 008	12.000,00
193			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	2.000,00
194			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.1002000-110	1.800,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0060		AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
	10	305 0060 2032 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
195			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.500.1002000-110	1.000,00
196			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.1002000-110	15.000,00
197			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.604.0-300 007	100.000,00
198			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	500,00
199			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1002000-110	35.500,00
200			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.1002000-110	1.000,00
201			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1002000-110	2.000,00
202			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.600.0-300 007	21.600,00
203			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1002000-110	500,00
204			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1002000-110	5.000,00
				Total			7.582.800,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	5.030.400,00
000	GERAL	5.030.400,00
300	SAÚDE	2.551.400,00
003	Atenção Básica - União	950.000,00
012	Atenção Básica - Estado	287.800,00
034	Conv. uniao - Aqu. Ambulancia	200.000,00
004	Progr. Agente Com. de Saude	550.000,00
014	Progr. Farmacia Basica - Estado	20.000,00
009	Progr. Farmácia Básica	40.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
300		SAÚDE			2.551.400,00
005		Progr. Informatizacao			50.000,00
018		Progr. PAICI- Estado			100.000,00
007		Progr. Vigilancia Epidemiologica			121.600,00
008		Progr. Vigilancia Sanitária			12.000,00
011		Progr. teto media e alta compl. amb. hos			120.000,00
075		Programa protese dentaria			75.000,00
035		regionalização			25.000,00
311		SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS			1.000,00
000		SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			1.000,00
TOTAL					7.582.800,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade / CLoc	Discriminação da Entidade / Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02 05			SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
	02 05 01			GABINETE DO SECRETARIO			
	08			Assistência Social			
	08 122			Administração Geral			
	08 122 0090			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	08 122 0090 2033 0000			MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
205		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0-110 000		87.500,00
206		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0-110 000		18.500,00
207		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0-110 000		12.000,00
208		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.0-110 000		1.800,00
	08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08 243 0090			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	08 243 0090 2018 0000			MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			
209		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0-110 000		124.500,00
210		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0-110 000		20.800,00
211		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0-110 000		1.500,00
212		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		2.000,00
213		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0-110 000		8.000,00
214		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		5.000,00
215		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.0-110 000		500,00
216		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0-110 000		1.000,00
	02 05 02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08			Assistência Social			
	08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08 243 0090			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	08 243 0090 2043 0000			MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO			
217		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		5.000,00
218		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.0-110 000		5.000,00
219		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0-110 000		1.000,00
220		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		2.000,00
221		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0-110 000		2.000,00
	08 243 0090 2044 0000			MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES			
222		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.0-110 000		30.000,00
	08 244			Assistência Comunitária			
	08 244 0090			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	08 244 0090 1026 0000			CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS			
223		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700.0-500 022		558.000,00
	08 244 0090 1107 0000			ENCONTRO DA MULHER RURAL			
224		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		5.000,00
225		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0-110 000		2.000,00
226		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		40.000,00
	08 244 0090 1115 0000			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS			
227		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.0-110 000		10.000,00
228		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700.0-500 013		939.000,00
	08 244 0090 1117 0000			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
229		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0-110 000		2.000,00
230		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		2.000,00
	08 244 0090 2035 0000			MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
231		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		2.000,00
232		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0-110 000		2.000,00
233		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		2.000,00
	08 244 0090 2036 0000			MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN			
234		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.660.0-500 004		2.000,00
235		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.660.0-500 004		25.000,00
236		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.660.0-500 004		500,00
237		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.660.0-500 004		5.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
238			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	20.000,00
239			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.660.0-500 004	65.500,00
240			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.660.0-511 000	500,00
241			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.660.0-500 004	1.000,00
242			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	20.000,00
243			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.660.0-500 004	21.000,00
	08	244 0090 2037 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
244			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.660.0-500 014	3.000,00
245			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	8.000,00
246			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.660.0-500 014	10.000,00
247			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.660.0-500 014	2.000,00
248			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.660.0-500 014	10.000,00
249			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.660.0-500 014	1.000,00
	08	244 0090 2038 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE			
250			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.660.0-500 003	5.000,00
251			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.660.0-500 003	500,00
252			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	10.000,00
253			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.660.0-500 003	29.500,00
254			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.660.0-500 003	5.000,00
255			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.660.0-500 003	10.000,00
	08	244 0090 2039 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF			
256			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.660.0-500 002	10.000,00
257			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.660.0-500 002	5.000,00
258			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	10.000,00
259			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.660.0-500 002	30.000,00
260			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	8.000,00
261			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.660.0-500 002	10.000,00
262			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.660.0-500 002	30.000,00
	08	244 0090 2041 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO			
263			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	370.000,00
264			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	9.200,00
265			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.1.500.0-110 000	2.000,00
266			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	135.000,00
267			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	500.000,00
268			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	3.000,00
269			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	6.000,00
270			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	5.000,00
271			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	70.000,00
272			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	12.000,00
273			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.1.500.0-110 000	500,00
274			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	1.000,00
	08	244 0090 2095 0000		MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS			
275			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.661.0-500 005	2.000,00
276			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.661.0-511 000	500,00
277			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		1.1.661.0-500 005	60.000,00
278			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.661.0-500 005	2.000,00
279			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.661.0-500 005	1.000,00
	08	244 0090 2097 0000		MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS			
280			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.660.0-500 001	1.000,00
281			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	8.000,00
282			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.660.0-500 001	14.500,00
283			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		1.1.660.0-500 001	1.000,00
284			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.660.0-500 001	500,00
285			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.660.0-500 001	2.000,00
286			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.660.0-500 001	1.000,00
	08	244 0090 2128 0000		MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
287			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	5.000,00
288			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		1.1.500.0-110 000	50.000,00
	02	05 04		FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
		16		Habitação			
		16 482		Habitação Urbana			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	16	482 0090		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
	16	482 0090 1029 0000		CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
289			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	2.000,00
290			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0-500 012	100.000,00
				Total			3.613.800,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	1.649.800,00
000	GERAL	1.649.800,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.963.000,00
014	Bolsa Familia	26.000,00
022	CONSTRUÇÃO DO CREAS	558.000,00
013	Conv. Estado Constr. do CRAS	939.000,00
012	Conv.Estado Constr. de Casas Populares	100.000,00
005	Progr. Cofinanciamento - Estado	65.000,00
001	Progr. IGD SUAS	20.000,00
002	Progr. PAIF	85.000,00
003	Progr. PAIF VOLANTE	50.000,00
004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	120.000,00
511	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	1.000,00
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	1.000,00
TOTAL		3.613.800,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02 06			SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
	02 06 01			GABINETE DO SECETARIO			
	12			Educação			
	12 122			Administração Geral			
	12 122 0040			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 122 0040 2045 0000			MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
291		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1001000-110		25.000,00
292		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1001000-110		2.000,00
293		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1001000-110		2.000,00
294		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1001000-110		4.000,00
	02 06 02			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	12			Educação			
	12 306			Alimentação e Nutrição			
	12 306 0039			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12 306 0039 2055 0000			PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			
295		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		90.000,00
296		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.552.0-200 005		25.000,00
297		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.552.0-211 000		500,00
	12 306 0039 2056 0000			PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
298		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		60.000,00
299		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.552.0-200 007		15.000,00
	12 306 0040			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 306 0040 2052 0000			PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)			
300		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		180.000,00
301		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.552.0-200 003		45.000,00
302		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	1.1.552.0-200 006		10.000,00
	12 361			Ensino Fundamental			
	12 361 0040			EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12 361 0040 1035 0000			CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS			
303		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1001000-110		15.000,00
304		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1001000-110		20.000,00
305		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1001000-110		35.000,00
306		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.550.0-200 001		85.000,00
	12 361 0040 1094 0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES			
307		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1001000-110		10.000,00
308		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.569.0-200 018		150.000,00
	12 361 0040 1097 0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
309		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1001000-110		15.000,00
	12 361 0040 2047 0000			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			
310		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1001000-110		3.000,00
311		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1001000-110		3.000,00
312		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1001000-110		3.000,00
	12 361 0040 2049 0000			MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			
313		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1001000-110		105.000,00
314		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1001000-110		500.000,00
315		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1001000-110		50.000,00
316		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1001000-110		20.000,00
317		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1001000-110		310.000,00
318		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1001000-110		8.000,00
319		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1001000-110		35.000,00
320		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1001000-110		40.000,00
321		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1001000-110		350.000,00
322		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1001000-110		35.000,00
323		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.1001000-110		1.000,00
324		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1001000-110		1.000,00
	12 361 0040 2050 0000			MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			
325		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550.0-200 001		45.000,00
326		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550.0-211 000		500,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade				Discriminação da Entidade			
2				PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
327			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.550.0-200 001	10.000,00
328			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		1.1.550.0-200 001	90.000,00
329			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.550.0-200 001	5.000,00
330			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.550.0-200 001	5.000,00
	12	361 0040 2051 0000		LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
331			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1001000-110	120.000,00
332			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.553.0-200 004	2.000,00
333			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.553.0-211 000	500,00
334			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.599.0-200 008	20.000,00
335			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.599.0-211 000	500,00
336			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1001000-110	350.000,00
337			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.553.0-200 004	50.000,00
338			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.599.0-200 008	300.000,00
339			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.759.701-200 015	120.000,00
	12	364		Ensino Superior			
	12	364 0045		ENSINO SUPERIOR			
	12	364 0045 2057 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			
340			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	65.000,00
341			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	20.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0039		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12	365 0039 1036 0000		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
342			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1001000-110	10.000,00
343			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.1001000-110	10.000,00
344			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.569.0-200 016	1.881.900,00
	12	365 0039 1037 0000		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES			
345			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.1001000-110	10.000,00
	12	365 0039 2053 0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES			
346			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.1001000-110	5.000,00
347			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1001000-110	5.000,00
348			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1001000-110	5.000,00
	12	365 0039 2054 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL			
349			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.1001000-110	201.000,00
350			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1001000-110	1.000,00
351			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.1001000-110	73.600,00
352			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1001000-110	10.000,00
353			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.1001000-110	1.000,00
354			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.1001000-110	70.000,00
355			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.1001000-110	25.000,00
356			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.1001000-110	30.000,00
357			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.1001000-110	15.000,00
	02	06 08		FUNDEB			
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0040		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	361 0040 2061 0000		MANUTENCAO DO FUNDEB 70%			
358			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.1.540.1070000-251	1.300.000,00
359			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.540.1070000-251	2.203.000,00
360			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.540.1070000-251	280.000,00
361			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.1.540.1070000-253	5.000,00
362			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.540.1070000-251	892.000,00
	12	361 0040 2062 0000		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%			
363			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.540.0-252 001	50.000,00
364			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.540.0-252 001	10.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0039		EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL			
	12	365 0039 2063 0000		MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%			
365			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.540.1070000-251	500.000,00
366			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.540.1070000-251	200.000,00
	12	365 0039 2064 0000		MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%			
367			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.540.0-252 001	50.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
368	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.540.0-252 001	10.000,00
	Total				11.309.500,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	2.948.600,00
000	GERAL	2.948.600,00
200	EDUCAÇÃO	2.858.900,00
008	Conv. Transporte Escolar do Estado	320.000,00
018	FNDE - Aquisição Veiculo Transp. Escolar	150.000,00
016	FNDE - Construcao de Creche	1.881.900,00
006	Progr. EJA	10.000,00
007	Progr. PNAC	15.000,00
003	Progr. PNAE	45.000,00
005	Progr. PNAP	25.000,00
004	Progr. PNATE	52.000,00
001	Progr. Salario Educação	240.000,00
015	Transp. Escolar - Fethab	120.000,00
211	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	2.000,00
000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	2.000,00
251	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	5.375.000,00
001	FUNDEB 70%	5.375.000,00
252	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	120.000,00
001	FUNDEB 30%	120.000,00
253	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	5.000,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	5.000,00
TOTAL		11.309.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade				Discriminação da Entidade			
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	07		SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
	02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 2065 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
369			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	87.500,00
370			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	18.600,00
371			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	500,00
372			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	2.000,00
373			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	2.500,00
	02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
		04	122 0100 2066 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.			
374			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	760.000,00
375			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	9.200,00
376			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.1.500.0-110 000	5.000,00
377			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	260.000,00
378			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	30.000,00
379			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.0-110 000	250.000,00
380			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	3.000,00
381			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	200.000,00
382			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.750.0-100 020	29.700,00
383			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.750.0-111 000	500,00
384			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	30.000,00
385			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	2.400.000,00
386			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	40.000,00
387			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.1.500.0-110 000	2.500,00
388			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1.500.0-110 000	15.000,00
389			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	5.000,00
		04	122 0100 2106 0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL			
390			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.0-110 000	35.000,00
391			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.0-110 000	50.000,00
		11		Trabalho			
		11	334	Fomento ao Trabalho			
		11	334 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		11	334 0003 1113 0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA			
392			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		1.1.500.0-110 000	25.000,00
393			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.500.0-110 000	15.000,00
		15		Urbanismo			
		15	451	Infra-Estrutura Urbana			
		15	451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
		15	451 0100 1047 0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS			
394			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	50.000,00
395			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.700.0-100 007	100.000,00
396			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0-100 008	200.000,00
397			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.711.804-110 000	220.000,00
		15	451 0100 1151 0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS			
398			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	280.000,00
399			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0-100 708	987.300,00
		15	451 0100 1153 0000	REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO			
400			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	10.000,00
401			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0-100 710	1.886.500,00
		25		Energia			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
		25 752		Energia Elétrica			
		25 752 0100		INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
		25 752 0100 2067 0000		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
402			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	10.000,00
403			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.751.0-110 001	80.000,00
404			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.751.0-111 000	500,00
405			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.751.0-110 001	240.000,00
		26		Transporte			
		26 782		Transporte Rodoviário			
		26 782 0100		INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
		26 782 0100 1041 0000		CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES			
406			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.759.700-100 004	5.000,00
407			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	15.000,00
408			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.759.700-100 004	5.000,00
409			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.759.700-100 004	320.000,00
		26 782 0100 2093 0000		MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB			
410			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.759.700-100 004	60.000,00
411			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.759.700-100 004	360.000,00
412			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.759.700-111 000	500,00
413			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.759.700-100 004	100.000,00
		26 782 0100 2094 0000		MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			
414			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	20.000,00
415			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.759.700-100 004	50.000,00
416			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.759.700-100 004	50.000,00
417			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	20.000,00
	02	07 04		DPTO AGUA E ESGOTO			
		17		Saneamento			
		17 512		Saneamento Básico Urbano			
		17 512 0076		EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO			
		17 512 0076 2068 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
418			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	44.500,00
419			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	9.200,00
420			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	500,00
421			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	2.000,00
422			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	2.000,00
423			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	70.000,00
424			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	5.000,00
425			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	700.000,00
426			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		1.1.500.0-110 000	10.000,00
427			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	2.000,00
428			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	5.000,00
				Total			10.196.000,00

Código de Aplicação		
100	GERAL TOTAL	4.153.500,00
020	CIDE	29.700,00
008	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Estado	200.000,00
007	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao	100.000,00
710	Conv. Revitalização de Balneario	1.886.500,00
708	Conv. Revitalização de Praças	987.300,00
004	FETHAB	950.000,00
110	GERAL	6.041.000,00
000	GERAL	5.721.000,00
001	Iluminacao Publica	320.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
111				REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.500,00		
	000			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.500,00		
TOTAL					10.196.000,00		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	08		SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 2070 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM			
429			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	145.000,00
430			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	18.600,00
431			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	500,00
432			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	150.000,00
433			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	5.000,00
434			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	200.000,00
435			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	2.000,00
436			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	30.000,00
437			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	2.000,00
438			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	5.000,00
		20		Agricultura			
		20	602	Promoção da Produção Animal			
		20	602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			
		20	602 0018 1056 0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA			
439			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	5.000,00
440			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	1.000,00
441			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	10.000,00
442			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	2.000,00
		20	602 0018 1119 0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA			
443			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	80.000,00
444			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.700.0-100 017	450.000,00
		20	606	Extensão Rural			
		20	606 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			
		20	606 0018 2124 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO			
445			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	20.000,00
446			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	20.000,00
				Total			1.146.100,00

Código de Aplicação			
100	GERAL TOTAL	450.000,00	
017	Conv. Aquisicao de Patrulha agrícula	450.000,00	
110	GERAL	696.100,00	
000	GERAL	696.100,00	
TOTAL		1.146.100,00	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade / CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	Discriminação da Entidade						
	2			**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02 09			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
	02 09	02		DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	04	122 0003 2074 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
447			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0-110 000		187.000,00
448			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0-110 000		28.400,00
449			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.0-110 000		5.000,00
450			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0-110 000		20.300,00
451			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		2.000,00
452			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.0-110 000		10.000,00
453			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.0-110 000		5.000,00
454			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0-110 000		10.000,00
455			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500.0-110 000		140.000,00
456			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0-110 000		1.000,00
457			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		600.000,00
458			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.0-110 000		8.000,00
459			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.0-110 000		3.000,00
460			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.0-110 000		5.000,00
461			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0-110 000		5.000,00
	04	123		Administração Financeira			
	04	123 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	04	123 0003 2090 0000		INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO			
462			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.0-110 000		5.000,00
	28			Encargos Especiais			
	28	843		Serviço da Dívida Interna			
	28	843 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	28	843 0003 2077 0000		MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
463			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.0-110 000		300.000,00
464			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.0-110 000		50.000,00
	28	843 0003 2078 0000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			
465			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500.0-110 000		275.000,00
466			3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500.0-110 000		1.000,00
467			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500.0-110 000		450.000,00
468			4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500.0-110 000		1.000,00
	28	846		Outros Encargos Especiais			
	28	846 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	28	846 0003 2076 0000		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP			
469			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.0-110 000		410.559,53
470			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.711.804-110 000		500,00
471			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.750.0-100 020		300,00
	99			Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	99	999 0003 2075 0000		RESERVA CONTIGENCIA			
472			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500.0-110 000		151.219,47
	02 09	03		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
	04			Administração			
	04	129		Administração de Receitas			
	04	129 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	04	129 0003 1104 0000		REFORMA TRIBUTÁRIA			
473			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0-110 000		35.000,00
	04	129 0003 2079 0000		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
474			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0-110 000		155.000,00
475			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0-110 000		9.500,00
476			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.0-110 000		5.000,00
477				OBRIGAÇÕES PATRONAIS			



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade				
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE				
	3.1.91.13.00			1.1.500.0-110 000	38.300,00
478	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	5.000,00
479	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	2.000,00
480	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	5.000,00
481	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	1.000,00
482	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	25.000,00
483	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	5.000,00
484	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	2.000,00
	Total				2.962.079,00

Código de Aplicação			
100	GERAL TOTAL	300,00	
020	CIDE	300,00	
110	GERAL	2.961.779,00	
000	GERAL	2.961.779,00	
TOTAL		2.962.079,00	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
2				PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
02				PODER EXECUTIVO			
02	11			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02	11	01		DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		ADMINISTRACAO GERAL			
	04	122 0003 2113 0000		Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais			
505			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	87.500,00
506			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	17.500,00
507			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	500,00
508			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	2.000,00
509			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	15.000,00
510			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	2.500,00
511			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	2.500,00
				Total			127.500,00

Código de Aplicação			
110	GERAL	127.500,00	
000	GERAL	127.500,00	
TOTAL		127.500,00	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade				Discriminação da Entidade			
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
	02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 2114 0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo			
512			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	87.500,00
513			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	18.600,00
514			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	2.000,00
515			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	15.000,00
516			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	2.000,00
517			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	5.000,00
		13		Cultura			
		13	392	Difusão Cultural			
		13	392 0046	DIFUSAO CULTURAL			
		13	392 0046 2058 0000	REALIZACAO DO LABARI FEST			
518			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.701.0-111 000	500,00
519			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	60.000,00
520			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.701.0-100 005	600.000,00
		13	392 0046 2059 0000	REALIZACAO DO CARNAVAL			
521			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	60.000,00
522			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.701.0-100 006	600.000,00
		13	392 0046 2060 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			
523			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	20.000,00
524			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	2.000,00
525			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	40.000,00
526			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	8.000,00
527			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	30.000,00
		13	392 0046 2104 0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON			
528			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	60.000,00
529			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.701.0-100 010	600.000,00
		13	392 0046 2125 0000	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA			
530			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	1,00
		13	392 0046 2126 0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA			
531			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	60.000,00
532			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.701.0-100 713	600.000,00
				Total			2.870.601,00

Código de Aplicação		
100	GERAL TOTAL	2.400.000,00
010	CONVENIO REVEION	600.000,00
006	Conv. CARNAVAL	600.000,00
005	Conv. Lambari FEST	600.000,00
713	Realizaçao de Festas Cívicas e Comemorat	600.000,00
110	GERAL	470.101,00
000	GERAL	470.101,00
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	500,00
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade Ficha	Discriminação da Entidade CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
TOTAL					2.870.601,00		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	02		GABINETE DO PREFEITO			
	02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 2003 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA			
018			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	100.300,00
019			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	23.000,00
020			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	100,00
021			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	1.200,00
022			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	1.600,00
		04	122 0003 2004 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO			
023			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	68.600,00
024			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	100,00
025			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.1.500.0-110 000	2.000,00
026			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	15.700,00
027			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	1.200,00
028			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	1.800,00
		04	122 0003 2005 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			
029			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	830.000,00
030			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	135.000,00
031			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.1.500.0-110 000	55.000,00
032			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	30.500,00
033			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	25.000,00
034			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	115.000,00
035			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	32.000,00
036			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	250.000,00
037			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.1.500.0-110 000	8.000,00
038			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.500.0-110 000	500,00
039			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	1.500,00
	02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0003 2008 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO			
040			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.500.0-110 000	50.000,00
041			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	15.000,00
042			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.1.500.0-110 000	5.000,00
043			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.500.0-110 000	1.000,00
044			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.500.0-110 000	3.000,00
045			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	15.000,00
046			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1.1.500.0-110 000	5.000,00
047			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	10.000,00
048			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	50.000,00
049			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0-110 000	2.000,00
		04	122 0003 2112 0000	Realização de Eventos Esportivos			
050			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0-110 000	20.000,00
051			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1.1.500.0-110 000	10.000,00
052			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.500.0-110 000	15.000,00
053			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0-110 000	25.000,00
		27		Desporto e Lazer			
		27	812	Desporto Comunitário			
		27	812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			
		27	812 0044 1150 0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY			
054			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	320,00
055			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0-100 707	319.200,00
		27	812 0044 1152 0000	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA			
056			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	18.000,00
057			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0-100 709	1.773.000,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
2		PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE					
	27	812 0044	1154	0000 REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL			
058		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0-110 000	11.000,00
059		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0-100 711	1.059.000,00
		Total					5.104.620,00

Código de Aplicação		
100	GERAL TOTAL	3.151.200,00
707	Conv. Construção de campo society	319.200,00
709	Conv. Revitalização de Pista de caminhad	1.773.000,00
711	Conv. Revitalização do Estádio	1.059.000,00
110	GERAL	1.953.420,00
000	GERAL	1.953.420,00
TOTAL		5.104.620,00



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TOTAIS POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Prefixo	Vinculo	Receita	Despesa
100	GERAL TOTAL		
004	FETHAB	950.000,00	950.000,00
005	Conv. Lambari FEST	600.000,00	600.000,00
006	Conv. CARNAVAL	600.000,00	600.000,00
007	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao	100.000,00	100.000,00
008	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Estado	200.000,00	200.000,00
010	CONVENIO REVEION	600.000,00	600.000,00
017	Conv. Aquisicao de Patrulha agrícula	450.000,00	450.000,00
020	CIDE	30.000,00	30.000,00
707	Conv. Construção de campo society	319.200,00	319.200,00
708	Conv. Revitalização de Praças	987.300,00	987.300,00
709	Conv. Revitalização de Pista de caminhad	1.773.000,00	1.773.000,00
710	Conv. Revitalização de Balneario	1.886.500,00	1.886.500,00
711	Conv. Revitalização do Estádio	1.059.000,00	1.059.000,00
713	Realizaçao de Festas Cívicas e Comemorat	600.000,00	600.000,00
		10.155.000,00	10.155.000,00
110	GERAL		
000	GERAL	26.145.200,00	26.145.200,00
001	Iluminacao Publica	320.000,00	320.000,00
		26.465.200,00	26.465.200,00
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00
		2.500,00	2.500,00
200	EDUCAÇÃO		
001	Progr. Salario Educação	240.000,00	240.000,00
003	Progr. PNAE	45.000,00	45.000,00
004	Progr. PNATE	52.000,00	52.000,00
005	Progr. PNAP	25.000,00	25.000,00
006	Progr. EJA	10.000,00	10.000,00
007	Progr. PNAC	15.000,00	15.000,00
008	Conv. Transporte Escolar do Estado	320.000,00	320.000,00
015	Transp. Escolar - Fethab	120.000,00	120.000,00
016	FNDE - Construcao de Creche	1.881.900,00	1.881.900,00
018	FNDE - Aquisição Veiculo Transp. Escolar	150.000,00	150.000,00
		2.858.900,00	2.858.900,00
211	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00
		2.000,00	2.000,00
251	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
001	FUNDEB 70%	5.375.000,00	5.375.000,00
		5.375.000,00	5.375.000,00
252	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
001	FUNDEB 30%	120.000,00	120.000,00
		120.000,00	120.000,00
253	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00
		5.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - CNPJ:37465408/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TOTAIS POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Prefixo	Vinculo	Receita	Despesa
300	SAÚDE		
003	Atenção Básica - União	950.000,00	950.000,00
004	Progr. Agente Com. de Saude	550.000,00	550.000,00
005	Progr. Informatizacao	50.000,00	50.000,00
007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	121.600,00	121.600,00
008	Progr. Vigilancia Sanitária	12.000,00	12.000,00
009	Progr. Farmácia Básica	40.000,00	40.000,00
011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	120.000,00	120.000,00
012	Atenção Básica - Estado	287.800,00	287.800,00
014	Progr. Farmacia Basica - Estado	20.000,00	20.000,00
018	Progr. PAICI- Estado	100.000,00	100.000,00
034	Conv. uniao - Aqu. Ambulancia	200.000,00	200.000,00
035	regionalização	25.000,00	25.000,00
075	Programa protese dentaria	75.000,00	75.000,00
		2.551.400,00	2.551.400,00
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00
		1.000,00	1.000,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Progr. IGD SUAS	20.000,00	20.000,00
002	Progr. PAIF	85.000,00	85.000,00
003	Progr. PAIF VOLANTE	50.000,00	50.000,00
004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	120.000,00	120.000,00
005	Progr. Cofinanciamento - Estado	65.000,00	65.000,00
012	Conv.Estado Constr. de Casas Populares	100.000,00	100.000,00
013	Conv. Estado Constr. do CRAS	939.000,00	939.000,00
014	Bolsa Familia	26.000,00	26.000,00
022	CONSTRUÇÃO DO CREAS	558.000,00	558.000,00
		1.963.000,00	1.963.000,00
511	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		
000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	1.000,00	1.000,00
		1.000,00	1.000,00
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.600.000,00	4.600.000,00
		4.600.000,00	4.600.000,00
Total Geral		54.100.000,00	54.100.000,00

LEI MUNICIPAL N° 837/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 837/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 618, de 23 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Lambari D'Oeste-MT e dá outras providências.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Lambari d'Oeste-MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; b) o pescado e seus derivados; c) o leite e seus derivados; d) os ovos e seus derivados; e) os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Lambari d'Oeste-MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Lambari d'Oeste-MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Lambari d'Oeste-MT.

Art. 10 O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13 O Município de Lambari d'Oeste–MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESAT – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1º o município poderá transferir ao CIDESAT a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Lambari d'Oeste-MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos; b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; c) a higiene dos estabelecimentos; d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos; e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; h) o registro de rótulos e marcas; i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; j) as análises de laboratórios; k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – primariedade;

II – gravidade da infração;

III – não embaraço na fiscalização;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – reincidência do infrator;

II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – agir com dolo ou má-fé;

V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Lambari d'Oeste-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Lambari d'Oeste-MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 As regaras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agro-

negócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único – os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Lambari d'Oeste.

Art. 23 – Fica revogada a Lei 618, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 24 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, objetivando a **"contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Balneário Municipal de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1210/2023/SINFRA/MT".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL N° 838/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 838/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder mediante Comodato, Lote Urbano Público para Instalação de Empresa (Frigorífico) que especifica Peixaria R.D. LTDA, e dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, em regime de COMODATO bem público denominado de "Lote Urbano", localizado no Bairro Planalto, Rua Lambari, com a seguinte descrição: Frente 66,431 mts, Lado Esquerdo 59,684mts, Lado Direito 59,920 mts e Fundo com 66,371 mts, respectivamente de uma área total de 4.412.92 m2, conforme demostrado em anexo, na cidade de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a ser desmembrado da matrícula n° 1.468 do Cartório do Registro de Imóveis Comarca de Rio Branco, dentro dos limites e confrontações especificadas em memorial descritivo, parte integrante dessa presente Lei, com a Empresa Peixaria R.D LTDA, sendo, este termo de Comodato de uso inalterável.

Art. 2º - O imóvel disposto no artigo anterior será concedido a Empresa Peixaria R.D. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ sob o n° 52.394.359/0001-94.

Art. 3º - O imóvel cedido será destinado para a implantação de Empresa / Frigorífico voltada para a industrialização de pescado, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico com a geração de empregos no Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 4º - A Cedência em Comodato será de forma gratuita, ficando a Empresa Peixaria R.D LTDA responsável por todo o ônus e encargos de conservação e manutenção do Lote Urbano, incluindo despesas com consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 5º - A cedência de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Uso em Comodato" por um prazo de 10 (dez) anos e será prorrogada por igual período, caso haja necessidade desta municipalidade, mediante termo de aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 3° desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 6º - Fica expressamente vedado ao cessionário:

I. Transferir, vender, hipotecar, dar em garantia a agências financiadoras, ceder ou locar o imóvel objeto deste comodato, consistindo em qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão do Comodato e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II. Usar o imóvel para atividades político-partidárias;

III. Colocar na parte interna ou externa do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária.

Art. 7º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do Termo de uso em Comodato, caso a Cessionária:

I. Não utilize o imóvel para fins especificados nesta Lei;

II. Não inicie efetivamente a utilização do imóvel no prazo de 01 (um) ano a contar assinatura do termo de uso em comodato; e

III. Realize os atos descritos no Art. 6°, Parágrafo I, ou ainda que a Cessionária tenha suas atividades encerradas.

Art. 8º - Ao final do Termo de uso em comodato, o município não indenizará as benfeitorias feitas no "Lote Urbano".

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Marcelo Vieira Vitorazzi – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade LEILÃO N.º 01/2023, em favor dos arrematantes: MAYCON JHONES RABELO DOS SANTOS**,** que sagrou-se vencedor do ***Lote 01)*** **Honda CG 125 FAN, Ano 2008/2008, combustível gasolina, cor preta, placa NJH9186, RENAVAM 00972079300, Chassi 9C2JC30708R524156. Número do patrimônio: 007215,** arrematado pelovalor de R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e

dez reais); ANTONIO MESQUITA VAZ, que sagrou-se vencedor do ***Lote 02)*** **CELTA 4P LIFE (Nacional), Ano 2006/2007, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa KAF0E46, RENAVAM 00886019460, Chassi 9BGRZ48907G123379. Número do patrimônio: 008518,** arrematado pelo valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); GUILHERME MELO DUARTE ALMEIDA, que sagrou-se vencedor do ***Lote 04)*** **Fiat Uno Mille, Ano 2013/2013, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa OBK8E12, RENAVAM 00546227490, Chassi 9BD15822AD6845625. Número do patrimônio: 007212,** arrematado pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); DINIVALDO MACHADO, que sagrou-se vencedor do ***Lote 07)*** **Caminhão Basculante Cargo 1721, Ano 2003/2003, combustível Diesel, cor branca, placa KAF2F97, RENAVAM 00821267671, Chassi 9BFYTHZF43BB28646. Número do patrimônio: 007226,** arrematado pelo valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e WEMERSON ADÃO PRATA, que sagrou-se vencedor do ***Lote 03)*** **RENAULT KGOO MARIMAR A (Importado), Ano 2017/2018, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU8388, RENAVAM 01168217129, Chassi 8A1FC2715JL138937. Número do patrimônio: 008061,** arrematado pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); ***Lote 05)*** **Renault Oroch 16 4X2 (Nacional), Ano 2018/2019, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU6966, RENAVAM 01161115410, Chassi 93Y9SR3H5KJ289498. Número do patrimônio: 007879**, arrematado pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); ***Lote 06)*** **RENAULT KGOO MARIMAR A (Importado), Ano 2017/2018, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa QCU8358, RENAVAM 01168216670, Chassi 8A1FC2715JL138680. Número do patrimônio: 008062**, arrematado pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);***Lote 08)*** **Caminhão Basculante Cargo 2422, Ano 2009/2010, combustível Diesel, cor branca, placa NPN9E07, RENAVAM 00188610774, Chassi 9BFYCEHV7ABB44814. Número do patrimônio: 007223**, arrematado pelo valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o ***Lote 09)*** **Motoniveladora 845B CASE, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi /COD N9AF07120. Número do patrimônio: 007222**, arrematado pelo valor de R$ 160.000,00 (**cento e sessenta mil reais**).

Lambari D'Oeste - MT, 13 de dezembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 024/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis e, considerando as festividades de final de ano, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **recesso administrativo entre os dias 20 de dezembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024**.

§1º. **Durante o recesso administrativo – 20.12.2023 à 12.01.2024, todos os expedientes e protocolos deverão ser encaminhados no seguinte e-mail: administrativo@lambaridoeste.mt.leg.br, servindo este canal como protocolo oficial do Poder Legislativo durante este período.**

§2º. O serviço de guarda patrimonial será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme escala já publicada.

Art. 2º. No período compreendido entre o dia **15 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, o atendimento ao público – externo, funcionará em horário especial, das **07h00min. às 11h00min**.

Art. 3º. As atividades administrativas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, retornarão ao expediente ordinário no dia **05 de fevereiro de 2024**, isto é, com horário de atendimento ao público das **07h00min. às 13h00min**.

Art. 4º. Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

LEI MUNICIPAL N° 839/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 839/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Altera o nome da Rua "E" para Rua Valdemar Alves Ferreira e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o nome da Rua "E", no Bairro Boa Esperança, e passa denominar Rua Valdemar Alves Ferreira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.615,32 (trinta e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos):

1. MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57 com os lotes: 2, 3, 9 e 10 no valor total de R$9.755,32 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **2.** CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 51.594.613/0001-35 com os lotes: 6 e 12 no valor total de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais). **3.** ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI 29.920.016/0001-02 com o lote: 5 no valor total de

R$832,00 (oitocentos e trinta e dois reais). **4.** ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82 com os lotes: 4, 7, 8 e 11 no

Valor total de R$18.948,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 14 de Dezembro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, CONFORME A PORTARIA Nº 933/2021/ GBSES.

Empresas vencedoras valor total: R$ 44.484,68 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos):

1. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) com os lotes: 1, 3 e 6 no valor total de R$8.709,94 (oito mil e setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos). **2.** ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (12581380000184) com o lote: 10 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais). **3.** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com os lotes: 7 e 11 no valor total de R$6.658,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). **4.** DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (01326495000106) com o lote: 9 no valor total de R$2.566,74 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **5.** PRO – SAUDE DIST LTDA (47968031000102) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R$4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). **6.** EMPRESA DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (14890803000173) com o lote: 8 no valor total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 14 de Dezembro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Empresas vencedoras valor total: R$ 31.615,32 (trinta e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos):

1. MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57 com os lotes: 2, 3, 9 e 10 no valor total de R$9.755,32 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **2.** CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 51.594.613/0001-35 com os lotes: 6 e 12 no valor total de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais). **3.** ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI 29.920.016/0001-02 com o lote: 5 no valor total de R$832,00 (oitocentos e trinta e dois reais). **4.** ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82 com os lotes: 4, 7, 8 e 11 no

Valor total de R$18.948,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Item deserto: 1

LUCIARA - MT, 13 de Dezembro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, CONFORME A PORTARIA Nº 933/2021/ GBSES.

Empresas vencedoras valor total: R$ 44.484,68 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos):

1. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) com os lotes: 1, 3 e 6 no valor total de R$8.709,94 (oito mil e setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos). **2.** ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (12581380000184) com o lote: 10 no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais). **3.** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

(22228679000103) com os lotes: 7 e 11 no valor total de R$6.658,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). **4.** DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (01326495000106) com o lote: 9 no valor total de R$2.566,74 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **5.** PRO – SAUDE DIST LTDA (47968031000102) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R$4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). **6.** EMPRESA DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (14890803000173) com o lote: 8 no valor total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

LUCIARA - MT, 13 de Dezembro de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 052/2023 - "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 052/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de LUCIARA- MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Luciara-MT, em 12 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas nas secretarias do município de Marcelândia - MT. S**agraram-se vencedora a empresa: ILUMIAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS LTDA.,** inscrita no CNPJ n° 46.616.195/0002-80, **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).**

Marcelândia/MT, 13 de Dezembro de 2023

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
31	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	Assistente Administrativo	40 horas	1° Classificado
4	RENATA MIRIAM BERNARDO	Assistente Administrativo	40 horas	2° Classificado
365	JUSCILIANE DE OLIVEIRA FIRMINO	Assistente Administrativo	40 horas	3° Classificado
396	GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	40 horas	4° Classificado
208	TAYELI MEZZOMO DA COSTA	Assistente Administrativo	40 horas	5° Classificado
314	DHESLEY CRISTINA CARVALHO MOURA	Assistente Administrativo	40 horas	6° Classificado
78	ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	40 horas	7° Classificado
79	RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO	Assistente Administrativo	40 horas	8° Classificado
386	ELIZIBEL CRISTALDO LEITE	Auxiliar de Jardinagem	40 horas	1° Classificado
74	ALAOR PEREIRA MARCOLINO	Auxiliar de Jardinagem	40 horas	2° Classificado
45	SILVANEI SOUTO MARCOLINO REIS	Auxiliar de Jardinagem	40 horas	3° Classificado
105	KAIO FERREIRA MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1° Classificado
95	ADRIELE ROMUALDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	2° Classificado
88	ROSILENE MOURAO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	3° Classificado
380	VANIA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	4° Classificado
147	LEANDRO NIZA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	5° Classificado
112	MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	6° Classificado
104	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7° Classificado
205	DANIEL FELIZARDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	8° Classificado
111	HENRIQUE PEREIRA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	9° Classificado
103	CUSTODIO GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	10° Classificado

96	ROSANA PRADO NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	11° Classificado
93	RAIMUNDA NONATA RODRIGUES ALEXANDRINO MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	12° Classificado
18	HALEX JUNIOR MAIA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	13° Classificado
176	SEBASTIAO AMORIM DE SOUSA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	14° Classificado
61	LUCIA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	15° Classificado
175	FABIO HENRIQUE RIBEIRO DUTRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	16° Classificado
179	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	Biólogo	40 horas	1° Classificado
131	RAQUEL ROMAO DE OLIVEIRA SILVA	Bioquímico	40 horas	1° Classificado
361	LUANA LAYNE SOUZA GARCIA	Cirurgião Dentista	40 horas	1° Classificado
192	ANA GABRIELLY CERON DA SILVA	Cirurgião Dentista	40 horas	2° Classificado
73	MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT	Enfermeiro	40 horas	1° Classificado
330	REBEKA ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro	40 horas	2° Classificado
99	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	Enfermeiro	40 horas	3° Classificado
127	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	Enfermeiro	40 horas	4° Classificado
154	CAMILA SILVA REZENDE	Farmacêutico	40 horas	1° Classificado
301	NATALIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO	Fisioterapeuta	40 horas	1° Classificado
264	GABRIELA BIMBATO SOUZA	Fisioterapeuta	40 horas	2° Classificado
230	ESCARLET ROCHA RAMALHO	Medico Veterinário	40 horas	1° Classificado
286	ROBSON DA COSTA RODRIGUES	Motorista	40 horas	1° Classificado
201	OSVAIR OLIVEIRA LOPES	Motorista	40 horas	2° Classificado
156	JOSE FRANCISCO NERI	Motorista	40 horas	3° Classificado
92	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Motorista	40 horas	4° Classificado
130	ELIEZER GONÇALVES DOS SANTOS	Motorista	40 horas	5° Classificado
364	ALLAN GABRIEL TEODORO DOS SANTOS	Motorista	40 horas	6° Classificado
367	ALEXANDRO TEODORO DOS SANTOS	Motorista	40 horas	7° Classificado
135	ERIELTON COSTA DA SILVA	Motorista	40 horas	8° Classificado
370	MARCOS LIANDRI BULDRIN	Motorista	40 horas	9° Classificado
252	HARI ARMANDO STEINKE	Motorista	40 horas	10° Classificado
307	REINALDO NETO DA SILVA	Motorista	40 horas	11° Classificado
190	JACKSON MAGNO SOUSA	Motorista	40 horas	12° Classificado
315	RICARDO BALBO OLIVEIRA	Motorista	40 horas	13° Classificado
75	LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI	Motorista	40 horas	14° Classificado
271	ADIR DANTAS	Motorista	40 horas	15° Classificado
242	ARLINDO DE SIQUEIRA	Motorista	40 horas	16° Classificado
193	DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO	Motorista	40 horas	17° Classificado
331	JULIO EDUARDO DA CONCEICAO SOUSA	Motorista	40 horas	18° Classificado
359	SAMUEL DE MELO SANTANA	Motorista	40 horas	19° Classificado
2	EDSON ALMEIDA DE PAULA	Motorista	40 horas	20° Classificado
136	ANTONIO ALVES	Motorista	40 horas	21° Classificado
159	RICARDO GAUDENCIO ANDRE	Motorista	40 horas	22° Classificado
395	LUIZ JOSE DA SILVA	Motorista	40 horas	23° Classificado
237	VANDERLEI BATISTA FILHO	Motorista	40 horas	24° Classificado
140	JULIO CESAR DANTAS	Motorista	40 horas	25° Classificado
351	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	Operador de Maquinas	40 horas	1° Classificado
340	LEONICE SANTOS DA SILVA	Operador de Maquinas	40 horas	2° Classificado
24	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Psicólogo	40 horas	1° Classificado
257	GRACIELI BARBOZA TONON NUNES	Psicólogo	40 horas	2° Classificado
333	WASHINGTON CORREA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	40 horas	1° Classificado
145	TANIA HERCULES	Técnico Administrativo	40 horas	2° Classificado
1	PAMELA MALHÃO MIRANDA BENINI	Técnico Administrativo	40 horas	3° Classificado
352	GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS	Técnico Administrativo	40 horas	4° Classificado
267	EMANUELY ANDRADE	Técnico Administrativo	40 horas	5° Classificado
218	CRISTINA SULZBACH	Técnico Administrativo	40 horas	6° Classificado
217	ELIANE LOPES FERNANDES	Técnico Administrativo	40 horas	7° Classificado
126	CLEODENICE BOLIEIRO REZENDE	Técnico em Enfermagem	40 horas	1° Classificado
174	FERNANDA KESTERING DE LIMA	Técnico em Enfermagem	40 horas	2° Classificado
221	MARCIA SALES VIEIRA	Técnico em Enfermagem	40 horas	3° Classificado
15	DENIZE TIEPO	Técnico em Enfermagem	40 horas	4° Classificado
169	DEBORA DE SOUZA LIMA CORDEIRO	Técnico em Raio - X	24 horas	1° Classificado
270	EDERSON DE OLIVEIRA SILVA	Vigia	40 horas	1° Classificado – PCD
177	WILHASNMAR LIMA DOS REIS	Vigia	40 horas	1° Classificado
44	VALDIVINO DA COSTA SILVA	Vigia	40 horas	2° Classificado
266	MARLI APARECIDA FUNCK	Zeladora	40 horas	1° Classificado
229	THAIS PORTO DA SILVA	Zeladora	40 horas	2° Classificado
134	SANDRA REGINA FELIX DE SOUZA	Zeladora	40 horas	3° Classificado
288	MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO	Zeladora	40 horas	4° Classificado
70	VALDENICE GOMES DANTAS	Zeladora	40 horas	5° Classificado
291	JANETE DE OLIVEIRA MARTINI	Zeladora	40 horas	6° Classificado
309	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES DO SANTOS	Zeladora	40 horas	7° Classificado
27	SOLANGE BARBOSA RODRIGUES MARCELINO	Zeladora	40 horas	8° Classificado
86	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO CARVALHO	Zeladora	40 horas	9° Classificado
302	ROSALINE SCAMPARINE BATISTA FILHO	Zeladora	40 horas	10° Classificado
253	CLEIDINEIA ALVES CARDOSO	Zeladora	40 horas	11° Classificado
277	ANA CLAUDIA FERREIRA SIQUEIRA	Zeladora	40 horas	12° Classificado
13	SOLANGE APARECIDA FLOR	Zeladora	40 horas	13° Classificado
355	KATIA EVELINI COUTO DA SILVA	Zeladora	40 horas	14° Classificado
346	DAIANY KATHALINE HILARIO DA SILVA	Zeladora	40 horas	15° Classificado
304	NAYARA AMORIN NASCIMENTO	Zeladora	40 horas	16° Classificado
319	GEILZA FARIAS PEREIRA	Zeladora	40 horas	17° Classificado
6	JULIANA DE JESUS GONÇALVES	Zeladora	40 horas	18° Classificado
8	TAINARA TEIXEIRA DE PAULA	Zeladora	40 horas	19° Classificado
153	IRIS APARECIDA THEIS	Zeladora	40 horas	20° Classificado
233	MARIA GILDA CHARLES	Zeladora	40 horas	21° Classificado
243	VALDINEIA APARECIDA BATISTA FILHO	Zeladora	40 horas	22° Classificado
49	MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA	Zeladora	40 horas	23° Classificado
241	VALCLENIA GOMES DA SILVA	Zeladora	40 horas	24° Classificado

118	SIRLENE RIBEIRO PORTO DA SILVA	Zeladora	40 horas	25° Classificado
180	KARINA RODRIGUES MARCELINO	Assistente Administrativo – Analândia	40 horas	1° Classificado
384	ANTONIO MAXIMIANO	Auxiliar de Serviços Gerais - Analândia	40 horas	1° Classificado
19	ROSA RIBEIRO NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais - Analândia	40 horas	2° Classificado
30	CARLECI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Analândia	40 horas	3° Classificado
39	JOÃO PEDRO SANTANA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Analândia	40 horas	4° Classificado
285	MOISES SANTOS DA SILVA	Motorista – Analândia	40 horas	1° Classificado
5	NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS	Vigia - Analândia	40 horas	1° Classificado
133	SIMONE BRUNA GOMES AVILA	Zeladora - Analândia	40 horas	1° Classificado
284	SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO	Zeladora - Analândia	40 horas	2° Classificado
66	FRANCIELI ALVES ARAUJO	Zeladora - Analândia	40 horas	3° Classificado
28	CAMILA PADILHA DOS SANTOS	Zeladora - Analândia	40 horas	4° Classificado
29	ANDRESSA ALVES ARAUJO	Zeladora - Analândia	40 horas	5° Classificado
113	KAUANE PEREIRA	Zeladora - Analândia	40 horas	6° Classificado
35	NATALIA DA COSTA LOPES	Zeladora - Analândia	40 horas	7° Classificado
184	TERESA ROSA DA SILVA	Zeladora - Analândia	40 horas	8° Classificado
239	ANTONIO DE SOUZA	Motorista – Bom Jaguar	40 horas	1° Classificado
185	ADILSON CARLOS COELHO	Motorista – Bom Jaguar	40 horas	2° Classificado
167	FLAVIO KURT GODINHO CRUCIUS	Vigia – Bom Jaguar	40 horas	1° Classificado
186	PATRICIA JAQUELINE ARAUJO	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	1° Classificado
173	CLEIA DA SILVA RODRIGUES	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	2° Classificado
91	ANDREIA ARCURI MARQUES	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	3° Classificado
195	ROSILEILA ANDRE DE FREITAS SANTOS	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	4° Classificado
224	SANDRA DE FATIMA MATIAS	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	5° Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de dezembro de 2023, para entrega de documentos e 15 (quinze) dias para a analise e contratação do referido cargo a partir de 02 de janeiro de 2024.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de dezembro de 2023.

Celso Luiz Padovani Alvaneu Navarro

Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Sala 2A, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (83) 9641-1540 / (66) 99714-3579, e-mail maraligia_med@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA,** portadora do CPF nº 052.168.634-27, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS SERVIÇOS

a. **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379627	SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UNIDADE	300	159,00	47.700,00
379644	SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	UNIDADE	300	179,00	53.700,00
379630	SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNIDADE	200	174,00	34.800,00
379634	SERVIÇO DE EXAME ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	UNIDADE	300	249,00	74.700,00

Total Fornecedor: 210.900,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – A prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, contempla a necessidade da realização de exames de média e alta complexidade, a todos os usuários do SUS.

5.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.3 - Os serviços deverão ser realizados conforme descrição do contrato;

5.4 - Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina; Nos casos de tomografia e ressonância magnética deverá ser um profissional habilitado em técnico ou tecnólogo em radiologia devidamente registrado no conselho Nacional de técnicos de radiologia, para executar os exames.

5.5 - O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.6 - É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames de diagnóstico por imagem, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

5.7 - Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.10 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, necessários à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.11 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.12 - Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.13 - Respeitar as rotinas estabelecidas e acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.14 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.15 - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, bem como as normas de ética profissional;

5.16 - Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina CRM E Conselho Nacional de técnicos de raio x;

5.17 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

5.19 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Matupá/MT.

5.20 - Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.21 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.22 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato.

5.23 - Quanto aos equipamentos, o pretenso contratado deverá dispor de todos os equipamentos necessários à realização dos procedimentos listados no anexo deste Estudo, bem como à emissão dos respectivos laudos. Os equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho e deter programa de manutenção. Deverão, ainda, dispor de todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento de Boas Práticas de Funcionamento dos Serviços de Saúde. As instalações deverão possuir planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde de forma a seguir diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, no uso dos raios X diagnósticos. O prazo para prestação do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Central de Regulação. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido a contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

5.24 - As empresas deverão estar localizadas numa distância máxima de 120 km da Sede do Município de Matupá, haja visto que no caso de urgência e emergência os pacientes precisam de atendimento rápido e quanto maior a distância maior o risco de vida aos pacientes. Existe ainda um custo maior de locomoção dos pacientes e da equipe médica envolvida numa remoção.

5.25 - Os interessados em participar da licitação, deverão ter por finalidade a prestação de serviços médicos observando as seguintes especificações:

I -Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

II– Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da licitação;

III– Comunicar ao Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a quebra de contrato;

IV– Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja, na esfera administrativa, cível ou criminal;

V - Atender os pacientes em horários previamente agendados e convencionados com o Município;

VI- Os Laudos/Relatórios médico deverá preenchido de forma clara e legível e de acordo com as normas do Colégio Brasileiro de Radiologia;

VII – Os serviços (exames) de urgência/emergência deverão ser prestados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados. O Prazo de atendimento e liberação do laudo será de no máximo 06 horas, após o primeiro contato da equipe do hospital municipal, com a empresa contratada;

VIII - O serviço (exames) eletivo deverão ser prestados, de segunda a sexta-feira. O Prazo de atendimento e liberação do laudo será de no máximo 10 (dez) dias, após o envio das NAD (Nota de Autorização de Despesas) ou Ordem de Consumo para a empresa contratada.

5.26 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.27 - Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do setor competente, cumprindo todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar por todo prejuízo decorrente de infrações a que houver dado causa, assumindo todos os impostos e taxas oriundo do objeto a ser contratado. Além de ressarcir prejuízo de qualquer natureza causado ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto.

5.28 - Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.29 - Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados.

5.30 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.31 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

5.32 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.33 - Recebimento Dos Serviços:

5.33.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.33.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.33.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos/serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos/serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos/serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos/serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue produtos/prestação dos serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 043/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

M. L. DE GOIS FERREIRA

CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49

MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA

CPF nº. 052.168.634-27

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.642.623/0001-87, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, Anexo ao Hospital Santa Luzia, na Cidade de Matupá – MT, CEP 78.525-000, Telefone: (66) 3595-1239, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JOAO LOURENÇON BERTINETTI,** portador do CPF nº 288.977.900-97, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS SERVIÇOS

a. **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379611	SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	50	218,90	10.945,00
379620	SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UNIDADE	50	217,00	10.850,00
372554	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	70	217,00	15.190,00
372549	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	UNIDADE	50	217,00	10.850,00
379608	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇOES DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	50	188,90	9.445,00
379605	SERVICO DE EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇOES TEMPORO MANDIBULARES	UNIDADE	30	217,00	6.510,00
379610	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	50	217,00	10.850,00
379607	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	UNIDADE	50	217,00	10.850,00
373080	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	UNIDADE	50	364,00	18.200,00
369601	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UNIDADE	50	216,50	10.825,00
369603	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	UNIDADE	50	216,50	10.825,00
367112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE	100	214,10	21.410,00
369602	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	UNIDADE	50	215,75	10.787,50
369597	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UNIDADE	100	215,75	21.575,00
369598	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNIDADE	50	352,90	17.645,00
369604	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZASA DE FACE	UNIDADE	50	214,40	10.720,00
367106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UNIDADE	100	214,50	21.450,00

Total Fornecedor: 228.927,5000

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – A prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, contempla a necessidade da realização de exames de média e alta complexidade, a todos os usuários do SUS.

5.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.3 - Os serviços deverão ser realizados conforme descrição do contrato;

5.4 - Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho

Regional de Medicina; Nos casos de tomografia e ressonância magnética deverá ser um profissional habilitado em técnico ou tecnólogo em radiologia devidamente registrado no conselho Nacional de técnicos de radiologia, para executar os exames.

5.5 - O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.6 - É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames de diagnóstico por imagem, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

5.7 - Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.10 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, necessários à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.11 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.12 - Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.13 - Respeitar as rotinas estabelecidas e acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.14 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.15 - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, bem como as normas de ética profissional;

5.16 - Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina CRM E Conselho Nacional de técnicos de raio x;

5.17 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

5.19 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Matupá/MT.

5.20 - Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.21 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.22 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato.

5.23 - Quanto aos equipamentos, o pretenso contratado deverá dispor de todos os equipamentos necessários à realização dos procedimentos listados no anexo deste Estudo, bem como à emissão dos respectivos laudos. Os equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho e deter programa de manutenção. Deverão, ainda, dispor de todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento de Boas Práticas de Funcionamento dos Serviços de Saúde. As instalações deverão possuir planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde de forma a seguir diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, no uso dos raios X diagnósticos. O prazo para prestação do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Central de Regulação. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido a contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

5.24 - As empresas deverão estar localizadas numa distância máxima de 120 km da Sede do Município de Matupá, haja visto que no caso de urgência e emergência os pacientes precisam de atendimento rápido e quanto maior a distância maior o risco de vida aos pacientes. Existe ainda um custo maior de locomoção dos pacientes e da equipe médica envolvida numa remoção.

5.25 - Os interessados em participar da licitação, deverão ter por finalidade a prestação de serviços médicos observando as seguintes especificações:

I -Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

II– Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da licitação;

III– Comunicar ao Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a quebra de contrato;

IV– Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja, na esfera administrativa, cível ou criminal;

V - Atender os pacientes em horários previamente agendados e convencionados com o Município;

VI- Os Laudos/Relatórios médico deverá preenchido de forma clara e legível e de acordo com as normas do Colégio Brasileiro de Radiologia;

VII – Os serviços (exames) de urgência/emergência deverão ser prestados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados. O Prazo de atendimento e liberação do laudo será de no máximo 06 horas, após o primeiro contato da equipe do hospital municipal, com a empresa contratada;

VIII - O serviço (exames) eletivo deverão ser prestados, de segunda a sexta-feira. O Prazo de atendimento e liberação do laudo será de no máximo 10 (dez) dias, após o envio das NAD (Nota de Autorização de Despesas) ou Ordem de Consumo para a empresa contratada.

5.26 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.27 - Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do setor competente, cumprindo todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar por todo prejuízo decorrente de infrações a que houver dado causa, assumindo todos os impostos e taxas oriundo do objeto a ser contratado. Além de ressarcir prejuízo de qualquer natureza causado ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto.

5.28 - Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.29 - Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados.

5.30 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.31 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

5.32 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.33 - Recebimento Dos Serviços:

5.33.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.33.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.33.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos/serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos/serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos/serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos/serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue produtos/prestação dos serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 043/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

CNPJ nº 28.642.623/0001-87

JOAO LOURENÇON BERTINETTI

CPF nº 288.977.900-97

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail cig.guaranta@hotmail.com, Telefone: (66) 3552-5800, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO,** inscrita no CPF nº 523.339.571-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS SERVIÇOS

a. **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379612	SERVICO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE SELA TURCICA	UNIDADE	50	292,99	14.649,50
379672	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	UNIDADE	80	600,00	48.000,00
379673	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	UNIDADE	100	600,00	60.000,00
379674	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	UNIDADE	100	791,67	79.167,00
378116	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO - UNILATERAL	UNIDADE	30	825,84	24.775,20
378109	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UNIDADE	100	600,00	60.000,00

379671	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	UNIDADE	50	1.532,00	76.600,00
378110	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - UNILATERAL	UNIDADE	100	662,50	66.250,00
378111	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO - UNILATERAL	UNIDADE	50	766,50	38.325,00
378115	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO	UNIDADE	50	770,00	38.500,00
378117	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ - UNILATERAL	UNIDADE	30	926,67	27.800,10
379666	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	UNIDADE	30	568,75	17.062,50
378120	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÓMEN SUPERIOR	UNIDADE	100	600,00	60.000,00
378119	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE	UNIDADE	100	600,00	60.000,00
378113	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	UNIDADE	100	839,77	83.977,00
379664	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	100	563,00	56.300,00
378121	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	100	600,00	60.000,00
378118	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL UNILATERAL	UNIDADE	50	823,28	41.164,00
379665	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX	UNIDADE	100	600,00	60.000,00
378122	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMAS (BILATERAL)	UNIDADE	50	1.125,50	56.275,00
379669	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA PELVE/ABDOME INFERIOR	UNIDADE	100	609,78	60.978,00
379667	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA SELA TURCICA	UNIDADE	30	568,75	17.062,50
379670	SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	UNIDADE	100	651,05	65.105,00
379606	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UNIDADE	30	490,00	14.700,00
373081	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNIDADE	70	593,33	41.533,10
372550	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	70	349,99	24.499,30
369599	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEM TOTAL	UNIDADE	50	329,99	16.499,50

Total Fornecedor: 1.269.222,70

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – A prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, contempla a necessidade da realização de exames de média e alta complexidade, a todos os usuários do SUS.

5.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.3 - Os serviços deverão ser realizados conforme descrição do contrato;

5.4 - Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina; Nos casos de tomografia e ressonância magnética deverá ser um profissional habilitado em técnico ou tecnólogo em radiologia devidamente registrado no conselho Nacional de técnicos de radiologia, para executar os exames.

5.5 - O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.6 - É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames de diagnóstico por imagem, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

5.7 - Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.10 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, necessários à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.11 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.12 - Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.13 - Respeitar as rotinas estabelecidas e acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.14 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.15 - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, bem como as normas de ética profissional;

5.16 - Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina CRM E Conselho Nacional de técnicos de raio x;

5.17 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

5.19 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Matupá/MT.

5.20 - Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.21 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.22 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato.

5.23 - Quanto aos equipamentos, o pretenso contratado deverá dispor de todos os equipamentos necessários à realização dos procedimentos listados no anexo deste Estudo, bem como à emissão dos respectivos laudos. Os equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho e deter programa de manutenção. Deverão, ainda, dispor de todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento de Boas Práticas de Funcionamento dos Serviços de Saúde. As instalações deverão possuir planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde de forma a seguir diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, no uso dos raios X diagnósticos. O prazo para prestação do serviço deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pela Central de Regulação. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido a contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

5.24 - As empresas deverão estar localizadas numa distância máxima de 120 km da Sede do Município de Matupá, haja visto que no caso de urgência e emergência os pacientes precisam de atendimento rápido e quanto maior a distância maior o risco de vida aos pacientes. Existe ainda um custo maior de locomoção dos pacientes e da equipe médica envolvida numa remoção.

5.25 - Os interessados em participar da licitação, deverão ter por finalidade a prestação de serviços médicos observando as seguintes especificações:

I -Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

II– Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da licitação;

III– Comunicar ao Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a quebra de contrato;

IV– Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja, na esfera administrativa, cível ou criminal;

V - Atender os pacientes em horários previamente agendados e convencionados com o Município;

VI- Os Laudos/Relatórios médico deverá preenchido de forma clara e legível e de acordo com as normas do Colégio Brasileiro de Radiologia;

VII – Os serviços (exames) de urgência/emergência deverão ser prestados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados. O Prazo de atendimento e liberação do laudo será de no máximo 06 horas, após o primeiro contato da equipe do hospital municipal, com a empresa contratada;

VIII - O serviço (exames) eletivo deverão ser prestados, de segunda a sexta-feira. O Prazo de atendimento e liberação do laudo será de no máximo 10 (dez) dias, após o envio das NAD (Nota de Autorização de Despesas) ou Ordem de Consumo para a empresa contratada.

5.26 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.27 - Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do setor competente, cumprindo todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar por todo prejuízo decorrente de infrações a que houver dado causa, assumindo todos os impostos e taxas oriundo do objeto a ser contratado. Além de ressarcir prejuízo de qualquer natureza causado ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto.

5.28 - Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.29 - Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados.

5.30 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.31 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

5.32 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.33 - Recebimento Dos Serviços:

5.33.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.33.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.33.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos/serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos/serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos/serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos/serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue produtos/prestação dos serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – **33.90.39.000** – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 043/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA

CNPJ nº 18.010.842/0001-90

ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO

CPF nº 523.339.571-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 DA CAMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial n° 07/2023, da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT celebrada com a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA - CNPJ Sob n° 14. 728.004/0001-03 no valor total de R$ 56.884,00, cujo objetivo é "LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL; HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE OFICIAL; DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO MENSAL DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET; E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 12 de dezembro de 2023. BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, onde se contratou a Empresa **MEDMASTER - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com um valor total de R$ 14.540,66. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO

EDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA,** conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d`Oeste-MT, 13 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

GABARITO DEFINITIVO

Questão 1.(**A**)

Questão 2.(B)

Questão 3.(C)

Questão 4.(C)

Questão 5.(D)

Questão 6.(A)

Questão 7.(C)

Questão 8.(A)

Questão 9.(A)

Questão 10.(C)

Questão 11.(A)

Questão 12.(C)

Questão 13.(A)

Questão 14.(B)

Questão 15.(D)

Questão 16.(A)

Questão 17.(A)

Questão 18.(C)

Questão 19.(A)

Questão 20.(C)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 894 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e;

Considerando o ofício de número 2.322/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 103/2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 014.XXX.XXX-XX, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de demolição, construção de novo muro e reforma da quadra poliesportiva do C.E.M – Vereador Edson A. A. Tamandaré, referente ao Contrato Administrativo 103/2022, em substituição ao ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA*

Fornecedor : PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS	LTDA - 25.023.014/0001-51	
Unitário Total	**Unitário Total**	**Economia**
Lote Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado	**Orçado Orçado Econ. %**	**R$**
1 450,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 150,00 R$ 67.500,00	R$ 162,12 R$ --	R$ 12,12

	72.954,00	
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL		
1 500,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 150,00 R$ 75.000,00	R$ 154,21 R$ --	R$ 4,21
	77.105,00	
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA		
1 50,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 100,00 R$ 5.000,00	R$ 156,36 R$ 7.818,00 --	R$ 56,36
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA		
1 200,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 130,00 R$ 26.000,00	R$ 145,96 R$ --	R$ 15,96
	29.192,00	
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL		
1 80,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 60,00 R$ 4.800,00	R$ 164,37 R$ --	R$ 104,37
	13.149,60	
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL		
1 100,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 100,00 R$ 10.000,00	R$ 159,00 R$ --	R$ 59,00
	15.900,00	
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMA		
1 80,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 65,00 R$ 5.200,00	R$ 155,50 R$ --	R$ 90,50
	12.440,00	
Descrição: SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE		
1 100,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 100,00 R$ 10.000,00	R$ 151,67 R$ --	R$ 51,67
	15.167,00	
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL		
1 50,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 62,00 R$ 3.100,00	R$ 166,18 R$ 8.309,00 --	R$ 104,18
Subtotal Adjudicado R$ 300.000,00	Subtotal Orçado: R$ 26,2458	R$
	406.756,70 %	106.756,70

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia
Lote	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. % R$**

Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS

1 150,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 120,00 R$ 18.000,00 R$ 169,50 R$

25.425,00

-- R$ 49,50

Descrição: SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS

1 50,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 70,00 R$ 3.500,00 R$ 158,87 R$ 7.943,50 -- R$ 88,87

Descrição: SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

1 150,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 200,00 R$ 30.000,00 R$ 259,68 R$

38.952,00

-- R$ 59,68

Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO

1 50,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 60,00 R$ 3.000,00 R$ 155,08 R$ 7.754,00 -- R$ 95,08

Descrição: SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES

1 100,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 175,00 R$ 17.500,00 R$ 329,31 R$

32.931,00

-- R$ 154,31

Descrição: SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL

1 100,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 175,00 R$ 17.500,00 R$ 306,67 R$

30.667,00

-- R$ 131,67

Descrição: SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL

1 30,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 70,00 R$ 2.100,00 R$ 208,89 R$ 6.266,70 -- R$ 138,89

Descrição: SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL

1 30,00 UN SERVIÇO SERVIÇO R$ 60,00 R$ 1.800,00 R$ 159,43 R$ 4.782,90 -- R$ 99,43

Descrição: SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL

Subtotal Lote R$ 300.000,00

Subtotal Adjudicado R$ 300.000,00 Subtotal Orçado: R$

406.756,70

26,2458

%

R$ 106.756,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
TotalAdjudicado	**TotalOrçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 300.000,00	R$ 406.756,70	26,2458 %	106.756,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 12 de Dezembro de 2023

LÍRIA SIMONE ESSI

RESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 1/2023 - CPI PARA INVESTIGAR O SUPOSTO PAGAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA BEM ESTAR SEM O DEVIDO EMPENHO

Portaria nº 1/2023 - CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho

Os Vereadores Laércio Alves Pereira, Romeu Antonio Teixeira da Rocha e João Martins Martinez, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria n° 66/2023 de 30 de novembro de 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições, fundamentado no art. 2° da portaria acima mencionada;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria 66/2023 de 30 de novembro de 2023, denominada “CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho”, terá a seguinte composição:

- **Presidente: Romeu Antonio Teixeira da Rocha;**

- **Relator: Laércio Alves Pereira;**

- **Membro: João Martins Martinez.**

Art. 2º A presente comissão reunir-se-á conforme o disposto no parágrafo único do art. 3° da Portaria n° 66/2023 de 30 de novembro de 2023, ou também, conforme decisão da Comissão ao verificar a existência de documentos necessários de análise a serem feitas em dias a serem designados pelos membros registrados em ata nas reuniões.

Art. 3º Ficam suspensos os trabalhos desta comissão conforme disposto no Decreto Municipal n° 4.690 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste- MT, em 12 de dezembro de 2023.

Laércio Alves Pereira - PSL

Romeu Antonio Teixeira da Rocha - PSB

João Martins Martinez - SOLIDARIEDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 034 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 034 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2023, ORIUNDO DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2023 – SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D’Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2023, oriundo do “Concurso de Projeto nº 001/2023 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP”.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Jeniffer Laranja, CPF 892.269.332-00 – representante do Executivo;

II – Luana Raiane Linhares de Freitas, CPF 036.338.651-36 – representante do Executivo;

III – Fábio Henrique da Silva, CPF 045.193.471-73 – representante do Conselho Fiscal;

IV – Diogo Duim, CPF 007.932.501-70, representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 890 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2022, NOMEADOS PELA PORTARIA 798/22, E NOMEA SERVIDOR COMO FISCAL AUXILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.761/2014 e na Instrução Normativa nº 050/2014;

Considerando a comunicação interna de número 16940/2023, proveniente da Secretaria de Administração e Planejamento, que solicita a substituição do fiscal titular e suplente, bem como a nomeação de fiscal auxiliar, do Contrato Administrativo 105/2022;

Considerando a complexidade e a alta demanda criteriosa pela fiscalização do objeto do mencionado contrato e sua abrangência, a qual atende às instituições vinculadas ao Município, e a imperativa necessidade de contar com um servidor com capacidade técnica na área de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, CPF nº 948.XXX.XXX-XX, matrícula nº 4763, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022,** Contratada **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.XXX.XXX/XXXX-XX, cujo objeto é licenciamento de uso de Sistemas Informatizados Destinados à Administração Pública Municipal Incluindo os Serviços de Conversão, Implantação, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), destinados aos seguintes entes: **Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste; Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste; Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (HSG); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d´Oeste (SAEMI) e Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Mirassol d´Oeste (MIRASSOL-PREVI)**, em substituição ao servidor **FÁBIO MANEA,** e nomear como **Fiscal Auxiliar** o Servidor **JOSÉ RONALDO BARLETA DOS SANTOS**, CPF nº 014.XXX.XXX-XX, matrícula nº 28539, ocupante do Cargo de Assistente de Informática.

Parágrafo único – Caberá ao fiscal auxiliar dar suporte ao fiscal titular no que for pertinente a área de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **ROBSON BARCELOS GALEANO,** CPF nº 916.XXX.XXX.XX, matrícula nº 26392.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 050 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 892 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2023, NOMEADOS PELA PORTARIA 270/23, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2761/2014 e na Instrução Normativa nº 050/2014;

Considerando o ofício de número 2.322/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 028/2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **MIRIAM DA SILVA FARIA**, CPF nº 703.XXX.XXX-XX, matrícula 5148, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d' OESTE/MT**, e a Empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME***,* inscrita no CNPJ sob nº 09.XXX.XXX/XXXX-XX, constitui objeto do presente contrato reforma da cobertura, pintura, forro, e instalações elétricas do C.E.I. Chapeuzinho Vermelho, em substituição ao servidor **WESLEY MAGIO VIEIRA. Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **JURCELI MENDONCA DA SILVA,** CPF nº 955.XXX.XXX-XX, matrícula 4598.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 050 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 891 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/22, NOMEADOS PELA PORTARIA 754/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2761/2014 e na Instrução Normativa nº 050/2014;

Considerando o ofício de número 2.322/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 103/2022,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **CLERISTON BARBI QUEIROZ**, CPF nº 726.XXX.XXX-XX, matrícula 28366, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**, Contratada **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.XXX.XXX/XXXX-XX, cujo objeto é Contratação de Empresa para Demolição, Construção de Novo Muro e Reforma da Quadra Poliesportiva do C.E.M Vereador Edson A. A. Tamandaré, em substituição ao servidor **THAYLON CAMILO NERI.**

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **VALDINEY FONSECA SALVIONI**, CPF nº 028.XXX.XXX-XX, matrícula 14525

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 050 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 893 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2023, NOMEADOS PELA PORTARIA 462/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando o ofício de número 2.322/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 073/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NIVALDO DE SOUZA LEAL,** CPF nº 415.XXX.XXX-XX matrícula 2909, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto execução de obra referente a projeto de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição ao servidor **WESLEY MAGIO VIERIA.**

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **JOSÉ CARDOSO LOMPIAS**, CPF nº 905.XXX.XXX-XX, matrícula 4725.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 895 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e;

Considerando o ofício de número 2.322/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 028/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 014.XXX.XXX-XX, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra referente a projeto de Reforma da Cobertura, Pintura, Forro, e Instalações Elétricas do C.E.I. Chapeuzinho Vermelho, relativo ao Contrato Administrativo 028/2023, em substituição ao servidor **WESLEY MAGIO VIEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 896 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o ofício de número 2.322/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 073/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 014.XXX.XXX-XX, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA**, para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra referente a projeto de segurança contra incêndio e pânico na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, referente ao Contrato Administrativo 073/2023, em substituição ao servidor **WESLEY MAGIO VIEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.924/0001-60. **Objeto**. *O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a* O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS) DE SOFTWARES INTEGRADOS EM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DE USUÁRIO, DE SUPORTE TÉCNICO, DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA. **Data:** 29/09/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** - Contratado.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, CNPJ nº 17.286.917/0001-05. **Objeto**. O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E PROGRAMAS MS, PROTOCOLOS, ASSISTÊNCIAS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO**. **Data:** 03/10/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME** - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2022 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.804.499/0001-40. **Objeto** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias. TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃODE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme condições e especificações. **Data:** 26/09/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME**- Contratado.

CONTRATO N° 67/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **H. DA S. VIDRAGO - ME CPF/CNPJ: 10.789.571/0001-00 H. DA S. VIDRAGO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00**. **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Data:** 29/09/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **H. DA S. VIDRAGO - ME** - Contratado.

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023 AOS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"

EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

Não foram apresentados recursos pelos participantes, pois todas as inscrições foram homologadas devido ao completo preenchimento das documentações e anexos conforme os itens exigidos nos editais complementares N° 004/2023, referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 para "Audiovisual I, II e III" e Edital Nº 002/2023 para "Demais Áreas da Cultura". Dessa forma, as próximas etapas ocorrerão conforme o novo cronograma retificado definido pela Prefeitura Municipal de Nobres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Nobres, publicado em https://www.nobres.mt.gov.br/ em 13 de dezembro de 2023. Sem mais a dizer.

Leocir Hanel

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

PORTARIA N°. 50/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 o servidor **Breno Loiola de Carvalho**, Matrícula Funcional Nº 199, RG 20312954 SSP/MT, CPF nº 058.997.361-43, residente e domiciliado em Nobres-MT, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 51/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 a servidora**CLEONICE FERREIRA LIMA**, Matrícula Funcional Nº 196, RG Nº. 4397914 SSP/GO, CPF Nº. 710.290.441-04, residente e domiciliada em Nobres-MT, do Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 52/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 o servidor **Elison Guilherme da Costa Loiola**, Matrícula Funcional Nº 193, RG. nº. 2349518-9 SSP/MT, CPF Nº 045.162.511-08, residente e domiciliado em Nobres-MT, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial

CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 53/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 o servidor **JUAN DE PAULA MOTTA DO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional Nº 194, RG Nº. 33376042 SSP/MT, CPF Nº. 465.552.648-37, residente e domiciliado em Nobres-MT, do Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 54/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 a servidora**MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE**, Matrícula Funcional Nº 189, RG Nº. 2315033-5 SSP/MT, CPF Nº. 042.940.541-31, residente e domiciliada em Nobres-MT, do Cargo em Comissão **Coordenador de Informática**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 55/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 o servidor **Nilson Proença Medeiros**, Matrícula Funcional Nº 191, RG Nº. 04714091 SJ/MT, CPF Nº. 346.804.031-87, residente e domiciliado em Nobres-MT, do Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 56/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 a servidora **QUEZIA DA ROSA**, Matrícula Funcional Nº 200, RG Nº. 16986806 SESP/MT, CPF Nº. 016.781.481-80, residente e domiciliada em Nobres-MT, do Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 57/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/12/2023 a servidora **Regina Maria Rodrigues**, Matrícula Funcional Nº 198, RG. Nº 1813550-1 SSP/MT, CPF Nº 040.792.581-35, residente e domiciliada em Nobres-MT, doCargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023 AOS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 “AUDIOVISUAL I, II E III” E EDITAL Nº 002/2023 “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Considerando a prorrogação aprovada pela Câmara dos Deputados, em que estendeu o prazo de execução da Lei Paulo Gustavo até dezembro de 2024. A Prefeitura Municipal de Nobres, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, torna pública a retificação do cronograma do Edital Complementar N° 004/2023, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 para "Audiovisual I, II e III" e Edital Nº 002/2023 para "Demais Áreas da Cultura". Esta atualização visa corrigir possíveis equívocos nos editais mencionados

1. No item 18 (18.1 a 18.8) ONDE SE LÊ:

18. CRONOGRAMA

18.1 Inscrições: **das 10h (dez horas) do dia10 de novembro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 01 de dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição em formulário que segue como ANEXO II, além dos demais documentos supracitados através do e-mail: turismo@nobres.mt.gov.br.

18.2 Divulgação das inscrições homologadas: **05 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.3 Prazo para recursos: dia **05/12/2023 a 06/12/2023**, através do endereço eletrônico turismo@nobres.mt.gov.br.

18.4 Divulgação do resultado dos recursos: **07 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.5 Período de seleção das propostas**: 01 a 05 de dezembro de 2023.**

18.6 Resultado final propostas premiadas e suplentes**: 08 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/.

18.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: **09/12/2023 a 14/12/2023**na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78470-000, Nobres/MT.

18.8 RESUMO - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**10/11/2023**
Período de inscrições	**10/11/2013 a 01/12/2023**
Inscrições homologadas	**05/12/2023**
Prazo para recursos	**05/12/2023 a 11/12/2023**
Resultado dos recursos	**12/12/2023**
Resultado final	**12/12/2023**
Entrega da documentação complementar	**13/12/2023 a 20/12/2023**
Prazo para Criação de Contas	**20/12/2023 a 27/12/2023**
Prazo para Assinatura do Termo Execução Cultural	**27/12/2023 a 26/01/2024**
Prazo para Tramitação e Pagamento	**29/01/2024 a 29/02/2024**
Entrega da Contrapartida	**Até 60 dias após o recebimento do recurso**
Prestação de Contas	**Até 30 dias após o término da vigência do termo**

LEIA-SE: 18. CRONOGRAMA

18.9 Inscrições: **das 10h (dez horas) do dia10 de novembro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 01 de dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição em formulário que segue como ANEXO II, além dos demais documentos supracitados através do e-mail: turismo@nobres.mt.gov.br.

18.10 Divulgação das inscrições homologadas: **05 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.11 Prazo para recursos em relação às inscrições não homologadas: dia **05/12/2023 a 11/12/2023**, através do endereço eletrônico turismo@nobres.mt.gov.br**.**

18.12 Divulgação do resultado dos recursos em relação às inscrições não homologadas: **13 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.13 Período de seleção das propostas**: 01 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.**

18.14 Resultado final das propostas premiadas e suplentes, bem como a apresentação de recursos**: 04 a 05 de janeiro de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/.

18.15 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: **08/01/2024 a 15/01/2024**na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78470-000, Nobres/MT.

18.16 RESUMO - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**10/11/2023**
Período de inscrições	**10/11/2023 a 01/12/2023**
Período de seleção das propostas	**01/12/2023 a 04/12/2024**
Inscrições homologadas	**05/12/2023**
Prazo para recursos em relação às inscrições não homologadas	**05/12/2023 a 11/12/2023**
Resultado dos recursos das inscrições não homologadas	**13/12/2023**
Resultado final e apresentação de recursos	**04/01/2024 a 05/01/2024**
Entrega da documentação complementar	**08/01/2024 a 15/01/2024**
Prazo para Criação de Contas	**16/01/2024 a 23/01/2024**
Prazo para Assinatura do Termo Execução Cultural	**26/01/2024 a 29/02/2024**
Prazo para Tramitação e Pagamento	**01/03/2024 a 01/04/2024**

Entrega da Contrapartida	**Até 60 dias após o recebimento do recurso**
Prestação de Contas	**Até 30 dias após o término da vigência do termo**

Leocir Hanel

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 154 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1052

DECRETO Nº 154 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1052

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalsuplementarna importância de R$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

Anulação 650.000,00

03 1201 NOSSA PREVI

1	09.272.0094.2013.0000	NOSSA PREVI	650.000,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS,RESERVAREMUNERADAEREFORMAS	F.R.:1	1 800
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

031201 NOSSA PREVI

17	77.997.0094.2042.0000	NOSSA PREVI -650.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOMILIF.R.Grupo: 1 1800
	1	RecursosdoExercícioCorrente
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO

Anulação(-)

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

-650.000,00

SILMARDESOUZAGONCALVES PREFEITOMUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 098 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 098 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÕES, PAINEL, TOTEN, PLACAS DE INAUGURAÇÃO E ADESIVO PERFURADO E, REFORMA DE TOTEN PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE N. S. DO LIVRAMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANOEL PEDRO DA COSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6154/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023

DO OBJETO

É objeto do presente contratação de empresa para a confecção e instalação de Placas para identificações, Painel, Toten, Placas de inauguração e Adesivo perfurado e, Reforma de Toten para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de N. S. do Livramento, *conforme especificação no termo de referencia 52/2023* processo administrativo nº 6154/2023 dispensa de licitação 80/2023.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAINEL EM ACM AZUL: Estrutura Metálica e Aplique de Adesivos em Alta Resolução. Tamanho 4x1,70m	Unid (cod.:1)	01	**R$ 4. 000,00**	**R$ 4. 000,00**
2	TOTEN: Estrutura Metálica. Chapa Dobrada e Pintada. Aplique de Adesivos em Alta Resolução. Tamanho 2x1m	Unid (cod.:1)	02	**R$** 2. 500,00	**R$** 5. 000,00
3	REFORMA TOTEN: Estrutura Metálica. Chapa Dobrada e Pintada. Aplique de Adesivos em Alta Resolução. Tamanho 2x1m	Unid (cod.:1)	03	**R$** 1. 500,00	**R$** 4. 500,00
4	PLACA DE INAUGURAÇÃO: Confeccionada em Aço Inox, Gravação Baixo Relevo e Pintura Automotiva. Tamanho 60X40CM	Unid (cod.:1)	02	**R$** 750,00	**R$** 1. 500,00
5	P LACA DE IDENT I F ICAÇÃO DE PORTA: Confeccionada em Chapa de PVC de 3mm. Aplique de Adesivos Impressos em Alta resolução .Tamanho 60X40CM.	Unid (cod.:1)	20	**R$** 35,00	**R$** 700,00
6	ADESIVO PERFURADO: Impressão em Alta Resolução. Tamanho 3x3m ADESIVO REFLETIVO EMERGÊNCIA	Unid (cod.:1)	01	**R$** 1. 200,00	**R$** 1. 200,00

VALOR TOTAL: R$ 16.900,00

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 01 (mes) meses, a partir **de sua assinatura.Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Dezembro de 2023**

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa MANOEL PEDRO DA COSTA,

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1052

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$160.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação 160.200,00

03 12 01 NOSSA PREVI

2	09.272.0094.2013.0000	NOSSA PREVI	160.200,00	
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1	1800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 12 01 NOSSA PREVI

17	77.997.0094.2042.0000	NOSSA PREVI -160.200,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-160.200,00

SILMAR DE SOUZA GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2023

AVISO DEADESÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte que tem como objeto a Registro **de Preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS,** compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas no Termo de Referência. TR nº **169/2023**. – PROCESSO Nº **6234/2023**. –Que teve como vencedora a **Empresa – C E GONÇALVES POLETTO LTDA- Inscrita no CNPJ nº. 27.931.043/0001-47,** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	083	3.3.90.39	1500	R$ 289.803,14
Saúde	Próprio	2023 – Manutenção dos Encargos da Saúde	258	3.3.90.39	1500	R$ 90.881,27
Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades do Hospital	282	3.3.90.39	1500	R$ 99.460,93
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	349	3.3.90.39	1600	R$ 99.460,93
TOTAL R$ 579.606,28						

Nossa Senhora do Livramento, MT 13 de Dezembro de 2023

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente CPL/Portaria 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no **Parecer Jurídico nº 178/2023, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo** – Processo nº6234/2023 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte que tem como objeto a Registro **de Preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS,** compreendendo os serviços de

confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas no Termo de Referência. TR nº **169/2023**. – PROCESSO Nº **6234/2023.** Que teve como vencedora a **Empresa– C E GONÇALVES POLETTO LTDA- Inscrita no CNPJ nº. 27.931. 043/0001-47,** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	083	3.3.90.39	1500	R$ 289.803,14
Saúde	Próprio	2023 – Manutenção dos Encargos da Saúde	258	3.3.90.39	1500	R$ 90.881,27
Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades do Hospital	282	3.3.90.39	1500	R$ 99.460,93
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	349	3.3.90.39	1600	R$ 99.460,93
TOTAL R$ 579.606,28						

Conforme parecer jurídico nº 178/2023 datado em 13 de Dezembro de 2023, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, publica-se e homologa o procedimento:

Nossa Senhora do Livramento, MT 13 de Dezembro de 2023

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Leis Complementares 101/2000 e 200/2023 e Legislação Municipal - Lei 686/2011 **e**demais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar os **REQUERIMENTOS DEFERIDOS** de Isenção da Taxa de Inscrição:

Apoio Administrativo Educacional - Estrela do Oriente - EM Luis Mandes da Silva

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2110 KEILA GONÇALINA GUIMARÃES 018.***.921-*9 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2160 ELIZIANE MARIA DE MORAES PINHO 035.***.951-*0 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2183 GEISIANE MORAES DE CAMPOS 050.***.251-*0 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Apoio Administrativo Educacional - Faval - Anexa EM Benedito Pereira Leite

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2189 ELIANE DE PAULA DA SILVA 060.***.421-*3 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Apoio Administrativo Educacional - Sede - CMEI Iracilda Monteiro de Arruda

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1978 NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES 029.***.841-*1 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2047 DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS 985.***.221-*0 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2123 SANDRA APARECIDA ALVES RONDON 000.***.891-*9 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2159 EDILAINE CAROLINE PINHO SILVA LEITE 041.***.181-*3 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2162 ARIANE MARIA DE FRANÇA 099.***.141-*9 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2184 ROSANA MACIEL RIBEIRO 918.***.281-*7 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Apoio Administrativo Educacional - Sede - EM Profª Délia Galdina Duarte

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2061 ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO 900.***.491-*4 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2177 DAYANE APARECIDA DE CAMPOS 048.***.431-*4 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Educador(a) Físico(a) - Sede

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2119 MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS 014.***.761-*0 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Motorista de Transporte Escolar - Capão das Antas - EM Profª Vera P. do Nascimento

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2045 RENATO BASTOS DA COSTA FERREIRA 740.***.171-*3 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Motorista de Transporte Escolar - Sede - Rota B

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2005 ANDERSON DA SILVA PRUDENCIO 012.***.231-*5 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Nutricionista - Sede

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2046 THALYA DIAS LIMA 062.***.881-*1 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Professor(a) da Educação Infantil - Pirizal - CMEI Alice Viegas de Pinho

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2087 ADVAIL MARIA DE ALMEIDA 818.***.631-*5 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Professor(a) da Educação Infantil - Sede - CMEI Alma Wilma Fegger

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2158 EDINALVA MARIA DIAS DE ARRUDA 872.***.281-*4 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Professor(a) da Educação Infantil - Sede - CMEI Iracilda Monteiro de Arruda

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2156 ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ 784.***.171-*7 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Professor(a) do Ensino Fundamental - Sede - EM Profª Délia Galdina Duarte

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2190 BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM 050.***.581-*0 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Técnico Administrativo Educacional - Pedro - EM Profª Eliete Pedrosa da Costa

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2149 MANUELA CABRAL DE MELO 019.***.355-*2 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Técnico Administrativo Educacional - Sede - CMEI Alma Wilma Fegger

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2015 ANNY CAROLINI APARECIDA ALCANTARA 035.***.381-*2 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2169 ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS 052.***.051-*3 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

Técnico Administrativo Educacional - Sede - CMEI Iracilda Monteiro de Arruda

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2058 VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA 061.***.501-*1 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

2154 PÁMILA VICÊNCIA DA SILVA 082.***.821-*6 Atendimento aos Requisitos Exigidos.

II. Divulgar os **REQUERIMENTOS INDEFERIDOS** de Isenção da Taxa de Inscrição:

Apoio Administrativo Educacional - Campo Alegre/Cristal - EM Cira Cunha - Anexa N. Gomes

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1996 GESSICA GONÇALINA DE MORAIS 044.***.371-*5 Não atendimento ao item 4.2.2.2

Apoio Administrativo Educacional - Sede - CMEI Iracilda Monteiro de Arruda

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2026 ROSANE MARIA DA SILVA 045.***.501-*9 Não atendimento ao item 4.2.2.3

2063 JUCELE ANDRÉIA DE PINHO 703.***.751-*9 Não atendimento ao item 4.2.2.3

Apoio Administrativo Educacional - Sede - Creche Alma Vilma Feger

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2179 GEISE CRISTINA DE CAMPOS 012.***.881-*8 Não atendimento ao item 4.1.

Técnico Administrativo Educacional - Sede - CMEI Alma Wilma Fegger

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

1963 PATRICIA SILVINA DE CAMPOS 033.***.111-*9 Não atendimento ao item 4.2.2.1

Técnico Administrativo Educacional - Sede - CMEI Iracilda Monteiro de Arruda

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Justificativa

2083 ROSANGELA MARIA SANTANA SANTOS 007.***.451-*2 Não atendimento ao item 4.2.2.3

III. Divulgar os **REQUERIMENTOS DEFERIDOS** de Condição Especial - Lactante e Outras:

Apoio Administrativo Educacional - Sede - CMEI Iracilda Monteiro de Arruda

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Condição Especial

2159 EDILAINE CAROLINE PINHO SILVA LEITE 041.***.181-*3 Lactante

Técnico Administrativo Educacional - Sede - CMEI Alma Wilma Fegger

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Condição Especial

2100 PAMELA JAQUELINE C. A. ESPÍRITO SANTO 043.***.111-*9 Lactante

2201 ANDRÉIA DE ARAÚJO BARBOSA 051.***.191-*1 Lactante

Técnico Administrativo Educacional - Sede - EM Delia Galdina Duarte

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Condição Especial

1990 LUZYANNE LUCIANA PEREIRA BRUM 075.***.851-*7 Lactante

IV. Divulgar os **REQUERIMENTOS INDEFERIDOS** de Condição Especial - Lactante e Outras:

Apoio Administrativo Educacional - Campo Alegre/Cristal - EM Cira Cunha - Anexa N. Gomes

Nº Insc. Nome do Candidato(a) CPF Condição Especial

1996 GESSICA GONÇALINA DE MORAIS 044.***.371-*5 Dona de casa

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2023. Ou seja, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023, em virtude da publicação do edital complementar nesta data.

VI. Em virtude da publicação do edital complementar nesta data a Divulgação da Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas passa a ser no dia 18 de dezembro de 2023.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Dezembro de 2023.

Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- Adeirton Antônio Guimarães;
- Marelize de Paula Nascimento;
- Kelem Aparecida da Silva Duarte;
- José Carmo da Silva;
- Mariane Aparecida da Silva Medeiros.

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 097 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 097 2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS E ENXOVAIS (LAVANDERIA), INCLUINDO COLETA, LAVAGEM, CENTRIFUGAÇÃO, SECAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E TRANSPORTES DE ROUPAS EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPALQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023

DO OBJETO

É objeto do presente Contratação de serviços de higienização de roupas e enxovais (lavanderia), incluindo coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção e transportes de roupas em geral, visando atender a demanda do Hospital Municipal, *conforme especificação no termo de referencia 50/2023* processo administrativo nº 6054/2023 dispensa de licitação 79/2023.

A coleta e transporte pela CONTRATADA da roupas e enxovais sujos do hospital, recebimento e processamento nas dependências da CONTRATADA (lavagem da roupa e enxoval sujos, secagem da roupa e enxoval limpos, separação, formação dos kits, pesagem), bem como transporte da roupa e enxoval limpo e entrega ao setor do hospital responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição do enxoval. Usando como medida para fins de faturamento e cobrança o “kg (quilograma) de roupa e enxoval sujo”.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LAVANDERIA - DO TIPO ROUPA HOSPITALAR, LAVAGEM E DESINFECÇÃO	Quilograma	1.600	R$10,80	R$17.280,00
VALOR TOTAL: R$17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)					

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigencia contratual será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA,

DECRETO N. 168/2023

DECRETO N. 168/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 269/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Francisco Rodrigues de Carvalho	269/2023	415/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 169/2023

DECRETO N. 169/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 3881/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Ana Cristina de Anunciação	3881/2023	412/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, Chefe Depto de Cultura e Juventude**,** portadora do CPF 036.637.371-44, matricula 5306.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 086/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CASA NOEL LTDA,** tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MICHELE CRISTINA ALBERTIM, Agente Administrativo**, portadora do CPF 856.685.401-20, matricula 138**.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 084/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DE CARGOS EXISTENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS, Coordenador de Recursos Humanos**,** portadora do CPF 784.389.501-91, matricula 5167.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANETE MACHADO MECABO, Coordenador CRAS**, portadora do CPF 026.932.729-04, matricula 5187**.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 085/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023,** oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, autorizado pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 081/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ALYSSON LÚCIO PRETTI TARGA, Diretor de Comunicação, portador do CPF 050.193.181-32, matricula 5634.

1.1. De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 057/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **MAIA PRODUCAO MUSICAL LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 29º (VIGÉSIMO NONO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS, Agente Administrativo, portadora do CPF 834.150.171-68, matricula 3573.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA PORTARIA Nº 161/2023.

Retifica-se a publicaçãoda portaria nº 161/2023,publicado em 15 de maio de 2023, ano XVIII, nº 4.233, págs. 330 e 331, por motivo de erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 036/2023**, **Nº 037/2023, Nº 038/2023 e Nº 039/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores **R. FERRETI, LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO LTDA**, **N.P. QUEIROZ LTDA E TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA, TATAME, UNI-**

FORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

LÊIA-SE

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 040/2023,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 013/2023,** oriunda do Pregão Presencial nº **004/2023**, autorizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2023, realizada em 09/03/2023, a empresa **SORAIA FERREIRA GUIMAROES ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.426.787/0001-65**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta em razão de não poder mais fornecer as refeições, por esse motivo solicitamos o cancelamento da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, **LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.682.465/0001-91, já devidamente habilitada nos autos, para que compareça no prazo de 02 (dois) dias úteis e apresentar alvará Sanitário, para manifestar seu interesse em contratar com a Administração, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de dezembro de 2023.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO LTDA

CNPJ nº 34.682.465/0001-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 017/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER O LABORATÓRIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 118/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PLAY SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.952.360/

0001-35, estabelecida a rua Padre João Bosco, N.º 565, Bairro Bela Vista, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **Emanuel Messias Santos**, brasileiro , portador do RG nº 11481455 SESP/MT E do CPF nº 808. 651.0001-87, residente à Rua Padre João Bosco, nº 565, cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **PLAY SERVIÇOS LTDA-ME**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 118/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 17/12/2023 á 17/12/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 11 (onze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio do Gabinete do Prefeito.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.3, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Fica o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global do contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Carta Convite n°. 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 13 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PLAY SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ N°: 13.952.360/0001-35

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARIO CEZAR COSTA, Chefe de Departamento de Urbanismo, portador do CPF 075.748.468-98, matricula 5186.

1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 046/ 2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO, CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR, agente administrativo, portador do CPF 021.647.371-30, matricula 3599.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADO: **CASA NOEL LTDA**

CNPJ SOB Nº **49.366.231/0001-02**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, constantes no Ato de Dispensa nº 005/2023.**

VALOR GLOBALDE **R$ 25.471,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

SISTEMA N° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

NOVA BRASILÂNDIA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 28

11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho

de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem

escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																	
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%

	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE NOVA BRASILÂNDIA em 2024 será de

IPCA + 4,81%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º,

do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a

sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade

de maior rentabilidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Brasilândia, 29 de Novembro de 2023.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRÁS

Cargo/Gestor do RP

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 054/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 054/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 071/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **13/12/2023 ao dia 11/01/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT,13 de dezembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA-INFRAESTRUTURA.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
DEYSIELLE GOMES DE JESUS	**011**	**19º**
MIRIAN GOMES FERREIRA	**063**	**20°**
GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	**105**	**21º**
CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	**089**	**22º**
RAIMUNDO CRISPIN DE SOUZA	**047**	**23°**

PREVBRAS
RESOLUÇAO P A I

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ 02.834.061/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do PREVBRÁS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia–MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei nº 512 de 30 de Julho de 2013 e por seu Regime Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária em 29 de Novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVBRÁS- Previdência Municipal dos Servidores do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilandia/MT,29 de Novembro de 2023.

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 35/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO: 1153/2023

TIPO: MENOR PREÇO / UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12/12/2023 A 12/12/2024

CONTRATADA: LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI

CNPJ: 37.301.623/0001-04

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de Comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

VALOR: R$ 78.555,49 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO: COD 218 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00 Fonte: 15001002000 – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte: 16000000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica; Fonte: 25000000000 – Recursos não vinculados a impostos; Fonte: 26000000000 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 004/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT, através deseu Pregoeiro Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2023, **exclusiva para participação de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte,** cujo objeto é:**"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT referente as cargas de 2024; capacitação de servidores in loco e demais obrigatoriedades,"**tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/12/2023**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, (SAAE) em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h,** ou através do e-mail: **saaeguarita@hotmail.com**, e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do e-mail: **saaeguarita@hotmail.com**.

Nova Guarita – MT, em 13 de Dezembro de 2023.

LEONARDO BISPO DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 33.2023

RESULTADO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1153/2023							
Modalidade:	Pregão Eletrônico		**Número/Ano:**	33/2023			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Data de abertura:**	16/11/2023			
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
Registro de preço:	Sim		**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não			
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de Comodato para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.						

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	37.301.623/0001-04	R$ 78.555,49
Total:		**R$ 78.555,49**

LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**

73013	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO OXIGENIO (PROTEC)	PROTEC	un	3,0000	R$ 382,3300	R$ 1.146,99
73670	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3		un	40,0000	R$ 217,4500	R$ 8.698,00
73671	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3		un	95,0000	R$ 470,6000	R$ 44.707,00
73672	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PPU COM 1M3		un	90,0000	R$ 209,5500	R$ 18.859,50
73673	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 4M3		un	20,0000	R$ 257,2000	R$ 5.144,00
Valor Total: R$ 78.555,49						

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 SMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA LACERDA/MT

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2024 e demais providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

Considerando, finalmente, a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em busca da qualidade do ensino público:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes/aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino *para o ano letivo de 2024, conforme os conceitos básicos dispostos nesta Instrução Normativa.*

***I – LOTAÇÃO**: é a vinculação permanente na Unidade Escolar decorrente de posse realizada após aprovação em Concurso Público e/ou processo de remoção.*

***II – LOTACIONOGRAMA**: é a quantidade de cargos de caráter permanente que integram o quadro pessoal de cada Unidade Escolar.*

***III – PROFESSORES TITULARES**: são professores efetivos lotados em cada Centro de Educação Infantil e Escola Municipal, conforme habilitação específica no limite das vagas existentes.*

***IV – PROFESSORES REMANESCENTES**: São professores efetivos designados para classe e/ou aulas, na habilitação específica, em substituição ao titular de cargos afastados, licenciados e/ou exercendo outra função devidamente autorizada.*

***V – CLASSES/AULAS EM SUBSTITUIÇÃO**: São vagas oriundas do titular que se encontra legalmente afastado ou designado para desenvolver outra função do Magistério – (Diretor, Coordenador, Assessor pedagógico, Secretário(a) Municipal de Educação).*

***VI – VAGA**: é aquela que está caracterizada por um espaço funcional ainda não preenchido por um profissional titular de cargo – também comumente denominada: **aula livre**.*

***VII - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS**: Escolha das aulas ou turmas entre os pares, sendo prerrogativa do titular de cargo com maior pontuação. O critério dar-se-á em sessões públicas de acordo com a classificação nas respectivas habilitações para todos os professores.*

***VIII – QUADRO DE CLASSES/AULAS LIVRES**: É a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como, o número de aulas de cada disciplina decorrentes das matrículas efetuadas de acordo com o nível de ensino e matriz curricular que não forem preenchidas pelos professores titulares.*

***Art. 2º** Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino exceto os Gestores aprovado e nomeado para exercer a função de diretor, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:*

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II - o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

III - servidor em exercício de mandato classista;

IV - servidor em vacância;

a) Após atribuição aos professores efetivos de classes/aulas *titulares e excedentes, as demais aulas livres serão atribuídas aos professores Contratados Temporariamente, através de Edital Especifico.*

Art. 3º Para a atribuição de classes/aulas, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Complementar Nº 108/2016 a carga horária anual da matriz curricular, conforme quadro abaixo:

JORNADA TRABALHO	EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
27	*18*	*9*
18	*12*	*6*

O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor e Coordenador Pedagógico) da Unidade Escolar com acompanhamento da SMEC. As horas atividades deverão ser organizadas pelas unidades escolares e referendada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Para a Sala de Recursos Multifuncional, será designado um professor (a) que tenha curso específico na área, com no mínimo de 2 anos de experiência lotada na unidade escolar.

Parágrafo 2º - Para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com objetivo de alfabetizar todas as crianças até os sete anos de idade, turmas esta que participa do ALFABETIZA -MT, será atribuído uma única turma ao professor(a), sendo que o mesmo atuará somente com esta tur-

ma, exceto as turmas de multisseriados. Será atribuída a ele carga horária de 40 horas para professores efetivo, sendo 27 referentes ao concurso e mais 13 horas excedentes para acompanhamento e Apoio Pedagógico Personalizado ao seu aluno, com o objetivo de alfabetizar todos que estão sobre sua tutela e 33 horas para professores seletivados. É importante ressaltar que estas turmas participarão de avaliações diagnóstica periodicamente conforme planejamento da Secretaria de Educação e do Alfabetiza-MT, e ao final do Ano Letivo de 2024 se a turma não alcançou as metas propostas, o profissional não exercerá suas funções laborais no ano subsequente nestas turmas.

Parágrafo 3º - Para as Bibliotecas Escolares poderá ser designado um auxiliar administrativo ou profissional em readaptação que apresente perfil capaz de realizar análise de recursos e as necessidades de informações para a comunidade escolar; promover programas de leitura e eventos culturais; apoiar os alunos e professores na utilização de recursos da biblioteca.

Parágrafo 4º - Aos professores das disciplinas de Português e Matemática, serão de imediato atribuído 20 horas devido a Matriz Curricular.

Parágrafo 5º - Terminada a atribuição das classes/aulas aos efetivos conforme sua carga horária definida na Lei Complementar nº 108/2016, reiniciará a atribuição de aulas excedentes, de acordo com o DECRETO 901/2015, ficando a critério do professor de assumir ou não as referidas aulas.

Art. 4º As aulas atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica no ato da atribuição são de caráter permanente.

Parágrafo Único. Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas atribuídas ao professor do quadro efetivo e enquadrados na função de professor, lotados na unidade escolar.

***Art. 5°** - Ao Profissional que desistir das aulas atribuídas durante o ano Letivo, perderá o direito estabelecido no* DECRETO 901/2015 no ano subsequente, exceto por motivo de saúde.

***Art. 6°** - Caberá a SMEC distribuir os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO, estes desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de acordo com seu concurso, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:*

a) em projetos pedagógicos (professor);

b) suporte à Coordenação Pedagógica (professor);

c) em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar;

d) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala;

e) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática, desde que tenha perfil para exercer a função;

f) atendimento na recepção da unidade de ensino;

g) Secretário Escolar ou apoio na Secretaria Escolar

h) Apoio Pedagógico aos alunos

Art. 7º As aulas livres ou em substituição, atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo como aulas excedentes, são de caráter eventual ou temporário.

Art. 8º O processo de atribuição de classes/aulas deverá ser realizado por representantes do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação:

Art. 9º A Comissão de Trabalho, constituída pelo CME e SMEC para o processo de atribuição de classes/aulas deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Presente em sua maioria simples elaborar convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes/aulas, tais como: período para contagem de pontos dos ocupantes de cargos efetivos, cronograma de atribuição de aula dos ocupantes de cargos efetivos com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II. Realizar sessão pública com a participação de todos os envolvidos em cada processo, ficando a cargo da comissão orquestrar e deliberar sobre o método;

Parágrafo Único: O profissional poderá credenciar representante, o qual poderá deliberar sobre a escolha de sala/aulas em seu nome através de procuração particular em caso de ausência justificada por motivo de saúde.

III. Apresentar quadro de vagas de classes/aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IV. Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

V. Elaborar atas, ao término de cada etapa do processo de atribuição de classes/ aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores ocupantes do Cargo, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes, com assinatura da Comissão de Trabalho, de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

Art. 10º Para a realização do processo de atribuição de classes/aulas, a SMEC, deverá elaborar a Classificação dos professores da Unidade Escolar, conforme a Classe de Carreira e a pontuação obtida, observando rigorosamente os seguintes aspectos:

I. 2,0 (dois) pontos – para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação de Nova Lacerda;

II. 1,0 (um) ponto – para cada ano de serviço prestado em outra rede de ensino, desde que não simultâneo não sobrepondo a esta pontuação;

III. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Licenciatura	Licenciatura Plena	12 (doze)
Pós Graduação	Especialização 2ª ESPECIALIZAÇÃO	15 (quinze) 01 PONTO
	Mestrado	20 (vinte)

Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

IV. Quanto à **atualização pedagógica**: (entende-se por curso de atualização pedagógica o estudo feito na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacional). Não serão considerados cursos realizados a distância, exceto quando chancelados pela SMEC e os oferecidos pelo FNDE).

Atualização Pedagógica	Certificado na área de Educação na etapa ou modalidade referente aos últimos 03 (três) anos. Somando 200 horas.	1,0 (um ponto) para cada 40 (quarenta) horas.

Art. 11º Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. A Classe de Carreira

II. Maior titulação;

III. Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar;

IV. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

V. Maior idade;

ART. 12º -Será realizada a atribuição por Instituição de Ensino;

Art. 13º - A atribuição de classes e/ou aulas será assim realizada:

§ 1º CARGO EFETIVO-

I - Para professores mencionados no artigo 2º desta Instrução, observando atribuição de classes/aulas para professores do **quadro efetivo**, de acordo com a Classe de Carreira e a sua classificação na contagem de pontos considerando a sua titulação, a saber:

Ø Mestrado; Ø Especialização; Ø Licenciatura Plena;

Parágrafo Único: Ao profissional lotado em duas áreas distintas de conhecimento, serão atribuídas aulas considerando a ordem de classificação em cada área.

a) **EDUCAÇÃO INFANTIL** – Maternal e pré-escola –professores com as seguintes habilitações e situação funcional:

Licenciatura em Pedagogia Infantil e Professores que optaram pelo enquadramento (Lei Complementar 046/2009).

b) **ENSINO FUNDAMENTAL** – 1º ao 5º Ano – professores com as seguintes habilitações e situação funcional:

Licenciatura em Pedagogia e Professores que optaram pelo enquadramento (Lei Complementar 046/2009).

c) **ENSINO FUNDAMENTAL –** 6.º ao 9.º ano.

Professores com Licenciatura Plena nas habilitações específicas para as aulas as quais concorrem nas áreas de conhecimento e Professores que optaram pelo enquadramento (Lei Complementar 046/2009).

Art. 14º Os contratos temporários e aulas excedentes de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido da parte contratada;

II. Quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;

III. Quando da incidência de substituições sem amparo legal a critério da direção em consenso com a Secretaria de Educação;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo de professor, com a **segunda** advertência por escrito.

V. Na hipótese prevista no inciso III e IV, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

VI. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VII. No caso de junção de turmas;

VIII. Fica sob a responsabilidade do Diretor do Estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação a Secretaria Municipal de Educação e à Coordenadoria de Recursos Humanos/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VII.

Art. 15º Ao professor que se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição de aulas, caberá recurso à Comissão de trabalho (CME, SMEC) desde que tenha participado da atribuição.

Parágrafo Único. O recurso referido no "*caput*" do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto **até 24 horas** após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 16º O professor efetivo que deixar de participar da sessão pública do processo de atribuição de classes/aulas, e não credenciar procurador, constantes desta Instrução, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para lotação da hora/aula disponível.

Art. 17º A Direção da Escola que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de classes/aulas, será responsabilizada pelos seus atos, exceto quando demonstrado a natureza da necessidade de constituição de novas turmas.

Art. 18º Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes/aulas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham obstaculizar o processo de atribuições de classes/aulas.

Parágrafo Único. Encerrado o processo de atribuição de classes/aulas, compete à Secretaria Municipal de Educação avaliar a execução de todo o processo, enviando relatório circunstanciado para a Coordenadoria de Recursos Humanos/PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LACERDA.

Art. 19º Compete aos senhores Diretores das Escolas Municipais comunicar os pais ou responsáveis, que no ato da matrícula será obrigatório a apresentação da declaração de vacinação para ser anexado uma cópia do mesmo na pasta do aluno. Fica também acordado que o comprovante de endereço será necessário.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT

Nova Lacerda-MT, 13 de dezembro de 2023

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara da Educação Básica

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 350/2023

Dispõe sobre a identificação dos servidores condutores de veículos da Administração Pública, por multa de trânsito.

UILSON JOSÉ DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a alteração do Código de Trânsito Brasileiro, **Lei 9503/1997, alterado pela Lei 14.229/2021**

Resolve:

1 – Fica obrigatório todas as Secretarias ainformar qual o servidor público responsável por multa de trânsito conduzindo veículo da administração pública, conforme art. 257 § 7º, § 8º da Lei **9503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.**

Art. 257 As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

(...)

§ 7º Quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Contran, e, transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.

*§ 8º Após o prazo previsto no § 7º deste artigo**, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária**, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo Contran.*

2 – Orienta-se para que cada Secretaria verifique semanalmente nos sites dos órgãos responsáveis a situação de cada veículo de sua respectiva pasta.

3 – Caso haja multa, verificar qual servidor responsável por conduzir o veículo no momento da multa e preencher o formulário especifico para indicar o condutor, perante o órgão de trânsito responsável, recolhendo a assinatura do servidor/motorista do veículo.

4 – O servidor que se recusar a assinar o formulário poderá ocorrer em sanções previstas no Estatuto do Servidor Publico Municipal de Nova Lacerda

5 – Caso a Administração Publica tenha que pagar a multa descrita no § 8º do art, 257 do Condigo de Trânsito Brasileiro, em decorrência da recusa do servidor/condutor em assinar o formulário, esse poderá ressarcir a administração em decorrência da multa.

6 – Caso a não informação do condutor do veículo ao órgão competente ocorra por culpa de determinada Secretaria, o servidor responsável poderá ressarcir a administração em decorrência da multa.

7 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

8 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2023/SMEC - B

EDITAL Nº 002/2023/SMEC - B

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a inscrição realizada referente ao processo de seleção do Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares Escola Municipal Vale do Guaporé e Indígenas Wentalusu e Terrantesu da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022 aberto através do Edital nº 002/2023/SMEC.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO RG	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO
001	DIRETOR ESCOLAR	**ROSILDA FREITAS FEITOSA**	3442226-9	E.M Vale do Guaporé Indígenas Wentalusu e Terrantesu	DEFERIDA

Art. 2º - O candidato que não tive sua inscrição homologada poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares Escola Municipal Vale do Guaporé e Indígenas Wentalusu e Terrantesu da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022 aberto através do Edital nº 002/2023/SMEC. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Art. 3º - A prova será aplicada no dia 15/12/2023 (sexta-feira) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (SMEC), na Rua Antônio Carlos Amaral, n° 1300, Centro às 08:00h.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de dezembro de 2023.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2023/SMEC

EDITAL Nº 003/2023/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os professores e torna público a abertura de inscrições e normas complementares com vista ao processo de atribuições de aulas da rede pública municipal.

I - Das inscrições:

01- As inscrições para os professores efetivos estarão abertas no período de 18 a 20 de dezembro, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08h00min. às 10h30min e das 13h30min às 17h00min.

02- As inscrições proceder-se-ão mediante o preenchimento de ficha própria padronizada e apresentando os seguintes documentos (original e fotocópia):

Para Professores Efetivos Ø Diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar; Ø Declaração de tempo de serviço no magistério público da rede estadual ou municipal; Ø Certificado ou atestado de cursos de atualização pedagógica, com registro de conteúdo, entidade promotora e carga horária especificada dos últimos três anos; Observação: Protocolar no ato das inscrições apenas os documentos que estejam faltando em sua pasta.

II – Atribuições de Classes e/ou Aulas

01 **–** Atribuição de aulas será realizada em sessão pública, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa 002/2023 nas datas e horários abaixo estabelecidos:

Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes Carvalho (Local: Na própria Escola) Data: 25/01/24 Horário: 08h00min Escola Municipal Getúlio Vargas (Local: Na própria Escola) Data: 25/01/24 Horário: 13h00min Escola Municipal 15 de Setembro (Local: Na própria Escola) Data: 26/01/24

Horário: 8h00min

Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos (Local: Na própria Escola) Data: 26/01/24 Horário: 14h Escola Municipal Vale do Guaporé (Local SMEC) Data: 29/01/24

Horário: 10h30min

Escola Municipal Indígena Wentalusu (Local SMEC) Data: 29/01/24

Horário: 10h30min

As demais escolas da zona rural terão suas aulas atribuídas após resultado do Teste Seletivo.

2 - Serão atribuídas aulas para as seguintes Instituições:

Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho - Berçário - Maternal I - Maternal II

- Pré I

- Pré II

Escola Municipal Getúlio Vargas

- 1º ao 5º Ano

Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos

- 6º ao 9º Ano

Escola Municipal 15 de Setembro

-1º ao 5º Ano

- 6º ao 9º Ano

Escola Municipal Vale do Guaporé -1º ao 5º Ano Mult. - 6 º ao 9º Ano Mult.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado nos lugares de costume.

Nova Lacerda-MT, 13 de dezembro 2023.

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 021/2023

DECRETO Nº 021/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1008/2022, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

2018 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 5.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

XTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – ASS – 13/12/2023 – VCTO – 12/12/2024 - R$ 162.000,00

CONTRATADO (A): SEBBA MOTORS LTDA CNPJ 02.050.048/0001-30

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Nova Marilândia-MT, 13 de dezembro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI **CNPJ** 32.801.753/0001-92

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 04/12/2023

Data da Prorrogação: 06/02/2024

Nova Marilândia-MT, 13 de Dezembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2022

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, torna público e SEM EFEITO a publicação realizada neste Jornal Oficial no dia 12 de dezembro de 2023, cujo título é " EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2022", que trata do OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

Nova Marilândia – MT, 13 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 21 de dezembro de 2023, às 13:00h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 34.922,48 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA..

CONTRATADA: G. R. DOS SANTOS EIRELI CNPJ 32.205.404/0001-08

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 06/12/2023

Data da Prorrogação: 18/01/2024

Nova Marilândia-MT, 13 de Dezembro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA 056/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Agente de Contratação, o sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica que a Dispensa de Licitação 056/2023 com julgamento na data do dia 13/12/2023 torna-se Deserta, sendo assim ficou prorrogado o processo de Dispensa de Licitação para a data do dia 21/12/2023 às 13h00min.

Nova Marilândia- MT, 13 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 118/2023

CONTRATO N° 118/2023 – **ASS** – 12/12/2023 – **VCTO** – 29/02/2024 **R$** 44.200,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA O TRANSPORTE DE 520 TONELADAS DE CALCÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) BONI TRANSPORTES LTDA **CNPJ** 42.542.611/0001-01

Nova Marilândia-MT, 13 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 119/2023

CONTRATO N° 119/2023 – **ASS** – 13/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 15.523,84

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 3000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PC200LCB50953, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA **CNPJ** 35.654.688/0001-08

Nova Marilândia-MT, 13 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 120/2023

CONTRATO N° 120/2023 – **ASS** – 13/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 130.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “EDY BRITO E SAMUEL” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 36.574.431/0001-09

Nova Marilândia-MT, 13 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE BOI NO ROLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **A) – LUIZ SERGIO GARCIA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.395.616/0001-00, com sede na A.V Julio Muller, nº 960, Bairro Ponte Nova, no município de Várzea Grande-MT, CEP 78.115-907, pelo valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 13 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT".

VALMIR SILVA LEITE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ, servidor público municipal ocupante do cargo de Técnico de Suporte de Informação, matrícula nº 330, para fiscalizar a ata de registro de preço relacionada abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT., tendo como credor – SEBBA MOTORS LTDA – CNPJ Nº 02.050.048/0001-30.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 13 de dezembro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2023, PREGÃO PRESENCIAL 047/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 050/2023/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e da Empresa detentora ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA com CNPJ 04.930.262/0001-06, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 047/2023, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM RETROESCAVADEIRA ACOPLADA A SER UTILIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT ao valor global Aderido de R$ 959. 500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 13 de dezembro de 2023.

ROSIMEIRE S SOUZA - Pregoeira/Port.050/2023

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. PREGÃO PRESENCIAL 018/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no **CNPJ**: **17.897.642/0001-38**, neste ato representada pelo proprietário senhor **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 048/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2023, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SEÇRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERA DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 6,89**	**R$ 6,32**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTES 02 – Conforme requerimento da Empresa TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA, manifestando interesse na revisão do preço visando o restabelecimento econômico financeiro.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023, PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

_____

TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA

CNPJ: 17.897.642/0001-38

Empresa Detentora da Ata

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 049.XXX.XXX-26 CPF: 000.XXX.161-48

FISCAL DE ATA DE REGISTRO SUPLENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 381/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 055/2023 e autorizo a contratação da empresa **ATACADÃO S. A** com **CNPJ 75.315.333/0169-60** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 20.400,00** (Vinte mil e quatrocentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 13 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 30 (trinta) dias, iniciando no dia 16/12/2023 e encerrando em 15/01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: **09.258.862/0001-93.**

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 07/2023** para a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DA "BANDA BONDE DO FORRO" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.111.952/0001-94

VALOR GLOBAL- R$ 107.381,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
PROCESSO Nº 43631/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO Nº 43631/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.553.559/0001-00

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW DA "BANDA FORRO BOYS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Nova Monte Verde/MT, 07 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275, 11 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 97/2023;

PORTARIA N.º 275, 11 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 97/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 97/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43634/2023

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DA "BANDA BONDE DO FORRO" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 107.381,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 97/2023 referente ao Processo Administrativo nº 43634/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 78/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8856/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 78/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de Dezembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.323.841/0001-28** para um valor total de R$ 417.726,00 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e seis reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Dezembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 09/2023** para a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "CESINHA MELO" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADA: WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

VALOR GLOBAL- R$ 31.666,67 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276, 11 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 97/2023;

PORTARIA N.º 276, 11 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 97/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 98/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **SEVEN PRODUÇÕES LTDA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43633/2023

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW DA DUPLA "SARAH E LIVIA" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais),

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 98/2023 referente ao Processo Administrativo nº 43633/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277, 11 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 99/2023;

PORTARIA N.º 277, 11 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 99/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 99/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **WAGNER SANTOS SILVA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43632/2023

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "CESINHA MELO" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 31.666,67 (trinta e um mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 99/2023 referente ao Processo Administrativo nº 43632/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
PROCESSO Nº 43633/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO Nº 43633/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: SEVEN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.370.367/0001-71

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW DA DUPLA "SARAH E LIVIA" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE**

2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Nova Monte Verde/MT, 07 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **SEVEN PRODUÇÕES LTDA**, pelo valor global de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: SEVEN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.370.367/0001-71

VALOR GLOBAL- R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 08/2023** para a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW DA DUPLA "SARAH E LIVIA" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADA: SEVEN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.370.367/0001-71

VALOR GLOBAL- R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168/2023 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 168/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1283/2023, em conformidade da Lei Federal n.º 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de *R$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais)* na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

Red.	Natureza de Despesa		Valor
2	3.1.90.01.000000 – Aposentadoria e Reformas	R$	150.000,00
13	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300,00
	TOTAL	R$	**150.300,00**

ARTIGO. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias nos termos do inciso III, e 1§ da Lei Federal 4.320/64.

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

Red.	Natureza de Despesa		Valor
22	9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS	R$	150.300,00
	TOTAL	R$	**150.300,00**

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 13 de Dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 06/2023** para a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW DA "BANDA FORRO BOYS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 10.553.559/0001-00

VALOR GLOBAL- R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO Nº 43634/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROCESSO Nº 43634/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.111.952/0001-94

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DA "BANDA BONDE DO FORRO" NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 107.381,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

Nova Monte Verde/MT, 07 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Lei Municipal N.º 627/2013, em cumprimento aos dispositivos da **Portaria Nº 006/2023/SMECET,** de 29 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o resultado das inscrições a concorrer ao processo de eleição para Coordenação da EMEF Roberto José Ferreira para o ano 2024.

I – NENHUM CANDIDATO INSCRITO

Nova Monte Verde, 13 de dezembro de 2023.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
PROCESSO Nº 43632/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

PROCESSO Nº 43632/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "CESINHA MELO" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 31.666,67 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

Nova Monte Verde/MT, 07 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, pelo valor global de R$ 107.381,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais).

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.111.952/0001-94

VALOR GLOBAL- R$ 107.381,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, pelo valor global de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.553.559/0001-00

VALOR GLOBAL- R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278, 11 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 96/2023;

PORTARIA N.º 278, 11 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 96/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 96/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **L2 ENRETENIMENTO LTDA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43631/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA "BANDA FORRO BOYS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBILIA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitocentos e cinco mil reais),

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 96/2023 referente ao Processo Administrativo nº 43631/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **WAGNER SANTOS SILVA ME**, pelo valor global de R$ 31.666,67 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATADA: WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

VALOR GLOBAL- R$ 31.666,67 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA – 07 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4317/2023 NOVA NAZARÉ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2024 do Município de Nova Nazaré/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências. "

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033//2012 e 026/2014 do TCE/MT, em seu artigo 1º e **§ 2o**, o qual determina que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando a Lei Municipal nº 241, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Nova Nazaré/MT para o ano de **2024** que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;

p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno no prazo de 15(quinze) dias, a contar com a data do recebimento.

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das dos secretários.

Art. 10º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, em 13 de dezembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - cronograma de Atividades – PAAI 2024

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2024												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI		X	X	X									a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, Prev-Nazaré e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2012 e 026/2014; k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL				X		X						x	
3	Sistema de Transportes – STR						X						x	
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO			X	X	X								
5	Sistema de Tributos – STB				X	X	X							
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI					X	X						x	
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				X	X	X	X						
8	Sistema de Administração de RH – SRH	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA						X						X	
10	Sistema de Previdência Própria – SPP					X	X	X	X				X	
11	Sistema de Contabilidade – SCO		X				X	X	X	X				
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV						X	X	X					
13	Sistema de Educação – SEC				X	X	X							
14	Sistema de Saúde – SSP						X	X	X	X			X	

15	**Sistema Financeiro – SFI**						**X**						**X**
16	**Sistema do Bem Estar Social – SBE**								**X**	**X**	**X**		**X**
17	**Sistema de Comunicação Social – SCS**									**X**	**X**		**X**
18	**Sistema Jurídico – SJU**									**X**	**X**	**X**	**X**
19	**Sistema de Serviços Gerais - SSG**										**X**	**X**	**X**
20	**Sistema de Tecnologia da Informação – STI**										**X**	**X**	**X**
21	**Câmara**						**X**						**X**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Processo nº 059/2023

Dispensa de Licitação nº 025/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 11.317/2022**a favor da empresa **RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.168.877/0001-29, sediada na Rua 08, nº 232, Bairro Industrial I, Água Boa/MT, CEP 78635-000, para o **fornecimento de tubos de concreto** ao custo unitário de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) e ao custo total de **R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e transporte, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3. 3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 1200004/2023/PMNO, Contrato 204/2023/PMNO, Pregão Presencial Nº 004/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 103/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar a servidora, LUCIANA DE FREITAS ALVES, CPF: **459.xxx.xxx-72, para** acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **Ata de Registro de Preços nº 1200004/2023/PMNO, Contrato 204/2023/PMNO**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 12.015.532/0001-81. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art.2º - A servidora ora nomeada não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor (a) comissionado **JOSÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 3610, inscrito (a) no CPF sob nº 488.***.***-87, portador (a) do Registro Geral nº 0*****0-5 SSP/MT, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, nomeado através da portaria nº 331 de 25 de setembro de 2023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 331 de 25 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 12.015.532/0001-81, **VALOR:**R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais). **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 03030010412200032021339039000015000000000. **VIGÊNCIA: 14/12/2023 ATÉ 14/12/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 434 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO 098/2021/PMNO, Pregão Eletrônico 003/2021/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 241/2021/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar o servidor, **SERGIO MAXIMIANO DE LARA**, CPF: 593.xxx.xxx-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 098/2021/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 11.601.924/0001-60. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Art. 2º - Designar a servidora, para acompanhar e fiscalizar como suplente, **EDILSA MARIA PEIXOTO,** CPF: 035.xxx.xxx-58, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando a Portaria n° 307/2021/PMNO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200004/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 12.015.532/0001-81. VALOR: R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 03030010412200032021339039000015000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/12/2023 Á 14/12/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 10º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 01,02, 03 e 04, em virtude da baixa dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,23; ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,88; ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,98; ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,19.

Data de Assinatura: 13/12/2023.

DECRETO Nº. 066/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Nova Santa Helena – MT, relativo ao exercício de 2024.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Nova Santa Helena.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Nova Santa Helena/MT, relativo ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, 12 de dezembro de 2023.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 002, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei 491 de 09 de Maio de 2022 alterada pela Lei n.o 1. 028, de 15 de março de 2022

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 11 de Dezembro de 2023.

WILLIANS ANDRÉ FOGO

Presidente do Conselho do Previdenciário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **IVAN DIAS LINS – ME**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 03, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: **ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 29,33.**

Data de Assinatura: 13/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pel**a** Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2024.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrôniconº 053/2023**, o qual tem por objeto **o** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindros e Cargas de Oxigênio Medicinal para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

OXIGENIO FLORESTA LTDA – VALOR TOTAL DE R$ 162.933,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Três Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 162.933,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Três Reais).

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 13 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 035/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: **LUHAN DE CORDOVA BELING**

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Data Assinatura: 13/12/2023

Motivo: Por Iniciativa do Contratado.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2024

Aprovação em: 12/12/2023

Ato de Aprovação: 066/2023

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Senhor Gilson Parron, Controlador Interno do Município de Nova Santa Helena, nomeado através da Portaria nº. 115 de 01 de outubro de 2013, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências".

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena - MT, para o ano de 2024, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

- Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

- Sistema de Transporte – STR;

- Sistema de Recursos Humanos – SRH;

- Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

- Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;

- Sistema de Educação – SEC;

- Sistema de Saúde Pública – SSP;

- Sistema de Tributos - STB;

- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO

- Sistema de Contabilidade – SCO

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Fevereiro a dezembro/2024, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano de 2025;

Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Período: Fevereiro à dezembro de 2024

Nova Santa Helena/MT, 12 de dezembro de 2023

Gilson Parron

Controlador Interno

De Acordo

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2024

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
Câmara Municipal	Câmara Municipal	18 dias	Auditoria	09/07/2024	26/07/2024
Secretaria de Municipal Saúde	Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde	16 dias	Auditoria	13/08/2024	30/08/2024
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Secretaria de Educação e Unidades Escolar	18 dias	Auditoria	10/09/2024	30/09/2024
Previdência Própria – RPPS	SANTA HELENA PREVI	17 dias	Auditoria	08/10/2024	31/10/2024
Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Finanças	16 dias	Auditoria	12/11/2024	29/11/2024
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	11 dias	Auditoria	03/12/2024	13/12/2024
MÊS DE DEZEMBRO					
PAAI - 2025	(Elaboração)	20 dias	CI	11/12/24	29/12/2024

Nova Santa Helena/MT, 12 de dezembro 2023

Gilson Parron

Controlador Interno

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 324/2023 de 09 novembro de 2023, torna Público:

A Retificação do Edital de Homologação das Inscrições, referente aos cargos de Psicólogo, Professor II e Agente Comunitário de Saúde – Micro - área 11, ambos da Prefeitura Municipal com a relação dos candidatos com inscrição DEFERIDO E INDEFERIDO para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 17/12/2023 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HORAS NO PREIODO MATUTINO

HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 12:00 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Rua: Maria Helena Monteiro de Araújo, N.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Onde se lê:

CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE NOME TELEFONE RG INSCRIÇÃO Deferido/Indeferido

01 KALLIANE VIEIRA SOUZA (66)999321105 2309259-9 152 Deferido

02 VERONICA LEITE CALÇA (66)996506458 2213193-0 031 Deferido

Leia-se:

CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE NOME TELEFONE RG INSCRIÇÃO Deferido/Indeferido

01 KALLIANE VIEIRA SOUZA (66)999321105 2309259-9 152 Deferido

02 ELIANE BORTOLINI (66)996506458 2213193-0 031 Deferido

Onde se lê:

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE NOME TELEFONE RG INSCRIÇÃO Deferido/Indeferido

01 CLAUDETE TEREZA GUIMARAES (66)996377471 2597294-4 161 Deferido

02 CRISTIANE ROSA DA ROCHA (66)984339402 2241247-6 006 Deferido

03 DAIANE SANTOS SANTANA (66)984035566 2100934-4 080 Deferido

04 DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA (66)999056029 2382280-5 057 Deferido

05 ELAINE ADRIANA GOMES (66)996438458 017826522 159 Deferido

06 ELAM CARLA RODRIGUES (66)996440269 2241216-6 010 Deferido

07 GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES (66)999860195 2681174-0 122 Deferido

08 GELSON JOSE DA SILVA BARROS (66)999545715 734606 129 Deferido

09 INDIAMAR FERRAO (66)996963913 17456347 144 Deferido

10 IVANETE RIBEIRO ALVES (66)996877335 02065269111 104 Deferido

11 JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA (66)984617753 03365753192 102 Deferido

12 JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO (66)984231913 2284102-4 069 Deferido

13 KARIN DAYANE VERONA DA SILVA (66)999864395 2215069-2 113 Deferido

14 KENYFER NICOLLE SILVA COSTA (66)996471372 2654390-7 099 Deferido

15 LETICIA MAYARA SILVA SANTOS (66)984156408 2315534-5 068 Deferido

16 LUCILEIA LUNA FURQUIM (66)984779704 1468243-5 083 Deferido

17 MAGNA SANTOS RIBEIRO (66)984179438 1755671-6 070 Deferido

18 MARCIA CRISTINA DOS SANTOS (66)984198473 2315677-5 130 Deferido

19 MARIA LUCIA MENDES (66)984184956 605637 032 Deferido

20 MARINES ISAEL BEZENA (66)984173602 17553040 054 Deferido

21 MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO (66)992006728 56794629-0 056 Deferido

22 MAURICIO SCAPINELLO (66)996493204 2779313-3 137 Deferido

23 OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA (66) 999005866 2174533-1 103 Deferido

24 PATRICIA DA SILVA (66)996844097 2121066-7 108 Deferido

25 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS (66)984465617 1359455-9 073 Deferido

26 ROSANGELA LANDIM (66)984666002 0987674-0 125 Deferido

27 ROSELI APARECIDA DANTAS (65)999160482 95477-8 109 Deferido

28 ROSIANE DOTINA RODRIGUES (66)996344520 0000111051-0 116 Deferido

29 SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO (66)984587851 1729225-5 095 Deferido

30 SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA (66)984428323 1621152-9 027 Deferido

31 SONIA MARIA RAMOS (66)984623791 1365219-2 134 Deferido

32 TANIA DIANA DA SILVA COELHO (66)996307198 1976112-0 040 Deferido

33 TAVIANE DA SILVA MONTEIRO (66)996605718 2680691-6 053 Deferido

Leia-se:

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE NOME TELEFONE RG INSCRIÇÃO Deferido/Indeferido

01 CLAUDETE TEREZA GUIMARAES (66)996377471 2597294-4 161 Deferido

02 CRISTIANE ROSA DA ROCHA (66)984339402 2241247-6 006 Deferido

03 DAIANE SANTOS SANTANA (66)984035566 2100934-4 080 Deferido

04 DAIELLY DA SILVA OLIVEIRA (66)999056029 2382280-5 057 Deferido

05 ELAINE ADRIANA GOMES (66)996438458 017826522 159 Deferido

06 ELAM CARLA RODRIGUES (66)996440269 2241216-6 010 Deferido

07 GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES (66)999860195 2681174-0 189 Deferido

08 GELSON JOSE DA SILVA BARROS (66)999545715 734606 129 Deferido

09 INDIAMAR FERRAO (66)996963913 17456347 144 Deferido

10 IVANETE RIBEIRO ALVES (66)996877335 02065269111 104 Deferido

11 JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA (66)984617753 03365753192 102 Deferido

12 JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO (66)984231913 2284102-4 069 Deferido

13 KARIN DAYANE VERONA DA SILVA (66)999864395 2215069-2 113 Deferido

14 KENYFER NICOLLE SILVA COSTA (66)996471372 2654390-7 099 Deferido

15 LETICIA MAYARA SILVA SANTOS (66)984156408 2315534-5 068 Deferido

16 LUCILEIA LUNA FURQUIM (66)984779704 1468243-5 083 Deferido

17 MAGNA SANTOS RIBEIRO (66)984179438 1755671-6 070 Deferido

18 MARCIA CRISTINA DOS SANTOS (66)984198473 2315677-5 130 Deferido

19 MARIA LUCIA MENDES (66)984184956 605637 032 Deferido

20 MARINES ISAEL BEZENA (66)984173602 17553040 054 Deferido

21 MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO (66)992006728 56794629-0 056 Deferido

22 MAURICIO SCAPINELLO (66)996493204 2779313-3 137 Deferido

23 OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA (66) 999005866 2174533-1 103 Deferido

24 PATRICIA DA SILVA (66)996844097 2121066-7 108 Deferido

25 ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS (66)984465617 1359455-9 073 Deferido

26 ROSANGELA LANDIM (66)984666002 0987674-0 125 Deferido

27 ROSELI APARECIDA DANTAS (65)999160482 95477-8 109 Deferido

28 ROSIANE DOTINA RODRIGUES (66)996344520 0000111051-0 116 Deferido

29 SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO (66)984587851 1729225-5 095 Deferido

30 SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA (66)984428323 1621152-9 027 Deferido

31 SONIA MARIA RAMOS (66)984623791 1365219-2 134 Deferido

32 TANIA DIANA DA SILVA COELHO (66)996307198 1976112-0 040 Deferido

33 TAVIANE DA SILVA MONTEIRO (66)996605718 2680691-6 053 Deferido

Onde se lê:

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE NOME TELEFONE RG INSCRIÇÃO Deferido/Indeferido

01 ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO (66)984181856 26812770 178 Deferido

02 IGOR BEZERRA DIAS (66)984578046 31853820 179 Deferido

03 RUBENS RAFAEL LEITE (66)984406887 30038600 162 Deferido

04 SANDRA LIMIRA DA FÉ (66)984162600 4289223 074 Deferido

Leia-se:

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11 – PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE NOME TELEFONE RG INSCRIÇÃO Deferido/Indeferido

01 ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO (66)984181856 26812770 178 Deferido

02 LUIZ HENRIQUE LOPES DA ROSA (66)984578046 31853820 179 Deferido

03 RUBENS RAFAEL LEITE (66)984406887 30038600 162 Deferido

04 SANDRA LIMIRA DA FÉ (66)984162600 4289223 074 Deferido

Os demais cargos divulgados no Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado permanece inalterados.

Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 13 de dezembro de 2023.

Marines Bortolini

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

SETOR CONTABILIDADE
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 6

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 7

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 9

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 10

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 17

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 28

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 29

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 30

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 33

9. TRANSPARÊNCIA.. 34

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 34

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho

de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**10,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	0,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**0,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem

escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%

	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			

OBSERVAÇÕES
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %									
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV			
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%									Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTI-	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica

MOS CONSIGNA-DOS								
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**	**35%**	**40%**	**50%**	**60%**	
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.								

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE NOVA SANTA HELENA em 2024 será de IPCA + 5,07%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito

deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Santa Helena - MT, 11 de Dezembro de 2023

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221 E 222/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 052/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2023
VALIDADE: ATÉ 13/12/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Obras de Drenagem Profunda Urbana dos Bairros Bela Vista e Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena /MT

EMPRESA VENCEDORA: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.363.255/0001-08				
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 1000MM	450 UN	440,00	198.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 1200MM	300 UN	655,00	196.500,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 400MM	700 UN	118,86	83.200,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 600MM	450 UN	196,00	88.200,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL 800MM	1900 UN	300,00	570.000,00
VALOR TOTAL				**1.135.902,00**

Nova Santa Helena – MT, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 052/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2023
VALIDADE: ATÉ 13/12/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Obras de Drenagem Profunda Urbana dos Bairros Bela Vista e Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena /MT

EMPRESA VENCEDORA: R. DOS SANTOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.959.301/0001-50				
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	25000 UN	4,60	115.000,00
2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	15500 UN	5,80	89.900,00
3	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	25000 UN	3,20	80.000,00
4	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	8750 UN	3,00	26.250,00
5	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	7000 UN	3,60	25.200,00
6	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	8750 UN	2,00	17.500,00
VALOR TOTAL				**353.850,00**

Nova Santa Helena – MT, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento administrativo Reurb: Instaurado em 22 de junho de 2023

Nome do núcleo urbano regularizado: Novo Horizonte.

Localização: Município de Nova Ubiratã – MT.

Modalidade da regularização fundiária: Reurb-S.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **INSTITUTO CIDADE LEGAL** nos termos do artigo 14, II da lei 13.465/17, habilitado por processo licitatório realizado pelo Município de Nova Ubiratã-MT, tendo postulado a instauração formal da regularização fundiária por Reurb-S do núcleo urbano denominado **Novo Horizonte**.

A modalidade de Reurb eleita pelo Município foi a social (Reurb-S), tendo sido comprovado por meio do laudo socioeconômico desenvolvido e protocolado pelo Instituto Cidade Legal que comprova que a renda média dos ocupantes na região do núcleo objeto de regularização não ultrapassa os limites impostos pelo parágrafo único do artigo 6º do decreto regulamentador 9.310/18.

O procedimento foi saneado e não possui defeitos e nulidades, razão pela qual passa-se à decisão final de encerramento do procedimento administrativo da REURB.

1. DAS CARACTERÍTICAS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo denominado Novo Horizonte é um núcleo que encontra-se localizado no município de Nova Ubiratã-MT, no qual, possui a matrícula de origem a n.º 4086, sendo de origem pública, sob propriedade do município de Nova Ubiratã-MT.

Cabe esclarecer que o núcleo Novo Horizonte é considerado um núcleo clandestino, ou seja, sua constituição se deu à revelia do município de Nova Ubiratã-MT, sendo classificado, portanto, como um núcleo urbano informal nos termos do in. II, do art. 11 da Lei Federal n.º 13.465/17 e inc. II, do art. 3º do Decreto 9.310/18.

Trata-se ainda de um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei nº 13.465/17, em razão do caráter irreversível, diante da natureza das suas edificações e o tempo de ocupação dos seus titulares, possuindo outros equipamentos públicos e infraestrutura essencial.

Portanto, o núcleo é passível de regularização pelos instrumentos da Reurb, nos termos da lei federal 13.465/17.

2. DO PROJETO DE REGULARIZAÇAO FUNDIÁRIA

O projeto de regularização fundiária foi devidamente confeccionado e aprovado pelo setor competente da municipalidade, sendo apresentadas as peças técnicas necessárias do projeto urbanístico e atendidos todos os critérios que exige a legislação, especialmente as diretrizes contidas no art. 35 da Lei Federal 13.465 de 2017.

3. DA DISPENSA DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL E ESTUDOS TÉCNICOS

Cabe ainda esclarecer que, observando o disposto no artigo 30, do Decreto Federal n.º 9.310 de 2018, dispensa-se a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso, quando o respectivo núcleo já possuir infraestrutura essencial implantada, e que não haja para o mesmo compensação urbanística ou ambiental ou outras obras e serviços a serem executados, senão vejamos:

Art. 30. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

(...)

§ 1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, ***fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput****. (grifo nosso)*

Assim, constata-se que o referido núcleo faz jus à dispensa tanto do cronograma de físico previsto no inc. IX do art. 30 do Decreto n.º 9.310 de 2018, quanto do termo de compromisso previsto no inc. X do art. 30 do Decreto n.º 9.310 de 2018, vez que já possui infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

4. DAS NOTIFICAÇOES DOS TITULARES DAS MATRÍCULAS, CONFINANTES E DEMAIS INTERESSADOS

As notificações dos proprietários registrais, dos confrontantes, dos confinantes identificados pelo cartório de registro de imóveis, foram realizadas, tendo sido publicado edital de notificação em 31/07/2023, respeitando a ampla defesa e o contraditório. Os seguintes proprietários registrais, confinantes e confrontantes foram notificados:

MATRÍCULA IDENTIFICADA	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO	CPF/ CNPJ IDENTIFICADO
M-1895	Inelve Maria Maraskim	CPF: XXX.XXX. 711-53
M-1895	Marini Leme de Melo da Silva	CPF: XXX.XXX. 901-20
M-1895	Robson Custódio da Silva	CPF: XXX.XXX. 378-85
M-1894	Elicei Rodrigues	CPF: XXX.XXX. 389-72
M-1895	Aurora Stefane Rodrigues	CPF:XXX.XXX. 511-68
M-4899	Evando Rosa Gomes	CPF: XXX.XXX. 741-00
M-4899	Loriana Andrade da Fonseca Gomes	CPF: XXX.XXX. 701-78
M-465	Eduardo Alfredo Zinke	CPF: XXX.XXX. 859-87

5. DA TITULAÇÃO DOS OCUPANTES

Para a titulação dos ocupantes foi utilizado o instrumento previsto no art. 23 da lei 13.465/17, qual seja, a legitimação fundiária.

Para a concessão do direito real através da legitimação fundiária, além da comprovação do exercício da posse com ânimo de dono, o beneficiário deverá cumprir os requisitos do art. 23, §1º da Lei 13.465/17, a seguir:

Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Nos dossiês individuais apresentados no processo de regularização em análise, consta declaração dos ocupantes que requereram a titulação por legitimação fundiária na modalidade social (Reurb-S), relativo ao cumprimento dos requisitos do § 1º do artigo 23 da Lei 13.465/17.

Ressalta-se que não há impedimento aos beneficiários que não cumpriram tais requisitos sejam titulados por legitimação fundiária, desde que na modalidade da “Reurb-E”.

Importante destacar que o artigo 10, §3º do Decreto 9.310/18, permite a utilização de mais instrumento indicativo de direito real; e o artigo 5º, inciso 4º do mesmo decreto federal, possibilita a coexistência das duas modalidades de Reurb no mesmo núcleo. Com isso, os ocupantes que não preencherem os requisitos do §1º do artigo 23, da Lei nº13.465/17, mas comprovarem o exercício da posse, serão titulados por legitimação fundiária na modalidade específica (Reurb-E), condicionado ao recolhimento das custas e emolumentos legais para o registro final.

Quanto aos ocupantes que, embora atendam aos requisitos do §1º do artigo 23 da Lei 13.465/17, possuírem mais de um imóvel, somente o primeiro deles será titulado pela listagem constante na CRF pela Reurb social; devendo ser expedido, quanto aos demais imóveis, título de legitimação fundiária individual, para posterior registro no cartório competente, após o pagamento das custas e emolumentos, visto que a isenção somente abrange o primeiro registro, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 13, da Lei nº 13. 465/17.

Através dos dossiês individuais, com seus respectivos documentos, foi comprovado o exercício da posse com ânimo de dono de cada um dos ocupantes.

Agora, passo a analisar a situação de cada um dos ocupantes.

A beneficiária **RUBIA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, filha de Geraldo Francisco de Oliveira e Maria Hilda Rosa de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº XXX.XXX.133-9, órgão expedidor SSPCE, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.961-01, residente na Rua Uirapurus, nº 22, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **09/07/2018,** um de terreno sob nº 05 da Quadra 06, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 195,10 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 57,90 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.579,1718 NY: 8.559.126,0572), com uma distância de 9,85 m de frente até a coordenada (EX: 688.571,8416 NY: 8.559.119,4843), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,51 m de frente até a coordenada (EX: 688.565,8290 NY: 8.559.113,4581), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,10 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.557,4259 NY: 8.559.120,7177), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,56 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.569,1401 NY: 8.559.132,4284), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,88 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.579,1718 NY: 8.559. 126,0572), confrontando com Rua Arapongas, obtido através de **COMPRA,** comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOÃO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Joaquim Gonçalves e Raimunda Ferreira de Paula, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.710, órgão expedidor SSP - CE, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.493-49, residente na Rua do Cedro, nº 91, Casa, bairro Jardim Vitória, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um de terreno sob nº 02 da Quadra 06, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 184,47 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 54,96 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.532,8227 NY: 8.559.148,8402), com uma distância de 15,90 m de frente até a coordenada (EX: 688.547,0788 NY: 8.559.141,7893), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,30 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.541,6890 NY: 8.559.135,4767), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 5,60 m do lado direito até a coordenada (EX: 688. 538,4017 NY: 8.559.130,9437), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,19 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.527,3725 NY: 8.559.138,1825), confrontando com lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,48 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.528,0581 NY: 8.559.139,4911), confrontando com lote 08, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,49 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.532,8227 NY: 8.559.148,8402), confrontando com lote 01, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ALDIMIRO ALVES BATISTA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Sabino Batista e Zelina Alves de Sousa, portador da carteira de identidade nº XXXX123, órgão expedidor PCPR, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.951-30, residente na Rua Oeste, nº 7, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **04/07/2023**, um lote de terreno sob nº 22 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 74,05 m² (setenta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 36,36 m. Para quem de dentro do lote 22 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.668,0236 NY: 8.559.037,3279), com uma distância de 10,03 m de frente até a coordenada (EX: 688.658,5438 NY: 8.559. 040,5968), confrontando com Rua sem denominação, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,68 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.660,8606 NY: 8.559.046,8573), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,75 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.672,7799 NY: 8.559.042,3343), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,03 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.670,0034 NY: 8.559.039,4118), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 2,87 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.668,0236 NY: 8. 559.037,3279), confrontando com Rua sem denominação, obtido através de **COMPRA** comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ANTONIA DILMA ANDRADE MORAIS**, brasileira, autônoma, filha de Cicero Feliciano de Andrade e Luzia Benvindo Nunes, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX04-2, órgão expedidor SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.323-72, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 21/11/2012 com **FRANCISCO SIDILEUDO MORAIS**, brasileiro, autônomo, filho de Raimunda Morais, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX01-9, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.903-20, residentes na Rua Uirapurus, nº 9, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **15/04/2019,** um lote de terreno sob nº 11 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 223,74 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 73,78 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.567,9693 NY: 8.559.102,3937), com uma distância de 7,63 m de frente até a coordenada (EX: 688.573,5835 NY: 8. 559.107,5679), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,95 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.595,6964 NY: 8.559.088,8867), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,77 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.590,3332 NY: 8.559.083,2699), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,43 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.567,9693 NY: 8.559.102,3937), confrontando com Lote 12, obtido através de **COMPRA,** comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Daniel Cardoso e Aurora Ricci Cardoso, portador da carteira de identidade nº XXX.909, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.301-72, casado com **MARIA DOS ANJOS VICENTE ESTEVES**, brasileira, do lar, filha de Joaquim Delfino Esteves e Orlinda Vicente Esteves, portadora da carteira de identidade nº XXXX503, órgão expedidor PC-PR, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.071-72, residentes na Av. Arapongas, nº 29, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 21 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 408,77 m² (quatrocentos e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 103,27 m. Para quem de dentro do lote 21 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.552,7727 NY: 8.559.151,1102), com uma distância de 8,79 m de frente até a coordenada (EX: 688.545,4659 NY: 8.559.155,9976), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,85 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.554,0835 NY: 8.559.166,8375), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,21 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.564,2394 NY: 8.559.179,4732), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 13,01 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.572,1558 NY: 8.559.189,7937), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,58 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.573,9766 NY: 8.559.187,9661), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,62 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.579,3494 NY: 8.559.182,5651), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,84 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.569,6652 NY: 8.559.170,0323), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à direita com uma distância de 25,37 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.552,7727 NY: 8.559.151,1102), confrontando com Lote 20, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ANTONIO FERREIRA DIAS**, brasileiro, aposentado, filho de Domingas Ferreira Dias, portador da carteira de identidade nº XXXXX149, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.303-01, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 10/04/2014, com **ANTONIA SILVA ARAÚJO DIAS**, brasileira, filha de José Vitor de Araújo e Raimunda Cunha da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXX.XX13-0, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nºXXX.XXX.153-03, residentes na Rua Canario, nº 49, B, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 04 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,01 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e um decímetro quadrado) e um perímetro de 74,24 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.554,8425 NY: 8.559.245,6753), com uma distância de 7,24 m de frente até a coordenada (EX: 688.560,1556 NY: 8.559.240,7574), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,84 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.539,1768 NY: 8.559.219,5404), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,23 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.533,8103 NY: 8.559.224,3838), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,93 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.554,8425 NY: 8.559.245,6753), confrontando com Lote 03; obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **JOSELMA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, manicure, filha de Maria Gomes de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº XXXX455, órgão expedidor PCPR, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.472-11, residente na Rua Uirapuru, nº 65, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **02/02/2022,** um lote de terreno sob nº 01 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 176,72 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 53,86 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.659,1299 NY: 8.559.204,7100), com uma distância de 15,86 m de frente até a coordenada (EX: 688.648,1076 NY: 8.559.193,3072), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,46 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.640,1945 NY: 8.559.201,6010), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,54 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.651,3189 NY: 8.559.212,4457), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,54 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.658,1633 NY: 8.559.205,7981), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,46 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.659,1299 NY: 8.559.204,7100), confrontando com Lote 29; obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES**, brasileira, solteira, cozinheira, filha de Florentino Magalhães e Paula de Jesus Nunes, portadora da carteira de identidade nº XXXXXX97-7, órgão expedidor SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.843-04, casada com **SEBASTIÃO SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, auxiliar de armazém, filho de Joao do Nascimento e Maria Santana Santos Nascimento, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX02-0, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.013-38, residentes na Rua Oeste, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **10/05/2022,** um lote de terreno sob nº 21 da Quadra 02, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 181,68 m² (cento e oitenta e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 57,83 m. Para quem de dentro do lote 21 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.682,2033 NY: 8.559.034,6839), com uma distância de 13,08 m de frente até a coordenada (EX: 688.670,0034 NY: 8.559.039,4118), confrontando com Rua sem denominação, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,03 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.672,7799 NY: 8.559.042,3343), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,54 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.684,5191 NY: 8.559.053,9805), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,62 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.690,0767 NY: 8.559.050,3809), confrontando com Lote 19, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,46 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.683,5656 NY: 8.559.037,4700), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 3,10 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.682,2033 NY: 8.559.034,6839), confrontando com Rua sem denominação, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **CARLA ALVES SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Julimar Sousa e Rita Alves Conceição, portadora da carteira de identidade nº XXXXX18-5, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.292-09, , casado com **MARCOS SALATIEL VISOLI**, brasileiro, operador de máquina, filho de Francisco Visoli e Iloni Maria Birck Visoli, portador da carteira de identidade nº XXXXX97-7, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.971-71, residentes na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 25 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 157,34 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 51,85 m. Para quem de dentro do lote 25 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.519,2664 NY: 8.559.163,6109), com uma distância de 8,41 m de frente até a coordenada (EX: 688.511,6246 NY: 8.559.167,1321), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,56 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.512,8426 NY: 8.559.175,6097), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,24 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.513,9044 NY: 8.559.182,7747), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,78 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.524,8632 NY: 8.559.178,4516), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,86 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.519,2664 NY: 8.559.163,6109), confrontando com Lote 24; obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **RAIMUNDO SILVA SOUSA**, brasileiro, lavrador, filho de Jose Meneses de Sousa e Maria Lucinda Bezerra da Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX000, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.513-68, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 03/12/2007 com **SANDRA DA SILVA**, brasileira, do lar, filha de Antônia Virginia da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXX034, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.573-77, residentes na Av. Beija Flor, nº 35, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 27 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 437,70 m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 90,76 m. Para quem de dentro do lote 27 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.514,5577 NY: 8.559.195,7536), com uma distância de 17,21 m de frente até a coordenada (EX: 688.518,1448 NY: 8.559.212,5842), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 33,55 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.546,8282 NY: 8.559.195,1864), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,92 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.540,5248 NY: 8.559.185,0640), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,08 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.514,5577 NY: 8.559.195,7536), confrontando com Lote 26; obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARIA LUCIA RESENDES TOMAZ**, brasileira, solteira, do lar, filha de Jose Tomaz Neto e Vera Claudia Resendes, portadora da carteira de identidade nº XXX.010, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.542-15, residente na Rua Curió, nº 15, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 33 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 285,45 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 71,46 m. Para quem de dentro do lote 33 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.523,0874 NY: 8.559.110,1339), com uma distância de 14,62 m de frente até a coordenada (EX: 688.535,8669 NY: 8.559.103,0403), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,46 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.529,6157 NY: 8.559.093,4413), confrontando com Lote 34, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,10 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.525,5714 NY: 8.559.084,1881), confrontando com Lote 34, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,71 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.514,5543 NY: 8.559.088,1648), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,57 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.523,0874 NY: 8.559.110,1339), confrontando com Lote 32, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOSSEAN LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Miguel Ribeiro da Silva e Francisca Gabriel Lopes, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX090, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.163-44, casado com **BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, filha de Edson Soares dos Santos e Alice de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº RG: XXXXX85-0, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.631-90, residentes na Rua Canário, nº 44, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde**22/01/2022**, um lote de terreno sob nº 11 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 227,54 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 75,33 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.594,4401 NY: 8.559.210,0097), com uma distância de 7,51 m de frente até a coordenada (EX: 688.599,7665 NY: 8.559.204,7128), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,12 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.579,3494 NY: 8.559.182,5651), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,62 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.573,9766 NY: 8.559.187,9661), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,08 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.594,4401 NY: 8.559.210,0097), confrontando com Lote 10, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **MARIANO BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, operador de secador, filho de Mariano Barbosa dos Santos e Maria Antônia Vieira do Carmo, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX087, órgão expedidor SESPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.853-01, residente na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 17 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 178,85 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 56,07 m. Para quem de dentro do lote 17 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.471,3029

NY: 8.559.188,6569), com uma distância de 0,34 m de frente até a coordenada (EX: 688.471,3029 NY: 8.559.188,9943), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,67 m de frente até a coordenada (EX: 688.474,9331 NY: 8.559.197,9602), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,18 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.490,7896 NY: 8.559.191,3461), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 1,05 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.491,7660 NY: 8.559.190,9600), confrontando com Lote 16, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,58 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.488,3043 NY: 8.559.182,0284), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,25 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.471,3029 NY: 8.559.188,6569), confrontando com Lote 19; obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ANA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, operadora de máquina, filha de Domingas Ferreira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXX02-0, órgão expedidor: SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.012-53, residente na Rua Araponga, nº 23, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 04 da Quadra 06, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 104,04 m² (cento e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 45,37 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.563,0350 NY: 8.559.136,2447), com uma distância de 7,20 m de frente até a coordenada (EX: 688.569,1401 NY: 8.559.132,4284), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,56 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.557,4259 NY: 8.559.120,7177), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,34 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.552,7391 NY: 8.559.124,9931), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,81 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.560,2683 NY: 8.559.132,7483), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 4,46 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.563,0350 NY: 8.559.136,2447), confrontando com Lote 03, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **LUCIANO PEREIRA DA SILVA CRUZ**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Expedito Francisco da Cruz e Maria Lucia Pereira da Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX143, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.633-22, casado com **RAIMUNDA DA SILVA**, brasileira, lavradora, filha de Antônio Ribeiro da Silva e Maria Delmira da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX053, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.623-32, residentes na Rua dos Canários, nº 48, A, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **08/03/2021**, um lote de terreno sob nº 08 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 207,32 m² (duzentos e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 73,49 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.577,9976 NY: 8.559.225,2374), com uma distância de 6,94 m de frente até a coordenada (EX: 688.583,0848 NY: 8.559.220,5214), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,92 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.562,8381 NY: 8.559.198,4896), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,86 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.557,9136 NY: 8.559.203,2596), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,62 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.562,3050 NY: 8.559.208,2166), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,15 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.577,9976 NY: 8.559.225,2374), confrontando com Lote 07, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **FERNANDA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, faxineira, filha de Joao Candido Rodrigues da Conceição e Benedita Nunes de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº XXXXX17-4, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.271-30, residente na Rua Canários, nº 59, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **06/03/2023**, um lote de terreno sob nº 10 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 441,20 m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 89,68 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.575,3897 NY: 8.559.245,2154), com uma distância de 14,81 m de frente até a coordenada (EX: 688.565,2260 NY: 8.559.255,9852), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,65 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.586,7349 NY: 8.559.276,3946), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,63 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.595,7275 NY: 8.559.267,5286), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 2,38 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.597,4277 NY: 8.559.265,8679), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,18 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.591,2525 NY: 8.559.260,5054), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 22,03 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.575,3897 NY: 8.559.245,2154), confrontando com Lote 09, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **IRACI DE SOUSA SILVA**, brasileira, divorciada, lavradora, filha de Jose Sousa da Silva e Joana de Sousa Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX516, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.753-87, residente na Rua Uirapuru, nº 3, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 04 da Quadra 07, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 236,69 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 73,49 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.633,2270 NY: 8.559.166,5937), com uma distância de 8,35 m de frente até a coordenada (EX: 688.639,0072 NY: 8.559.172,6166), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,42 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.659,5961 NY: 8.559.153,0271), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,31 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.653,8358 NY: 8.559.147,0352), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,41 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.633,2270 NY: 8.559.166,5937), confrontando com Lote 05, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da pos-

se através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **EDINEY DE SOUSA LIMA**, brasileira, solteira, empreendedora, filha de Maria dos Milagres de Sousa Lima, portadora da carteira de identidade nº XXXX438, órgão expedidor SSPGO, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.071-34, casado com **JORDANY BARROS DA SILVA**, brasileiro, motorista, filho de Maria Madalena Barros da Silva, portadora da carteira de identidade nº RG: XX444, órgão expedidor SSPMT, residentes na Rua Canário, 54, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **15/12/2021**, um lote de terreno sob nº 04 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,70 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 79,86 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.618,3923 NY: 8.559.200,7791), com uma distância de 8,20 m de frente até a coordenada (EX: 688.612,7535 NY: 8.559.206,7300), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,53 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.625,6654 NY: 8.559.218,5909), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 14,02 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.635,5224 NY: 8.559.228,5544), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,54 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.637,3616 NY: 8.559.226,7988), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,92 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.641,4233 NY: 8.559.222,4902), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à direita com uma distância de 31,65 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.618,3923 NY: 8.559.200,7791), confrontando com Lote 03, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ACILON DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Luis Albino Lopes e Maria da Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX101, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.133-71, residente na Rua dos Canários, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 02 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 162,48 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 64,29 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para Rua dos Sabiás inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.505,3676 NY: 8.559.314,0031), com uma distância de 6,23 m de frente até a coordenada (EX: 688.511,4371 NY: 8.559.315,4104), confrontando com Rua dos Sabiás, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,87 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.509,9465 NY: 8.559.298,6101), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,63 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.509,0072 NY: 8.559.288,0236), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,21 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.502,3700 NY: 8.559.290,8484), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,35 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.505,3676 NY: 8.559.314,0031), confrontando com Lote 01, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES**, brasileira, do lar, filha de Jose Oliveira Lopes e Jovelina Silva Lopes, portadora da carteira de identidade nº XXXXX108, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.691-37, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 11/12/2015 com **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA NUNES**, brasileiro, serviços gerais, filho de David da Costa Nunes e Maria Virgínia da Silva Nunes, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX990, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.553-20, residentes na Rua Arapura, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **01/06/2022,** um lote de terreno sob nº 10 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 223,77 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 73,59 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.573,5835 NY: 8.559.107,5679), com uma distância de 7,82 m de frente até a coordenada (EX: 688.578,6876 NY: 8.559.113,4973), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,26 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.600,8633 NY: 8.559.094,4079), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,56 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.595,6964 NY: 8.559.088,8867), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,95 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.573,5835 NY: 8.559.107,5679), confrontando com Lote 11, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **VALMIR BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, autônomo, filho de Dalgiza Bezerra dos Santos, portador da carteira de identidade nº XXXX59-7, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.001-58, casado sob regime de comunhão parcial de bens desde 01/04/1986 com **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, filha de Sebastiana Pereira Mororó, residentes na Rua Canário, nº 58, Casa, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **04/01/2021**, um lote de terreno sob nº 09 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 459,97 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 90,76 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.586,0104 NY: 8.559.234,2034), com uma distância de 15,30 m de frente até a coordenada (EX: 688.575,3897 NY: 8.559.245,2154), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,03 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.591,2525 NY: 8.559.260,5054), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,18 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.597,4277 NY: 8.559.265,8679), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,67 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.607,8832 NY: 8.559.255,5773), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,58 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.586,0104 NY: 8.559.234,2034), confrontando com Lote 08, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária**LUZIA CRISTINA SOARES DE LIMA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Sebastião Cardoso de Lima e Francisca Soares do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº XXXX495, órgão expedidor PC PR, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.962-00, residente na Rua Curió, nº 12,

bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 36 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 141,88 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 52,27 m. Para quem de dentro do lote 36 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.549,0013 NY: 8.559.096,3061), com uma distância de 6,76 m de frente até a coordenada (EX: 688.554,7379 NY: 8.559.092,7309), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,83 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.550,1941 NY: 8.559.082,9011), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,74 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.549,0693 NY: 8.559.081,5781), confrontando com Lote 13 da Quadra 07, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 4,88 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.546,5810 NY: 8.559.077,3756), confrontando com Lote 13 da Quadra 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,34 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.538,5420 NY: 8.559.079,5907), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,72 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.549,0013 NY: 8.559.096,3061), confrontando com Lote 35, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **JACKELINE SANTOS DE PAIVA**, brasileira, doméstica, filha de Moises Cesar Faustino de Paiva e Elizabeth dos Santos, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX05-1, órgão expedidor SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.623-78, residente na Rua Curió, nº 14, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **19/01/2018**, um lote de terreno sob nº 34 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 159,19 m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 56,40 m. Para quem de dentro do lote 34 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.535,8669 NY: 8.559.103,0403), com uma distância de 5,87 m de frente até a coordenada (EX: 688.541,1197 NY: 8.559.100,4193), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,51 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.533,5447 NY: 8.559.081,3620), confrontando com Lote 35, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,46 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.525,5714 NY: 8.559.084,1881), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,10 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.529,6157 NY: 8.559.093,4413), confrontando com Lote 33, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,46 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.535,8669 NY: 8.559.103,0403), confrontando com Lote 33, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOSÉ NETO ALVES GARCIA**, brasileiro, comerciante, filho de Joaquim Garcia da Silva e Jeany Alves Silva Garcia, portador da carteira de identidade nº XXXXX302, órgão expedidor PCGO, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.241-53, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 26/12/1977 com **ROSANGELA CRISTINA SOUSA DE PAULA GARCIA**, brasileira, comerciante, filha de Antônio Honorio de Paula e Duiltes Maura Sousa de Paula, portadora da carteira de identidade nº XXXXX524, órgão expedidor: SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.961-49, residente na Av. Tancredo Neves, nº 1610, Casa, bairro Centro, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **16/05/2022**, um lote de terreno sob nº 23 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 549,54 m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 122,81 m. Para quem de dentro do lote 23 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.631,3059 NY: 8.559.297,6152), com uma distância de 11,41 m de frente até a coordenada (EX: 688.639,7539 NY: 8.559.289,9476), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,04 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.612,8628 NY: 8.559.276,5697), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 19,37 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.595,7275 NY: 8.559.267,5286), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,63 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.586,7349 NY: 8.559.276,3946), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 49,36 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.631,3059 NY: 8.559.297,6152), confrontando com Lote 22, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ELI CAMPAGNOLO**, brasileira, solteira, do lar, filha de Feliciano Campagnolo e Isabel Oliveira Campagnolo, portadora da carteira de identidade nº XXXXX481, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.461-92, residente na Rua Arapongas, nº 34, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 23 da Quadra 05, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 805,56 m² (oitocentos e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 149,73 m. Para quem de dentro do lote 23 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.531,3613 NY: 8.559.157,9250), com uma distância de 4,61 m de frente até a coordenada (EX: 688.527,0591 NY: 8.559.159,5858), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,81 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.534,7397 NY: 8.559.174,5365), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,01 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.540,5248 NY: 8.559.185,0640), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,92 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.546,8282 NY: 8.559.195,1864), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 13,10 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.553,5453 NY: 8.559.206,4356), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,40 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.557,9136 NY: 8.559.203,2596), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,86 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.562,8381 NY: 8.559.198,4896), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 7,69 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.568,5820 NY: 8.559.193,3807), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,06 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.572,1558 NY: 8.559.189,7937), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,01 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.564,2394 NY: 8.559.179,4732), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,21 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.554,0835 NY: 8.559.166,8375), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,97 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.541,3567 NY: 8.559.176,4894), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 21,08 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.531,3613

NY: 8.559.157,9250), confrontando com Lote 22, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARINALVA DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira, lavradora, filha de Luis Albino Lopes e Maria Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX01-1, órgão expedidor SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.801-61, residente na Rua Guaranta, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **23/03/2020**, um lote de terreno sob nº 21 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 132,41 m² (cento e trinta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 52,30 m. Para quem de dentro do lote 21 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.466,2248 NY: 8.559.162,5513), com uma distância de 7,03 m de frente até a coordenada (EX: 688.467,1258 NY: 8.559.169,5250), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,99 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.485,6712 NY: 8.559.162,0764), confrontando com Lote 19, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,07 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.483,0178 NY: 8.559.155,5186), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,21 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.466,2248 NY: 8.559.162,5513), confrontando com Lote 23, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE UM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **VALDINER MARQUES DA SILVA**, brasileiro, operador, filho de Francisco Tomaz da Silva e Maria de Jesus Marques da Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX022, órgão expedidor SSP MA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.653-15 em união estável desde 02/05/2022 com **MARIA AURILÉIA MELO RIBEIRO**, brasileira, cozinheira, filha de Conrado Rodrigues Ribeiro e Marina Rodrigues de Melo, portadora da carteira de identidade nº XXXXX764, órgão expedidor: SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.992-87, residentes na Rua da Lavoura, Última Rua do Bairro, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **29/03/2021**, um lote de terreno sob nº 30 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 533,06 m² (quinhentos e trinta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 109,47 m. Para quem de dentro do lote 30 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.462,5547 NY: 8.559.114,2429), com uma distância de 12,58 m de frente até a coordenada (EX: 688.464,7182 NY: 8.559.126,6334), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,92 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.473,1483 NY: 8.559.123,7038), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 24,55 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.496,3428 NY: 8.559.115,6692), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,07 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.493,8771 NY: 8.559.095,7557), confrontando com Lote 31, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,51 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.477,3817 NY: 8.559.101,6378), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,66 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.479,9264 NY: 8.559.108,8676), confrontando com Lote 29, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 18,18 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.462,5547 NY: 8.559.114,2429), confrontando com Lote 29, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **EDIVALDO DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, armador, filho de Luiz Albino da Silva Lopes e Maria Alves da Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXX37-6, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.423-31, residente na Rua Canário, nº 53, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 03 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 448,70 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 91,41 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.628,5767 NY: 8.559.190,8100), com uma distância de 14,25 m de frente até a coordenada (EX: 688.618,3923 NY: 8.559.200,7791), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 31,65 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.641,4233 NY: 8.559.222,4902), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,79 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.645,3922 NY: 8.559.218,2800), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,32 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.651,3189 NY: 8.559.212,4457), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,54 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.640,1945 NY: 8.559.201,6010), confrontando com Lote 01, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,86 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.628,5767 NY: 8.559.190,8100), confrontando com Lote 02, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **LINDALI GONCALVES DE SOUSA**, brasileira, recepcionista, filha de Lindomar Lopes de Sousa e Arlete Goncalves de Sousa, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXX006, órgão expedidor SSP - MT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.753-84, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 26/08/2017 com **JUCIEL CHAVES FEITOSA SOARE**S, brasileiro, operador de secador, filho de Manoel Teixeira de Soares e Jacilene Chaves Feitosa Soares, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX070, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.123-11, residentes na Rua Beija Flor, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **16/05/2021**, um lote de terreno sob nº 22 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 125,22 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 49,96 m. Para quem de dentro do lote 22 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.501,0719 NY: 8.559.155,8312), com uma distância de 7,33 m de frente até a coordenada (EX: 688.500,6081 NY: 8.559.148,5130), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,93 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.483,0178 NY: 8.559.155,5186), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,07 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.485,6712 NY: 8.559.162,0764), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,19 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.486,7883 NY: 8.559.161,6809), confrontando com Lote 19, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,44 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.501,0719 NY: 8.559.155,8312), confrontando com Lote 20, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE VENDA E COMPRA**, tendo preenchido os re-

quisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **LEIDIANE GARCIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, repositora de mercadorias, filha de Claudio Cardoso de Castro e Delilde Garcia, portador da carteira de identidade nº XXXXX739, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.891-95, residente na Rua Uirapuru, nº 20, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 07 da Quadra 06, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 155,18 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 52,53 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.554,4801 NY: 8.559.102,3601), com uma distância de 16,93 m de frente até a coordenada (EX: 688.539,9521 NY: 8.559.111,0532), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,47 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.547,0185 NY: 8.559.118,7796), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,49 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.555,1646 NY: 8.559.112,1628), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 6,37 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.560,2297 NY: 8.559.108,3022), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,27 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.554,4801 NY: 8.559.102,3601), confrontando com Rua Uirapuru, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARIA JULIA VIEIRA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Maria Antônia Vieira, portadora da carteira de identidade nº XXXX265, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.661-40, residente na Rua Sem Denominação, nº 6, casa de esquina que dá acesso à BR, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **06/11/2019**, um lote de terreno sob nº 01 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 349,89 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 77,59 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para Rua dos Sabiás inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.484,3967 NY: 8.559.309,5126), com uma distância de 21,45 m de frente até a coordenada (EX: 688.505,3676 NY: 8.559.314,0031), confrontando com Rua dos Sabiás, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,35 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.502,3700 NY: 8.559.290,8486), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,78 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.486,9124 NY: 8.559.297,3900), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 5,34 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.481,8672 NY: 8.559.299,1506), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,67 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.484,3967 NY: 8.559.309,5126), confrontando com Estrada Vicinal, obtido através de **PERMUTA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **SIMONE MARIA BEPPLER**, brasileira, solteira, do lar, filha de Josemar Beppler e Rosa Beppler, portadora da carteira de identidade nº XXXXXX020, órgão expedidor SESP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.449-83, residente na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **05/12/2022,** um lote de terreno sob nº 16 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 144,53 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 50,17 m. Para quem de dentro do lote 16 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.505,6714 NY: 8.559.195,5667), com uma distância de 9,89 m de frente até a coordenada (EX: 688.504,5141 NY: 8.559.185,7436), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,77 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.491,7660 NY: 8.559.190,9600), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 1,05 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.490,7896 NY: 8.559.191,3461), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,23 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.491,6622 NY: 8.559.201,5344), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,23 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.505,6714 NY: 8.559.195,5667), confrontando com Lote 14, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ELIANE PRESTES**, brasileira, solteira, do lar, filha de Gentil Rodrigues Prestes e Lourdes Fontoura Prestes, portadora da carteira de identidade nº XXXXX758, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.620-04, residente na Av. Ângelo Antônio Dallalba, nº 733, E, bairro Rio Verde, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **21/12/2014**, um lote de terreno sob nº 19 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 423,21 m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 86,39 m. Para quem de dentro do lote 19 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.595,8188 NY: 8.559.335,1613), com uma distância de 12,86 m de frente até a coordenada (EX: 688.603,6871 NY: 8.559.324,9833), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,04 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.587,9120 NY: 8.559.316,2407), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,91 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.577,7285 NY: 8.559.312,3190), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,34 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.569,7194 NY: 8.559.326,5599), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 0,57 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.569,3780 NY: 8.559.327,0158), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à direita com uma distância de 27,67 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.595,8188 NY: 8.559.335,1613), confrontando com Rua dos Sabiás, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **FRANCISCA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, auxiliar, filha de Jose Luis Barros da Conceição e Isabel Pereira da Conceição, portadora da carteira de identidade nº XXXXX679, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.813-00, residente na Rua Oeste, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **20/02/2018**, um lote de terreno sob nº 04 da Quadra 01, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 161,78 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 58,68 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.743,9149 NY: 8.559.053,7656), com uma distância de 7,30 m de frente até a coordenada (EX: 688.750,3277 NY: 8.559.050,2854), confrontando com Beco do Gauchão,

deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,11 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.737,0057 NY: 8.559.032,6436), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,63 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.730,5670 NY: 8.559.036,7438), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,58 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.735,2515 NY: 8.559.042,6974), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 14,06 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.743,9149 NY: 8.559.053,7656), confrontando com Lote 03, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **IVANILDE LEITE PEREIRA**, brasileira, viúva, zeladora, filha de Antonio Leite e Edila Leite Pereira, portadora da carteira de identidade nº XXXX685, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.012-49, residente na Rua Arapongas, nº 24, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 03 da Quadra 06, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 186,15 m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 55,70 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.547,0788 NY: 8.559.141,7893), com uma distância de 9,33 m de frente até a coordenada (EX: 688.555,9808 NY: 8.559.138,9817), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,57 m de frente até a coordenada (EX: 688.563,0350 NY: 8.559.136,2447), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,46 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.560,2683 NY: 8.559.132,7483), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,81 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.552,7391 NY: 8.559.124,9931), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,23 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.541,6890 NY: 8.559.135,4767), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,30 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.547,0788 NY: 8.559.141,7893), confrontando com Lote 02, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S

A beneficiária **MARIA DE JESUS SILVA LEITE DUARTE**, brasileira, viúva, do lar, filha de Antônio Joaquim Leite e Maria Ivonete Silva Leite, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX03-7, órgão expedidor SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.833-12, residente na Rua do Canario, nº 62, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **04/10/2021**, um lote de terreno sob nº 13 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 452,01 m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e um decímetros quadrados) e um perímetro de 90,30 m. Para quem de dentro do lote 13 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.553,3134 NY: 8.559.266,8150), com uma distância de 15,08 m de frente até a coordenada (EX: 688.542,6948 NY: 8.559.277,5285), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,04 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.554,6217 NY: 8.559.288,2593), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,37 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.558,6934 NY: 8.559.291,7574), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,43 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.564,8970 NY: 8.559.297,4713), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,31 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.567,8973 NY: 8.559.294,3736), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,90 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.575,8300 NY: 8.559.286,8931), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,17 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.553,3134 NY: 8.559.266,8150), confrontando com Lote 12, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ANA ÇUELICE GARCIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, caixa, filha de Delilde Garcia e Claudio Cardoso de Castro, inscrita no RG/CPF unificado de nº XXX.XXX.111-10, órgão expedidor SSP, residente na Rua dos Canários, nº 55, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 05 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 282,30 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 80,38 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.612,7535 NY: 8.559.206,7300), com uma distância de 8,74 m de frente até a coordenada (EX: 688.606,6703 NY: 8.559.213,0079), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 31,20 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.629,0964 NY: 8.559.234,6982), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,89 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.635,5224 NY: 8.559.228,5544), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,02 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.625,6654 NY: 8.559.218,5909), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,53 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.612,7535 NY: 8.559.206,7300), confrontando com Lote 04, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **DINALVA DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira, serviços gerais, filha de Luis Albino Lopes e Maria Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXX030, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.453-30, residente na Rua Ney Teixeira, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000., exerce a posse de 01(um) imóvel desde **12/07/2016**, um lote de terreno sob nº 03 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 135,63 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 51,70 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para Rua dos Sabiás inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.511,4371 NY: 8.559.315,4104), com uma distância de 8,17 m de frente até a coordenada (EX: 688.519,3994 NY: 8.559.317,2567), confrontando com Rua dos Sabiás, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,44 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.517,1310 NY: 8.559.297,9452), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,22 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.509,9465 NY: 8.559.298,6101), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,87 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.511,4371 NY: 8.559.315,4104), confrontando com Lote 02, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **DANIEL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, motorista, filho de Carmem Antônia da Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXX143, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX. 981-40, residente na Rua Oeste, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **22/08/ 2019**, um lote de terreno sob nº 18 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 388,10 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 80,57 m. Para quem de dentro do lote 18 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688. 726,1553 NY: 8.559.062,9011), com uma distância de 15,02 m de frente até a coordenada (EX: 688.716,8564 NY: 8.559.051,1057), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 24,97 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.695,8339 NY: 8.559. 064,5833), confrontando com Lote 19, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,78 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.708,3804 NY: 8.559.077,1748), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,80 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.726,1553 NY: 8.559.062,9011), confrontando com Lote 17, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ANTONIO VITOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Antônio Rodrigues da Silva e Antônia Vitor de Araújo, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX02-9, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.833-10, residente na Rua Beija Flor, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um de terreno sob nº 04 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 82,57 m² (oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 37,84 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.517,1310 NY: 8.559.297,9452), com uma distância de 12,80 m de frente até a coordenada (EX: 688.515,6377 NY: 8.559.285,2325), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,19 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.509,0072 NY: 8.559.288,0236), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,63 m ao fundo até a coordenada (EX: 688. 509,9465 NY: 8.559.298,6101), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,22 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.517,1310 NY: 8.559.297,9452), confrontando com Lote 03, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **LEANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, pensionista, filho de Pedro Alves da Silva e Alvarina Batista Alves da Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXX323, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.671-82, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 11/11/2019 com **DAIANE FARIAS DA SILVA**, brasileira, do lar, filha de Silvana Farias da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX890, órgão expedidor: SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.501-83, residente na Av. Tancredo Neves, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 30 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 451,32 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 116,85 m. Para quem de dentro do lote 30 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.704,4020 NY: 8.559.228,8716), com uma distância de 9,23 m de frente até a coordenada (EX: 688.711,1044 NY: 8.559.222,5203), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 49,25 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.676,4768 NY: 8.559.187,5044), confrontando com Lote 31, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,10 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.669,8592 NY: 8.559.193,7453), confrontando com Lote 01 da Quadra 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 49,27 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.704,4020 NY: 8.559.228,8716), confrontando com Lote 29, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ALVARINDA BATISTA ALVES DA SILVA**, brasileira, diarista, filha de João Maria da Silva e Maria Eva Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXX85-0, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.901-79, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 06/06/1987 com **PEDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, filho de Paulo Alves da Silva e Antônia Duarte Teodoro, residentes na Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **16/06/ 2010**, um lote de terreno sob nº 29 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 760,83 m² (setecentos e sessenta metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 129,02 m. Para quem de dentro do lote 29 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.693,9992 NY: 8.559.238,6812), com uma distância de 14,30 m de frente até a coordenada (EX: 688.704,4020 NY: 8.559.228,8716), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 49,27 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.669,8592 NY: 8.559.193,7453), confrontando com Lote 30, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,25 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.664,8014 NY: 8.559.198,9329), confrontando com Lote 01 da Quadra 07, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,10 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.659,1299 NY: 8.559.204,7100), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,46 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.658,1633 NY: 8.559.205,7981), confrontando com Lote 01, deste ponto deflete à direita com uma distância de 48,64 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.693,9992 NY: 8.559.238,6812), confrontando com Lote 28, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **FRANCISCO PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, lavrador, filho de Josefa Paulina dos Santos, portador da carteira de identidade nº XXXXX005, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX. XXX.505-30, residente na Rua Oeste, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã – MT- CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 28 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 122,56 m² (cento e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 45,15 m. Para quem de dentro do lote 28 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688. 587,5546 NY: 8.559.066,1779), com uma distância de 4,40 m de frente até a coordenada (EX: 688.585,9609 NY: 8.559.062,0803), confrontando com Rua sem denominação, deste ponto deflete à direita com uma distância de

12,12 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.574,7000 NY: 8.559.066,5725), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,59 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.580,2783 NY: 8.559.073,1001), confrontando com Lote 13 da Quadra 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,11 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.584,5788 NY: 8.559.077,4406), confrontando com Lote 12 da Quadra 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,46 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.589,8997 NY: 8.559.072,2070), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,47 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.587,5546 NY: 8.559.066,1779), confrontando com Lote 27, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOSE EDIPO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, caseiro, filho de Maria do Carmo Silva de Freitas, portador da carteira de identidade nº XXXX315, órgão expedidor PCPR, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.212-03, residente na Fazenda Rio Bonito, bairro Santo Antônio, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 27 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 144,46 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 48,53 m. Para quem de dentro do lote 27 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.463,0124 NY: 8.559.127,2262), com uma distância de 11,94 m de frente até a coordenada (EX: 688.463,5297 NY: 8.559.139,1572), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,90 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.476,8169 NY: 8.559.135,0849), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,96 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.473,1483 NY: 8.559.123,7038), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,92 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.464,7182 NY: 8.559.126,6334), confrontando com Lote 30, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 1,81 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.463,0124 NY: 8.559.127,2262), confrontando com Estrada Vicinal, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **EDILAINE BORGES JUCHNIEVEKI CIMARDI**, brasileira, do lar, filha de Inacio Juchnievski e Claudete Boges Juchniefski, portadora da carteira de identidade nº XXXXX041, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.371-57, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 17/09/2012 com **VALMIR CIMARDI**, brasileiro, operador de motoniveladora, filho de Bento Cimardi e Idete Cimardi, inscrito no RG/CPF unificado de nº XXX.XXX.681-91, órgão expedidor SSPMT, residentes na Av. Guaranta, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 06 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 584,36 m² (quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 121,85 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.478,1032 NY: 8.559.260,2116), com uma distância de 23,92 m de frente até a coordenada (EX: 688.480,2836 NY: 8.559.284,0288), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,47 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.485,4105 NY: 8.559.282,1290), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,49 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.500,5428 NY: 8.559.275,5842), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,17 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.498,3687 NY: 8.559.269,8082), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 1,84 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.500,0846 NY: 8.559.269,1317), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,81 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.497,2373 NY: 8.559.260,7912), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 15,94 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.512,0975 NY: 8.559.255,0141), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,75 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.511,1328 NY: 8.559.247,3206), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,70 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.494,7199 NY: 8.559.253,9390), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 17,76 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.478,1032 NY: 8.559.260,2116), confrontando com Lote 08, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **NEIDE DE SOUZA CUSTODIO**, brasileira, divorciada, cozinheira, filha de Adão de Souza Custódio e Maria Bortoni Custodio, portadora da carteira de identidade nº XXXXX83-2, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.951-31, residente na Zona Rural Fazenda Carazim, Casa, bairro Zona Rural, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000. , exerce a posse de 01(um) imóvel desde **22/06/2020**, um lote de terreno sob nº 35 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 141,71 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 54,42 m. Para quem de dentro do lote 35 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.541,1197 NY: 8.559.100,4193), com uma distância de 8,89 m de frente até a coordenada (EX: 688.549,0013 NY: 8.559.096,3061), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,72 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.538,5420 NY: 8.559.079,5907), confrontando com Lote 36, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,30 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.533,5447 NY: 8.559.081,3620), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,51 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.541,1197 NY: 8.559.100,4193), confrontando com Lote 34, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **FRANCISCA DE JESUS LIMA**, brasileira, solteira, aposentada, filha de Maria Aurélia de Jesus Lima, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX18-0, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.503-06, residente na Av. Juscelino Kutcher, nº 1771, Casa, bairro Centro, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **14/02/2018**, um lote de terreno sob nº 13 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 325,41 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 74,99 m. Para quem de dentro do lote 13 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.469,5825 NY: 8.559.211,9888), com uma distância de 14,19 m de frente até a coordenada (EX: 688.471,5892 NY: 8.559.226,0354), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto de-

flete à direita com uma distância de 24,58 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.494,1669 NY: 8.559.216,3136), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,59 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.489,0841 NY: 8.559.202,6400), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,63 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.469,5825 NY: 8.559.211,9888), confrontando com Lote 15, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ANDRE SILVA E SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, filho de Valdivino Pereira da Silva e Silvana da Silva Vilela, portador da carteira de identidade nº XXXXX475, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.961-09, residente na Rua Pernambuco, nº 1640, bairro Centro, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 08 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 125,42 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 48,79 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.477,3172 NY: 8.559.252,5026), com uma distância de 7,75 m de frente até a coordenada (EX: 688.478,1032 NY: 8.559.260,2116), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,76 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.494,7199 NY: 8.559.253,9390), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,44 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.492,1549 NY: 8.559.246,9571), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,84 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.477,3172 NY: 8.559.252,5026), confrontando com Lote 10, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **INACIO JUCHNIEVSKI**, brasileiro, operador de rolo compactador, filho de Felix Juchnievski e Francisca Juchnievski, inscrito no RG/CPF unificado de nº XXX.XXX.951-91, residente na Rua Guaranta, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **08/08/2022**, um lote de terreno sob nº 09 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 134,98 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 51,81 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.511,1328 NY: 8.559.247,3206), com uma distância de 7,37 m de frente até a coordenada (EX: 688.510,1594 NY: 8.559.240,0103), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,30 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.492,1549 NY: 8.559.246,9571), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,44 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.494,7199 NY: 8.559.253,9390), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,70 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.511,1328 NY: 8.559.247,3206), confrontando com Lote 06, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **LAILSON MENDES COSTA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina agrícola, filho de Otacílio Carvalho Costa e Maria da Conceição Santos Mendes, portador da carteira de identidade nº XXXX984, órgão expedidor SSPDF, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.341-30 em união estável desde 12/07/2021 com **MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, filha de Jose Ribamar Conceição Ferreira e Maria Ivonete dos Santos Ferreira, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX01-7, órgão expedidor SSPPCMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.153-93, residentes na Rua Canários, nº 56, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **11/01/2021**, um lote de terreno sob nº 07 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 139,43 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 52,42 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.601,3917 NY: 8.559.218,4907), com uma distância de 7,32 m de frente até a coordenada (EX: 688.596,3356 NY: 8.559.223,7823), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,68 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.609,7089 NY: 8.559.236,8247), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,53 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.615,0599 NY: 8.559.231,5298), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,89 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.601,3917 NY: 8.559.218,4907), confrontando com Lote 06, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **VERODILSON SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, frentista, filho de Veridiano Araújo de Almeida e Emilia Santos de Almeida, portador da carteira de identidade nº XXXXX973, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.801-02, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 30/12/2016 com **SIDIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, filha de João Alves da Silva e Maria Cabral Moraes da Silva portadora da carteira de identidade nº RG: XXXXX255, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nºXXX.XXX.141-96, residentes na Rua Uirapuru, nº 4, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 05 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 425,61 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 86,73 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.622,4967 NY: 8.559.155,9626), com uma distância de 15,10 m de frente até a coordenada (EX: 688.633,2270 NY: 8.559.166,5937), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,41 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.653,8358 NY: 8.559.147,0352), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,95 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.643,1114 NY: 8.559.136,6161), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,27 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.622,4967 NY: 8.559.155,9626), confrontando com Lote 06, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE,** tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ELEMILTA DE SOUSA AQUINO**, brasileira, solteira, diarista, filha de Milton Montelo de Aquino e Maria Helena de Sousa Aquino, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX034, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.203-28, residente na Francelmo Rodrigues de Menezes, nº 40, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 15 da Quadra 05, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de forma-

to irregular, abrangendo uma área de 166,75 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 50,97 m. Para quem de dentro do lote 15 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.621,1961 NY: 8.559.184,0154), com uma distância de 8,93 m de frente até a coordenada (EX: 688.627,7319 NY: 8.559.177,9345), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,08 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.628,1607 NY: 8.559.175,8990), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,23 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.627,4997 NY: 8.559.173,7742), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,64 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.619,4124 NY: 8.559.165,4024), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,28 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.611,1763 NY: 8.559.173,1129), confrontando com Lote 16, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,81 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.621,1961 NY: 8.559.184,0154), confrontando com Lote 14, obtido através de **OCUPAÇÃO** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **TEREZINHA DE FATIMA FLORES ALVES DA SILVA**, brasileira, do lar, filha de Maria Jesus Flores, portadora da carteira de identidade nº XXXX237, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.909-30, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 03/02/1992 com **VALMOR ALVES DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, filho de João Maria Alves da Silva e Maria Eva Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXX492, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.199-04, residentes na Rua Arapongas, nº 31, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **01/01/2017**, um lote de terreno sob nº 22 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,75 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 67,56 m. Para quem de dentro do lote 22 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.542,8973 NY: 8.559.152,8570), com uma distância de 12,60 m de frente até a coordenada (EX: 688.531,3613 NY: 8.559.157,9250), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,08 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.541,3567 NY: 8.559.176,4894), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,97 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.554,0835 NY: 8.559.166,8375), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,85 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.545,4659 NY: 8.559.155,9976), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,06 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.542,8973 NY: 8.559.152,8570), confrontando com Rua Arapongas, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **CARMEM CEILA DE AQUINO LIMA**, brasileira, cozinheira, filha de Antônio Bispo de Aquino e Maria de Sousa Aquino, portadora da carteira de identidade nº XXXXX302, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.603-53, residente na Rua Canario, nº 27, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 19 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 325,91 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro de 75,50 m. Para quem de dentro do lote 19 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.585,3572 NY: 8.559.132,7309), com uma distância de 8,67 m de frente até a coordenada (EX: 688.577,5478 NY: 8.559.136,4955), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 15,16 m de frente até a coordenada (EX: 688.563,8516 NY: 8.559.142,9998), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,04 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.564,4867 NY: 8.559.143,8233), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,12 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.575,2008 NY: 8.559.155,8649), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,50 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.593,0669 NY: 8.559.140,5919), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,01 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.585,3572 NY: 8.559.132,7309), confrontando com Rua Uirapuru, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ANDRE LUAN MACEDO DE ARAUJO**, brasileiro, vendedor, filho de Pedro Ramos de Araújo e Andreia Cristina Macedo, portador da carteira de identidade nº XXXXX825, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.751-43, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 10/08/2019 com **TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO**, brasileira, doméstica, filha de Wilson Costa e Dinair Victor Gomes, portadora da carteira de identidade nº XXXXX01-9, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.049-36, residentes na Rua Canário, nº 63, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 14 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 470,97 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 91,36 m. Para quem de dentro do lote 14 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.542,6948 NY: 8.559.277,5285), com uma distância de 15,84 m de frente até a coordenada (EX: 688.531,3645 NY: 8.559.288,5948), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,69 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.553,3557 NY: 8.559.308,5362), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,36 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.558,4785 NY: 8.559.303,2465), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,63 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.564,8970 NY: 8.559.297,4713), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,43 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.558,6934 NY: 8.559.291,7574), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,37 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.554,6217 NY: 8.559.288,2593), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 16,04 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.542,6948 NY: 8.559.277,5285), confrontando com Lote 13, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARLENE GIACOMELLI**, brasileira, solteira, cozinheira, filha de Maria Terezinha Giacomolli, portadora da carteira de identidade nº XXXXX912, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.419-90, residente na Rua Canario, nº 50, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **16/05/2019**, um lote de terreno sob nº 02 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 228,68 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados)

e um perímetro de 74,14 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.542,7776 NY: 8.559.255,6201), com uma distância de 0,08 m de frente até a coordenada (EX: 688.542,8350 NY: 8.559.255,6794), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,26 m de frente até a coordenada (EX: 688.549,1031 NY: 8.559.250,2977), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,45 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.528,0298 NY: 8.559.229,7191), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,40 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.522,6505 NY: 8.559.234,8064), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,95 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.542,7776 NY: 8.559.255,6201), confrontando com Lote 01, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **TATIANA CARVALHO ALVES**, brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Jose Gomes Alves e Rosineia Carvalho da Silva Alves, portadora da carteira de identidade nº XXXX14-9, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.961-71, residente na Rua Oeste, s/n, Esquina Com Avenida Tancredo Neves, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **12/11/2014**, um lote de terreno sob nº 07 da Quadra 02, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 326,25 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 88,32 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para Rua Oeste inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.810,1019 NY: 8.559.125,0202), com uma distância de 36,98 m de frente até a coordenada (EX: 688.807,9371 NY: 8.559.088,1072), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,15 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.791,1989 NY: 8.559.104,1054), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,19 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.810,1019 NY: 8.559.125,0202), confrontando com Lote 06, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE VENDA E COMPRA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **SILMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, mecânico, filho de Carlos Silas Kaiper de Oliveira e Aldina Araújo de Oliveira, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX928, órgão expedidor SSPRS, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.090-68, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 01/03/2002 com **SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, técnica enfermagem, filha de Jose Alves Rodrigues e Petrolina Costa de Freitas Rodrigues, portadora da carteira de identidade nº XXXXX23-7, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.630-70, residentes na Av. Presidente Tancredo Neves, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **12/12/2011**, um lote de terreno sob nº 05 da Quadra 02, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.070,14 m² (um mil, setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e um perímetro de 143,08 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.781,1841 NY: 8.559.154,9808), com uma distância de 15,36 m de frente até a coordenada (EX: 688.791,2105 NY: 8.559.143,3471), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 7,42 m de frente até a coordenada (EX: 688.796,0566 NY: 8.559.137,7241), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 27,56 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.777,0471 NY: 8.559.117,7723), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 20,53 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.763,4541 NY: 8.559.102,3933), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,85 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.747,6194 NY: 8.559.117,4505), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,57 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.761,7167 NY: 8.559.132,4295), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 29,79 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.781,1841 NY: 8.559.154,9808), confrontando com Lote 04, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S

O beneficiário **ALTAIR GRANDO**, brasileiro, solteiro, motorista, filho de João Antônio Grando e Sueli Canabarro Grando, portador da carteira de identidade nº XXXXX181, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.411-91, residente na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 31 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,69 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 73,78 m. Para quem de dentro do lote 31 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.497,6122 NY: 8.559.122,5281), com uma distância de 11,97 m de frente até a coordenada (EX: 688.508,3854 NY: 8.559.117,3020), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 25,45 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.502,6069 NY: 8.559.092,5181), confrontando com Lote 32, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,31 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.493,8771 NY: 8.559.095,7557), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,07 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.496,3428 NY: 8.559.115,6692), confrontando com Lote 30, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,98 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.497,6122 NY: 8.559.122,5281), confrontando com Lote 28, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..

A beneficiária **VIVIAM RAFAELA NETTO COSTA**, brasileira, solteira, estudante, filha de Valmir de Almeida Costa e Vanda Esteves Netto Costa, portadora da carteira de identidade nº XXXXX46-3, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.311-05, residente na Rua Arapongas, nº 28, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 20 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 555,74 m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 108,64 m. Para quem de dentro do lote 20 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.564,4867 NY: 8.559.143,8233), com uma distância de 13,80 m de frente até a coordenada (EX: 688.552,7727 NY: 8.559.151,1102), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 25,37 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.569,6652 NY: 8.559.170,0323), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 15,84 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.579,3494 NY: 8.559.182,5651), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com

uma distância de 15,36 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.590,4433 NY: 8.559.171,9365), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,94 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.581,5846 NY: 8.559.162,5043), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,21 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.575,2008 NY: 8.559.155,8649), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 16,12 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.564,4867 NY: 8.559.143,8233), confrontando com Lote 19, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **KEILA DAIANE FONSECA**, brasileira, solteira, autônoma, filha de Jose Flávio da Silva Fonseca e Neide Grisa Fonseca, portadora da carteira de identidade nº XXXXX262, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.321-37, residente na Rua Beija Flor, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **17/08/2015**, um lote de terreno sob nº 14 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 238,93 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e um perímetro de 62,62 m. Para quem de dentro do lote 14 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.507,8099 NY: 8.559.210,6132), com uma distância de 10,85 m de frente até a coordenada (EX: 688.506,1219 NY: 8.559.199,8902), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 4,35 m de frente até a coordenada (EX: 688.505,6714 NY: 8.559.195,5667), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,23 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.491,6622 NY: 8.559.201,5344), confrontando com Lote 16, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,81 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.489,0841 NY: 8.559.202,6400), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,59 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.494,1669 NY: 8.559.216,3136), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,79 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.507,8099 NY: 8.559.210,6132), confrontando com Lote 12, obtido através de **DOAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **TERMO DE RENÚNCIA DE DESISTÊNCIA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARIA RITA DOS SANTOS**, brasileira, aposentada, filha de Antônia Bernardo da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX01-4, órgão expedidor SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.403-15, residente na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 60, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **11/07/2022**, um lote de terreno sob nº 12 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,07 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 76,68 m. Para quem de dentro do lote 12 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.559,6668 NY: 8.559.260,9882), com uma distância de 8,62 m de frente até a coordenada (EX: 688.553,3134 NY: 8.559.266,8150), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,17 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.575,8300 NY: 8.559.286,8931), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 3,15 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.578,1641 NY: 8.559.284,7852), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,59 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.581,5694 NY: 8.559.281,7098), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,58 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.567,3638 NY: 8.559.268,2285), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,57 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.559,6668 NY: 8.559.260,9882), confrontando com Lote 11, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVE**L, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **RAIMUNDO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Antônio Cicero Ribeiro e Francisca do Nascimento Ribeiro, órgão expedidor XXXXX98-2, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.933-42, residente na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 18, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **13/10/2020**, um lote de terreno sob nº 24 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 140,20 m² (cento e quarenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 53,63 m. Para quem de dentro do lote 24 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.500,6081 NY: 8.559.148,5130), com uma distância de 7,46 m de frente até a coordenada (EX: 688.499,0882 NY: 8.559.141,2103), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,27 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.480,4023 NY: 8.559.149,0545), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,97 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.483,0178 NY: 8.559.155,5186), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,93 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.500,6081 NY: 8.559.148,5130), confrontando com Lote 22, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE UM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARCIA DOS RAMOS DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Amador Alves da Silva e Neli Ferreira dos Ramos da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX619, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.351-57, residente na Rua Sem denominação, Beco, s/n, Q108 L05, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **11/04/2018**, um lote de terreno sob nº 19 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 396,04 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 83,22 m. Para quem de dentro do lote 19 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.716,8564 NY: 8.559.051,1057), com uma distância de 15,07 m de frente até a coordenada (EX: 688.707,8138 NY: 8.559.039,0509), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,05 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.690,0767 NY: 8.559.050,3809), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,62 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.684,5191 NY: 8.559.053,9805), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,51 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.695,8339 NY: 8.559.064,5833), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 24,97 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.716,8564 NY: 8.559.051,1057), confrontando com Lote 18, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **PATRÍCIA FORTUNATO DA SILVA**, brasileira, solteira, chapeira, filha de Izabel Fortunato da Silva, portadora da carteira de iden-

tidade nº XXXX174, órgão expedidor PCPR, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.862-50, residente na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **23/04/2020**, um lote de terreno sob nº 18 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 144,41 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 49,66 m. Para quem de dentro do lote 18 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.504,5141 NY: 8.559.185,7436), com uma distância de 10,01 m de frente até a coordenada (EX: 688.503,3622 NY: 8.559.175,7999), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,30 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.488,3043 NY: 8.559.182,0284), confrontando com Lote 19, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,58 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.491,7660 NY: 8.559.190,9600), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,77 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.504,5141 NY: 8.559.185,7436), confrontando com Lote 16, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA**, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, filha de Raimundo Pires Viana e Maria de Sousa Viana, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXX01-7, órgão expedidor SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.023-85, residente na Rua Indefinido, nº 33, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 26 da Quadra 05, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 305,40 m² (trezentos e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e um perímetro de 75,49 m. Para quem de dentro do lote 26 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.513,9044 NY: 8.559.182,7747), com uma distância de 13,00 m de frente até a coordenada (EX: 688.514,5577 NY: 8.559.195,7536), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,08 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.540,5248 NY: 8.559.185,0640), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,01 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.534,7397 NY: 8.559.174,5365), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,62 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.524,8632 NY: 8.559.178,4516), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 11,78 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.513,9044 NY: 8.559.182,7747), confrontando com Lote 25, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **IRACI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, do lar, filha de Orlando Pereira da Silva e Idalina Querino da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX726, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.601-82, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 12/03/1988 com **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, autônomo, filho de Antônio Alves da Silva Neto e Josefa Dias da Silva, portador da carteira de identidade nº XXX829, órgão expedidor SSPRS, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.171-20, residentes na Av. Tancredo Neves, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 12 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 722,02 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 114,55 m. Para quem de dentro do lote 12 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.471,5892 NY: 8.559.226,0354), com uma distância de 18,70 m de frente até a coordenada (EX: 688.475,9403 NY: 8.559.244,2204), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,37 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.489,4028 NY: 8.559.239,1858), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,79 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.508,8754 NY: 8.559.231,9035), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,32 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.507,8099 NY: 8.559.210,6132), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,79 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.494,1669 NY: 8.559.216,3136), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 24,58 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.471,5892 NY: 8.559.226,0354), confrontando com Lote 13, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ADAILTON SOUSA**, brasileiro, trabalhador rural, filho de Jovina Maria da Conceição, portador da carteira de identidade nº XXXXXX94-4, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XX.XXX.601-63, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 10/08/2019 com **SILVANA FARIA DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, faxineira, filha de Jose Alves dos Santos e Cleide Aparecida Faria dos Santos, portadora da carteira de identidade nº: XXXX916, órgão expedidor PCPA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.331-04, residentes na Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **11/02/2019**, um lote de terreno sob nº 21 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 624,98 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 125,37 m. Para quem de dentro do lote 21 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.612,8034 NY: 8.559.315,6531), com uma distância de 13,01 m de frente até a coordenada (EX: 688.621,7931 NY: 8.559.306,2493), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 48,62 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.578,1641 NY: 8.559.284,7852), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à direita com uma distância de 3,15 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.575,8300 NY: 8.559.286,8931), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,90 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.567,8973 NY: 8.559.294,3736), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,28 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.586,2526 NY: 8.559.303,0035), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 29,41 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.612,8034 NY: 8.559.315,6531), confrontando com Lote 20, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **PAULO CÉSAR SANTOS DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, filho de Moises Cesar Faustino de Paiva e Elizabeth dos Santos, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX074, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.423-38, residente na Rua Guaranta, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **22/09/2020,** um lote de terreno sob nº 25 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova

Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 77,46 m² (setenta e sete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 35,69 m. Para quem de dentro do lote 25 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.464,6188 NY: 8.559.146,6584), com uma distância de 8,99 m de frente até a coordenada (EX: 688.465,9106 NY: 8.559.155,5557), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,46 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.474,5400 NY: 8.559.151,6844), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,32 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.472,9623 NY: 8.559.143,5135), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,92 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.464,6188 NY: 8.559.146,6584), confrontando com Lote 26, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE UM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **LIDIANA APARECIDA BORGES JUCHNIEVSKI**, brasileira, solteira, zeladora, filha de Claudete Borges Juchnievski e Inacio Juchnievski, inscrita no RG/CPF unificado de nº XXX.XXX.771-30, órgão expedidor SSPMT, residente na Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena, bairro Zona Rural, Campos de Julho - MA - CEP: 78319-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **08/12/2022**, um lote de terreno sob nº 19 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 541,31 m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 110,56 m. Para quem de dentro do lote 19 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.503,3622 NY: 8.559.175,7999), com uma distância de 10,01 m de frente até a coordenada (EX: 688.502,1907 NY: 8.559.165,8620), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,25 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.488,0539 NY: 8.559.171,5878), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 9,99 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.486,7883 NY: 8.559.161,6809), confrontando com Lote 20, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,19 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.485,6712 NY: 8.559.162,0764), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,99 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.467,1258 NY: 8.559.169,5250), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,58 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.471,3029 NY: 8.559.188,6569), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,25 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.488,3043 NY: 8.559.182,0284), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,30 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.503,3622 NY: 8.559.175,7999), confrontando com Lote 18, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOÃO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, pedreiro, filho de Alexandrina das Dores da Conceição, portador da carteira de identidade nº XXXXX136, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.402-87, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 19/03/2021 com **JAQUELINE DA SILVA SOUZA**, brasileira, filha de Levino Pereira de Souza e Rozeneide Justino da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX895, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.361-65, residentes na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 26 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 430,37 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 100,12 m. Para quem de dentro do lote 26 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.499,0882 NY: 8.559.141,2103), com uma distância de 12,64 m de frente até a coordenada (EX: 688.497,9083 NY: 8.559.128,6208), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,06 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.476,8169 NY: 8.559.135,0849), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,90 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.463,5297 NY: 8.559.139,1572), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,58 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.464,6188 NY: 8.559.146,6584), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,92 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.472,9623 NY: 8.559.143,5135), confrontando com Lote 25, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,32 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.474,5400 NY: 8.559.151,6844), confrontando com Lote 25, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,43 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.480,4023 NY: 8.559.149,0545), confrontando com Lote 23, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 20,27 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.499,0882 NY: 8.559.141,2103), confrontando com Lote 24, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOSE ALONSO DOS SANTOS TORRES**, brasileiro, lavrador, filho de Luis da Rocha Torres e Maria das Dores dos Santos Torresmo, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX04-5, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.223-60, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 09/12/2020 com **MARIA SILVELENA MENESES TORRES**, brasileira, doméstica, filha de Domingos Menesses e Maria de Fatima Ferreira Meneses, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXX07-0, órgão expedidor: SSPMA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.423-17, residentes na Rua Oeste, nº 6, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **21/11/2022**, um lote de terreno sob nº 26 da Quadra 02, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 164,18 m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 62,55 m. Para quem de dentro do lote 26 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.621,1216 NY: 8.559.053,9324), com uma distância de 7,28 m de frente até a coordenada (EX: 688.614,2731 NY: 8.559.056,3903), confrontando com Rua sem denominação, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,43 m de frente até a coordenada (EX: 688.597,9076 NY: 8.559.062,4010), confrontando com Rua sem denominação, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,54 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.600,2286 NY: 8.559.068,5172), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,56 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.616,7765 NY: 8.559.062,6427), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,03 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.623,3883 NY: 8.559.060,2437), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,71 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.621,1216 NY: 8.559.053,9324), confrontando com Lote 25, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **JOSIELE RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Sebastião Ferreira de Sousa e Josélia Ribeiro de Sousa, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX18-1, órgão expedidor SSP -

MA, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.038-01, residente na Rua Oeste, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **24/03/2023**, um lote de terreno sob nº 25 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 70,59 m² (setenta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 34,43 m. Para quem de dentro do lote 25 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.630,9290 NY: 8.559.050,3546), com uma distância de 10,44 m de frente até a coordenada (EX: 688. 621,1216 NY: 8.559.053,9324), confrontando com Rua sem denominação, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,71 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.623,3883 NY: 8.559.060,2437), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,50 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.633,2805 NY: 8.559.056,7099), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,78 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.630,9290 NY: 8.559. 050,3546), confrontando com Lote 24, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **CLAUDIONOR NUNES BATISTA,** brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, filho de Moises Batista e Idalina Nunes de Souza, portador da carteira de identidade nº XXXXX150, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.001-99, residente na Av. Tancredo Neves, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **20/06/2015,** um lote de terreno sob nº 05 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 458,35 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 93,02 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.485,4105 NY: 8.559.282,1290), com uma distância de 15,33 m de frente até a coordenada (EX: 688.486,9124 NY: 8.559.297,3900), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,78 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.502,3700 NY: 8.559.290,8490), confrontando com Lote 01, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,21 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.509,0072 NY: 8. 559.288,0236), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 7,19 m do lado direito até a coordenada (EX: 688. 515,6377 NY: 8.559.285,2325), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,50 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.513,8729 NY: 8.559.269,8325), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,52 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.500,5428 NY: 8.559.275,5842), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,49 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.485,4105 NY: 8.559. 282,1290), confrontando com Lote 06, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO URBANO**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **GIOVANI DA SILVA NUNES**, brasileiro, supervisor, filho de David da Costa Nunes e Maria Virgínia da Silva Nunes, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX029, órgão expedidor SSPMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.943-40, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 11/12/2015 com **MARIA GRACILENE ANDRADE DE SOUSA NUNES**, brasileira, do lar, filha de Raimundo de Sousa e Maria Graciete Lopes Andrade, portadora da carteira de identidade nº XXXXX57-1, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.513-58, residentes na Rua Flamboyan, nº 121, bairro Jardim Vitória, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **01/09/2017**, um lote de terreno sob nº 13 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 389,39 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 85,66 m. Para quem de dentro do lote 13 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.555,2998 NY: 8. 559.088,9904), com uma distância de 3,01 m de frente até a coordenada (EX: 688.557,2347 NY: 8.559.091,2980), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,36 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.580,2783 NY: 8.559.073,1001), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,59 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.574,7000 NY: 8.559.066,5725), confrontando com Lote 28 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,50 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688. 561,9802 NY: 8.559.071,0940), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,63 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.546,5810 NY: 8.559.077,3756), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,88 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.549,0693 NY: 8.559.081,5781), confrontando com Lote 36 da Quadra 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,74 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.550,1941 NY: 8.559.082,9011), confrontando com Lote 36 da Quadra 04, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 7,95 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.555,2998 NY: 8.559.088,9904), confrontando com Rua Uirapuru, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **FLORINDO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Anisio Ribeiro e Auta de Avilla Ribeiro, portador da carteira de identidade nº XXXXX397, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX. XXX.540-91, residente na Av. Tancredo Neves, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 03 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.543,84 m² (um mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 169,26 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.751,3122 NY: 8.559.184,0144), com uma distância de 26,59 m de frente até a coordenada (EX: 688.770,3949 NY: 8.559.165,4975), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 57,89 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.729,3422 NY: 8.559.124,6801), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 26,64 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.710,0461 NY: 8.559.143,0544), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 58,14 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.751,3122 NY: 8. 559.184,0144), confrontando com Lote 02, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOSE ANTÔNIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, motorista, filho de Antônio Vicente da Silva e Liege Maria dos Santos Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXX41-9, órgão expedidor SSPMT, inscrito

no CPF de nº XXX.XX.531-91, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 19/10/2007 com **LUCIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, do lar, filha de Jose Joao dos Santos e Julia Maria da Conceição, portadora da carteira de identidade nº XXXXX43-5, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.704-87, residentes na Rua dos Canários, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **09/12/2020**, um lote de terreno sob nº 03 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 176,39 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 69,64 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.639,0072 NY: 8.559.172,6166), com uma distância de 6,12 m de frente até a coordenada (EX: 688.643,2212 NY: 8.559.177,0573), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,25 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.654,2617 NY: 8.559.166,5369), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 13,46 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.664,1937 NY: 8.559.157,4590), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,39 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.659,5961 NY: 8.559.153,0271), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,42 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.639,0072 NY: 8.559.172,6166), confrontando com Lote 04, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, filha de Gregório da Conceição Sousa e Maria Helena da Conceição Sousa, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX121, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.943-67, residente na Rua Uirapuru, 8, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 09 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 424,26 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 86,99 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.578,6876 NY: 8.559.113,4973), com uma distância de 15,23 m de frente até a coordenada (EX: 688.590,4884 NY: 8.559.123,1298), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,76 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.601,5946 NY: 8.559.113,4092), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,24 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.611,3275 NY: 8.559.104,4402), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,50 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.600,8633 NY: 8.559.094,4079), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,26 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.578,6876 NY: 8.559.113,4973), confrontando com Lote 10, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **AIRTON TENNROLLER**, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Jose Alberto Tenroller e Sindronia Tennroller, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX887, órgão expedidor SSPSC, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.369-20, casado com **NOEMI DUARTE BUENO MENDES**, brasileira, do lar, filha de Serafim Duarte Bueno e Terezinha de Fatima Flores portadora da carteira de identidade nº XXXXX330, órgão expedidor SESPPR, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.049-16, residentes na Av. Presidente Tancredo, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **19/02/2021**, um lote de terreno sob nº 25 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 434,42 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 113,99 m. Para quem de dentro do lote 25 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.657,0551 NY: 8.559.273,9141), com uma distância de 4,86 m de frente até a coordenada (EX: 688.660,4494 NY: 8.559.270,4315), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,98 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.657,1666 NY: 8.559.266,6913), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 42,55 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.628,8100 NY: 8.559.234,9729), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,46 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.619,1060 NY: 8.559.244,2950), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 42,94 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.653,0183 NY: 8.559.270,6363), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 5,20 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.657,0551 NY: 8.559.273,9141), confrontando com Lote 24, obtido através de **COMPRA,** comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, seladora, filha de João Nogueira dos Santos e Maria Pereira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº XXXXX80-5, órgão expedidor SSP - MT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.873-91, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 22/10/1999 com **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, pedreiro, filho de Raimundo Nonato de Souza e Maria de Jesus Alves de Sousa, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX080, órgão expedidor SESCMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.523-22, residentes na Rua Beija, nº 18, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 09 da Quadra 06, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,07 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 67,72 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.516,3498 NY: 8.559.122,0316), com uma distância de 10,91 m de frente até a coordenada (EX: 688.507,0808 NY: 8.559.127,7853), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,22 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.506,4393 NY: 8.559.129,9058), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,79 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.507,7599 NY: 8.559.146,6445), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,49 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.524,2235 NY: 8.559.140,7546), confrontando com Lote 01, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,30 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.521,6332 NY: 8.559.133,9252), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,01 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.516,3498 NY: 8.559.122,0316), confrontando com Lote 08, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **DEUSANIR DA SILVA SANTOS**, brasileira, vendedora, filha de João Gonçalves da Silva e Lina Virginia da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX387, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.301-05, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 14/04/2000 com **GIVALDO MEDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, serviços gerais, filho de Joel Medeiros dos Santos e Terezinha de Jesus Silva, portador da carteira de identidade nº XXXXX669, órgão expedidor: SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.751-42, residentes na Rua Arapura, nº 10, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **14/05/2018**, um lote de terreno sob nº 12 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 435,42 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 88,53 m. Para quem de dentro do lote 12 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.557,2347 NY: 8.559.091,2980), com uma distância de 15,44 m de frente até a coordenada (EX: 688.567,9693 NY: 8.559.102,3937), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,43 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.590,3332 NY: 8.559.083,2699), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,19 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.584,5788 NY: 8.559.077,4406), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,11 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.580,2783 NY: 8.559.073,1001), confrontando com Lote 28 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,36 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.557,2347 NY: 8.559.091,2980), confrontando com Lote 13, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **LUCIANA ROSA FELICIANO**, brasileira, solteira, do lar, filha de Laercio Feliciano e Irene Rosa, portadora da carteira de identidade nº XXXXXX979, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.828-05, residente na Rua Uirapuru, nº 2, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 02 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 439,27 m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 87,86 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.643,2212 NY: 8.559.177,0573), com uma distância de 15,64 m de frente até a coordenada (EX: 688.654,1851 NY: 8.559.188,2161), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,67 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.674,5749 NY: 8.559.168,0574), confrontando com Lote 01, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,84 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.664,1937 NY: 8.559.157,4590), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,46 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.654,2617 NY: 8.559.166,5369), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,25 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.643,2212 NY: 8.559.177,0573), confrontando com Lote 03, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **BEATRIZ CONCEIÇÃO FELICIANO ALFREDO**, brasileira, solteira, do lar, filha de Luciano Aparecido Alfredo e Luciana Rosa Feliciano, portadora da carteira de identidade nº XXXXX139, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.671-42, residente na Rua Uirapuru, nº 1, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 01 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 430,92 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 87,33 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.654,1851 NY: 8.559.188,2161), com uma distância de 15,08 m de frente até a coordenada (EX: 688.664,8014 NY: 8.559.198,9329), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,25 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.669,8592 NY: 8.559.193,7453), confrontando com Lote 29 da Quadra 03, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 9,10 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.676,4768 NY: 8.559.187,5044), confrontando com Lote 30 da Quadra 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,16 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.685,0613 NY: 8.559.178,8853), confrontando com Lote 31 da Quadra 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,36 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.679,2403 NY: 8.559.172,8795), confrontando com Lote 01 da Quadra 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 6,71 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.674,5749 NY: 8.559.168,0574), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,67 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.654,1851 NY: 8.559.188,2161), confrontando com Lote 02, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ELI EUSTAQUIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, técnico enfermagem, filho de Joaquim Eustaquio de Souza e Lourdes Eustaquio de Souza, portador da carteira de identidade nº XXXXX78-9, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.551-53, residente na Rua Antônio Pereira, nº 20, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 08 da Quadra 06, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 575,20 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 104,80 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.539,9521 NY: 8.559.111,0532), com uma distância de 26,03 m de frente até a coordenada (EX: 688.516,3498 NY: 8.559.122,0316), confrontando com Rua Curió, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,01 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.521,6332 NY: 8.559.133,9252), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 7,30 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.524,2235 NY: 8.559.140,7546), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,04 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.528,0581 NY: 8.559.139,4911), confrontando com Lote 01, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,48 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.527,3725 NY: 8.559.138,1825), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 13,19 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.538,4017 NY: 8.559.130,9437), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 5,60 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.541,6890 NY: 8.559.135,4767), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,23 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.552,7391 NY: 8.559.124,9931), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,45 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.547,0185 NY: 8.559.118,7796), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,47 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.539,9521 NY: 8.559.111,0532), con-

frontando com Lote 07, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **DANIELA MACHADO**, brasileira, solteira, do lar, filha de Sadir Machado e Isabel Rodrigues de Morais, portadora da carteira de identidade nº XXXXX550, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.311-26, residente na Rua das Itaubas, nº 91, bairro Jardim Vitória, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **21/12/2021**, um lote de terreno sob nº 15 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,12 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 70,28 m. Para quem de dentro do lote 15 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.468,6473 NY: 8.559.200,3036), com uma distância de 11,72 m de frente até a coordenada (EX: 688.469,5825 NY: 8.559.211,9888), confrontando com Estrada Vicinal, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,63 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.489,0841 NY: 8.559.202,6400), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 2,81 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.491,6622 NY: 8.559.201,5344), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,23 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.490,7896 NY: 8.559.191,3461), confrontando com Lote 16, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,18 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.474,9331 NY: 8.559.197,9602), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 6,71 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.468,6473 NY: 8.559.200,3036), confrontando com Estrada Vicinal, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **IVETE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, lavradora, filha de Florindo Ribeiro e Iracema da Silva Ribeiro, portadora da carteira de identidade nº XXXXX01-9, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.228-75, residente na Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78880-00, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **02/03/2021**, um lote de terreno sob nº 04 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.053,36 m² (um mil, cinquenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 157,01 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.770,3949 NY: 8.559.165,4975), com uma distância de 15,07 m de frente até a coordenada (EX: 688.781,1841 NY: 8.559.154,9808), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,79 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.761,7167 NY: 8.559.132,4295), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,57 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.747,6194 NY: 8.559.117,4505), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,34 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.739,7277 NY: 8.559.109,3043), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,32 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.726,4228 NY: 8.559.121,9033), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,03 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.729,3422 NY: 8.559.124,6801), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 57,89 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.770,3949 NY: 8.559.165,4975), confrontando com Lote 03, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ANISIO RIBEIRO NETO**, brasileiro, agricultor, filho de Florindo Ribeiro e Iracema da Silva Ribeiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX767, órgão expedidor SSPRS, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.520-72, casado sob regime de comunhão parcial de bens em 15/12/2001 com **LIANE SALETE RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, filha de Oreste Calaudino Rodrigues e Lucila Rodrigues Pereira, portadora da carteira de identidade nº XXXXX31-0, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.771-96, residentes na Estrada Rural, bairro Zona Rural, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **06/02/2018**, um lote de terreno sob nº 06 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 538,03 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 94,36 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.796,0566 NY: 8.559.137,7241), com uma distância de 18,94 m de frente até a coordenada (EX: 688.810,1019 NY: 8.559.125,0202), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,19 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.791,1989 NY: 8.559.104,1054), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,67 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.777,0471 NY: 8.559.117,7723), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 27,56 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.796,0566 NY: 8.559.137,7241), confrontando com Lote 05, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, filho de Jose Ferreira dos Santos e Maria Rita dos Santos, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX927, órgão expedidor GEJMA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.953-80, residente na Rua do Cedro, nº 161, bairro Jardim Vitória, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **03/05/2019,** um lote de terreno sob nº 11 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 221,81 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 74,69 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.565,2260 NY: 8.559.255,9852), com uma distância de 7,48 m de frente até a coordenada (EX: 688.559,6668 NY: 8.559.260,9882), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,57 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.567,3638 NY: 8.559.268,2285), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 19,58 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.581,5694 NY: 8.559.281,7098), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,41 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.586,7350 NY: 8.559.276,3944), confrontando com Lote 22, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,65 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.565,2260 NY: 8.559.255,9852), confrontando com Lote 10, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOSE CARLOS HEINTZE**, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Silvio Heintze e Lucia Dalla Costa Heintze, portador da carteira de

identidade nº XXX566, órgão expedidor SSPPR, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.071-49, residente na Rua Almiro Lino Pridigr, nº 230, bairro Centro, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **19/09/2022**, um lote de terreno sob nº 08 da Quadra 07, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 419,29 m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 86,06 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.590,4884 NY: 8.559.123,1298), com uma distância de 15,21 m de frente até a coordenada (EX: 688.601,2300 NY: 8.559.133,8925), confrontando com Rua Uirapuru, deste ponto deflete à direita com uma distância de 27,78 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.621,8322 NY: 8.559.115,2506), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,07 m ao fundo até a coordenada (EX: 688. 611,3275 NY: 8.559.104,4402), confrontando com Lote 02 da Quadra 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,24 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.601,5946 NY: 8.559.113,4092), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 14,76 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.590,4884 NY: 8.559.123,1298), confrontando com Lote 09, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **VALDEANE DOS REIS LOPES PEREIRA**, brasileira, lavradora, filha de Domingos Alves Pereira e Raimunda Sabino Lopes, portadora da carteira de identidade nº XX.XXX.X10-0, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.373-43, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 19/05/2016 com **IVAMAR DA SILVA SOUSA**, brasileiro, lavrador, filho de Hiltomar Gomes de Sousa e Maria da Paz da Silva Sousa, portador da carteira de identidade nº XXXX587, órgão expedidor: SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.953-14, residentes na Rua Arapongas, s/n, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 01 da Quadra 06, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 272,40 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,24 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.511,6322 NY: 8.559.158,7694), com uma distância de 23,40 m de frente até a coordenada (EX: 688.532,8227 NY: 8.559.148,8402), confrontando com Rua Arapongas, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,49 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.528,0581 NY: 8.559.139,4911), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,04 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.524,2235 NY: 8.559.140,7546), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,49 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.507,7599 NY: 8.559.146,6445), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,48 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.509,4262 NY: 8.559.158,0033), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,34 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.511,6322 NY: 8.559.158,7694), confrontando com Rua Arapongas, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **RAIMUNDO MARIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, empresário, filho de Antônio Araújo e Maria do Egito Vieira Araújo, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX999, órgão expedidor GEJSPC MA, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.913-15, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 04/12/2015 com **ANA PAULA ECKERT**, brasileira, servidora pública, filha de Leocir Antônio Eckert e Zeli Feles Eckert. portadora da carteira de identidade nº XXXX707, órgão expedidor: SSP MT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.871-03, residentes na Rua dos Canários, nº 49, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **24/11/2015**, um lote de terreno sob nº 03 da Quadra 05, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 229,83 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 75,83 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.549,6134 NY: 8.559.250,8609), com uma distância de 7,38 m de frente até a coordenada (EX: 688.555,1589 NY: 8. 559.245,9858), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 0,44 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.554,8425 NY: 8.559.245,6753), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 29,93 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.533,8103 NY: 8.559.224,3838), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,87 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.528,0298 NY: 8.559.229,7191), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,45 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.549,1031 NY: 8. 559.250,2977), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 0,76 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.549,6134 NY: 8.559.250,8609), confrontando com Rua Canário, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **LOURENCO FERREIRA LEITE**, brasileiro, servidor público estadual, filho de Agenor Ferreira Leite e Orania Pereira da Silva Leite, portador da carteira de identidade nº XXX688, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.171-87, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 12/12/1987 com **MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE**, brasileira, do lar, filha de Estevao Pires da Silva e Maria Lidia da Boa Morte Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX114, órgão expedidor SJMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.761-04, residentes na Rua Oeste, nº 1031, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **25/07/2013**, um lote de terreno sob nº 08 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.023,64 m² (um mil, vinte e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 146,70 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para Rua Oeste inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.807,9371 NY: 8. 559.088,1072), com uma distância de 25,35 m de frente até a coordenada (EX: 688.805,8693 NY: 8.559.062,8400), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à direita com uma distância de 31,56 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.782,6128 NY: 8.559.084,1752), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,31 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.774,3557 NY: 8.559.091,9023), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,47 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.766,0648 NY: 8. 559.099,8334), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 3,66 m do lado direito até a coordenada (EX: 688. 763,4541 NY: 8.559.102,3933), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,53 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.777,0471 NY: 8.559.117,7723), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,67 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.791,1989 NY: 8.559.104,1054), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à esquerda com uma dis-

tância de 23,15 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.807,9371 NY: 8.559.088,1072), confrontando com Lote 07, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, funcionário público, filho de Joao Ferreira da Silva e Maria de Fatima dos Santos Silva, portador da carteira de identidade nº XX703, órgão expedidor DRTMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.851-00, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 14/12/2001 com **SANDRA CLEMENTINO DE AMAROES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, servidora pública, filha de Joao Clementino de Amarões e Creusa Pereira de Andrade Amarões, portadora da carteira de identidade nº XXXXX374, órgão expedidor SSPMT, CPF: XXX.XXX.711-00, residentes na Rua Oeste, nº 2607, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 09 da Quadra 01, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 320,77 m² (trezentos e vinte metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 79,47 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para Rua Oeste inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.802,0896 NY: 8.559.013,6027), com uma distância de 11,38 m de frente até a coordenada (EX: 688.801,2408 NY: 8.559.002,2497), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,53 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.772,8271 NY: 8.559.004,8075), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,36 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.773,7021 NY: 8.559.015,1260), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 0,79 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.773,7691 NY: 8.559.015,9163), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,41 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.802,0896 NY: 8.559.013,6027), confrontando com Lote 08, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **ZELI FELES ECKERT**, brasileira, filha de Luiz Feles e Dorvalina de Oliveira Feles, portadora da carteira de identidade nº XXXXX113, órgão expedidor SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.641-72, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 14/01/2006 com **VOLMIR JOSE ECKERT**, brasileiro, operador de autopropelido, filho de Claudio Jose Eckert e Teresa Viliani, portador da carteira de identidade nº XXX102, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF de nºXXX.XXX.101-59, residentes na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã – MT, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 07 da Quadra 04, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 221,75 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 62,20 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.513,8729 NY: 8.559.269,8325), com uma distância de 14,92 m de frente até a coordenada (EX: 688.512,0975 NY: 8.559.255,0141), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,94 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.497,2373 NY: 8.559.260,7912), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,81 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.500,0846 NY: 8.559.269,1317), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 1,84 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.498,3687 NY: 8.559.269,8082), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,17 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.500,5428 NY: 8.559.275,5842), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,52 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.513,8729 NY: 8.559.269,8325), confrontando com Lote 05, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, filha de Ercilio dos Santos e Rose Medeiros dos Santos, portadora da carteira de identidade nº XXXXXX970, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.139-38, residente na Rua das Amoreiras, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 16 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 204,92 m² (duzentos e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 59,36 m. Para quem de dentro do lote 16 olha para Rua dos Sabiás inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.539,8220 NY: 8.559.322,3658), com uma distância de 14,43 m de frente até a coordenada (EX: 688.553,6495 NY: 8.559.326,4799), confrontando com Rua dos Sabiás, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,54 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.562,5628 NY: 8.559.316,2918), confrontando com Rua dos Sabiás, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,04 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.553,3557 NY: 8.559.308,5362), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,35 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.539,8220 NY: 8.559.322,3658), confrontando com Lote 15, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **FABIO CUNHA FRANCA**, brasileiro, pedreiro, filho de Aurideia Cunha Franca, portador da carteira de identidade nº XXXXX835, órgão expedidor SSP MT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.621-15, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 15/02/2019 com **MARCIA SCHAFER**, brasileira, produtora rural, filha de Jovir Schafer e Iria Schafer, portadora da carteira de identidade nº XXXXX00-2, órgão expedidor: SSPSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.771-87, residentes na Rua Uirapuru, nº 5, Casa, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **04/06/2021**, um lote de terreno sob nº 06 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 324,27 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 92,30 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.606,6703 NY: 8.559.213,0079), com uma distância de 7,61 m de frente até a coordenada (EX: 688.601,3917 NY: 8.559.218,4907), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,89 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.615,0599 NY: 8.559.231,5298), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 7,53 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.609,7089 NY: 8.559.236,8247), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,93 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.618,2022 NY: 8.559.245,2037), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,28 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.619,1060 NY: 8.559.244,2950), confrontando com Lote 24, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 13,46 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.628,8100 NY: 8.559.234,9729), confrontando com Lote 25, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 0,40 m ao fundo até a coorde-

nada (EX: 688.629,0965 NY: 8.559.234,6982), confrontando com Lote 26, deste ponto deflete à direita com uma distância de 31,20 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.606,6703 NY: 8.559.213,0079), confrontando com Lote 05, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JOSE NEWTON SOUSA DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, filho de Laurentino Pereira da Silva e Raimunda Sousa da Silva, portador da carteira de identidade nº XX159, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.382-49 casado sob o regime comunhão parcial de bens em 30/07/2019 com **MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA**, brasileira, lavradora, filha de Antônio Joaquim Leite e Maria Ivonete Silva Leite, portadora da carteira de identidade nº XXXXX755, órgão expedidor: SSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.843-09, residentes em Beco, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã – MT- CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel desde **30/07/2020**, um **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 01**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **697,05 m²** (seiscentos e noventa e sete metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 119,64 m.

Para quem de dentro do lote 05 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.750,3277** NY: **8.559.050,2854**), com uma distância de **14,78 m** de frente até a coordenada (EX: **688.763,2550** NY: **8.559.043,1246**), confrontando com **Beco do Gauchão**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **35,46 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.743,7574** NY: **8.559.013,5064**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,42 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.738,7202** NY: **8.559.006,7534**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,80 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.724,8331** NY: **8.559.011,8777**), confrontando com **Eliceu Rodrigues, CPF 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues, CPF 496.780.511-68, Matrícula: 1894**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,53 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.728,9759** NY: **8.559.019,3383**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,54 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.737,0057** NY: **8.559.032,6436**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **22,11 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.750,3277** NY: **8.559.050,2854**), confrontando com **Lote 04**, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARIA DILMA ALVES DOS SANTO**S, brasileira, aposentada, filha de Rodrigues Alves e Otilia Alves de Lima, portadora da carteira de identidade nº XXXXX14-7, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.591-58, residente na Rua Oeste, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 08 da Quadra 01, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 589,83 m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 98,58 m. Para quem de dentro do lote 08 olha para Rua Oeste inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.804,0295 NY: 8.559.034,0046), com uma distância de 6,00 m de frente até a coordenada (EX: 688.803,4618 NY: 8.559.028,0339), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,57 m de frente até a coordenada (EX: 688.802,6510 NY: 8.559.019,5063), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 5,93 m de frente até a coordenada (EX: 688.802,0896 NY: 8.559.013,6027), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à direita com uma distância de 28,41 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.773,7691 NY: 8.559.015,9163), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,67 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.775,1333 NY: 8.559.036,5448), confrontando com Lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,81 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.787,8906 NY: 8.559.035,3479), confrontando com Beco do Gauchão, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 16,19 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.804,0295 NY: 8.559.034,0046), confrontando com Beco do Gauchão, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.761-04, residente na Rua dos Canários, 41, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 14 da Quadra 05, do Núcleo denominado "Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 218,94 m² (duzentos e dezoito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 74,45 m. Para quem de dentro do lote 14 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.616,1146 NY: 8.559.189,1283), com uma distância de 7,21 m de frente até a coordenada (EX: 688.621,1961 NY: 8.559.184,0154), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 14,81 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.611,1763 NY: 8.559.173,1129), confrontando com Lote 15, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,13 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.600,7264 NY: 8.559.162,1683), confrontando com Lote 16, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,26 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.595,5389 NY: 8.559.167,2423), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,04 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.616,1146 NY: 8.559.189,1283), confrontando com Lote 13, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **RAQUEL DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, lavadeira, filha de Joao Barbosa de Sousa e Maria Helena dos Santos Sousa, portadora da carteira de identidade nº XXXXX27-0, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.301-73, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 09/06/2022 com **WILLIAM DE SOUZA GOMES**, brasileiro, autônomo, filho de Jose Aparecido Gomes e Cenira Aparecida de Souza, portadora da carteira de identidade nº XXXXX71-7, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.931-01, residentes na Rua Beija Flor, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 28 da Quadra 04, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 291,22 m² (duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 71,65 m. Para quem de dentro do lote 28 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.497,9083 NY: 8.559.128,6208), com uma distância de 6,10 m de frente até a coordenada (EX: 688.497,6122 NY: 8.559.122,5281), confrontando com Rua Beijar Flor, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,98 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.496,3428 NY: 8.559.115,6692), confrontando com Lote 31, deste ponto deflete à direita com uma distância de 24,55 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.473,1483 NY: 8.559.123,7038), confrontando com Lote 30, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,96 m do lado esquerdo até

a coordenada (EX: 688.476,8169 NY: 8.559.135,0849), confrontando com Lote 27, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,06 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.497,9083 NY: 8.559.128,6208), confrontando com Lote 26, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **JEFFERSON MANOEL SALES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Jose Manoel Dos Santos e Geny Sales, portador da carteira de identidade nº XXXX642, órgão expedidor SSPRO, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.972-64, residente na Rua Oeste, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel, um lote de terreno sob nº 01 da Quadra 01, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 213,08 m² (duzentos e treze metros quadrados e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 65,65 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688. 702,0327 NY: 8.559.020,1335), com uma distância de 9,92 m de frente até a coordenada (EX: 688.707,8039 NY: 8.559.028,1976), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,95 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.728,9759 NY: 8.559. 019,3383), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,53 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.724,8331 NY: 8.559.011,8777), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 24,25 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.702,0327 NY: 8.559.020,1335), confrontando com Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780. 511-68 - Matrícula: 1894, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S..465/17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

O beneficiário **ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, vigia, filho de Joao Ribeiro e Amelia Ribeiro, portador da carteira de identidade nº XXX508, órgão expedidor SSPMS, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.801-91, casado sob o regime comunhão universal de bens em 05/04/1986 com **GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, do lar, filha de Joaquim Lopes da Silva e Maria Alves da Silva, portadora da carteira de identidade nº XXXXX09-3, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.721-20, residentes na Rua São Paulo, 1860, bairro Centro, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 01(um) imóvel desde **22/01/2014**, um lote de terreno sob nº 20 da Quadra 03, do Núcleo denominado “Núcleo Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 592,08 m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 125,90 m. Para quem de dentro do lote 20 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.603,6871 NY: 8.559.324,9833), com uma distância de 13,04 m de frente até a coordenada (EX: 688.612,8034 NY: 8.559.315,6531), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,41 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.586,2526 NY: 8.559.303,0035), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,28 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.567,8973 NY: 8.559.294,3736), confrontando com Lote 21, deste ponto deflete à direita com uma distância de 4,31 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.564,8970 NY: 8.559.297,4713), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,63 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.558,4785 NY: 8.559.303,2465), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,03 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.569,3545 NY: 8.559.308,3864), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,25 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.577,7285 NY: 8.559.312,3190), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,91 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.587,9120 NY: 8.559.316,2407), confrontando com Lote 19, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 18,04 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.603,6871 NY: 8.559.324,9833), confrontando com Lote 19, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**, tendo preenchido os requisitos do artigo 23 da Lei 13.465/ 17, que trata do direito real sobre o imóvel através da legitimação fundiária, na modalidade de Reurb-S.

A beneficiária **MARIA WILSA ALVES SILVA**, brasileira, aposentada, filha de Jose Leocardio dos Santos e Neli Alves de Sousa, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXX035, órgão expedidor SEJUSP, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.173-91, casada sob o regime comunhão parcial de bens em 22/11/1980 com **JOSE SOARES DA SILVA**, brasileiro, aposentado, filho de Antônio Soares da Silva e Maria Antônia da Conceição Silva, portador da carteira de identidade RG: XXXXXXXXXX130, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.363-34, residentes na Rua Canario, nº 48, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o **PRIMEIRO** um lote de terreno sob nº 05 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,13 m² (duzentos e trinta metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 75,17 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.560,1556 NY: 8.559.240,7574), com uma distância de 7,81 m de frente até a coordenada (EX: 688.565,9524 NY: 8. 559.235,5243), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,91 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.544,7823 NY: 8.559.214,3909), confrontando com lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,61 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.539,1768 NY: 8.559.219,5404), confrontando com lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,84 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.560,1556 NY: 8.559.240,7574), confrontando com lote 04, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, exerce a posse desde **02/03/2020.**

O **SEGUNDO IMÓVEL** um lote de terreno sob nº 06 da Quadra 05, do Núcleo denominado “Novo Horizonte”, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 228,48 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 75,63 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.565,9524 NY: 8.559.235,5243), com uma distância de 7,49 m de frente até a coordenada (EX: 688.571,8043 NY: 8.559.230,8423), confrontando com Rua Canário, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,11 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.557,6624 NY: 8. 559.216,5478), confrontando com lote 07, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,32 m do lado direito até a coordenada (EX: 688. 550,5165 NY: 8.559.209,0970), confrontando com lote 07, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,80 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.544,7823 NY: 8.559.214,3909), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 29,91 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.565,9524 NY: 8.559.235,5243), confrontando com Lote 05, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de legitimação fundiária na modalidade de Reurb-S, relativo ao primeiro imóvel; em relação ao segundo, será expedido título individual para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário **JOSE MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, pedreiro, filho de Sergio Manoel dos Santos e Laura Maria de Jesus, portador da carteira de identidade nº XXXXXX538, órgão expedidor SESPRO, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.252-04, casado sob o regime comunhão parcial de bens em 24/02/2012 com **GENY SALES**, brasileira, costureira, filha de Uilson Sales e Jandira do Nascimento Sales, portadora da carteira de identidade nº XXXXX96-6, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX. 782-68, residentes na Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exercem a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o **PRIMEIRO** um lote de terreno sob nº 27 da Quadra 03, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 573,02 m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 119,45 m. Para quem de dentro do lote 27 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.669,1614 NY: 8.559. 262,0664), com uma distância de 6,28 m de frente até a coordenada (EX: 688.673,8217 NY: 8.559.257,8524), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,80 m de frente até a coordenada (EX: 688.677,9529 NY: 8.559.253,7847), confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à direita com uma distância de 25,36 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.660,9419 NY: 8.559.234,9725), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,81 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.645,3922 NY: 8.559.218,2800), confrontando com Lote 28, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,79 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.641,4233 NY: 8.559.222,4902), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,92 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.637,3616 NY: 8.559.226,7988), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 47,49 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.669,1614 NY: 8.559. 262,0664), confrontando com Lote 26, obtido através de **COMPRA**, comprovando o exercício da posse através de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, exerce a posse desde **05/07/2016.**

O **SEGUNDO IMÓVEL** um lote de terreno sob nº 02 da Quadra 01, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 373,59 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 77,98 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.707,8039 NY: 8.559.028,1976), com uma distância de 18,17 m de frente até a coordenada (EX: 688.718,3787 NY: 8.559.042,9736), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,69 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.730,5670 NY: 8.559.036,7438), confrontando com Lote 03, deste ponto deflete à direita com uma distância de 7,63 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.737,0057 NY: 8.559.032,6436), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 15,54 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.728,9759 NY: 8.559.019,3383), confrontando com Lote 05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,95 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.707,8039 NY: 8. 559.028,1976), confrontando com Lote 01, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de legitimação fundiária na modalidade de Reurb-S, relativo ao primeiro imóvel; em relação aos demais, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário **EDINALDO BEPPLER**, brasileiro, divorciado, autônomo, filho de Benedito Beppler e Maria Peleger Beppler, portador da carteira de identidade nº XXXXX45-7, órgão expedidor SSPMT, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.781-04, residente na Rua Goiás, nº 1680, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 05 (cinco) imóveis, sendo o **PRIMEIRO** um lote de terreno sob nº 14 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 522,46 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 112,81 m. Para quem de dentro do lote 14 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.746,9044 NY: 8.559.059,7143), com uma distância de 12,35 m de frente até a coordenada (EX: 688.735,5256 NY: 8.559.064,5137), confrontando com Beco do Gauchão, deste ponto deflete à direita com uma distância de 26,99 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.752,9880 NY: 8.559.085,0984), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,70 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.766,0648 NY: 8.559.099,8334), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,47 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.774,3557 NY: 8.559.091,9023), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 42,30 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.746,9044 NY: 8.559. 059,7143), confrontando com Lote 13, obtido através de **COMPRA,** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

O **SEGUNDO IMÓVEL** um lote de terreno sob nº 09 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 439,59 m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 101,65 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para Rua Oeste inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.805,8693 NY: 8.559.062,8400), com uma distância de 16,38 m de frente até a coordenada (EX: 688.804,5187 NY: 8. 559.046,5192), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à direita com uma distância de 25,88 m do lado direito até a coordenada (EX: 688. 786,2403 NY: 8.559.064,8364), confrontando com Lote 10, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,56 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.779,4902 NY: 8.559.071,6008), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 6,78 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.774,4269 NY: 8.559.076,1153), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,49 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.782,6128 NY: 8.559.084,1752), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 31,56 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.805,8693 NY: 8.559.062,8400), confrontando com Lote 08, obtido através de **COMPRA,** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

O **TERCEIRO IMÓVEL**, um lote de terreno sob nº 13 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 430,02 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 104,02 m. Para quem de dentro do lote 13 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.758,1435 NY: 8.559.054,9966), com uma distância de 12,19 m de frente até a coordenada (EX: 688.746,9044 NY: 8.559.059,7143), confrontando com Beco do Gauchão, deste ponto deflete à direita com uma distância de 42,30 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.774,3557 NY: 8.559.091,9023), confrontando com Lote 14, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,31 m ao fundo até a coordenada (EX: 688. 782,6128 NY: 8.559.084,1752), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,49 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.774,4269 NY: 8.559.076,1153), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 5,41 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.770,5740 NY: 8.559.072,3216), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 21,32 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.758,1435 NY: 8.559.054,9966), confrontando com Lote 12, obtido através de **COMPRA,**

comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

O **QUARTO IMÓVEL**, um lote de terreno sob nº 16 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 349,85 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 75,69 m. Para quem de dentro do lote 16 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.749,5291 NY: 8.559.088,3982), com uma distância de 15,44 m de frente até a coordenada (EX: 688.738,8339 NY: 8.559.077,2576), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,75 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.721,8808 NY: 8.559.090,8889), confrontando com Lote 17, deste ponto deflete à direita com uma distância de 16,91 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.733,6493 NY: 8.559.103,0322), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,59 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.749,5291 NY: 8.559.088,3982), confrontando com Lote 15, obtido através de **COMPRA,** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

Quanto ao **QUINTO IMÓVEL**, um lote de terreno sob nº 15 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 432,33 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 83,25 m. Para quem de dentro do lote 15 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.763,4541 NY: 8.559.102,3933), com uma distância de 19,74 m de frente até a coordenada (EX: 688.749,5291 NY: 8.559.088,3982), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,59 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.733,6493 NY: 8.559.103,0322), confrontando com Lote 16, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,73 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.739,7277 NY: 8.559.109,3043), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 11,34 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.747,6194 NY: 8.559.117,4505), confrontando com Lote 04, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,85 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.763,4541 NY: 8.559.102,3933), confrontando com Lote 05, obtido através de **COMPRA,** comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de legitimação fundiária na modalidade de Reurb-S, relativo ao primeiro imóvel; em relação aos demais, serão expedidos títulos individuais para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos**.**

A beneficiária **NEUSA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, filha de Dirceu David dos Santos Oliveira e Maria Dilma Alves dos Santos, portadora da carteira de identidade nº XXXX408, órgão expedidor SSPMT, inscrita no CPF de nº XXX.XXX.591-91, residente na Rua Oeste, s/n, bairro Novo Horizonte, Nova Ubiratã - MT, CEP: 78888-000, exerce a posse de 06 (seis) imóveis, sendo o **PRIMEIRO** um lote de terreno sob nº 17 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 438,20 m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 84,06 m. Para quem de dentro do lote 17 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.738,8339 NY: 8.559.077,2576), com uma distância de 19,02 m de frente até a coordenada (EX: 688.727,1960 NY: 8.559.062,2091), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 1,25 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.726,1553 NY: 8.559.062,9011), confrontando com Rua dos Pardais, deste ponto deflete à direita com uma distância de 22,80 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.708,3804 NY: 8.559.077,1748), confrontando com Lote 18, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,24 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.721,8808 NY: 8.559.090,8889), confrontando com Lote 02, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,75 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.738,8339 NY: 8.559.077,2576), confrontando com Lote 16, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE**.

O **SEGUNDO IMÓVEL** um lote de terreno sob nº 10 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 368,91 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro de 84,23 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para Rua Oeste inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.804,5187 NY: 8.559.046,5192), com uma distância de 7,86 m de frente até a coordenada (EX: 688.803,8702 NY: 8.559.038,6819), confrontando com Rua Oeste, deste ponto deflete à direita com uma distância de 30,75 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.774,8086 NY: 8.559.048,7442), confrontando com Beco do Gauchão, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,74 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.786,2403 NY: 8.559.064,8364), confrontando com Lote 11, deste ponto deflete à direita com uma distância de 25,88 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.804,5187 NY: 8.559.046,5192), confrontando com Lote 09, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE.**

O **TERCEIRO IMÓVEL** um lote de terreno sob nº 11 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 200,43 m² (duzentos metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.774,8086 NY: 8.559.048,7442), com uma distância de 9,32 m de frente até a coordenada (EX: 688.766,0751 NY: 8.559.052,0113), confrontando com Beco do Gauchão, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,74 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.779,4902 NY: 8.559.071,6008), confrontando com Lote 12, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,56 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.786,2403 NY: 8.559.064,8364), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,74 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.774,8086 NY: 8.559.048,7442), confrontando com Lote 10, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE.**

O **QUARTO IMÓVEL** um lote de terreno sob nº 12 da Quadra 02, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 197,73 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 65,72 m. Para quem de dentro do lote 12 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.766,0751 NY: 8.559.052,0113), com uma distância de 8,47 m de frente até a coordenada (EX: 688.758,1435 NY: 8.559.054,9966), confrontando com Beco do Gauchão, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,32 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.770,5740 NY: 8.559.072,3216), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,41 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.774,4269 NY: 8.559.076,1153), confrontando com Lote 13, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,78 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.779,4902 NY: 8.559.071,6008), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,74 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.766,0751 NY: 8.559.052,0113), confrontando com Lote 11, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE.**

O **QUINTO IMÓVEL**, um **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 01**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã -

MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **384,31 m²** (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 125,41 m.

Para quem de dentro do lote 06 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.763,2550** NY: **8.559.043,1246**), com uma distância de **1,80 m** de frente até a coordenada (EX: **688.764,8461** NY: **8.559.042,2763**), confrontando com **Beco do Gauchão**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **23,10 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.753,2195** NY: **8.559.022,3153**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **21,71 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.773,7021** NY: **8.559.015,1260**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,36 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.772,8271** NY: **8.559.004,8075**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **2,11 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.772,6797** NY: **8.559. 002,7020**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,87 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688. 743,7574** NY: **8.559.013,5064**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **35,46 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.763,2550** NY: **8.559.043,1246**), confrontando com **Lote 05**, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE.**

Quanto ao **SEXTO IMÓVEL**, um lote de terreno sob nº 07 da Quadra 01, do Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte", no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de 360,64 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 78,05 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: 688.764,8461 NY: 8.559.042,2763), com uma distância de 11,78 m de frente até a coordenada (EX: 688.775,1333 NY: 8.559.036,5448), confrontando com Beco do Gauchão, deste ponto deflete à direita com uma distância de 20,67 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.773,7691 NY: 8.559.015,9163), confrontando com Lote 08, deste ponto deflete à direita com uma distância de 0,79 m do lado direito até a coordenada (EX: 688.773,7021 NY: 8.559.015,1260), confrontando com Lote 09, deste ponto deflete à direita com uma distância de 21,71 m ao fundo até a coordenada (EX: 688.753,2195 NY: 8.559.022,3153), confrontando com Lote 06, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,10 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 688.764,8461 NY: 8. 559.042,2763), confrontando com Lote 06, obtido através de **OCUPAÇÃO**, comprovando o exercício da posse através de **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POSSE.**

RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de legitimação fundiária na modalidade de Reurb-S, relativo ao primeiro imóvel; em relação aos demais, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

6. DO REGISTRO DO PARCELAMENTO E DAS UNIDADADES

Todos os imóveis listados no projeto de parcelamento deverão ter matrículas abertas, ou seja, matrículas individualizadas para cada imóvel, contudo, a titulação daqueles não indicados nesta decisão e na CRF deverá ocorrer em momento posterior, por documento emitido pelo próprio Município, ou seja, haverá a identificação dos proprietários dos imóveis não titulados em outro momento, conforme dispõe § 3º do art. 42 do Decreto n. º 9.310 de 2018, senão vejamos:

Art. 42. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório do registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 3º Na falta de indicação dos beneficiários e dos direitos reais na CRF, será feito o registro do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária e o direito real será registrado posteriormente, por meio de título individual ou conforme o disposto no art. 10.

E conforme previsão do artigo 44 §8º da lei 13.465/17:

Art. 44. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 8º O oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023)

Sendo assim, segue listagem identificando as unidades imobiliárias a serem registradas, seguidas do memorial descritivo, para abertura de matrícula para cada unidade:

Quadra: 01

Lote: 03

Área: 278,20 m²

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 01**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **278,20 m²** (duzentos e setenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 68,90 m.

Para quem de dentro do lote 03 olha para Beco do Gauchão inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.733,6273** NY: **8.559.058,6116**), com uma distância de **11,37 m** de frente até a coordenada (EX: **688.743,9149** NY: **8.559.053,7656**), confrontando com **Beco do Gauchão**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,06 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.735,2515** NY: **8.559.042,6974**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,58 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.730,5670** NY: **8.559.036,7438**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **13,69 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.718,3787** NY: **8.559.042,9736**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **18,79 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.730,4497** NY: **8. 559.057,3683**), confrontando com **Rua dos Pardais**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **3,41 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.733,6273** NY: **8.559.058,6116**), confrontando com **Rua dos Pardais**;

Quadra: 01

Lote: 10

Área: 400,87 m²

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 01**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **400,87 m²** (quatrocentos metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 86,21 m.

Para quem de dentro do lote 10 olha para Rua Oeste inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.801,2408** NY: **8.559.002,2497**), com uma distância de **17,77 m** de frente até a coordenada (EX: **688.799,9372** NY: **8.558. 984,5311**), confrontando com **Rua Oeste**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **29,55 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688. 772,1031** NY: **8.558.994,4689**), confrontando com **Servidão de acesso**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,25 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.772,6797** NY: **8.559.002,7020**), confrontando com

Lote 11, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **2,11 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.772,8271** NY: **8.559.004,8075**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **28,53 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.801,2408** NY: **8.559.002,2497**), confrontando com **Lote 09**;

Quadra: 01

Lote: 11

Área: 267,45 m²

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 01**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **267,45 m²** (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 83,11 m.

Para quem de dentro do lote 11 olha para Servidão de acesso inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.772,1031** NY: **8.558.994,4689**), com uma distância de **8,26 m** de frente até a coordenada (EX: **688.764,3206** NY: **8.558.997,2292**), confrontando com **Servidão de acesso**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **17,45 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.747,9647** NY: **8.559.003,3227**), confrontando com **Marine Leme de Melo (possuidora), Inelve Maria Maraskim, CPF 877.880.711-53, Matrícula: 1895**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **9,86 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.738,7202** NY: **8.559.006,7534**), confrontando com **Eliceu Rodrigues, CPF 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues, CPF 496.780.511-68, Matrícula: 1894**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,42 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.743,7574** NY: **8.559.013,5064**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,87 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.772,6797** NY: **8.559.002,7020**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,25 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.772,1031** NY: **8.558.994,4689**), confrontando com **Lote 10**;

Quadra: 02

Lote: 01

Área: 2.095,54 m²

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 02**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **2.095,54 m²** (dois mil, noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 188,93 m.

Para quem de dentro do lote 01 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.719,7366** NY: **8.559.214,5520**), com uma distância de **36,75 m** de frente até a coordenada (EX: **688.746,1381** NY: **8.559.188,9909**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **18,20 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.733,3749** NY: **8.559.176,0173**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **0,56 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.732,9487** NY: **8.559.176,3795**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **39,75 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.704,8797** NY: **8.559.148,2274**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **35,57 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.679,2403** NY: **8.559.172,8795**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,36 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.685,0613** NY: **8.559.178,8853**), confrontando com **Lote 01 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **49,74 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.719,7366** NY: **8.559.214,5520**), confrontando com **Lote 31 da Quadra 03**;

Quadra: 02

Lote: 02

Área: 10.710,44 m²

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 02**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **10.710,44 m²** (dez mil, setecentos e dez metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 533,10 m.

Para quem de dentro do lote 02 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.746,1381** NY: **8.559.188,9909**), com uma distância de **7,18 m** de frente até a coordenada (EX: **688.751,3122** NY: **8.559.184,0144**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **58,14 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.710,0461** NY: **8.559.143,0544**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **26,64 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.729,3422** NY: **8.559.124,6801**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **4,03 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.726,4228** NY: **8.559.121,9033**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **18,32 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.739,7277** NY: **8.559.109,3043**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,73 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.733,6493** NY: **8.559.103,0322**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **16,91 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.721,8808** NY: **8.559.090,8889**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **19,24 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.708,3804** NY: **8.559.077,1748**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **17,78 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.695,8339** NY: **8.559.064,5833**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,51 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.684,5191** NY: **8.559.053,9805**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **16,54 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.672,7799** NY: **8.559.042,3343**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **12,75 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.660,8606** NY: **8.559.046,8573**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **17,10 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.644,7560** NY: **8.559.052,6104**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **12,19 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.633,2805** NY: **8.559.056,7099**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **10,50 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.623,3883** NY: **8.559.060,2437**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,03 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.616,7765** NY: **8.559.062,6427**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **17,56 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.600,2286** NY: **8.559.068,5172**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,16 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.594,4281** NY: **8.559.070,5893**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **4,81 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.589,8997** NY: **8.559.072,2070**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,46 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.584,5788** NY: **8.559.077,4406**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,19 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.590,3332** NY: **8.559.083,2699**), confrontando com **Lote 12 da Quadra 07**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **7,77 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.595,6964** NY: **8.559.088,8867**), confrontando com **Lote 11 da Quadra 07**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **7,56 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.600,8633** NY: **8.559.094,4079**), confrontando com **Lote 10 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,50 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.611,3275** NY: **8.559.104,4402**), confrontando com **Lote 09 da Quadra 07**, deste ponto deflete à esquerda com uma distân-

cia de **15,07 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.621,8322** NY: **8.559.115,2506**), confrontando com **Lote 08 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,37 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.632,6209** NY: **8.559.126,2034**), confrontando com **Lote 07 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,78 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.643,1114** NY: **8.559.136,6161**), confrontando com **Lote 06 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,95 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.653,8358** NY: **8.559.147,0352**), confrontando com **Lote 05 da Quadra 07**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **8,31 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.659,5961** NY: **8.559.153,0271**), confrontando com **Lote 04 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,39 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.664,1937** NY: **8.559.157,4590**), confrontando com **Lote 03 da Quadra 07**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **14,84 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.674,5749** NY: **8.559.168,0574**), confrontando com **Lote 02 da Quadra 07**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **6,71 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.679,2403** NY: **8.559.172,8795**), confrontando com **Lote 01 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **35,57 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.704,8797** NY: **8.559.148,2274**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **39,75 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.732,9487** NY: **8.559.176,3795**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **0,56 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.733,3749** NY: **8.559.176,0173**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **18,20 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.746,1381** NY: **8.559.188,9909**), confrontando com **Lote 01**;

Quadra: 02

Lote: 20

Área: 259,23 m²

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 02**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **259,23 m²** (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e um perímetro de 66,16 m.

Para quem de dentro do lote 20 olha para Rua dos Pardais inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.707,8138** NY: **8.559.039,0509**), com uma distância de **11,55 m** de frente até a coordenada (EX: **688.701,0202** NY: **8.559.029,7130**), confrontando com **Rua dos Pardais**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **19,10 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.683,5656** NY: **8.559.037,4700**), confrontando com **Rua sem denominação**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,46 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.690,0767** NY: **8.559.050,3809**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **21,05 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.707,8138** NY: **8.559.039,0509**), confrontando com **Lote 19**;

Quadra: 02

Lote: 23

Área: 114,81 m²

O **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra 02**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **114,81 m²** (cento e quatorze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 47,47 m.

Para quem de dentro do lote 23 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.658,5438** NY: **8.559.040,5968**), com uma distância de **16,83 m** de frente até a coordenada (EX: **688.642,6334** NY: **8.559.046,0848**), confrontando com **Rua sem denominação**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,86 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.644,7560** NY: **8.559.052,6104**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **17,10 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.660,8606** NY: **8.559.046,8573**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,68 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.658,5438** NY: **8.559.040,5968**), confrontando com **Lote 22**;

Quadra: 02

Lote: 24

Área: 84,01 m²

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 02**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **84,01 m²** (oitenta e quatro metros quadrados e um decímetros quadrados) e um perímetro de 38,29 m.

Para quem de dentro do lote 24 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.642,6334** NY: **8.559.046,0848**), com uma distância de **12,46 m** de frente até a coordenada (EX: **688.630,9290** NY: **8.559.050,3546**), confrontando com **Rua sem denominação**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,78 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.633,2805** NY: **8.559.056,7099**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **12,19 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.644,7560** NY: **8.559.052,6104**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,86 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.642,6334** NY: **8.559.046,0848**), confrontando com **Lote 23**;

Quadra: 02

Lote: 27

Área: 71,00 m²

O **Lote de terreno sob nº 27 da Quadra 02**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **71,00 m²** (setenta e um metros quadrados) e um perímetro de 35,01 m.

Para quem de dentro do lote 27 olha para Rua sem denominação inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.597,9076** NY: **8.559.062,4010**), com uma distância de **5,72 m** de frente até a coordenada (EX: **688.592,5691** NY: **8.559.064,4458**), confrontando com **Rua sem denominação**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **5,31 m** de frente até a coordenada (EX: **688.587,5546** NY: **8.559.066,1779**), confrontando com **Rua sem denominação**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,47 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.589,8997** NY: **8.559.072,2070**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **4,81 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.594,4281** NY: **8.559.070,5893**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **6,16 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.600,2286** NY: **8.559.068,5172**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,54 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.597,9076** NY: **8.559.062,4010**), confrontando com **Lote 26**;

Quadra: 03

Lote: 02

Área: 185,54 m²

O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **185,54 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 55,11 m.

Para quem de dentro do lote 02 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.636,8537** NY: **8.559.182,1742**), com uma distância de **11,96 m** de frente até a coordenada (EX: **688.628,5767** NY: **8.559.190,8100**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à

direita com uma distância de **15,86 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.640,1945** NY: **8.559.201,6010**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **11,46 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.648,1076** NY: **8.559.193,3072**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,83 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.636,8537** NY: **8.559.182,1742**), confrontando com **Rua Uirapuru**;

Quadra: 03

Lote: 08

Área: 448,90 m²

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **448,90 m²** (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 90,49 m.

Para quem de dentro do lote 08 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.596,3356** NY: **8.559.223,7823**), com uma distância de **14,67 m** de frente até a coordenada (EX: **688.586,0104** NY: **8.559.234,2034**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,58 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.607,8832** NY: **8.559.255,5773**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,63 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.618,2022** NY: **8.559.245,2037**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **11,93 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.609,7089** NY: **8.559.236,8247**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **18,68 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.596,3356** NY: **8.559.223,7823**), confrontando com **Lote 07**;

Quadra: 03

Lote: 15

Área: 396,59 m²

O **Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **396,59 m²** (trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 88,26 m.

Para quem de dentro do lote 15 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.531,3645** NY: **8.559.288,5948**), com uma distância de **32,08 m** de frente até a coordenada (EX: **688.532,8982** NY: **8.559.320,6337**), confrontando com **Rua Beijar Flor**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,14 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.539,8220** NY: **8.559.322,3658**), confrontando com **Rua dos Sabiás**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **19,35 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.553,3557** NY: **8.559.308,5362**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **29,69 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.531,3645** NY: **8.559.288,5948**), confrontando com **Lote 14**;

Quadra: 03

Lote: 17

Área: 115,12 m²

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **115,12 m²** (cento e quinze metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 44,02 m.

Para quem de dentro do lote 17 olha para Rua dos Sabiás inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.562,5628** NY: **8.559.316,2918**), com uma distância de **2,01 m** de frente até a coordenada (EX: **688.564,1077** NY: **8.559.317,5746**), confrontando com **Rua dos Sabiás**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,58 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.569,3545** NY: **8.559.308,3864**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **12,03 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.558,4785** NY: **8.559.303,2465**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,36 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.553,3557** NY: **8.559.308,5362**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **12,04 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.562,5628** NY: **8.559.316,2918**), confrontando com **Lote 16**;

Quadra: 03

Lote: 18

Área: 156,48 m²

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **156,48 m²** (cento e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 52,29 m.

Para quem de dentro do lote 18 olha para Rua dos Sabiás inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.560,9768** NY: **8.559.322,9461**), com uma distância de **9,33 m** de frente até a coordenada (EX: **688.569,3780** NY: **8.559.327,0158**), confrontando com **Rua dos Sabiás**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **0,57 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.569,7194** NY: **8.559.326,5599**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **16,34 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.577,7285** NY: **8.559.312,3190**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **9,25 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.569,3545** NY: **8.559.308,3864**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,58 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.564,1077** NY: **8.559.317,5746**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **6,22 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.560,9768** NY: **8.559.322,9461**), confrontando com **Rua dos Sabiás**;

Quadra: 03

Lote: 22

Área: 567,26 m²

O **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **567,26 m²** (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 122,83 m.

Para quem de dentro do lote 22 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.621,7931** NY: **8.559.306,2493**), com uma distância de **12,85 m** de frente até a coordenada (EX: **688.631,3059** NY: **8.559.297,6152**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **49,36 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.586,7350** NY: **8.559.276,3944**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,41 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.581,5694** NY: **8.559.281,7098**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **4,59 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.578,1641** NY: **8.559.284,7852**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **48,62 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.621,7931** NY: **8.559.306,2493**), confrontando com **Lote 21**;

Quadra: 03

Lote: 24

Área: 1.341,74 m²

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca

de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.341,74 m²** (um mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 154,10 m.

Para quem de dentro do lote 24 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.639,7539** NY: **8.559.289,9476**), com uma distância de **23,59 m** de frente até a coordenada (EX: **688.657,0551** NY: **8.559.273,9141**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **5,20 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.653,0183** NY: **8.559.270,6363**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **42,94 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.619,1060** NY: **8.559.244,2950**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **1,28 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.618,2022** NY: **8.559.245,2037**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **14,63 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.607,8832** NY: **8.559.255,5773**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **14,67 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.597,4277** NY: **8.559.265,8679**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **2,38 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.595,7275** NY: **8.559.267,5286**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **19,37 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.612,8628** NY: **8.559.276,5697**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,04 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.639,7539** NY: **8.559.289,9476**), confrontando com **Lote 23**;

Quadra: 03

Lote: 24

Área: 1.341,74 m²

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.341,74 m²** (um mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 154,10 m.

Para quem de dentro do lote 24 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.639,7539** NY: **8.559.289,9476**), com uma distância de **23,59 m** de frente até a coordenada (EX: **688.657,0551** NY: **8.559.273,9141**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **5,20 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.653,0183** NY: **8.559.270,6363**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **42,94 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.619,1060** NY: **8.559.244,2950**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **1,28 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.618,2022** NY: **8.559.245,2037**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **14,63 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.607,8832** NY: **8.559.255,5773**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **14,67 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.597,4277** NY: **8.559.265,8679**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **2,38 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.595,7275** NY: **8.559.267,5286**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **19,37 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.612,8628** NY: **8.559.276,5697**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,04 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.639,7539** NY: **8.559.289,9476**), confrontando com **Lote 23**;

Quadra: 03

Lote: 26

Área: 566,60 m²

O **Lote de terreno sob nº 26 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **566,60 m²** (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 118,93 m.

Para quem de dentro do lote 26 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.660,4494** NY: **8.559.270,4315**), com uma distância de **12,08 m** de frente até a coordenada (EX: **688.669,1614** NY: **8.559.262,0664**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **47,49 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.637,3616** NY: **8.559.226,7988**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **2,54 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.635,5224** NY: **8.559.228,5544**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,89 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.629,0964** NY: **8.559.234,6982**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **0,40 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.628,8100** NY: **8.559.234,9729**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **42,55 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.657,1666** NY: **8.559.266,6913**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **4,98 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.660,4494** NY: **8.559.270,4315**), confrontando com **Lote 25**;

Quadra: 03

Lote: 28

Área: 960,36 m²

O **Lote de terreno sob nº 28 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **960,36 m²** (novecentos e sessenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 136,71 m.

Para quem de dentro do lote 28 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.677,9529** NY: **8.559.253,7847**), com uma distância de **22,04 m** de frente até a coordenada (EX: **688.693,9992** NY: **8.559.238,6812**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **48,64 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.658,1633** NY: **8.559.205,7981**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **9,54 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.651,3189** NY: **8.559.212,4457**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,32 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.645,3922** NY: **8.559.218,2800**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **22,81 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.660,9419** NY: **8.559.234,9725**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **25,36 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.677,9529** NY: **8.559.253,7847**), confrontando com **Lote 27**;

Quadra: 03

Lote: 31

Área: 591,62 m²

O **Lote de terreno sob nº 31 da Quadra 03**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **591,62 m²** (quinhentos e noventa e um metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 122,90 m.

Para quem de dentro do lote 31 olha para Avenida Presidente Tancredo Neves inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.711,1044** NY: **8.559.222,5203**), com uma distância de **11,75 m** de frente até a coordenada (EX: **688.719,7366** NY: **8.559.214,5520**), confrontando com **Avenida Presidente Tancredo Neves**, deste ponto deflete à direita com uma distância de

49,74 m do lado direito até a coordenada (EX: **688.685,0613** NY: **8.559.178,8853**), confrontando com **Lote 01 da Quadra 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **12,16 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.676,4768** NY: **8.559.187,5044**), confrontando com **Lote 01 da Quadra 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **49,25 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.711,1044** NY: **8.559.222,5203**), confrontando com **Lote 30**;

Quadra: 04

Lote: 10

Área: 124,50 m²

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 04**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **124,50 m²** (cento e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 46,85 m.

Para quem de dentro do lote 10 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.475,9403** NY: **8.559.244,2204**), com uma distância de **8,40 m** de frente até a coordenada (EX: **688.477,3172** NY: **8.559.252,5026**), confrontando com **Estrada Vicinal**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,84 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.492,1549** NY: **8.559.246,9571**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,24 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.489,4028** NY: **8.559.239,1858**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,37 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.475,9403** NY: **8.559.244,2204**), confrontando com **Lote 12**;

Quadra: 04

Lote: 11

Área: 163,12 m²

O **Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 04**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **163,12 m²** (cento e sessenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 56,54 m.

Para quem de dentro do lote 11 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.510,1594** NY: **8.559.240,0103**), com uma distância de **8,21 m** de frente até a coordenada (EX: **688.508,8754** NY: **8.559.231,9035**), confrontando com **Rua Beijar Flor**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **20,79 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.489,4028** NY: **8.559.239,1858**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,24 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.492,1549** NY: **8.559.246,9571**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **19,30 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.510,1594** NY: **8.559.240,0103**), confrontando com **Lote 09**;

Quadra: 04

Lote: 20

Área: 148,56 m²

O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 04**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **148,56 m²** (cento e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 50,77 m.

Para quem de dentro do lote 20 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.502,1907** NY: **8.559.165,8620**), com uma distância de **10,09 m** de frente até a coordenada (EX: **688.501,0719** NY: **8.559.155,8312**), confrontando com **Rua Beijar Flor**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,44 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.486,7883** NY: **8.559.161,6809**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **9,99 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.488,0539** NY: **8.559.171,5878**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,25 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.502,1907** NY: **8.559.165,8620**), confrontando com **Lote 19**;

Quadra: 04

Lote: 23

Área: 115,18 m²

O **Lote de terreno sob nº 23 da Quadra 04**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **115,18 m²** (cento e quinze metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 48,07 m.

Para quem de dentro do lote 23 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.465,9106** NY: **8.559.155,5557**), com uma distância de **7,00 m** de frente até a coordenada (EX: **688.466,2248** NY: **8.559.162,5513**), confrontando com **Estrada Vicinal**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **18,21 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.483,0178** NY: **8.559.155,5186**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,97 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.480,4023** NY: **8.559.149,0545**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,43 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.474,5400** NY: **8.559.151,6844**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **9,46 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.465,9106** NY: **8.559.155,5557**), confrontando com **Lote 25**;

Quadra: 04

Lote: 29

Área: 133,39 m²

O **Lote de terreno sob nº 29 da Quadra 04**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **133,39 m²** (cento e trinta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 50,41 m.

Para quem de dentro do lote 29 olha para Estrada Vicinal inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.461,1659** NY: **8.559.106,8235**), com uma distância de **7,55 m** de frente até a coordenada (EX: **688.462,5547** NY: **8.559.114,2429**), confrontando com **Estrada Vicinal**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **18,18 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.479,9264** NY: **8.559.108,8676**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,66 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.477,3817** NY: **8.559.101,6378**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **17,02 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.461,1659** NY: **8.559.106,8235**), confrontando com **Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894**;

Quadra: 04

Lote: 32

Área: 351,39 m²

O **Lote de terreno sob nº 32 da Quadra 04**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **351,39 m²** (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 78,10 m.

Para quem de dentro do lote 32 olha para Rua Curió inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.508,3854** NY: **8.559.117,3020**), com uma distância de **6,29 m** de frente até a coordenada (EX: **688.513,9651** NY: **8.559.114,4023**), confrontando com **Rua Curió**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **10,07 m** de frente até a coordenada (EX: **688.**

523,0874 NY: **8.559.110,1339**), confrontando com **Rua Curió**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **23,57 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.514,5543** NY: **8.559.088,1648**), confrontando com **Lote 33**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **12,72 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.502,6069** NY: **8.559.092,5181**), confrontando com **Eliceu Rodrigues CPF: 152.846.389-72, Aurora Stefene Rodrigues CPF: 496.780.511-68 - Matrícula: 1894**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **25,45 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.508,3854** NY: **8.559.117,3020**), confrontando com **Lote 31**;

Quadra: 05

Lote: 01

Área: 327,57 m²

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **327,57 m²** (trezentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 88,01 m.

Para quem de dentro do lote 01 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.527,3708** NY: **8.559.271,2893**), com uma distância de **21,97 m** de frente até a coordenada (EX: **688.542,7776** NY: **8.559.255,6201**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **28,95 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.522,6505** NY: **8.559.234,8064**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **36,49 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.526,8169** NY: **8.559.271,0542**), confrontando com **Rua Beijar Flor**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **0,60 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.527,3708** NY: **8.559.271,2893**), confrontando com **Rua Beijar Flor**;

Quadra: 05

Lote: 07

Área: 267,99 m²

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **267,99 m²** (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 77,98 m.

Para quem de dentro do lote 07 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.571,8043** NY: **8.559.230,8423**), com uma distância de **8,35 m** de frente até a coordenada (EX: **688.577,9976** NY: **8.559.225,2374**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **23,15 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.562,3050** NY: **8.559.208,2166**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **6,62 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.557,9136** NY: **8.559.203,2596**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **5,40 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.553,5453** NY: **8.559.206,4356**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **4,03 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.550,5165** NY: **8.559.209,0970**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,32 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.557,6624** NY: **8.559.216,5478**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **20,11 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.571,8043** NY: **8.559.230,8423**), confrontando com **Lote 06**;

Quadra: 05

Lote: 09

Área: 230,77 m²

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **230,77 m²** (duzentos e trinta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 75,15 m.

Para quem de dentro do lote 09 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.583,0848** NY: **8.559.220,5214**), com uma distância de **7,78 m** de frente até a coordenada (EX: **688.588,7908** NY: **8.559.215,2331**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **29,76 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.568,5820** NY: **8.559.193,3807**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,69 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.562,8381** NY: **8.559.198,4896**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **29,92 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.583,0848** NY: **8.559.220,5214**), confrontando com **Lote 08**;

Quadra: 05

Lote: 10

Área: 230,00 m²

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **230,00 m²** (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 75,18 m.

Para quem de dentro do lote 10 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.588,7908** NY: **8.559.215,2331**), com uma distância de **3,48 m** de frente até a coordenada (EX: **688.591,4556** NY: **8.559.212,9956**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **4,22 m** de frente até a coordenada (EX: **688.594,4401** NY: **8.559.210,0097**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,08 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.573,9766** NY: **8.559.187,9661**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **2,58 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.572,1558** NY: **8.559.189,7937**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **5,06 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.568,5820** NY: **8.559.193,3807**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **29,76 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.588,7908** NY: **8.559.215,2331**), confrontando com **Lote 09**;

Quadra: 05

Lote: 12

Área: 458,71 m²

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **458,71 m²** (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 90,77 m.

Para quem de dentro do lote 12 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.599,7665** NY: **8.559.204,7128**), com uma distância de **15,02 m** de frente até a coordenada (EX: **688.610,7120** NY: **8.559.194,4200**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,27 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.590,4433** NY: **8.559.171,9365**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,36 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.579,3494** NY: **8.559.182,5651**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,12 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.599,7665** NY: **8.559.204,7128**), confrontando com **Lote 11**;

Quadra: 05

Lote: 13

Área: 218,42 m²

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova

Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **218,42 m²** (duzentos e dezoito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 74,80 m.

Para quem de dentro do lote 13 olha para Rua Canário inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.610,7120** NY: **8.559.194,4200**), com uma distância de **7,56 m** de frente até a coordenada (EX: **688.616,1146** NY: **8.559.189,1283**), confrontando com **Rua Canário**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,04 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.595,5389** NY: **8.559.167,2423**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,93 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.590,4433** NY: **8.559.171,9365**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **30,27 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.610,7120** NY: **8.559.194,4200**), confrontando com **Lote 12**;

Quadra: 05

Lote: 16

Área: 164,43 m²

O **Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **164,43 m²** (cento e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 51,99 m.

Para quem de dentro do lote 16 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.619,4124** NY: **8.559.165,4024**), com uma distância de **15,04 m** de frente até a coordenada (EX: **688.608,5069** NY: **8.559.155,0515**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,54 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.600,7264** NY: **8.559.162,1683**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,13 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.611,1763** NY: **8.559.173,1129**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **11,28 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.619,4124** NY: **8.559.165,4024**), confrontando com **Lote 15**;

Quadra: 05

Lote: 17

Área: 305,39 m²

O **Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **305,39 m²** (trezentos e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 73,93 m.

Para quem de dentro do lote 17 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.608,5069** NY: **8.559.155,0515**), com uma distância de **12,18 m** de frente até a coordenada (EX: **688.599,7038** NY: **8.559.146,6371**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **24,08 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.581,5846** NY: **8.559.162,5043**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **12,94 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.590,4433** NY: **8.559.171,9365**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,93 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.595,5389** NY: **8.559.167,2423**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,26 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.600,7264** NY: **8.559.162,1683**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **10,54 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.608,5069** NY: **8.559.155,0515**), confrontando com **Lote 16**;

Quadra: 05

Lote: 18

Área: 217,23 m²

O **Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **217,23 m²** (duzentos e dezessete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e um perímetro de 66,12 m.

Para quem de dentro do lote 18 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.599,7038** NY: **8.559.146,6371**), com uma distância de **8,94 m** de frente até a coordenada (EX: **688.593,3600** NY: **8.559.140,3336**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **0,39 m** de frente até a coordenada (EX: **688.593,0669** NY: **8.559.140,5919**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **23,50 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.575,2008** NY: **8.559.155,8649**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **9,21 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.581,5846** NY: **8.559.162,5043**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **24,08 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.599,7038** NY: **8.559.146,6371**), confrontando com **Lote 17**;

Quadra: 05

Lote: 24

Área: 157,95 m²

O **Lote de terreno sob nº 24 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **157,95 m²** (cento e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 52,06 m.

Para quem de dentro do lote 24 olha para Rua Arapongas inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.527,0591** NY: **8.559.159,5858**), com uma distância de **8,77 m** de frente até a coordenada (EX: **688.519,2664** NY: **8.559.163,6109**), confrontando com **Rua Arapongas**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,86 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.524,8632** NY: **8.559.178,4516**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,62 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.534,7397** NY: **8.559.174,5365**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **16,81 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.527,0591** NY: **8.559.159,5858**), confrontando com **Lote 23**;

Quadra: 05

Lote: 28

Área: 623,62 m²

O **Lote de terreno sob nº 28 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **623,62 m²** (seiscentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 111,26 m.

Para quem de dentro do lote 28 olha para Rua Beijar Flor inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.518,1448** NY: **8.559.212,5842**), com uma distância de **22,67 m** de frente até a coordenada (EX: **688.522,6505** NY: **8.559.234,8064**), confrontando com **Rua Beijar Flor**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,40 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.528,0298** NY: **8.559.229,7191**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **7,87 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.533,8103** NY: **8.559.224,3838**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **7,23 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.539,1768** NY: **8.559.219,5404**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,61 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.544,7823** NY: **8.559.214,3909**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **7,80 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.550,5165** NY: **8.559.209,0970**), confrontando com **Lote 06**,

deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **4,03 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.553,5453** NY: **8.559.206,4356**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **13,10 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.546,8282** NY: **8.559.195,1864**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **33,55 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.518,1448** NY: **8.559.212,5842**), confrontando com **Lote 27**;

Quadra: 06

Lote: 06

Área: 137,13 m²

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 06**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **137,13 m²** (cento e trinta e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 50,36 m.

Para quem de dentro do lote 06 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.565,8290** NY: **8.559.113,4581**), com uma distância de **7,61 m** de frente até a coordenada (EX: **688.560,2297** NY: **8.559.108,3022**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,37 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.555,1646** NY: **8.559.112,1628**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,49 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.547,0185** NY: **8.559.118,7796**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,45 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.552,7391** NY: **8.559.124,9931**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,34 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.557,4259** NY: **8.559.120,7177**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **11,10 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.565,8290** NY: **8.559.113,4581**), confrontando com **Lote 05**;

Quadra: 06

Lote: 06

Área: 137,13 m²

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 06**, do **Núcleo denominado "Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **137,13 m²** (cento e trinta e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 50,36 m.

Para quem de dentro do lote 06 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.565,8290** NY: **8.559.113,4581**), com uma distância de **7,61 m** de frente até a coordenada (EX: **688.560,2297** NY: **8.559.108,3022**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,37 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.555,1646** NY: **8.559.112,1628**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **10,49 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.547,0185** NY: **8.559.118,7796**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **8,45 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.552,7391** NY: **8.559.124,9931**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **6,34 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.557,4259** NY: **8.559.120,7177**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de **11,10 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.565,8290** NY: **8.559.113,4581**), confrontando com **Lote 05**;

Quadra: 07

Lote: 06

Área: 417,65 m²

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 07**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **417,65 m²** (quatrocentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 85,92 m.

Para quem de dentro do lote 06 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.612,1381** NY: **8.559.145,1540**), com uma distância de **14,97 m** de frente até a coordenada (EX: **688.622,4967** NY: **8.559.155,9626**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **28,27 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.643,1114** NY: **8.559.136,6161**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **14,78 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.632,6209** NY: **8.559.126,2034**), confrontando com **Lote 02 da Quadra 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **27,90 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.612,1381** NY: **8.559.145,1540**), confrontando com **Lote 07**;

Quadra: 07

Lote: 07

Área: 432,08 m²

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 07**, do **Núcleo denominado "Núcleo Novo Horizonte"**, no município de Nova Ubiratã - MT, comarca de Nova Ubiratã - MT, de formato irregular, abrangendo uma área de **432,08 m²** (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 86,73 m.

Para quem de dentro do lote 07 olha para Rua Uirapuru inicia-se a descrição na coordenada (EX: **688.601,2300** NY: **8.559.133,8925**), com uma distância de **15,68 m** de frente até a coordenada (EX: **688.612,1381** NY: **8.559.145,1540**), confrontando com **Rua Uirapuru**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **27,90 m** do lado direito até a coordenada (EX: **688.632,6209** NY: **8.559.126,2034**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **15,37 m** ao fundo até a coordenada (EX: **688.621,8322** NY: **8.559.115,2506**), confrontando com **Lote 02 da Quadra 02**, deste ponto deflete à direita com uma distância de **27,78 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **688.601,2300** NY: **8.559.133,8925**), confrontando com **Lote 08**;

Ressalta-se quepara titulação dos ocupantes classificados na modalidade de Reurb-S é dispensada a apresentação de título individualizado, bastando apenas que na própria CRF conste a listagem desses ocupantes, nos termos do artigo 23, § 5º da Lei nº13.465/17.

Quanto aos beneficiários da Reurb, concedo "HABITE-SE" simplificado e único, ante a ausência de risco aos beneficiários e a flexibilização das exigências relativas ao percentual e à dimensão de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária na modalidade de Reurb-S, para um único imóvel por cada beneficiário, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, podendo, posteriormente, ser complementado o rol de beneficiários nos termos do §6º do artigo 23, da Lei nº 13.465/17 e títulos individuais relativos aos beneficiários da Reurb-E, se houver.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310 e art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/17. Nova Ubiratã- MT, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso para elaboração de projeto e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Municipal n° 1052/2022, para cumprimento dos condicionantes de regulariza-

ção fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal denominado **NOVO HORIZONTE.**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.521/0001-00, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1551, neste ato representado pelo Sr. Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal, com fundamento nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Municipal n° 1052/2022.

CONSIDERANDO o Relatório Urbanístico, confeccionado na data de 01 de Novembro de 2023, pela profissional técnica, Suzente V. A. Nascimento, Arquiteta e Urbanista, CAU/MT A28.763-6, Coordenadora de Regularização Fundiária Urbana, apontando a necessidade de promover a elaboração de projeto de drenagem e posteriormente promover sua implantação na esquina da Rua Beija Flor com a Rua Curió, frente aos imóveis 31 e 32 da Quadra 04;

CONSIDERANDO a redação disposta pelo Art. 28, § 4º, da Lei Municipal n° 1052/2022 ***"Quando a área a ser regularizada for pública, termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Poder Público municipal para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial,*** *dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.";*

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos moradores do loteamento **NOVO HORIZONTE** o direito de efetivo exercício da função social da propriedade, com o amparo no princípio constitucional e também direito social à moradia, **ASSINA** o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da **REURB-S** do núcleo urbano informal denominado **NOVO HORIZONTE**, conforme exigências do Relatório Urbanístico de Regularização Fundiária, para cumprimento das seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a elaboração de projeto e execução de obras de drenagem na esquina da Rua Beija Flor com a Rua Curió, frente aos imóveis 31 e 32 da Quadra 04, no Loteamento Novo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

As obras de infraestrutura que se revelou de carácter necessário, devidamente descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, será projetada e executada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ** ora **COMPROMITENTE,** no **prazo de 04 (quatro) anos**, salvose revelar necessário a prorrogação do prazo estabelecido nesse termo de compromisso, devendo ser devidamente justificado as razões de sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá **vigência até 31 de Dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado aos interessados, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso se dará juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária – CRF da REURB-S do Loteamento Novo Horizonte, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM-MT;

Diante as obrigações assumidas, firma o presente termo de compromisso, para que produza efeitos.

Nova Ubiratã/MT, 13 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

COMPROMITENTE

DECRETO Nº 0105/2023

DECRETO Nº 0105/2023

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NO ART. 52, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO que no período de recesso os Servidores Públicos deverão estar à disposição da Administração Pública, devendo apresentar-se de imediato em caso de convocação por interesse público;

CONSIDERANDO as necessidades de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao encerramento do exercício e a execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a praxe da Administração Pública de suspender suas atividades por ocasião do fim de ano, notadamente o Poder Judiciário que adota o recesso forense;

CONSIDERANDO que o referido período é dedicado às festividades do Natal e do Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que com presente recesso, não trará prejuízo a sociedade haja vista a manutenção dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado período de recesso, entre os dias 21 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que devem ser previamente elaborados pelo responsável da secretária e repassados a todos os servidores.

Art. 3º - No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedida férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido, sempre visando o interesse público.

Art. 4º - No planejamento deste período os diferentes setores da Administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Saúde, (Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Laboratório, Farmácia, Secretária Municipal de Saúde e outros), da Assistência Social e de Obras (Manutenção de Estradas, Coleta de Lixo e SAAE).

Parágrafo único – Durante o recesso na Administração Pública haverá apenas expediente interno e em regime de plantão nos setores da Prefeitura Municipal para controle de gastos extraordinários e necessários, sem prejuízos ao interesse público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/12/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.605, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5605, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2641/2023, de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.009,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.53.1090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.009,48
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 10.009,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.009,48
1.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 10.009,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/12/2023, às 16:42:40. Protocolo: 60fbaf89-0ddd-4cd0-a7b1-f207cb1ba3b8

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 071/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN**, inscrito no **CNPJ n. º 52.506.480/0001-60.** O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARÉA DA SAÚDE DO TIPO FONOAUDIÓLOGO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO TIPO OFTALMOLO-

GISTA E TRATAMENTOS VASCULARES E DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 072/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 42. 480.390/0001-94.** O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARÉA DA SAÚDE DO TIPO FONOAUDIÓLOGO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO TIPO OFTALMOLOGISTA E TRATAMENTOS VASCULARES E DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 457.166,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5607, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 640,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$140,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 140,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$140,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 140,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/12/2023, às 17:31:47. Protocolo: f775d1ac-ffe5-4b93-b8d5-0f0ed1938595

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 018/2.023 ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 018/2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA, QUE TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, com o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 13 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

,Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.603, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5603, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2639/2023, de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$250.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 250.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$250.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 250.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$690.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 690.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$60.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$250.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 250.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 60.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$190.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 190.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$250.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 250.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$270.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 270.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$170.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

02.001.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$60.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5606, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2642/2023, de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 93.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 17.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$76.700,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 76.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$17.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 17.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$76.700,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 76.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/12/2023, às 16:43:07. Protocolo: b0e6b4f7-4502-4f18-88a7-2724021ce0e0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.602, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5602, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2637/2023, de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.604, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5604, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2640/2023, de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.873,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.873,92
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.873,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.873,92
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.873,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.608, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5608, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 168.911,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$83.348,33
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 83.348,33

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$6.618,65
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 6.618,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$43.115,59
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 43.115,59

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$13.169,92
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 13.169,92

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$14.261,74
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 14.261,74

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.930,53
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 4.930,53

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$3.466,64
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 3.466,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.466,64
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 3.466,64

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$83.348,33
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 83.348,33

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.261,74
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 14.261,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.618,65
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 6.618,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$43.115,59
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	43.115,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.169,92
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	13.169,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.930,53
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.930,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 068/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 09.193.427/0001-28.** O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MONITORES SENSIVEIS AO TOQUE DE 75, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 069/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrito no **CNPJ n. º 10.226.940/0001-57.** O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 88.524,80 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.601, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5601, de 13 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2636/2023, de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 36.909.380/0001-29.** O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.636, DE 12 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.636, DE 12 DE DEZEMBRO 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a custear despesas referentes à aquisição de kit de energia solar pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.301.0014.1021 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.1022 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R$ 100.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 070/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ANGELA FELDKIRCHER LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 52.084.794/0001-12.** O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARÉA DA SAÚDE DO TIPO FONOAUDIÓLOGO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO TIPO OFTALMOLOGISTA E TRATAMENTOS VASCULARES E DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 120.792,00 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 06*****-2 SSP/MT e CPF 503******-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** portadora do RG. Nº: 28*****-9 SSP/MT e do CPF Nº: 062******-60, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência deste termo aditivo será de **21 de dezembro de 2023** a **20 de abril de**

2024, não podendo mais ser prorrogado, de acordo com o término da vigência de Homologação conforme Decreto nº026/2022, de 20 de abril de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alterar o valor mensal em **R$ 4.583,37 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 20.370,53 (Vinte mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 030/2022 de 18/05/2022. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 13 de dezembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

Karollaine Renata Rodrigues de Oliveira

Contratada

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 26

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho

de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem

escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%

	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**	**20%**	**15%**
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**		**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**								**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**										**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**										**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**	**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**		**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**								**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**			
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE em 2024 será de IPCA + 5,31%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de dezembro de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E

GESTORA ADMINISTRATIVA DO FUMPS.

PORTARIA Nº 306/2023

Dispõe da nomeação de membros da comissão do seletivo Simplificado n°001/2023, para atender demanda temporária do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o cargo:

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão para realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** para atender demanda temporária do Município.

Presidente: AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA;

Membro: KARINE ALENCAR PADUAM;

Membro: LUCAS DONIZETE SALVIANO

Membro: MARCOS BERTINATI

Membro: ANDREIA GONÇALVES MARTINS

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de Dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 305/2023

***DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT*.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ARTIGO 1º- Designar o servidor **ELVES MULLER DOS SANTOS DE SA,** brasileiro, maior, Agente Administrativo, **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **FISCAL DE CONTRATOS VIGENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL E DE LOCAÇÃO LIGADOS DIRETAMENTE ÀS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, **sendo eles os que estão em vigência e os futuros a serem executados,** firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizarem o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,12 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 06*****-2 SSP/MT e CPF 503******-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Srº. **ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI ,** portador do RG. Nº: 24*****-5 SSP/MT e do CPF Nº: 048******-61, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSOR** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo será de **21 de dezembro de 2023** a **20 de abril de**

2024, não podendo mais ser prorrogado, de acordo com o término da vigência de Homologação conforme Decreto nº026/2022, de 20 de abril de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alterar o valor mensal em

R$ 4.583,37 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 20.370,53 (Vinte mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 038/2022 de 01/06/2022. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 13 de dezembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

André Vinicius Dominhaki

Contratado

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E VERA LUCIA DOMINHAKI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E VERA LUCIA DOMINHAKI.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 06*****-2 SSP/MT e CPF 503******-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **VERA LUCIA DOMINHAKI,** portadora do RG. Nº: 026*****-2 SSP/MT e do CPF Nº: 059******-72, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **PROFESSORA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula sétima do presente contrato firmado **em 10/04/2023 com termino previsto para 30/12/2023, passando a vigorar a partir de 31/12/2023 a 20/04/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alterar o valor mensal em **R$ 4.583,37 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 20.370,53 (Vinte mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº032/2023 de 10/04/2023 permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 13 de dezembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

Vera Lucia Dominhaki

Contratada

Selma Araujo Amorim

Fiscal de Contratos

Portaria 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **TETRATEQ SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Jequitibá, n.°461, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 48.744.800/0001-43, neste ato representada pelo senhor COSME EDUARDO GAIA, empresário, portador do RG n.° 4498**** SSP/MT e CPF n.° 017.***.***-36, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 123/2023 Dispensa 047/2023 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 ,artigo 24 ,inciso IV e XI.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FERRAGENS, CAIXARIAS, E ACOMPANHAMENTO DE CONCRETAGEM DE CABECEIRAS DE BUEIRO CELULAR DUPLO 3X3M, CONFORME NORMAS DO DNIT E PROJETO FORNECIDO.** Conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência **Dispensa 47/2023,** e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 52. 760,000(cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **0708-09.002.26.782.0012.2129.3390.39.00.00.00**
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 42 (quarenta e dois) dias contados de 07/12/2023 a 21/01/2024 **corridos, conforme cronograma físico financeiro**, e de 60 dias para a vigência contratual a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA a partir de 07/12/2023 a 05/02/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *2023*, na classificação abaixo: **0708-09.002.26.782.0012.2129.3390.39.00.00.00**
	Processo Licitatório 123/2023 Dispensa 047/2023 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 ,artigo 24 ,inciso IV e XI,

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA, *CNPJ 51.146.80/ 0001-12 nº.,* com sede na *rua Tito Aguiar Peixoto,nº 70, São João*, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1713*** SSP/MT e CPF/MF nº. 029.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Colider , doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 399. 957,89(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **02/04/2024 (120) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Dotação Orçamentaria	Dotação a ser consignada no exercício de 2023: Ampliação e Reforma de Unidade Escolar **05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 -** Saldo 126.520,41 **Recurso do FUNDEB 30% - Fonte 2.540.000** Dotação a ser consignada no exercício de 2024: Construção e Melhorias em Creche **05.001.12.365.0003.1.032.4490.51.00.00.00 -** Saldo R$ 400. 000,00 **Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação**
	Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023.

Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N" 29.826.858/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: Robson Adão Fagundes dos Santos, CPF \f : 039.***.***-60 CNH n°: 01 189426210 - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n" 148, Bairro São Cristóvão, CEP; 85.816-150, em Cascavel-PR. como CONTRATADA, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	CONTRATO A LICENCA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SISTEMA PACS DEVERA CONTEMPLAR A COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS COM ACESSO AS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO:
Objetivo	REALIZAR REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINACEIRO DE 4,82% DE ACORDO COM O IPCA
Valor	O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de RS 610,52(seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando RS 7.326,24(sete trezentos e vinte seis reais e vinte quatro centavos) para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR 4,82%	VALOR TOTAL
01	Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem. Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS. Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia. Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho. Permite todos os formatos de imagem médica DICOM. Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medicação, densidade, zoom. Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (juntos na mesma tela). Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem. Interface para médicos com comandos em português. Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes. Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através de nuvem remotamente com acesso ilimitado. Sistema de segurança baseado em usuários/senha. Treinamento presencial de no mínimo 8 horas para melhor uso do software. Relatórios de uso dos exames e nuvem. Software com idioma em Português Brasileiro. Download dos exames após fim de contato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis. Manutenção e suporte 24 x 7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana. Manual do PACS em Português e com registro na ANVISA. Registro Anvisa nº81755870001.	12	Mês	610,52	7. 326,24

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de ***30/11/2023 a 30/11/2024***

Dotação Orçamentaria

Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de despesa
06	002	2040	3390.39.00.00.00

PROCESSO	Dispensa de licitação nº214/2021

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 070/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, estabelecida na Rua Cid Silva Cesar, n° 600, Santa Felicia, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36, neste ato representada por sua representante legal YVONE MARIA MASCARENHAS, inscrito no CPF sob o Nº 019.906.318-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e acertados o que contem nas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o dispõe a Lei 8.666/93 e Legislação Municipal em vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas e Processo de licitação 115/2022 e dispensa de licitação nº 54/2022.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses.
Valor Global	O valor global do contrato é de R$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) sendo pago em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal até o último dia do mês. A nota deverá conter: Nº do Contrato; Nome da Prestadora de Serviço; Nº CNPJ; Objeto do Contrato.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 30/12/2023 a 30/12/2024.
Dotação Orçamentaria	Em relação as despesas decorrentes deste instrumento obedecerão às seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
	Processo de licitação 115/2022 e dispensa de licitação nº 54/2022.

Novo Mundo/MT, 13 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023

De 13 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada a Servidora efetiva **ANA PAULA MARTINS BALBINO**, portadora do RG nº 27****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.852.***-**, pela designação ao exercício de atividades técnicas referente aos imunobiológicos do município e seus armazenamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SUAS REPARTICÕES.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	**109/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**31/2023**
FAVORECIDO	**FELIX CERQUEIRA BARBOSA**
CNPJ/CPF Nº	**550.861.521-00**
Prazo	**12 (DOZE) MESES**
Valor Global:	**R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 31/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 13 de Dezembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 30/2023

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE (UG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UMA BASE DE RESERVATORIO METALICO, IÇAMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FUNDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 85.999,99 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 14/12/2023 às 8h

Até 18/12/2023 às 17h

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Dezembro 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **INGRHD J. CAMPOS FERNANDES DA SILVA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 37.453.115/0001-41 e Inscrição estadual nº 13.552.421-0, situada na Avenida Oscar Zaidem de Menezes nº 1429, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78.625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **INGRHD JANAINA CAMPOS FERNANDES DA SILVA**, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 5960816 e inscrito no CPF sob nº 052.543.571-93, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 32/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO**, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, **NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.**.	DIARIA	125,00	R$ 250,00	R$ 31.250,00
02	**HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIADUAL/SIMPLES COM AR CONDICIONADO**, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, **NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.**	DIARIA	180,00	R$ 195,00	R$ 35.100,00
03	**HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO**, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, **NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.**.	DIARIA	100,00	R$ 340,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.350,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 13, de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

INGRHD J. CAMPOS FERNANDES DA SILVA LTDA - CONTRATADA

INGRHD JANAINA CAMPOS FERNANDES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 represen-

tando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA**, cadastrada no CNPJ nº 17.376.097/0002-15 e Inscrição municipal nº 9693, situada na Rua Cachoeira da Fumaça nº 159, Distrito Cachoeira da Fumaça, CEP: 78.625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WESLEY BRITO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13572920 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 717.463.741-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 32/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITA-RIO	VALOR TOTAL
01	**HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO**, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, **NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA**.	DIARIA	130,00	R$ 259,00	R$ 33. 670,00
02	**HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIADUAL/SIMPLES COM AR CONDICIONADO**, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, **NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA**.	DIARIA	150,00	R$ 199,00	R$ 29. 850,00
03	**HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO**, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, **NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA**.	DIARIA	100,00	R$ 329,00	R$ 32. 900,00
VALOR TOTAL					**R$ 96. 420,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 13, de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA - CONTRATADA

WESLEY BRITO DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 336/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$ 369.829,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 13 de dezembro de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 20.424.706/0001-98 e Inscrição municipal nº 1022801, situada na Av. Minas Gerais, nº 356, Bairro Cidade Primavera I, CEP: 78850-000, cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEX MARCOS CUBA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 1383325-1/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 023.054.841-51, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 31/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						
01	00037355 46800	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL** (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO	UND	30,00	R$ 173,50	R$ 5. 205,00
02	280458-1 46799	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA** (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO	UND	30,00	R$ 202,20	R$ 6. 066,00
03	00037357 46801	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA** C/ OU S/ CONTRASTE - COM LAUDO	UND	30,00	R$ 173,50	R$ 5. 205,00
04	00034149 43657	SERVICO DE EXAME - **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES** - COM LAUDO	UND	20,00	R$ 173,50	R$ 3. 470,0000
05	280460-3 43660	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO** (CONTRASTE OU SEM CONTRASTE) – COM LAUDO -	UND	10,00	R$ 173,50	R$ 1. 735,00
06	280452-2 43656	SERVICO DE EXAME - DO **TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO** - COM LAUDO	UND	20,00	R$ 194,88	R$ 3. 897,60
07	280463-8 46802	SERVICO DE EXAME - DO **TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)** - COM LAUDO	UND	40,00	R$ 173,50	R$ 6. 940,00
08	280462-0 43651	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX** (CONTRASTE OU SEM CONTRASTE) COM LAUDO	UND	40,00	R$ 272,82	R$ 10. 912,80
09	00037508 43661	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR** (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO	UND	20,00	R$ 277,20	R$ 5. 544,00
10	280469-7 46803	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR** (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO	UND	20,00	R$ 173,50	R$ 3. 470,00
11	304527-7 43664	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA OU QUADRIL** (COM OU SEM CONTRASTE) - COM LAUDO	UND	20,00	R$ 277,26	R$ 5. 545,20
RESSONANCIA MAGNÉTICA						
12	385073-0 46804	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA SERVICAL/PESCOÇO**	UND	10,00	R$ 537,50	R$ 5. 375,00
13	385069-2 46805	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)**	UND	10,00	R$ 537,50	R$ 5. 375,00
14	304543-9 46806	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA**	UND	20,00	R$ 537,50	R$ 10. 750,00
15	304542-0 46807	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA**	UND	20,00	R$ 537,50	R$ 10. 750,00
16	390019-3 46808	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO**	UND	25,00	R$ 537,50	R$ 13. 437,50
17	385079-0 46809	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)**	UND	15,00	R$ 537,50	R$ 8. 062,50
18	385086-2 46810	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)**	UND	30,00	R$ 537,50	R$ 16. 125,00
19	385083-8 46811	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR**	UND	20,00	R$ 537,50	R$ 10. 750,00
20	385085-4 46812	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEM INFERIOR**	UND	20,00	R$ 537,50	R$ 10. 750,00
21	304540-4 46813	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONACIA MAGNÉTICA DE TORAX**	UND	30,00	R$ 537,50	R$ 16. 125,00
22	385087-0 46814	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONACIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORESSONANCIA**	UND	10,00	R$ 537,50	R$ 5. 375,00
23	385077-3 46815	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **RESSONACIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA**	UND	5,00	R$ 537,50	R$ 2. 687,50

24	385065-0 46816	SERVICO DE EXAME - DO TIPO **ANGIORRESSONANCIA CEREBRAL**	UND	5,00	R$ 537,50	R$ 2. 687,50
TOTAL						**R$ 176.230,60**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 12, de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA - CONTRATADA

ALEX MARCOS CUBA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 15/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 07/2023.

Contrato: nº 15/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL**, suprindo as necessidades da **Iluminação Pública** a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Do valor total R$ 488.735,31 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), houve aumento de 25% (vinte e cinco por cento) que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Ordem	Item	Descrição	Valor Máximo Total	Valor Total Aditivado
1	998982	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA ILUMINACAO PUBLICA - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 1. 954. 941,24	R$ 488. 735,31 – 25%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 166/2022

Processo: pregão presencial nº 103/2021.

Contrato: 166/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GL OXIGENIO LTDA CNPJ 12.520.836/0001-04.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Prazo: 12/12/2023 até 12/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de dezembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2351 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2351 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI Nº. 2.479/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei n° 2.479 de 30 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais**), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – GESTÃO DO RPPS

1800 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS (RPPS)

2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 380.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0018 – GESTÃO DO RPPS

1800 – RECURSOS VINCULADOS AO (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 400.000,00

TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 13 dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 61/2023.

Processo: pregão presencial nº 38/2023.

Contrato: 61/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALEX SANDRO WERNER - ME CNPJ 15.112.274/0001-40.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do período da paralisação: 06/12/2023 até 06/05/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 08 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 14/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 015/2023 - Pregão Presencial Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 015/2023**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM FRETE INCLUSO**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Fornecedor: 60059 - PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA CNPJ: 02.715.880/0001-08.

Valor Total do Fornecedor: R$ 103.360,00 (cento e três mil, trezentos e sessenta reais).

Paranatinga – MT, em 13 de dezembro de 2023.

Pregoeiro da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº 91/2021.

Processo: tomada de preço nº 03/2021.

Contrato: 91/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ 20.119.762/0001-19.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa para execução de obra **de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do município de Paranatinga/MT**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 880213/2018/MDR/C.E.F - Operação 01062145-86 - Programa Planejamento Urbano, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Prazo: 08/12/2023 até 05/04/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 08 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA 43/2023

Dispensa de Licitação nº 43/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Fraldas), para Atender as Unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga- MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Fornecedor: Autêntica Comercio e Distribuidora Ltda.

CNPJ: 47.146.145/0001-69

Total: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Dispensa de Licitação nº 43/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 13 de dezembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o item nº 4 de Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado dos **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DA INSCRIÇÃO:**

NÃO HOUVE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Paranatinga/MT, 13 de dezembro de 2023.

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 563, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias regulares ao servidor Odair Borges Guedes Junior.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 14**/10/2022 à 14/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Odair Borges Guedes Junior,** lotado na Secretaria Municipal de finanças, designado ao Cartório da 45 Zona eleitoral -MT, ocupante do cargo de agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **8/1/2024 a 22/1/2024 e do dia 14/3/2024 a 28/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 940/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001770	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	28º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em razão do pedido de exoneração do servidor Wander Guimaraes Barbosa, convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 404/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4	GESSIMAR SOARES RAMOS	6º

Justificativa: 1 vaga devido o funcionário Daniel Quirino de Souza, ter sido convocado e assumiu o novo seletivo, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA REGINA QUIRINO ALVES.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Maria Regina Quirino Alves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/9/2022 à 14/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Regina Quirino Alves,** lotada Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, concursada no cargo de monitora, a serem usufruídas no período de **3/1/2024 a 17/1/2024 e 3/7/2024 a 17/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 560, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CARLA MARIANE MORAES PEREIRA.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Carla Mariane Moraes Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/9/2022 à 15/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Carla Mariane Moraes Pereira,** lotada Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de odontóloga, a serem usufruídas no período de **18/12/2023 a 16/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 561, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO ABREU COELHO.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias regulares ao servidor Luiz Antônio Abreu Coelho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2021 à 4/1/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Luiz Antônio Abreu Coelho,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Dentista, a serem usufruídas no período de **1/12/2023 a 30/12/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1/12/2023.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 323, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 211/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O "TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL,

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 211/2021 de 04 de novembro de 2021, que regulamenta o "torneio municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol Society e futsal, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a realização do Evento Campeonato Municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol society e futsal que ocorrerá no do corrente ano de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, sendo:

I. Vôlei de Quadra (Total de 8 equipes de cada Naipe)

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R$1.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R$800,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R$600,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 60 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

II. Futevôlei (Total de 18 equipes do masculino Iniciante /16 equipes do masculino Intermediário/ 14 equipe Misto)

Premiação:

1º Lugar masculino Iniciante = R$1.000,00 + troféu.

2º Lugar masculino Iniciante = R$800,00 + troféu.

3º Lugar masculino Iniciante = R$600,00 + troféu.

1º Lugar Misto = R$1.000,00 + troféu.

2º Lugar Misto = R$800,00 + troféu.

3º Lugar Misto = R$600,00 + troféu.

1º Lugar masculino Intermediário = R$1.200,00 + troféu.

2º Lugar masculino Intermediário = R$1.000,00 + troféu.

3º Lugar masculino Intermediário = R$800,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino iniciante, Intermediário e Mix (Masculino e Feminino). Total de 18 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante, intermediário, e Misto (Masculino e Feminino).

Medalhas do 4º ao 5º. Tanto, no Masculino e Mix (Masculino e Feminino). Total de 12 medalhas entre 4º ao 5º lugar, nas categorias Masculinas Iniciante, Intermediário e Mix (Masculino e Feminino).

III. Basquete (Total de 8 equipes, modalidade mista).

Premiação:

1º Lugar misto = R$1.500,00 + troféu.

2º Lugar misto = R$1.300,00 + troféu.

3º Lugar misto = R$700,00 + troféu.

4º Lugar misto = R$500,00.

Destaque da competição R$250,00. Para Masculino e R$250,00 Feminino.

Troféu de 1º ao 3º lugar.

IV. **Futsal (Total de 12 equipes do masculino / 8 equipes femininas).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R$5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro R$400,00, Goleiro R$400,00 e destaque da competição R$200,00.

1º Lugar feminino = R$2.000,00 + troféu.

2º Lugar feminino = R$1.200,00 + troféu.

3º Lugar feminino = R$800,00 = troféu.

4º Lugar feminino = R$500,00.

Artilheiro R$250,00, Goleiro R$250,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino.

Futebol Society (Total de 16 equipes)

Premiação:

1º Lugar masculino = R$ 10.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$ 8.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro R$ 500,00,

Goleiro Menos vazado R$ 500,00

Destaque da competição R$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu

Total de 03 troféus. Medalhas do 1º ao 3º. Total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Futebol Society Master (Total de 12 equipes)

1º Lugar masculino = R$ 4.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro R$ 400,00,

Goleiro Menos vazado R$ 400,00

Destaque da competição R$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu. Total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º. Total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 302, de 24 de novembro de 2023.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 562, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO ABREU COELHO.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias regulares ao servidor Luiz Antônio Abreu Coelho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2022 à 4/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Luiz Antônio Abreu Coelho,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Dentista, a serem usufruídas no período de **2/1/2024 a 31/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 513/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo nº 006/2023.

III. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha e de títulos serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT, com início no período MATUTINO, as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia 17/12/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). A listagem de locais de provas encontra-se anexa a este edital.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 13 de Dezembro de 2023.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS - Presidente

ADENILDA VIEIRA COELHO - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA – Membro

TATIANE COELHO ANTUNES – Membro

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
8460	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	20
6120	ADAIR DA FONSECA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	3
4230	ADAIR DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	6
14560	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	9
7530	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	15
2230	ADERBAL DE SOUSA SANTOS	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	14
7820	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	16
2450	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	16
11420	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	17
7490	ADRIANA DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	15
13750	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	1
4080	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	18
7800	ADRIANA SANTOS CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	17
570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	21
10990	ADRIANO ROSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	4
8070	ADRIELE QUEIROZ DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	12
2750	ADRIELI MATIELLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	7
14530	ÁGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	8
6360	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Re-	17/12/2023 09:00	SALA 3	16

				dentor, s/n, Centro, pedra preta - MT			
2990	AGNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	5
8950	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	19
2790	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	20
14160	AKILLA LORRAYNE LOPES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	6
12700	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	21
14450	ALAN PEREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	15
6140	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	2
2660	ALBERTA APARECIDA DOS SANTOS CAVALINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	9
11430	ALDENIR DIAS DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	10
1580	ALEFF SILVA MARQUES DURAM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	7
8510	ALÉKSYA MARINY DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	3
14790	ALESSANDRA ALVES DIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	20
6640	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	18
650	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	22
9510	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	5
14700	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	6
2260	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	4
13660	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	21
14780	ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	8
4990	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	4
10780	ALEX ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	22
1680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	5
14270	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	9
7950	ALEXIA SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	6
14170	ALEXSANDER ALVES LEMES DE CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	19
11410	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	6
4360	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	11
8630	ALIELTON LESSA DE SOUZAL	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	19

8790	ALINE BUENO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	7
3310	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	8
7980	ALINE DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	10
5430	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	12
6010	ALINE INÁCIO DOMINGOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	13
13080	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	11
8980	ALINE SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	23
10750	ALLEXIA BENDER SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	9
5800	ALLINE JESUS SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	14
6610	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	10
1460	AMANDA AGUIAR ARGUELIO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	10
4480	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	15
5520	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	1
2300	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	9
11600	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	22
1090	AMANDA FONSECA LACERDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	17
6280	AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	16
800	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	18
8940	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	2
12260	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	16
7670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	23
14980	ANA ALICE SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	11
12330	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	12
80	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	17
12620	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	19
8540	ANA CAROLINA SALES BERRES	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	19
7240	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	13

9920	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	18
8570	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	20
5630	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	21
1520	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	11
13700	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	22
5970	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	12
2810	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	23
1740	ANA JULIA TAVARES GRAPIUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	14
9110	ANA KAROLINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	6
11870	ANA LAURA SOUZA MACIEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	12
8350	ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	15
14660	ANA LUCIA DA COSTA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	1
3130	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	23
7910	ANA LUCIA DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	3
1360	ANA LUIZA GUERRA SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	13
4380	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	1
2570	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	4
10080	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	5
2560	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	6
10590	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	16
4070	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	23
10170	ANA PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	3
4110	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	7
7860	ANA ROBERTA MORAES DELGADO MILHOMENS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	7
3730	ANA SARA FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	17
6720	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	8

6760	ANA VERA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	2
7020	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	22
9420	ANDERSON LUIS CANTUARIA DE JESUS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	8
4730	ANDERSON MATEUS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	15
11680	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	13
12640	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	18
2620	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	9
13720	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	10
11190	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	11
6290	ANDREIA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	14
11830	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	8
2600	ANDRESSA DE SOUZA NETO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	19
1620	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	20
8250	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	14
8430	ANDRESSA VIEIRA LICERAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	19
8620	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	3
7850	ANGELA BETI DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	14
9590	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	20
6390	ANGELA MARIA DE PAULO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	12
9470	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	22
4950	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	4
6200	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	5
6570	ANGÉLICA SABEH DE CASTRO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	17
10220	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	13
11230	ANGRA SIMON ARCE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	19
3810	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	20

8060	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	21
1800	ANSELMO RAMOS VELOZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	16
1630	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	21
14290	ANTONIA GECIANE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	20
10770	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	7
6230	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	22
1230	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	14
10510	ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	15
6190	ANTONIO MARQUES SANTANA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	1
13650	ANTONIO TIAGO COSTA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	23
8830	APARECIDA ANGELICA GOMES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	6
14970	APARECIDA BATISTA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	3
6400	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	15
12740	APARECIDA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	20
7370	APARECIDA DONIZETE CARDOSO TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	16
2930	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	17
8330	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	7
3990	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	18
9870	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	8
3490	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	21
8140	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	4
8710	ARIELLY DE MOURA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	22
6250	ARLETE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	9
7750	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	19
13250	ARMANDO APARECIDO PEREIRA GELINSKI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	1
12540	ARNOR FERREIRA NETO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	9
2500	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	23

8680	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	2
1490	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	24
9160	AURISON BARBOSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	25
1940	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	26
5260	BÁRBARA SUELEN MELO MACHADO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	10
13810	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	27
12570	BEATRIZ MACARIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	28
9610	BEATRIZ OLÍMPIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	22
8760	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	20
13000	BEATRIZ SILVA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	23
9480	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	21
12150	BENEI PEREIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	5
4600	BRENDA DE FÁTIMA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	29
4280	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	30
13920	BRENDO MIKAEL AGUIAR DE PAULA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	5
3640	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	16
1980	BRENNDA VICTÓRYA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	1
8900	BRENO BARBOSA VASCONSELOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	21
8410	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	1
4820	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	22
8280	BRUNA MONTILHA RECALDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	2
2520	BRUNA PATRICIA SILVA ESTRELA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	21
12070	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	3
11800	BRUNNA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	3
15000	BRUNNO LIMA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	11
4840	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	2

8850	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	23
1720	CAMILA EDUARDA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	1
5130	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	4
4800	CAMILA PEREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	4
340	CAMILLA SOUSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	2
6320	CARLA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	10
5180	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	1
6480	CARLA FRANCO CAMILO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	5
14220	CARLA TAUANA BET	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	21
6780	CARLA VICTÓRIA SOUZA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	3
6930	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	17
10250	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	18
10520	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	19
4500	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	11
8970	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	22
9020	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	2
2140	CELIA FERREIRA BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	2
12630	CELIA PRATES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	3
6100	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	23
9550	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	20
13140	CELMA SOARES ARAUJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	6
470	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	3
4670	CEZANILDE MENESES SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	20
3600	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	21
10050	CHRYSTIAN CARLOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	22
12530	CINEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do	17/10/2023 09:00	SALA 1	4

		EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	TRAMARIM DE OLIVEIRA	Jurigue-COHAB, pedra preta - MT			
2550	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	23
2840	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	7
3290	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	12
14760	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	8
7030	CLARICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	5
5570	CLARICE NASCIMENTO BATISTA SANTOS FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	13
5500	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	14
10930	CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	12
5720	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	6
9220	CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	6
12720	CLAUDINEIA FARIA DE BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	7
8650	CLAUDINEIA GERONIMO RAMOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	15
11890	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	16
14920	CLEBSON ARAÚJO DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	22
2480	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	5
15050	CLECSON JECSON ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	4
9900	CLEIDE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	17
9930	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	15
12690	CLEIDEVANIA RODRIGUES BRASOROTO MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	8
9290	CLEIDIONE SOARES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	18
2220	CLEIDIONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	13
7210	CLEITON GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	7
8880	CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	18
4650	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	9
10840	CLEUSON JOSE DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	24

13500	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	4
9320	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	10
8130	CRISTIANE DA MATA BATISTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	16
8840	CRISTIANE DUARTE DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	11
10330	CRISTINA GUIMARÃES COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	19
620	DAIANE AMADEU DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	24
9310	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	12
9800	DAIANE GONÇALO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	25
12380	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	9
5880	DAIANE NUNES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	5
1830	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	13
12470	DAIANY DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	20
6790	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	10
14360	DAMIANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	1
12240	DANIEL BIPO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	17
14840	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	5
2730	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	4
3370	DANIEL SCHAFFER	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	6
13960	DANIEL SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	7
10010	DANIELA APARECIDA INÁCIO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	5
2670	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	11
9000	DANIELA FELIPE RODRIGUES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	5
6150	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	21
3820	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	1

330	DANIELA REZENDE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	2
6550	DANIELE SILVA DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	22
14520	DANIELI VILALBA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	6
5080	DANILA DA SILVA PAIXÃO GIMENES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	23
4910	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	8
560	DANILO REZENDE BORGES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	9
6110	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	14
8920	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	1
9170	DAURITA SANTOS DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	2
8670	DAYANE REGINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	3
3180	DAYSE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	7
11030	DÉBORA BERNARDINO DA SILVA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	4
7510	DEBORA CARDOSO MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	3
12790	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	5
9240	DÉBORA DIAS SANCORÉ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	15
2460	DÉBORA GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	16
13260	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	17
9600	DEBORAH DA SILVA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	12
3530	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	13
13840	DEGMA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	6
3270	DEIVITI SIKORSKI PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	3
4060	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	18
14260	DELNEIDE DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	4
5590	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	6
6240	DEUSEIL DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	8
8530	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	23

3000	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	7
6020	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	18
14860	DIOGO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	22
10360	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	4
2250	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	19
14820	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	5
6630	DONIZETE ALVES BRAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	20
14150	DORIZETE SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	10
4270	EDCLEBER DASILVA MACHADO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	11
890	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	6
11070	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPIUNA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	8
9200	EDILENE BIELA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	7
5490	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	13
14830	EDINALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	25
2380	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	1
3010	EDLAINE ZONER DIGIGOV	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	20
2340	EDMARA CAVALARI BITTENCOURT	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	7
7410	EDNA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	5
8360	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	10
2350	EDNA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	26
12810	EDNEIA SECOTTI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	8
3800	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	9
3860	EDSON JUNIOR DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	10
6950	EDSON MARTINS DA SILVA NETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	11
3510	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	9
2690	EDUARDA CRISTINA BATISTA THIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	8

9180	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	9
10730	EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	10
13010	EDUARDO IZIDORIO SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	21
10490	EDUARDO SANTANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	12
5090	EDUARDO SILVA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	13
380	EDVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	2
10620	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	21
1030	EL HANA SOUZA JATOBA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	11
12410	ELAINE ARAUJO SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	14
9130	ELAINE BOBATO PEREIRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	2
15040	ELAINE CRISTINA DIAS MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	6
6160	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	22
5370	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	7
7120	ELAINE VERONICA KORALEWSKI RIGON	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	6
12520	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	23
4350	ELIANA DIAS GUEDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	14
14690	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	24
8490	ELIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	6
6350	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 1	25
3890	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	10
11770	ELIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA PIRES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	1
4630	ELIANE BARBOSA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	15
1910	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	11
7430	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	12
4540	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	1
12500	ELIANE FERNANDES DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	21

3950	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	8
980	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	2
13670	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	12
7610	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	13
7070	ELIAS DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	13
5830	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	14
4680	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	16
10640	ELIENE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	11
13100	ELIER AVELINO DOS ANJOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	12
8000	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	14
1930	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	9
8240	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	15
12660	ELISANGELA CORREA DA CRUZ NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	15
11180	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	2
6270	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	14
10940	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	3
1480	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	3
13180	ELISMAR DE CARVALHO LAVOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	15
3280	ELISSANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	4
3080	ELITON GOMES DA CRUZ	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	13
15070	ELIVANIA SUELEM KURTZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	5
12300	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	4
10400	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	6
10650	ELIZABETE LINA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	16
2430	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	7

13420	ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	8
2150	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	9
14110	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	10
14230	ELLEN GAIVA ROCHA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	10
14000	ELLEN NAIARA SILVA GREGORIO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	16
4160	ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	17
7190	ELLY KANTHIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	23
12560	ELOANY BATISTA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	11
14130	ELOISA BORGES LUZINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	17
9770	ELYNARA SILVA CAMARGO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	11
11740	ELZA DE FARIA DAMACENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	5
11560	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	18
9210	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	12
11040	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	19
9340	EMILLY PRATES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	20
6650	ENFRETE A IGREJA DE DEUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	13
3900	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	18
11130	ENIO LUIZ POLGA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	14
680	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	15
3050	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	21
3190	ERICKY MARLON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	17
5350	ERIKA MARIA RAMOS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	16
8020	ERIKA PATRICIA CABELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	14
8990	ERIS DE SOUZA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	22

			GARCIA (PINGO DE GENTE)				
5360	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	23
10680	ERLAN DE OLIVEIRA MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	16
9860	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	7
5100	ETEVALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	4
14020	EURIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	12
7970	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	15
13570	EVA DO LAGO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	16
13900	EVA GONÇALVES FRANCO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	19
6880	EVANDRO ALVES DE BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	18
13780	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	17
13740	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	14
11490	EVELYN MARTINS RIBEIRO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	12
12610	EWERTHON MOREIRA CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	19
3960	FABIANA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	19
13460	FABIANA BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	17
12120	FABIANA DE MORAES NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	18
960	FABIANA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	22
3580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	13
6540	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	18
5480	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	15
7180	FABIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	19
9780	FABIANO PAIVA PRATES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	16
13210	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	14
4310	FABIO DE CARVALHO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	20
60	FÁBIO LUIS THIEL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	15

12840	FABIOLA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	20
10560	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	20
12250	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	1
3320	FAUZER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	17
590	FEBRONI SILVA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	22
13950	FELIPE RODRIGUES SEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	19
2490	FELYPPE BIELA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	18
3240	FERNANDA ALVES CURVELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	21
3350	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	22
13390	FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	5
14070	FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	23
2770	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	2
10100	FERNANDA GONÇALVES SALDANHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	2
9680	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	23
11120	FERNANDA PIRES BOSCO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	6
1060	FERNANDA ROSA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	6
200	FERNANDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	9
12990	FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	1
9150	FERNANDO KAUA RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	20
4170	FERNANDO SALDANHA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	17
7550	FILIPHI DE JESUS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	21
2180	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	24
12970	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	20
1260	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	21
5680	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 2	25

8910	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	6
3870	FRANCIELE SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	22
6220	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	25
1920	FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	20
2000	FRANCINALDO ALEXANDRE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	8
13640	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	26
7880	FRANCISCA DOS REIS BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	3
9060	FRANCISCA EDNA PRAXEDES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	13
9250	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	1
2160	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	7
11720	FRANCISCO GLADSON DOS SANTOS FRANÇA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	19
13820	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	14
10390	GABRIEL TADEU CARDOSO JULIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	23
13990	GABRIELA CAROLINE GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	2
2310	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	21
4790	GABRIELA CRISTINA FACHIANO NONNEMAKER	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	6
7170	GABRIELA FREITAS PESSOA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	2
5320	GABRIELA KIIHL DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	24
9490	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	16
9730	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	7
4220	GABRIELI RODRIGUÊS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	4
5900	GABRIELI SANTOS CESAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	5
7890	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	7
4460	GABRIELLA VIEIRA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	25
12390	GABRIELLY CALDEIRA QUINEBRE	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	8

5230	GABRIELLY FERNANDA MOREIRA BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	6
2510	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	7
14100	GEANIA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	3
4340	GEANY PEREIRA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	15
3140	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	8
6330	GELSON DA COSTA AZEVEDO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	20
2650	GENIVALDO DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	22
6890	GEONE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	26
13550	GEOVANA CARDOSO CHAGAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	9
8500	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	7
610	GEOVANA EDUARDA DUQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	10
13220	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	19
7080	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	4
13370	GERFERSON FERREIRA RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	23
4550	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	24
2580	GILBERTO REIS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	5
13320	GILSON BENEDITO NEVES	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	21
7990	GIOVANNA CAMARGO SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	11
13480	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	12
13270	GISCELIA CAETANO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	6
3110	GISELE BATISTA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	8
4100	GISLAINE INOCENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	7
2290	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	17

14770	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	8
1530	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	26
14210	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	23
4490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	27
10120	GRAZIELI MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	13
10370	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	14
6260	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	15
14500	GUILHERME ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	25
10460	GUILHERME HENRIQUE BARBOSA CLAUDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	28
14590	GUILHERME HENRIQUE TRINDADE BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	1
13520	GUILHERME TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	29
6500	GUSTAVO BRUNO SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	10
660	GUSTAVO DURAN PORTO	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	7
4210	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	21
2850	GUSTAVO PIRES AGUIAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	2
1080	HAIANE VICTORY LIMA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	16
10140	HELENA FRANCISCA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	8
2440	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	18
13530	HELENA SIQUEIRA FIANI	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	16
9830	HELENICE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	21
4390	HÊMILY MORAIS BARROS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	9
5640	HEMMILY APARECIDA ROBIS PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	3
11470	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	18
7060	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	4
6560	HERNANDO ROSSONI	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	7
5340	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	20

13290	HINGRID REJANE SOUZA VILELA PIMENTEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	9
10670	HOSELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	17
13060	IARA DOS SANTOS ANCHIETA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	18
4320	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	8
3390	IGOR DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	30
7940	IGOR VICENTE RODRIGUES DE BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	21
5440	ILDEMAGNA MARTINS BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	10
3790	ILDENIR DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	11
2980	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	8
6970	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	11
11810	INNGRID DOS SANTOS ABREU	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	17
10910	IOLANDA BATISTA PORN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	19
10440	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	1
10380	IRIAN DA SILVA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	5
11540	IRINEIA CALABRESE	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	19
10600	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	19
14910	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	12
12830	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	21
9670	ISABELLY GARCIA ANJOLETE	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	22
10760	ISADORA LIMA MACHADO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	20
11050	ISADORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	20
8690	ITAMAR NOGUEIRA DA MATA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	12
5600	IVAN DAS NEVES OLIVEIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	9
3520	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	22
13230	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	1
12820	IVANI BARBOSA CARRIJO PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	2

10040	IVANI CASTRO CORRÊA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	13
8480	IVANY CARVALHO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	3
4420	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	23
13710	IVONE MOTA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	17
4440	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	7
9040	IZABELA DOS SANTOS MORAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	21
13380	IZABELA SOUZA MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	22
11350	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	1
7640	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	22
9940	IZAMARA DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	4
6670	JACIARA PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	9
11100	JACKELINE GONZAGA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	2
1840	JACKELINE LUIZ REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	23
2210	JACKSON LUIZ REZENDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	6
5200	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	14
7280	JACQUELINE COSTA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	15
6870	JACQUESON DIAS GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	16
1690	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	7
10890	JAIME DANILLO ARCANJO RODRIGUES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	22
11010	JAINE DE OLIVEIRA PRESTES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	8
7390	JAINE MARIA FRANGIOTTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	9
7770	JAIR MANFRIM	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	8
13330	JAMILLY GABRIELLE CRUZ SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	1
12490	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	2

5860	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	3
10630	JANAINA MOURA VIEIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	18
500	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	3
14480	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	1
10110	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	8
5980	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	5
10810	JAQUELINE FRANCISCO XAVIER MARQUES FURINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	17
14600	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	10
12270	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	9
11700	JAYNE ARAGÃO RANGEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	10
7310	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	9
2920	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	22
6600	JEANE FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	20
10230	JEANIA TEIXEIRA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	4
4530	JEFERSON SOUZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	11
11450	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	6
11710	JEFFERSON SILVA SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	12
3210	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	5
6080	JEMIMA SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	7
7570	JENIFFER MARTINS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	6
11920	JENNEFER PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	3
9560	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	3
7100	JENYFFER PAIXÃO GIMENES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	7
12370	JÉSSICA ALINE RIBEIRO ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	8
14610	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	8

3170	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	8
4190	JESSICA DOS SANTOS ASS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	18
5460	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	19
8080	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	17
5820	JÉSSICA PINHEIRO MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	9
6980	JÉSSICA REGINA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	10
12910	JÉSSICA REIS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	11
12320	JÉSSICA RODRIGUES PERES	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	8
10710	JESSICA SOUZA CASTRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	9
700	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	10
600	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	12
12900	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	13
8370	JHONATAN PEREIRA DA MATA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	14
6850	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	20
8400	JOÃO DE DEUS DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	15
11340	JOÃO FERNANDES DE MATOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	23
12650	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	16
10160	JOAO HENRRIK APOLINARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	9
12170	JOÃO MARIANO TAVARES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	10
10720	JOÃO PAULO BARBOZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	10
10880	JOAO PAULO CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	10
4700	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	17
14580	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	11
8720	JOCELAIS MARIA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	4
10920	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	12

3610	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	13
13910	JOELMA OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	18
3750	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	21
3760	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	13
11750	JOICE ALVES SALUSTIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	14
4370	JONAS SILVA DE LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	1
3770	JONATAN ANDRADE DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	9
12030	JONES OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	21
13540	JOQUEBEDE TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	14
9960	JORDANA CUSTODIA BARROS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	18
4960	JORDANA LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	15
7340	JORDANNA DE MOURA SILVA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	23
13930	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	20
100	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	1
3700	JORGE GUIMARÃES	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	10
7040	JORGE LUIS DIAZ BARZAGA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	9
5010	JOSANY MARCIA DA SILVA ANDRADE	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	2
10530	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	19
11290	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	18
4690	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	23
14460	JOSE HENRIQUE SALES SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	16
9650	JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	19
10	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	11
4520	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	23
5310	JOSE ORLANDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	20
3440	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	21
3220	JOSÉ RODRIGUES NETO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	10

9570	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	22
6680	JOSEANE CECÍLIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	12
4260	JOSEANE PASSOS MOTA CARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	5
12680	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	19
3200	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	20
5120	JOSIANE DA SILVA LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	2
10830	JOSIANE LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	17
5740	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	22
6710	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	23
6860	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	23
2760	JOSIELE BRAGA NEVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	6
2330	JOSIELI QUERINO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	18
1960	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	24
520	JOSUE ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	3
12230	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	4
14240	JOSUE ARANHA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	24
4880	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	7
5840	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	21
8010	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	15
6580	JUAN MATHEUS LIMA BRANDÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	19
12350	JUCENIO MARINS ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	5
3380	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 3	25
13850	JULIAN IVES OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	20
8380	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	21
5220	JULIANA DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	13
7090	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	14

12210	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	8
780	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	9
8960	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	16
14620	JULIANA SILVA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	18
3930	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	10
1140	JULIENE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	17
13870	JULIO DE CARVALHO BELTRAO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	3
2040	JUNIELE PORTELA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	24
150	JUNIOR CARDOSO VITALINO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	17
3100	JUNIOR CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	25
5540	JUSCELIA CRISTINA PEREIRA DE DEUS SIQU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	1
12960	JUSCELINO CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	23
4580	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	9
10340	KAIK ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	22
6800	KAIO ALLAN ALVES DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	1
12460	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	2
4030	KALIA GARCIA ARAÚJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	18
7050	KAMILA LIRANÇO ARANTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	2
6900	KAMILLY VITORIA SANTOS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	23
12310	KANANDA FERREIRA LEAL	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	22
12220	KAREM VITÓRIA FRANCO FONSECA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	21
12550	KAREN ANELITA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	19
7520	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	11
14680	KAREN ROBERTA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	24
1640	KARINA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	20
8100	KARINE FREITAS PROTO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Re-	17/12/2023 09:00	SALA 2	2

		JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO		dentor, s/n, Centro, pedra preta - MT			
6700	KARINE LOPES ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	23
9910	KAROLAINE FERREIRA BORDONI	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	10
5810	KAROLAINY LIMA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	21
4470	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	3
14430	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	11
9620	KÁSSIA DA SILVA FRAGA NOGUEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	24
13310	KASSIA EVIN RODRIGUES SONODA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	25
3650	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	3
8420	KASSIOW DOUGLAS SIQUEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	15
5690	KASYUS GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	10
10870	KATHYUSSA SCHUCH MONTAGNER	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	22
11860	KATIA APARECIDA DE LIMA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	23
8200	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	22
4090	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	12
14010	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	4
5650	KATIA LÚCIA BOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	4
10980	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	16
5290	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	17
14090	KATIA REGINA COUTINHO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	18
1570	KATIA REGINA MENDES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	20
14340	KATIANE DE CARVALHO SOBRINHO RIBEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	24
5890	KATRINNY DE SOUSA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	23
1290	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	5
12440	KAYO EDUARDO ALVES GONÇALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	6

11630	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	4
11820	KEILLY YANI JIMENEZCARDOSO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	13
10480	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	26
260	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	14
12750	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	19
13350	KELLY APARECIDA DA SILVA MONTEIRO BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	5
13300	KELLY CKAROLLYNNE DE MENEZES CUSTODIO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	1
12920	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	6
14200	KEROLLYN LIMA DO NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	2
2890	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	3
9330	KETHELYN YASMIN PIMENTEL DE MATOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	22
11300	KETHYLIN JULIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	27
6750	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	4
5410	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	4
7900	LADY NATHIELLY TEIXEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	1
6410	LAELSO GUIMARAES DA COSTA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	1
9190	LAERCIA DE SOUSA CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	28
12050	LAIANE LOPES OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	15
3970	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	11
12930	LAIRCE FERREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	7
1110	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	23
3500	LANNA KAROLINE DIAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	8
14470	LARA AUANE DIAS SIQUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	2
690	LARA PATRICIA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	5

6030	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	9
9120	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	29
790	LARISSA TAVARES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	1
7160	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	10
3620	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	6
14850	LAURIANY MELO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	22
4620	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	7
8230	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	8
9630	LAVINIA IRINEU CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	20
10430	LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	12
3570	LAYRA KAYRELLY PAULA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	1
12860	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	6
1700	LEIDE LÚCIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	19
12200	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	5
11650	LEIDIANE MARIANO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	16
6510	LEIDILAURA IZABEL ALVES SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	9
8470	LEILA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	21
8320	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	1
5610	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	17
8270	LENI MARIA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	11
2870	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	18
9410	LEOMAR BRITO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	7
13830	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	11
4720	LEONILDA FERREIRA ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	19
3430	LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	20

10860	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	22
9070	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	10
1610	LETÍCIA FERRONI RIVELLI	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	8
5960	LETÍCIA KAROLYNE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	21
6460	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	11
4610	LETICIA SANTIAGO ALVES DE LIMA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	25
7150	LETICIA SANTOS CASTRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	12
550	LETÍCIA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	30
11670	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	13
5060	LIBRADA RIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	12
11790	LICIANE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	5
7650	LIDIA MARIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	1
11060	LIDIANY DIAS DE SOUZA MEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	14
2720	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	6
12760	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	22
9750	LILIANE ESTROZI CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	13
14380	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	23
6810	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	1
4240	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	21
7760	LIO FÉLIX DE ABREU	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	11
10970	LIS MOTA GONÇALVES VIANA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	11
3030	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	14
13690	LÍVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	30
13760	LIZABETE LOPES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	2

14120	LORENA MOREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	15
9850	LORRAINE FIDELIS DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	3
4740	LORRAYNE DOS SANTOS COUTINHO AGUIAR	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	2
10410	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	2
13440	LORRAYNE MACIEL PEREIRA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	13
7790	LUAN DE SOUZA BALIEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	8
9270	LUANA LEITONAS FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	15
7810	LUANA MORTEAN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	16
13190	LUANA OLIVEIRA TEODORO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	17
12480	LUANA PINTO AGUIAR	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	23
9970	LUANA REZENDE DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	18
10210	LUANA RICOLDI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	3
11960	LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	2
5110	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	16
4890	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	1
4590	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	9
11080	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	10
9090	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	11
13020	LUCAS OLIVER CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	4
210	LUCAS PERROT SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	17
5140	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	26
6620	LUCAS VICTOR CARVALHO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	11
1330	LUCAS VINICIUS MENDES DO CARMO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	3
9530	LUCELIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	5
13940	LUCELIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	11
10700	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	3

5030	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	19
2530	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	4
5330	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	3
12420	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	12
50	LUCIANA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	18
13860	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	19
5580	LUCIANA HARTT CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	20
14630	LUCIANA LEME MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	6
5790	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	21
8600	LUCIANA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	7
12160	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	13
10150	LUCIENE RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	5
3340	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	20
6490	LUCILIA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	22
3360	LUCILIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	23
9230	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	24
10850	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	6
6660	LUCIMAR DOS SANTOS DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	7
3090	LUCIMARA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	8
4710	LUCIMEIRE SILVA DE LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	23
4250	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	23
5660	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 4	25
11640	LUCINEIA DOS ANJOS CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	13
10450	LUCINEIDE AGUIAR HERCULANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	1
2370	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	9

8860	LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	3
5780	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	7
5670	LUILSON LEONEL TEIXEIRA DA SILVA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	2
14190	LUIS CARLOS RAMALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	7
9350	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	4
13340	LUIZ ANTONIO GOMES FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	12
4430	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	14
11620	LUIZ FELIPE SANT ANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	8
7710	LUIZ MIGUEL FERNANDES PELITO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	2
2030	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	10
10690	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	19
10030	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	14
8820	MADALENA BUENO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	10
6740	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	13
3680	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	15
6430	MANOEL DEILSON DE JESUS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	8
7620	MARCELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	9
1130	MARCELA NUNES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	21
12800	MARCELLA DURAN DE FARIAS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	4
14950	MARCELO ENRIQUE DAN DE ARAUJO	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	2
6690	MARCELO MOREIRA MARQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	1
6210	MÁRCIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	5
6180	MARCIA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	6
9440	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	11
4300	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	2
7470	MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	12
1410	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	3

5990	MARCO AURÉLIO PERES JUNIOR	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	12
5920	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CRISPIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	14
4770	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	2
10090	MARCOS OLÍMPIO CLARINDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	15
14250	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA REIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	12
10570	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	6
11940	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	8
8770	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	12
14730	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	11
5530	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	3
6040	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	4
8590	MARIA APARECIDA FILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	5
11980	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	3
11160	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	6
11910	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	7
7220	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	16
3480	MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	8
14870	MARIA AUXILIADORA CARRIJO VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	22
7270	MARIA CRISTINA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	13
5170	MARIA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	9
3690	MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA NOGUEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	10
4510	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	12
20	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	24
12450	MARIA DE JESUS ALENCAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	13
11780	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	11
9950	MARIA DE LOURDES DE MELO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	4

14900	MARIA DIVINA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	14
1780	MARIA DO CARMO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	12
1820	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	25
9760	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	13
14350	MARIA EDNA SANTOS COUTINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	14
5760	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	23
10350	MARIA EDUARDA CARDOSO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	10
9430	MARIA EDUARDA GONCALVES MACEDO	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	7
7870	MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	11
4980	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	9
7360	MARIA FERNANDA DE JESUS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	1
6940	MARIA FERNANDA FERREIRA DE BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	2
7720	MARIA GABRIELA CONCEIÇÃO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	15
14540	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	12
630	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	3
8340	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	4
4010	MARIA HELOISA TRINDADE CARDOSO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	5
11360	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	15
14310	MARIA HOSANA LOPES NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	5
3780	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	26
920	MARIA INES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	16
14440	MARIA IZABEL DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	15
8170	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	16

7320	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	17
3120	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	13
13430	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	5
9720	MARIA LUCIANA DE GÓIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	17
11550	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	6
8450	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	18
13610	MARIA NEUZA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	18
10420	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	7
4450	MARÍA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	19
11590	MARIA REIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	17
11570	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICÂO BORGES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	19
6910	MARIA SUELYBORGED	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	20
2860	MARIANA ARAUJO OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	1
7540	MARIANA MARQUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	14
5750	MARIANE SILVA MONTEIRO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	3
2780	MARIELI QUIRINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	8
3710	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	1
5930	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	21
14060	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	16
11220	MARILSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	15
12980	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	20
9140	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	22
13120	MARINA DA SILVA MELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	23
4570	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	9
7110	MARINETE DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	21
4940	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do	17/10/2023 09:00	SALA 5	22

		EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	TRAMARIM DE OLIVEIRA	Jurigue-COHAB, pedra preta - MT			
7480	MARINILDA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	2
770	MARIUZA DE OLIVEURA ALVES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	2
3590	MARIZETE GOMES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	1
11140	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	1
2740	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	3
4000	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	2
15020	MARLETE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	10
5770	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	6
2410	MARLI BUENO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	4
8290	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	5
8930	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	4
13040	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	13
8310	MARLY JÚLIO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	18
13490	MARLY OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	3
13170	MARLY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	4
13890	MATHEUS ALVES MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	19
30	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	4
2590	MATHEUS BARBOSA MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	20
1810	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	21
2610	MATHEUS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	21
14390	MATHEUS SANTANA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	16
7840	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	2
12000	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	23
8180	MAYARA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	24
11000	MAYARA RAFAGNIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	17

9580	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	9
220	MERY HELLEN OLIVEIRA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	11
8610	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 5	25
9450	MICHAEL DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	22
9980	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	23
290	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	6
3850	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	14
12040	MICHELE GREGORIO FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	5
13070	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	1
13770	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	22
1560	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	24
4830	MILENA DE JESUS PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	12
8750	MILENA MORAIS GOMES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	13
14030	MIRIAM VIEIRA DE ARAÚJO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	2
6770	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	6
7420	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	7
12290	MONICA ROSTELLO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	12
11530	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	14
990	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	10
13880	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	4
13510	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	3
14800	NAIARA JEREMIAS LEMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 9	25
9660	NAIARA REGINA OLIVEIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	2
9380	NAIARA WESTPHAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	18
6090	NAILTON SILVA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	13

10000	NAILZA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	6
4050	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	19
10280	NARIO FRANCO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	18
11930	NARLIZA DIAS DA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	3
13030	NATALHA DA SILVA BARCELO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	8
9520	NATALI DA SILVA MARTINS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	15
9790	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	1
9390	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	4
13400	NATÁLIA RESENDE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	11
15060	NATALIA ROCHA DE ARAUJO	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	14
6920	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	9
11440	NATHANAELI KELLA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	20
12890	NATHYELE MENDONÇA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	2
6000	NATIELE CARDOSO SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	9
6520	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	12
2400	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	7
13240	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	9
10320	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL)- ESCOLA FRANCISCO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 8	5
2240	NEIRIZETE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	7
5160	NELSON HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	3
7460	NÉRIA PEREIRA MUNIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	8
12100	NEUCILENE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	21
8160	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	5
7660	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	10
8440	NICOLAS LEITE SOLIS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	9
7000	NIKISON NAILSON MARTINS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	4
190	NIVIA KAROLINA EVANGELISTA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	20

13450	NORMA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	6
11730	NÚBIA BORGES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	15
10610	NÚBIA CLÉIA DE MATOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	4
11270	ODAIR DA SILVA	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	4
2900	ODETE ALVES NETA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	11
11110	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	10
8520	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	7
13130	ORIVALDA MENEZES DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	21
4900	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	10
11400	OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	10
3920	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	15
7250	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	22
13280	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	16
9050	PAOLA PORTO DE LIMA	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	14
10740	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	8
3720	PATRÍCIA CARDOSO MOREIRA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	12
9500	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	8
7580	PATRICIA REJANE VALERIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	11
5700	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	13
4040	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	15
3980	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	11
14420	PAULO HENRIQUE VITORINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	23
14140	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	14
11900	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	9
13470	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	5

880	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	5
10060	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	13
6470	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	12
3670	PAULO SÉRGIO RAMALHO FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	6
1990	PEDRINA FERNANDA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	19
5710	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	13
11150	PEDRO ANTÔNIO SALUSTIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	7
1850	PEDRO HENRIQUE DA MATA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	24
11520	PEDRO JUNIO CARVALHO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	17
12400	PEDRO LUAN DE ALMEIDA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	25
12020	PEDRO NUAN FROTA CAETANO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	5
8580	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	10
14640	POLLIANNA GONÇALVES FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	26
14180	POLLYANA DA CRUZ VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	27
12090	PRISCILA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	11
3910	PRYSLLAINE DO NASCIMENTO MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	28
3250	QUEILANE DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	29
3550	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	6
70	RAFAEL DE MELO SILA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	13
6310	RAFAEL FARIA SILVA MATOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	17
2360	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	16
13680	RAFAEL MORAES DE ASSIS	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	22
11380	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	8
11690	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	18
5470	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	14
3400	RAFAELA LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	12
9840	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	19

7400	RAFAELLY ARJONA DE MENDONÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	20
13590	RAIANY BORGES DUARTE	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	23
8050	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	13
4870	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	14
9360	RAINARA BATISTA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	21
9880	RAINARA GABRIELI CASTILLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	22
90	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	12
10180	RANIELLE MARQUES TEODORO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	15
9100	RANYELLE SANTOS FIUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	30
5070	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	9
7500	RAPHAEL SILVA LOPES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	5
3420	RAPHAELA HORTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	23
450	RAPHAELLA SIMÃO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	1
9710	RAQUEL ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	9
11480	RAQUEL DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	1
8220	RAQUEL DE BRITO ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	14
8700	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	6
4400	RAQUEL SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	16
8040	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	2
12280	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	8
3460	RAYLLA NATALICIA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	15
9400	RAYSSA SOUZA POSSALE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	16
7440	RECI PEREIRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	17

4290	REGIANE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	16
1770	REGIANE GREGORIO ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	10
13090	REGIANE MORAES SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	3
4130	REGIANE QUIRINO FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	2
7010	REGIANE SOARES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	22
14040	REGINA DA COSTA MARQUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	4
1970	REGINA MORAES DELGADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	10
10190	REGINALDO APARECIDO DUARTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	11
11510	REINE BARROS MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	3
2200	RENAN BORGES DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	14
8300	RENAN BORGES MARIM	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	3
12880	RENATA APARECIDA DA COSTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	5
6170	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	18
7200	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	18
13410	RENATA SANTOS CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	12
14710	RENATA SILVA DOS SANTOS GALVÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	6
11020	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	13
11950	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	6
12340	RHAYSSA ALMEIDA RABELO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	2
7960	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	15
4150	RICARDO DA SILVA AGUILAR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	14
2950	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	7
11990	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	16
11500	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	7
5050	RICKY ELMER MIRANDA SOUSA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	15

7330	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	17
12710	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	8
4970	RITHYELE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	4
8870	RITIELLE PEREIRA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	9
9370	ROBERSON DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	15
5240	ROBERTA DA SILVA LICERAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	18
12060	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	17
820	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	14
5850	ROBERVAL SIMÃO DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	12
13800	ROBSOM INACIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	9
2170	ROBSON CARLOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	5
13160	ROBSON CLEBSON DUCA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	6
670	RODRIGO F DE CARVALHO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	16
13620	RODRIGO FERREIRA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	4
12580	RODRIGO SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	16
7260	RÔMULO VIEIRA ESPICALQUIS	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	15
7690	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	17
7230	RONALDO DA PAZ LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	18
4850	RONALDO MARTINS DE AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	19
7560	RONICLEI FRANCISCO PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	19
5380	RONIVALDO SANTOS CORREIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	20
14400	ROQUE KLEIN	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	21
15010	ROSANA BORGES DA SILVA VERÍSSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	19
12940	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	10
7740	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	11
1150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	7
6130	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	20
7130	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do	17/10/2023 09:00	SALA 6	21

		EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	TRAMARIM DE OLIVEIRA	Jurigue-COHAB, pedra preta - MT			
12010	ROSANGELA DE MENEZES DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	12
12510	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	22
12360	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	10
7830	ROSANGELA SOARES SULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	23
3060	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	24
14940	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	19
6370	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 6	25
8210	ROSENILDA DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	3
1100	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	10
5300	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	1
5870	ROSENILDA SILVA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	20
7290	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	13
3330	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	21
1040	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	14
2320	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	10
5210	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	11
6440	ROSILENE LOPES DA COSTA E SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	11
9080	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS MORAES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	22
8810	ROSIMEIRE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	15
11390	ROSIMEIRE MIRANDA GOULART MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	8
300	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	11
270	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	2
2280	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	12

			GARCIA (PINGO DE GENTE)				
11310	ROZANE DOS SANTOS ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	13
6420	ROZELIA CARVALHO SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	3
13980	ROZENIR GOMES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	15
2420	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	4
4920	RUBINEA PAES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	23
1390	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	17
14880	SALVIANO MEDINA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	22
7590	SAMARA CRISTINA GUIMARAES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	12
6830	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	5
4780	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	1
14890	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	23
12180	SAMUEL BARBOSA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	7
3070	SAMUEL PEREIRA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	16
1120	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	6
1400	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	17
10790	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	14
4120	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	15
11460	SANDRA RODRIGUES CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	23
8560	SANDRAZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	7
3040	SARA ARAÚJO FRANÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	16
5270	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	9
5940	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	24
6590	SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 10	25
2100	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	16
460	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	17

480	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	17
10260	SIDNEI ALVES GONÇALO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	13
750	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	8
280	SIDNEY XAVIER DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	4
10300	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	9
8090	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	10
10960	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	11
6840	SILMARA ALVES RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	17
6990	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	16
1440	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	2
13050	SILVANA GUIMARÃES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	3
7380	SILVANDA VAZ SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	12
11970	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	13
10020	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	14
3940	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA (CARRETA PRANCHA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	5
2700	SILVANO TELES DOS ANJOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	13
10270	SILVIA ALVES GONÇALO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	4
1870	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	10
11170	SIMONE CLECIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	18
510	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	19
1430	SIMONE DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	20
9740	SIMONE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	15
13730	SIMONE MAGALHÃES DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	14
10820	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	16

4640	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	17
2710	SIMONE. APARECIDA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	18
6820	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	17
5040	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	1
15030	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	21
8030	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	5
3540	SIRLEY APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	6
4860	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	19
1250	SOFIA BAJINA NOVELI	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	3
870	SOFIA CARDOSO GÖERGEN	ODONTÓLOGO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	16
8660	SOFIA DIAS FIGUEIRA MORELLI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL– OBS: REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	7
3020	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	15
12190	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	20
5400	SOLANGE DOS SANTOS BORGES MONTEIRO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	4
850	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	25
2630	SONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	21
13970	SÔNIA MARIA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	1
7350	SÔNIA PRADO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	22
530	SONIA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	18
6730	SORAIA MOREIRA ALVES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	8
14930	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	7
9700	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	16
14300	STEFANNY NAIARA SANTOS NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	22
10900	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	13
13360	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Re-	17/12/2023 09:00	SALA 5	19

				dentor, s/n, Centro, pedra preta - MT			
7730	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	11
2270	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	11
13580	SUELY BORGES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	8
6300	SUHAIL JOSÉ MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	5
10290	SUSANA SANTOS SATHLER	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	12
11850	SUYANE DE JESUS NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	8
4660	TAINÁ SANTOS DE ALMEIDA SANTIAGO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	23
8780	TAINARA JESUS MEDEIROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	23
12780	TAINARA KAMILLY SILVA DE JESUS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	9
580	TAIZE ARAÚJO DE SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	2
5280	TALITA SILVA DE PAULA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	1
9810	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	7
11660	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	2
2470	TAMIRES CASTRO SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	10
1350	TAMIRES MARIA DE JESUS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	3
1170	TÂNIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	4
12770	TANIEL VIEIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	4
10240	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	3
2120	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	5
1590	TATIANA SILVEIRA ALVES	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	20
1550	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	16
4140	TATIANE DA SILVA PONTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	24
3230	TATIANE DO CARMO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	12
12600	TATIANE FONSECA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	6

			GARCIA (PINGO DE GENTE)				
8110	TATIANE PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	11
12670	TELMA COSTA GONÇALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	12
10070	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	13
6450	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	19
390	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	13
2130	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BATISTA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	18
10550	THAILAYNE GABRIELA GUIMARÃES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	7
7630	THAILY KAROLINE BORGHETTI LEMES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	17
2970	THAINARA COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	4
13110	THAIS CRISTINA CORREIA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	8
12850	THAIS CRISTINA PEREIRA DA CUNHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	9
14280	THAIS KETTELLEEN ALMEIDA MACEDO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	14
8260	THAÍS MORGANNA DONATO SANTOS	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	17
2820	THAIS REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	Rua prof.ª Célia Vieira de Mello, 132, Conj. Vale do Jurigue-COHAB, pedra preta - MT	17/10/2023 09:00	SALA 7	25
2800	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	14
11880	THALITA LEMPKE SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	1
6380	TIAGO SALES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	5
14570	TICIANE DA SILVA ALBERTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	15
12590	TONY EMERSON DE DEUS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	2
10580	UANAIARA DA SILVA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	16
7600	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	18
11280	UENA MARIA DE SOUZA SATELES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	18
11580	UÉSIO BORGES DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	6
11760	VAGNE APARECIDO LUZINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	7
6340	VALDELICE DA SILVA BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	3
13790	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	18

10800	VALDENISA TANCREDO SENA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	4
5950	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	ENFERMEIRO LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	21
10470	VALDINÉIA NAVES REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	10
11240	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	11
5620	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	5
2940	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	12
14810	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 2	5
14410	VALÉRIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	6
12430	VALQUIRIA INACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	20
9690	VALTER LEAL BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	8
3160	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE*(7) LOCALIDADE: ASSENTAMENTOSE DEMAIS COMUNIDADES RURAIS	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	15
14050	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	17
540	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	13
10660	VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	7
9890	VANESSA ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	18
5000	VANESSA ALMEIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	19
4330	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	8
12870	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	9
7930	VANESSA DE MOURA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	1
3630	VANESSA DE SOUZA MELLO	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	15
7920	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	18
14370	VANESSA MELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	10
5560	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	11

490	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	20
11090	VANESSA PEREIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	12
12730	VANESSA SOUZA SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	16
3470	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	17
5730	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	13
10200	VANIA DE OLIVEIRA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	14
6050	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	18
5150	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	14
110	VANICE PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	20
14720	VANIELI PEREIRA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	15
9010	VANILDA DE FIGUEIREDO LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	15
3880	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	16
8390	VANIM VIANA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	9
5250	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	21
10950	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	14
14490	VANUZA MARQUES GOMES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	9
4930	VANUZA MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	19
7450	VERA ANGELA SACCOMORI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	17
2540	VERA TORTORA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	21
3150	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	19
14740	VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	10
4410	VICTORIA VIVIAN COELHO DA CRUZ PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	16

11260	VILMA ANDREA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	17
11320	VILMA CABRAL DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	21
14670	VILMA DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	18
9260	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	19
5910	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) - S LOCALIDADES/ SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	19
14080	VITOR SILVA RODRIGUES	MÉDICO VETERINÁRIO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	2
6060	VITÓRIA INACIO PASSELE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	22
9640	VITORIA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	11
11200	VITORIA MARIA DA SILVA XIMENES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	3
2390	VITÓRIA MEIRELES LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	18
1470	VITÓRIA RAYSSA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	23
13200	VITORIA TARGA COSTA	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 6	13
11210	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	20
2880	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	22
8150	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	3
13150	WALDEMAR JOSE PESSOA NETO	ENGENHEIRO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	18
6530	WANDA CARDOSO DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	21
4020	WANDERSON LEMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	24
11840	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO APOSTOLO	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	13
8640	WELLINGTON ADELINO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 3	1
9030	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	25
9820	WENDER CANDIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	20
10310	WENDER LUIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	12
2910	WESLANIA BRUNO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	22
10130	WESLEY ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	13

14960	WESLEY DAMASCENO CORREIA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	26
14550	WESLEY MARCIO BARBOSA SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	14
10500	WESLEY OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	15
11250	WESLLEY JUNIOR LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	16
5390	WILLIAN MATTOS WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	27
3840	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - LOCALIDADES/SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY	Avenida Arthur Orlato, s/n, João de Barro I, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	14
14330	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	28
11370	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	17
14750	YAN MICHAEL ANCHIETA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	18
14320	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	19
13600	YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA (PINGO DE GENTE)	Avenida Ponce de Arruda, 777, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 7	19
3260	YNGRID KAYLANY DIAS DOS SANTOS MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	29
4200	ZENILDE ALVES RAFAEL	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 4	2
8550	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOCALIDADE: SEDE	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 5	23
9540	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ESCOLA ESTADUAL DEZ DE DEZEMBRO	Avenida Frei Servácio, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 11	20
5450	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	23
5510	ZILDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Avenida Silvio Antão, próximo a entrada da cidade, a esquerda do Cristo Redentor, s/n, Centro, pedra preta - MT	17/12/2023 09:00	SALA 1	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 do município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências".

O SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUITE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo – PREVIPAZ compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas para 2024- ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, estando de acordo com o Plano Plurianual 2023-2025, obedecendo aos objetivos estratégicos traçados no mesmo, que deve observar as prioridades com:

I - Reduzir as desigualdades sociais e dar continuidade a transformação produtiva e extrativista ambientalmente sustentável e legal.

II - Promover acesso universal a saúde, a previdência e a assistência social assegurando equidade e qualidade de vida;

III - Propiciar acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano.

IV - Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e social, assegurando o uso ordenado do solo e o respeito ao meio ambiente;

V - Democratização e aumento da eficiência da gestão pública e da excelência dos serviços prestados a sociedade, com base na melhoria da estrutura, transparência, controle sistemático dos recursos orçamentários e financeiros;

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, devidamente acompanhado da Memória e Metodologia de Cálculo e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para 2024 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025, e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II, com a respectiva metodologia de cálculo desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2023;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III.

§2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - **Ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - **Receita Ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - E**xecução física**, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - E**xecução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas, com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§2º. As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária apresentará conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei nº 14.113 de 20 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06.08.2009, DOU 10.08.2009 e pela Portaria STN nº 467, de 06. 08.2009, DOU 10.08.2009., que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade NBC TSP 16 de 31

de Outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

Art. 8º -O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único -Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade Orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n°4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município, até 31 de julho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único -As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art. 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 12 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art.13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação de Interesse Social, de Meio Ambiente, de Investimento Social, Fundo Municipal de Previdência Social e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃODO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrera preços correntes.

Art. 15. - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal e da seguridade social da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art. 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2023.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 21 - Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

§ 1º - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 10l/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art. 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual-PPA e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, produto, unidade de medida metas físicas e metas financeiras.

Art. 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual-PPA ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 28 -A proposta orçamentária para 2024 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - Os Projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos, sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 25% da proposta orçamentária para 2024, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal, devendo para isso encaminhar projeto de lei em separado da Lei Orçamentaria anual;

VI - Os créditos adicionais autorizados no inciso V serão considerados para fins de limite até o nível de modalidade de aplicação, sendo tal regra informada no Aplic do TCE-MT.

VII - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 3) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art. 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31 - As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - Os servidores vinculados ao FUNDEB poderão ter política salarial vinculada as limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Art.32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de cargos e carreiras, realizar concurso público, realizar processo seletivo público e processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades

temporárias e excepcionais, mediante teste seletivo, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e realizar reforma administrativa.

Art. 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de cargos e carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, reajuste salarial, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art.35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n º 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art. 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as medidas constantes nos artigos 22 e 23 da LRF, visando o reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art.38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei 173/2020, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, não se tratando de áreas afins serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.3.90.34.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40 -O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art.41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42 -Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2024, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art.43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art.44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III - não utilizem recursos provenientes de convênios, recursos vinculados a programas e operações de crédito vinculadas.

Art.46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art.47 - Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art.48 - Os orçamentos para o exercício 2024 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a até 1% (hum por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III

da LRF) e até 1,2% para atender a emendas impositivas, que poderão ser detalhadas na LOA.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art.49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art.51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II - Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III - Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art.52 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, turismo, mineração, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art.53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 625, de 27 de agosto de 2007.

§ 1º- A Lei Municipal 625, define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art.54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Art.55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.56 - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou entidades sem fins lucrativos conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II - interesse da municipalidade;

III - contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV - comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 57º -É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.58 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.59 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.60 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art.61 -Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizado.

Art.62 -Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso III do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, conforme alteração constante do Decreto Legislativo nº 004/15, de 12/05/2015.

Art.64 -Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV-1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.65 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2024.

Art.66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.67 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para alterações de emendas impositivas, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para abertura de dotações no orçamento da secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e Secretaria de Saúde 2023, no montante de até R$ 442.496,00(quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) conforme previsto no art. 41, II da Lei nas rubricas:

09- Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio	
09.001 – Gabinete do Secretario 09.001.20 – Agricultura 09.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal 09.001.20.601.0037 – Emendas impositivas 09.001.20.601.0037.10648– Estruturação da Feira do Produtor Uniao do Norte 339030.00 Material de Consumo (F1500.00.00) .... 339039.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica (F1500.00.00)	20. 000,00 19. 996,00

07 – Secretaria Municipal de Saude 07.001 – Gabinete do Secretário 07.001.10 – Saúde 07.001.10.301 – Atenção Básica 07.001.10.301.0037 –Emendas Impositivas 07.001.10.301.0037.10649– Adequação a Pintura do PSF Raim. N de Paula e Ant. Amaro 339030.00 –Material de Consumo (F1500.1002.00)	160. 000,00

07 – Secretaria Municipal de Saude 07.001 – Gabinete do Secretário 07.001.10 – Saúde 07.001.10.301 – Atenção Básica 07.001.10.301.0037 –Emendas Impositivas 07.001.10.301.0037.10650 – Aquisição de Grades para PSF 01 e Veículo 339030.00 –Material de Consumo (F1500.1002.00) .... 449052.00 – Equipto e mat permanente.....	70. 500,00 86. 000,00

07 – Secretaria Municipal de Saude 07.001 – Gabinete do Secretário 07.001.10 – Saúde 07.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 07.001.10.301.0037 –Emendas Impositivas 07.001.10.301.0037.10651– Aquisição de Veículo para CAPS 449052.00 – Equipto e mat permanente.....	86. 000,00

Art. 2 º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ 442.496,00(quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado:

04- Secretaria Municipal de Educação	
04.002 – Fundo Municipal de Educação 04.002.12 – Educação 04.002.12.361 – Ensino Fundamental 04.002.12.361.0037 – Emendas Impositivas 04.002.12.361.0037.10632 – Aquis de Ar Condicionado, Comp., Mov e Equipto 449052.00 Equipto e mat. permanente (F 1500.00.00) red. 193...	39. 996,00

07 – Secretaria Municipal de Saude 07.001 – Gabinete do Secretário 07.001.10 – Saúde 07.001.10.301 – Atenção Básica 07.001.10.301.0037 –Emendas Impositivas 07.001.10.301.0037.10629 – Reforma e Pintura do PSF 04 e Psf 03 339039.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica (F1500.1002.00) .Red 480..... 449051.00 Obras e Instalações (F1500.1.002.00) .Red 481..... ..... 339030.00 Material de Consumo ((F1500.1002.00) .Red 479.....	20. 000,00 80. 000,00 60. 000,00

07 – Secretaria Municipal de Saude 07.001 – Gabinete do Secretário 07.001.10 – Saúde 07.001.10.301 – Atenção Básica 07.001.10.301.0037 –Emendas Impositivas 07.001.10.301.0037.10626 – Reforma do do PSF 01 e Aquisição de Ar Condicionado 339039.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica (F1500.1002.00) .Red 474..... 449051.00 Obras e Instalações (F1500.1.002.00) .Red 475..... ..... 339030.00 Material de Consumo ((F1500.1002.00) .Red 473..... ..... 449052.00 Equipto e mat. permanente (F 1500.1002.00) red. 476.....	50. 000,00 142. 500,00 47. 500,00 2. 500,00

Art. 3º - Para atender as Ações/metas dos projetos: criados no artigo 1º; 10648– Estruturação da Feira do Produtor União do Norte; 10649– Adequação a Pintura do PSF Raim. N de Paula e Ant. Amaro; 10650 – Aquisição de Grades para PSF 01 e Veículo; e 10651 – Aquisição de Veículo para CAPS, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.154 de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 1.199 de 07 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.242 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo - MT, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o exercício de 2024, é no valor de R$ 241. 152.500,00(Duzentos e Quarenta e Um Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 2º - O Orçamento do município para 2024 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 214.006.500,00(Duzentos e Catorze Milhões, Seis Mil e Quinhentos Reais) para o Poder Executivo, R$ 5.580.000,00(Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil Reais) para o Legislativo e, R$ 21.566. 000,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais) para a Previdência Municipal.

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2024 é no valor total de R$ 214.006.500,00 (Duzentos e Catorze Milhões, Seis Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 21.566.000,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais) referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

Artigo 5º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	215.624. 352,00
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.090.780,00
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.607.778,00
-RECEITA PATRIMONIAL	2.837.574,00
-RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.085. 220,00
- DEDUÇÕES DA RECEITA	-16.061. 500,00
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.002.000,00
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.838.648,00
RECEITAS DE CAPITAL	
-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
-ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.680.000,00
TOTAL	241.152. 500,00

Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
01 – Câmara Municipal	5.580. 000,00
02 - Gabinete do Prefeito	7.935. 000,00
03 - Secretaria de Governo	1.000. 000,00
04 - Secretaria de Administração	5.570. 000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	11.405. 000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	59.578. 724,00
07 - Secretaria de Saúde	88.767. 636,00
08 - Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.	7.430. 500,00
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	2.195. 000,00
10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	2.236. 000,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	17.248. 640,00
12 – Secretaria de Transportes Rodoviário	6.920. 000,00
13 – Secretaria de Esportes e Lazer	3.705. 000,00
SUB TOTAL	219.586. 500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ	21.566. 000,00
SUBTOTAL	21.566. 000,00
TOTAL	**241.152. 500,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	**LEGISLATIVA**	5.580.000,00
2	**JUDICIÁRIA**	400.000,00
4	**ADMINISTRAÇÃO**	33.205.000,00
8	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	3.930.500,00
9	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	11.492.956,08
10	**SAUDE**	88.767.636,00
12	**EDUCACAO**	57.043.724,00
13	**CULTURA**	2.380.000,00
15	**URBANISMO**	2.378.640,00
16	**HABITAÇAO**	20.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	626.000,00
20	**AGRICULTURA**	295.000,00
22	**INDÚSTRIA**	40.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVICOS**	180.000,00
25	**ENERGIA**	3.000.000,00
26	**TRANSPORTE**	6.300.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	3.605.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	11.820.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. dir.**	15.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. ind.**	10.073.043,92
TOTAL		241.152.500,00

CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR PROGRAMA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
DESPESAS CORRENTES	**213.373.856,08**
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	**103.043.656,08**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**650.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**110.422.743,00**

DESPESAS DE CAPITAL	**16.948.057,00**
INVESTIMENTOS	**15.498.057,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**450.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.088.043,92**
TOTAL	**241.152.500,00**

Artigo 7º - O Orçamento Fiscal do município para 2024 é no valor total de R$ 123.388.364,00 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme Artigo constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	5.580.000,00
Gabinete do Prefeito	7.935.000,00
Secretaria de Governo	1.000.000,00
Secretaria de Administração	5.570.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda	11.405.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	59.578.724,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	2.195.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	2.236.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	17.248.640,00
Secretaria de Transportes	6.920.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	3.705.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**123.388.364,00**

Artigo 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2024, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R$ 117.764.136,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	VALOR
Saúde	88.767.636,00
Assistência Social	7.430.500,00
Previdência	21.566.000,00
TOTAL	**117.764.136,00**

Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ R$ 21.566.000,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	7.727.352,00
Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo	**6.807.778,00**
Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS	**874.574,00**
Outras Receitas Correntes	**45.000,00**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.838.648,00
Contribuições	**8.534.083,00**
Outras Receitas Correntes	**5.304.565,00**
Receita Corrente Intra orçamentária	
TOTAL GERAL	21.566.000,00

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas Intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
7.2.1.5.02.11.01.00.00 Prefeitura Municipal	8.309.153,00,00	31.91.13 – Prefeitura Municipal	8.685.150,00
7.2.1.5.02.11.02.00.00 Câmara Municipal	208.430,00,00	31.91.13 – Câmara Municipal	230.000,00
7.2.1.5.02.11.03.00.00 Previdência Municipal	16.500,00,00	31.91.13 – Previdência	15.000,00
TOTAL	8.534.083,00,00	TOTAL	8.877.500,00

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.566.000,00
TOTAL		21.566.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0050	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	1.265.700,00
0051	GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.	10.150.256,08
0052	MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ	77.000,00
0053	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS	10.073.043,920
TOTAL		21.566.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	11.417.956,08
Pessoal e Encargos	10.419.056,08
Outras Despesas Correntes	998.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
Investimentos	75.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	10.073.043,92
TOTAL	21.566.000,00

Artigo 10 - Se findo o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 2) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT

Artigo 11 - Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art. 133-A LOM.

Artigo 12 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Bruno Cenci Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 005/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE E PANEI REFERENTE AS ES-**

COLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do Edital e anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, receberá propostas no período de **15/12/2023 a 04/01/2024**, no horário das 12:00 às 18:00 horas na sala de licitações. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou no endereço Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT, a data e horário da Sessão Pública para **abertura dos envelopes às 14:00h do dia 05 de janeiro de 2024** no mesmo local.

Peixoto de Azevedo/MT, de 13 dezembro de 2023.

Bruno Cenci Silva

Presidente - CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de elementos de despesas, fontes de recursos no orçamento de 2023, para atendimento da Ação nº 20.430- Manutenção da UPA 24 Horas e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, para inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos em dotações da Lei Orçamentária de 2023, no valor de até R$ 188.454,13 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos),sendo o valor de R$ 156.933,93 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), provenientes de excesso de arrecadação de receitas por fontes de recursos, conforme Art. 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R$ 31.520,20(trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos), por anulação parcial de dotação, art. 43, III da Lei 4.320/64, nas rubricas:

Art. 43, II – Excesso de Arrecadação por Fontes:

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.20430- Manutenção da UPA 24 Horas	
3350.85.00– Contrato de Gestão – Fonte: 1.601.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Estrutura	156.933,93
Soma:	**156.933,93**

Art. 43, III – Anulação Parcial de Dotação:

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.20430- Manutenção da UPA 24 Horas	
3350.85.00– Contrato de Gestão – Fonte: 1.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal	31.520,20
Soma:	**31.520,20**

Total:	**188.454,13**

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação por fontes, nos termos do art. 43, § 1, inciso II da Lei 4.3620/64 e anulação de dotações, nos termos do art. 43, § 1, inciso III da Lei 4.3620/64 do exercício de 2023, conforme abaixo consignado:

Art. 43, II – Excesso de Arrecadação por Fontes:

Fonte de Recursos	Previsão Inicial	Arrecadado	Para Mais	Valor a Ser Utilizado
1.601.000- Tr. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal	2.029.100,00	5.392.072,30	3.362.972,30	156.933,93
Total:.....156.933,93				

Art. 43, III – Anulação Parcial de Dotação:

08.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Cidadania
08.001.08.122.0023.10570- Construção/Reforma da Sede da Sec. de Assistência Social
(666) 449051.00.00(590) – Obras e Instalações.... 31.520,20
Total:.....31.520,20
Total Geral:.....188.45413

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2023.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº072 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº072 de 12 de dezembro de 2023

Planalto da Serra 12 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Natal Alves de Assis Sobrinho, considerando a tradição cultural e religiosa do período natalino, bem como a importância de proporcionar momentos de confraternização e descanso aos servidores municipais;

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento da Administração Pública Municipal às demandas sazonais e à diminuição da atividade laboral durante o período festivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recesso Natalino no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º Durante o Recesso Natalino, ficam suspensos os expedientes e as atividades normais no âmbito da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais, que serão prestados em regime de plantão, conforme estabelecido em normativas específicas.

Parágrafo único: Os gestores de cada setor deverão organizar escalas de plantão, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento às demandas emergenciais.

Art. 3º Os servidores municipais que desempenham suas funções durante o Recesso Natalino terão direito a compensação de horas ou o pagamento de horas extras, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos servidores que desempenham atividades em setores cujo funcionamento não seja suscetível a interrupções, tais como serviços de saúde, segurança, limpeza urbana, entre outros, os quais devem manter suas atividades de forma regular.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra 12 de dezembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

Parte superior do formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**169.200.000,00**	Administração	18.685.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.028.000,00	428.100,00	19.599.900,00	Agricultura	1.540.000,00
Contribuições	1.600.000,00		1.600.000,00	Assistência social	7.387.685,45
Receita Patrimonial	4.120.000,00		4.120.000,00	Comércio e serviços	845.000,00
Receita de Serviços	150.000,00		150.000,00	Cultura	2.593.600,00
Transferências Correntes	147.591.575,41	13.572.000,00	134.019.575,41	Desporto e lazer	795.000,00
Outras Receitas Correntes	9.710.524,59		9.710.524,59	Educação	54.462.732,04
				Encargos especiais	9.500.000,00
				Gestão ambiental	2.600.000,00
				Legislativa	6.643.987,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00
				Saúde	44.787.563,32
				Transporte	7.280.000,00
				Urbanismo	11.729.432,19
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**169.200.000,00**	**TOTAL:**	**169.200.000,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Data: 19/10/2023 17:05:36 Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/10/2023 17:05:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**169.200.000,00**	**Despesas correntes**	**153.000.567,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.028.000,00	428.100,00	19.599.900,00	Despesas correntes	153.000.567,81
Contribuições	1.600.000,00		1.600.000,00	**Despesas de capital**	**15.849.432,19**
Receita Patrimonial	4.120.000,00		4.120.000,00	Despesas de capital	15.849.432,19
Receita de Serviços	150.000,00		150.000,00	**Reserva de Contingência**	**350.000,00**
Transferências Correntes	147.591.575,41	13.572.000,00	134.019.575,41	Reserva de Contingência	350.000,00
Outras Receitas Correntes	9.710.524,59		9.710.524,59		

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**169.200.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**153.000.567,81**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**15.849.432,19**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**350.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**169.200.000,00**	**TOTAL:**	**169.200.000,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Data: 19/10/2023 17:06:59 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/10/2023 17:06:59 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			169.200.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.599.900,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.399.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	999.900,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.400.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.500.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	5.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	30.000,00		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	50.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	10.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	50.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	80.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	500.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	499.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000,00	
1.2	Contribuições		1.600.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.600.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		4.120.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	120.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	273.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	95.782,88	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	2.184.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	55.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.251.217,12	
1.6	Receita de Serviços		150.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	
1.7	Transferências Correntes		134.019.575,41
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.000.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.915.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.800.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	6.500.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	9.500.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	750.000,00	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	500.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	2.857.731,60
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	2.676.960,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	413.839,80
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	539.436,00
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	183.600,00
1.7.1.3.50.1.1.06	REDE CEGONHA	500,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC	3.961.869,72
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	300.001,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	465.408,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	40.080,00
1.7.1.3.50.3.1.05	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	506.880,00
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	229.381,68
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.02	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	195.415,80
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	72.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	625.404,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.174.509,84
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	11.520,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	181.074,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	92.564,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA	7.228,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	4.352,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	180.840,00
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA	82.232,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	292.273,20
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	47.274,00
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	98.675,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	1.601.697,12
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	267.516,00
1.7.1.6.50.0.1.02	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	82.940,00
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	61.682,04

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.6.50.0.1.04	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	20.877,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	8.411,76
1.7.1.6.50.0.1.06	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	47.447,64
1.7.1.6.50.0.1.08	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	119.093,76
1.7.1.6.50.0.1.09	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	42.702,96
1.7.1.6.50.0.1.10	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	66.426,72
1.7.1.6.50.0.1.11	PISO BASICO FIXO	79.712,16
1.7.1.6.50.0.1.12	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	162.731,40
1.7.1.6.50.0.1.15	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.420,84
1.7.1.6.50.0.1.17	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	53.421,97
1.7.1.6.50.0.1.18	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	198.703,08
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	700.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.200.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	288.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	91.632,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA	715.392,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO	78.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	MAC - ESTADO	724.159,32
1.7.2.3.50.0.1.06	COMPLEMENTAÇÃO DAS TABELAS SUS	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07	PAICI	234.558,00
1.7.2.3.50.0.1.08	CO FINANCIAMENTO	780.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	500.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	2.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	2.550.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	3.500.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	1.000.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	28.880.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		9.710.524,59
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais - SEMA	50.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1	Indenizações		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	
1.9.2.2	Restituições		
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares		
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares		
1.9.2.2.05.0.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	9.500.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.524,59	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**169.200.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

POCONÉ - MT, 16 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.493.987,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.623.187,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.623.187,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.870.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.870.800,00			
4	Despesas de capital				1.150.000,00
4.4	Investimentos			1.150.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.150.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**6.643.987,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.200.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.350.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.350.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			850.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	850.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.250.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.080.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.580.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.580.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.500.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.500.000,00			
4	Despesas de capital				100.000,00
4.4	Investimentos			100.000,00	

Data: 19/10/2023 17:08:39 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 19/10/2023 17:08:39 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.180.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				9.606.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.900.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.900.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			1.000.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.706.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.706.000,00			
4	Despesas de capital				8.550.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			8.500.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	8.500.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**18.156.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.257.685,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.200.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.200.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.057.685,45	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.057.685,45			
4	Despesas de capital				130.000,00
4.4	Investimentos			130.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	130.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**7.387.685,45**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				52.912.732,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			39.750.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	39.750.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			13.162.732,04	
3.3.90	Aplicações Diretas	13.162.732,04			
4	Despesas de capital				1.550.000,00
4.4	Investimentos			1.550.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.550.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**54.462.732,04**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				44.437.563,32
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			19.015.404,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	19.015.404,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			25.422.159,32	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.200.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	500.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	22.722.159,32			
4	Despesas de capital				350.000,00
4.4	Investimentos			350.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	350.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**44.787.563,32**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.530.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			630.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	630.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			900.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	900.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.540.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				825.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			225.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	225.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			600.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	600.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**845.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				675.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			175.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	175.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			500.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00			
4	Despesas de capital				120.000,00
4.4	Investimentos			120.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	120.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**795.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.054.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			130.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	130.000,00			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			2.924.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.900.000,00			
4	Despesas de capital				520.000,00
4.4	Investimentos			520.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	520.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.574.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				16.715.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			4.365.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.365.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			12.350.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	12.350.000,00			
4	Despesas de capital				3.229.432,19
4.4	Investimentos			3.229.432,19	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.229.432,19			
				TOTAL ÓRGÃO:	**19.944.432,19**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				640.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			290.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	290.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			350.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	350.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**690.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.573.600,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.500.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.073.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.073.600,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.593.600,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				350.000,00
9.9	Reserva de contingência			350.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**350.000,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** 0,00 **TOTAL GERAL:** **169.200.000,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Data: 19/10/2023 17:08:39 Página: 6 de 6

Data da emissão: 19/10/2023 17:08:39 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.200.000,00	5.443.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031	Ação legislativa	1.200.000,00	5.443.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	1.200.000,00	5.443.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.303.987,00	0,00	5.303.987,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.200.000,00**	**5.443.987,00**	**0,00**	**6.643.987,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.300.000,00	950.000,00	0,00	2.250.000,00
04.122	Administração geral	1.300.000,00	500.000,00	0,00	1.800.000,00
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.300.000,00	500.000,00	0,00	1.800.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.124	Controle interno	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.300.000,00**	**950.000,00**	**0,00**	**2.250.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.000,00	5.080.000,00	0,00	5.180.000,00
04.122	Administração geral	100.000,00	5.080.000,00	0,00	5.180.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	100.000,00	5.080.000,00	0,00	5.180.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.000,00**	**5.080.000,00**	**0,00**	**5.180.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	50.000,00	8.606.000,00	0,00	8.656.000,00
04.123	Administração financeira	50.000,00	6.914.000,00	0,00	6.964.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	50.000,00	6.914.000,00	0,00	6.964.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.604.000,00	0,00	4.604.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
28	Encargos especiais	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**18.106.000,00**	**0,00**	**18.156.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	150.000,00	7.237.685,45	0,00	7.387.685,45
08.122	Administração geral	0,00	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241	Assistência ao idoso	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	758.716,00	0,00	758.716,00
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	567.516,00	0,00	567.516,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	567.516,00	0,00	567.516,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	191.200,00	0,00	191.200,00
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	191.200,00	0,00	191.200,00
08.244	Assistência comunitária	150.000,00	4.648.969,45	0,00	4.798.969,45
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	614.731,40	0,00	614.731,40
08.244.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	162.731,40	0,00	162.731,40
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	452.000,00	0,00	452.000,00
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150.000,00	3.140.556,01	0,00	3.290.556,01
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	119.093,76	0,00	119.093,76
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	2.701.462,25	0,00	2.701.462,25
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	893.682,04	0,00	893.682,04
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	61.682,04	0,00	61.682,04
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**150.000,00**	**7.237.685,45**	**0,00**	**7.387.685,45**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	1.500.000,00	52.962.732,04	0,00	54.462.732,04
12.122	Administração geral	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	2.050.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	2.050.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361	Ensino fundamental	150.000,00	23.212.732,04	0,00	23.362.732,04
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	150.000,00	23.212.732,04	0,00	23.362.732,04
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	7.562.732,04	0,00	7.562.732,04
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365	Educação infantil	350.000,00	24.900.000,00	0,00	25.250.000,00
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	350.000,00	24.900.000,00	0,00	25.250.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.500.000,00**	**52.962.732,04**	**0,00**	**54.462.732,04**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	350.000,00	44.437.563,32	0,00	44.787.563,32
10.122	Administração geral	50.000,00	2.620.000,00	0,00	2.670.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	50.000,00	2.620.000,00	0,00	2.670.000,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.620.000,00	0,00	2.620.000,00
10.301	Atenção básica	100.000,00	17.205.404,00	0,00	17.305.404,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA	100.000,00	17.205.404,00	0,00	17.305.404,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.825.404,00	0,00	4.825.404,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.100.000,00	0,00	12.100.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	200.000,00	22.302.159,32	0,00	22.502.159,32
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	22.302.159,32	0,00	22.502.159,32
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	20.952.159,32	0,00	20.952.159,32
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**350.000,00**	**44.437.563,32**	**0,00**	**44.787.563,32**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122	Administração geral	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.540.000,00**	**0,00**	**1.540.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	845.000,00	0,00	845.000,00
23.122	Administração geral	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
23.695	Turismo	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**845.000,00**	**0,00**	**845.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	300.000,00	495.000,00	0,00	795.000,00
27.122	Administração geral	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
27.812	Desporto comunitário	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**300.000,00**	**495.000,00**	**0,00**	**795.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	20.000,00	954.000,00	0,00	974.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	20.000,00	954.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	20.000,00	954.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	954.000,00	0,00	954.000,00
18	Gestão ambiental	700.000,00	1.900.000,00	0,00	2.600.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	700.000,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	700.000,00	150.000,00	0,00	850.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**720.000,00**	**2.854.000,00**	**0,00**	**3.574.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
04.122	Administração geral	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
15	Urbanismo	3.229.432,19	8.500.000,00	0,00	11.729.432,19
15.451	Infra-estrutura urbana	3.229.432,19	0,00	0,00	3.229.432,19
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.229.432,19	0,00	0,00	3.229.432,19
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	3.229.432,19	0,00	0,00	3.229.432,19
15.452	Serviços urbanos	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
26	Transporte	490.000,00	6.790.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782	Transporte rodoviário	490.000,00	6.790.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	490.000,00	6.790.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.719.432,19**	**16.225.000,00**	**0,00**	**19.944.432,19**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
04.122	Administração geral	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**690.000,00**	**0,00**	**690.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	43.600,00	2.550.000,00	0,00	2.593.600,00
13.122	Administração geral	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.128	Formação de recursos humanos	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
13.392	Difusão cultural	10.000,00	790.000,00	0,00	800.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.000,00	790.000,00	0,00	800.000,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**43.600,00**	**2.550.000,00**	**0,00**	**2.593.600,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**
				TOTAL GERAL:	**169.200.000,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.200.000,00	5.443.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031	Ação legislativa	1.200.000,00	5.443.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	1.200.000,00	5.443.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.303.987,00	0,00	5.303.987,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04	Administração	1.470.000,00	17.215.000,00	0,00	18.685.000,00
04.122	Administração geral	1.420.000,00	8.009.000,00	0,00	9.429.000,00
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.300.000,00	500.000,00	0,00	1.800.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	100.000,00	5.080.000,00	0,00	5.180.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	20.000,00	954.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	954.000,00	0,00	954.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
04.123	Administração financeira	50.000,00	6.914.000,00	0,00	6.964.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	50.000,00	6.914.000,00	0,00	6.964.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.604.000,00	0,00	4.604.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
04.124	Controle interno	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
08	Assistência social	150.000,00	7.237.685,45	0,00	7.387.685,45
08.122	Administração geral	0,00	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241	Assistência ao idoso	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	758.716,00	0,00	758.716,00
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	567.516,00	0,00	567.516,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	567.516,00	0,00	567.516,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	191.200,00	0,00	191.200,00
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	191.200,00	0,00	191.200,00
08.244	Assistência comunitária	150.000,00	4.648.969,45	0,00	4.798.969,45
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	614.731,40	0,00	614.731,40
08.244.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	162.731,40	0,00	162.731,40
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	452.000,00	0,00	452.000,00
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150.000,00	3.140.556,01	0,00	3.290.556,01
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	119.093,76	0,00	119.093,76
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	2.701.462,25	0,00	2.701.462,25
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	893.682,04	0,00	893.682,04
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	61.682,04	0,00	61.682,04
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
10	Saúde	350.000,00	44.437.563,32	0,00	44.787.563,32
10.122	Administração geral	50.000,00	2.620.000,00	0,00	2.670.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	50.000,00	2.620.000,00	0,00	2.670.000,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.620.000,00	0,00	2.620.000,00
10.301	Atenção básica	100.000,00	17.205.404,00	0,00	17.305.404,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA	100.000,00	17.205.404,00	0,00	17.305.404,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.825.404,00	0,00	4.825.404,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.100.000,00	0,00	12.100.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	200.000,00	22.302.159,32	0,00	22.502.159,32
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	22.302.159,32	0,00	22.502.159,32
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	20.952.159,32	0,00	20.952.159,32
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
12	Educação	1.500.000,00	52.962.732,04	0,00	54.462.732,04
12.122	Administração geral	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	2.050.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	2.050.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361	Ensino fundamental	150.000,00	23.212.732,04	0,00	23.362.732,04
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	150.000,00	23.212.732,04	0,00	23.362.732,04
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	7.562.732,04	0,00	7.562.732,04
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365	Educação infantil	350.000,00	24.900.000,00	0,00	25.250.000,00
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	350.000,00	24.900.000,00	0,00	25.250.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
13	Cultura	43.600,00	2.550.000,00	0,00	2.593.600,00
13.122	Administração geral	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.128	Formação de recursos humanos	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
13.392	Difusão cultural	10.000,00	790.000,00	0,00	800.000,00
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.000,00	790.000,00	0,00	800.000,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
15	Urbanismo	3.229.432,19	8.500.000,00	0,00	11.729.432,19
15.451	Infra-estrutura urbana	3.229.432,19	0,00	0,00	3.229.432,19
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.229.432,19	0,00	0,00	3.229.432,19
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	3.229.432,19	0,00	0,00	3.229.432,19
15.452	Serviços urbanos	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
18	Gestão ambiental	700.000,00	1.900.000,00	0,00	2.600.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	700.000,00	400.000,00	0,00	1.100.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	700.000,00	150.000,00	0,00	850.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20	Agricultura	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122	Administração geral	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	845.000,00	0,00	845.000,00
23.122	Administração geral	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
23.695	Turismo	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26	Transporte	490.000,00	6.790.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782	Transporte rodoviário	490.000,00	6.790.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	490.000,00	6.790.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
27	Desporto e lazer	300.000,00	495.000,00	0,00	795.000,00
27.122	Administração geral	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
27.812	Desporto comunitário	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28	Encargos especiais	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL:	**9.433.032,19**	**159.766.967,81**	**0,00**	**169.200.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Data: 19/10/2023 17:16:28 Página: 7 de 7
Data da emissão: 19/10/2023 17:16:28 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.643.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031	Ação legislativa	6.643.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	6.643.987,00	0,00	6.643.987,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	5.303.987,00	0,00	5.303.987,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.303.987,00	0,00	5.303.987,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	140.000,00	0,00	140.000,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00
04	Administração	18.684.000,00	1.000,00	18.685.000,00
04.122	Administração geral	9.429.000,00	0,00	9.429.000,00
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	380.000,00	0,00	380.000,00
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	0,00	380.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	5.180.000,00	0,00	5.180.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0003.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	540.000,00	0,00	540.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	540.000,00	0,00	540.000,00
04.122.0015.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540.000,00	0,00	540.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	974.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0021.1068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	954.000,00	0,00	954.000,00
04.122.0021.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	954.000,00	0,00	954.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	935.000,00	0,00	935.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	935.000,00	0,00	935.000,00
04.122.0024.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	935.000,00	0,00	935.000,00
04.123	Administração financeira	6.963.000,00	1.000,00	6.964.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	6.963.000,00	1.000,00	6.964.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	4.603.000,00	1.000,00	4.604.000,00
04.123.0004.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0004.2013.1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
04.123.0004.2013.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0004.2013.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0004.2013.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
04.123.0004.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
04.124	Controle interno	450.000,00	0,00	450.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	450.000,00	0,00	450.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	450.000,00	0,00	450.000,00
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	450.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	150.000,00	0,00	150.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	150.000,00	0,00	150.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	150.000,00	0,00	150.000,00
04.125.0015.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.129	Administração de receitas	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
04.129.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.691.000,00	0,00	1.691.000,00
04.129.0004.2015.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00
08	Assistência social	7.387.685,45	0,00	7.387.685,45
08.122	Administração geral	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.670.000,00	0,00	1.670.000,00
08.122.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0005.2020.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0005.2020.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	62.000,00	0,00	62.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241	Assistência ao idoso	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0006.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	758.716,00	0,00	758.716,00
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	567.516,00	0,00	567.516,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	567.516,00	0,00	567.516,00
08.243.0006.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0006.2037.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	267.516,00	0,00	267.516,00
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	191.200,00	0,00	191.200,00
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	191.200,00	0,00	191.200,00
08.243.0007.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	191.200,00	0,00	191.200,00
08.244	Assistência comunitária	4.798.969,45	0,00	4.798.969,45
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	614.731,40	0,00	614.731,40
08.244.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	162.731,40	0,00	162.731,40
08.244.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.731,40	0,00	162.731,40
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	452.000,00	0,00	452.000,00
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	452.000,00	0,00	452.000,00
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.290.556,01	0,00	3.290.556,01
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.2028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0006.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	119.093,76	0,00	119.093,76
08.244.0006.2036.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	119.093,76	0,00	119.093,76
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	2.701.462,25	0,00	2.701.462,25
08.244.0006.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.094.398,12	0,00	2.094.398,12
08.244.0006.2038.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	607.064,13	0,00	607.064,13
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	893.682,04	0,00	893.682,04
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	72.000,00	0,00	72.000,00
08.244.0007.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	0,00	72.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	61.682,04	0,00	61.682,04
08.244.0007.2051.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.682,04	0,00	61.682,04
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0007.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00	0,00	550.000,00
10	Saúde	0,00	44.787.563,32	44.787.563,32
10.122	Administração geral	0,00	2.670.000,00	2.670.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	2.670.000,00	2.670.000,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0009.1039.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.620.000,00	2.620.000,00
10.122.0009.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.620.000,00	2.620.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	17.305.404,00	17.305.404,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA	0,00	17.305.404,00	17.305.404,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0010.1041.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.825.404,00	4.825.404,00
10.301.0010.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.522.040,00	1.522.040,00
10.301.0010.2085.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	2.677.960,00	2.677.960,00
10.301.0010.2085.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	625.404,00	625.404,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	280.000,00	280.000,00
10.301.0010.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	260.000,00	260.000,00
10.301.0010.2086.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.100.000,00	12.100.000,00
10.301.0010.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
10.301.0010.2130.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.100.000,00	4.100.000,00
10.301.0010.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	800.000,00	800.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	22.502.159,32	22.502.159,32
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	22.502.159,32	22.502.159,32
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	0,00	200.000,00	200.000,00
10.302.0011.1045.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	199.000,00	199.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.1045.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0011.2087.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	500.000,00	500.000,00
10.302.0011.2088.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	265.442,00	265.442,00
10.302.0011.2088.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	234.558,00	234.558,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	20.952.159,32	20.952.159,32
10.302.0011.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	14.753.910,80	14.753.910,80
10.302.0011.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.600.697,20	4.600.697,20
10.302.0011.2089.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.597.551,32	1.597.551,32
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0011.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	700.000,00	700.000,00
10.302.0011.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	660.000,00	660.000,00
10.302.0011.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	760.000,00	760.000,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	760.000,00	760.000,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	760.000,00	760.000,00
10.303.0012.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	400.952,20	400.952,20
10.303.0012.2094.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	267.415,80	267.415,80
10.303.0012.2094.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	91.632,00	91.632,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
10.305.0012.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	541.969,40	541.969,40
10.305.0012.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	35.742,60	35.742,60

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0012.2096.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	972.288,00	972.288,00
12	Educação	2.847.222,20	51.615.509,84	54.462.732,04
12.122	Administração geral	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.050.000,00	2.050.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.122.0008.1028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
12.122.0008.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0008.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	217.760,00	0,00	217.760,00
12.306.0008.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	182.240,00	0,00	182.240,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	300.000,00	0,00	300.000,00
12.306.0008.2065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.436,00	0,00	207.436,00
12.306.0008.2065.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	92.564,00	0,00	92.564,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0008.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	307.346,00	0,00	307.346,00
12.306.0008.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	192.654,00	0,00	192.654,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0008.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.168,00	0,00	117.168,00
12.306.0008.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	82.832,00	0,00	82.832,00
12.361	Ensino fundamental	1.447.222,20	21.915.509,84	23.362.732,04
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.447.222,20	21.915.509,84	23.362.732,04

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	2.000,00	148.000,00	150.000,00
12.361.0008.1025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	92.480,00	92.480,00
12.361.0008.1025.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	37.500,00	37.500,00
12.361.0008.1025.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	13.520,00	13.520,00
12.361.0008.1025.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0008.1025.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0008.1025.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.0008.1025.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	500,00	500,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	1.445.222,20	6.117.509,84	7.562.732,04
12.361.0008.2069.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.493.000,00	2.493.000,00
12.361.0008.2069.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.074.509,84	1.074.509,84
12.361.0008.2069.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	440.222,20	0,00	440.222,20
12.361.0008.2069.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	2.550.000,00	2.550.000,00
12.361.0008.2069.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	400.000,00	400.000,00
12.361.0008.2073.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0008.2073.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
12.361.0008.2077.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.398.302,88	3.398.302,88
12.361.0008.2077.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.2077.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	1.601.697,12	1.601.697,12
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	250.000,00	250.000,00
12.361.0008.2080.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	250.000,00	250.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.362.0008.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	400.000,00	400.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	400.000,00	400.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	400.000,00	400.000,00
12.364.0008.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	25.250.000,00	25.250.000,00
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	25.250.000,00	25.250.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0008.1024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0008.1024.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0008.1029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0008.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0008.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0008.2072.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0008.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
12.365.0008.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	11.000.000,00	11.000.000,00
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	10.500.000,00	10.500.000,00
12.365.0008.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
12.365.0008.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	7.750.000,00	7.750.000,00
13	Cultura	2.593.600,00	0,00	2.593.600,00
13.122	Administração geral	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.122.0026.2132.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
13.128	Formação de recursos humanos	33.600,00	0,00	33.600,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	33.600,00	0,00	33.600,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	33.600,00	0,00	33.600,00
13.128.0026.1086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.600,00	0,00	33.600,00
13.392	Difusão cultural	800.000,00	0,00	800.000,00
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	800.000,00	0,00	800.000,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.1091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	790.000,00	0,00	790.000,00
13.392.0026.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	790.000,00	0,00	790.000,00
15	Urbanismo	11.729.432,19	0,00	11.729.432,19
15.451	Infra-estrutura urbana	3.229.432,19	0,00	3.229.432,19
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.229.432,19	0,00	3.229.432,19
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	3.229.432,19	0,00	3.229.432,19
15.451.0024.1074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.229.432,19	0,00	3.229.432,19

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços urbanos	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
15.452.0024.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.0024.2123.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
15.452.0024.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
18	Gestão ambiental	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	850.000,00	0,00	850.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	700.000,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.1089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.0020.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	250.000,00	0,00	250.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
18.541.0022.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542	Controle ambiental	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.542.0019.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18.544	Recursos hídricos	300.000,00	0,00	300.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	300.000,00	0,00	300.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	300.000,00	0,00	300.000,00
18.544.0018.2108.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
20	Agricultura	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122	Administração geral	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
20.122.0016.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
23	Comércio e serviços	845.000,00	0,00	845.000,00
23.122	Administração geral	445.000,00	0,00	445.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	445.000,00	0,00	445.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	445.000,00	0,00	445.000,00
23.122.0023.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	445.000,00	0,00	445.000,00
23.695	Turismo	400.000,00	0,00	400.000,00
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	400.000,00	0,00	400.000,00
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0023.2119.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	300.000,00	0,00	300.000,00
23.695.0023.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0023.2122.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
26	Transporte	7.280.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782	Transporte rodoviário	7.280.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.280.000,00	0,00	7.280.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	490.000,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.1072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	490.000,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	6.790.000,00	0,00	6.790.000,00
26.782.0024.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.225.000,00	0,00	3.225.000,00
26.782.0024.2126.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0024.2126.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	3.515.000,00	0,00	3.515.000,00
27	Desporto e lazer	795.000,00	0,00	795.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.122	Administração geral	495.000,00	0,00	495.000,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	495.000,00	0,00	495.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	495.000,00	0,00	495.000,00
27.122.0017.2107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	495.000,00	0,00	495.000,00
27.812	Desporto comunitário	300.000,00	0,00	300.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	300.000,00	0,00	300.000,00
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0017.1064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0017.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
28	Encargos especiais	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
28.843.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0025.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL:	**72.795.926,84**	**96.404.073,16**	**169.200.000,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**169.200.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.643.987,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.250.000,00				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC		5.180.000,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.656.000,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			7.387.685,45			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					54.462.732,04	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				44.787.563,32		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		974.000,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		935.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC		690.000,00				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						2.593.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**6.643.987,00**	**18.685.000,00**	**7.387.685,45**	**44.787.563,32**	**54.462.732,04**	**2.593.600,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Transporte**	**Desporto e lazer**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			1.540.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				845.000,00		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						795.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.600.000,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	11.729.432,19				7.280.000,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**11.729.432,19**	**2.600.000,00**	**1.540.000,00**	**845.000,00**	**7.280.000,00**	**795.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Encargos especiais**	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL			6.643.987,00
02 - GABINETE DO PREFEITO			2.250.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC			5.180.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	9.500.000,00		18.156.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			7.387.685,45
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			54.462.732,04
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			44.787.563,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			1.540.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			845.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			795.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			3.574.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			19.944.432,19
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			690.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			2.593.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		350.000,00	350.000,00
Total	**9.500.000,00**	**350.000,00**	**169.200.000,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.680.800,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.623.187,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	140.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	600.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	650.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	280.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	420.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.400.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.200.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	180.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	3.004.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.600.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	129 - Administração de receitas
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2015 - ENCARGOS COM O PASEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.692.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.300.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.6.90 - Aplicações Diretas	8.500.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.2.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	152.731,40

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.150.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	70.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	450.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	442.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	241 - Assistência ao idoso
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	119.093,76

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	557.516,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.441.462,25

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.250.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	31.200,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	160.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	72.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	61.682,04

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	340.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	7.562.732,04

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	364 - Ensino superior
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	362 - Ensino médio
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.000.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	14.000.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	10.500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	15.000.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.620.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.725.404,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	280.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	500.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.200.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.750.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	14.002.159,32

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	580.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	260.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.450.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	6.800.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	5.300.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	**Unidade:**	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	**Unidade:**	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	630.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	**Unidade:**	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	900.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	225.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	175.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	544 - Recursos hídricos
Programa:	0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA	**Projeto/Atividade:**	2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0019 - LIXO ZERO	**Projeto/Atividade:**	2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.200.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	130.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	800.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0022 - PROTEGE POCONE	**Projeto/Atividade:**	2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0022 - PROTEGE POCONE	**Projeto/Atividade:**	2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	425.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.800.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	490.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	2.229.432,19

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	3.500.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.200.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	740.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.550.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	290.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	128 - Formação de recursos humanos
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	33.600,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	790.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	1091 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Unidade:**	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	0025 - PASSIVOS CONTIGENTES	**Projeto/Atividade:**	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

TOTAIS	
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL	6.643.987,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	2.250.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	5.180.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	18.156.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	7.387.685,45
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	54.462.732,04
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44.787.563,32
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.540.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	845.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	795.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.574.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	19.944.432,19
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	690.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.593.600,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
	TOTAL GERAL: 169.200.000,00

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE		150.000,00	
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	1.000.000,00		
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL			3.623.187,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL			1.680.800,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS			140.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES		50.000,00	
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			600.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			650.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA			280.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA			100.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP		100.000,00	
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART			2.400.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART			2.200.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			180.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI			300.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			250.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			290.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA			20.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA			130.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA			24.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA			800.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA			425.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA			500.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA			10.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI		50.000,00	
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS			1.600.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS			3.004.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			2.300.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			10.000,00

Data: 19/10/2023 17:19:37 Página: 1 de 6

Data da emissão: 19/10/2023 17:19:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI			420.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI			30.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR			100.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR			50.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP			1.692.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL			450.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL			1.150.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL			70.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS			10.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I			150.000,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS			557.516,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS			10.000,00
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR			31.200,00
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR			160.000,00
08.244.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF			152.731,40
08.244.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF			10.000,00
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS			442.000,00
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS			10.000,00
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMÍLIAS ACOMP. NO PAIF			20.000,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL			100.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO			150.000,00
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA			50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA			150.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV			119.093,76
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS			1.250.000,00
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS			1.441.462,25
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS			10.000,00
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS			72.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI			61.682,04
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES			200.000,00
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES			10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS			10.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS			340.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS			200.000,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00		
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			1.620.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			1.000.000,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA		100.000,00	
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			100.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			4.725.404,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			280.000,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			6.800.000,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			5.300.000,00
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA		200.000,00	
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR			50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			500.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC			4.750.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC			2.200.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC			14.002.159,32
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL			50.000,00
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL			50.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS			580.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS			120.000,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			260.000,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			500.000,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR			1.450.000,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR			100.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA		1.000.000,00	
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA			1.000.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA			50.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			400.000,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA			300.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			500.000,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA			200.000,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%		150.000,00	
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			7.562.732,04
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			400.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT			15.000.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT			250.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO			2.000.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS			400.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%		150.000,00	
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	200.000,00		
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%			150.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%			50.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE			14.000.000,00
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL			10.500.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS			10.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS			250.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS			1.500.000,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			33.600,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00		
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			790.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	1.000.000,00		
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	2.229.432,19		
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA			1.800.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			3.500.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			3.200.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA			200.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA			500.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS			150.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS			50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação		Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS				200.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				1.200.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS				300.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				630.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				900.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO				225.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO				200.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO				20.000,00
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO				50.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS				300.000,00
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS				50.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS			490.000,00	
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES				740.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES				5.550.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES				500.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER				300.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER				175.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER				20.000,00
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO		100.000,00		
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				200.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				8.500.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS				1.000.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				350.000,00
		TOTAL GERAL:	**4.589.432,19**	**2.440.000,00**	**162.170.567,81**
				PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
				PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
				TOTAL GERAL:	**169.200.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Data: 19/10/2023 17:19:38 Página: 6 de 6

Data da emissão: 19/10/2023 17:19:38 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	5.493.987,00	1.150.000,00	6.643.987,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.200.000,00	50.000,00	2.250.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	5.080.000,00	100.000,00	5.180.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	9.606.000,00	8.550.000,00	18.156.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	2.204.731,40	90.000,00	2.294.731,40
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R	5.052.954,05	40.000,00	5.092.954,05
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.000.000,00	1.050.000,00	2.050.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.162.732,04	500.000,00	12.662.732,04
06.004	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	39.750.000,00		39.750.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.437.563,32	350.000,00	44.787.563,32
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
08.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.530.000,00	10.000,00	1.540.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	825.000,00	20.000,00	845.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	675.000,00	120.000,00	795.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.054.000,00	520.000,00	3.574.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			
12.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	925.000,00	10.000,00	935.000,00
12.002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	9.500.000,00	2.719.432,19	12.219.432,19
12.003	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	6.290.000,00	500.000,00	6.790.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			
13.001	GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI	640.000,00	50.000,00	690.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.573.600,00	20.000,00	2.593.600,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL:	**153.000.567,81**	**15.849.432,19**	**168.850.000,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**350.000,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**169.200.000,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Data: 19/10/2023 17:20:34 Página: 2 de 2

Data da emissão: 19/10/2023 17:20:34 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ESTADO DE MATO GROSSO

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
ARTIGO 22, INCISO III DA LEI Nº 4.320/64

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2023				Receita Prevista para o Exercício Corrente	Receita Prevista para o Exercício de 2024
Classificação	2020	2021	2022		
Receitas	94.081.351,49	113.334.153,68	148.005.864,88	159.800.000,00	169.200.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2023				Despesa Fixada para o Exercício Corrente	Despesa Fixada para o Exercício de 2024
Classificação	2020	2021	2022		
Despesas	93.394.280,15	108.120.056,60	152.054.802,53	159.800.000,00	169.200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**	
Código	**Especificação**	**Valor**
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.623.187,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.680.800,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	140.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**6.643.987,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90	Aplicações Diretas	650.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	600.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	120.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90	Aplicações Diretas	280.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

04	Administração	
04.124	Controle interno	
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	
3.1.90	Aplicações Diretas	420.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	30.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**2.250.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**	
03.001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.400.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	2.200.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90	Aplicações Diretas	180.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**5.180.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.600.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	3.004.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.300.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00
04	Administração	
04.129	Administração de receitas	
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.692.000,00
28	Encargos especiais	
28.843	Serviço da dívida interna	
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	
3.2.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	8.500.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**18.156.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**	
05.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**	
Código	**Especificação**	**Valor**
08	Assistência social	
08.122	Administração geral	
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	450.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.150.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	70.000,00
08	Assistência social	
08.122	Administração geral	
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	
08.244.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	
3.3.90	Aplicações Diretas	152.731,40
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	442.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**2.294.731,40**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**	
Código	**Especificação**	**Valor**
08	Assistência social	
08.241	Assistência ao idoso	
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	557.516,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

3.1.90	Aplicações Diretas	160.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	31.200,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	
3.3.90	Aplicações Diretas	119.093,76
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.250.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.441.462,25
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	72.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	
3.3.90	Aplicações Diretas	61.682,04
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	
3.1.90	Aplicações Diretas	340.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**5.092.954,05**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Código	**Especificação**	**Valor**
12	Educação	
12.122	Administração geral	
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00
12	Educação	
12.122	Administração geral	
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**2.050.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Código	**Especificação**	**Valor**
12	Educação	
12.306	Alimentação e nutrição	
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
3.3.90	Aplicações Diretas	400.000,00
12	Educação	
12.306	Alimentação e nutrição	
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00
12	Educação	
12.306	Alimentação e nutrição	
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00
12	Educação	
12.306	Alimentação e nutrição	
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

3.3.90	Aplicações Diretas	7.562.732,04
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
3.3.90	Aplicações Diretas	400.000,00
12	Educação	
12.362	Ensino médio	
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.000.000,00
12	Educação	
12.364	Ensino superior	
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	
3.3.90	Aplicações Diretas	400.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**12.662.732,04**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.004	**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**	
Código	**Especificação**	**Valor**
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	
3.1.90	Aplicações Diretas	15.000.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	
3.1.90	Aplicações Diretas	14.000.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	
3.1.90	Aplicações Diretas	10.500.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**39.750.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Código	**Especificação**	**Valor**
10	Saúde	
10.122	Administração geral	
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
10	Saúde	
10.122	Administração geral	
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.620.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0010	ATENCAO BASICA	
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0010	ATENCAO BASICA	
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.725.404,00
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0010	ATENCAO BASICA	
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	280.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0010	ATENCAO BASICA	
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.300.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	6.800.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	500.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.750.000,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.200.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	14.002.159,32
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	
3.1.90	Aplicações Diretas	580.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	120.000,00
10	Saúde	
10.303	Suporte profilático e terapêutico	
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	260.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00
10	Saúde	
10.305	Vigilância epidemiológica	
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.450.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**44.787.563,32**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**	
08.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**	
Código	**Especificação**	**Valor**
20	Agricultura	
20.122	Administração geral	
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90	Aplicações Diretas	630.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	900.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**1.540.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
Código	**Especificação**	**Valor**
23	Comércio e serviços	
23.122	Administração geral	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	
3.1.90	Aplicações Diretas	225.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**845.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
Código	**Especificação**	**Valor**
27	Desporto e lazer	
27.122	Administração geral	
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	
3.1.90	Aplicações Diretas	175.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**795.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
3.1.90	Aplicações Diretas	130.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	800.000,00
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0020	MAIS VIDA	
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0020	MAIS VIDA	
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0022	PROTEGE POCONE	
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
18	Gestão ambiental	
18.541	Preservação e conservação ambiental	
18.541.0022	PROTEGE POCONE	
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00
18	Gestão ambiental	
18.542	Controle ambiental	
18.542.0019	LIXO ZERO	
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.200.000,00
18	Gestão ambiental	
18.544	Recursos hídricos	
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**3.574.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**	
12.001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
3.1.90	Aplicações Diretas	425.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**935.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**	
12.002	**SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**	
Código	**Especificação**	**Valor**
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	2.229.432,19
15	Urbanismo	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

15.452	Serviços urbanos	
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.800.000,00
15	Urbanismo	
15.452	Serviços urbanos	
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.200.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	3.500.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	
4.4.90	Aplicações Diretas	490.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**12.219.432,19**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**	
12.003	**OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**	
Código	**Especificação**	**Valor**
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	
3.1.90	Aplicações Diretas	740.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	5.550.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**6.790.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**	
13.001	**GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0015	REGULARIZE JA	
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	
3.1.90	Aplicações Diretas	290.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	250.000,00
04	Administração	
04.125	Normatização e fiscalização	
04.125.0015	REGULARIZE JA	
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**690.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Código	**Especificação**	**Valor**
13	Cultura	
13.122	Administração geral	
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	250.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
13	Cultura	
13.128	Formação de recursos humanos	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90	Aplicações Diretas	33.600,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	790.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**2.593.600,00**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Código	**Especificação**	**Valor**
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	
99.999	Reserva de contingência	
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES	
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**350.000,00**
	Total Geral:	**169.200.000,00**

POCONÉ - MT, 19 de outubro de 2023

Data: 19/10/2023 17:23:51 Página: 12 de 12

Data da emissão: 19/10/2023 17:23:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 439/2023, de 19/06/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE SALGADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT. são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	21.670.942/0001-57

POCONÉ, 6 de Dezembro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2023

Ata de Registro de preço n° 098/2023 – CARONA 16/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR-ME - MED SERVICE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

409 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.3110000

Valor Registrado: **R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Ata de Registro de Preço N° 100/2023 – CARONA Nº 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação Licença de Software de Gestão Integrada de Controle de Frequência do Ponto dos Servidores para Atendimento da Prefeitura Municipal de Poconé/MT**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 208.870,00 (duzentos e oito mil oitocentos e setenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2023

Ata de Registro de preço n° 099/2023 – CARONA 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

412 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1601

Valor Registrado: **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 174 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

027 – ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
9º	209	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA

039 – NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
2º	169	JOCINEIA APARECIDA FIALHO FERRA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES

DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R$ 183.200.100,00 (Cento e oitenta e três milhões, duzentos mil e cem reais), tendo o montante de R$ 14.000.100,00 (Quatorze milhões e cem reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 169.200.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), bem como fixa a despesa em R$ 169.200.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), destinado a administração Direta, não tendo vinculações orçamentárias para órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2024 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º A receita bruta é de R$ 183.200.100,00 (Cento e oitenta e três milhões, duzentos mil e cem reais), tendo o montante de R$ 14.000.100,00 (Quatorze milhões e cem reais) de dedução para a formação do FUNDEB e receitas tributárias, perfazendo a Receita Liquida de R$ 169.200.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

1. RECEITA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**163.110.763,75**	**20.089.336,25**	**183.200.100,00**
Receita Tributária	20.028.000,00	0,00	20.028.000,00
Receita de Contribuições	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Receita Patrimonial	1.643.000,00	2.477.000,00	4.120.000,00
Receita de Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
Transferências Correntes	129.979.239,16	17.612.336,25	147.591.575,41
Outras Receitas Correntes	9.710.524,59	0,00	9.710.524,59
DEDUÇÕES	**-14.000.100,00**	**0,00**	**-14.000.100,00**
Deduções da Receita Tributária	-428.100,00	0,00	-428.100,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-13.572.000,00	0,00	-13.572.000,00
TOTAL	**149.110.663,75**	**20.089.336,25**	**169.200.000,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 169.200.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**117.024.751,23**
Orçamento da Seguridade Social	**52.175.248,77**
Saúde	44.787.563,32
Assistência Social	7.387.685,45
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	**169.200.000,00**

I - no Orçamento Fiscal em R$ 117.024.751,23 (Cento e dezessete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 52.175.248,77 (Cinquenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação até o nível de modalidade de aplicação, conforme discriminados a seguir:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	**101.305.319,04**	**51.695.248,77**	**153.000.567,81**
Pessoal e encargos sociais	58.518.187,00	21.215.404,00	79.733.591,00
Juros e encargos da dívida	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Outras despesas correntes	41.787.132,04	30.479.844,77	72.266.976,81
Despesas de Capital	**15.369.432,19**	**480.000,00**	**15.849.432,19**
Investimentos	6.869.432,19	480.000,00	7.349.432,19
Amortização da Dívida	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
Reserva de Contingência	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL	**117.024.751,23**	**52.175.248,77**	**169.200.000,00**

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.643.987,00	0,00	6.643.987,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	5.180.000,00	0,00	5.180.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18.156.000,00	0,00	18.156.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.387.685,45	7.387.685,45
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.462.732,04	0,00	54.462.732,04
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	44.787.563,32	44.787.563,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	845.000,00	0,00	845.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	795.000,00	0,00	795.000,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.574.000,00	0,00	3.574.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	19.944.432,19	0,00	19.944.432,19
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	690.000,00	0,00	690.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.593.600,00	0,00	2.593.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL	**117.024.751,23**	**52.175.248,77**	**169.200.000,00**

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	6.643.987,00	0,00	6.643.987,00
04 – Administração	18.685.000,00	0,00	18.685.000,00
08 – Assistência Social	0,00	7.387.685,45	7.387.685,45
10 – Saúde	0,00	44.787.563,32	44.787.563,32
12 – Educação	54.462.732,04	0,00	54.462.732,04
13 - Cultura	2.593.600,00	0,00	2.593.600,00
15 – Urbanismo	11.729.432,19	0,00	11.729.432,19
18 – Gestão Ambiental	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
20 – Agricultura	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
23 - Comercio e Serviços	845.000,00	0,00	845.000,00
26 – Transporte	7.280.000,00	0,00	7.280.000,00
27 – Desporto e Lazer	795.000,00	0,00	795.000,00
28 – Encargos Especiais	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00
99 – Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL	**117.024.751,23**	**52.175.248,77**	**169.200.000,00**

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 13 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Presente da Associação Beneficência Poconeana, CNPJ: 03.073.889/0001-25 no uso das atribuições que lhe são concedidas e em conformidade com Estatuto da Associação, convoca a todos os associados para participarem da Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com início e primeira chamada as 18.30 horas e segunda e última chamada as 19.00 horas.

Esta Assembleia tem como pauta única a eleição para os cargos de Presidente, Vice-presidente ,1º e 2º tesoureiro ,1º e 2º secretário, Membros do conselho fiscal e suplentes, para o Biêno 2024/2026.Poconé/MT, 28 de novembro de 2023.

Danton Caporossi.

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 220/2023

INEXIGIBILIDADE N° 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA MYAUC' LAT PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO “3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI” NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/ 2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 037/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 13 de dezembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L F GUIMARÃES EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.564.942/ 0001-28, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, n° 78, centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 516.789,58 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

2 – MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº14.888.303/ 0001-05, estabelecida à Avenida Beira Rio, n° 1.700, bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R$ 337.843,30 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

3 – – MINEIRÃO MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.447.862/0001-25, estabelecida à Avenida. Major Aroldo Coimbra, n° 1368, Qd 08, Lt 17, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO, com valor total de R$ 453.411,38 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos)

4 – L. C. VERÍSSIMO PRADO, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.045.618/ 0001-01, estabelecida à Av. Josefina Balestero, nº 301, Vila Ceará, na cidade de Aragarças – GO, com valor total de R$ 320.145,25 (trezentos e vinte mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

5 – EGS – EMPRESA DE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 01.953.666/0001-27, estabelecida Rua Javaés, nº 132, sala 01, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo - SP. com valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 13 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2614/2023

DECRETO Nº 2614/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retifica Súmula do Decreto 2532/2023, de 13 de Março de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado a súmula do Decreto Municipal nº 2532/2023 de 13 de março de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 13 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 219/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 107/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O ARTISTA " CRISTIANO SIQUEIRA" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO " 3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI" NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional da "BANDA STUDIO BAND", que se realizará no dia 16 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do evento **3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI"** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Araes, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças-MT,no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 13 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional da cantora Marcela Mares, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do evento **3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI** "que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Araes, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças-MT,no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 13 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Nacional do artista sertanejo Léo Magalhães, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do evento **"3º Festival Regional do Pequi"** que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento ***"3º Festival Regional do Pequi"*** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43, com sede no endereço Avenida Bernardinho Figueiredo, nº.284, Bairro Residencial dos Pioneiros, na cidade de Teixeira de Freitas-BA.No valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), em favor da Empresa **TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/GP/2023

PORTARIA Nº 336/GP/2023 De 13 de Dezembro de 2023.

"*Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 216/2023 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 216/2023.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/GP/2023

PORTARIA Nº 337/GP/2023 De 13 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 217/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Cristiano Paes Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 217/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/GP/2023

PORTARIA Nº 338/GP/2023 De 13 de Dezembro de 2023.

"*Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 218/2023 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Elisângela Luz de Brito, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 218/2023.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/GP/2023

PORTARIA Nº 339/GP/2023 De 13 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 219 e 220/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Hiroshi Oda Goes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 219 e 220/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/GP/2023

PORTARIA Nº 340/GP/2023 De 13 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 221 e 222/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Rejane Evangelista Galvão, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnº 221 e 222/2023.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional do Rogério Godoi e Banda, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do "3º FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI "que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Araes, nº.336, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças-MT,no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 13 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/GP/2023

PORTARIA Nº 334/GP/2023 De 13 de Dezembro de 2023.

"Revoga, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria nº 301/GP/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica revogada, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Portaria n° 301/GP/2023 de 01 de novembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Nacional do artista sertanejo Paraná, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do evento **"3º Festival Regional do Pequi"**que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento ***"3º Festival Regional do Pequi"*** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.825.741/0001-65, com sede no endereço Rua Carminha , nº.36, Bairro Parque São Lucas, na cidade de São Paulo-SP.no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em favor da Empresa **AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.825.741/0001-65.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/GP/2023

PORTARIA Nº 335/GP/2023 De 13 de Dezembro de 2023.

"Prorroga Licença à servidor(a) para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido solicitado pelo(a) servidor(a) através de Requerimento;

Considerando a Lei Municipal nº 1030/2021 de 16 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a partir de 31 de janeiro de 2023, **Licença para Tratar de Interesse Particular** concedida através da Portaria nº 047/2021 ao(a) servidor(a) **DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS**, por mais 35 (trinta e cinco) meses consecutivos, sendo 11 meses de Licença após aprovação da Lei Municipal nº 1030/2021 e 24 meses de prorrogação, contados de **31/01/2023 até 30/12/2025**, sem ônus, retornando suas atividades normais no dia 31 de dezembro de 2025, não tendo mais direito a prorrogação ou nova Licença para Interesse Particular durante o efetivo exercício da carreira.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 020/2023 CAPACITAÇÃO, POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES,

Ata nº 020/2023

Reunião Ordinária

Pag. *01*

Pauta: Capacitação, Posse dos Conselheiros Tutelares, Avaliação das atividades 2023 e programação para 2024.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil vinte e três (2023), as 16h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Reuniram os membros do CMDCA, Divino Virgulino de Souza, Ferla Borges Pereira, Rosimeire Afonso da Silva, Thais Ferreira dos Santos Moreira, Geiza Monteiro P. da Silva, Angela Willemann, Jailton Luz, dando inicio a reunião, referente ao curso de capacitação para os conselheiros tutelares e suplentes, o Ministério Público, vai realizar no próximo dia 11 de dezembro de 2023 das 08h00 as 18h00 na Câmara Municipal dos Vereadores de Confresa/MT. Em seguida foi para votação a **Resolução nº 011/2023** sobre a Aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto **2021** - **2031**, que foi aprovado por **unanimidade** dos conselheiros presentes. Foi citado ha pouca participação dos Conselheiros/CMDCA nas reuniões. No calendário do ano 2024 as reuniões ordinárias do CMDCA, continuaram sendo realizadas na segunda terça-feira do mês. Nada mais a acrescentar dou por encerrada, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença._____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1081/2023 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES, E OUTROS ESTABELECIMENTOS, DE REUNIÃO DE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 1081/2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES, E OUTROS ESTABELECIMENTOS, DE REUNIÃO DE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Porto Alegre do Norte, o horário de funcionamento de:

§ 1º Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

I – Entre 6h00min às 02h00min.

§ 2º - Discotecas, Danceterias, Salões de Dança, Similares, Boates, Casas de Festa e eventos e Clubes Sociais e Esportivos;

I - Entre 06h00min às 02h00min.

§ 3º - Eventos tradicionais e culturais, Eventos temporários, tais como shows, festas eletrônicas, micaretas, concertos, festas privadas, festas juninas, eventos religiosos, eventos de esportivo, eventos de automobilístico e motociclístico, rodeios, circos, parques de diversões e similares;

I - Entre 08h00min às 04h00min.

Art. 2º - Para seus funcionamentos nos horários determinados, todos os estabelecimentos ou eventos deverão estar regularizados, junto aos órgãos FISCALIZATÓRIOS E LIBERATIVOS.

§ 1º Ao Corpo de Bombeiros Militar compete a Segurança Contra Incêndio e Pânico;

I – Os eventos deverão ter protocolo de Processo Técnico Temporário (PTeT) do Corpo de Bombeiros Militar, nos que forem aplicados, sob pena de não serem autorizados;

II – Respeitadas as legislações vigentes sobre o assunto, o Corpo de Bombeiros Militar tem atribuição e autoridade conferido pelo Poder de Polícia, para suspender, paralisar qualquer evento que, após avaliação do CBM possa colocar em risco a segurança e a integridade física de pessoas ou degradação do meio ambiente, bem como cassar as autorizações concedidas por quaisquer órgãos administrativos pelos mesmos motivos citados;

§ 2º Á Polícia Militar compete assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública;

I – À Polícia Militar compete a emissão de autorização de eventos de quaisquer natureza, devendo o protocolo neste órgão ocorrer com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e previamente a solicitação aos órgãos da prefeitura, sob pena de não serem autorizados;

II – A solicitação de autorização para realização de eventos à Polícia Militar, deverá ser realizada posterior ao protocolo de Processo Técnico Temporário (PTeT) do Corpo de Bombeiros Militar, nos casos em que são aplicáveis;

III - À Polícia Militar fica autorizada fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo, inclusive, mediante convênio com a prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte expedir notificações, aplicar multas e determinar o fechamento do estabelecimento ou suspender o evento que esteja em desconformidade com a presente lei;

§ 3º Á Polícia Judiciária Civil compete a apuração das infrações penais civis;

§ 4º Ao INDEA compete as atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

§ 5º Ao CREA/CAU/ CRT compete as responsabilidades técnicas de laudos técnicos atestando as condições de estabilidade e segurança da edificação, inclusive das instalações elétricas e hidráulicas, do profissional habilitado (engenheiro / arquiteto/técnicos);

§ 6º Á SMAT (Secretaria do Meio Ambiente e Turismo) regular e fiscalizar a emissão de ruídos em atividades comerciais, industriais, sociais ou recreativas, poluição sonora e perturbação do sossego;

I – A SMAT poderá firmar convênio com a Polícia Militar para realizar as fiscalizações citadas neste parágrafo;

§ 7º A VISA (Vigilância Sanitária) compete fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

§ 8º A DMT (Departamento Municipal de Trânsito) compete autorização para fechamento de ruas, no caso de eventos que alterem o tráfego, e para uso de áreas públicas;

§ 9º Ao Conselho Tutelar compete regular a presença, participação ou permanência de menores desacompanhados de pais ou responsáveis legais;

Art. 3º - Os proprietários / responsáveis pelo uso de estabelecimentos quais venderem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

§ 1º Em caso de descumprimento em relação ao horário de funcionamento os proprietários de estabelecimentos serão autuados em multa no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município).

§ 2º Em caso de reincidência, será autuado em dobro da multa.

§ 3º A falta de pagamento no prazo e vencimento importará na cobrança dos acréscimos previstos na Legislação Tributária Municipal, os quais serão lançados no cadastro econômico das Empresas, sob pena de inscrição em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.

Art. 4º - Ficam os proprietários dos estabelecimentos citados nesta Lei obrigados a manterem visível ao público ou em posse no estabelecimento, para checagem em fiscalizações:

I - Os alvarás e Licenças obrigatórias dos diversos órgãos.

II - Aviso de advertência quanto à proibição da comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros aos menores de 18 anos.

Art. 5º - Caberão aos agentes fiscais municipais realizar a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo valer-se de convênio atividade delegadas a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militar e de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, qualquer cidadão do povo poderá fazer denúncia por requerimento protocolado na Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Qualquer órgão poderá, no exercício de fiscalização, independente e sem prejuízo de outro órgão**,** emitir relatório, expedir notificação, aplicar multa, interditar ou embargar, apreender equipamentos e produtos quando observados descumprimentos da Lei.

Art. 7º - Nas proximidades de repartições públicas, escolas, hospitais, sanatórios, teatros, tribunais ou igrejas, nas horas de funcionamento, e permanentemente para o caso de hospitais e sanatórios, ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores acima de 40 (quarenta) decibéis durante o dia e 30 (trinta) decibéis durante a noite.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE.Favorecido: M. C. COM. DE PRODUTOS AUTOMOTORES, CNPJ: 17.510.137/0001-99, VALOR R$13.910,00 (Treze Mil Novecentos e Dez Reais)

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2023. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1081/2023

EDITAL Nº 030/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1081/2023 SUMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES, E OUTROS ESTABELECIMENTOS, DE REUNIÃO DE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A LEI 1081/2023, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUACATIVO EM MEIO ABERTO 2021 -2031

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUACATIVO EM

MEIO ABERTO 2021 -2031

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas competências legais e considerando a Lei municipal nº 1048/2023 e a Lei Federal nº 8. 036, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação por **unanimidade** dos Conselheiros presentes em reunião ordinária de 05 de Dezembro de 2023 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO - a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – **ECA**.

CONSIDERANDO – Os princípios, as diretrizes e as normativas que estabelecem o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – **SINASE** como política pública de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO – Que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Porto Alegre do Norte/MT, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CMDCA.

CONSIDRANDO – Que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no ECA e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, 2021 – 2031 que prevê ações articuladas, para os próximos **10** (**dez**) **anos**, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2023

_____

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO Nº 41/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

O Excelentíssimo Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município:

Considerando a importância das festividades de Natal e Ano Novo para a comunidade, e reconhecendo a relevância de permitir que os servidores desfrutem desses momentos ao lado de seus familiares;

Considerando a sazonalidade de demandas e a redução significativa nas atividades administrativas não essenciais no período compreendido entre 18/12/2023 a 07/01/2024;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população durante o período de recesso;

Considerando ainda a necessidade de implementar medidas que garantam o encerramento adequado das atividades do exercício vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficaestabelecido **RECESSO** nas repartições públicas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias **18/12/2023 a 07/01/2024.**

Art. 2º. Durante o período estipulado no artigo 1º, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício vigente. Para tal, serão implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, visando garantir a continuidade e conclusão das obrigações inerentes ao encerramento do ano.

Art. 3º. O recesso estabelecido será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 4º. Os gestores de cada unidade administrativa serão responsáveis por definir as escalas de trabalho, garantindo a efetividade das atividades essenciais e o mínimo impacto aos serviços prestados à população.

Art. 5º. Fica estabelecido o retorno integral das atividades administrativas normais a partir do dia **08/01/2024**, onde todos os setores e departamentos retomarão suas atribuições regulares.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 13 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, localizada na Avenida treze de maio 555- , Centro, Porto Esperidião - MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento ads interessados, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Por Item” com objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ZERO KM TIPO A. Conforme descrição neste termo que são Partes integrante deste Edital. Nos termos da Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Complementar Nº. 147/2014, e LEI 10.520, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública no seguinte Local, Data e Horário:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, Endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444 – Centro

Porto Esperidião-MT

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09 HORAS

ENDEREÇO: AVENIDA TREZE DE MAIO - 555- CENTRO CEP: 78240. 000 - PORTO ESPERIDIÃO-MT. CoNTATO: 65 – 32251139 – EMAIL: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

1 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.1 - Esta Licitação é do tipo: MENOR PREÇO por ITEM conforme Alínea "A", Inciso VIII, do Art. 6º. Da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **DO OBJETO DEFINIDO COMO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI ZERO KM TIPO B, conforme prevê o Termo de referência Anexo I do Termo convocatório e neste retificado.**

3 – DO OBJETIVO E FINALIDADE

Com o objetivo e finalidade de R**ETIFICAR/INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA DO TERMO CONVOCATÓRIO. Trata-se da aplicação da exigência de órgãos reguladores para fornecedores de veículo tipo ambulância.**

Nestes termos fica determinado a exigência de:

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO (CAT), e **CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA (CCT)** documentação que comprova o enquadramento como fabricante do objeto neste processo Licitatório para aquisição de (AMBULANCIAS) homologando o veículo pelo DENATRAN. Conforme determina a portaria DENATRAN Nº 190 DE 29/06/2009**.**

DESTA FORMA FICA ASSIM RETIFICADA:

4 . DAS RATIFICAÇÕES

Em momento oportuno informo que não há a necessidade de reabrir prazo para publicidade, uma vez que não interfere na elaboração de propostas, nem no projeto inicial, conforme prevê o § 4º do art. 21 da lei geral de licitações nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Termo convocatório original, permanecerão ratificados e inalterados e serão mantidas integralmente.

5 – DA PUBLICIDADE

O departamento de licitação fica incumbido de fazer a publicação deste Edital em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

6. DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Porto Esperidião-MT, 12 de Dezembro de 2023

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMAR FIGUEIRO	371.544.948-91	9875 /00071/2023
ELSA AMELIA APARECIDA COUTINHO	032.277.319-91	9875 /00089/2023
MANOEL GERISVALDO CAVALCANTE	780.202.048-49	9875 /00090/2023
MANOEL GERISVALDO CAVALCANTE	780.202.048-49	9875 /00091/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2023

Data de desafixação: 28/12/2023

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 44/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal n.° 14.133/2021, no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos de pesquisa de preços e cotações em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

§1º As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução Normativa n.º 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou a que vier a substituí-la.

§2º A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:

I - identificação sintética do objeto;

II - identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

III - indicação e identificação das fontes consultadas;

IV - metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na “pesquisa direta”.

Parágrafo único. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços; e

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

Art. 3º No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:

I - as condições comerciais local e regional;

II - prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;

IV - fretes;

V - seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;

VI - marcas e modelos; e

VII - economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.

Art. 4º A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos três, das seguintes fontes:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos três dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º As fontes indicadas pelos incisos I e II deverá ser adotada com preferência, justificando-se formalmente a hipótese de sua não aplicação.

§3º Quando a fonte dor “pesquisa direta”, serão aplicadas as seguintes condições:

I - prazo para resposta;

II - proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial cotante; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;

IV - registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à “pesquisa direta”; e

VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

§4º Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.

§5º A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.

§6º A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Executivo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.

Art. 7º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e ou-

tros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.

Art. 8º São métodos para obtenção do Mapa de Valores:

I - a média;

II - a mediana;

III - menor valor; e

IV - outro justificado.

Parágrafo único. Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições deste Decreto Municipal.

§ 1º Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 10 A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n.º 01 /2020/SEPLAG/MT, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§5º Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 deste Decreto, o Poder Executivo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 12 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.13 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.

Art. 14 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 15 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e

global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

CAPÍTULO V

Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

Art.16 O preço máximo a ser pago pela Administração Pública no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

Art.17 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.18 Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:

I - descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;

II - proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;

III - indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;

IV - preservar os princípios constitucional do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

V - comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, quando necessária;

VI - priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativa; e

VII - realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.

Parágrafo único. Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(eis) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.

Art. 20 Compete à Central de Compras:

I - capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da Administração, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e

II - promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correição, anulação ou revogação do processo.

Art. 21 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A pesquisa de preços realizada pelo Poder Executivo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.

Art. 23 O orçamento estimado pelo Poder Executivo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.

Art. 24 Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substiuí-la.

Art. 25 Os processos de licitação ou contratação direta autorizados até 30 de dezembro de 2023, e que tenham como fundamento a Lei Federal n.º 8. 666/1993; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Federal n.º 12.462/2011, inclusive seus aditamentos, seguirão os procedimentos de cotação utilizados pelo Poder Executivo Municipal anteriores a vigência deste Decreto.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 13 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 42/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Complementar n.º 21, de 17 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Alfeu Mussolino

Suplente: Herculis Albertini Venturelli

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Adelino Aguilar

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL SUPERIOR:

Titular: Erica Leonel de Almeida

Suplente: Izenilda da Silva Teixeira Martins

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL MÉDIO:

Titular: Alexandre Pereira do Carmo

Suplente: Valeria Duarte Fontenelle

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NIVEL FUNDAMENTAL:

Titular: Rosenildo Rocha Mendes

Suplente: Ivanilso Maciel Salvaterra

V - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADO:

Titular: Julio Cesar Silva Passos

Suplente: Maria Jose Balbino Vieira

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES:

Titular: Wagner Aparecido da Silva Miranda

Suplente: Jairo Cortez

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SISMUPE) DE PORTO ESPERIDIÃO:

Titular: Rosimar Surubi Gomes Campos

Suplente: Marcelino Alves de Jesus

VIII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Agnaldo Muquissai Massavi

Suplente: Erika Bacca de Andrade

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO DA SAÚDE INDÍGENA:

Titular: Sebastiana Mendes da Rocha

Suplente: Maria Isabel Rup

X - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson de Oliveira Alexandre

Suplente: Rosenei Costa Leite

XI - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Fernanda Ferraz Neto

Suplente: Eurico Alexandre Nogueira

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 43/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Municipal n.º 721/2016.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Cleomara Aparecida de Faria Palermo

Suplente: José Aparecido Alves de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Wagner Aparecido Miranda da Silva

Suplente: Rosali Aguilar de Souza

III – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosimar Helena Rodrigues

Suplente: Magno Fernandes de Godoi

IV– REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Gisele Fatima dos Santos

V – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: Cledinei Rocha do Nascimento

Suplente: Juvenal José de Oliveira

VI– REEPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Titular: Rafaela Maconhão Lopes

Suplente: Anaides Surubi Maconhão

VII – REEPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA DOMINGOS JOSÉ DE MORÃES:

Titular: Eurico Pereira Leite

Suplente: Vitalino da Silva

VIII – REEPRESENTANTES DO LYONS CLUB:

Titular: Maria Regina de Castro Martins

Suplente: Fernanda Ferraz Neto

VIII – REEPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

Titular: Lucimar de Oliveira Milla

Suplente: Geonice Miranda da Cruz Oliveira

VIII – REEPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Aguinaldo Muquissai Massavi

Suplente: Erika Bacca de Andrade

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/SEMEPE CANCELAMENTO DA CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES CANDIDATOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2024

Considerando o previsto pela Instrução Normativa Sec nº 001/2012 – Versão nº 14, aprovada através do Decreto nº 087 de 04 de dezembro de 2023, a qual trata-se das normas e procedimentos do Processo de Atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2024;

Considerando a decisão da Comissão de Contagem de Pontos registrada em Ata e encaminhada para a Secretaria de Educação através do Ofício nº

001/2023/CCPA, a qual constou inconsistência entre o inciso V e o Anexo II da Instrução Normativa Sec nº 001/2012 – Versão nº 14 de 04/12/2023;

TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA, Secretária Municipal de Educação de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Cancelar a Contagem de Pontos dos candidatos para professores contratados.

2. Na data de 07 de janeiro do ano de 2024 será realizada anova publicação relacionada ao processo de seleção de Contratos Temporários para o cargo de professor da rede municipal de ensino de Porto Estrela-MT.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela, 13 de dezembro de 2023.

_____

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária de Educação

Portaria nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 4º ANO – E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	69,5
02	LURDES SANTANA COSTA	68,0
03	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	57,5
04	IVANETE MAGALHÃES COSTA	56,0
05	VANDA APARECIDA RAMOS	52,0
06	VILMA APARECIDA F. SANTOS	50,0
07	FÁTIMA ALVES CAMPOS	41,0

ENSINO FUNDAMENTAL – 5º AO 6º ANO - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	62,0
02	MARIA APARECIDA MIRANDA	59,0
03	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	57,5
04	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	57,0
05	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	57,0
06	LUIS VIEIRA DE SOUZA	55,5
07	LIGIA FERMIANO MARIN	52,0
08	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	52,0
09	JOYCE CORSINO DA SILVA	52,0

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	63,0
02	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	62,0
02	RAELI DE SOUZA DENIS	57,0

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (S/ PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	63,0

ENSINO FUNDAMENTAL – SALA MULTIFUNCIONAL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	70,0

LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SIRLEY DE ALMEIDA SENE	70,0

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO (JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	59,5

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	68,5

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

ESCOLAS MULTISSERIADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	68,5
02	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	59,0

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2024

ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	70,0
02	SIRLEY DE ALMEIDA SENE	70,0
03	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	69,5
04	LURDES SANTANA COSTA	68,0
05	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	63,0
06	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	63,0
07	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	62,0
08	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	62,0
09	MARIA APARECIDA MIRANDA	59,0
10	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	57,5
11	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	57,5
12	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	57,0
13	RAELI DE SOUZA DENIS	57,0
14	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	57,0
15	IVANETE MAGALHÃES COSTA	56,0
16	LUIS VIEIRA DE SOUZA	55,5
17	LIGIA FERMIANO MARIN	52,0
18	VANDA APARECIDA RAMOS	52,0
19	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	52,0
20	JOYCE CORSINO DA SILVA	52,0
21	VILMA APARECIDA F. SANTOS	50,0
22	FÁTIMA ALVES CAMPOS	41,0

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 13 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Raeli de Souza Denis _____

Adriana Alves de Oliveira_____

Ivanete Magalhães Costa

Maria Aparecida Miranda

Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Marilda Nogueira de Almeida

Andréia de A.Campos Moretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização propaganda volante em carro de som e som mecânico para atender e divulgar os programas e serviços da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 27 de dezembro de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.bnc.org.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 13 de dezembro de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 133/2023

De: 06 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 430.365,00 (Quatrocentos e trinta mil e trezentos e sessenta e cinco reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 000133/2023 5-SUPLEM. 0302-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 5.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0566-08.003.17.512.0044.2849.339039000000..... 28.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0882-16.002.23.695.0048.2841.339039000000..... 92.392,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0794-14.002.27.812.0012.2634.339030000000..... 5.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0880-16.002.23.695.0048.2841.339030000000..... 17.973,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0486-08.002.04.122.0033.2341.339039000000..... 1.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 8.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0043-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... 5.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0485-08.002.04.122.0033.2341.339036000000..... 10.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0486-08.002.04.122.0033.2341.339039000000..... 10.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0855-16.002.13.392.0011.2637.339039000000..... 10.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0306-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 5.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0308-06.001.08.122.0024.2140.339093000000..... 5.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 000133/2023 5-SUPLEM. 0425-07.001.12.365.1007.2839.339036000000..... 12.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0390-07.001.12.122.0018.2850.339093000000..... 1.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0385-07.001.12.122.0018.2850.339030000000..... 2.500,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0395-07.001.12.361.0013.1240.449051000000..... 12.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 000133/2023 5-SUPLEM. 0174-05.004.10.122.0023.2133.339039000000..... 10.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0175-05.004.10.122.0023.2636.339030000000..... 20.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0243-05.004.10.302.0056.2135.339039000000..... 500,00

1.5.52.000000 –Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

000133/2023 5-SUPLEM. 0413-07.001.12.365.1007.2243.339030000000..... 25.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0413-07.001.12.365.1007.2243.339030000000..... 25.000,00

1.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 000133/2023 5-SUPLEM. 0882-16.002.23.695.0048.2841.339039000000..... 100.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0881-16.002.23.695.0048.2841.339036000000..... 15.000,00 000133/2023 5-SUPLEM. 0138-04.003.04.122.0008.1062.333093000000..... 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 430.365,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000133/2023 6-REDUCAO 0823-16.001.04.122.2016.3552.319094000000..... 2.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0824-16.001.04.122.2016.3552.339014000000..... 1.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0828-16.001.04.122.2016.3552.339039000000..... 95,63 000133/2023 6-REDUCAO 0848-16.002.13.392.0011.2306.449052000000..... 464,00 000133/2023 6-REDUCAO 0856-16.002.13.392.0011.2637.449052000000..... 343,00 000133/2023 6-REDUCAO 0858-16.002.13.392.0011.3458.339036000000..... 2.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0859-16.002.13.392.0011.3458.339039000000..... 188,52 000133/2023 6-REDUCAO 0860-16.002.13.392.0011.3458.449052000000..... 133,00 000133/2023 6-REDUCAO 0864-16.002.13.392.0011.3459.339039000000..... 100,00 000133/2023 6-REDUCAO 0867-16.002.13.392.0011.3461.449051000000..... 1.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0873-16.002.13.392.0011.3572.339030000000..... 397,00 000133/2023 6-REDUCAO 0875-16.002.13.392.0011.3572.339039000000..... 680,00 000133/2023 6-REDUCAO 0877-16.002.23.695.0048.2528.339031000000..... 410,00 000133/2023 6-REDUCAO 0879-16.002.23.695.0048.2528.339039000000..... 4.301,93 000133/2023 6-REDUCAO 0855-16.002.13.392.0011.2637.339039000000..... 4.859,92 000133/2023 6-REDUCAO 0551-08.003.15.451.0061.3500.339030000000..... 30.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0857-16.002.13.392.0011.3458.339030000000..... 10.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0066-03.001.04.122.0003.2022.339040000000..... 14.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0070-03.001.04.122.0003.2613.339039000000..... 40.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0078-03.001.04.122.0006.1313.449051000000..... 10.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0091-03.002.04.122.0004.2021.339039000000..... 17.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0134-04.002.04.122.0009.2070.449052000000..... 10.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0131-04.002.04.122.0009.2070.339040000000..... 25.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0155-04.003.28.843.0000.2080.469071000000..... 23.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0320-06.001.08.244.0024.2980.335085000000..... 19.892,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000133/2023 6-REDUCAO 0386-07.001.12.122.0018.2850.339033000000..... 1.000,00 000133/2023 6-REDUCAO 0386-07.001.12.122.0018.2850.339033000000..... 2.500,00

1.7.54.000000 - Recursos de Operações de Crédito 000133/2023 6-REDUCAO 0075-03.001.04.122.0006.1005.449051000000..... 210.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 430.365,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 06 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 279/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 279/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VIVEIRO ESTRELA D'ALVA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 43.001.703/0001-47.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1200M² DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 267/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 267/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 13.298.910/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO MUSICAL PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA TERCEIRA IDADE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Dezembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13/12/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022.

ARP Nº. 015/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 41.072.33/0001-47**, com sede Administrativa na MT 338, n°. kM 01, Bairro Zona Rural, Municipio de Novo Horizonte do Norte / MT, CEP 78.570-000, neste ato representada pela senhora **ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA** , **RG n°. 17.783.467 SEJSP MG** e **CPF n°. 035.549.591-03**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (Seis) meses, do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 088/2022**, **Pregão Presencial Nº. 034/2022, Processo Licitatório Nº. 065/2022** e **Arp Nº. 015/2022.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, e vigorará da data de 19/11/2023 a 19/05/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA** CNPJ Sob n°. 41.072.33/0001-47 Angelica De Araujo De Souza Representante **CONTRATADA**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.087.959/0002-03, com sede a Rua Paulo Rezer, nº. 717 – Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do RG nº. 2214836-1 SESP/MT e CPF nº. 046.568.211-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 029/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 029/2022, Pregão Presencial Nº. 010/2022, Processo Licitatório Nº. 019/2022 e ARP Nº. 004/2022,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 029/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 15/02/2024 a 15/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 029/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA** **CNPJ** sob o nº. 11.087.959/0002-03 **Erica Tatiane Pereira Sawitzki** **CONTRATADA**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411-00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.

CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2023.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n°. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu **Vice - Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 003/2023, a partir de 01/06/2023, conforme dispõe na Cláusula Quinta do Contrato em referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 003/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação cujo objeto é: **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, bem como a elaboração de um novo contrato com emissão 01/06/2023. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 003/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 003/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº.305/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo docontrato nº.305/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 005/2021 de CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO ETC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa **52.998.287 FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob nº. 52.998.287/0001-94, com sede no endereço, Rua Casemiro de Abreu, IRANTINOPOLIS II, POXOREU-MT, neste ato representada por **FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA,** portador do RG n° 24857890, portador do CPF sob n° 045.971.211-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), com a justificativa de CONSIDERANDO O FATO DO SERVIÇO PRESTADO COMO PINTORDAYSE REQUERER BASTANTE ESFORÇO FISICO E O VALOR ESTÁ DE ACORDO COM O DE MERCADO, FAZ NECESSÁRIO O ADITIVO. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

POXOREU 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU NELSON ANTONIO PAIM PREFEITO MUNICIPAL	**CONTRATADA** 52.998.287 FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA SILVA CNPJ: 52.998.287/0001-94 FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA CPF: :045.971.211-02

AVISO DE LICITAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , ATRAVES DE REDES DER ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA** , com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,13 dezembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº.306/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.306/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 005/2021 de CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO ETC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78.800-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa 52.980.263 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 52.890.263/0001-17, com sede no endereço RUA T4, JARDIM DAS AMÉRICAS, IRANTINOPOLIS II, POXOREU-MT neste ato representada por ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, portador do RG n° 2631220-4, portador do CPF sob n° 056.402.201-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), com a justificativa de CONSIDERANDO O FATO DO SERVIÇO PRESTADO COMO ARTESÃO DE CIMENTO REQUER BASTANTE ESFORÇO FÍSICO E O VALOR ESTÁ DE ACORDO COM MERCADO. FAZ NECESSÁRIO O ADITIVO. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. o

POXOREU 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

52.980.263 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 52.890.263/0001-17

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA

CPF: 056.402.201-20

TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº.307/202

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.307/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 005/2021 de CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO ETC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. NELSON ANTONIO PAIM, e a empresa 53.101.621 CESAR FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.101.621/0001-28, com sede no endereço RUA T-3, JARDIM DAS AMÉRICAS, IRANTINOPOLIS II, POXOREU-MT neste ato representada por CESAR FERREIRA DE SOUZA, portador do RG n° 14804670, portador do CPF sob n° 037.881.381-14, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), com justificativa de CONSIDERANDO O FATO DO SERVIÇO PRESTADO COMO ARTESÃO DE CIMENTO REQUER BASTANTE ESFORÇO FÍSICO E O VALOR ESTÁ DE ACORDO COM MERCADO. FAZ NECESSÁRIO O ADITIVO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. O

POXOREU 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

53.101.621 CESAR FERREIRA DE SOUZA

CNPJ: 52.998.287/0001-94

CESAR FERREIRA DE SOUZA

CPF: 037.881.381-14

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DOS RECURSOS- SELETIVO 04/2023

RESULTADO DOS RECURSOS- SELETIVO 04/2023

A Comissão do Processo Seletivo 04/2023, após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, decide sob os seguintes fundamentos:

1) Recurso interposto por MARIA EDUARDA G. MACEDO- Cargo: Fisioterapeuta.

Recurso contra o gabarito preliminar:

Resultado: DEFERIDO: Em analise a correção das questão 11 da prova do cargo de fisioterapeuta, verificou-se que a resposta possui duas alternativas corretas, portanto a recorrente merece razão, **motivo pelo qual decidiu-se pela anulação da questão.**

2) Recurso interposto por KEVEN EDUARDO M FERREIRA- Cargo de Fisioterapeuta.

Recurso contra o gabarito preliminar.

Resultado: **INDEFERIDO:** Em analise a correção da questão 01**,** verificou-se que esta correta a alternativa publicada no gabarito preliminar. **MANTENHA-SE O GABARITO OFICIAL.**

3) Recurso interposto por IGOR PATRICK - Cargo de Topógrafo. 4) Recurso contra o gabarito preliminar. Resultado**: INDEFERIDO**: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA CORRETA É "A) advérbio". A QUESTÃO SOLICITA "Na expressão do texto "Um relax só.", o termo "só" é" TENDO COMO RESPOSTA "D) adjetivo." O TERMO "SÓ", NA EXPRESSÃO APRESENTADA, ACOMPANHA O SUBSTANTIVO "RELAX", QUALIFICANDO-O, PORTANTO, É CLASSIFICADO COMO ADJETIVO. PARA O TERMO SER ADVÉRBIO, DEVERIA ACOMPANHAR VERBO, ADJETIVO E ADVÉRBIO, MODIFICANDO-OS, O QUE NÃO ACONTECE NA EXPRESSÃO EM ANÁLISE. **DESSA FORMA, MANTENHA-SE O GABARITO OFICIAL.** 5) Recurso interposto por BERTRAN ALVES DE SOUZA- Cargo de Motorista Categoria “d”. Resultado: INDEFERIDO: Alega que a questão n.º 02, possui duas respostas corretas, sendo as alternativas “c” e “b” corretas, o que tem razão o recorrente, portanto decidiu-se pela **NULIDADE DA QUESTÃO N.º 02.**

Poxoréu-MT., 13 de dezembro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Patrícia Marques Barbosa de Souza

Secretária da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.240/2023, objetivando a contratação do serviço em Centro de Tratamento e Recuperação de Dependente Químico, sendo necessária para atender a demanda de internação compulsória para usuários com dependência química que se utilizam do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente sob mandado judicial, decorrente de Dispensa n° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a empresa Hospital Arvore da Vida LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.694.109/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo a quantidade de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei de licitações nº. 14.133/21.

POXOREU 13 de dezembro de 2023.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Municipal nº 772/2023 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado a contratação e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicialda função, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PcD	CR			
01	Agente administrativo	Ensino Médio	04	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	60,00
02	Agente de serviços gerais feminino	Ensino Fundamental Incompleto	04	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	40,00
03	Agente de serviços gerais masculino	Ensino Fundamental Incompleto	03	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	40,00
04	Assistente Social	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	02	-0-	+ CR	R$ 4.625,36	30H	80,00
05	Agente comunitario de Saúde	Ensino Fundamental Completo	05	-0-	+ CR	R$ 1.806,34	40H	40,00
06	Bioquimico	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	02	-0-	+ CR	R$ 4.625,36	40H	80,00
07	Eletricista	Ensino Fundamental	01	-0-	+ CR	R$ 2.015,60	40H	40,00
08	Fiosioterapeuta	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	01	-0-	+ CR	R$ 4.260,40	40H	80,00
09	Fonoaudiologo	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	01	-0-	+ CR	R$ 1.982,88	20H	80,00
10	Motorista D/E	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo Cat. D.	04	-0-	+ CR	R$ 1.748,07	40H	40,00
11	Operador de maquina agricola	Ensino Fundamental + CNH no mínimo Cat. B.	01	-0-	+ CR	R$ 1.986,93	40H	40,00
12	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	03	-0-	+ CR	R$ 1.375,27	40H	40,00
13	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	05	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	60,00
14	Monitor de Programa socias	Ensino Médio Completo	01	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	60,00
15	Pedreiro	Ensino Fundamental	01	-0-	+ CR	R$ 1.486,66	40H	40,00
16	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	07	01	+ CR	R$ 2.521,91	30H	80,00
17	Psicologo	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	02	-0-	+ CR	R$ 3.809,47	30H	80,00
18	Tec. De enfermagem	Ensino Médio Completo, e Registro no Conselho de Classe	01	-0-	+ CR	R$ 1.647,90	40H	60,00

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.193.546/0001-25 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.
1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 08/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.
1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.
1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.
1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Reserva do Cabaçal/MT.
1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Reserva do Cabaçal/MT.
1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico cavalcca1@gmail.com
1.1.10. Local de Trabalho : Dependência da Prefeitura Municipal.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.
2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 18/12/2023 às 17h00min do dia 02/01/2024, no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS (https://portal.cavalcca.selecao.site) e acessar a opção para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.
b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.
c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 18/12/2023 às 17h00min do dia 02/01/2024, através do requerimento específico disponível na página citada.
d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco dentre outras formas de pagamentos, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;
e) O banco confirmará o seu pagamento junto à CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.
f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.
3.2.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
3.2.5. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo Seletivo.
3.2.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

3.3. PRESENCIAL:
3.3.1. Não haverá inscrições de forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:
3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 08h00min do dia 18/12/2023 e 17h00min do dia 02/01/2024, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as 17h00mindo último dia do

encerramento das inscrições, com pagamento até o dia 03/01/2024, recurso esse não mais disponível no site da empresa após a data final de pagamento.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.5.1. A CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Processo Seletivo Simplificado;
b) Exclusão de alguma função oferecida;
c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;
d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;
e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;
f) Em caso de pagamento em duplicidade;
g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado pela empresa organizadora do Processo Seletivo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de

alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. A solicitação quanto a Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.16.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.16.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.16.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.16.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, das 08h00min do dia 18/12/2023 às 17h00min do dia 22/12/2023, observado o horário oficial local.

3.6.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

3.6.2. Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.

3.6.3. De acordo com o Decreto Federal nº 6.135/2007, entende-se família como "a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio."

3.6.4. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado "VIA INTERNET", através do endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, área do candidato, em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I deste Edital) e anexar os documentos previstos no item 3.6.8 em formato PDF.

3.6.5. Para inscritos no CadÚnico:

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

a. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

3.6.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

3.6.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
e) não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou sem assinar a ficha de isenção.

3.6.8. Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

3.6.9. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

3.6.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.6.11. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.12. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo (https://portal.cavalcca.selecao.site), no dia 26/12/2023.

3.6.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.14. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.15. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (https://candidato.cavalcca.selecao.site), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.17. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.4.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a

solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.19. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia 10/01/2024, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, Site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site .

3.7.1.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.1.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.2. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções contratadas às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.2. Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

4.2.1 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:*

1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho;
4. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.3 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
4.4 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF), os seguintes documentos:
a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:
b1) O tipo de deficiência;
b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Matemática	05	4,50	22,50
- Atualidades e Conhecimentos Gerais	05	4,50	22,50
- Específica	05	6,00	30,00
Total	20		100,0

5.1.2. As Provas objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa Organizadora do Processo Seletivo devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: As provas objetivas serão realizadas na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, no dia 21/01/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua

realização, considerado o horário oficial Local.
5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 10/01/2024 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Reserva do Cabaçal/MT, Site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site , e demais meios de comunicações que se fizerem necessários. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá informar ao fiscal de sala para lavrar em ata a ocorrência existente na sala de provas, para uso, se necessário.
5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 0h30mindo horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).
5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.
5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e tão pouco a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado em Ata o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar em Ata desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado na mesma Ata a Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova ou chegar após o horário estabelecido.
5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos 01h00min contados do seu efetivo início.
5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1h00mindo seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
q) Não apresentar a documentação exigida;
r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.
5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
5.4.2. ***O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).***
5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia 21/01/2024, no mesmo local e horário de realização das provas objetivas, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.
5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas.
5.4.4. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	**Título**	**Valor dos Pontos**	**Valor maximo dos Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a apresentação de dois certificados.	2,00	4,00
D	Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 2 (dois) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1,50	3,00
E	Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto).	1,00	3,00

5.4.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.4.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.4.10.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.4.10.3. No caso da pontuação constante na alínea “C”, será concedido 2,00 pontos por título apresentado, limitado a dois títulos.
5.4.10.4. No caso da pontuação constante na alínea “D”, será concedido 1,50 pontos por certificação apresentada, limitado a duas certifiações.
5.4.10.5. No caso da pontuação constante na alínea “E”, será concedido 1,00 ponto por atestado de comprovação, limitado a três atestados de comprovação.
5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.
5.4.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.4.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
5.4.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
5.4.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, do presente Edital.
6.2. O ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e a CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório,deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
f) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Reserva do Cabaçal/MT, site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site , ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal / MT e no endereço eletrônico : https://portal.cavalcca.selecao.site .

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
a) Edital;
b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição);
c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
e) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
f) Outras fases do edital.
8.2. O candidato que desejar interpor recursos por meio eletrônico disponibilizado na área do candidato correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: https://candidato.cavalcca.selecao.site/.
8.3. Os recursos deverão ser apresentados:
8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site https://candidato.cavalcca.selecao.site (área do candidato) dentro do prazo estabelecido.
Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da 2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
c) Cópia e original do CPF;
d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Cópia e original da Certidão de nascimento;
g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo/funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções

constantes do presente Edital.
9.10. O candidato que desejar relatar à CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato pelo e-mail: cavalcca1@gmail.com
9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.
9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e a CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e/ou da organizadora CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.
9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, site da prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site.
9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração e/ou da Empresa Organizadora, poderão ser destruídos.
9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site da prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
9.23. A CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.
9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.
9.25. A nomeação do candidato aprovado será por prazo determinado ou indeterminado, dependendo do cargo e das disposições legais.
9.26. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS,

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO V - Modelo de Certidão de Tempo de serviço, VI - Requerimento De Isenção De Taxa Inscrição).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA
- Prefeito -

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
13/12/2023	Publicação da íntegra do edital de abertura no Diário Oficial dos Municipios (AMM).
18/12/2023 a 02/01/2024	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
18/12/2023 a 22/12/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
26/12/2023	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
27/12/2023	Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.
28/12/2023	Divulgação do resultado da análise dos recursos
02/01/2024	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio do laudo médico para concorrer como deficiente
03/01/2024	Último dia pagamento da taxa de inscrição
04/01/2024	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições
05/01/2024	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas
08/01/2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos
08/01/2024	Homologação das inscrições
10/01/2024	Divulgação do local de realização da prova objetiva, entrega de títulos e confirmação de data e horários de realização das provas.
21/01/2024	**REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS**
22/01/2024	Divulgação do gabarito preliminar
23/01/2024	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar
24/01/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas.
30/01/2024	Divulgação Preliminar dos Aprovados / Classificados e Provas de Títulos.
31/01/2024	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
05/02/2024	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
05/02/2024	Divulgação do Resultado Final
05/02/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.reservadocabacal.mt.gov.br e https://portal.cavalcca.selecao.site.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

ENSINO FUNDAMENTAL

_ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.
_ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO .
_ AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.
_ ELETRICISTA.
_ MOTORISTA D/E
_ OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA.
_ MERENDEIRA
_ PEDREIRO.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas.Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras),classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Operações fundamentais: adição,subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais.Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS (F) (M):
Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém

nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA:

Automação: Chave bóia (inferior e superior). Minutaria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Grandezas elétricas: Corrente, potência, resistência e tensão elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Levantamento de cargas elétricas. Circuitos elétricos. Instrumentação: Detectores de tensão,equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CAT. D/E:

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:

Atribuições (responsabilidades e atividades) e competências (conhecimentos e habilidades) necessárias para o exercício eficiente das atribuições do cargo; competências humanas (comportamento e atitudes e qualidades pessoais) necessárias para a boa convivência e o bom relacionamento na atividade laboral, considerando as atribuições do cargo; as noções de segurança e higiene, planejamento e organização, ética e cidadania, qualidade e produtividade, pertinentes às atribuições do cargo, e a legislação específica sobre o cargo, que define princípios e diretrizes de atuação, normatiza os procedimentos, define as políticas de gestão e de atuação da área de trabalho e que regulamenta as atribuições do cargo, conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA:

Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Nutrição: Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO:

Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos:

tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso). Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ENSINO MÉDIO

_ AGENTE ADMINISTRATIVO.
_ MONITOR DE CRECHE.
_ MONITOR DE PROGRAMA SOCIAS.
_ TEC. DE ENFERMAGEM.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:

Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetros de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos e tabela. Análise combinatória e probabilidade.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e

geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO:

Comunicação interna e externa. Comunicação Não Violenta. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Princípios e conceitos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Organização Administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias e fundações. O servidor público: cargo, emprego e função pública. Contratação no serviço público: concurso público, processo seletivo temporário, contratação para cargos em comissão, admissão e demissão. Serviços públicos. Processos de licitação, compras e contratos administrativos na Administração Pública. Orçamento público: Conceito e princípios orçamentários. Atendimento com qualidade (público interno e externo)

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE:

Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS:

O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos; Educação Social e Educação não formal; Trabalhos e oficinas em grupo e a organização do trabalho sócioeducativo; Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração); Saúde, bem-estar, higiene e cuidados corporais; Primeiros Socorros; Álcool e Drogas: fundamentos, prevenção, abordagem, ações; Inclusão.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Cuidados de Enfermagem:Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos.Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia,sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações desinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções decrescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral,assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância.Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia,assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

SUPERIOR

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ASSISTENTE SOCIAL
BIOQUIMICO
FIOSIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA
PSICOLOGO

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:

Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial - Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração,multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAISPARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós- reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação depolíticas sociais. O Serviço Social na

contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social.Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude,mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE BIOQUIMICO

Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria eespectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Células e receptores celulares; Química e Bioquímica dos ácidos nucléicos, proteínas, enzimas, carboidratos, lipídeos.Biologia Molecular, Enzimas de restrição; Marcadores tumorais. Monitoramento de Drogas Terapêuticas. Eletroforese de proteína s,lipoproteínas e hemoglobina. Imunoeletroforese e cromatografia em análises clínicas. Parasitologia: Métodos de concentração para exameparasitológico de fezes: Faust, Hoffman, Baerman, Ritchie, Stoll, Graham; Identificação de protozoários intestinais,ovos, larvas e formasadultas de helmintos, colheita e métodos de coloração para o exame parasitológico e gota espessa. Identificação de plasmódios e filarias no sangue, profilaxia das doenças parasitárias e ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Imunologia: Princípios de Imunologia,Imunidade inata e adquirida, Imunidade celular e humoral. Sistema HLA, sistema complemento, reações antígeno-anticorpo, reaçõessorológicas para sífilis, provas sorológicas para doenças reumáticas, provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas,reações de imunofluorescência. Reação para HIV (teste rápido e Elisa). Uroanálise: Colheita, conservantes,exame qualitativo, caracteresgerais, propriedades físicas, exame Químico. Elementos anormais e sedimentos copia, sedimento organizado, cálculos renais. Microbiologia:Esterilização - métodos físicos, e químicos, princípios e tipos. Coleta de amostras para exames, métodos de coloração, Meios de cultura,condições gerais de preparo, armazenamento. Provas de controle de qualidade. Isolamento e identificação de bactérias e fungos deinteresse médico. Determinação de sensibilidade das bactérias aos antimicrobianos. Hematologia: Colheita, anticoagulantes, contagem de leucócitos e plaquetas. Automação em hematologia. Determinação de hemoglobina, de hematócrito e dos índices hematimétricos. Métodos de coloração, contagem de reticulócitos. Interpretação do hemograma, leucograma e alterações dos leucócitos, alterações das hemácias e das plaquetas. Coagulograma completo, princípio dos testes e suas aplicações diagnósticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação,esterilização, desinfecção e anti-sepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas de emergência nos acidentes de laboratório.Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

Código de Ética Profissional. Promoção da Saúde. Anatomia e fisiologia musculoesquelética, respiratória e cardiovascular. Fisioterapia em emergência: abordagem

inicial do paciente grave; oxigenoterapia; emergências pulmonares; emergências sistêmicas; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; AVC; traumatismo. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Eletroterapia. Hidroterapia. Termoterapia e Fototerapia Fisioterapia cardiorrespiratória. Órteses e Próteses. Mobilização precoce. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Fisioterapia na Saúde da Criança. Conceitos das principais doenças. Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças. Adaptações para pacientes especiais em casa. Recursos Terapêuticos Manuais. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Fisiologia do Exercício. Fisiologia do Exercício. Fisioterapia na Saúde do Idoso Fisioterapia Traumato-Ortopédica. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia em Fisioterapia Preventiva. Fisioterapia Cardiovascular. Fisioterapia Preventiva e Comunitária.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 - Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação, Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação, Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e Teorias da aprendizagem, Interdisciplinaridade, Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem, Projeto Político Pedagógico Referências Curriculares Nacionais para Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI (Volumes I, II e III). Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Indisciplina e disciplina Escolar, Planejamento. Avaliação: função, objetivos e modalidades.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Psicologia hospitalar: Interconsulta. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (hospital-dia), ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Lei Orgânica do Município de Reserva do Cabaçal. Lei Complementar nº 60/2010 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Reserva do Cabaçal).

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata o Anexo I deste Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral dos Servidores Municipais de Reserva do Cabaçal e o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em www.reservadocabacal.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2023
Reserva do Cabaçal - MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos:

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato				**Qte Documentos Entregues**		
Inscrição		**Função**				
Avaliação de Títulos :		Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)						
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)						
Pós-Graduação na área de atuação (pós graduação)						
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos						
Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado.						
Total de Pontos (Deferidos)						

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____de _____de 20____

Assinatura do candidato

Protocolo

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

Anexo V
Modelo de Certidão de Tempo de serviço
(Timbre do órgão Emissor)

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão			
Fonte de Informação			

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FREQUÊNCIA

	DEDUÇÕES						
ANO	**Tempo Bruto**	**Faltas**	**Licenças**	**Suspensão**	**Outras**	**Soma**	**Tempo Líquido**
Soma do Tempo Liquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo liquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / / ..... Chefe do Departamento de Pessoal				Visto do Dirigente do órgão competente em / /			

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (nacionalidade)_____; (estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 01/2023 : _____

Descrever o motivo assinalado:

_____
_____
_____
_____
_____.

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item _____

(CIDADE)__ _____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) requerente

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Municipal nº 772/2023 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado a contratação e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicialda função, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

SEQ.	CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS			SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
			VG	PcD	CR			
01	Agente administrativo	Ensino Médio	04	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	60,00
02	Agente de serviços gerais feminino	Ensino Fundamental Incompleto	04	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	40,00
03	Agente de serviços gerais masculino	Ensino Fundamental Incompleto	03	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	40,00
04	Assistente Social	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	02	-0-	+ CR	R$ 4.625,36	30H	80,00
05	Agente comunitario de Saúde	Ensino Fundamental Completo	05	-0-	+ CR	R$ 1.806,34	40H	40,00
06	Bioquimico	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	02	-0-	+ CR	R$ 4.625,36	40H	80,00
07	Eletricista	Ensino Fundamental	01	-0-	+ CR	R$ 2.015,60	40H	40,00
08	Fiosioterapeuta	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	01	-0-	+ CR	R$ 4.260,40	40H	80,00
09	Fonoaudiologo	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	01	-0-	+ CR	R$ 1.982,88	20H	80,00
10	Motorista D/E	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo Cat. D.	04	-0-	+ CR	R$ 1.748,07	40H	40,00
11	Operador de maquina agricola	Ensino Fundamental + CNH no mínimo Cat. B.	01	-0-	+ CR	R$ 1.986,93	40H	40,00
12	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	03	-0-	+ CR	R$ 1.375,27	40H	40,00
13	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	05	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	60,00
14	Monitor de Programa socias	Ensino Médio Completo	01	-0-	+ CR	R$ 1.412,44	40H	60,00
15	Pedreiro	Ensino Fundamental	01	-0-	+ CR	R$ 1.486,66	40H	40,00
16	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	07	01	+ CR	R$ 2.521,91	30H	80,00
17	Psicologo	Ensino Superior Completo, e Registro no Conselho de Classe	02	-0-	+ CR	R$ 3.809,47	30H	80,00
18	Tec. De enfermagem	Ensino Médio Completo, e Registro no Conselho de Classe	01	-0-	+ CR	R$ 1.647,90	40H	60,00

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.193.546/0001-25 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.
1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 08/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.
1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.
1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.
1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Reserva do Cabaçal/MT.
1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Reserva do Cabaçal/MT.
1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico cavalcca1@gmail.com
1.1.10. Local de Trabalho : Dependência da Prefeitura Municipal.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.
2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 18/12/2023 às 17h00min do dia 02/01/2024, no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS (https://portal.cavalcca.selecao.site) e acessar a opção para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.
b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.
c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 18/12/2023 às 17h00min do dia 02/01/2024, através do requerimento específico disponível na página citada.
d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco dentre outras formas de pagamentos, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;
e) O banco confirmará o seu pagamento junto à CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.
f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.
3.2.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
3.2.5. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo Seletivo.
3.2.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

3.3. PRESENCIAL:
3.3.1. Não haverá inscrições de forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:
3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 08h00min do dia 18/12/2023 e 17h00min do dia 02/01/2024, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as 17h00mindo último dia do

encerramento das inscrições, com pagamento até o dia 03/01/2024, recurso esse não mais disponível no site da empresa após a data final de pagamento.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.5.1. A CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Processo Seletivo Simplificado;
b) Exclusão de alguma função oferecida;
c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;
d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;
e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;
f) Em caso de pagamento em duplicidade;
g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado pela empresa organizadora do Processo Seletivo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de

alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. A solicitação quanto a Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.15.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.16.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.16.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.16.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.16.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, das 08h00min do dia 18/12/2023 às 17h00min do dia 22/12/2023, observado o horário oficial local.

3.6.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

3.6.2. Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.

3.6.3. De acordo com o Decreto Federal nº 6.135/2007, entende-se família como "a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio."

3.6.4. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado "VIA INTERNET", através do endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, área do candidato, em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I deste Edital) e anexar os documentos previstos no item 3.6.8 em formato PDF.

3.6.5. Para inscritos no CadÚnico:

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;
c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

a. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

3.6.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

3.6.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
e) não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou sem assinar a ficha de isenção.

3.6.8. Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

3.6.9. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

3.6.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.6.11. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.12. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo (https://portal.cavalcca.selecao.site), no dia 26/12/2023.

3.6.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.14. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.15. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (https://candidato.cavalcca.selecao.site), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.17. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.4.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a

solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.19. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia 10/01/2024, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, Site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site .

3.7.1.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.1.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.2. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.3. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções contratadas às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.2. Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

4.2.1 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:*

1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho;
4. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.3 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
4.4 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF), os seguintes documentos:
a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:
b1) O tipo de deficiência;
b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Matemática	05	4,50	22,50
- Atualidades e Conhecimentos Gerais	05	4,50	22,50
- Específica	05	6,00	30,00
Total	20		100,0

5.1.2. As Provas objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.1.4. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.
5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa Organizadora do Processo Seletivo devidamente treinado.
5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: As provas objetivas serão realizadas na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, no dia 21/01/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua

realização, considerado o horário oficial Local.
5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 10/01/2024 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Reserva do Cabaçal/MT, Site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site , e demais meios de comunicações que se fizerem necessários. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá informar ao fiscal de sala para lavrar em ata a ocorrência existente na sala de provas, para uso, se necessário.
5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 0h30mindo horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).
5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.
5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e tão pouco a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado em Ata o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar em Ata desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado na mesma Ata a Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova ou chegar após o horário estabelecido.
5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos 01h00min contados do seu efetivo início.
5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1h00mindo seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
q) Não apresentar a documentação exigida;
r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.
5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
5.4.2. ***O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).***
5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia 21/01/2024, no mesmo local e horário de realização das provas objetivas, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.
5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas.
5.4.4. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	**Título**	**Valor dos Pontos**	**Valor maximo dos Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós- graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a apresentação de dois certificados.	2,00	4,00
D	Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, nos últimos 2 (dois) anos contados até a data de início das inscrições, desde que relacionados com o cargo pelo qual fez a opção no ato da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1,50	3,00
E	Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado pelo qual está concorrendo. (um ano completo equivalente a um ponto).	1,00	3,00

5.4.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.4.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.4.10.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.4.10.3. No caso da pontuação constante na alínea “C”, será concedido 2,00 pontos por título apresentado, limitado a dois títulos.
5.4.10.4. No caso da pontuação constante na alínea “D”, será concedido 1,50 pontos por certificação apresentada, limitado a duas certifiações.
5.4.10.5. No caso da pontuação constante na alínea “E”, será concedido 1,00 ponto por atestado de comprovação, limitado a três atestados de comprovação.
5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.
5.4.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.4.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
5.4.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
5.4.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, do presente Edital.
6.2. O ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e a CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório,deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
f) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Reserva do Cabaçal/MT, site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site , ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal / MT e no endereço eletrônico : https://portal.cavalcca.selecao.site .

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
a) Edital;
b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura da função e indeferimento da inscrição);
c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
e) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
f) Outras fases do edital.
8.2. O candidato que desejar interpor recursos por meio eletrônico disponibilizado na área do candidato correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: https://candidato.cavalcca.selecao.site/.
8.3. Os recursos deverão ser apresentados:
8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site https://candidato.cavalcca.selecao.site (área do candidato) dentro do prazo estabelecido.
Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, site da Prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da 2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
c) Cópia e original do CPF;
d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Cópia e original da Certidão de nascimento;
g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
k) Exibição do original de Diploma, histórico escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo/funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função de imediato, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções

constantes do presente Edital.
9.10. O candidato que desejar relatar à CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato pelo e-mail: cavalcca1@gmail.com
9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.
9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e a CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e/ou da organizadora CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS.
9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, site da prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site.
9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração e/ou da Empresa Organizadora, poderão ser destruídos.
9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site da prefeitura de Reserva do Cabaçal/MT e no endereço eletrônico: https://portal.cavalcca.selecao.site, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
9.23. A CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.
9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.
9.25. A nomeação do candidato aprovado será por prazo determinado ou indeterminado, dependendo do cargo e das disposições legais.
9.26. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS,

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO V - Modelo de Certidão de Tempo de serviço, VI - Requerimento De Isenção De Taxa Inscrição).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA
- Prefeito -

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
13/12/2023	Publicação da íntegra do edital de abertura no Diário Oficial dos Municipios (AMM).
18/12/2023 a 02/01/2024	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
18/12/2023 a 22/12/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
26/12/2023	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
27/12/2023	Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.
28/12/2023	Divulgação do resultado da análise dos recursos
02/01/2024	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio do laudo médico para concorrer como deficiente
03/01/2024	Último dia pagamento da taxa de inscrição
04/01/2024	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições
05/01/2024	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas
08/01/2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos
08/01/2024	Homologação das inscrições
10/01/2024	Divulgação do local de realização da prova objetiva, entrega de títulos e confirmação de data e horários de realização das provas.
21/01/2024	**REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS**
22/01/2024	Divulgação do gabarito preliminar
23/01/2024	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar
24/01/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas.
30/01/2024	Divulgação Preliminar dos Aprovados / Classificados e Provas de Títulos.
31/01/2024	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
05/02/2024	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.
05/02/2024	Divulgação do Resultado Final
05/02/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.reservadocabacal.mt.gov.br e https://portal.cavalcca.selecao.site.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

ENSINO FUNDAMENTAL

_ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.
_ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO .
_ AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.
_ ELETRICISTA.
_ MOTORISTA D/E
_ OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA.
_ MERENDEIRA
_ PEDREIRO.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas.Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras),classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Operações fundamentais: adição,subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais.Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS (F) (M):
Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE:
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém

nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA:

Automação: Chave bóia (inferior e superior). Minutaria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Grandezas elétricas: Corrente, potência, resistência e tensão elétrica. Cálculo de grandezas elétricas. Momento elétrico. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Levantamento de cargas elétricas. Circuitos elétricos. Instrumentação: Detectores de tensão,equipamentos de medição, teste neon ou digital. Leitura de instrumentos de medida e de precisão (digitais ou analógicos). Utilização do amperímetro (de passagem ou de sobreposição) e do voltímetro. Leitura e interpretação de projetos: análise de diagramas elétricos de força e de comando; esquemas fundamentais de ligações; leitura e interpretação de desenho elétrico predial; simbologia elétrica. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Proteção de circuitos: Aterramento, disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais. Quadro de distribuição de circuitos.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CAT. D/E:

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:

Atribuições (responsabilidades e atividades) e competências (conhecimentos e habilidades) necessárias para o exercício eficiente das atribuições do cargo; competências humanas (comportamento e atitudes e qualidades pessoais) necessárias para a boa convivência e o bom relacionamento na atividade laboral, considerando as atribuições do cargo; as noções de segurança e higiene, planejamento e organização, ética e cidadania, qualidade e produtividade, pertinentes às atribuições do cargo, e a legislação específica sobre o cargo, que define princípios e diretrizes de atuação, normatiza os procedimentos, define as políticas de gestão e de atuação da área de trabalho e que regulamenta as atribuições do cargo, conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA:

Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Nutrição: Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO:

Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos:

tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso). Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ENSINO MÉDIO

_ AGENTE ADMINISTRATIVO.
_ MONITOR DE CRECHE.
_ MONITOR DE PROGRAMA SOCIAS.
_ TEC. DE ENFERMAGEM.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:

Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetros de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos e tabela. Análise combinatória e probabilidade.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e

geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO:

Comunicação interna e externa. Comunicação Não Violenta. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Princípios e conceitos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Organização Administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias e fundações. O servidor público: cargo, emprego e função pública. Contratação no serviço público: concurso público, processo seletivo temporário, contratação para cargos em comissão, admissão e demissão. Serviços públicos. Processos de licitação, compras e contratos administrativos na Administração Pública. Orçamento público: Conceito e princípios orçamentários. Atendimento com qualidade (público interno e externo)

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DE CRECHE:

Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS:

O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos; Educação Social e Educação não formal; Trabalhos e oficinas em grupo e a organização do trabalho sócioeducativo; Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração); Saúde, bem-estar, higiene e cuidados corporais; Primeiros Socorros; Álcool e Drogas: fundamentos, prevenção, abordagem, ações; Inclusão.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Cuidados de Enfermagem:Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos.Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia,sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações desinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções decrescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral,assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância.Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia,assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

SUPERIOR

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ASSISTENTE SOCIAL
BIOQUIMICO
FIOSIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA
PSICOLOGO

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:

Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial - Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração,multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAISPARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós- reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação depolíticas sociais. O Serviço Social na

contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social.Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude,mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, etc.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE BIOQUIMICO

Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, fotocolorimetria eespectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Células e receptores celulares; Química e Bioquímica dos ácidos nucléicos, proteínas, enzimas, carboidratos, lipídeos.Biologia Molecular, Enzimas de restrição; Marcadores tumorais. Monitoramento de Drogas Terapêuticas. Eletroforese de proteína s,lipoproteínas e hemoglobina. Imunoeletroforese e cromatografia em análises clínicas. Parasitologia: Métodos de concentração para exameparasitológico de fezes: Faust, Hoffman, Baerman, Ritchie, Stoll, Graham; Identificação de protozoários intestinais,ovos, larvas e formasadultas de helmintos, colheita e métodos de coloração para o exame parasitológico e gota espessa. Identificação de plasmódios e filarias no sangue, profilaxia das doenças parasitárias e ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Imunologia: Princípios de Imunologia,Imunidade inata e adquirida, Imunidade celular e humoral. Sistema HLA, sistema complemento, reações antígeno-anticorpo, reaçõessorológicas para sífilis, provas sorológicas para doenças reumáticas, provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas,reações de imunofluorescência. Reação para HIV (teste rápido e Elisa). Uroanálise: Colheita, conservantes,exame qualitativo, caracteresgerais, propriedades físicas, exame Químico. Elementos anormais e sedimentos copia, sedimento organizado, cálculos renais. Microbiologia:Esterilização - métodos físicos, e químicos, princípios e tipos. Coleta de amostras para exames, métodos de coloração, Meios de cultura,condições gerais de preparo, armazenamento. Provas de controle de qualidade. Isolamento e identificação de bactérias e fungos deinteresse médico. Determinação de sensibilidade das bactérias aos antimicrobianos. Hematologia: Colheita, anticoagulantes, contagem de leucócitos e plaquetas. Automação em hematologia. Determinação de hemoglobina, de hematócrito e dos índices hematimétricos. Métodos de coloração, contagem de reticulócitos. Interpretação do hemograma, leucograma e alterações dos leucócitos, alterações das hemácias e das plaquetas. Coagulograma completo, princípio dos testes e suas aplicações diagnósticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação,esterilização, desinfecção e anti-sepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas de emergência nos acidentes de laboratório.Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

Código de Ética Profissional. Promoção da Saúde. Anatomia e fisiologia musculoesquelética, respiratória e cardiovascular. Fisioterapia em emergência: abordagem

inicial do paciente grave; oxigenoterapia; emergências pulmonares; emergências sistêmicas; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; AVC; traumatismo. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Eletroterapia. Hidroterapia. Termoterapia e Fototerapia Fisioterapia cardiorrespiratória. Órteses e Próteses. Mobilização precoce. Terapêuticas médicas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Fisioterapia na Saúde da Criança. Conceitos das principais doenças. Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças. Adaptações para pacientes especiais em casa. Recursos Terapêuticos Manuais. Métodos de Avaliação Clínica e Funcional. Fisiologia do Exercício. Fisiologia do Exercício. Fisioterapia na Saúde do Idoso Fisioterapia Traumato-Ortopédica. Farmacologia Básica para Fisioterapia. Ergonomia em Fisioterapia Preventiva. Fisioterapia Cardiovascular. Fisioterapia Preventiva e Comunitária.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 - Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação, Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação, Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e Teorias da aprendizagem, Interdisciplinaridade, Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem, Projeto Político Pedagógico Referências Curriculares Nacionais para Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI (Volumes I, II e III). Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Indisciplina e disciplina Escolar, Planejamento. Avaliação: função, objetivos e modalidades.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Psicologia hospitalar: Interconsulta. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (hospital-dia), ambulatório, oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Lei Orgânica do Município de Reserva do Cabaçal. Lei Complementar nº 60/2010 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Reserva do Cabaçal).

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata o Anexo I deste Edital são de conformidade com a lei municipal que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral dos Servidores Municipais de Reserva do Cabaçal e o Plano de Carreira do Magistério Municipal, disponíveis para consulta em www.reservadocabacal.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2023
Reserva do Cabaçal - MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos:

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato				**Qte Documentos Entregues**		
Inscrição		**Função**				
Avaliação de Títulos :		Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)						
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)						
Pós-Graduação na área de atuação (pós graduação)						
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos						
Tempo de Serviço no cargo efetivo ou contratado.						
Total de Pontos (Deferidos)						

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____de _____de 20____

Assinatura do candidato

Protocolo

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

Anexo V
Modelo de Certidão de Tempo de serviço
(Timbre do órgão Emissor)

Órgão Expedidor			
Nome do Servidor			
Data de Nascimento	Data de Admissão	Data de Demissão	Cargo
Lotação			
Período compreendido nesta certidão			
Fonte de Informação			

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FREQUÊNCIA

	DEDUÇÕES						
ANO	**Tempo Bruto**	**Faltas**	**Licenças**	**Suspensão**	**Outras**	**Soma**	**Tempo Líquido**
Soma do Tempo Liquido							
Certifico que, no período acima referido, o(a) interessado(a) conta com efetivo exercício o tempo liquido de dias.							
Lavrei a Certidão em / / ..... Chefe do Departamento de Pessoal				Visto do Dirigente do órgão competente em / /			

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (nacionalidade)_____; (estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 01/2023 : _____

Descrever o motivo assinalado:

_____
_____
_____
_____
_____.

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item _____

(CIDADE)__ _____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 303/2023 FERIAS MAURA APARECIDA

PORTARIA N° 303/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO** servidora pública efetiva no cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, referente ao período aquisitivo:

09/02/2022 a 09/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/01/2024 á 06/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 301/2023 FERIAS VALDELIRIA PEREIRA

PORTARIA ° 301/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** servidora efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

08/02/2022 a 09/03/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 18/12/2023 á 01/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 300/2023 FERIAS DELCI FARIAS

PORTARIA N° 300/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **DELCI FARIAS COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **DELCI FARIAS COSTA** servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/02/2022 a 28/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/12/2023 á 02/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH EXTRATO DE ADMISSÃO 12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **370/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **GERONIMA PAULINO SOARES**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **371/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **ALEXANDRA RIBEIRO LIMA**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **372/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **FRANCYELLE SILVA BELÉM**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **373/2023**

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO: **GRACIANE DA CRUZ BATISTA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/12/2023

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 292/2023 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 292/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder gozo de férias coletiva dos servidores abaixo conforme o oficio n° 804/2023 SME.

Profissionais

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Ana Vitoria Pimentel Alves	26/07/2022 a 25/07/2023	03/01/2024 a 17/01/2024	15 dias
Elisete Alves Gama	19/02/2022 a 18/02/2023	03/01/2024 a 17/01/2024	15 dias
Ide da Silva Barros Araújo	16/01/2023 a 15/01/2024	04/01/2023 a 18/01/2024	15 dias
Eliseth Fernandes de Souza Barros	16/01/2023 a 15/01/2024	03/01/2024 a 17/01/2024	15 dias
Heliene Aparecida de O. Queiroz	16/01/2023 a 15/01/2024	03/01/2024 a 17/01/2024	15 dias
Flavia Macedo de Souza	08/01/2023 a 09/01/2024	03/01/2024 a 17/01/2024	15 dias
Roselina Vieira da Cunha	09/02/2023 a 08/01/2024	03/01/2024 a 17/01/2024	15 dias
Emilia Damasia de Souza Xavier	01/02/2022 a 31/01/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	30 dias
Zilma Freitas de J. Assis	01/10/2022 a 30/09/2023	18/12/2023 a 16/01/2024	30 dias

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recur

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 293/2023 FERIAS COLETIVA EFETIVOS EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 293/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder gozo de férias coletiva dos servidores efetivos abaixo conforme o oficio n° 796/2023 SME do período de 18/12/2023 à 02/01/2024.

Profissionais Efetivos

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Neuci Maria dos Santos	12/03/2022 a 12/03/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Alvina Coelho Das Dores	11/02/2022 a 10/02/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Lauraci Alves da Silva	11/12/2022 a 10/12/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Maria de Lurdes Conceição de Souza	02/01/2022 a 01/01/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Adriana Araújo de Freitas Sousa	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Agda Pereira Marinho	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Andreia Ribeiro Batista	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Antônio Carlos Ferreira da Silva	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Antonizete Pereira da Silva	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Keila da Costa Gomes	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Luciana Lopes dos Santos	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Maria das Graças A. dos Santos	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Marina de Freitas Assis	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Marlucia Lima de França	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Deimacleim Coelho de Almeida	11/02/2023 a 10/02/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Edna Rodrigues de Siqueira	11/02/2023 a 10/02/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Marta Joaquina de Carvalho	11/02/2023 a 10/02/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Patrícia Alves da Silva	11/02/2023 a 10/02/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Terezinha R. Lira da Costa	11/02/2023 a 10/02/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Maria Edileuza de F. Almeida	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Adriana Fontoura Barros	19/03/2023 a 18/03/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Andreia Olímpio da Silva	04/04/2022 a 03/04/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Alessandra Fonseca Vieira	01/02/2022 a 02/06/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Lorena Sousa Oliveira Batista	05/06/2023 a 04/06/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Gesur Fontoura da S. Carvalho	01/07/2023 a 30/06/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Odete Maria da Silva	01/07/2023 a 30/06/2024	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Vanuza Leite dos Santos	01/07/2022 a 30/06/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Rosilda Fontoura da Silva	18/07/2022 a 17/07/2023	18/12/2023 a 02/01/2024	15 dias
Maria do Socorro dos Santos	02/01/2023 a 02/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024	30 dias

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 04 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 294/2023 FERIAS ROSA NUNES

PORTARIA N° 294/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ROSA NUNES MOREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ROSA NUNES MOREIRA,** servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

12/02/2022 a 11/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/01/2024 á 01/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 295/2023 FERIAS KISS MIKELLIY

PORTARIA N° 295/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **KISS MIKELLIY PEREIRA MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KISS MIKELLIY PEREIRA MARQUES** servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

10/07/2021 a 10/07/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 06/01/2024 á 25/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 296/2023 FERIAS CLEYTON SOUZA

PORTARIA N° 296/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **CLEYTON SOUZA PIAGE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **CLEYTON SOUZA PIAGE** servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

14/08/2022 a 13/08/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 02/01/2024 á 16/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 297/2023 FERIAS ANA LUCIA DA SILVA

PORTARIA ° 297/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ANA LUCIA DA SILVA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ANA LUCIA DA SILVA LOPES** servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/06/2022 a 30/05/2023, compreendendo os (20) dias de gozo de 04/12/2023 á 23/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 298/2023 FERIAS HELISIANA OLIVEIRA

PORTARIA N° 298/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **HELISIANA OLIVEIRA VIEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **HELISIANA OLIVEIRA VIEIRA** servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/06/2022 a 31/05/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/01/2024 á 06/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 299/2023 FERIAS SILVANA ROCHA

PORTARIA ° 299/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA** servidora efetiva no cargo de PSICOLOGA, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/05/2022 a 01/05/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/01/2024 á 01/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PORTARIA N°.194/2023 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023 "SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.194/2023

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO EJULGAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Ficam Substituídos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2023/2024.

Art. 2°-A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

Presidente LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES

Membro VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA

Art. 3°- A Comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº190/2023 e retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 302/2023 FERIAS BENTA DA SILVA

PORTARIA N° 302/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **BENTA DA SILVA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **BENTA DA SILVA BARROS** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , referente ao período aquisitivo:

01/01/2022 a 01/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/01/2024 á 06/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 311/2023 FERIAS VALERIA CRISTINA BEZERRA

PORTARIA N° 311/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA** servidora efetiva no cargo de ATECNICO EDUC DES. INFANTIL, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

30/06/2022 a 29/06/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 19/12/2023 á 02/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 310/2023 LICENÇA PREMIO CAROLINE DOS SANTOS

PORTARIA N° 310/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS** servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/04/2018 a 01/04/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/01/2024 á 06/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 312/2023 FERIAS ESTELA ROOWI

PORTARIA N° 312/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ESTELA ROOWI XAVANTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ESTELA ROOWI XAVANTE** servidora no cargo de APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

06/02/2023 a 05/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 18/12/2023 á 01/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 309/2023 FERIAS MARIA SOARES

PORTARIA N° 309/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/02/2022 a 11/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 18/12/2023 á 16/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 313/2023 FERIAS KAMILLA KAREN

PORTARIA N° 313/2023

REVOGA A PORTARIA 266/2023 DE FÉRIAS DA SERVIDORA **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Revoga 30 (trinta) dias de Férias de acordo com a Portaria 266/2023 da Servidora Publica **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO,** portadora do RG N° 4904780 DGPC/GO e do CPF N° 012.647. 141-06, efetiva no cargo de Advogada, matricula 6530, lotado no Gabinete da Prefeita. referente aos períodos aquisitivos de 25/05/2022 a 24/05/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 30/11/2023 à 14/12/2023 e 25/05/2022 a 24/05/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 08/01/2024 à 22/01/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de Dezembro de 2023.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 290/2023 FERIAS ELIANA ALVES GUIDA

PORTARIA N° 290/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **ELIANA ALVES GUIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **ELIANA ALVES GUIDA** servidora efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC VIGILANCIA, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

01/10/2019 a 01/10/2020, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/12/2023 á 30/12/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 291/2023 LICENÇA PREMIO MARIA EDILEUZA

PORTARIA N° 291/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **MARIA EDILEUZA DE FRANÇA ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **MARIA EDILEUZA DE FRANÇA ALMEIDA,** servidora pública efetiva no cargo de Apoio Adm Educacional Limpeza, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, referente aos períodos aquisitivos:

14/02/2017 a 12/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 03/01/2024 a 01/02/2024

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 314/2023 LICENÇA INTERESSE PARTIC. ELIANA OLIVEIRA

PORTARIA N° 314/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **ELIANA OLIVEIRA DO VALE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Município de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inciso do art. 89 seção VII, da Lei 336/2002 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração a Servidora efetiva **ELIANA OLIVEIRA DO VALE**, matrícula 6693, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2° - A licença ora concedida será usufruída no período de 08/12/2023 a 08/12/2025 (730 dias).

ARTIGO 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 308/2023 FERIAS EDIGLENE PEREIRA

PORTARIA N° 308/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **EDIGLENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA** servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/09/2022 a 02/09/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 26/12/2023 á 24/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 307/2023 FERIAS TELMA FERREIRA

PORTARIA N° 307/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **TELMA FERREIRA TIMO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **TELMA FERREIRA TIMO** servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/10/2021 a 01/10/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/12/2023 á 03/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 289/2023 REVOGAÇÃO DA PORT. 268/2023 CAMILA RODRIGUES

PORTARIA N° 289/2023

REVOGA A PORTARIA 268/2023 DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA **CAMILA RODRIGUES NOEDEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Revogar 60 (sessenta) dias de Licença Premio em Abono Pecuniário de acordo com a Portaria 268/2023 da Servidora Publica **CAMILA RODRIGUES NOEDEL,** portadora do RG N° 15985857 SSP/MT e do CPF N° 733.157.701-82, efetiva no cargo de Enfermeira, matricula 6121, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. referente aos períodos aquisitivos de 20/06/2017 a 19/06/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de Novembro de 2023.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 306/2023 FERIAS MARIA DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA N° 306/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DO ESPIRITO SANTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA DO ESPIRITO SANTO** servidora pública efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, referente ao período aquisitivo:

01/07/2022 a 01/08/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/01/2024 a 06/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 305/2023 FERIAS VALDINEIA SOUSA

PORTARIA N° 305/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES** servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁTIA DE SAÚDE, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/09/2022 a 01/09/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/01/2024 á 06/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
RH PORTARIA 304/2023 FERIAS NUBIA DIAS

PORTARIA ° 304/2023

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **NUBIA DIAS PIMENTEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **NUBIA DIAS PIMENTEL** servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/09/2020 a 01/09/2021, compreendendo os (15) dias de gozo de 08/01/2024 á 22/01/2024.

02/09/2021 a 01/09/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 23/01/2024 á 06/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 302/2023

Ribeirãozinho – MT, 13 de dezembro de 2023.

"Designa Comissão de Enquadramento dos cargos de pessoal de Carreira do município de Ribeirãozinho – MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 844/2023, e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos previstos no art. 10 da Lei nº. 844/2023 (Plano de cargos e salários dos servidores do município de Ribeirãozinho – MT) os servidores: Josiane Andrade Lopes Nunes, Carla Cristina Macedo e Elayne Bento Parreira, para comporem a Comissão de Enquadramento dos cargos de pessoal de Carreira do município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 841, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR CASA PARA MORADIA DE IDOSOS COM VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um imóvel residencial de porte popular ao Sr. Evangelista Monteiro Burilo e sua esposa Sra. Maria Luiza de Jesus, que atualmente vivem em condições precárias, em casa de madeira com alto risco de vida de ambos, constituindo vulnerabilidade social.

Art. 2º – A construção será realizada no terreno de propriedade dos beneficiários, localizado na Rua Floriano Peixoto, Parque Araguaia, Ribeirãozinho – MT, sendo limitada ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º – As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizada suplementação se necessário.

Art. 4º – As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos sete dias do mês de Dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 845, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024 e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho/MT para o Exercício Financeiro de 2024, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho –MT para o exercício Financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R$ 3.460.000,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), uma receita líquida de R$ 26.040.000,00 (vinte e seis milhões e quarenta mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

		Valores em R$
1.1	Receitas Tributárias	2.680.050,00
1.2	Receitas de Contribuição	787.235,00
1.3	Receitas Patrimonial	770.000,00
1.4	Receitas de Serviços	820.000,00
1.5	Transferências Correntes	25.179.700,00
1.6	Outras Receitas Correntes	359.650,00
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	824.365,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-3.460.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		**27.961.000,00**

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	300.000,00
2.2	Transferência de Capital	1.239.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**1.539.000,00**

TOTAL GERAL	**29.500.000,00**

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.562.045,00

04	ADMINISTRAÇÃO	7.932.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.655,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.177.200,00
10	SAÚDE	6.400.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.000.000,00
13	CULTURA	141.000,00
15	URBANISMO	1.489.000,00
17	SANEAMENTO	41.000,00
20	AGRICULTURA	516.000,00
26	TRANSPORTE	1.477.000,00
27	DESPORTO E LAZER	128.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	885.600,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		**29.500.000,00**

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.562.045,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.641.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.060.000,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.500,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.500,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	139.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.599.155,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.177.200,00
301	ATENÇÃO BASICA	2.030.500,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.752.500,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	72.000,00
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	231.000,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	102.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.210.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	320.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.787.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	141.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	53.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.331.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	29.000,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	5.000,00
605	ABASTECIMENTO	1.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	5.000,00
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	100.000,00
752	ENERGIA ELETRICA	481.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.477.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	128.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	123.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.600,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		**29.500.000,00**

03 – POR PROGRAMAS

1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.562.045,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	993.000,00
3010	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.185.000,00
3020	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	35.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	1.985.000,00
3040	CONTROLE FINANCEIRO	368.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	3.500,00
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	850.000,00
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	1.489.000,00
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	627.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	3.012.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	516.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.522.000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.317.000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	1.003.000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	358.000,00
6055	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	380.000,00
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	128.000,00
6070	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	292.000,00
6080	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA – FUNDEB	1.800.000,00
7010	ATENÇÃO BASICA E SAUDE	2.000.500,00
7030	MAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.752.500,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	333.000,00
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	72.000,00
7070	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE – SUS	1.212.000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	139.000,00
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	219.100,00
8030	PROGRAMA GESTÃO SUAS	64.700,00
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.327.855,00
9020	AÇÃO DE COMBATE AO CONVID 19	30.000,00
9100	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	1.898.800,00
9130	GESTÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	25.000,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		**29.500.000,00**

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	27.220.400,00
04	DESPESAS DE CAPITAL	1.394.000,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	885.600,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		**29.500.000,00**

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.562.045,00
02	GABINETE DO PREFEITO	993.000,00
0201	PREVI-RIBE	1.898.800,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.245.000,00
04	SECRETARIA M. DE FINANÇAS	2.356.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.750.655,00
06	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	5.978.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	6.400.000,00
08	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	6.000.000,00
09	SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	516.000,00
10	SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER	420.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	380.000,00
TOTAL ÓRGÃO		**29.500.000,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.655,00
10 SAÚDE	6.400.000,00
09 PREVIDENCIA	1.898.800,00
TOTAL	**10.049.455,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	19.450.545,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	10.049.455,00
TOTAL	**29.500.000,00**

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 840, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração e atualização dos anexos da Lei Municipal n° 821 de 19 de Junho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de **Ribeirãozinho** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado a alterar, adequar e atualizar, ações, programas e metas financeiras para o exercício 2024, Anexo da Lei Municipal nº 821, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – Anexo IIA): Programas, Metas e Ações Para o Exercício 2024.

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2024, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2024) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) já conterá necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos anexos do art. 1º e parágrafo único.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos sete do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO: Nº. 019/2023 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 056/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, o município de Ribeirãozinho-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a Empresa **SÓ TELHAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, CNPJ: 52.017.535/0001-79**, sediada à Rod. BR-153, Qd 079, Lt 01 a 10, Vila Santa, Aparecida de Goiânia, representada por Luiz Kelwer Graminha Silva, RG: 23315598 SSP/MT, CPF: 043.396.441-37, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO conforme** Anexo I do edital,para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 019/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho-MT, 08 de dezembro de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	SÓ TELHAS IND. E COM. DE PROD. SIDERÚRGICOS LTDA CNPJ:37.227.550/0001-58 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	12269 Código	SO TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERUR CNPJ: 52.017.535/0001-79 ROD BR-153, S/N QUADRA079 - VILA SANTA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74912-575 Telefone: (65) 9639-5987 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	201.003.143	CANTONEIRA 2" X 1/8 - 6,00M Marca: METAL F	BARRA	100	117,39	11.739,00
2	331.001.001	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MTS Marca: METAL F	UN	100	56,56	5.656,00
3	201.003.356	CUMEEIRA TP40 30X30 NATURAL Marca: SÓ TELHAS	UNIDA	200	24,80	4.960,00
4	201.003.357	ELETRODO KEPLER 6013 2,5 CX COM 5K Marca: KEPLER	UN	20	57,09	1.141,80
5	138.001.011	FERRO CHATO 1 X 1/4 X 6 MT Marca: METAL F	UNIDA	100	82,56	8.256,00
6	201.003.358	FERRO CHATO 1.1/2X1/8 6 MT Marca: METAL F	UNIDA	100	64,47	6.447,00
7	201.003.359	FERRO REDONDO 1/2 6 MT Marca: METAL F	UNIDA	100	47,90	4.790,00
8	201.003.360	FERRO REDONDO 3/8 6 MT Marca: METAL F	UNIDA	200	26,48	5.296,00
9	201.003.361	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12/14X3/4 100 PÇ Marca: PARAFLIX	UNIDA	100	0,30	30,00
10	201.003.362	PERFIL FQ A36 2,00X6000MM Marca: METAL F	UNIDA	500	71,79	35.895,00
11	201.003.363	PERFIL U.E FQ A 36 2,25X100X40MM 6 MT Marca: METAL F	UNIDA	800	162,58	130.064,00
12	201.003.364	PERFIL U.E FQ A 36 2,25X75X40MM 6 MT Marca: METAL F	UNIDA	100	141,12	14.112,00
13	201.003.365	PERFIL U.S FQ A 36 2,25X95X30MM 6 MT Marca: METAL F	UNIDA	100	122,17	12.217,00
14	201.003.368	PRIME CINZA CLARO 2148 RESOLVT 3,6 LT Marca: RESOLV	UNIDA	100	89,08	8.908,00
15	217.001.004	TELHA GALVALUME TP 40 980 Marca: SÓ TELHAS	METRO	5000	29,80	149.000,00

16	201.003.369	TELHA ONDULADA 0,43 Marca: METAL F	METRO	1000	37,90	37.900,00
17	201.003.370	TELHA TP40 NATURAL C/ FORRO Marca: SÓ TELHAS	METRO	1000	87,20	87.200,00
18	201.003.371	TELHA TP40 SANDUICHE 30 MM 0,43 Marca: SÓ TELHAS	METRO	1000	78,10	78.100,00
19	201.003.372	THINNER INDUSTRIAL 18 LTS Marca: ANJO	UNIDA	50	211,11	10.555,50
		Total do Proponente				612.267,30

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"**Revoga as Leis Complementares nº. 005/2001, 027/2007 e 065/2013, e dá outras providências."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº. 005/2001, que dispõe sobre a reformulação do estatuto dos Servidores Públicos do poder executivo municipal, estabelece normas gerais de administração do pessoal e da outras providencias.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº. 027/2007, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e da outras providências.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº. 065/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, e dá outras providências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 12 de dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 842, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 562.175,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. De Cultura e Turismo Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Programa: 6055 Gestão da Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 2160 – Realização da Copa COFAR 2023 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços - PJ R$ 500.000,00 **fonte 701** 3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ R$ 62.175,00 **fonte 501**

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação vinculado ao **Convênio n° 1553-2023 da SECEL**, já no tocante a fonte 501 virá por meio de Anulação de Despesas conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 12 de dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 844, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 844, de 12 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do município de Ribeirãozinho - MT e dá outras providências ".

O Sr. **Ronivon Parreira das Neves**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 1° Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, o quadro de pessoal de carreira e a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Município de Ribeirãozinho, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ribeirãozinho, e doravante serão denominados servidores da Administração Municipal.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei entende-se por servidores públicos o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos, os estáveis no serviço público municipal, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços da Administração Pública Municipal.

§ 1° A carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação da Administração.

Art. 3° Para efeito da presente Lei considera-se:

I- **CARGO:** É o lugar instituído na Organização do Funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas e remuneração correspondente, para ser exercido por um titular, na forma estabelecida em Lei; II- **INTERSTÍCIO:** É o intervalo de tempo necessário para que o servidor possa obter uma progressão; III- **REMUNERAÇÃO:** É a retribuição mensal composta pelo vencimento e demais compensações complementares atribuídas ao servidor; IV- **CATEGORIA FUNCIONAL:** É um conjunto de atividades desdobráveis em perfis profissionais e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho; V- **REFERÊNCIA:** É símbolo indicativo do valor do vencimento fixado nesta Lei, através de nível vertical e horizontal, e de código para os cargos comissionados; VI- **SERVIDOR PÚBLICO:** É a pessoa legalmente investida em cargo público, sobre o regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município em Comissão, ou contratado temporariamente. VII- **ENQUADRAMENTO:** É o ajustamento de servidor em exercício, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Plano de Cargo e Salários; VIII- **FAIXA SALARIAL:** É a escala de valores correspondente aos diversos salários situados entre o salário inicial e final de cada categoria; IX- **INTERVALO SALARIAL:** É a distância medida em termos percentuais, entre vários vencimentos estabelecidos na faixa salarial; X- **VENCIMENTO BÁSICO:** Corresponde ao menor vencimento da faixa salarial de cada categoria; XI- **VENCIMENTO TETO:** É o maior vencimento da faixa salarial de cada categoria;

Art. 4° As atribuições de cada um dos cargos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal são assim descritas:

I- **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** às inerentes as ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal, na sua dimensão técnico-cientifica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso; II- **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:** às inerentes as ações e serviços da Administração Municipal, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio somados a algum curso técnico profissionalizante exigidos para ingresso; III- **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO:** as inerentes ás ações e serviços da Administração Municipal, nas suas dimensões técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio, vinculada ao perfil profissional e/ ou ocupacional exigidos para ingresso; IV- **PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL:** as inerentes aos serviços que constituem a Administração Municipal, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo e/ou alfabetização. **Parágrafo único:** Consideram-se, também, como atribuições de cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados, constante da respectiva estrutura organizacional da Administração.

Art. 5° O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado nos anexos desta Lei, vinculam-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerente, originárias das ações e serviços que constituem a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 6° A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas e grupos definidos de acordo com os cargos ocupados assim descritos:

I – GRUPO 01 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Contador, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Controlador Interno, Auxiliar de Controle Interno, Químico, Engenheiro Civil, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Técnico em Assuntos Educacionais.

a) Classe A: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

b) Classe B: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

II – GRUPO 02 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Médicos.

a) Classe A: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

b) Classe B: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

III – GRUPO 03 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Bioquímico 25 horas.

a) Classe A: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

b) Classe B: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

IV – GRUPO 04 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MAGISTÉRIO: Professor e Professor AEE 30 horas.

a) Classe A: habilitação em Magistério;

b) Classe B: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

c) Classe C: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

V – GRUPO 05 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Professor de Educação Física.

a) Classe A: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

b) Classe B: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

VI – GRUPO 06 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MAGISTÉRIO: Auxiliar de Classe – 30 horas.

a) Classe A: habilitação em Magistério;

b) Classe B: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

c) Classe C: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

VII – GRUPO 07 – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Monitor de Sala de Aula - 30 horas.

a) Classe A: habilitação em Graduação de Ensino Superior com registro no Conselho de Classe;

b) Classe B: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

VIII – GRUPO 08 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Agente Administrativo.

a) Classe A: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe B: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

IX – GRUPO 09 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO: Técnico em Informática, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Eletrotécnico.

a) Classe A: habilitação em Ensino Médio Completo com Curso de Técnico;

b) Classe B: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

X – GRUPO 10 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Fiscal de Tributos.

a) Classe A: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe B: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

XI – GRUPO 11 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Motorista.

a) Classe A: Ensino Fundamental Completo; b) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

XII – GRUPO 12 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Secretário Escolar.

b) Classe A: habilitação em Ensino Médio Completo com Curso Profissionalizante ao cargo se necessário;

b) Classe B: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

XIII – GRUPO 13 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Fiscal Ambiental, Monitor de Creche, Monitor de Esporte.

c) Classe A: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe B: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe C: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

XIV – GRUPO 14 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Operador de Máquinas, Mecânico, Encarregado de Secretaria Escolar.

c) Classe A: Ensino Fundamental Completo; d) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

XV – GRUPO 15 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais/Coveiro, Encanador, Auxiliar de Mecânico, Jardineiro, Agente Ambiental, Gari, Guarda, Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação), Borracheiro, Lavador, Auxiliar de Pátio, Almoxarife.

e) Classe A: Ensino Fundamental Completo; f) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

XVI – GRUPO 16 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias.

g) Classe A: Ensino Fundamental Completo; h) Classe B: habilitação em Ensino Médio Completo;

b) Classe C: habilitação em Graduação de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

c) Classe D: habilitação em especialização ou pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas devidamente reconhecida pelo MEC e relacionada com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

d) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com curso de graduação ou especialização stricto sensu (Mestrado) devidamente reconhecido pelo MEC e relacionado com a área de atuação do profissional na Administração e lotação do servidor.

§ 1° Cada Classe desdobra-se em 13 (treze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão. § 2° O servidor terá sua progressão ao nível seguinte após o interstício de 03 (anos) contados a partir do término do estágio probatório ou a data de enquadramento do último nível. § 3° Os títulos de graduação deverão estar devidamente reconhecidos e relacionados com a área de atuação do profissional, com a abrangência da Administração e da lotação do servidor. § 4° Os títulos de pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, para todos os servidores. § 5° Somente serão admitidos para fim de progressão os cursos de graduação e especializações que estejam na abrangência do cargo e da lotação do servidor, devendo ser relacionados as atividades desempenhadas pelo cargo no âmbito municipal.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO

Art. 7° Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores do Município de Ribeirãozinho, independente do Quadro de Pessoal a que pertença, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 8º O concurso público para provimento dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Ribeirãozinho dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e no seu correspondente edital.

Art. 9º O ingresso na Carreira dos Profissionais da Administração Municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I- Habilitação específica exigida para o provimento de cargo público; II- Escolaridade compatível com a natureza do cargo; e III- Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Art. 10 A partir da publicação desta Lei, os servidores municipais serão enquadrados no quadro de Pessoal de Carreira, se fazendo partes integrantes da presente Lei.

§ 1° O enquadramento a que se refere este artigo será feito por Decreto do Prefeito Municipal, com designação por Portaria de Comissão de Enquadramento para tal finalidade, para os ajustes que se fizerem necessários, porventura não previstos nesta Lei.

§ 2° O enquadramento dos cargos de pessoal de Carreira se fará de acordo com a escala de referência prevista nos anexos e, por categoria funcional, tomando como base o valor do salário do servidor e seu parâmetro na escala referencial.

§ 3° Para corrigir distorções porventura existentes entre o enquadramento e o salário do pessoal de carreira poderá ser utilizada a referência no horizontal e vertical, arredondando-se para maior a diferença encontrada.

§ 4° A comissão prevista no Parágrafo 1°, além de outras atribuições, deverá sugerir ao Prefeito Municipal, o reenquadramento do servidor que, eventualmente, esteja como desvio de função, enquadrando-o na função que realmente esteja exercendo seu trabalho.

Art. 11 Quando o enquadramento recair em referência cujo vencimento seja inferior ao atualmente percebido por servidor ora existente, está será ajustada na escala, de acordo som sua categoria até sua equiparação, nos termos do Parágrafo 3° do artigo anterior.

Art. 12 O servidor que se julgar prejudicado no enquadramento, poderá através de petição fundamentada, solicitar ao Prefeito Municipal reconsideração do ato que o enquadrou, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Decreto de enquadramento.

Parágrafo Único: Os pedidos de reconsideração e/ou recursos não terão efeitos suspensivos, o que for provido, retroagirá seus efeitos à data do enquadramento.

Art. 13 Os servidores que estiverem em licença, com perda de vencimento por motivo de afastamento para tratar de interesse particular, serão enquadrados em suas categorias próprias, quando cessar os efeitos do afastamento.

Parágrafo único: O período de afastamento de que trata este artigo, não será considerado para contagem de tempo de serviço para fins de enquadramento.

Art. 14 A partir da vigência desta Lei, nenhuma mudança de referência de servidor que não esteja prevista nos artigos anteriores poderá ser efetuada, salvo se através da progressão vertical e horizontal.

SEÇÃO I Do Exercício Art. 15 O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o servidor foi nomeado e empossado, caracterizando-se pela frequência e execução de tarefas que lhe são inerentes. **§1º** Os direitos e vantagens previstos nesta Lei começam a fluir a partir da data do exercício. **§2°** O servidor deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua posse, sob pena de sua exoneração do respectivo cargo. **SEÇÃO II Do Estágio Probatório Art. 16** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores: I – Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo; II – Assiduidade e pontualidade; III – Produtividade; IV – Capacidade de iniciativa e relacionamento; V – Respeito e compromisso com a Instituição; VI – Participação nas atividades promovidas pela Instituição; VII – Responsabilidade e disciplina; VIII – Idoneidade moral. **Art. 16** Seis meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a Legislação ou o Regulamento pertinente, sendo que o Poder Executivo, regulamentará por Decreto os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo método de aplicação e critérios a serem considerados, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos Incisos do artigo anterior desta Lei. **§1º** Para a avaliação prevista no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá a Comissão de Avaliação sob a presidência do Secretária Municipal de Administração. **§2º** O servidor não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Administração, assegurada ampla defesa e contraditório. **§3º** Todos os servidores em Estágio Probatório serão avaliados a cada 06 (seis) meses, num total de 06 (seis) vezes. **§4º** Caso não sejam efetuadas as avaliações do Estágio Probatório dos períodos descritos nesta Lei, o servidor será considerado aprovado para todos os efeitos. **§5º** Havendo a necessidade de desvio de função temporário de servidor em estágio probatório, o prazo será suspenso para contagem de 36 (trinta e seis) meses, fluindo novamente a contagem após o retorno ao cargo de origem. **SEÇÃO III Da Estabilidade Art. 16** O servidor habilitado em Concurso Público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no Serviço Público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no Estágio Probatório. **Art. 17** O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa. **SEÇÃO IV Da Readaptação Art. 18** Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. **§1º** Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da Lei vigente. **§2º** A readaptação será efetivada em cargo da carreira e atribuições afins, respeitada a habilitação exigida. **§3º** Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do servidor. **SEÇÃO VI Da Reversão Art. 19** Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria. **Art. 20** A reversão far-se-á no mesmo cargo, ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral. **Parágrafo Único**. Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga. **Art. 21** Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 75 (setenta e cinco) anos de idade. **SEÇÃO VII Da Reintegração Art. 22** Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens. **§1º** Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens. **§2º** O cargo a que se refere o artigo anterior somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final. **SEÇÃO VIII Da Recondução Art. 23** Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: I – Inabilitação em Estágio Probatório relativo a outro cargo; II – Reintegração do anterior ocupante. **Parágrafo Único**. Encontrando–se provido do cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo. **SEÇÃO IX Da Disponibilidade e do Aproveitamento Art. 24** Aproveitamento é o retorno do servidor em disponibilidade ao exercício do cargo Público. **Art. 25** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade. **Art. 26** O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado. **Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Administração determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na Unidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público. **Art. 27** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial. **Art. 28** Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público. **CAPÍTULO III DA VACÂNCIA Art. 29** A vacância do cargo público decorrerá de: I – Exoneração; II – Demissão; III – Remoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento. **Art. 30** A Exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício. **Parágrafo Único.** A Exoneração de ofício dar-se-á: I – Quando não satisfeita as condições do estágio probatório; II – Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo; III – Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido. **Art. 31** A Exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á: I – A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processo eletivos; II – A pedido do próprio Servidor. **CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO Art. 32** O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Ribeirãozinho é o estabelecido em legislação municipal específica, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) horas semanais. **Parágrafo Único.** Os servidores que possuem carga horária inferior à 40 (quarenta) horas semanais, determinado por Lei Federal deverão adaptar-se a carga horária regulamentada sem prejuízo de sua remuneração. **Art. 33** O exercício de atividades especifica decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade de serviços que exijam do servidor o cumprimento de regime de trabalho diverso do estabelecido no artigo anterior, garante o direito à sua valorização, a título de Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, desde que executadas por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos. § 1º As atividades específicas que demandarem execuções de ações de tempo integral ou em escala de plantão serão valorizadas na proporção do seu tempo de duração e do grau de dedicação delas resultantes. § 2º Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas de que trata o caput deste artigo serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, obedecidos aos limites orçamentários e financeiros da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). § 3º O Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão poderá ser concedido ao servidor ocupante de dois cargos públicos legalmente cumuláveis. **CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Art. 34** Para atender situações motivadamente de urgência, oriundas da necessidade de prestação em secretarias

nos termos da legislação em vigor, e ainda o excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, poderá celebrar contratos temporários. **Art. 35** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a: I - Atender a situações de calamidade pública; II - Combater surtos epidêmicos; III - Atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica. IV - Atender programas ou ações governamentais temporárias definidos por Lei especifica. V – Atender a demanda de pessoal do Município que não exigem cargos de natureza permanente; VI – Substituir temporariamente servidores efetivos em licença, férias, afastamento ou qualquer outra situação em que esteja impossibilidade de exercer suas atividades. **Art. 36** Os contratos serão de natureza administrativa e submetida ao Regime Especial, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado: I - Vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, considerando o Vencimento da Classe Inicial. II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, férias proporcionais e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei; III - Inscrição no regime geral de previdência social. § 1º No caso de contratação para programas específicos, a remuneração será aquela definida na Lei que instituiu o referido programa. § 2º A contratação temporária para substituição de servidores em licenças decorrentes de tratamento de saúde de pessoa da família e de acidente em serviço só poderão ser autorizadas se as referidas licenças forem superiores há 30 dias. § 3º As contratações temporárias para atender as hipóteses previstas no § 1º deste artigo deverão ter os seus prazos de vigência estabelecidos de conformidade com legislação em vigor. **CAPÍTULO VI DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA Art. 37** A movimentação funcional na Carreira dos Servidores da Administração Municipal dar-se-á em duas modalidades: I- Por progressão horizontal; II- Por progressão vertical. **Seção I Da Progressão Horizontal Art. 38** A progressão horizontal dos profissionais dos Servidores da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais de 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a classe D e mais 03 (três) anos da classe D para a classe E. § 1° O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação. § 2° A progressão horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada. **Seção II Da Progressão Vertical Art. 39** O ocupante de cargo da carreira dos profissionais da Administração Municipal terá direito a progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I- Aprovado em processo anual especifico de avaliação de desempenho; II- Cumprido o intervalo de 03 (três) anos,

§ 1° O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autarquia e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§ 2° Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Art. 40 A Progressão Vertical utilizará coeficientes determinados no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 41 Os Profissionais da Educação Municipal serão remunerados proporcionalmente segundo as classes e níveis a que pertencem, e ao regime de trabalho a que estiverem submetidos.

Art. 42 Fica garantido ao profissional da Educação Básica no exercício da função de Coordenação Pedagógica, Direção Escolar e Secretário Escolar, o recebimento de um percentual incidente sobre o subsidio do cargo original, para o qual foi concursado, pelo regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único - O percentual referido no caput deste artigo refere-se ao regime de trabalho de dedicação exclusiva incorporável para fins de aposentadoria, apenas o tempo de serviço. A gratificação pelo regime de dedicação exclusiva não é incorporável aos proventos da aposentadoria, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 43 O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo de Direção Escolar terá como base o número de alunos das Unidades Escolares, sendo:

I - 30% (trinta por cento) nas Unidades Escolares com atendimento de até 300 alunos;

II -35% (trinta e cinco por cento) nas Unidades Escolares com atendimento acima de 300 alunos.

Art. 44 O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo de Coordenador Pedagógico terá como base o número de alunos das Unidades Escolares, sendo:

I - 20% (vinte por cento) nas Unidades Escolares com atendimento de até 300 alunos;

II- 25% (vinte e cinco por cento) nas Unidades Escolares com atendimento acima de 300 alunos.

Art. 45 O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo de Secretário Escolar será de 10 % (dez por cento), até que seja nomeado o cargo de carreira do Município.

Art. 46 Ressalvada as permissões legais, falta nas atividades acarretará desconto no subsídio mensal.

Art. 47 Os servidores efetivos pertencentes aos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tiverem concluído o curso técnico profissionalizante “Pró-Funcionário” fará jus a receber conjuntamente ao seu salário base de carreira, um percentual equivalente a 15% (quinze por cento) calculado sobre o seu vencimento base.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao percentual mencionado no artigo anterior, o servidor deverá apresentar a declaração e/ou certificado/diploma de conclusão do curso profissionalizante junto a Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 48 Fica assegurado a todos os Professores em regência com o regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal o correspondente a 10 (dez) horas de sua jornada semanal de trabalho, como horas-atividades, para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§1º Entende-se por hora atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, a participação nas reuniões pedagógicas, à participação em ciclos e/ou grupos de estudos e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, aulas de reforço e recuperação dos discentes, articulação com a comunidade e preenchimento de relatórios, diários de classes e outros.

§2º As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas atividades serão definidas em regulamentação específica pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares, sendo os horários flexíveis, de acordo com as necessidades de cada profissional, sempre em horário normal de expediente diurno.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 49 O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, e, estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Perfis Profissionais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, salvo os dispostos em Lei, devendo ser revisto a cada 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o mês de Maio e como índice de revisão anual oficial será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. **Parágrafo Único** - A concessão da Revisão Geral Anual (RGA) referida no "*caput*" deste artigo, bem como a progressão de Carreira aos Servidores Municipais será concedido, desde que acompanhado de estudo do impacto orçamentário e financeiro, conforme preceitua o art. 16 da c/c com o art. 17 da LC nº 101/2000 e o atendimento aos limites estabelecidos na LRF relativo às despesas com pessoal.

Art. 50 O servidor pertencente à Carreira dos Profissionais da Administração Pública, nomeado para o exercício de cargo comissionado, receberá subsídio correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, ou optará pela gratificação correspondente do cargo comissionado.

§ 1° É facultado ao servidor optar pelo subsídio na forma do caput ou pelo vencimento do cargo comissionado.

§ 2° Os cargos em comissão de assessoramento não sofrerão reserva de preenchimento.

Art. 51 Para exercer o cargo em comissão ou função gratificada, o servidor deverá preencher os critérios:

I- Não estar em gozo de licença; II- Estar lotado na Administração Pública Municipal; III- Não constar quaisquer punições em assentamento funcional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; IV- Possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido. **CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS E INDENIZAÇÕES Art. 52** Além do subsídio, o servidor da Administração Pública poderá perceber: I- Regime extraordinário de trabalho; II- Indenização por Insalubridade; III- Adicional de férias; IV- Salário família; V- Adicional noturno; VI- Gratificação natalina (13º Salário); VII- Indenização por Periculosidade VIII - Gratificação por Função Adicional § 1° As indenizações estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido. **Art. 53** As indenizações não serão incorporadas ao subsídio para quaisquer efeitos. **Seção I Do Regime Extraordinário de Trabalho e Escala de Plantão Art. 54** Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial de trabalho que, pelas características e peculiaridade das atividades a serem executadas, decorrente de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal superior a 40 (quarenta) horas semanais. **Parágrafo Único:** Incluem-se no regime extraordinário de trabalho as atividades especificas desenvolvidas por servidores fora de seu local de trabalho. **Art. 55** O servidor em regime extraordinário de trabalho receberá o valor previsto na tabela de 40 (quarenta) horas semanais, na classe e nível de seu enquadramento. **Art. 56** O acréscimo financeiro decorrente da concessão do Regime Extraordinário de Trabalho não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor bruto mensal da folha de pagamento dos servidores da ativa da Administração Pública Municipal. **Art. 57** Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas do regime extraordinário de trabalho são os seguintes: I – servidores designados por portaria da unidade para o exercício de funções, nas condições de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários constantes do Plano de Administração Municipal respeitado o prazo estabelecido pela portaria; II – servidores que sejam designados por portaria do Secretário Municipal para comporem, na condição de membros, grupos de trabalho, comissões, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo estabelecido pela portaria: III – servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades de estrutura organizacional da Administração até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante fundamentação especifica. **Art. 58** Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que: I – forem nomeados para exercício de cargos comissionado de qualquer natureza; II – forem enquadrados em regime de escala de plantão. **Seção II Da Insalubridade e Periculosidade Art. 59** Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres e perigosos fica assegurada a indenização por insalubridade ou periculosidade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos. **§ 1°** A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão através de perícia a ser realizada por Médico e /ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho designado pela Secretaria de Administração. **§ 2°** O valor da indenização por insalubridade fica assim definido: I- Grau mínimo de insalubridade: 10% (dez por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor faz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado; II- Grau médio de insalubridade: 20% (vinte por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor faz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado; III-Grau máximo de insalubridade: 40% (quarenta por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor faz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.

§ 3° O valor da indenização por periculosidade é de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 60 Cabe as Secretarias Municipais promover ações para tomar o ambiente de trabalho dos profissionais da Administração Municipal seguro e salubre, independentemente da concessão da indenização prevista no art. 59 desta Lei.

Seção III

Das Diárias

Art. 61 O servidor que a serviço, deslocar-se do Município, fará jus ao recebimento de diárias para atendimento de despesas de alimentação e/ou pousada, nos termos da Legislação em vigor.

§1º As diárias serão autorizadas pela chefia imediatamente superior à do servidor.

§2º Nenhuma indenização será devida ao servidor que efetuar despesas de alimentação e/ou pousada superior às das respectivas diárias, exceto quando por necessidade do serviço, tiver de permanecer mais tempo, previamente solicitado.

§3º O servidor que indevidamente receber diárias, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, ficando sujeito ainda a punição disciplinar.

§4º Decreto do Poder Executivo regulamentará o valor de diárias e critérios de sua concessão e prestação de contas.

CAPÍTULO X

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 62 São criadas por esta Lei as funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor efetivo que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo III da presente Lei.

Parágrafo Único. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 63 As funções gratificadas destinam-se ao desempenho das atribuições de direção, chefia e assessoramento para as quais não se tenha criado cargo em comissão, especificadas na Lei que instituir o plano de cargos, carreiras e vencimentos.

§ 1º Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores ocupantes de cargo efetivo do Município, vedado seu exercício por servidor ocupante de cargo em comissão.

§ 2º As funções gratificadas serão remuneradas nos moldes do disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais do Município de Ribeirãozinho.

§ 3º A designação e destituição do servidor na Função Gratificada dar-se-á a juízo da autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O exercício das atividades dos servidores que receberem funções gratificadas torna-se de dedicação exclusiva e tempo integral, nos moldes da Lei que lhes instituiu.

§ 5º É vedado o exercício cumulativo de mais de uma função gratificada, ressalvada a designação em substituição, observada o disposto em Lei.

§ 6º Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei, serão concedidos aos servidores municipais Gratificação por Função Adicional denominada pela sigla GFA de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base, à título de complementação de vencimentos, independentemente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas ao cargo.

CAPÍTULO XI

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 64 O Município de Ribeirãozinho contará também com Estudantes como Estagiários em suas diferentes unidades orgânicas.

§ 1º O Município, para atender as demandas de serviços e para valorizar os estudantes que buscam a qualificação profissional contratará estagiários, regularmente matriculados e frequentando o ensino regular em Instituições de educação superior, de educação profissional (técnico de nível médio), de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos.

§ 2º O Estagiário será contratado por tempo determinado e de acordo com as disposições constantes na Lei 11.788/2008 que dispões sobre o estágio para estudantes, bem como, fundamentado em convênio específico entre Município e a Instituição de ensino, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

§ 3º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

III - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 4º O valor da bolsa a ser paga aos estagiários de ensino superior com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta horas semanais será igual à 50% (cinquenta por cento) do menor salário do quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Geral da Administração Direta do Município.

§ 5º O valor da bolsa a ser paga aos estagiários de educação profissional (técnico de nível médio) com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais será igual a 90% salário do estagiário de nível superior e o valor da bolsa para os demais estagiários de 30 (trinta ou 40 (quarenta) horas semanais, do ensino médio serão de 80% do salário do estagiário de nível superior.

§ 6º O valor da bolsa a ser paga aos estagiários com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será proporcional a carga horária contratada, considerando o nível de ensino que esteja devidamente matriculada e frequentando.

§ 7º O educando fará jus a um período de recesso remunerado de trinta dias corridos, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 02 (dois) períodos de quinze dias.

§ 8º O recesso será concedido de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano.

CAPÍTULO XII

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 65 São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo III desta Lei.

Art. 66 Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinam-se ao atendimento de cargos de direção, coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo Único. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 67 O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo comissionado para qual foi nomeado a título de Gratificação de Função Comissionada.

Art. 68 O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá de seu ocupante a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 69 As despesas com o pagamento de vencimento, proventos, pensões e outras vantagens atribuídas aos servidores não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) das respectivas receitas correntes. **Art. 70** As tabelas salariais, constantes dos anexos da presente da Lei, serão corrigidas anualmente no mês de Maio tendo como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos doze meses. **§ 1°** O Poder Executivo deverá promover as medidas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo. **§ 2°** Os Interstícios a serem cumpridos para os fins estabelecidos no instituto da Progressão Funcional serão de 03 (três) anos, tanto para os servidores ora existentes, como para aqueles que vierem ingressar no Serviço Público Municipal. **Art. 71** A aplicabilidade desse Plano de Cargos e Salários deverá estar em perfeita sintonia com os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho. **Art. 72** O pessoal contratado por prazo determinado terá a remuneração correspondente à primeira referência da categoria a que pertence não fazendo jus a progressão funcional. **Art. 73** A faixa salarial a que menciona os artigos desta Lei é composta da variação vertical e horizontal, nos termos do Anexo IV desta Lei. **§ 1°** A variação vertical é constituída de 13 (treze) intervalos referenciais, iniciando-se da remuneração cardinal 01(um) a 13 (treze), com um acréscimo fixo sobre a referência inicial "1-A", indexando as demais referências pela sequência horizontal. § 2° A variação horizontal é constituída pelas letras "A", "B", "C"," D" e "E" para algumas categorias com acréscimo sequencial conforme tabela. **Art. 74** Por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres. **Art. 75** São assegurados aos servidores da Administração Municipal os direitos de associação profissional ou sindical. **§ 1°** É assegurado ao servidor o direito à licença sem prejuízo da sua remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites: I- Para entidades com até 200 (duzentos) associados, 1 (um) servidor; II- Para entidades com 201 (duzentos e um) a 900 (novecentos) associados, 2 (dois) servidores; III-Para entidades com mais de 900 (novecentos) associados, 3 (três) servidores. **§ 2°** Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção executiva ou representação nas referidas entidades, desde que cadastrados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sendo vedada a licença a suplentes. **§ 3°** A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez. **Art. 76** Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. **Art. 77** Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. **Art. 78** Nos casos em que o diploma ou certificado estiver, em fase de expedição/ registro, será considerado o atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que o curso tenha sido concluído antes da publicação desta Lei. **Parágrafo Único:** para cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país, o prazo de que trata o caput é de 24 (vinte e quatro) meses. **Art. 79** Os servidores beneficiados com o disposto no art. 76 terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento, para apresentarem o diploma ou certificação de conclusão do curso. **Parágrafo Único:** O servidor que não cumprir o disposto no caput terá sua progressão horizontal invalidada. **Art. 80** O servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá direito à sua primeira movimentação funcional após adquirir estabilidade. **Art. 81** Os atuais servidores da Administração Municipal passarão pelo devido enquadramento, uma vez que o tempo de serviço de cada servidor deve ser respeitado. § 1° não se aplica o disposto no caput aos servidores que já cumpriram o interstício exigido para progressão da classe, a contar do último enquadramento. § 2° não se aplica o do disposto no caput aos servidores que tiverem tempo de serviço necessário para cumprimento dos interstícios exigidos para posicionamento na classe correspondente a sua formação. **Art. 82** O prazo para a próxima progressão vertical dos atuais servidores será contado a partir da data do seu último enquadramento de nível. **Art. 83** O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente Lei quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo. **Art. 84** O servidor em gozo de licença remunerada somente poderá optar pela mudança de carga horária quando oficialmente retornar ao desempenho de suas funções. **Parágrafo Único:** Após o retorno ao desempenho de suas funções o servidor terá 30 (trinta) dias para optar pela mudança de carga horária. **Art. 85** Os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal após seu enquadramento, cuja remuneração for superior ao enquadramento nos níveis vertical e horizontal, terão seus proventos assegurados ao valor do último recebimento, ocorrido de acordo com o plano, salvo a não comprovação da origem legal de seus salários, beneficiando-se dos direitos legais dos aumentos aqui forem submetidos os demais. **Parágrafo Único:** Constatando se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos a data do enquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta Lei. **Art. 86** Os efeitos da presente Lei estendem-se ao pessoal inativo e pensionista da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das regras previdenciárias ao regime previdenciário do Município de Ribeirãozinho- MT. **Art. 87** Fica permitida a cessão de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Municipal aos órgãos e Poderes do Estado de Mato Grosso, da União, dos Estados e dos Municípios, por ato governamental. §1° O ônus da cessão do servidor de que trata o caput deste artigo será da entidade cessionária. § 2° A Admi-

nistração Municipal poderá celebrar convênios para cessão e/ou permuta de servidores com unidades de Administração federal, Estaduais, Municipais e Filantrópicas, para a execução de serviços por tempo determinado e quando houver anuência do servidor. § 3° Fica vedada a cessão do servidor da Administração Pública Municipal quando estiver no exercício de cargo comissionado, contratado temporariamente, em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo ético ou disciplinar. § 4° O servidor cedido nos termos do caput desta Lei poderá ficar afastado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período. **Art. 88** O Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei. **Art. 89** Nos casos em que for omissa essa Lei, aplica-se supletivamente, os dispositivos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. **Art. 90** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria constante do Orçamento Vigente e Posteriores. **Art. 91** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 92** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 443/2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos doze dias do mês de Dezembro de 2023. **Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal**

ANEXO – I

QUADRO DO PESSOAL DE CARREIRA

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	
Cargos/ Categorias Funcionais	**Números de vagas Total**
Contador	01
Assistente Social	01
Médico	03
Psicóloga (Sec. Saúde)	01
Psicóloga (Sec. Ass. Social)	01
Fonoaudióloga	01
Farmacêutico/Bioquímico	02
Enfermeiro	06
Enfermeiro (CCM)	01
Odontólogo	02
Fisioterapeuta	02
Nutricionista (Saúde)	01
Nutricionista (Educação)	01
Controlador Interno	01
Auxiliar de Controle Interno	01
Professor de Educação Física (Sec. de Esportes)	02
Professor (Sec. de Educação)	24
Professor AEE (Sec. de Educação)	01
Auxiliar de Classe (Sec. de Educação)	01
Monitor de Sala 30 horas	03
Psicólogo (Sec. de Educação)	01
Assistente Social (Sec. de Educação)	01
Químico	01
Engenheiro Civil	01
Bioquímico 25 horas	01
Biólogo	01
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico em Assuntos Educacionais	01
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Cargos/ Categorias Funcionais	**Números de vagas Total**
Técnico em Informática	01
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Enfermagem	06
Técnico em Radiologia	01
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Eletrotécnico	01
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	
Cargos/ Categorias Funcionais	**Números de vagas Total**
Agente Administrativo	30
Fiscal de Tributos	02
Agente de Vigilância Sanitária	02
Auxiliar de Consultório Dentário	01
Auxiliar de Enfermagem	09
Monitor Creche	06
Fiscal Ambiental	01
Secretario Escolar	01
PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
Cargos/ Categorias Funcionais	**Números de vagas Total**
Operador de Máquinas Escavadeira	01
Operador de Máquinas – Motoniveladora	02
Operador de Máquinas Pesadas	04
Mecânico	02
Encarregado de Secretaria Escolar	01
Agente de Serviços Gerais	30
Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos	15
Agente de Serviços Gerais (CCM)	04
Agente de Serviços Gerais/Coveiro	01
Encanador	03
Encanador (CCM)	01

Auxiliar de Mecânico	02
Jardineiro	07
Agente Ambiental	02
Gari	16
Gari (CCM)	01
Guarda	13
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Combate a Endemias	02
Agente Comunitário de Saúde – CCM	01
Motorista Veículo Pesado – Categoria D	19
Motorista Categoria D (CCM)	04
Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação)	04
Monitor Esporte	02
Monitor Esporte CCM	01
Borracheiro	01
Lavador	01
Auxiliar de Pátio	01
Almoxarife	01

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTADOR: Elaborar plano de contas; Definir a classificação de receitas e despesas; Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; Proceder à incorporação e consolidação de balanços; Realizar a avaliação contábil de balanços; Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; Realizar auditorias contábeis; Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades. controlar e acompanhar a execução orçamentária; Elaborar proposta orçamentária; Escriturar os atos e fatos contábeis; Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial ;Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nos órgãos competentes; Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais; Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira; Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; Elaborar relatórios gerenciais; Orientar a elaboração de folhas de pagamento; Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis; Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos; Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Integrar e/ou assessorar comissões de licitação; Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas; Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil; Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; Avaliar o cumprimento das metas fiscais; Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; Realizar os registros necessários junto ao Órgão de Previdência Municipal sendo responsável pela contabilização do mesmo.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; Encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; Planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

ASSISTENTE SOCIAL (Sec. Municipal de Educação): Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a redução de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado e realização da busca ativa; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

MÉDICO (CLÍNICO GERAL): Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

PSICÓLOGO (Secretaria Municipal de Saúde): Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

PSICÓLOGO (Secretaria Municipal de Assistente Social): realizar o atendimento individual e grupal de adolescentes, bem como de suas famílias no CRAS - centro de referência de assistência social, utilizando-se dos instrumentos técnico-operativos próprios de sua profissão; executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional; proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação no PAIF; elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais; realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar da implemen-

tação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

PSICÓLOGO (Secretaria Municipal de Educação): Assessorar no atendimento individual e personalizado de alunos com necessidades especiais; Realizar pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente; Colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais; Contribuir para a análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais; Participar de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho; Analisar as características do indivíduo com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino; Realizar trabalho em equipe interdisciplinar, integrando meus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação; Assessorar o trabalho de docentes regentes e de apoio nas dificuldades ou limitações de aprendizagem dos alunos; Apresentar relatórios individuais e coletivos a quem de direito a cada 30 dias; Atuar no âmbito escolar de forma a prevenir e identificar dificuldades de aprendizagem, propiciando melhoria nessas relações e na construção da autonomia de alunos e educadores; Avaliação Psicológica; Observação diagnóstica para alunos com distúrbio de aprendizagem; Observação, identificação e análise dos ambientes, focando nas questões relacionadas a aprendizagem e ao desenvolvimento humano nas áreas motoras, cognitivas e comportamentais; Atendimento psicológico online; Orientação psicológica para pais ou responsáveis; Observação escolar; Criar estratégias que viabilizem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem dos que são atendidos nos espaços coletivos e individual; Análise do histórico escolar dos grupos escolares, identificando dificuldades a serem trabalhadas em grupo através de ações específicas como projetos de trabalhos e oficinas temáticas; Em casos pontuais, quando ações coletivas não se aplicarem às especificidades do sujeito, deve-se buscar as origens das dificuldades apresentadas por meio de triagem e sondagem.; Encaminhamento, quando necessário, a profissionais de áreas específicas através do laudo ou relatório; Informar e orientar ao paciente ou representante legal, sobre resultados obtidos na avaliação psicológica e intervenções e encaminhamentos apropriados; Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino aprendizagem, em análise e intervenções psicopedagógicas, referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes individualmente e em grupo; Realizar anamnese; Avaliar aspectos percepto-motores, auditivos e fonológicos do indivíduo; Avaliar aspectos socioculturais; Analisar exames realizados por outros profissionais quando pertinentes à área da fonoaudiologia; Traçar plano terapêutico que julgue o mais adequado para determinado paciente; Solicitar e preparar ambiente e materiais para se trabalhar em terapia; Estimular desenvolvimento do paciente em respeito ao campo da fonoaudiologia; Desenvolver formas alternativas de comunicação; Prescrever e reabilitar o paciente sobre medidas de higiene vocal, exercícios de respiração, aquecimento vocal, ampliação de vocabulário, etc.; Trabalhar com a comunicação oral, escrita e expressiva do paciente; Trabalhar o processo de escuta da comunicação; Acompanhar evolução terapêutica; Reorientar condutas terapêuticas; Estimular adesão ao tratamento; Estabelecer alta e encaminhamentos para outros profissionais, quando julgar necessário; Prestar informações da área e procedimentos para o paciente e seus familiares; Realizar orientação e capacitação aos cuidadores e familiares para continuidade da atenção domiciliar; Formar o grupo adequado ao plano terapêutico; Implementar programas preventivos ou remediativos, palestras e projetos em fonoaudiologia; Prestar serviços em atenção domiciliar e ambulatorial para reabilitação de pacientes com deficiência permanente e transitória; Realizar atividades extramuros; Elaborar programas, palestras e projetos em fonoaudiologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico-cientificas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, gramatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radio químicas, liofilização, congelamentos de produtos, imuno fluorescências, mino ensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resul-

tados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopeia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

ENFERMEIRO: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

ENFERMEIRO (CCM): Executar suas atividades na Colônia Couto Magalhães; Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

ODONTÓLOGO: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

FISIOTERAPEUTA: Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

NUTRICIONISTA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo os serviços de nutrição alimentar, em níveis de prevenção e tratamento, e executar atividades próprias de psicóloga em escolas municipais e unidades de saúde do Município. Programar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

NUTRICIONISTA (Secretaria Municipal de Educação): Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias, identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental, coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias, colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores das unidades de educação, observando a legislação sanitária vigente, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, analisar amostra e emitir parecer técnico, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar, executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

CONTROLADOR INTERNO: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores” ; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de

convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

AUXILIAR DE CONTROLADOR INTERNO: Exercer funções de apoio nas atividades junto ao Controle Interno; Realizar atendimentos ao público e prestar-lhe as informações pertinentes; Receber e distribuir expedientes dirigidos ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno; Preparar ofícios, memorando internos, avisos, circulares, notificações, relatórios e outros atos inerentes à sua área de atuação; Elaborar planilhas, organizar e conferir documentos; Auxiliar o Controlador Interno e o Analista de Controle Interno em suas atribuições, quando não tiverem natureza técnica específica; Desempenhar outras atividades de natureza semelhante e compatível com o Sistema de Controle Interno do Município.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

PROFESSOR: Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógica e de Direção Escolar; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político Pedagógicos; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; Atividades destinadas à recuperação dos alunos; Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe convencional ou por meio eletrônico; Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Magistério – Para novos servidores Nível Superior em Pedagogia

PROFESSOR de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE: Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais especificas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais especificas dos alunos, o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais especificas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimentos de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais especificas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez, ensino da Língua Portuguesa escrita para os alunos com surdez, ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA, ensino de atividades de vida autônoma e social, orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções superiores; Não havendo alunos com necessidades educacionais especiais matriculados nas Escolas Municipais, a critério do Secretário Adjunto de Educação, o Professor AEE poderá assumir salas de aulas normalmente, tendo as mesmas atribuições dos demais Professores.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Magistério – Para novos servidores Nível Superior em Pedagogia

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos (as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados (as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área. Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física. Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Sec. Municipal de Esportes): - Organizar, coordenar e realizar atividades esportivas e recreativas com alunos, que envolvam o corpo em movimento (esporte, jogos, circuitos, brincadeiras, etc.); - Ministrar aulas de natação com orientações e cuidados; Ministrar aulas práticas de hidroginástica de acordo com cada faixa etária; Executar atividades recreativas e esportivas com crianças ou adolescentes; Preparar e zelar pelo ambiente e equipamentos que acompanham o desenvolvimento das atividades; Executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

AUXILIAR DE CLASSE: Executar atividades entrada e saída de alunos; Auxiliar no controle das atividades livres dos alunos, orientando, fiscalizando os espaços de recreação e definindo limites; Substituir professores com faltas justificadas ou por determinação do Diretor Escolar ou Secretário de Educação; Ministrar aulas de reforço e/ou de recuperação de acordo com as necessidades dos alunos; Demais atividades complementares e afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Magistério – Para novos servidores Nível Superior em Pedagogia

MIONITOR DE SALA 30 horas: Promover e zelar pelo horário de repouso; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Unidade de Educação e pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor; Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche ou escolas; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo.

Condições de Trabalho

Jornada: 30 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Nível Superior em Pedagogia

QUÍMICO: Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais e ambientais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com o Conselho Profissional do Químico; realizar pesquisas e experiências relativas à purificação da água e do esgoto, desenvolvendo processos novos ou aprimorados, por meio de testes de laboratório, físicos, físico-químicos e outros para determinar normas, métodos e procedimentos para o tratamento de águas impuras e controlar a qualidade do manancial disponível ao tratamento; realizar experiências diversas, efetuando análises qualitativas e quantitativas para determinar o grau de pureza dos produtos químicos utilizados no tratamento de águas in natura; realizar estudos, ensaios e experiências relacionadas à química, melhorando os processos aplicados ou estabelecendo novos processos baseados em resultados experimentais ou de outro tipo, para desenvolver e aplicar em sistemas, quer tecnologicamente, quer sob aspectos econômicos; controlar todo o processo de tratamento de água in natura das diversas fases do processo (coagulação, decantação, filtração, cloração, correção de Ph e fluoretação), analisando suas características físico-químicas e bacteriológicas, determinando o grau de contaminação para decidir a forma de tratamento mais adequado a ser aplicado; determinar proporções de cloro e de outras substâncias químicas a serem utilizadas em determinadas quantidades de água para eliminar bactérias e outros micro-organismos nocivos, impurezas, sólidos suspensos e produtos químicos oriundos de lançamentos industriais e domésticos; testar amostras extraídas de tanques, bombas, escoadouros e demais instalações existentes numa estação de tratamento de água, para detectar possíveis focos de contaminação e assegurar que os índices de impureza da água se mantenham abaixo dos limites tolerados; emitir e assinar laudos físico-químicos, bacteriológicos e hidrobiológicos; prestar assessoria técnica-química, no tratamento de água para fins potáveis, com laboratório físico-químico de controle,

bem como dimensionar e quantificar material para as unidades de tratamento de água e esgoto; atender e investigar denúncias relacionadas à poluição do meio ambiente, verificando a procedência das mesmas, emitindo laudos, pareceres técnicos, acionando fiscais, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a recuperação e preservação do meio ambiente; colaborar com a disseminação do conhecimento, realizando pesquisas de campo da química orgânica, inorgânica, física, analítica, e ambiental, efetuando estudos, experiências e ensaios, criando ou aprimorado processos de transformação de materiais; estudar a estrutura das substâncias, empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição, propriedades e interações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão e outros fatores físicos; possibilitar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação que envolvam transformação de materiais, determinando métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da Química; contribuir com a proteção do meio ambiente e a manutenção e melhoria da qualidade de vida da população, inspecionando empresas, veículos, residências, e outros estabelecimentos que possam causar ou estejam causando poluição ambiental, para deferimento ou não de alvará de localização ou de renovação, bem como de licenças ambientais, em conformidade com a legislação municipal e ambiental vigente, aplicando sanções quando necessário; elaborar e supervisionar o planejamento e execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros; promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes a suas descobertas científicas, estudos de acordo com sua atribuição técnica; prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgarem fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, em conformidade com suas atribuições técnicas; colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições, palestras, seminários, sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de informação, educação, formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas representando, quando designado, o Município, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar projetos e execução de edificações, de abastecimento de água e de saneamento, portos, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação; Realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reforma em obras civis em geral e em assuntos referentes a administração, gestão e ordenamentos e mitigação de impactos ambientais e de serviços afins e correlatos. Realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

BIOQUÍMICO 25 HS: Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades; realizar exames laboratoriais em geral; participar dos programas de saúde pública; realizar palestras e outros serviços comunitários; preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia; executar tarefas correlatas e afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 25 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

BIÓLOGO: Realizar pesquisas sobre as formas de vida, na natureza e em laboratório, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos, bem como analisando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças, e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos, incrementando os conhecimentos científicos e descobrindo suas aplicações em vários campos; realizar pesquisas e experiências relativas ao tratamento de água e esgoto sanitário, desenvolvendo processos novos ou aprimorados, por meio de testes de laboratório, físicos, físico-químicos e outros para determinar fórmulas, normas, métodos e procedimentos para o tratamento de águas impuras e controlar a qualidade do manancial disponível ao tratamento; examinar amostras de diferentes tipos de água e esgoto sanitário, analisando quantificando suas características microbiológicas, para decidir o tratamento a ser aplicado, bem como testar amostras extraídas de tanques, bombas, escoadouros e demais instalações existentes numa estação de tratamento de água, para detectar possíveis focos de contaminação microbiológica e assegurar que os índices de impureza da água se mantenham abaixo dos limites tolerados; colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os para permitir estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões, bem como cultivar plantas, criar animais e outras espécies vivas em laboratório, com fins experimentais; contribuir com a conservação das espécies de animais e plantas, analisando e estudando suas aparências, sinais, hábitos e alterações de comportamento, analisando e anotando as informações obtidas; atuar com qualidade e responsabilidade em prol da conservação e manejo da biodiversidade, políticas de saúde, meio ambiente, biotecnologia, bioprospecção, biossegurança, na gestão ambiental, tanto nos aspectos técnico-científicos, quanto na formulação de políticas e programas; desenvolver

reprodução, induzida ou natural, de espécies vegetais e animais, bem como efetuar a seleção e reprodução de espécies nativas, através de estudos, pesquisas e experiências, objetivando o povoamento dos rios, riachos e ribeirões da região; elaborar e supervisionar o planejamento e execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros; promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; receber e investigar denúncias relacionadas à vigilância de saúde humana, ambiental e animal, emitindo laudos, acionando fiscais, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a preservação do meio-ambiente; prestar informações, orientações e assistência técnica à população como um todo, bem como aos tratadores de animais, e produtores, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgarem fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Promoção e Prevenção em Saúde, bem como Políticas Ambientais; fiscalizar áreas de potencial poder poluidor, visando a diminuição da contaminação ambiental; auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município; articular informações, individualmente ou junto a profissionais de outras áreas e instituições públicas ou privadas, preparando informes, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à suas descobertas científicas, estudos e atribuição técnica, bem como auxiliar em futuras pesquisas; colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas representando, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Desempenhar atividades de elaboração desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos materiais e a melhoria da qualidade de vida das populações; Elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias do Município, bem como executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Realizar vistorias; orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas; promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental e em especial no Plano Diretor e matérias correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Emitir laudos técnico sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos; humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura; exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Executar atividades entrada e saída de alunos; Auxiliar no controle das atividades livres dos alunos, orientando, fiscalizando os espaços de recreação e definindo limites; Substituir professores com faltas justificadas ou por determinação do Diretor Escolar ou Secretário de Educação; Ministrar aulas de reforço e/ou de recuperação de acordo com as necessidades dos alunos; Demais atividades complementares e afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Formação Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior

TÉCNICO EM INFORMATICA: Executar funções de suporte final, incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional; Instalar e configurar softwares nos microcomputadores e nos servidores setoriais, assegurando acesso a rede e documentando as configurações feitas; Instalar e configurar hardware como por exemplo, micros, impressoras, monitores de vídeo, placas de rede e outros periféricos em geral; Diagnosticar e, sempre que possível, solucionar pequenos problemas de hardware e encaminhar equipamentos defeituosos para o concerto; Supervisionar e administrar as redes internas dos órgãos e unidades; Acompanhar rotinas de backup; Conectorizar, testar, certificar e identificar cabos lançados; Corrigir pontos defeituosos; Executar outras tarefas afins Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Informática

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias; Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas; Verificar infraestrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica; Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários; Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfeção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazio sanitário; Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; Organizar e realizar os exames radiológicos; Revelar e encaminhar os exames realizados; Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público

ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Condições de Trabalho

Jornada: 24 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Radiologia

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar e participar da elaboração da política de SST: Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras; Implantar a política de SST: Divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST: Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico; Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multidisciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais; Participar de perícias e fiscalizações: Elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias; Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; Gerenciar documentação de SST:Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações; Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho

ELETROTÉCNICO: Conduzir a execução de instalações elétricas em baixa tensão, para edificações residenciais ou comerciais, nos limites de sua formação profissional, desenvolver atividades de planejamento, coordenação, avaliação, instalação, montagem e manutenção; coordenar e assistir tecnicamente equipes de trabalho, que atuam na instalação, montagem e manutenção de sistemas elétricos; adotar normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no desempenho de suas funções; elaborar e aplicar planilhas de custos de instalações, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos em geral; elaborar projetos, Leiautes, diagramas e esquemas, correlacionando-os com normas técnicas e com os princípios científicos e tecnológicos; aplicar técnicas de medição e ensaios em instalações, máquinas e equipamentos elétricos; avaliar as características dos materiais e componentes eletroeletrônicos correlacionando-os com suas aplicações; desenvolver projetos de instalações elétricas, caracterizando e determinando aplicações de materiais, dispositivos, instrumentos, máquinas e equipamentos elétricas; projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo a incorporação de novas tecnologias; identificar os elementos de conversão, transformação, transporte e distribuição de energia, aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo; exercer atividade de desenhista de sua especialidade; outras atribuições afins. Ficará ainda responsável pela instalação, montagem, desmontagem, operação, reparo ou manutenção de aparelhos de ar condicionado dos imóveis públicos do Município de Ribeirãozinho.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Elétrica

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar trabalhos de datilografia, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação; Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária; Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente; Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades; Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos; Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade; Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacamentos, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos; Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo

FISCAL DE TRIBUTOS: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da Lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de Lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, incluindo-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico sanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipule gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vi-

gente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública. Outras atividades inerentes ao cargo.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Auxiliar nas atividades de orientação aos pacientes e de instrumentalização de Cirurgião-Dentista; orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento do paciente; instrumentar Cirurgião-Dentista e Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso operatório; selecionar moldeiras; preparar materiais restauradores e de moldagem; preparar modelos em gesso; preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico; executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico; executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico; realizar outras atribuições correlatas.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Desempenham tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes; Efetuam registros e relatórios de ocorrências; Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Preparar pacientes para consultas e exames; Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar os cuidados com o corpo após a morte; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem

MONITOR DE CRECHE: Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo

FISCAL AMBIENTAL: Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; ambiente urbano, rural e florestal; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização

executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo

SECRETÁRIO ESCOLAR: Execução e coordenação das tarefas específicas da Secretaria Escolar, responsabilizando-se pelos documentos referentes a esse trabalho; Manter os princípios do caráter educativo de suas funções; Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo; Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias; Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral; Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação; Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos; Manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos; Compatibilizar histórico escolar (adaptação); Manter as estatísticas da escola em dia; Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar; Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança; Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado; Comparecer a processos de formação sempre que convocado; Executar demais tarefas afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Médio Completo

OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA: Operar escavadeira hidráulica, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Escavadeira

OPERADOR DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA: Compreende as atividades de operacionalização que podem ser realizadas com a motoniveladora, sendo restrita a estradas não pavimentadas e terrenos de nível plano; Fazer nivelamento em diversos tipos de terrenos, sempre em níveis mais plano; Abaular estradas, e fazer valetas laterais para escoamento de água; Espalhar cascalho em estradas; Manobrar e operar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;- Realiza manutenção básica de máquina motoniveladora; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Motoniveladora

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, retroescavadeira, rolo compactador, e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, retroescavadeira, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme

as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Maquinas Pesadas

MECÂNICO: Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Realizar todos os serviços mecânicos nos veículos e máquinas da frota municipal; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo + Curso de Mecânica

ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR: Auxiliar no processo de matricula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.; Auxiliar o Secretário Escolar nos processos de matrículas e atualizações de dados dos alunos; Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS URBANOS: Executar tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques e jardins, prédios, logradouros públicos, bibliotecas, vigilância e cemitério, capina e preparo de terreno; Carregar e suportar objetos com peso de no mínimo 50 kg; Executar ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instrução ou solicitação do chefe imediato; Manuseio de equipamentos, utensílios e máquinas de operação simples; Executar serviços de lavoura e manusear instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagens de máquinas e veículos; Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Informar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelas ferramentas e equipamentos colocados à sua disposição; Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências; Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (CCM): Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/COVEIRO: Executar tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques e jardins, prédios, logradouros públicos, bibliotecas, vigilância e cemitério, capina e preparo de terreno; Carregar e suportar objetos com peso de no mínimo 50 kg; Executar ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instrução ou solicitação do chefe imediato; Manuseio de equipamentos, utensílios e máquinas de operação simples; Executar serviços de lavoura e manusear instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagens de máquinas e veículos; Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Informar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelas ferramentas e equipamentos colocados à sua disposição; Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências; Abrir sepulturas, cavando, medindo, retirando a terra, deixando-as em condições para sepultamento; fazer sepultamentos; providenciar a vedação das sepulturas; executar a exumação dos restos mortais, quando vencido o período de manutenção na sepultura ou em cumprimento à determinação legal judicial; receber e arquivar as guias de sepultamentos; abrir e fechar o cemitério, fiscalizando a entrada e saída de pessoas; fazer controle diário de sepultamentos; fazer mensalmente o controle de túmulos construídos; zelar pela ordem, limpeza e conservação de cemitérios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

ENCANADOR: Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

ENCANADOR (CCM): Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AUXILIAR DE MECÂNICO: Executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos leves e pesados e demais equipamentos eletromecânicos; auxiliar na revisão e conserto de sistema mecânico de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com orientação recebida; auxiliar nos trabalhos de funilaria e pintura de carrocerias de máquinas e veículos; substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e máquinas pesadas, segundo instruções recebidas; ajudar a calibragem de pneus, quando necessário,

enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas; substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas; reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapando as partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso; verificar o nível e a viscosidade do óleo de cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca, se necessário; limpar, com jatos de água ou ar sob pressão, os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, após retirá-los com auxílio de ferramentas comuns; lubrificar peças do motor, tais como, dínamo, distribuidor, alternador e outras; ferragens de carrocerias (dobradiças e fechaduras), articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, aplicando óleo adequado, a fim de zelar pela manutenção e conservação do equipamento; limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

JARDINEIRO: Executar serviços de jardinagem tais como cultivar flores e outras plantas ornamentais, limpeza de jardins, confecção e modificação de canteiros, conservando as plantas, as mudas, zelando pelos parques, praças e jardins; executar atividades de plantio e de poda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

GARI: Varrer ruas, calçadas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

GARI (CCM): Varrer ruas, calçadas, praças, parques e jardins municipais, localizados na Colônia Couto Magalhães, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo.

GUARDA: Inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais; Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais; Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal

de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Leishmaniose; chagas esquistossomose, etc.; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para Leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

MOTORISTA – CATEGORIA D: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e/ou coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação Categoria D.

MOTORISTA – CATEGORIA D (CCM): Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e/ou coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação Categoria D.

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO (Sec. Municipal de Educação): Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

MONITOR DE ESPORTE: Executar atividades de orientação na preparação física e esportiva, prestando atendimento personalizado e em pequenos grupos; Orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com idade, sexo e habilidade de cada um; Explicar as regras simplificadas de jogos; Oportunizar situações de jogos para os integrantes; Organizar material para o bom andamento da atividade; Acompanhar todos os eventos esportivos que envolvam o município; Incentivar a pratica de esportes; motivar crianças e adolescentes a ocupar o tempo livre com a pratica de esportes e combater o uso de drogas; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

MONITOR DE ESPORTE (CCM): Executar atividades de orientação na preparação física e esportiva, prestando atendimento personalizado e em pequenos grupos; Orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com idade, sexo e habilidade de cada um; Explicar as regras simplificadas de jogos; Oportunizar situações de jogos para os integrantes; Organizar material para o bom andamento da atividade; Acompanhar todos os eventos esportivos que envolvam o município; Incentivar a pratica de esportes; motivar crianças e adolescentes a ocupar o tempo livre com a pratica de esportes e combater o uso de drogas; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

BORRACHEIRO: Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal; Executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

LAVADOR: Realizar a limpeza interna (inclusive com aspirador, escovas e materiais similares) e externa de todos os veículos e máquinas da frota municipal, inclusive encerar; manter limpo o lavador municipal e suas adjacências; executar outras tarefas correlatas, com uso de produto apropriado, atuando com lavagem e secagem de veículos e máquinas, aplicação de produtos, higienização e polimento dos mesmos; executar serviços de limpeza e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

AUXILIAR DE PÁTIO: Inspeciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o prédio nas condições de asseio requeridas; executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d`água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno da fundação, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações e levando à administração os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar dos usuários do prédio; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

ALMOXARIFE: Executar trabalhos de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material, preparar expediente para aquisição dos matérias necessários ao abastecimento de repartição, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes, promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos, organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado, efetua o recebimento e a conferencia de todas as mercadorias, estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos, realizar todas as entregas, realizar o serviço de guarda e conservação de moveis e materiais da repartição, supervisiona a embalagem de material para a distribuição ou a expedição, realizar o levantamento dos bens patrimoniais, proceder registro e o tombamento dos bens patrimoniais, informar processos relativos a assuntos de materiais, dirigir a arrumação de materiais, efetuar lançamentos e controle de entrada e saída no sistema de controle de veículos; Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho

Jornada: 40 horas semanais

Provimento: Concurso Público

Habilitação: Ensino Fundamental Completo

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANT	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Procurador Jurídico	Gabinete do Prefeito	DAS-1
01	Inspetoria do Interior	Gabinete do Prefeito	DAS-2
01	Assessor do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	DAS-3
01	Assessor de Coordenação Política	Gabinete do Prefeito	DAS-3
01	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	Gabinete do Prefeito	DAS-3
02	Chefe de Seção	Gabinete do Prefeito	DAÍ – 1
02	Chefe de Setor	Gabinete do Prefeito	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Administração	Secretaria Municipal de Administração	DAS-3
01	Diretor de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração	DAS-3
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração	DAS-3
01	Diretor do Departamento de Trânsito	Secretaria Municipal de Administração	DAS-3
01	Diretor do Arquivo Municipal	Secretaria Municipal de Administração	DAS-3
02	Chefe de Seção	Secretaria Municipal de Administração	DAÍ – 1
04	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Administração	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Viação, Obras e Transportes	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Obras	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes	DAS-3
01	Diretor do Departamento de Transportes e Administração de Frota	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes	DAS-3
01	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes	DAS-3
02	Chefe de Seção	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes	DAÍ – 1
03	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Projetos de Ação e Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	DAS-3
01	Diretor do CRAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	DAS-3
01	Chefe de Seção	Secretaria Municipal de Assistência Social	DAÍ – 1
01	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Assistência Social	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Lei Específica
01	Diretor do Departamento da Educação	Secretaria Municipal de Educação	DAS-3
01	Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica e Ensino	Secretaria Municipal de Educação	DAS-3
01	Chefe de Seção	Secretaria Municipal de Educação	DAÍ – 1
01	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Educação	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DAS-3
01	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes	DAS-3
02	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Esportes	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Atividades Culturais, Pesquisas, Conservação e Uso de Bens Culturais	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	DAS-3
01	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Finanças	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Compras e Cotações	Secretaria Municipal de Finanças	DAS-3
01	Diretor do Departamento de Licitações	Secretaria Municipal de Finanças	DAS-3
01	Diretor do Departamento Tributário	Secretaria Municipal de Finanças	DAS-3
01	Diretor do Departamento de Planejamento E Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças	DAS-3
04	Chefe de Seção	Secretaria Municipal de Finanças	DAÍ – 1
04	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Finanças	DAÍ – 2
01	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica
01	Diretor do Departamento de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	DAS-3
03	Chefe de Seção	Secretaria Municipal de Saúde	DAÍ – 1
04	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Saúde	DAÍ – 2

PROCURADOR JURÍDICO

Atribuições: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública; Realizar audiências, quando designado para o ato, com instrumento próprio; Emitir pareceres administrativos em todas as áreas de atividade da Administração Pública, acompanhado de homologação do Secretário Municipal a qual estiver subordinado; Emitir pareceres judicias em todas as áreas de atividade da Administração Pública; Sugerir e recomendar, ao Secretário providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Promover ações judiciais, defesas, recursos, incidentes, exceções e informações, além de atuar nas demais fases processuais; Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, quando haja interesse da Administração Municipal; Emitir despacho e parecer nos procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade, analisar contratos, convênios e congêneres, firmados e a ser firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros, com a devida homologação do Secretário ou Prefeito Municipal.

INSPETORIA DO INTERIOR

Atribuições: Coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado; Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia; Orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua; Buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade; Apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas; Implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados; Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige; Auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional que chefia; Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas; Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Expedir atos convocatórios para reuniões dos órgãos junto aos quais atuem; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Chefiar e monitorar as atividades dos setores da administração municipal no distrito; Priorizar as atividades; informando os setores competentes; Distribuição de tarefas; organizando o pessoal; Dirigir a equipe funcional do respectivo setor; Adotar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento da gestão distrital; Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção e substituição; Elaborar as pautas de reuniões dos órgãos de administração ou execução; Produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões do diretor de departamento de gestão e administração distrital; Organizar o estoque dos materiais respeitando a classe do produto; Controlar o prazo de validade dos produtos; Atender as requisições enviadas pelas Unidades da Secretaria, realizando um controle de suas quantidades; Controle do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de consumo; Examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; Conferir os documentos de entrada de material, e liberar as notas fiscais para registros; Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda; Exercer outras atribuições específicas de sua área de atuação, proveniente de normas internas e/ou da legislação vigente; Elaborar rotinas de trabalho que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades do departamento; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO

Atribuições: Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo.

ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

Atribuições: Assessorar diretamente o Prefeito Municipal, definindo diretrizes, planejando e articulando ações que permitam implementar um canal de diálogo com os diversos segmentos da sociedade, em busca de soluções para os problemas da coletividade.

ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA

Atribuições: Assessorar diretamente o Prefeito Municipal, planejando e implementando canais de diálogo com a sociedade, através dos diversos meios de informação, coordenando a divulgação de atos e programas de caráter educativo, informativo e de orientação social.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de administração aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes ao departamento de saúde aos subordinados da sua área de competência; Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular.

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes ao departamento de esportes aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de agricultura e abastecimento aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de Patrimônio do Município aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, PESQUISAS, CONSERVAÇÃO E USO DE BENS CULTURAIS

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes as Atividades Culturais, Pesquisas, Conservação e Uso de Bens Culturais aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COTAÇÕES

Atribuições: Planejar e delegar a programação dos serviços pertinentes ao Departamento de Compras e Cotações e de suas respectivas unidades, sob a orientação do Secretário de Finanças; Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos sérvios de sua área competente; Assistir ao seu superior; Exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Secretário de Finanças em sua respectiva área de competência.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Atribuições: Planejar e delegar a programação dos serviços pertinentes ao Departamento de licitações e de suas respectivas unidades, sob a orientação do Secretário de Finanças; Coordenar, planejar e dirigir as atividades de gestão de Licitações e Compras do Município, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; Exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Secretário de Finanças em sua respectiva área de competência.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de educação aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento financeiro aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de obras aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E ENSINO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de orientação pedagógica de ensino infantil e fundamental aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de projetos de ação e assistência social aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO CRAS

Atribuições: Coordenar, Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais; Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados. Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de recursos humanos aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de trânsito aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de transportes e administração de frota aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de limpeza pública aos subordinados da sua área de competência; Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente; Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento tributário aos subordinados da sua área de competência; Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente; Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de planejamento e contabilidade aos subordinados da sua área de competência; Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL

Atribuições: Planejar e delegar a programação de serviços pertinentes do departamento de Arquivo Municipal aos subordinados da sua área de competência;

Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;

Assistir ao seu superior.

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS	**CÓDIGOS**	**REMUNERAÇÃO MENSAL R$**
	DAS-1	3.100,00
	DAS-2	3.000,00
	DAS-3	2.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA - DAI	**CÓDIGOS**	**GRATIFICAÇÃO MENSAL R$**
	DAÍ – 1	700,00
	DAÍ – 2	500,00

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo 01

CARGOS:		**Contador, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Controlador Interno, Auxiliar de Controle Interno, Químico, Engenheiro Civil, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Técnico em Assuntos Educacionais**			
Nível	Período	**A** Classe Inicial Graduação em Nível Superior	**B** Especialização Mínimo 360 horas.	**C** Mestrado	**D** Doutorado
COEFICIENTE		**1**	**1,05**	**1,16**	**1,32**
1		5.400,00	5.670,00	6.264,00	7.128,00
2	3 anos	5.562,00	5.840,10	6.451,92	7.341,84
3	6 anos	5.728,86	6.015,30	6.645,48	7.562,10
4	9 anos	5.900,73	6.195,76	6.844,84	7.788,96
5	12 anos	6.077,75	6.381,63	7.050,19	8.022,63
6	15 anos	6.260,08	6.573,08	7.261,69	8.263,31
7	18 anos	6.447,88	6.770,28	7.479,54	8.511,20
8	21 anos	6.641,32	6.973,38	7.703,93	8.766,54
9	24 anos	6.840,56	7.182,59	7.935,05	9.029,54

10	27 anos	7.045,78	7.398,06	8.173,10	9.300,42	
11	30 anos	7.257,15	7.620,01	8.418,29	9.579,44	
12	33 anos	7.474,86	7.848,61	8.670,84	9.866,82	
13	36 anos	7.699,11	8.084,06	8.930,97	10.162,82	
			Grupo 02			
CARGO:	**Médico**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	
		Classe Inicial	**Especialização Mínimo 360 horas**	**Mestrado**	**Doutorado**	
COEFICIENTE		**1**	**1,05**	**1,5**	**2**	
1		8.500,00	8.925,00	12.750,00	17.000,00	
2	3 anos	8.755,00	9.192,75	13.132,50	17.510,00	
3	6 anos	9.017,65	9.468,53	13.526,48	18.035,30	
4	9 anos	9.288,18	9.752,59	13.932,27	18.576,36	
5	12 anos	9.566,82	10.045,17	14.350,24	19.133,65	
6	15 anos	9.853,83	10.346,52	14.780,74	19.707,66	
7	18 anos	10.149,44	10.656,92	15.224,17	20.298,89	
8	21 anos	10.453,93	10.976,62	15.680,89	20.907,86	
9	24 anos	10.767,55	11.305,92	16.151,32	21.535,09	
10	27 anos	11.090,57	11.645,10	16.635,86	22.181,14	
11	30 anos	11.423,29	11.994,45	17.134,93	22.846,58	
12	33 anos	11.765,99	12.354,29	17.648,98	23.531,98	
13	36 anos	12.118,97	12.724,92	18.178,45	24.237,94	
			Grupo 03			
CARGO:	**Bioquímico 25 horas**					
Nível	Período	**A** Classe Inicial Graduação em Bacharelado	**B** Especialização Mínimo 360 horas.	**C** Mestrado	**D** Doutorado	
COEFICIENTE		**1**	**1,15**	**1,16**	**1,32**	
1		3.374,50	3.880,68	3.914,42	4.454,34	
2	3 anos	3.475,74	3.997,10	4.031,85	4.587,97	
3	6 anos	3.580,01	4.117,01	4.152,81	4.725,61	
4	9 anos	3.687,41	4.240,52	4.277,39	4.867,38	
5	12 anos	3.798,03	4.367,73	4.405,71	5.013,40	
6	15 anos	3.911,97	4.498,77	4.537,89	5.163,80	
7	18 anos	4.029,33	4.633,73	4.674,02	5.318,71	
8	21 anos	4.150,21	4.772,74	4.814,24	5.478,28	
9	24 anos	4.274,72	4.915,92	4.958,67	5.642,62	
10	27 anos	4.402,96	5.063,40	5.107,43	5.811,90	
11	30 anos	4.535,05	5.215,30	5.260,65	5.986,26	
12	33 anos	4.671,10	5.371,76	5.418,47	6.165,85	
13	36 anos	4.811,23	5.532,91	5.581,03	6.350,82	
			Grupo 04			
CARGO:	**Professor Pedagogo e Professor AEE 30 horas**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe Inicial Magistério	**Nível Superior "Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior"**	**Pós-Graduação "Especialização Mínimo 360 horas".**	**Mestrado**	**Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,3**	**1,6**	**1,85**	**2**
1		R$ 3.315,41	R$ 4.310,03	R$ 5.304,66	R$ 6.133,51	R$ 6.630,82
2	**3 anos**	R$ 3.414,87	R$ 4.439,33	R$ 5.463,80	R$ 6.317,51	R$ 6.829,74
3	**6 anos**	R$ 3.517,32	R$ 4.572,51	R$ 5.627,71	R$ 6.507,04	R$ 7.034,64
4	**9 anos**	R$ 3.622,84	R$ 4.709,69	R$ 5.796,54	R$ 6.702,25	R$ 7.245,68
5	**12 anos**	R$ 3.731,52	R$ 4.850,98	R$ 5.970,44	R$ 6.903,32	R$ 7.463,05
6	**15 anos**	R$ 3.843,47	R$ 4.996,51	R$ 6.149,55	R$ 7.110,42	R$ 7.686,94
7	**18 anos**	R$ 3.958,77	R$ 5.146,40	R$ 6.334,04	R$ 7.323,73	R$ 7.917,55

8	**21 anos**	R$ 4.077,54	R$ 5.300,80	R$ 6.524,06	R$ 7.543,44	R$ 8.155,07
9	**24 anos**	R$ 4.199,86	R$ 5.459,82	R$ 6.719,78	R$ 7.769,75	R$ 8.399,72
10	**27 anos**	R$ 4.325,86	R$ 5.623,62	R$ 6.921,37	R$ 8.002,84	R$ 8.651,72
11	**30 anos**	R$ 4.455,63	R$ 5.792,32	R$ 7.129,01	R$ 8.242,92	R$ 8.911,27
12	**33 anos**	R$ 4.456,66	R$ 5.793,66	R$ 7.130,66	R$ 8.244,83	R$ 8.913,33
13	**36 anos**	R$ 4.457,69	R$ 5.795,00	R$ 7.132,31	R$ 8.246,73	R$ 8.915,39
			Grupo 05			
CARGO:	**Professor Educação Física**					
Nível	**Período**	**A** **Classe Inicial Graduação em Licenciatura Plena**	**B** **Especialização Mínimo 360 horas**	**C** **Mestrado**	**D** **Doutorado**	
COEFICIENTE		**1**	**1,25**	**1,55**	**2**	
1		R$ 4.310,03	R$ 5.387,54	R$ 6.680,55	R$ 8.620,06	
2	3 anos	R$ 4.439,33	R$ 5.549,16	R$ 6.880,96	R$ 8.878,66	
3	6 anos	R$ 4.440,36	R$ 5.550,45	R$ 6.882,56	R$ 8.880,72	
4	9 anos	R$ 4.441,39	R$ 5.551,74	R$ 6.884,16	R$ 8.882,78	
5	12 anos	R$ 4.442,42	R$ 5.553,03	R$ 6.885,75	R$ 8.884,84	
6	15 anos	R$ 4.443,45	R$ 5.554,31	R$ 6.887,35	R$ 8.886,90	
7	18 anos	R$ 4.444,48	R$ 5.555,60	R$ 6.888,95	R$ 8.888,96	
8	21 anos	R$ 4.445,51	R$ 5.556,89	R$ 6.890,54	R$ 8.891,02	
9	24 anos	R$ 4.446,54	R$ 5.558,18	R$ 6.892,14	R$ 8.893,08	
10	27 anos	R$ 4.447,57	R$ 5.559,46	R$ 6.893,73	R$ 8.895,14	
11	30 anos	R$ 4.448,60	R$ 5.560,75	R$ 6.895,33	R$ 8.897,20	
12	33 anos	R$ 4.449,63	R$ 5.562,04	R$ 6.896,93	R$ 8.899,26	
13	36 anos	R$ 4.450,66	R$ 5.563,33	R$ 6.898,52	R$ 8.901,32	
			Grupo 06			
CARGO:	**Auxiliar de Classe - 30hs**					
Nível	**Período**	**A** **Classe Inicial Magistério**	**B** **Nível Superior "Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior"**	**C** **Pós-Graduação "Especialização Mínimo 360 horas".**	**D** **Mestrado**	**E** **Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,2**	**1,3**	**1,45**	**2**
1		R$ 2.287,28	R$ 2.744,73	R$ 2.973,48	R$ 3.316,55	R$ 4.117,12
2	**3 anos**	R$ 2.355,90	R$ 2.827,08	R$ 3.062,67	R$ 3.416,05	R$ 4.240,63
3	**6 anos**	R$ 2.426,56	R$ 2.911,89	R$ 3.154,56	R$ 3.518,54	R$ 4.367,84
4	**9 anos**	R$ 2.499,37	R$ 2.999,25	R$ 3.249,19	R$ 3.624,09	R$ 4.498,88
5	**12 anos**	R$ 2.574,36	R$ 3.089,22	R$ 3.346,66	R$ 3.732,81	R$ 4.633,83
6	**15 anos**	R$ 2.651,59	R$ 3.181,91	R$ 3.447,06	R$ 3.844,78	R$ 4.772,87
7	**18 anos**	R$ 2.731,13	R$ 3.277,37	R$ 3.550,48	R$ 3.960,15	R$ 4.916,03
8	**21 anos**	R$ 2.813,06	R$ 3.375,68	R$ 3.656,99	R$ 4.078,95	R$ 5.063,52
9	**24 anos**	R$ 2.897,46	R$ 3.476,97	R$ 3.766,68	R$ 4.201,31	R$ 5.215,42
10	**27 anos**	R$ 2.984,39	R$ 3.581,26	R$ 3.879,71	R$ 4.327,37	R$ 5.371,89
11	**30 anos**	R$ 3.073,91	R$ 3.688,69	R$ 3.996,09	R$ 4.457,17	R$ 5.533,05
12	**33 anos**	R$ 3.074,94	R$ 3.843,68	R$ 4.766,16	R$ 6.149,88	R$ 5.533,05
13	**36 anos**	R$ 3.075,97	R$ 3.844,96	R$ 4.767,75	R$ 6.151,94	R$ 5.533,05
			Grupo 07			
CARGO:	**Monitor de Sala de Aula 30 horas**					
Nível	**Período**	**A** **Classe Inicial Graduação em Licenciatura Plena**	**B** **Especialização Mínimo 360 horas**	**C** **Mestrado**	**D** **Doutorado**	
COEFICIENTE		**1**	**1,25**	**1,55**	**2**	
1		R$ 2.744,73	R$ 3.430,91	R$ 4.254,33	R$ 5.489,46	
2	3 anos	R$ 2.745,76	R$ 3.432,20	R$ 4.255,93	R$ 5.491,52	
3	6 anos	R$ 2.746,79	R$ 3.433,49	R$ 4.257,52	R$ 5.493,58	
4	9 anos	R$ 2.747,82	R$ 3.434,78	R$ 4.259,12	R$ 5.495,64	

5	12 anos	R$ 2.748,85	R$ 3.436,06	R$ 4.260,72	R$ 5.497,70	
6	15 anos	R$ 2.749,88	R$ 3.437,35	R$ 4.262,31	R$ 5.499,76	
7	18 anos	R$ 2.750,91	R$ 3.438,64	R$ 4.263,91	R$ 5.501,82	
8	21 anos	R$ 2.751,94	R$ 3.439,93	R$ 4.265,51	R$ 5.503,88	
9	24 anos	R$ 2.752,97	R$ 3.441,21	R$ 4.267,10	R$ 5.505,94	
10	27 anos	R$ 2.754,00	R$ 3.442,50	R$ 4.268,70	R$ 5.508,00	
11	30 anos	R$ 2.755,03	R$ 3.443,79	R$ 4.270,30	R$ 5.510,06	
12	33 anos	R$ 2.756,06	R$ 3.445,08	R$ 4.271,89	R$ 5.512,12	
13	36 anos	R$ 2.757,09	R$ 3.446,36	R$ 4.273,49	R$ 5.514,18	

			Grupo 08			
CARGO:	**Agente Administrativo**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe Inicial Nível Médio	**Nível Superior**	**Especialização Mínimo 360 horas**	**Mestrado**	**Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,15**	**1,65**	**1,8**	**2**
1		2.000,00	2.300,00	3.300,00	3.600,00	4.000,00
2	3 anos	2.060,00	2.369,00	3.399,00	3.708,00	4.120,00
3	6 anos	2.121,80	2.440,07	3.500,97	3.819,24	4.243,60
4	9 anos	2.185,45	2.513,27	3.606,00	3.933,82	4.370,91
5	12 anos	2.251,02	2.588,67	3.714,18	4.051,83	4.502,04
6	15 anos	2.318,55	2.666,33	3.825,60	4.173,39	4.637,10
7	18 anos	2.388,10	2.746,32	3.940,37	4.298,59	4.776,21
8	21 anos	2.459,75	2.828,71	4.058,58	4.427,55	4.919,50
9	24 anos	2.533,54	2.913,57	4.180,34	4.560,37	5.067,08
10	27 anos	2.609,55	3.000,98	4.305,75	4.697,18	5.219,09
11	30 anos	2.687,83	3.091,01	4.434,92	4.838,10	5.375,67
12	33 anos	2.768,47	3.183,74	4.567,97	4.983,24	5.536,94
13	36 anos	2.851,52	3.279,25	4.705,01	5.132,74	5.703,04

			Grupo 09			
CARGO:	**Técnico em Informática, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Eletrotécnico**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe Inicial Nível Médio Técnico	**Nível Superior**	**Especialização Mínimo 360 horas**	**Mestrado**	**Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,15**	**1,4**	**1,6**	**2**
1		2.500,00	2.875,00	3.500,00	4.000,00	5.000,00
2	3 anos	2.575,00	2.961,25	3.605,00	4.120,00	5.150,00
3	6 anos	2.652,25	3.050,09	3.713,15	4.243,60	5.304,50
4	9 anos	2.731,82	3.141,59	3.824,54	4.370,91	5.463,64
5	12 anos	2.813,77	3.235,84	3.939,28	4.502,04	5.627,54
6	15 anos	2.898,19	3.332,91	4.057,46	4.637,10	5.796,37
7	18 anos	2.985,13	3.432,90	4.179,18	4.776,21	5.970,26
8	21 anos	3.074,68	3.535,89	4.304,56	4.919,50	6.149,37
9	24 anos	3.166,93	3.641,96	4.433,70	5.067,08	6.333,85
10	27 anos	3.261,93	3.751,22	4.566,71	5.219,09	6.523,87
11	30 anos	3.359,79	3.863,76	4.703,71	5.375,67	6.719,58
12	33 anos	3.460,58	3.979,67	4.844,82	5.536,94	6.921,17
13	36 anos	3.564,40	4.099,06	4.990,16	5.703,04	7.128,80

			Grupo 10			
CARGO:	**Fiscal de Tributos**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe Inicial Nível Médio	**Nível Superior**	**Especialização Mínimo 360 horas**	**Mestrado**	**Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,15**	**1,65**	**1,8**	**2**
1		2.300,00	2.645,00	3.795,00	4.140,00	4.600,00
2	3 anos	2.369,00	2.724,35	3.908,85	4.264,20	4.738,00
3	6 anos	2.440,07	2.806,08	4.026,12	4.392,13	4.880,14

4	9 anos	2.513,27	2.890,26	4.146,90	4.523,89	5.026,54
5	12 anos	2.588,67	2.976,97	4.271,31	4.659,61	5.177,34
6	15 anos	2.666,33	3.066,28	4.399,45	4.799,39	5.332,66
7	18 anos	2.746,32	3.158,27	4.531,43	4.943,38	5.492,64
8	21 anos	2.828,71	3.253,02	4.667,37	5.091,68	5.657,42
9	24 anos	2.913,57	3.350,61	4.807,39	5.244,43	5.827,14
10	27 anos	3.000,98	3.451,13	4.951,61	5.401,76	6.001,96
11	30 anos	3.091,01	3.554,66	5.100,16	5.563,81	6.182,02
12	33 anos	3.183,74	3.661,30	5.253,17	5.730,73	6.367,48
13	36 anos	3.279,25	3.771,14	5.410,76	5.902,65	6.558,50
			Grupo 11			
CARGO:	**Motorista**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe Inicial	**Nível Médio**	**Nível Superior**	**Especialização Mínimo 360 horas**	**Mestrado**
COEFICIENTE		**1**	**1,15**	**1,25**	**1,4**	**2**
1		1.800,00	2.070,00	2.250,00	2.520,00	3.600,00
2	3 anos	1.854,00	2.132,10	2.317,50	2.595,60	3.708,00
3	6 anos	1.909,62	2.196,06	2.387,03	2.673,47	3.819,24
4	9 anos	1.966,91	2.261,94	2.458,64	2.753,67	3.933,82
5	12 anos	2.025,92	2.329,80	2.532,39	2.836,28	4.051,83
6	15 anos	2.086,69	2.399,70	2.608,37	2.921,37	4.173,39
7	18 anos	2.149,29	2.471,69	2.686,62	3.009,01	4.298,59
8	21 anos	2.213,77	2.545,84	2.767,22	3.099,28	4.427,55
9	24 anos	2.280,19	2.622,21	2.850,23	3.192,26	4.560,37
10	27 anos	2.348,59	2.700,88	2.935,74	3.288,03	4.697,18
11	30 anos	2.419,05	2.781,91	3.023,81	3.386,67	4.838,10
12	33 anos	2.491,62	2.865,36	3.114,53	3.488,27	4.983,24
13	36 anos	2.566,37	2.951,33	3.207,96	3.592,92	5.132,74
			Grupo 12			
CARGO:	**Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Secretário Escolar**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe inicial Nível Médio	**Nível Superior**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,05**	**1,4**	**1,5**	**2**
1		2.375,00	2.493,75	3.325,00	3.562,50	4.750,00
2	3 anos	2.446,25	2.568,56	3.424,75	3.669,38	4.892,50
3	6 anos	2.519,64	2.645,62	3.527,49	3.779,46	5.039,28
4	9 anos	2.595,23	2.724,99	3.633,32	3.892,84	5.190,45
5	12 anos	2.673,08	2.806,74	3.742,32	4.009,63	5.346,17
6	15 anos	2.753,28	2.890,94	3.854,59	4.129,91	5.506,55
7	18 anos	2.835,87	2.977,67	3.970,22	4.253,81	5.671,75
8	21 anos	2.920,95	3.067,00	4.089,33	4.381,43	5.841,90
9	24 anos	3.008,58	3.159,01	4.212,01	4.512,87	6.017,16
10	27 anos	3.098,84	3.253,78	4.338,37	4.648,25	6.197,67
11	30 anos	3.191,80	3.351,39	4.468,52	4.787,70	6.383,60
12	33 anos	3.287,56	3.451,93	4.602,58	4.931,33	6.575,11
13	36 anos	3.386,18	3.555,49	4.740,65	5.079,27	6.772,36
			Grupo 13			
CARGO:	**Fiscal Ambiental, Monitor de Creche, Monitor de Esporte**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe inicial Nível Médio	**Nível Superior**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,05**	**1,4**	**1,5**	**2**
1		1.500,00	1.575,00	2.100,00	2.250,00	3.000,00
2	3 anos	1.545,00	1.622,25	2.163,00	2.317,50	3.090,00
3	6 anos	1.591,35	1.670,92	2.227,89	2.387,03	3.182,70

4	9 anos	1.639,09	1.721,05	2.294,73	2.458,64	3.278,18
5	12 anos	1.688,26	1.772,68	2.363,57	2.532,39	3.376,53
6	15 anos	1.738,91	1.825,86	2.434,48	2.608,37	3.477,82
7	18 anos	1.791,08	1.880,63	2.507,51	2.686,62	3.582,16
8	21 anos	1.844,81	1.937,05	2.582,74	2.767,22	3.689,62
9	24 anos	1.900,16	1.995,16	2.660,22	2.850,23	3.800,31
10	27 anos	1.957,16	2.055,02	2.740,02	2.935,74	3.914,32
11	30 anos	2.015,87	2.116,67	2.822,22	3.023,81	4.031,75
12	33 anos	2.076,35	2.180,17	2.906,89	3.114,53	4.152,70
13	36 anos	2.138,64	2.245,57	2.994,10	3.207,96	4.277,28
			Grupo 14			
CARGO:	**Operador de Máquinas, Mecânico, Encarregado de Secretaria Escolar**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe Inicial	**Nível Médio**	**Nível Superior**	**Especialização**	**Mestrado**
COEFICIENTE		**1**	**1,05**	**1,12**	**1,35**	**2**
1		2.200,00	2.310,00	2.464,00	2.970,00	4.400,00
2	3 anos	2.266,00	2.379,30	2.537,92	3.059,10	4.532,00
3	6 anos	2.333,98	2.450,68	2.614,06	3.150,87	4.667,96
4	9 anos	2.404,00	2.524,20	2.692,48	3.245,40	4.808,00
5	12 anos	2.476,12	2.599,93	2.773,25	3.342,76	4.952,24
6	15 anos	2.550,40	2.677,92	2.856,45	3.443,04	5.100,81
7	18 anos	2.626,92	2.758,26	2.942,14	3.546,34	5.253,83
8	21 anos	2.705,72	2.841,01	3.030,41	3.652,73	5.411,45
9	24 anos	2.786,89	2.926,24	3.121,32	3.762,31	5.573,79
10	27 anos	2.870,50	3.014,03	3.214,96	3.875,18	5.741,00
11	30 anos	2.956,62	3.104,45	3.311,41	3.991,43	5.913,23
12	33 anos	3.045,31	3.197,58	3.410,75	4.111,17	6.090,63
13	36 anos	3.136,67	3.293,51	3.513,07	4.234,51	6.273,35
			Grupo 15			
CARGO:	**Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais/Coveiro, Encanador, Auxiliar de Mecânico, Jardineiro, Agente Ambiental, Gari, Guarda, Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação), Borracheiro, Lavador, Auxiliar de Pátio, Almoxarife**					
Nível	Período	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		Classe Inicial	Nível Médio	Nível Superior	Especialização Mínimo 360 horas	Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		**1**	**1,1**	**1,3**	**1,45**	**2**
1		1.450,00	1.595,00	1.885,00	2.102,50	2.900,00
2	3 anos	1.493,50	1.642,85	1.941,55	2.165,58	2.987,00
3	6 anos	1.538,31	1.692,14	1.999,80	2.230,54	3.076,61
4	9 anos	1.584,45	1.742,90	2.059,79	2.297,46	3.168,91
5	12 anos	1.631,99	1.795,19	2.121,58	2.366,38	3.263,98
6	15 anos	1.680,95	1.849,04	2.185,23	2.437,37	3.361,89
7	18 anos	1.731,38	1.904,51	2.250,79	2.510,49	3.462,75
8	21 anos	1.783,32	1.961,65	2.318,31	2.585,81	3.566,63
9	24 anos	1.836,82	2.020,50	2.387,86	2.663,38	3.673,63
10	27 anos	1.891,92	2.081,11	2.459,50	2.743,29	3.783,84
11	30 anos	1.948,68	2.143,55	2.533,28	2.825,58	3.897,36
12	33 anos	2.007,14	2.207,85	2.609,28	2.910,35	4.014,28
13	36 anos	2.067,35	2.274,09	2.687,56	2.997,66	4.134,71
			Grupo 16			
CARGO:	**Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias**					
Nível	**Período**	**A**	**B**	**C**	**D**	**F**
		Classe Inicial	**Nível Médio**	**Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado**	**Especialização Mínimo 360 horas**	**Mestrado/ Doutorado**
COEFICIENTE		**1**	**1,05**	**1,15**	**1,5**	**2**
1		2.640,00	2.772,00	3.036,00	3.960,00	5.280,00
2	3 anos	2.719,20	2.855,16	3.127,08	4.078,80	5.438,40

3	6 anos	2.800,78	2.940,82	3.220,90	4.201,17	5.601,56
4	9 anos	2.884,80	3.029,04	3.317,52	4.327,20	5.769,60
5	12 anos	2.971,34	3.119,91	3.417,04	4.457,01	5.942,68
6	15 anos	3.060,48	3.213,50	3.519,55	4.590,72	6.120,96
7	18 anos	3.152,30	3.309,92	3.625,15	4.728,45	6.304,60
8	21 anos	3.246,87	3.409,21	3.733,90	4.870,31	6.493,74
9	24 anos	3.344,27	3.511,48	3.845,91	5.016,41	6.688,54
10	27 anos	3.444,60	3.616,83	3.961,29	5.166,90	6.889,20
11	30 anos	3.547,94	3.725,34	4.080,13	5.321,91	7.095,88
12	33 anos	3.654,38	3.837,10	4.202,54	5.481,57	7.308,76
13	36 anos	3.764,01	3.952,21	4.328,61	5.646,02	7.528,02

LEI Nº 843, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A COMPRA E DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DO PRÉDIO DA POLICIA MILITAR DE RIBEIRÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar materiais de construção destinado à reforma do prédio da Policia Militar de Ribeirãozinho – MT, a fim de auxiliar a referida reforma, limitado aos seguintes itens:

I - 92 m² de Telha Termoacústica com Forro de PVC;

II - 2.000 tijolos 08 furos

III - 02 (duas) coluna de treliça de 6 (seis) metros

IV - 8 (oito) colunas armadas ferro 5/16 ou 8mm no tamanho de 6 (seis) metros.

Art. 2º – As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizada suplementação se necessário.

Art. 3º – As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos doze dias do mês de Dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"**Altera a Lei Complementar nº. 95/2021, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece os critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no município, e dá outras providências."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 95/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor venal do terreno será apurado com base nos seguintes elementos:

(...)

§2º O valor do metro quadrado de edificação, será apurado com base nos valores da abaixo:

VALOR DO M² DA CONSTRUÇÃO	
Tipo da Construção/Estrutura	**Valor**
Casa/Apartamento em Alvenaria	R$ 1.287,73
Casa/Apartamento em Madeira	R$ 643,86
Casa/Apartamento em Misto	R$ 772,63
Sala Comercial/Loja	R$ 1.416,49
Barracão Industrial em Estrutura/Alvenaria	R$ 643,86

Art. 2º Fica criado o §5º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 95/2021, com a seguinte redação:

§5º Os critérios de classificação do Coeficiente Corretivo de Conservação (C), atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação será regulamentado por Decreto do Poder Executivo com a participação obrigatória do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 12 de dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 875 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **VALDECI ALVES DE FREITAS,** Prefeito Interino de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 60.609,41 (Sessenta Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 850/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *10 – Secretaria Municipal de* Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: *02 – Departamento de Cultura*

Função: *13 - Cultura*

Sub-Função: *392 – Difusão Cultura*

Programa : *0048 – Desenvolvimento Cultural*

Ação:*1.209* **-** *Execução Ações da Lei Paulo Gustavo*

Elemento: *3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas / Desp. Corrente ..... R$ 35.795,92*

Fonte de Recursos:

1.1.715 – Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

Elemento: *4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas / Invetimento..... R$ 7.339,80*

Fonte de Recursos:

1.1.715 – Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual

Elemento: *3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas / Desp. Corrente ..... R$ 17.473,69*

Fonte de Recursos:

1.1.716 – Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Set. Cultura

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ R$ 60.609,41 (Sessenta Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, advindos dos repasses da LC nº 195/2022, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2023.

VALDECI ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 873 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para prorrogação do seletivo nº 01 de 2022".

O PREFEITO INTERINO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDECI ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (AS) APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1°: Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo do processo seletivo simplificado nº 001 de 2022 por mais um ano, valendo o presente seletivo até janeiro de 2025.

Art. 2º: Poderá o Poder Executivo criar uma comissão de avaliação de desempenho laboral, dotada de critérios objetivos e subjetivos, em estrita consonância com os estatutos aplicáveis aos servidores públicos municipais, para condução de procedimentos que poderão resultar em rescisões contratuais.

Parágrafo Único: As mencionadas comissões serão instauradas individualmente por cada Secretaria pertinente, sendo os critérios de sua composição estabelecidos de maneira específica para cada pasta e processo de desvinculação laboral.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2023.

VALDECI ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal Interino

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 028/2023.

Objeto: APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE AUTO DE NATAL "JESUS, LUZ PARA O MUNDO", conforme proposta nº 2125/2023, que celebra o Município de Rio Branco – MT e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – CEDEC, para realização do Projeto "NATAL ENCANTADO EM RIO BRANCO".

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 005/2023, para contratação da empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA,** inscrita no **CNPJ:** 03.402.957/0001-52, cujo objeto trata-se: APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE AUTO DE NATAL "JESUS, LUZ PARA O MUNDO", conforme proposta nº 2125/2023, que celebra o Município de Rio Branco – MT e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – CEDEC, para realização do Projeto "NATAL ENCANTADO EM RIO BRANCO".

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – MT, 13 de dezembro de 2023.

VALDECI ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 820/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 838/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO INTERINO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, **VALDECI ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Metas e Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *10 – Secretaria Municipal de* Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: *02 – Departamento de Cultura*

Função: *13 - Cultura*

Sub-Função: *392 – Difusão Cultura*

Programa : *0048 – Desenvolvimento Cultural*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R$ do ano em Curso (2023)
1.209 – LPG	*1*	*Execução Ações da Lei Paulo Gustavo*	*Departamento de Cultura*	*Unidade*	01	*60.609,41*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 838/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a seguinte ação:

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *10 – Secretaria Municipal de* Turismo, Cultura e Meio Ambiente **Unidade:** *02 – Departamento de Cultura*	**Função:** *13 - Cultura* **Sub-Função:** *392 – Difusão Cultura*	***1.209 -*** *Execução Ações da Lei Paulo Gustavo*	*Ações Executadas*	*Unidade*	*1,00*	*60.609,41*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2023.

VALDECI ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2023/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 148/2021 - SEMEC, DE 18/02/2021 (Licitação: DL nº 031/2021 - Contrato Administrativo nº 31/2021)

CONTRATADO: JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA, CPF: 190. 602.382-49.

ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 31/2021, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 031/2021, Proc. Adm. nº. 148/2021.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando o teor do Memorando nº. 351/SEMEC/2023, datado em 08 de dezembro de 2023 pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, requerendo o 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº. 31/2021. 2. Considerando o aceite do proprietário do imóvel Sr. JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA, CPF nº. 190. 602.382-49, ora contratado, no qual, manifestou a vontade de prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 31/2021, cujo prazo de vigência é até 31/12/2023, conforme cláusula primeira do 3º termo aditivo do contrato, pelo prazo de 12 meses; 3. Considerando a necessidade inerente de manter os materiais e Servidores em local apropriado e apto ao labor dos Servidores, trazendo economia para o Município, posto que não haveria necessidade de uma nova Licitação e desgaste com mudança. 4. Tendo em vista que o Município não dispões de nenhum imóvel, capaz de atender a está demanda, no momento. 5. Considerando que há previsão na Cláusula Quarta do Contrato administrativo nº 31/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação; 6. Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 31/2021, com fundamento na sub-cláusula 4. 3 da Cláusula Quarta c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de um serviço de natureza continuada.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou seja, de 01/01/2024 à 31/12/2024; pelo valor mensal de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); b) O Empenho será realizado na abertura do orçamento de 2024; c) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 12 de dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete

OAB/RO 6486

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 662/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 072/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/REDES DE BEACH TENNIS PARA FOMENTAR A INTERAÇÃO SOCIAL NA PRAÇA VERDE.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Titular Comercio Materiais Esportivos LTDA - ME, **CNPJ: 48.468.317/0001-83**, **Endereço: Av Ulisses Pompeu de Campos (Lot Centro), Bairro: Centro-Norte, CEP: 78.110-600 Varzea Grande/MT.**

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	UND	2	REDE DE PROTEÇÃO: REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL DE QUADRA DE BEACH TENNIS, FIO SEDA 4MM, (MALHA CORRETA PARA BOLA DE TENIS). MEDIDAS: 57M COMPRIMENTO X 5 DE ALTURA	MASTERFEW	R$: 5. 272,50	R$: 10. 545,00
2.	UND	2	REDE DE PROTEÇÃO: REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL DE QUADRA DE BEACH TENNIS, FIO SEDA 4MM, MALHA 4X4 (MALHA CORRETA PARA BOLA DE TENNIS). MEDIDAS: 21 M COMPRIMENTO X 5 DE ALTURA, TOTALIZANDO 105 M²	MASTERFEW	R$: 1. 942,50	R$: 3. 885,00
3.	UND	3	REDE DE BEACH TENNIS: REDE DE BEACH TENNIS, 4 FAIXAS PVC, MALHA 5X5, FIO 2 MM NYLON	REDESPORT	R$: 527,90	R$: 1. 583,70
4.	UND	12	RAQUETE DE BEACH TENNIS: EM CARBONO/FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 25,5 X 25,3 CM, EMBALAGEM 1 PEÇA	CONVOY	R$: 399,90	R$: 4. 798,80
5.	UND	12	BOLA - DE BEACH TENNIS- BOLA DE BORRACHA NATURAL ATOXICA COM 40% FELTRO DE LA E 60% DE NYLON. PESO	SHARK	R$: 34,90	R$: 418,80
Valor Total R$ 21.231,30(vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos)						R$: 21. 231,30

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 662/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 21.231,30(vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Rondolândia – MT, 13 de Dezembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis junto as suas Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 28/12/2.023 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., 13 de dezembro de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023 SELETIVA SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- EDITAL N° 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio do Secretária Municipal de Educação ODENETE MARIA NUNES, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de contagem de pontos e Títulos para o ingresso em seu quadro de pessoal por tempo determinado para o de Professor que rege o presente Edital de Seleção nº. 001/2023/PMRO/SEMED.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo de Cadastro Reserva para Contratos Temporários de Professores, tem como objetivo selecionar Profissionais para atenderem as situações de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Municipal 968/2004.

Art. 2º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de Professor, a fim de suprir vagas existentes, Desvios de função, Licença Médica nas unidades de Ensino da Rede Municipal Urbana e Rural.

Art. 3º - Após a lotação dos profissionais efetivos, e permanecendo vagas livres e/ou em substituição, devidamente documentada, a unidade de ensino deverá, antes de convocar os contratados, atribuir aulas excedentes aos professores interessados, obedecendo aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa 03/2023/PMRO/SEMED.

Art. 4º - Os contratos temporários obedecerão ao regime de trabalho de acordo Lei nº 11.738, percebendo o valor correspondente do PISO NACIONAL SALARIAL DO MAGISTERIO aplicado aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Rosário Oeste – MT, proporcional a carga horária.

2 – DO QUADRO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA:

Parágrafo Único: Os classificados para preenchimento do Quadro de vagas serão chamados conforme a necessidade da Secretaria de Educação em atendimento as Unidades de Ensino na zona urbana e rural.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - A inscrição e entrega dos documentos das Escolas da Zona Urbana necessários para o processo seletivo de contratação para o Cadastro Reserva de 2024 acontecerão, no período de 14 a 20 de dezembro de 2023, das 08:00 h as 14:00 h nas seguintes unidades de Ensino: Creche Municipal Ana Lemes Joaquim, E. M. Quintina Maria de Oliveira, E. M. Prof. João Batista da Silva, E. M Sandra Malheiros.

Parágrafo Único: As Inscrições e entrega dos documentos das Escolas do Campo (Zona Rural) Necessários para o processo seletivo de contratação, cadastro reserva de 2024 também acontecerão no período de 14 a 20 de Dezembro de 2023 das 08 :00 as 14:00 hrs nas seguintes Unidades de Ensino: E. M. Amando de Oliveira, E. M. Pindaival, E. M. Raizama, E. M. Izac de Mesquita e E. M. Marzagão.

§ 1°- Fica estabelecido que as inscrições serão feitas nas Escolas acima citadas e a equipe gestora responsável pelo recebimento dos documentos do campo para efetuar as inscrições conferir os documentos, contar , lacrar e enviar para a Secretaria de Educação na rua Cel. Pedro Correia, Centro (Referencia- atrás do cinema Municipal);

Art. 6º - A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Portaria Interna 11/2023/SEMED.

Parágrafo Único: O resultado será divulgado no dia 12/01/2024, tendo os candidatos prazo para apresentação de recursos nos dias 15 e 16 de Janeiro de 2024;

Art. 7º A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - Professor:

a) Diploma de Nível Superior na área da Educação; (Pedagogia);

b) Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Infantil;

c) Declaração de não acúmulo de cargo, ou estabelecimento de carga horária, caso tiver pretensão de assumir contratos em outra Rede de Ensino. (Professor. carga Horária 60 hrs, somente em Escolas com funcionamentos em 03 períodos)

d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

e) Comprovante de residência;

f) Comprovante de experiência na área que atua mínimo de 01 ano;

g) Declaração de disponibilidade para a flexibilização da carga horária;

h) Declaração de assiduidade expedida pela Unidade Escolar que atuou no último ano;

Art.8 º - O preenchimento das vagas apresentadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade das Unidades de Ensino obedecendo aos critérios de pontuação da contagem de títulos.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

I – Professor:

a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação;

b) Elaborar Planos, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico das Escolas;

d) Exercer a docência em consonância com o Sistema Educacional do Município;

e) Realizar intervenções Pedagógicas, de acordo com às dificuldades de aprendizagem dos alunos;

f) Participar de eventos curriculares, reuniões Pedagógicas ecursos de formação continuada, provenientes dos projetos e programas Educacionais;

g) Participar dos eventos extra curriculares e promovidos pelo Município, relacionados com a Educação ;

h) Manter atualizados os registros acadêmicos no sistema de Ensino e informatização das Escolas.

i) Implementar os conhecimentos teóricos e experiência, proveniente dos cursos de formação continuada.

5 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Art. 9º - A seleção para contratação do Cadastro Reserva para Professores, para suprir a existência de vagas e/ou substituição nas Unidades de Ensino, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Portaria Interna 11/2023/SEMED da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - A Comissão do processo Seletivo fará a contagem de pontos e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, procedendo à classificação dos inscritos, em ordem decrescente,

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

a) Professor - Em primeiro lugar a formação específica para o cargo pretendido; em segundo lugar maior número de títulos e por último, a maior idade.

Art. 11º - A Comissão de Avaliação, responsável pela seleção de Professores a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar a relação dos inscritos deferidos e indeferidos para contratos temporários de Professores, no quadro mural, Diário oficial do Estado e sites da Prefeitura, no dia **17** de Janeiro de 2024.

II. Os candidatos que suas inscrições forem indeferidas terão os dias 18 e 19 de Janeiro de 2024 para entrar com recurso junto a Comissão de Contagem de pontos, sendo que a divulgação do julgamento dos recursos se dará no dia 22 de Janeiro de 2024;

III. Divulgar o resultado classificatório da contagem de pontos da seleção para contratos temporários de Professores, será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sites Unidade de Ensino, dia 24 de Janeiro de 2024.

Art. 12º - Para o processo seletivo de contagem de pontos/classificação dos professores, candidatos a contratos temporários, a Comissão deverá considerar os critérios constantes nos ANEXOS deste Edital.

Parágrafo Único - Para contagem de pontos referente à Formação/Titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13º- Todos os documentos apresentados a Comissão em todas suas fases deverão ser devidamente autenticados, ou apresentados junto com os documentos originais para autenticação pela própria comissão.

Art. 14º- Todos os atos e publicação de resultados do certame serão divulgados no mural da prefeitura e site oficial da Prefeitura de Rosário Oeste – MT.

Art. 15º- Para os profissionais contratados temporariamente com amparo neste Edital nos cargos, que necessitem se ausentar das unidades escolares, por motivo de doença superior a 15 (quinze) dias, a Licença Médica será submetida à Perícia do INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto.

Art. 16º - Os contratos temporários de vagas livres e/ou substituição previstos neste Edital serão rescindidos, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - No caso de posse de concursados;

II- A pedido do interessado;

III- Quando do retorno do Profissional titular na vaga;

IV - Não apresentar Atestado Médico após 72 horas de ausência na Unidade de Ensino, conforme estabelecido em Lei;

V - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos/função;

VI - Desempenho das atribuições, de forma insatisfatória, causando prejuízo ao processo educativo, comprovados com evidência (Atas, Relatórios, denúncias e outros);

VII – Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, comprovados com evidência (atas, relatórios, denúncias e outros);

VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - Em caso de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas ou ajuste, de acordo com a freqüência média de alunos, nas Unidades de Ensino;

XI - Em caso de remoção do profissional efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - No interesse da Administração Pública;

Art. -17º - Nas hipóteses previstas nos incisos acima citados desse Edital, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração;

Art. - 18º - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a comunicação à Secretaria Municipal de Educação e para o setor de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, da ocorrência das situações constantes no Art.13 e Art. 14, deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. -19º - Os Professores que, no ano de 2023, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, do Art.16º deste Edital, com registro e comprovação das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do Município, estarão impossibilitados de serem contratados nas Unidades de Ensino da Rede .

Art.- 20º - Os candidatos penalizados em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no Serviço Público, não serão contratados.

Art.- 21º - É vedada a acumulação do cargo de professor, com qualquer outro cargo público Municipal, Estadual ou Federal, independente da carga horária.

Art.- 22º - Para atendimento da demanda de contratações no ano de 2024, a PMRO/SEMED deverá recorrer ao Cadastro Reserva de classificados, conforme disposto nas atas e formulários de classificação da Secretaria de Educação e ou Administração do Município;

Art. 23º - Para os profissionais que serão contratados no ano de 2024, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG

II. Número do PIS ou PASEP;

III. Certificado de reservista;

IV. Abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência do Município;

V. Comprovante de residência;

VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

VII. Atestado admissional emitido por Médico do trabalho;

VIII. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

Art. 24 - A Equipe Gestora da Secretaria de Educação que descumprir as leis vigentes e as orientações deste edital será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 25 - Após o término do processo de seleção dos profissionais, mediante a divulgação da lista dos classificados eventuais discordâncias deverão ser apresentadas como pedido de reavaliação à própria Comissão de Avaliação, no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas.

Art. 26 - A não concordância com o resultado final emitido pela Comissão de Avaliação, caberá recursos a Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração deste Edital.

O candidato receberá seu comprovante de inscrição no ato do Protocolo.

Art. 27 - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rosário Oeste, 12 de dezembro de 2023.

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

José Fernandes

Presidente do CMDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 210 - 2023

PORTARIA Nº 210/2023

de 13 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador(a) de Previdência da Prefeitura de Rosário Oeste – MT, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a seguinte pessoa:

a) **LUCIANA ERIKA CAMARGO**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01.01.2024**, revogando-se

as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023

DATA: 13 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 80/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr.ª Marta Maria Weber** como SUPLENTE, do Contrato Nº 80/2023, firmada com a empresa **IA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA,** referente àPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHATBOT INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ATENDER OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO FACEBOOK, INSTAGRAM, WHATSAP, TELEGRAM, SITES, SMS, E-MAIL E GOOGLE MENSAGEM COM ACESSO A USUÁRIOS ADMINISTRADORES.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 285/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 285/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 439/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em costura confecção de capelo, capa para a formatura dos alunos e confecção de colete de segurança para funcionário da Pré-escola.
EMPRESA:	**33.275.711 PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS.**
CNPJ:	**33.275.711/0001-28**
VALOR TOTAL:	R$ 3.696,00 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 285/2023 de 14/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **33.275.711 PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 281/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 435/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHATBOT INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ATENDER OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO FACEBOOK, INSTAGRAM, WHATSAP, TELEGRAM, SITES, SMS, E-MAIL E GOOGLE MENSAGEM COM ACESSO A USUÁRIOS ADMINISTRADORES.

Contratado: IA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data assinatura: 13/12/2023 **Vigência:** 18/12/2023 Á 18/11/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Rodrigo Audrey Frantz, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Item 13. 11, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 29/12/2024.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 411/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 70/2023, SRP 76/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** Com abertura marcada para o dia 13/12/2023 e homologada no dia 13/12/2023, teve como vencedor a empresa:

FUNERARIA SINOPAZ LTDA, cadastrada no CNPJ50.072.646/0001-52**,** por apresentar o valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Santa Carmem/MT, 13 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 160/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 160/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023 – SRP Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 411/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

EMPRESA REGISTRADA: FUNERARIA SINOPAZ LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 100.000,00(cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 283/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 283/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 437/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de máquina de lava e seca de 13Kg para uso na lavanderia da Creche Municipal.
EMPRESA:	**ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.**
CNPJ:	**32.951.535/0110-98**
VALOR TOTAL:	R$ 5.199,00 (cinco mil e cento e noventa e nove reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 283/2023 de 14/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 284/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 284/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 438/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de relógio ponto e cartão ponto para Escola Municipal.
EMPRESA:	**PRECISA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**
CNPJ:	**18.934.669/0001-16**
VALOR TOTAL:	R$ 2.231,00 (dois mil e duzentos e trinta e um reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 284/2023 de 14/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **PRECISA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/2023

DATA: 13 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 160/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 160/2023 firmada com a empresa**FUNERARIA SINOPAZ LTDA**, referente àREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023 – SRP 76/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 023/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através da Pregoeira oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** VENCEDOR**:** CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 40.303.199/0001-41, vencedor dos item 01, totalizando o valor de R$ 92.400,00 (**NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**), Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Dezembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ESPORTE E LAZER

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIO, FILMAGENS, FOTOGRAFIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO) PARA EVENTO DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2339-2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Data/Horário/Local: 27/12/2023 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA CNPJ 05.676.800/0001-40VIGENCIA: 12/12/2023 ATÉ 12/12/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 024/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 08/12/2023, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	05.676.800/0001-40	R$ 19.900,00
Total:		**R$ 19.900,00**

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	240821	CESTAS BÁSICA CONTENDO - 01 PCT ARROZ POLIDO, PCT 5 KG, 01 PCT ACUCAR CRISTALIZADO PCT 2K, 01 PCT DE CAFE - 500GR; 01 LT EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM 350 G, 01 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG, 01 PCT DE FEIJÃO TIPO 1, EMBALAGEM 1KG, 01 PCT FUBA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM 1K, 01 PCT DE LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, SEM ACUCAR, EMBALAGEM 400GR, 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM 500G, 01 FRASCOS DE OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 900ML, 01 PCT DE SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, 01 PCT DE BOLACHA DOCE TIPO MAISENA LEITE, EMBALAGEM 400GR, 01 ALHO 150G, 01 FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KILO, FERMENTO BIOLOGICO 10G, GOIABADA 1 KILO, PANETONE 400G, REFRIGERANTE DE 2L, SARDINHA 125G, TEMPERO EM PO 60G	un	100,0000	R$199,0000	R$ 19.900,00
Valor Total: R$ 19.900,00						

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS CNPJ 04.347.124/0001-07, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ 14.888.303/0001-05, Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA CNPJ 08.181.522/0001-49, VIGENCIA: 12/12/2023 ATÉ 12/12/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **daPROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/**

MT ,junto à empresa **THERMMO SYSTEM LTDA** CNPJ Nº**: 24.314.978/0001-96,**no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),**a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2023

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **THERMMO SYSTEM LTDA.**

CNPJ Nº**: 24.314.978/0001-96.**

VALOR GLOBAL: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO FESTIVAL DE MÚSICA - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SANTA RITA DO TRIVELATO, 11 DE DEZEMBRO 2023

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO FESTIVAL DE MÚSICA

CATEGORIA GOSPEL
ALLAN CAMPOS COSTA
KESIA SANTANA
KALYTA PAIVA E FABIO ABREL
RICARDO MARKES
DAYSE DAYANE
CATEGORIA LIVRE
LAYS CORDEIRO QUEIROZ
ADEMIR THEODORO
ADRIANO AMBROSIO DE OLIVEIRA
ALCIONE ESTACIO
YURI LIMA CABRAL

LISTA DE DOCUMENTOS;

CPF, RG, COMPROVANTE DE NÃO GRAVAÇÃO DE CD OU SIMILARES, CONTA BANCÁRIA. PEN DRIV COM MÚSICA DE APRESENTAÇÃO COM QUALIDADE MP4 OU MP3.

Volmir Bassani

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIO DE CULTURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	33.955.893/0001-88	R$ 434.287,60
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	05.676.800/0001-40	R$ 659.279,70
Total:		**R$ 1.093.567,30**

VIGENCIA: 12/12/2023 ATÉ 12/12/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 614/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular) e **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº **********.53 (suplente)**, ambos como fiscal do **CONTRATO 133/2023 – FORNECEDOR - VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 27.937.642/0001-78**; VALOR TOTAL: R$ 10.000,00** OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TECNICA -MONITORAMENTO E MANEJO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRANEA EM 05 POÇOS TUBULARES-2023 INCLUSO 05 ANALISES DE ÁGUA PADRÃO SEMA-MT**, conforme processo de dispensa de licitação nº 062-2023**, CONTRATOS 133-2023**. VIGÊNCIA: 08/12/2023 ATÉ 07/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 615/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS** inscrita no CPF/MT sob o nº 028.434.539-33, como fiscal do **CONTRATO 134/2023 – FORNECEDOR - CONTRATO GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 75.104.422/008-82**; VALOR TOTAL: R$ 586.283,40 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).** OBJETO: **OBJETO: TERMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAR ATENDIMENTO NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E APOSTILAS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme processo de Inexigibilidade nº 007-2023**, CONTRATOS 134-2023**. VIGÊNCIA: 12/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLO, PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** junto à empresa **48.829.174 JULIANA DAIANA NIED DA SILVA - CNPJ N°48.829.174/0001-98**, no valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLO, PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **48.829.174 JULIANA DAIANA NIED DA SILVA.**

CNPJ :**Nº48.829.174/0001-98.**

VALOR GLOBAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PREGÃO ELETRONICO N° 009/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2023**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS, CATEGORIA DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Fica REVOGADO na integra, devido a sessão ter sido **FRUSTADA**, maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de dezembro de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA N° 063/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Presidente(a) da C.P.L nomeada pela Portaria 0292/2023, torna público, nos autos do Processo Licitatório, DISPENSA Nº. 063/2023, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DECORATIVOS PARA ATENDER O NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, Retificação do TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023, devido ao fato de o valor estar divergente da Proposta oferecida pela licitante, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM Ano XVIII, nº. 4.379 Pag. 888 e 889, datado em 13 de dezembro de 2023.

1.0. Onde Le - sê:

Valor global estimado: R$24.658,51 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

1.1. LEIA-SE:

Valor global estimado: R$ 22.658,51 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

2. A presente retificação do Extrato da dispensa será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de dezembro de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 0328/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PREGÃO ELETRONICO N° 011/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhe-

cimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2023**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS PARA MANUTEÇÃO EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.** Fica REVOGADO na integra, maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: GLEUCIELLE MARTINS DA SILVA XIMENES-ME (TEMPERO GOIANO)

CNPJ: **48.391.307/0001-97**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E LANCES PARA USO DAS SECRETARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT

VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/13/2024

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Santa Terezinha – MT, 13 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 046/2023

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E LANCES PARA USO DAS SECRETARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA:

GLEUCIELLE MARTINS DA SILVA XIMENES-ME (TEMPERO GOIANO) inscrito no CNPJ Nº 48.391.307/0001-97

ITENS

017 com valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA inscrito no CNPJ Nº 00. 213.867/0001-25

019 com valor **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024

Santa Terezinha – MT,13 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA

CNPJ Nº 00.213.867/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E LANCES PARA USO DAS SECRETARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT

VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/13/2024

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 13 de dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, **TIPO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h às 17h00 (horário local), ou pelo site do município, https://www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, 13 de dezembro de 2023

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 32 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 525/2022, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREMVISA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

2203 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 20.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 – PREMVISA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0021 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/GP/2023

PORTARIA Nº 230/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 135/GP/2023, que designou a servidora, Sra. **REGIANE PATRICIA LOPES PIRES**, Secretária Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 21 de novembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TORNA SEM EFEITO O EDITAL № 002/2023/GS/SMEEL/MT (COM PUBLICAÇÃO NO DIA 11/12/2023) EDITAL Nº 003/2023/GS/SMEEL/MT

Torna sem efeito o Edital № 002/2023/GS/SMEEL/MT (com publicação no dia 11/12/2023)

Edital Nº 003/2023/GS/SMEEL/MT

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital que dispõe sobre atribuídos, classificados e ausente Processo Seletivo Simplificado de Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2024, seguirá conforme aprovado no PROJETO DE LEI 025 de NOVEMBRO de 2023.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – O Projeto de Lei 25/2023 do dia 29/11/2023 que prorroga o presente Edital 002/2023/GS/SMEEL/MT de Processo Seletivo Simplificado de Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e contratados da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2024, seguirá a atribuição no presente 1.2 - A DIVULGAÇÃO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado para efetivos e contratos temporários está disponível no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no site da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br, a partir do dia 14/12/23; link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/116... . 1.3 - O Processo Seletivo Simplificado de Atribuição para Efetivos da Rede Municipal de Ensino será validado no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias: 20/12/2023 das 07:00 as 17:00hs conforme Edital 002/2023/GS/SMEEL/MT. 1.4 – Existindo Profissionais remanescentes será feita uma sessão de atribuição única, com classificação geral no dia 20/12/2023 no final da atribuição dos efetivos. 1.5 - Existindo interesses em aulas excedentes por parte dos efetivos será feita uma sessão de atribuição única, com classificação geral no dia 22/01/2024 das 07:00 as 08:00 h. 1.6 - Todos os Profissionais da Educação Efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica deverão participar do Processo de atribuição na Secretaria Municipal de Assistência Social. 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.2 – A validação da Pontuação, Classificação e Atribuição dos Profissionais Contratados da Rede Municipal de Ensino seguirá conforme a Lei 025/2023 aprovado pela Câmara Municipal sancionado pela Prefeita.

Parágrafo Único – A validação da Atribuição dos Contratados ativos obedecerá a folha do mês de novembro de 2023.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão.

Homologação

_____

Prof.ª. Hozana Gonçalves de Arruda Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Santo Antônio de Leverger – MT, 12 dezembro de 2023

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**, objeto**: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção, Hidráulicos e Elétricos, para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e unidades básicas de saúde das**

aldeias adstritas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá (DSEI/CGB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas", observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão de forma eletrônica foi realizada às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2023 (horário de Brasília),

Nesta sessão as empresas

FM MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o **CNPJ Nº 39.928.631/0001-00**, sagrou vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 – 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 –499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 – 615, com valor total de R$ 861.505,42.

Empresa: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.** - **45769285000168**, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA- inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68. Fora constada existência de sanção a empresa licitante. De acordo com o Principio de vinculação ao instrumento convocatório no item 9.1.1., vincula se a decisão para a inabilitação. Conforme resultado da consulta na controladoria geral da união consta sanção.

Os licitantes não manifestaram o interesse na fase recursal a decadência e a preclusão do direito.

Santo Antônio do Leverger – MT, 13 de dezembro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/GP/2023

ATO Nº 067/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **HOZANA GONCALVES DE ARRUDA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 22 de novembro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/GP/2023

PORTARIA Nº 229/GP/2023

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. **FELISMINA SILVA DE SOUZA**, servidora pública deste município.”*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **FELISMINA SILVA DE SOUZA**, RG nº 05035929 SSP/MT, CPF nº 502.633.231-53, Matrícula nº 004959, equivalentes a 1929 dias líquidos, ou seja, 05 anos, 03 meses e 14 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 21004060.1.00360/23-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/GP/2023

PORTARIA Nº 228/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o servidor efetivo, Sr. **DERCO DA SILVA**, Office-Boy, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Núcleo, com efeito retroativo, a partir de 02 de outubro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO Nº. 108/2023 - CRED. 003-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2023 C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1 - DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob No. 44.615.972/0001-66 com sede na Avenida São Paulo n.º 118, jardim bem viver, município de Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado por seu proprietário, Carlos Eduardo de Oliveira Lima, portador do RG n°. 17230535-SSP/MT, inscrito no CPF no 022.245.841-05, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 067/2023, gerado pelo Edital de credenciamento n° **004/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de médicos plantonistas para triagem e atendimento de urgência e emergência, em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia para atender o PA (Pronto Atendimento Municipal).

3 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	200 plantões/ano	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLÍNICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO	R$ 1.567,30	R$ 313.460,00

3.2 **O valor total da contratação será de R$ 313.460,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta reais),** não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os plantões previstos neste termo.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4 O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7 Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8 O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1 A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em 11/12/2023 até o dia 11/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santo Antônio do Leste - MT;

5.2 Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta, sábado/domingo e feriados para compor escala para atendimentos exclusivos no (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL);

5.3 Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;

5.4 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

5.5 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

5.6 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

5.7 Os servidores ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser

efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

5.8 vedado ao servidor deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

5.9 Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o servidor a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto. 5.10 Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar. 5.11 É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) e fichas de atendimento, o pagamento do plantão está condicionado ao devido preenchimento destes documentos. 5.12 Realizar consulta médica e atendimento médico, atendimento de urgência e emergência; 5.13 Interpretar dados de exames clínicos, exames complementares e diagnosticar o estado de saúde dos pacientes; 5.14 Discutir diagnóstico, prognóstico tratamento e prevenção com pacientes, seus responsáveis ou familiares; 5.15Planejar e prescrever tratamento de pacientes em geral; 5.16 Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviniveís, fitoterápicos e cuidados especiais; 5.17 Elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; 5.18 Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; 5.19 Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programa de ensino;

5.20 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua aérea médica;

5.21 Participar de programa de treinamento, quando convocado;

5.22 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

5.23 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 5.24 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 004/2023.

6.2 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3 No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4 A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5 A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1 O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração do preço estipulado no credenciamento;

7.2 O ADERENTE/CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

7.3 O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.4 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

7.5 O ADERENTE/CONTRATADO deverá manter atualizado os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

8.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.3 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.4 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6 A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2 Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3 Será proibido o ADERENTE/CONTRATADOcobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4 O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1 Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6 A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2 A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3 Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos serviços, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

15 - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Órgão	02	Poder executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com o pronto atendimento
Ficha	306	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Fonte de Recurso	600	

Órgão	02	Poder executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com o pronto atendimento
Ficha	305	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Fonte de Recurso	500	

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/93.

16.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17- DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 068/2023 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 924/2022, de 16 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2120 – ENCARGOS E BENEFICIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 150.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2078 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leste - MT, em 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para criançase adolescentes e indígenas deste município, em cumprimento a indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. da cidade de Santo Antônio do Leste e das aldeias indígenas pertencentes a este município, em comemoração ao natal,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 18/12/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da Junta Comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de dezembro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Aquisição de Rama de Mandioca do tipo Camanducaia para a secretaria de Agricultura, esta secretaria irá fazer a distribuição de forma gratuita as comunidades indígenas pertencentes ao município de Santo Antônio do Leste – MT,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 18/12/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo:

Pessoa jurídica: Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da Junta Comercial.

Pessoa Fisica: Cpf, Documento de identidade, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal e comprovante de endereço.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de dezembro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 498/2023.

PORTARIA Nº. 498/2023.

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETOde60 (sessenta) diasa partir da data de 07/12/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Decreto Legislativo nº 002/2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Exercício Financeiro de 2022, Gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2022, Gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em 13 de dezembro de 2023.

Jusmar Alves Silva

Presidente

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE PORTARIA Nº 950, 13 E DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO AEROPORTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (SWFX) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 950, 13 E DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do **Projeto de Recapeamento e Sinalização Horizontal do Aeroporto de São Félix do Araguaia (SWFX)** e da outras providencias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Dra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Executivo, referente ao **Recapeamento e Sinalização Horizontal do Aeroporto de São Félix do Araguaia (SWFX)**, conforme descrição abaixo:

VALOR DO PROJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇAO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇAO
R$ 5.616.035,22 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) - **SEM DESONERAÇÃO**	HELLEN KARINI SILVA RNP: 1218755121	MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO RNP: 1003313027

Parágrafo Único. O Projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços Vigentes, bem como respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito de São Félix do Araguaia (MT), 13 de dezembro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **JANAILZA TAVEIRA LEITE MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO PREFEITA Engenhei**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2023 quefoi abertono dia 04 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma nova **REABERTURA no dia 29/12/2023 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**. OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E SEMI DEDICADO DE INTERNET, PARA ATENDER O PASSO MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS, SENDO A SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PONTINÓPOLIS E DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE 100% EM FIBRA OPTICA E O RESTANTE DO INTERIOR NO RADIO DIGITAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN.

São Félix do Araguaia – MT, em 13 de dezembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2023:

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
1º	FABIELLE SILVA NOVAES	21,0	CLASSIFICADO
2º	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO	20,0	CLASSIFICADO
3°	MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE	20,0	CLASSIFICADO
4°	HELENA ALVES DE SOUSA	19,0	CLASSIFICADO
5°	MARINA LEITE DA COSTA	19,0	CLASSIFICADO
6º	ERICA DIAS DE SOUZA	19,0	CLASSIFICADO
7º	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	18,0	CLASSIFICADO
8°	SUANIE SOUZA	18,0	CLASSIFICADO
9°	ADRIANA CORVELO DA SILVA	17,0	CLASSIFICADO
10°	MAYARA MACHADO CORREA	17,0	CLASSIFICADO
11°	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA	17,0	CLASSIFICADO
12°	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA	17,0	CLASSIFICADO
13°	LUCIDALVA SILVA LICERAS	16,0	CLASSIFICADO
14°	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	16,0	CLASSIFICADO
15°	SUELY PEREIRA DE SOUZA	16,0	CLASSIFICADO
16°	NELMA CORREA DE JESUS	16,0	CLASSIFICADO
17º	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT	16,0	CLASSIFICADO
18º	NAYANE CASTRO DE SALES	16,0	CLASSIFICADO
19°	FERNANDA DE SOUZA	16,0	CLASSIFICADO
20°	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	15,0	CLASSIFICADO
21°	ROZIENE LEITE DA SILVA	15,0	CLASSIFICADO
22°	ERLI DOS SANTOS	15,0	CLASSIFICADO
23°	ODETE PEPICE TRINDADE	14,0	CLASSIFICADO
24º	JOANA PECHEFIST	14,0	CLASSIFICADO
25º	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES	14,0	CLASSIFICADO
26º	MARIA NANTES MACEDO	13,0	CLASSIFICADO
27º	SANDRA AMORIM VENTURINI	13,0	CLASSIFICADO
28º	MARCILEIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	13,0	CLASSIFICADO
29º	VANUSA DORNELAS SILVA	12,0	CLASSIFICADO
30º	CARMEM A. RODRIGUES GOMES	12,0	CLASSIFICADO
31º	ROSANGELA SOARES SULINO	12,0	CLASSIFICADO
32º	MARIA LOPES DUARTE	11,0	CLASSIFICADO
33º	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA	11,0	CLASSIFICADO
34º	KESSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS	10,0	CLASSIFICADO
35º	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	09,0	CLASSIFICADO
-	ELIFER BRAGA DE SOUZA	-	DESCLASSIFICADO
-	IZABEL LIMA DE ALDEIA	-	DESCLASSIFICADO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Gabarito e a Lista de Classificação, publicado no portal da Prefeitura Municipal e no portal da AMM, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 13 de Dezembro de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2023.

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Agente de Contratações, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras: EUCLIDES VENÂNCIO, inscrito no CPF sob o n.º 224.267.109-00, no valor total de R$ 39.940,73 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), LUÍBES CLÓVIS DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 439.218.769,15 no valor total de R$ 39.997,24 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), MARIA IVETE CRUZ SOUZA inscrito no CPF sob o n.º 206.630.991-53 no valor total de R$ 39.992,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), LEILA ROGOVSKI, inscrita no CPF sob o n.º 007.832.471-84, no valor total de R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) e APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.937.929/0001-66, no valor total de R$ 699.960,40 (Seiscentos e noventa e

nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), e MARLUCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 053.737.011-06, no valor total de R$ 26.196,60 (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), e ERMINDA TAVARES SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 933.987.006-91, no valor total de R$ 39.978,04 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) São José do Rio Claro – MT, 13 de dezembro de 2023. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 056-2023 – EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que consagrou-se vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.733.870/0001-84, no valor de R$ 4.723,50 (Quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), 10 de dezembro de 2023. Levi Ribeiro-Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2023/SECAD DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	173/2023	
Contrato de Rateio	006/2023 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NORTE-	
Objeto	REPASSE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE REGIAO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.	
Vigência	06/12/2023 A 06/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KELJA SILVA DE ASSIS	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	COORDENADOR
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1204	2674

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 06 de dezembro 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.190/2023

PORTARIA Nº.190/2023 São José do Xingu-MT, 08 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSICLEIA DA SILVA CRUZ."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSICLEIA DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 667 no cargo de Recepcionista, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo André Ceccato Rodrigues da Cunha, CRM/MT 11960 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 04/11/2023.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido Prorrogação de LICENÇA SAÚDE para a servidora, **ROSICLEIA DA SILVA CRUZ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Recepcionista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 08/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de dezembro de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 907/2023

LEI MUNICIPAL Nº 907/2023 São José Xingu – MT 12 de dezembro de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Setor do Secretaria Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mas Cultura e Esporte

Projeto Atividade	1719	**ExpoAgro Conv-SEDEC**
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outro serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**550.000,00**	Quinhentos e Cinquenta Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Entre SEDEC, proposta de N° 2356/2023 e o município de São Jose do Xingu-MT, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 17.2.9.99.0.1.06 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	247	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1702	**Pavimentação Asfáltica Convenio 2977/2022**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**50.000,00**	**Cinquenta Mil Reais**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de dezembro de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6181/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 54/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DA FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 19 DE NOVEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 1h30. Através da empresa***L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35*.332.750/0001-45***, com sede a Rua Jorge Tibirica, n° 1863, cep 15.025-060, Bairro – Parque Industrial em São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, selecionada par integra a Programação da FESTA DA EXPOAGRO, cuja apresentação esta prevista para o dia 19/11/2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. O evento será realizado no Município de São Jose do Xingu - MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 6181/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 008/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DA FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 19 DE NOVEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 1h30.**

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa***'L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.***

através da Empresa***L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA***, para realização do evento da FESTA DA EXPOAGRO, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, ***L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA***

(CNPJ – 35.332.750/0001-45)

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 13 de Novembro de 2023

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica prorrogado a Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **THIAGO APARECIDO GARCIA,** no cargo de Moto Niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **02 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2025**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2023

DECRETO Nº 331/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**, MARCOS DAVID SANTOS LUZ,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LUZINETE PEREIRA BERNARDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 24/11/2023 a 15/12/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2023

DECRETO Nº 332/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**, YATABI JURUNA** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2023

DECRETO Nº 333/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU- MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a necessidade de contenção de despesas para o encerramento do exercício financeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal**, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, com retorno dia 03 de janeiro de 2024, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, respectivamente.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores que prestam serviços essenciais serão mantidos em forma de plantão, como: abastecimento de água, atendimento à saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar, Vigilância de prédios municipais, Casa do Idoso, INDEA, SEFAZ, Setor de Tributos, Setor de Compras, prazos de licitações/pregões, neste período ocorrerão normalmente, entre outros serviços essenciais à população, devendo todos os servidores permanecerem sobre aviso para eventuais necessidades administrativas.

Art. 3º- O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.191/2023

PORTARIA Nº.191/2023 São José do Xingu-MT, 08 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 10407 no cargo em co missão de Diretor de Departamento, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Eliete dos Santos, CRM/MT 25671 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 25 dias a partir de 05/09/2023.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, **LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Fianaças, exercendo o cargo de Diretor de Departamento neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 05/09/2023 a 29/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de dezembro de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio o servidor, JOÃO BATISTA DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo efetivo de Operador de Motoniveladora no município de São José do Xingu – MT, no período de 05/12/2023 a 05/03/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"**PRORROGA OS EDITAIS Nº 001/2023; 002/2023; 003/2023; 004/2023; 005/2023, DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais um ano, contado a partir do respectivo vencimento, os Editais nº 001/2023; 002/2023; 003/2023; 004/2023; 005/2023, de Seleção de Estagiários para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 45.2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**" O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 10/01/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Pregoeiro Jefferson Pereira Oliveira - Portaria Nº 439/2023.PMSJQM, 13/12/2023 de Dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO CAMPO DE MAIA DO BAIRRO ZEFERINO I"** em favor da empresa: **51.374.077 PAULO VICTOR ZANEZI ASSUNÇÃO; CNPJ: 51.374.077/0001-62, no valor de R$ 12.000,04 (Doze mil e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 772 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 681 DE 2021, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 772 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 681 DE 2021, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo II – Recursos Disponíveis (Administração Direta e Indireta) da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25, pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo III - Relação de Programas da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 4º Altera o Anexo IV - Programas, Metas e Ações da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Altera o Anexo V - Síntese das Ações por função e subfunção da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 6º Altera o índice utilizado para projeção da receita previsto no art. 6º da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25, para IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado).

Art. 7ºO artigo e os anexos a serem alterados da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei. **Art. 8º** Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 681 de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual PPA - 2022/25. **Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 774 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES REFERENTE A LEI 657/2021, A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,

LEI Nº 774 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES REFERENTE A LEI 657/2021, A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, AMBOS DE EDITAL Nº 001/2021, BEM COMO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, fica autorizada a prorrogação das contratações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos mesmos moldes do disposto na Lei Municipal nº 657/2021.

Art. 2º. Ficam prorrogados o processo seletivo simplificado de edital nº 001/2021 e o processo seletivo público de edital nº 001/2021, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. Fica autorizada a cessação temporária dos contratos de trabalho dos cargos de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, no período que compreende as férias escolares, ficando suspenso a prestação de serviço, bem como o pagamento do salário.**

Parágrafo único. Encerrando o período de cessação temporária, as obrigações contratuais deverão ser cumpridas na sua integralidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 771 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 771 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica em 9,47%, conforme anexo I.

Art. 2º. O valor do reajuste será conforme o piso nacional de 2023, conforme tabela anexa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei o anexo único (Tabela de Vencimento).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de Novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 775 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 561/2017, RATIFICANDO A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E A REGULAMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

LEI Nº 775 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 561/2017, RATIFICANDO A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E A REGULAMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E DO DECRETO FEDERAL N. 6.017/07 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado a instituição do Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para regulamentação e transformação do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do De-

creto Federal n. 6.017/07 que “dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Art. 2º O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, passa a ser constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados detendo natureza autárquica associativa.

Art. 3º Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Parágrafo Único: Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 4º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 5º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº. 776 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LEI Nº. 776 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº 729 de 19/12/2022, nos termos do inciso I do artigo 41 e do § 1º e incisos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, destinados ao reforço de dotações do orçamento em curso.

Art. 2 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2023, a efetuar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidade, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo à 01 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

São Pedro da Cipa-MT, 11 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 777 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 49 DAS LEIS 588/2018 E 602/2019, QUE TRATA DA LEI ORIGINAL DE Nº. 579/2018– LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCI

LEI Nº 777 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 49 DAS LEIS 588/2018 E 602/2019, QUE TRATA DA LEI ORIGINAL DE Nº. 579/2018– LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DO LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado **artigo 49 das Leis 588/2018 e 602/2019**, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II – Da Verba Indenizatória

Art. 49. Além das previstas no Estatuto do Servidor Público, a serem concedidas aos servidores do Legislativo Municipal, como auxílio financeiro a título de verba indenizatória, em razão de serviços de responsabilidade técnica, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração básica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023.

São Pedro da Cipa-MT, 12 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 773 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 773 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município

de São Pedro da Cipa – MT para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;

VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2022/2025, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem paramanutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;

VII – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VIII – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs163 , de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias nºs448, de 13 de setembro de 2002 , e 688 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009 e posterior alterações.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2024:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6;

VII – reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) – 7

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de **recursos** necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64;

c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64;

e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo;

g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64;

h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei

4.320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4. 320/64;

j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme

Art. 22, inciso II da lei 4.320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I– atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até 30 de setembro, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade para contabilização.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, Dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está abaixo do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) – investimentos e inversões financeiras;

c) – outras despesas correntes;

d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 18. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com

pessoal e encargos);

II – destinadas ao pagamento da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de

execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I– Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;

II– Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I– declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II– simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 22. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2024, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 23. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafoúnico dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 24. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 25. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 26. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – natureza da despesa: alimentar ou comum;

V –data da autuação do precatório;

VI –nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser

pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – data do trânsito em julgado;

XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 28. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 29. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 30. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 31. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a

educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de

assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação

de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 33 . A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 34. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 36. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo devem ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 38. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 39. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 40. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junhode 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária para 2024, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 42. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação relativa à pessoal e encargos sociais,serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Art. 45 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003 / 2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT

Estabelece as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Da Designação

Do Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- A complexidade da fiscalização;

III- O quantitativo de contratos por agente público; e

IV- A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação,

as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do "caput", consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do "caput" incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I -Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Da consolidação das linhas de defesa; e

b)De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- Providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado pelo corpo jurídico do órgão;

III- Providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir;

IV- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

V- Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá priorizar ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso IV do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e IV do caput, desde que seja devidamente justificado.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o "caput" se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I- Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

II- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do "caput", os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I- Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II- Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III- Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV- Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos ou em núcleos distintos do órgão.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do "caput", o órgão poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Resolução para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18.

Do Gestor de Contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

VI- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal Técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do “caput” do art. 20;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Do Fiscal Administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do “caput” do art. 20;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do “caput” do art. 20; e

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Do Fiscal Setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Terceiros Contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II- A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 22, de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 / 2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Serra Nova Dourada.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação será designada a elaboração do edital e elaboração da ordem de compra no sistema eletrônico no caso de pregão na referida modalidade. Também ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no

que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o “caput”, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.

Art. 13 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no “caput” sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, tratados em Resoluções próprias.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal o deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser á alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta no momento da licitação.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de re-

gistro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no “caput” poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao Poder Legislativo analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do “caput” será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.

Art. 34 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Serra Nova Dourada e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico[1]operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo de Serra Nova Dourada.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 O Sistema de Controle Interno da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver, bem como publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publiciesdade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo de Serra Nova Dourada adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo de Serra Nova Dourada, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44 O(a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 45 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 46 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 22, de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005 / 2023 DE 20_DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria Geral de Administração, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

CAPÍTULO II

PADRONIZAÇÃO

Do Procedimento

Art. 2º No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo federal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;

III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e

IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

I - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II - convocação, pela Secretaria Geral de Administração, com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

III - submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 4º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;

IV - compilação e tratamento, pelo Departamento de Administração, responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;

V - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

VI - aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III pela Mesa Diretora, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e

VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do "caput" deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Dos Documentos e Funcionalidades

Art. 4º O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:

I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

II - matriz de alocação de riscos, se couber;

III - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

IV - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e

V - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

Parágrafo único. As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.

Das Categorias

Art. 5º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO

Da Revisão

Art. 6º A Administração poderá revisar o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda

revisão, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 2º.

§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 7º Da revisão de que trata o art. 6º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Da Licitação e contratação direta

Art. 8º O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 9º No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensável à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;

II - prazo de execução;

III - possibilidade de prorrogação, se couber;

IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e

V - informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 10. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 22, de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006 / 2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO II

DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Art. 2º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Secretário(a) Geral de Administração, de acordo com o funcionamento dos processos de trabalho e da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 3º Após indicação de que trata o art. 2º desta Resolução, o Secretário(a) pela solicitação da contratação deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 4º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o "caput" deste artigo, observado o § 2º do art. 3º desta Resolução, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I

Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e Início da Prestação dos Serviços

Art. 5º O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Secretário Geral de Administração e o responsável pelo setor de Gestão de Pessoas, se houver.

§ 2º O Gestor deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme legislação vigente.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 3ºdesta Resolução.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 8° A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção II

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 9º Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Seção III

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Art. 10. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 11. Exceto nos casos previstos no art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências

na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo I desta Resolução ou instrumento substituto, se for o caso.

Seção IV

Do Encerramento dos Contratos

Art. 12. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

IV - outras providências que se apliquem.

Art. 13. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 22, de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

ANEXO I

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

3.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade

da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

ANEXO II

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale[1]transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.2. No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

2.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.5. Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale[1]transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

Indicador

Nº + Título do Indicador que será utilizado	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	

Mecanismo de cálculo	
Início da vigência	
Faixas de ajuste de pagamento	
Sanções	
Observações	

EXEMPLO DE INDICADOR	
Nº 01 PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA (OS)	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	**Garantir um atendimento célere às demandas do órgão**
Meta a cumprir	**24h**
Instrumento de medição	**Sistema informatizado de solicitação de serviço – Ordem de serviço (OS) eletrônica**
Forma de acompanhamento	**Pelo sistema**
Periodicidade	**Mensal**
Mecanismo de cálculo	**Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h=X**
Início da vigência	**Data da assinatura do contrato**
Faixas de ajuste de pagamento	**X até 1- 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS**
Sanções	**20% das OS acima de 2 – multa de XX**
	30% das OS acima de 2 – multa de XX+ rescisão contratual
Observações	

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00052-4

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00052-4. CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT (FINANCIADO) E O BANCO DO BRASIL SA (FINANCIADOR) ASSINATURA: 6/12/2023, VIGÊNCIA: 10/12/2033. OBJETO: FINANCIAMENTO DE DESPESA DE CAPITAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2023) E DOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA NOS TERMOS DA DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000.

ANEXOS DA LEI Nº 486 LDO

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa	Descrição
0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA							1
	010101	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA						
		1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA							1
	010101	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA						
		1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA							1
	010101	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA						
		1003	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA — 12
010101 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
1063 PUBLICAÇÕES
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA — 1
010101 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
2001 MANUT. C/A CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa Descrição

0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020201 GABINETE DO PREFEITO
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020201 GABINETE DO PREFEITO
1006 AQUISIÇÃO DE VEICULO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020201 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020201 GABINETE DO PREFEITO
2044 PUBLICAÇÕES DO EXECUTIVO
24 Comunicações
131 Comunicação Social
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
1007 IMPLANTAR AO MUNICIPIO UM PLANO DIRETOR
04 Administração
127 Ordenamento Territorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
1010 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
1013 AQUISIÇÃO DE VEICULO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
1056 ELABORAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
2003 MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
2004 LOCAÇÃO DE IMOVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
2005 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020301 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.
2006 REFORMA ADMINISTRATIVA
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020406 MAN. CONSELHO DA EDUCAÇÃO
2048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020406 MAN. CONSELHO DA EDUCAÇÃO
2048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1005 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1043 AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1044 AQUISIÇÃO DE VEICULOS OBRAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
2028 MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
2043 MANUTENÇÃO COM O FETHAB
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2029 MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2029 MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020901 SEC. MUN. DE FINANÇAS
2038 MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020901 SEC. MUN. DE FINANÇAS
2038 MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa	Descrição
0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA								12
	020901 SEC. MUN. DE FINANÇAS							
		1008 CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP						
			11 Trabalho					
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1 Recursos do Exercício Corrente			
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES	

Programa	Descrição
0004	SEGURANÇA PUBLICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA								12
	020201 GABINETE DO PREFEITO							
		1037 APOI0 A POLICIA MILITAR						
			06 Segurança Pública					
				182 Defesa Civil				
					1 Recursos do Exercício Corrente			
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa **Descrição**

0005 APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							12
	020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		1035	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		1047	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR FEIRA COBERTA					
			20	Agricultura				
				608	Acertar Manualmente...			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		1047	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR FEIRA COBERTA					
			20	Agricultura				
				608	Acertar Manualmente...			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						899	Outros Recursos Vinculados	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		1048	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO PUBLICO					
			20	Agricultura				
				608	Acertar Manualmente...			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		1048	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO PUBLICO					
			20	Agricultura				
				608	Acertar Manualmente...			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						899	Outros Recursos Vinculados	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		1049	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ABATEDOURO PUBLICO					
			20	Agricultura				
				606	Extensão Rural			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		1049	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ABATEDOURO PUBLICO					
			20	Agricultura				
				606	Extensão Rural			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						899	Outros Recursos Vinculados	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1050 ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1050 ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1052 ABERTURA DE TANQUES PARA PSICULTURA
20 Agricultura
608 Acertar Manualmente...
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1055 INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1062 AQUISIÇÃO DE ALEVINOS P/DISTRIBUIÇÃO A PROD. DE PSICULTURA
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa **Descrição**

0006 EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1012 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHE MUNICIPAL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1012 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHE MUNICIPAL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1059 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
2008 MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020403 FUNDEB
2011 REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020403 FUNDEB
2012 MANUT. E ENCARGOS 30% INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa **Descrição**

0007 **ENSINO FUNDAMENTAL**

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1015 LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1015 LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de ec
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1022 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1026 AQUISIÇÃO DE VEICULO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
1026 AQUISIÇÃO DE VEICULO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
2007 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020401 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
2007 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020403 FUNDEB
2009 REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020403 FUNDEB
2010 MANTER AS ATIVIDADES C/FUNDEB 30% FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020404 SALARIO EDUCAÇÃO
2013 MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa	Descrição
0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							12
	020401	SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA						
		1017	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							12
	020401	SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA						
		1017	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I	
							3 DESPESAS CORRENTES	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa	Descrição
0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020405	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
		1018	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR MINI ESTADIO MUNICIPAL					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020405	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
		1018	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR MINI ESTADIO MUNICIPAL					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020405	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
		1019	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINASIO DE ESPORTES					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020405 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1019 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINASIO DE ESPORTES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020405 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1057 COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTEBOL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020405 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020405 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020405 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2041 MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020405 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2041 MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa Descrição

0010 CULTURA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1020 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR BIBLIOTECA MUNICIPAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1021 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1064 ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA
1067 FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020402 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2014 MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa **Descrição**

0011 URBANISMO

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1009 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1009 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1038 PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1038 PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
899 Outros Recursos Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1039 DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1, Data: 22/05/2023

Programa **Descrição**

0012 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1051 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL
14 Direitos da Cidadania
127 Ordenamento Territorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1060 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO
18 Gestão Ambiental
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1060 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO
18 Gestão Ambiental
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1, Data: 22/05/2023

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1061 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA DE LIXO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1061 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA DE LIXO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
2042 MANUTENÇAO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa Descrição

0013 INDUSTRIA E COMERCIO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1042 INCENTIVAR APOIAR A INICIATIVA PRIVADA
22 Indústria
661 Promoção Industrial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa Descrição

0014 SAUDE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1011 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1024 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR LABORATORIO DE ANALISE MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1024 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR LABORATORIO DE ANALISE MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1025 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR POSTO DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1025 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR POSTO DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1027 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATENÇÃO BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1028 AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1028 AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1033 AQUISIÇAO DE EQUP. E MAT. PERMANENTE VIGILANCIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1068 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2015 MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2016 MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2017 MANUTENÇÃO COM PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2017 MANUTENÇÃO COM PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2017 MANUTENÇÃO COM PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2018 MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2018 MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2018 MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2019 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2019 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2019 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2020 MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA NASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2023 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2023 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2025 MANUT. E ENC. C/PROG. IND. ALCANDE METAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2026 ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2026 ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa **Descrição**

0015 SANEAMENTO BASICO

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Categoria* *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
1030 CONSTRUÇAO DE POÇOS ARTESIANOS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
1030 CONSTRUÇAO DE POÇOS ARTESIANOS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
1031 CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 22/05/2023

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
1031 CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
1032 CONSTRUIR ESTAÇÃO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
1032 CONSTRUIR ESTAÇÃO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020502 DEPARTAMENTO DO DAE
2027 MANUT. E ENCARGOS C/ DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1040 CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020601 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
1040 CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa Descrição

0016 ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta*

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 1
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
1034 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CENTRO MULTIPLO USO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
1036 AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2030 MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2030 MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2031 MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2032 MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2032 MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2033 MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 1
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2033 MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2034 MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV.FORT. E VINCULOS-SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2035 PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2036 AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA — 12
020801 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2036 AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

Programa Descrição

0017 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							12
	020801	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL						
		2047	MANUTENÇAO PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							12
	020801	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL						
		2047	MANUTENÇAO PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							12
	020802	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA						
		2037	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 22/05/2023

2024

0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020802	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA						
		2037	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

Programa Descrição

0018 TRANSPORTE URBANO E RURAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020601	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS						
		1045	CONSTRUIR E REFORMAR PONTES					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020601	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS						
		1046	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 22/05/2023

Programa	Descrição
0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020901	SEC. MUN. DE FINANÇAS						
		2040	MANUT. E ENCARGOS C/ DIVIDA FUNDADA INTERNA					
			28	Encargos Especiais				
				841	Refinanciamento da Dívida Interna			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

Programa	Descrição
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*
0001	PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA							1
	020901	SEC. MUN. DE FINANÇAS						
		2039	RESERVA DE CONTINGENCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 22/05/2023

Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada
O Desenvolvimento Começa Agora - Gestão 2021-2024
CNPJ: 04.204.945/0001-86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexosfiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO	2,021	2,022	2,023	2,024	2,025	2,026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	194,958,690,000	216,885,890,000	2,353,560,000	255,528,820,000	277,430,600,000	287,778,761,380
Receita Corrente Liquida R 1	20.075.840	23.100.866	17.626.170	27.670.000	28.776.800	29.927.872

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em agosto/2023.

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes daFederação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 3473 1008
Email: prefeitura_snd@hotmail.com

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incrementoapontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas
I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.
Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

- a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
- a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
- a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada
O Desenvolvimento Começa Agora - Gestão 2021-2024
CNPJ: 04.204.945/0001-86

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**31.270.000,00**	**30.905.657,68**	**0,01%**	**113,01**	**32.520.800,00**	**32.126.727,35**	**0,01%**	**113,01**	**33.821.632,00**	**33.395.403,02**	**0,01%**	**113,01**
Receitas Primárias (I)	**30.170.000,00**	**29.818.474,33**	**0,01%**	**109,04**	**31.376.800,00**	**30.996.589,83**	**0,01%**	**109,04**	**32.631.872,00**	**32.220.636,68**	**0,01%**	**109,04**
Receitas Primárias Correntes	27.670.000,00	27.347.603,07	0,01%	100,00	28.776.800,00	28.428.095,48	0,01%	100,00	29.927.872,00	29.550.713,19	0,01%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.779.027,30	0,00%	6,51	1.872.000,00	1.849.315,93	0,00%	6,51	1.946.880,00	1.922.344,91	0,00%	6,51
Contribuições	200.000,00	197.669,70	0,00%	0,00	208.000,00	205.479,55	0,00%	0,00	216.320,00	213.593,88	0,00%	0,00
Transferências Correntes	25.650.000,00	25.351.139,10	0,01%	92,70	26.676.000,00	26.352.752,05	0,01%	92,70	27.743.040,00	27.393.415,01	0,01%	92,70
Demais Receitas Primárias Correntes	20.000,00	19.766,97	0,00%	0,07	20.800,00	20.547,95	0,00%	0,07	21.632,00	21.359,39	0,00%	0,07
Receitas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.470.871,26	0,00%	9,04	2.600.000,00	2.568.494,35	0,00%	9,04	2.704.000,00	2.669.923,49	0,00%	9,04
Despesa Total	**31.270.000,00**	**30.905.657,68**	**0,01%**	**113,01**	**32.520.800,00**	**32.126.727,35**	**0,01%**	**113,01**	**33.821.632,00**	**33.395.403,02**	**0,01%**	**113,01**
Despesas Primárias (II)	**32.422.163,00**	**32.044.396,26**	**0,01%**	**117,17**	**32.404.443,70**	**32.011.781,00**	**0,01%**	**112,61**	**33.700.621,45**	**33.275.917,47**	**0,01%**	**112,61**
Despesas Primárias Correntes	27.922.163,00	27.596.828,00	0,01%	100,91	27.724.443,70	27.388.491,17	0,01%	96,34	28.833.421,45	28.470.055,19	0,01%	96,34
Pessoal e Encargos Sociais	12.605.574,14	12.458.700,33	0,00%	45,56	13.109.797,11	12.950.938,39	0,00%	45,56	13.634.188,99	13.462.367,41	0,00%	45,56
Outras Despesas Correntes	15.316.588,86	15.138.127,67	0,01%	55,35	14.614.646,59	14.437.552,78	0,01%	50,79	13.951.971,35	13.776.144,99	0,00%	46,62
Despesas Primárias de Capital	4.500.000,00	4.447.568,26	0,00%	16,26	4.680.000,00	4.623.289,83	0,00%	16,26	4.867.200,00	4.805.862,28	0,00%	16,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-2.252.163,00**	**-2.225.921,93**	**0,00%**	**-8,14**	**-1.027.643,70**	**-1.015.191,17**	**0,00%**	**-3,57**	**-1.068.749,45**	**-1.055.280,79**	**0,00%**	**-3,57**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.100.000,00	1.087.183,35	0,00%	3,98	1.144.000,00	1.130.137,51	0,00%	3,98	1.189.760,00	1.174.766,34	0,00%	3,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000,00	988,35	0,00%	0,00	1.040,00	1.027,40	0,00%	0,00	1.081,60	1.067,97	0,00%	0,00
Resultado Nominal- (VI) = (III + (IV - V))	**1.153.163,00**	**1.139.726,93**	**0,00%**	**4,17**	**-115.316,30**	**-113.918,95**	**0,00%**	**-0,40**	**-119.928,95**	**-118.417,58**	**0,00%**	**-0,40**
Dívida Pública Consolidada	1.153.163,00	1.139.726,92	0,00%	4,17	1.037.846,70	1.025.270,53	0,00%	3,61	922.530,40	910.904,43	0,00%	3,08
Dívida Consolidada Líquida	-1,153,163,00	-1,139,726,92	0,00%	-4,17	-1,037,846,70	-1,025,270,53	0,00%	-3,61	-922,530,40	-910,904,43	0,00%	-3,08
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serra Nova Dourada - MT, 21 de Setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 3473 1008
Email: prefeitura_snd@hotmail.com

Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada
O Desenvolvimento Começa Agora - Gestão 2021-2024
CNPJ: 04.204.945/0001-86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2024

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;
6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2,**

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 3473 1008
Email: prefeitura_snd@hotmail.com

Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº**1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

[1]Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 3473 1008
Email: prefeitura_snd@hotmail.com

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto,* ***não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual****.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada
O Desenvolvimento Começa Agora - Gestão 2021-2024
CNPJ: 04.204.945/0001-86

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Serra Nova Dourada - MT, 21 de Setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 3473 1008
Email: prefeitura_snd@hotmail.com

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**31.270.000,00**	**30.905.657,68**	**0,01%**	**113,01**	**32.520.800,00**	**32.126.727,35**	**0,01%**	**113,01**	**33.821.632,00**	**33.395.403,02**	**0,01%**	**113,01**
Receitas Primárias (I)	**30.170.000,00**	**29.818.474,33**	**0,01%**	**109,04**	**31.376.800,00**	**30.996.589,83**	**0,01%**	**109,04**	**32.631.872,00**	**32.220.636,68**	**0,01%**	**109,04**
Receitas Primárias Correntes	27.670.000,00	27.347.603,07	0,01%	100,00	28.776.800,00	28.428.095,48	0,01%	100,00	29.927.872,00	29.550.713,19	0,01%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	1.779.027,30	0,00%	6,51	1.872.000,00	1.849.315,93	0,00%	6,51	1.946.880,00	1.922.344,91	0,00%	6,51
Contribuições	200.000,00	197.669,70	0,00%	0,00	208.000,00	205.479,55	0,00%	0,00	216.320,00	213.593,88	0,00%	0,00
Transferências Correntes	25.650.000,00	25.351.139,10	0,01%	92,70	26.676.000,00	26.352.752,05	0,01%	92,70	27.743.040,00	27.393.415,01	0,01%	92,70
Demais Receitas Primárias Correntes	20.000,00	19.766,97	0,00%	0,07	20.800,00	20.547,95	0,00%	0,07	21.632,00	21.359,39	0,00%	0,07
Receitas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.470.871,26	0,00%	9,04	2.600.000,00	2.568.494,35	0,00%	9,04	2.704.000,00	2.669.923,49	0,00%	9,04
Despesa Total	**31.270.000,00**	**30.905.657,68**	**0,01%**	**113,01**	**32.520.800,00**	**32.126.727,35**	**0,01%**	**113,01**	**33.821.632,00**	**33.395.403,02**	**0,01%**	**113,01**
Despesas Primárias (II)	**32.422.163,00**	**32.044.396,26**	**0,01%**	**117,17**	**32.398.646,59**	**32.006.054,14**	**0,01%**	**112,59**	**33.694.592,45**	**33.269.964,46**	**0,01%**	**112,59**
Despesas Primárias Correntes	27.922.163,00	27.596.828,00	0,01%	100,91	27.718.646,59	27.382.764,31	0,01%	96,32	28.827.392,45	28.464.102,18	0,01%	96,32
Pessoal e Encargos Sociais	12.600.000,00	12.453.191,13	0,00%	45,54	13.104.000,00	12.945.211,53	0,00%	45,54	13.628.160,00	13.456.414,39	0,00%	45,54
Outras Despesas Correntes	15.322.163,00	15.143.636,86	0,01%	55,37	14.614.646,59	14.437.552,78	0,01%	50,79	13.951.971,35	13.776.144,99	0,00%	46,62
Despesas Primárias de Capital	4.500.000,00	4.447.568,26	0,00%	16,26	4.680.000,00	4.623.289,83	0,00%	16,26	4.867.200,00	4.805.862,28	0,00%	16,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-2.252.163,00**	**-2.225.921,93**	**0,00%**	**-8,14**	**-1.021.846,59**	**-1.009.464,31**	**0,00%**	**-3,55**	**-1.062.720,45**	**-1.049.327,77**	**0,00%**	**-3,55**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.100.000,00	1.087.183,35	0,00%	3,98	1.144.000,00	1.130.137,51	0,00%	3,98	1.189.760,00	1.174.766,34	0,00%	3,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000,00	988,35	0,00%	0,00	1.040,00	1.027,40	0,00%	0,00	1.081,60	1.067,97	0,00%	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**1.153.163,00**	**1.139.726,92**	**0,00%**	**4,17**	**-121.113,41**	**-119.645,81**	**0,00%**	**-0,42**	**-125.957,95**	**-124.370,59**	**0,00%**	**-0,42**
Dívida Pública Consolidada	1.153.163,00	1.139.726,92	0,00%	4,17	1.037.846,70	1.025.270,53	0,00%	3,61	922.530,40	910.904,43	0,00%	3,08
Dívida Consolidada Líquida	-1.153.163,00	-1.139.726,92	0,00%	-4,17	-1.037.846,70	-1.025.270,53	0,00%	-3,61	-922.530,40	-910.904,43	0,00%	-3,08
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690,000**	**216.885.890,000**	**2.353.560,000**	**255.528.820,000**	**277.430.600,000**	**287.778.761,380**
Receita Corrente Líquida R 1	**20.075.840**	**23.100.866**	**17.626.170**	**27.670.000**	**28.776.800**	**29.927.872**

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em agosto/2023.

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 07/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	17.407.071,81	0,01%	75,32%	29.624.531,85	0,01%	128,18%	12.217.460,04	70,19%
Receitas Primárias (I)	17.303.071,81	0,01%	74,87%	28.965.608,63	0,01%	125,33%	11.662.536,82	67,40%
Despesa Total	17.407.071,81	0,01%	75,32%	28.925.694,05	0,01%	125,16%	11.518.622,24	66,17%
Despesas Primárias (II)	16.330.462,23	0,01%	70,66%	28.925.694,05	0,01%	125,16%	12.595.231,82	77,13%
Resultado Primário (III) = (I–II)	972.609,58	0,00%	4,21%	39.914,58	0,00%	0,17%	-932.695,00	-95,90%
Resultado Nominal	1.106.609,38	0,00%	4,79%	0,00	0,00%	0,00%	-1.106.609,38	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	0,00%	-8.853.053,45	0,00%	-38,31%	-8.853.053,45	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	2,90
IPCA - IBGE	5,60
Deflator (Indíce para Deflação)	1,056
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	4,05%
Valores Projetados R$ Milhões	**216.885.890.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**23.110.866**

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.075.839,76	29.624.531,85	47,56%	18.326.170,37	-38,14%	31.270.000,00	70,63%	32.520.800,00	4,00%	33.821.632,00	4,00%
Receitas Primárias (I)	19.941.619,69	28.965.608,63	45,25%	18.222.170,37	-37,09%	30.170.000,00	65,57%	31.376.800,00	4,00%	32.631.872,00	4,00%
Despesa Total	15.966.832,02	28.925.694,05	81,16%	18.326.170,37	-36,64%	31.270.000,00	70,63%	32.520.800,00	4,00%	33.821.632,00	4,00%
Despesas Primárias (II)	15.966.832,02	28.925.694,05	81,16%	17.241.928,48	-40,39%	32.422.163,00	88,04%	32.398.646,59	-0,07%	33.694.592,45	4,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.974.787,67	39.914,58	-99,00%	980.241,89	2355,85%	-2.252.163,00	-329,76%	-1.021.846,59	-54,63%	-1.062.720,45	4,00%
Resultado Nominal	3.066.089,72	0,00	-100,00%	1.084.241,89	0,00%	1.153.163,00	6,36%	-121.113,41	-110,50%	-125.957,95	4,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.153.163,00	0,00%	1.037.846,70	-10,00%	922.530,40	-11,11%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-8.853.053,45	0,00%	0,00	-100,00%	-1.153.163,00	0,00%	-1.037.846,70	-10,00%	-922.530,40	-11,11%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.854.885,07	29.311.696,79	47,63%	18.121.111,96	-38,18%	30.905.657,68	70,55%	32.126.727,35	3,95%	33.395.403,02	3,95%
Receitas Primárias (I)	19.722.142,22	28.659.731,80	45,32%	18.018.275,65	-37,13%	29.818.474,33	65,49%	30.996.589,83	3,95%	32.220.636,68	3,95%
Despesa Total	15.791.101,07	28.620.238,72	81,24%	18.121.111,96	-36,68%	30.905.657,68	70,55%	32.126.727,35	3,95%	33.395.403,02	3,95%
Despesas Primárias (II)	15.791.101,07	28.620.238,72	81,24%	17.049.002,06	-40,43%	32.044.396,26	87,95%	32.006.054,14	-0,12%	33.269.964,46	3,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.931.041,16	39.493,08	-99,00%	969.273,59	2354,29%	-2.225.921,93	-329,65%	-1.009.464,31	-54,65%	-1.049.327,77	3,95%
Resultado Nominal	3.032.344,34	0,00	-100,00%	1.072.109,90	0,00%	1.139.726,92	6,31%	-119.645,81	-110,50%	-124.370,59	3,95%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.139.726,92	0,00%	1.025.270,53	-10,04%	910.904,43	-11,15%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-8.759.565,21	0,00%	0,00	-100,00%	-1.139.726,92	0,00%	-1.025.270,53	-10,04%	-910.904,43	-11,15%

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690.000**	**216.885.890.000**	**2.353.560.000**	**255.528.820.000**	**277.430.600.000**	**287.778.761.380**
Receita Corrente Liquida R 1	**20.075.840**	**23.100.866**	**17.626.170**	**27.670.000**	**28.776.800**	**29.927.872**

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em Agosto/2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	29.733.923,84		22.678.970,17		19.056.954,51	
Reservas						
Resultado Acumulado		100,00%		100,00%		100,00%
TOTAL	29.733.923,84	100,00%	22.678.970,17	100,00%	19.056.954,51	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados		100,00%		100,00%		100,00%
TOTAL	0,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA MT, NÃO POSSUI RPPS.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	48.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		48.100,00	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.100,00	0,00	0,00
Investimentos	48.100,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	48.100,00	

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.
Nota :

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XV) = (	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XVI) = (XII –	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)**	
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					

2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					
2064					
2065					
2066					
2067					
2068					
2069					
2070					
2071					
2072					
2073					
2074					
2075					
2076					
2077					
2078					
2079					
2080					
2081					
2082					
2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					
2089					
2090					
2091					
2092					
2093					
2094					
2095					
2096					
2097					

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE:

NOTA: O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA MT, NÃO POSSUI RPPS.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	25.000,00	25.800,00	26.625,60	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			25.000,00	25.800,00	26.625,60	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em SERRA NOVA DOURADA - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Utilização da Reserva de Contigencia	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	15.000,00		
Assistências Diversas	5.000,00		
Outros Passivos Contingentes	70.000,00		
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:	490.000,00		
Outros Riscos Fiscais	5.000,00		
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.100.000,00**	**TOTAL**	**1.100.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DA LEI Nº 489 LOA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.802.024,00	
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.548.376,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.400.400,00	
SUB TOTAL		31.270.000,00
TOTAL		31.270.000,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.291.408,06

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	35.670.400,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.400.400,00	
TOTAL DE RECEITAS		31.270.000,00
TOTAL		31.270.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.810.243,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.168.348,88	
SUB TOTAL		28.978.591,94
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.291.408,06
TOTAL		31.270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.141.408,06	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	50.000,00	
SUB TOTAL		2.191.408,06
RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00
TOTAL		2.291.408,06

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	28.978.591,94	
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.408,06	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	100.000,00	
TOTAL DE DESPESA		31.270.000,00
TOTAL		31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			35.670.400,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		2.802.024,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		2.780.024,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	1.623.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	63.000,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500	11.500,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500	16.000,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500	22.500,00		
1112.50.0.2	IPTU-MULTAS JUROS	1.1.500	2.000,00		
1112.50.0.3	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	10.000,00		
1112.50.0.4	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1112.53.0.0	ITBI	0.000.000	1.560.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500	358.800,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500	499.200,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500	702.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	702.024,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	702.024,00		
1113.03.1.0	IRRF-TRABALHO	0.000.000	650.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	650.000,00		
1113.03.4.0	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	52.024,00		
1113.03.4.1	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	52.024,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	455.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	455.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	455.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS JUROS	1.1.500	2.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		22.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	9.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	9.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	13.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	13.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.1.500	1.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		200.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		200.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	200.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	200.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	200.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.100.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.100.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	1.100.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	400.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	400.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500	300.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		10.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		10.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	10.000,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	5.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	5.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		31.548.376,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		17.911.032,08	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	14.800.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	14.500.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	13.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	3.427.533,06		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	4.503.460,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	5.569.006,94		
1711.51.2.0	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	0.000.000	1.000.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500	1.000.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	300.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500	69.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500	96.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500	135.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	210.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	210.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	210.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	210.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE SUS	0.000.000	1.521.051,32		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	0.000.000	1.433.651,32		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	0.000.000	1.231.055,32		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	572.655,32		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604	158.400,00		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	500.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	78.123,12		
1713.50.2.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.1.600	78.123,12		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	108.655,44		
1713.50.3.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	108.655,44		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	15.817,44		
1713.50.4.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	1.1.600	9.817,44		
1713.50.4.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	3.1.600	6.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0.000.000	87.400,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	3.1.605	87.400,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	124.380,76		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	121.580,76		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.550	121.580,76		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	2.800,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	2.800,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	60.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	60.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.1.543	60.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	215.600,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	215.600,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	215.600,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0.000.000	980.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	180.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº	1.1.500	180.000,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	176/2020-PRINCIPAL				
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	800.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500	800.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		10.137.343,92	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	9.403.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	8.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	2.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	2.800.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	3.200.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	180.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	180.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	22.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	5.060,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	7.040,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	9.900,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	1.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	1.1.750	1.000,00		
1721.98.0.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	0.000.000	1.200.000,00		
1721.98.0.1	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	1.1.759	1.200.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0.000.000	445.377,56		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0.000.000	445.377,56		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE SUS-PRINCIPAL	1.1.621	227.377,56		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE SUS-PRINCIPAL	3.1.621	218.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	288.966,36		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	100.000,00		
1729.51.0.1	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL PRINCIPAL	1.1.661	1.000,00		
1729.51.0.1	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL PRINCIPAL	4.1.661	99.000,00		
1729.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	76.479,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.576	76.479,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	112.487,36		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	112.487,36		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		3.500.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	3.500.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	3.500.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	3.500.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		10.000,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		10.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	10.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	10.000,00		
1999.99.2.0	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	0.000.000	10.000,00		
1999.99.2.1	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	1.1.500	9.000,00		
1999.99.2.2	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-MULTAS JUROS	1.1.500	1.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-4.400.400,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.400.400,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-4.400.400,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.400.400,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.400.400,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	31.270.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00

Total Geral das Receitas	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				28.978.591,94
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.810.243,06	
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		14.810.243,06		
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.342.943,06			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.436.300,00			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
31. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	30.000,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.168.348,88	
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		14.168.348,88		
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	464.000,00			
33. 90. 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.676.750,11			
33. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	43.000,00			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00			
33. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.000,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	73.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	913.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.033.598,77			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	158.000,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	312.700,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	168.000,00			
33. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	91.000,00			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				2.191.408,06
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			2.141.408,06	
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		2.141.408,06		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.608,06			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635.800,00			
44. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			50.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		50.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00			
			TOTAL		31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.400.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			750.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		750.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	600.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3. 1. 90 . 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			650.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		650.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	100.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	245.000,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	160.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				150.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			150.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	150.000,00			
TOTAL						1.550.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.254.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			975.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		975.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	810.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	165.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			279.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		279.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	84.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	42.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	22.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	126.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	1.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						1.279.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.719.100,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.161.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.161.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	890.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	270.000,00			
3. 1. 90 . 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			558.100,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		558.100,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	355.000,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	20.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				31.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			31.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		31.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	31.000,00			
TOTAL						1.750.100,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.773.559,76
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.944.400,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.944.400,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	20.100,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	1.200.100,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	2.850.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.543	50.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	4.100,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	240.100,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	570.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.543	10.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.829.159,76	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.829.159,76		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	8.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	650.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.540	60.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	81.580,76			
3. 3. 90 . 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	42.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	46.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	180.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550	5.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	187.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	1.310.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540	20.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	15.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.576	76.479,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1.500	24.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	100,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	2.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				309.800,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			309.800,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		309.800,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	25.000,00			
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	160.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	7.000,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	95.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	20.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.551	2.800,00			
TOTAL						8.083.359,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.226.321,94
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.510.843,06	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.510.843,06		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	170.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	2.741.943,06			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	700.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	158.400,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.605	87.400,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	33.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	440.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	180.100,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.715.478,88	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.715.478,88		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	120.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	5.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	510.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	143.142,91			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	189.603,56			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.600	2.000,00			
3. 3. 90 . 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	210.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	26.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	60.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	100.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	1.793.850,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	219.008,41			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	190.774,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.500	24.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	100,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	3.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				355.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			355.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		355.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	30.000,00			
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	160.000,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	110.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	5.000,00			
TOTAL						8.581.321,94

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.598.310,24
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.010.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.010.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	850.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	160.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.588.310,24	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.588.310,24		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	936.822,88			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	1.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	90.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	500.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	200.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.751	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.900.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	100.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	812.487,36			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.160.608,06
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.160.608,06	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.160.608,06		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	1.085.608,06			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	70.000,00			
4. 4. 90 . 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						6.758.918,30

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				551.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			180.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		180.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	150.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			371.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		371.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	220.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	30.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	15.000,00			
TOTAL						596.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.530.600,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			821.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		821.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	655.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.660	30.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	130.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.660	6.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			709.600,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		709.600,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	27.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	57.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	95.600,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	20.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	40.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.500	3.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	36.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	13.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.661	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	267.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	41.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	30.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	4.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500	10.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	15.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	30.000,00			
TOTAL						1.585.600,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				925.700,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			458.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		458.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	380.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	78.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			467.700,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		467.700,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90 . 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90 . 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	72.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	25.000,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	312.700,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	20.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	10.000,00			
4. 6. 00 . 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			50.000,00	
4. 6. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 6. 90 . 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	50.000,00			
9. 0. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				100.000,00
9. 9. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			100.000,00	
9. 9. 99 . 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		100.000,00		
9. 9. 99 . 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	100.000,00			
TOTAL						1.085.700,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

T O T A L G E R A L	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.400.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			750.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		750.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	600.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	120.000,00			
3. 1. 90 . 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			650.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		650.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	100.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	245.000,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	160.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				150.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			150.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	150.000,00			
TOTAL						1.550.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.254.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			975.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		975.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	810.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	165.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			279.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		279.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	84.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	42.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	22.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	126.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	1.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	25.000,00			
TOTAL						1.279.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.719.100,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.161.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.161.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	890.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	270.000,00			
3. 1. 90 . 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			558.100,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		558.100,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	355.000,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	100,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	20.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				31.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			31.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		31.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	31.000,00			
TOTAL						1.750.100,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.742.779,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.440.200,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.440.200,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.500	1.200.100,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.500	240.100,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.302.579,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.302.579,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	2.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.500	650.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.500	180.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.500	1.310.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.576	76.479,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.1.500	24.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.1.500	100,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	2.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				257.800,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			257.800,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		257.800,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500	160.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.500	95.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.551	2.800,00			
TOTAL						4.000.579,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				202.200,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			200,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		200,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	100,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	100,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			202.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		202.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	18.000,00			
3. 3. 90 . 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	22.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	15.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	146.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						212.200,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	03	FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.560.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.480.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.480.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.540	2.850.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.1.543	50.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.540	570.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.1.543	10.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			80.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.540	60.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.540	20.000,00			
TOTAL						3.560.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE 04 SALARIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				101.580,76
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			101.580,76	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		101.580,76		
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.1.550	81.580,76			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.1.550	5.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.1.550	15.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.1.550	20.000,00			
TOTAL						121.580,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				159.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			24.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		24.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	4.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			135.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		135.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	40.000,00			
3. 3. 90 . 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	40.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	15.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						179.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Anexo 02
Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE 06 MAN. CONSELHO DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.000,00
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	2.000,00			
TOTAL						10.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.863.321,94
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.307.843,06	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.307.843,06		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.500	2.741.943,06			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.600	700.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.604	158.400,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.605	87.400,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.500	440.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.600	180.100,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.555.478,88	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.555.478,88		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.500	120.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	3.1.600	5.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.500	510.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.600	143.142,91			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.621	189.603,56			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.600	2.000,00			
3. 3. 90 . 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.500	210.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.600	26.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.1.621	60.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.500	1.793.850,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.600	219.008,41			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.621	190.774,00			
3. 3. 90 . 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.1.500	24.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.500	100,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	3.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				275.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			275.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		275.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.1.500	160.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.500	110.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.1.621	5.000,00			
TOTAL						8.138.321,94

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DO DAE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				363.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			203.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		203.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	170.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	33.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			160.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		160.000,00		
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	100.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				80.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			80.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	30.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	50.000,00			
TOTAL						443.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS
UNIDADE 01 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.598.310,24
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.010.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.010.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	850.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	160.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.588.310,24	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.588.310,24		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	936.822,88			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	1.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	90.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	500.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	200.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.751	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.900.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	100.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	812.487,36			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.160.608,06
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.160.608,06	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.160.608,06		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	1.085.608,06			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	70.000,00			
4. 4. 90 . 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.1.500	5.000,00			
TOTAL						6.758.918,30

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				551.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			180.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		180.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	150.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			371.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		371.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	50.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	220.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				45.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			45.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		45.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	30.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	15.000,00			
TOTAL						596.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.326.600,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			636.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		636.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	500.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.660	30.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	100.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.660	6.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			690.600,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		690.600,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	25.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	52.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.660	95.600,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.661	20.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.500	60.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.1.661	40.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	31.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.660	13.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.661	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	262.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.660	41.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.661	30.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	4.1.500	10.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.1.500	10.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	10.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.660	30.000,00			
TOTAL						1.376.600,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				204.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			185.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		185.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.1.500	155.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.1.500	30.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			19.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		19.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.1.500	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.1.500	5.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.1.500	5.000,00			
TOTAL						209.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				925.700,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			458.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		458.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	380.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	78.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			467.700,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		467.700,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3. 3. 90 . 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90 . 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3. 3. 90 . 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	72.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	25.000,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	312.700,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	1.1.500	20.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	10.000,00			
4. 6. 00 . 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			50.000,00	
4. 6. 90 . 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4. 6. 90 . 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	50.000,00			
9. 0. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				100.000,00
9. 9. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			100.000,00	
9. 9. 99 . 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		100.000,00		
9. 9. 99 . 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	100.000,00			
TOTAL						1.085.700,00

TOTAL GERAL	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa			1.550.000,00	1.550.000,00
01 031	Ação Legislativa			1.550.000,00	1.550.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO			1.550.000,00	1.550.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUT. C/A CAMARA MUNICIPAL			1.550.000,00	1.550.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		25.000,00	1.204.000,00	1.229.000,00
04 122	Administração Geral		25.000,00	1.204.000,00	1.229.000,00
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000,00	1.204.000,00	1.229.000,00
04.122.0002.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		20.000,00		20.000,00
04.122.0002.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		5.000,00		5.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO			1.204.000,00	1.204.000,00
06	Segurança Pública		26.000,00		26.000,00
06 182	Defesa Civil		26.000,00		26.000,00
06 182 0004	SEGURANÇA PUBLICA		26.000,00		26.000,00
06.182.0004.1037.0000	APOI0 A POLICIA MILITAR		26.000,00		26.000,00
24	Comunicações			24.000,00	24.000,00
24 131	Comunicação Social			24.000,00	24.000,00
24 131 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			24.000,00	24.000,00
24.131.0002.2044.0000	PUBLICAÇÕES DO EXECUTIVO			24.000,00	24.000,00
	TOTAL	0,00	51.000,00	1.228.000,00	1.279.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		66.000,00	1.684.100,00	1.750.100,00
04 121	Planejamento e Orçamento			10.000,00	10.000,00
04 121 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
04.121.0002.2006.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA			10.000,00	10.000,00
04 122	Administração Geral		61.000,00	1.674.100,00	1.735.100,00
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		61.000,00	1.674.100,00	1.735.100,00
04.122.0002.1010.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
04.122.0002.1013.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		1.000,00		1.000,00
04.122.0002.1056.0000	ELABORAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS		30.000,00		30.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO			1.664.100,00	1.664.100,00
04.122.0002.2005.0000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES			10.000,00	10.000,00
04 127	Ordenamento Territorial		5.000,00		5.000,00
04 127 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00		5.000,00
04.127.0002.1007.0000	IMPLANTAR AO MUNICIPIO UM PLANO DIRETOR		5.000,00		5.000,00
	TOTAL	0,00	66.000,00	1.684.100,00	1.750.100,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			10.000,00	10.000,00
04 122	Administração Geral			10.000,00	10.000,00
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2048.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12	Educação		799.279,00	6.882.880,76	7.682.159,76
12 306	Alimentação e Nutrição		200.000,00		200.000,00
12 306 0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12.306.0008.1017.0000	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12 361	Ensino Fundamental		559.279,00	5.752.680,76	6.311.959,76
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		559.279,00	5.752.680,76	6.311.959,76
12.361.0007.1014.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLA		150.000,00		150.000,00
12.361.0007.1015.0000	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR		336.479,00		336.479,00
12.361.0007.1022.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES		10.000,00		10.000,00
12.361.0007.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		52.800,00		52.800,00
12.361.0007.1026.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		10.000,00		10.000,00
12.361.0007.2007.0000	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA			3.031.100,00	3.031.100,00
12.361.0007.2009.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL			2.460.000,00	2.460.000,00
12.361.0007.2010.0000	MANTER AS ATIVIDADES C/FUNDEB 30% FUNDAMENTAL			140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2013.0000	MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			121.580,76	121.580,76
12 365	Educação Infantil		40.000,00	1.130.200,00	1.170.200,00
12 365 0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL		40.000,00	1.130.200,00	1.170.200,00
12.365.0006.1012.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHE MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
12.365.0006.1059.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE		30.000,00		30.000,00
12.365.0006.2008.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL			170.200,00	170.200,00
12.365.0006.2011.0000	REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL			900.000,00	900.000,00
12.365.0006.2012.0000	MANUT. E ENCARGOS 30% INFANTIL			60.000,00	60.000,00
13	Cultura		174.000,00	38.200,00	212.200,00
13 392	Difusão Cultural		174.000,00	38.200,00	212.200,00
13 392 0010	CULTURA		174.000,00	38.200,00	212.200,00
13.392.0010.1020.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR BIBLIOTECA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
13.392.0010.1021.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		90.000,00		90.000,00
13.392.0010.1064.0000	ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO		68.000,00		68.000,00
13.392.0010.1067.0000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA		6.000,00		6.000,00
13.392.0010.2014.0000	MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULTURA			38.200,00	38.200,00
27	Desporto e Lazer		65.000,00	114.000,00	179.000,00
27 812	Desporto Comunitário		65.000,00	114.000,00	179.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27 812 0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		65.000,00	114.000,00	179.000,00
27.812.0009.1018.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR MINI ESTADIO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
27.812.0009.1019.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINASIO DE ESPORTES		5.000,00		5.000,00
27.812.0009.1057.0000	COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTEBOL		50.000,00		50.000,00
27.812.0009.1058.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA		5.000,00		5.000,00
27.812.0009.2041.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			114.000,00	114.000,00
	TOTAL	0,00	1.038.279,00	7.045.080,76	8.083.359,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		459.421,00	7.678.900,94	8.138.321,94
10 122	Administração Geral			3.916.100,00	3.916.100,00
10 122 0014	SAUDE			3.916.100,00	3.916.100,00
10.122.0014.2015.0000	MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE			3.916.100,00	3.916.100,00
10 301	Atenção Básica		290.000,00	3.432.367,06	3.722.367,06
10 301 0014	SAUDE		290.000,00	3.432.367,06	3.722.367,06
10.301.0014.1011.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
10.301.0014.1024.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR LABORATORIO DE ANALISE MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
10.301.0014.1025.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR POSTO DE SAUDE		150.000,00		150.000,00
10.301.0014.1027.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATENÇÃO BASICA		50.000,00		50.000,00
10.301.0014.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		10.000,00		10.000,00
10.301.0014.1068.0000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE		20.000,00		20.000,00
10.301.0014.2016.0000	MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB			205.000,00	205.000,00
10.301.0014.2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF			1.569.624,00	1.569.624,00
10.301.0014.2018.0000	MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS			1.027.743,06	1.027.743,06
10.301.0014.2019.0000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL			380.000,00	380.000,00
10.301.0014.2026.0000	ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO			250.000,00	250.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			83.333,88	83.333,88
10 302 0014	SAUDE			83.333,88	83.333,88
10.302.0014.2024.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC			83.333,88	83.333,88
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		164.421,00		164.421,00
10 303 0014	SAUDE		164.421,00		164.421,00
10.303.0014.1028.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO		164.421,00		164.421,00
10 304	Vigilância Sanitária		5.000,00	247.100,00	252.100,00
10 304 0014	SAUDE		5.000,00	247.100,00	252.100,00
10.304.0014.1033.0000	AQUISIÇAO DE EQUP. E MAT. PERMANENTE VIGILANCIA		5.000,00		5.000,00
10.304.0014.2022.0000	MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA			247.100,00	247.100,00
17	Saneamento		80.000,00	363.000,00	443.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00	363.000,00	443.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO		80.000,00	363.000,00	443.000,00
17.512.0015.1030.0000	CONSTRUÇAO DE POÇOS ARTESIANOS		10.000,00		10.000,00
17.512.0015.1031.0000	CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA		10.000,00		10.000,00
17.512.0015.1032.0000	CONSTRUIR ESTAÇÃO DE AGUA		10.000,00		10.000,00
17.512.0015.1066.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
17.512.0015.2027.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DAE			363.000,00	363.000,00
	TOTAL	0,00	539.421,00	8.041.900,94	8.581.321,94

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		270.000,00	5.348.310,24	5.618.310,24
04 122	Administração Geral		270.000,00	5.348.310,24	5.618.310,24
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		260.000,00	5.348.310,24	5.608.310,24
04.122.0002.1005.0000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS		200.000,00		200.000,00
04.122.0002.1043.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.1044.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OBRAS		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.2028.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS			4.035.822,88	4.035.822,88
04.122.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB			1.312.487,36	1.312.487,36
04 122 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		10.000,00		10.000,00
04.122.0012.1061.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA DE LIXO		10.000,00		10.000,00
14	Direitos da Cidadania		50.000,00		50.000,00
14 127	Ordenamento Territorial		50.000,00		50.000,00
14 127 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		50.000,00		50.000,00
14.127.0012.1051.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo		830.608,06		830.608,06
15 451	Infra-Estrutura Urbana		830.608,06		830.608,06
15 451 0011	URBANISMO		780.608,06		780.608,06
15.451.0011.1009.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL		50.000,00		50.000,00
15.451.0011.1038.0000	PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS		725.608,06		725.608,06
15.451.0011.1039.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		5.000,00		5.000,00
15 451 0015	SANEAMENTO BASICO		50.000,00		50.000,00
15.451.0015.1040.0000	CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		50.000,00		50.000,00
17	Saneamento		50.000,00		50.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		50.000,00		50.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO		50.000,00		50.000,00
17.512.0015.1091.0000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		50.000,00		50.000,00
18	Gestão Ambiental		10.000,00		10.000,00
18 452	Serviços Urbanos		10.000,00		10.000,00
18 452 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		10.000,00		10.000,00
18.452.0012.1060.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		10.000,00		10.000,00
25	Energia			200.000,00	200.000,00
25 752	Energia Elétrica			200.000,00	200.000,00
25 752 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			200.000,00	200.000,00
25.752.0012.2042.0000	MANUTENÇAO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA			200.000,00	200.000,00
	TOTAL	0,00	1.210.608,06	5.548.310,24	6.758.918,30

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		140.000,00	456.000,00	596.000,00
20 122	Administração Geral		80.000,00	456.000,00	536.000,00
20 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			456.000,00	456.000,00
20.122.0002.2029.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			456.000,00	456.000,00
20 122 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR		80.000,00		80.000,00
20.122.0005.1035.0000	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA		70.000,00		70.000,00
20.122.0005.1062.0000	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS P/DISTRIBUIÇÃO A PROD. DE PSICULTURA		10.000,00		10.000,00
20 606	Extensão Rural		20.000,00		20.000,00
20 606 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR		20.000,00		20.000,00
20.606.0005.1049.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ABATEDOURO PUBLICO		10.000,00		10.000,00
20.606.0005.1050.0000	ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA		10.000,00		10.000,00
20 608	Acertar Manualmente...		40.000,00		40.000,00
20 608 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR		40.000,00		40.000,00
20.608.0005.1047.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR FEIRA COBERTA		10.000,00		10.000,00
20.608.0005.1048.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO PUBLICO		10.000,00		10.000,00
20.608.0005.1052.0000	ABERTURA DE TANQUES PARA PSICULTURA		20.000,00		20.000,00
	TOTAL	0,00	140.000,00	456.000,00	596.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		60.000,00	1.525.600,00	1.585.600,00
08 122	Administração Geral			976.000,00	976.000,00
08 122 0016	ASSISTENCIA SOCIAL			976.000,00	976.000,00
08.122.0016.2030.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL			976.000,00	976.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			50.000,00	50.000,00
08 241 0016	ASSISTENCIA SOCIAL			50.000,00	50.000,00
08.241.0016.2035.0000	PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO			50.000,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			209.000,00	209.000,00
08 243 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE			209.000,00	209.000,00
08.243.0017.2037.0000	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			209.000,00	209.000,00
08 244	Assistência Comunitária		60.000,00	290.600,00	350.600,00
08 244 0016	ASSISTENCIA SOCIAL		60.000,00	285.600,00	345.600,00
08.244.0016.1034.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CENTRO MULTIPLO USO		10.000,00		10.000,00
08.244.0016.1036.0000	AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS		50.000,00		50.000,00
08.244.0016.2031.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-PAIF			125.000,00	125.000,00
08.244.0016.2032.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD			33.600,00	33.600,00
08.244.0016.2033.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS			50.000,00	50.000,00
08.244.0016.2034.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV.FORT. E VINCULOS-SCFV			7.000,00	7.000,00
08.244.0016.2036.0000	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE			70.000,00	70.000,00
08 244 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE			5.000,00	5.000,00
08.244.0017.2047.0000	MANUTENÇAO PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			5.000,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	60.000,00	1.525.600,00	1.585.600,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			622.000,00	622.000,00
04 123	Administração Financeira			622.000,00	622.000,00
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			622.000,00	622.000,00
04.123.0002.2038.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS			622.000,00	622.000,00
11	Trabalho		312.700,00		312.700,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		312.700,00		312.700,00
11 331 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		312.700,00		312.700,00
11.331.0003.1008.0000	CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		312.700,00		312.700,00
28	Encargos Especiais			51.000,00	51.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna			51.000,00	51.000,00
28 841 0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS			51.000,00	51.000,00
28.841.0020.2040.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DIVIDA FUNDADA INTERNA			51.000,00	51.000,00
99	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			100.000,00	100.000,00
99.999.0099.2039.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	312.700,00	773.000,00	1.085.700,00
	TOTAL GERAL	0,00	3.418.008,06	27.851.991,94	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa			1.550.000,00	1.550.000,00
01 031	Ação Legislativa			1.550.000,00	1.550.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO			1.550.000,00	1.550.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUT. C/A CAMARA MUNICIPAL			1.550.000,00	1.550.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		25.000,00	1.204.000,00	1.229.000,00
04 122	Administração Geral		25.000,00	1.204.000,00	1.229.000,00
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000,00	1.204.000,00	1.229.000,00
04.122.0002.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		20.000,00		20.000,00
04.122.0002.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		5.000,00		5.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO			1.204.000,00	1.204.000,00
06	Segurança Pública		26.000,00		26.000,00
06 182	Defesa Civil		26.000,00		26.000,00
06 182 0004	SEGURANÇA PUBLICA		26.000,00		26.000,00
06.182.0004.1037.0000	APOI0 A POLICIA MILITAR		26.000,00		26.000,00
24	Comunicações			24.000,00	24.000,00
24 131	Comunicação Social			24.000,00	24.000,00
24 131 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			24.000,00	24.000,00
24.131.0002.2044.0000	PUBLICAÇÕES DO EXECUTIVO			24.000,00	24.000,00
	TOTAL	0,00	51.000,00	1.228.000,00	1.279.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		66.000,00	1.684.100,00	1.750.100,00
04 121	Planejamento e Orçamento			10.000,00	10.000,00
04 121 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
04.121.0002.2006.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA			10.000,00	10.000,00
04 122	Administração Geral		61.000,00	1.674.100,00	1.735.100,00
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		61.000,00	1.674.100,00	1.735.100,00
04.122.0002.1010.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
04.122.0002.1013.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		1.000,00		1.000,00
04.122.0002.1056.0000	ELABORAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS		30.000,00		30.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO			1.664.100,00	1.664.100,00
04.122.0002.2005.0000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES			10.000,00	10.000,00
04 127	Ordenamento Territorial		5.000,00		5.000,00
04 127 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00		5.000,00
04.127.0002.1007.0000	IMPLANTAR AO MUNICIPIO UM PLANO DIRETOR		5.000,00		5.000,00
	TOTAL	0,00	66.000,00	1.684.100,00	1.750.100,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			10.000,00	10.000,00
04 122	Administração Geral			10.000,00	10.000,00
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2048.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12	Educação		799.279,00	6.882.880,76	7.682.159,76
12 306	Alimentação e Nutrição		200.000,00		200.000,00
12 306 0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12.306.0008.1017.0000	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12 361	Ensino Fundamental		559.279,00	5.752.680,76	6.311.959,76
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		559.279,00	5.752.680,76	6.311.959,76
12.361.0007.1014.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLA		150.000,00		150.000,00
12.361.0007.1015.0000	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR		336.479,00		336.479,00
12.361.0007.1022.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES		10.000,00		10.000,00
12.361.0007.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		52.800,00		52.800,00
12.361.0007.1026.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		10.000,00		10.000,00
12.361.0007.2007.0000	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA			3.031.100,00	3.031.100,00
12.361.0007.2009.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL			2.460.000,00	2.460.000,00
12.361.0007.2010.0000	MANTER AS ATIVIDADES C/FUNDEB 30% FUNDAMENTAL			140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2013.0000	MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			121.580,76	121.580,76
12 365	Educação Infantil		40.000,00	1.130.200,00	1.170.200,00
12 365 0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL		40.000,00	1.130.200,00	1.170.200,00
12.365.0006.1012.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHE MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
12.365.0006.1059.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE		30.000,00		30.000,00
12.365.0006.2008.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL			170.200,00	170.200,00
12.365.0006.2011.0000	REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL			900.000,00	900.000,00
12.365.0006.2012.0000	MANUT. E ENCARGOS 30% INFANTIL			60.000,00	60.000,00
13	Cultura		174.000,00	38.200,00	212.200,00
13 392	Difusão Cultural		174.000,00	38.200,00	212.200,00
13 392 0010	CULTURA		174.000,00	38.200,00	212.200,00
13.392.0010.1020.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR BIBLIOTECA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
13.392.0010.1021.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		90.000,00		90.000,00
13.392.0010.1064.0000	ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO		68.000,00		68.000,00
13.392.0010.1067.0000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA		6.000,00		6.000,00
13.392.0010.2014.0000	MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULTURA			38.200,00	38.200,00
27	Desporto e Lazer		65.000,00	114.000,00	179.000,00
27 812	Desporto Comunitário		65.000,00	114.000,00	179.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27 812 0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		65.000,00	114.000,00	179.000,00
27.812.0009.1018.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR MINI ESTADIO MUNICIPAL		5.000,00		5.000,00
27.812.0009.1019.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINASIO DE ESPORTES		5.000,00		5.000,00
27.812.0009.1057.0000	COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTEBOL		50.000,00		50.000,00
27.812.0009.1058.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA		5.000,00		5.000,00
27.812.0009.2041.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			114.000,00	114.000,00
	TOTAL	0,00	1.038.279,00	7.045.080,76	8.083.359,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		459.421,00	7.678.900,94	8.138.321,94
10 122	Administração Geral			3.916.100,00	3.916.100,00
10 122 0014	SAUDE			3.916.100,00	3.916.100,00
10.122.0014.2015.0000	MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE			3.916.100,00	3.916.100,00
10 301	Atenção Básica		290.000,00	3.432.367,06	3.722.367,06
10 301 0014	SAUDE		290.000,00	3.432.367,06	3.722.367,06
10.301.0014.1011.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
10.301.0014.1024.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR LABORATORIO DE ANALISE MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
10.301.0014.1025.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR POSTO DE SAUDE		150.000,00		150.000,00
10.301.0014.1027.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATENÇÃO BASICA		50.000,00		50.000,00
10.301.0014.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		10.000,00		10.000,00
10.301.0014.1068.0000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE		20.000,00		20.000,00
10.301.0014.2016.0000	MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB			205.000,00	205.000,00
10.301.0014.2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF			1.569.624,00	1.569.624,00
10.301.0014.2018.0000	MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS			1.027.743,06	1.027.743,06
10.301.0014.2019.0000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL			380.000,00	380.000,00
10.301.0014.2026.0000	ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO			250.000,00	250.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			83.333,88	83.333,88
10 302 0014	SAUDE			83.333,88	83.333,88
10.302.0014.2024.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC			83.333,88	83.333,88
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		164.421,00		164.421,00
10 303 0014	SAUDE		164.421,00		164.421,00
10.303.0014.1028.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO		164.421,00		164.421,00
10 304	Vigilância Sanitária		5.000,00	247.100,00	252.100,00
10 304 0014	SAUDE		5.000,00	247.100,00	252.100,00
10.304.0014.1033.0000	AQUISIÇAO DE EQUP. E MAT. PERMANENTE VIGILANCIA		5.000,00		5.000,00
10.304.0014.2022.0000	MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA			247.100,00	247.100,00
17	Saneamento		80.000,00	363.000,00	443.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00	363.000,00	443.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO		80.000,00	363.000,00	443.000,00
17.512.0015.1030.0000	CONSTRUÇAO DE POÇOS ARTESIANOS		10.000,00		10.000,00
17.512.0015.1031.0000	CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA		10.000,00		10.000,00
17.512.0015.1032.0000	CONSTRUIR ESTAÇÃO DE AGUA		10.000,00		10.000,00
17.512.0015.1066.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
17.512.0015.2027.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DAE			363.000,00	363.000,00
	TOTAL	0,00	539.421,00	8.041.900,94	8.581.321,94

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		270.000,00	5.348.310,24	5.618.310,24
04 122	Administração Geral		270.000,00	5.348.310,24	5.618.310,24
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		260.000,00	5.348.310,24	5.608.310,24
04.122.0002.1005.0000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS		200.000,00		200.000,00
04.122.0002.1043.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.1044.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OBRAS		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.2028.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS			4.035.822,88	4.035.822,88
04.122.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB			1.312.487,36	1.312.487,36
04 122 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		10.000,00		10.000,00
04.122.0012.1061.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA DE LIXO		10.000,00		10.000,00
14	Direitos da Cidadania		50.000,00		50.000,00
14 127	Ordenamento Territorial		50.000,00		50.000,00
14 127 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		50.000,00		50.000,00
14.127.0012.1051.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL		50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo		830.608,06		830.608,06
15 451	Infra-Estrutura Urbana		830.608,06		830.608,06
15 451 0011	URBANISMO		780.608,06		780.608,06
15.451.0011.1009.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL		50.000,00		50.000,00
15.451.0011.1038.0000	PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS		725.608,06		725.608,06
15.451.0011.1039.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		5.000,00		5.000,00
15 451 0015	SANEAMENTO BASICO		50.000,00		50.000,00
15.451.0015.1040.0000	CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		50.000,00		50.000,00
17	Saneamento		50.000,00		50.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		50.000,00		50.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO		50.000,00		50.000,00
17.512.0015.1091.0000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		50.000,00		50.000,00
18	Gestão Ambiental		10.000,00		10.000,00
18 452	Serviços Urbanos		10.000,00		10.000,00
18 452 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		10.000,00		10.000,00
18.452.0012.1060.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		10.000,00		10.000,00
25	Energia			200.000,00	200.000,00
25 752	Energia Elétrica			200.000,00	200.000,00
25 752 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			200.000,00	200.000,00
25.752.0012.2042.0000	MANUTENÇAO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA			200.000,00	200.000,00
	TOTAL	0,00	1.210.608,06	5.548.310,24	6.758.918,30

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		140.000,00	456.000,00	596.000,00
20 122	Administração Geral		80.000,00	456.000,00	536.000,00
20 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			456.000,00	456.000,00
20.122.0002.2029.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			456.000,00	456.000,00
20 122 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR		80.000,00		80.000,00
20.122.0005.1035.0000	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA		70.000,00		70.000,00
20.122.0005.1062.0000	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS P/DISTRIBUIÇÃO A PROD. DE PSICULTURA		10.000,00		10.000,00
20 606	Extensão Rural		20.000,00		20.000,00
20 606 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR		20.000,00		20.000,00
20.606.0005.1049.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ABATEDOURO PUBLICO		10.000,00		10.000,00
20.606.0005.1050.0000	ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA		10.000,00		10.000,00
20 608	Acertar Manualmente...		40.000,00		40.000,00
20 608 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR		40.000,00		40.000,00
20.608.0005.1047.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR FEIRA COBERTA		10.000,00		10.000,00
20.608.0005.1048.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO PUBLICO		10.000,00		10.000,00
20.608.0005.1052.0000	ABERTURA DE TANQUES PARA PSICULTURA		20.000,00		20.000,00
	TOTAL	0,00	140.000,00	456.000,00	596.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		60.000,00	1.525.600,00	1.585.600,00
08 122	Administração Geral			976.000,00	976.000,00
08 122 0016	ASSISTENCIA SOCIAL			976.000,00	976.000,00
08.122.0016.2030.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL			976.000,00	976.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			50.000,00	50.000,00
08 241 0016	ASSISTENCIA SOCIAL			50.000,00	50.000,00
08.241.0016.2035.0000	PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO			50.000,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			209.000,00	209.000,00
08 243 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE			209.000,00	209.000,00
08.243.0017.2037.0000	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			209.000,00	209.000,00
08 244	Assistência Comunitária		60.000,00	290.600,00	350.600,00
08 244 0016	ASSISTENCIA SOCIAL		60.000,00	285.600,00	345.600,00
08.244.0016.1034.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CENTRO MULTIPLO USO		10.000,00		10.000,00
08.244.0016.1036.0000	AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS		50.000,00		50.000,00
08.244.0016.2031.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-PAIF			125.000,00	125.000,00
08.244.0016.2032.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD			33.600,00	33.600,00
08.244.0016.2033.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS			50.000,00	50.000,00
08.244.0016.2034.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV.FORT. E VINCULOS-SCFV			7.000,00	7.000,00
08.244.0016.2036.0000	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE			70.000,00	70.000,00
08 244 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE			5.000,00	5.000,00
08.244.0017.2047.0000	MANUTENÇAO PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			5.000,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	60.000,00	1.525.600,00	1.585.600,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			622.000,00	622.000,00
04 123	Administração Financeira			622.000,00	622.000,00
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			622.000,00	622.000,00
04.123.0002.2038.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS			622.000,00	622.000,00
11	Trabalho		312.700,00		312.700,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		312.700,00		312.700,00
11 331 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		312.700,00		312.700,00
11.331.0003.1008.0000	CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		312.700,00		312.700,00
28	Encargos Especiais			51.000,00	51.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna			51.000,00	51.000,00
28 841 0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS			51.000,00	51.000,00
28.841.0020.2040.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DIVIDA FUNDADA INTERNA			51.000,00	51.000,00
99	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			100.000,00	100.000,00
99.999.0099.2039.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	312.700,00	773.000,00	1.085.700,00
	TOTAL GERAL	0,00	3.418.008,06	27.851.991,94	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUT. C/A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
04	Administração	0,00	361.000,00	8.868.410,24	9.229.410,24
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04 121 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.121.0002.2006.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	356.000,00	8.236.410,24	8.592.410,24
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	346.000,00	8.236.410,24	8.582.410,24
04.122.0002.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1005.0000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0002.1006.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1010.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0002.1013.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.1043.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1044.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OBRAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1056.0000	ELABORAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	1.204.000,00	1.204.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	1.664.100,00	1.664.100,00
04.122.0002.2005.0000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2028.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	4.035.822,88	4.035.822,88
04.122.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB	0,00	0,00	1.312.487,36	1.312.487,36
04.122.0002.2048.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04 122 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0012.1061.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA DE LIXO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	622.000,00	622.000,00
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	622.000,00	622.000,00
04.123.0002.2038.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	622.000,00	622.000,00
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04 127 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.127.0002.1007.0000	IMPLANTAR AO MUNICIPIO UM PLANO DIRETOR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06	Segurança Pública	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
06 182 0004	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
06.182.0004.1037.0000	APOI0 A POLICIA MILITAR	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08	Assistência Social	0,00	60.000,00	1.525.600,00	1.585.600,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	976.000,00	976.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	60.000,00	1.525.600,00	1.585.600,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	976.000,00	976.000,00
08 122 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	976.000,00	976.000,00
08.122.0016.2030.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	0,00	976.000,00	976.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 241 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.241.0016.2035.0000	PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
08 243 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
08.243.0017.2037.0000	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	290.600,00	350.600,00
08 244 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	60.000,00	285.600,00	345.600,00
08.244.0016.1034.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CENTRO MULTIPLO USO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0016.1036.0000	AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0016.2031.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-PAIF	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
08.244.0016.2032.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00
08.244.0016.2033.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0016.2034.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV.FORT. E VINCULOS-SCFV	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08.244.0016.2036.0000	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
08 244 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0017.2047.0000	MANUTENÇAO PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10	Saúde	0,00	459.421,00	7.678.900,94	8.138.321,94
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	3.916.100,00	3.916.100,00
10 122 0014	SAUDE	0,00	0,00	3.916.100,00	3.916.100,00
10.122.0014.2015.0000	MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE	0,00	0,00	3.916.100,00	3.916.100,00
10 301	Atenção Básica	0,00	290.000,00	3.432.367,06	3.722.367,06
10 301 0014	SAUDE	0,00	290.000,00	3.432.367,06	3.722.367,06
10.301.0014.1011.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0014.1024.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR LABORATORIO DE ANALISE MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.1025.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR POSTO DE SAUDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0014.1027.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATENÇÃO BASICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0014.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.1068.0000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0014.2016.0000	MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
10.301.0014.2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF	0,00	0,00	1.569.624,00	1.569.624,00
10.301.0014.2018.0000	MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS	0,00	0,00	1.027.743,06	1.027.743,06
10.301.0014.2019.0000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
10.301.0014.2026.0000	ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	83.333,88	83.333,88

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	459.421,00	7.678.900,94	8.138.321,94
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	83.333,88	83.333,88
10 302 0014	SAUDE	0,00	0,00	83.333,88	83.333,88
10.302.0014.2024.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	0,00	83.333,88	83.333,88
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	164.421,00	0,00	164.421,00
10 303 0014	SAUDE	0,00	164.421,00	0,00	164.421,00
10.303.0014.1028.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO	0,00	164.421,00	0,00	164.421,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	5.000,00	247.100,00	252.100,00
10 304 0014	SAUDE	0,00	5.000,00	247.100,00	252.100,00
10.304.0014.1033.0000	AQUISIÇAO DE EQUP. E MAT. PERMANENTE VIGILANCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0014.2022.0000	MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA	0,00	0,00	247.100,00	247.100,00
11	Trabalho	0,00	312.700,00	0,00	312.700,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	312.700,00	0,00	312.700,00
11 331 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	312.700,00	0,00	312.700,00
11.331.0003.1008.0000	CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	312.700,00	0,00	312.700,00
12	Educação	0,00	799.279,00	6.882.880,76	7.682.159,76
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12 306 0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.306.0008.1017.0000	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	559.279,00	5.752.680,76	6.311.959,76
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	559.279,00	5.752.680,76	6.311.959,76
12.361.0007.1014.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0007.1015.0000	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	336.479,00	0,00	336.479,00
12.361.0007.1022.0000	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0007.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	52.800,00	0,00	52.800,00
12.361.0007.1026.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0007.2007.0000	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	0,00	0,00	3.031.100,00	3.031.100,00
12.361.0007.2009.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.460.000,00	2.460.000,00
12.361.0007.2010.0000	MANTER AS ATIVIDADES C/FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2013.0000	MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	121.580,76	121.580,76
12 365	Educação Infantil	0,00	40.000,00	1.130.200,00	1.170.200,00
12 365 0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	0,00	40.000,00	1.130.200,00	1.170.200,00
12.365.0006.1012.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHE MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0006.1059.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0006.2008.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	170.200,00	170.200,00
12.365.0006.2011.0000	REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
12.365.0006.2012.0000	MANUT. E ENCARGOS 30% INFANTIL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13	Cultura	0,00	174.000,00	38.200,00	212.200,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	174.000,00	38.200,00	212.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	174.000,00	38.200,00	212.200,00
13 392 0010	CULTURA	0,00	174.000,00	38.200,00	212.200,00
13.392.0010.1020.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0010.1021.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
13.392.0010.1064.0000	ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
13.392.0010.1067.0000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0010.2014.0000	MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	38.200,00	38.200,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14 127	Ordenamento Territorial	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14 127 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
14.127.0012.1051.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	Urbanismo	0,00	830.608,06	0,00	830.608,06
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	830.608,06	0,00	830.608,06
15 451 0011	URBANISMO	0,00	780.608,06	0,00	780.608,06
15.451.0011.1009.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0011.1038.0000	PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS	0,00	725.608,06	0,00	725.608,06
15.451.0011.1039.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15 451 0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0015.1040.0000	CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	Saneamento	0,00	130.000,00	363.000,00	493.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	130.000,00	363.000,00	493.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	130.000,00	363.000,00	493.000,00
17.512.0015.1030.0000	CONSTRUÇAO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.1031.0000	CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.1032.0000	CONSTRUIR ESTAÇÃO DE AGUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0015.1066.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0015.1091.0000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0015.2027.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DAE	0,00	0,00	363.000,00	363.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18 452	Serviços Urbanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18 452 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.452.0012.1060.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	140.000,00	456.000,00	596.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	80.000,00	456.000,00	536.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	140.000,00	456.000,00	596.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	80.000,00	456.000,00	536.000,00
20 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	456.000,00	456.000,00
20.122.0002.2029.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	456.000,00	456.000,00
20 122 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.122.0005.1035.0000	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.122.0005.1062.0000	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS P/DISTRIBUIÇÃO A PROD. DE PSICULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20 606 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1049.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ABATEDOURO PUBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0005.1050.0000	ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20 608 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.608.0005.1047.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR FEIRA COBERTA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0005.1048.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO PUBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0005.1052.0000	ABERTURA DE TANQUES PARA PSICULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
24	Comunicações	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
24 131	Comunicação Social	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
24 131 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
24.131.0002.2044.0000	PUBLICAÇÕES DO EXECUTIVO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
25	Energia	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
25 752 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
25.752.0012.2042.0000	MANUTENÇAO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	65.000,00	114.000,00	179.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	65.000,00	114.000,00	179.000,00
27 812 0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	65.000,00	114.000,00	179.000,00
27.812.0009.1018.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR MINI ESTADIO MUNICIPAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0009.1019.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINASIO DE ESPORTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0009.1057.0000	COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTEBOL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1058.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0009.2041.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
28 841 0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
28.841.0020.2040.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0099.2039.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	3.418.008,06	27.851.991,94	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Quadro 19
Page 1
LeiData

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte FRC.	DET.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA
500		Recursos não Vinculados de Impostos	23.713.624,00	23.713.624,00
	0	Sem código de acompanhamento	13.620.430,94	13.620.430,94
	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.921.300,00	3.921.300,00
	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.171.893,06	6.171.893,06
540		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.500.000,00	3.500.000,00
	0	Sem código de acompanhamento	3.500.000,00	3.500.000,00
543		Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	60.000,00	60.000,00
	0	Sem código de acompanhamento	60.000,00	60.000,00
550		Transferência do Salário Educação	121.580,76	121.580,76
	0	Sem código de acompanhamento	121.580,76	121.580,76
551		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE	2.800,00	2.800,00
	0	Sem código de acompanhamento	2.800,00	2.800,00
576		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	76.479,00	76.479,00
	0	Sem código de acompanhamento	76.479,00	76.479,00
600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	1.275.251,32	1.275.251,32
	0	Sem código de acompanhamento	1.275.251,32	1.275.251,32
604		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comu	158.400,00	158.400,00
	0	Sem código de acompanhamento	158.400,00	158.400,00
605		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	87.400,00	87.400,00
	0	Sem código de acompanhamento	87.400,00	87.400,00
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	445.377,56	445.377,56
	0	Sem código de acompanhamento	445.377,56	445.377,56
660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	215.600,00	215.600,00
	0	Sem código de acompanhamento	215.600,00	215.600,00
661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000,00	100.000,00
	0	Sem código de acompanhamento	100.000,00	100.000,00
750		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	1.000,00
	0	Sem código de acompanhamento	1.000,00	1.000,00
751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000,00	200.000,00
	0	Sem código de acompanhamento	200.000,00	200.000,00
759		Recursos Vinculados a Fundos	1.312.487,36	1.312.487,36
	0	Sem código de acompanhamento	1.312.487,36	1.312.487,36
		TOTAL	31.270.000,00	31.270.000,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.550.000,00			1.550.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.550.000,00			1.550.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.550.000,00			1.550.000,00
04	Administração	7.915.922,88	1.313.487,36		9.229.410,24
04 121	Planejamento e Orçamento	10.000,00			10.000,00
04 121 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00			10.000,00
04 122	Administração Geral	7.278.922,88	1.313.487,36		8.592.410,24
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.268.922,88	1.313.487,36		8.582.410,24
04 122 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000,00			10.000,00
04 123	Administração Financeira	622.000,00			622.000,00
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	622.000,00			622.000,00
04 127	Ordenamento Territorial	5.000,00			5.000,00
04 127 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00			5.000,00
06	Segurança Pública	26.000,00			26.000,00
06 182	Defesa Civil	26.000,00			26.000,00
06 182 0004	SEGURANÇA PUBLICA	26.000,00			26.000,00
08	Assistência Social	1.270.000,00	315.600,00		1.585.600,00
08 122	Administração Geral	976.000,00			976.000,00
08 122 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	976.000,00			976.000,00
08 241	Assistência ao Idoso		50.000,00		50.000,00
08 241 0016	ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00		50.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00			209.000,00
08 243 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	209.000,00			209.000,00
08 244	Assistência Comunitária	85.000,00	265.600,00		350.600,00
08 244 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	265.600,00		345.600,00
08 244 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	5.000,00			5.000,00
10	Saúde		8.138.321,94		8.138.321,94
10 122	Administração Geral		3.916.100,00		3.916.100,00
10 122 0014	SAUDE		3.916.100,00		3.916.100,00
10 301	Atenção Básica		3.722.367,06		3.722.367,06
10 301 0014	SAUDE		3.722.367,06		3.722.367,06
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		83.333,88		83.333,88
10 302 0014	SAUDE		83.333,88		83.333,88
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		164.421,00		164.421,00
10 303 0014	SAUDE		164.421,00		164.421,00
10 304	Vigilância Sanitária		252.100,00		252.100,00
10 304 0014	SAUDE		252.100,00		252.100,00
11	Trabalho	312.700,00			312.700,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	312.700,00			312.700,00
11 331 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	312.700,00			312.700,00
12	Educação		7.682.159,76		7.682.159,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 306	Alimentação e Nutrição		200.000,00		200.000,00
12 306 0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12 361	Ensino Fundamental		6.311.959,76		6.311.959,76
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		6.311.959,76		6.311.959,76
12 365	Educação Infantil		1.170.200,00		1.170.200,00
12 365 0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL		1.170.200,00		1.170.200,00
13	Cultura	212.200,00			212.200,00
13 392	Difusão Cultural	212.200,00			212.200,00
13 392 0010	CULTURA	212.200,00			212.200,00
14	Direitos da Cidadania	50.000,00			50.000,00
14 127	Ordenamento Territorial	50.000,00			50.000,00
14 127 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	50.000,00			50.000,00
15	Urbanismo	830.608,06			830.608,06
15 451	Infra-Estrutura Urbana	830.608,06			830.608,06
15 451 0011	URBANISMO	780.608,06			780.608,06
15 451 0015	SANEAMENTO BASICO	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento	493.000,00			493.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	493.000,00			493.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	493.000,00			493.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00			10.000,00
18 452	Serviços Urbanos	10.000,00			10.000,00
18 452 0012	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000,00			10.000,00
20	Agricultura	596.000,00			596.000,00
20 122	Administração Geral	536.000,00			536.000,00
20 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.000,00			456.000,00
20 122 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	80.000,00			80.000,00
20 606	Extensão Rural	20.000,00			20.000,00
20 606 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	20.000,00			20.000,00
20 608	Acertar Manualmente...	40.000,00			40.000,00
20 608 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	40.000,00			40.000,00
24	Comunicações	24.000,00			24.000,00
24 131	Comunicação Social	24.000,00			24.000,00
24 131 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.000,00			24.000,00
25	Energia		200.000,00		200.000,00
25 752	Energia Elétrica		200.000,00		200.000,00
25 752 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		200.000,00		200.000,00
27	Desporto e Lazer	179.000,00			179.000,00
27 812	Desporto Comunitário	179.000,00			179.000,00
27 812 0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	179.000,00			179.000,00
28	Encargos Especiais	51.000,00			51.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 08
Page 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	51.000,00			51.000,00
28 841 0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	51.000,00			51.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00			100.000,00
	TOTAL	13.620.430,94	17.649.569,06	0,00	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	1.550.000,00

Orgão:	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	1.229.000,00
Função		06	Segurança Pública	26.000,00
Função		24	Comunicações	24.000,00

Orgão:	02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função		04	Administração	1.750.100,00

Orgão:	02	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	Valor
Função		04	Administração	10.000,00
Função		12	Educação	7.682.159,76
Função		13	Cultura	212.200,00
Função		27	Desporto e Lazer	179.000,00

Orgão:	02	05	SECRETARIA DE SAUDE	Valor
Função		10	Saúde	8.138.321,94
Função		17	Saneamento	443.000,00

Orgão:	02	06	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	Valor
Função		04	Administração	5.618.310,24
Função		14	Direitos da Cidadania	50.000,00
Função		15	Urbanismo	830.608,06
Função		17	Saneamento	50.000,00
Função		18	Gestão Ambiental	10.000,00
Função		25	Energia	200.000,00

Orgão:	02	07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	Valor
Função		20	Agricultura	596.000,00

Orgão:	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	Valor
Função		08	Assistência Social	1.585.600,00

Orgão:	02	09	SECRETARIA DE FINANÇAS	Valor
Função		04	Administração	622.000,00
Função		11	Trabalho	312.700,00
Função		28	Encargos Especiais	51.000,00
Função		99	Reserva de Contingência	100.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL GERAL	31.270.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.550.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.279.000,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.750.100,00
02 04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	8.083.359,76
02 05	SECRETARIA DE SAUDE	8.581.321,94
02 06	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	6.758.918,30
02 07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	596.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	1.585.600,00
02 09	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.085.700,00
	TOTAL	31.270.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.550.000,00
04	Administração	9.229.410,24
06	Segurança Pública	26.000,00
08	Assistência Social	1.585.600,00
10	Saúde	8.138.321,94
11	Trabalho	312.700,00
12	Educação	7.682.159,76
13	Cultura	212.200,00
14	Direitos da Cidadania	50.000,00
15	Urbanismo	830.608,06
17	Saneamento	493.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	596.000,00
24	Comunicações	24.000,00
25	Energia	200.000,00
27	Desporto e Lazer	179.000,00
28	Encargos Especiais	51.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	150.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.550.000,00
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	133.000,00	0,00	9.366.410,24	0,00	9.699.410,24
0003 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PU	0,00	0,00	0,00	312.700,00	0,00	312.700,00
0004 SEGURANÇA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0005 APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	30.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00	0,00	140.000,00
0006 EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	10.000,00	30.000,00	0,00	1.130.200,00	0,00	1.170.200,00
0007 ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	87.800,00	0,00	6.074.159,76	0,00	6.311.959,76
0008 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0009 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	15.000,00	5.000,00	0,00	159.000,00	0,00	179.000,00
0010 CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	202.200,00	0,00	212.200,00
0011 URBANISMO	775.608,06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	780.608,06
0012 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	250.000,00	0,00	270.000,00
0014 SAUDE	160.000,00	115.000,00	0,00	7.863.321,94	0,00	8.138.321,94
0015 SANEAMENTO BASICO	130.000,00	50.000,00	0,00	363.000,00	0,00	543.000,00
0016 ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	40.000,00	0,00	1.321.600,00	0,00	1.371.600,00
0017 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	5.000,00	0,00	209.000,00	0,00	214.000,00
0020 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	0,00	0,00	50.000,00	1.000,00	0,00	51.000,00
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	1.500.608,06	640.800,00	50.000,00	28.978.591,94	100.000,00	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA Page 1

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.747.328,00	14.810.243,06
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.876.705,28	14.168.348,88
	Sub Total	0,00	24.624.033,28	28.978.591,94
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS		1.400.000,00	2.141.408,06
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		100.000,00	50.000,00
	Sub Total	0,00	1.500.000,00	2.191.408,06
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000,00	100.000,00
	Sub Total	0,00	40.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	26.164.033,28	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH				2.007.306,28	2.802.024,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES				133.500,00	200.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL				400.000,00	1.100.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS				11.000,00	10.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				25.865.588,00	31.548.376,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				17.450,00	10.000,00
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	28.434.844,28	35.670.400,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				1.500.000,00	
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB				-3.770.811,00	-4.400.400,00
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	-3.770.811,00	-4.400.400,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS AN					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	26.164.033,28	31.270.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86
Exercício: 2024 (Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES		35.670.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.802.024,00	
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.548.376,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-4.400.400,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.400.400,00	
TOTAL		**31.270.000,00**

DESPESA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
Legislativa		1.550.000,00
Administração		9.229.410,24
Segurança Pública		26.000,00
Assistência Social		1.585.600,00
Saúde		8.138.321,94
Trabalho		312.700,00
Educação		7.682.159,76
Cultura		212.200,00
Direitos da Cidadania		50.000,00
Urbanismo		830.608,06
Saneamento		493.000,00
Gestão Ambiental		10.000,00
Agricultura		596.000,00
Comunicações		24.000,00
Energia		200.000,00
Desporto e Lazer		179.000,00
Encargos Especiais		51.000,00
Reserva de Contingência		100.000,00
TOTAL		**31.270.000,00**

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. C/A CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						1.550.000.00
3 DESPESAS CORREN						1.400.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					750.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	120.000,00			
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					650.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	245.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	160.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			

TOTAL	1.550.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	04.122.0002.1004.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	04.122.0002.1006.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000						1.204.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.204.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					975.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	810.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	165.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					229.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	84.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	1.000,00			
APOI0 A POLICIA MILITAR	06.182.0004.1037.0000						26.000,00
3 DESPESAS CORREN						26.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
PUBLICAÇÕES DO EXECUTIVO	24.131.0002.2044.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORREN						24.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.000,00			

TOTAL	1.279.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA ADMINISTRATIVA	04.121.0002.2006.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0002.1010.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISICÃO DE VEICULO	04.122.0002.1013.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
ELABORAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS	04.122.0002.1056.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2003.0000						1.664.100,00
3 DESPESAS CORREN˜						1.664.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.161.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	890.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	270.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					503.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	20.000,00			
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	04.122.0002.2005.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
IMPLANTAR AO MUNICIPIO UM PLANO DIRETOR	04.127.0002.1007.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							1.750.100,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR	12.306.0008.1017.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESCOLA	12.361.0007.1014.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0007.1015.0000						336.479,00
3 DESPESAS CORREN						336.479,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					336.479,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	76.479,00			
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	12.361.0007.1022.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.361.0007.1023.0000						52.800,00
4 DESPESAS DE CAPIT						52.800,00	
4 INVESTIMENTOS					52.800,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.800,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	12.361.0007.1026.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	12.361.0007.2007.0000						3.031.100,00
3 DESPESAS CORREN						3.026.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.440.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	240.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.586.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	350.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	24.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	12.361.0007.2007.0000						3.031.100,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHE MUNICIPAL	12.365.0006.1012.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE	12.365.0006.1059.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL	12.365.0006.2008.0000						170.200,00
3 DESPESAS CORREN˜						170.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
TOTAL							4.000.579,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR BIBLIOTECA MUNICIPAL	13.392.0010.1020.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	13.392.0010.1021.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORREN						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO	13.392.0010.1064.0000						68.000,00
3 DESPESAS CORREN						68.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	65.000,00			
FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA	13.392.0010.1067.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORREN						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.392.0010.2014.0000						38.200,00
3 DESPESAS CORREN						38.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			

TOTAL	212.200,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	03	FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	12.361.0007.2009.0000						2.460.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.460.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.460.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
MANTER AS ATIVIDADES C/FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	12.361.0007.2010.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORREN						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL	12.365.0006.2011.0000						900.000,00
3 DESPESAS CORREN						900.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					900.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	750.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	150.000,00			
MANUT. E ENCARGOS 30% INFANTIL	12.365.0006.2012.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			

TOTAL	3.560.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	04	SALARIO EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCACÃO	12.361.0007.2013.0000						121.580.76
3 DESPESAS CORREN						101.580,76	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.580,76		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	81.580,76			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			

TOTAL	121.580,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR MINI ESTADIO MUNICIPAL	27.812.0009.1018.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINASIO DE ESPORTES	27.812.0009.1019.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTEBOL	27.812.0009.1057.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO, E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA	27.812.0009.1058.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27.812.0009.2041.0000						114.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						109.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					24.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			

TOTAL	179.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA
UNIDADE	06	MAN. CONSELHO DA EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCÃO DO CONSELHO DE EDUCACÃO	04.122.0002.2048.0000						10.000.00
3 DESPESAS CORREN˜						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			

TOTAL	10.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE	10.122.0014.2015.0000						3.916.100,00
3 DESPESAS CORREN						3.916.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.560.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	260.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.356.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	120.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	350.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	50.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.600.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	24.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	10.000,00			
AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0014.1011.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR LABORATORIO DE ANALISE MUNICIPAL	10.301.0014.1024.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR POSTO DE SAUDE	10.301.0014.1025.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATENÇÃO BASICA	10.301.0014.1027.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	10.301.0014.1065.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	10.301.0014.1068.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE	10.301.0014.1068.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB	10.301.0014.2016.0000						205.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						205.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					205.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO COM PSF	10.301.0014.2017.0000						1.569.624,00
3 DESPESAS CORREN˜						1.569.624,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.370.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	700.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	120.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					199.624,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	75.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	74.624,00			
MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS	10.301.0014.2018.0000						1.027.743,06
3 DESPESAS CORREN˜						1.027.743,06	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					867.743,06		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	511.943,06			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	158.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	87.400,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	110.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL	10.301.0014.2019.0000						380.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						380.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					360.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO	10.301.0014.2026.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						250.000,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO	10.301.0014.2026.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORREN						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	183.850,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	66.150,00			
MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	10.302.0014.2024.0000						83.333,88
3 DESPESAS CORREN						83.333,88	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					83.333,88		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	13.325,47			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	69.008,41			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO	10.303.0014.1028.0000						164.421,00
3 DESPESAS CORREN						164.421,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					164.421,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.817,44			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.603,56			
AQUISIÇAO DE EQUP. E MAT. PERMANENTE VIGILANCIA	10.304.0014.1033.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA	10.304.0014.2022.0000						247.100,00
3 DESPESAS CORREN						247.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.100,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	130.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			

TOTAL	8.138.321,94

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DO DAE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	17.512.0015.1030.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17.512.0015.1031.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUIR ESTACÃO DE AGUA	17.512.0015.1032.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	17.512.0015.1066.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ DAE	17.512.0015.2027.0000						363.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						363.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					203.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	170.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	33.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			

TOTAL	443.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS
UNIDADE	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	04.122.0002.1005.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS	04.122.0002.1043.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS OBRAS	04.122.0002.1044.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS	04.122.0002.2028.0000						4.035.822,88
3 DESPESAS CORREN˜						4.035.822,88	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.010.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	850.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	160.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.025.822,88		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	936.822,88			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.850.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO COM O FETHAB	04.122.0002.2043.0000						1.312.487,36
3 DESPESAS CORREN˜						1.312.487,36	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.312.487,36		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	812.487,36			
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/ COLETA DE LIXO	04.122.0012.1061.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	14.127.0012.1051.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS
UNIDADE	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUCÃO DE PARQUE INFANTIL	15.451.0011.1009.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS	15.451.0011.1038.0000						725.608,06
4 DESPESAS DE CAPIT						725.608,06	
4 INVESTIMENTOS					725.608,06		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	725.608,06			
DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	15.451.0011.1039.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	5.000,00			
CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.451.0015.1040.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	17.512.0015.1091.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS EM ANDAMENTO			4.4.90.51.91	50.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	18.452.0012.1060.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
MANUTENÇAO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	25.752.0012.2042.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORREN						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			

TOTAL 6.758.918,30

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	20.122.0002.2029.0000						456.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						451.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					180.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					271.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	20.122.0005.1035.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE ALEVINOS P/DISTRIBUIÇÃO A PROD. DE PSICULTURA	20.122.0005.1062.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	10.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ABATEDOURO PUBLICO	20.606.0005.1049.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA	20.606.0005.1050.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR FEIRA COBERTA	20.608.0005.1047.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO PUBLICO	20.608.0005.1048.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR VIVEIRO PUBLICO	20.608.0005.1048.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
ABERTURA DE TANQUES PARA PSICULTURA	20.608.0005.1052.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN˜						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL							596.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	08.122.0016.2030.0000						976.000,00
3 DESPESAS CORREN						966.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					600.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					366.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO	08.241.0016.2035.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CENTRO MULTIPLO USO	08.244.0016.1034.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS	08.244.0016.1036.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	50.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-PAIF	08.244.0016.2031.0000						125.000,00
3 DESPESAS CORREN						125.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					89.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	49.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	08.244.0016.2032.0000						33.600,00
3 DESPESAS CORREN						23.600,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	08.244.0016.2032.0000						33.600,00
3 DESPESAS CORREN						23.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.600,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS	08.244.0016.2033.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	24.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV.FORT. E VINCULOS-SCFV	08.244.0016.2034.0000						7.000,00
3 DESPESAS CORREN						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE	08.244.0016.2036.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	10.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUTENÇAO PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	08.244.0017.2047.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			

TOTAL	1.376.600,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	08.243.0017.2037.0000						209.000.00
3 DESPESAS CORREN						204.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					185.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	155.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			

TOTAL	209.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES - CNPJ:04204945/0001-86

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANCAS	04.123.0002.2038.0000						622.000.00
3 DESPESAS CORREN						612.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					458.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	380.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	78.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					154.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	72.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO			3.3.90.95.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	11.331.0003.1008.0000						312.700,00
3 DESPESAS CORREN						312.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					312.700,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	312.700,00			
MANUT. E ENCARGOS C/ DIVÍDA FUNDADA INTERNA	28.841.0020.2040.0000						51.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES			3.3.90.20.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					50.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00	50.000,00			
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0099.2039.0000						100.000,00
9 RESERVA DE CONTI						100.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	100.000,00			

TOTAL	1.085.700,00

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/ 2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I- Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II- Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III- Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico[1]operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV- Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V- Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI- Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do “caput”.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I- Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II- Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III- Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- Evitar o fracionamento de despesas; e

V- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Departamento de Administração e Gestão de Pessoas possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I- As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- Justificativa da necessidade da contratação;

II- Descrição sucinta do objeto;

III- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV- Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações de Ato da Mesa;

V- Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do núcleo;

VI- Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII- Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

IX- Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de Arquitetura/Engenharia elaborado pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo da Câmara Municipal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos preferencialmente eletrônicos até o dia 1º de abril do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Da Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I- Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II- Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 4º; e

III- Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 13. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I- No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II- Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Da Compatibilização da demanda

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Do Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 22, de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

ANEXO I

MODELO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 20XX

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

a. Setor/ Departamento

b. Data do Documento

*indicar no campo acima o Setor ou Departamento e a data em que o PAC foi elaborado, para fins de validade dos valores estimados.

2. RESUMO DO PLANO

* Aqui deverá ser indicado um resumo da totalidade de itens/serviços que pretende o Setor/Departamento contratar durante todo o exercício, INDICADO NAS TABELAS ABAIXO.

Tipo de item	Quantidade de itens	Valor Total estimado (R$)
Total Geral		

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 MATERIAIS

Setor/depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – alta/média/baixa	Data desejada	Renovação de contrato

3.2 SERVIÇOS

Setor/depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – alta/média/baixa	Data desejada	Renovação de contrato

3.3 OBRAS

Setor/depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – alta/média/baixa	Data desejada	Renovação de contrato

3.4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Setor/depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – alta/média/baixa	Data desejada	Renovação de contrato

3.5 SOLUÇÕES DE TIC (Tecnologia de Informação)

Setor/depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – alta/média/baixa	Data desejada	Renovação de contrato

Total: xxx item (s)

Valor Total dos Itens: R$ 0,00

*** Ao final indicar a totalidade dos itens indicados acima e o montante total estimado**

Assinatura do Secretário Responsável

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA

À Secretaria Geral de Administração

NOME, vem requerer o encaminhamento dessa solicitação de projeto de arquitetura/engenharia ao Departamento de Consultoria Técnica Especializada para providências, conforme a seguinte descrição:

Dados do Setor Solicitante:

Setor Solicitante:

Responsável:

Descrição básica do projeto: informar o nome do ambiente, localização e sua finalidade

Justificativa:

Detalhamento do Programa de Necessidades:

Obra Nova/Ampliação ( ) Reforma Interna ( )

Nº de pessoas no local de trabalho:

Metragem quadrada (m²) mínima estimada:

Haverá visitação/atendimento ao público: (em caso positivo, estimar número de pessoas/dia)

Atividades: descrever detalhadamente as atividades que serão desenvolvidas no local

Mobiliário existente: informar quais móveis existem no local e que deverão ser aproveitados no layout do novo projeto

Mobiliário a projetar: no caso de necessidade, informar quais móveis devem ser projetados, sugerindo, inclusive quantidade de armários/gaveteiros/fichários/bancadas...

Equipamentos a serem instalados: informar todos os equipamentos que devem ser instalados, por exemplo: computadores, impressoras, ar-condicionado, dentre outros

Instalações Prediais necessárias: informar quais instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias) devem ser providenciadas

Outras observações:

Serra Nova Dourada, dia de mês de ano

Identificação e Assinatura do Responsável pelo Setor solicitante

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 008/ 2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Seção II

Da Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º desta Resolução, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Seção única

Das Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única

Das Orientações gerais

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 22, de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

DECRETO MUNICIPAL N.º 044 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de Dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2023

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 160/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELSON FARIAS DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Artigo 1º - **SUBSTITUIR** membro da Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, conforme abaixo especificado:

Membro Substituído	Membro Substituto
ARÃO VIEIRA DA SILVA CPF: 820.052.301-20	**ETERVALDO MARTINS CAMINHA CPF: 495.908.391-34**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Nova Dourada/MT, 13 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º009 / 2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contratos no que diz respeito à Dispensa Física no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no tocante a Dispensa Física, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Câmara Municipal a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial utilizado no Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 22, de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o presente projeto que tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO**

DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS"". O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

PORTARIA Nº 2.840, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
8405	MARCELO LINCOLN ALVES SILVA	01/01/2022	31/12/2022	04/12/2023	23/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.458 de 13 de novembro de 2023, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639 de 14 de novembro de 2023, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Cultura para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.639/2023. **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária para atuar no Programa Sorriso Mais Cultura,** convocado o número de vagas que constam no **item 1.9**. **1.5.1.** As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Cultura. **1.5.2.** Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.458/2023. **1.6.** A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme disposições deste Edital. **1.7.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM). **1.8.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso). **1.9.** As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2): **1.9.1.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCULTJ para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE

3	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Contação de Histórias	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
4	Monitor de Oficinas - Teatro	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Canto Coral	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Sopro (madeiras/ flauta transversal, sax, clarinete, etc)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Sopro (metais/ trompete, trombone, tuba, etc)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Flauta Doce e Musicalidade	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
4	Monitor de Oficinas – Violão e Cordas	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Danças Regionais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Danças circenses e acrobáticas	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Capoeira	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Assistente de Biblioteca	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo
2	Assistente de Museu (Centro Histórico)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo
1	Produtor de Conteúdos	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em letras ou Museologia
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Dança	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
2	Instrutor de Oficinas Culturais – Música	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Visuais	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Cênicas (teatro)	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Nutricionista	R$ 3.972,62	20h	Bacharelado em Nutrição e CRN

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCULTJ para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:**

ESTIMATIVA DO N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
1	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Teatro	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Capoeira	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**. 2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame**. **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **2.12.** Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI). **2.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão. **2.14.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital. **2.15.** O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. **2.16.** O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. **2.17.** As pessoas com

deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail **processoseletivoculturasorriso@gmail.com**, até o dia **05/01/2024**, os seguintes documentos: a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida; b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação. c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV); d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.; e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo. **2.18.** Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV). **2.19.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. **2.20.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo sua prova ampliada em fonte 24. **2.21.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas. **2.22.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento. **2.23.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10. E**star registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS 4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2023 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.3. Prova Prática para Instrutores e Monitores de oficinas**, de caráter classificatório. **4.1.3.1.** Somente poderá participar da prova de títulos e prova pratica o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**. **4.3.** Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assitente de Museu.	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos
Nível Médio (exceto Assitente de Biblioteca e Assitente de Museu)	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Prova Prática
Nível Superior (Exceto Produtor de Conteúdos e Nutricionista)	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Prova Prática

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** As **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para os cargos de Instrutor e Monitor de Oficinas, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.1.1.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 40** (quarenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.2.1.** Já **Prova Objetiva** para os cargo de **Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assistente de Museu** conterá 20 questões com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.2.1. 1** Será avaliada na escala de **0** (zero) **a 60** (sessenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.3.** O candidato que obter **nota 0,0** na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **5.5.** As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III. 5.6.** O Conteúdo Programático para as **Provas Objeti-**

vas será apresentado no **Anexo II**. **5.7.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **21/01/2024**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. **5.8.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, caneta transparente de tinta azul ou preta. **5.9.** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões. **5.10.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente. **5.11.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação. **5.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade. **5.13.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição. **5.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos. **5.15.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei nº 12.037/2009). **5.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências. **5.17.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. **5.18.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.19.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado. **5.20.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** Não apresentar documento de identificação exigida; **b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas; **c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados; **d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido; **e)** Ausentar-se da sala portando a folha de respostas; **f)** Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões; **g)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova. **h)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; **i)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos; **j)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas; **k)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; **l)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado; **m)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos; **5.21.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **5.22.** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **5.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. **5.24.** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **5.25.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **5.26.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões. **5.27.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática. **5.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. **5.29.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. **5.30.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.31.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. **5.32.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. **5.33.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. **5.34.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS 6.1. A análise de Títulos será para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior que tratam este Edital. **6.2.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM**

a prova objetiva. **6.3.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.4.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". **6.5.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.6.** Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,0
Mestrado na área	01	0,75
Especialização na área (mínimo 360 horas) de atuação	01	0,5
Cursos de formação na **área de atuação** – realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 30% no formato online e 70% deve ser presencial.	0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.
Declaração de comprovação de experiência na **área de atuação**, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade que atuou.	Até 02 declarações.	Mais de 05 anos (1,0)
		03 a 05 anos (0,75)
		0 a 02 anos (0,5)

6.7. Para as vagas de Nível Médio do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,0
Mestrado na área	01	0,75
Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	0,5
Graduação na área ou Declaração de Frequencia e/ou cursando nível superior na area pretendida	01	0,8
Cursos de formação na **área de atuação** - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 30% no formato online e 70% deve ser presencial.	0,3 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 1,2 pontos.
Declaração de comprovação de experiência na **área de atuação**, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade que atuou.	Até 02 declarações.	Mais de 05 anos (1,0)
		03 a 05 anos (0,75)
		0 a 02 anos (0,5)

6.8. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo. **6.9.** Para contagem de pontos de Comprovação de Experiência na área pretendida, o candidato poderá apresentar **até 02 (duas) declarações**. Serão contabilizados o total de anos, somando-se as duas declarações para a obtenção da nota. **6.10.** A Declaração de comprovação de experiência deverá conter o nome completo da instituição ou entidade que atuou, bem como dados cadastrais como CNPJ, endereço, telefone e assinatura do contratante. **6.11.** A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de 5,0 pontos sendo: uma titulação + cursos de formação + experiência comprovada. **6.12.** Os títulos previstos nos **item 6.7 e 6.7** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos. **6.13.** Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. **6.14.** Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de **08 horas** por certificado. **6.15.** Excepcionalmente, devido a Pandemia da Covid-19, neste processo seletivo simplificado serão contabilizados e aceitos cursos no formato **presencial e online**. **6.16.** Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**. **6.17.** A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá estar assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade de emissão. **6.18.** A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá conter período de início e término, para contagem de tempo. **6.19.** O candidato que não apresentarem os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos. **6.20.** Não serão realizada analises de títulos após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos. **6.21.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**; **6.22.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela. **6.23.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.24.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. **6.25.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital. **6.26.** A prova de títulos será realizada por banca examinadora. **6.27.** A prova de títulos está prevista para o dia **28 de janeiro de 2024.** O local e hora da prova de títulos serão divulgadas após a realização da prova objetiva, para apresentação de títulos à banca examinadora. **6.27.1. A prova de títulos será no mesmo momento da prova prática, onde os candidatos apresentarão seus títulos enquanto aguardam para realização da prova prática. 6.28.** O candidato convocado para prova de títulos, deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendados**, conforme convocação, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos. **6.29.** A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou terceiro com procuração registrada em cartório. **6.29.1.** A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda dos mesmos. **6.29.2.** Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter QR Code ou assinatura eletrônica, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação. **6.30.** Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos. **6.31.** Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos. **6.32.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos; 6.33.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. **6.34.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela dos itens 6.6. e 6.7, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela. **6.35.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.36.** Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação. **6.37.** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. **6.38.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. **6.39.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital. **6.40.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas de Títulos, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instru-

ção implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **6.41.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

7. DA PROVA PRÁTICA 7.1. A prova prática será para os cargos previstos neste edital exceto o cargo de Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assistente de Museu. **7.2.** Na prova prática poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva. **7.3.** Serão divulgados horário e local da prova prática quando da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. **7.4.** A prova prática está prevista para o dia **28 de janeiro de 2024. 7.5. Serão convocados para a Prova Prática: 7.5.1. PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE INSTRUTORES E MONITORES DE OFICINAS. 7.5.1.1.** Serão convocados para a prova prática serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados na Prova Objetiva. **7.5.1.2.** Por prova prática entende-se o planejamento e execução de uma aula para um grupo de 08 crianças, será uma aula prática mostrando sua experiência na área pretendida; **7.5.1.2.1.** A aula a que se refere o item **7.5.1.2.** deverá conter entre 10 (dez) a 15(quinze) minutos se caso for necessário e será avaliado pela banca examinadora no ato; **7.5.1.2.2.** Os materiais será de inteira responsabilidade do candidato; **7.5.1.3** Os critérios para avaliar a exposição da prova prática serão os seguintes:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTOS
Conhecimento e domínio na área pretendida	0,30
Criatividade e Talento Cultural	0,70
Liderança e Comunicação	0,70
Postura pedagógica	0,30

7.5.1.3.1. A nota da prova prática será somada a nota da prova objetiva e da prova de títulos para o resultado da classificação final. **7.5.4.1.** O candidato deverá se apresentar em horário e local a ser divulgado, conforme ordem de convocação; **7.5.4.2.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado. **7.5.4.3.** O candidato que for convocado para a prova prática e não comparecer na hora e local indicados estará automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado. **7.5.4.4.** O candidato que não alcançar ao menos 1,0 (um) ponto na prova prática estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **7.5.4.5.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato. **7.5.4.6.** O candidato só poderá realizar a prova prática após ter realizado a prova objetiva; **7.5.4.7.** Não será permitido ao candidato permanecer no local da Prova Prática, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 01 (uma) Lista Geral dos candidatos classificados. **8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. **8.2.1.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Siistente de Museu serão os seguintes: a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos; c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação; d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais; e) 5º - maior pontuação na prova de títulos; f) 6º - maior titulação acadêmica; g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. **8.3.1.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Instrutor e de Monitor de Oficinas serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10. 741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova prática;

c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos (exceto Monitor de Oficinas);

e) 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

f) 6º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática;

g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO 9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas; b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado; c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos; d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais; e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital; f) O candidato que não alcançar ao menos 1,0 (um) ponto na prova prática de Instrutor e Monitor de Oficinas;

10. DOS RECURSOS 10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **01 (um) dia** útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

e) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Titulos.

e) Divulgação da classificação do resultado geral.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**. **10.2.1.** Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais. **10.2.2.** O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa. **10.2.3.** Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail. **10.2.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. **10.2.5.** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada. **10.2.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital. **10.3.** A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **10.3.1.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão)

atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas. **10.3.2.** O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado. **10.3.3.** O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. **10.3.4.** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos. **10.3.5.** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. **10.4.** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

11. DA HOMOLOGAÇÃO 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **05 de fevereiro de 2024**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

12. DA CONVOCAÇÃO 12.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT. **12.2.** A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário. **12.3.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Cultura. **12.4.** As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Lei Municipal n° 3.458**. **12.5.** Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários. **12.6.** Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude terão **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): Foto 3x4;RG;CPF;Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional; PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);Carteira de Trabalho; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; RG e CPF do cônjuge; Comprovante de residência; Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau); Número do CPF dos pais; Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);Diploma exigido no edital.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares. **12.8.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **12.9.** Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento. **12.10.** O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua desistência, haverá a possibilidade de o candidato abdicar da posição, sendo reclassificado para o final da lista. **12.11.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do email processoseletivoculturasorriso@gmail.com **12.12.** Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 13.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente. **13.2.** A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade até dia **12 de dezembro de 2024**.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA 14.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS 15.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. **15.2.** Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga. **15.3.** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes. **15.4.** A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para os cargos vinculados a esta secretaria. **15.5.** Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distrito não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos.

16. DA LOTAÇÃO 16.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Cultura.

17. DA VALIDADE 17.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2023 terá validade até dia **12 de dezembro de 2024**.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 134/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

19.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado. **19.2.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até dia **12 de dezembro de 2024**. **19.3.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital. **19.4.** A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos,

apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado. **19.5.** O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com. **19.6.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar. **19.7.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado. **19.8.** Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo.

19.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. **19.10.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 13 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.639/2023

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS MONITOR DE OFICINAS – ATRIBUIÇÕES COMUNS: Ministrar aulas nas oficinas correspondestes à sua área; Elaborar programas e planos de curso; Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado; Responsabilizar-se e zelar pelo material, instrumentos e ferramentas utilizados durante as aulas, primando manutenção, organização e economicidade; transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio; Acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado; Ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Turismos e Juventude a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

MONITOR DE OFICINAS DE BALÉ E DANÇAS CIRCENSES E ACROBÁTICAS: Atuar como orientador de dança, tendo domínio de diversos ritmos e/ou estilos; Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança específica, através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios; Resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da cultura em geral, a expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar; Utilizar o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social; Treinar as habilidades, o equilíbrio, coordenação motora e ritmo; Criar postura adequada para a prática da aula e para a execução de coreografias; Desenvolver-se o suficiente para facilitar a correta execução dos exercícios e movimentos de dança; Buscar a compreensão dos diversos ritmos de músicas; desenvolver forças suficientes para executar os movimentos; Buscar a correta execução de movimentos motores; Executar corretamente, na música, os movimentos corporais combinados; Ensinar a dançar e apresentar coreografias de baixa complexidade infantil; Dançar de forma cooperativa, lúdica e divertida; Estimular a parte cognitiva, a superação do medo e do limite físico através da dança; Desenvolver atividades diferenciadas como a criação de coreografia ou passos, conhecendo a própria coordenação motora; Fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Preparar material didático para as aulas, coreografias e sugerir apresentações de dança.

MONITOR DE OFICINAS DE CAPOEIRA: realizar brincadeiras que resgatem a origem e a evolução da Capoeira; realizar ginástica natural; realizar atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais de capoeira, expressão vocal, as cantigas de capoeira e seus significados; desenvolver atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc; aplicar movimentos básicos da Capoeira Angola, Regional e Capoeira Moderna na roda de capoeira ou em competições esportivas/culturais de capoeira; participar em eventos de Capoeira.

MONITOR DE OFICINAS DE DANÇAS REGIONAIS (Matogrossense, Gauchescas, Nordestinas, etc): Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gauchescas e nordestinas, matogrossenses, assim como outras, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo; Fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações.

MONITOR DE OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.); Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades; Dar vida às palavras e personagens dos contos, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis e acompanhamento musical, fomentando o hábito da leitura.

MONITOR DE OFICINAS DE VIOLÃO E CORDAS, TECLADO E ACORDEÓN, FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE, SOPRO, CANTO CORAL: Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura); Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: campo harmônico (maior e menor), cifragem alfabética e analítica e escala maiores e menores; Despertar o interesse musical nas crianças/ adolescentes e adultos; Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos; Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos; Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações; Preparar e organizar apostilas e materiais teóricos; Desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático; Fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais; Ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percep-

ção musical; Promover o conhecimento de música a partir da manipulação de instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

MONITOR DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS: Despertar o interesse pelo universo das artes por meio do artesanato como forma e manifestação artística mais próxima de sua realidade; Estimular a sensibilidade artística dos alunos através da arte; Compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizando com diversas culturas; Desenvolver a imaginação, criatividade, atenção, concentração, expressão artística, percepção visual, coordenação motora e o raciocínio lógico matemático por meio de trabalho concreto; Experimentar e explorar diferentes objetos e materiais para expressar sua criatividade e fantasia na construção de trabalhos artísticos; Manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades; Sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Oferecer aulas a fim de que as crianças possam reconhecer, empregar e criar figuras a partir da linha; técnicas de desenho e pintura no papel, em tela e outros materiais; Criar desenho a partir da observação, memória e criação; Ensinar sobre a classificação das cores e técnicas de sombra; Ensinar a desenhar folhas, flores, frutos e árvores, pequenos animais, insetos, objetos e natureza morta, figura humana, emoções e sentimentos, movimentos da cabeça, mãos, pés e corpo (estrutura e volume); Ensinar a técnica de fazer releituras; desenvolver o traço, proporções, enquadramento e a técnica do ponto de fuga em grafite e em aquarela, brevemente desenvolver entendimentos sobre fabricação de cor, formas de utilizar o pincel, degradê e entendimento do material para desenvolvimento posterior.

MONITOR DE OFICINAS DE BATERIA E PERCUSSÃO E FANFARRA E PERCUSSÃO: Dominar os conhecimentos de: leitura rítmica de compasso simples e composto; Conhecimento e prática rudimentar, tempo forte e fraco, anacruses, síncopes e contratempo, quiálteras, análise rítmica musical, escalas maiores, menores e cromáticas, andamento e variações, técnica uniforme e tradicional; Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos; responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais; solicitar aquisição de peças de instrumentos, vestuários e outros elementos necessários; Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal; Coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas.

MONITOR DE OFICINAS DE TEATRO: Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil, partindo de seu repertório sobre esses textos para a produção de peças teatrais, como também utilizar de temáticas atuais, sempre incentivando temas que leve a reflexão da realidade e que desperte expectativas positivas para o futuro e o bem da população; Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades; Dar vida às palavras e personagens das produções teatrais, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis, cenário e acompanhamento musical; Preparar peças para participar de festivais, concursos e apresentações em datas comemorativas ou programas de conscientização quando solicitado.

ASSISTENTE DE BIBLIOTECA: Atender ao público, orientando para os devidos momentos nos espaços da biblioteca; Organizar o acervo da biblioteca; Prestar suporte à consulta, retirada, renovação e devolução de materiais do acervo; Organizar espaços e separar materiais para recebimento de turmas escolares no ambiente da biblioteca; Zelar pela manutenção de um ambiente adequado para leitura e estudo, bem como pela conservação de materiais e equipamentos relacionados à biblioteca; Planejar e executar as oficinas de "hora do conto", em consonância com a coordenação da biblioteca; Envolver-se em atividades de formação continuada na sua área de atuação, sejam elas internas ou externas à biblioteca; Estas funções exigem cuidadosa atenção aos detalhes. Proficiência com programas de gerenciamento de documentos, como SharePoint e o conjunto de ferramentas do Google, é útil, assim como familiaridade com sistemas de catalogação de bibliotecas.

ASSISTENTE DE MUSEU (CENTRO HISTÓRICO): Recepcionar e organizar o público das redes pública e privada de ensino esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste durante a visitação; Transmitir orientação geral sobre os conteúdos no museu junto ao público visitante, sempre que necessário; Recepcionar e atender o público espontâneo esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste durante a visitação; Acompanhar eventos internos e externos e recepcionar convidados, conforme demanda; Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com as necessidades ou por solicitação da Coordenação; Participar das reuniões e treinamentos propostos pelo Centro Histórico-Cultural Benjamin Raiser; Fazer registros diversos em planilhas relativos ao público visitante; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, mobiliário, instrumentos e materiais utilizados, de uso geral ou específico, bem como do local de trabalho; Zelar pela segurança pelas obras de arte, objetos históricos e documentos em exposição e/ou sob a guarda do Centro Histórico-cultural Benjamin Raiser; Marcar e agendar visitas, eventos, conferências, entre outras atividades; Desenvolver relatórios semanais e/ou mensais com dados sobre as atividades do museu.

PRODUTOR DE CONTEÚDOS: Será o responsável por dar forma e vida a um material; Sua função é garantir a informação, a formação e o entretenimento de seu público-alvo, a depender do objetivo do conteúdo produzido; Aptidão com a escrita; capacidade de síntese e organização; Conhecimentos ortográficos e gramaticais; Habilidade de uso de recursos como storytelling; Capacidade de segmentação de conteúdos e elaboração de material modular ou sequencial; ser criativo é fundamental para o desenvolvimentos de suas acções;

INSTRUTOR DE OFICINAS – DANÇA, MÚSICA, ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS: Planejar e executar o trabalho instrutivo, bem como ministrar suas atividades de acordo com a atribuição escolhida pelo contratado; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades e delas prestar contas quando solicitado; Conhecer a comunidade do público atendido; Assessorar a Coordenação do Projeto e equipe de trabalho no desenvolvimento das ações e atribuições propostas para efetividade e qualidade soco educacional; Participar de reuniões; Zelar pela aprendizagem e presença dos educandos envolvidos nas atividades; Estabelecer estratégias de recuperação dos educandos evadidos das atividades; Cumprir com os dias e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, eventos da secretaria e sempre que convocado; Colaborar com as atividades de articulação do Projeto com as famílias e a comunidade.

NUTRICIONISTA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; Identificar população-alvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Interpretar indicadores nutricionais; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Orientar familiares; Prover educação e orientação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades culturais; Planejar cardápios; Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque;

Transmitir instruções à equipe; Verificar aceitação das refeições; Executar procedimentos técnico-administrativos;

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção. **MATEMÁTICA:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira. **CONHECIMENTO GERAIS E ATUALIDADES:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal n° 2.213/2013 (Plano Municipal de Cultura), Lei Complementar N° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS:** Desenvolvimento e comportamento motor; Primeiros Socorros; Motricidade humana; psicologia, sociologia e filosofia da educação; teorias do desenvolvimento; Esportes, práticas corporais de aventura, lutas, danças, ginásticas e jogos/brincadeiras; Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico.

CARGO DE NUTRICIONISTA: Promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional; Código de Ética do Nutricionista; Nutrição Básica; Nutrição Humana; Avaliação e diagnóstico do estado nutricional; Educação alimentar e nutricional; Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis, Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Síndromes de Má Absorção, Diabetes e erros inatos do metabolismo; Vigilância Sanitária – Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição.

PRODUTOR DE CONTEÚDOS: Interpretação e compreensão global de texto; Vocabulário; Regência verbal; Recursos de coesão e coerência textual; Informações literais e inferências; Figuras de linguagem; Ortografia; História do Município de Sorriso; Documento Curricular de Sorriso – DCS; Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel, Power Point, navegadores e princípios básicos de internet; Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil): Capítulo I - Aspectos Gerais da Redação Oficial, Capítulo II - As Comunicações Oficiais.

ANEXO III

PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Produtor de Conteúdos e Nutricionista	Língua Portuguesa	04	1,2
	Matemática	04	1,2
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	1,2
	Conhecimentos Específicos	08	2,4
TOTAL		**20**	**6,0**

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Instrutor de Oficinas Culturais	Língua Portuguesa	03	0,6
	Matemática	03	0,6
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	1,2
	Conhecimentos Específicos	08	1,6
TOTAL		**20**	**4,0**

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Assistente de Biblioteca e Assistente de Museu	Língua Portuguesa	05	1,5
	Matemática	05	1,5
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	3,0
TOTAL		**20**	**6,0**

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Monitor de Oficinas	Língua Portuguesa	05	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0
TOTAL		**20**	**4,0**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

FUNÇÃO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, data de nascimento da criança ____/_____/_____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência:

_____
___

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

_____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?**SIM** ?**NÃO**

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA.
QUAL?_____
_____
_____
_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas)** deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
TELEFONE:	**CELULAR:**

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)
( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,0 pontos)
( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto)
( ) Graduação na área ou Delaração de frequência e/ou cursando nível superior na area pretendida (0,8)
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite de 200 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).
Quantidade de horas presenciais e/ou online. (_____)
TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):

( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - Mais de 05 anos. (1,5 pontos)
( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - De 03 a 05 anos. (1,0 pontos)
( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - 00 a 02 anos. (0,5 ponto)
TOTAL DE PONTOS DE TEMPO DE EXPERIENCIA:

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	13/12/2023
Interposição de Recursos sobre o edital	15/12/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	18/12/2023
Período de inscrições	20/12/2023 a 05/01/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/01/2024
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	09/01/2024
Divulgação final das inscrições	10/01/2024
Divulgação do local de realização das Provas Objetivas	16/01/2024
Realização das provas objetivas	21/01/2024 – 08h
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	21/01/2024 – 18h
Prazo para interposição de recurso do gabarito preliminar	22/01/2024
Divulgação do gabarito oficial	23/01/2024
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva	23/01/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva	24/01/2024
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva	25/01/2024
Convocação para prova de títulos e prova prática	25/01/2024
Realização das provas práticas (local a ser divulgado)	28/01/2024 – 08h15
Realização das provas de títulos (local a ser divulgado)	28/01/2024 – 08h
Divulgação do resultado provisório Prova Prática e Prova de Títulos	29/01/2024
Prazo para interposição de recursos da Prova Prática	30/01/2024
Divulgação de resultado dos recursos da Prova Prática	31/01/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	01/02/2024
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/02/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 074/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS- MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.458 de 13 de novembro de 2023, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639 de 14 de novembro de 2023, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Cultura para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.639/

2023. **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária para atuar no Programa Sorriso Mais Cultura,** convocado o número de vagas que constam no **item 1.9**. **1.5.1.** As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Cultura. **1.5.2.** Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.458/2023. **1.6.** A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme disposições deste Edital. **1.7.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM). **1.8.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso). **1.9.** As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1. 5.1 e 1.5.2): **1.9.1.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCULTJ para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
3	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Contação de Histórias	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
4	Monitor de Oficinas - Teatro	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Canto Coral	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Sopro (madeiras/ flauta transversal, sax, clarinete, etc)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Sopro (metais/ trompete, trombone, tuba, etc)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Flauta Doce e Musicalidade	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
4	Monitor de Oficinas – Violão e Cordas	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Danças Regionais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Danças circenses e acrobáticas	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Capoeira	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Assistente de Biblioteca	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo
2	Assistente de Museu (Centro Histórico)	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo
1	Produtor de Conteúdos	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em letras ou Museologia
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Dança	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
2	Instrutor de Oficinas Culturais – Música	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Visuais	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Cênicas (teatro)	R$ 5.883,33	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Nutricionista	R$ 3.972,62	20h	Bacharelado em Nutrição e CRN

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCULTJ para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:**

ESTIMATIVA DO N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
1	Monitor de Oficinas – Artes Visuais	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Teatro	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Balé	R$ 4.210,90	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas - Capoeira	R$ 2.105,45	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**. 2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame**. **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conheci-

mento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; 3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; 3.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1.9, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS 4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2023 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.3. Prova Prática para Instrutores e Monitores de oficinas**, de caráter classificatório. **4.1.3.1.** Somente poderá participar da prova de títulos e prova pratica o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** As **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para os cargos de Instrutor e Monitor de Oficinas, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.1.1.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 40** (quarenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.2.1.** Já **Prova Objetiva** para os cargo de **Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assistente de Museu** conterá 20 questões com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.2.1. 1** Será avaliada na escala de **0** (zero) **a 60** (sessenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.3.** O candidato que obter **nota 0,0** na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **5.7.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **21/01/2024**, com início às 8h e término às 11h, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

6. PROVA DE TÍTULOS 6.1. A análise de Títulos será para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior que tratam este Edital. **6.2.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva. **6.3.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.4.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7. DA PROVA PRÁTICA 7.1. A prova prática será para os cargos previstos neste edital exceto o cargo de Produtor de Conteúdos, Nutricionista, Assistente de Biblioteca e Assistente de Museu. **7.2.** Na prova prática poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva. **7.3.** Serão divulgados horário e local da prova prática quando da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. **7.4.** A prova prática está prevista para o dia **28 de janeiro de 2024. 7.5. Serão convocados para a Prova Prática: 7.5.1. PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE INSTRUTORES E MONITORES DE OFICINAS. 7.5.1.1.** Serão convocados para a prova prática serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados na Prova Objetiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 01 (uma) Lista Geral dos candidatos classificados. **8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO 9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **05 de fevereiro de 2024**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO 10.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT. **10.2.** A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário. **10.3.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Cultura.

10.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Lei Municipal n° 3.458**. **10.5.** Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

Sorriso-MT, 13 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.639/2023

DECRETO Nº 1.010, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros representantes do Fórum Municipal de Educação- FME, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 2.492/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei nº 2.518/2015, que instituiu o Fórum Municipal de Educação-FME, no município de Sorriso-MT;

Considerando a necessidade de nomear os membros representantes para compor o FME;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME os seguintes membros:

I - **Secretária Municipal de Educação:**

Lúcia Korbes Drechsler – Secretária Municipal de Educação

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Educação Infantil- Tatiana Aline Salete Valker

Ensino Fundamental – Luciana Souza Guerra e Katia da Silva Maia

Educação do Campo – Aline Soares Borrego

Educação em Tempo Integral – Iluir Lorensetti Tiecher

Educação Especial – Umberto Pelisser

Ensino Médio – Jairo Brizola

Ensino Superior – Jozuel Santana da Silva

Educação a Distância – Heloneide Alcantara Matos

Educação de Jovens e Adultos – Vera Lúcia Godrin

Educação Técnológica – Elder Soares da Silva

Técnico Administrativo – Tiago Willimann de Souza

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Danielle Cristina Pazinato

IV - RepresentantedoSindicatodosServidoresPúblicos Municipais – SINSEMS

Leocir José Faccio

V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Vanderlei Gralak

VI - RepresentantedoConselhoMunicipaldeAcompanhamentoSocial - FUNDEB

Kamila de Almeida Reis

VII - Representante da Associação de Pais e Mestres – APM

Anita de Oliveira Moura

VIII -Representante de diretores das escolas estaduais Leiliane Lopes da Silva

IX – Representante das escolas privadas

Lúcia Debiasi Fuga

X - RepresentantedaOrdemdosAdvogadosdo Brasil

Lara Galgani de Melo Von Dentz

Vanessa Alves dos Santos

XI - Representante dos Profissionais da Educação Superior Claudir Von Dentz XII - Representante do Poder Legislativo Edson José dos Santos

Antônio Jocemar Pedroso da Silva

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação - FME, de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei 2.518/2015, tem por finalidade:

I– coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento, avaliação e execução das políticas educacionais propostas no Plano Municipal de Educação;

II- congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Sorriso, para monitoramento do Plano Municipal de Educação; III- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet; III- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME; IV- analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME; V- realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada; e,

VI - elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á a cada três (03) meses ordinariamente, ou por convocação da Coordenação Geral ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 683/2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183-2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 13/12/2023. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 3.299.803,96 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 2.377. 328,70 REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 922.475,26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO - MT, 13 DE DEZEMBRO 2.023. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 072/2023

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRONICO 096/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/24571, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE UMA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **FANEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **61.100.244/0001-30**, valor total **R$ 35.693,00 (trinta e cinto mil, seiscentos e noventa e três mil reais).**

ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 656/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023,* a senhora ***VANESSA CHICONI SEGATTI,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudiologo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 697/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 452/2023, a senhora ***ANGELA CRISTINA IBANEZ*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 04, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.**

Art. 2º. - Os 24 dias do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2024.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 693/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/01/2024 com término em 31/03/2024**, *do período aquisitivo de 24/04/2012 A 23/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor ***THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura**,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 692/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024* com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 24/11/2022 a 23/11/2023,* ao senhor ***JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES*****,** servidor com matricula no RH nº. 886, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 681/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **ANTÔNIO CARLOS CANDIDO**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 742 admitida em 02/06/2006, nocargo de **Mestre de ObrasSuplente**: **VALDECIR CHESSA** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2031 admitido em 20/04/2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
102/2023	07/12/2023	A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 07 de dezembro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 691/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, referente ao período aquisitivo de 10/11/2022 à 09/11/2023,* ao Senhor TIAGO RODRIGUES DINIZ BONFIM, servidor contratado, com matricula no RH nº. 2181, no cargo de Agente da Administração Publica II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 658/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023,* a servidora ***MAIDI SOMMERFELT CAVALLI*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1560, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 657/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 23/07/2022 à 22/07/2023,* a senhora ***MARIA NEVES DE SOUZA*****,** servidora efetiva, admitida em 23/07/2018, com matricula no RH nº. 1812, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal** de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, JOSÉ MARGREITER – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n°. 10.991.187/0001-96, estabelecida e sediada na Rodovia dos Imigrantes KM 23,5 Bairro Capão Grande, CEP: 78.110-798, no Município de Várzea Grande-MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor José Margreiter, brasileiro, empresário, Portador do RG nº. 4.756.719 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº. 335.216.549-15, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 160, Qd. 50, Lote 3 e 4, Bairro Jardim Dos Estados, CEP: 78.158-150 no Município de Várzea Grande-MT, de ora em diante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabapora-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT

1.2. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS JOSÉ MARGREITER – ME CNPJ Sob n°. 10.991.187/0001-96

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 99680 31703 8 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR AGRICOLA, 14-9X24, 12 LONAS VIPAL/RZT 2.890,00 23.120,00 1

2 98821 5114 14 UN SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU AGRICOLA 18/4 R34 VIPAL/RZT 2.125,00 29.750,00 1

3 99553 32030 12 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 12-16.5 - 10 LONAS VIPAL/RZT 489,00 5.868,00 1

4 106336 31516 4 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECPAGEM PNEU - DIMENSOES 16-9-30 VIPAL/RZT 1.369,00 5.476,00 1

5 106332 585 2 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU - DIMENSOES 14-9-28 VIPAL/RZT 1.385,00 2.770,00 1

6 106334 587 4 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU - DEMENSOES 23.1-30 VIPAL/RZT 6.100,00 24.400,00 1

7 106333 28779 4 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU - DIMENSOES 18-4-30 VIPAL/RZT 2.148,00 8.592,00 1

8 106335 31517 4 UN RECAPAGEM AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PNEU - DIMENSOES 11-2-24 VIPAL/RZT 1.968,00 7.872,00 1

9 98876 4290 148 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO VIPAL/RZT 437,00 64.676,00 1

10 99683 4288 148 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 R17.5 LISO VIPAL/RZT 567,00 83.916,00 1

11 98820 589 14 UN SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU AGRICOLA 12/4 R24 VIPAL/RZT 905,00 12.670,00 1

12 99551 32028 42 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 17.5-25 L-2 - 16 LONAS VIPAL/RZT 2.445,00 102.690,00 1

13 99681 31704 8 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR AGRICOLA, 12-4X24 , 12 LONAS VIPAL/RZT 1.364,00 10.912,00 1

14 99543 31705 2 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR AGRICOLA, 18-4X34, 12 LONAS VIPAL/RZT 2.876,00 5.752,00 1

15 99546 31706 4 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR AGRICOLA, 18-4X30, 12 LONAS VIPAL/RZT 2.750,00 11.000,00 1

16 99545 31707 2 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR AGRICOLA, 17.5-25 L-2, 16 LONAS VIPAL/RZT 1.995,00 3.990,00 1

17 99682 31708 4 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR AGRICOLA, 16-9X30 - 12 LONAS VIPAL/RZT 1.930,00 7.720,00 1

18 101628 56871 2 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR 14-9R28 VIPAL/RZT 1.530,00 3.060,00 1

19 99562 32039 2 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 12-16.5 - 10 LONAS VIPAL/RZT 772,00 1.544,00 1

20 101627 56870 4 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR 23-1R30 VIPAL/RZT 4.132,00 16.528,00 1

21 99684 31709 2 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU TRATOR AGRICOLA, 11-2X24 - 10 LONAS VIPAL/RZT 909,00 1.818,00 1

22 99258 3979 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3 VIPAL/RZT 30,00 1.260,00 1

23 99259 3980 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4 VIPAL/RZT 38,00 1.596,00 1

24 99260 3981 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5 VIPAL/RZT 47,00 1.974,00 1

25 99261 3982 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6 VIPAL/RZT 48,00 2.016,00 1

26 99262 3983 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7 VIPAL/RZT 72,00 3.024,00 1

27 99263 3984 20 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8 VIPAL/RZT 70,00 1.400,00 1

28 99267 3986 20 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10 VIPAL/RZT 85,00 1.700,00 1

29 99268 30808 20 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO Nº 20 VIPAL/RZT 21,00 420,00 1

30 99275 30815 20 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO Nº 45 VIPAL/RZT 44,00 880,00 1

31 99277 30817 12 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO Nº 75 VIPAL/RZT 150,00 1.800,00 1

32 98877 2959 180 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 900X20 VIPAL/RZT 521,00 93.780,00 1

33 98878 4296 90 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO VIPAL/RZT 632,00 56.880,00 1

34 99552 32029 90 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 275/80 R22.5 MISTO - 16 LONAS VIPAL/RZT 505,00 45.450,00 1

35 99244 TCEMT0000393 40 UN RECAPAGEM PNEU RADIAL MISTO 295 X 80 22,5 VIPAL/RZT 606,00 24.240,00 1

36 103488 55746 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM DE PNEU 295-80 ARO 22,5, BORRACHUDO VIPAL/RZT 879,00 35.160,00 1

37 103487 55745 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM DE PNEU 295-80 ARO 22,5, LISO VIPAL/RZT 785,00 31.400,00 1

38 103489 55747 30 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM DE PNEU 750 ARO 16, BORRACHUDO VIPAL/RZT 559,00 16.770,00 1

39 99549 32026 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 1000 X 20 BORRACHUDO - 16 LONAS VIPAL/RZT 760,00 30.400,00 1

41 99554 32031 20 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 1400X24 - 16 LONAS VIPAL/RZT 1.318,00 26. 360,00 1

42 99550 32027 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 19.5X2 - 16 LONAS VIPAL/RZT 2.530,00 101. 200,00 1

43 99241 4306 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 BORRACHUDO VIPAL/RZT 680,00 27.200,00 1

44 99240 4304 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 LISO VIPAL/RZT 516,00 20.640,00 1

45 99247 5113 30 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1300X24 12 LONAS VIPAL/RZT 2.023,00 60.690,00 1

46 99245 584 30 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 16 LONAS VIPAL/RZT 2.100,00 63.000,00 1

47 99556 32033 20 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAUCHUTAGEM PARA PNEU - DIMENSOES 7.50/16 BORRACHUDO - 10 LONAS VIPAL/ RZT 548,00 10.960,00 1

48 99248 2960 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25 VIPAL/RZT 462,00 18.480,00 1

49 103485 31021 10 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9 X 24, TRAZEIRO DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA. VIPAL/RZT 2.200,00 22.000,00 1

50 98819 586 30 UN SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU AGRICOLA 14/9 R24 VIPAL/RZT 2.250,00 67.500,00 1

51 98822 588 10 UN SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU AGRICOLA 18/4 R30 VIPAL/RZT 3.500,00 35.000,00 1

52 98818 4299 40 UN SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU PESADO 17.5/25 VIPAL/RZT 1.900,00 76.000,00 1

53 3871 5115 10 UN SERVICO RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 TRACAO VIPAL/RZT 1.869,00 18.690,00 1

54 98817 581 50 UN SERVICO RECAPAGEM DE PNEU215/75 R17,5 VIPAL/RZT 510,00 25.500,00 1

55 106295 6617 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM DO TIPO DUPLAGEM PARA PNEU 19.5 24 VIPAL/RZT 2.038,00 81.520,00 1

56 106296 4039 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 17.5/25 VIPAL/RZT 1.325,00 53.000,00 1

57 106297 2627 40 UN REPARO AUTOMOTIVO - DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 14/9.24 VIPAL/RZT 2.038,00 81.520,00 1

Menor R$ 1.573.534,00

Valor Total: R$ 1.573.534,00

(Hum Milhão, Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a Empresa Detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da Sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

3.4. SECRETARIAS SOLICITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A prestação dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5.2. A Empresa deverá prestar os serviços no prazo Maximo de 05 (cinco) dias Uteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço emitido pela secretaria solicitante.

3.6. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o serviços executados apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de Órgão Gestor da Ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.3 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11. 94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão Administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Departamento de Fiscalização e Contrato:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao Edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 13 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE JOSÉ MARGREITER – ME

CNPJ Sob n°. 10.991.187/0001-96

CONTRATADO

José Margreiter

Proprietário/Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40 com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 Fone (66) 3557-1505, por meio de seu Prefeito Municipal o Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE DE CANDIDATOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 1. 117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 27/12/2023

Horário: Das 07h30minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 27/12/2022

Horário: Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 13 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 685/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2022 à 20/05/2023,* ao senhor ***AMILTON GOMES PEREIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 14, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 686/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO,**servidora efetiva,nocargo de **Professora,** admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 319, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura **da Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 8.455,26 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea "C", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.687/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição**, lotados na Secretaria Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2204	Cristina Silva Ribeiro Cowaski	19/01/2023 a 18/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1872	Priscila Silva Filho Feliz	02/05/2022 a 01/05/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1831	Solange Gonçalves da Silva	10/10/2022 a 09/10/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

No Décimo terceiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três (13/12/2023), compareceu, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa JEAN RODRIGO DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 24.551.622/0001-76, com sede na Rua Rio Grande Sul, nº 1154, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor Jean Rodrigo Dos Santos, brasileiro, maior, Portador do RG nº. 22330933 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 053.802.661-85, residente e domiciliado na Rua Rio Grande Sul, nº 1154, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de Abril de 2007, bem como pela Lei Municipal nº. 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FUNILARIA" EM GERAL JEAN RODRIGO DOS SANTOS – ME

CNPJ Sob n° 24.551.622/0001-76

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

3 100334 33661 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO/PINTURA DE CHASSI DO TIPO VEICULO PASSAGEIRO - TIPO CARROS LEVE 950,00 39.900,00 1

4 100335 33665 50 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE ALINHAMENTO MONOBLOCO DO TIPO VEICULO PASSAGEIRO TIPO - TIPO CARROS LEVE 704,00 35.200,00 1

8 100355 33654 86 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO PECAS DE LATARIA DO TIPO VEICULO MISTO - TIPO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS 575,00 49.450,00 1

9 100356 33658 85 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE PINTURA PECAS DE LATARIA DO TIPO VEICULO MISTO - TIPO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS 594,00 50.490,00 1

14 100361 33683 53 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE POLIMENTO/RE-

PAROS DO TIPO VEICULO MISTO - TIPO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS 695,00 36.835,00 1

15 100340 33673 100 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA DE ACESSORIOS EXTERNOS - TIPO CARROS LEVE 400,00 40.000,00 1

20 100368 33680 24 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA PARABRISA DO TIPO VEICULO CONJULGADO - TIPO CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, PC, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 775,00 18.600,00 1

21 100369 33684 24 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE POLIMENTO/REPAROS DO TIPO VEICULO CONJULGADO - TIPO CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, PC, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 870,00 20.880,00 1

Valor Total: R$: 291.355,00

(Duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

3.4. UNIDADES :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias e convênios, conforme segue:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das Certidões Negativas Municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11. 94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que tempo-

rária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão Administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora da Ata fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE JEAN RODRIGO DOS SANTOS – ME

CNPJ Sob n° 24.551.622/0001-76

Jean Rodrigo Dos Santos

Proprietário/Representante

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 688/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no **EFETIVOS**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso I, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2023 a 01/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2023 a 02/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1357	Adriana Sutero Lançone	13/04/2023 a 12/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2022 a 09/09/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2023 a 27/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2023 a 04/06/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2023 a 21/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2036	Ana Paula Moura Ferreira Da Silva	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
749	Andreia Hastschbach de Freitas	02/06/2022 a 01/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2023 a 21/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1371	Angélica Sabrina Coelho	20/04/2022 a 19/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
282	Angelita Aparecida Lima	05/04/2022 a 04/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2023 a 18/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2023 a 20/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2023 a 07/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2003	Bruna Eyng	04/01/2023 a 03/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2023 a 01/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
368	Clarice Isabel Shneider	01/07/2022 a 30/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
2119	Claudia Reffatti Grassi	26/07/2023 a 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2028	Cleidilaine Vedovetto Leandro	09/02/2023 a 08/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2023 a 19/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2137	Darlene Valadares	15/08/2023 a 14/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1870	Denise de Almeida Ribeiro Nascimento	01/04/2023 a 30/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2023 a 01/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2197	Doreni de Brito	28/11/2023 a 28/11/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2023 a 14/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1362	Donizete Lamera	16/04/2022 a 15/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
	Edimar Eberson Borges	14/03/2023 a 13/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2023 a 21/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2023 a 30/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2023 a 01/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
30	Eliane Silva do Amaral	04/10/2022 a 03/10/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2023 a 29/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2022 a 16/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2023 a 25/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2166	Franciely Silva Lima Alves de Souza	17/10/2023 a 16/10/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
329	Genita Zanon	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1048	Glaucia Maria dos Santos Teixeira	07/11/2022 a 06/11/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2023 a 28/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2023 a 21/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2081	Greisival Pereira da Silva	21/02/2023 a 20/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2023 a 25/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
963	Iraci Siqueira	09/04/2022 a 08/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2023 a 12/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2023 a 03/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2115	Ivanilza Rufato	26/07/2023 a 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024

1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2023 a 21/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2022 a 01/05/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2023 a 04/11/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2023 a 30/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1834	Leonir Guebien	01/10/2023 a 30/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2167	Lindiomara Alves de Andrade medeiros	18/10/2023 a 17/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2023 a 03/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1487	Lucineia Decibio Cordeiro	02/05/2023 a 01/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2023 a 06/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2198	Lucenilda Ramalho dos Santos	15/12/2023 a 14/12/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
76	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos	06/02/2022 a 05/02/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2023 a 07/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2023 a 24/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2023 a 24/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
317	Maria Aparecida R. Ricieri	**01/04/2022 a 31/03/2023**	18/12/2023 a 16/01/2024
1005	Maria Aparecida de Melo	**17/05/2022 a 16/05/2023**	18/12/2023 a 16/01/2024
785	Maria Aparecida Teodoro Tavares	**08/06/2022 a 07/06/2023**	18/12/2023 a 16/01/2024
804	Maria Brasilina Teodoro Pereira	**01/02/2023 a 31/01/2024**	18/12/2023 a 16/01/2024
279	Maria Cristiane Maximiano	**02/04/2022 a 01/04/2023**	18/12/2023 a 16/01/2024
77	Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos	**04/10/2022 a 03/10/2023**	18/12/2023 a 16/01/2024
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
81	Maria Ivone de Melo	04/03/2022 a 03/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1355	Maria Madalena dos Santos Silva	12/04/2023 a 11/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
86	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2075	Marinalva da Silva Magalhaes dos Santos	04/02/2022 a 03/02/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
2082	Marinete Miranda da Silva	03/03/2023 a 02/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1073	Marly Pereira da Rocha	26/02/2023 a 25/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2023 a 29/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1818	Meire Roseli Medeiros	01/10/2023 a 30/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1395	Neidiana Petry Petry Agustini	25/01/2023 a 24/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1058	Neusa Isabel Dilalo Razine	19/02/2022 a 18/02/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2023 a 05/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1360	Nilton José da Silva	13/04/2023 a 12/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
823	Rosa Maria Santos	21/06/2022 a 20/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2022 a 11/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2023 a 01/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2023 a 28/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2118	Simoni Santos do Nascimento Rocha	26/07/2023 a 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
144	Silvana Andreu Barbi Gomes	01/08/2022 a 31/07/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
2138	Silvana Silva de Paula	15/08/2023 a 14/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2023 a 11/05/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
321	Tatiana da Silva	01/04/2023 a 31/03/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2065	Tiago Ap. Magalhães Gomes	20/10/2023 a 19/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2023 a 05/11/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
314	Valdirene Ferreira da Silva	01/04/2023 a 30/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2091	Vania Fernanda Hardt Stockamann	14/06/2023 a 13/06/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
145	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2022 a 09/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1091	Zilda Julia Monteiro dos Santos	12/03/2022 a 11/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 690/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Motorista**, **lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1370	Douglas Stockmann	19/04/2023 a 18/04/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
966	Cicero Luiz da Costa	11/04/2022 a 10/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
0814	Elival Jose Maximiano	12/06/2022 a 11/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
0054	Jose Maria da Silva	10/03/2022 a 09/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
0105	Marcelo da Silva Nascimento	**08/05/2023 a 07/05/2024**	18/12/2023 a 16/01/2024
1375	Mauri Angelo Ribeiro	**23/04/2021 a 22/04/2022**	18/12/2023 a 16/01/2024
1361	Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2022 a 15/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
1358	Romildo Vieira da Silva	13/04/2022 a 12/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 689/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS",*** *aos* servidores em **Contrato Temporário**, nos cargos de abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2255	Adriana da Silva Pinheiro	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2210	Agata Samara Teles G. Treuherz	01/02/2023 A 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2288	Andreia Marangoni dos S Menegueti	18/09/2023 A 17/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2261	Antonia Vanessa Almeida Lima	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2116	Carla Angelica Barbosa	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2135	Clair Terezinha Flores da Silva	03/08/2023 A 02/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2104	Clarice Gonçalves Moreira	05/07/2023 A 04/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2094	Claudia Aparecida de Magalhaes Dundes	04/07/2023 A 03/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1963	Claudineia Gouveia Nogueira Moretti	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2227	Claudio Macedo dos Santos	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2280	Cleidineia Gomes da Silva Oliveira	01/08/2023 A 31/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2106	Cleuda Gomes de Moraes	19/07/2023 A 18/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2165	Cleunice Maria Pereira Lopes	10/10/2023 A 09/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2256	Cristina Cologe de Souza	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2163	Delair Maria de Paula	03/10/2023 A 02/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2283	Ediane Rosa dos Santos	16/08/2023 A 15/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2100	Edneia Alves Mazara	04/07/2023 A 03/07/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
2270	Elaine Do Nascimento Leite	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2268	Elcineth de Jesus Braga	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2121	Eliane Alves Barboza	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2211	Eliane Rodrigues da Silva	01/02/2023 A 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2078	Eliene dos Santos Alves	07/02/2023 A 06/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2224	Elisangela Aparecida Alves Teixeira	14/06/2023 A 13/06/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2279	Elizabete Raimundo de Araújo Silva	21/08/2023 A 20/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2284	Elizabete Teodoro	21/08/2023 A 20/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2226	Enoque Gomes Nogueira	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2281	Erivania dos Santos Lima	14/08/2023 A 13/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2264	Fernanda Correia	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2098	Fernanda Mayara de Lima	04/07/2023 A 03/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2230	Fernando Alves Duarte	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2231	Flavio Alves Duarte	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2095	Flavio da Silva Noronha	04/07/2023 A 03/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2260	Gisele Apª Pereira Rodrigues Marangoni	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2209	Gisele Teixeira Alves	01/02/2023 A 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2282	Giseli Vilk dos Santos	16/08/2023 A 15/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2161	Irene de Souza Braga	23/09/2023 A 22/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2115	Ivanilza Rufatto	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2117	Jessica Gabrieli Kalinsk	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2262	Jessy Kelly Felix da Silva Aragão	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2294	Jheyne Taynara de Alexandre Dutra	21/10/2023 A 20/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2251	Joana de Oliveira Freitas	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2096	Josinete da Penha Rodrigues	04/07/2023 A 03/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2129	Juliana de Amorim Melo	01/08/2023 A 31/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2242	Kananda Neres Alves Fernandes	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2249	Lozangela Katia Souza Linhares	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2157	Luciene Ramalho dos Santos de Lima	05/09/2023 A 04/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2271	Ludimila Rodrigues de Paula	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2132	Luzia Flor	01/08/2023 A 31/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2093	Marco da Silva Noronha	04/07/2023 A 03/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2214	Maria Aparecida Martins Miranda	01/02/2023 A 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2061	Maria do Livramento da Cruz Filha	06/09/2023 A 05/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2276	Maria Jose Ferreira da Silva	01/08/2023 A 31/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2206	Marilza Cavalho Bertoloce	23/01/2023 A 24/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2160	Marlene de Carvalho	21/09/2023 A 20/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2253	Marlene Santana da Silva Costa	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2259	Marlete Lopes de Almeida Costa	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2266	Maurieli Eufrasio Silva	17/07/2023 A 16/07/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
2207	Nadir Aparecida Parpinelli da Silva	23/01/2023 A 22/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2110	Nathiele Cortes Theobald	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2263	Natyely da Silva Oliveira	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2229	Nilson Pereira Oliveira	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2107	Patricia Marcelino Borges Ferreira	19/07/2023 A 18/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2092	Regina Lucia Moraes da Silva	01/07/2023 A 30/06/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
1919	Rosana Alves de Souza	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2247	Roselene Braun Nervo	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2252	Rosemar Pereira	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2169	Rosimari Emmel do Nascimento	24/10/2023 A 23/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2057	Simone Torres	16/08/2023 A 15/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2290	Sirlei Pereira Costa	02/10/2023 A 09/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2285	Sirlene Honorato de Souza	23/08/2023 A 22/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2291	Stephanie Lopes Rodrigues	02/10/2023 A 01/10/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2215	Sueli Gomes dos Santos	01/02/2023 A 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2287	Tatiane Pereira da Silva Ricken	14/09/2023 A 13/09/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2248	Taynara Domingues da Cunha	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2176	Vanderlei de Oliveira	08/10/2023 A 07/08/2024	18/12/2023 a 16/01/2024

2097	Vanderleia Cabral da Rosa	08/11/2023 A 07/11/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2254	Viviane Pereira dos Santos Coimbra	17/07/2023 A 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2122	Wannara Fernandes Serafim Barreto	26/07/2023 A 25/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2267	Weslei Almir Gonçalves da Silva	17/07/2023 a 16/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
2239	Wesley Pereira de Oliveira	03/07/2023 a 02/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

No Décimo terceiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três (13/12/2023), compareceu, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUCILENE APARECIDA NEVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 47.807.340/0001-92, com sede na Rua João Silveira Crispim, Lote 13, Quadra 101 B, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada por sua Proprietária a Senhora Lucilene Aparecida Neves, brasileira, maior, Portadora do RG nº. 2.126.596-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 031.148.011-02, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, denominada DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de Abril de 2007, bem como pela Lei Municipal nº. 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “FUNILARIA” EM GERAL LUCILENE APARECIDA NEVES – ME CNPJ Sob n° 47.807.340/0001-92

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 100332 33653 87 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO PECAS DE LATARIA DO TIPO VEICULO PASSAGEIRO - TIPO CARROS LEVE 498,00 43.326,00 1

2 100333 33657 87 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE PINTURA PECAS DE LATARIA DO TIPO VEICULO PASSAGEIRO - TIPO CARROS LEVE 580,00 50.460,00 1

7 100338 33682 46 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE POLIMENTO/REPAROS DO TIPO VEICULO PASSAGEIRO - TIPO CARROS LEVE 565,00 25.990,00 1

12 100359 33675 61 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TAPECARIA DO TIPO VEICULO MISTO - TIPO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS 645,00 39.345,00 1

13 100360 33679 56 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA PARABRISA DO TIPO VEICULO MISTO - TIPO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS 670,00 37.520,00 1

18 100366 33663 29 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO/PINTURA DE CHASSI DO TIPO VEICULO CONJULGADO - TIPO CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, PC, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 830,00 24.070,00 1

19 100367 33676 23 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TAPECARIA DO TIPO VEICULO CONJULGADO - TIPO CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, PC, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 915,00 21.045,00 1

24 100374 33664 55 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO/PINTURA DE CHASSI DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE - TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS 575,00 31.625,00 1

25 100376 33677 35 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TAPECARIA DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE - TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS 965,00 33.775,00 1

28 100339 33672 95 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA DE ACESSORIOS INTERNOS - TIPO CARROS LEVE 410,00 38.950,00 1

29 106315 644 137 UN SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE RECUPARAÇÃO DE FIBRAS DA COLUNA/GRADE EM ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS, CAMINHÃO E AMBULANCIA 119,00 16.303,00 1

32 106317 30207 122 H SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE RECUPARAÇÃO DE FIBRAS PARTE FRONTAL, TRASEIRA E LATERAL EM ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS, CAMINHÃO E AMBULANCIA 175,00 21.350,00 1

Valor Total: R$: 383.759,00

(Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

3.4. UNIDADES :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias e convênios, conforme segue:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das Certidões Negativas Municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11. 94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão Administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas)

vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora da Ata fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LUCILENE APARECIDA NEVES – MEI

CNPJ Sob n° 47.807.340/0001-92

Lucilene Aparecida Neves

Proprietária/Representante

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 679/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde,** com matricula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 16, para perceber na Classe E – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 5.145,28 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.t

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 682/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 749 admitida em 02/06/2006, nocargo de **técnico Administrativo Educacional**, **Suplente: MARIA SUELY MAGALHAES GOMES**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 086 admitida em 06/02/2002, nocargo de **PROFESSORA**, ambas lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
99/2023	06/06/2023	HIPPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 06 de dezembro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 678/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, da **Classe B – Nível 10 para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 7.352,88 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES**, servidora comissionado, com matricula no RH nº. 2286 admitido em 12/09/2023, nocargo de **Coordenadora, Suplente**: **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 105 admitida em 08/05/2000, nocargo de **Motorista**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
101/2023	07/12/2023	DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 29 de março de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 677/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D– Nível 16, para perceber na Classe D – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 4.921,01 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 683/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024, *referente ao período aquisitivo de 18/11/2022 à 17/11/2023,* a Senhora ***HANNA PAULA LUDKE*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1500, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 668/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 18/12/2023 com término em 16/03/2024*, *do período aquisitivo de 13/01/2014 A 12/01/2019, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor ***CICERO ALVES DE SOUZA*,** servidor efetivo, admitido em 13/01/2014, com matricula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 669/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024, *referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024,* o servidor ***REGINALDO JOSE MARQUES,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2220, admitido em 02/03/2023, nocargo de **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 676/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matricula no RH nº. 1854, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 5.130,04 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais, Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 667/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 18/12/2023 e término em 15/02/2024**, do período aquisitivo de 07/04/2017 a 06/04/2022, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **JOÃO CIRLEI ROSOLEM,** servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, com matricula no RH nº. 950,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 666/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 05/12/2023,**a senhora VALQUÍRIA ESPINOSA DE ABREU** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 2086, admitida em 23/05/2022 nocargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. -.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°133/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º075/2021 –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 133/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º075/2021**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

SEGUROS SURA S/A, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Bairro Brooklin Novo – CEP. 04.578-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo seu procurador o **Sra Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de identidade RG. 11730164-8 SECC (DETRAN), inscrita no CPF/MF sob o nº089.785.457-85, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, prorrogar a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses de (12/12/2023 a 12/12/2024)** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 075/2021–** a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só

lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 06 de Dezembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SEGUROS SURA S/A** CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27 **Sra Fernanda Rodrigues dos S. Lima Procurador** **CPF nº**089.785.457-85 CONTRATADO

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

PORTARIA Nº. 675/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhadora de Serviços Gerais**, com matricula no RH nº. 1124, licenciada no período de 14/07/2011 a 17/01/2012, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças desta Prefeitura da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.252,16 (Dois MilDuzentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

TC

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 674/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, admitido em 09/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 782, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 5.593,49 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais, Quarenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 665/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS" de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2022 à 11/06/2023, o* Senhor **ADELCIO CHICO FERNANDES,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 01, admitido em 06/02/2002, nocargo de ***Professor*** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Atualmente o servidor supracitado está investido em função de confiança de **Representante em Cuiabá** na Chefia de Gabinete desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.090/2017.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 664/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2024*, com término em *01/02/2024*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023,* o Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente De Manutenção - Vigia,** com matricula no RH nº. 750, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 670/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2024*, com término em 01/02/2024*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023,* ao Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Publica – Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefei-

tura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 673/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 16, para perceber na Classe D – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 4. 921,01 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/ 2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 684/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022,* a senhora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

No Décimo terceiro dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três (13/12/2023), compareceu, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/ 0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa WERLEN XAVIER MATTOS ME, situada na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 579, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 30.653.757/0001-45. – neste ato representada por seu proprietário o senhor Werlen Xavier Mattos, brasileiro, maior, portador do RG nº 16575334 SJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 018.293.731-37 domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 579, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, denominada DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de Abril de 2007, bem como pela Lei Municipal nº. 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FUNILARIA" EM GERAL WERLEN XAVIER MATTOS – ME

CNPJ Sob n° 30.653.757/0001-45

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

5 100336 33674 61 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TAPECARIA DO TIPO VEICULO PASSAGEIRO - TIPO CARROS LEVE 464,00 28.304,00 1

6 100337 33678 53 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA PARABRISA DO TIPO VEICULO PASSAGEIRO - TIPO CARROS LEVE 425,00 22. 525,00 1

10 100357 33662 60 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO/PINTURA DE CHASSI DO TIPO VEICULO MISTO - TIPO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS 864,00 51.840,00 1

11 100358 33666 53 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE ALINHAMENTO MONOBLOCO DO TIPO VEICULO MISTO - TIPO CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS 744,00 39.432,00 1

16 100364 33655 30 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO PECAS DE LATARIA DO TIPO VEICULO CONJULGADO - TIPO CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, PC, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 559,00 16.770,00 1

17 100365 33659 22 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE PINTURA PECAS

DE LATARIA DO TIPO VEICULO CONJULGADO - TIPO CAMINHÕES, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, PC, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 665,00 14.630,00 1

22 100372 33656 92 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE CHAPEACAO PECAS DE LATARIA DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE - TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS 645,00 59.340,00 1

23 100373 33660 92 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE PINTURA PECAS DE LATARIA DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE - TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS 600,00 55.200,00 1

26 100377 33681 56 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE TROCA PARABRISA DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE - TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS 780,00 43.680,00 1

27 100378 33685 66 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -DO TIPO FUNILARIA, SERVICO DE POLIMENTO/REPAROS DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE - TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS 625,00 41.250,00 1

30 106316 645 82 H SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE RECUPARAÇÃO DE FIBRAS DE PAINEL EM ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS, CAMINHÃO E AMBULANCIA 135,00 11.070,00 1

31 100381 233430-5 109 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO ASSOALHO COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, DO TIPO VEICULO GRANDE PORTE - TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS 495,00 53.955,00 1

Valor Total: R$: 437.996,00

(Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

3.4. UNIDADES :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias e convênios, conforme segue:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das Certidões Negativas Municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.

94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão Administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora da Ata fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE WERLEN XAVIER MATTOS – ME

CNPJ Sob n° 30.653.757/0001-45

Werlen Xavier Mattos

Proprietário/Representante

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 663/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2024*****, com término em 01/02/2024***, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023,* a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 662/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/01/2024*, com término em 13/02/2024*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024,* a senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**,com matricula no RH nº. 1997, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 661/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2024*, com término em 01/02/2024*, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2021,* a senhora ***CLEUDETE GRASSI MARCINIAK*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 911, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 671/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 124/2022do Senhor **JOAO MILTON INACIO DA ROCHA, na data de 31 de dezembro de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2189 no cargo de **Agente da Administração Pública I – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 651/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS restante", de 11 (onze) dias, iniciando-se em 18/12/2023*, com término em 28/12/2023*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/02/2023,* ao senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,** servidor comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com matricula no RH nº. 1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/ 1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 672/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 127 /2022do Senhor **THAIRON DE MOARES ROCHA, na data de 09 de dezembro de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2192 no cargo de **Agente da Administração Pública I – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 660/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023,* a senhora **DENILCE MARIA DA SILVA,** servidora comissionado, admitida em 02/08/2022, nocargo de **GERENTE DE SETOR**,com matricula no RH nº. 2124, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 652/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024*, com término em 06/02/2024***, *referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 à 01/04/2022* a Senhora ***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1972, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Contador**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 659/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12/2023*, com término em 24/01/2024 *referente ao período aquisitivo de 14/10/2020 à 13/10/2021,* ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,**servidor efetivo,nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 653/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 à 17/01/2023,* ao senhor ***ASTOR BESKOW*,** servidor contratado, com matricula no RH nº. 2023, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico** lotado no Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.654/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/02/2024,* a senhora **NILCE MARIA DA SILVA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras**,com matricula no RH nº. 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 655/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, *referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023,* a senhora **CAMILA DE MELLO,** servidora comissionado, admitida em 02/08/2022, nocargo de **OUVIDORA**,com matricula no RH nº. 2126, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 696/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024*, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 à 10/11/2023,* ao Senhor ARNALDO FERREIRA DA CRUZ, servidor contratado, com matricula no RH nº. 2194, no cargo de Agente da Administração Publica II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 695/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 à 18/04/2022,* ao senhor ***JOSE RAMOS DOS REIS***, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 50, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 694/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PREMIO PARCELADA", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024, *referente ao período aquisitivo de 17/04/2017 a 16/04/2022, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO,** servidor efetivo, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** com matricula no RH nº. 1365, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.118.677,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESPORTES, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, MEIO AMBIENTE E CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.282, de 13 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 4.118.677,00(quatro milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Asses. Adm. e Especial do Gabinete	**2102**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Procuradoria-geral do Município	**2104**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**210.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**434.507,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6210000600	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	179.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6040000600	170.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6040000600	45.507,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**1.010.000,00**

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	320.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	54.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	636.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**430.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	105.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.600000600	250.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.600000600	15.000,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	**2310**			**62.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	12.000,00
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			**135.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	135.000,00
Manut. da Unidade de Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	**2313**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	140.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	10.000,00
Manutenção do CTA/SAE	**2314**			**135.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	135.000,00
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			**93.770,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	80.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	13.770,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.450.277,00**	

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut.do depto. de Apoio Adm da Sec. Mun. de Administração	**2404**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção do Departamento de Pessoal	**2407**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
Gestão do Depto. de Protocolo e Distrib. de Doc. e Arquivo	**2411**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manut. da Coord. de Material e Patrim. e Almoxarifado Central	**2413**			**42.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	42.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**292.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**115.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	115.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**115.000,00**	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administ. da Secretaria Municipal de Esportes	**2601**			**82.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	82.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**82.000,00**	

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento de Contabilidade	**2702**			**92.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	92.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**92.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	**2901**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão do Depto. de Obras, Serv., Viação e Limpeza Pública	**2909**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**320.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	320.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**510.000,00**	

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	**2020**			**90.400,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	90.400,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**90.400,00**	

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Departamento Administrativo de Indust. Com. e Serviços	**2141**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**22.000,00**	

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão e Recup. de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	**2183**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**180.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	165.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**250.000,00**	

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Turismo Municipal	**2051**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**5.000,00**	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**4.118.677,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de 2.512.377,00 por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada anexo a esta lei e R$ 1.606.300,00 por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto nos quadros abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete do Prefeito	**2101**			**2.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	2.000,00
Gestão das Asses. Adm. e Especial do Gabinete	**2102**			**3.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	**2105**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	2.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Junta de Serviço Militar	**2108**			**9.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	9.000,00
Gestão Participativa	**2110**			**14.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	14.000,00
Gestão do Gab. de Políticas Públicas para Mulheres	**2115**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**100.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**210.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6210000600	5.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	**2306**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	10.000,00
Manutenção do SAMU	**2307**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	40.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			**20.000,00**

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manut. da Unidade de Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	**2313**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manutenção do CTA/SAE	**2314**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	10.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	**2317**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Gestão da Farmácia Municipal	**2320**			**45.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	**2321**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6000000600	**214.000,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6040000600	**215.507,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5001002000	**823.000,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6000000600	**639.000,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6590000605	**93.770,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**2.450.277,00**	

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut.do depto. de Apoio Adm da Sec. Mun. de Administração	**2404**			**32.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Manutenção das Ações do Procon	**2408**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**17.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	17.000,00
Manut. da Coord. de Material e Patrim. e Almoxarifado Central	**2413**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**68.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	63.000,00
Manutenção do Depto. de Informática	**2417**			**23.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**137.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**292.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Seplan	**2501**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Gestão Admin. das Unid. da Sec. de Coord. e Planejamento	**2502**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**34.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**13.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**48.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**115.000,00**	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administ. da Secretaria Municipal de Esportes	**2601**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**77.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**82.000,00**	

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Fazenda	**2701**			**8.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Departamento de Contabilidade	**2702**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão Financeira	**2703**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Depto. de Administração Tributária	**2705**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	**2706**			**14.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	14.000,00
Assessoria de Orçamento e Gestão	**2707**			**8.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**92.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	**2901**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Extensão, Melhor. e Manut. da Iluminação Pública	**2903**			**72.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Gestão do Depto. de Obras, Serv., Viação e Limpeza Pública	**2909**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
Manut. do Aeroporto Municipal	**2910**			**61.900,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	1.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	200,00
Manut. do Terminal Rodoviário	**2912**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**80.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	**2915**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**61.100,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**510.000,00**	

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	**2020**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	**2024**			**80.400,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	57.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	13.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	200,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**90.400,00**	

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Departamento Administrativo de Indust. Com. e Serviços	**2141**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**22.000,00**	

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. do Gabinete da Sec. Mun. de Meio Ambiente	**2180**			**2.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	2.000,00
Manutenção da Defesa Civil	**2182**			**9.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	4.000,00
Gestão e Recup. de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	**2183**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Implant., Manut. e Recup. do Pais.Urbano, Veg.de Parq., Canteiros, Rotatórias e Jardins	**2188**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**104.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:				**250.000,00**

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:				**5.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO:	**4.118.677,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, cujo objetivo é provisionar o pagamento da folha de salário dos servidores do Gabinete do Prefeito e Dependências e das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Coordenação e Planejamento, Esportes, Fazenda, Infraestrutura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio e Serviços, Meio Ambiente e Cultura e Turismo, para fechamento do exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 03)

596 – MÉDICO ORTOPEDISTA						
1	1437	Delmar Gomes Costa	479351	03/07/1976	Médico Ortopedista	Deferido
599 – MÉDICO PEDIATRA						
1	3994	Rúbia Bandiera De Almeida Cardoso	19017898	07/10/1989	Médico Pediatra	Deferido
2	66	Taina Caloi	23149841	26/01/1993	Médico Pediatra	Deferido
601 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA						
1	3674	Joaquim Miguel Neto	14222221	02/06/1986	Médico Ultrassonografista	Deferido
602 – MÉDICO CIRURGIÃO						
1	816	Kristoffer Andreas Wendel Ribas	39382547	02/10/1982	Médico Cirurgião	Deferido
651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL						
1	3053	Alexssandro Rodrigues De Souza	3097500-0	16/08/2000	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
2	2532	Aline Coutinho Storari	1234567	31/12/1978	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
3	2452	Amanda Fernanda Nunes Ferreira	20578172	21/05/1990	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
4	1959	Andressa Dassow Barbosa	2412008-1	28/08/1995	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
5	72	Camila Nogueira De Lima	24569054	22/08/1993	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
6	1175	Carol Pereira De Barros	2251360-4	22/05/1993	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
7	3467	Cleiton Pereira De Souza	1727410	09/09/1991	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
8	686	Cristiane Lorentz Ballejo	967977	07/04/1978	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
9	2391	Daniela Matias Dos Santos	16369181	15/08/1989	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
10	406	Dayane Castro Silva	22811524	11/12/1992	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
11	542	Demilza Aparecida Blanco Gonsales	2520632-0 SSP	27/04/1994	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
12	2876	Deniele Viega Garcia	18626572 SSPMT	23/08/1989	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
13	1438	Diega Da Cruz	18510566	07/10/1981	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido

14	1298	Elizabete Lima Dos Santos Aragão	3631878-7	14/12/1994	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
15	712	Ellian Da Silva Calonga	23876824	25/04/2000	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
16	2402	Elza De Souza Ramos	15529843	08/01/1984	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
17	441	Emilio Chagas	26222558	15/01/1998	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
18	2780	Eugenia Dos Santos Leite	36688032	10/05/1995	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
19	3609	Fátima Edir De França	11621192	08/06/1976	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
20	1652	Flavia Silva De Araujo	13628259	20/02/1980	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
21	778	Franciele Caroline Da Silva	158299-44	08/04/1985	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
22	3576	Gisely Ribeiro Sicsu Beneti	14195054	29/03/1980	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
23	1918	Inara Gabrielle Da Silva Ribeiro	23290730	06/06/1998	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
24	4172	Janaína Pessoa Soares	1777236-2	20/03/1988	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
25	2682	Jefferson Marcelo Arantes Da Silva	27109585	22/08/1999	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
26	1222	Jessica Vieira Rauber	23758848	24/10/1993	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
27	207	Jhonathan Ferreira Santos Maceno	22096051	29/07/1994	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
28	337	Joabe Girao Da Silva	68863	23/09/1983	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
29	3850	Josamar Vaz Da Silva	35589680	06/02/1980	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
30	1170	Julia Da Silva Couto	07130449	19/04/1976	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
31	2401	Júlia Pétra Dos Santos Souza	2228467-2	24/04/1996	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
32	2867	Juscelia Victor Garcia Silva	15987280	16/01/1985	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
33	1040	Kamilla Ferreira Rezende	27208737 SSP	24/11/1997	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
34	1051	Karen Danielle Pinheiro	2848508-4	18/05/2001	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
35	1869	Kerlly Dos Santos Da Silva	86026686	26/09/1987	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
36	3448	Kethelyn De Lima Paz	25487140	03/09/1996	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
37	1548	Krisley Seibel Tondim	15203460	26/09/1986	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
38	2852	Leydyane Marizete Vieira Da Silva	22982841	06/03/1991	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
39	1057	Lilia De Souza Morais	469403342	17/08/1995	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
40	3813	Loriana Goncalves Da Silveira	1233867	27/07/1993	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
41	3281	Lucas Rodrigues Franke	23683783	22/12/1994	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
42	2423	Luciani Gallo Machado Barreto	528395-7	09/04/1966	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
43	2631	Luis Fernando De Farias	23281111	19/04/1993	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
44	3790	Marcos Carvalho Bernardis	393646361	10/01/1994	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
45	3723	Maria De Lourdes Santos Bernardes	2802462-1	06/02/1999	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
46	3070	Nari Victoria Takahashi	1092233	01/08/1994	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
47	3086	Patricia Pacheco Rodrigues Donida	24340901 SSP MT	05/02/1995	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
48	592	Rita De Cassia Servilha Pereira	19856261 SSP MT	02/10/1987	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
49	273	Rozineide Pereira Alves De França	1719640-0	11/12/1989	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
50	3280	Tatiane Teixeira	22513191	10/05/1994	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
51	3595	Vagner De Lima Pessoa	16331664 SSPMT	07/10/1986	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
52	707	Varlinda De Campos Leite	09600035	07/08/1972	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
53	2044	Victor Hugo Magalhães De Amorim	22638890	06/04/1999	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
54	1558	Wallace Alves Barroso	21679720	28/10/1990	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
55	1406	Washington George De Moraes	0943609-0	07/11/1975	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
56	495	Wérica Crislaine Souza Nascimento	22661611 SSP	07/12/1990	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
57	2226	Weslen Fernandes Da Silva Matusiaki	26021951	14/05/1998	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	Deferido
653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL						
1	502	Ana Paula Batista	18216692	12/12/1987	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
2	1362	Bruna Karolyne Oliveira Motta	2463061-6	24/12/1996	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
3	2812	Edgar Ferreira De Souza	29229456	27/11/1979	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
4	1875	Karoline Aparecida Robatini Goulart	2429054-8 MT	13/01/1997	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
5	2169	Lais Ketina Go,Es Da Silva	22197974	15/03/1995	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
6	1968	Luiza De Oliveira Souza	25957120 SSP/MT	30/07/1997	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
7	3476	Marco Antônio De Oliveira Montolo	29319730	24/12/1999	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
8	3781	Marisa Soares Da Silva	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
9	3317	Mirelma Helene Santos	26270100	29/08/1996	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
10	3720	Rosilene Santos Silva	17852641	31/03/1980	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
11	3410	Rozilene Alves De Souza	19677812 SSPMT	28/07/1988	Professor Educação Física – Zona Rural	Deferido
654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA						
1	2268	Acenil De Souza Delfino	13119990 SSP- MT	01/01/1982	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
2	3882	Ademilson De Jesus Souza	23967471	04/06/1993	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
3	3638	Alexandre Luiz Costa Marques	17193460	27/05/1989	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
4	1846	Aliny Fernanda Gonçalves De Souza	001440777	06/11/1983	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
5	3451	Angelo Ribeiro Rossi	2192070-2	23/06/1994	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
6	725	Bruna Celi Da Silva	1315036	23/03/1990	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
7	4232	Bruno Mizerski Dos Santos	24093009 MS	19/09/1997	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
8	2323	Cassia Amaral Rios Herrero	1266318-2	24/01/1979	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
9	1768	Celia Conceicao Da Silva	15479609 MT	31/08/1980	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
10	2599	Cleonice Gonçalves Rocha	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
11	3239	Daniela De Carvalho	22515704	11/08/1991	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
12	2188	Denis Silva Nascimento	25206397	28/06/1998	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
13	3716	Edmar Pires Francisco	17099820	19/07/1987	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
14	3775	Elaine Cristina De Lima	12843008	12/02/1978	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
15	2399	Eliete Reis De Mello	19117833	22/11/2023	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
16	3564	Elizabeth Ribeiro Bermert	17505160	04/07/1983	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
17	2070	Emilson Rodrigues Dos Santos	13821458	26/11/1982	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
18	3120	Francisco Da Silva Cunha	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
19	2808	Gabriel Prestes De Freitas	25255274	16/05/1994	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
20	2115	Gilberto Dutra De Almeida	483573	21/07/1974	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido

21	2416	Helio Dos Santos Correia	2386271-8	13/12/1992	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
22	1337	Israel Chaves Mendes	367219	07/11/1985	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
23	3059	Jhon Wittor Araújo Nunes	22116133	08/09/1996	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
24	3983	Joel Laurentino Da Silva	896022e SESPMT	18/09/1973	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
25	3746	Jorge Luiz Alves Damasceno	23773189	12/12/1992	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
26	2795	José Vinicius Araújo Da Silva	22138994	19/03/1996	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
27	1609	Karla Karollyne Cruz Nunes Fonseca	27743950	15/09/1995	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
28	280	Larriane Silva Do Nascimento Lopes	19647700	17/05/1989	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
29	1339	Lucas Santana Veloso Guedes	24634867	07/09/1999	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
30	4242	Luzia Welmer Lagasse	1262830	05/11/1999	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
31	3050	Marcelo Augusto De Almeida Reis	22698477	20/04/1999	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
32	2855	Marcio Antonio De Oliveira	662109	03/01/1971	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
33	506	Marcos Da Conceicao Meurer	23590955	04/01/1994	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
34	1369	Mayara Ribeiro De Oliveira	25643959	25/08/1998	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
35	387	Natanael Jose Ferreira	19387032	11/09/2023	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
36	1499	Nayane Da Silva Mariano	86780488	15/03/1988	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
37	2379	Ozeias Pinheiro Da Silva	14979705-SSP-MT	05/05/1981	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
38	2199	Rene Barbosa De Souza	15870162	30/05/1987	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
39	2312	Roberson Carlos De Melo	22085050	16/07/1993	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
40	3852	Rodrigo Aguiar Zanesco	15222667 SSP/MT	19/02/1988	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
41	2313	Rodrigo Chaves Soares	25487000	04/12/1996	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
42	574	Roseane Vicente Da Silva	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
43	2244	Samila Azevedo Silva	6285557	24/02/1991	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
44	3955	Sandro Soares De Araujo	14446251	16/07/1969	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
45	3659	Teferson Cristian Da Silva	18744800	27/09/1987	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
46	284	Thalia Jaqueline Pereira Barreto	22569883-4	25/07/1997	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
47	227	Thalisson Breno Pereira Rocha	24333522	21/12/1994	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
48	4098	Thomas Peether Cestari De Arruda	16710207	07/06/1986	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
49	474	Vitor Matheus De Oliveira Silva	30153298	12/06/2001	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
50	319	Wanessa Marques Dos Santos	11333375	05/08/1979	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
51	718	Wender Barbosa Vieira Souza	2490961-0	31/10/1996	Professor Educação Física – Zona Urbana	Deferido
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL						
1	820	Ajaj Alabi Junior	1138024	03/05/1977	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
2	352	Andressa Maria Dos Santos	25586084	22/10/1997	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
3	2079	Claudia Gonçalves	14956756	23/07/1980	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
4	3026	Claudiene Domingos Marciano	2290319-4 SSP-MT	22/09/1991	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
5	3655	Daniel Ricardo Da Silva Sena	4947010	21/01/1980	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
6	1145	Durlene Carneiro De Souza	76543291	27/07/1979	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
7	954	Enio Da Costa Ramos	13670689	18/11/2019	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
8	2252	Genilda Aparecida Da Silva	1068653-3 SJ	14/09/1974	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
9	1694	Greison Pinto De Oliveira	22274790	15/03/1990	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
10	934	Jeferson Douglas Ferreira De Souza	19314515	25/08/1989	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
11	2445	Juliana Gonçalves Dos Santos Alves	12285943	28/11/1983	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
12	3725	Layane Aparecida De Almeida De Novaes	20613806 SSP/MT	06/03/1992	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
13	2793	Leandro Gonçalves De Matos	18505910 SSPMT	14/07/1986	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
14	1649	Maciel Ferraz Berbel	877680	09/02/1970	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
15	3307	Maria Do Socorro Barboza	33175578	17/10/1976	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
16	943	Mislaine Lemes Ferreira De Souza	22274928 SSP/MT	30/05/1993	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
17	3504	Mosalve Sobral Da Silva	17747422	21/03/1987	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
18	358	Natyeli Paiva Rocha	22840079	28/05/1992	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
19	3773	Neide A Costa	14755386	25/06/1980	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
20	1062	Osmar Clemente Da Silva	2266434-3	30/06/1994	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
21	1673	Rogério Bernardes Ferreira	3633859	30/05/1976	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
22	2694	Roneide Vieira Da Silva Souza	09957146	09/12/1975	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
23	1151	Roseni De Fatima Pereira	1040229	07/10/1976	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
24	3666	Samanta Simões Rodrigues	01843569116	11/07/1988	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
25	3466	Sandra Severiano	26039028	02/11/1992	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
26	2681	Sebastião De Campos	10899979	22/03/1976	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido

27	746	Soniely Chaves Miranda	2281166-4	21/01/1998	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
28	3411	Vanúsia De Cássia Da Silva Vieira	11103540	25/05/1975	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Deferido
656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL						
1	2623	Adriana Da Silva Santiago	13164309 SSPMT	28/06/1979	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
2	874	Ana Caroline Rodrigues Da Costa Da Silva	2900568-0	06/04/2001	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
3	1399	Ana Paula Modesto Ribeiro Contrera	25282654	02/08/1973	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
4	169	Andreia Marcia Teixeira De Aquino	08957452 SSPMT	09/09/1974	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
5	384	Andréia Silva Dos Santos	21810214	03/02/1991	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
6	3611	Antonio Alves Daniel	328822	13/06/1961	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
7	4138	Aparecida Justiniano Da Costa	1045719-4	16/10/1971	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
8	709	Camila Dos Santos	25176064	16/08/1993	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
9	2794	Cezar Augusto Fontana	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
10	589	Claudinei Jose Fernandes	11202688	01/09/1976	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
11	2420	Cleber Junior Ferreira	1549324-5	19/07/1985	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
12	196	Cleide Aparecida Batista	6328895706	07/12/1982	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
13	3163	Clemilson Soares De Aguiar	1181924	02/07/1985	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
14	2215	Cleonice Neves Da Silva Fernandes	3064377-5	26/05/2001	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
15	2381	Clesia De Andrade Oliveira	14354225	03/03/1980	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
16	2850	Elier Pinto Da Silva	10225676	24/09/1976	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
17	142	Estela Correa De Oliveira Potrich	11904100	22/06/1978	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
18	2926	Fernando Da Rosa Santos	14888947	22/03/1985	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
19	3936	Flávio De Souza Gomes Cechinel	1031604	22/02/1992	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
20	2838	Francisca Correa Da Silva	853.337 SSP/MT	13/08/1968	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
21	467	Jhonathan Alves De Amorim	373304614	28/08/1984	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
22	2619	José Fernandes Neto	5524806	10/07/1994	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
23	1904	Josefa Augustinho Da Silva	32141530	19/05/1976	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
24	164	Junior Gonçalves De Bessa	25206443	17/11/1993	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
25	2617	Leandro Achre De Lima	24080357	11/08/1994	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
26	3028	Leidiane Cristina Xavier Martins	1807932-6	31/05/1985	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
27	65	Maira De Oliveira Potrich	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
28	4229	Marcia Gabrielle Da Silva Almeida	26141353	09/05/1997	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
29	2357	Maria Edna Borges Germano	778212	28/07/1980	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
30	1676	Mary Cristiane Da Rocha	19049170	28/06/1986	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
31	3246	Mauricio Douglas Pazielli Alves	2330890	23/11/1994	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
32	1381	Mayara Gomes Cunha	1347886052	25/08/1992	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
33	123	Maycon David Batista Caetano	27208907	01/06/1998	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
34	1972	Miguel Ferreira Santana	2242089-4	01/10/1989	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
35	2711	R9sangela Mendes Borges Ermita	13849913	12/03/1974	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
36	484	Raquel Alves De Miranda	23862408	17/02/1992	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
37	247	Rodrigo Veras Camelo	21443939	30/04/1992	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
38	2751	Rosilda Antonio Dos Santos	2089009 SSPAL	13/06/1986	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
39	1736	Samara Pinto Sampaio	17181526	05/05/1991	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
40	587	Thazia Maclaine Alves Luz Kinsel	08061440	09/07/1971	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
41	3031	Vanessa Perassolo	15830640	16/01/1987	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido

42	599	Vinícius Henrique Clarindo Rodrigues	23270047	03/10/1997	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
43	3184	Vivaldo Anjos Dos Santos	21810591	27/09/1991	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
44	1971	Zenaide Freitas Da Silva	14847213	24/12/1970	Professor História – Zona Urbana e Rural	Deferido
658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
1	2566	Adeilton Alexandre Da Silva	25936760	13/07/1995	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
2	2103	Adrieli Ferreira Nogueira	26755360	08/07/1995	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
3	1174	Alan Junior Cardoso Da Costa	2038404-1	04/07/1987	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
4	3977	Alcione De Lima Souza Ribeiro	10250816	14/11/1975	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
5	4198	Alyne Gomes Gonçalves	11134020	02/08/1977	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
6	494	Ana Flávia Cardoso	940766	17/12/1977	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
7	694	Anderson Oliveira De Souza	18543731 SSPMT	21/01/1988	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
8	3536	Andreia Perez Evangelista	14646056 SSP/MT	24/10/1984	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
9	3392	Anne Carolina Da Silva Lima	20368240	08/08/1993	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
10	4156	Aparecida Dos Santos Alexandre Benedetti	18157181	22/11/1984	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
11	722	Bárbara Quele Nunes Ferreira	17709504	22/02/1986	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
12	3865	Bruna Martins Nistal Von Groll	21059721 SEJSP-MT	25/09/1990	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
13	969	Cálita Barbosa Barro	1408310	22/05/1999	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
14	1247	Carla Graicy Lima De Oliveira	15907058	01/04/1984	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
15	3446	Celeste Gonçalves Costa	325524968	15/11/1980	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
16	3181	Celia Cristina Lopes De Souza	13316567	18/07/1980	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
17	1681	Cipriana Pereira Dourado	084739	04/06/1963	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
18	3193	Creusa Costa De Sousa Ramos	07283822	10/09/1969	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
19	4042	Crislaine Marcela De Jesus	22515151	01/03/1992	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
20	1042	Cristina Dantas Ferreira	29689244	02/07/1979	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
21	3903	Daniela Gonçalves De Souza	1380055	08/09/1993	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
22	2492	Danielli Marques Rosa Esteves	18656889-SESP-MT	21/03/1988	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
23	609	Darci Barbosa Moura	556.731 SSP/MT	28/05/1966	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
24	773	Debora Luiza Fontana Gotardo	12909475 SSP/MT	24/03/1982	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
25	1515	Diane Francieli Pereira Salvador	2247706	31/03/1994	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
26	1473	Edini Maria Da Silva Pires	12059951	23/09/1974	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
27	1897	Emily Thais Ramos Bezerra	2876155-3	08/10/2002	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
28	346	Ermelindo Aparecido Simão Coelho	10837370	16/04/1975	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
29	1760	Even Nayre Fonseca Batista	27252094	10/06/1996	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
30	201	Fabiana Aparecida Gomes Moura	56306553-9	30/08/1983	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
31	3751	Flávio Carlos Paulino Dos Santos	241084349	25/07/1975	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
32	146	Francieli De Freitas Silva	17131316	26/08/1988	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
33	3992	Francisca Elaine Nogueira De Araujo	302997516	24/04/1997	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
34	744	Francisca Maria Maria Lima	2680853	18/04/1974	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
35	2344	Francisca Marylin Dos Santos Lucas	3150247-4SSP MT	13/10/1980	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
36	2630	Gabriela Rodrigues Santana Dos Santos	2729141-3	27/01/1998	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
37	166	Geraldo Volpato Martins	65060906	31/10/1975	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
38	3593	Gilson Costa Da Silva	1611289-0	13/01/1985	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
39	555	Gislaine Fortunato	12219568	02/11/1979	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
40	3742	Grasiela Oliveira Costa	14733307	14/07/1982	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido

41	3147	Guilherme Tomaz Santos De Alcantara	25068504	31/03/1996	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
42	1235	Guiomar Ferreira Neris	8481059	24/12/1973	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
43	2620	Heloisa Schmitt Alves	28088743	17/01/1999	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
44	3620	Iracelia Sales Dos Anjos	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
45	2104	Isaac Mendes	569652455	20/11/1999	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
46	1328	Italo Gonçaves Sandis	24069779	17/05/1997	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
47	2225	Ivaneide Alves De Brito Santos	1190679	04/07/1973	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
48	3929	Ivonete Ferreira Felix De Souza	18006876 SSP/MT	11/07/1985	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
49	2956	Jaíne Beatriz De Almeida Tavares	2229353-1	27/11/1995	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
50	485	Jakeline Carmo Do Espírito Santo	21720665	13/01/1993	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
51	4038	Janaina Trajano Da Silva	17767750	11/06/1990	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
52	684	Janielle França Ormonde	19222556 SSP/MT	12/12/1993	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
53	143	Jaylaine De Souza Silva	2746805	03/02/2001	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
54	1772	Jenair Pires Dos Santos	12542814	28/05/1980	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
55	2582	José Costa De Sousa	147772	22/10/1958	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
56	3641	Josiane Miranda Barbosa	26877104	15/12/1998	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
57	855	Josias Do Espirito Santo	11775513	28/07/1971	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
58	3114	Kelli Da Costa Coelho	17068355 SSP-MT	22/06/1986	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
59	299	Keny Rosa Anjolino	018286984	07/10/1988	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
60	2293	Kleitiane Lopes Senturion Dos Anjos	16906543	22/06/2085	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
61	2439	Lana Flavia Batista Zucchi	25136020	29/08/1995	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
62	157	Lara Rúbia Pereira Rocha	23328517	13/05/1975	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
63	3615	Leidiany Silva	22329390	15/09/1990	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
64	518	Leticia Da Silva	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
65	165	Leticia Marinha Bomfim	27786714	21/09/1999	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
66	1080	Leticia Navarro De Lima	18724515SSPMT	03/12/1987	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
67	3532	Liduína Maria De Sousa Pereira	20161300620	23/10/1971	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
68	3691	Liliane Conceição Soares	170892012	27/06/1984	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
69	421	Lindomar Gomes Ledo	15344185	01/11/1988	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
70	2800	Luana Franavia De Souza Pinto	23568178	01/09/1990	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
71	182	Lucelia Santos De Almeida	201970955	05/05/1992	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
72	126	Luciane Goncalves De Jesus Rodrigues	70982-SSP-MT	16/02/1982	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
73	448	Luciane Reis Ferreira	OOO840315	24/10/1974	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
74	112	Luciene Gonçalves	1539250-3 SSP/MT	04/01/1984	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
75	4018	Luis Fernando Ortega Ferreira	22676147	02/04/1992	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
76	1956	Luzia De Oliveira	14763923	07/09/1979	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
77	3787	Marcus Vinicius Alves Queiroz	2070591-3	02/02/1989	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
78	1534	Margarida Franco	20960700	28/10/1989	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
79	269	Maria De Fatima Corato Araujo	41189274	18/07/1966	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
80	1030	Maria Laide Marques Bortoluci	8320240 SSP/SP	19/07/1954	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
81	1048	Maria Mendes Correia Pimenta	768 052	23/11/1970	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
82	1990	Mariele Priscila Rodrigues Meneguci	22661719	04/04/1995	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
83	3958	Maryssol Gomes Gonçalves	14720337	02/10/1973	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido

84	3625	Maxwel De Souza Alves	20152078	25/11/1987	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
85	1009	Mileni Stuchi Simplicio De Souza	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
86	443	Miriã Martins Oliveira	2639443-0	24/03/2000	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
87	1873	Miriam Barbosa Da Silva	07799373	26/06/1970	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
88	1127	Miriam Ventura De Lima Laurentino	33623430	13/06/1999	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
89	988	Mirian Da Costa Moraes	2144776-4	30/07/1988	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
90	399	Nagila Da Costa Lopes	19046740	20/06/1991	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
91	2949	Nathani Nicoly Santos Oliveira	28027337	09/06/1997	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
92	1341	Noemia Kássia Arantes	1.534.044	21/08/1966	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
93	2578	Otatiani Cristina Teodoro Corrêa	17461030	02/10/1986	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
94	7	Patricia Almeida Da Silva	2198361-5	20/06/1991	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
95	2384	Patricia Paes Sulzbach	1895016-7 SSP/MT	06/03/1988	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
96	3845	Patricia Ribeiro Rocha	7294401-1	13/05/1975	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
97	925	Paulo Sergio Soares Silva	12265497	22/08/1979	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
98	2198	Quezia Soares Raimundo Salles	15453391 SSPMT	06/07/1984	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
99	2283	Rafael Henrique Carpanezi	21307318	20/11/1999	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
100	291	Raiane Dutra Pereira	26234009	28/07/1994	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
101	3290	Ricardo Junio De Souza	28976088 SSP MT	21/04/1979	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
102	593	Roberta Silva De Lima Barreto	127961449	12/03/1983	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
103	1349	Rodrigo Lemes Do Nascimento	20926898 SSPMT	04/06/1992	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
104	2253	Rosana Da Silva Moreira	1621693-8 MT	12/08/1985	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
105	431	Rosana Félix Francisco	26840480	12/11/1994	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
106	3748	Roseli Domingas Isisdoria Aires Da Conceição	13655558	18/09/1977	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
107	1264	Rosiane Santana De Arruda	2459515-2	05/06/1990	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
108	1618	Rosinete Ramos Dos Anjos	21545065	03/08/1976	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
109	1781	Rozane Camargo	13813129	24/12/1976	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
110	2436	Rúbia Nara Ferreira Durães	16010671	11/12/1982	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
111	2337	Rute Feliciano Dos Santos	10412255	30/10/1966	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
112	2281	Rute Pereira Vieira	32504438	23/09/1974	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
113	2906	Sandra Sara De Oliveira	24231231	10/07/1993	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
114	1427	Seila Conceição De Campos Reis	13232045	01/07/1978	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
115	1630	Sidivaldo Oeder De Oliveira	15747883 SSP/MT	08/06/1985	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
116	2587	Solange Santos Da Silva	2480711-7	14/02/1996	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
117	517	Valquiria Gomes Dores	2705652 0	31/01/1997	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
118	2015	Vanessa Schmitt Beumer Oliveira	29080789	27/11/1991	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
119	3824	Vanil Romão De Sene	13157043	23/03/1983	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
120	3341	Vera Batista De Lima	10506837	03/01/1976	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
121	2134	Vicente Pedro De Souza	21359321-X	29/05/1972	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
122	3099	Vitoria Almeida Silva	28104153	17/07/2000	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
123	204	Wgledia Barck Martins Da Silva	23712309	29/04/1996	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
124	2958	Yldeneide Machado Souza	220938220027	30/05/1986	Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Deferido
659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
1	1334	Ado Luciano Da Silva	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido

2	3698	Adriano Santana Damascna	22698191	30/06/1994	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
3	1704	Aguila Priscilla Silva De Abreu	27352951	10/09/1996	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
4	3425	Alex Junior Pereira Da Silva	21721190 SSPMT	25/02/1994	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
5	4204	Alexandre Weslley Dos Santos Romeiros	1232219	02/11/2023	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
6	1296	Alice Cristina Mendes Caus	19955774 SSPMT	25/03/1991	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
7	3671	Amanda Fernandes	27167836	05/08/1999	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
8	323	Ana Paula Magalhães Costa	24115827	18/10/1991	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
9	2395	Andreia Cecilia Miranda Soares	230997958	08/01/1973	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
10	3374	Armando Rodrigues Dos Santos	146485853	30/03/1961	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
11	1285	Beatriz Cristina Souza Da Silva	30153484	13/09/1999	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
12	2194	Carla Gabriela Pereira Soares De Lima	2029546-4	16/08/1994	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
13	279	Claudimara Dos Santos Rolins Cachone	21447020 SSPMT	26/11/1992	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
14	2974	Daiane Silva Pereira	19898711	02/09/1989	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
15	3221	Daniel Cruz Da Rocha	12361143	03/05/1979	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
16	1797	Daniela Silveira Rocha	26240726	15/06/1996	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
17	2489	Darcio Pinheiro Salles	331301945	02/02/1978	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
18	3547	Débora Cristina Da Silva	16889479	23/06/1985	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
19	2660	Denise Ribeiro De Matos Pereira Da Silva	10545565	10/06/1975	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
20	2939	Dercília Francisca Ferreira	21304084 SSP MT	03/06/1991	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
21	3391	Dilza Araujo De Matos Santos	1625002-8	21/01/1986	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
22	3550	Ediel Pereira De Macedo	1112547-0	17/02/1979	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
23	1832	Elias De Jesus Estevao	26837293	23/05/1998	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
24	2085	Eliezer Gomes Pereira	1050943-7	18/04/1975	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
25	2246	Erenilda Oliveira De Souza	15031470 SSP/MT	26/05/1984	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
26	810	Evilene Burgos Sirvino	25190440	16/11/2001	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
27	200	Fabiano Ferreira Lima	12802131-SSP-MT	20/03/1978	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
28	759	Fabiano Hilário Ramires	1075459-8	26/12/1979	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
29	4246	Gerolomo Pietro Pereira Quatrin	22718966 SSP	17/06/1996	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
30	878	Henrique Vieira De Oliveira	3055510-8	27/04/2001	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
31	719	Ilda Soares Raimundo	14967073	08/10/1985	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
32	311	Isabeli Lima França	26491524	09/06/2000	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
33	2023	Israel Max Souza Da Silva	2343002-8	20/04/1996	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
34	3351	Janielle Paula Nunes Silva	26345250	22/05/1996	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
35	1890	Jose Edmilson Dos Santos	21170053 SSP/MT	23/02/1987	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
36	902	Jose Luis Rodrigues Coelho	1503434	12/01/1976	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
37	1512	Jully Gabrieli Da Silva Turchen	24614920	06/11/1995	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
38	2927	Kellen Cristina Viana Da Silva	22810781	24/07/1991	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
39	2893	Lecivaldo Lima Da Silva	02034937104	20/11/1988	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
40	2989	Lenira De Brito	14885042	01/12/1981	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
41	2030	Lucas Evangelista Ribeiro Tangara Junior	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
42	3554	Lunara Cristina Dos Santos	22494081 SSP-MT	20/10/1997	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
43	2279	Madalena Santana De Sales	07587490-0	22/07/1974	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
44	3875	Maikon Dos Santos De Jesus	26597802 SSP	05/12/1997	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido

45	3649	Marcela Cristina Linhares Pereira	14287960	04/03/1981	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
46	2222	Marcelo Aparecido Alves De Almeida	13048309	07/09/1983	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
47	584	Marcelo Lima Portela	22295135	14/02/1998	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
48	2866	Mario Aparecido Silva De Souza	09458379 SSP/MT	13/11/1976	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
49	2891	Mauricio Aparecido Da Silva	11385626	24/09/1975	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
50	3689	Mayara Barbosa Da Silva	426831	31/01/1995	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
51	3885	Nilberto Rocha	1333633-9	13/04/1984	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
52	342	Oziane Silva Lourenço	1170044-0	09/09/1979	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
53	2125	Pedro Henrique Ferreira De Souza	24898503	02/03/1996	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
54	2238	Rafael Cunha De Luna	22291946	30/12/1997	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
55	3632	Rudiene Becker Silva Sekime	19384211	09/07/1989	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
56	327	Sabino Manoel Da Silva	2315567	16/01/1984	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
57	1625	Sandra Constancia De Oliveira	18149707	10/08/1986	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
58	2029	Silvia Adrielly Ferreira Felix	2816967-0 SSP	01/01/1997	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
59	1656	Simone Lourenço Longhi	13800795	09/08/1980	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
60	2654	Tcharlys Wellton De Souza Felix	20219091	18/12/1991	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
61	1715	Ueslei Tomaz Miranda	20103883	10/08/1989	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
62	181	Valdoilson Da Cruz De Miranda	19168446 SSPMT	17/11/1988	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
63	2832	Vanessa Ferreira Da Silva	21552231 SSP	09/09/1992	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
64	2438	Wedson Makson Mota	2261737-0	22/10/1992	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
65	3296	Welika Christiane Corrêa Gonçalves	1299350-6	21/10/1986	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
66	3853	Wildiane Siva Santos	18816738	10/05/1989	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
67	1224	Yara Fortunato De Andrade	22502068	27/01/1999	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
68	2954	Yasmim Gabriela Da Silva Nunes	28096207	23/12/1999	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido
704 – MAQUEIRO						
1	3155	Aclecia Dos Santos Nogueira	19333790	03/11/1988	Maqueiro	Deferido
2	4030	Ana Carolina De Lima Cordeiro	29309603	09/09/0199	Maqueiro	Deferido
3	3909	Cicero Raimundo De Almeida	18848257	27/07/1985	Maqueiro	Deferido
4	2565	Daniel Vitor Vieira De Melo	20172540	07/04/1991	Maqueiro	Deferido
5	3068	Danilo Vieira Araujo	1563337	09/01/2005	Maqueiro	Deferido
6	1683	Eduardo Dourado Nunes Lima	31854290	17/07/2005	Maqueiro	Deferido

7	2799	Eliane Bach Andrades	18666019/SSP-MT	10/12/1982	Maqueiro	Deferido
8	3272	Geovane Da Luz Pessoa	17050553	07/07/1984	Maqueiro	Deferido
9	296	Husley Soares Dos Santos	13149229	05/05/1976	Maqueiro	Deferido
10	657	Jacielma Maria Silva Dos Santos	28647262	14/11/2000	Maqueiro	Deferido
11	3286	Jessica Rafaela De Souza	24806986	21/04/1992	Maqueiro	Deferido
12	805	José Maria De Oliveira	0424147-9	22/09/1963	Maqueiro	Deferido
13	2533	Josélia Ferreira Rodrigues	17793262	27/11/1984	Maqueiro	Deferido
14	2338	Keyper Carolino Rego Junior	25698842	16/11/1995	Maqueiro	Deferido
15	3685	Larissa De Souza Rostirolla	29383013	28/12/2005	Maqueiro	Deferido
16	582	Lucas Natan Dos Santos	1546574	27/09/2000	Maqueiro	Deferido
17	1350	Maria Gabrielly Teixeira Barauna	25069934	05/05/2002	Maqueiro	Deferido
18	824	Maria Inês Miranda Pinheiro	33216037	02/03/1974	Maqueiro	Deferido
19	959	Rafael Da Silva Cristalino	30324610	21/03/2003	Maqueiro	Deferido
20	1333	Raimundo Gomes Da Silva	5556821	03/02/1987	Maqueiro	Deferido
21	3384	Reniel Chaves De Paula	1878200	17/02/1988	Maqueiro	Deferido
22	1206	Roseli Da Cruz Sales	18538940	14/06/1985	Maqueiro	Deferido
23	1073	Roselidelima	17796121	25/02/1981	Maqueiro	Deferido
24	3360	Rosenildo De Lima Silva	35932619	22/11/1989	Maqueiro	Deferido
25	3465	Simone Da Silva Ferreira	18488480	26/04/1987	Maqueiro	Deferido
26	3007	Simone Guiomar Apolinario Trajano	12151254	17/04/1976	Maqueiro	Deferido
27	1305	Tiago De Souza Santos	19212828	12/01/1989	Maqueiro	Deferido
706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU						

1	2766	Alana Aparecida Fabri	11848065	20/07/1984	Médico Regulador – SAMU	Deferido
2	3407	Janaina Nardy Martins	2400727-7	05/12/1992	Médico Regulador – SAMU	Deferido
3	31	Kessia Bartolomeu Da Cunha	25631268	28/04/1997	Médico Regulador – SAMU	Deferido
4	44	Keytiane Bartolomeu Da Cunha	25631268	04/02/1995	Médico Regulador – SAMU	Deferido
5	3914	Leticia Sampaio De Matos Sena	747527	27/03/1989	Médico Regulador – SAMU	Deferido
6	1591	Lidia Malaquias Abreu	1211770-6	06/05/1983	Médico Regulador – SAMU	Deferido
7	1574	Robson Pablo Queiroz Silva	2280321-1	11/01/1992	Médico Regulador – SAMU	Deferido
8	2917	Rodineia De Fatima Maciel Dutra Cruz	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	Médico Regulador – SAMU	Deferido
9	3778	Sofia Nemesia Torrico Mendez Dutra	602660439	03/09/1977	Médico Regulador – SAMU	Deferido
10	3537	Tássia Marielly Leite Da Cruz	2097154-0	12/05/1993	Médico Regulador – SAMU	Deferido
11	2322	Tiago Teixeira Lima Silva	30318491	10/08/1984	Médico Regulador – SAMU	Deferido
12	2733	Vanessa Nicoletti Araujo	737379	10/06/1991	Médico Regulador – SAMU	Deferido
13	3634	Wigney Gonçalves Sedano	381465378	06/11/1993	Médico Regulador – SAMU	Deferido
707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU						
1	388	Andyara Lima Dos Santos Verciano	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
2	4252	Demetrio Lopes Rodrigues Neto	492978 AL	17/12/1963	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
3	88	Edomir Maciel Dutra	11451858 SESP/MT	11/05/1979	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
4	1664	Fabio Mendes Fernandes	07298173-1	06/04/1967	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
5	422	Ingrid Iara Rodrigues Da Silva	15209989	02/05/1984	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
6	2336	Jerry Da Silva Mota	18223672 SSP/MT	26/06/1989	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
7	4249	Juliana Alves Domingos De Alencar	16593243	06/04/1992	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
8	83	Luiz Fernando Venturoli Custodio	19413947 SSP	03/06/1988	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
9	2880	Mario Ogerio Menezes Da Silva Brandão	21120153	06/07/1991	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
10	2182	Naftali Araújo	2261780-9	07/01/1992	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
11	3714	Naiara Bento Mariano	335782772	08/03/1991	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
12	3892	Nathalia Bester	1455703	16/03/2001	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
13	1283	Nelson Luiz Da Cruz Junior	13427962 SSP/MT	24/09/1982	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
14	1647	Renan Moura Torres	21481687	12/12/1990	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
15	2638	Renata Milena Pereira Valdameri	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
16	3779	Rogerio Maciel Dutra	13638068	03/05/1982	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
17	1940	Ruberval Araujo Candido	10842822	26/05/1979	Médico Intervencionista – SAMU	Deferido
733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 H						
1	403	Adriana Oliveira Ferreira	4016244-3	04/12/1998	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
2	1561	Adriana Ribeiro De Miranda	17650860	08/06/1981	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
3	1602	Alais Dos Santos Teodoro	15836614	11/08/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
4	2118	Alealdo Sampaio Barreto	14088045 SSPMT	12/07/1980	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
5	967	Aline Santos Costa Ferreira	22684603	30/05/1992	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
6	3294	Amanda Rocha Dos Santos	26475910	15/03/1998	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
7	2784	Ana Lucia Lemes De Souza	20010281	25/08/1988	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
8	271	Ana Lucia Oliveira Santos	22799168	23/01/1991	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
9	3364	Ana Paula	342462222	31/10/1979	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
10	2185	Ana Paula Da Silva Pessoa Barros	1195407-8	07/03/1977	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
11	3831	Ana Paula De Souza	17861454	19/12/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
12	1808	Ana Paula Nunes Carvalho	2597453-0	04/11/1995	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
13	4057	Ana Paula Oliveira	1770963-6	31/08/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
14	2696	Andreia Constancia De Luna	000502435 SSP/RO	17/01/1978	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
15	3822	Angela Priscila Sabino De Oliveira	21678960	21/01/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
16	3640	Arlete Aparecida Brito De Oliveira	0664535-6	25/12/1972	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
17	2569	Arlete Da Cruz De Miranda	19831293 07/06/05	22/02/1991	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
18	3807	Athuska Silva Barbosa	3823139	24/12/1994	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
19	1468	Benedita De Paiva Da Silva	16586689	28/03/1984	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
20	3319	Benedita Josefina Da Silva	02164981 SSP MT	11/09/1960	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
21	1313	Benvinda Do Nascimento	11184906	08/10/1974	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
22	583	Camila Pereira Da Silva	18609171	14/06/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
23	737	Carmem Tobias Roca	000818454	16/10/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
24	450	Cícera Maria De Oliveira	3202374-0	10/09/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
25	981	Cinaria Batista Coimbra	14587700	09/01/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
26	1353	Cláudia Fátima Vilela	93240766	18/03/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
27	2505	Claudia Maria Dos Santos	6864543	16/11/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
28	2737	Cleici Nascimento Costa	MG14692942	16/03/1987	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
29	2224	Cleide Pereira De Souza	1002468	05/01/1975	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
30	2854	Cleide Santana Vieira Da Silva	02391968132	24/03/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
31	1492	Cleonice Alves De Oliveira Da Costa	10764135	30/12/1972	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
32	1730	Crilda Ramos Da Cruz	872114	01/09/1973	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
33	1335	Cris Aparecida Silva De Moraes	14562235	30/01/1981	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
34	278	Cristiane Amaral Santana Campos	15013766	20/11/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
35	3211	Cristiane Bernardo Dos Santos	36438278	13/01/1984	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
36	2007	Cristiane Silva Azevedo	26557231	27/10/1994	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
37	1662	Cristiane Vaz De Aquino	586.076	23/05/1976	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
38	1393	Cristieli Ferreira Santana	25454340 SSPMT	28/08/2019	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
39	2203	Daniele Albino Da Silva	2241393-6	10/08/1992	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
40	2655	Dayane Bispo Pereira	22879722	16/11/1995	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
41	2667	Debora Steffani Pereira	19 047266	17/11/1987	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
42	828	Degmar Fernandes Ribeiro	18816029	27/04/1987	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
43	2816	Denise De Sousa Vieira	450752	17/02/1975	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
44	3065	Dilma De Sousa Vieira	405605	05/07/1971	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
45	1111	Edilaine Parreira Felipe	1396940	29/12/1976	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido

46	666	Edinalva Cardoso Andrade Lima	2458182 SSP/DF	09/02/1980	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
47	338	Edna Santina Pereira	2455790-8	14/11/1964	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
48	3226	Elaine Ferreira Da Silva	17136083	30/12/1984	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
49	1302	Elaine Oliveira Grajel	20649410	14/02/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
50	1422	Elena Oliveira Da Silva	859.786-SSP-MT	24/08/1972	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
51	2127	Eliandra Aparecida Da Silva	14394189	25/02/1978	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
52	1840	Eliane Machado Miranda Dos Reis Almeida	14134217	15/02/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
53	2421	Elidiorraine De Moura	23817461	01/01/1994	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
54	3417	Elisangela Maria Silva Dos Santos	2372896-5	15/11/1991	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
55	2701	Elizabet Barbosa Moreira Dos Santos	1499354-6 SSP/MT	04/12/1981	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
56	2656	Elizângela Hipolito Da Silva	17134773	07/01/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
57	225	Ellen Karolyne Da Silva Oliveira	22415718 SSP/MT	10/12/1993	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
58	3881	Eluzira Da Silva Souza	20382200	03/04/1978	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
59	3149	Elza Lucia Gottems De Souza	30878756	14/09/2000	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
60	3841	Emerson Pomciano De Almeida	21863466	05/06/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
61	4040	Eurides Ferreira Miranda	0840108605	24/12/1980	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
62	4188	Eva De Jesus Nascimento	626.942-SSP-MT	12/08/1968	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
63	1309	Evanei Ferreira Da Silva Santos	15763161 SSP/MT	05/09/1981	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
64	774	Fabiana Dos Santos Carvalho	2051051-9	15/08/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
65	3088	Fabricia Costa Brito De Souza	18939465	25/12/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
66	1491	Fagna Pereira Da Silva	30176603	28/05/1999	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
67	1621	Fernanda Aparecida Pereira Dos Santos	15695735	08/09/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
68	3573	Flávia Ferreira Ferrute	9924300023	14/05/1995	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
69	3344	Flaviane Cristina De Arruda	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
70	3389	Gabriela Marcele Rodrigues Vieira	35979100	29/04/1996	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
71	1705	Geiciele Rodrigues Costa	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
72	1987	Geneffer De Pontes Barreto	2396259-3	25/02/1991	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
73	2676	Geonilson Camargo Dos Santos	1141777	27/03/1994	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
74	4023	Gesilene Fernandes	17238927	14/04/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
75	2695	Gilmara Constancio De Luna	12700193 MT	23/10/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
76	1434	Gilvania Da Silva Vieira	28213947	02/11/1984	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
77	1792	Gisele Aparecida Teixeira	28494300	09/10/1998	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
78	3918	Gisley Aparecida Da Silva	18939767	05/07/1987	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
79	1214	Gudneide Hermínia Da Silva	9928719	27/05/1996	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
80	1707	Horleane De Freitas Dias	7162476	23/06/1996	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
81	3661	Hosana	20061480	14/07/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
82	675	Iolanda Mendes De Araujo	4.470.307	12/12/1999	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
83	1045	Ionara Lirio Peres	24398691	25/06/1994	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
84	256	Ivone Dos Santos	630423 SSPMT	13/08/1967	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
85	1467	Izonidia De Jesus Nogueira Silva	18432883	14/06/1988	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
86	1257	Jacqueline Da Silva Almeida	04971152121	05/07/1993	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
87	1152	Jacqueline Gomes De Queiroz	48.843.292-3	13/09/1993	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
88	4095	Jacqueline Trajano Da Silva	19639147	29/12/1984	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
89	973	Janete Rodrigues Campos	2010530_4	19/09/1971	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
90	308	Jeane Gome Da Cruz	16400828	13/10/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
91	3456	Jeanielle Campos De Souza	20408773	13/03/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
92	2562	Jenifer Kethely De Lima Alves	2534141-3 SESP/MT	23/02/1997	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
93	3682	Jesiquelem Alves De Souza	2041626-1	05/01/1990	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
94	736	Jheniffer Aline Da Silva Amora	25978730	05/01/1995	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
95	469	Jordania Maria Da Silva	2277184-0	15/07/1990	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
96	1490	Joseane Rocha Da Silva	22240477	12/02/1992	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
97	3766	Josefa Da Conceição Dos Santos	33528284	03/03/1992	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
98	149	Josiane Cazzuni Gonçalves	13717189	06/11/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
99	2481	Josiane Ferreira De Santana Brito	13939017	06/12/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
100	1653	Jucilene Machado Miranda	20538855	26/09/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
101	2084	Juliana Augusta De Pinho	18417620	27/10/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
102	78	Juliana Camargo De Oliveira	20249020	12/07/1993	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
103	2871	Juliana Marques Martinez	25206621	31/07/1995	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
104	2093	Juliene De Almeida Jacob	17448026	27/01/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
105	3538	Kathylli Da Silva	25890859	05/02/2000	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
106	668	Katia Regina Da Silva Lara	091300250	05/09/1980	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
107	232	Keila Simone De Oliveira Borges	11113847	10/04/1977	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
108	2518	Lailla Hevelin Moura Da Silva	22581120 SSP MT	29/03/1994	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
109	942	Larissa Karolina Da Silva Zanardi Costa	22281436	21/10/1996	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
110	1347	Leidiane Alves Teixeira	16894669	13/05/1984	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
111	617	Leidineia Da Silva Macena	1374786	18/03/1999	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
112	1547	Leiliane Silva Borges	26143860	25/04/1997	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
113	1201	Leonice Gomes Cordeiro	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
114	2929	Leticia Quirino Da Silva	17256550 SSOMT	12/06/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
115	2960	Leticia Stefani Teixeira Lira	29122430	14/09/1998	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
116	73	Liane Dos Santos Quintino Pereira	1192459-4 SSP	17/02/1978	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
117	670	Liliane Soares Vieira	17649218 SSP/MT	21/10/1987	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
118	2332	Lucia Da Silva Brito Bertoni	09042326	04/10/1976	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
119	1577	Luciana Santana	12998249	24/02/1978	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
120	990	Luciano Carvalho Da Silva	25975277	11/08/1996	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
121	2959	Luciene Dalva Aparecida Pameira	1532990-9	15/04/1980	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
122	3224	Luciene Maria Da Silva	28370376	28/03/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido

123	2750	Lucilene De Oliveira Pereira	15803139	07/03/1977	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
124	2851	Lucineide Da Silva Nascimento	16049357	04/12/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
125	2346	Lucinete Alves De	1277583-5	05/07/1977	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
126	1110	Maciele Lourenço De Almeida	3381419-8	01/12/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
127	3820	Maicon Lopes Da Silva	20204043	26/05/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
128	4155	Marcela De França Smith	20082177	08/05/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
129	1706	Marcia Cristina Costa Dos Santos	12234613	24/12/1971	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
130	3062	Marcilene Aparecida De Moraes	16708180	10/11/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
131	2120	Maria Carolina Kawachi	533794869	20/12/1997	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
132	1455	Maria Cristina Gomes	29684408-1	06/09/1974	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
133	3473	Maria De Fatima Da Silva Souza	98001089650	29/08/1982	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
134	2968	Maria De Lourdes Da Cruz	1574443-4	03/07/1975	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
135	2106	Maria Gleis Montanini Ferreira	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
136	2132	Maria Helena Alves De Brito	520820939	28/01/1968	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
137	1249	Maria Ivanilda Silva Hipólito	10306048	21/11/1981	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
138	2934	Maria Letícia Soares Ferreira Marques	34307176	13/03/1998	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
139	3759	Maria Regina Pereira Marcelo	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
140	3082	Maria Sandra Da Cruz Santos	1957567	02/09/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
141	2230	Mariane Mazalli Araujo	21862621	28/11/1991	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
142	880	Marli Da Silva Bandeira	954.427 SSP/MT	13/08/1973	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
143	1231	Mayara Da Silva Minati	24862533 SSP MT	28/09/1994	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
144	544	Micheli Paschoal Ribeiro	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
145	827	Monica Pizzatto	85174211249	14/06/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
146	401	Nadir Sandes Espindola	623469 SSP/MS	24/08/1971	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
147	3512	Nayara Soares De Almeida	2880288-8	06/04/1996	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
148	837	Neuza Gloria Da Silva	22028110	26/05/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
149	2174	Niedja Alves De Souza	36730807	03/03/1987	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
150	2564	Nita De Lima	1493010-2	06/05/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
151	3406	Paola Adriana Linares Tapanache	F334858-H	10/02/2000	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
152	887	Patricia De Souza	17588600	15/12/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
153	1487	Priscila Reichert	2877188-5	22/07/1998	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
154	697	Raimunda Ardilene Souza Da Silva Freitas	319526	25/09/1975	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
155	3755	Raquel Da Silva Oliveira	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
156	1581	Regina Dos Santos Henrique	20013612	29/12/1987	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
157	567	Rosalina Martins Da Silva	1324420-5	23/11/1978	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
158	3264	Rosana Do Nascimento Boy Da Cruz	O8528004	06/08/1970	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
159	569	Rosana Maria Dos Santos Silva	22299980	30/11/1993	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
160	1844	Roseli Teixeira Batista	1783106-7	15/11/1979	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
161	930	Rosivane Vilarinho De Melo Silva	16521110	12/09/1979	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
162	940	Rozeni Alves De Oliveira	584972	08/01/1976	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
163	1626	Sandra Do Prado Silva	17660440 SSPMT	22/05/1985	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
164	30	Sandra Eliane Burei Martins	9352996 SSP/MT	10/03/1974	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
165	2591	Sheila Regina Balieiro	10965246	25/12/1975	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
166	1310	Simone Aparecida Vill	14448203	03/04/1983	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
167	1963	Sirlene Gomes	13704222	03/12/1968	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
168	972	Solange Da Cruz E Silva	1308795-9	01/08/1979	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
169	879	Valdirene Pereira Alves	12014052SSP MT	06/08/1977	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
170	1010	Vanilda Aparecida Da Silva	20529112	09/12/1986	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
171	3950	Viviane Silva Ferreira	1600974	20/01/1984	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
172	2902	Wellington Diego Da Conceição	16382951 SSP	21/03/1990	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
173	2940	Welma Para Pinto	25151720	06/06/1992	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido

174	1220	Yhara Cristhyna Couto Pereira	1932231-3	21/09/1990	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
175	1278	Zélia De Souza Costa	23529768	10/12/1989	Técnico de Enfermagem – Saúde 40 h	Deferido
786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA						
1	1881	Alineia Zozomazore Duarte	15091198	02/07/1981	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Deferido
2	1018	Anacy Zozomazore Duarte	0464146-9	12/03/1956	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Deferido
3	137	Claudemiro Zanoizokaise	18209483 MT	13/08/1982	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Deferido
4	3122	Rosângela Silva Teixeira	001799210	19/04/1992	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Deferido
790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA						
1	1692	Ana Maria De Jesus Jardim	2017593-0	28/12/1976	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
2	3367	Ana Oliveira Dos Santos	2759193	12/11/1966	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
3	2083	Ana Paula Dos Santos Rodrigues	1723703-3	22/07/1987	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
4	3336	Andréia Espinosa Saquete	15237443	21/01/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
5	3185	Andreina De Araújo Costa	29408288A	14/02/2000	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
6	2220	Angla Maria Benigno Modesto	2296434-7	16/04/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
7	613	Aureni Da Silva De Andrade	14923823	11/05/1972	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
8	3618	Camila França Campos	25868810	24/06/2024	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
9	432	Cirlei Vieira De Souza	1786026-1	12/05/1977	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
10	1782	Claudenice Vieira Da Silva Soares	29422582	18/09/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
11	4088	Cleide Mendes De Souza	18830510	22/06/1978	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
12	70	Cleusa De Lima Alvarez	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
13	3231	Creonissia Rosa Calixto	15418456	15/05/1977	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
14	1827	Cristiane Moreira Vilhena	1262493	09/08/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
15	3954	Cristiane Pinheiro Da Silva De Almeida	20036930	13/04/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
16	2744	Danielli Kelli Lemes Da Silva	3384940-4	17/09/2002	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
17	2237	Darciony Viriato Rodrigues	3415064-1	05/01/1976	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
18	3479	Dayana Da Silva Chilitti	2898013-1	27/07/1999	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
19	2060	Dayane Cristina Borges Dos Santos	25086189	02/04/1994	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
20	614	Dayane Ribeiro Do Nascimento	18952925	12/09/1989	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
21	80	Dilma Alves Dos Santos	15653552	16/07/1983	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
22	1693	Dirce Alves Da Silva	021620071-77 SSP/MT	03/03/1978	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
23	116	Edilene Da Silva Gonçalves	32504357	08/08/1988	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
24	3692	Elaine Cristina Estevão Pontes	21311366	26/03/1979	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
25	3399	Eliene Silva De Souza Floriano	2002001137616	22/01/1985	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
26	671	Eliete Ramos Alves	09918736	10/10/1974	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
27	2779	Elizabethe Barreto	1944434-6	05/07/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
28	87	Emanuelly Cristina Da Silva Cintra	22421629 SSPMT	25/09/1992	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
29	839	Emily Taynara Alves Genelhud	24981311	20/06/1994	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
30	1063	Erinalda Martins De Jesus	2484503 SSP PB	19/09/1982	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
31	2662	Ester Augusta De Moraes Martins	27196798	24/04/1996	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
32	3468	Fabiana Maria Da Silva	22080465	13/11/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
33	2920	Fatima Faria De Paula	11871270	13/05/1979	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
34	2061	Fernanda Morais Da Silva	11770945	08/07/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
35	3074	Florinda Marques Rosa	532325370	13/08/1983	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
36	2197	Francisca De Paula Vanis Da Silva	06367407713	02/04/1983	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido

37	1778	Francisca Jucilene Oliveira	1133273-5	20/10/1972	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
38	3223	Gabriele Borges Dos Santos	28550676	05/07/1999	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
39	1039	Geogette Brito Mazete	11267887	14/08/1977	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
40	3271	Geruza De Souza Silva	2507231-5-MT	05/05/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
41	1714	Geslen Nepomuceno De Oliveira	23591560	26/11/1997	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
42	2330	Gislaine Neponuceno De Oliveira	24223522	05/12/1994	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
43	775	Gislaine Robatini	15347168 SSPPR	22/11/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
44	3413	Glauce Kelly Griggi Brandao	1089259 1	29/07/1975	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
45	540	Grimonia Martins	17772877	16/11/1983	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
46	510	Grizelda Da Silva	1357819-7	24/02/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
47	238	Inês Kelly Da Silva	1854810-5	24/01/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
48	2422	Irinete Da Costa	20183704	02/10/1979	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
49	3000	Ivonete Gonçalves Nunes	1484710	02/08/1979	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
50	1193	Jaine Felix Santos	2564647-8	14/08/1996	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
51	800	Janaina Pereira Da Silva	21555149	17/03/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
52	1319	Janete Borges Gonçalves	30374729	01/04/1970	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
53	1234	Joice Da Silva	21180407	28/02/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
54	2787	Jucelene Fidencio	13204289	04/08/1978	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
55	5	Juliana Santana Da Silva Nunes	22719326	28/08/1991	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
56	4194	Julieta Cruz	1230673-8	21/10/1971	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
57	132	Kamila Gomes Souza	32071434	28/01/2003	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
58	3621	Kedma Ketura Araújo	26224526	23/10/1995	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
59	785	Laiza Da Silva Borges	25973711	22/12/1997	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
60	2073	Leandra Silva Borges	23019417	24/04/1995	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
61	4102	Lediane Oliveira De Arruda	25174215	24/03/1994	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
62	2146	Leila Francisca De Lima	12702463	04/08/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
63	60	Lenildes Mendes De Almeida	12709204	21/01/1975	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
64	3870	Lenir Josélia Da Silva	1488667-7	19/07/1979	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
65	2497	Lenira Marcelino Rosa	001179818	17/08/1969	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
66	754	Letícia Do Nascimento De Jesus	1881893-5	29/07/1986	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
67	1190	Luana Ferreira Da Silva	22550887	26/09/1999	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
68	3339	Lucas Felipe Desiderio Do Nascimento	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
69	3402	Luciana Antunes Dos Santos	19961782	05/06/1985	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
70	1559	Luciana Evillim De Araújo	22500731	04/11/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
71	2091	Luciana Maria Alves Dos Santos	11451912	28/05/1976	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
72	3984	Luciana Miranda Ferreira	17113806	20/04/1986	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
73	2962	Lucimar Da Silva Nunes	29681308	05/11/1997	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
74	246	Lucimar Gonçalves	16292049	02/08/1985	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
75	1695	Lucimara Henrique Da Silva	2567219-3	03/02/1992	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
76	245	Lucineide Sena Souza Ferreira	1746837-0	03/01/1976	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
77	2538	Madelaine Gutjahr	1277684-0	03/06/1977	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
78	3575	Maiara Ferreira Alves Pereira	24760498	08/10/1999	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
79	2773	Maisa Cristina Da Silva	26159791 SSP	15/06/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido

80	2932	Manoel Benedito De Arruda	02129175	15/06/2011	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
81	985	Manoel Messias Pestana	18181023	24/02/1988	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
82	565	Márcia Ricci Dos Santos	01742816177	01/12/1987	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
83	412	Maria	3020526-3	26/01/1985	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
84	1167	Maria Célia Da Silva	22264710	21/11/1991	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
85	3642	Maria De Lourde Soares De Melo	0605569-9	12/05/1967	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
86	3606	Maria Nildes De Souza Pereira	3507253-9 SSP/MT	06/06/1965	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
87	356	Maria Roseane Da Silva	3754725-9	16/09/1995	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
88	3729	Mariele Ana De Almeida	24528161	12/04/1996	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
89	3241	Marilene Vieira Correia	17475180	12/07/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
90	1691	Marineide Jose Da Silva Sorati	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
91	429	Marines Vicente Oreste	001828221	06/05/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
92	1195	Marivalda Pereira Pessoa Marçal	31719597	26/09/1975	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
93	1735	Marli De Oliveira Souza	11904194	05/11/1970	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
94	3834	Marli Mazalli Araujo	24897108	15/12/1981	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
95	1976	Marta Arruda Pereira	1344924-9	10/02/1974	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
96	2523	Matheus De Sousa Oliveira Rodrighero	3018345-6	19/01/2005	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
97	2231	Mayara Da Silva Rodrigues	53.360.001-7	20/10/1995	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
98	2824	Michelliane Monte Da Silva	3145454-2	19/09/1978	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
99	1331	Miriam Augusta Da Silva	14529041	01/11/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
100	4	Moacir Rodrighero	999146	02/02/2062	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
101	1232	Monaliza De Jesus Silva	22617116	04/07/1989	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
102	2807	Mônica Arruda Rocha Silva	22538836	22/08/1996	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
103	49	Mônica Bernardo Rosa Dias	16796047	31/12/1986	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
104	2669	Mujaci Rodrigues De Oliveira	949646	11/01/1975	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
105	3404	Natalina De Araujo Affonso	08863806	24/12/1970	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
106	658	Natercia Pimentel Goncalves	33009767	31/10/1994	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
107	2202	Neide De Jesus Carvalho	6703874 SC	08/06/1970	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
108	3060	Nilseléia Nepomuceno Da Silva	19970340	09/07/1986	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
109	156	Nilta Américo Amancio	16354699	16/03/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
110	237	Noemi Correia Da Silva	8 718 713 6	17/12/1978	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
111	703	Poliana Da Silva Gomes Sampaio	25095200	25/01/1991	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
112	1841	Rafaela Da Silva Almeida Matias	34112790	20/06/1991	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
113	545	Regiane Santos Silva	22485112	16/05/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
114	3030	Regina Aparecida Oliveira Lopes	22083774	19/04/1995	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
115	2200	Regina De Souza Mendes	25867911	11/01/1994	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
116	508	Reni Américo Amâncio	18773672	19/07/1987	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido
117	3416	Rosely Rosa Monteiro	19859830	11/01/1978	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Deferido

2. Os candidatos supramencionados, que tiveram sua inscrição **DEFERIDA, estarão aptos para a realização da prova objetiva dia 17 de Dezembro de 2023 nos locais abaixo:**

Cargo	Nº de Candidatos aptos para a prova	ESCOLA
0959 Agente Administrativo II	**237**	**CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ NODARI – Endereço: Rua Ismael José do Nascimento, 1374 W – Parque Tangará, Tangará da Serra/MT – CEP: 78304-110**
704 Maqueiro	**27**	

1100 Instrutor De Artes Marciais/Jui Jtsu	1	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FAUSTO EUGÊNIO MASSON Endereço: RUA 27-A (entre ruas 36-A e 38 – A) - Jardim Barcelona Tangará da Serra/MT – CEP: 78.304-267
1099 Instrutor De Artes Marciais/Judô	2	
1097 Instrutor De Artes Marciais/Capoeira	2	
1160 Professor De Educação Física/Basquetebol	2	
1162 Professor De Educação Física/Handebol	1	
1159 Professor De Educação Física/Futsal	4	
1158 Professor De Educação Física/Atletismo	0	
1161 Professor De Educação Física/Voleibol	2	
651 Professor Ciências Naturais - Zona Urbana E Rural	57	
654 Professor Educação Física – Zona Urbana	51	
653 Professor Educação Física – Zona Rural	12	
658 Professor Língua Portuguesa E Estrangeira – Zona Urbana E Rural	124	
0662 Intérprete De Libras	1	UNIC / ANHANGUERA – BLOCO “D” Endereço: Rua Virgilio Favetti – nº 1200 S – Vila Alta Tangará da Serra/MT – CEP: 78306-213 Acesso pela Avenida 33 Bloco D – CME Décio Burali
659 Professor Matemática – Zona Urbana E Rural	69	
655 Professor Geografia – Zona Urbana E Rural	28	
656 Professor História – Zona Urbana E Rural	44	
1116 Professor Pedagogo – Zona Rural – Cme Ulisses Guimarães	5	
1211 Professor Pedagogo – Zona Rural – Cme Ernesto Che Guevara	18	
1210 Professor Pedagogo – Zona Rural - Cme Marechal Cândido Rondon	13	
1362 Professor Pedagogo – Zona Rural - Cme Profª Edivania Tavares	17	
1117 Professor Pedagogo – Zona Rural - Cme Diva Martins Junqueira	22	
0660 Professor Pedagogo – Zona Urbana	685	
932 Professor Da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana E Rural	23	
790 Ajudante De Serviços Gerais – Zona Urbana	141	ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO - Endereço: Rua José Cândido Melhorança – nº 37 E – Centro Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-118
1113 Ajudante De Serviços Gerais – Zona Rural - Cme Diva Martins Junqueira	26	
1151 Ajudante De Serviços Gerais	96	
1112 Ajudante De Serviços Gerais – Zona Rural -Cme Jucileide Praxedes	20	
1278 Ajudante De Serviços Gerais – Zona Rural - Cme Ernesto Che Guevara	11	
1114 Ajudante De Serviços Gerais – Zona Rural - Cme Ulisses Guimarães	2	
1279 Ajudante De Serviços Gerais – Zona Rural - Emi Chapadão Do Rio Verde	2	
1363 Ajudante De Serviços Gerais – Zona Rural - Emi Prof.ª Edivania Tavares	7	
570 Ajudante De Serviços Gerais Indígena	6	
1280 Ajudante De Serviços Gerais Indígena - Emi Formoso	5	
1281 Ajudante De Serviços Gerais Indígena – Emi Zozoitero	2	
1282 Ajudante De Serviços Gerais Indígena - Emi Cabeceira Do Osso	4	
1283 Ajudante De Serviços Gerais Indígena - Emi Cabeceira Do Sacre	1	
381 Ajudante De Serviços Gerais - Psf	61	
573 Motorista – Zona Rural	19	
1296 Motorista – Zona Rural – Distrito Do Progresso	10	
1287 Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	7	
1297 Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	11	
1288 Motorista – Zona Rural – Distrito De São Jorge	2	
1289 Motorista – Zona Rural – Linha 12	9	
0794 Motorista – Indígena	6	
0792 Vigia	97	
578 Auxiliar De Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – Adi/Aee - Zona Urbana	461	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO – Endereço: Rua 7 – nº 1980 W – Vila Esmeralda Tangará da Serra – MT – CEP: 78.300-000
1111 Auxiliar De Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – Adi/Aee - Zona Rural – Cme Jucileide Praxedes	21	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ANTENOR SOARES – Endereço: Avenida Brasil – nº 1310 E – Jardim Europa Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-174
1285 Auxiliar De Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – Adi/Aee - Zona Rural – Cme Ulisses Guimarães	7	
1364 Auxiliar De Desenvolvimento Infantil E Educação Especial – Adi/Aee - Zona Rural – Cme Profª Edivania Tavares	17	
786 Professor Educação Infantil, Anos Iniciais E Finais Do Ensino Fundamental Indígena	4	
1168 Professor Educação Infantil, Anos Iniciais E Finais Do Ensino Fundamental Indígena – Emi Formoso	7	
1169 Professor Educação Infantil, Anos Iniciais E Finais Do Ensino Fundamental Indígena - Emi Zozoitero	16	

1170 Professor Educação Infantil, Anos Iniciais E Finais Do Ensino Fundamental Indígena – Emi Cabeceira Do Osso	**15**	
1209 Professor Educação Infantil, Anos Iniciais E Finais Do Ensino Fundamental Indígena - Emi Cabeceira Do Sacre	**10**	
1370 Professor Educação Infantil, Anos Iniciais E Finais Do Ensino Fundamental Indígena – Emi Konahete	**8**	
385 Auxiliar De Cirurgião Dentista – Psf	**27**	
504 Motorista Samu	**37**	
548 Artesão Prog. Caps	**13**	
733 Técnico De Enfermagem - Saúde 40 H	**175**	**ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO – Endereço: Avenida Brasil – n° 1148 – Centro Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-096**
1338 Assistente Social - 30h	**20**	
1367 Educador Físico	**11**	
379 Odontólogo	**41**	
797 Médico Clinico Geral - Lei 4334	**37**	
706 Médico Regulador – Samu	**13**	
707 Médico Intervencionista - Samu	**17**	
602 Médico Cirurgião	**1**	
686 Médico Nefrologista	**0**	
596 Médico Ortopedista	**1**	
599 Médico Pediatra	**2**	
1080 Médico Psiquiatra	**1**	
601 Médico Ultrassonografista	**1**	
1371 Médico Hansenologista	**2**	
0793 Nutricionista -SEMEC	**13**	

3. A prova objetiva será realizada no dia 17 de Dezembro de 2023, com início às 08:00 (oito) horas e término às 10:00 (dez) horas (horário local) para todos os cargos.

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora antes do início das provas, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 3,

3.2O tempo de duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta;

3.3 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova Objetiva.

3.4 Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público de qualquer esfera.

3.5Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

3.6 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 10.1.6, munido de:

a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

c) original de documento de identidade pessoal, com foto, sendo:São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.7 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

3.8 Nãoserá permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nema utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

3.9No dia de aplicação das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio,agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, fone de ouvido, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser devidamente desligados e acondicionados na embalagem ao entrar na sala. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

3.10 O candidato que utiliza aparelho auditivo só será permitido sua entrada na sala com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada);

3.10.1 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

3.10.2Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.10.3Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

3.10.4Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

3.11Iniciadas as provas o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 hora (uma) hora do tempo da Prova Objetiva levando consigo o caderno de prova.

3.11.1Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

3.12Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem deste Edital;

c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver o cartão de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

3.13É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

3.14Os portões das escolas serão abertos às 07:00 horas;

3.15O candidato deverá seguir as normas abaixo:

a) Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo, não sendo permitido sua entrada após o fechamento dos portões;

b) A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal;

c) As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro e durante toda a aplicação do exame;

d) O candidato deverá levar garrafa de água individual em recipiente transparente;

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Dezembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 01)

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO OS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVAOBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: A relação das inscrições deferidas divulgada por meio do Edital Complementar nº. 005/2023;

RESOLVE:

DIVULGAR A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme relação abaixo:

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento		Situação
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA						
1	3819	Adelice Dias Da Silva	16116917	08/04/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
2	2863	Adnair De Souza Ferreira	1008117-8	08/07/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
3	2460	Adriana Alves De Sousa	19748620	11/01/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
4	42	Adriana De Barros Lobo	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

5	4177	Adriana Dos Santos Almeida Oliveira	17007089	13/07/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
6	152	Adriana Manenti Pavei	3594645-8	01/07/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
7	3764	Adriane Carine Gomes Da Silva Barbosa	22293000	04/02/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
8	3633	Adriele Cardozo Rodrigues Derner	17867665	15/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
9	3098	Adrieli Aparecida Batista Rios	22083715	01/11/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
10	1645	Alaides Florêncio De Carvalho	17526655	02/12/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
11	3225	Alanis Lira Moran	24131237	20/12/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
12	2477	Alenice Gomes Clarindo Coelho	15822150	27/06/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
13	888	Alesandra Ribeiro	14166488	29/04/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
14	3353	Alessandra Alves Cabral	12301949	24/10/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
15	2946	Alessandra Aranda Oliveira Rivarola Ribeiro	0793092-5	25/11/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
16	678	Alessandra Pall Andrade Almeida	14923912	02/08/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
17	3248	Alice Almorone De Azevedo	11143380	30/11/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
18	2441	Aline Da Paixão Machado	22515186 SSP MT	20/06/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
19	3687	Aline Freitas Aguiar	17301297	26/10/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
20	1037	Aline Hofsttater De Freitas Rodrigues	8075467939	31/08/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
21	451	Aline Regina Dos Reis	15925595	17/03/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
22	852	Aline Soares Dos Santos	3597598-9	01/09/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
23	1255	Amanda Almeida Da Silva Barroso	22739513	09/12/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
24	893	Amanda Caroline De Cássia Arruda	24248738	19/12/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
25	322	Amanda Dos Santos Silva	26773813	27/11/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
26	1892	Amanda Regina Zangeski Alcantara	27139743	06/06/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
27	915	Ana Claudia Loss Da Silva Ferreira	19010974	13/01/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
28	840	Ana Gomes Honorato	1822537-3	30/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
29	3274	Ana Katia Lourenco De Jesus	22610324	09/09/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
30	197	Ana Lucia Cesario Dos Santos Abreu	000972286	07/07/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
31	1713	Ana Marcela Do Nascimento	2616997-5	10/04/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
32	191	Ana Maria Alves	08761604	26/07/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
33	2388	Ana Maria Da Costa Gomes	21718555	10/03/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
34	730	Ana Maria Ribeiro Silva Castro	95329595134 SSP/MT	15/07/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
35	2568	Ana Paula Carbonera	25884000	15/03/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
36	2018	Ana Paula Da Silva	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
37	1442	Ana Paula De Moraes	2009039-0 MT	30/10/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
38	2290	Ana Raquel Silva De Abreu	27293203	13/01/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
39	2924	Ana Teodata Lehnen Greter	901255	17/07/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
40	2659	Analice Barleta Do Nascimento	18690947	01/04/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
41	2644	Andréa Mendes Da Costa	13678876 SSP/MT	30/08/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
42	446	Andrea Raylice Dos Santos	6119974	10/09/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
43	2941	Andreia Alves De Almeida	18631940	04/02/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
44	1225	Andreia Da Cruz Cassiano	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
45	3279	Andreia De Oliveira Jungles	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
46	1078	Andréia Freitas De Souza	1617362 7	25/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
47	838	Andréia Gonçalves Almeida	14867184	18/07/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

48	365	Andreia Nice De Oliveira	16502833	15/06/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
49	2616	Andréia Nogueira Cosmo	17718945	02/05/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
50	333	Andreia Santa Helena	1652502-7	22/12/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
51	1701	Andresa Lima Dos Santos	001331716	28/02/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
52	2478	Andressa Dominick Clarindo Coelho	29536073	19/02/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
53	4048	Angela Maria Guarnieri	21608229-SSPMT	27/02/1960	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
54	1537	Anne Rafaela Da Silva	17436125 SSPMT	06/08/2019	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
55	1723	Antonia Daiane Costa Do Nascimento	17810841	09/09/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
56	3867	Any Marcia Malheiros Silva	17783363-4	30/09/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
57	1754	Aparecida Araujo Dos Santos Dalosse	12648760	26/03/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
58	3437	Aparecida De Arruda	16559630	02/11/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
59	419	Aparecida Maria Da Luz	33849528	05/11/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
60	3355	Aparecido Teodoro Machado	10827960	01/03/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
61	3756	Ariane Souza Gusmão	24776980	25/05/2000	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
62	2687	Auddrya Abadie Jungles	25929143	02/05/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
63	383	Aurineia Da Silva De Carvalho	364592527	04/10/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
64	3677	Ayla Tathyele Vieira	25651579	16/06/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
65	252	Beatriz Fernandes De Oliveira	18550312	01/02/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
66	4208	Beatriz Seibert Romão Aguiar	2847564-0	26/10/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
67	396	Belmira Pereira Da Silva	1897612-3	26/11/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
68	857	Berenice Neves Grisoste Oliveira	08018537	10/04/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
69	2193	Berenice Pereira Da Silva	102.9530-5	18/12/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
70	1889	Bruna Larissa Nunes De Oliveira De Souza	26059878	08/04/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
71	3316	Cacilene Almeida Silva	10848371	02/02/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
72	861	Camila Lucia Dos Santos Sales	23574933	09/12/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
73	2545	Carine Rozelia Nunes Marinha Da Silva	27826350	26/02/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
74	27	Carla Patricia Araujo Chaves	15638863	20/10/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
75	2296	Carla Patrícia Dos Santos Dias	356065996	04/08/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
76	2387	Carlos Roberto Da Silva	13965875	14/04/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
77	1378	Carmelita Do Nascimento	7836635	02/09/1964	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
78	2845	Carmem Fatima Dos Santos	589648	08/10/1968	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
79	2977	Caroline Valéria Da Silva Lazaretti	23590289	09/12/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
80	2931	Cathiane Aparecida Santos Da Silva	491758236	26/08/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
81	1675	Celenir Soares Alves	1854621-8-MT	06/01/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
82	2680	Celia Maria De Souza Raujo	1186455-9	15/03/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
83	2606	Celina Da Silva	1263898-6 SSP/MT	31/05/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
84	624	Celita Ferreira De Jesus	15097099 SSP/MT	16/01/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
85	3397	Cely Karina Monteiro	330976813	15/09/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
86	1355	Cicera Edileusa Dos Santos	11114762	24/08/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
87	3293	Cicera Thamires Da Silva Santos Nascimento	622446253	15/08/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
88	1126	Cimara Alves Lourenco Da Costa	990706 SSP/MT	21/04/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
89	1796	Cirlene Pereira De Oliveira Menegotto	18524893	27/02/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
90	1915	Clair Pereira De Souza Oliveira	16511-8 SSP	05/10/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

91	1288	Claldete Rodrigues Da Silva Chabudé	13339770	12/04/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
92	1811	Claudenice Rodrigues Martins De Oliveira	11465891-SSP-MT	19/06/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
93	1583	Claudia Fernandes Ferreira	12926396	02/05/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
94	2382	Claudia Simoes De Lima	20183054	16/09/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
95	198	Claudia Souza Lima	20149999	11/04/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
96	4199	Claudiane Nascimento Dos Santos	21184852 SSP/MT	16/10/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
97	1414	Claudineia Alves	24780898	24/09/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
98	850	Claudineia Aparecida Morales	14758970	24/05/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
99	2157	Claudineia Gonçalves Rocha	19210833	27/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
100	3051	Claudineia Ricardo Da Cruz	1927571	31/12/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
101	2147	Claudineia Rodrigues Da Silva	12699942	31/10/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
102	1486	Cleia Pereira Barbosa	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
103	2993	Cleide Ivani Da Silva Ferreira Dos Santos	15572366 SSPMT	06/08/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
104	3911	Cleidiane Ramos Dos Santos	1694467-4	06/06/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
105	3253	Conceição Aparecida Do Carmo	06783503	13/09/1967	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
106	1352	Conceição Cangussu Ribeiro Silva	11665432 MT	02/02/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
107	3726	Creuza Soares Coimbra	15548104	24/12/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
108	3268	Cristiane Alves Carvalho	99290420	01/07/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
109	260	Cristiane Arlinda Marcelino	924658	19/12/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
110	3826	Cristiane Eler Da Costa Ribeiro	12359629	18/05/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
111	2043	Cristiane Milcharek De Souza	13219189 SSP/MT	05/08/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
112	1592	Cristiane Pinheiro De Oliveira	17209587	26/05/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
113	2324	Cristiane Soares Pereira Weber	1818109-0	25/12/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
114	1068	Cristilene Kroetzler Da Silva	1523641-2	31/07/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
115	2685	Cristni Borges Malaquias	11114614	19/10/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
116	2761	Daiana Daniela Soares Silva	15190498-SESP-MT	03/12/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
117	1164	Daniela Carvalho Da Costa	800096	04/06/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
118	4178	Daniela Francisco Dos Santos	2213878-1	09/04/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
119	127	Daniela Ubara Boudny	22282521	11/08/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
120	4081	Danielle Batista Dos Santos	17848482	06/05/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
121	3860	Danielly De Oliveira Veloso	32060157	10/05/2000	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
122	1187	Darci Martins	0622.394-0	27/12/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
123	1549	David De Brito	3494499	15/12/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
124	464	Dayane Mayara Santos Azevedo Silva	21243913	02/10/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
125	183	Dayane Pim Guimarães	15635171	07/01/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
126	266	Debora De Souza Rodrigues	16404432	17/06/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
127	1019	Debora Gonçalves Ramos	1063516-5	11/05/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
128	2877	Débora Thalita Nascimento Da Silva Oliveira	17556627	13/09/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
129	947	Dellis Annie Verneque Dias	2878297-6	05/03/2001	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
130	3168	Denise Dos Santos Silva	52.419.450-6	02/12/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
131	1590	Denise E Lima Fornasari	10635050 SSP/MT	09/05/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
132	757	Denise Mourão Dos Santos	3516964-8	21/08/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
133	1404	Deolina Borges Arcanjo	12265624	11/10/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

134	1502	Dheyne Karolina Mendes Marinotto	22575391	14/09/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
135	2869	Diego De Mendonça Silva	00001118728	22/06/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
136	2612	Dolisete Mascarello	505842	15/12/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
137	571	Dorgivalda Godoi De Oliveira	30124859	16/08/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
138	811	Dulcemare Sanches Abadie	067.9793-8-SSP/MT	28/02/1968	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
139	2100	Edenilda Dos Santaos	17582245	02/01/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
140	536	Edilaine Andrade Tunes	18105084	29/05/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
141	3196	Edilania Luiza De Souza	1329156-4	11/08/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
142	3322	Edileuza Dos Santos Lima Machado	15031578	26/02/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
143	235	Edineia Rosa Ribeiro	35613599	07/04/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
144	2340	Edirleia Aparecida Furquim Carneiro Teixeira	3444239-1	18/03/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
145	897	Edivania Augusto Dos Santos	35105062	04/03/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
146	4158	Edllainy Pereira Da Silva	23550430	11/02/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
147	2890	Edna Aparecidade Moura	886545	02/09/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
148	515	Edna Maria Da Silva	20638051-MT	28/06/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
149	1440	Edna Prina Arquaz	1441944-0	18/09/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
150	2300	Edna Regina Da Silva Artioli	13798740	19/10/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
151	3408	Edna Ribeiro De Souza	13688499 SSP/MT	05/04/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
152	1734	Edson De Oliveira Silva	1058513	10/07/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
153	1450	Elaine Magalhães Dos Santos	178018-5	18/06/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
154	3429	Elaine Neves Silva De Araujo	18608370	16/05/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
155	1253	Elcy Alves De Jesus	05163463	07/12/1966	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
156	3219	Eldineia Cardoso Dos Santos	13230298	02/01/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
157	749	Elena Batista De Souza Fantasia	15207710	28/08/1962	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
158	1726	Elenice Da Costa Moreira Mello	13707612 SSP	27/09/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
159	1845	Eleuza Pereira Da Silva Queiroz	0855018-2	05/07/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
160	1104	Eliana Alves Silva	15239098	28/10/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
161	2065	Eliane Alves Soares	18581765	11/08/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
162	3696	Eliane Aparecida Da Silva	17442575	29/11/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
163	1168	Eliane Da Cruz De Miranda Silva	17066220 SSP/MT	16/01/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
164	3940	Eliane Dos Santos Fernandes Da Costa	MG 21737335	05/10/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
165	1884	Eliane Ferreira Arcanjo	1113878	09/06/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
166	2938	Eliane Pessoa Rodrigues	6064914	26/10/1968	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
167	2307	Eliane Ribeiro	16107446	28/06/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
168	802	Eliane Roieski Miranda	14036002	14/05/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
169	2076	Eliene Conceição Santos	1764347-3	08/12/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
170	524	Eliene Pedroza De Lima	1577238-1	20/08/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
171	776	Elineia Francisco	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
172	2298	Elisa Rodrigues Goulart Alabi	3392530-5	30/07/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
173	1252	Elisangela Da Silva Oliveira Chinotti	18414150	05/12/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
174	1589	Elisângela Dos Santos	1231944-9	02/06/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
175	1994	Elisangela Moreira Nery	353029646	06/10/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
176	979	Elisangela Nunes Monteiro Custodio	15894576	13/11/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
177	4107	Elisangela Vieira Ferreira Damacena	15494063	08/12/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
178	3990	Elissama Teodoro Galeazzi	18533604	13/12/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
179	1538	Elizangela Berthold Ribeiro	14694921-SSP-MT	26/04/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
180	472	Elizangela Cirilo Pereira	194330585	04/12/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

181	241	Elizangela De Oliveira	19189923	14/06/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
182	3237	Elizete De Arruda Baca Lara	19085150	22/08/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
183	1891	Elizete Garcia Toledo	1563420-5	21/06/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
184	144	Elizete Gonçalves De Almeida	15683117	08/09/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
185	2367	Elizete Ramos Da Silva	16032527/SSP-MT	23/01/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
186	578	Elizeu Benedito Da Silva	10534423	09/09/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
187	369	Eloide Aparecida Carvalho	12271152 SJ/MT	27/06/1968	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
188	1027	Emília Sofia Montiel Look	924327	05/07/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
189	1946	Emily Caroline Da Silva Martins	27231160	30/01/2001	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
190	2409	Erica Wolf Ritt	14023512	09/01/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
191	1520	Erick Gomes Da Silva	11559989440	09/04/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
192	3855	Erivaldo Patricio Izidro	19142803	14/12/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
193	1416	Erlene Leocadio Da Silva Santiago	11482-SSP-MT	01/08/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
194	1271	Eugênia Ribeiro Dos Santos	318878229	30/10/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
195	2462	Eunice Costa De Aguiar	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
196	1964	Evania De Oliveira Souza	14135248	08/09/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
197	2916	Evelyn Lorrayne Souza Santos	30323754	10/03/2000	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
198	3743	Evenice Maria Da Silva	12059803	11/07/2021	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
199	1953	Fabiana De Souza Gomes	19501021	20/11/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
200	466	Fabiana Ferreira Maia Costa	23067020	23/05/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
201	2629	Fabiana Manoel Luiz	23672994 SSP	23/08/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
202	2393	Fabiana Pereira Beraldo	17055296	25/08/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
203	3645	Fabiane Sanches Ourives	14225352	15/10/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
204	1885	Fatima Maria Da Silva Pinheiro	10649468	18/01/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
205	3543	Fatima Regina De Almeida Silva	14017466 SSP MT	20/02/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
206	2448	Fernanda Ferreira Martins	18926487	11/02/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
207	2354	Fernanda Palmeira De Carvalho Figueiredo	20952538	22/09/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
208	552	Fernando Freres Alonso	21948810 SSP/MT	28/11/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
209	3328	Flávia Corsino Da Silva Schmoeller	21700010	15/04/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
210	1724	Flávia Luciana De Oliveira Albertin Schumacher	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
211	434	Flávia Marin Da Silva	19573715	09/02/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
212	304	Francieli Cristina Silva Dos Santos	23396598	11/01/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
213	3395	Francielle Dos Santos	19222459	23/08/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
214	1301	Francielli Soares Vieira Miranda	21181497	27/12/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
215	681	Francielli Ventura Praça	21127840	18/11/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
216	3263	Francinete Alves De Souza	14679124	07/08/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
217	3347	Francisca Cleidiene Dos Santos Lima	1999707	25/04/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
218	258	Francisca Emilia Oliveira Soares	4237371	25/09/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
219	3377	Francisca Janaina Freire Rodrigues	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
220	822	Gabriela Talita Borges	192745721	14/02/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
221	4065	Gabrielle De Souza	24935603	26/01/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
222	3172	Gean Paulo De Almeida Santos	16010167	18/03/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
223	895	Gecira Da Penha Borges	0820645-7	01/12/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
224	3357	Gediane Nogueira Pego	15019314 SSP/MT	04/09/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
225	2609	Geiciane Belarmino Barbosa	22424512	23/05/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
226	1495	Geisielle Pereira Ricci	26533936	28/08/2000	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
227	1989	Geni Serrano De Lima	5016509 SSP/MT	02/11/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
228	3232	Geraldo Bueno Costa	448128	12/11/1968	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
229	3871	Geraldo Dos Reis Souza	11534966	07/08/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
230	2062	Geraldo Miranda Costa	820642	27/02/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
231	3736	Gessika Daiane Duarte Pereira Godoi	19637780	31/08/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
232	3488	Gilciney Roling Soares De Moura	14717069	22/09/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
233	1696	Gildiane Bento De Sales Santos	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
234	2589	Gilmar Santana Neves	19100450	17/09/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
235	3400	Giovania De Jesus Pereira	17850657	25/10/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
236	2859	Gisele Marques Das Chagas	27406776	29/07/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
237	1002	Gisele Victoria Toniolo Laet Braga	22493948	16/03/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
238	3313	Gisneide Correia Da Silva	32739362	26/04/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
239	1449	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	1414210-4	28/04/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
240	2554	Glaucya Oliveira De Sá	1323290-8	13/12/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
241	2037	Gloriangela Rodrigues Da Silva	09522263	23/10/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
242	1318	Grascieli Martins Barbosa	23066687	01/04/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
243	3202	Helena Cristina Jacinto	10593608	23/06/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
244	1986	Helena Gonçalves Pereira De Oliveira	13344145SSP	31/05/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
245	3454	Helena Maria Do Nascimento	19034237	18/02/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
246	2016	Hugo Jefferson Soares Da Silva	505541828	16/02/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
247	1672	Ilse Claudino	3375666-0	19/08/1961	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
248	3372	Ilza Soares De Oliveira	1438433-7	11/12/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
249	3187	Indiamara Domingos Silva	2065569-0	29/07/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
250	8	Indiamara Dos Santos Ferreira	17981336	06/09/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
251	1798	Ingrid Soares Da Silva	2693374-8	22/04/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
252	866	Ingrid Werle Wiederkehr	3276665-3	19/02/1956	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
253	3270	Isabela Rodrigues Soares	3060059-6	29/12/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
254	598	Ismael Augusto Dos Santos	23802650	16/03/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
255	3535	Ivone Mendes Pereira	1145057-6	03/10/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
256	1837	Ivonete Franchini Souza	429900	22/06/1961	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
257	3905	Izabel Cristina Da Silva	34524851	28/05/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

258	3854	Izabella Eduarda Santos Real	1284406	18/08/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
259	1396	Izaine Araujo De Oliveira	12360295-SSP-MT	23/09/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
260	218	Izalouzada23@Gmail.Com	24619302	23/02/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
261	1585	Jackeline Batista Dos Santos Costa	22267794	26/01/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
262	3948	Jackson Freitas De Souza	29040477	28/03/2002	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
263	611	Jaineide Sousa Fernandes	0298071320052	09/01/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
264	1188	Janaina Barbara Carvalho	27924831	04/07/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
265	1604	Jane Meire Camara Da Silva	0894002-9	15/07/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
266	2602	Janete Inácio Pereira Santos	17943418	04/08/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
267	3541	Janilda Bertolina Dos Anjos Stopa De Souza	0684863758	03/08/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
268	76	Jaquelini Dos Santos	19652062	23/10/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
269	3519	Jeane Alves De Melo	5227120	29/03/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
270	2671	Jedalva Dalgiza De Souza	03904270	23/08/1964	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
271	1507	Jenniph Aline Campos Brasil Angola	1893462-5 SSP	21/09/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
272	1015	Jesilaine Ferreira Diogo	19433000	21/12/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
273	1831	Jéssica Aparecida Alves	22417800	15/01/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
274	442	Jessica De Jesus Santana	23513314 SSP/MT	07/04/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
275	187	Jéssica Henrique De Souza Farias	2718140-5	07/09/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
276	1830	Jessica Iraci Rodrigues Ribas	22285270	02/08/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
277	1718	Jessica Milena Silva Joaquim	29656362	29/06/2000	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
278	479	Jéssica Naiara Gragel Dos Santos	22765832 SSP	13/09/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
279	856	Jéssica Nepomuceno De Oliveira	2374687-4	12/11/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
280	2054	Jessica Nunes Da Silva	22750436 SSPMT	22/06/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
281	3570	Jessica Palmeira Alves	2143521-9 MT	10/12/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
282	4165	Jéssica Pereira Rodrigues	22109439	07/06/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
283	1638	Jessica Rocha Da Silva	22019618 SSP MT	16/03/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
284	1836	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	23935278	16/06/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
285	2075	Joana De Oliveira Soares Gerolim	10498508SSP/MT	04/03/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
286	528	Joana Garcia Campanha	40782257 SSP/PR	20/06/1958	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
287	603	Joanil Maria Da Silva	10492607	22/05/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
288	1764	Jocelina Gomes Dos Santos	19093144	23/10/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
289	3838	Jocyelle Soares Lima Moreira	4698153	27/03/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
290	1641	Joice Constantinov Lobo De Azevedo	26492083	04/04/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
291	3209	Jolieth Conceição Rodrigues Leite	12440329	08/12/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
292	3094	Jorge Alves Fernandes	1036293-2 SJ/MT	22/09/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
293	138	Josane Francisca De Lima	1846234- SSP/MT	02/06/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
294	1868	Joscelaine Carla Nascimento	14952769 SSP/MT	09/08/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
295	3262	Joscimar Silva	17034353	19/11/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
296	128	Josenilda Costa Da Silva	19681631	15/10/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
297	1998	Josiane De Lima Souza	1155678-1	05/05/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
298	2446	Josiane De Siqueira	1859389-5	04/02/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
299	1365	Josiane De Souza Lima	18668143 SSP	30/03/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
300	3095	Josiane Gomes De Lima	412647461	19/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
301	907	Josiane Lima Dos Santos Silva	23133295	01/07/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
302	3017	Josiani Leitner Ribeiro	08345910	28/04/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
303	1083	Josicleia Lopes Do Nascimento	13160656	07/10/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
304	2995	Josilaene Pereira De Amorim	27633861	07/04/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
305	823	Josileni Mendes Da Conceição	2184128-4	27/08/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
306	2691	Joycimara Paes Dias Da Silva	1893995-3 - MT	22/06/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
307	2235	Jucélia Pinheiro Da Silva	1164698-5	24/03/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
308	3349	Jucélia Ramires De Souza Pereira	34580646	07/02/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
309	1729	Jucileine Dos Santos Carvalho Ribeiro	17665720	18/04/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
310	817	Jucimara Matos Leite Santos	14413019	02/10/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
311	300	Jucinete Meloni De Souza	126710000	30/01/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
312	1123	Juliana Da Silva Rocha	46215715-5	22/04/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
313	4159	Juliana De Souza Silva	24084301	19/06/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
314	305	Juliana Garcia Chaves	22725555	18/11/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
315	1340	Juliana Maria Dos Santos Fernandes	22272232	04/09/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
316	1601	Juliana Santana Lobo	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
317	1436	Juliele Leal Mendonça	15222993 SSP MT	11/02/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
318	3801	Jussara Burgdurff De Moraes Flores	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
319	727	Kariany Nascimento Pereira Rodrigues	22617574	21/10/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
320	2858	Karin Silva Matiolevitcz	22163689	20/10/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
321	454	Karina Natália De Oliveira	24582166	31/12/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
322	1430	Kátia Silene Elisiário Fagundes	700.544 RO	18/04/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
323	1012	Katiane Hoepers	21447772	08/09/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
324	1519	Katiene Souza Da Silva	13581066 SSP/MT	06/03/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
325	1392	Keila Da Silva Hipolito	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
326	3889	Kelen Amaruzia Da Silva	356830019	27/10/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
327	468	Kelly Cristina Da Silva Miranda	29191645	12/05/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
328	203	Kelly De Araújo	017.617.131-24	25/01/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
329	1213	Kenia Fernandes De Lima Ribeiro	20282494	14/11/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
330	1810	Kethlen Morais De Oliveira	27782293	12/07/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
331	33	Klesbiane Oliveira Dos Santos	7222399	04/04/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
332	1944	Klesley Hiago Da Rocha Tavares	2362024-2	04/06/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
333	995	Lanna Kerollaynney Oliveira Da Rocha	26195631	02/07/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
334	978	Larissa Carla Dorta De Oliveira	13109197	02/09/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

335	4137	Larissa E De Castro	23572418	06/10/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
336	3814	Laudicerlon Martins Amorim	173525	07/02/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
337	2592	Laura Carvalho Luiz	21921768	24/09/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
338	1240	Layza Aparecida Da Silva Josetti	24905712	18/08/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
339	4036	Lediceia Da Silva Cardoso	14644711	05/09/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
340	3623	Leia Maria Da Silva Ris	18542654	22/11/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
341	1951	Leide Daiana Ferreira Dos Santos	17847699	05/07/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
342	1594	Leide Jose Da Silva	15594041	24/05/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
343	4045	Leidynara Roberto Alves	28544897	18/04/2000	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
344	1079	Leila Neres Da Silva Corrêa	1778365-8	06/08/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
345	2117	Leoni Medeiros Pereira	880423	23/12/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
346	4176	Leonice Andrade Silva	1227136-5	12/11/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
347	590	Leonice Maria Da Silva Oliveira	8189014	14/12/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
348	1610	Letícia Da Silva Souza	18156584	09/08/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
349	4026	Liamara Da Silva Teixeira	14504596	30/08/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
350	1007	Libna Tayane Silva	21720320 SSPMT	09/10/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
351	1865	Loreni Antunes Maximiano	15312272	05/03/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
352	318	Luana Cristina Da Silva Alves	27163970	11/08/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
353	2396	Luciana Catarina De Oliveira	19375875 SSPMT	20/04/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
354	2486	Luciana Da Silva Santos	22125400 SSP/MT	22/09/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
355	1853	Luciana Da Silva Souza	13155245	12/08/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
356	1960	Luciana De Souza Oliveira	32687473380122	09/03/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
357	679	Luciana De Souza Santos	15528502 MT	10/04/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
358	3113	Luciana Gomes Bueno	6074869 SSPMT	03/12/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
359	3732	Luciana Rodrigues De Paula Da Cruz	13621181	29/01/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
360	3704	Luciane Antunes	17399505-SSP-MT	19/03/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
361	2950	Luciane Torrente Pinto	22811214	29/01/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
362	3681	Luciara Lamenha Cavalcante De Matos	0738602-8	17/11/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
363	2467	Luciene De Oliveira Pinho Bulhões	1394190-9	07/02/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
364	202	Luciene De Souza Oliveira Barbosa	1231208-8	23/04/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
365	1050	Luciene Santana Da Silva	519206 SSP	26/03/1964	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
366	748	Lucileide Rodrigues Silva De Souza	707733-SSP/CE	27/07/1955	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
367	2392	Lucilene Aparecida Da Silva Leite	1043275 2	20/03/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
368	4051	Lucilene Da Silva Campos	13158058	29/07/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
369	3343	Lucilene Desiderio	11385880	22/10/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
370	2376	Lucilia Bispo Prado	15669270	22/08/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
371	2178	Lucimar Alves Pereira	1823926-9	14/07/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
372	1843	Lucimar Do Nascimento Cardoso	15365727	03/10/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
373	892	Lucimar Rodrigues Albanez	8991359A-MT	16/10/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
374	1291	Lucimara Divina Da Silva	17661323-SSP/MT	21/11/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
375	929	Lucineia Ferreira De Araujo Maceno	913030	02/01/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
376	2133	Lucinete Benicio Zanatta	18627358 SSPMT	28/12/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
377	147	Lucinete Santos De Almeida	1650024-5	03/07/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
378	188	Luis Claudio Da Silva Santana	25316257	09/05/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
379	3470	Luiz Magno De Miranda Barbosa	1298529-5	25/04/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
380	3056	Luiza Gonçalves Da Costa Souza	1226667-1	21/06/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
381	2464	Lurdes Tosta Alves	12810835	08/08/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
382	2260	Luzia Rossie Alves Rocha	887421-SSP/MT	13/12/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
383	3688	Madalena Pereira Lopes	829935	11/05/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
384	438	Madir Alves Rocha	226005	04/05/1959	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
385	1786	Maickon Douglas De Oliveira Carlos	22675523	04/05/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
386	3356	Maisa Borges De Moura Soares	1307564 SSP GO	08/07/1962	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
387	2664	Mara França Garza	781979	29/12/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
388	437	Márcia Batista De Souza Da Silva	03861588196	09/09/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
389	3362	Marcia Cristina Da Silva Martins	10521828	24/04/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
390	2191	Marcia Do Nascimento	13008676 SSP/MT	03/05/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
391	2823	Marcia Helena Greiner Correia	13195794 SSP-MT	18/11/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
392	2843	Marcia Rossely Lira Da Luz	16541421	07/01/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
393	1923	Marcilene Roseno Da Silva	24802514	31/05/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
394	1006	Marcilia Maria Gomes De Souza	000520201 SSP/RO	23/05/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
395	4244	Marcineia Barboza De Oliveira Silva	1610466 8 SSP	20/10/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
396	3851	Marcio Grey Alexandre	713210	22/03/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
397	3449	Marcos Antonio Da Silva Junior	22124047	27/10/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
398	330	Marcos Eneas Correia Da Rocha	2000001170192	19/08/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
399	3203	Marenilza Da Silva Nobres	17757665	07/07/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
400	3995	Margarete Gimenes De Souza	1120419-2 SJ	25/07/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
401	1584	Margareth Lopes Ricardo	20004028	22/08/1965	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
402	2414	Margarida Rodrigues Dos Santos Assunção	167578637	06/10/1963	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
403	475	Maria Alexsandra De Araujo Lima	3910449-4	17/05/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
404	2447	Maria Angelica Dias De Oliveira	18535925	14/06/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
405	2440	Maria Angélica Dos Santos	3659598-5	04/07/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
406	1089	Maria Aparecida Da Silva	34304959	20/10/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
407	801	Maria Aparecida Da Silva Maciel	18894135	08/07/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
408	3498	Maria Aparecida De Lima Souza	271453 SSP/MT	05/12/1960	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
409	2791	Maria Aparecida Nunes Da Silva	10401997	30/07/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
410	2192	Maria Carneiro De Olinda	09979263SSPMT	20/10/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

411	3679	Maria Carolina Brites	001777624	03/11/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
412	3926	Maria Célia Ibarra Vera	V639422S	17/03/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
413	2853	Maria Cristiane Dos Santos Lira Da Luz	18462405	25/11/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
414	3154	Maria Da Conceicao Da Silva Rodrigues	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
415	1346	Maria Das Dores Romão Sobrinho Dos Santos	766936-4	25/03/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
416	3107	Maria Das Merces Ramos	2345681	24/09/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
417	641	Maria De Fatima De Oliveira Silva	05309158-SSP-MT	31/03/1966	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
418	3475	Maria De Fátima Dos Santos Almeida	1162906-1	30/04/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
419	849	Maria De Lourdes Correia Franchini	03094081	21/04/1960	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
420	3491	Maria De Lourdes Pereira Da Silva	905755	07/11/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
421	3177	Maria Dias De Carvalho	1132291-8	01/07/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
422	1802	Maria Do Carmo Rocha Dos Santos	2709803-6	08/06/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
423	2201	Maria Dorli Moreira De Lima Bertolo	09177701	21/06/1966	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
424	1091	Maria Ester Santana	10608354	08/06/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
425	4163	Maria Geralda Ramos Pereira	661 138	03/10/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
426	2922	Maria Helena Tavares Dias	0832776 9	04/11/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
427	1191	Maria Ines Do Nascimento	3347603-SSP-PE	27/04/1966	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
428	4070	Maria Ivanete De Santana	861.540	28/12/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
429	3526	Maria Jose Alves Soares	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
430	1239	Maria José Biserra Do Nascimento	504835	12/09/1965	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
431	1912	Maria Jose De Jesus	14716925 SSP MT	24/08/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
432	3941	Maria Joseli De Faria	13381008	20/11/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
433	3038	Maria Jovildes Bloot	30703120	24/05/1956	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
434	1978	Maria Lucia Duarte	11908661	27/01/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
435	277	Maria Lúcia Ferreira Santos	884667 SSP/MT	25/01/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
436	249	Maria Regina Jorge De Matos	18669956	03/04/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
437	2515	Maria Luiza Barreto	24864960	03/05/1957	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
438	1995	Maria Madalena Hoepers Moreira	18768482	04/03/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
439	35	Maria Rita Da Silva	231595025 SSP	23/11/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
440	4134	Maria Rosevelte De Oliveira Silva	14768143 SSP/MT	20/05/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
441	885	Maria Rozeni Santana Lobo	11660520SJMT	09/03/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
442	3490	Maria Santana Corrêa	781938 2	16/02/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
443	2577	Maria Sidneide Alves Da Silva Rocha	585664	06/04/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
444	2873	Maria Simone Nunes Da Silva	12080098	18/06/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
445	2702	Maria Soares De Souza	1511199 7	20/08/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
446	1545	Maria Tamires Dos Santos Silva	2131082-3	18/08/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
447	1256	Maria Tereza Goncalves Silva	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
448	2716	Maria Zilda Neto De Souza	1040435	19/09/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
449	379	Mariana Silva Laurentino	25554859	03/10/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
450	3516	Mariany Veras Do Nascimento	27410498	11/04/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
451	1177	Marilda Rodrigues Simplicio	11757370 SSP/MT	16/07/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
452	963	Marilene Ferreira Lacerda Da Silva	26889900	24/09/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
453	1719	Marilsa Consuelita Teodoro	10217711 SSP MT	07/08/1961	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
454	1753	Mariluce Silva Gavazza	1881882-0	25/04/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
455	2284	Mariluci Estevao Da Silva	763571SSPMT	13/01/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
456	938	Marilucia Dias Dos Santos	10495100	08/08/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
457	3856	Marilza Maylla Guedes Guimarães	24463850 SSPMT	03/01/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
458	1688	Marineide Freitas Viana	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
459	1099	Marines Da Cruz Salermo	08289662	17/06/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
460	2649	Marinete Campos Alves	2062941-9	12/11/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
461	1921	Marisa Cunha De Araujo Silva	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
462	841	Marivone Witkoski	310200571/RJ	03/06/1963	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
463	263	Mariza Alves Schmeier	22144331	03/12/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
464	265	Marlene Ferreira Dos Santos	12542997 SSP/MT	10/05/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
465	2693	Marlene Vieira Leite Batista	04722073	25/03/1966	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
466	2086	Marli Alexandre De Lira	16155220	27/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
467	1622	Marli Frageri Da Silva	10556966	28/10/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
468	2868	Marli Maria Pereira De Moura	19298765 SSP/MT	25/05/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
469	3048	Marli Monteiro Rosa Santi	1038514-2	17/10/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
470	1276	Marly Aparecida Cassiano	18970640	08/09/1967	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
471	656	Marly Ferreira De Souza	39198 MTE MT	29/07/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
472	2166	Marsilene Rosa De Almeida	01021933	24/05/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
473	378	Marta De Jesus Da Silva	0751052-7	04/02/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
474	953	Marta De Souza Cunha	20203985	09/08/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
475	2883	Martha Alves Medeiros	07283245	24/07/1967	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
476	621	Mauro Jose Dos Santos	13803654 SSPMT	16/05/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
477	3966	Mayara Da Silva Lopes	1979612-9 SSP/MT	04/03/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
478	2304	Mayara Lopes Da Silva	001789443	12/09/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
479	1472	Mayara Mendonça Da Silva	27041530	16/04/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
480	1776	Maysa Lopes Dos Santos	22344381	04/11/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
481	2261	Mercia Geraldo Pereira	3636569-6 SSP MT	19/01/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
482	1911	Merian Soares De Santana	19414323	09/03/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
483	3710	Michele Gomes Da Costa	20272979	09/05/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
484	2069	Michele Mayra Dos Santos	23093374	23/09/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
485	1567	Michele Nogueira Ramos	2309201-7	01/10/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
486	1022	Milene Duarte	1544700/6	20/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
487	588	Miralva Da Silva Miguel	16215877	06/07/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

488	2561	Miriam Flores Joviu	16292863	12/11/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
489	3494	Miriam Soares De Moura	23340720	18/09/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
490	2661	Miriam Vitorino	12334839/SJ	09/07/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
491	334	Mônica Da Penha Aguiar	1604237-9	05/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
492	845	Mônica De Matos Felix Gomes	1.074.253-0	20/08/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
493	1936	Mônica Geralda Da Silva Xavier	000892135MS	13/03/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
494	1669	Monica Silva Oliveira De Almeida	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
495	917	Najela Aparecida De Oliveira	23591773	15/10/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
496	394	Natali Mariela Mansano Ornel	18934994 SSPMT	17/07/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
497	1867	Natalia Cristina Rocha Da Silva	475276388	14/03/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
498	927	Natália Flor Da Silva	19441070	15/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
499	2519	Nayara Luane Disperatti	24592668	01/11/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
500	3337	Neide Ribeiro Lazareti	926987	19/10/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
501	4109	Neire Altimira Talavera	19011644	17/04/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
502	3792	Neirian Amaral De Souza	11356359	19/07/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
503	2973	Neli Hoffmann	15743772	04/11/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
504	99	Neusa Pilatti	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
505	596	Neuza De Souza Nepomuceno Oliveira Do Nascimento	10688021	20/12/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
506	570	Neuza Galdino Costa Da Silva	14570327	12/11/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
507	2012	Nilce Santos Da Silva	15590062	16/12/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
508	3480	Nilda Rodrigues Da Silva	1990818-0 SSP/MT	29/09/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
509	89	Nilma Lima Guimarães Simi	06437079	28/03/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
510	2136	Nilma Oliveira De Souza	12108885	25/05/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
511	2734	Olidiane Aparecida Dos Reis	1812264-7	20/06/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
512	3594	Olivett Da Penha Teodoro	690561	14/06/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
513	24	Olívia Cecilia Cazzuni	2586098-4	15/05/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
514	2019	Onivaldo Luiz Custodio	1149547-2	20/03/1960	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
515	2971	Paloma Cardoso De Oliveira	2344837-7	24/04/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
516	1598	Patricia Alves Feliciano	35686766	03/10/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
517	941	Patricia Chaves Oliveira	22903143	31/08/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
518	2573	Patrícia Dantas Diniz Carvalho	33317194	12/05/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
519	1564	Patrícia De Souza Lobo	16461908	21/11/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
520	2984	Patricia Dos Santos Souza	21447799 SSP/MT	05/05/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
521	133	Patricia Jaqueline Silva Fernandes	1852157-6	03/06/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
522	1775	Patrícia Quintino Da Silva Santos	22744380	10/07/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
523	2825	Patricia Santos Neris	19936427 SSP/MT	26/06/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
524	85	Paula Milene Pereira Lima Silva	20323298	03/02/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
525	3768	Paula Regina Gomes Lima Galdino	337969498-SSP/SP	26/07/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
526	699	Paula Vanessa Pedroga Ramos	03211492119 SSP	16/08/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
527	3982	Poliani Patrícia Da Silva Goulart	18141669	26/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
528	3579	Rafaela Francisca Da Rocha Silva	17367387 SSPMG	16/06/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
529	3907	Rafaela Paula De Lima Sobral	31381162	28/02/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
530	4086	Rafaela Pereira Da Silva Souza	2534450-1	11/07/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
531	2053	Raphaela Michely Oliveira Da Silva	18953360	11/09/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
532	272	Raquel Aparecida Da Silva	2710692-6	10/12/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
533	1044	Raquel Maria Dos Santos Fonseca	18818854	07/10/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
534	1192	Raquel Santuza Sostena	48725040	01/02/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
535	3240	Rayane Da Silva Maciel	27730425	28/02/1999	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
536	3299	Rayane Samara Souza Denis Rodrigues	2893467-9	15/08/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
537	607	Rayanne Elizabeth Silveira Muniz	21818169	06/09/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
538	2775	Regiane Eugenio	14448823	12/11/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
539	1412	Regiane Martins De Souza	19612605-SSP/MT	20/06/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
540	1909	Regiane Pires Da Cruz	16214200	05/10/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
541	294	Regina Munhoz Garcia	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
542	2031	Regina Teixeira	22284184-SSP-MT	11/02/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
543	781	Renata Aparecida Silva Lima	2470179-3	12/10/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
544	2806	Renata Maria Salgado Stopa	M-862527	13/03/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
545	121	Renata Martins De Sousa	1982458-0	28/12/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
546	1593	Renata Quirino Vicenzi	14808781	22/02/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
547	2301	Renata Sanchez Silva	15907503	23/07/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
548	4003	Rinara Aparecida Alvares Da Costa	25901753	07/12/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
549	185	Rita De Cassia Deijani Gomes	21899681	25/03/1966	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
550	1817	Rita Maria Felipe De Sousa	31006647	24/09/2023	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
551	2278	Rodolfo Escodeler Sandrim	20605897 SSPMT	30/12/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
552	3029	Romilda Dos Santos Roque Cordeiro	20075618	09/07/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
553	2148	Rosana Da Cruz Alves	20201800	04/06/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
554	4146	Rosana Franco Silva	16067894	03/06/1977	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
555	2045	Rosana Mirian Santana	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
556	1858	Rosangela Betanin Santos Leal	1531387-5	28/04/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
557	2271	Rosangela Da Costa Barbosa Dos Santos	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
558	1366	Rosangela Fernandes Da Silva Paz	1865034-1 SSP/MT	03/12/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
559	3639	Rosangela Ferreira Santana	17207711	31/03/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
560	1159	Rosangela Morais De Freitas	888.875	23/10/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
561	1248	Roseli Morales Pinheiro	09979042	28/03/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
562	2424	Roselia Martins Da Silva Santos	30550319	24/01/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
563	2536	Rosely Fernandes Carvalho Da Silva	14807351 SSP	14/03/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

564	853	Roseni Aparecida Fernandes Vieira	23137223	12/02/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
565	3783	Rosenilda Da Silva Nascimento Da Costa	25147-4	28/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
566	427	Rosicleia Goncalves De Souza	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
567	2228	Rosilene Lopes De Lima	334241625	29/08/1979	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
568	2907	Rosilene Vaz Da Silva	24914053	17/05/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
569	57	Rozeana Pereira De Loyola Da Silva	16215826	23/02/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
570	2410	Rozianny Emanuelly Assis De Arruda	18984053	16/04/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
571	3772	Rozimar Dos Santos Lima	16545141	26/08/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
572	3612	Rute Roberta Dos Santos Dutra	28821173	27/12/1997	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
573	752	Sabrina Borges Dos Santos	18216544	23/05/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
574	4031	Sabrina Moreira Do Nascimento	26373408	09/04/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
575	2785	Salete De Fatima De Oliveira Souza	18216340	20/12/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
576	2961	Samara Da Luz Sousa Medina	12950513	15/09/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
577	3242	Samara Maria De Melo Moura Cunha	13597744	10/05/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
578	2632	Sandra Aparecida Barbosa	838368	23/11/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
579	2972	Sandra Fernandes Mansilha Delfino	14836190	05/08/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
580	2172	Sandra Gomes De Souza Beninca	13820419	16/02/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
581	2325	Sandra Maria Daveli Sampaio	32501749	29/02/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
582	3652	Sandra Maria Lira	712657-SSP/PR	28/09/1969	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
583	1678	Sandra Maria Mallmann	966.956	09/08/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
584	3604	Sandra Maria Ranzolin	10319689	07/05/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
585	987	Sandra Soares Gonçalves	11572639 SJ-MT	13/03/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
586	526	Sandrinha Vieira Ferreira	13771302	24/12/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
587	3267	Seila Aparecida Sant'ana	12431273 SSP/MT	27/03/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
588	2305	Selmar Lúcia De Lima Moura	0000868422983	12/10/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
589	3162	Sidineia Cordeiro De Macedo	19232608	29/04/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
590	1383	Sidinéia Maria De Souza	19121741	19/02/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
591	288	Sileide Pereira De Araujo	1419542-9	20/10/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
592	3774	Silmara Inacio Acrizio	886723	26/08/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
593	1878	Silvana Bezerra Dos Santos	06350968	28/03/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
594	889	Silvana Pessoa	12264040	21/04/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
595	980	Silvana Reis Vieira	1427490-6	10/01/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
596	239	Silvani Soares Alves	18987524	31/01/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
597	842	Silvania Alexandre Monaski	1276237-7	05/05/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
598	1560	Silvania Aparecida Manarin Ferreira	12343293	10/07/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
599	2092	Silvania Cristiane Sobrinho Santana	15443930	02/01/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
600	1032	Silvia Bruna Teodoro Ferreira Da Cruz	22812229 SSP/MT	17/12/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
601	1096	Silvio Ramao Chaves Fagundes	449373-SSP/RO	16/09/1972	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
602	2378	Simeia De Oliveira Soares	1374816-5 - MT	30/06/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
603	3602	Simone Emerick De Souza	1880759-3	19/06/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
604	2948	Simone Ferreira Soares Dos Santos	1422208-6	29/04/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
605	3668	Simone Maria De Campos	19148038	29/12/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
606	3266	Simone Pereira De Araújo	17293880	18/01/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
607	3412	Simone Ramos Da Silva	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
608	3142	Simoneide Maria Da Conceição	2124522 SSP/AL	22/11/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
609	208	Sirlene De Araújo Miranda	17916704	05/10/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
610	1874	Sirlene Gomes Da Silva Salvador	08299293	26/04/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
611	2098	Sirley Aparecida Meiato	05765960	10/04/1965	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
612	1632	Sirley Rocha Cavalcante	32577842	10/01/1961	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
613	1907	Soiara De Araujo Oliviera	17474671	30/12/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
614	119	Solange Luiza De Oliveira	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
615	1935	Sonia Aparecida Rodrigues	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
616	2437	Sônia Dos Santos Lima	1579102-5	12/08/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
617	1970	Stefany Da Silva Vieira Caetano	6080584	03/04/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
618	504	Stéfany França Da Silva Fenner	22163980	02/04/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
619	1651	Sueli Camacho Da Cruz	0700170-3	16/01/1965	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
620	1370	Sueli Cristina De Melo Pereira	14789850	25/01/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
621	2064	Suellem Souza De Santana	19955669 SSP	07/03/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
622	2358	Suellen Bresolin Benà	2434089-8	06/09/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
623	3662	Suellen Mendes Lamarão Dos Santos	14222418	10/08/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
624	3457	Sulamita Lauriano Da Silva Meneguesso	23660309	03/04/1985	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
625	3405	Suze Leandro Da Silva	15584518	06/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
626	4140	Taciana Quirino Da Silva	17256658	06/09/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
627	1739	Taiara Ferreira Santiago Silva De Oliveira	1539683	30/05/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
628	2072	Tais Francisco Correia	2777168-7	30/10/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
629	215	Taisnara De Oliveira	21237670	05/05/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
630	415	Talita Aparecida Alves Da Costa Dos Santos	20912668	21/06/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
631	2143	Talita Fernandes De Azevedo	28828011	10/02/2000	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
632	97	Talytha Bezerra Paiva Gonçalves Furtado	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
633	2350	Tamires Aline De Amorim	22697853	09/11/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
634	2429	Tamyla Viana Da Silva Angola	23889950	11/10/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
635	2647	Tânia Cleia Rbeiro	20101678	28/09/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
636	1064	Tatiana Coelho De Castro	20937580	29/12/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
637	870	Tatiane De Oliveira	16393546	30/08/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
638	3393	Tatiane Farias Alves	15509346	14/04/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
639	1308	Tereza Alves De França Costa	13355331	29/04/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
640	871	Tereza Cristina De Souza	8321884	28/04/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido

641	3378	Terezinha De Jesus Pereira	13254944 SSP	07/08/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
642	3146	Thatiely Ketilly Figueiredo De Assis	27399800	20/07/1996	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
643	2809	Thiago Mattuella Solva	2090495-9	14/09/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
644	704	Valdiane Francisca Almeida Vivaldini	25148052	19/03/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
645	2434	Valdineia Luzia De Moraes	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
646	2724	Valdirene Bandeira Da Silva	09183345-SSP-MT	22/12/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
647	1163	Valdirene Da Cruz Dores	27404722	16/07/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
648	1763	Valdivina Pedro Da Silva	11910909	25/05/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
649	904	Valeria Oliveira Lara	17801737	14/10/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
650	1914	Valeria Ramos Silva	23695048	29/01/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
651	2214	Valquiria Leite Dos Santos	19639090	04/02/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
652	1262	Vanderleia De Souza	13160141	06/03/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
653	2276	Vandreia Leandro Mendonça	19298129 SSPMT	28/10/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
654	2896	Vanessa Almeida De Freitas	19079554 PC	13/08/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
655	1710	Vanessa Da Silva	18652328	19/08/1986	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
656	3745	Vanessa Da Silva Oliveira Souza	630469313	22/08/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
657	3667	Vanessa De Oliveira Canella	00001101531	20/05/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
658	3724	Vanessa Gonçalves Da Silva	13664387	05/02/1981	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
659	2668	Vanessa Moreno De Assis Nogueira	15256979	14/06/1982	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
660	4025	Vanessa Pedro Da Silva Leite	18357938	20/12/1992	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
661	3596	Vanessa Teixeira De Miranda	29776180	28/09/1993	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
662	1910	Vanilda Costa Moreira	11135166	07/12/1975	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
663	896	Vanilza Conceição De Freitas	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
664	1267	Vanubia Cristina Nunes Dos Santos Henric	17571995 SSP/MT	18/09/1987	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
665	1576	Vera Maria Peixoto De Souza	372512	11/09/1955	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
666	2114	Veracy Da Silva Leite	0344543-7	02/07/1962	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
667	4039	Veronica Da Silva	702 833 0	15/03/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
668	2819	Veronice Justino Bernarda De Melo	16107330	14/11/1984	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
669	2553	Vivian Cristina Ferreira Silva Pp	20210523	03/07/1991	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
670	3752	Viviane Aparecida Mendes Marta	561788480	21/06/1994	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
671	664	Viviane Da Costa Santos	18959431	03/09/1995	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
672	2109	Waleska Karoliny Farias De Lima	30283132	05/06/1998	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
673	2912	Walkiria De Lima Santos	1666149 SSP PB	31/01/1973	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
674	3326	Wanderleia Pereira Da Silva	5401740	14/12/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
675	178	Weila Rosa Da Silva Souza	2050518-3	25/07/1990	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
676	1146	Weverton Junior De Villa Silva	18673945	30/04/1989	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
677	3646	Wilma Almeida Damaceno	1253098	27/07/1971	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
678	2552	Wislaine Cristina Da Silva	1269988-8	11/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
679	2081	Wizernamore Ribeiro Francisco	20223072	02/02/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
680	3199	Zaiame Almeida Da Cruz	18308740	12/07/1988	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
681	398	Zenilda Angelica Da Silva	1410026-6	29/05/1980	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
682	2327	Zenilda Moreira	1358373-5	13/04/1976	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
683	1899	Zenilda Neto De Souza Goulart	14065614	16/02/1978	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
684	1905	Zilda Rangel Da Silva Santos	000862529 SSP	04/07/1974	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
685	3078	Zoraide Freitas Da Silva	11753528	05/08/1964	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido
0662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS						
1	3204	Styviani Martins Pereira	18687326	31/12/1986	Intérprete de Libras	Deferido
0792 – VIGIA						
1	324	Abener Moreira De Souza	8116121	30/05/1974	Vigia	Deferido
2	2004	Adilson Rodrigues Dos Santos	1439220-8	04/02/1981	Vigia	Deferido
3	3233	Adriel Barreto Lopes	381963857	07/12/1998	Vigia	Deferido
4	1815	Aldo Jose Vieira Da Silva	28017281	12/04/2004	Vigia	Deferido
5	3069	Alessandro Pires Dos Santos	16069072	27/07/1984	Vigia	Deferido
6	171	Alex Ferreira Gonzaga	23132639	14/10/1991	Vigia	Deferido
7	2603	Alexsandro Candido	15773922	17/08/1985	Vigia	Deferido
8	4021	Ana Paula Dos Santos	22896201	02/06/1991	Vigia	Deferido
9	1974	Anderson Constantino De Medeiros Guimarães	2538417-1	06/07/1997	Vigia	Deferido
10	465	Antonio Alves Ferreira	38717960SSP PR	25/11/1955	Vigia	Deferido
11	1020	Antonio Hudson Silva Rodrigues	06293417	03/12/1969	Vigia	Deferido
12	3042	António Marcos Silva De Jesus	3417390-0	25/07/1984	Vigia	Deferido
13	626	Antonio Teodoro Borges Pereira	66899177-X	25/03/1997	Vigia	Deferido
14	2493	Arthur Constantino De Medeiros Guimarães	1995704-1	11/01/1996	Vigia	Deferido
15	1409	Bruno Barbosa Da Costa	469173	21/06/1994	Vigia	Deferido
16	2048	Bruno Dessbessel	14367726	21/11/1980	Vigia	Deferido
17	3637	Bruno Henrique Moreira Guimaraes	23326301	11/10/1995	Vigia	Deferido
18	4055	Carina Santana Soares	338331888	27/09/1978	Vigia	Deferido
19	1129	Cintia Castilho Santos	17776327	28/10/1987	Vigia	Deferido
20	3839	Claudenilson José Francelino	15066507	17/04/1978	Vigia	Deferido
21	1864	Claudir Sebastião Da Silva	22910735	11/06/1991	Vigia	Deferido
22	512	Conceição Soares Vieira	07409311	05/04/1969	Vigia	Deferido
23	59	Damiao Rosa	271696SSP/MT	17/01/1959	Vigia	Deferido
24	4059	Denilson José Pollhein	3416402-2	20/07/1968	Vigia	Deferido
25	996	Deyse Monteiro Custodio Dias	24677973	23/10/1995	Vigia	Deferido
26	377	Diego Carvalho Da Silva	24807010	18/05/1993	Vigia	Deferido
27	2549	Diego Henrique Mena Cafacio	2342546-6	21/12/1989	Vigia	Deferido
28	4243	Diego Luiz Rosa Silva	27802132	06/04/1997	Vigia	Deferido
29	3846	Diego Neilon De Assis Nascimento	17127041	26/06/1985	Vigia	Deferido

30	2633	Dorival Batista	11368616	19/11/1977	Vigia	Deferido

31	3877	Edher Allyson Weber Taveira	8456496	12/05/1976	Vigia	Deferido
32	3619	Edilson De Souza Lopes	O679757	02/11/1969	Vigia	Deferido
33	3158	Edmilson Florentino Carvalho De Jesus	25630687	19/02/1999	Vigia	Deferido
34	2234	Edson Gonçalves De Souza	13047922	17/07/1978	Vigia	Deferido
35	674	Elaine Rodrigues Nascimento	15030512	15/03/1982	Vigia	Deferido
36	1573	Elias Fabian Filho	22982671	18/01/2002	Vigia	Deferido
37	489	Emerson Silva Matiolevitcz	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	Vigia	Deferido
38	612	Eurico Pedrozo Filho	1241070-5	16/05/1979	Vigia	Deferido
39	3531	Ezequiel Neres Da Silva Corrêa	24761672 SSP/MT	10/07/1993	Vigia	Deferido
40	2187	Fabricio Fernandes De Oliveira	15209628	22/03/1985	Vigia	Deferido
41	1484	Francisco Souza Da Cruz	22171819	30/08/1990	Vigia	Deferido
42	2953	Geraldo Vieira Dos Santos	937158	02/12/1970	Vigia	Deferido
43	3770	Gilson Rodrigues Dos Santos	16324536	13/06/1984	Vigia	Deferido
44	150	Gracyane Di Martini Landim	21520577	10/07/1999	Vigia	Deferido
45	3765	Guilherme Inácio Rodrigues Gomes	29769507	30/08/1999	Vigia	Deferido
46	1809	Hugo Henrique Donato Ribeiro	23039272 SSP	01/12/1992	Vigia	Deferido
47	2776	Jean Souza Santos	34443819	07/01/1994	Vigia	Deferido
48	2299	Jhadd Hammad Alabi Sobrinho	3392533-0	17/07/1984	Vigia	Deferido
49	3157	Joadir Florentino De Jesus	79906583134	05/04/1977	Vigia	Deferido
50	3483	Jocenil Wilson Pedroso Alves	997162	09/05/1973	Vigia	Deferido
51	532	Jonathan Michel Lewin	25487205	28/08/1994	Vigia	Deferido
52	4017	José Eleusis Lopes Pereira	18411916	28/01/1987	Vigia	Deferido
53	2679	José Fabrício Ferreira Santos	19747560	01/11/1986	Vigia	Deferido
54	1493	Jose Pedro Da Costa	17494	05/05/1969	Vigia	Deferido
55	2488	Jose Rodrigo Martins Abreu	14096463 SSP/MT	17/08/1985	Vigia	Deferido
56	3565	Josiana Soares Da Silva	18289649	09/10/1976	Vigia	Deferido
57	1180	Josiane Aparecida Peris De Faria	16598334	12/10/1988	Vigia	Deferido
58	3321	Josimar Da Luz	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	Vigia	Deferido
59	667	Josimar Peris De Faria	16598164	27/07/1990	Vigia	Deferido
60	962	Katiuscia Elizabeth Matos Scheffer Dos Santos	19728026	04/09/1981	Vigia	Deferido
61	2663	Kauanne Mirella Santos Da Silva	2814209-8	11/02/2001	Vigia	Deferido
62	806	Kelvin Silva Rezende	20605692	24/09/1992	Vigia	Deferido
63	2530	Leo Maximo Ferreira	2206416921	18/05/1977	Vigia	Deferido
64	68	Lidemar Mendes De Almeida	13547844	11/10/1972	Vigia	Deferido
65	2096	Lucas Matheus Pereira Capucho	30516110	22/12/2004	Vigia	Deferido
66	17	Lucas Schwaab De Araujo	23077077	02/11/2000	Vigia	Deferido
67	220	Lucio Mario Vieira Ehle	23575182	23/01/1995	Vigia	Deferido
68	910	Luiz Felipe Dos Santos	1371444	12/06/1995	Vigia	Deferido
69	2982	Manoel Lourenço Da Silva	914158	20/06/1970	Vigia	Deferido
70	9	Maquele Da Silva Martins	19279671	16/03/1990	Vigia	Deferido
71	998	Marcelo Jandrey	12545333	02/04/1986	Vigia	Deferido
72	735	Marcus Vinicius F S R Da Silveira	18407943	04/07/1993	Vigia	Deferido
73	4076	Maria Geani Vasconcelos	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	Vigia	Deferido
74	2909	Maristela Constantino Petreski	887479	10/11/1973	Vigia	Deferido
75	733	Matheus Henrique Lucas Rodrigues	25111787	10/01/1998	Vigia	Deferido
76	3828	Mauricio Da Silva	14549107	27/02/1985	Vigia	Deferido
77	509	Nilton Roberto Brito Da Silva	13586610	31/07/1980	Vigia	Deferido
78	108	Pablo Renato Da Silva Muniz	36125555	22/10/1989	Vigia	Deferido
79	689	Paulo Roberto Andrade Da Silva	1566846-0	15/12/1987	Vigia	Deferido
80	2723	Pedro Bassao Silva	15649261	29/12/1982	Vigia	Deferido
81	4084	Ramon Cristian De Sa Matos	29158427	01/01/1991	Vigia	Deferido
82	3933	Rayane Cândido Da Silva	27044734	30/06/1996	Vigia	Deferido
83	1546	Regina Novais De Araujo	14222167	07/05/1977	Vigia	Deferido
84	1321	Rosilene Lima Da Silva	17816190	09/06/1983	Vigia	Deferido
85	3376	Rozilda Ribeiro De Jesus	19944284	22/08/1988	Vigia	Deferido
86	4044	Sonilson Chaves Miranda	23098350 SSP	08/08/1995	Vigia	Deferido
87	3577	Sueli Anjo De Oliveira	10749292	23/07/1977	Vigia	Deferido
88	644	Suely Vieira Dos Santos	770207	13/06/1971	Vigia	Deferido
89	2721	Thaynara Aparecida Barroso Costa Pinho	28026500	17/10/1995	Vigia	Deferido
90	3555	Ueslei Oishi	20147503 SSP MT	09/09/1991	Vigia	Deferido
91	2741	Uilien Mateus Da Silva De Paiva	6525337	08/02/1996	Vigia	Deferido
92	956	Vanessa Azambuja Da Silva	19011091	12/09/1986	Vigia	Deferido
93	2494	Vantuir Lima De Souza	09525092	08/05/1974	Vigia	Deferido
94	1260	Vitor Hitinger Castro De Menezes	25963066	28/10/2004	Vigia	Deferido
95	914	Wellington De Souza Pina	30596580	17/09/2002	Vigia	Deferido
96	482	Welliton Pereira Prates	21506493	22/11/1989	Vigia	Deferido
97	3511	Yago Kristian Oliveira Gonçalves Almeida	21259259	15/04/1995	Vigia	Deferido
0793 – NUTRICIONISTA						
1	4092	Amanda Melissa De Oliveira Avincola	2247817-5	19/07/1995	Nutricionista	Deferido
2	285	Anna Carolynne De Lima Mota	2825094-0	31/01/1998	Nutricionista	Deferido
3	1372	Camila Soares Marques	22460420	25/06/1997	Nutricionista	Deferido
4	3717	Dérly Soares Coimbra	22827617	08/03/1999	Nutricionista	Deferido
5	1294	Emanuele Honorato Reykiman Silva	30638186	26/12/2001	Nutricionista	Deferido
6	851	Geovana Rocha Couto	2932851	01/10/2001	Nutricionista	Deferido
7	2394	Gislaine Roberta Verdiano Guerzoni	419059167	12/09/1988	Nutricionista	Deferido

8	1270	Gleicy Kelly Sales Dos Santos Firmino	26836033	21/04/1998	Nutricionista	Deferido
9	4207	Graciele Cristina Da Silva Bastos Pim	08128294	07/11/1975	Nutricionista	Deferido
10	1788	Izabela Aparecida Rodrigues Amorim	2550980-2	20/08/1995	Nutricionista	Deferido
11	2366	Jucimara Da Silva Souza	22270019	22/06/1993	Nutricionista	Deferido
12	37	Kamila Ferreira Da Silva	27929299	10/05/2001	Nutricionista	Deferido
13	124	Lorayne Ketellen	22550852	22/04/1999	Nutricionista	Deferido
0794 – MOTORISTA – INDÍGENA						
1	1784	Deivid Willian Guero Alves	139296303	21/10/1995	Motorista – Indígena	Deferido
2	2731	Everaldo De Jesus Nogueira	1475050-3	16/03/1979	Motorista – Indígena	Deferido
3	81	Jose Marcos De Oliveira	683685	29/09/1973	Motorista – Indígena	Deferido
4	3653	Mário Clayton Brabo	13718347	17/12/1980	Motorista – Indígena	Deferido
5	374	Maximiano Knezokemae	639983	08/04/1967	Motorista – Indígena	Deferido
6	344	William Mello Barcellos	25511190	08/10/1996	Motorista – Indígena	Deferido
0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II						
1	1130	Abraão Dos Santos De Santana	1528677676	14/08/2004	Agente Administrativo II	Deferido
2	29	Adalto Dias De Assis	21505012	31/10/1989	Agente Administrativo II	Deferido
3	1913	Adriana Alves De Freitas	16445384	04/03/1988	Agente Administrativo II	Deferido
4	4079	Adriana De Almeida Fernandes	19413181	04/10/1989	Agente Administrativo II	Deferido
5	1663	Adriana De Oliveira Almeida	17828490	20/10/1984	Agente Administrativo II	Deferido
6	3915	Adriana Lima Camacho	15313123	04/07/1986	Agente Administrativo II	Deferido
7	3697	Adriele De Matos Magalhães	21871086 SSP MT	06/04/1990	Agente Administrativo II	Deferido
8	3018	Alan Junior Schwaab	20219466	18/06/1995	Agente Administrativo II	Deferido
9	3469	Alana Vitória De França	29514690	26/01/2022	Agente Administrativo II	Deferido
10	3278	Alessan Pathia Nunes Di Domenico	25019880	22/04/1995	Agente Administrativo II	Deferido
11	2642	Alessandra Bonadiman Queiros	3200529-6	25/03/2002	Agente Administrativo II	Deferido
12	2648	Alexandre Parecis Barbosa Costa	32438478	02/06/2002	Agente Administrativo II	Deferido
13	1631	Alice Debora Oliveira Monteiro Dos Santos	28563093	26/05/1998	Agente Administrativo II	Deferido
14	815	Aline Cristina Alves Da Silva	22726195	14/11/1995	Agente Administrativo II	Deferido
15	316	Alliny Duarte Felix	22908862	13/01/1998	Agente Administrativo II	Deferido
16	490	Amanda Da Silva	2738680-5	14/07/2000	Agente Administrativo II	Deferido
17	193	Ana Carolina Silva Florencio	28566645	15/05/2001	Agente Administrativo II	Deferido
18	4225	Ana Carolina Soares	12884030	17/12/1980	Agente Administrativo II	Deferido
19	3046	Ana Claudia De Paula Rodrigues Miranda	62430516	27/09/1975	Agente Administrativo II	Deferido
20	3763	Ana Claudia De Souza Borges	1068642	15/11/1994	Agente Administrativo II	Deferido
21	2522	Ana Cláudia Ruas	28563352	01/07/1996	Agente Administrativo II	Deferido
22	3771	Ana Karoline De Souza	28059395	14/04/2005	Agente Administrativo II	Deferido
23	4123	Anderson Dos Santos	22902732	25/05/1993	Agente Administrativo II	Deferido
24	1803	Anielle Amanda Guimarães	21434239	17/09/1990	Agente Administrativo II	Deferido
25	1722	Anna Karoline Silva Silvestre	30102618	18/07/2005	Agente Administrativo II	Deferido
26	3110	Aparecida De Araujo Silva	3946572	24/04/1999	Agente Administrativo II	Deferido
27	2774	Áquila Barbosa Barro	1425944	02/02/1997	Agente Administrativo II	Deferido
28	2404	Ariel Alvarenga Cardentey	23560185	23/06/1995	Agente Administrativo II	Deferido
29	2583	Arthur Da Silva Oliveira	2842112-4	17/02/2006	Agente Administrativo II	Deferido
30	4015	Aurizete Silva Do Nascimento	6612712	01/04/1982	Agente Administrativo II	Deferido
31	3597	Ayrton Henrique Teixeira Alves	2464979-1	01/04/2000	Agente Administrativo II	Deferido
32	3282	Beatriz Carvalho Da Rocha	30888077	28/04/2002	Agente Administrativo II	Deferido
33	829	Beatriz De Souza Leite	28049330	16/11/2001	Agente Administrativo II	Deferido
34	2526	Beatriz Dos Santos	2105334	15/05/1999	Agente Administrativo II	Deferido
35	1925	Beatriz Files Alves Da Silva	28204662	20/07/2000	Agente Administrativo II	Deferido
36	2175	Bianca Eveliny Gomes Da Silva	26075407	26/07/1997	Agente Administrativo II	Deferido
37	4241	Bruna Soares De Sousa	542105470	18/11/2000	Agente Administrativo II	Deferido
38	4013	Bruno Santana De Aquino	29689929	11/12/1998	Agente Administrativo II	Deferido
39	3879	Cacilda Da Silva Bordon Ferreira	16144376	12/09/1984	Agente Administrativo II	Deferido
40	3539	Camila Lima Siqueira Da Silva	2135123-6	15/09/2003	Agente Administrativo II	Deferido
41	683	Camila Maiely Da Silva	31632386	17/04/2001	Agente Administrativo II	Deferido
42	1857	Carine Luiza Pinheiro Da Silva	35705965	08/10/2005	Agente Administrativo II	Deferido
43	2705	Carolina Cristielen Marques Chaves	24520780	10/10/1996	Agente Administrativo II	Deferido
44	1861	Cíntia De Paula Batista	29328225	05/07/1999	Agente Administrativo II	Deferido
45	663	Cintia Helena Da Silva Paes	21461279	16/04/1991	Agente Administrativo II	Deferido
46	1274	Claudianara Gomes Da Silva	19071930	30/11/1988	Agente Administrativo II	Deferido
47	4108	Cleide Gonçalves Souza	858 250 SSPMT	21/11/1973	Agente Administrativo II	Deferido
48	1779	Cristiane Alves Pedroso	27333140	30/03/1998	Agente Administrativo II	Deferido
49	3044	Crystiano Luiz De Oliveira Silva	17971624	28/10/1987	Agente Administrativo II	Deferido
50	2466	Daniel Dos Santos Rolim	2821805-1	30/12/1995	Agente Administrativo II	Deferido
51	1922	Danilo Caetano Duarte	19431457	03/04/1987	Agente Administrativo II	Deferido
52	1221	Deiciley De Jesus Ferreira Da Silva	34572872	29/10/2004	Agente Administrativo II	Deferido
53	2598	Denilson Barbosa Dos Santos	28457536	19/04/2002	Agente Administrativo II	Deferido
54	2028	Denzel Fabrício Moreira Silva	30601452	25/12/1999	Agente Administrativo II	Deferido
55	1966	Dorcilaine Mendes De Paula	15837904 SSP MT	30/01/1984	Agente Administrativo II	Deferido
56	955	Douglas Santos Do Rosario	28215230	16/06/2003	Agente Administrativo II	Deferido
57	572	Edcleber Prates Azevedo	747475	08/03/1977	Agente Administrativo II	Deferido
58	3706	Edilaine Ofmann Breda	27086849	17/01/1998	Agente Administrativo II	Deferido
59	862	Edinaldo De Souza Gimenes Junior	26990733	22/10/1998	Agente Administrativo II	Deferido
60	1880	Eduardo Da Silva Bandiera	2741061-7	08/07/1998	Agente Administrativo II	Deferido
61	2601	Eidiane Oliveira Alves	23291087SSPMT	11/01/1993	Agente Administrativo II	Deferido
62	3741	Elaise Pinheiro Mendes	22488510 SSP MT	24/03/1999	Agente Administrativo II	Deferido
63	1973	Eliane Silva Santos	14967421	30/08/1982	Agente Administrativo II	Deferido

64	4124	Elias Gomes Teixeira	22396179	29/07/1995	Agente Administrativo II	Deferido
65	732	Elielton Tunes Santos	2720876-1	25/07/2000	Agente Administrativo II	Deferido
66	1106	Elis Raquel Dos Santos	1956924-6	19/12/1987	Agente Administrativo II	Deferido
67	3256	Elizabeth Maria Herculano Da Silva	53441-98	02/05/1979	Agente Administrativo II	Deferido
68	1141	Ellen Carolini Estevão Pontes Viana	25860070	16/03/1995	Agente Administrativo II	Deferido
69	2267	Elvys Tenório De Oliveira Pereira	21597243	15/08/1990	Agente Administrativo II	Deferido
70	2841	Emilly Kelly Corrêa Da Cruz	29372615	19/11/2023	Agente Administrativo II	Deferido
71	3587	Emily Moraes Da Cunha	3204082-2	22/02/2006	Agente Administrativo II	Deferido
72	3218	Erica Angola Machado	23808683	16/10/1992	Agente Administrativo II	Deferido
73	772	Esthefane Macario Do Nascimento	41769040	22/04/2001	Agente Administrativo II	Deferido
74	3580	Evelyn Moraes Da Cunha	3204084-9	27/08/2004	Agente Administrativo II	Deferido
75	1223	Evily Millene Oliveira Santos	29577241	18/04/2003	Agente Administrativo II	Deferido
76	716	Ewellyn Suzan Camargo Benites De Araujo	31412610	27/07/2002	Agente Administrativo II	Deferido
77	2291	Fabiana De Freitas Dias	13817639	19/02/1983	Agente Administrativo II	Deferido
78	491	Fabiane Arruda De Souza	1892093-4	02/04/1988	Agente Administrativo II	Deferido
79	2341	Fatima Alves Tolentino	11556935	11/11/1975	Agente Administrativo II	Deferido
80	3749	Fernanda Aparecida Cruz Dos Santos	3423452-7	28/07/2005	Agente Administrativo II	Deferido
81	1930	Fernanda Fermino Lopes	16333144	06/05/1985	Agente Administrativo II	Deferido
82	3201	Fernanda Karoline Da Silva Mascena	22503013	17/03/1994	Agente Administrativo II	Deferido
83	440	Fernanda Pereira Santos	26415267	17/04/1996	Agente Administrativo II	Deferido
84	1408	Gabriel Alexandre Gregorio	29228891	01/02/2007	Agente Administrativo II	Deferido
85	4043	Gabriel Cristiano Costa	264842226	11/01/1996	Agente Administrativo II	Deferido
86	2646	Gabriella Muller Martins Da Silva	28021525	02/06/2001	Agente Administrativo II	Deferido
87	2520	Gessica Sutil Dadon	20110510	16/06/1990	Agente Administrativo II	Deferido
88	233	Geziely Fernanda Da Silva	1712932-0 SSP MT	20/05/1983	Agente Administrativo II	Deferido
89	763	Gillia Roberta De Oliveira	19569157	20/02/1989	Agente Administrativo II	Deferido
90	3803	Giselda Simão Da Silva	17292484	18/06/1986	Agente Administrativo II	Deferido
91	634	Giullia De Matos Rigui	30894840	01/02/2005	Agente Administrativo II	Deferido
92	3145	Glauber Rodrigues De Oliveira	28820894	04/08/1999	Agente Administrativo II	Deferido
93	961	Glaubia Talita De Oliveira Firmo	22274847	14/12/1990	Agente Administrativo II	Deferido
94	984	Gracielle Do Nascimento Oliveira Rodrigues	16834470	11/05/1985	Agente Administrativo II	Deferido
95	2032	Grazieli Nascimento Cunha	1753989	27/05/2006	Agente Administrativo II	Deferido
96	3385	Guilherme Henrique Araujo Walverdes	7380429	28/01/2003	Agente Administrativo II	Deferido
97	4052	Gustavo Everton	0549359520153	17/03/2004	Agente Administrativo II	Deferido
98	3160	Gustavo Henrique Alves Coelho	33533484-5	08/09/2004	Agente Administrativo II	Deferido
99	1287	Gustavo Jose Santos Da Silva	3106058-7	27/01/2005	Agente Administrativo II	Deferido
100	1134	Habinadab De Figueiredo Santos	8966926	13/12/2000	Agente Administrativo II	Deferido
101	2762	Haline Turino	23190647	20/01/1993	Agente Administrativo II	Deferido
102	259	Hiasmyn Paola De Oliveira Rosa	25585827	26/12/1999	Agente Administrativo II	Deferido
103	1386	Higor Junior Bezerra Santos	27359654	18/07/1996	Agente Administrativo II	Deferido
104	2673	Hiron Fernandes De Souza	1389305	12/10/1977	Agente Administrativo II	Deferido
105	4187	Ionice Costa	12684406	10/07/1975	Agente Administrativo II	Deferido
106	4082	Isabella Dalvina Dos Santos	31054374	28/11/2001	Agente Administrativo II	Deferido
107	3568	Isabella Vivian Souza Nunes	3467040-8	23/03/2004	Agente Administrativo II	Deferido
108	3441	Isabelle Kethelyn Pereira Romão	30106559	06/04/2001	Agente Administrativo II	Deferido
109	2674	Isac Miranda De Oliveira Maia	22507680	30/11/2001	Agente Administrativo II	Deferido
110	3553	Isadora Barbosa Parecis Silveira	2977111-0	14/02/2003	Agente Administrativo II	Deferido
111	2190	Jakeline Jeane Carreiro Da Silva	18529925	09/08/1987	Agente Administrativo II	Deferido
112	3141	Janaina Batista Ponconi	22579907	04/10/1993	Agente Administrativo II	Deferido
113	1389	Jaqueline Maria Santos Da Silva	31635237	26/05/1995	Agente Administrativo II	Deferido
114	745	Jaqueline Ribeiro De Souza	29423627	11/06/1998	Agente Administrativo II	Deferido
115	3708	Jefferson Ribeiro Vieira	25728808	20/04/1996	Agente Administrativo II	Deferido
116	3806	Jhulian Christian Meza Libio	30583160	25/07/2002	Agente Administrativo II	Deferido
117	1056	Joabe Ribeiro	1038735-8	21/06/1976	Agente Administrativo II	Deferido
118	935	Joana Darque De Oliveira	15287904	03/02/1983	Agente Administrativo II	Deferido
119	228	João Victor Carvalho Deanhahia	31886671	12/08/2003	Agente Administrativo II	Deferido
120	1927	John Kelly Silva	20086278619	27/12/1996	Agente Administrativo II	Deferido
121	4197	José Augusto Barboza	30612632	13/04/2001	Agente Administrativo II	Deferido
122	212	Joseane Liro Dias	1518171893	16/05/1990	Agente Administrativo II	Deferido
123	4022	Joselaine Aparecida Dos Reis	15741893	10/02/1986	Agente Administrativo II	Deferido
124	3104	Josiane Mara Bortoluzzi	34830863	01/04/1985	Agente Administrativo II	Deferido
125	3976	Juliana De Souza Pereira Da Silva	12516566	20/10/1978	Agente Administrativo II	Deferido
126	2847	Juliane Iara Da Silva	21671184	04/08/1992	Agente Administrativo II	Deferido
127	908	Kaina Fellipe Oliveira De Lima	27687597	08/12/2003	Agente Administrativo II	Deferido
128	3083	Kaliny Santos Gomes	30687144	07/08/2002	Agente Administrativo II	Deferido
129	1579	Karilene Da Silva Medeiros	29837014	30/05/2005	Agente Administrativo II	Deferido
130	1361	Karina Karen Garcia Chaves	22725695	19/01/1996	Agente Administrativo II	Deferido
131	3735	Karine Felicia De Oliveira	23478233	25/06/1990	Agente Administrativo II	Deferido
132	1245	Kasmym Silva Santana	28819853	07/07/2003	Agente Administrativo II	Deferido
133	531	Katya Dias Da Silva	15683150	31/07/1985	Agente Administrativo II	Deferido
134	4097	Kayki Eduardo Hoffmann Lima	30604508	15/03/2004	Agente Administrativo II	Deferido
135	3567	Keila Dias Dos Santos	28845781	27/01/2001	Agente Administrativo II	Deferido
136	2311	Kennedy Wilkner Lopes Teixeira E Silva	2284273-0	20/08/2003	Agente Administrativo II	Deferido
137	3727	Larissa Aires Evangelista	25079824	18/07/1993	Agente Administrativo II	Deferido
138	4234	Layson Iuri Amado Bettio	24014680	12/07/1998	Agente Administrativo II	Deferido
139	2455	Layza Maria Correia O Campos	22641785	20/06/1997	Agente Administrativo II	Deferido

140	2672	Leidiane Dos Santos Silva	1992215-9	07/08/1984	Agente Administrativo II	Deferido
141	3747	Levy De Araujo Ferreira Junior	4267375	13/11/2000	Agente Administrativo II	Deferido
142	407	Lilian Nascimento Suquerê	2729272-0	19/03/2000	Agente Administrativo II	Deferido
143	1745	Lo Ami Maria Dores	22536981	08/09/1997	Agente Administrativo II	Deferido
144	2418	Lorrayne Cardoso Belicio	3106987-8	26/12/2002	Agente Administrativo II	Deferido
145	4111	Lourdes Maria Dos Santos	366626656	24/04/1981	Agente Administrativo II	Deferido
146	3728	Luana Mendes De Faria Alves Da Silva	2352135-0	06/04/1995	Agente Administrativo II	Deferido
147	3105	Luana Penha Da Silva	29765730	21/03/2005	Agente Administrativo II	Deferido
148	1829	Lucelia Correia Da Silva	31419305	07/05/2003	Agente Administrativo II	Deferido
149	1877	Lucia Claudia Luzia Borges Jara	6057422	18/02/1986	Agente Administrativo II	Deferido
150	3414	Luciana Cristina Silva	21111766	28/03/1990	Agente Administrativo II	Deferido
151	2862	Luis Fernando Ferreira Santos	32266820	17/02/2005	Agente Administrativo II	Deferido
152	4128	Luiz Henrique Da Silva Ferreira	29470803	12/01/2005	Agente Administrativo II	Deferido
153	3985	Luiza Almeida De Alencar	2778390-5	10/04/2004	Agente Administrativo II	Deferido
154	3215	Luiza Cruz Teodoro Jota	33379181	01/05/2005	Agente Administrativo II	Deferido
155	2557	Luiza Mel Rosa Crispim	2754613-6	26/08/2003	Agente Administrativo II	Deferido
156	1105	Luziane De Souza Santos	22325509	13/12/2001	Agente Administrativo II	Deferido
157	3111	Maiane Aparecida Ferreira De Sousa	1404525	03/06/1995	Agente Administrativo II	Deferido
158	2161	Marcela Da Penha Silva	25739662	19/04/2001	Agente Administrativo II	Deferido
159	3318	Marcela Da Silva Ramosm	17527619 SSP/MT	27/11/1987	Agente Administrativo II	Deferido
160	814	Marcos Barbosa Da Silva	39594483	23/05/2002	Agente Administrativo II	Deferido
161	3917	Maria Ana Alves De Sousa	495515	27/04/1958	Agente Administrativo II	Deferido
162	2176	Maria Clara Ferreira Dos Reis	33238120	02/06/2004	Agente Administrativo II	Deferido
163	1555	Maria De Fátima Rodrigues	794.707	19/11/1971	Agente Administrativo II	Deferido
164	2981	Maria Eduarda Duffeck Vieira Lima	28632753	18/05/2004	Agente Administrativo II	Deferido
165	2777	Maria Eduarda Lima	25969960	06/02/2004	Agente Administrativo II	Deferido
166	3694	Maria Helia Sandis Silva	04784774 SSP/MT	02/05/2019	Agente Administrativo II	Deferido
167	3561	Maria Laura Pereira Fróio	3370123-7	14/02/2005	Agente Administrativo II	Deferido
168	1021	Maria Rodrigues Barbosa	881412 SSP/MT	03/10/1971	Agente Administrativo II	Deferido
169	2184	Maria Tuana Coelho Freire	3365371	28/09/1991	Agente Administrativo II	Deferido
170	3	Mariane Conde De Ungalo	2639233-0	15/07/1996	Agente Administrativo II	Deferido
171	3382	Mariano Alves Da Silva	2607545-8 SSP-MT	16/10/1998	Agente Administrativo II	Deferido
172	1882	Marina Aparecida Moura Smith	26520397	16/01/2001	Agente Administrativo II	Deferido
173	3208	Marines Dos Santos	20045492	17/12/1987	Agente Administrativo II	Deferido
174	1155	Marivone Ferreira Bertoldo	1487915-8	26/05/1982	Agente Administrativo II	Deferido
175	3434	Marly Inácio Da Silva	1854494-0	17/11/1987	Agente Administrativo II	Deferido
176	3542	Matheus Jose De Medeiros Ribeiro	25617664	18/09/2004	Agente Administrativo II	Deferido
177	3058	Maycon Junior Oliveira	22039228 SSP	08/03/1991	Agente Administrativo II	Deferido
178	3610	Maycon Rogério Da Silva Barbosa	22553371	28/09/1993	Agente Administrativo II	Deferido
179	519	Michele Daiane De Lima Gomes	27342557	08/02/2000	Agente Administrativo II	Deferido
180	3136	Mikaely Barreto Lopes	3819641	11/01/2000	Agente Administrativo II	Deferido
181	1863	Milena Cecília Lima Berbel	3053710-0	25/06/2003	Agente Administrativo II	Deferido
182	2983	Monica Silva De Freitas	13729268-SSP/MT	27/04/1980	Agente Administrativo II	Deferido
183	4184	Nathalia Miranda Da Costa	20222394	24/01/1992	Agente Administrativo II	Deferido
184	3825	Neumara Gomes De Lima	2778003-1	03/03/2004	Agente Administrativo II	Deferido
185	1426	Noelma De Oliveira Silva	1705373-0	12/10/1985	Agente Administrativo II	Deferido
186	22	Noemi Messa De Deus	25149989	19/05/1962	Agente Administrativo II	Deferido
187	2955	Pablo Raphael Rodrigues De Macedo	28723597	14/05/1999	Agente Administrativo II	Deferido
188	514	Paulo Cesar Santana	13637851	20/09/1983	Agente Administrativo II	Deferido
189	4160	Poliana Bernardo Da Silva	3292777-0	29/08/2004	Agente Administrativo II	Deferido
190	2292	Poliana Santana Pereira	16683137	15/03/1984	Agente Administrativo II	Deferido
191	1785	Poliange Natalina Pinheiro Gomes Guero	24288318	25/12/1995	Agente Administrativo II	Deferido
192	359	Priscila Zanini	30609011	20/11/2003	Agente Administrativo II	Deferido
193	381	Rafaela Aparecida De Castro	25781286	29/08/1994	Agente Administrativo II	Deferido
194	2789	Rafaela Sanches Vicentes Dos Santos	22219420	08/11/1990	Agente Administrativo II	Deferido
195	3957	Raiane Do Nascimento Lopes	3272832-8	22/11/2001	Agente Administrativo II	Deferido
196	2575	Raquel Dos Santos Pazelli	25512161	09/09/1999	Agente Administrativo II	Deferido
197	2665	Raquel Nunes Sales	13336461	17/10/1985	Agente Administrativo II	Deferido
198	4171	Rayana	2339319	07/03/1994	Agente Administrativo II	Deferido
199	639	Rayana Sanches Vicente Dos Santos	398956583 SSP/SP	15/10/1993	Agente Administrativo II	Deferido
200	4049	Raynara Fernandes Costa	2789627-7	21/07/2002	Agente Administrativo II	Deferido
201	3227	Reinalda Marques De Oliveira De Freitas	19669615	02/05/1991	Agente Administrativo II	Deferido
202	1429	Renata Cristina Alves Dos Santos	5577666	29/05/1993	Agente Administrativo II	Deferido
203	4247	Renato Moreira De Campos	13491253	24/11/1984	Agente Administrativo II	Deferido
204	321	Rodrigo Sampaio De Carvalho	039.133.361-50	28/10/1991	Agente Administrativo II	Deferido
205	1497	Rosineide Da Silva De Carvalho	21221103	09/05/1989	Agente Administrativo II	Deferido
206	533	Saara Lúcia Santana	10810951	07/01/1975	Agente Administrativo II	Deferido
207	4073	Sabrina Eduarda Pereira	24593567	28/05/1997	Agente Administrativo II	Deferido
208	2406	Samaira Felix Da Silva	0415289820119	20/09/1994	Agente Administrativo II	Deferido
209	3896	Sélia Pereira De Souza Ferreira	10758283 SSP/MT	30/10/1975	Agente Administrativo II	Deferido
210	2471	Sheila Regina Dantas Mazotti	2596065-2	22/02/1999	Agente Administrativo II	Deferido
211	2058	Sthefany Pereira De Matos	533475594	17/10/2004	Agente Administrativo II	Deferido
212	2735	Suzana Guimarães Dos Santos Luna	486324564	02/08/1991	Agente Administrativo II	Deferido
213	2263	Tamila De Campos Da Costa	24224863	16/04/1997	Agente Administrativo II	Deferido
214	1773	Tanislayne Lozano Da Silva Mendes	27408566 SSP/MT	11/03/2000	Agente Administrativo II	Deferido
215	1185	Telma Gonçalves De Moraes	25342223	18/09/1998	Agente Administrativo II	Deferido
216	53	Thamires Da Conceição Oliveira	31659365	19/02/0200	Agente Administrativo II	Deferido

217	3946	Thany Kleia Angelo De Souza	26666057	26/04/2000	Agente Administrativo II	Deferido
218	1679	Thaynara Grazielle Dos Santos	27485404	08/06/1999	Agente Administrativo II	Deferido
219	1643	Theo Brenno Silva Targino	31663818	15/03/2003	Agente Administrativo II	Deferido
220	3418	Thyciane Almeida Zamboti	33006920	25/02/2003	Agente Administrativo II	Deferido
221	4203	Valéria Ferreira Da Silva	23445700	27/11/1992	Agente Administrativo II	Deferido
222	1147	Valéria Machado Ferreira	155397720000	19/11/1985	Agente Administrativo II	Deferido
223	1407	Valéria Maria Camargo	20598327	11/09/1990	Agente Administrativo II	Deferido
224	1485	Vanderleia Cheres Dachari	14177587	26/12/1979	Agente Administrativo II	Deferido
225	1035	Vanessa De Almeida Fernandes	18467210	05/07/1988	Agente Administrativo II	Deferido
226	2904	Vanilda Dos Santos	09980261	21/07/1972	Agente Administrativo II	Deferido

227	2068	Vanuza Soares Dos Santos	934413	06/02/1974	Agente Administrativo II	Deferido
228	2722	Victor Inacio Marini Lopez	22454454	21/11/1997	Agente Administrativo II	Deferido
229	1871	Victor Manoel Do Nascimento Santos	1732850	03/02/2004	Agente Administrativo II	Deferido
230	1329	Vinícius Fernandes De Azevedo	28828020	27/11/2023	Agente Administrativo II	Deferido
231	1475	Vitor Felipe Da Silva Pires	33893209	05/10/2005	Agente Administrativo II	Deferido
232	459	Viviane Bezerra Domingos	2848478-9	06/03/1998	Agente Administrativo II	Deferido
233	2257	Wellington Flores De Oliveira	26570840	28/07/1997	Agente Administrativo II	Deferido
234	832	Wender De Almeida Sousa	26093570	28/11/2001	Agente Administrativo II	Deferido
235	2245	Wesloany Pereira Dantas Cavalcante	22022376	26/10/1989	Agente Administrativo II	Deferido
236	13	Willian Ferreira Rezende	2720871-0	06/11/1995	Agente Administrativo II	Deferido
237	1563	Yasmin Aparecida Sobrinho Nunes	28250524	16/07/2002	Agente Administrativo II	Deferido
238	2363	Yasmin Da Silva Mota	34675973	06/02/2006	Agente Administrativo II	Deferido
1080 – MÉDICO PSIQUIATRA						
1	2282	Paulo Ricardo Roteias De Souza	17758610 SSPMT	17/11/1987	Médico Psiquiatra	Deferido
1097 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA						
1	4116	Cicero Conceição Vieira	20452969	15/05/1992	Instrutor De Artes Marciais/Capoeira	Deferido
2	1981	Rafael Henrique Da Silva	15302660	26/04/1986	Instrutor De Artes Marciais/Capoeira	Deferido
1099 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ						
1	2287	Ronaldo Das Graças Do Nascimento	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	Instrutor De Artes Marciais/Judô	Deferido
2	1107	Weslley Damiao Da Cruz	24120235	01/09/1997	Instrutor De Artes Marciais/Judô	Deferido
1100 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUI JTSU						
1	711	Manoel Messias Pontes Lima	2474991 SSP	19/12/1988	Instrutor De Artes Marciais/Jui Jtsu	Deferido
1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES						
1	3590	Edinete Frasson De Almeida	2379015-6	15/11/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
2	2511	Eliete Oliveira Da Silva	68813	05/01/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
3	3064	Elisangela Faustino Costa	26671565	11/02/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
4	650	Gélzimar Evangelista Batista Da Silva	26651823	16/10/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
5	4135	Isabelly Bianca Gonçalves Dos Santos	30280982	26/11/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
6	3631	Joana Maria Paixão De Santana	17235453	30/06/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
7	1292	Julimara Cassiano Bleza	26094967	21/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
8	493	Karen Cristina Souza Queiroz	24847518	23/04/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
9	3533	Laura Lorranny Santos Da Silva	43784399	10/05/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
10	1749	Luana Constancio De Oliveira	3009761-4	29/11/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
11	1153	Luciene Rodrigues De Abreu	22903380	25/07/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
12	1150	Marcilene Rodrigues De Abreu	27208257	20/12/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
13	3166	Margarida Maria Da Silva Mota	07462743	26/08/1969	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
14	787	Maria Custodio Da Silva	12700096	08/04/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
15	1261	Maura Amaro Pessoa	6877242	10/06/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
16	3283	Mirian Pereira Da Silva	2161346-0	21/08/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido

17	3999	Simone Fogaça Machado	18860079	15/04/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
18	2614	Valdirene De Souza Correa Fabricio	2214541-9	16/03/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
19	2476	Vanderli Maria Lopes	11219629	25/03/1967	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
20	213	Vanessa Glaudiane Ramos Dos Santos	35308184	10/09/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
21	3566	Vitória Da Silva Pereira	36874418	14/02/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Deferido
1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES						
1	1228	Adriana Silva Dos Santos	2538409-0	01/02/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
2	2969	Alessandra Borges Teodoro Jota	22281746	20/08/1992	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
3	1290	Aline Lino Da Silva	27269540	28/09/1997	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
4	632	Angela Antonelo	16635175	19/09/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
5	84	Antônio Américo Alves Dos Santos	28200136	01/12/2001	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
6	3261	Daylane Oliveira Mota	29479037	27/04/2003	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
7	4131	Fabiana Alves Da Silva	19719124	21/11/1998	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
8	2374	Fabiana Nunes Lino	18427553	24/06/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
9	1135	Ivanilda Da Silva Alves	32821930	10/02/1997	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
10	3835	Jaqueline Machado Silva	7763576	22/10/1998	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
11	214	Jussara Marques Gonçalves	2385319-0	13/03/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
12	4075	Luana Ribeiro De Souza	2992105-8	31/05/2002	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
13	1084	Maria Aparecida De Souza	15044033	03/02/1975	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
14	1771	Maria Ilma. Soares Custodio Dias	1036387-4	04/12/1970	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
15	2865	Natalícia Bertoldo Trindade Das Chagas	14148706	17/12/1970	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
16	1149	Patrícia Rodrigues De Abreu	23420200	03/04/1994	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
17	1896	Samara Almeida De Oliveira Santos	034358091899	11/09/1995	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
18	2055	Silvana Da Silva Lima	22421106	03/12/1988	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
19	1202	Thais Gonçalves Barbosa	28045718	09/02/1998	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
20	2512	Valdete Gonçalves Pinto	12702110	24/01/1975	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural-CME Jucileide Praxedes	Deferido
1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA						
1	2277	Alciete Silva De França	3305667.6	29/03/1982	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
2	3956	Ana Elidia Maciel	14969505	03/08/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
3	911	Anne Caroline Pereira Pinheiro	27243184	15/03/2003	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
4	162	Caroline Raiane Ferreira Pereira	2674631-0	15/11/1998	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
5	2160	Edjaine Felix Santos	15451887	27/10/1975	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
6	2596	Gabrielli Pereira Dos Santos	35892412	15/10/2004	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
7	1876	Helena Da Silva	31326668	06/03/2001	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
8	1033	Igor Matheus Araújo Ferreira	3005825-2	30/07/2003	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
9	2996	Jessica Daiane Da Silva Soares	23890061	07/04/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
10	597	Leonora Gimenes Vieira	23449306	18/05/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
11	2490	Lidiane Silva De França	7521616	25/08/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
12	922	Luciene Aparecida De Jesus Santana	27929175	01/05/1996	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
13	2139	Lucilene Batista Da Silva	17521025	14/08/1987	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
14	2952	Luscilene Soares Nascimento	12837968	28/12/1984	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
15	3002	Marli Rosa De Almeida	001052114	15/10/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
16	794	Neiva Aparecida Dos Santos	1734864-1	14/12/1987	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
17	3252	Quezia Da Silva Fereira	15635210	27/05/1982	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido

18	2380	Rafaela Cristina Brites Dos Santos	068.003.421-81	17/10/2002	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
19	158	Rafaela De Jesus Santana	31702228	11/07/2000	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
20	2590	Renata Mendes Da Silva	2258774-8	22/03/1987	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
21	3784	Roselvycoromoto Rivero Chavez	F079344K	28/08/1974	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
22	1813	Sebastiana Inês De Oliveira Filha	15377792	16/05/1983	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
23	34	Silvana Santana Ferreira	19082649 SSP/MT	24/01/1986	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
24	2945	Sonia Luiza Dias	884666	02/02/1972	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
25	1300	Vangelica De Assis Do Nascimento	32965052	16/08/2003	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
26	2356	Wanderleia De Assunção Almeida	32035233	25/07/1967	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES						
1	3229	Leiliane Freire De Andrade	33700079	14/08/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
2	21	Marcilene Aparecida De Jesus	13554255	12/07/1985	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES						
1	2966	Gilson Luis Da Silva Borges	448552	18/09/1965	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
2	920	Reginaldo De Melo Santos	17654114	09/02/1986	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
3	3379	Rosemeire Da Silva	11045744-SSP-MT	07/09/1970	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
4	2186	Rosilaine Barros De Souza	20356943	17/09/1986	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
5	2905	Sandra Ferreira Antero	17725445	28/07/1985	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA						
1	2908	Amanda Garbugio	25721925SSP/MT	22/07/1998	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
2	580	Amanda Santana De Arruda	22274901	23/11/1988	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
3	1744	Ana Maria Libardi	114922716	25/10/1957	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
4	2986	Ana Paula Da Guia Pinheiro Leal	14859831	12/05/1981	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
5	2331	Angela Licelia De Freitas	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
6	2639	Aparecida De Sá Angelino	0661897-9 SSP/MT	13/10/1970	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
7	1702	Claudia Ferreira Nunes	1901997-1 MT	11/09/1983	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
8	2294	Eliane Aparecida Nunes Campos	09803785	27/04/1973	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
9	3600	Etelma Gonçalves Da Cruz	2688381	13/12/1971	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
10	868	Fabiula Cristina Ignacio	25390872	09/10/1996	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
11	1403	Fatima Inacio Da Silva	1995687-9	19/09/1983	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
12	2963	Fernanda De Oliveira Feitosa	19048327	19/03/1990	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
13	1420	Gislaine Cristina Oliveira Dos Santos	27404609	03/03/1998	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
14	2936	Ilma Leal Dos Santos Cordeiro	06199577	27/10/1973	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
15	361	Ivanda Felix	1557587-0 SSP/MT	28/12/1983	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
16	435	Luciana Quaresma Barboza	18581811	08/08/1976	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
17	3106	Luciane Pereira	15691322	08/08/1982	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
18	3699	Maisa Vasconcelos Barbosa	26926059	07/01/1998	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
19	1851	Marlene Inacio Da Silva	19993870 MT	14/12/1984	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
20	2138	Ozenide Da Silva Moreira	1791605-4	07/07/1987	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
21	221	Simone De Brito	19845545	22/04/1989	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
22	2937	Vanessa Canavarros De Souza Stolpe	12196665	14/12/1979	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Deferido
1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
1	591	Adriana Soares Dos Santos	173778117	10/03/1989	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
2	638	Amanda Rios De Souza	28114965	30/07/1999	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
3	3484	Amilton Severino De Freitas Junior	24596000	25/11/1993	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido

4	3128	Ana Maria Ferreira	22024867	27/05/1990	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
5	3900	Ana Maria Sena Virgílio	2189455-8	21/07/1992	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
6	2066	Angilene Soares Da Cunha	2227564-9	03/06/1985	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
7	1031	Cilei Fonseca	13615157	06/02/1969	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
8	4200	Claudia Cordeiro Rocha De Andrade	30645514	07/08/1978	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
9	646	Cleusa Aparecida Da Silva Costa	0679708-3	07/08/1967	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
10	286	Cleuza Maria Caetano Duarte	16411307 SSP	26/02/1964	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
11	3445	Cleuza Maria Dos Santos Silva	30952093	14/11/1961	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
12	622	Cristina Ferreira De Lima Barbosa	12643939	03/11/1978	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
13	1770	Dinalva De Fátima Files Da Silva	0325831-9	14/11/1976	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
14	3159	Edileuza Borges De Carvalho	01275606105	18/10/1978	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
15	283	Edileuza Peixoto De Azevedo Vencesslau	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
16	1552	Edimaura Coelho Goncalves	13292455	25/06/1973	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
17	45	Elaine Cristina Casemiro De Assuncao Alves	2058030-4	24/09/1988	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
18	1595	Elisabete Bento Dos Santos	900326	08/03/1965	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
19	581	Eunice Francisca Lopes Barreto	05689546	19/05/1967	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
20	3701	Gesilene Campos De Souza	22548041	24/10/1993	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
21	56	Girlene Lourenço Da Silva	19665717	13/02/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
22	1144	Gislaine Paula De Souza	15574598	11/06/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
23	1522	Gleice Luciane Rodrigues Marques	00000998005	05/04/1982	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
24	48	Heleni Claudio Da Silva	16618521 SSP	17/09/1976	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
25	3011	Irandir Antonio Pulucena	14757940	04/10/1974	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
26	3967	Izaltina Ferreir De Lima	001286315 SSP/MT	28/07/1978	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
27	90	Jackeline Miranda De Oliveira	29366178	16/05/1997	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
28	1176	Jocicleide Lopes Da Silva	1284347-4	25/05/1979	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
29	1047	Josiane Da Costa Brito	1831098-2	09/10/1987	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
30	4056	Junia Da Silva Couto	07130430	30/05/1973	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
31	3964	Karolayne Silva Felicidade	31118100	29/03/2000	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
32	50	Kelly Miranda De Oliveira	29369746	16/06/1999	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
33	2501	Kerolay Priscila Machado Pereira	25254618	17/05/1993	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
34	222	Laudeci Das Dores Silva	357867-SSP-MS	22/02/1967	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
35	808	Liciane Dos Santos Pedrosa	29917115	28/08/1998	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
36	1623	Lidiane Karoline Dos Santos Pereira	26516659	24/10/1993	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
37	586	Lorrainy Tallia Do Nascimento	24622257	01/02/1999	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
38	151	Luane Conceição De Oliveira	25781383	27/07/1996	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
39	1380	Lucia Alves De Carvalho	07850140	31/10/1964	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
40	1142	Luciana Laurindo Dos Santos De Oliveira	35382112	23/07/1984	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
41	93	Luciene Santos Souza De Oliveira	17907039	18/07/1988	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
42	47	Lucieni Garcia De Melo	15572510	02/03/1982	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
43	107	Lucineia De Souza Santos	17461120	08/03/1982	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
44	3020	Lucineia Magalhaes Dos Santos	17971705 SSP/MT	15/11/1985	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
45	701	Marcelo Ferreira Pereira	1434412-2	31/12/1982	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
46	4209	Marcia Da Costa Pereira	22297707	04/09/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
47	3334	Maria Aparecida Dos Santos	1786123-3	05/05/1974	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
48	1746	Maria Aparecida Silva Dos Santos	18133681	22/03/1989	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
49	3156	Maria De Fátima Galeano Silverio	1245841	09/06/1964	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
50	3071	Maria Eunice Dias Da Silva	09548785	27/09/1966	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
51	3868	Maria Fernanda Da Silva	131522959	28/01/1991	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
52	1417	Maria José Sales Da Silva	16424816	19/10/1982	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
53	3022	Maria Lucia Pereira De Azevedo	10998209	12/10/1970	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
54	2295	Marilucia Da Silva Andrade	17586941 SSP	26/11/1982	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
55	1243	Marinalva Da Silva Feitosa	1665967-8	05/08/1976	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
56	2826	Marinalva Ferreira Fernandes	1996395-5	22/09/1988	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
57	4046	Mariza Machado De Souza	602656	25/07/1973	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
58	608	Marlene Alves Rodrigues	620234 SPMT	17/05/1967	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
59	2177	Marlene Maria Da Silva	11436140	07/07/1977	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
60	1596	Marlene Rodrigues	14952858	07/06/1972	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
61	3329	Marli Teodoria De Paula Da Silva	678083	29/05/1967	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
62	4115	Matilde Pinheiro Dos Santos	632740127	15/03/1969	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
63	1677	Naiara Dos Santos Lima	24751600	21/02/1994	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
64	1635	Nardelia De Souza Rodrigues	19444451	05/01/1972	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
65	1938	Natalia Francine Alves Dos Santos	2467614	31/08/1995	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
66	2451	Neiri De Souza Neponuceno	1689252-6 SSP MT	17/03/1973	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
67	290	Nelcimara Natalia De Souza Santos	96761864	25/12/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido

68	58	Nilva Maria De Souza Nepomuceno	0886431-4	12/12/1971	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
69	1374	Nubia De Sousa Barboza	26492237	15/12/1992	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
70	1456	Osana Dos Anjos Santos	334876837	12/05/1977	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
71	51	Patrícia Gertrude Marcelino	16675800	26/05/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
72	226	Poliana Aelica Moura Pinto	17746272	22/12/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
73	3843	Poliana Da Luz Pessoa	198222960	23/02/1990	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
74	62	Rafaela Cristina Da Silva	2784294	06/01/1997	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
75	918	Reginaldo De Melo Santos	17654114	09/02/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
76	2827	Rosalina Jesus Da Cruz	1190414-3	11/06/1975	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
77	1082	Rosana Cordeiro Borges	941.543-SSP/MT	10/01/1974	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
78	3557	Roseli Teixeira Ramos	1260201-9	01/09/1973	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
79	1336	Sandra Aparecida Mendes Da Silva	21071276 SSP MT	04/03/1990	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
80	46	Selma Alves Corrêa Da Silva	0624478-5	01/10/1968	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
81	1446	Silvana De Jesus Mariano	1897704-9	26/05/1980	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
82	534	Silvania Rosa Damaceno	4814782	30/08/1987	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
83	1943	Silvia Maria Barbosa Bernardino	16536363	26/10/1986	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
84	4186	Simone Da Silva Ribeiro Pudó	19728123	18/10/1989	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
85	1086	Siomara Cordeiro Borges	09105611	11/12/1972	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
86	2574	Sonia Aparecida Dos Santos Pazelli	05763171	28/03/1966	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
87	4167	Suelena Dos Santos Brito	21444145	05/05/1987	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
88	1958	Suellen Bonetti	1842182	15/10/1989	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
89	1939	Tcharla Suelen Alves Dos Santos	23241624	25/06/1993	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
90	1942	Thais Priscila Andrade Da Silva	23273712	06/08/1993	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
91	63	Valdineia Simoes	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
92	3592	Valdinete Nunes Dos Santos	15637638	21/06/1973	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
93	717	Valéria Martins Da Silva	1107594-5	07/08/1976	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
94	140	Vanessa Alves Dos Santos	26434423	15/03/1996	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
95	3514	Vanessa De Oliveira Silva	20107099	15/11/1989	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido
96	2690	Vladimir Dolce Dos Santos	2256060	22/05/1960	Ajudante de Serviços Gerais	Deferido

DECRETO N.º 638, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 842.270,40** (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 11 da Lei nº. 1.478 de 13 de novembro de 1998, bem como a Lei 2.754/2007 que institui o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo através da receita de Taxa de Fiscalização e Prevenção e Combate a Incêndio na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária……..R$ 818.913,25

13 – Receita Patrimonial..... R$ 30.043,86

99 – Dedução da Receita…….R$ -6.686,71

TOTAL DA RECEITA.....R$ 842.270,40

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

06 – SEGURANÇA PUBLICA.....R$ 842.270,40

TOTAL .....R$ 842.270,40

2 – POR SUBFUNÇÃO

182 – DEFESA CIVIL.....R$ 842.270,40

TOTAL .....R$ 842.270,40

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 408.422,70

DESPESAS DE CAPITAL……..R$ 433.847,70

TOTAL.....R$ 842.270,40

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

09 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO – FUNREBOM……R$ 842.270,40

TOTAL .....R$ 842.270,40

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023 EM RAZAO DE VALOR

Dependências do Gabinete do Prefeito, através da Superintendente de Governo a Sra. Angela Xavier Belizário e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº137/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR, SOBREMESA E TAÇAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO Nº 661, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.283, de 13 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 149.500,00(cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00. 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 25.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal da abertura..……..……..……..……..……..…..R$ 35.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 20.000,00

Subtotal da abertura..……..……..……..……..……..…..R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.1.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..……R$ 61.000,00

3.1.91.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..……R$ 10.000,00

3.1.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..…R$ 19.000,00

3.1.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..…..…..…R$ 4.500,00

Subtotal da abertura..……..……..……..……..……..…..R$ 94.500,00

Total da abertura..……..……..……..……..……..……..…..R$ 149.500,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.91.00.00. 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……..……R$ 25.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.91.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal da Redução..……..……..……..……..……..…..R$ 35.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.91.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 20.000,00

Subtotal da Redução..……..……..……..……..……..…..R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

4.4.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 94.500,00

Subtotal da Redução.……..……..……..……..……..…..R$ 94.500,00

Total da redução..……..……..……..……..…..R$ 149.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária, cujo objetivo é provisionar o pagamento da folha de salário dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social, para fechamento do exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, E*stado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 (PARTE 02)

1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL						
1	3931	Beatriz Rikaelly Domingos	25964070	26/02/1998	Professor de Educação Física/Futsal	Deferido
2	3897	Matheus Martins De França	27945162	27/03/2000	Professor de Educação Física/Futsal	Deferido
3	2835	Olinto Ferraz De Souza Junior	879847	16/11/1975	Professor de Educação Física/Futsal	Deferido
4	3302	Tatiane Gomes Dos Santos	15472469	23/11/1987	Professor de Educação Física/Futsal	Deferido
1160 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL						
1	3292	Claude Bernardino Rodrigues	09233091 SSP/MT	07/01/1977	Professor de Educação Física/Basquetebol	Deferido
2	2540	Lucas Edward Santos Valerio	2171984-S MT	07/08/1995	Professor de Educação Física/Basquetebol	Deferido
1161 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL						
1	2412	Jonas Rodrigues Nogueira	26847124	02/06/1999	Professor de Educação Física/Voleibol	Deferido
2	1524	Luana Ferreira Dos Santos	23030186 SSP MT	28/04/1995	Professor de Educação Física/Voleibol	Deferido
1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL						
1	1816	Michelli Stuchi De Souza	11617667	02/11/1983	Professor de Educação Física/Handebol	Deferido
1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO						
1	255	Adriana Negarotê	2612006-2	27/08/1988	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Deferido
2	2057	Iracema Aparecida Caieiro	45828018	10/09/1964	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Deferido
3	2056	Joao Quirino Eazokemae	13680218-SSP-MT	11/08/1977	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Deferido
4	1065	Joscelio Onizokaece	1404563-0 SS/MT	27/11/1980	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Deferido
5	264	Jurandir Zezokiware	1781610 SSP/MT	10/03/1977	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Deferido
6	651	Moacir Franco Zomaizokie	57213038168	07/07/1973	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Deferido
7	1527	Zilda Kezokaero	20683014	07/05/1965	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Deferido
1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO						
1	3548	Abrão Arrezokemaese	280097-7 SSP/MT	25/05/1995	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
2	145	Alessandra Zezezokenazokero	23098546 SSP/MT	24/03/1994	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
3	2099	Claudinice Azonazokero	21465983	25/01/1990	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
4	3544	Cleonice Okenazokero	2147792-2	02/12/1989	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
5	2027	Cybelly Anokazokerose	320315-2	09/05/1999	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido

6	1447	Edicleia Paresi	21433399	10/07/1988	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
7	251	Elisandra Ezanazokero	2309887-2	15/08/1996	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
8	314	Elismara Cristina Nazokemae	22617221	06/04/1993	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
9	2726	Ilisiane Karemazokero	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
10	287	Leidinira Hezoizokemairo	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
11	298	Neudson Onazokae	19669658 SSP/MT	11/02/1988	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
12	230	Neudvania Onaezokenazokae-rose	19669682 SSP/MT	02/12/1989	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
13	1143	Oseias Nenezokae	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
14	766	Rodiclevison Zokenezokemaire Konezokemae	277414515	04/02/2001	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
15	3805	Valdemir Paresi Naeare	2767790-7	23/07/1998	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
16	1993	Tereza Cristina Kezonazokero	1964503-1	14/11/1974	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO						
1	723	Adson Ozenazokae	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
2	2385	Alessandra Ezomaero	3446818-8	26/06/2020	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
3	1740	Cecilia Rosa Calixto	16094611-MT	15/03/1980	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
4	2089	Cecilio Kezokemai	12593664 SSPMT	05/11/1975	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
5	2039	Duzanil Zemazokai	16570758 MT	16/10/1978	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
6	2759	Edemar Akenazokae	3035349-1	21/01/2000	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
7	3431	Elimar Ozoennazokae	293007-3	22/09/1997	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
8	2209	Ismael Ezomae	13963708	19/04/1982	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
9	726	Neuzinha Zakenazokero	28173546	05/05/1984	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
10	3791	Nilo Rodrigues Zokemaese	2876189-6	11/01/1994	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
11	2110	Pedro Kezowe	543662 SSP/MT	10/07/1967	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
12	3439	Samira Ozenazokero	2606637-8 SSP/MT	06/03/1994	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
13	685	Silvio Nazokenazokai	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
14	715	Waldemar Zozoekekemai	1290931-9	01/08/1975	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
15	2111	Wellington Kezowe	2272727-2-SSP/MT	03/01/1994	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE						
1	2013	Angelo Kezomae	984316 SSP/MT	28/09/1974	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
2	2686	Denisia Zozokamaero	2411734 SSP/MT	23/05/1992	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
3	2017	Gelson Zezokiwe	19677596 SSP/MT	16/09/1984	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
4	2003	Josiel Ezonazokaei	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
5	705	Leandro Nenezokae	24899127 SSP/MT	22/03/1994	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
6	1133	Lino Zokenazokae	20212291 SSP/MT	03/04/1988	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
7	1999	Reginaldo Naizake	22718451 SSP/MT	03/12/1989	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
8	4066	Robson Martins Okizokiece	3218417-4	26/03/2002	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
9	2014	Rosineide Nezokenazokero	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
10	2002	Sueli Anezokkaero	3041816-0	03/02/1997	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON						
1	3244	Damares Soares Da Silva	16145801	22/06/1984	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
2	767	Fabiana Aparecida Jacob Cos-ta Martins	25617699	04/11/1994	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
3	1933	Geijiane Santana	15045145	06/10/1976	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
4	3464	Helena Santos Silva	14671808	20/08/1972	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
5	2903	Ide Ferreira Da Silva	15045528 SSP MT	01/04/1974	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
6	1761	Jhenifer Soares Silva Queiroz	22311890	08/10/1992	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido

7	3403	Juliana Basso Barbosa Neves	26876884	04/01/1997	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
8	1954	Larissa De Melo Silva	28253337	08/02/1996	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
9	3895	Larissa Pereira Da Silva Carvalho	27320758	27/11/1999	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
10	2767	Lucimar Costa De Lima Da Silva	14812517	04/12/1981	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
11	2999	Neiril Maria Da Silva Souza	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
12	2736	Olidiane Aparecida Dos Reis	1812264-7 SSP/MT	20/06/1987	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
13	3001	Tatiane De Souza Silva	2286648-5	23/05/1991	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Deferido
1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA						
1	2550	Angelica Goncalves De Souza	18412637 SSP/MT	24/07/1988	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
2	2442	Cristiana Aparecida França	16131860 SSP-MT	22/03/1986	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
3	1748	Edilene De Oliveira Silva Martins	23485035	10/05/1993	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
4	340	Eduarda Carvalho Camargo	22718613 SSP-MT	17/05/1993	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
5	2913	Geusa Da Conceiçao Tanazio	22629580	01/01/1991	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
6	1825	Gisele Aparecida Maciel	18855512-SSP-MT	09/05/1985	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
7	2465	Inaiana Maria Da Silva	23470089	25/06/1997	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
8	2158	Jadir Mamedes Gomes	14310996	22/09/1981	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
9	3486	Jaime Miguel De Oliveira	12396486	30/05/1971	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
10	1311	Lusiene Mariano De Sa	001055329	14/05/1989	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
11	2249	Maria Gomes Pereira Dos Santos	458480	15/12/1968	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
12	1980	Maria Marta De Abreu Gomes	16556771 SSP/MT	23/05/1985	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
13	3898	Marta Furquim De Oliveira	1368831-6	24/04/1982	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
14	95	Raquel Lopes Da Silva	000544462	09/06/1978	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
15	1457	Rosinei Carmem De Oliveira	11030151 SJ/MT	25/05/1976	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
16	3108	Sirlei Nogueira Lopes	14354675	08/07/1980	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
17	1432	Solange Santana Pereira	13355309	25/05/1980	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
18	1501	Vander Antonio Dos Reis	0891599-7	14/08/1974	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA						
1	3912	Ana Gomes De Oliveira	0271428-0	03/11/1961	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
2	54	Andressa Souza Reis	2362391-8	23/02/1999	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
3	1424	Beatriz Alves Soares	30494117	27/12/2005	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
4	2386	Clarice Oliveira De Paula	11228300	18/02/1976	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
5	3474	Edson Da Silva Santos	12686050	16/04/1978	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
6	3859	Franciele Cristina De Melo	22396322	21/08/1989	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
7	293	Francieli Turcato	14735490	03/10/1985	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
8	2206	Gessica Mariana Da Silva	21179255	29/10/1990	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
9	3864	Josenilda Maria Da Silva	2237814-6	07/08/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
10	3497	Marco Antônio De Oliveira Montolo	29319730	24/12/1999	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
11	3072	Sônia Maria Almeida Ferreira Alves	502840134	07/03/1980	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Deferido
1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE						
1	3599	Heloíza Vitória Da Silva	3340950-1	29/09/2004	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Chapadão do Rio Verde	Deferido
2	3571	Jeisiane Alves Maciel	2132396-8	18/07/1992	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Chapadão do Rio Verde	Deferido
1280 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI FORMOSO						
1	1528	Izabela Mydekaki	25884522	05/09/1995	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Formoso	Deferido
2	1074	Luiza Zezokemaero	1402356-3	29/07/1975	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Formoso	Deferido
3	2811	Luzinete Onizokaero	2328073-5	21/04/1981	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Formoso	Deferido

4	2979	Vanilda Nezokaero	20759533	17/09/1974	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Formoso	Deferido
5	2232	Zineia Zoizokemaeroce	2622146-2	06/11/1999	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Formoso	Deferido
1281 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO						
1	3461	Ivanildes Akezonazokero	29684005	08/03/1999	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
2	2930	Miriam Zemazokaeroce	2407141-2	26/09/1976	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Zozoitero	Deferido
1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO						
1	3428	Bete Azokemairo	17736978	06/04/1985	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
2	2051	Dosineide Zemazokero	301123833-1	23/04/1999	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
3	2095	Keli Xikuliapati Zorô	3153804-5	05/10/1994	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
4	2485	Lucilene Nezokero	31567312	29/11/1999	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Deferido
1283 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE						
1	2021	Roseli Kanezakenazokero	2342034-0	19/06/1988	Ajudante de Serviços Gerais Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Deferido
1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES						
1	2790	Dhandara Cristina De Souza Batista	26491060	28/12/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
2	3562	Gisleni Dos Santos Silva	19150350	19/08/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
3	458	Guilherme Ferreira Melo	3218327-5	10/02/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
4	3115	João Heitor Barbosa Assunção	607347272	29/03/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
5	3444	Laldiceia Gomes Nascimento De Paula	2678217-0	07/04/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
6	3581	Maria De Fatima De Souza	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
7	3217	Tatiele De Oliveira	18530826	19/09/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Deferido
1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO						
1	2626	Cristiano Sabugario Fabricio	14269031	01/07/1980	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Deferido
2	170	Elvis Junior Bordin De Matos	15874303	02/12/1984	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Deferido
3	409	Fabio Da Cruz Coelho	589261 SSP	21/09/1979	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Deferido
4	3103	José Donizete Da Silva	14713462	28/05/1976	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Deferido
5	3396	José Ferreira Gomes	584370	19/01/1957	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Deferido
6	1118	Laldeci Ferreira Do Nascimento	23207060	26/08/1985	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Deferido
7	789	Pedro Felício Da Silva	10405585	11/11/1972	Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Deferido
1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE						
1	1119	Ermeson Bordin Matos	12701858	26/04/1980	Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	Deferido
2	3862	Vanderson Martinez De Souza	12709586	25/10/1978	Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	Deferido
1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12						
1	3472	Claudinei Izepilowski	14874261	27/09/1981	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
2	4211	Ediney Adriano De Pinho	13831216	26/08/1980	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
3	3738	Eliomar Silva De Lima	283066	18/07/1977	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
4	1154	Francisco Adriano Barbosa De Almeida	22264124	17/12/1985	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
5	297	Gabriel Roberto De Souza	294.694	16/09/1963	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
6	1687	Geovane Ribeiro Da Silva	2002001253289	18/11/1986	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
7	1081	Lindebergui Batista Bandeira	12755672	13/09/1978	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
8	2833	Rozeni Martins De Oliveira	13932390	16/06/1972	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
9	4062	Wantoir Silva Vicente	25454030	11/07/1994	Motorista – Zona Rural – Linha 12	Deferido
1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO						
1	1637	Alessandro De Oliveira Silírios	05590737260	14/04/1989	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
2	3916	Carlos José Da Silva	10319140	09/06/1976	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
3	3004	Cleiton De Sousa Vieira	17005531	17/04/1989	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
4	382	Cleomar Alves De Menezes	26517051	05/01/1996	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
5	4152	Cleuber Lopes Pereira	4951713	04/03/1982	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido

6	473	David Jonny Manoel De Arruda	19907826	19/05/1989	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
7	1883	Elviton Dos Santos Brito	15323307	14/04/1983	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
8	1368	Luciene Santana Da Silva	519206 SSP	26/03/1964	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
9	2071	Marcio De Oliveira Silva	16566572	15/03/1986	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
10	110	Marcos Lucas Dos Santos	20576340 SSP MT	13/10/1988	Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Deferido
1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO						
1	2137	Adenilson Pereira Da Silva	13680137	09/02/1979	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
2	1551	Armando Santana De Arruda	1521410	18/10/1981	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
3	546	Deilton Miranda Sampaio	23486 MTE MT	15/02/1990	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
4	1013	Eliane Pereira De Souza	18842143 SSPMT	03/11/1983	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
5	1092	Ivan Batista Dos Santos	11371226	31/10/1976	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
6	1137	Janio Da Cruz Fialho	0760798	02/03/1974	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
7	2764	Julhio Ricardo Deizeppi	19659946	30/11/1990	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
8	301	Moacir Modulo	00631078	27/03/1956	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
9	1122	Nivaldo Ferreira Da Silva	229247	14/01/1961	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
10	577	Odair Jose Tavares De Souza	17789117	03/09/1985	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
11	4191	Oziel Rodrigues Moreira	14174170	10/03/1981	Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Deferido
1338 – ASSISTENTE SOCIAL – 30 H						
1	1908	Beatriz Rodrigues Vaz De França	13999842	04/04/1984	Assistente Social – 30H	Deferido
2	229	Camila Mendes Soares	13630156	17/07/1981	Assistente Social – 30H	Deferido
3	2581	Daniela Ferreira Da Silva Oliveira	246906	27/04/1992	Assistente Social – 30H	Deferido
4	3786	Dayane Carolina Bezerra Da Silva	18495532	15/09/1986	Assistente Social – 30H	Deferido
5	135	Edilene De Moura Silva	31450172	05/06/1996	Assistente Social – 30H	Deferido
6	4002	Edvan Vieira Da Costa	14747766	14/10/1984	Assistente Social – 30H	Deferido
7	3876	Eliane Aparecida Da Silva Bordon	1816112	17/07/1987	Assistente Social – 30H	Deferido
8	1727	Elizabete Da Silva Lemes	16410645	19/11/1981	Assistente Social – 30H	Deferido
9	261	Fernanda Daliany Da Silva Fachin	15511669	21/03/1985	Assistente Social – 30H	Deferido
10	3276	Jessica Bernardes Teixeira	18546404	01/11/1990	Assistente Social – 30H	Deferido
11	691	Letícia Borges Fernandes	26562910	31/07/1995	Assistente Social – 30H	Deferido
12	1766	Lorena Alves Magalhães Silva	15602117	19/10/1985	Assistente Social – 30H	Deferido
13	139	Luciane Sanches Waloszek	000650708	01/01/1975	Assistente Social – 30H	Deferido
14	3624	Lucimar Pereira De Carvalho	22719253	31/12/1988	Assistente Social – 30H	Deferido
15	12	Maria Isabel Gonçalves Bezerra	19518310	01/06/1998	Assistente Social – 30H	Deferido
16	2050	Marizete De Oliveira Soares Silva	14337320-SSP-MT	02/04/1980	Assistente Social – 30H	Deferido
17	1199	Reni Coelho Marçal	O473210_3	12/10/1965	Assistente Social – 30H	Deferido
18	159	Ronilda Vicencia Do Nascimento	936024	29/12/1986	Assistente Social – 30H	Deferido
19	206	Vânia Fernandes Da Silva Lopes	27300714-2	17/01/1977	Assistente Social – 30H	Deferido
20	2889	Wislany Gomes De Moura Caetano	15881784	21/05/1984	Assistente Social – 30H	Deferido
1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROF.ª EDIVANIA TAVARES						
1	1731	Andréia Martins Duarte	1886313 – 2 SSP	10/08/1983	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
2	3102	Claudione Pereira Da Silva	1756266 SSP/AL	13/10/1977	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
3	3788	Edilaine Rodrigues Da Silva	21622272	15/07/1993	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
4	2213	Fabiani Fanton Coelho	000809545 SSP	08/08/1983	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
5	3904	Flávia Silva Monteiro Emidio	24802778	15/12/1992	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
6	3180	Ione Malaquias Mazetti Silva	20929617	20/11/1988	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido

7	3388	Izabel Barros De Mendonça	06530281	26/07/1962	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
8	3433	Jucelia Miranda Costa	12702293	26/04/1981	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
9	3365	Leonice Lima Da Silva	18650872 SSP/MT	17/06/1988	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
10	1852	Liliane Luiza Pinheiro Da Silva	12271381	02/03/1979	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
11	3311	Luciene Aparecida Ramos Da Silva	16977238	07/01/1983	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
12	3194	Maria Alves Batista	0957349-6	05/07/1972	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
13	3259	Maria Aparecida Ramos Da Silva	748869 SSP/MT	29/09/1963	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
14	3312	Maria Helena Silva De Matos	1049844-3	22/08/1971	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
15	3135	Maria José Da Silva E Silva	0640070-1	10/08/1968	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
16	2243	Rosangela Alves De Oliveira	32155596X SSP/SP	02/09/1978	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
17	3200	Sideni Aparecida Dos Santos Silva	1071070-1-MT	09/04/1968	Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROF.ª EDIVANIA TAVARES						
1	2151	Ana Paula Godoi Soares	19445431	30/11/1988	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
2	2218	Isaias Dos Santos Bonfim	11408154	16/07/1976	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
3	3510	Juliane Melone Dos Santos Da Silva	18540651	17/09/1982	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
4	2221	Milena Ferreira Bonfim	33219443	28/09/2005	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
5	2195	Neusa Alves	19011296	29/08/1982	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
6	2709	Vanessa De Souza Oliveira	185444231	05/11/1988	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
7	2156	Viviane Silva Dos Santos	36694835	04/12/1993	Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – EMI Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
1364 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME PROF.ª EDIVANIA TAVARES						
1	2189	Adriana Correia Matos Bonfim	21431647	01/06/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
2	40	Adriana Dos Anjos	5.730.831	29/05/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
3	2923	Claudinete Da Silva Figueiredo	12704008	17/07/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
4	4205	Cryslaine Silva Magalhaes Santos	1971156-5 SSPMT	01/01/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
5	3178	Dieice Malaquias Mazetti	530007320	08/06/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
6	2910	Fabiana Machado Da Silva	23752670	06/08/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
7	4235	Gislaine Tavares Batista De Matos	18216730	01/09/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
8	3549	Ingridy Naiara Souza Marçal	27848094	14/10/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
9	3309	Jaine Cláudio Da Silva Camargos	06907760054	26/09/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
10	331	Jocieli Naiara Santos Oliveira	17548616	04/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
11	3025	Judith Domingos Marciano	23585463	03/07/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
12	3713	Luciana Stefani Da Silva Ferreira	29788188	12/05/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
13	2792	Rosimara Alves Arcanjo	19942125	28/09/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
14	3092	Sandra Emídio Da Silva Matos	17768128	17/08/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
15	2129	Sandra Maria Dos Santos De Jesus Gomes	15513068	25/01/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
16	3495	Suellen Aparecida Santos De Jesus	27788369	07/01/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
17	1670	Thaís Santos Da Cunha	30355109	11/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Prof.ª Edivania Tavares	Deferido
1367 – EDUCADOR FÍSICO						
1	3782	Alexandre Martins De Freitas	902170-1	05/11/1976	Educador Físico	Deferido
2	3075	Francielle Dias De Souza	24953474	10/09/1997	Educador Físico	Deferido
3	3861	Glauce Alves Fagundes	1003905 SSP/MT	13/06/1978	Educador Físico	Deferido
4	1682	Hozana Portilho Esteves	18969542	23/03/1987	Educador Físico	Deferido
5	347	Jarina De Matos	35163984	27/07/1989	Educador Físico	Deferido
6	4145	Jose Maria De Moraes	1100000-7	04/05/1979	Educador Físico	Deferido

7	1343	Marcia Andreia Silva Da Costa	347807	23/01/1986	Educador Físico	Deferido
8	2796	Nailson Pereira Da Silva	6375900	02/04/1984	Educador Físico	Deferido
9	3247	Patrícia Santos Fontoura	15183670	13/03/1983	Educador Físico	Deferido
10	4125	Rosimara Da Silva Oliveira Ramos	20177259	24/08/1989	Educador Físico	Deferido
11	4248	Tanio Amorim De Almeida	07834414	06/07/1974	Educador Físico	Deferido
1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE						
1	3415	Cleidiane Pereira Koremakero	26886706	02/08/1996	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
2	743	Janessa Zokenaero	31534661-9	14/08/2000	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
3	1148	Lucilene Kazonazokero	2773027-1	05/05/1997	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
4	2082	Ruth Rodrigues Da Silva	2830246-0	26/06/1986	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
5	3780	Salete Kemakero	233331224	02/02/1978	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
6	410	Thiago Fagundes De Souza	18150098	23/11/1990	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
7	690	Valdison Zemazokae	29407800	10/04/2000	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
8	445	Welida Zozokero	3489735-6	11/03/2005	Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Deferido
1371 – MÉDICO HANSENOLOGISTA						
1	813	Marina Luiza Dalla Costa Favero	77638067	06/10/1985	Médico Hansenologista	Deferido
2	2459	Renato Gonçalves Vaccari	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	Médico Hansenologista	Deferido
379 – ODONTÓLOGO						
1	1071	Abigail Ferreira Dos Santos Araújo	775280	10/05/1969	Odontólogo	Deferido
2	2861	Alana Mendes De Souza	302435564	26/05/2001	Odontólogo	Deferido
3	3700	Alice Stharly De Lima Guimaraes	643716105	26/03/1997	Odontólogo	Deferido
4	2458	Aloisio Francisco Jacoby Junior	15290867	05/10/1988	Odontólogo	Deferido
5	899	Amanda Alves Fanali	2655437-2	23/12/1998	Odontólogo	Deferido
6	1482	Andressa Guachineski Donida	24279749	17/03/1997	Odontólogo	
7	4060	Arthur Wolff Zimermann Abreu Pinto	54.035.002-3	10/05/2000	Odontólogo	Deferido
8	1823	Asheley Chamorro Valagna	29380723	27/12/2000	Odontólogo	Deferido
9	2484	Bárbara Eduarda Carvalho De Almeida	2814677-8	05/04/1999	Odontólogo	Deferido
10	2102	Camilly Graeff	2532997-9	28/01/1996	Odontólogo	Deferido
11	3310	Crislayne Fabricio Theodoro	313304990	21/04/2001	Odontólogo	Deferido
12	863	Deidiane Cerqueira De Assis Pereira Mello	22016570	07/12/1990	Odontólogo	Deferido
13	553	Edislaine Erica Da Costa Ramos	22923586	05/01/1991	Odontólogo	Deferido
14	4180	Edislaine Lucio De Jesus	20836791	04/04/1994	Odontólogo	Deferido
15	1207	Eliene Santana Da Silva	25454323	05/09/1997	Odontólogo	Deferido
16	1477	Ellen Doane Rodrigues Do Nascimento	24947890	25/12/1994	Odontólogo	Deferido
17	2472	Everton Trettel Ladeia	11 497530 SSP	23/11/2023	Odontólogo	Deferido
18	234	Geovana Machado Videira	2683778-1	27/02/2001	Odontólogo	Deferido
19	1996	Isabella De Mello Pimentel	2092946-3	31/07/1995	Odontólogo	Deferido
20	1799	João Marcelo Menegotto	29215692	06/04/2000	Odontólogo	Deferido
21	3438	Jucimar Miranda Costa	13679350	04/05/1983	Odontólogo	Deferido
22	3036	Kamilla Mayara De Oliveira	28060768	02/05/2000	Odontólogo	Deferido
23	336	Lara Karoline Alves Teixeira	05690049182	11/02/1996	Odontólogo	Deferido
24	3354	Layannara Nascimento Santos	3402473	07/04/1993	Odontólogo	Deferido
25	498	Letícia Tallys Moura Lacerda	2356933-6	23/07/1997	Odontólogo	Deferido
26	1113	Lorena Lobo Da Silva	23511737	21/12/2000	Odontólogo	Deferido
27	3910	Marya Eduarda Silva	2269911	12/03/2000	Odontólogo	Deferido

28	620	Millena Campos Manrich	22039139	19/01/1999	Odontólogo	Deferido
29	4050	Mônica Zimmer Rambo	1098776551	24/02/1987	Odontólogo	Deferido
30	2207	Patricia Teles De Pádua	25781537	01/07/1995	Odontólogo	Deferido
31	630	Rafaela Alves Ribeiro	28205790	21/07/1999	Odontólogo	Deferido
32	1169	Rafaela Muniz Soares	18122558	11/01/1996	Odontólogo	Deferido
33	3129	Rosane Aparecida Chaves	05968919116	30/06/1996	Odontólogo	Deferido
34	3644	Sâmella Francine Lima Rodrigues	22448535	17/10/2001	Odontólogo	Deferido
35	2524	Soraya Caroline Fausto Alves	2740921-0	21/10/2000	Odontólogo	Deferido
36	3019	Suziely Cristini Soares Seabra Arfelli	21671460	13/05/1994	Odontólogo	Deferido
37	153	Taynara De Oliveira	29044197	22/03/1999	Odontólogo	Deferido
38	3489	Thales Munhoz Dias	33360804	08/10/1996	Odontólogo	Deferido
39	4182	Victoria Catharine Martins Medeiros Dos Santos	001650880	05/02/1996	Odontólogo	Deferido
40	2469	Vitória Priscila Tavares Piovezan	24812935	05/09/2001	Odontólogo	Deferido
41	2403	Viviane Cristina Vieira Luiz Poder	12498912	22/07/1978	Odontólogo	Deferido
381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF						
1	3913	Alexsandra Ferreira Jacinto	18356567	08/03/1985	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
2	192	Alzira Dos Santos	15830578	22/06/1972	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
3	909	Amirian Polastrini Da Silva	1082623 8	07/10/1976	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
4	3650	Andersonia Batista De Lima	08582688	25/09/1974	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
5	1660	Andreia Carvalho Barboza	25537130	03/12/1995	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
6	2797	Andreia Cristina Amorim	2267608-2	20/12/1988	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
7	654	Andrielly Freitas Santos	25206567	29/02/2000	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
8	1281	Ariana Paula Trajano	17136547 SSP/MT	24/05/1987	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
9	1854	Barbara Almeida Da Silva	37651247884	05/04/1988	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
10	1526	Camila Justiniano Da Silva	26094630	28/05/1996	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
11	1648	Catia Carla Monteiro Dos Santos	133028_6	19/05/1980	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
12	2454	Cleidiana Da Silva Pereira Moura	21185271	01/01/1983	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
13	2763	Cleoneia Ferreira Da Costa	19370490	04/11/1976	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
14	2842	Dalva Da Silva Maciel	1647795	31/12/1984	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
15	4118	Daniel Ferreira Lira	3433084	18/10/1986	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
16	2704	Dazielli Regina Capocci Da Silva	25213881	26/05/1996	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
17	1241	Divina Da Silva Oliveira	2375564-4	16/05/1977	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
18	38	Edilaine Maria De Jesus	24630594	01/03/1984	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
19	1895	Edilene María Da Silva Lira	7544854	09/02/1982	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
20	2707	Eliana Cristina Capocci Da Silva	14564084	29/07/1978	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
21	3080	Eliete Dos Santos	1.901.194	28/12/1977	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
22	1790	Ester Pedrosa De Carvalho Neves	18000096	29/05/1971	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
23	1849	Eunice Pereira Dos Santos Torres	29882800	05/10/1974	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
24	1387	Francisca Valdenice Bezerra Costa	05835143	30/01/1967	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
25	3731	Gilberto Marques Dos Santos	4925304	22/01/1991	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
26	3951	Gilda Marcia De Carvalho	13399942	13/08/1979	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
27	1860	Ivanilda Silva Almeida	24917818-8	01/01/1995	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
28	635	Josiane Da Silva Oliveira Fortunato	14484269	29/11/2019	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
29	2474	Juliana Gonçalves Leite	17292360	14/01/1983	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido

30	1721	Juliani Sembarski	23631783	19/04/1991	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
31	637	Laura Tanieth Da Silva Fernandes	12707023	14/08/1979	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
32	3315	Lely Texeira Dos Santos	10689206	01/08/1964	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
33	2571	Lucia Aparecida De Souza	1936683	28/12/1980	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido

34	449	Luciana Angélico Araujo	18944736	22/10/1987	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
35	270	Luciana Soares Da Silva	24813737	04/10/1994	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
36	2765	Lucimar Da Silva Barros	33654026	27/06/1993	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
37	2504	Madalena Da Silva Pereira	20068913	02/03/1966	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
38	3857	Maria Divina De Oliveira	16985940	08/06/1984	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
39	1354	Marianalva Oliveira Santos	11146974	08/12/1980	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
40	1732	Marinalva Geraldo De Oliveira	33789592	12/11/1991	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
41	1401	Marlene Gabriela Martins Teste	07546920	27/02/1967	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
42	3043	Marta De Oliveira Da Costa	2261774-4	04/03/1988	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
43	2163	Marta Ferreira Pinto Dos Reis	1817186-9SSP/MT	10/08/1974	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
44	2570	Mayara Ramos De Faria	67660	04/05/1992	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
45	295	Nasla Cristina Felix	17856175	20/04/1985	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
46	3243	Oledina Pereira Da Silva	13312235	26/04/1974	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
47	2710	Orlanda Bonifacia Da Silva	16697979	18/11/1977	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
48	4190	Patricia Alves Silva Martinazzo	1136751-2	01/12/1974	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
49	1902	Paula Adriana Souza Marques	1766025-4	01/03/1981	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
50	706	Paula Nascimento Da Silva	11450193	20/11/1976	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
51	1421	Raiane Dias Sampaio	27359646	12/12/2012	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
52	585	Rayane Maria Da Silva	3413702-5	26/02/2004	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
53	795	Regiane Pedroso Da Silva	17047846	21/10/1985	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
54	1360	Regina Aparecida Da Silva Souza	31667201	02/07/1980	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
55	2041	Sirlene Rodrigues Batista	22623183	19/10/1990	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
56	2450	Sueli Vitoria Miranda	21026823	01/05/1988	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
57	3419	Tania Maria Lima Dias	3603205-0	20/10/1966	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
58	3165	Tereza Lopes	14134837	01/10/1975	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
59	576	Vanencia Fernandes De Aguiar	892789	01/01/1989	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
60	4112	Vanessa Kelly Sá Oliveira	23204109	06/09/1993	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
61	2666	Verilane Alves Felix	34938010	11/09/1978	Ajudante de Serviços Gerais – PSF	Deferido
385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA – PSF						
1	115	Adriele Baratela De Oliveira	19100493	17/01/1986	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
2	326	Alexsandra Alves De Melo	15820378	16/04/1982	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
3	3657	Aya Angellyc Da Silva Cruz	33782814	27/03/2004	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
4	433	Beatriz Oliveira Correa	27714390	17/10/1996	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
5	4122	Daiane Cristiane Silva Moreira Santos	10111892	31/05/1999	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
6	25	Daniela Patrícia Dourado Lorente	4806811	09/03/1993	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
7	1230	Eliane Fermino Dos Santos	18097200	22/01/1981	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
8	3960	Emanuele Correa Da Silva Pim	29879043	28/08/2000	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
9	1244	Giselle Musuli Da Silva	22617426	12/05/1996	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
10	2270	Jaqueline Lorraine Martins Da Silva	27875156	11/07/1997	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido

11	1738	Jaqueline Patricia Da Silva	24122831	14/06/1994	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
12	643	Jessica De Souza Silva	29300398	15/09/1995	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
13	3126	Joao Pedro Soares Da Silva	30864410	21/05/2002	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
14	2837	João Victor Capocci Da Silva	1678036	30/08/2004	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
15	4094	Joelma Cristina Severina Alves	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
16	2714	Kamila Dos Santos Pessoa	21080470	31/12/1989	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
17	3887	Luciene Gomes Ferreira	19791763	13/04/1990	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
18	306	Lucimara Teixeira Moreira	16737105	24/09/1978	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
19	3121	Maria Aparecida Vieira Da Cruz	23132574	20/09/1989	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
20	4214	Maria De Fátima Batista Moreira Da Silva	242078	09/03/1973	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
21	1494	Mileide Patrícia Frehlich De Aguiar	1967772-3	28/12/1985	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
22	2496	Paula Braz Da Silva	30565219 SESP MT	18/12/2000	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
23	1920	Rosely Sales Da Silva	33009805	24/01/1983	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
24	2783	Tainara Ferreira Da Silva Rodrigues	22221190	21/10/1989	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
25	558	Talita Oliveira Da Rocha	28771656	30/11/1999	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
26	2116	Tamires Roberta Da Silva	20545380	21/03/1988	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
27	267	Vanessa Barros De Oliveira	17789770	21/11/1984	Auxiliar de Cirurgião Dentista – PSF	Deferido
504 – MOTORISTA SAMU						
1	796	Aldenilso Barbosa Pereira	21900639	04/10/1991	Motorista SAMU	Deferido
2	1093	Aldenir Coimbra Da Crus	30530148	16/08/1980	Motorista SAMU	Deferido
3	3837	Alex Silva Ruiz	09175601	22/09/1975	Motorista SAMU	Deferido
4	3325	Amauri Antonio Pinto	14605767 SSP/MT	06/07/1983	Motorista SAMU	Deferido
5	3197	Anderson Ramos Santana	15854655	04/10/1986	Motorista SAMU	Deferido
6	2756	Anderson Rodrigues De Lima	5107789082	21/06/1983	Motorista SAMU	Deferido
7	1756	Antonio Gomes De Moura Junior	24812927	03/02/1992	Motorista SAMU	Deferido
8	28	Claudinei Luciano Alves	15759520	12/07/1985	Motorista SAMU	Deferido
9	3534	Damiao Gomes Furtado	204560890/SSP-CE	22/05/1973	Motorista SAMU	Deferido
10	3161	Devanildo Rodrigues	13340166/SSP/MT	11/06/1983	Motorista SAMU	Deferido
11	2033	Deyvid Rodrigues Dos Santos	20417276	18/05/1989	Motorista SAMU	Deferido
12	75	Djonatan Pimentel De Farias	20499191	20/06/1990	Motorista SAMU	Deferido
13	335	Edeilton Macedo Santos	23280026	17/05/1992	Motorista SAMU	Deferido
14	363	Edimar Jose Rodrigues	541950	19/12/1978	Motorista SAMU	Deferido
15	353	Elivaldo Ferreira Mendanha	6628500	30/07/1967	Motorista SAMU	Deferido
16	3776	Elizie Flausino Mazepa	1226491-1/SSPMT	09/10/1978	Motorista SAMU	Deferido
17	1017	Francisco Lenilson Dos Santos	16079728	13/04/1983	Motorista SAMU	Deferido
18	1655	Gabriel Phelipe Costa Silva	26400065	06/10/2000	Motorista SAMU	Deferido
19	3045	Gustavo Pabulo Ferreira De Assunção	21435715	24/10/1990	Motorista SAMU	Deferido
20	2813	Helena Da Cruz Rafael Araujo	2541983-8	23/04/1984	Motorista SAMU	Deferido
21	2942	Jamil Silverio Do Nascimento	MG 4767468	07/05/1969	Motorista SAMU	Deferido
22	661	Jose Nildo Alves Da Silva Santos	2118456SSPAL	04/03/1985	Motorista SAMU	Deferido
23	755	Josino Serra Da Silva	24153982	30/01/1994	Motorista SAMU	Deferido
24	240	Junior Ely Da Silva	4100550179	20/01/1993	Motorista SAMU	Deferido
25	625	Kelma Patricia Cael Da Silva	21752737 SSP	31/08/1980	Motorista SAMU	Deferido
26	3880	Mauricio Soares Dos Santos	20528337	10/08/1990	Motorista SAMU	Deferido

27	176	Mosair Rodrigues Chaves Filho	11888270	24/08/1983	Motorista SAMU	Deferido
28	3899	Noecy Delfino De Souza	12334910	24/01/1980	Motorista SAMU	Deferido
29	118	Osmar Carlos Chies	13116207	12/04/1979	Motorista SAMU	Deferido
30	1586	Rafael Orlandin Amaral	25186841	30/05/1996	Motorista SAMU	Deferido
31	3324	Reinaldo Pereira De Souza	12821322 SSP/MT	20/12/1981	Motorista SAMU	Deferido
32	3027	Rodrigo Humberto Nascimento Pereira	27165655	16/06/2002	Motorista SAMU	Deferido
33	1523	Ronei Ramos Do Nascimento	13616404 SSP MT	06/06/1980	Motorista SAMU	Deferido
34	4004	Rubens Ferreira Dos Santos	1241559	18/08/1994	Motorista SAMU	Deferido
35	3998	Samuel Batista Mendes	16461940	08/11/1985	Motorista SAMU	Deferido
36	1866	Sandro Roberto Rodrigues	10882839	14/05/1979	Motorista SAMU	Deferido
37	1965	Simone Carla Rodrigues Oliveira	19919859	16/07/1988	Motorista SAMU	Deferido
548 – ARTESÃO PROG. CAPS						
1	881	Gabriel Wong Alves De Aguilar	3096111-4	28/12/2003	Artesão Prog. CAPS	Deferido
2	3647	Glauceajuliana Da Silva Queiroz	21520534	20/03/1993	Artesão Prog. CAPS	Deferido
3	2352	Izadora Iara Pimenta De Sousa	29765625	30/04/2003	Artesão Prog. CAPS	Deferido
4	2818	Janusia Martins De Souza	12753491	01/10/1973	Artesão Prog. CAPS	Deferido
5	3833	Lidilaine Kely Batista	19942095	26/10/1985	Artesão Prog. CAPS	Deferido
6	1402	Maria De Fátima Feitosa	34306960	16/11/1954	Artesão Prog. CAPS	Deferido
7	4230	Maria José De Souza Costa Castilho	30881056	22/01/1976	Artesão Prog. CAPS	Deferido
8	3450	Rane Ele Cirilo Novaes	15508374	10/07/1986	Artesão Prog. CAPS	Deferido
9	3151	Rosane Fabricio De Bolba Silva	13355422	08/03/1979	Artesão Prog. CAPS	Deferido
10	4103	Rosângela Dos Santos Castro	05667263432	27/05/1981	Artesão Prog. CAPS	Deferido
11	436	Rute Pereira Barbosa	18632530	09/10/2021	Artesão Prog. CAPS	Deferido
12	3133	Simone Teodoro Souza	18258298	10/03/1987	Artesão Prog. CAPS	Deferido
13	3942	Viviane Santos Da Cruz	22810730	24/04/1996	Artesão Prog. CAPS	Deferido
570 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA						
1	3455	Adneuza Nenazokero	2298289-2	05/11/1990	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	Deferido
2	2107	Adriano Kanizokae	2525494-4	24/05/1994	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	Deferido
3	2078	Lucilene Naezokaero	3432890-2	09/10/1999	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	Deferido
4	2035	Nilcilene Oro Eo	3493310-7	23/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	Deferido
5	3463	Valdimilson Zolonazokae	2600309-0	02/08/1993	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	Deferido
6	640	Wandessa Omaizokaeroce	26808439	22/12/1998	Ajudante de Serviços Gerais Indígena	Deferido
573 – MOTORISTA – ZONA RURAL						
1	3572	Antônio Carlos Rodrigues	11675683	25/01/1977	Motorista – Zona Rural	Deferido
2	289	Cicero Inacio De Souza	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	Motorista – Zona Rural	Deferido
3	2470	Claudemir Becker	1082981-4	25/05/1978	Motorista – Zona Rural	Deferido
4	1299	Claudemir Dias Correa	1270170-0	08/01/1979	Motorista – Zona Rural	Deferido
5	268	Dermy Miranda Sampaio	1133277-8 SESP MT	19/05/2014	Motorista – Zona Rural	Deferido
6	2259	Donizete Antônio Da Silveira	10329900	05/10/1977	Motorista – Zona Rural	Deferido
7	3422	Emerson Soares	18758606	10/04/1998	Motorista – Zona Rural	Deferido
8	1917	Eronildes Alves De Lima	859619	26/08/1975	Motorista – Zona Rural	Deferido
9	2407	Fabio Junior Canavarros Sabino	20523157	24/03/1989	Motorista – Zona Rural	Deferido
10	3269	Gilberto Nunes Dos Santos	1153456-7	20/01/1976	Motorista – Zona Rural	Deferido
11	390	Gilson Da Silva Ferreira	15487253	12/04/1982	Motorista – Zona Rural	Deferido
12	1112	Helio Geronimo Da Silva	19141203	14/11/1983	Motorista – Zona Rural	Deferido

13	631	Hosffmam Aparecido De Oliveira	07216076	04/08/1971	Motorista – Zona Rural	Deferido
14	310	Janio Crisostomo Da Silva	12944602-SSP-MT	08/02/1980	Motorista – Zona Rural	Deferido
15	345	Jose Fortunato Da Silva	09436685	29/03/1972	Motorista – Zona Rural	Deferido
16	4011	Joselito Joaquim Da Silva	14365081 SSP	11/12/1979	Motorista – Zona Rural	Deferido
17	307	Ronaldo De Miranda	17704812	03/06/1987	Motorista – Zona Rural	Deferido
18	1642	Vanildo Francisco Da Silva Gutjahr	14442337 MT	21/07/1981	Motorista – Zona Rural	Deferido
19	15	Vitor Silva Do Carmo	24946141	25/04/1999	Motorista – Zona Rural	Deferido
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA						
1	1985	Abigail Alves Pereira	1049833-8	05/09/1976	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
2	594	Adaiane Duarte Dos Santos	16781694	19/07/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
3	513	Adão Marinho Da Costa	0350580120087	04/01/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
4	3656	Adriana Cajado Sabino	351709-8	08/07/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
5	3284	Adriana De Fátima Novais	15230783	20/08/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
6	886	Adriana De Souza Taques	23133074	20/01/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
7	2479	Adrieli Trindade Da Silva	19729774	15/07/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
8	1474	Adrieli Xavier Batista	34951059	13/11/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
9	2124	Ajucineia Gonçalves Ramos De Soluza	093.5355	30/11/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
10	2024	Alaíde Alves Da Silva	2907498-3	25/07/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
11	3032	Alexandra Freitas Fonseca	22080040	19/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
12	3928	Alexandra Leite Cunha	23894954	26/10/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
13	167	Alexandra Oliveira Lima	13046497	24/12/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
14	1250	Alexsandra Guarino De Sousa	19478089	01/05/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
15	1059	Aline Cardoso Sales	3624767-7	01/02/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
16	2975	Aline De Sousa Primak	2467788-4	30/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
17	461	Aline Leal Nascimento Macedo	24964913	10/03/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
18	1460	Aline Mendes De Araujo	7517066	11/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
19	2585	Aline Moreira De Almeida Dos Santos	18407919	10/08/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
20	1639	Aline Parecida Da Silva	23332123	13/01/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
21	1452	Alisson Lucas Baldin Brunetto	13680161	13/12/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
22	3009	Alverina Lúcia	416869	17/01/2060	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
23	4067	Amanda Beatriz Santos Silva	31472605	25/02/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
24	36	Amanda Luiza Romão Da Silva	2628143-0	10/05/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
25	2059	Amanda Paixão De Santana	32698810	06/11/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
26	1769	Ana Beatriz Alves Lopes	29918391	21/05/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
27	3690	Ana Carolina Costa Vieira	2631796-6	07/05/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
28	2881	Ana Karollyne Batista Gigliotti	2478476-1	22/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
29	6	Ana Lívia Lopes Dos Santos	29824486	30/11/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
30	782	Ana Paula Bittencout Pizani	32856539	04/06/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
31	2588	Ana Paula Gonçalves De Souza Da Silva De Araujo	27208702	18/10/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
32	3398	Ana Santa Nunes Da Silva	3538576 6	25/07/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
33	649	Anadilza Carolino Viana Monteiro	22214216	14/06/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
34	3823	Analice Constantino De Medeiros Guimarães	25973584	20/07/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
35	2377	Anderly Maria Dos Santos	24926027	19/07/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

36	2500	Andreia Cristina Rodrigues De Matos	11471174	01/03/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
37	783	Andreliza Consolação Da Silva	731565	04/12/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
38	791	Andressa Milaneze De Lima	2257637-1	10/04/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
39	2875	Andreza Cristina De Souza	24568350	06/03/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
40	3153	Andreza Naiara Pereira	432663812	20/02/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
41	2286	Angela Maria Lemes Dos Santos	20419422	15/02/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
42	2980	Anna Karolyna Oliveira Lima	25370003	11/04/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
43	1058	Anny Renata Pereira Mendes	30321352	20/08/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
44	1605	Aparecida Francisca De Souza Ferreira	25274848	14/03/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
45	141	Ariane Britto De Araujo	39476898	04/04/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
46	1203	Ariane Karine Fernandes Bento	28169689	20/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
47	2345	Ariane Lemes Dos Santos	29296277	08/02/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
48	3130	Arlene Oliveira Da Silva	12945110	03/05/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
49	3991	Bárbara Eloise Pereira Ribeiro	2261051-0	15/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
50	2786	Barbara Leite Cunha	26341905	30/05/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
51	2857	Beatriz Amanda Ribeiro Marchiolli	25512218	26/04/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
52	1814	Beatriz Amorim De Freitas	2688943-9	28/08/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
53	3525	Beatriz Da Silva Matos	22944583	23/08/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
54	2145	Benedita Sebastiana Da Silva	20575939	02/07/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
55	487	Bianca Soares Zanuzo	2924205-3	24/01/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
56	4019	Brenda Rodrigues De Jesus	30389798	28/07/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
57	1699	Bruna Da Silva Zambelli Santos	2717295-3	17/09/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
58	3934	Bruna Pereira Lelis	23630663	23/03/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
59	1445	Bruna Thaynna Ramos De Oliveira	26288931	01/08/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
60	3842	Camila Alves Fonseca	336486960	25/04/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
61	2715	Camila Costa De Oliveira	28812166	27/01/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
62	1496	Camila Costa Ferreira	MG14.922.003	03/10/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
63	3134	Camila Manoela Da Silva Severino	26299461 SSP MT	24/10/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
64	3359	Camila Takano Andrade	2490109-1	10/08/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
65	3260	Camile Divina Marques Da Costa Mendes	29607310	10/10/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
66	4253	Camilli Lima Mateus Da Silva	3146593-5	31/07/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
67	3333	Carlos Eduardo Luiz Da Silva	4685627	13/04/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
68	1571	Carolaine Da Silva Dias	33678898	02/05/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
69	2987	Carolini Fantini Aguiar	46815102-3	23/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
70	417	Cassione De Oliveira	5811551	22/12/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
71	1282	Cibely Fernandes Cavalheiro	2911820-4	08/11/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
72	2607	Cinthia Batista Machado Martins	26666022	05/12/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
73	2828	Clair Borba De Oliveira	08277192	29/06/1967	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
74	4195	Clair Pereira Da Silva	16216890	20/01/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
75	418	Cláudia Pereira	8117269129	14/12/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
76	3574	Cleide Ferreira Dias	18794485	07/11/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
77	2951	Cleidineia Ferreira Da Silva	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
78	3686	Cleisla Rociane Soares Patrício	29366798	21/02/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

79	3350	Cleonice Da Silva Ribeiro	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
80	3503	Cleunice De Moura Ferreira	1427889-8	01/12/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
81	1102	Cristiane Do Prado Oliveira	18589405	24/10/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
82	682	Cristiane Silva Portilho Vila Nova	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
83	282	Daiane Fonseca Dos Anjos	21718644	31/05/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
84	3084	Danieli Maria Galli	10710990	17/01/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
85	4150	Danielli De Lima Oliveira	20103972	06/02/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
86	627	Dayane Moura Dos Santos	27313310	26/05/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
87	4047	Deisiane Lopes Da Silva	25600834	17/09/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
88	1275	Deisivania De Araujo	20528183	14/12/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
89	477	Deuzilene Pereira De Souza	20036868	30/08/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
90	3529	Dhennyffer Thalyta Zuza De Oliveira	2842088-8	20/02/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
91	1128	Dicibely Tallbata Maciel Ferreira Da Silva	06282214106	27/07/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

92	1284	Divina Santana De Arruda	205452-6	13/03/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
93	3556	Edevania Gonçalves De Freitas Costa	15638340SSPMT	23/04/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
94	575	Edlaine Da Silva Domingos	25662201	08/09/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
95	3869	Edneide Maria Patricio	33723923	18/02/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
96	3605	Eduarda Lemes De Pinho Damascena	25448730	18/02/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
97	1550	Eduardo Vinicius Alves Machado	32256973	18/05/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
98	2887	Efábia Cristina Macêdo	1557941	15/01/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
99	3664	Elaine Conte Sobrinho	16361008	24/09/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
100	1140	Elaine De Souza Dias	19807449	20/11/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
101	894	Elaine Trettel Ladeia	25019848	30/05/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
102	4162	Elania Maria Gomes Ferreira Silva	17859662	14/02/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
103	3794	Eli Mara Fontana	910454	10/05/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
104	507	Eliana Gomes Amorim	504311566	18/05/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
105	1801	Elianay Pereira Borges Nunes	29072883	26/12/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
106	3665	Eliane Conte Sobrinho	24593680	10/02/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
107	807	Eliane De Brito	1705480 0	16/12/0986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
108	373	Eliane França Oliva	18500820	20/06/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
109	3427	Elibya Carolina Cutti Da Silva	30983223	17/04/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
110	348	Eliciane Pereira Rosales	35218746	02/07/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
111	803	Elizia Ribeiro Dos Santos	18652719	22/06/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
112	350	Emanoelly Cazzuni	25384074	15/05/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
113	3332	Emanuelly Souza Amadeu Rojas E Silva	29864313	07/08/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
114	3440	Emanuely Alves Brito	29118247	04/11/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
115	3923	Emerson Erick Martins Alves	4939402	05/08/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
116	1575	Emilia Muller Tardani	27267776	20/08/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
117	2749	Emilly Gabriela Romero Borges	26483866	02/02/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
118	777	Emily Costa Bezerra	27293300	04/05/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
119	3974	Emily Souza Salles	3165968-3	07/12/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
120	3551	Erica Alves Da Silva	25850199	10/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
121	1562	Érica Lopes De Barros	6587171-0	13/01/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

122	3932	Erik Rafael Santos Costa	26095009	28/10/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
123	2008	Érika Cristina De Oliveira Da Silva	24047082	28/08/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
124	1394	Ester Souza Cândido Lopes	32521669	11/09/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
125	370	Eva Marinho Da Costa	035056562008-2	04/01/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
126	4041	Evanil Oliveira De Alcântara	450387 SSPMT	02/04/1966	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
127	2329	Evanilda Moreira Sabarrete	1560783-6	13/01/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
128	2879	Evelin Lanai Amorim Neves Da Costa	3516403-4	26/07/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
129	818	Evelyn Tailyne Roieski Soares	28629604	13/11/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
130	1100	Fabiana Cristina Tosta	11421665	14/08/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
131	457	Fabiana Do Carmo Correa Damasio	21230439	15/07/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
132	659	Fabiana Rio Silveira	29176239	21/06/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
133	564	Fabiane Pereira Da Silva	23034483	11/09/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
134	3944	Fabiola Barbosa Alves	21433623	23/03/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
135	3670	Fatima França Da Silva	14116880	12/05/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
136	3629	Flaviane Ferreira Rocha	26755386	15/02/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
137	423	Francciele Cardoso Correia	27406881	23/08/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
138	724	Franciele Menezes Dos Santos Barreto	16634519 SSPMT	01/08/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
139	826	Franciele Soares De Farias Souza	2328056-5	05/09/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
140	2256	Francieli Martins Barbosa Delu-qui	23066830	29/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
141	4233	Gabriel Henrique De Oliveira	33431515	15/10/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
142	3057	Gabriel Oliveira Silva	31940790	28/10/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
143	3340	Gabriela De Brito De Almeida	3024780-2	13/08/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
144	3560	Gabriele Da Silva Vieira Ranzolin	31949320	15/07/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
145	4166	Gabrielli Lara Monteiro	26402114	28/03/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
146	2739	Geane Maria De Arruda	13890808	17/06/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
147	2009	Genicleia Da Silva Araujo	15819787	14/09/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
148	2123	Geovana Vitorina De Abreu	32152787	11/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
149	3906	Geovânia Da Silva Machado	26645670	25/11/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
150	1536	Gilglesia Neves Abreu	0428866820116	18/10/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
151	3049	Giseli Da Silva Santos	23279397	17/07/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
152	376	Giselle Ribeiro De Paula	297007307	21/12/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
153	859	Gislaine De Souza Costa	21046008-5	05/03/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
154	3167	Giuliane Lina Ferreira	24537454	26/08/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
155	1982	Glaucia Gonçalves	2063659-8	21/12/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
156	154	Glessia Silva Brito	2010433_2	06/04/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
157	1979	Graciela Rosa Azevedo De Oliveira	1024312-7	09/07/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
158	4008	Graciele Da Silva Pereira	14323826	15/06/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
159	1132	Graziele Dos Santos Silva	33338651	06/09/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
160	1932	Grazielly Files Alves Da Silva	2820464-6	12/10/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
161	3920	Habia Talia Borges Nascimento	31346707	24/05/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
162	579	Helena Grigoletti De Medeiros	3124054663	10/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
163	3143	Hellen Cristine Moreira Da Silva Freitas	1315623	29/07/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
164	1991	Iara Maria Ferreira Do Nascimento Silva	3548156-0	22/11/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

165	2508	Iasmyn Serrano	3285966-0	04/11/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
166	556	Inayara Monique Ferraz Barros	178303-20	31/01/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
167	1807	Ingridy Betany De Freitas	27270092	04/10/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
168	1819	Iracilda Maria Diniz Correa	0718263-5	10/02/1971	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
169	2353	Isabela Campos Nogueira Mendes	2275325-7	03/03/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
170	869	Isabella Custodio De Oliveira	26611570	07/01/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
171	444	Isla Maria Martins Da Silva	28027086	02/08/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
172	1509	Ivani Nogueira De Souza	1668728-0	22/03/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
173	3320	Ivanilda Mendes Dos Santos	10756825	30/03/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
174	1514	Ivanilda Mendes Nogueira De Santana	20309244	01/02/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
175	3305	Ivanir Pinto De Aquino	18193013	21/11/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
176	891	Ivonete De Melo Lima Rodrigues Costa	14993279 SSP/MT	14/09/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
177	309	Izabel Cristina Gomes	0978602-3	08/07/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
178	3829	Jacira Ferreira De Souza	12701181	14/04/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
179	615	Jacqueline Aparecida Franco	16963024	20/01/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
180	4220	Jailton José Santos De Lima	24223778	22/09/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
181	2310	Jamylle Da Silva Souza	24151009	20/05/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
182	2621	Janaina Henrique Dias Da Costa	2367205-6 SSP/MT	11/04/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
183	1273	Jane Cleide Do Rosário Santana	16106806	13/01/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
184	1931	Janete Lelis Azambuj	14967545	29/08/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
185	161	Jaqueline Costa Santos	23134488	04/12/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
186	1640	Jaqueline Ferreira Da Silva	20131356	15/11/2023	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
187	3927	Jaqueline Goncalves De Oliveira	19068123	29/12/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
188	1077	Jaqueline Leite De Almeida	10489380	19/04/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
189	4087	Jaqueline Nayara Da Silva Soares	2616388-8	03/04/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
190	2097	Jasmine Dos Santos Albuquerque	30490960	21/02/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
191	2370	Jayane De Souza	22142312	19/08/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
192	2297	Jeane Praxedes Da Costa	23323647	20/11/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
193	2624	Jenniffer Richelle Feitosa De Almeida	26394413	03/05/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
194	2548	Jesandra Melo	1037079-0	27/04/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
195	3709	Jessica De Olinda Rosa	22502440	01/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
196	3308	Jessica Lopes De Aquino	25019333	18/12/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
197	1357	Jéssica Michelli Das Neves	23770449	30/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
198	1238	Jessica Musuli Da Silva Soares	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
199	1847	Jéssica Rodrigues Lenzi	22488723	04/06/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
200	2870	Jirlene De Oliveira Nogueira	1594249091	28/04/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
201	2052	Joaquim Erivelto Venancio Lira	10885650	24/02/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
202	3524	Joice Rodrigues De Freitas	26913402	12/11/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
203	1209	Josiane Fernandes De Oliveira	15572145	07/04/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
204	1453	Josiane Rodrigues França	19891334	04/02/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
205	3613	Josiele Cardoso De Araújo	20439032	09/05/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
206	3061	Josimar Miranda Da Silva	19419457	19/09/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
207	236	Juliana Benedita Venancio Lira Pinto	13188160	02/12/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

208	1000	Juliana Dos Santos Alves	214447452	23/04/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
209	2558	Juliana Maria Matias Ribeiro Braz	12808547	02/01/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
210	912	Juliana Santos Da Silva	26840162	24/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
211	103	Juliane Borges Bonfim	22579621 SSP	18/03/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
212	3891	Jusilene Samuel	001324117	17/04/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
213	4142	Kaline Ferreira De Souza	27915670	23/09/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
214	155	Kamilla Rodrigues Pegnoratto	2952084-3	10/12/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
215	1511	Kamily Vitória Gonçalves Bourscheid	28944208	21/06/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
216	516	Karen Suzane Leal Oliveira	22311840	06/01/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
217	939	Karina Da Silva Leite Oliveira	1203758-3	15/12/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
218	500	Karolaine Kamila Da Silva	27782743	23/03/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
219	4236	Karoline Da Silva Diad	30994152	22/02/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
220	3515	Karoline De Andrade Da Luz	31208827	27/10/2024	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
221	194	Kassia Aparecida Ribeiro Souza	26312786	30/07/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
222	4175	Katiane Dos Santos Pletsch	2202872-2	18/04/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
223	3363	Kátila Lorayne Apolinario Soares	26475464	09/08/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
224	3249	Kauany Ferreira Alves Leão Gomes	2716654-6	05/07/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
225	3979	Kauany Oliveira Dourado	2976752-0	01/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
226	4222	Kawan Mendes Bassao Silva	27135713	16/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
227	2247	Keila Nogueira Santana	288214440	11/02/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
228	890	Kelly Cristina Da Silva	22605550	18/12/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
229	257	Kessy Caroline Mendes Pereira	22410724	24/01/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
230	2135	Ketlyn Lorrayne Borges Daniel	32814348	06/11/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
231	563	Krislley Alves De Oliveira	27230961	11/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
232	3754	Laiane Santos Costa	27936988	16/09/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
233	43	Laressa Camila Cardoso De Souza	26381460	04/05/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
234	4147	Larissa Thayna Dos Santos Malin	07638342416	24/11/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
235	1363	Lasara Luana Gomes Ribeiro Dos Santos Alves Silva	25269607	26/03/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
236	2217	Laudiceia Vieira De Jesus	13845420	03/04/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
237	385	Laura Bonifacio Da Silva Campos	14132540	26/12/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
238	2918	Lediane De Souza Maia	16363000	18/10/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
239	543	Leide Laura Constantino Santos	18096930	25/10/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
240	949	Leideani Santos Macedo	25929305-SSP-MT	04/03/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
241	1542	Leila Carneiro Da Silva	28310039	01/09/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
242	3848	Leticia Conde Carvalho	30600600	02/09/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
243	2262	Letícia Pereira Gomes	22178112	27/07/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
244	720	Leticia Silva Ferreira	29692121	02/03/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
245	3734	Lidiane Alves De Souza	2001.031-1	24/01/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
246	3799	Lidiane Tenorio Da Silva	096339	30/09/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
247	2834	Loana De Almeida Dos Santos	2054250-0	12/09/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
248	3370	Lorena Silva Oliveira	572607556	13/03/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
249	1158	Loyane Alvim Ribeiro	27371492	09/04/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
250	2400	Luana Cristina Dos Santos Malin	24066737	13/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

251	3137	Luana Dos Santos Broscosque Machado	36302600	26/03/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
252	67	Luana Sabrina De Souza	2253718-0	11/11/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
253	339	Lucélia Da Silva Rodrigues Campos	24637777	25/05/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
254	3578	Lucelia Sena Ribeiro	17534674 SSPMT	29/05/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
255	3643	Luciana Carvalho Magalhães	18742424	01/08/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
256	1975	Luciane Johannson Amorim	2177386	01/06/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
257	2643	Luciene Aparecida Cardoso Adriano	12460060	10/08/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
258	3935	Lucilene Alves Gomes	1126253-2SSP/MT	20/09/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
259	1506	Lucineia Gomes Da Silva	2274962-4	28/05/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
260	3953	Ludimila Fernanda Da Silva Oliveira	2647584-7	04/01/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
261	4132	Luiz Felipe Freire Oscar	2459613	12/04/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
262	2339	Luiz Fernandes Nascimento Alves	18409750	04/11/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
263	4231	Luiza Nobre Simioni	31341691	05/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
264	1471	Lurdes Da Costa Vilanova	0932695_2	30/01/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
265	184	Luzia Batista Dos Santos Ferreira	16291050	04/04/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
266	2141	Mainara De Anísio Galvão	28821530	27/08/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
267	343	Mairam Pereira	26023792 SSPMT	19/05/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
268	4119	Marcelo De Melo Batista	7203367	28/10/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
269	173	Marcia Marques Da Silva	19089937	01/08/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
270	2717	Marcia Nogueira De Oliveira	19447361 SSP/MT	08/05/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
271	2586	Marciela Alves Silva	28967003	28/12/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
272	3989	Marcielle Aparecida Reis Da Silva Paiva	29835569	25/08/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
273	3894	Marcileia Oliveira Da Silva	1984043-8	25/02/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
274	3672	Marcilene Ferreira Da Silva	10642790	14/01/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
275	3346	Maria Antonia Miranda Rudes	18657095 SSP/MT	31/07/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
276	3207	Maria Antonia Oliveira Damacena	3215323-6	13/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
277	847	Maria Aparecida Da Silva	99745533	13/07/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
278	1116	Maria Aparecida Oliveira Machado	0639712-3	30/08/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
279	3175	Maria Clara Vito Da Silva	4443545	23/09/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
280	830	Maria Claudenice Da Silva	1713716-0	01/07/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
281	1356	Maria Cristina Alves Faria	29605563	01/01/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
282	2713	Maria Dasdores Da Conceicao Barros	1654608	18/04/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
283	1893	Maria De Fátima Conceição Leite Bernardino	23273232	14/05/1971	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
284	1804	Maria Do Carmo Rocha Dos Santos	2709803-6	08/06/1969	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
285	3125	Maria Eduarda Da Silva Giraldi	3146705-9	01/03/2006	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
286	554	Maria Eliete Ambrósio Da Silva	17975573	10/04/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
287	3796	Maria Fernanda De Souza Brito	20629524	07/12/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
288	4016	Maria Izabela Batista	887245	17/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
289	3507	Maria Jose Ferreira De Souza	98001089588	29/12/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
290	3521	Maria Jose Veras Nunes	980273	28/11/1976	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
291	3614	Maria Joselice Dos Santos	19367210	18/03/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
292	2615	Maria Larissa Santana Santos	34725741	24/11/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
293	769	Maria Lucia De Lima	14684268	16/09/2972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

294	4255	Maria Lucimar Leocadio Rabelo	18521746	03/09/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
295	1433	Maria Moreira Da Silva	1551390-4	08/11/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
296	1578	Maria Raimunda De Sousa	1738471-0	30/04/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
297	4141	Maria Renilda Silva Borba Lopes	7484702	03/06/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
298	1322	Maria Rosangela Graciano	1858828-0	21/07/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
299	3959	Maria Selma Idalino Alves	2052817-5	26/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
300	1872	Maria Taciana Da Silva	20121806	12/05/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
301	2560	Mariana Aguiar Lima De Azevedo	24856835	15/11/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
302	2499	Mariana Lopes Rodrigues Gonçalves	31635296	19/04/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
303	1888	Mariana Martins Da Silva	2227409.0	04/09/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
304	1395	Mariana Vitória De Azevedo Félix	2822954-1	20/08/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
305	3777	Maricleni Boaroli	7433237	01/08/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
306	2415	Mariely Costa Da Silva	28344855	09/04/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
307	3492	Marilene Dos Santos Ramos Andrade	17115183	26/05/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
308	4170	Marilene Pereira De Melo Batista	2274161	21/02/1969	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
309	1737	Marilza Da Silva Moura Pimenta	1355057-8	06/11/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
310	10	Marina Massavi De Azevedo	06967000	15/02/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
311	3254	Mariuza Soares Ferreira Leao	11702885	25/06/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
312	1371	Mariza De Oliveira	29889235	18/08/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
313	4110	Marli De Oliveira Souza	11904194	05/11/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
314	3067	Marli Domingos Ribeiro	548067	12/01/1965	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
315	1028	Marliene Santos De Souza	7542984	31/05/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
316	3076	Marta Porto De Souza Rodrigues E Souza	2000853-8	03/08/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
317	355	Marya Eduarda De Melo Calvário	3459248-2	09/09/2025	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
318	211	Maryelli Candida Custodio Da Silva	32270143	04/07/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
319	4149	Maryline Da Silva Portilho Canto	2947058-7	24/02/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
320	175	Mauricéia Evangelista Batista De Sousa	2312001-1	05/06/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
321	18	Mayara De Souza Godois Lellis	19432798	14/06/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
322	1741	Mayara Leite Elizeu	2301887-9	27/01/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
323	1789	Maysa De Oliveira	32269250	18/11/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
324	538	Mere Simoa Ribeiro	32193173	06/04/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
325	1085	Michele Aline Decker	20720254	10/12/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
326	313	Michele Noro Da Silva	16441096	05/12/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
327	2242	Milena De Oliveira Mareco	2941952-2	01/07/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
328	320	Milena Maria Pereira Dos Santos	13281317-0	23/11/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
329	26	Milena Mayara Azevedo Pereira	2846572-5	16/06/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
330	4259	Monalisa De Melo Batista	7203346	08/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
331	2427	Myllena Leal Serrano Dos Santos	27929418	19/11/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
332	3366	Naiara Da Silva Costa	32668473	06/12/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
333	276	Naira Gliwian Da Rocha Mendes	25340980	17/12/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
334	2449	Nathalia Assunção Targa	19632940	27/12/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
335	636	Nathalie Dos Santos Lucas	28048873	23/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
336	3436	Natiele Silva Ortiz	29825377	16/10/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

337	2067	Nayani Luiza Pinheiro	25019481	06/12/2200	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
338	2594	Nayara Da Silva Paim	24425362	17/06/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
339	2742	Nayara Da Silva Rocha	28035763	26/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
340	1757	Nayara Severo Aguilar	19577974	06/10/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
341	3718	Nelma Alves Da Silva	15571807	12/10/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
342	3963	Nelzilane Da Costa	1090867-6 SSP/MT	17/06/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
343	3306	Nicolly Crusk Vieira E Silva	5956263	03/12/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
344	1543	Nilza Batista De Souza	15031195	16/04/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
345	2613	Nilzete Gonçalves Marques	131699620	23/09/1965	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
346	4215	Nubia Alves Da Silva	31861750	19/04/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
347	2746	Orcirio De Morais Delgado Junior	22507566	07/09/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
348	1323	Pamela Cristina Graciano Alves Dos Santos	26663597	24/12/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
349	1521	Pâmela Da Silva Nascimento	30557240	15/01/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
350	1263	Paola Alexsandra Da Silva Gomes	3111311-7	02/10/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
351	447	Paola De Oliveira Reis	31477798	08/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
352	1828	Patrícia Alves De Moraes	16472322	13/03/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
353	989	Patricia De Alencar Armando	1864219-5	16/09/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
354	2882	Pedro Henrique Lopes Medeiros	2799593-3	16/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
355	2152	Perciliane Teófilo Pereira	20042957	06/08/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
356	470	Polyana De Sousa Soares	2514807	05/10/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
357	430	Priscila Da Rocha Lima	22587233	19/10/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
358	3198	Queila Ramos Batista Scalco	1378090-5	14/10/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
359	3712	Quézia Lima Machado	29183383	17/08/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
360	1444	Rafaela De Lima Menegol	2698926-3	15/08/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
361	971	Rafaela De Oliveira Borges	25993887	19/11/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
362	1405	Raiane Monteiro Do Carmo Barbosa	834637	21/05/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
363	3109	Ramiele Da Silva Pedroso	23613726	06/07/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
364	742	Raquel Correa Dos Santos	2507000-2	02/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
365	2425	Raquel Lima De Sousa Santos	11411538	25/04/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
366	3878	Rayane Pohu Duarte	23051540	10/10/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
367	3811	Rayssa Kadine Dos Santos Mendes	2565137 4	23/08/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
368	328	Regina Ana Dos Santos Leandro	1355602-9	05/06/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
369	2625	Renata Da Silva	22244807 SSPMT	01/06/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
370	1026	Renata Rio	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
371	3588	Roberta Ferreira De Melo	24912867	04/07/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
372	2732	Ronilda Rocha Joviu	17286204	06/01/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
373	1367	Rosa Luiz De Oliveira	11262133	09/04/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
374	710	Rosana Pinto Ramos	1740605-6	06/11/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
375	2755	Rosangela Ferreira Da Silva	1766613-9	14/07/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
376	1259	Rose Mara Da Silva	17235285	02/05/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
377	463	Roseni Emerenciana Da Silva	18739130	13/10/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
378	758	Rosenilda Candido Mendonça	18012833	14/06/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
379	3369	Rosiclair De Souza Santos	21167958	20/07/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

380	23	Rosicleia Barbosa De Souza Oliveira	22901515	25/12/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
381	3527	Rosicleide Silva Nascimento	17831229	25/12/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
382	3371	Rosimar De Souza Santos	2197039-4	03/05/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
383	1418	Sabrina Gabrielly Krinski	33442690	20/08/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
384	4028	Sabrina Vitoria Do Nascimento Cotrim	280714441	13/10/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
385	1668	Salete Maria Campelo Pinheiro	3097153-5	02/03/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
386	3545	Samantha Beatriz Oliveira Dos Santos	21397805	14/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
387	928	Sandra Da Costa Madureira De Almeida	15223060	24/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
388	4024	Sandra De Souza Ferreira	05067030	01/10/0965	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
389	2432	Santina Ferreira Da Silva	575866	13/04/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
390	1870	Sara De Queiroz Bernal	21433283	29/05/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
391	3047	Sara Fernandes Vieira	27650413	19/05/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
392	2343	Sarah Santana Do Carmo	2947930-4	05/11/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
393	2359	Scarllet Santos Ferreira Barboza	28979087	03/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
394	1617	Selma Aparecida Smith	1843119-4 SSP/MT	05/05/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
395	2112	Selma Reis Pereira	31819478	14/02/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
396	2167	Severina Filha Batista	1967718-9	02/10/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
397	1833	Severina Soares Nabuco	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
398	3303	Shirlei Aparecida Ferreira Matos	1435528-0	14/09/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
399	2430	Shirley Aparecida De Oliveira Cardoso	14448955	08/06/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
400	3733	Silvana Valéria De Lima	10635181	05/06/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
401	189	Simone Auxiliadora Sobrinho	946462	04/04/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
402	483	Simone Borges Carvalho	36318710	17/02/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
403	3563	Simone Cristina Lima	14354691	10/01/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
404	1725	Simone Lopes De Campos	1549243-5	05/05/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
405	537	Simone Rufino De Oliveira	17723302	19/02/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
406	4034	Sirlei Aparecida Dos Santos	1551310-6	20/02/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
407	3630	Sirleide Aparecida Da Silva Martins	1625855-0	02/06/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
408	2860	Sonia Aparecida Nogueira De Oliveira	911990	19/12/1966	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
409	3085	Sophia Siqueira Batista	2609512-2	20/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
410	4100	Sourilene Vieira De Jesus	1842173-3	12/08/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
411	1481	Suellen Corrêa Breginski	29465583	03/07/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
412	3230	Suely Lopes Lima Ferreira	04736907	20/09/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
413	3785	Suzana Caroline Dos Reis Oliveira	2203609-1	31/08/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
414	492	Sylvana Da Silva Novais	2182426-6	27/07/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
415	1720	Taimara Quenoizore De Oliveira	2750700023	26/12/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
416	3627	Tálita Fernanda Félix Dos Santos	27128008	16/02/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
417	2443	Talita Mellieyne Fortunato Duarte Tessaro	29398452	10/05/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
418	3368	Tamar Custódio Da Silva	1813063-1	06/09/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
419	186	Tamires Heloisa Coutinho Lemes Teixeira	24537330	25/08/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
420	2771	Tânia Alves Uapodonepá	2285136-4	21/03/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
421	1969	Tatiane De Almeida Pereira	18529372 SSP	30/01/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
422	3186	Tatiane De Oliveira Batista	21046697	04/05/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

423	1297	Tatyane Erica Vieira Guimaraes	2470168-8	05/09/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
424	2105	Tayane Santana Martins	27041271	26/01/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
425	2535	Taynara Dos Santos Gomes	07355625182	25/06/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
426	867	Teresinha Dos Santos	812517	17/01/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
427	3245	Terezinha Alves De Godoi	13668641	21/04/1969	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
428	1607	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	22284630	26/04/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
429	3980	Thainara De Souza	30894808	26/09/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
430	199	Thais Naiara Dos Santos Gonzaga	23957980	10/11/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
431	2593	Thais Oliveira Scaff	20505671	27/08/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
432	2319	Thaise Oliveira De Paula	29656770	02/11/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
433	380	Thaiza Dos Santos Belem	8000836	19/01/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
434	2265	Thalia Fernanda Freitas Moreira	2741004-8	07/05/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
435	2398	Thalia Rodrigues Moreira Netto	2819591-4	02/06/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
436	39	Thalyssa Marys Sueza Tayano Silva	23513591	17/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
437	4148	Thiago Fernandes Rezende	2214104-9	13/01/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
438	3487	Valdetina Gomes Pereira	819378	28/06/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
439	2748	Valéria Dos Santos Rodrigues	2881790-7	17/11/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
440	244	Vanesca Aparecida Lopes Relvão Azevedo	20604319	16/06/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
441	3812	Vanessa Da Silva Coelho	06982882869	07/08/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
442	1824	Vanessa Da Silva Moraes	1537285	21/04/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
443	1090	Vera Lucia Pereira Santos	10756671	19/02/1976	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
444	3496	Vera Lucia Vieira Dos Santos	1003909	13/09/1965	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
445	452	Verônica Dos Santos Ferreira	22169504	24/08/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
446	2241	Veronica Mendes Fonseca Da Silva	28453581	04/01/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
447	4007	Veronica Rodrigues Da Silva	3365411 5	14/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
448	3997	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	25963899	30/11/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
449	2788	Vitória Lauane Moreira Dos Santos	1490594	20/11/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
450	389	Vivian Lopes Relvão Guimarães	20604335	14/04/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
451	1879	Viviane Alexandre Pinto Da Silva	19457758	24/06/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
452	3443	Viviane De Ungaro Santana De Menezes	14218836	26/12/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
453	3066	Viviane Santos Lopes Gomes	31466834	10/12/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
454	539	Wádina Enajara Dos Santos Sintra	32293569	02/04/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
455	1703	Watusey Amorim Moreira Silva	35613793	30/05/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
456	550	Welida Fernanda Pereira Prates	24619329	13/10/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
457	3338	Wellington Rodrigues De Almeida	21103569	21/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
458	2457	Yanca Kattiussy Rodrigo Mendes	20928408	10/05/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
459	3753	Ysla Kauane Paulino	3241633-4	04/11/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
460	2475	Zuleide Aparecida Dos Santos	08861390	08/08/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido
561	900	Luciana Ferreira Da Silva	17113733	07/06/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido

DECRETO N.º 630, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art.

7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do**02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 12. 551.698,46** (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º **A RECEITA,** será realizada, conforme disposto no Art. 17º. da Lei nº. 1.160/95 de 19 de dezembro de 1.995, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a: Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado, da União e do Município e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES	
13 – Receita Patrimonial	R$ 36.992,31
17 – Transferências Correntes	R$ 1.055.826,37
19 – Outras Receitas Correntes	R$ 32.052,21
Transferências Financeiras do Município	R$ 11.426.827,57
TOTAL DA RECEITA	**R$ 12.551.698,46**

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.540.688,18
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.011.010,28
TOTAL DA DESPESA	**R$ 12.551.698,46**

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 1.540. 688,18
241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R$ 870.000,00
242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	R$ 22.752,60
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 2.842. 752,98
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R$ 7.275. 504,70
TOTAL DA DESPESA	**R$ 12.551.698,46**

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	R$ 12.249.278,58
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 302.419,88
TOTAL DA DESPESA	**R$ 12.551.698,46**

4 – POR ÓRGÃO/UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 12.551.698,46
TOTAL DA DESPESA	**R$ 12.551.698,46**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 631, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 85.324,72** (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 1.832 de 13 de dezembro de 2001, que institui o Fundo Municipal de Defesas de Direitos Difusos mediante a multas do referido Fundo na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....…….....……..…… R$ 653,61

19 – Outras Receitas……..……R$ 83.826,31

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.....……..…….R$ 844,80

TOTAL DA RECEITA.....…….....…….....R$ 85.324,72

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA.....R$ 85.324,72

TOTAL .....R$ 85.324,72

2 – POR SUBFUNÇÃO

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS.....R$ 85.324,72

TOTAL .....R$ 85.324,72

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 85.324,72

TOTAL.....R$ 85.324,72

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETARIO.....R$ 85.324,72

TOTAL .....R$ 85.324,72

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.125.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 13.697.339,70
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	R$ 11.258.408,27
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 2.940.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 8.942.236,79
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 9.655.425,84
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 26.435.854,57
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R$ 19.190.075,37

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 13.712.339,70
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	R$ 11.243.408,27
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 2.850.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 10.532.236,79
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 9.885.425,84

2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 26.525.854,57
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R$ 19.190.075,37

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.125.000,00(dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			**55.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	55.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**165.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	165.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**85.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	85.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	**2212**			**1.590.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.550.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	40.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	**2222**			**230.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	200.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.125.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos próprios obrigatórios aplicados em educação no valor de R$ 1.820.000,00, e ainda por anulação parcial no valor de R$ 305.000,00, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.500100100	40.000,00
Manut. Da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	**2215**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.500100100	15.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**75.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	75.000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	80.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**85.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	85.000,00
Total da Redução			**305.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativos da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei, e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *visa o custeio de despesas com a folha de pagamento da secretaria, visando o cumprimento do pagamento de despesa com pessoal para fechamento do exercício de 2023.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS, Nº 022/2023

AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS, Nº 022/2023 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE 100 POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE BRAÇO DUPLO COM LUMINÁRIAS DE LED 60 W E 30 W COM EXTENSÃO TOTAL DE 800 METROS, LOCALIZADA NA AMPLIAÇÃO DA RUA CELSO ROSA DE LIMA, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público a **ANULAÇÃO**do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/202,** tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, a CPL informa que vai publicar novo procedimento licitatório, a fim de sanar as irregularidades. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra, 13 de Dezembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL

LEI ORDINÁRIA Nº 6.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DES-

PESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.845.751,09

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R$ 3.315.213,14

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto. de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 7.840. 200,00

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social	R$ 6.436. 871,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 149.500,00(cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00. 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……..……R$ 25.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal da abertura..……..……..……..……..……..…….. R$ 35.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 20.000,00

Subtotal da abertura..……..……..……..……..……..…….. R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3.1.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 61.000,00

3.1.91.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 10.000,00

3.1.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……... …R$ 19.000,00

3.1.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..…….. …R$ 4.500,00

Subtotal da abertura..……..……..……..……..……..…….. R$ 94.500,00

Total da abertura..……..……..……..……..……..…….. R$ 149.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.91.00.00. 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……..……R$ 25.000,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.91.00.00. 1.604.0000605 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal da Redução..……..……..……..……..……..…….R$ 35.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.91.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……R$ 20.000,00

Subtotal da Redução..……..……..……..……..……..…….. R$ 20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

4.4.90.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..…….. ……R$ 94.500,00

Subtotal da Redução.……..…….……..……..……..…….. R$ 94.500,00

Total da redução..……..……..……..……..…….. R$ 149.500,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária, cujo objetivo é provisionar o pagamento da folha de salário dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social, para fechamento do exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 090/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 15/12/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
32	1582	Olívia Lojol Ribeiro	611219	16/06/1966	18	72	Classificado
33	503	Vanuza Maria Pires	17768179	28/07/1986	18	72	Classificado

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
19	73	Silvia Ferreira Rodrigues De Oliveira	10153756	13/01/1977	13	52	Classificado

0930 – ASSISTENTE SOCIAL							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
8	1898	Elizabete Da Silva Lemes	1641064-5 Ssp/Mt	19/11/1981	13	52	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **15 e 18/12/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 072/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 15/12/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
71	28	Leila Francisca De Lima	04/08/1984	7	21	13	65	86	Classificado

0770 – ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
16	1844	Letícia Pereira Gomes Magalhães	27/07/1999	9	27	8	40	67	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **15 e 18/12/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Dezembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 40-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ n. 10. 226.940/0001-57, como endereço na Rua Comandante Costa, n. 10, bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT, CEP 78. 166-000, representada por MARIA JOSÉ DOS REIS NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 21.478,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 12 de dezembro de 2023**, prazo até 12 de dezembro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 40-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2023/SAMAE

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ n. 33.174.960/0001-27, como endereço na Rua Beta, n. 387, Galpão, bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP 32. 372-090, representada por EDUARDO MESQUITA DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 23.980,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta reais.**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 12 de dezembro de 2023, **prazo até 12 de dezembro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-03/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-03/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 40-03/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 058/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ: 51. 995.377/0002-40, sediada na Av. Xavantes, n. 540, bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-000, representada por MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 2.904,80 (Dois mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 12 de dezembro de 2023, **prazo até 12 de dezembro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-04/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-04/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 40-04/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**DELTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.447.370/0001-06, sediada na Rua Tem. Cipriano, n. 157, Centro Norte, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-610, representada por FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.715,80 (Um mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 12 de dezembro de 2023, **prazo até 12 de dezembro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-05/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-05/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 40-05/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MULTISUL COMÉRCIO E DISITRIBUIÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ: 12.811.487/0001-71, estabelecida na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, Erechim – RS, CEP 99.704-484, Fone: (54) 3519-0140, E-mail: multisulcd@hotmail.com / licitação.multisul@bol.com.br, representada pela Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais)**.
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 12 de dezembro de 2023, **prazo até 12 de dezembro de 2024.**

DECRETO N.º 632, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 445.807,17** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e dezessete centanvos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº. 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental**, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária……..R$ 363.987,77

13 – Receita Patrimonial.....…….....…….....……..…… R$ 11.892,28

19 – Outras Receitas……R$ 69.927,12

TOTAL DA RECEITA.....…….....R$ 445.807,17

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

18 – GESTÃO AMBIENTAL.....R$ 445.807,17

TOTAL .....R$ 445.807,17

2 – POR SUBFUNÇÃO

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.....R$ 445.807,17

TOTAL .....R$ 445.807,17

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....R$ 289.458,07

DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 156.349,10

TOTAL.....R$ 445.807,17

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL.....R$ 445.807,17

TOTAL .....R$ 445.807,17

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º**aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 633, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 282. 305,98** (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Ordinária nº. 3.870 de 21 de agosto de 2012, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária.....R$ 279.096,94

13 – Receita Patrimonial.....R$ 3.209,04

TOTAL DA RECEITA.....R$ 282.305,98

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

20 – AGRICULTURA.……..R$ 282.305,98

TOTAL .....R$ 282.305,98

2 – POR SUBFUNÇÃO

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.....R$ 282.305,98

TOTAL .....R$ 282.305,98

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....R$ 282.305,98

TOTAL.....R$ 282.305,98

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

10 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA.……R$ 282.305,98

TOTAL .....R$ 282.305,98

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 657, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FUNVISA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FUNVISA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 821.572,25** (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº. 180, de 10 de julho de 2013, que institui o **Fundo Municipal da Vigilância Sanitária – FUNVISA**, mediante a: Repasses efetuados ao Poder Executivo, produto de arrecadação de taxas, Rendas de aplicação de Capital, transferências correntes e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

11 – Taxas……R$ 787.124,28

13 – Receita Patrimonial……R$ 8.152,91

19 – Outras Receitas Correntes……R$ 26.295,06

TOTAL DA RECEITA.....R$ 821.572,25

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

10 – SAÚDE…….R$ 821.572,25

TOTAL .....R$ 821.572,25

2 – POR SUBFUNÇÃO

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R$ 821.572,25

TOTAL .....R$ 821.572,25

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....R$ 821.572,25

TOTAL.....R$ 821.572,25

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 821.572,25

TOTAL .....R$ 821.572,25

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 642, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA,** do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 57.355.539,92** (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco reais, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº 153/2011 que criou o **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA,** mediante a arrecadação de contribuições sociais, remunerações e indenizações e restituições, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS

13 – Receita Patrimonial	R$ 5.000,00
12 – Contribuições	R$ 17.422.816,27
19 – Outras Receitas Correntes	R$ 1.640.357,62
72 – Contribuições (Intra)	R$ 35.073.707,46
89 – Outras Receitas de Capital (Intra)	R$ 3.213.658,57
TOTAL DA RECEITA	**R$ 57.355.539,92**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.698.458,12
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 32.110.041,88
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 21.547.039,92
TOTAL DA DESPESA	**R$ 57.355.539,92**

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 3.698.458,12
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	R$ 32.110.041,88
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 21.547.039,92
TOTAL DA DESPESA	**R$ 57.355.539,92**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	R$ 35.734.500,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 74.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 21.547.039,92
TOTAL DA DESPESA	**R$ 57.355.539,92**

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA

00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA…….…….. …….R$ 57.355.539,92

TOTAL.....R$ 57.355.539,92

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 043/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 043/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 054/SAMAE/2021 – DISPENSA Nº. 024/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANDERSON ANTÔNIO MISSIO**, pessoa física, inscrito no CPF: 772.229.541-04 e RG 941.569 – SSP / MT, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M², DE ÁREA COBERTA E 18. 845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$198.562,44 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 14 de dezembro de 2023 até o dia 14 de dezembro de 2024.**

DECRETO N.º 639, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 59.568.174,47** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 9º da Lei nº. 2.100/03 de 29 de dezembro de 2003, que institui a Autarquia do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, mediante a: arrecadação do produto de quaisquer tarifas e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e seletivos, tais como: tarifas de água, coleta de esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de rede por conta de terceiros, multas e outras; dos tributos que vierem a incidir sobre imóveis beneficiados com os serviços de água, coleta e de esgotos; de auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos Governos: Federal, Estadual e Municipal, ou por Organismos de Cooperação Internacional; do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais; do produto da alie-

nação de materiais inservíveis e de bens patrimoniais, que se tornem desnecessários aos seus serviços; do produto de cauções e depósitos bancários que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual; de doações, transferências de instituições privadas, legados ou outras rendas que por natureza ou finalidade, lhe devam caber; da execução de qualquer serviço de obras de sua competência, podendo ainda o Diretor-Geral do SAMAE, mediante autorização do Legislativo, realizar Operações de Créditos por antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de águas, esgoto, coleta e gerenciamento integrado de resíduos sólidos, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS	
13 – Receita Patrimonial	R$ 115.965,88
16 – Receita de Serviços	R$ 32.100.460,36
19 – Outras Receitas Correntes	R$ 993.984,40
24 – Transferência de Capital	R$ 19.773.515,68
21 – Operação de Crédito	R$ 6.000.000,00
76 – Receita de Serviços (Intra)	R$ 584.248,15
TOTAL DA RECEITA	**R$ 59.568.174,47**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 13.582.455,45
17 – SANEAMENTO	R$ 32.005.519,85
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$ 13.430.199,17
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 550.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 59.568.174,47**

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 13.582. 455,45
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R$ 32.005. 519,85
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R$ 13.375. 479,07
544 – RECURSOS HÍDRICOS	R$ 54.720,10
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 550.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 59.568.174,47**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	R$ 31.749.226,09
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 27.268.948,38
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 550.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 59.568.174,47**

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 59.568. 174,47
TOTAL DA DESPESA	**R$ 59.568. 174,47**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 641, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 257,05** (duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 12 da Lei nº. 1.869 de 30 de abril de 2002, que institui o Fundo Comunitário de Segurança Pública, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....…….....……..…… R$ 257,05

TOTAL DA RECEITA.....…….....R$ 257,05

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

06 – SEGURANÇA PUBLICA.....…….....R$ 257,05

TOTAL .....…….....R$ 257,05

2 – POR SUBFUNÇÃO

181 – POLICIAMENTO.....R$257,05

TOTAL .....R$ 257,05

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....R$ 257,05

TOTAL.....R$ 257,05

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

10 – FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.....R$ 257,05

TOTAL .....R$ 257,05

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Comunitário de Segurança Pública, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 640, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 134.590.991,14** (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 656/91 de 03 de Setembro de 1.991, que institui o Fundo Municipal de Saúde – F M S, mediante a: Rendas de aplicação e outras receitas diversas constituídas por transferências do Orçamento de Seguridade social Federal, Estadual e Municipal, o produto da arrecadação própria municipal na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial	R$ 911.504,74
17 – Transferências Correntes	R$ 104.062.050,31
19 – Outras Receitas Correntes	R$ 83.069,60
24 – Transferência de Capital	R$ 381.870,21
Transferências Financeiras do Município	R$ 29.152.496,28
TOTAL DA RECEITA	**R$ 134.590.991,14**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

10 – SAÚDE	R$ 134.590.991,14
TOTAL DA DESPESA	**R$ 134.590.991,14**

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 3.448.478,17
301 – ATENÇÃO BÁSICA	R$ 20.751.266,12
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$ 100.362.401,22
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R$ 2.450.809,17
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.832.019,62
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 5.746.016,84
TOTAL DA DESPESA	**R$ 134.590.991,14**

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	R$ 133.890.480,14
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 700.511,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 134.590.991,14**

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 134.590.991,14
TOTAL DA DESPESA	**R$ 134.590.991,14**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

durante a execução do Orçamento Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de DEZEMBRO de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **se-te**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.118.677,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESPORTES, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, MEIO AMBIENTE E CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2102	Gestão das Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete	R$ 1.166.402,00
2104	Procuradoria-geral do Município	R$ 3.471.399,26
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R$ 462.560,00
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 755.320,05
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R$ 869.854,00
2110	Gestão Participativa	R$ 102.590,00
2404	Manutenção do depto. de Apoio Adm da Sec. Mun. de Administração	R$ 5.457.352,36
2410	Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	R$ 1.886.744,00
2411	Gestão do Depto. de Protocolo e Distribuição de Documentos e Arquivo	R$ 253.236,00
2413	Manutenção da Coord. de Material e Patrimônio e Almoxarifado Central	R$ 654.559,53
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.419.606,38
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R$ 1.842.967,62
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da Seplan	R$ 909.251,00
2502	Gestão Admin. das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 1.076.331,00
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.832.695,91
2701	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda	R$ 262.163,00
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 360.063,45
2901	Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 2.163.761,30
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R$ 2.229.231,29
2141	Departamento Administrativo de Indust. Com. E Serviços	R$ 526.500
2180	Manutenção do Gabinete da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	R$ 329.100,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2106	Ouvidoria Municipal	R$ 280.000,00
2408	Manutenção das Ações do Procon	R$ 868.777,68

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2108	Junta de Serviço Militar	R$ 71.400,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 150.639,54
PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.845.751,09

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 19.769.171,43
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.466.416,04
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 2.959.046,29
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.620.893,36

2313	Manutenção da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UNITAN	R$ 3.537.451,43
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 5.702.211,03
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.138.184,00

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.745.695,90
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.607.496,64
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 2.199.002,88

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 1.923.303,22
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 1.015.947,00

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento de Pessoal	R$ 1.481.419,00

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 3.447.373,82
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 772.724,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.976.670,67

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2702	Manutenção do Departamento de Contabilidade	R$ 2.814.026,28
2703	Gestão Financeira	R$ 7.598.273,18
2705	Manutenção do Depto. de Administração Tributária	R$ 1.423.889,16
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R$ 3.915.267,90

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto. de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 7.840.200,00
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 10.097.545,44
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 383.228,71
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 1.835.954,74
2915	Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	R$ 176.000,00

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R$ 10.397.558,64

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 746.045,67

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	R$ 1.268.478,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.243.912,22
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 92.800,00
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins	R$ 10.837.838,45

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 995.367,21

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.743.392,72

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2102	Gestão das Assessorias Administrativas e Especial do Gabinete	R$ 1.193.402,00
2104	Procuradoria-geral do Município	R$ 3.601.399,26
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R$ 477.560,00
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 753.320,05
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R$ 829.854,00
2110	Gestão Participativa	R$ 88.590,00
2404	Manutenção do depto. de Apoio Adm da Sec. Mun. de Administração	R$ 5.475.352,36
2410	Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	R$ 1.939.744,00
2411	Gestão do Depto. de Protocolo e Distribuição de Documentos e Arquivo	R$ 268.236,00
2413	Manutenção da Coord. de Material e Patrimônio e Almoxarifado Central	R$ 691.559,53

2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.376.606,38
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R$ 1.819.967,62
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da Seplan	R$ 904.251,00
2502	Gestão Admin. das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 1.066.331,00
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.909.695,91
2701	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda	R$ 254.163,00
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R$ 352.063,45
2901	Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 1.198.761,30
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R$ 2.309.631,29
2141	Departamento Administrativo de Indust. Com. E Serviços	R$ 526.500,00
2180	Manutenção do Gabinete da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	R$ 327.100,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2106	Ouvidoria Municipal	R$ 293.000,00
2408	Manutenção das Ações do Procon	R$ 858.777,68

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2108	Junta de Serviço Militar	R$ 62.400,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 130.639,54
PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 29.275.258,09

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 20.729.171,43
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.836.416,04
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 3.021.046,29
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.735.893,36
2313	Manutenção da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UNITAN	R$ 3.667.451,43
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 5.662.211,03
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.038.184,00

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.875.695,90
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.641.266,64
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 2.164.002,88

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 1.878.303,22
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 990.947,00

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2407	Manutenção do Departamento de Pessoal	R$ 1.571.419,00

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 3.549.373,82
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R$ 767.724,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.942.670,67

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2702	Manutenção do Departamento de Contabilidade	R$ 2.896.026,28
2703	Gestão Financeira	R$ 7.568.273,18
2705	Manutenção do Depto. de Administração Tributária	R$ 1.401.889,16
2706	Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	R$ 3.901.267,90

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto. de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 7.840.200,00
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R$ 10.337.545,44
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 321.328,71
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 1.765.954,74
2915	Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	R$ 166.000,00

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R$ 10.325.558,64

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 665.645,67

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	R$ 1.308.478,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.408.912,22
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 83.800,00
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins	R$ 10.747.838,45

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 1.000.367,21

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2062	Gestão da Cultura Municipal	R$ 1.738.392,72

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 4.118.677,00(quatro milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Asses. Adm. e Especial do Gabinete	**2102**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Procuradoria-geral do Município	**2104**			**130.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**210.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**434.507,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6210000600	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	179.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6040000600	170.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6040000600	45.507,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**1.010.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	320.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	54.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	636.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**430.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	105.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.600000600	250.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.600000600	15.000,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	**2310**			**62.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	12.000,00
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			**135.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	135.000,00
Manut. da Unidade de Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	**2313**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	140.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	10.000,00
Manutenção do CTA/SAE	**2314**			**135.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	135.000,00
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			**93.770,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	80.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	13.770,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.450.277,00**	

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut.do depto. de Apoio Adm da Sec. Mun. de Administração	**2404**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção do Departamento de Pessoal	**2407**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
Gestão do Depto. de Protocolo e Distrib. de Doc. e Arquivo	**2411**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manut. da Coord. de Material e Patrim. e Almoxarifado Central	**2413**			**42.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	42.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**292.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**115.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	115.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**115.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administ. da Secretaria Municipal de Esportes	**2601**			**82.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	82.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**82.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento de Contabilidade	**2702**			**92.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	92.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**92.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	**2901**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão do Depto. de Obras, Serv., Viação e Limpeza Pública	**2909**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**320.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	320.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**510.000,00**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	**2020**			**90.400,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	90.400,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**90.400,00**

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Departamento Administrativo de Indust. Com. e Serviços	**2141**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**22.000,00**

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão e Recup. de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	**2183**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**180.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	165.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**250.000,00**

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Turismo Municipal	**2051**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**5.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**4.118.677,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de 2.512.377,00 por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita prevista com a arrecadada anexo a esta lei e R$ 1.606.300,00 por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto nos quadros abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete do Prefeito	**2101**			**2.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	2.000,00
Gestão das Asses. Adm. e Especial do Gabinete	**2102**			**3.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	**2105**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Ouvidoria Municipal	**2106**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	2.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	**2107**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Junta de Serviço Militar	**2108**			**9.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	9.000,00
Gestão Participativa	**2110**			**14.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	14.000,00
Gestão do Gab. de Políticas Públicas para Mulheres	**2115**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**100.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**210.000,00**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6210000600	5.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
Manut. do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	**2306**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	10.000,00
Manutenção do SAMU	**2307**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	40.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manut. da Unidade de Coleta e Transf. de Sangue – UNITAN	**2313**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manutenção do CTA/SAE	**2314**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Manutenção da Vigilância Sanitária	**2316**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	10.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	**2317**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Gestão da Farmácia Municipal	**2320**			**45.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	**2321**			**25.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	5.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6000000600	**214.000,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6040000600	**215.507,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5001002000	**823.000,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6000000600	**639.000,00**
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.6590000605	**93.770,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**2.450.277,00**	

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut.do depto. de Apoio Adm da Sec. Mun. de Administração	**2404**			**32.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00

Manutenção das Ações do Procon	**2408**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Manutenção do Depto. de Compras, Licitação e Contratos	**2410**			**17.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	17.000,00
Manut. da Coord. de Material e Patrim. e Almoxarifado Central	**2413**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**68.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	63.000,00
Manutenção do Depto. de Informática	**2417**			**23.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**137.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**292.000,00**	

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Seplan	**2501**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Gestão Admin. das Unid. da Sec. de Coord. e Planejamento	**2502**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	**2505**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**34.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**13.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**48.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**115.000,00**	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administ. da Secretaria Municipal de Esportes	**2601**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**77.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**82.000,00**	

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Fazenda	**2701**			**8.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Departamento de Contabilidade	**2702**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão Financeira	**2703**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção do Depto. de Administração Tributária	**2705**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Manutenção do Depto. de Fiscalização e Arrecadação	**2706**			**14.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	14.000,00
Assessoria de Orçamento e Gestão	**2707**			**8.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**92.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	**2901**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Extensão, Melhor. e Manut. da Iluminação Pública	**2903**			**72.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	7.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Gestão do Depto. de Obras, Serv., Viação e Limpeza Pública	**2909**			**150.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	150.000,00
Manut. do Aeroporto Municipal	**2910**			**61.900,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200,00

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	1.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	200,00
Manut. do Terminal Rodoviário	**2912**			**70.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	45.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	**2914**			**80.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	**2915**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**61.100,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**510.000,00**	

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	**2020**			**10.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	**2024**			**80.400,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	57.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	13.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	200,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**90.400,00**	

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Departamento Administrativo de Indust. Com. e Serviços	**2141**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**22.000,00**	

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. do Gabinete da Sec. Mun. de Meio Ambiente	**2180**			**2.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	2.000,00
Manutenção da Defesa Civil	**2182**			**9.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	4.000,00
Gestão e Recup. de Parques Naturais, Áreas Verdes e Apps	**2183**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão Ambiental	**2184**			**15.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Implant., Manut. e Recup. do Pais.Urbano, Veg.de Parq., Canteiros, Rotatórias e Jardins	**2188**			**90.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Abertura por Excesso de Arrecadação			1.5000000000	**104.000,00**
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**250.000,00**	

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Cultura Municipal	**2062**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
SUBTOTAL DA REDUÇÃO:			**5.000,00**	

TOTAL DA REDUÇÃO:	**4.118.677,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, cujo objetivo é provisionar o pagamento da folha de salário dos servidores do Gabinete do Prefeito e Dependências e das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Coordenação e Planejamento, Esportes, Fazenda, Infraestrutura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio e Serviços, Meio Ambiente e Cultura e Turismo, para fechamento do exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 634, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 782.275,00** (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 56º. da Lei nº. 3.812 de 09 de maio de 2.012, que institui o Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA, mediante a: Destinação de pessoas físicas e Jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, alterada pela lei nº 8.242/1991, conforme dispõe o Decreto 1.190/1994, com ou sem incentivos fiscais constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial.....R$ 21.806,37

17 – Transferências Correntes…….R$ 743.489,97

19 – Outras Receitas Correntes……..…….R$ 16.978,66

TOTAL DA RECEITA.....R$ 782.275,00

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL…….R$ 782.275,00

TOTAL .....R$ 782.275,00

2 – POR SUBFUNÇÃO

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE…….R$ 782.275,00

TOTAL .....R$ 782.275,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....R$ 782.275,00

TOTAL.....R$ 782.275,00

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE……..R$ 782.275,00

TOTAL .....R$ 782.275,00

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 635, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 96.350.698,36** (noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º **A RECEITA,** será realizada, conforme disposto nos Incisos I ao IX do art. 3, da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, mediante a: Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado, da União mediante legislação em vigor, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES	
13 – Receita Patrimonial	R$ 345.884,13
17 – Transferências Correntes	R$ 96.004.814,23
TOTAL DA RECEITA	**R$ 96.350.698,36**

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

12 – EDUCAÇÃO	R$ 96.350.698,36
TOTAL DA DESPESA	**R$ 96.350.698,36**

2 – POR SUBFUNÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 51.767.131,75
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 41.923.403,79
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 2.660.162,82
TOTAL DA DESPESA	**R$ 96.350.698,36**

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	R$ 89.514.698,36
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 6.836.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 96.350.698,36**

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 96.350.698,36
TOTAL DA DESPESA	**R$ 96.350.698,36**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa do FUNDEB, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 636, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 2.723,01** (dois mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Ordinária nº. 3.769, de 28 de março de 2012, que institui o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital, e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

17 – Transferências Correntes……..…..…R$ 2.723,01

TOTAL DA RECEITA.....……..…….....R$ 2.723,01

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO.....R$ 2.723,01

TOTAL .....R$ 2.723,01

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R$ 2.723,01

TOTAL .....R$ 2.723,01

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....R$ 2.723,01

TOTAL.....R$ 2.723,01

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

13 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.....R$ 2.723,01

TOTAL .....R$ 2.723,01

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos “7º e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 662, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.125.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.284, de 13 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.125.000,00(dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			**55. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001001000	55. 000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**165. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5401070000	165. 000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**85. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5401070000	85. 000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	**2212**			**1.590. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001001000	1.550. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001001000	40. 000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	**2222**			**230. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001001000	200. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001001000	30. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.125.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos próprios obrigatórios aplicados em educação no valor de R$ 1.820.000,00, e ainda por anulação parcial no valor de R$ 305.000,00, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			**40. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00. 00.00.1. 500100100	40. 000,00
Manut. Da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	**2215**			**15. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00. 00.00.1. 500100100	15. 000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**75. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00. 00.00.1. 5401070000	75. 000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**90. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00. 00.00.1. 5401070000	10. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00. 00.00.1. 5401070000	80. 000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**85. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00. 00.00.1. 5401070000	85. 000,00
Total da Redução			**305.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativos da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei, e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *visa o custeio de despesas com a folha de pagamento da secretaria, visando o cumprimento do pagamento de despesa com pessoal para fechamento do exercício de 2023.*

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 637, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 1.179. 520,20** (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais de vinte centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 09 da Lei nº 3.851 de 02 de julho de 2012, que institui o Fundo Municipal de Apoio à Politica da Pessoa Idosa, mediante a transferências correntes, doações e receita patrimonial, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES

13 – Receita Patrimonial..... R$ 12.947,19

17 – Transferências Correntes……R$ 1.149.089,35

19 – Outras Receitas Correntes……R$ 17.483,66

TOTAL DA RECEITA.....R$ 1.179.520,20

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL…….....R$ 1.179.520,20

TOTAL .....R$ 1.179.520,20

2 – POR SUBFUNÇÃO

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO…….....R$ 1.179.520,20

TOTAL .....R$ 1.179.520,20

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES.....R$ 1.179.520,20

TOTAL.....R$ 1.179.520,20

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DE PESSOA IDOSA.....R$ 1.179.520,20

TOTAL .....R$ 1.179.520,20

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **UNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA**,

CNPJ:12.927.325/0001-01

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

VALOR: R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 06/11//2023 À 06/12/2023

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BATISTA DO AVIVAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a ASSOCIAÇÃO BATISTA DO AVIVAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.867.574/0001-49, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Setor Leste, Sala 04, em Colider/MT, CEP 78.500-000, o uso do bem imóvel de propriedade do Município a seguir descrito:

I – IMÓVEL RURAL, denominado como Canteiro "A", localizado na Comunidade 8ª Agrovila, com área total de 11.599,08m², sendo que a Associação realizará o uso de aproximadamente 1.068,37m² dos bens imóveis lá constantes, localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente: com a Avenida Principal, com 122,25 metros; Fundo: com a Avenida Principal, com 122,25 metros; Lado Esquerdo: com o Canteiro Central, com 94,88 metros; Lado Direito: com o Canteiro "A", com 94,88 metros.

Art. 2º. A Associação utilizará imóvel unicamente e exclusivamente para a realização de atividades voltadas a causas sociais, devendo apresentar ao Poder Executivo anualmente, em Dezembro de cada ano, a comprovação do desenvolvimento de tais atividades, com o fito de comprovar o objetivo da cessão de uso do local a Associação.

Art. 3º. Todas as despesas com a instalação, manutenção e conservação do local serão de responsabilidade da Associação, ora cessionário.

Art. 4º. A cessão de uso do imóvel será de forma gratuita.

Art. 5º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

Art. 6º. O Termo de Cessão de Uso anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 017/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: WELTON DIAS ULKOVSKI

CNPJ: 21.614.942/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 9.880,50 (Nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.739 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**.....R$ 500,00**

TOTAL.....R$ 500,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA**.....R$ 500,00**

TOTAL ..... R$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Terra Nova do Norte/MT, em 13 de dezembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0205/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0205/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: "Contratação de NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038.117/0001-05, com sede na Rua dos Salesianos, nº 493, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, endereço eletrônico: nucleodeotorrino@outlook.com, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOGIA, ANESTESIOLOGIA E GERIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 06/10/2023 a 31/12/2023

Ficha: 368

Fonte: 3.1.600.0-300 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - CNPJ sob o nº 22.038.117/0001-05

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 0151/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 064/2023 – Adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, para contratação da empresa ELOI BAUER MELO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.972.891/0002-54, sediada à Rua Goiás, nº 283, Centro, Barra do Graças – MT, **tendo por objeto a** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, a fim de suprir as necessidades das secretarias do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de agosto de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0151/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT

OBJETO: "Contratação da empresa **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.972.891/0002-54, sediada à Rua Goiás, nº 283, Centro, Barra do Garças – MT, por meio de procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, a fim de suprir as necessidades das secretarias do município de Torixoréu-MT".

VIGÊNCIA: 07/08/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 184

Fonte: 1.1.500.0-110 000

Ficha: 677

Fonte: 2.759

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: ELOI BAUER MELO & CIA LTDA - CNPJ nº 02.972.891/0002-54

EXTRATO DO CONTRATO 0235/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0235/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 CREDENCIAMENTO 010/2023

OBJETO: "Contratação da empresa especializada CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94, com endereço/sede na Rua Av. Castelo Branco (Lot c Sul), nº 777, Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP: 78.110-002, através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 13/12/2023 a 31/12/2023

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ sob nº 42.480.390/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 862, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de materiais escolares padronizados da rede municipal de ensino aos alunos matriculados na rede municipal de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de materiais escolares aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de União do Sul.

Art. 2º. Os materiais utilizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino serão fornecidos pelo Município, gratuitamente e sem exigência de devolução, para atender aos seguintes objetivos:

I – facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e o absenteísmo originados pela dificuldade financeira das famílias para suportar a aquisição de material escolar das crianças e jovens em idade escolar;

II – evitar óbices ao desempenho escolar dos alunos, resultantes de carência de material;

III – coibir situações constrangedoras no ambiente escolar, resultantes da coexistência de alunos com rendas desiguais, que implicam desrespeito aos direitos sociais e dificultam o fortalecimento da cidadania e a formação dos educandos.

Art. 3º. O material de que trata o artigo 1º desta lei serão fornecidos aos alunos, anualmente no primeiro dia de cada período letivo, independentemente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - material escolar: conjunto padrão de produtos de assemelhados, destinados, exclusivamente, ao uso dos educandos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem.

Art. 5º. O material escolar, atendidas as características próprias da educação infantil e do ensino fundamental, é composto de:

I - **Educação Infantil:**

- 02 lápis;
- 01 apontador;
- 02 borrachas escolar;
- 01 caixa de canetinha hidrocor ponta grossa com 12 cores;
- 01 cola branca ;
- 01 caixa de lápis de cor com 12 cores;
- 01 tesoura pequena sem ponta;
- 01 caixa de giz de cera com 12 cores;
- 01 caixa de massa modelar com 12 cores;
- 01 caixa de tinta guache com 06 cores;
- 01 caderno grande de 01 matéria;
- 01 caderno de desenho grande.

II - Ensino Fundamental:

- 02 lápis;
- 01 apontador;
- 02 borracha escolar;
- 01 cola branca ;
- 01 caixa de lápis de cor;
- 01 tesoura pequena sem ponta;
- 01 régua plástica transparente medindo 30 cm;
- 01 caderno de desenho grande;
- 02 cadernos grandes de 10 matérias em espiral.

Art. 6º.A implementação do fornecimento de material escolar de que trata esta lei deve obedecer às seguintes diretrizes:

I –Quanto ao material escolar:

a) definição do cronograma, padrões, preços mínimos e máximos, montante de recursos por unidade escolar, regras para compra, distribuição e prestação de contas, de forma centralizada, conforme regulamento;

b) compra e distribuição descentralizada em cada unidade escolar;

Parágrafo único. É proibida a inclusão de materiais escolares ou de escritório, destinados ao uso de professores e da unidade escolar nos materiais a que se refere o inciso I.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, se necessário suplementadas conforme inciso II do parágrafo §1° do art. 43 da Lei n°. 4.320/64, atendido ao disposto no Art. 4º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Local: 00000012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Manutenção e encargos da educação infantil

Dot 123 - Material de consumo

Fonte: 1500100100 – MDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Local: 00000012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

DOT 100 material de consumo

Fonte: 1500100100 – MDE

Art. 8º. Por ocasião do recebimento dos materiais escolares deverão os responsáveis legais pelo aluno assinar o Termo de Recebimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis ter o devido cuidado com os materiais escolares.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação e substitui o Anexo Único da Lei Complementar nº 036 de 15 de julho de 2021, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar":

Art. 1º. Por força desta Lei Complementar, a Lei Complementar nº 036, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Modifica parcialmente a redação do ***caput* do artigo 5º**, da Lei Complementar nº 036 de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. O lançamento da TRSD será procedido anualmente em nome do contribuinte, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ou em conjunto com a fatura do serviço público de abastecimento de água, a critério do órgão arrecadador."

II – Inclui **parágrafo único** ao *caput* do artigo 5º, da Lei Complementar nº 036 de 15 de julho de 2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A TRSD será lançada em nome do contribuinte, para cada imóvel, tendo como base os registros do Cadastro Imobiliário Municipal na data do lançamento."

III – Modifica a redação do ***caput* do artigo 6º**, da Lei Complementar nº 036 de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. A TRSD calculada de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º e seus incisos poderá ser paga em parcela única, ou em 03 (três) parcelas iguais quando o valor total for igual ou superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)."

IV – Modifica a redação do ***caput* do artigo 10**, da Lei Complementar nº 036 de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Os coeficientes da TRSD a serem aplicados nos termos dos Artigos 3º, 4º, 5º e 6º, estão especificados na tabela que constitui o Anexo Único desta Lei Complementar."

V – Substitui integralmente o **Anexo Único** da Lei Complementar nº 036 de 15 de julho de 2021, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO"

(Lei Complementar nº 036, de 15 de julho de 2021)

(Alterado pela Lei Complementar nº 040, de 13 de dezembro de 2023)

TABELA DE COEFICIENTES DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

I – Serviço Residencial (coeficientes anuais):

a) até 70,00 m² = 0,25 da UR/UDS (R$ 0,780) p/m²/ano;

b) de 70,01 à 150,00 m² = 0,3 da UR/UDS (R$ 0,936) p/m²/ano;

c) de 150,01 m² e acima = 0,35 da UR/UDS (R$ 1,092) p/m²/ano.

II – Serviço Comercial (coeficientes anuais):

a) – Hoteis, apart-hoteis, motéis, pensões e albergues = 0,3 da UR/UDS (R$ 0,936) p/m²/ano;

b) – Supermercados, açougues, lanchonetes, restaurantes = 0,32 da UR/UDS (R$ 0,9984) p/m²/ano;

c) – Postos de combustíveis, oficinas = 0,35 da UR/UDS (R$ 1,092) p/m²/ano.

III – Tarifa Social Área Residencial:

a) – 0,25 da UR/UDS (R$ 0,780) p/m²/ano.

***Valor da UR (Unidade de Referência) = R$ 3,12 (três reais e doze centavos)** – Art. 352 da Lei Complementar nº 031/2019 (Código Tributário Municipal de União do Sul), alterada posteriormente.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 860, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o licenciamento ambiental e institui a cobrança de taxas de licenciamento e fiscalização ambiental e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. O Município, através dos seus órgãos competentes, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exercerá o controle das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas ao meio ambiente.

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da Administração Pública que vierem a construir, instalar, ampliar e funcionar estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão do prévio licenciamento **quando de sua competência**, ou do órgão ambiental responsável, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Art. 3º. O Município emitirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o inicio do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto na Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação Provisória (LOP): será concedida na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação do empreendimento, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

Art. 4º. Ficam estabelecidos os prazos de validade de cada tipo de licença, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Prévia: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 04 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IV - Licença de Operação Provisória: máximo de 03 (três) anos;

Art. 5º. A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do Município.

Art. 6º. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descriminação de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 7º. A licença ambiental também poderá ser cancelada, mediante requerimento do empreendedor, o qual informará a paralisação das atividades desenvolvidas. O requerimento deverá ser instruído com o Plano de Desativação, o qual conterá:

I – A situação ambiental existente;

II - Informações quanto à implementação de medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

III - O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

IV - Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Art. 8º. Quando a expedição de Licença de Instalação (LI) envolver a supressão da cobertura vegetal, ou remoção da fauna, a autorização de desmatamento e de resgate da fauna será concedida pelo órgão ambiental responsável pela expedição da respectiva licença.

Art. 9º. Quando ocorrer alteração da razão social ou denominação social, demais alteração contratual da empresa relativa aos sócios ou aquisição do empreendimento com a constituição de nova empresa do local, poderão ser emitidas as licenças ambientais existentes em nome do novo favorecido, com o prazo de validade da licença anterior, desde que não seja alterada a atividade, ampliado as estruturas ou alterado o Plano de Controle Ambiental do empreendimento, precedida de vistoria técnica no local.

Parágrafo único. Quando ocorrerem os fatos previstos no *caput* em processos em andamento em que as licenças não foram emitidas, deverão ser apresentados os documentos administrativos e técnicos da nova empresa, sendo aproveitadas as taxas pagas.

Art. 10. A Licença Prévia e Licença de Instalação poderá ser renovada uma única vez.

Art. 11. A análise dos processos de licenciamento ambiental será realizada por servidores de nível superior designado por portaria ou por técnicos com nível superior que prestem serviços a órgãos ou entidades vinculadas ao Município por meio de consórcio, ou por meio de termo de parceria ou termo de cooperação.

Art. 12. As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante parecer técnico favorável.

Art. 13. Os responsáveis técnicos deverão possuir cadastro com validade de 01 (um) ano.

Art. 14. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 15. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos, complementações formuladas pela equipe técnica, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do oficio de pendências ou notificação.

§ 1º - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estipulado no *caput* e outros prazos fixados nesta lei, sujeitará o arquivamento do processo de licenciamento ambiental.

§ 3º - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, mas mediante novo pagamento de taxas.

Art. 16. Poderão ser solicitados documentos adicionais que sejam pertinentes para andamento da análise do projeto de licenciamento ambiental, bem como a solicitação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) em empreendimentos que geram mudanças significativas nas proximidades de sua localização.

Art. 17. Os pedidos de licenciamento serão objetos de publicação em jornal local e Diário Oficial.

Art. 18. Os empreendimentos que desenvolvem atividades não enquadradas naquelas passíveis de licenciamento ambiental poderão solicitar a dispensa do licenciamento ambiental mediante procedimento administrativo, para emissão da respectiva declaração com validade de 02 (dois) anos.

Art. 19. O município emitirá a Autorização Municipal de Exploração Mineral, com validade de 02 (dois) anos, para fins de processo de registro de licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento dos empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos desta Lei.

Art. 21. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e será destinada para fazer frente às despesas de custeio, investimentos, ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 22. Para efetivação do protocolo de processos de licenciamento ambiental é indispensavel o pagamentos das respectivas taxas.

Art. 23. Ficam isentas do pagamento de taxas de licenciamento ambiental todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal e entidades filantrópicas.

Art. 24. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.

Art. 25. Entende-se como área construída utilizada para o cálculo da taxa de licenciamento ambiental disposta nos Anexos I a VI, todas as edificações do empreendimento, incluindo as áreas administrativas e não produtivas.

Art. 26. São partes integrantes desta lei o Anexo Único com as Tabelas I até VIII.

Art. 27. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber.

Art. 28.Esta Lei entra em vigor após transcorrido o prazo referente a obediência aos principios constitucionais da anterioridade de exercicio e anterioridade nonagesimal, previstos pelo art. 150, III, *"b"* e *"c"* da Constituição Federal de 1988, os quais passam a fluir da data da publicação desta Lei.

Art. 29. Fica revogada na íntegra a Lei nº 669, de 19 de dezembro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 860, de 12/dezembro/2023)

TABELA I

CÁLCULO DE TAXAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TLA (UR/UDS) = CNP * A * CTL * FC

Onde:

TLA = Taxa de Licenciamento Ambiental (em UR - Unidade de Referência)

CNP = Coeficiente de Nível Poluidor (em função do impacto), sendo:

- Baixo Nível poluidor: CNP= 0,010 - Medio Nível Poluidor: CNP = 0,015 - Alto Nível Poluidor: CNP= 0,020 - A = Area Construída (m2)

CTL = Coeficiente do Tipo de Licença Ambiental, sendo:

- Para LP (Licença Prévia), CTL = 1,0 - Para LI (Licença de Instalação), CTL = 1,5 - Para LO (Licença de Operação), CTL= 1,25 - FC = Fator de Correção = 4

UR/UDS = Unidade de Referência de União do Sul-MT (art. 352 do Código Tributário Municipal)

TABELA II

VALORES DO PISO DE ACORDO COM O TIPO DA LICENÇA AMBIENT AL

NÍVEL POLUIDOR DA ATIVIDADE. VALORES DO PISO (UR/UDS)

TIPO DE LICENÇA	BAIXO (UR/UDS)	MÉDIO (UR/UDS)	ALTO (UR/UDS)
LP + LI + LO	100	150	199
LP + LI	67	100	134
LP	27	40	54
LI	40	60	80
LO	33	50	65

TABELA III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor do licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Atividades Agropecuárias; b) Atividades de Aquicultura; c) Atividades de Infraestrutura; d) Usinas de Álcool e Açúcar; e e) Poços Tubulares.

a)Atividades Agropecuárias:

a.1 - Licenciamento de Propriedades Rurais.

Na determinação dos preços de análise e expedição da Autorização Provisória de Funcionamento - APF será utilizada a fórmula abaixo:

Pr (UR/União do Sul) = 40 + 0,28 x (Aexpl - Appd - Arid) + 0,36 x Adesm + 2 x Apprec + 0,8 x Arlrec.

- Pr= preço das licenças em UR/União do Sul (UR/UDS); - Aexpl = área explorada; - Appd = área de preservação permanente degradada; - Arid = área de reserva legal degradada; - Adesm = área a ser desmatada; - Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada; - Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada. **a.1.1 - Termo de Averbação de Reserva Legal.**

Valor da Licença = 40 UR/União do Sul (UR/UDS).

a.1.2 - 0 valor da autorização para uso do fogo/queima controlada será estabelecido da seguinte forma:

Até 13,00 ha. = 20 UR/UDS;

Acima de 13 ha. = 2 UR/UDS por hectare autorizado.

a.1.3 - 0 porte e o uso de motosserra far-se-ão somente através de licenc;a emitida pela SMAMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) com validade de 02 (dois) anos.

Valor da Licença = 20 UR/UDS (cada).

a.1.4 –O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados a reposição florestal.

Até 250 ha. (hectare) 200 UR/UDS;

Acima de 250 ha. 200 UR/UDS + 0,2 UR/UDS por ha.

a.2 - Projeto Agrícola Irrigado.

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise dos pedidos de licenças em cada fase do processo de licenciamento sera feito com base na dimensão da área irrigada. 0 valor da remuneração será feito de acordo com as fórmulas abaixo:

Pr (UR/UDS) = 150 + 1,2 x Airrg

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - Airrg = área irrigada (hectare). **a.3 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, avestruz, etc.).**

Pr (UR/UDS) = 150 + 0,50 x Ne.

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - Nc= número de cabeças (Capacidade suporte) **a.4** - Unidades de Produçao de Leitão (UPL). Pr (UR/UDS) = 80 + 0,36 x NM - Pr= preço das licenças em UR/UDS; - NM= número de matrizes. (Capacidade suporte) **a.5 - Granja de Suínos de Cicio Completo**

Pr (UR/UDS) = 80 + 0,62 x Nm (Com valor teto estabelecido em 1000 UR/ União do Sul)

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - Nm= número de matrizes (Capacidade suporte) **a. 6 - Granja de Suínos -Terminação.** - Pr (UR/UDS) = 80 + 0,17 x Ne (Com valor teto estabelecido em 1000 UR/UDS) - Pr= preço das licenças em UR/UDS. **a. 7 - Criação de animais confinados de pe-**

queno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

Pr (UR/UDS) = 40 + 0,002 x Ne (Com valor teto estabelecido em 1000 UR/UDS)

a. 8 – Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.

Pr (UR/UDS) = (60 + 0,15 x Autil)*FC

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - Autil = área util (hectare).

- FC (Fator de Correção) =10,5.

a. 9 - Incubadora de Aves.

Pr (UR/UDS) = (100 + 0,006 x Autil)*FC

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - Autil = área util (hectare).

-FC (Fator de Correção) =10,5.

b) Aquicultura:

b.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

Pr (UR/UDS) = (50 + 8 x Autil)*FC

- Autil = área util (hectare).

- FC = 10,5.

b.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

Pr (UPF/NM) = (50 + 4 x Autil)*FC

- Autil = área util (hectare)

- FC = 10,5.

b.3 - Unidades de Produção de Alevinos.

Pr (UR/UDS) = (50 + 8 x Autil)*FC

- Autil = área util (hectare)

- FC = 10,5.

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquicultura a área útil fica limitada a 50 (cinquenta) hectares.

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - Autil = área útil em hectare de lâmina d'água.

- FC = 10,5.

c) Atividades de Infraestrutura: c.1 - **Condominios, edificios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.**

Pr (UR/UDS) = (260 + (15 x At)+ (2 x N°unid/3))*FC

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - At = área total do terreno em hectare; - N° unid = número de unidades.

-FC=10,5.

c.2 - Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

Pr= (240 + 8 x At)*FC

- Pr= preço das licenças em UR/UDS; - At= área total a ser loteada em hectare.

-FC=10,5.

a) Poços tubulares

Profundidade (m)	LP (UPF/NM)	LI (UPF/NM)	LO (UPF/NM)
At	60	10	10
50,1 -100	120	20	20
A partir de 100	50	20	20

- Na hipótese de poços tubulares já perfurados, será emitida apenas a LO, porém o órgão ambiental cobrará pelos serviços da LP e LI. - Poços tubulares até 50m será exigido apenas cadastramento na SMAMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:

a) 1,0 para Licença Prévia – LP; 1,50 para Licença de Instalação – LI e 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o cálculo da APF (Autorização Provisória de Funcionamento) e Poços tubulares.

TABELA IV Autorizações Ambientais

AutorizaçãoAmbiental: Pr (UR/UDS) = 60 + VT

- VT= Vistoria Técnica.

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração).

TABELA V

Análise de Projetos, Vistorias Técnicas e Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Custo Total da Análise:

CT = ST + VT + CE + CA

Serviços Técnicos:

ST= T x H x Ch

Vistoria Técnica:

VT = (T x D x Cd) + (V x R x Ck) + Hv x Cv

Consultoria Externa:

CE= Ccx H

Custo Administrativo:

CA = 0,5 x (ST + VT + CE)

ONDE:

CT= Custo Total

ST= Serviços Técnicos

VT= Vistoria Técnica

Ch= Custo da hora técnico (12 UR-UDS/hora)

Cd= Custos de viagem (50 UR-UDS/dia)

Ck= Custo do quilômetro rodado (0,30 UR-UDS /km) Cc= Custo da hora consultoria (50 UR-UDS/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados (500km)

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de Vôo

Cv – Custo da Hora de Vôo (UR União do Sul)

UR/União do Sul (Unidade de Referência fiscal de União do Sul).

Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

TABELA VI Certidões Certidões Diversas

CD= 15 UR/União do Sul

TABELA VII Expedicao de Segunda Via

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped. = 10 UR/União do Sul

TABELA VIII

Cadastro

Pr= 50UR/União do Sul

Pr = 50 UR/União do Sul + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

ST= Serviços Técnicos.

LEI Nº 861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos de Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 4.467.804,14 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e quatorze centavos) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 4.467.804,14 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e quatorze centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício de 2023, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes fontes:

a) – Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 2.124.362,27 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

b) – Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no valor de R$ 717. 399,76 (setecentos e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);

c) – Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 546.341,56 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

d) – Fonte de Recurso: 1.5.40.000000 – Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos - no valor de R$ 162.615,63 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos);

e) – Fonte de Recurso: 1.5.40.107000 – Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da educação - no valor de R$ 535.579,48 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

f) – Fonte de Recurso: 1.7.59.000000 – Recursos Vinculados a Fundos no valor de R$ 381.475,44 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Demonstrativo de apuração do excesso de arrecadação por fontes de receitas (Anexo Único).

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui o artigo 351-A, bem como atualiza o valor da Unidade de Referência (UR) definida no artigo 352 do Código Tributário do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar":

Art. 1º. Fica incluído o artigo 351-A, na Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

"Art. 351-A. A regulamentação, bem como as Taxas relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental são as estabelecidas pela Lei Complementar nº 014 de 10 de outubro de 2011 (Código Municipal do Meio Ambiente) e pela Lei municipal nº 860 de 12 de dezembro de 2023."

Art. 2º. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade de Referência – UR, instituída pelo art. 352 da Lei Complementar nº 031, de 09 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal), que passa a ser de R$ 3,12 (três reais e doze centavos).

Parágrafo único. Em decorrência da atualização de valor da UR procedida por esta lei complementar, o artigo 352 da Lei Complementar nº 031 de 09 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 352. Fica instituída a Unidade de Referência (UR), com o valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), para o cálculo das taxas e atualizações de créditos tributários diversos, na forma da presente lei complementar."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a aplicação do novo valor da Unidade de Referência(UR) que se dará a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 24/2023

.

Dispõe sobre o gozo de férias para servidores efetivos que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação – SMEC, exercício 2023/2024.

A SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação com fulcro na Lei Municipal 703/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2023/2024,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SMEC, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

§ **1º** Excetuam-se do *caput* desse artigo, os servidores que exercerão suas atividades em escala de plantão:

I. Diretor (a) escolar;

II. Secretário Escolar;

III. Órgão Central - SEMEC

Art. 3º Para que não haja a concomitância de eventos, os servidores que se encontram em situação de afastamento (Licença Gestacional, Licença Saúde, Licença para Tratamento de Pessoa da Família ou Aguardando Aposentadoria por Invalidez), **não deverão ser registrados** o usufruto de férias coletivas.

Art. 4º O usufruto das **férias individuais** dos servidores mencionados no inciso do §1º do Art. 2º, deverão ser usufruídas **com término até 30 de novembro/2024.**

Art. 5º A chefia imediata deverá garantir que todos os servidores, que possuam férias a usufruir, estejam inclusos na escala anual de férias.

Art. 6º Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

Art. 7º Durante a cessão, requisição ou afastamento decorrente de licença ou dispensa para qualificação profissional, licença para o desempenho de mandato classista, licença para desempenho de cargo em associação, licença para desempenho de função em fundação e de afastamento para estudo no exterior, considerados por lei como tempo de efetivo exercício, o servidor deverá usufruir todas as férias.

Parágrafo único. O servidor cedido, deverá usufruir suas férias regulamentares no órgão cessionário, sendo de responsabilidade da gestão de pessoas daquele órgão, informar o período de usufruto ao órgão cedente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 13 de dezembro 2023**.**

Josiane Mayara dos Santos Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 23/2023

"Institui comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Municipio de Vale de São Domingos-MT".

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/20223 do municipio de Vale de São Domingos-MT, para qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – **Presidente**: Monica Maria Ramos- Professora;

II – **Secretario:** Merson R. Costa Scatena – Professor.

III – **Membro:** Renata Aparecida da Silva - Professora;

IV – **Membro:** Cleidiane da Silva Correa- Professora;

V – Membro: Onilza Pereira de Souza- Professora.

Art.2º -A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 13 de dezembro de 2023.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº5.179/2023

Dispõe sobre alteração do nome da Rua Violeta, localizada nos Loteamentos Industrial I, Jardim das Flores, São Marcos, da Rua das Violetas, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, ambos do Bairro Mapim, e da Rua Violeta,localizada no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, para Rua Ercília Maria de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Ercília Maria de Oliveira, a atual Rua Violeta, localizada nos Loteamentos Industrial I, Jardim das Flores, São Marcos, da Rua das Violetas, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, ambos do Bairro Mapim, e da Rua Violeta, localizada no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, de acordo com a Lei Municipal n°. 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de novembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan dos Santos Oliveira

PORTARIA Nº1162/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141048, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.11. 2023 a 01.05.2024;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151848, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.10.2023 a 18.11.2023;**

ANA MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101128, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.11.2023 a 11.03.2024;**

EDIMEIRE ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 11854, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.10.2023 a 14.12.2023;**

EDNEIA HENRIQUE DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12395, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 13.11.2023 a 11.01.2024;**

ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13644, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 07.11.2023 a 20.11.2023;**

ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 14051, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 19.10.2023 a 17.12.2023;**

ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15152, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.11.2023 a 08.12.2023;**

EVELYN HACK BIDIGARAY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15756, exercendo o cargo de MEDICO PEDIATRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.11.2023 a 29.01.2024;**

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82217, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 19.10.2023 a 25.10.2023;**

HENRIQUE CAMPOS DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19183, exercendo o cargo de AG. DE SEG. E MANUT. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.10.2023 a 09.04.2024;**

ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20222, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.11.2023 a 11.01.2024;**

IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20529 e 82053, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 30.09.2023 a 28.11.2023;**

JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132319, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.11.2023 a 17.11.2023;**

JOSELINA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101134, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.11.2023 a 05.02.2024;**

JULIANA AURELIA SILVEIRA HORTENCIO SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146302, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 06.11.2023 a 05.12.2023;**

LECI MARIA DE MATOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151861, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.11.2023 a 19.11.2023;**

MARIA JULIA LOPES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 33094, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANC. E MANUTENC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 23.10.2023 a 19.04.2024;**

RITA LUIZA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 15.11.2023 a 12.12.2023;**

SAYONARA DE GUARDALUPE CALDART ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42633, exercendo o cargo de FISCAL MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESNOLV RURAL SUSTENTAVEL **no período de 12.09.2023 a 10.12.2023;**

VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46545, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 15.10.2023 a 12.01.2024;**

WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86714, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 11.10.2023 a 31.10.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,11de dezembrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

LEI Nº5.180/2023

Declara de utilidade pública municipal a Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais,e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais, inscrita no CNPJ sob nº 42.872.809/0001-53, com sede na Rua Alves de Oliveira, nº. 128, loteamento Manga, bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-701, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de novembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Emerson Cezar de Campos Magalhães

PORTARIA Nº 09/CMRF/2023

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Suplente MAXWEL SILVA ALVES, matrícula 86.784, auditor fiscal tributário da Receita Municipal, para participar da 54ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 15/12/2023, às 09h00, na sala de reuniõesdo Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento do seguinte processo:

I – Processo CRF/VG n. 122 (Caixa Econômica Federal X Fisco Municipal – ISSQN – processos: 823455/22, 826784/22 e 889941/23).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 13 de dezembro de 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 045/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de Alta Pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e/ou ajudante, para serviços de limpa fossa e hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojateamento de redes de esgoto sanitário e pluvial; hidrojateamento de caixas de gordura e afins, com fornecimento de combustível, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 27/12/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 28 de Julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 566.150,64 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:200/2023.

1. PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 031/2023,** que tem como **Objeto**:Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de Alta Pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e/ou ajudante, para serviços de limpa fossa e hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojateamento de redes de esgoto sanitário e pluvial; hidrojateamento de caixas de gordura e afins, com fornecimento de combustível, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	27 de dezembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	15 de dezembro a 27 de dezembro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 27 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h00min (dez horas) do dia 27 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h15min (dez horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº.1159/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1126/2023 publicada em 31 de NOVEMBRO de 2023:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100786, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 29.03.2023;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100786, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.10.2023 a 29.03.2024;**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,11de Dezembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1201/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 918777/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA,** Matrícula 130371, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável,

conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **24/11/2023 a 24/11/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 274, DE 13 DE DEZEMBRODE 2023.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Celso Luiz Maciel da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG **nº 256/2023,** com relação somente às férias do servidor**CELSO LUIZ MACIEL DA SILVA,**matrícula n° 143024**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, com período de gozo de**21/11/2023 à 23/11/2023 (03 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.362 de 17 de novembro de 2023, páginas 707e 708.

Várzea Grande, 13 de Dezembrode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI Nº5.172/2023

Dispõe sobre a criação do Dia da Infância no âmbito das escolas municipais situadas no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das Escolas Municipais do Município de Várzea Grande o Dia da Infância.

Parágrafo único. O Dia da Infância consiste no conjunto de atividades lúdicas e/ou recreativas que poderão ser realizadas no âmbito das escolas municipais a fim de promover o desenvolvimento cognitivo e para potencializar a habilidade de interação de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Dia da Infância poderá ser celebrado preferencialmente no dia 21 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Infância.

Art. 3º O Dia da Infância poderá desenvolver-se por meio de quaisquer das seguintes atividades:

I- gincana;

II- brincadeiras tradicionais (amarelinha, “passa-anel”, “Ciranda – Cirandinha” entre outras) como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

III- contação de histórias com ou sem o uso de fantoches; e

IV- produção de versos e desenhos.

Art. 4º O Dia da Infância visa atingir os seguintes objetivos:

I-combater a adultização infantil, que é a aceleração das fases da vida, sem permitir que crianças sejam crianças;

II-estimular a habilidade de convivência social de crianças e adolescentes por meio da interação de atividades lúdicas e recreativas;

III-promover a criatividade por meio recursos didáticos (produção de versos e desenhos); e

IV- estimular a capacidade de concentração através do recurso da contação de histórias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de outubrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
31416	MARGARETE AUXILIADORA COELHO CARREIRA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FARMACÊUTICA	**2021/2022**	11/12/2023 À 09/01/2024	30
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – GESTORA PÚBLICA	**2019/2020**	06/12/2023 À 07/12/2023	02
151844	PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES	CARREIRA	TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 40H – ENGENHEIRA DE SEGURANÇA NO TRABALHO	**2022/2023**	18/12/2023 À 22/12/2023	05
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H (ENSINO FUNDAMENTAL) – MOTORISTA	**2022/2023**	24/12/2023 À 02/01/2024	10
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**

17746	GILMAR MARCO VRECH COELHO	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**1996/1997**	02/12/2023 À 31/12/2023	30
84995	LUCIANO COLOGNESE	CARREIRA	MÉDICO INTENSIVISTA	**2018/2019**	11/12/2023 À 15/12/2023	05
84995	LUCIANO COLOGNESE	CARREIRA	MÉDICO INTENSIVISTA	**2019/2020**	18/12/2023 À 06/01/2024	20
3510	ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – ENFERMEIRA	**2020/2021**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
137561	LUIZ FERNANDO GALESSO SEROR	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2020/2021**	14/12/2023 À 27/12/2023	14
141133	LUIZ GUSTAVO BARCELOS	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2021/2022**	01/12/2023 À 15/12/2023	15
130026	ANA CAROLINE CHAVES SIMÃO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – FISIOTERAPEUTA	**2021/2022**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
12632	EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVO	**2021/2022**	10/12/2023 À 08/01/2024	30
141551	ADRIANA SAMIRA DE OLIVEIRA LIMA	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
140668	JARDES ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO JUNIOR	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRO	**2022/2023**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132975	ITALA CARVALHO FRAGA PINTO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
134953	MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 40H – TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132347	SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
132951	CALINE DAISY SILVA OJEDA	CARREIRA	MÉDICA INTENSIVISTA PEDIÁTRICA	**2022/2023**	11/12/2023 À 25/12/2023	15
132947	ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	**2022/2023**	16/12/2023 À 30/12/2023	15
141133	LUIZ GUSTAVO BARCELOS	CARREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**2022/2023**	16/12/2023 À 30/12/2023	15
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 24H – TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	18/12/2023 À 06/01/2024	20
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARÃES SATO						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
142114	ADRIANE CILENE DE MAGALHÃES PINHO	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2022/2023**	01/12/2023 À 30/12/2023	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
145967	MARA RUBIA DE ALMEIDA COSTA	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2022/2023**	18/12/2023 À 16/01/2024	30
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
34541	MARISTELA DE MORAES	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVA	**2019/2020**	26/12/2023 À 04/01/2024	10
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
34277	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30H – BIOQUÍMICA	**2020/2021**	18/12/2023 À 16/01/2024	30

Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 391/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.267.908/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 18/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 862724/2023. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 916773/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO, para atender A Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 134.705,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, Fiscal De Contrato: servidora GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n. 935.896.891-53. Suplente De Fiscal De Contrato: servidora GIANI RIBEIRO DE MORAIS, inscrita no CPF n. 060.091.329-59.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 021/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar a Autorizaçãopara ofertada 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº. 027/2023/CME/VG, ao**Centro Educacional Karoline,**mantido pela Escolinha Karoline LTDA ME, situada àRua Japuíras, Quadra 42, Nº 02, Bairro: Hélio Ponce de Arruda, CEP: 78.118-580, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2027.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº.51/2023/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Registro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 344, realizada no dia 13(treze) de dezembro de 2023.

Considerandoo Processo 35/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 13 (treze) de dezembro de 2025 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL JOVENS SAMURAIS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 020/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento daEducação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 025/2023/CME/VG, o **CMEI Wilson Sodré Farias,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado àRua A, S/Nº,Residencial José CarlosGuimarães,CEP: 78110-400, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2027.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembrode 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 024/2023/CME/VG, o **CMEIWilson Sodré Farias,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua A, S/Nº,Residencial José CarlosGuimarães, CEP: 78110-400, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2023.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembrode 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA N°0113/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TDES	SMECEL - CENTRAL	20/12/23 A 18/01/24	**30**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17981	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	TSAE – TSM	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	04/12/23 A 02/01/24	**30**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
387	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	02/01/24 A 31/01/24	**30**
84088	EDUARDO CARLOS DA COSTA SILVA	TSAE – TSM	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	02/01/24 A 31/01/24	**30**
14293	ELIZIO DE MAGALHAES	TSAE – TSM	EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	01/12/23 A 30/12/23	**30**
130745	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	TSAE -TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	03/01/24 A 01/02/24	**30**
27572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	12/12/23 A 21/12/23	**10**
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA LACERDA	TSAE - TN	SMECEL CENTRAL	28/12/23 A 29/12/23	**2**
32236	MARIA DAS DORES DA COSTA	TAE	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	02/01/24 A 31/01/24	**30**
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	TSAE – THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	19/12/23 A 22/12/23	**4**
143309	THAIS CORREA DOS SANTOS	COORDENADOR - DNS 04	SMECEL - CENTRAL	21/12/23 A 22/12/23	**2**
143309	THAIS CORREA DOS SANTOS	COORDENADOR - DNS 04	SMECEL - CENTRAL	26/12/23 A 28/12/23	**3**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87187	ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ	TSAE – TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	04/12/23 A 02/01/24	**30**
138875	ALEPH BRAGA MATTOS	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	03/12/23 A 01/01/24	**30**
82264	ANTONIO GILBERTO COSTA SALES	TSAE – TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	18/12/23 A 16/01/24	**30**
130706	BENIVALDO SEBASTIAO DO CARMO	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	04/12/23 A 02/01/24	**30**
87179	DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS	TSAE – TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/12/23 A 30/12/23	**30**
84422	EDISON ADRIANO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	15/12/23 A 13/01/24	**30**
84422	EDISON ADRIANO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	15/12/23 A 13/01/24	**30**
82016	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	22/12/23 A 29/12/23	**8**
13011	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	TAE	CMEI NAIR SACRE	01/12/23 A 05/12/23	**5**
98257	ELIAS CLEYTON SIQUEIRA LIRA	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	20/12/23 A 18/01/24	**30**
138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	TSAE – TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	15/12/23 A 24/12/23	**10**
14281	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	TSAE – TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	03/01/24 A 01/02/24	**30**
14293	ELIZIO DE MAGALHAES	TSAE – TSM	EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	31/12/23 A 29/01/24	**30**
130756	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	TSAE -TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	29/12/23 A 27/01/24	**30**
17742	GILMAR ESPINOLA SILVA	ADES – TSM	SUPERINTENDENCIA PEDAGOGICA	10/12/23 A 08/01/24	**30**
22585	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TSAE – TSM	PATRIMONIO	27/11/23 A 01/12/23	**5**
22847	JOEL RUBENS DE CAMPOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	30/11/23 A 29/12/23	**30**
132759	JORGE LUIS MOREIRA BONESO	TSAE -TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	04/12/23 A 02/01/24	**30**
27141	LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/01/24 A 30/01/24	**30**
87173	LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR	TSAE – TSM	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/12/23 A 30/12/23	**30**
130743	MARCIO DE ARAUJO SILVA	TSAE -TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	04/01/24 A 02/02/24	**30**
38872	PEDRO MARIA FERREIRA	ADES – TSM	EMEB AIR ADDOR	01/12/23 A 30/12/23	**30**
39610	REINALDO SANTOS MAGALHAES	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	01/01/24 A 30/01/24	**30**
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	24/11/23 A 23/12/23	**30**

41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	23/11/23 A 07/12/23	**15**
130695	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	TSAE – TSM	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/12/23 A 30/12/23	**30**
86666	ZILDISNETY LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA	27/11/23 A 01/12/23	**5**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13/12/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

RESOLUÇÃO 50/2023/CMDCA/VG-MT

Aprova prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 037/2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 037/2023;

Considerando Ofício nº43/2023 – solicitando autorização para prorrogação da vigência do Termo de Fomento 037/2023, firmado entre a Fundação Espírita Rachele Steingruber e Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 344, realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a prorrogação da vigência em 30 dias do Termo de Fomento 037/2023, firmado entre a Fundação Espírita Rachele Steingruber eSecretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é destinado ao atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes por meio de oficinas de música letramento e esporte a partir do término do Termo de Fomento principal nº037/2023, conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela instituição.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 13 de dezembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº1160/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALINE NOGUEIRA ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84083, exercendo o cargo de TEC. DESENV. INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 06.11.2023 a 05.12.2023;**

ANDRE LUIZ MARTINS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 83045, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.11.2023 a 31.01.2024;**

CELIA FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 7374, exercendo o cargo de TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.10.2023 a 31.03.2024;**

CRISTIANE RAQUEL DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82203, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 09.11.2023 a 06.05.2024;**

DELIA MARIA DE LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 10225, exercendo o cargo de AUX DE CONSULTORIO DENTARIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.11.2023 a 10.11.2023;**

ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13680, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 31.10.2023 a 29.11.2023;**

FLAVIA MORAES UMEMO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 16586, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 06.11.2023 a 10.11.2023;**

ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20222, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.11.2023 a 16.11.2023;**

JACKSON MERCADO FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20913, exercendo o cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.10.2023 a 22.01.2024;**

JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132379, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.11.2023 a 05.12.2023;**

JUCELIA DA COSTA FELIX, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 87178, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 08.11.2023 a 17.11.2023;**

JULIO CESAR LEITE DOS REIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25544, exercendo o cargo de AGENTE DE SEG. MANUT (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 31.10.2023 a 28.01.2024;**

LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82034, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 07.11.2023 a 06.12.2023;**

LUCIANA MARIA BEE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28460, exercendo o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.11.2023 a 23.12.2023;**

LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29581, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 27.10. 2023 a 10.11.2023;**

MARILCEIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101060, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.11.2023 a 20.11.2023;**

MARIZE LUCIA SANT ANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34616, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.10.2023 a 07.11.2023;**

MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135695, exercendo o cargo de TEC. DESENV. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.09.2023 a 02.12.2023;**

NEYDE BISPO BUENO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36825, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 25.10.2023 a 23. 12.2023;**

RAQUEL GONCALVES SAMPAIO PICOLO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132888, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.11.2023 a 05.01.2024;**

RAYMARA MELO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135699, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.11.2023 a 08.11.2023;**

RITA LUIZA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.10.2023 a 14.11.2023;**

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40977, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 01.11.2023 a 30.12.2023;**

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41884 e 41885, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.10.2023 a 30.12.2023;**

VINICIUS BARBOSA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135478, exercendo o cargo de TEC. EM RADIOLOGIA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.11.2023 a 16.11.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,11de dezembrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

LEI Nº5.189/2023

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Vinicius de Moraes para Rua Maria José da Silva localizada entre os Loteamentos Planalto Ipiranga e Loteamento Água Limpa, Várzea Grande/MT, de acordo com a lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera a denominação da Rua Vinicius de Moraes para Rua Maria José da Silva localizada entre os Loteamentos Planalto Ipiranga e Loteamento Água Limpa, Várzea Grande/MT,de acordo com a lei nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan de Sá Cavalcante

RESOLUÇÃO 49/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de conta final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/ 2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 021/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 343, realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social **e aprovado pela** Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA

Centro de Estudo e Assistência a Família - CEAF	021/2023	24/04/2023 a 24/09/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),30 de novembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 48/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de conta final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 022/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 343, realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social **e aprovado pela** Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer - ACCEL	022/2023	28/04/2023 a 28/09/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),30 de novembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 47/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de conta final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 017/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 343, realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social **e aprovado pela** Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Social Civil Abaiuc - ASCA	017/2023	14/04/2023 a 14/09/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),30 de novembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 018/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar a Autorizaçãopara oferta da 1ª Etapa da Educação Básica/Educação Infantil, através do Processo Nº. 023/2023/CME/VG, ao**CMEI MarianaRodrigues de Azevedo,**mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada àRua Março, S/Nº, Bairro Mapim, CEP: 78.110-002, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 17/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar a Autorização para Funcionamento da 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, através do Processo Nº. 022/2023/CME/VG, a**EMEB Abdala José de Almeida,**mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada àRua das Palmeiras, Quadra 193, S/N, Bairro São Mateus, CEP: 78.152-056, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 389/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Senhor PAULO CESAR DELFINO, brasileiro, instrutor de armamento e tiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 20.090.942 SSP/SP e inscrito no CPF n. 393.759.431-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, caput, e inciso II c/c art. 13, inciso II e IV, ambos da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 19/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 04/2023 da Secretaria Municipal de Defesa Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 904070/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de instrutor credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso teórico e prático de tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais (Serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), para obtenção do porte funcional para os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT, com local para instrução prática e serviço de monitoria nos moldes das normas vigentes.. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), no período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que devidamente comprovada a necessidade. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, a servidora MAGNA TEIXEIRA ALVES, inscrita no CPF n. 503.436.531-68, e fiscal suplente, o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal De Defesa Social

Contratante

PAULO CESAR DELFINO

Contratado

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 408/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a EMPRESA PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.715.880/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2022 decorrente do Pregão Presencial n. 015/2023 da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é para Contratação de empresa fornecedora de serviço de decoração natalina com instalação desinstalação, manutenção, materiais elétricos, frete, mão de obra e toda as despesas incluso conforme termo de referência, incluindo o transporte para o município de Tesouro/MT, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da Superintendência de Cultura. VALOR: Pela entrega dos produtos a CONTRATANTE pagará o valor total de R$ 563.048,98 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor: ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO, Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n° 08316376 SEJSP/MT. FISCAL SUPLENTE, EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 046.845-2, Órgão Emissor: SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 22/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovara Autorização para Funcionamento da 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental, Anos Iniciais, através do Processo Nº. 028/2023/CME/VG, a**EMEB Air Adoor,**mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada àAvenida Principal, S/N, Bairro Ouro Verde, CEP: 78.110-148, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 393/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.005.322/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 18/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 862724/2023, no Termo de Referência n. 08/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 916792/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO, para atender A Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 133.120,00 (cento e trinta e três mil, cento e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria municipal de Saúde que designa como fiscal, o servidor GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF n. 935.896.891-53, e como suplente, a servidora GIANI RIBEIRO DE MORAIS, inscrita no CPF n. 060.091.329-59.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 024/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 030/2023/CME/VG, a**Arte de Crescer Berçário e Escola,** mantida pelaArte de Crescer Berçário e Escola LTDA, situado à RuaAlves de Oliveira Nº 1481, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118.081, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir 2023.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembrode 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

LEI Nº5.163/2023

Dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de gestão democrática do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º São instrumentos da gestão democrática de Várzea Grande os instrumentos previstos nos incisos I ao VI, do art. 83, da Lei Municipal Complementar n° 4.695/2021 – Lei Complementar que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Esta Lei Municipal tem como objetivo regulamentar os instrumentos de gestão democrática previstos no Plano Diretor, afim de garantir a efetiva participação social no planejamento urbano e territorial de todo o município de Várzea Grande.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS COLEGIADOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 3º Os órgãos colegiados de política urbana são órgãos criados pelo poder público municipal com a finalidade de debater a administração municipal, interna e externamente, de maneira colegiada, tendo por objetivo a análise conjunta de assuntos correlatos aos vários setores da administração municipal e da sociedade civil organizada, afim de diminuir o tempo de andamento dos processos, obtendo-se uma visão abrangente dos assuntos debatidos.

Parágrafo único: o Gabinete do Prefeito Municipal poderá, mediante Decreto Municipal, criar Câmaras Técnicas, instâncias encarregadas de aprofundar a discussão sobre determinados temas, definindo sua composição, competências e atribuições.

Art. 4º São órgãos colegiados o Conselho da Cidade de Várzea Grande e o Conselhos Distritais de Várzea Grande.

CAPÍTULO III

DEBATES

Art. 5º Os debates são instrumentos de gestão democrática do Plano Diretor usados para discussão, entre o poder público e a sociedade em geral, usado para a discussão preliminar matérias urbanísticas de interesse público.

Parágrafo único: por ter caráter preliminar, os debates não terão regras rígidas, e realizar-se-ão de forma simplificada.

CAPÍTULO IV

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 6º As audiências públicas são instrumentos de gestão democrática do Plano Diretor, na qual os temas são expostos e debatidos com a população com a finalidade de formulação de políticas públicas, elaboração de projetos de leis ou a realização de empreendimentos que possam gerar impacto à cidade, à vida das pessoas ou ao meio ambiente.

§1º A audiência pública deverá seguir regras mais rígidas de organização, com a divulgação prévia do ato, indicando o tema, a data, o horário e o local da audiência, canais e meios de manifestação e apresentação de propostas, sendo ao final de cada audiência pública, elaborada ata completa, com as informações das proposições, manifestações e resultados.

§2º A audiência pública não ocorrerá em local que impeça o acesso de qualquer pessoa, seja por meio físico ou digital.

§3º A audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e também do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, terá regras próprias, em norma específica.

CAPÍTULO V

CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 7º Como instrumento de gestão democrática, o município poderá propor consultas a população sobre determinado assunto, disponibilizando todo o conteúdo em meios digitais e publicados no diário oficial do município.

§1º O conteúdo deverá ficar à disposição da população por um período mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

§2º O município deverá promover ampla divulgação nos meios de comunicação.

§3º As manifestações deverão ser catalogadas e publicadas após transcurso do prazo, sendo informado ao manifestante o acatamento ou não de sua manifestação.

CAPÍTULO VI

CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 8º As conferências públicas têm por objetivo a mobilização, do governo municipal e da sociedade civil, na elaboração e avaliação das políticas públicas, nas quais serão discutidas as metas e prioridades para o município, além dos resultados do Plano Diretor em vigência.

Art. 9º A conferência municipal da cidade de Várzea Grande deverá ocorrer, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ficando a sua organização partilhada entre o Conselho da Cidade de Várzea Grande e o poder público municipal.

§1º O Conselho da Cidade de Várzea Grande e o poder público indicarão membros, de forma paritária, para compor a comissão preparatória da conferência municipal da cidade de Várzea Grande, sendo a Presidência exercida pelo Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande.

§2º Fica autorizado o Conselho da Cidade de Várzea Grande e o poder público a buscar patrocínios e parceiros para custear o evento em troca de menção e publicidade, durante a realização do evento, respeitadas as normas de licitação e contrato.

Art. 10. A organização da conferência municipal da cidade de Várzea Grande terá a seguinte metodologia:

I - credenciamento;

II - abertura oficial;

III - palestra inicial;

IV - apresentação dos eixos temáticos para os grupos de discussão;

V - plenária final; e

VI - eleição dos delegados para representação em conferência estadual.

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá, com antecedência de, pelo menos 15 (quinze) dias, da data da conferência, publicar edital contendo as seguintes informações: tema, data, horário, local, forma e local de inscrição, valor da taxa (se houver), documentos e outras exigências.

Art. 12. Deverá ser editado regulamento, o qual irá dispor acerca do tema e dos demais procedimentos a serem observados na conferência municipal.

§1º A minuta do regulamento deverá ser publicada em diário oficial e disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 15 (quinze) dias antes da conferência.

§2º Fica dispensada a leitura do regulamento durante a realização da conferência.

Art. 13. Serão escolhidos, por meio de eleição, os representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada que participarão da conferência estadual que trate sobre matéria urbanística.

Parágrafo único: Decreto Municipal regulamentará o processo eleitoral para a escolha dos delegados representantes do município na conferência estadual, devendo ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da conferência.

Art. 14. A ata final da conferência municipal, e ainda, as suas deliberações, serão divulgadas no diário oficial, sendo encaminhada cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal para as deliberações que entender necessárias.

CAPÍTULO VII

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

CONCIDADE

Art. 15. O Conselho da Cidade de Várzea Grande, conhecido pela sigla Concidade, é órgão colegiado pertencente ao Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Plano Diretor.

Art. 16. Ao Conselho da Cidade de Várzea Grande, além das competências mínimas previstas no Plano Diretor, tem como competência:

I - acompanhar todas as etapas do processo de planejamento municipal;

II - acompanhar e analisar a implementação do Plano Diretor e mais instrumentos urbanísticos;

III - verificar os processos de atualização permanente do Plano Diretor e apresentar proposições de alterações;

IV - deliberar sobre omissões e casos não definidos pela legislação urbanística municipal;

V - participar da elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano; e

VI - examinar projetos de interesse da política urbana;

VII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

VIII - promover debates, audiências públicas, consultas públicas, além de organizar e coordenar, em conjunto com o poder público, as conferências municipais;

IX - deliberar sobre o seu regimento interno e as atividades deste Conselho da Cidade de Várzea Grande; e

X - compartilhar, com a população, as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único: os projetos de interesse da política urbana, para fins desta Lei Municipal, são aqueles previstos no Plano Diretor municipal.

Art. 17. O Conselho da Cidade de Várzea Grande será composto por 22 Conselheiros, com sua composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) oriundos do poder público municipal e 50% (cinquenta por cento) oriundos da sociedade civil organizada, além dos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: não poderão atuar, de forma definitiva ou momentânea, no Conselho da Cidade de Várzea Grande, qualquer pessoa que tenham atuação profissional na elaboração de projeto de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV ou Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, que esteja em análise junto à Prefeitura Municipal, além de demais projetos urbanísticos e ambientais, em análise, destinados à implantação no município de Várzea Grande.

Art. 18. A composição de que trata o artigo anterior, dar-se-á com obediência aos seguintes critérios:

I - 11 (onze) Conselheiros do poder público, sendo 10 (dez) do Poder Executivo e 01 (um) do Poder Legislativo; e

II - 11 (onze) Conselheiro representantes de entidades da sociedade civil organizada, assim distribuídos: 03 (três) oriundas dos movimentos sociais; 03 (três) oriundas da classe empresarial; e 05 (cinco) oriundas de conselhos profissionais.

Parágrafo único: caso não sejam preenchidas todas as vagas, na forma de distribuição estabelecida, quando se tratar da sociedade civil organizada, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por outras entidades sociais, desde que pertençam a classe de movimentos sociais, classe empresarial ou conselhos profissionais.

Art. 19. Os representantes do poder público municipal, vinculados ao Poder Executivo, serão escolhidos dentre os seguintes órgãos:

I - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

III - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

IV - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

V - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

VI - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

VII - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

VIII - 01 Conselheiro da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

IX - 01 Conselheiro da Procuradoria-Geral; e

X - 01 Conselheiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 20. Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelo Gabinete do órgão, a qual esteja vinculado, sendo designado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 21. Em caso de alteração das Secretarias Municipais (desmembramento, fusão ou alteração de nomenclatura) serão mantidas as Secretarias que tenham correlação com as políticas urbanas do município.

Art. 22. Em caso de extinção de Secretaria Municipal o Prefeito Municipal poderá, a seu critério, indicar outra Secretaria para preencher a vaga.

Art. 23. Os representantes do poder público municipal poderão ser substituídos a qualquer momento.

Art. 24. As 11 (onze) entidades da sociedade civil organizada, que poderão indicar Conselheiros para o Conselho da Cidade de Várzea Grande, serão escolhidas por meio de edital de eleição.

§1º As entidades, após serem escolhidas, indicarão os seus Conselheiros, sendo um Conselheiro titular e um suplente.

§2º As entidades escolhidas a qualquer momento podem substituir os seus Conselheiros indicados, para cumprir o período do mandato do membro substituído.

Art. 25. As entidades da sociedade civil organizada, para se inscreverem no processo de concorrência para eleições para o Conselho da Cidade de Várzea Grande, precisarão ter sede ou divisão administrativa na cidade de Várzea Grande, além demonstrar sua atuação neste município.

Parágrafo único: as entidades provenientes dos conselhos de classe ficam dispensadas de ter sede ou divisão administrativa no município, além de demonstrar a sua atuação neste município.

Art. 26. O processo de escolha das entidades da sociedade civil organizada será conduzido por comissão constituída por Presidente, Secretário-geral e membros designados pelo colegiados do Conselho da Cidade de Várzea Grande.

§1º O Presidente e o Secretário-geral da Comissão organizadora serão os mesmo do Conselho da Cidade de Várzea Grande, com mandato em vigência.

§2º Os membros serão indicados pelo colegiado, em número máximo de 04 (quatro), podendo pertencer ou não ao Conselho da Cidade de Várzea Grande.

Art. 27. As eleições serão realizadas em audiência pública, a ser divulgada, com antecedência de 15 (quinze) dias, para ampla participação da sociedade civil.

§1º A comissão elaborará o edital contendo as regras para a escolha das entidades da sociedade civil organizada, que será amplamente divulgado com os respectivos prazos.

§2º Em casos de empate para cada categoria de entidade, o desempate ocorrerá da seguinte maneira, sequencialmente:

I - entidade com maior atuação no município de Várzea Grande;

II - entidade com maior tempo de fundação; e

III - sorteio realizado pela comissão.

Art. 28. A eleição deverá ocorrer 45 (quarenta e cinco) dias antes do fim dos mandatos dos membros da sociedade civil organizada.

Art. 29. Os Conselheiros das sociedades civis organizadas serão designados para um mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução, já os Conselheiros oriundos do poder público, também terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo período do exercício do cargo junto a Secretaria ou autarquia municipal que compõe o Conselho da Cidade de Várzea Grande.

Parágrafo único: as entidades, que estejam no fim do mandato, poderão participar do novo processo de escolha.

Art. 30. A nomeação e posse e dos conselheiros serão realizados por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único: a recondução dos Conselheiros ocorrerá por meio de Decreto Municipal.

Art. 31. O Conselho da Cidade de Várzea Grande será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, podendo ser reconduzido ao cargo de Conselheiro-Presidente pelo período que estiver nomeado como Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 32. O Conselho da Cidade de Várzea Grande terá suporte técnico e financeiro previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e será a esta, vinculada.

§1º É vedada a retirada definitiva de documentos do Conselho da Cidade de Várzea Grande, devendo todos os arquivos do Conselho serem mantidos e arquivados junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

§2º As reuniões e demais deliberações do Conselho da Cidade de Várzea Grande deverão ser preferencialmente realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 33. As deliberações do Conselho da Cidade de Várzea Grande serão feitas por maioria simples, mediante voto aberto e todos os atos administrativos deverão ser públicos.

Parágrafo único: tem direito a voto o Conselheiro titular, e na sua ausência, o seu suplente, vedado o voto por procuração.

Art. 34. O Conselho da Cidade de Várzea Grande terá uma Diretoria Executiva que deverá exercer o papel de coordenação e organização do colegiado, composta por 01 Presidente, 01 Vice-presidente, 01 Secretário-Geral e 01 Secretário-Geral-Adjunto.

§1º A Presidência do Conselho da Cidade de Várzea Grande será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§2º Os Conselheiros elegerão, dentre seus membros, os demais componentes, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) Vice-Presidente: escolhido entre os Conselheiros da sociedade civil organizada;

II - 01 (um) Secretário-Geral: escolhido entre os Conselheiros do poder público; e

III - 01 (um) Secretário-Geral-Adjunto: escolhido entre os Conselheiros da sociedade civil organizada.

Art. 35. O Conselho da Cidade de Várzea Grande poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalhos específicos, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 36. O Conselho da Cidade de Várzea Grande deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar seu Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto Municipal.

CAPÍTULO VIII

CONSELHOS DISTRITAIS DE VÁRZEA GRANDE

Art. 37. Os Conselhos Distritais de Várzea Grande, conhecido pela sigla Condisvag são órgãos colegiados dos distritos do município de Várzea Grande.

Parágrafo único: cada distrito municipal terá um órgão colegiado.

Art. 38. Nos termos do Plano Diretor, a composição, competências e regulamentação dos Conselhos dar-se-á mediante Decreto Municipal do Poder Executivo, o qual deverá, para cada Distrito, observar:

I - a proporcionalidade entre a quantidade de Conselheiros à quantidade de moradores do Distrito;

II - atribuições específicas às principais demandas do Distrito; e

III - atuação concentrada em projetos e programas que atendam o Distrito representado e os Distritos confrontantes.

Art. 39. O Poder Executivo deverá organizar debates, audiências públicas e consultas públicas específicas aos Distritos, unindo os Conselhos Distritais de Várzea Grande para elaboração de pautas, projetos e programas comuns.

Art. 40. Poder Executivo garantirá suporte técnico, operacional e necessário ao funcionamento adequado dos Conselhos Distritais de Várzea Grande.

CAPÍTULO IX

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 41. **A gestão orçamentária participativa obedecerá aos regulamentos da União, do Tribunal de Contas da União, do Estado de Mato Grosso, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das Leis Municipais específicas que tratem sobre o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orgânica Municipal – LOA.**

CAPÍTULO X

INICIATIVA POPULAR DE PROJETO DE LEI E DE PLANOS,

PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 42. **As iniciativas populares de projetos de leis municipais que tratam sobre o desenvolvimento urbano serão desenvolvidas com base no que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Mato Grosso e da Lei Orgânica Municipal, além de demais normas que tratem do tema.**

Art. 43. **As iniciativas populares de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano poderão ser apresentadas ao Conselho da Cidade de Várzea Grande, por qualquer cidadão, acompanhado de mensagem e justificativa, além dos documentos técnicos para a implementação.**

Art. 44. **Recebido a iniciativa de plano, programa ou projeto de desenvolvimento urbano, o processo será encaminhado à Secretaria responsável para a análise de viabilidade técnica, e após, à Procuradoria Municipal, para a análise jurídica, sendo por final, analisado pelo Conselho da Cidade de Várzea Grande, o qual emitirá manifestação acerca do tema.**

Art. 45. **Após a manifestação do órgão colegiado do Conselho da Cidade de Várzea Grande, a iniciativa de plano, programa ou projeto de desenvolvimento urbano será encaminhado ao Gabinete do Secretário Municipal de Governo para a análise política do tema.**

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Conselheiro que dar causa a erros administrativos, de forma comissiva ou omissiva, deverá responder a processo administrativo, e, ao final, se comprovado, será desligado do Conselho, ficando impedido de participar de qualquer colegiado relacionado à gestão democrática de Várzea Grande, pelo período de 04 (quatro) anos, contado a partir do trânsito em julgado do processo administrativo

Parágrafo único: o processo administrativo deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, aplicando-se todas as regras da legislação pertinente, devendo, ao final, a decisão ser publicada em diário oficial.

Art. 47. O Regimento Interno deverá deliberar sobre impedimentos, suspeições, atos procedimentais e demais regras processuais.

Art. 48. Fica revogada a Lei Municipal nº. 4.151/2016 e demais normas em contrário.

Art. 49. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 deoutubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.174/2023

Dispõe sobre a criação do Programa Escola Amiga da Terceira Idade, no âmbito das escolas municipais situadas no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Escola Amiga da Terceira Idade” no âmbito das Escolas Municipais situadas no Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. O Programa disposto no “caput” consiste no conjunto de ações voltadas a conscientizar os alunos a respeitarem as pessoas da terceira idade.

Art.2º O programa “Escola Amiga da Terceira Idade” poderá se desenvolver por meio das seguintes ações:

I- da produção ou realização de desenhos, pinturas, danças ou teatros que estimulem o respeito ao idoso;

II- estímulo à produção de redação com o tema atinente ao respeito e valorização das pessoas da terceira idade;

III- celebração do Dia Internacional da Terceira Idade por meio de mostra cultural a ser realizada na própria unidade escolar;

IV- entre outros recursos igualmente hábeis para tratar do respeito à pessoa da Terceira Idade.

Parágrafo único. A escolha das ações dispostas nos incisos do art. 2º desta Lei ficarão a cargo do Coordenador Pedagógico ou Diretor/a da unidade escolar.

Art.3º Para efeitos desta Lei serão considerados pessoas da terceira idade, aquelas com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 4º As ações do que trata o artigo 2º desta Lei dar-se-ão preferencialmente no dia 01 de outubro de cada ano, em alusão ao Dia Internacional da Terceira Idade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de outubrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 335/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,ERONICE DE JESUS SILVA**portador da Cédula de Identidade RG n.0888538-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.784.499.361-87, comoFISCAL DE CONTRATO, e a servidora**KELLY CAROLINE LEMES PRADO DA SILVA,**portador da cédula de identificação RG n. 19527535 SSPMT, inscrito no CPF sob n.018.088.621-5024.281.441-70, como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução da empresa **GL OXIGENIO EIRELI,para o EMAD** cujo o objeto e contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.A partir do dia 09/10/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.42/2023

Processo nº882996/2023. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos descartáveis e utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2023

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 22.906.038/0001-60							
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
74	240898-8	Mamadeira pequena em plástico, com tampa, atóxico, resistente a temperatura, bico de silicone, capacidade para 50ml, com graduação, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade indicado na caixa.	*MAMITA*	*Unidade (cód. 1)*	530	R$7,60	R$ 4.028,00
VALOR TOTALR$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2023

EMPRESA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ N.º 21.058.617/0001-38							
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	141118-7	Assadeira de alumínio - medindo 60,0 x 40,0 cm, capacidade 18,5 litros, altura de 8,0 com espessura de 2,5mm com alça, sem tampa.	ASJ	UNID.	460	R$44,99	R$ 20. 695,40
2	141113-6	Assadeira de alumínio retangular - medindo 0,40 x 0,27, capacidade 5 litros, altura de (4,5cm).	ASJ	UNID.	460	R$17,89	R$ 8. 229,40
3	00028575	Bacia - em alumínio polido - capacidade mínima de 07 litros, produto resistente, diâmetro aproximado de 40 cm altura.	ASJ	UNID.	385	R$17,99	R$ 6. 926,15
4	191647-5	Bacia de plástico, pequena n° 02, com diâmetro de 273 mm, na altura de 53 mm, com capacidade para 2,3 litros, cor branca.	ARQPLAST	UNID.	435	R$ 3,49	R$1. 518,15
5	237452-8	Bacia em plástico resistente, com diâmetro de 64 cm, na altura de 28 cm, com capacidade para 7,0 litros, diversas cores.	ARQPLAST	UNID.	445	R$ 4,79	R$ 2. 131,55
6	0002013	Bacia plástica - reforçada, capacidade 11litros.	ARQPLAST	UNID.	436	R$ 6,38	R$ 2. 781,68
7	0004783	Bandeja descartável de papelão em alumínio prateado, medindo 38 cm, redonda, número 8.	FESTCOLOR	UNID.	1100	R$ 1,85	R$ 2. 035,00
8	0004784	Bandeja descartável de papelão em alumínio prateado, medindo 43,7 x 51,2 cm, retangular, número 7.	FESTCOLOR	UNID.	1800	R$2,92	R$5. 256,00
10	148683-7	Bandeja em aço inox, medindo 30 x 25 x 5 cm, retangular.	POP	UNID.	450	R$10,55	R$4. 747,50
11	00012168	Bandeja em aço inox, medindo 40 x 30 x 5 cm, retangular.	TRAMONTINA	UNID.	450	R$16,73	R$7. 528,50
12	251438-9	Bandeja em aço inox, medindo 50 x 40 cm, retangular.	BRINOX	UNID.	450	R$17,03	R$7. 663,50
14	231968-3	Batedor de carne–em polietileno, medindo (400x210x12) mm, na cor branca, para amaciar carne.	PRONYL	UNID.	280	R$25,69	R$7. 193,20
15	175687-7	Bobina para acondicionamento de filme pvc tipo stretch, medindo 50cm de largura, bobina com aproximadamente 5kg, cilíndrica, para acondicionamento de mercadorias.	MAXIM	UNID.	1.100	R$28,99	R$31. 899,00
16	101522-2	Bule de alumínio com capacidade para 2 litros, com alça e tampa, liso, para uso doméstico.	ABC	UNID.	290	R$26,99	R$7. 827,10
17	34835-0	Bule em alumínio com capacidade para 5,0 litros, com alça, sem decoração, para uso industrial.	ABC	UNID.	290	R$33,99	R$9. 857,10
19	349059-9	Caixa plástica multiuso com tampa e trava, transparente, 10 litros.	PLASMONT	UNID.	2.257	R$12,00	R$27. 084,00
20	441694-5	Caixa plástica multiuso com tampa e trava, transparente, 25 litros.	PLASMONT	UNID.	2.182	R$27,99	R$61. 074,18
21	386835-4	Caixa plástica multiuso com tampa e trava, transparente, 50 litros.	SANREMO	UNID.	2.250	R$27,52	R$61. 920,00
22	139002-3	Caneca de alumínio, capacidade 5,0 litros, com diâmetro de 20,0 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 1,7 mm, com cabo.	ABC	UNID.	1.500	R$23,34	R$35. 010,00
23	38195-0	Caneca de alumínio, com capacidade para 2 litros, com cabo.	ABC	UNID.	1.500	R$15,49	R$23. 235,00
24	374123-0	Caneca plástica, tipo merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico, capacidade 300 ml.	ANODILAR	UNID.	11.640	R$0,79	R$9. 195,60
25	00021052	Caçarola de alumínio batido e polido, capacidade 35 litros, com diâmetro de 60 cm, altura de 20 cm, com espessura de 2 mm, duas alças de madeira, tampa em alumínio batido e com pegador em plástico baquelite.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	430	R$131,54	R$56. 562,20
26	280019-5	Colher de alumínio, com cabo, medindo entre 30 e 50 cm.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	1.700	R$3,56	R$6. 052,00
27	373225-8	Colher descartável para refeição, material plástico, cor branca, aplicação refeição, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	SERPTPLAST	*PACOTE (cód. 210*	11.160	R$2,93	R$32. 698,80
28	383158-2	Colher descartável para sobremesa, material plástico, cor branca, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	SERPTPLAST	*PACOTE (cód. 210*	6.660	R$1,98	R$13. 186,80
29	245282-0	Colher em alumínio, adequado para servir arroz, cabo longo, sem decoração.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	520	R$5,49	R$2. 854,80
30	346733-3	Colher em aço inoxidável de alta resistência, medindo 23,00 cm, de mesa tipo para sopa, lisa, espessura mínima de 2,00mm, acondicionado em embalagem apropriada, produto de primeira qualidade.	QHOUSE	UNID.	14.500	R$0,99	R$14. 355,00
31	162564-0	Concha em alumínio, com cabo de 40 cm e concha de 10 cm.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	550	R$9,88	R$5. 434,00
32	235950-2	Concha em alumínio nº 14, medindo - diâmetro 14 cm, cabo 49,0 cm, capacidade 500 ml.	ALUMÍNIO REIS	UNID.	865	R$11,99	R$10. 371,35
34	423759-5	Copo de vidro com 300 ml - diâmetro de 6,2 cm, altura de 17 cm, para água.	NADIR	UNID.	2100	R$3,23	R$6. 783,00
35	125087-6	Copo descartável de poliestireno para líquidos, com tampa, com capacidade de 180 ml, 198 gramas.	COPOBRAS	*PACOTE 100 UNID (cód. 1)*	50.000	R$5,59	R$279. 500,00
36	128343-0	Copo descartável de polipropileno para líquidos, com capacidade de 200 ml, 200 gramas.	COPOBRAS	*PACOTE 100 UNID (cód. 1)*	15.500	R$3,75	R$58. 125,00
37	326432-7	Copo descartável em polietileno, para líquidos, capacidade para 80 ml, acondicionado de forma adequada.	COPOSUL	*CAIXA 5000 UNID (cód.219)*	95	R$97,98	R$9. 308,10
39	276326-5	Embalagem descartável de isopor, 100% virgem, tipo bandeja, retangular, com tampa vedante, na cor branca, com 4 divisórias, medindo aproximadamente 26 cm comprimento x 21 cm largura x 5,5 cm altura, com capacidade aproximada de 1000ml, acondicionada de forma adequada.	MEIWA	*CAIXA 100 UNID (cód.38)*	2.380	R$116,99	R$278. 436,20
40	147326-3	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 40 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 14,5 litros, com espessura de 1,7 mm, com alça e base.	ABC	UNID.	530	R$40,00	R$21. 200,00

41	261628-9	Escorredor de prato em inox, medindo 510 x 124 x 358 mm, com compartimento para escorrer 20 pratos, com porta talher.	BRINOX	**UNID.**	**535**	R$ 97,99	**R$ 52.424,65**
43	48471-7	Escumadeira de alumínio, com diâmetro de 11 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos.	**ALUMINIO REIS**	**UNID.**	**450**	**R$ 4,09**	**R$1.840,50**
44	48475-0	Escumadeira de inox trancado, com diâmetro de 20 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos.	**MIMO STYLE**	**UNID.**	**430**	**R$4,09**	**R$ 1.758,70**
45	266427-5	Escumadeira em aço inox, com 15 cm de diâmetro, acondicionado de forma adequada.	**HERCULES**	**UNID.**	**430**	**R$4,07**	**R$1.750,10**
46	90931-9	Espremedor de alho de alumínio, tipo manual.	**MIMO STYLE**	**UNID.**	**450**	**R$3,13**	**R$1.408,50**
47	266437-2	Faca em aço inox, medindo 10¨ (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	**CORNETA**	**UNID.**	**410**	**R$12,37**	**R$5.071,70**
49	373399-8	Faca em aço inox, tipo profissional, para pão, lâmina de 8" com fio serrilhado, medindo 20 x 67 x 380 mm (comprimento x largura x altura), cabo em polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	**MIMO STYLE**	**UNID.**	**395**	**MIMO STYLE**	**MIMO STYLE**
50	162668-0	Faca em inox, 5" polegadas, para cortar legume, sem serra, polipropileno.	**YAZI**	**UNID.**	**410**	**R$4,76**	**R$1.951,60**
51	239219-4	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso.	**QHAUSE**	**UNID.**	**10.450**	**R$0,78**	**R$8.151,00**
52	237645-8	Forma em alumínio, para bolo, formato redondo, diâmetro 35 cm.	**MSE**	**UNID.**	**470**	**R$15,10**	**R$7.097,00**
53	242723-0	Frigideira de alumínio nº 40, com diâmetro de 40 cm, altura de 8 cm, com espessura de 2 mm, cabo de baquelite, sem tampa.	**ABC**	**UNID.**	**410**	**R$60,20**	**R$24.682,00**
54	37586-1	Frigideira de alumínio, com 20 cm de diâmetro, revestida em teflon, com tampa.	**TRAMONTINA**	**UNID.**	**420**	**R$24,89**	**R$10.453,80**
55	140725-2	Frigideira de alumínio, revestida de teflon, capacidade 3,5 litros, com diâmetro de 28,0 cm, altura de 5,5 cm, com espessura de 3,3 mm, cabo de aço inox, sem tampa.	**TRAMONTINA**	**UNID.**	**410**	**R$43,76**	**R$17.941,60**
56	162766-0	Garfo alumínio, para fritura 35 cm de comprimento, com 02 pontas.	**HERCULES**	**UNID.**	**550**	**R$6,05**	**R$3.327,50**
57	191483-9	Garfo de mesa grande, inteiramente em inox.	**QHOUSE**	**UNID.**	**3600**	**R$ 0,77**	**R$2.772,00**
58	373222-3	Garfo descartável para refeição - talher descartável, material plástico, tipo garfo, cor branca, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	**SERTPLAST**	*PACOTE (cód.210)*	**7260**	**R$2,49**	**R$18.077,40**
59	383371-2	Garfo descartável para sobremesa - talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	**SERTPLAST**	*PACOTE (cód.210)*	**7.260**	**R$1,84**	**R$13.358,40**
60	424347-1	Garrafa térmica com botão de pressão, revestida em aço inox, ampola em vidro temperado, para água, café, chá, suco, 1,2 litros.	**INVICTA**	**UNID.**	**750**	**R$42,14**	**R$31.605,00**
61	320451-0	Garrafa térmica de mesa, com revestimento de inox, ampola de vidro temperado, de pressão, para café e chá, com capacidade para 2 litros.	**INVICTA**	**UNID.**	**750**	**R$51,97**	**R$38.977,50**
62	148417-6	Garrafa térmica revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa, alça e rosca, 1 litro.	**TERMOLAR**	**UNID.**	**470**	**R$ 19,99**	**R$9.395,30**
63	195998-0	Garrafa térmica, corpo de polipropileno ou similar com revestimento interno em poliuretano, com tampa, alça, torneira, pés retrateis, com capacidade 12 litros.	**INVICTA**	**UNID.**	**670**	**R$80,64**	**R$54.028,80**
64	194881-4	Garrafa térmica, tipo comum, revestimento em inox, tipo pressão, com alça, para café, com capacidade para 500ml.	**INVICTA**	**UNID.**	**470**	**R$ 31,94**	**R$ 15.011,80**
66	225351-8	Guardanapo de papel - 24 x 22, gofrado com textura, cor branca, tipo folha simples. Pacote com 50 unidades.	**COQUETEL**	*PACOTE (cód.210)*	**1.480**	**R$1,29**	**R$1.909,20**
70	312312-0	Lixeira em aço inox 20 litros, formato redondo, com tampa acionada por pedal revestido em borracha, cesto interno removível com alça, alça externa de metal, de acordo com a resolução do Conama NR 275.	**MAKINOX**	**UNID.**	**1.620**	**R$ 119,99**	**R$ 194.383,80**
72	261378-6	Lixeira plástica com tampa e pedal, com capacidade para 100 litros na cor branca.	**ARQPLAST**	**UNID.**	**1170**	**R$ 118,87**	**R$ 139.077,90**
76	238823-5	Panela de alumínio n° 24, caçarola antiaderente, capacidade para 5 litros, com tampa e asa, para cozinhar alimentos.	**MULTFLON**	**UNID.**	**320,00**	**R$54,99**	**R$17.596,80**
77	225319-4	Panela de alumínio nº 20, caçarola, capacidade para 04 litros, com alça e tampa.	**NIGRO**	**UNID.**	**320**	**R$ 36,00**	**R$11.520,00**
78	160039-7	Panela de pressão alumínio, capacidade 7 litros.	**ABC**	**UNID.**	**320**	**R$ 49,69**	**R$ 15.900,80**
79	192230-0	Panela de pressão industrial, alumínio polido, capacidade 20 litros.	**NIGRO**	**UNID.**	**320**	**R$ 254,99**	**R$ 81.596,80**
81	00056771	Pano multiuso - tipo perfex rolo 28 x 300 metros picotado.	**TALGE**	**UNID.**	**1.660**	**R$ 40,99**	**R$ 68.043,40**
82	0010154	Papel alumínio - medindo 45 cm x 75 cm, apresentado em rolo.	**GIOPACK**	*ROLO (cod. 1375)*	**1150**	**R$ 4,49**	**R$ 5.163,50**
83	00028180	Papel toalha interfoliado de 1ª qualidade branco, duas dobras, não reciclado. Medindo no mínimo 23 x 21 cm. Pacote com no mínimo 1.000 folhas, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**NC PAPEIS**	*PACOTE 1.000 unid (cod. 1124)*	**55.100**	**R$ 5,19**	**R$ 285.969,00**
84	85781-5	Pegador de massa em inox para macarrão, tamanho - 28 cm.	**HAUSKRAFT**	**UNID.**	**280**	**R$ 5,70**	**R$ 1.596,00**
85	35974-2	Pegador de salada - pegador de inox para salada - tamanho 28 cm.	**BRINOX**	**UNID.**	**280**	**R$ 5,70**	**R$ 1.596,00**
86	423687-4	Peneira em aço inox, com cabo de 20 cm.	**MINO STYLE**	**UNID.**	**285**	**R$ 7,46**	**R$ 2.126,10**
87	420157-4	Peneira em inox, tamanho 10 cm, para coar líquidos.	**MINO STYLE**	**UNID.**	**720**	**R$ 2,74**	**R$ 1.972,80**
88	00057052	Porta copos - suporte de copo de café em aço inox, 50ml.	**GLOBO**	**UNID.**	**830**	**R$ 24,29**	**R$ 20.160,70**
89	00057051	Porta copos - suporte de copo de água descartável, redondo, em inox, 200 ml.	**GLOBO**	**UNID.**	**1.554**	**R$ 18,00**	**R$ 27.972,00**
92	238861-8	Porta mantimentos de plástico, tipo pote, capacidade para 3 litros, sem decoração.	**RAINHA**	**UNID.**	**870**	**R$ 3,62**	**R$ 3.149,40**

93	87810-3	Porta mantimentos de polietileno, tipo pote, com capacidade para 7 kg, com tampa.	**RAINHA**	**UNID.**	**1180**	**R$ 11,59**	**R$ 13. 676,20**
94	292451-0	Prato de porcelana, diâmetro aproximado de 24,5 cm, sem borda, tipo raso, na cor branca.	OXFORD	**UNID.**	1000	**R$ 9,99**	**R$ 9. 990,00**
95	420854-4	Prato de vidro diâmetro 27 cm, estilo restaurante, tipo para massa, branco.	**NADIR**	**UNID.**	**10.400**	**R$ 9,99**	**R$ 103. 896,00**
96	253781-8	Prato descartável para sobremesa, material plástico, aplicação sobremesa, características adicionais descartáveis, diâmetro 15 cm, capacidade de 200 ml a 250 ml, cor branca. Pacote com 10 unidades.	**COPOSUL**	*PACOTE (cód. 1066)*	**1360**	**R$ 0,86**	**R$ 1. 169,60**
97	228851-6	Prato descartável para refeição, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 23 cm, cor branca, capacidade 350 ml. Caixa com 100 unidades.	**COPOSUL**	*CAIXA 100 UNID (cód.38)*	**360**	**R$ 26,99**	**R$ 9. 716,40**
98	143442-0	Prato plástico, polipropileno de primeira, atóxico, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba, pigmentação homogênea, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura 100ºc por 20 minutos, cor azul, capacidade 700 ml. Tipo prato escolar fundo.	**ANODILAR**	**UNID.**	**4.300**	**R$ 1,24**	**R$ 5. 332,00**
99	161411-8	Pá para panelas, polietileno, 1 m de comprimento, 11 cm de largura e 2 cm de espessura.	**PRONYL**	**UNID.**	**280**	**R$ 65,99**	**R$ 18. 477,20**
100	197307-0	Ralador de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada. Tamanho 22cm.	**MIMO STYLE**	**UNID.**	**285**	**R$ 8,06**	**R$ 2. 297,10**
103	271370-5	Saco para embalagem em plástico, liso para cachorro quente, pequeno, na cor branca, pacote com 1.000 unidades. 15 cm x 10 cm.	**FESTECOLOR**	*CAIXA 1000 UNID (cód.505)*	**267**	**R$ 12,99**	**R$ 3. 468,33**
104	00030709	Saco para pipoca, saco de papel monolúcido, próprio para acondicionar alimentos, pacote com 500 unidades. 25cm x 14cm.	**FESTECOLOR**	*PACOTE (cod.33)*	**550**	**R$ 17,99**	**R$ 9. 894,50**
111	282054-4	Xícara com pires em porcelana, capacidade para 200 ml, diâmetro da xícara 96 mm, diâmetro do pires 145 mm, altura de 71 mm, para chá, na cor branca.	**SCHMIDT**	**UNID.**	**350**	**R$ 11,99**	**R$ 4. 196,50**
112	282053-6	Xícara com pires em porcelana, capacidade para 75 ml, diâmetro da xícara 68 mm, diâmetro do pires 110 mm, altura de 50 mm, para café, na cor branca.	**SCHMIDT**	**UNID.**	**250**	**R$ 8,49**	**R$ 2. 122,50**
VALOR TOTALR$ 2.526.082,74 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2023

EMPRESA: J GUILHERME PAVAO LTDA - CNPJ N.º 51.190.667/0001-35							
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	142233-2	Bandeja para uso laboratorial em polietileno, resistente a baixa temperatura, na cor branca, 7,5 cm x 37 cm x 46 cm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rotulo com n° de lote, data de fabricação e procedência.	*BLM*	*Unidade (cód. 1)*	392	R$17,00	R$6. 664,00
33	271593-7	Concha em aço inox, medindo - diâmetro 9 cm, cabo 20 cm.	*IMPORTOR*	*Unidade (cód. 1)*	550	R$2,99	R$1. 644,50
38	54752-2	Copo medidor de plástico, com capacidade para 1 litro, graduação em intervalos de 100 em 100 ml, transparente.	*RCA*	*Unidade (cód. 1)*	138	R$3,29	R$454,02
42	41892-7	Escorredor para arroz plástico, 40 cm.	*RCA*	*Unidade (cód. 1)*	435	R$6,80	R$2. 958,00
48	373418-8	Faca em aço inox, tipo profissional, para carne, lâmina de 7", com fio liso, medindo 38,00 x 6,00 x 1,9 cm (comprimento x largura x altura), cabo em polipropileno branco injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	*IMPORTOR*	*Unidade (cód. 1*	730	R$7,00	R$5. 110,00
67	181458-3	Jarra de plástico, capacidade de 1 litro, com diâmetro de 120 mm, altura de 210 mm, transparente, com tampa.	*RCA*	*Unidade (cód. 1)*	650	R$2,99	R$1. 943,50
91	251194-0	Porta mantimentos de plástico, tipo pote, capacidade para 2kg, sem decoração.	*JET*	*Unidade (cód. 1*	970	R$5,00	R$4. 850,00
VALOR TOTALR$ 23.624,02 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2023

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP - CNPJ N.º 10.226.940/0001-57							
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	0004785	Bandeja descartável de papelão em alumínio prateado, medindo 47 x 38 cm, retangular, número 6.	*PITPRATOS*	*Unidade (cód. 1)*	2000	R$1,30	R$2. 600,00
68	235841-7	Jarra de plástico, capacidade para 03 litros, com diâmetro aproximado de 13 cm, altura aproximada de 26 cm, incolor, com tampa.	*RAINHA*	*Unidade (cód. 1)*	800	R$10,00	R$8. 000,00
69	225238-4	Jarra de vidro, com alça, capacidade 1,5 litros, vidro sem textura e transparente.	*MARACATU*	*Unidade (cód. 1)*	530	R$18,00	R$9. 540,00
80	258811-0	Panela em alumínio, tipo caçarola, n° 30, capacidade 10 litros, com alça e tampa.	*SJ*	*Unidade (cód. 1)*	320	R$54,00	R$17. 280,00
107	00012218	Saco plástico para embalagem de plástico, com medidas 6 x 23, para talheres.	*JR*	*PACOTE 1000 UNID (cod.505)*	1182	R$3,50	R$4. 137,00
108	00010715	Sacola plástica para sacolão, saco plástico p/ embalagem em polietileno (pead) transparente - 50 por 80 cm – com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica) espessura 0.009 micras.	*JR*	*EMBALAGEM 100 UNID (cód. 1267)*	18.600	R$35,00	R$651. 000,00
VALOR TOTALR$ 692.557,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2023

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI -ME - CNPJ N.º 09.644.019/0001-45							
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

65	163356-2	Guardanapo de pape l– 33 x 32, gofrado, cor branca, tipo folhas simples. Pacote com 50 unidades.	*PRÓPRIA*	*PACOTE (cód. 210)*	1.980	R$1,97	R$3.900,60
VALOR TOTALR$ 3.900,60 (três mil, novecentos reais e sessenta centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2023

EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ N.º 49.105.589/0001-81							
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	294874-5	Caixa plástica em plástico transparente, medidas aproximadas 27 x 06 x 35 cm, com tampa transparente, alça e 20 divisórias, retangular, para colocação de medicamentos, para uso nas salas de cirurgia.	PARAMOUNT	Unidade (cód. 1)	1.932	R$29,00	R$56.028,00
71	0006656	Lixeira em aço inox de 50 litros, com tampa e pedal, material composto de aço inox (aisi 430) polido, formato cilíndrica, medida 350 x 560 milímetros, capacidade de 50 litros, cor prata. Tampa com sistema de abertura/ fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Balde inteiro em polipropileno removível. Alça para transporte. Simbologia ou logo marca, podem ser aplicadas em forma de adesivo. Produto altamente resistente e de fácil manutenção.	PURIMAX	Unidade (cód. 1)	1.640	R$210,00	R$344.400,00
73	238420-5	Mamadeira grande em plástico, com tampa, atóxico, resistente a temperatura, bico de silicone, capacidade para 250 ml, com graduação, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade indicado na caixa.	MAMITA	Unidade (cód. 1)	500	R$8,00	R$4.000,00
75	00017124	Marmita poliestireno expandido, isopor térmico, n° 9, redonda, com tampa, sem alça, material de alta qualidade e ótimo fechamento. Capacidade acima de 1000 ml.	TOTALPLAST	CAIXA100 UNID (cód. 38)	3.210	R$35,00	R$112.350,00
90	250051-5	Porta mantimentos de plástico, tipo pote, capacidade para 04 litros.	UNINJET	Unidade (cód. 1)	1180	R$7,00	R$8.260,00
101	61362-2	Refil para bandeja térmica de poliestireno para alto impacto, com capacidade para 1350 ml, 05 divisões, na cor branca, caixa com 1.000 unidades.	COPOBRAS	CAIXA1000 (cod.204)	93	R$1.335,00	R$124.155,00
102	281641-5	Saco para coleta de material - plástico, estéril, com tarja de identificação, para coleta de sólidos ou líquidos, 9,54 x 18 cm, capacidade 210 ml, com sistema antivazamento.	G GRECCO	CAIXA 500 UNID (cód. 96)	530	R$200,00	R$106.000,00
105	192360-9	Saco plástico em bobina para embalagem de polietileno, medindo 35 x 50 cm, com capacidade para 5 kg, com espessura de 0,08 micras, na cor transparente, embalagem (bobina) com aproximadamente 1000 unidades.	SEGPLAST	BOBINA (cod.1977)	982	R$42,00	R$41.244,00
106	289131-0	Saco plástico em bobina para embalagem de polietileno, picotado, medindo (25 x 35) cm, com capacidade para 5 kg, com espessura de 0,08 micras, na cor transparente liso, em bobinas com aproximadamente 600 unidades.	PLASMEL	BOBINA (cod.1977)	3.180	R$30,10	R$95.718,00
109	62941-3	Socador de polietileno, tamanho grande, medindo < 10 x 100 > cm.	PRONYL	Unidade (cód. 1)	180	R$112,00	R$20.160,00
110	236232-5	Tábua de carne plástica, retangular, branca. Tamanho: 50/50cm.	PRONYL	Unidade (cód. 1)	330	R$54,00	R$17.820,00
VALOR TOTALR$ 930.135,00 (novecentos e trinta mil, cento e trinta e cinco reais)							

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 025/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento daEducação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 031/2023/CME/VG, a**Arte de Crescer Berçário e Escola,** mantida pelaArte de Crescer Berçário e Escola LTDA, situado àRuaAlves de Oliveira Nº 1481, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118.081, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2027.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

LEI Nº5.178/2023

Dispõe sobre alteração do nome da Rua dasPapoulas, localizada no Loteamento dos Jardim das Flores, e da Rua Papoulas, localizada no Loteamento Industrial I, ambas no Bairro Mapim, para Rua José Ferreira Fernandes, de acordo com a Lei Municipal nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Ferreira Fernandes, a Rua das Papoulas, localizada no Loteamento dos Jardim das Flores, e ainda, a Rua Papoulas, localizada no Loteamento Industrial I, ambas no Bairro Mapim, de acordo com a Lei Municipal n° 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de novembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan dos Santos Oliveira

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 307/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 916005/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.784,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro mil reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49 e Fiscal Suplente o Servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

Contratada

LEI Nº5.171/2023

Cria mecanismo para coibir a discriminação da pessoa obesa e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O objetivo principal desta Lei é coibir a discriminação da pessoa obesa, através das seguintes medidas que poderão ser implementadas pelo poder público municipal, através das secretarias competentes:

I - implementar medidas legais para coibir a discriminação contra pessoas obesas em todas as esferas da sociedade, incluindo o trabalho, a educação, o acesso a serviços públicos e o atendimento em estabelecimentos comerciais;

II - promover a inclusão social da pessoa obesa, estabelecendo mecanismos que possam garantir a essas pessoas o acesso às oportunidades e recursos que assegurem sua participação plena na sociedade;

III - garantir o acesso a serviços de saúde adequados, incluindo acompanhamento médico especializado, tratamentos, medicamentos e programas de prevenção direcionados à população obesa;

IV – reforçar ações educativas, campanhas de conscientização sobre a obesidade, seus riscos e impactos na vida das pessoas, bem como promover a adoção de hábitos saudáveis de vida.

Art. 2º A discriminação contra a pessoa obesa pode ser minimizada na sociedade através da adoção de algumas medidas pelo poder público:

I - estabelecer sanções para práticas discriminatórias contra pessoas obesas, seja no âmbito público ou privado, garantindo sua proteção e acesso a direitos básicos;

II – adaptação dos espaços públicos, tais como transporte, calçadas e praças, para que sejam acessíveis e adequados às necessidades das pessoas obesas, cujos recursos sejam oriundos de parcerias com a organizações não governamentais, doações e instituições afins;

III - estabelecer incentivos fiscais e programas de apoio para empresas e empregadores que promovam a inclusão e o respeito à diversidade, incluindo o combate à discriminação contra pessoas obesas no ambiente de trabalho;

IV - garantir, através da secretaria competente, a disponibilidade de serviços de saúde especializados no atendimento à população obesa, incluindo estrutura física adaptada, equipamentos e profissionais capacitados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de outubrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ider Jacinto

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 317/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.479/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 875663/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 915996/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.120,75 (Cinco mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49 e Fiscal Suplente o Servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratada

LEI Nº5.188/2023

Dispõe sobre a denominação da Rua José Romão de Souza,a Rua C conhecida como Rua Marcílio Dias, a partir da quadra 85,localizada no Loteamento Jardim Paula II, de acordo com a lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Romão de Souza, a Rua C, conhecida como Rua Marcílio Dias, a partir da quadra 85, de acordo com a Lei Municipal nº 3.625/2011, que dispõe sobre o arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan de Sá Cavalcante

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 398/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.590.728/0009-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 916009/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.604,73 (três mil, seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49 e Fiscal Suplente o Servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 394/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923202/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84, e a Fiscal Suplente, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 7, XII, doDecreto Municipal n. 85/2018, faz saber que foi constatadoerro de digitação na pauta da 54ª Sessão Ordinária, publicada em 05/12/2023, onde se lê: “gespros: 765592/21, 770726/21, 834078/22”, leia-se “gespros: 823455/22, 826784/22 e 889941/23”.

Várzea Grande;13 de dezembrode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO Nº. 023/2023/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º -Renovar a Autorização para oferta da 1ª Etapa da Educação Básica/Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº. 029/2023/CME/VG, ao**CMEI José Mendonça,**mantido pela Secretaria Municipal de Edu-

cação Cultura Esporte e Lazer, situada àRua Camarões (Antiga Rua Venezuela), S/Nº, Bairro jardim Imperial, CEP: 78.158-580, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº.52/2023/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Renovação do Registro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 344, realizada no dia 13(treze) de dezembro de 2023.

Considerandoo Processo 39/2023.

Resolve:

Art.1º – Concedera Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 13 (treze) de dezembro de 2025 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CÁRITAS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº273, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,**com efeito retroativo**,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1. 164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
84709	ANTÔNIA CARLOS MAGALHÃES NOVAIS	CARREIRA	MÉDICANEONATOLOGISTA	**2019/2020**	09/11/2023 À 08/12/2023	30
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	CARREIRA	AGENTE TÉCNICA DO SUS 24H – TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	06/11/2023 À 25/11/2024	20
143098	GYAN CARLO DE ARRUDA	COMISSÃO	COORDENADOR – DNS 04	**2022/2023**	30/11/2023 À 07/12/2023	08
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO						
MATRÍCULA	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
22101	JOAO ALVES PEREIRA	CARREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2019/2020**	14/11/2023 À 28/11/2023	15

Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 77 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, ao Centro Equestre ede Equoterapia de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 105, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a área será destinada para promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.918.305/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de áreapúblicamunicipal ao**Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande,**inscrito no CNPJ/MF nº.07.213.730/0001-10, com endereço na Rua Benedito Nunes das Chagas, nº. 251,Loteamento: Nova Fronteira, Bairro: Canelas, Várzea

Grande – MT, CEP nº. 78.148-800, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: a permissão precária recairá sobre patrimôniopúblicamunicipal, com registro no 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob n.º 31.398, livro 02, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 88. 289,16m2, localizada no Residencial Nova Fronteira.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 10 (dez) anos.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto Municipal, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dosbenspara promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do executivo municipal;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação dopatrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o executivo municipal poderá solicitar a devolução da área constante da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o executivo municipal poderá requerer a devolução do área.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 7ºA presente permissão de uso de bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para a finalidadede promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

Termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande - MT e o Centro Equestre e de Equoterapia de Várzea Grande.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob nº 0718.133.901-00, doravante denominado **PERMITENTE,** e o**CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE,** inscrito no CNPJ/MF nº. 07.213.730/0001-10, com endereço na Rua Benedito Nunes das Chagas, nº. 251, Loteamento: Nova Fronteira, Bairro: Canelas, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-800, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se o**PERMISSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto 01 (uma) área urbanode propriedade do município de Várzea Grande – MT, com registro no 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob n.º 31.398, livro 02, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 88.289,16 m2, localizada no Residencial Nova Fronteira.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A área será destinada para promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta do**PERMISSIONÁRIO**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DO PERMITENTE

O**PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, o**PERMISSIONÁRIO** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente o**PERMITENTE,** sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal do**PERMISSIONÁRIO**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade do**PERMISSIONÁRIO** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário deverá cumprir às seguintes obrigações:

I - utilização gratuita da permissão;

II - finalidade exclusiva de uso dos bens para promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos;

III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do executivo municipal;

V - obrigação do permissionário de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, revogada a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades do**PERMISSIONÁRIO**; b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato; c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização de terceiros da área; ou d) solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 22 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ/MF nº. 07.213.730/0001-10

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF_____.

2 - _____

CPF/MF_____.

RESOLUÇÃO 46/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de conta final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 024/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 343, realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social **e aprovado pela** Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Associação Beneficente Vida Nova	024/2023	24/04/2023 a 24/09/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),30 de novembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI Nº5.176/2023

Dispõe sobre alteração do nome da Rua Pirapora, localizada nos loteamentos Alto da Boa Vista e Panamericana, Bairro Mapim, e no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, para Rua Daniel de Arruda, de acordo com a Lei Municipal nº 3.625/2011, que regulamenta dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Daniel de Arruda, a atual Rua Pirapora,localizada nos loteamentos Alto da Boa Vista e Panamericana, Bairro Mapim, e no Loteamento Jardim Alá, no Bairro Glória, de acordo com a Lei Municipal n°. 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de novembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº5.132/2023

Dispõe sobre a criação do Programa Observatório da Violência no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Institui a criação do Observatório da violência contra a mulher no município de Várzea Grande.

Parágrafo único:vetado.

Art. 2º O Observatório da violência contra a mulher incidirá na composição de dados e estatísticas elaboradas de maneira periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais abarcados na estrutura das políticas públicas do município de Várzea Grande, tendo por objetivo abalizar estudos, campanhas de prevenção à violência, bem como políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas de violência ou expostas a qualquer tipo de violência.

§1º Vetado.

§2º Vetado.

§3º O período para divulgação dos dados e do relatório da violência contra a mulher no município de Várzea Grade será semestral.

§4º O método a ser utilizado para coleta, tabulação e trabalho dos dados deverá seguir um padrão único.

Art.3º Os dados trabalhados e coletados deverão ser organizados e disponibilizados, de forma que o público possa ter acesso fácil, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados pela Prefeitura do município de Várzea Grande em seu *website* e com publicação no Diário Oficial.

§1º A cada fechamento semestral do relatório, os agentes públicos envolvidos em toda tabulação dos dados deverão se reunir e elaborar um relató-

rio completo, discriminando e interpretando os dados coletados no referido período.

§2º Vetado.

Art. 4ºVetado.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

LEI Nº5.158/2023

Dispõe sobre a criação do Selo “Empresa Amiga da Mulher” no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande a criação do Selo Empresa Amiga da Mulher.

Parágrafo único:o selo de qualidade disposto no *caput* será destinado às empresas que adotem ações direcionadas à inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que promovam a valorização da mulher no mercado de trabalho.

Art. 2º As ações dispostas no parágrafo único do art. 1º desta Lei consistirão nas seguintes:

I - reservar no mínimo 2% do seu quadro de pessoal para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, garantindo-lhes a privacidade;

II - incentivar a ampliação da presença de mulheres nos cargos da alta administração da empresa;

III - adotar práticas educativas voltadas à prevenção da violência doméstica ou familiar; e/ou

IV - garantir a equiparação salarial entre homens, conforme a legislação.

Art.3º Para os efeitos desta Lei consideram-se cargos de alta administração os cargos de direção e assessoramento.

Art. 4º A empresa privada que desejar o recebimento do selo deverá protocolar requerimento perante à Secretaria determinada pelo Chefe do Poder Executivo demonstrando o cumprimento das ações dispostas nos incisos I,II,III e IV do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único:o Município deverá editar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação desta Lei, a respectiva regulamentação relativa à expedição do selo.

Art.5º O pedido de expedição do selo poderá ser renovado a cada 3 (três) anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

RESOLUÇÃO 45/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de conta final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento nº 020/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 343, realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social **e aprovado pela** Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Instituto Luz do Amanhã	020/2023	18/04/2023 a 18/09/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT),30 de novembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 1202/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 927424/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **EDJANE MARCIA MOREIRA**, matrícula nº. 12091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período relativo a **02.01.1990 a 30.04.1992 e 01.09.1992 a 19.12.1993 (**para:SETA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 23001170.1.00133/23-4, que **totalizam 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondendo a 1.326 (um mil, trezentos e vinte e seis) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº5.187/2023

Institui no município de Várzea Grande o Dia do Motorista de Aplicativo, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no município de Várzea Grande o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo.

Parágrafo único:o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo será comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 denovembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan de Sá Cavalcante

LEI Nº5.159/2023

Dispõe sobre a criação da Caminhada pela Vida no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Várzea Grande a Caminhada pela Vida.

Parágrafo único. A caminhada poderá ser realizada anualmente com o propósito de prevenir e combater o suicídio no Município de Várzea Grande.

Art.2º Ao longo do percurso a ser definido pelo Poder Executivo poderá ser divulgado o número do Centro de Valorização da Vida (188) por meio de cartaz ou qualquer outro meio igualmente hábil para a divulgação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo poderá divulgar outras informações que tenham papel relevante na luta pela prevenção e combate do suicídio.

Art. 3º O evento poderá ser realizado preferencialmente no dia 10 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA Nº1161/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ELY REGINA ALBUES FIGUEIREDO JADEJIKY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 14452, exercendo o cargo de TEC. DESENV. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 05.11.2023 a 20.12.2023;**

MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100839, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.11.2023 a 15.12.2023;**

VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46283, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.11.2023 a 24.12.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11de Dezembrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.521/2023

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA MARIA ERMISDORFF RIBEIRO,** matricula **nº 1116**,efetiva no cargo deProfessora, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **08/04/2013 a 08/04/2018.** Tendo início **22/01/2024** e término em **21/04/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.524/2023

“SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **OMAR DIAS FERREIRA**, matricula 357, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao Membro da Comissão do PAAR a servidora **SANDRINI MORAES CORREA**, que se encontra em licença médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 059/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 46.563.938/0014-35**, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 059/2023, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) equipamento médico-hospitalar - do tipo tomógrafo computadorizado helicoidal multislice de 16 canais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme Termo de Cooperação nº 001/2022/SMSVBS/MT**,** especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a "alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

Unidade – 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10/122

2058 – Aquisição de Aparelho de Tomografia Computadorizada - Tomógrafo

1279 - Atividade – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Ficha: 481/1.500 – R$: 60.071,42 – recursos não vinculados de impostos

Ficha: 481/1.601 – R$: 1.149.928,58 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS.

R$: 1.210.000,00

PARA:

Unidade – 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10/122

2058 – Aquisição de Aparelho de Tomografia Computadorizada - Tomógrafo

1279 - Atividade – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Ficha: 481/1.601 – R$: 1.210.000,00 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS.

R$: 1.210.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 12 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

DECRETO Nº 110 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1584/2023, de 04 de Janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

1. 800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 80.000,00

TOTAL.....
.....R$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1. 800.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2077 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 80.000,00

TOTAL .....
.....R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da SS Trindade, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 083/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e**S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME,** CNPJ: 70.496.138/0001-09, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 059/2023, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2023**, cujo objeto é objeto contratação de empresa especializada para fornecimento (em regime de comodato de kit SFTV) com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a "alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 083/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

Órgão: Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Vila Bela.

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: Departamento de Igualdade Racial

464 - Manutenção de Departamento de Igualdade Racial

Cod. Reduzido da despesa:

1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1.500

R$ 7.622,88

PARA:

Órgão: Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Vila Bela.

Unidade/ Setor/Depto. Requisitante: Departamento de Igualdade Racial

465 - Manutenção de Departamento de Igualdade Racial

Cod. Reduzido da despesa:

1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1.500

R$ 7.622,88

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 306/2023

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2022/2023

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2376	CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS	B – 10	18 %
2379	LEANDRO ANTUNES MENDES	B – 10	18 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Junho
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	5.768.477,68	171.981,90
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	1.456.985,34	-448.911,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	4.308.480,70	654.019,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	3.011,64	-33.125,86
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	3.915.861,12	727.664,53
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	3.915.861,12	727.664,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**899.646,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**899.646,43**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**899.646,43**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	4.001.148,62	3.962.934,25	3.962.547,75	3.978.085,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	3.887.761,26	3.887.761,26	3.887.761,26	3.883.503,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	113.387,36	75.172,99	74.786,49	94.582,07
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.009.437,62**	**3.971.223,25**	**3.970.836,75**	**4.775.254,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.009.437,62**	**3.971.223,25**	**3.970.836,75**	**4.775.254,75**
Superávit (XVI)	-	-	5.674.901,18	5.713.115,55	5.713.502,05	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**9.684.338,80**	**9.684.338,80**	**10.450.155,93**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	64.780,88	61.540,69	0,00	48.089,33
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	61.562,40	58.322,21	0,00	48.089,33
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**64.780,88**	**61.540,69**	**0,00**	**48.089,33**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

SOADEGAR PIZZATTO
TEC. REC. ORÇAM. E FINANCEIROS

KENIA LOZADA DA SILVA
ASSESSORA CONTÁBIL

DIVINO ETERNO BATISTA DOS
GESTOR - PRESIDENTE

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Setembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	7.321.263,08	1.724.767,30
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	2.201.755,41	295.858,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	5.114.961,59	1.460.500,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	4.546,08	-31.591,42
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	5.936.588,21	2.748.391,62
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	5.936.588,21	2.748.391,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**4.473.158,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**4.473.158,92**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**4.473.158,92**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	5.993.040,70	5.959.836,07	5.953.651,62	1.986.193,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	5.857.473,74	5.857.473,74	5.851.398,29	1.913.790,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	135.566,96	102.362,33	102.253,33	72.402,47
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**6.001.329,70**	**5.968.125,07**	**5.961.940,62**	**2.783.362,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**6.001.329,70**	**5.968.125,07**	**5.961.940,62**	**2.783.362,67**
Superávit (XVI)	-	-	7.256.521,59	7.289.726,22	7.295.910,67	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**13.257.851,29**	**13.257.851,29**	**10.039.884,26**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	91.768,80	91.768,80	0,01	17.861,21
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	88.550,32	88.550,32	0,01	17.861,21
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**91.768,80**	**91.768,80**	**0,01**	**17.861,21**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

SOADEGAR PIZZATTO
TEC. REC. ORÇAM. E FINANCEIROS

KENIA LOZADA DA SILVA
ASSESSORA CONTÁBIL

DIVINO ETERNO BATISTA DOS
GESTOR - PRESIDENTE

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.346.327,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**659.483,53**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.346.327,22**	**Vinculada**	**659.483,53**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	432.988,54	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	22.491,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	872.183,69	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	628.452,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	41.154,99	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**114.314,55**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**61.282,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-12.606,14	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.238,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.870,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	123.686,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.043,97
Ajustes financeiros	363,31		
SALDOS ANTERIORES	**46.285.500,62**	**SALDOS ATUAIS**	**47.025.376,11**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	94.788,04	CONTAS CORRENTES	150.724,50
APLICAÇÕES	46.190.712,58	APLICAÇÕES	46.874.651,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**47.746.142,39**	**TOTAL**	**47.746.142,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/12/2023, às 16:54:10.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.181.904,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**659.693,89**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.181.904,38**	**Vinculada**	**659.693,89**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	503.604,30	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	22.822,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	637.704,34	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	628.332,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	40.595,74	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**116.160,52**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**372.634,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-3.863,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.235,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-3.257,05	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	123.281,17	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.046,35
		Ajustes financeiros	177.352,60
SALDOS ANTERIORES	**47.025.376,11**	**SALDOS ATUAIS**	**47.291.112,77**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	150.724,50	CONTAS CORRENTES	339.623,46
APLICAÇÕES	46.874.651,61	APLICAÇÕES	46.951.489,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**48.323.441,01**	**TOTAL**	**48.323.441,01**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/12/2023, às 16:58:25.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.045.280,89**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**672.714,66**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.045.280,89**	**Vinculada**	**672.714,66**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	998.124,42	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	35.002,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	47.156,47	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	629.172,76
		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**141.868,06**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**348.020,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.460,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.753,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.184,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.223,61	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.114,60
		Ajustes financeiros	277.151,51
SALDOS ANTERIORES	**47.291.112,77**	**SALDOS ATUAIS**	**47.457.527,02**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	339.623,46	CONTAS CORRENTES	149.837,66
APLICAÇÕES	46.951.489,31	APLICAÇÕES	47.307.689,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**48.478.261,72**	**TOTAL**	**48.478.261,72**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/12/2023, às 17:00:31.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 308/2023

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2022/2023

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
98	SANDRA ELIZABETH STEIN FREITAS	C – 35	28 %
102	IVETE BONAVIGO	C – 13	28 %
1219	ELEANDRO KOVALSKI	B – 14	22 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 305/2023

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2022/2023

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
136	ELI MIRANDA MARTINS	B – 32	26 %
1178	JOSE ENOQUE DE JESUS	B – 14	26 %
1245	ROSELI SIMAO	A – 14	26 %
1493	SAMIA SANTOS ARAUJO	B – 13	26 %
2377	VILMAR SILVA REIS	C – 10	18 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Julho
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	6.437.156,15	840.660,37
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	1.706.213,30	-199.683,94
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	4.727.419,73	1.072.958,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	3.523,12	-32.614,38
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	4.593.509,87	1.405.313,28
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	4.593.509,87	1.405.313,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**2.245.973,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**2.245.973,65**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**2.245.973,65**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	4.660.632,15	4.635.023,92	4.631.766,87	3.318.601,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	4.547.102,59	4.547.102,59	4.543.845,54	3.224.162,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	113.529,56	87.921,33	87.921,33	94.439,87
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.668.921,15**	**4.643.312,92**	**4.640.055,87**	**4.115.771,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.668.921,15**	**4.643.312,92**	**4.640.055,87**	**4.115.771,22**
Superávit (XVI)	-	-	6.361.744,87	6.387.353,10	6.390.610,15	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**11.030.666,02**	**11.030.666,02**	**10.477.516,09**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	75.016,28	71.779,47	0,00	37.850,55
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	71.797,80	68.560,99	0,00	37.850,55
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**75.016,28**	**71.779,47**	**0,00**	**37.850,55**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

SOADEGAR PIZZATTO
TEC. REC. ORÇAM. E FINANCEIROS

KENIA LOZADA DA SILVA
ASSESSORA CONTÁBIL

DIVINO ETERNO BATISTA DOS
GESTOR - PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 307/2023

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2022/2023

Profissionais da Educação Básica

Capitulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2378	LIDIANE HEIMERDINGER SILVA	A – 10	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 13/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**a servidora **Srª.Consuelo Roca Siles"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a",e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. CONSUELO ROCA SILES**, portadora do RG n.º 6946992 MB/RJ e do CPF n.º 408.351.891-04, servidora efetiva no cargo de CONTADOR, Classe "C", Nível "10"; matriculada sob nº. 2429, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, contando com **32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2023. 04.78236P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 13 de dezembro de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.891.178,72**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**667.557,59**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.891.178,72**	**Vinculada**	**667.557,59**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.890.322,41	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	26.975,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	856,31	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	632.042,87
		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**99.341,15**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**126.651,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-13.058,64	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.458,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	386,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.013,29	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	122.829,36
		Ajustes financeiros	363,31
SALDOS ANTERIORES	**45.089.189,46**	**SALDOS ATUAIS**	**46.285.500,62**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	321.478,97	CONTAS CORRENTES	94.788,04
APLICAÇÕES	44.767.710,49	APLICAÇÕES	46.190.712,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**47.079.709,33**	**TOTAL**	**47.079.709,33**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 13/12/2023, às 16:51:56.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Agosto
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	6.941.670,93	1.345.175,15
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	1.956.026,30	50.129,06
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	4.981.610,03	1.327.148,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	4.034,60	-32.102,90
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	5.270.899,47	2.082.702,88
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	5.270.899,47	2.082.702,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**3.427.878,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**3.427.878,03**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**3.427.878,03**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	5.320.326,04	5.298.581,41	5.298.581,41	2.658.908,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	5.201.868,08	5.201.868,08	5.201.868,08	2.569.396,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	118.457,96	96.713,33	96.713,33	89.511,47
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**5.328.615,04**	**5.306.870,41**	**5.306.870,41**	**3.456.077,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**5.328.615,04**	**5.306.870,41**	**5.306.870,41**	**3.456.077,33**
Superávit (XVI)	-	-	6.883.955,36	6.905.699,99	6.905.699,99	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**12.212.570,40**	**12.212.570,40**	**10.340.032,69**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	85.251,68	82.014,87	0,00	27.615,15
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	82.033,20	78.796,39	0,00	27.615,15
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**85.251,68**	**82.014,87**	**0,00**	**27.615,15**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

SOADEGAR PIZZATTO
TEC., REC., ORÇAM., E FINANCEIROS

KENIA LOZADA DA SILVA
ASSESSORA CONTÁBIL

DIVINO ETERNO BATISTA DOS
GESTOR - PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 30/2023

PROCESSO 160/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na 14.133/2021 art. 75 Inc II e em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a gravação/produção do hino oficial do município de Vila Rica - MT, para atender nas necessidades da secretaria de cultura desporto e lazer. **Contratada: FTP DE SOUSA LTDA ME** inscrito no CNPJ 36.349. 182/0001-58. O valor dos serviços é de R$ 13.000,00 **(**treze mil reais) para execução total dos serviços. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica-MT, 13 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 309/2023

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2022/2023

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
751	MARGARETE CASSIMIRO GARCES SOARES	C – 13	26 %
1339	ADRIANA VIEIRA DA SILVA XAVIER	A – 14	26 %
1340	EMILIA DE OLIVEIRA MARIOTTI	D – 14	26 %
1347	LUZIA LOPES TAVARES DA SILVA	D – 14	26 %
1355	LUZIA COELHO DA CRUZ	C – 13	26 %
1356	JURAIRDES FERREIRA DE CASTRO MOREIRA	B – 14	26 %
1365	NILVA FLORENCIO DE GODOI	C – 14	26 %
1366	JOSELY FATIMA DAMBROZ	B – 14	26 %
1371	EDNA RODRIGUES MOREIRA	B – 14	26 %
1377	THANILIA FARIA VILELA BERNACCHI	A – 13	26 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

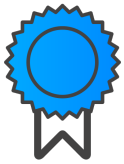
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 13 22:35:07 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)